SENADO FEDERAL

# ANAIS DO SENADO

## ANO DE 1965

### LIVRO 2

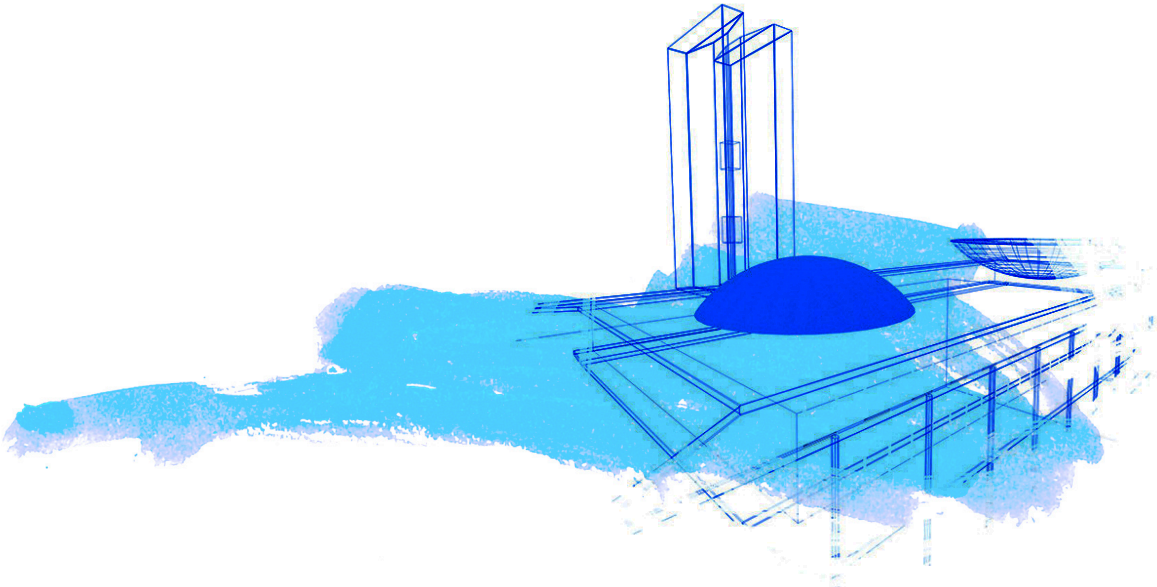

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

**1ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA EM 1º DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

**Às** 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Arnon de Melo – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Nogueira da Gama – Lino de Mattos – José Feliciano – Filinto Müller – Bezerra Neto – Guido Mondin (30).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da reunião anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr: Senador fizer observação sôbre a mesmo, dá-la-ei por aprovada. (*Pausa*.)

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

*Mensagens do Sr. Presidente da República, datadas de 22 de fevereiro, de restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados, a saber*:

Nº 8/65 (nº de origem 4/65), referente ao Projeto de Lei nº 3.798-B/62, na Câmara, e nº 292/64, no Senado, que isenta dos impostos de Importação e de consumo equipamento a ser importado pela Rádio Sociedade Gaúcho S. A. (projeto que se transformou na Lei nº 4.596, de 22-2-1965);

Nº 9/65 (nº de origem 5/65), referente ao Projeto de Lei nº 4.066-B/62, na Câmara, e nº 293/64, no Senado, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, impôsto de consumo e, mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul-Bahiano, no Estado da Bahia (projeto que se transformou na Lei nº 4.597, de 22-2-1965);

Nº 10/65 (nº de origem 6/65), referente ao Projeto de Lei nº 1.301-B/63, no Câmara, e nº 305/64, no Senado, que isenta do impôsto de importação equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Limitada. (TV-Rio) (projeto que se transformou na Lei nº 4.598, de 22-2-1965);

Nº 11 /65 (nº de origem 7/65), referente ao Projeto de Lei nº 2.418-B/64, na Câmara, e nº 308/64, no Senado, que isento da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o art. 66 do Lei nº 3.244, de 1957, a importação de camioneta doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra (projeto que se transformou na Lei nº 4.599, de 22-2-1965).

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Avisos do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, de 19 de fevereiro:

Nº 245, relativo ao Requerimento nº 446/63, do Sr. Senador Gilberto Marinho;

Nº 250, relativo ao Requerimento nº 1.122/63, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 251, relativo ao Requerimento nº 469/62, do ex-Senador Afrânio Lages;

Nº 252, relativo ao Requerimento nº 635/63, do Sr. Senador Lino de Mattos;

Nº 254, relativo ao Requerimento nº 130/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Nº 263, relativo ao Requerimento nº 532/63, do Sr. Senador Vivaldo Lima;

Nº 268, relativo ao Requerimento nº 1.103/63, do Sr. Senador. Aarão Steinbruch;

Nº 269, relativo ao Requerimento nº 1.101/63,, do Sr. Senador Attílio Fontana.

## OFÍCIOS

Em 25 de fevereiro de 1965

Senhor Presidente.

Tenho a honro de comunicar a Vossa Excelência que, realizando-se, em Dublin, de 19 a 26 de abril vindouro, a reunião do Conselho da União Interparlamentar, nela deverão tomar parte o Presidente do Grupo Brasileiro, signatário dêste, e os Senhores Senadores Filinto Müller e Gilberto Marinho, membros permanentes do referido Conselho, nos têrmos dos Estatutos.

Solicito a Vossa Excelência se digne determinar as providências adequadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto o aprêço. – Rui Palmeira, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

– Oficio nº 22.847, de 30 de dezembro de 1964, do Sr. Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Transmite considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1963, que dispõe sôbre o transporte de mercadorias importadas ou exportadas, com a concessão de favores governamentais, e dá outras providências.

## COMUNICAÇÕES DE ESCOLHA DE LIDERANÇAS

– do Partido Social Democrático (Of. de 25 de fevereiro, do Sr. Senador Filinto Muller);

– do Partido Trabalhista Brasileiro (Of. de 24 de fevereiro, do Sr. Senador Barros Carvalho, encaminhando outro, assinado pela maioria da Bancada);

– da União Democrática Nacional (Of. de 24 de fevereiro, da maioria da Bancada), nos seguintes têrmos, respectivamente:

### COMUNICAÇÃO

25 de fevereiro de 1965

Senhor Presidente.

De acôrdo com o disposto no art. 57, § 2º, alínea *a*, do Regimento Interno, a Bancada do Partido Social Democrático comunica a Vossa, Excelência que escolheu o Sr. Senador Filinto Müller para seu Líder, e os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Sigefredo Pacheco e Walfredo Gurgel para Vice-Líderes.

Atenciosas saudações. – *Filinto Müller*.

### COMUNICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, conforme documento anexo, a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, em reunião de hoje, deliberou reconduzir o Senhor Senador Barros Carvalho à Liderança da mesma Bancado nesta Casa.

Brasília, 25 de fevereiro de 1965. – *Barros Carvalho.*

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Os abaixo-assinados, membros da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, tendo em vista o critério adotado, de recondução de seus representantes à Mesa, e que também foi adotado por outros Partidos, inclusive com relação à Liderança, deliberaram, correspondendo, aliás, aos altos merecimentos e trabalhos do Senador Barros Carvalho, mantê-lo como Líder de sua Agremiação, durante a sessão legislativa de 1965.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1965. – *Camillo Nogueira da Gama – Pessoa de Queiroz Mello Braga – Dix-Huit Rosado – Bezerra Neto – Edmundo Levi – Antônio Jucá – Argemiro de Figueiredo – Oscar Passos – Adalberto Sena – José Ermírio – Vasconcelos Tôrres*.

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente.

A Bancada da União Democrática Nacional, nos têrmos do § 2º, alínea *a*, do Regimento Interno, indica para seu Líder, na sessão legislativa que se vai iniciar, o Senhor Senador Daniel Krieger, e para Vice-Líderes os Srs. Senadores Eurico Rezende, Padre Calazans, Adolpho Franco e Heribaldo Vieira.

Sala das Sessões, 24 de, fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos – Joaquim Parente – Padre Calazans – Zacharias de Assumpção – Adolpho Franco – Faria Tavares – Lopes da Costa – Rui Palmeira – Eurico Rezende – João Apripino – Heribaldo Vieira – Dinarte Mariz – Antônio Carlos – Daniel Krieger*.

Ofício do Sr. Senador Filinto Muller, Líder do Partido Social Democrático, de 1º de março, como se segue:

Em 1º de março de 1965

Senhor Presidente.

Tenho o honra de comunicara Vossa Excelência que, tendo necessidade de conservar-me afastado da Capital da República até o fim do corrente mês, serei substituído, na Liderança do Partido Social. Democrático, pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves.

Atenciosas saudações. – *Filinto Muller*.

PARECERES

PARECER Nº 82, DE 1965

*da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício, de 25-4-58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal (inconstitucionalidade do preceito que restringiu ao impôsto cedular sôbre a renda a isenção concedida aos jornalistas pelo art. 203 da Constituição). Oficio nº 166-P*.

Relator: *Sr. Afonso Arinos*

O acórdão de 25-8-1952 declarou a inconstitucionalidade "do preceito que restringiu ao impôsto cedular, a isenção concedida pelo art. 203 do Constituição", segundo voto do Relator, Ministro Luis Gallotti. O preceito referido é constante do art. 1º da Lei nº 154, de 25-11-1947, segundo se verifica do mesmo voto. Nestas condições, propomos seja adotado o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 23, DE 1965

*Suspende a execução do art. 1º da Lei nº 134, de 25-11-47, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal*.

Art. 1º – É suspensa a execução do art. 1º da Lei nº 154, de 25-11-47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitivo, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1965. – *Wilson Gonçalves*, Presidente – *Afonso Arinos, Relator Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Aloysio de Carvalho – Argemiro de Figueiredo – Josaphat Marinho.*

PARECER Nº 83, DE 1965

*da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963 (nº 213-8/63, na Câmara dos Deputados), que restabelece o trajeto primitivo da Rodovia BR-35/PR, constante do Plano Rodoviário Nacional*.

Relator: *Sr. Bezerro Neto*

À apreciação desta Comissão Técnico, retorna o presente Projeto, de autoria do nobre Deputado Emílio Gomes, que visa a restabelecer o traçado primitivo da BR-35 (art. 1º) e a incluir (art. 2º), no Plano Rodoviário Nacional, a conexão da BR-35 (Paranaguá-Foz do Iguaçu) com o BR-104 (Curitiba-Ponta Grossa-Rio Brilhante).

Antes de examinar o mérito do Projeto, esta Comissão de Transportes solicitou informações ao DNER – Departamento Nacional

de Estradas de Rodagem, o qual, até esta data, não se pronunciou.

Contudo, a essência da proposição vai ao encontro da política de transportes aplicada em nosso País desde a Segunda Guerra. É que, com a escassez de recursos, a expansão da demanda de carreamento sómente poderia ser satisfeita pelo setor rodoviário, meio êsse que melhor se adapta à atuar etapa de crescimento do mercado interno brasileiro.

Estas são as razões, tecnológicas que nos fazem, opinar pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em 13 de agôsto de 1964. – *Bezerra Neto,* Presidente – *Wilson Gonçalves*, Relator – *Eugênio Barros.*

PARECER Nº 84, DE 1965

*de Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963 (nº 213–B/63, na Câmara dos Deputado)*.

Relator: Sr. *Victorino Freire*

O presente Projeto, de autoria do nobre Deputado Emílio Gomes, pretende:

*a)* retificar trechos, da BR-35 (art 1º);

*b)* Incluir uma rodovia estadual do Paraná no PRN – Plano Rodoviário Nacional, (art. 2º); e

*c)* vincular créditos já votados (Leis nºs 3.809/60 e 4.165/62) às rodovias referidas acima (art. 3º).

Antes de examinar o mérito da proposição, a Comissão de Transportes desta Casa solicitou informação ao D. N. E. R. – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o qual, até esta data, não se pronunciou.

Quanto ao aspecto financeiro do Projeto (art. 3º), cumpre ressaltar que os aludidos créditos são os seguintes:

*a)* Lei nº 3.809/60 (art. 2º): Para pavimentação do trecho Ponto Grossa-Foz do Iguaçu. O Orçamento do União consignará, durante quatro exercícios consecutivos, a importância de Cr$ 300 000.000 (trezentos milhões de cruzeiros);

*b)* Lei nº 4.165/62 (art. 4º, alínea *b*): Para execução da pavimentação da ligação Relógio (BR-35) – São Luís do Purunã (BR-35), crédito especial no valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros).

O fato de o D.N.E.R. não se ter pronunciado, não me leva a votar pela aprovação do Projeto, que interfere com o Plano Rodoviário Nacional Nestas condições, proponho à Comissão que se oficie, ao Ministério da Viação, solicitando seu urgente pronunciamento, acentuando o fato do silêncio do D.N.E.R.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1964. – *Daniel Krieger*, Presidente – *Victorino Freire,* Relator.

PARECER Nº 85 DE 1965

*da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963 (nº 213-B/63, na Câmara dos Deputados)*.

Relator. *Sr. Eugênio Barros*

Instruído com a opinião do Ministério da Viação e Obras Públicas, retorno a esta Comissão o presente Projeto de Lei do Câmara.

A audiência do Ministério da Viação, sobre a oportunidade do Projeto, decorreu de pedido desta Comissão.

A opinião do Ministério da Viação, contida no Aviso nº B-10, acima citado, é contrária ao Projeto; sob argumento de que a matéria já está superado com o restabelecimento do antigo trajeto previsto para a Rodovia BR-35/Pr, quando foi feita a revisão do Plano, Rodoviário Nacional, incluído no Plano Nacional de Viação, a que se refere a Lei nº 4.592, de 29 dezembro da ano de 1964. Realmente, analisando o desenvolvimento previsto no Plano Rodoviário Nacional, verifica-se que êle responde perfeitamente ao disposto no presente Projeto, que, se aprovado, seria inócuo.

Assim, a Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto deve; ser rejeitado, por estar

já atendido no seu propósito, pela legislação vigente.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Eugênio Barros*, Relator – *Sigefredo Pacheco* – *Antônio Jucá* – *Menezes Pimentel* – *Aurélio Vianna* – *Mello Braga* – *Lobão da Silveira* – *Wilson Gonçalves*.

PARECER Nº 86, DE 1965

*da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei do Câmara nº 321, de 1964 (nº 2.061-B/64, na Câmara dos Deputados), que concede a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria" à cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.*

Relator: *Sr. Walfredo Gurgel*

Atendendo a justo apêlo da Comissão Pró-Elevação de São Vicente à Categoria de Monumento, o Sr. Deputado Athiê Cury apresentou o presente Projeto que mereceu, na Câmara dos Deputados, ser aprovado. Visa êle a conceder, em caráter excepcional, à cidade de São Vicente, em São Paulo, a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria".

É justa a pretensão dos vicentinos. A primitiva Vila de São Vicente foi o marco inicial da colonização do Brasil, antes, mesmo, da criação dos Capitanias Hereditárias.

Nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 1965. – *Menezes Pimentel*, Presidente – Walfredo Gurgel, Relator *Antônio Jucá* – *Mem de Sá* – *Padre Calazans*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

A Presidência deferiu o Requerimento nº 28/65, apresentado na sessão do dia 22 do mês transato, no qual o nobre Senador José Ermírio solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1965

Requeremos que o Senado Federal não realize sessões nos dias 2, 3, 4 e 5 do corrente mês.

Sala das Sessões, 1º de março de 1965. –*Filinto Muller* – *Wilson Gonçalves* – *Menezes Pimentel* – *Walfredo Gurgel* – *Lobão da Silveira* – *Gilberto Marinho* – *Sebastião Archer* – *Ruy Carneiro* – *Argemiro de Figueiredo* – *Pessoa de Queiroz* – *Edmundo Levi* – *Heribaldo Vieira* – *Jefferson de Aguiar* – *João Agripino* – *Joaquim Parente* – *Adalberto Sena* – *Bezerro Neto* – *Eurico Rezende* – *José Feliciano* – *Oscar Passou* – *Cottete Pinheiro* – *Nogueira do Gama* – *Guido Mondin* – *Dinarte Nariz*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em face do que acaba de ser deliberado, nos dias 2, 3, 4 e 5 do corrente o Senado não realizará sessões.

Não há oradores inscritos.

A Presidência julga conveniente lembrar o que determino o Regimento Interno da Casa, com referência às Lideranças e à constituição das Comissões permanentes.

Dispõe o art. 27, §§ 2º e 3º, que nos 24 horas seguintes à instalação da Sessão Legislativa ordinária, os Partidos deverão dar conhecimento à Mesa dos nomes indicados para as funções de Líderes e de Vice-Líderes.

O art. 73, § 2º, prescreve que nas 48 horas subseqüentes à instalação da Sessão Legislativa, os Líderes entregarão à Mesa as listas nominais para organização das Comissões permanentes.

Quanto às lideranças, já cumpriram as exigências regimentais as Bancadas do Partido Social Democrático, da União Democrática Nacional e do Partido Trabalhista Brasileiro, sendo que êste último não indicou os Vice-Líderes.

No que se refere às Comissões, já enviaram à Mesa suas listas as Bancadas do Partido

Social Democrático, da União Democrático Nacional, do Partido Libertador e do Bloco Parlamentar Independente.

A Presidência espera que, até a próximo sessão, as Bancadas cujas indicações ainda não foram feitas, as encaminhem à Mesa, o fim de que não haja retardamento na organização dos órgãos de direção política e das Comissões, para a Sessão Legislativa que ora se inicia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próximo a seguinte:

ORDEM DO DIA

Organização das Comissões Permanentes.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Cama):** – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

## 2ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 8 DE MARÇO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Cattete Pinheiro – Joaquim Parente –Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Walfredo Gurgel – Pessoa de Queiroz – Heribaldo Vieira – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Bezerra Neto – Irineu Bornhausen – Attílio Fontana – Guido Mondin – (20).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro. aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (*Pausa*.)

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Oficio nº 1.643 de 23 de dezembro de 1964, do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Transmite o pronunciamento daquela entidade, contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1963, que concede aos trabalhadores abono familiar nos moldes dos funcionários públicos civis da União, e dá outras providências.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

*I) do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais*:

Aviso nº 103-65, de 3 de fevereiro, com referência ao Requerimento nº 450-64, do Sr. Senador Lopes da Costa;

*II) do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio:*

Aviso nº 25, de 8 de fevereiro, com referência ao Requerimento nº 559-64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso nº 26, de 8 de fevereiro, com referência ao Requerimento nº 582.64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do Expediente.

Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Nos têrmos do Regimento, a representação do Partido Trabalhista Nacional nesta Casa vem comunicar a Vosso Excelência que, na presente sessão legislativa, ficam mantidos como Líder e Vice-Líder, respectivamente, os

Srs. Senadores Lino de Mattos e Cattete Pinheiro.

Sala das Sessões, 8 de março de 1965. – Cattete Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin

**O SR. GUIDO MONDIN (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste reinicio das nossas atividades, venho à tribuna para focalizar assunto da mais alta relevância para o meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Fundou-se recentemente, em São Paulo, a Associação Brasileira de Criadores Bovinos da Raça Charolesa. Essa associação requereu registro no Ministério da Agricultura e entre as suas finalidades, constantes dos Estatutos, está a de manter registro genealógico dos reprodutores da raça, charolesa.

O pedido de registro da Associação Paulista provocou no Ministério, mais, pròpriamente no Departamento de Promoção Agropecuária, a criação de um grupo de trabalho como fim de apresentar um projeto de regulamentação e execução de serviços genealógicos da raça charolesa. Conhecida, porém, a exposição de motivos do Sr. Chefe de Gabinete ao Sr. Ministro da Agricultura, em que é, evidente, a tendência de atender à entidade paulista, recentemente fundada, o meio rural gaúcho alarmou-se, provocando intenso movimento junto ao Ministério do Agricultura e fazendo sentir ao Sr. Ministro Hugo Leme a inconveniência de uma decisão que prejudicaria profundamente o Rio Grande do Sul.

Para maior inteligência da matéria que, repito, se afigura grave para o meu Estado, vou ler a exposição apresentado pela Chefia do Gabinete do Ministério da Agricultura ao Sr. Ministro.

Diz ela: (*lendo*)

"1 – A Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Charolesa, com sede em São Paulo, pede registro neste Ministério, o fim de que possa, oficialmente, exercer suas atividades em igualdade de condições com as demais associações similares, juntando, para êsse fim, cópia dos seus estatutos, dos quais constam, entre as finalidades da entidade:

*a*) a manutenção de registro genealógico dos reprodutores da raça, puros de origem e puros por cruzamento; etc etc...

2 – Integra a estruturo da Associação um Conselho Técnico, criteriosamente constituído, da qual participarão representantes do Ministério da Agricultura e da Secretaria da Agricultura de São Paulo, ao qual incumbe elaborar as instruções, para a execução do Registro Genealógico a raça no Brasil, a serem apreciadas e aprovadas pelo Ministério da Agricultura, além de outras atividades previstas nos estatutos.

3 – A simples enumeração das finalidades da Associação, aliadas à importância da raça charolesa no Brasil, no que se refere, à formação e produção de bovinos de corte...

4 – Não resta dúvida, pois, que a Associação realizará trabalhos de relevante interêsse público no campo da pecuária nacional e, como tal, dignos amparo e incentiva por parte dos podêres públicos, no que concerne à assistência técnica, econômica e financeira.

5 – Além disso, a orientação que se pretende, implantar, *como entidade especializada de uma raça, está concorde com as diretrizes sugeridas pela Convenção Internacional* para a unificação dos registros genealógicos, apoiada pelo Brasil, e em virtude da qual a nossa política de execução e manutenção de serviço de registro genealógico se deslocou do âmbito oficial para o privado; êste representado por Associações de Criadores.

6 – A partir da reforma do Ministério da Agricultura, em 1933, vem sendo êsse o critério adotado, em virtude do qual se acham em pleno funcionamento entidades especializadas de criadores de vá-

rias espécies e raças, tais como: Caracu, Holandesa,
Jersey, Guernesey, Schwyz, Mocha Nacional (bovinos), Manga-larga, Crioula, Campolina e Cavalo de Trote (eqüinos); Brasileira e Zebu (asininos). Os registros bovinos de cortes dos Indianos continuam a cargo de *entidades que englobam várias raças*, estando a Charolesa incluída entre os primeiros, já existindo, quanto aos segundos, Associação de Criadores de Nelore, Gir e Guserá.

7 – No caso vertente, o atendimento do pedido da Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Charolesa *implicará no desmembramento* do registro que vem sendo realizado pela Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grondense, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, juntamente com outras raças produtoras de carne.

8 – Êsse fato deverá ser apreciado pelo órgão competente do Departamento de Promoção Agropecuária, *convindo desde logo acentuar que o registro genealógico em todo o País deve ser unificado e dirigido, administrado e orientado por uma única entidade, de âmbito nacional.* No caso em lide, trata-se da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos de Raça Charolesa."

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vamos conhecer – contra essas tendências que me parecem claras – as alegações do Rio Grande do Sul, através de uma exposição da Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense, por onde se vê quão procedentes são as razões que assistem ao meu Estado para que ali continue, com caráter nacional, o Serviço de Registro Genealógico do gado charolês, que tem sido motivo de orgulho, não apenas para o Rio Grande do Sul, mas para Santa Catarina, Paraná, Estado do Rio, Minas Gerais, e mesmo para São Paulo.

Assim, nobres Senadores, ouçam o que diz, em defesa de uma dos mais belas tradições do meu Estado, a Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense.

Antes que **me** peça, darei o aparte ao nobre Senador Attílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Estou ouvindo o discurso de V. Ex.ª com tôda a atenção que sempre me merece, especialmente hoje, quando trata de problema da mais alta relevância e do interêsse nacional. Realmente, o problema de registro de gado bovino e animais deve ser de âmbito nacional. Nos Estados, a exemplo do que verificamos em relação a outras espécies, devem existir associações de âmbito estadual.

De qualquer maneira, o problema deverá ser resolvido pelo Sr. Ministro da Agricultura, a autoridade competente, no sentido de evitar essa divergência, êsse mal-estar e até mesmo incompreensões. V. Ex.ª aborda o problema do gado bovino, principalmente o da raça Charolês, cuja produção está sendo incentivada no Brasil, por ser das raças a que melhor resultado oferece, principalmente se cruzada com a zebuína. Entretanto, o grande problema, superior mesmo ao referente às raças, é o da comercialização, em que os pecuaristas – como os do Estado que V. Ex.ª tão bem representa nesta Casa – vêm sofrendo um retardamento na colocação de seus rebanhos, devido confisco, estabelecido pelo Govêrno, de trinta por cento sôbre a exportação. Pretendo, nos próximos dias, abordar o assunto, pois entendemos que o registro genealógico é de interesse nacional, visto estar comprovado que o gado Charolês é o que oferece maior percentagem de carne e menor quantidade de gordura. Sabido, como é, que para a exportação, a carne mais apreciada é a que possui pouca gordura; é de todo interêsse para o Brasil seja aumentada a sua cota de exportação, a fim de produzir divisas e, conseqüentemente, conter a inflação. Muito grato, nobre Senador.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Nobre Senador Attílio Fontana, V. Ex.ª desvia um pouco o assunto para matéria que, embora da mais absoluta importância, não pode interessar, de maior modo, à que estou focalizando. V. Ex.ª, gaúcho de Santa Catarina ou catarinense do Rio Grande, deverá ajudar-me a encontrar, nesta Casa, juntamente com a representação gaúcho, uma solução para êste problema.

Mas, para não perder o seu aporte, direi que se cogita de nova orientação no que tange à política da carne em nosso País. Ainda ontem, informavam os jornais da cadeia dos *Diários Associados* que o critério que, parece, será adotado, é o de destinar a carne do boi Zebu, desta região, ao consumo do País, enquanto que a carne de raças, nobres será, tôda ela, destinada à exportação.

Não vamos, porém, entrar nessa matéria. Quero fixar-me na injustiça que não desejo ver praticada contra o Estado que aqui represento.

Vou ler, como disse há pouco, a exposição dirigida ao Congresso pela Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense.

E os nobres colegas, prestando bem atenção à leitura que vou fazer, verão que razão assiste ao Rio, Grande do Sul para que, nesta contingência, assumo uma atitude firme junto ao Ministério da Agricultura, a fim de que não seja consumada a tendência que se verifica, claramente, da exposição de motivos do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, apresentada ao titular daquela Pasta.

Diz: (*lê*)

ASSOCIAÇÃO DO REGISTRO GENEALÓGICO SUL-RIO-GRANDENSE

"Em 1906, foi criado no Rio Grande do Sul, pelo saudoso engenheiro-agrônomo Leonardo Brasil Collares, o primeiro Herd-Book no País. No ano de 1921, por gestões ainda do referido técnico, fundou-se, na cidade de Bagé, a Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense, a cujo cargo ficaram, os livros dos registros geneálógicos levados, até então, pelo agrônomo Collares e que constavam de tôdas as raças bovinas, eqüinas, ovinas e suínos criadas, no Estado, naquela época. Êsse serviço que vinha, desde sua criação, funcionando em caráter particular, embora reconhecido não só pelas entidades rurais do País, como assim do exterior, em 1936 foi oficializado pelo Governo da União, pois o Ministério da Agricultura assinou com a Associação um acôrdo pelo qual era ela a única entidade no Brasil a realizar os serviços de registros genealógicos de tôdas as raças bovinas de corte.

Êsse contrato, com duração de cinco anos, vem-se renovando sem interrupção, achando-se atualmente em vigor o assinado em novembro de 1964. Convém assinalar que, por fôrça dêsse acôrdo, o Ministério mantém junto à entidade permanente fiscalização através de funcionário daquela pasta, o qual, anualmente, apresenta aos seus superiores detalhados relatórios das atividades da Associação.

A Convenção Internacional para **Unificação** do Registro Genealógico de Bovino, celebrada em Roma no ano de 1936, com a participação do Brasil, recomenda que: "Em princípio não poderá haver em cada Estado mais do que um registro genealógico para uma mesma raça". O Ministério do Agricultura ao assinar o convênio com a Associação o fêz respeitando os princípios estabelecidos pela mencionada Convenção Internacional, ou seja, congregar, no Herd-Book da mesma, os registros de tôdas as raças bovinas de corte criadas no Brasil. Outrossim; assim procedeu para não destruir no Rio Grande um serviço com existência de 30 anos.

Ainda respeitando diretrizes de unificação, espontaneamente a Associação abriu mão dos registros de eqüinos da raça Crioula, bovinos Holandeses; Schwyz; Jersey, ovinos e suínos de toadas as raças, pois êles não se enquadravam dentro das normas especificados no acôrdo com o Ministério.

O Ministério da Agricultura, além de suas criações de bovinos de corte que mantém no Rio Grande do Sul, também registra, no Herd-Book Collares as raças Limousine e Charolesa, criadas em fazendas localizadas nos Estados do Paraná e de São Paulo. Essas inscrições que são feitas há mais de 20 anos, o Govêrno as faz considerando a Associação como sendo a entidade executora, em todo o Brasil, dos registros das raças produtoras de carne. Portanto, o próprio Ministério, desde a assinatura do primeiro contrato vem reconhecendo a entidade

como unificadora dessas raças em matéria de registro genealógico.

Por ocasião do Cinqüentenário do Herd-Book Collares, em 1956, o Ministério da Agricultura, em homenagem ao evento, publicou um folheto "Série Documentária nº 2", onde figuram, além do histórico do Herd-Book, suas atividades desde a fundação. Esta foi, sem dúvida, mais uma manifestação do Govêrno Federal considerando a Associação como a verdadeira e única mantenedora das inscrições de bovinos de corte no País.

Assinale-se que, ainda dentro do critério adotado pela Convenção de Roma, o Ministério da Agricultura assinou, posteriormente, contrato com a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro para que esta efetuasse os registros genealógicos de quatro raças zebuínas, procedendo da mesma forma com as associações Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Brasileira de Criadores de Suínos, entidades que, como a nossa entidade, procedem ao registro de várias raças. Quando da introdução do Santa Gertrudes em nosso País, em vista do interêsse mostrado por criadores em efetuar registros da mesma em seu Herd-Book, a nossa Associação consultou o Ministério sôbre o assunto, tendo obtido como contestação, que êsses registros competiam-nos, pois estavam perfeitamente enquadrados nas normas do contrato.

O serviço mantido pela nossa entidade que, repetimos, é oficial, tem trazido resultados que não necessitam ser enumerados, pois sabemos que os Srs. Senadores e Deputados conhecem a qualidade, especialmente das raças de corte dos bovinos que concorrem às Exposições do "Menino-Deus", bem assim como também não desconhecerão, por certo, os resultados obtidos pelas representações nacionais que têm concorrido aos certames internacionais da Argentina e do Uruguai, onde os documentos emitidos pela Associação são aceitos em caráter oficial. Ainda no setor internacional, vale salientar que um membro da Administração da Associação foi eleito, juntamente com representantes de 14 outros países, para integrar o Primeiro Conselho Administrativo da Federação Internacional de Gado Charolês, em Congresso realizado na cidade de Vichy, França, em setembro de 1964.

Todos os anos são investidas, pelos srs. cabanheiros, grandes somas na importação de reprodutores. Em dezembro de 1964 encontravam-se em premunição, em Pôrto Alegre, aproximadamente 200 bovinos de corte. Para se ter uma idéia dêsse empreendimento, deve-se acentuar que só de frete da Europa, segundo informações da firma importadora, pagou-se por cada animal a importância aproximada de Cr$ 1.200.000. Novas importações estão por chegar daquele continente, de animais escolhidos por criadores e técnicos competentes que especialmente para êsse fim foram à Europa. Todo êsse investimento por parte dos criadores é feito por saberem que existe no Brasil uma entidade de Registro Genealógico tradicional e idônea, a qual, sem dúvida, é o alicerce da cabanha.

O passado de mais de 58 anos de existência, dos quais 28 de vida oficial por fôrça dos contratos com o Ministério da Agricultura, está por ruir, e isto porque uma nova entidade fundada no Estado de São Paulo quer chamar a si o Herd-Book de uma raça que, naquele Estado, possui apenas 3 criadores particulares, com plantéis, de raça Charolesa, puros de origem. A referida entidade alega como principal motivo, o princípio da unificação, esquecendo-se que há muito os registros do raça Charolesa estão plenamente unificados, pois não há dualidade de Herd-Book, já que todos os criadores do País (Rio Grande, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Estado do Rio e Minas Gerais) registram seus produtos em nossa entidade"

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Permite V. Ex.ª outro aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Pois não.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Nobre Senador, entendemos que deveria existir uma legislação clara nesse sentido. Uma vez que já existe, como afirma V. Ex.ª, a Associação de Criadores de Bovinos, de âmbito nacional, com sede no Rio Grande do Sul, como também a Associação Brasileira de Criadores de Suínos, igualmente com sede no Estado de V. Ex.ª, cremos necessária uma lei expressa, no sentido de permitir registro de novas e determinadas raças, embora não de âmbito nacional, mas regional, no caso. Desde que existe a Associação Brasileira de Criadores de Gado Bovino, a esta deve ser reservado o direito do registro genealógico. Esta dualidade de registro não acontece apenas em nosso País. Nos Estados Unidos, por exemplo, no setor da suinocultura, que mais de perto acompanhamos, os criadores de suínos da raça *Rock-Gersey* têm registro genealógico separado. Enfim, entendo, nobre Senador Guido Mondin, que deveria ser votada uma lei que tornasse clara a questão de registros, estabelecendo a prevalência do registro mais antigo, de âmbito nacional, sôbre os demais requeridos posteriormente.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Nobre Senador Attílio Fontana, o que se combate não é a criação de uma associação que cuide especìficamente desta ou daquela raça de gado. O que não se quer aceitar é que se transfiram serviços já consagrados, no Rio Grande do Sul, e isto sem a mínima necessidade. Tão verdade é que, por exemplo, a Associação Brasileira de Aberdeen Angus e a Associação Brasileira de Criadores de Gado Devon estão consignadas no Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense.

O fato de existir a associação não quer dizer que ela tenha um serviço especializado, que é custoso, que exige inúmeros cuidados, que alimente em seus serviços êste de registro genealógico. Não quer dizer isto.

É tão verdade que, no Rio Grande do Sul, o registro de gado charolês se faz no Herd-Book Collares, quando existe, em Júlio de Castilhos, a Associação Brasileira dos Criadores de Gado Charolês.

De sorte que dou razão a V. Ex.ª. Também êste é o meu pensamento e o pensamento do Rio Grande do Sul. Não se combate a criação de uma associação que terá cuidados especiais com uma determinada raça. O que não se pode aceitar é o desmembramento de serviço já existente, com tradição e mesmo com lógica, pelos dados que a seguir vamos conhecer.

Quero prosseguir na leitura do memorial dirigido a inúmeros parlamentares, pela Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense e que conclui:

"O Exmo. Sr. Ministro da Agricultura em portaria de fins de 1964 ordenou a constituição de um Grupo de Trabalho para estudar a Regulamentação do Registro Genealógico da Raça Charolesa, oportunidade em que também se cogitara do desmembramento dêsse serviço, ora a cargo de nosso entidade, em benefício da Associação de São Paulo.

Permitimo-nos a liberdade de chamar a especial atenção dos ilustres representantes de nosso Estado no Congresso Nacional para o fato de que, qualquer que seja a conclusão a que chegue o referido Grupo de Trabalho, nenhuma conseqüência trará para os outros Estados da União, não acontecendo o mesmo para o Rio Grande, caso venha a se manifestar pelo desmembramento do referido registro, pois aqui está localizada a absoluta maioria das cabanhas de gado de corte, inclusive a Charolesa. Esta decisão viria em prejuízo não só de tradicionais cabanheiros, como assim do próprio Rio Grande e, em particular, do Herd-Book Collares, que conta com quase 60 anos de relevantes serviços prestados à pecuária nacional."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como disse inicialmente, há possibilidade de ser desmembrado do meu Estado um serviço de tanta tradição. Isto provocou um justo movimento, junto ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido

da permanência dêsse serviço com a Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense.

Solicitei, em contato que mantive com o Gabinete do Sr. Ministro da Agricultura, que fôsse considerada igualmente a minha manifestação contrária, conforme já o fizeram as entidades rurais do meu Estado, Câmaras Municipais, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, associações rurais de Santa Catarina, particularmente a de Lajes, entidades especializadas como a Associação Brasileira de Aberdeen-Angus, a Associação Brasileira dos Criadores de Gado Devon, todos manifestando a excelência dos serviços prestados pela Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense.

Desejo particularizar a manifestação do União dos Cabanheiros do Rio Grande do Sul, que assim se expressou, a certa altura:

"O nosso pensamento sôbre o entrega do serviço de "Registro Genealógico" às respectivas entidades do cada raça bovina, é abertamente contrário a êsse movimento, iniciado agora pela nossa congênere de São Paulo. Entendemos que a centralização do "Registro Genealógico" num órgão especializado para êsse fim, dotado de uma organização modelar e aprimoradamente mantido, como é o da "Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense", não deve ser mutilado e muito menos substituído. Difícil será, na prática, que instituições de raça tenham possibilidade e recursos para organizar e fazer um trabalho de registro que mereça tôda a confiança no seu mecanismo. Portanto, a descentralização do Registro Genealógico afigura-se-nos um passo que poderá oferecer situações embaraçosas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com esta intervenção, cumpro meu dever de representante do Rio Grande do Sul nesta Casa, sem embargo de me dispor a outras iniciativas na defesa de uma causa que, como se viu, é tão justa.

Confesso-me, porém, Sr. Presidente, confiante em que o Grupo de Trabalho, organizado no Ministério da Agricultura, que examina a matéria, considerando-a em profundidade, há de concluir pela primazia, pelo lógica, pela excelência dos serviços prestados pela Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense e que nenhum motivo existe para não o conservar, bastando, para tanto, levar em conta os argumentos da associação gaúcha no exposição que li há pouco e que poderão, Sr. Presidente, ser assim sintetizados: cria-se gado charolês no Rio Grande do Sul, desde 1885. Corriam então os tempos do Império. Em 1906, foi criado, no Rio Grande do Sul, o primeiro *Hard-book* do País. Em 1921 foi fundada, no Rio Grande do Sul, a Associação do Registro Genealógico Sul-Rio-Grandense.

Êsse serviço, quando ainda funcionava em caráter particular, foi reconhecido pelas entidades rurais do País e do Exterior.

A Associação gaúcha inaugurou seus registros da raça charolesa em 1927 – isto sempre em caráter de unificação. Em 1936 a Associação foi oficializada pelo Govêrno da União, mediante contrato que li há pouco, renovável de cinco em cinco anos, sendo mais recentemente assinado de outubro ou novembro do ano passado.

A Associação é parte integrante da Federação Internacional de Criadores de Gado Charolês. O Rio Grande do Sul possui, atualmente, o maior rebanho charolês do mundo, em qualidade e quantidade, depois da França, terra de origem da raça charolesa.

Em 1964, enquanto Santa Catarina registrava 9 animais da raça charolesa, o Paraná 6, São Paulo 66, Estado do Rio 1 e Minas Gerais 18, o Rio Grande do Sul registrava 322, ou seja, 76,3% do total.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Tem V. Ex.ª o aparte.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Posso dar o meu testemunho com referência aos plantéis de gado charolês do Rio Grande do Sul. V. Ex.ª cita, em seu discurso, o número dêsses animais, no Rio Grande do Sul, no ano de 1964. Os de Santa Catarina, posso afirmar, são oriundos de reprodutores trazidos do Rio Grande do Sul e creio que, também, os do Paraná. Bem sabemos o trabalho, a de-

dicação e o esfôrço dos cabanheiros de gado charolês no Rio Grande do Sul desde muitos anos, inclusive na minha terra natal, Santa Maria, onde existe uma das cabanhas mais adiantadas, que tem distribuído, para os outros Estados da Federação, animais de alta linhagem da raça charolesa. Estamos, portanto, de pleno acôrdo com as observações contidas no discurso de V. Ex.ª. Devem ser considerados pelas autoridades competentes o esfôrço e a dedicação de tantos anos, com referência ao desenvolvimento da raça charolesa no Brasil.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – O testemunho do nobre Senador Attílio Fontana é extremamente valioso. Devo lembrar que S. Ex.ª foi Secretário da Agricultura do Estado de Santa Catarina; portanto, tem até obrigação de conhecer, muito de perto, a matéria de que ora tratamos. Quero, porém, ler para o nobre Senador Attílio Fontana dados de um quadro pelos quais será fácil verificar-se o aumento, no Rio Grande do Sul, das cinco raças de corte mais criadas e que também devem ser em Santa Catarina e no Paraná.

Esta apreciação foi feita durante cinqüenta anos de existência do *Herd-Book Collares.* De 1906 a 1956, os registros verificados são da seguinte ordem:

| | | |
|---|---|---|
| Hereford ..... | 41.180 | registros |
| Aberdeen-Angus ..... | 4.991 | " |
| Shorthorn ..... | 9.485 | " |
| Devon ..... | 856 | " |
| Charolês ..... | 1.349 | " |

Já nestes últimos oito anos – vejam V. Ex.ªs que diferença, que crescimento – foram registrados:

| | | |
|---|---|---|
| Hereford ..... | 43.000 | registros |
| Aberdeen-Angus ..... | 8.668 | " |
| Shorthorn ..... | 6.243 | " |
| Devon ..... | 2.209 | " |
| Charolês ..... | 2.117 | " |

Enquanto em cinqüenta anos registramos 57.861 animais, nestes últimos oito anos registramos 62.083.

Quero concluir, Sr. Presidente, citando, ainda, dois argumentos em favor do Rio Grande do Sul.

Quando, junto ao Sr. Ministro da Agricultura, pleiteei que não se lhe retirassem os serviços que vêm sendo, tão eficientemente, realizados até aqui, disse que já existe, há vários anos, em Júlio de Castilhos, centro de maior concentração do gado Charolês do Rio Grande do Sul, a Associação Brasileira de Criadores de Gado Charolês.

Portanto, se pelo fato de em São Paulo se fundar, recentemente, uma Associação de Criadores de Gado Charolês, e só por isso se considerarem com o direito de chamar a si o registro genealógico, então, dentro do Rio Grande do Sul, que se destine êsse registro à Associação Brasileira de Charolês, no Município de Júlio de Castilhos, e que façam seus registros no *Herd-Book,* ou seja, na Associação Genealógica Sul-Rio-Grandense.

Por último, quero dizer que se concentram, no Rio Grande do Sul, 84,5% do número de criadores de gado charolês no Brasil.

Creio, portanto, que tais dados hão de pesar na decisão do Grupo de Trabalho que examina a matéria, no Ministério da Agricultura, e há de fazê-lo em favor do Rio Grande do Sul. Êsse Grupo de Trabalho, de forma alguma, em sã consciência, poderá dar assentimento, por mais que se a respeite, à pretensão da entidade paulista. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, ao retornar do estrangeiro, onde se encontrava exilado, foi prêso, no Rio de Janeiro, o ex-Deputado Fernando Santana, da Bahia.

Há mais de dez dias se encontra assim detido, sem que se conheçam, seguramente, as razões que determinaram a restrição à sua liberdade nem a que processo responde.

Não obstante a interferência de Deputados e Senadores vinculados ao Govêrno, subsiste, até êste instante, a prisão. A intervenção dos nobres parlamentares a todos enobrece pela justiça e pela independência do gesto. Certo é, porém, que prêso continua o ex-parlamentar.

Trata-se de homem reconhecidamente idôneo, engenheiro civil, profissional competente, político que exerceu o mandato eletivo dentro da maior correção.

Pouco importa indagar qual o seu pensamento político. Não militei em nenhum Partido a que pertencesse ou houvesse pertencido o ex-Deputado Fernando Santana. Mas não preciso da condição de seu correligionário, que nunca fui, nem do exame de seu pensamento para levantar, nesta Tribuna, um reparo, necessário, à injustiça e à violência de que está sendo vítima.

Na defesa da liberdade violentamente desrespeitada, as divergências de opinião não colhem, sobretudo quando se sabe que o atingido é homem idôneo e sério. Tanto mais impessoal e legítimo é a defesa da liberdade negada, quanto a Constituição da República declara que "ninguém será prêso senão em flagrante delito ou, por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei."

Ao que se sabe, ninguém, até aqui, assumiu, de público, a responsabilidade da prisão do engenheiro Fernando Santana. Ninguém, até êste instante, documentou, para a opinião do País, a existência de processo a que êle responda. Ninguém sequer, em respeito à família da vítima, assumiu notòriamente a responsabilidade de ser autoridade competente para a decretação da prisão.

Se porventura a segregação do ex-parlamentar resultou de dúvida ou desconfiança sôbre seu pensamento político, ainda aí, é de ponderar-se que, não obstante as transformações verificadas no País, a ordem jurídica nacional não capitulo o delito de pensamento. Ao contrário disso, também a Constituição, que o próprio Ato Institucional manteve, declara que "por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política ninguém será privado de nenhum dos seus direitos."

Apesar de tôdas essas prescrições da mais importante Lei da República, não obstante a interferência de tantos homens idôneos e insuspeitos, e em que pêse sua própria e notória correção pessoal, continua prêso o engenheiro Fernando Santana. Segundo noticiou mesmo a imprensa, sem contestação, prêso e incomunicável.

É oportuno, pois, Srs. Senadores, que se consigne, pelo menos nos Anais do Senado, o reparo de que não está sendo respeitada a ordem jurídica, constitucional e legal, no caso apreciado.

Não sou, porém, radical nem inteiramente descrente quanto à correção dêsses desvios. Enquanto não alcança o instante do desespêro, o homem público deve sempre confiar, pelo menos, na palavra do Chefe de Estado. E me animo a êste reparo, com a formulação, também, de apêlo ao Govêrno, para que corrija a injustiça, porque, ainda há poucos dias, precisamente neste salão, foi lida a Mensagem do Presidente da República e, dela, um dos pontos fundamentais é o de que o Govêrno se empenha na plena restauração da legalidade democrática. Como o político, também, não deve discutir nem admitir simples propósitos, mas fatos, espero que, pondo em execução a palavra empenhada perante a Nação, o Presidente da República comece por demonstrar, efetivamente, sua intenção, restaurando, na **plenitude** de seus direitos de cidadão, a liberdade do ex-Deputado Fernando Santana.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Li, na imprensa, que o ex-Deputado Fernando Santana teria sido prêso por ordem das autoridades estaduais da Guanabara. Inclusive sua digna espôsa teve entendimentos com essas autoridades e formulou apêlo a um dos militares integrantes do Conselho de Segurança Nacional, para que fôsse o parlamentar baiano pôsto em liberdade. Soube, também, pelo noticiário da imprensa, que êsse coronel pleiteou a libertação do ex-Deputado Fernando Santana sem resultado, alegando a autoridade do Estado que, na Federação, os autoridades estaduais tinham absoluta liberdade para prender o Deputado, até que êle fôsse

submetido a interrogatório. V. Exa. conhece minha atitude neste plenário, contra a possibilidade da implantação do comunismo no Brasil. Portanto, coerente comigo mesmo e dentro das atitudes que sempre assumi no meu passado, inclusive na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, de 1932 a 1936, sou contra qualquer vulneração da ordem jurídico-constitucional. Sou defensor permanente, inclusive o fiz em plena ditadura, das liberdades individuais. Entendo que todo aquêle que defende as liberdades dos cidadãos e está vigilantemente atento às garantias individuais previstas na Constituição Federal, não pode, absolutamente, estar de acôrdo ou solidário com qualquer atitude que possa vulnerar êsses direitos incontestáveis e permanentes. Sou contra o comunismo, como sou contra o fascismo ou o nazismo. Não perfilho, qualquer atitude que ponha em dúvida a liberdade do homem. Por conseguinte, estou de acôrdo com V. Ex.ª, em parte, formulando um apelo às autoridades federais, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, homens que sempre representaram um padrão de dignidade em sua atuação em favor da democracia, para que atuem perante as autoridades do Estado, a fim de que o ex-parlamentar tenha justiça, de acôrdo com a Constituição e as leis em vigor. Agradeço a V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ouvi, aliás com a atenção costumeira, o aparte formulado pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar e, já que o orador está adotando a política de reparos, também desejo, com meu aparte, fazer, com todo o respeito, um reparo às observações do meu eminente colega de representação do Espírito Santo. Tão logo foi encarcerado o ex-Deputado Fernando Santana, o eminente Líder do Govêrno, nesta Casa, procurou coletar informações diretamente do ilustre Governador Carlos Lacerda. S. Exa. respondeu que o DOPS carioca apenas cumpriu ordens do Conselho de Segurança Nacional. Não teve, por via de conseqüência, nenhuma iniciativa na prisão do engenheiro Fernando Santana. Via de regra, o Governador Carlos Lacerda e, particularmente, o DOPS são vítimas de deformações em virtude de prisões ali efetuadas. Todos nós sabemos que a Capital de fato do País é a Guanabara, capital, também, das grandes e das pequenas prisões políticas. De modo que, por uma ligação, uma observação de ordem meramente geográfica, atribui-se a iniciativa carcerária ao Governador da Guanabara. Mas posso afirmar a V. Exa. e, particularmente, em homenagem ao eminente Senador Jefferson de Aguiar, que o Governador Carlos Lacerda, respondendo ao Líder do Govêrno, nesta Casa, o qual pediu informações a respeito da prisão, declarou, categórica e imediatamente, que a solicitação da prisão do Sr. Fernando Santana, decorreu de ordem do Conselho de Segurança Nacional, por intermédio, creio, do Coronel Ferdinando de Carvalho. Era o aparte que desejava dar a V. Exa. Agora, se o Conselho de Segurança Nacional tem competência legal para decretar prisões, refugindo do seu caráter consultivo ou informativo, V. Exa., Senador Josaphat Marinho, um dos frades-maiores do Direito Constitucional, poderá oferecer o desate necessário à questão.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Sr. Presidente, agradeço os esclarecimentos trazidos ao debate pelos nobres Senadores Jefferson de Aguiar e Eurico Resende. Mas, entre a discreta defesa do Governo Federal, feita pelo primeiro, e a viva escusa em favor do Governo da Guanabara, formulado pelo segundo, o que à ordem jurídica interessa é a liberdade do engenheiro Fernando Santana. Nessa luta entre o mar e o rochedo, o que se deseja e reivindica é a libertação do ex-parlamentar, em nome e em prestígio da Constituição da República.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Exa. um aparte final? *(Assentimento do orador)* V. Exa. sempre nos fascina, de modo que nos atrai para compor os deba-

tes. V. Exa. fala em reparos e eu também desejo oferecer o meu derradeiro reparo neste paroxismo de palavras de V. Exa. O Sr. Fernando Santana é comunista. S. Exa. no fundo do cárcere, quando tomar conhecimento do discurso democrático de V. Exa., ficará, por certo, muito sensibilizado e fará um profundo exame de consciência, porque, se as idéias de S. Exa. vingassem, neste País, os encarcerados não teriam Parlamento nem defesa para as suas dores e seus sofrimentos.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Desejo assinalar, dando ênfase ao aparte modesto que dei ao brilhante discurso de V. Exa., que tive notícia dos fatos desenvolvidos na sua oração pelos jornais, inclusive em um suelto do "Correio da Manhã", sob o título "Cilada", anunciando que o Sr. Fernando Santana regressara ao Brasil com garantias de que nada sofreria. E a respeito do Coronel Ferdinando de Carvalho, ainda pelos jornais do Rio de Janeiro, soube que S. Sa. fôra às autoridades da Guanabara, dizendo que o Conselho de Segurança Nacional não necessitava da reclusão ou detenção do ex-Deputado. E ainda a Sra. Gilka Santana, reiterando essa declaração, informou que recebera comunicação dêsse militar ou de outra autoridade, dando-lhe permissão para entregar roupas e falar com seu espôso, onde se encontrava incomunicável. Quanto ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende, se vencessem os extremistas da esquerda, não teríamos possibilidades de falar, porque estaríamos todos mortos no paredão. Mas nós, que somos contra êsses métodos radicais, não podemos adotar procedimentos semelhantes aos dos extremistas da direita ou da esquerda, porque somos democratas e, portanto, devemos ter, nas leis e na Constituição, os padrões únicos do nosso procedimento, permanentemente, com amigos ou com inimigos. Portanto, devem as autoridades rever a posição do ex-Deputado Fernando Santana, para que, de acôrdo com a Constituição e as Leis, se lhe faça justiça

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Sr. Presidente, embora houvesse pràticamente encerrado estas considerações, atendo ao chamamento do nobre Senador Eurico Rezende, para dizer-lhe que não me preocupa saber se o Sr. Fernando Santana é ou não comunista.

O comunista não é, por si mesmo, criminoso. Não é, por si mesmo, execrado, como não o é o partidário de nenhuma doutrina. Como o Senador Jefferson de Aguiar, prefiro combater os dois extremismos, o da direita e o da esquerda, pois ambos se equivalem e se confundem nos males que praticam contra a democracia. *(Muito bem!)* Prefiro, julgando os homens por seu procedimento e respeitando-os por suas idéias, ampará-los nas injustiças sofridas. Fazendo-o, estarei propugnando o funcionamento efetivo da democracia verdadeira.

Relembro aqui, para encerrar, palavras que, em outra oportunidade, referi, extraídas do pronunciamento com que, em 1949, João Mangabeira, na Câmara dos Deputados, fazia o elogio de Rui Barbosa, hoje também por tantos condenado, porque defendeu os idéias liberais.

"O momento mais alto do Direito e da Justiça na democracia", disse João Mangabeira, "é quando um govêrno digno de um povo livre, ou um juiz digno de seu sacerdócio, cobre com a tutela da liberdade um inimigo odiento, na propaganda de uma idéia odiada". *(Muito bem). (Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Eugênio Barros – Sebastião Archer – Victorino Freire – Sigefredo Pacheco – Antônio Jucá – Dinarte Mariz – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Dylton Costa – José Leite – Lino de Mattos – Mello Braga – (12).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Srs. Senadores, restam, apenas, quinze minutos destinados ao Expediente. Está ainda inscrito o nobre Senador Attílio Fontana. Consulto S. Exa. sôbre se está disposto a usar da palavra por quinze minutos, ou se deseja fazê-lo depois da Ordem do Dia.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Sr. Presidente, usarei os 15 minutos que restam, de preferência.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente e Srs. Senadores, há poucos dias visitei os estaleiros navais da Emprêsa Engenharia & Máquinas na Ilha do Governador, no Estado da Guanabara.

Sempre que tenho uma oportunidade para conhecer novos empreendimentos, ainda que com algum sacrifício, não me furto a visitá-los. E posso afirmar que fiquei realmente entusiasmado com o que me foi dado ver, pois se trata de uma indústria bem instalada, com equipamento atualizado, inclusive máquinas com células fotoelétricas que comandam os trabalhos e os desenhos preparados pelos engenheiros.

É emprêsa, Sr. Presidente, segundo me foi declarado, de capital nacional, dirigida por nacionais, operários e técnicos também nacionais e está prestando um relevante serviço ao desenvolvimento da economia nacional. Possui serviço de assistência social também muito bem organizado. Visitei, entre outros, o de restaurante, moderno, bem instalado, que fornece alimentação equilibrada aos operários e técnicos, pelo preço ínfimo de cinqüenta cruzeiros cada refeição.

Não é companhia das maiores, já que no Rio de Janeiro existem onze ou doze estaleiros navais. Mesmo assim, está completando uma encomenda de quatro navios, que recebeu do México, de três mil toneladas cada um, sendo que dois estão completamente concluídos e os outros dois bastante adiantados na sua construção.

Verifica-se, portanto, que os estaleiros nacionais, trabalhando com matéria-prima e mão-de-obra nacionais, estão em condições de suprir a necessidade até mesmo de outros países, principalmente os da América Latina.

É lamentável, Sr. Presidente, que os nossos estaleiros não encontrem, em nosso País, aquela procura que existe, por exemplo, na indústria automobilística, para vender os seus navios a fim de desenvolver o transporte marítimo nacional. Isto resulta, sem dúvida, no alto custo dêsse transporte.

Recebi, dessa mesma emprêsa, um relatório bem pormenorizado, um trabalho magnífico, preparado pelo Sindicato da Indústria Naval em nosso País, onde encontramos vários quadros estatísticos e que abordarei, oportunamente, com maiores detalhes.

A indústria naval, atualmente, já conta inclusive com a fabricação de motores diesel. O grande estaleiro Ishikavagima já está fabricando motores, não só para seus navios de grande calado, mas também para os outros estaleiros navais.

O de que, principalmente, necessitamos, em nosso País, é reduzir as despesas portuárias. Aliás, tive oportunidade de verificar, nesse relatório a que me referi, que o frete marítimo para o transporte de carga a mil e duzentos quilômetros de distancia é muito inferior às despesas portuárias. Isto constitui o principal motivo do encarecimento do transporte marítimo. É um problema que precisa ser solucionado, e naturalmente uma das suas causas, é a falta de melhor aparelhamento dos nossos portos. De outro lado, também, há o elevado custo da mão-de-obra.

Ficamos encantados com a oportunidade que tivemos de visitar a moderna indústria da EMAG, Engenharia & Máquinas, a cujos dirigentes felicitamos pelo empreendimento.

Esperamos que o Govêrno consiga resolver e sanar essas diferenças de despesas portuárias, para que possamos aproveitar o desenvolvimento, de que tanto necessitamos, da indústria naval. Será também uma forma de utilizar o produto das nossas indústrias siderúrgicas, que se estão desenvolvendo a passos largos.

Atualmente, porém, êsses estaleiros estão produzindo principalmente para outros países, e não para o nosso. Poderiam contribuir para um transporte marítimo, mais econômico e reduzir o custo de vida. Quando se verifica que os produtos do Rio Grande do Sul, em geral gêneros alimentícios, chegam à Bahia, ou mesmo a Pernambuco, transportados em cami-

nhões, logo se pode imaginar por que preço sejam vendidos. Inclusive o açúcar do Rio é transportado para o Rio Grande do Sul pelas rodovias.

Assim, pois, queremos, mais uma vez, congratular-nos com aquela emprêsa naval, esperando possa continuar desenvolvendo suas atividades, exportando navios produzidos no Brasil, e contribuindo para a melhoria do nosso transporte de cabotagem.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está terminado o período destinado ao Expediente.

Comunico ao Plenário que, para apreciação dos vetos presidenciais que pendem de pronunciamento do Congresso Nacional, esta Presidência deliberou convocar as duas Casas para sessões conjuntas, que se realizarão nos dias 24, 25, 30 e 31 de março, 1º, 6, 7, 8, 20, 22, 27, 28 e 29 de abril, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25 e 26 de maio, 1º, 2, 3, 8, 9 e 10 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Trata-se de quarenta vetos, sendo nove totais e trinta e um parciais, êstes totalizando duzentas e vinte e sete disposições vetadas.

O calendário estabelecido pela Presidência, é o seguinte:

Dia 24 de março:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6/64 (C.N.), que dispõe sôbre o aproveitamento de funcionários nas autarquias que menciona, e dá outros providências.

Dias 25 e 30 de março:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64, na Câmara, e nº 180/64, no Senado, que altera a legislação relativa ao impôsto único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Dia 31 de março:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B/64, na Câmara, e nº 202/64, no Senado, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.352-A/64, na Câmara, e nº 219/64, no Senado, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A/64, na Câmara, e nº 237/64, no Senado, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.267-B/64, na Câmara, e nº 199/64, no Senado, que dispõe sôbre a unificação de freqüência da corrente elétrica no País;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 12/64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 24/64 (C.N.), que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agôsto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S.A., e dá outras providências.

Dia 1º de abril:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10/64 (C.N.), que dispõe sôbre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.249-E/64, na Câmara, e nº 181/64, no Senado, que regula a tributação, pelo Impôsto de Renda, dos direitos do autor, da remuneração de professôres e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 141-B/ 63, na Câmara, e nº 118/64, no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14/64 (C.N.), que altera dispositivos dos Leis nº 4.357, de 16 de julho de 1964 e 4.388, de 28 de agôsto do mesmo ano;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A/64, na Câmara, e nº 265/64, no Senado, que enquadra os atuais professôres fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior.

Dias 6 e 7 de abril:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13/64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos.

Dia 8 de abril:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B/61, na Câmara, e nº 192/64, no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;

– veto (parcial ao Projeto de Lei nº 2.357-C/64, na Câmara, e nº 257/64, no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360/64, na Câmara, e nº 271/64, no Senado, que dispõe sôbre o Impôsto de Consumo e reorganiza o Diretoria de Rendas Internas.

Dias 20 e 22 de abril:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26/64 (C.N.), que dispõe sôbre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Dia 27 de abril:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350/64, na Câmara, e nº 243/64, no Senado, que dispõe sôbre o Impôsto do Sêlo, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351/64, na Câmara, e nº 248/64, no Senado, que dispõe sôbre o Impôsto de Renda e proventos de qualquer natureza.

Dia 28 do abril:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.300-C/64, na Câmara, e nº 225/64, no Senado, que dispõe sôbre a liquidação, por acôrdo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F/61, na Câmara, e nº 126/63, no Senado, que federaliza o Instituto de Música do Bahia, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.426/64, na Câmara, e nº 313/64, no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Público Federal do Serviço Jurídico da União, e dá outros providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 942-B/63, na Câmara, e nº 236/64, no Senado, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4º Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.200-E/64, na Câmara, e nº 206/64, no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.349-B/64, na Câmara, e nº 242/64, no Senado, que dispõe sôbre a elaboração e execução de Planos Quadrienais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação.

Dia 29 de abril:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.486-B/63, na Câmara, e nº 288/64, no Senado, que dispõe sôbre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dias 4 e 5 de maio:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 22/64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dó outras providências.

Dia 6 de maio:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 25/64 (C.N.), que dispõe sôbre vencimentos e salários do pessoal da Rêde Ferroviária Federal, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 468-B/63, na Câmara, e nº 173/64, no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.569-C/61, na Câmara, e nº 6/64, no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B/63, na Câmara, e nº 173/64, no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A.", situada na Rua do Sol, nº 143, em Recife, Pernambuco;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.419-B/64, na Câmara, e nº 315/64, no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais.

Dia 11 do maio:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B/64, na Câmara, e nº 297/64, no Senado, que dispõe sôbre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.857-C/60, na Câmara, e nº 153/64, no Senado, que dispõe sôbre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 926/56, na Câmara, e nº 139/62, no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros.

Dias 12, 13 e 18 de maio:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19/64 (C.N.), que dispõe sôbre o condomínio em edificações e incorporações imobiliários.

Dias 19 e 20 de maio:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322/64, na Câmara, e nº 223/64, no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às sêcas do Nordeste;

Dias 25 e 26 de maio:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15/63, na Câmara, e nº 207/64, no Senado, que dispõe sôbre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências.

Dias 1º, 2, 3, 8, 9 e 10 de junho:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348/64, na Câmara, e nº 247/64, no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

A Mesa do Senado promoveu a elaboração de um avulso que contém as emendas dêsses 40 vetos e a sua distribuição pelos dias em que se deverão realizar as respectivas sessões, de modo que, os Srs. Congressistas que desejarem quaisquer informações a respeito dos vetos constantes do calendário anunciado, possam por êle se orientar.

O avulso poderá ser procurado nas Secretarias do Senado e da Câmara.

Sôbre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÕES

Brasília, em 8 de março de 1965.

Senhor Presidente:

Para os fins regimentais, a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro comunica que, conforme reunião realizada a 25 de fevereiro p.p., foram reconduzidos para a liderança os seguintes membros: Barros Carvalho, Líder; Bezerra Neto, Antônio Jucá e Oscar Passos, Vice-Líderes.

Atenciosamente. – (a) Senador *Bezerra Neto*, no exercício da Liderança do PTB.

Senhor Presidente:

No cumprimento de dispositivo regimental, comunicamos a Vossa Excelência que o Bloco Parlamentar Independente escolheu, como Líder e Vice-Líderes, respectivamente, na presente sessão legislativa, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Aurélio Vianna, Josaphat Marinho, Aarão Steinbruch, Miguel Couto, Arnon de Mello e Dylton Costa.

Sala das Sessões, 1º de março de 1965. – *Aurélio Vianna – Arnon de Mello – Cattete Pinheiro – Josaphat Marinho – Dylton Costa.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – As comunicações lidas vão à publicação.

A Ordem do Dia de hoje é destinada a trabalho das Comissões Permanentes.

Já chegaram à Mesa as listas de nomes indicados pelas Lideranças para as Comissões Permanentes.

Vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 25 de fevereiro de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido Social Democrático resolveu indicar, para os lugares que lhe caberão nas Comissões Permanentes, na sessão legislativa ordinária do 1965, os Senhores Senadores a seguir mencionados:

COMISSÃO DE FINANÇAS

*Titulares:*
Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
*Suplentes:*
Attílio Fontana
José Guiomard
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Titulares:*
Jefferson de Aguiar
Antônio Balbino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro
*Suplentes:*
Menezes Pimentel
José Feliciano
Filinto Müller
Benedicto Valladares

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

*Titulares:*
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guiomard
*Suplentes:*
Ruy Carneiro
Victorino Freire
Wilson Gonçalves
José Leite

COMISSÃO DE ECONOMIA

*Titulares:*
Attílio Fontana
José Feliciano
José Leite
*Suplentes:*
Jefferson de Aguiar
Sigefredo Pacheco
Sebastião Archer

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

*Titulares:*
Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Attílio Fontana
*Suplentes:*
José Guiomard
Sigefredo Pacheco
José Leite

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

*Titulares:*
Wilson Gonçalves
José Guiomard
Jefferson de Aguiar
*Suplentes:*
Walfredo Gurgel
José Feliciano
Ruy Carneiro

COMISSÃO DE AGRICULTURA

*Titulares:*
Eugênio Barros
José Leite
*Suplentes:*
José Feliciano
Attílio Fontana

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Titulares:*
Pedro Ludovico
Walfredo Gurgel
*Suplentes:*
José Feliciano
Benedicto Valladares

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Titulares:*
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel
*Suplentes:*
Benedicto Valladares
Sigefredo Pacheco

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

*Titulares:*
José Feliciano
Attílio Fontana
*Suplentes:*
Lobão da Silveira
Sebastião Archer

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

*Titulares:*
Benedicto Valladares
Jefferson de Aguiar
*Suplentes:*
Pedro Ludovico
Filinto Müller

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

*Titulares:*
Ruy Carneiro
Sebastião Archer
*Suplentes:*
Sigefredo Pacheco
José Leite

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

*Titulares:*
José Guiomard
Victorino Freire
*Suplentes:*
Ruy Carneiro
Attílio Fontana

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

*Titulares:*
Sigefredo Pacheco
Victorino Freire
*Suplentes:*
José Feliciano
Filinto Müller

COMISSÃO DE REDAÇÃO

*Titulares:*
Walfredo Gurgel
Sebastião Archer
*Suplentes:*
Lobão do Silveira
José Feliciano

COMISSÃO DE SAÚDE

*Titulares:*
Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico
*Suplentes:*
Walfredo Gurgel
Eugênio Barros

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

*Titulares:*
Eugênio Barros
José Leite
*Suplentes:*
Jefferson de Aguiar
José Guiomard
Atenciosas saudações. – *Filinto Müller.*

Em 25 de fevereiro de 1965.

Senhor Presidente.

De acôrdo com o disposto no art. 73, § 1º, do Regimento Interno, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência a lista dos Senhores Senadores escolhidos para representar a Bancada da União Democrática Nacional nas Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE FINANÇAS

*Titulares:*
Faria Tavares
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende
Mem de Sá
*Suplentes:*
João Agripino
Adolpho Franco
Daniel Krieger
Aloysio de Carvalho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Titulares:*
Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
*Suplentes:*
Daniel Krieger
Eurico Rezende
João Agripino

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

*Titulares:*
Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira
*Suplentes:*
Padre Calazans
João Agripino
Mem de Sá

COMISSÃO DE ECONOMIA

*Titulares:*
Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen
*Suplentes:*
Zacharias de Assumpção
José Cândido
Mem de Sá

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

*Titulares:*
Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
*Suplentes:*
Lopes da Costa
Zacharias de Assumpção

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

*Titulares:*
João Agripino
Antônio Carlos
*Suplentes:*
Daniel Krieger
Adolpho Franco

COMISSÃO DE AGRICULTURA

*Titulares:*
Lopes da Costa
Antônio Carlos
*Suplentes:*
Daniel Krieger
João Agripino

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Titulares:*
Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
*Suplentes:*
Zacharias de Assumpção
Lopes da Costa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Titulares:*
Padre Calazans
Mem de Sá
*Suplentes:*
Afonso Arinos
Faria Tavares

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

*Titulares:*
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
*Suplentes:*
Lopes da Costa
Eurico Rezende

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

*Titulares:*
João Agripino
Faria Tavares
*Suplentes:*
José Cândido
Afonso Arinos

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

*Titulares:*
João Agripino
Heribaldo Vieira
*Suplentes:*
Lopes da Costa
Antônio Carlos

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

*Titulares:*
Zacharias de Assumpção
Irineu Bornhausen
*Suplentes:*
Adolpho Franco
Eurico Rezende

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

*Titulares:*
Padre Calazans
Aloysio de Carvalho
*Suplentes:*
Antônio Carlos
Mem de Sá

COMISSÃO DE REDAÇÃO

*Titular:*
Antônio Carlos
*Suplente:*
Eurico Rezende

COMISSÃO DE SAÚDE

*Titular:*
José Cândido
*Suplente:*
Lopes da Costa

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

*Titular:*
Lopes da Costa
*Suplente:*
Irineu Bornhausen

Atenciosas saudações. – *Daniel Krieger,* Líder da UDN.

Em 8 de março de 1965

Senhor Presidente:

A Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, para os fins regimentais, comunica que é a seguinte a designação de representantes dêste Partido, nas Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE FINANÇAS

*Titulares:*
Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá
*Suplentes:*
José Ermírio
Edmundo Levi
Mello Braga
Oscar Passos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Titulares:*
Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio
*Suplentes:*
Argemiro de Figueiredo
Mello Braga
Oscar Passos

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

*Titulares:*
Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos
*Suplentes:*
Nelson Maculan
Antônio Jucá
Mello Braga

COMISSÃO DE ECONOMIA

*Titulares:*
José Ermírio
Nelson Maculan
*Suplentes:*
Bezerra Neto
Mello Braga

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

*Titulares:*
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
*Suplentes:*
Antônio Jucá
Pessoa de Queiroz

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

*Titulares:*
José Ermírio
Bezerra Neto
*Suplentes:*
Mello Braga
Edmundo Levi

COMISSÃO DE AGRICULTURA

*Titulares:*
José Ermírio
Nelson Maculan
*Suplentes:*
Dix-Huit Rosado
Antônio Jucá

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Titulares:*
Arthur Virgílio
Mello Braga
*Suplentes:*
Bezerra Neto
Antônio Jucá

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Titulares:*
Antônio Jucá
Arthur Virgílio
*Suplentes:*
Edmundo Levi
Mello Braga

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

*Titulares:*
Nelson Maculan
Barros Carvalho

*Suplentes:*
Vivaldo Lima
Oscar Passos

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

*Titulares:*
José Ermírio
Argemiro de Figueiredo
*Suplentes:*
Nelson Maculan
Antônio Jucá

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

*Titulares:*
Argemiro de Figueiredo
Dix-Huit Rosado
*Suplentes:*
José Ermírio
Antônio Jucá

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

*Titulares:*
Oscar Passos
Silvestre Péricles
*Suplentes:*
Dix-Huit Rosado
José Ermírio

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

*Titulares:*
Mello Braga
Silvestre Péricles
*Suplentes:*
Antônio Jucá
Dix-Huit Rosado

COMISSÃO DE REDAÇÃO

*Titular:*
Dix-Huit Rosado
*Suplente:*
Edmundo Levi

COMISSÃO DE SAÚDE

*Titular:*
Dix-Huit Rosado
*Suplente:*
Antônio Jucá

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

*Titular:*
Mello Braga
*Suplente:*
Bezerra Neto

Reafirma a Bancada a solicitação formulada na mesma sessão em que foi eleita a composição definitiva da Mesa Diretora, no sentido de ser cumprido o disposto no art. 73 do Regimento Interno, ou seja, a realização de uma reunião das Lideranças para a determinação da proporcionalidade no preenchimento dos lugares das Comissões Permanentes e respectivas presidências.

Atenciosamente. – *Bezerra Neto*, Vice-Líder, em exercício.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, comunico a Vossa Excellência que o Bloco Parlamentar Independente designa, para formação das Comissões Permanentes desta Casa, os Senhores Senadores:

AARÃO STEINBRUCH

Efetivo: *Legislação Social – Relações Exteriores – Segurança Nacional.*

Suplente: *Indústria e Comércio – Constituição e Justiça.*

ARNON DE MELLO

Efetivo: *Transportes, Comunicações e Obras Públicas – Educação e Cultura.*

Suplente: *Minas e Energia – Relações Exteriores*.

AURÉLIO VIANNA

Efetivo: *Serviço Público Civil – Polígono das Sêcas – Distrito Federal – Finanças.*

Suplente: *Agricultura – Projetos do Executivo – Economia.*

DYLTON COSTA

Efetivo: *Indústria e Comércio – Agricultura.*

Suplente: *Redação – Polígono das Sêcas – Legislação Social.*

JOSAPHAT MARINHO

Efetivo: *Redação – Minas e Energia – Constituição e Justiça.*

Suplente: *Segurança Nacional – Transportes, Comunicações e Obras Públicas – Finanças – Educação.*

LINO DE MATTOS

Efetivo: *Projetos do Executivo – Finanças.*

Suplente: *Distrito Federal – Saúde.*

MIGUEL COUTO

Efetivo: *Saúde – Economia.*

Suplente: *Finanças – Serviço Público Civil.*

Sala das Sessões, 1º de março de 1965. – Senador *Aurélio Vianna.*

Exmº Sr. Senador Mouro Andrade,

M. D. Presidente do Senado Federal

Em nome da Bancada do Partido Libertador, venho comunicar a V. Ex.ª que, para a composição das Comissões Permanentes do Senado, na nova sessão legislativa, pleiteio que os integrantes dela ocupem, dentro dos possibilidades regimentais, os mesmos lugares que exerceram na sessão de 1964.

Reitero a V. Ex.ª os protestos de minha alta estima e consideração. – *Mem de Sá.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo à cativante insinuação do eminente Senador Guido Mondin, seja-me lícito, inicialmente, congratular-me com a Casa – principalmente com a Mesa Diretora dos nossos trabalhos – pela restauração das tribunas nobres no Plenário, tribunas estas que haviam desaparecido do nosso cenáculo democrático com a ditadura ignominiosa de 1937 e cuja ressurreição algumas resistências, aqui eventualmente opostas, retardaram, de muito e lamentàvelmente.

**O SR. WILSON GONÇALVES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com muito prazer.

**O SR. WILSON GONÇALVES:** – Quero felicitar V. Ex.ª pelo seu brilhante triunfo, ao restabelecer a tribuna de honra no recinto do Senado Federal, providência contra a qual eu me manifestei, em algumas oportunidades, nesta Casa, embora sem fazer obstrução. Acho que V. Ex.ª e aquêles que vêem na tribuna um sinal característico da democracia, devem estar plenamente satisfeitos. No entanto, quero dizer a V. Ex.ª que, apesar desta tribuna, a nossa liberdade de falar é a mesma da época em que ela não existia.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Vê-se, claramente, que a sessão de hoje é um espetáculo de reparos. Quando fiz referência à resistência à restauração da tribuna nobre, não envolvi, nessa responsabilidade, a pessoa de V. Ex.ª, isto porque V. Ex.ª jamais se insurgiu contra a volta dêste altiplano ao nosso Plenário. O que V. Ex.ª sempre defendeu foi o caráter facultativo, foi a natureza optativa do uso desta tribuna. Houve até, neste sentido, uma emenda de V. Ex.ª.

**O SR. WILSON GONÇALVES:** – É verdade.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Resistências houve. Naturalmente, em função do comodismo, censurável, mas perfeitamente justificável, tendo em vista a aplaudida e repousante idade provecta de muitos dos nossos colegas. *(Riso.)* Mas devo dizer que o uso da tribuna, não obstante sua restauração, está sendo um pouco deficitário, quando deveria ser superavitário. Todos os Srs. Senadores deveriam compreender que a tribuna nobre

compõe melhor a solenidade da Casa e valoriza mais o tom, a substância, as diretrizes dos discursos e presta também relevante serviço à Taquigrafia, facilitando-lhe o apanhamento; serve de igual modo à Imprensa aqui credenciada. A experiência e a observação vêm revelando que o discurso, muitas vêzes, em tom sumido e traiçoeiro, proferido de microfones que tanto desidratam a oratória dos Srs. Senadores, e, também, pela configuração do Plenário, nem sempre é apreendido e compreendido pela Imprensa e pela Taquigrafia, dificultando, por via de conseqüencia, a formação nos deveres de autenticidade e de fidelidade dos Anais desta Casa.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer. Aliás, V. Ex.ª é inadimplente porque, segundo me consta, ainda não ocupou a nova tribuna.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Como sempre, V. Ex.ª está brilhante, mas hoje, desde o princípio, noto que V. Ex.ª está esquecido de que em "telhado de vidro não se joga pedra". *(Riso.)*

**O SR. EURICO REZENDE:** – Eu confesso a V. Ex.ª que prefiro não compreender essa ironia que, aliás, é uma constante atraente na vida pública e na conduta parlamentar de V. Ex.ª.

E, já que V. Ex.ª tem-se orfanizado e se marginalizado do uso desta tribuna, devo dizer que V. Ex.ª está perdendo uma grande oportunidade – V. Ex.ª e tôda a Bancada baiana – de ocupar esta ou aquela tribuna nova, para a defesa de Rui Barbosa, que está a reclamar a presença estentórica, digamos assim, de um representante baiano para desagravar-lhe a memória, tão cruelmente agredida por um escritor de outras terras. Cabe à Bancada baiana tomar essa iniciativa, antes que o eminente Senador Jefferson de Aguiar, do Espírito Santo, o prelúcido Senador Benedicto Valladares, de Minas Gerais, o eminente Senador Wilson Gonçalves, ou representantes de outros Estados o façam, o que não será muito cômodo para a brilhante representação da terra do Senhor do Bonfim.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permita-me V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Devo declarar a V. Ex.ª que defender Rui é sempre uma honra, sôbre ser um dever. E acredito que, como eu, tôda a Bancada baiana receberá com imensa alegria a palavra de qualquer dos nobres Senadores, em exame do livro que tanta discussão vem provocando. Falando-lhe, porém, com franqueza, devo dizer-lhe que não me parece – a mim pessoalmente – que o caso seja de uma discussão parlamentar, e por maior empenho que se deva ter na defesa do grande brasileiro, cumpre sempre respeitar a liberdade de dizer em contrário dos demais cidadãos. Solidária com quem fizer essa defesa, a Bancada baiana também estará muito alegre, até porque Rui, por suas próprias virtudes e pelos serviços que prestou ao País, mais do que baiano é, sobretudo, brasileiro. (*Muito bem!)*

**O SR. EURICO REZENDE:** – Creio que V. Ex.ª, como baiano, está sendo muito modesto. Rui é internacional. *(Riso.)*

Realmente, a postura cívica de qualquer parlamentar que fizesse a defesa de Rui seria legítima e igualmente aplaudida. Mas V. Ex.ª há de convir que, além dêste dever cívico, deve haver um harmônico ajustamento geográfico. Parece-me que o livro de R. Magalhães Júnior é um desafio também para a defesa de Rui Barbosa, em caráter parlamentar, porque, em largas áreas daquela catilinária, alcançou-se a vida pública de Rui Barbosa no Congresso Nacional e, particularmente, no Senado da República.

V. Ex.ª ocupa, hoje, com brilhantismo avançado – digno sempre de todos os elogios, elogios que são muitos, tantos, mas que serão sempre poucos para caracterizar e enaltecer a atividade de V. Ex.ª nesta Casa – V. Ex.ª

ocupa, no Senado da República, aquela mesma Bancada onde Rui pontificou, onde Rui colocou as fulgurações de sou pensamento e as responsabilidades de seu espírito público, que os pigmeus não terão sequer vocação ou capacidade para fazer-lhe cócegas nos gigantescos calcanhares.

Mas, Sr. Presidente, neste prólogo que sofreu algumas distorções, quero registrar o meu contentamento pela reimplantação da tribuna nobre, buscada e recolhida nos escombros da ditadura de 1937, e me congratulo, neste sentido, com o Quadro do Taquigrafia e com a Bancada da Imprensa, registrando, especialmente, a sinceridade do meu agradecimento à Mesa Diretora dos nossos trabalhos. E coube a V. Ex.ª, na Presidência desta Casa, inaugurar, embora sem nenhum ato específico, esta tribuna que, como disse, além de concorrer para melhor ornamentação do nosso Plenário, serve de instrumento a uma composição mais firme e mais atuante da solenidade dos nossos trabalhos.

Sr. Presidente, desejo, em discursos sucessivos, examinar alguns aspectos da Mensagem com que o Sr. Presidente da República inaugurou a presente sessão legislativa, no dia 1º de março em curso.

Trata-se, realmente – em que pése os comentários passionalizados e o exame apressado de determinados políticos –, de um documento talvez inédito, nas suas características, porque, pela primeira vez, depois de longos anos, refugiu inteiramente daqueles propósitos eleitoreiros de agradar e da exerrose de demagogia que tanto vincaram e tanto degradaram a nossa vida pública e administrativa.

Se examinarmos êsse trabalho com serenidade, numa clínica política adequada, chegaremos à conclusão de que o Poder Executivo, confiando no patriotismo, na eficácia, na compreensão e na colaboração do Poder Legislativo, pretende, no corrente ano, iniciar a execução de grandes tarefas em favor do nosso bem-estar social e em obséquio do nosso desenvolvimento econômico.

O Govêrno Federal começa por afirmar, proclamar e reconhecer que, tendo em vista a instrumentalização do nosso organismo fiscal e a figura nova da correção do valor monetário, obteve a captação de recursos financeiros necessários a iniciar-se uma nova era de recuperação das nossas finanças.

E, Sr. Presidente, no elenco das suas diretrizes, na área política objeto das nossas observações neste instante, o Poder Executivo pretende levar adiante cometimentos de largueza e de profundidade.

No escalonamento das medidas preconizadas pelo eminente Presidente Castello Branco e, como disse, recrutando a cooperação valiosa e indispensável do Poder Legislativo, está a reestruturação dos Juizados Federais de primeira instância.

A reestruturação dêsses Juizados trará uma dupla vantagem para os nossos Estados e Territórios. Em primeiro lugar, será a presença da Justiça Federal em nossas Unidades Federadas. Em segundo lugar, êsse processamento acarretará um desafôgo financeiro muito grande para os Estados porque, quando foram extintos os Juizados Federais de primeira instância, os Estados tiveram que criar as suas Varas privativas da Fazenda Pública e absurdamente, paradoxalmente, irônicamente, a União cometeu aos Estados-membros uma despesa ponderável, às vezes asfixiante, despesa essa que competia à própria União, exercitando assim um trabalho odioso e parasitário.

Extintos os Juizados Federais, tôdas as causas relativas à União Federal no seu aspecto de administração centralizada e também no seu aspecto de administração descentralizada passaram a ser orientadas, exercitadas e custeadas pelos Estados.

Ora, segundo estou informado, êsses Juizados Federais, que antes operavam apenas nas capitais, serão disseminados pelos centros sociais mais dinâmicos, mais populosos, enfim, pelos complexos sociais que estão a exigir a presença fiscalizadora, corretiva, pedagógica e civilizadora do Poder Judiciário.

Fiz o cálculo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aliás, baseado em informações oficiais, de que o restabelecimento do Juizado Federal no meu Estado acarretará um desafôgo orçamentário da ordem de 10%.

Em outra rubrica o Govêrno deseja executar uma reforma de grande porte: é a alteração

da competência do Supremo Tribunal Federal, a fim de aliviá-lo de muitas atribuições desnecessárias e dar-lhe aquela altitude, aquela expressão adequada de côrte eminentemente constitucional. Porque, como se encontra o Supremo Tribunal Federal, pela variedade de suas atribuições, não passa, em boa comparação, de um Tribunal de Justiça com juízes mais bem remunerados.

Via de regra, com poucas exceções, tôdas as causas se iniciam nos Juizados da instância inferior, transitam pelos nossos Tribunais de Justiça e vão escoar-se fatalmente no Supremo Tribunal Federal, transformando-o num Tribunal de Justiça meramente ampliado.

Não se trata, Sr. Presidente, de agredir o Supremo Tribunal Federal. Não se trata de procurar ampliar-lhe o número. Se êsse fôsse o intuito do Poder Executivo, a tarefa seria inexeqüível, porque a Constituição Federal fixou em onze o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal, e só por proposta motivada do próprio Supremo Tribunal Federal é que êsse número pode ser aumentado.

A reforma pertinente ao Supremo Tribunal Federal será exclusivamente para obter maiores vantagens institucionais, de permeio com supressão de várias atribuições desnecessárias, dando ao Supremo Tribunal Federal as características marcantes e exclusivas de uma Côrte constitucional e não de um Tribunal de Justiça, como salientei, meramente ampliado.

Outro ponto que justifica e legitima o júbilo do pensamento jurídico da Nação é a reforma, projetada, que visa à dinamização do Tribunal Federal de Recursos.

Conheço, Sr. Presidente, causas do meu Estado, que se encontram no Tribunal Federal de Recursos, pràticamente desde a época da sua fundação. E não se culpe aquela Côrte, não se incriminem os seus juízes; combata-se e corrija-se, isto sim, a deficiência do sistema. O Tribunal Federal de Recursos, pela complexidade de suas atribuições e pelo volume das causas bombeadas de todos os cantos e recantos do País e dirigidas a um só Tribunal competente, neste caso, torna impossível e malogrado qualquer esfôrço no sentido de se pôr em dia o serviço naquela alta Côrte especializada.

O que pretende o Govêrno Federal é criar mais dois ou três Tribunais Federais de Recursos, estabelecendo uma distribuição eqüitativa por tôda a geografia judiciária do País.

Por fim, cuida o Poder Executivo de remeter ao Congresso Nacional proposta de emenda constitucional, realizando a alteração das suas normas, no que diz respeito à Justiça nos Estados.

Essa iniciativa do Executivo Federal é para suplementar, colaborar e cooperar no pagamento dos magistrados estaduais – velho sonho, Sr. Presidente, velho apêlo, Srs. Senadores, de quase tôda a Magistratura brasileira, porque, com exceção de Brasília, São Paulo e Guanabara, diante das dificuldades e da ascensão vertiginosa do custo de vida, tôda a Magistratura brasileira, em matéria salarial, vive e sofre condições dramàticamente faveladas. Temos Desembargadores, em alguns Estados da Federação, que não ganham Cr$ 80.000 por mês. Minas Gerais, há pouco mais de um ano, pagava, a um juiz da Capital, Cr$ 60.000.

Ora, Sr. Presidente, a política salarial dos Estados, quanto á sua Magistratura, tem sido desastrada. Desastrada, porém, justificável e justificada, porque os nossos orçamentos regionais, pela precária capacidade de arrecadação tributária, não têm condições para remunerar condignamente os nossos Desembargadores e os nossos Juízes. Assim, o eminente Presidente Castello Branco, desejando dar uma solução legal e constitucional ao problema, remeterá do Congresso Nacional proposta de emenda, para que a União possa suplementar, colaborar, ou cooperar – qualquer que seja a fórmula, não importa – com o objetivo de assegurar à Magistratura dos Estados uma percepção salarial, uma remuneração condigna e em sintonia com a sua posição social e com a gravidade das suas obrigações e responsabilidades, e também para que tenha condições de isenção e imparcialidade na aplicação da Justiça e no enaltecimento moral do Poder Judiciário.

Com essas palavras, Sr. Presidente, ressalto aqui êsses quatro pontos fundamentais da Mensagem do Sr. Presidente da República que, no campo e na área das suas diretrizes políti-

cas, pretende beneficiar, por uma reforma honesta e não compulsória, o Poder Judiciário em todo o seu escalonamento, em todo o seu organograma, começando do Supremo Tribunal Federal, passando pelo Tribunal Federal de Recursos e atingindo, na cooperação salarial e na melhor instrumentalização da Justiça, a intimidade do Juizado Federal e Estadual de primeira instância.

Como disse, elementos passionalizados preferiram abordar, no que diz respeito à Mensagem e ao comportamento do Sr. Presidente da República, aquela sinfonia de realejo do aumento do custo de vida e dos sofrimentos do povo, como se, só êles, tivessem sensibilidade e capacidade para atacar êsses problemas fundamentais, essa penitência pela qual, realmente, está passando o povo brasileiro, mas com uma diferença: é que, na degradação passada, era uma penitência sem remédio e sem esperanças, mas, nos quadros administrativos atuais, é um sofrimento que, temos certeza, será passageiro. Porque as medidas engendradas e postas em prática pelo Govêrno da República, sem receio de impopularidade e sem nenhuma conveniência de ordem eleitoral, são medidas heróicas, cuja validade a História, ainda dos nossos dias, e por que não dizer, num otimismo justificado, da atual legislatura, há de registrar, há de consagrar. Aquêles que vivem a criticar o Govêrno pela alta do custo de vida, quando êste é o tema que mais o preocupa e ocupa, mais se parecem com os políticos provincianos que aprenderam, no inicio da sua vida pública, a reclamar em nossas modestas casas legislativas, nas colunas da imprensa, nas vozes do rádio e nas imagens da televisão, a falta de água e a existência de mosquitos. Aquêles, Sr. Presidente, ao invés de encarar a cabeleira basta e domadora, preferem, nesta cabeleira, catar exclusivamente a maldição e a pequenez do piôlho inconveniente.

A êsses negativistas, a êsses que fracassaram no passado e que, agora, desejam dar lições de patriotismo, respondemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com uma Mensagem, como disse, através das suas características verdadeiramente inéditas, porque não promete ao povo brasileiro fartura nem eldorado, mas esfôrço, na obstinação de todos os dias, em tôdas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, para a recuperação moral, econômica e administrativa dêste País tão espoliado. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**– Há, ainda, orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, discurso modesto e rápido irei proferir, versando sôbre tema que aqui tenho tratado reiteradas vêzes, para que a convocação das autoridades federais tenha valia e adequado comprometimento com os interêsses capixabas.

Refiro-me às Estradas BR-31, Vitória–Belo Horizonte – Cuiabá, e BR-5, Niterói–Vitória–Feira de Santana, no Estado da Bahia.

Viajei, há poucos dias, na BR-5 e na BR-31, examinando os serviços que estão sendo realizados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para que pudesse atender às solicitações que me fizeram coestaduanos e patrícios meus, ali radicados, reclamando todos contra a desorientação que tem norteado o desenvolvimento dos trabalhos dessas duas rodovias, cujo valor estratégico e econômico não é desconhecido de ninguém.

A BR-5, há vários anos, conforme reclamações que aqui fiz, está exigindo a complementação do asfaltamento do trecho entre Campos e divisa com o Espírito Santo. Êsse trecho, felizmente, se reduziu de 67 quilômetros a 15 quilômetros, apenas.

Tive a ventura de verificar que a implantação asfáltica está quase terminada, sendo que a colocação da mistura de terra que servirá de base para a de asfalto já está bem próxima da divisa do Estado do Espírito Santo.

A retificação entre Safra e a divisa que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem está fazendo, com louvável esfôrço, para eliminar as curvas estreitas, no trecho antigo

da rodovia, que teve aproveitamento da estrada litorânea, antigo projeto, anterior a 1930, está quase paralisada, prosseguindo lentamente, propiciando situações difíceis, para caminhões, ônibus e automóveis que por ali transitam na época das chuvas.

Acredito que, se o Govêno desejasse, em pouco tempo concluiria essas obras, levando ao Espírito Santo e ao Estado do Rio de Janeiro lenitivos especiais, porque a zona é de abastecimento de gêneros de primeira necessidade para o Estado da Guanabara, cuja produção agrícola é ínfima em razão da população ali radicada

É apêlo que formulo aos Srs. Presidente da República, Ministro da Viação e Obras Públicas, Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do Conselho Nacional Rodoviário, para que a pequena verba atribuída àquela rodovia – de apenas 150 milhões de cruzeiros – seja elevada a alguns bilhões, para a conclusão das obras, inclusive no trecho Aeroporto de Vitória–Linhares–São Mateus, cujas obras de terraplenagem estão concluídas, há muito tempo, e submetidas aos azares das chuvas que ali caem permanentemente, fazendo com que as grandes despesas efetuadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sejam dilapidadas, tornando o custo da obra três a cinco vêzes mais elevado, o que naturalmente não ocorreria se houvesse o asfaltamento da rodovia, com a conclusão, portanto, do serviço de terraplenagem já efetuado e louvàvelmente realizado por aquêle Departamento.

Com relação à BR-31, Vitória–Belo Horizonte–Cuiabá, há um trecho já realizado entre Vitória e Marechal Floriano, ainda no Govêrno Juscelino Kubitschek, e posteriormente asfaltado no Govêrno do Sr. Jânio Quadros, protegendo o serviço de terraplenagem em região de chuvas permanentes e descargas pluviométricas excepcionais. No entanto, no de Marechal Floriano até Venda Nova, cujo serviço de terraplenagem está pronto, o asfaltamento não foi realizado até hoje e não se têm notícias do propósito do Govêrno de realizar essa obra.

Devo assinalar, fazendo a censura indispensável, que o Conselho Nacional Rodoviário atribuiu para essa estrada apenas a quantia de 280 milhões de cruzeiros, no trecho espírito-santense, o que não dá, sequer, para a conservação e realização de serviços de terraplenagem e de conservação do trecho já asfaltado. Nessa estrada, tamanha é a descarga pluviométrica ali verificada, que um trecho ruiu, obrigando o Departamento a fazer obra no valor de 87 milhões de cruzeiros para permitir o trânsito na rodovia, por falta da construção de um simples bueiro.

Essas pequenas obras de arte, num trecho asfaltado, devem ser realizadas com urgência. A estrada é estratégica – de abastecimento, de desenvolvimento de progresso; merece, portanto, a atenção do Govêrno Federal.

A região mineira seria atendida, a região baiana também, e lucrariam com o desenvolvimento dessa obra, com a construção da BR-5 e da BR-31, os Estados da Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara, sem falar nas implicações evidentes para os Estados nordestinos, que teriam vias de acesso permanentes para as longínquas regiões do Brasil.

Portanto, é o apêlo que formulo, veemente e patrióticamente fundamentado, para que o Govêrno Federal volte suas vistas para essas duas rodovias essenciais, atendendo às reclamações justas das populações do Estado do Espírito Santo.

Há bem pouco tempo apresentei emenda, no Senado Federal, a uma Mensagem do Govêrno da República que pleiteava o crédito especial de 10 bilhões de cruzeiros para a rodovia Belém-Brasília. Naquela ocasião, elaborei emenda, aprovada por esta Casa e rejeitada pela Câmara, atribuindo ao D.N.E.R. um crédito especial, também de 10 bilhões de cruzeiros, para a conclusão das obras da BR-5, até Feira de Santana, e da BR-31, até Belo Horizonte, para que essas regiões pudessem ter um desenvolvimento capaz de favorecer às suas populações e de beneficiar aquêles Estados a que me referi, neste modesto discurso.

Sr. Presidente, espero que o apêlo que formulei, que interpreta a convicção de centenas, de milhares de brasileiros, venha a ser ouvido pelo Sr. Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, bem como pelo Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e pelo Conselho Nocional Rodoviário, porque, só assim, haverá possibilidade de não perder o País as obras realizadas, superiores a vários bilhões de cruzeiros, pela simples erosão, que não tem preocupado os órgãos governamentais especializados, tanto que as dotações orçamentárias, atribuídas pelo Conselho, são ínfimas ante o vulto das obras e a necessidade urgente de serem realizadas. (*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Não há outros oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerra a presente sessão, designando para o próximo a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 70-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 28 e 29, de 1965, das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças.*

2

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 75-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, de registro a contrato entre o Ministério do Agricultura e o Estado da Bahia, para trabalhos relativos à expansão da triticultura, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 26 e 27, de 1965, das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

## 3ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 9 DE MARÇO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NOGUEIRA DA GAMA, GILBERTO MARINHO E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Eugênio Barros – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves.– Walfredo Gurgel – Pessoa de Queiroz – Rui Palmeira – Heribaldo Vieira – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Irineu Bornhausen – Antônio Carlos – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – (28).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (*Pausa.*). Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

*Mensagem nº 12/65 (nº de origem 9/65), do 3 do mês em curso, do Sr. Presidente da República* – Restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 2.464-B, de 1964, na Câmara e nº 325/64, no Senado, que concede isenção *de impostos de importação e de consumo, taxas de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática, a ser adquirido pelo Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faria, tornado inválido em conseqüência de acidente sofrido em serviço, Projeto que se transformou na Lei nº 4.601 de 3-3-65.*

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I – *do Sr: Ministro da Aeronáutica:*

Aviso nº 4/1 GM4 18/B, de 4 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 492/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

II – *do Sr. Ministro do Industria e do Comércio* (de 26 de fevereiro):

Aviso nº 46, com referência ao Requerimento nº 607/64, do Sr. Senador Dinarte Mariz;

Aviso nº 49, com referência ao Requerimento nº 162/64, do Sr. Senador José Ermírio;

III – *do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:*

Aviso B-58, de 22 de fevereiro, com referência ao Requerimento nº 144, do 1964, do Sr. Senador Dinarte Mariz;

IV – *do Sr. Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica:*

Aviso nº 116, de 26 de fevereiro, com referência ao Requerimento número 556/64, do Sr. Senador Adolpho Franco.

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 70, de 23 de fevereiro – Comunica haver aquela Casa aprovado a Emenda nº 1 rejeitado a de nº 2, do Senado, ao Projeto de Lei que concede isenção do Impôsto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências;

nº 83, de 22 de fevereiro – Encaminha, para o arquivo do Senado, um dos autógrafos do Projeto de Lei, sancionado, que dispõe sôbre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no País, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados.

Encaminhando ao Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 1965

(Nº 3.125-B, de 1961, na origem)

*Isenta do impôsto único, sôbre energia elétrica, a Rêde Elétrica Piquete de Itajubá, no período que especifica.*

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica isenta do pagamento do impôsto único sôbre energia elétrica, criado pela Lei nº 2.308, de 30 de agôsto de 1954, a Rêde Elétrica Piquete Itajubá, do Ministério da Guerra, no período entre 30 de agôsto de 1954 o 31 de julho de 1958.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Á Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 6, DE 1965

(Nº 4.256-B, de 1962, na origem)

*Dispõe sôbre multas aos infratores da legislação de proteção ao trabalho.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – As multas de que trata a presente Lei serão aplicadas de Conformidade com o estatuído no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), tendo em vista a natureza da infração e sua extensão, bem como a intenção de quem a praticou e sua condição econômica, podendo ser fixada até o dôbro do valor máximo previsto, quando se verificar oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1º – O empregador autuado pela infração da legislação de proteção ao trabalho deverá, no prazo de vinte dias, a contar da data da imposição da multa, sanar a infração, sob pena de ser punido, mediante nova autuação, com multa no valor do dôbro da anteriormente aplicada. Autuado pela reincidência específica, por não ter promovido, dentro do referido prazo, o cumprimento da norma violada, sujeitar-se-á o empregador à multa diária do valor do salário-mínimo mensal em vigor na respectiva região, zona ou subzona, até que seja sanada a infração.

§ 2º – Tratando-se de inobservância de dispositivo atinente à higiene ou à segurança do trabalho, que demande revisão das instalações do estabelecimento, a autoridade competente para a aplicação da multa poderá fixar prazo maior.

Art. 2º – Serão punidos com a multa de metade a uma vez e meia o valor do salário-mínimo mensal da respectiva região, zona ou subzona:

I – as infrações aos arts. 29, 51, 52, 53 e 56 da C.L.T. e a dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949;

II – as infrações a que se referem os arts. 75, 146, 223, 351, 364, 401, 434, 435, 436 e 553 da C.L.T., ressalvadas as disposições em contrário constantes desta Lei.

Art. 3º – Serão punidas com multa de uma a três vêzes o valor do salário-mínimo mensal da respectiva região, zona ou subzona;

I – as Infrações aos arts. 54, 105, 108, 110, 112, 120, 123, 124, 129, 131, 132, 354, 358 e 598 da C.L.T. ao art. 1º da Lei nº 2.959, de 17 de novembro de 1956, e ao art. 1º da Lei nº 3.030, de 19 de dezembro de 1956;

II – as infrações a que alude o art. 104 do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944.

§ 1º – Na hipótese de que cogita o art. 120 do C.L.T., a multa será multiplicada

pelo número de empregados que percebam salário inferior ao mínimo legal, sendo imposta, no Distrito Federal, pelo Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, e, nos Estados e Territórios, pelas autoridades regionais competentes, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, com recursos para o Diretor do Serviço de Estatístico da Previdência e Trabalho, na forma dos artigos 635 e 637 da mencionada Consolidação.

§ 2º – Tratando-se de infração aos artigos 105, 108, 110, 112, 123 e 124 da C.L.T., a multa será imposta pelo Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, com recursos para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, interposto no prazo de quinze dias, contados da respectiva ciência, observado o estipulado no parágrafo único do art. 636 da precitada Consolidação.

§ 3º – Fica acrescida ao art. 104 do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, a seguinte alínea:

"e – os empregadores que contratarem o seguro de acidentes do trabalho sem adequada cobertura para os riscos que possuem, quer pela redução simulada da fôlha de pagamento dos salários, quer pela tarifação deficiente do risco segurado, cabendo, em tais casos, notificação à entidade seguradora, que expedirá o respectivo endôsso e cobrará a diferença de prêmios, selos e Impostos, nos têrmos da legislação vigente."

Art. 4º – O empregador que deixar de registrar empregado na forma prescrita na Seção VII do Capítulo II do Título II da C.L.T. ou que mantiver trabalhador em emprêgo ou atividade remunerada com inobservância do disposto na Lei nº 3.359, de 22 de dezembro de 1957, ou, após o prazo nela previsto, sem Carteira Profissional, incorrerá na multa de uma a três vêzes o valor do salário-mínimo mensal em vigor na respectiva região, zona ou subzona, multiplicada pelo número de trabalhadores em relação aos quais se configurar a infração.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 1965

(Nº 2.072-B, de 1964, na origem)

*Dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denominada "Rodovia Vital Brasil" a BR-32, trecho rodoviário que, partindo do Município de Campanha, Minas Gerais, na BR-55 (Rodovia Fernão Dias), vai até Engenheiro Passos, Estado do Rio de Janeiro, na BR-2 (Rodovia Presidente Dutra).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8, DE 1965

(Nº 1.690-C, de 1960, na origem)

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previstos na Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 – Inatividade dos Militares.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, passo a ter a seguinte redação:

"O limite de idade para permanência dos oficiais dos corpos de saúde – quadros de médicos, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas e veterinários – e de intendentes das Fôrças Armadas no serviço ativo, previsto no art. 16, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, do 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, respectivamente, para os postos de

primeiro-tenente, capitão ou equivalente, major ou equivalente e tenente-coronel-médico ou equivalente."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 1965

(Nº 1.108-C, de 1963, na origem)

*Disciplina o pagamento das quotas dos Impostos de renda e consumo devidas aos municípios.*

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º – As quotas dos impostos de renda e consumo, devidas pela União aos municípios, por fôrça do disposto na Constituição Federal, serão pagas, integralmente, e de uma só vez, no terceiro e quarto trimestre, respectivamente, de cada ano, pelo Exator Federal, local, ou pela Delegacia Fiscal do Estado, sempre que não houver, repartição arrecadadora na localidade.

§ 1º – É facultado o pagamento das quotas em parcelas mensais, tanto seja do interêsse do município e decorra de expressa solicitação da Prefeitura.

§ 2º – O Exator Federal ou o Delegado Fiscal, conforme fôr o caso, incidirá em crime de responsabilidade, se não fizer o recolhimento das somas devidas, com a correspondente comunicação ao Prefeito, dentro dos prazos referidos no artigo, ou até o último dia do mês, na hipótese do parágrafo anterior.

Art. 2º – Dentro do primeiro semestre de cada ano, o Prefeito Municipal enviará à Delegacia Fiscal, encarregada do pagamento das quotas previstas no art. 15 da Constituição Federal, a comprovação de que fêz, perante a Câmara de Vereadores, a prestação de contas das quantias recebidas no ano anterior.

Parágrafo único – Se não fôr feita, no prazo acima estabelecido, a referida comunicação, o Delegado Fiscal oficiará ao Procurador-Geral do Estado, ou à autoridade correspondente, dando ciência do fato para a instauração do processo de responsabilidade.

Art. 3º – O Ministério da Fazenda, anualmente, imediatamente após o encerramento do exercício financeiro, expedirá instruções às Delegacias Fiscais e Exatorias Federais no sentido do cumprimento desta Lei, determinando de forma especial a retenção suficiente de receita arrecadada, para pagamento das quotas dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – O Ministério da Fazenda, quando das instruções de que trata o artigo, resolverá sôbre o suprimento de recursos, para que as estações fiscais de arrecadação deficiente cumpram rigorosamente as obrigações estatuídas nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 10, DE 1965

(Nº 976-B, de 1963, na origem)

*Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962 (altera dispositivos da Lei nº 2.220, de 10 de julho de 1934), que dispõe sôbre a taxa a que ficaram sujeitos as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Acrescente-se ao art. 6º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, o seguinte parágrafo:

"§ 4º – Fica assegurado às entidades promotoras de competições de trote, com exploração de apostas, o direito de substituir as suas reuniões dos sábados e domingos por uma reunião noturna semanal, no horário das 19,30 às 24 horas, sem prejuízo do estabelecido no § 1º dêste artigo."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 11, DE 1965

(Nº 122-B, de 1963, na origem)

*Estende o direito à prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os componentes das Guardas-Civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos, serão recolhidos à prisão especial, em seus respectivos quartéis ou sedes, sempre que sujeitos à prisão antes de condenação definitivo ou mesmo depois desta, se não ocorrer perda de cargo ou função.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se os disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES

PARECER
Nº 87, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Oficio nº 769-P, de 14 de setembro de 1964 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada, do acórdão, proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 30.254, com referência à inconstitucionalidade de decretos que deferiram a concessão e a pesquisa de águas pertencentes a particulares.*

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar.*

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou cópias de acórdãos proferidos no Recurso Extraordinário nº 30.254, da 1ª Turma e do Tribunal Pleno, no último dos quais teria sido acolhida inconstitucionalidade de decretos que concederam autorização de pesquisa e lavra de fonte de água mineral, em Fortaleza, Estado do Ceará.

O expediente enviado ao Senado não permite o estudo e a decisão da matéria em exame.

Realmente, a 1ª Turma decidiu enviar à decisão do Tribunal Pleno a matéria constitucional suscitada nos autos, preliminarmente (acórdão de 18 de outubro de 1956). Antes da súmula dêsse julgamento consta o voto do Ministro Cândido Mota Filho, *nos embargos*. A decisão primeira posteriormente embargada, da qual resultou o reconhecimento da invocada inconstitucionalidade, não constou do expediente, o que ocorre com as súmulas das decisões.

Assim, preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça requer se oficie ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal a remessa dos acórdãos e súmulas referidas, para que possa deliberar a respeito do expediente enviado por S. Ex.ª ao Senado Federal.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Jefferson de Aguiar*, Relator – *Wilson Gonçalves* – *Aloysio de Carvalho* – *Eurico Resende* – *Argemiro de Figueiredo* – *Josaphat Marinho*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio, primeiro orador inscrito.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de abordar o assunto que me traz à tribuna, quero unir minha voz aos protestos que se levantam, na imprensa e no Congresso, contra as condições da prisão do digno engenheiro baiano, ex-Deputado Fernando Santana.

É lamentável que ainda se assistam neste País, a fatos como êsse, em que um homem de honradez exaltada por todos os seus adversários políticos na Bahia, um homem que poderia ter cometido o único crime que seria o de pensar, seja desrespeitado na sua condição humano e atirado a uma enxovia da Polícia Política da Guanabara, sem o menor respeito às suas qualificações e à Lei, que lhe garante, inclusive, prisão especial.

Há quase vinte dias está o ex-Deputado Fernando Santana prêso incomunicável. Não se diz qual o seu crime. Parece-me que sòmente ontem permitiram se avistasse com advogado.

Uno meu protesto a quantos se têm levantado, na esperança de que um dia o respeito à Lei volte o imperar em nosso País.

(Lê)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a indústria do petróleo, seja estatal ou privada, é, por excelência, monopolista. Sua sobrevivência fica ameaçada se não houver hegemonia abarcando tôdas as suas fases, para compensar os gastos, nem sempre recuperáveis, das etapas de pesquisa e lavra, com a alta rentabilidade que as atividades finais proporcionam.

A luta pelo açambarcamento, pois, representa a auto-defesa dêsse tipo de atuação econômica. E os.poderosos *trusts* internacionais, cujos tentáculos envolvem todo o mundo, oferecem exemplo eloqüente. Poucos países, em cujos subsolos existe petróleo, escapam à sua dominação. Total e implacável dominação, que começo com a pesquisa de áreas sedimentares e termina com o transporte e distribuição. Os obstáculos que se lhes antepõem, pela concorrência de congêneres ou pelas legislações de nações que se precatam, são aluídos – contam-se por dezenas os casos – sem que o escrúpulo encontre oportunidade de influenciar. Corrompem administrações inteiras ou indivíduos que delas fazem porte; compram colaboração e apoio nativos; estipendiam a cizânia; custeiam atritos internos, lançando irmãos contra irmãos. Afinal, o precioso óleo combustível, sinônimo de abastança e poder, fica sob o seu império voraz, insaciável.

Os males que afetam a Petrobrás, emperrando a execução de suas metas fundamentais e embaraçando seu avanço mais seguro e proveitoso, residem no hibridismo do monopólio estatal. A Lei nº 2.004 manteve as concessões a particulares para a exploração da indústria do refino, permitiu que a distribuição continuasse sob a preponderância dos *trusts* e o mais lucrativo dos ramos, a indústria petroquímica, é usufruído, também, pelo capital cosmopolita. Em conseqüência, a emprêsa estatal sofre pressões internas e externas, objetivando destruí-lo; pressões que geram crises sucessivas; artificialmente criadas tôdas as vêzes que os grupos privados têm um interêsse contrariado ou nas tentativas de esvaziá-la técnica e operacionalmente, motivando a revogação ou mutilação da Lei nº 2.004.

Registro, Sr. Presidente, por necessário nesta época de deturpações e deformações de atitudes e conceitos, que não sou xenófobo, nem xenófilo, em relação a qualquer país. Entendo que o capital alienígena, seja qual fôr a sua procedência, pode representar papel importante em alguns setores agroindustriais, do desenvolvimento nacional. Sob contrôle, como é indispensável, sem o caráter de capital de ocupação ou usurpação para destruir o capital nacional mais fraco ou levar tudo que é resultado de bens e trabalho da terra onde êle se implanta, não há porque despertar aversão. É inadmissível, porém, sua participação em faixa susceptível de representar, ao mesmo tempo, óbice à libertação econômica do Brasil e ameaça à nossa soberania. Neste passo sou xenófobo, radical, intransigente.

Daí minha posição, desde os tempos acadêmicos, em defesa do monopólio estatal do petróleo. Monopólio íntegro, sem brechas, sem fraquezas, defendendo-se, assim, de fôrças essencialmente antagônicas, que desejam aniquilá-lo. Fôrças de arrasador poderio econômico, impulsionadas pelo egoísmo e pela cupidez, que agem sub-repticiamente, mas obstinadas e fatais. Daí, Sr. Presidente minha presença nesta tribuna no dia 16 de fevereiro e hoje, porque talvez nunca essas fôrças uniram-se de forma tão coordenada e eficiente para alcançarem o objetivo há muito perseguido: afastar a Petrobrás do caminho que as levariam à posse do petróleo brasileiro.

As investidas do período 46-51, com o "Estatuto do Petróleo"; de 54, com a apresentação de projeto ao Congresso visando a revogação da Lei nº 2.004, e a associação "Notas Reversais de Roboré" – "Relatório Link", sob a inspiração do ilustre Professor Roberto Campos, perdem em ímpeto e audácia para a arremetida em curso nestes dias, certamente ainda sob os influxos intelectuais do Ministro do Planejamento, assustando e revoltando quantos desejam preservar a grande conquista do nosso povo – a Petrobrás.

Permitam-me, Srs. Senadores, que eu anuncie, antes de abordar o tema principal dêste discurso, mais alguns dados inéditos sôbre o esvaziamento técnico da emprêsa estatal. São

novos elementos de prova procedentes da Bahia, que vieram ter às minhas mãos e é preciso que, dêles, tomem conhecimento o Senado e a Nação.

Sr. Presidente:

Curiosos foram os critérios adotados na terra de Rui Barbosa para as demissões de técnicos e operários qualificados. O IPM ali instaurado, vasculhou o vida estudantil "de engenheiros" a fim de descobrir sua participação no movimento "O petróleo é nosso" e identificou como "subversivos" aquêles que, no verdor dos anos, lutaram a favor da tese posteriormente aceita pelo Congresso. Outro critério original foi verificar as tendências para liderança. Um técnico foi demitido porque de seu *dossier*, na parte intitulada *Política*, havia, apenas, uma palavra: *líder*...

Vagas acusações de "comuno-nacionalista" a homens que sempre foram, tão; sòmente, "nacionalistas, encontraram fácil receptividade e eliminaram bons profissionais da Indústria do petróleo.

Foram afastados da emprêsa quase todos os últimos oradores de turma dos cursos de Produção de Petróleo, Refinação e Geologia, embora todos filés houvessem obtido classificação entre os primeiros alunos, em inequívoca demonstração de inteligência e preparo intelectual. Um dêles foi punido por haver pronunciado discurso, como orador de turma, em 1959. Também viram-se incluídos no expurgo quase todos os diretores das Associações de Engenheiros, órgãos de classe que tinham como filiados quase a totalidade dos técnicos do Petrobrás nas diversas regiões do País, diretores estes escolhidos para os postos mais pelas qualificações profissionais que por suas tendências políticas ou ideológicas. É de ressaltar que quatro dêstes engenheiros, demitidos dos Setores de Exploração e Produção de Petróleo, conquistaram o primeiro lugar de suas turmas nos respectivos cursos de, aperfeiçoamento e são especialistas dos mais qualificados e conceituados do País.

Há mais: oitenta por cento do pessoal técnico do Terminal de Madre Deus, foi dispensado e mais de quinze demissões de especialistas atingiram o Refinaria "Landulfo Alves", em Mataripe. Na Região de Produção, foi demitido o chefe do Departamento, engenheiro Lucian Correia, em cuja gestão (1963 e Inicio de 1964) a produção de petróleo no Recôncavo atingiu índices bem mais altos que os atuais. Era ele, concomitantemente; Presidente da Sociedade dos Engenheiros de Petróleo do Recôncavo, sendo geral o conceito que desfruta como um dos melhores técnicos em produção, entre nós.

O engenheiro Alistair Neves, a quem já me referi, que Idealizou e executou um plano de racionalização de produção duplicando esta e triplicando as reservas recuperáveis, no Reservatório "A", de Água Grande, autor, ainda, do primeiro trabalho de Engenharia de Reservatório feito por, um técnico nacional foi demitido, também por haver sido orador, de turma Êste engenheiro, como outros contra os quais não foi articulada e provada acusação de atos subversivos ou de corrupção, opôs-se, sempre aos. assaltos contra o patrimônio da Petrobrás. A Nação a êle deve a reabertura de Inquérito, na atual administração, sustado pelas, habilidades apaziguadoras visando a apurar irregularidades na compra de quatro bilhões de cruzeiros de tubos a um único fornecedor (firma BARBARÁ), material até agora não utilizado.

O desestímulo e o desencanto lavram, por outro lodo, na Bahia Dois engenheiros, Pedro Castilho e Francisco Domenice, com mais de sete anos de experiência em Perfuração e Geologia, afastaram-se espontaneamente, desgostosos com o clima de ódio e delação que impera na empresa Cresce o número de técnicos mais novos que, mês a mês, solicitam exoneração, sendo sintomático o fato da última turma de Engenheiros de Petróleo do CENAP (64/65) ter-se reduzido de 60 para 22 alunos. *É o esgotamento técnico* irremediável, ante a impassividade da Administração.

## EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

Sr. Presidente:

Cumpre-me, agora, complementar as criticas do discurso do dia 16 de fevereiro a respeito do esvaziamento operacional, com dados e informações mais minuciosos e precisos.

As atividades da Petrobrás na indústria do petróleo podem ser divididas em três grandes ramos:

1) Exploração e lavra do petróleo;

2).Refinação e Petroquímica;

3) Transporte e Distribuição.

Das três fases da industrialização, a mais importante, quer pela complexidade, quer pelo vulto dos investimentos e incerteza quanto ao sucesso, é a primeira: – Exploração e lavra, incluindo a pesquisa de áreas sedimentares, perfuração de poços pioneiros, desenvolvimento dos campos descobertos, extração do óleo e seu tratamento e armazenamento em condições de ser transportado para os refinarias ou terminais marítimos.

Depois de mais de dez anos de implantada a Petrobrás, o Brasil tornou-se auto-suficiente em transporte e está para alcançar a auto-suficiência em refinação. Estamos longe, porém, do momento em que diremos o mesmo de referência à produção de petróleo bruto, apesar das novos descobertas no Estado de Sergipe.

Ressalta evidente, assim, a importância desta fase inicial, a exigir maiores atenções, por Isso que se desenvolve em regiões das mais subdesenvolvidas dentro do Brasil subdesenvolvido: Bahia, Sergipe, Alagoas, Maranhão, Pará e Amazonas. Somam-se, ainda, às dificuldades inerentes ao próprio trabalho de prospecção, a falta de recursos humanos e técnicos, nessas áreas.

Pois é sôbre a falta de atenções devidas à exploração e lavra que, nesta. oportunidade, desejo alertar a Nação. A atividade básica que essa diligência representa vem sendo prejudicada pela inércia.

A simples circunstância de possuir o Brasil a maior bacia sedimentar do mundo não exclui a necessidade de esfôrço, pertinácia, e incansável dedicação a fim de que possamos ter, em futuro próximo, petróleo suficiente para atender à demanda do desenvolvimento industrial brasileiro. A indústria que relego a plano de desprêzo o produto objeto de seu processamento, condena-se a inevitável falência E a orientação atual da Petrobrás a êste colapso está conduzindo a emprêsa, quando dá tratamento secundário ao problema da exploração e lavra e permite que se acumulem no exterior dívidas de milhões de dólares só com a importação de óleo cru, conforme assinalarei adiante.

Um número íntimo de sondas – menos de cinqüenta – estão perfurando a imensa bacia sedimentar brasileiro. Não desejo comparar êste número às estatísticas dos Estados Unidos (2.500) ou da União Soviética (1.500). Para que se chegue a uma conclusão desalentadora basta confrontar com as cento e vinte cinco sondas do México ou as trezentas da Romênia, cuja extensão territorial é bem menor que a do Estado da Bahia.

Depois de haver operado durante algum tempo com seus próprios recursos técnicos e humanos, a Petrobrás resolveu, ultimamente, entregar boa parte das tarefas de Perfuração Produção: a emprêsas estrangeiros contratadas. Áreas já locados, de mais fáceis recursos e acesso e com o maior risco de investimentos realizados, como Buracica e Taquipe, na Bahia, e Carmópolis, em Sergipe, foram reservadas às companhias contratadas. Para a Petrobrás é destinado o trabalho pioneiro e mais difícil de qualquer campo, ou em Candeias, onde o petróleo é encontrado a 3.000 metros de profundidade, ou em Mapele, cuja dureza do subsolo causa desvios na perfuração.

Se a justificativa para êsses, contratos é a falta de experiência nacional, por que, Sr: Presidente, se destinar à Petrobrás as tarefas que exigem maior especialização e trato com o problema? Ou o que, se viso é fazer com que a Petrobrás produza, menos, desacreditando-se e, conseqüentemente, desacreditando o capacidade e técnica brasileiras?

Cumpre salientar que tais contratos de perfuração com firmas americanas e francesas – mais acessíveis, pela desvinculação patriótica, ao assédio corruptor dos *trusts* – são feitos com remuneração? em moeda forte, provocando, como é óbvio; evasão de divisas. E, o que é mais grave, já se anuncia o possibilidade do pagamento o essas firmas ser feito com óleo, o que seria á concessão indireta da exploração das nossas jazidos ao capital alienígena: o comêço do fim do monopólio.

Várias firmas estrangeiras estão operando nos setores de exploração e lavra de petróleo para a Petrobrás, sob contrato. Na Perfuração: Delta, Brantly e Langdoceanic; na Produção: Schumberger e Halliburton; em Geofísica: GSI, Prakla e outras. Serviços técnicos de alta responsabilidade em Engenharia de Reservatório e Recuperação Secundário, vêm ainda sendo contratados a firmas norte-americanas, embora a Petrobrás disponha de competente equipe de técnicos dessa especialidade. E muitas das soluções dos problemas de exploração e lavra, procedem do exterior, sem que haja alguém com capacidade para garantir serem essas soluções as mais consentâneas com a realidade brasileira. Sabe-se, sem dúvida, que são as soluções mais caras.

Embora alentadoras as perspectivas de Tucano e, já agora, Carmópolis possa ser considerado o maior campo de petróleo do Brasil, a Petrobrás produz comercialmente petróleo apenas da bacia do Recôncavo. Até o momento, nenhum outro campo foi pôsto em produção fora das fronteiras baianas.

Depois de atingir um máximo de 100.000 barris por dia nos, anos de 1960/61, a produção do óleo cru vem diminuindo. O decréscimo verificado durante o ano de 1964 em relação ao anterior, é inquietante: de 5.677.025 metros cúbicos produzidos em 1963, baixou para 5.279, 436. Diferença para menos: 398.489 metros cúbicos.

Vê-se; Sr. Presidente, nítida, inconfundível, a realidade: as rigorosas medidas de caráter policial-militar executadas na única unidade de produção da emprêsa, a Região de Produção da Bahia, não conseguiram aumentar de um barril a extração de petróleo nos campos do Recôncavo.

Revelam as estatísticas que, em relação a 1963 num confronto mês a mês, a produção de 1964 em nenhum período do ano conseguiu superar os valôres anteriores. O mês de abril de 1964 assinalou o recorde negativo dos últimos quatro anos, com 402 408 metros cúbicos. Em novembro último, apenas 436.825 metros cúbicos foram produzidos.

Por que, Sr. Presidente, antes, os resultados eram maiores? Por que, banida a "corrupção e a subversão", segundo as increpações em voga, houve essa queda de produção?

A verdade é que os métodos adotados depois de abril de 1964 acentuam falhas e predisposições anteriores e, a continuar nesse andar, levarão a Petrobrás ao total insucesso.

Atentem, Srs. Senadores, para estes dados.

Nas atividades de recuperação secundária dos campos de petróleo do Recôncavo agravou-se o incompreensível desinterêsse de alguns anos. Quase nada se tem feito, positivamente, para recuperar, quer por manutenção de pressão, quer por recuperação secundário, os preciosos milhões de barris de óleo que, no subsolo, não podem ser extraídos por meio de simples métodos de extração primário. A maior parte dos campos do Recôncavo não produzirá, por energia natural, mais do que 25% de sua reserva original. Uma única exceção, no tocante à recuperação, é o reservatório zona "A", do Campo de Água Grande. Poderá êle atingir quase 50% de recuperação, graças a um eficiente processo de racionalização de produção ali pôsto em prática por um técnico. brasileiro: o engenheiro Alistair Neves, recentemente demitido da emprêsa

O Campo de D. João, coma maior reserva original do Recôncavo, tem uma recuperação primária prevista muito baixa; e no reservatório de Sergi de Água Grande, responsável; juntamente coma zona "A", pela metade da produção do Recôncavo, os trabalhos de manutenção de pressão vêm sendo protelados, em menosprêzo aos insistentes relatórios enviados à direção da Petrobrás pelos engenheiros especialistas.

O Campo de Carmópolis, com uma reserva original provado de 1.2 bilhões de barris, não produzirá mais do, que 8% dêsse volume se, desde cêdo, não forem eficientemente aplicados métodos de manutenção de pressão.

De quem a culpa? Quais serão os responsáveis, Sr. Presidente?

O atual diretor Geonísio Barroso, que já foi Superintendente da Região de Produção da Bahia e Presidente da Petrobrás, e que é técnico em produção, conhece êsses problemas. Se há inércia, e inércia criminosa, é porque não se deseja a recuperação das jazidas; não se deseja que o Brasil alcance a auto-suficiência em petróleo.

**O SR. ATTILIO FONTANA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Pois não.

**O SR. ATTILIO FONTANA:** – V. Ex.ª está focalizando um dos mais importantes problemas, da Nação brasileira. Realmente, o petróleo é considerado parte básica, fundamental para o desenvolvimento e o progresso de um país. E o Brasil se ressente exatamente nesse setor, despendendo, anualmente, cada vez maior porção de divisas na importação de, petróleo. No entanto, apesar do volumoso capital que tem sido canalizado para, a Petrobrás, inclusive a taxa de combustível, não vem desenvolvendo a sua produção, nestes últimos quatro anos, como V. Ex.ª referiu, há pouco. Verificamos que, enquanto o consumo do petróleo, no Brasil, aumenta, a Petrobrás não mantém sequer a produção que tinha há quatro anos. Passou de um govêno para outro. Certamente devem ter tido boas intenções, boa disposição de fazer com que ela se desenvolvesse. Mas não é o que ocorre. Com referência ao monopólio estatal, não sou contra, já o tenho afirmado vários, vêzes. A Petrobrás deve ser mantida e aprimorado, mas não tendo exclusividade total. V. Ex.ª, ainda há pouco, se não me trai o mau ouvido, referiu-se ao empreguismo na Petrobrás, como uma das.causas das despesas em relação à produção.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – No meu discurso anterior, disse que agora aboliram o concurso na Petrobrás. Depois de abril.

**O SR. ATTÍLLO FONTANA:** – De qualquer maneira, a Petrobrás não tem aumentado a sua produção; Na Argentina, segundo o noticiário dos jornais, o Govêno atual denunciou os acôrdos que mantinha anteriormente com emprêsas estrangeiras, e o que se verificou foi a diminuição da produção e o aumento do consumo. A Argentina, hoje, está na mesma situação do Brasil: canaliza para. o exterior um volume apreciável de divisas para importar petróleo, o que não acontecia anteriormente. Entendo que o atual governo brasileiro não está cometendo nenhuma atitude contrário à lei do monopólio estatal quando permite, por contrato, que outras companhias façam a pesquisa do nosso petróleo. Aliás, em tempos passados, verifiquei, em Santa Catarina, que quem estava perfurando poços de pesquisa não era a Petrobrás, mas uma companhia, americana. Não há, portanto, inovação. O que precisamos é encontrar solução para o aumento da produção de petróleo no Brasil, porque nossas minguadas divisas não suportam o acréscimo no consumo, anualmente, e que não conseguimos acompanhar com o correspondente aumento da produção petrolífera.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Obrigado pelo aparte de V. Ex.ª que encontra algumas respostas no primeiro discurso que fiz, na parte que já li e mais algumas na parte que vou ler. V. Ex.ª sabe que há superprodução de petróleo no mundo; sabe, também, que nós somos um grande mercado consumidor. Se o País não se prevenir, não cercar a Petrobrás das atenções, dos meios de defesa que se impõem, ela continuará sempre nesse estado, conseqüência de pressões as mais terríveis, pressões articuladas pelas emprêsas internacionais. que não querem que a Petrobrás atinja sua meta fundamental, porque perderiam um mercado imenso de consumo como o nosso. De emprêsas, como disse, econômicamente poderosas, que têm feito; pelo mundo afora, as intervenções mais Indébitas para manter a hegemonia do fornecimento de óleo combustível ou domínio do petróleo. Essas crises que V. Ex.ª vê de quando em quando, atingirem a Petrobrás, se forem estudadas profundamente, irão identificar os seus criadores: os grandes *trusts* internacionais ou emprêsas privadas que se sentem prejudicadas pelo monopólio brasileiros

V. Ex.ª fala do desaparelhamento da Petrobrás e é um fato. Agora mesmo citei o número de sondas que possuímos: E o que assistimos?

Enquanto há êsse desaparelhamento, a direção da Petrobrás acaba de comprar – se-

gundo denúncia do General Mourão Filho – por um bilhão de cruzeiros, um terreno no Estado da Guanabara. Êsse dinheiro teria melhor aplicação no aumento do número de sondas, em equipamentos, ou em materiais.

Mas infelizmente registram-se asses fatos, e V. Ex.ª no curso de minha oração, irá encontrar as respostas para outros tópicos do aparte com que honrou meu discurso.

**O SR. ATTLLIO FONTANA:** – Obrigado o V. Ex.ª.

**O SR ARTHUR VIRGÍLIO (retomando o leitura):**

INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE BASE

Sr. Presidente:

Os lances da demolição vão atingindo, no processo de esvaziamento operacional da Petrobrás, a indústria petroquímica.

Até agora a emprêsa estatal detem a produção das matérias-primas – gases residuais, gasóleo e óleo combustível – usadas nesse setor industrial e as entrega ao parque petroquímico privado que, com exceção da Fábrica de Fertilizantes Sintéticos, é constituído por companhias estrangeiras, situadas ao redor da Refinaria de Cubatão e formando o maior complexo petroquímico da América do Sul. Cumpre salientar que a atividade petroquímica, ligado à produção de fertilizantes – a única sob domínio da Petrobrás – é a menos rentável entre as relacionadas com asse ramo econômico. De qualquer modo, por ser o única fornecedora de matérias-primas, a Petrobrás mantém algum contrôle sôbre as companhias privadas que as adquirem,

Até abril de 1964, vinha a Petrobrás intensificando a construção das Unidades de Pirólise de Etano e de Reformação de Nafta, na Refinaria de Cubatão, visando a um pronto suprimento à indústria petroquímica. Evitava-se, assim, as alegações de que o desenvolvimento daquela indústria estaria ou viria a ser estrangulado por falta de matéria-prima. A mesma orientação aplicava-se nos projetos das Refinarias de Pôrto Alegre e Belo Horizonte, ora em construção, objetivando criar condições de atração para parques petroquímicos.

Com a eclosão do movimento militar de abril e por motivos que não chegaram ao conhecimento público, a construção das refinarias acima citadas teve seu ritmo consideravelmente diminuído. As obras da Refinaria de Pôrto Alegre, cujo projeto inicial previa a entrada em operação em 18 meses, estão se arrostando morosamente e a edifícação da Refinaria de Belo Horizonte acha-se pràticamente paralisada.

Não bastasse essa injustificável demora, cujas implicações são fáceis de prever tanto em relação à produção de matérias-primas para a indústria petroquímica, quanto no que diz respeito à auto-suficiência do refino, criou, a atual direção da Petrobrás, sob notória influência do Diretor Leopoldo Miguez de Melo, uma comissão para traçar os roteiros relacionados com a indústria petroquímica. A Comissão é constituída pelos Srs. Kurt Polltzer, representante geral da Foster Wheeler no Brasil; companhia norte-americana que vende *engineering* e *know-how* em assuntos de petróleo e petroquímica, Sr. Ivo de Souza Ribeiro, ligado à Consúltia, companhia que vende serviços de engenharia e projetos e representante de uma emprêsa americana congênere em nosso País; e Sr. José Batista Pereira, Presidente da Comissão, Conselheiro da Petrobrás e Irmão de um dos diretores da Refinaria de Manguinhos. É de se notar que o Diretor Leopoldo Miguez de Melo, inspirador da Comissão Petroquímica, é ex-funcionário graduado do "Essa" e defensor acérrimo da livre iniciativa na Indústria do petróleo.

Integrada por tais Membros, não surpreende que essa Comissão advogue o ponto-de-vista segundo o qual as firmas particulares da indústria petroquímica produzam, também, a matéria-prima, livrando-se da dependência da Petrobrás, sob o argumento de que a medida objetiva "aumentar a produção de modo o fazer face à crescente demanda do mercado brasileiro em produtos petroquímicos".

Meditem, Srs. Senadores, antes de se tomarem de assombro, sôbre as conseqüências da orientação já em adiantada fase de esquematização.

Determinada companhia estrangeira, a Koppers ou a Unlon Corbide, por exemplo, Inte-

ressada na produção de coque de petróleo, pleitearia, contando com a simpatia da Comissão, receber diretamente o cru reduzido ou óleo cru; retiraria o coque e devolveria à Petrobrás os subprodutos – propano, gasolina leve, pesada e gasóleo – por preços que *seriam conveniente e oportunamente fixados pelo C.N.P.* Resultado: perderia a Petrobrás uma fonte de renda para receber, em troca, um ônus pesado e repetir-se-ia a burla que resultou do Decreto nº 41.652, de junho de 1957, sob o pretexto de "benefício à economia do País". De, fato, até hoje, apesar de decorridos 8 anos, o C.N.P. ainda não selecionou o "critério da justa remuneração" para os custos da produção excedente da refinaria de Capuava, previsto pelo Decreto nº 41.652. E não há prenúncio de uma conclusão satisfatória para a Petrobrás.

A integração do monopólio da indústria petrolífera. inclui, necessariamente, a Petroquímica de Base. A intenção dos legisladores de 1953, não há como tergiversar, foi do monopólio estatal Se a Petroquímica de Base não figura, expressamente, no texto da Lei nº 2.004, deve-se ao fato de, no época, não possuir êsse ramo da. indústria petrolífera o extraordinário desenvolvimento técnico, econômico e, conseqüentemente, político de hoje. Não havia, nos dos de 53, técnicos brasileiros com visão e suficientemente atualizados para, mediante assessoramento adequado, chamar a atenção dos legisladores para a questão. Nem por isso, contudo, se justifica a verdadeira alienação em estudo., O patrimônio e o resguardo dos interêsses nacionais impõem uma hermenêutica elástica, levando à inclusão do ramo petroquímico no monopólio estatal.

DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS

Sr. Presidente:

A Petrobrás ingressou no ramo da Distribuição na gestão do Professor Francisco Mangabeira, que não aceitou, como natural e admissível, a emprêsa estatal entregar os derivados às distribuidoras estrangeiras para que estas os vendessem a entidades federais, estaduais e municipais, auferindo os lucros da transação. Assim, de comum acôrdo com o C.N.P. e o Ministério da Marinha, iniciou-se o fornecimento à Marinha de Guerra, estendendo-se, em seguida, a outros órgãos do Poder Público, com reais benefícios. para a Nação, eis que os combustíveis eram entregues por preços inferiores aos cobrados pelas distribuidoras estrangeiras.

Houve, entretanto, um êrro de origem: foi designado para gerir o setor de Distribuição da Petrobrás o Sr. Leopoldo Miguez de Melo, adversário do monopólio estatal e irmão de um dos diretores da Cia. Distribuidora Indígena, ligada à "Esso". Nesta etapa nada ou pouco foi realizado, O Sr, Leopoldo Miguez de Melo elaborou um "plano" confuso, sem diretrizes racionais, no qual ainda defendia a tese da livre competição. Não excluis da concorrência mesmo o fornecimento às entidades do Poder Público e a cessão de espaço para armazenamento de combustíveis, nas bases do Petrobrás, às companhias distribuidoras com as quais deveria competir. A distribuição por êle. advogada limitar-se-ia aos órgãos governamentais e, assim mesmo, "nas adjacências das refinarias". Esta orientação, como é fácil ajuizar, reduzia o campo de atuação, e até frustrava, no nascedouro, o êxito da Petrobrás no ramo.

Com a substituição do Professor Francisco Mangabeira pelo General. Albino Silva, o Sr. Leopoldo Miguez de Melo deixou a Gerência Geral da Distribuição, substituído pelo engenheiro Walter Siqueira.

O nôvo titular reformulou os planos e iniciou uma fase agressiva da Petrobrás na distribuição. Terminou a cessão de espaço nas bases de armazenamento da emprêsa estatal, exceto nos casos de exclusivo interêsse desta. Foi pleiteada e conseguida junto ao C.N.P. autorização para a extensão da atividade aos órgãos governamentais em qualquer ponto do território nacional e, em seguida, a qualquer tipo de cliente, sem limitação, também, de áreas. Houve, e seria de esperar, séria resistência das companhias., estrangeiras, mas o esquema ganhou impulso. Rapidamente abrangeu dez Estados e alargava-se por intermédio de plano visando a estocar os combustíveis, nas bases de armazenamento, situadas nos embarcadouros sob administração governamental, nos quais, embora com contratos vencidos,

as subsidiárias dos monopólios internacionais negavam espaço, alugado ou arrendado, à Petrobrás.

A Bahia oferecia excepcionais vantagens para que a Petrobrás se firmasse no ramo da Distribuição. Com o vencimento, à época, do prazo de seis meses, concedido por lei estadual para que as distribuidoras particulares encerrassem suas atividades nos depósitos de Água de Meninos, Salvador, e com a conclusão da base de Ilhéus, abria-se ao monopólio brasileiro ampla possibilidade para alcançar a hegemonia no grande Estado. As competidoras privados e allenigenas, não dispondo de base próximo, estariam impossibilitadas de operar no mercado do sul baiano. E, no norte, assim como nos Estados próximos, regiões servidos pela refinaria de Mataripe, não poderiam elas construir. bases, a curto prazo, para concorrer vitoriosamente ou, pelo, menos, em plano de igualdade.

As perspectivas, como se vê, eram promissoras. Havia obstinada vontade de levar de vencida os percalços, impondo o Petrobrás nessa atividade, uma das mais lucrativas da indústria petrolífera.

A atual Diretoria da emprêsa, porém, sem levar em consideração pareceres técnicos, do órgão encarregado da distribuição (EDIPE) e do órgão incumbido da comercialização e importação de óleo ((ECOPE), cedeu a base de Ilhéus à Esso e à Shell.

Abro um parêntesis: a Essa jamais, cedeu espaço às congêneres nos seus depósitos da regido sul da Bahia, a base de Ituberá, onde deverá extinguir, por serem anti-econômicas, suas operações. Agora, vai usufruir os custos mais convenientes da base de Ilhéus, livrando-se do ônus da manutenção, que caberá à Petrobrás.

Um grupo de trabalho, criado na gestão Albino Silva e mantido e estimulado na gestão Albino Ferreira Alves, com a finalidade de estudar a encampação das distribuidoras estrangeiras, por meio do contrôle acionário, deixou de reunir-se após 1º de abril e foi, afinal, extinto. O resultado dos estudos, farto material e cálculos do natureza técnico-econômica, inclusive dados sôbre burlas contábeis, perderam-se como "subversivos" e nunca mais se ouviu falar a respeito.

Cessou, por igual, o empenho para a armazenagem nos embarcadouros sob administração estadual e federal. E está por dias a ausência total do Petrobrás no ramo da Distribuição.

## SITUAÇÃO CAMBIAL – DIVIDAS NO EXTERIOR

Sr. Presidente:

Tivesse o nosso País um saldo favorável no seu balanço de pagamentos e o nosso desenvolvimento não seria afetado pela ausência ou escassez de uma produção interna de combustíveis líquidos, êstes poderiam ser adquiridos no mercado mundial, em face da conjuntura atual de superprodução, embora esta situação de abundância seja contrabalançada, em parte, pelo regime de "cartel" a que está sujeita a produção de óleo, assim como a navegação especializada.

Acontece, porém, que o balanço de pagamentos do Brasil é deficitário. Além disso, estando o País entrosado no sistema interamericano, com todo o mecanismo de pressões a que fica, em decorrência, exposto, está sempre sujeito a ameaças de redução, ou mesmo, de corte de seu abastecimento de petróleo e derivados, seja pela negação de fornecimento a prazo, ou seja, hipótese que não deve ser desprezada, por um bloqueio puro e simples. Em qualquer caso, subordinado a decisões tomadas fora de seu alcance e, portanto, sob o constante assédio dos que podem tomar tais medidas.

Seria ocioso repetir, neste ensejo, a repercussão que têm, em conjunto, sôbre a economia nacional, os preços dos derivados de petróleo, mas é oportuno lembrar que os aumentos dos custos, para os consumidores, isto é, para a maioria da população do País, direta ou indiretamente, foram de mais de três vêzes nos últimos doze meses. Na formação de tais preços entra, como parcela relevante, a taxa de conversão da moeda, o câmbio.

Qualquer programa de desenvolvimento será completamente inóquo se não fôr acom-

panhado por oferta abundante de derivados de petróleo.

Em 1955, a produção de óleo bruto dos campos do Recôncavo era, de ordem de 25.000 barris/dia. Como uma das metas do Govêrno, que então se instalava, estava a de elevar para 100.000 barris/dia, a produção. Para atingi-la, compreendeu aquêle govêrno, devia a Petrobrás dispor de. recursos, em divisas, que lhe permitissem os investimentos em materiais e equipamentos, necessariamente importados.

Por resolução da SUMOC, de 1955, facilitada pelos controles cambiais exercidos pelo govêrno anteriormente à série de medidas de liberação de cambio iniciadas pela Instrução 204, vinha o emprêsa estatal recebendo o suprimento regular de divisas, procedente de uma parcela fixa de economia de moedas fortes, propiciada pela sua operação. Com essa política a Petrobrás alcançou," como é sabido, obras a meta dos 100.000 barris.

Estima-se que a Petrobrás, pela produção de seus campos e pelo processamento do óleo, nacional ou importado, tenha proporcionado ao País, nos seus dez anos de existência, cêrca de 1,5 bilhões de dólares, deixados à disposição de outros setores da economia nacional.

Atualmente, do valor dos derivados consumidos no Brasil, mais ou menos 450 milhões de dólares anuais, 230 milhões, ou seja, perto de 50%, "são produzidos pelo setor nacionalizado da indústria.

O crescimento do consumo de petróleo vinha se mantendo à taxa de 7% ao ano Caiu de nível, provavelmente, em 1964. Faltam-me dados para uma afirmativa. Retomado, porém, o ritmo, a parte nacionalizada da produção cairá para 30% do consumo, em cinco anos, a menos que seja mantido: o volume dos investimentos em proporção à demanda.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um, aparte?

**O SR ARTHUR VIRGÍLIO:** – Com muito prazer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª, naturalmente com base em estatísticas afirma que a queda da produção se verificou em 1964. Mas entendo que, tendo em vista seu amor à verdade, seu raciocínio deveria, *data venia,* recuar-se o confronto 1962-1963, época ainda não da hierarquia revolucionária. A estatística oficial, fornecida, pelo govêrno deposto, evidenciou o seguinte: em 1963, a taxa do crescimento foi de, apenas, oito por cento contra um crescimento de trinta por cento no ano anterior. Logo, se. V. Ex ª quer fixar aquilo que chama o declínio da produção da Petrobrás, deve, como disse, por amor à verdade – e êsse sentimento é uma ,constante em V. Ex.ª – remontar ao ano de 1962, quando nem se sonhava ainda inaugurar a revolução democrática neste Pois.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – V. Ex.ª equivocou-se na apreciação, porque não falei em taxa de crescimento; falei em diminuição. A possibilidade de crescimento depende de fatores vários, e entre os quais alguns estou apontando nestes pronunciamentos.

Essas medidas técnicas a que acabei de me referir terão de ser adotadas agora pelo direção do Petrobrás – que sabe serem elos necessárias e imprescindíveis – sob pena de a Nação perder bilhões e bilhões de óleo, e o crescimento da produção logicamente aumentará para o ano.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permito V. Ex.ª esclarecer melhor o meu aporte? *(Assentimento do orador)* – É que, se em 1962 houve um crescimento na produção de 30% e se, em 1963, no Govêrno também do Sr. João Goulart, o crescimento foi apenas de 8%, por via de conseqüência, houve um decréscimo violento.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Não há dúvida. V. Ex.ª deve ter ouvido, neste discurso, quando falei em falhos e predisposições anteriores.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sim, mas não deu muita ênfase. V. Ex.ª procura dar mais ênfase às acusações relativos ao alegado declínio de 1964 para cá.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Agora mesmo, na parte referente à política cambial e a dívidas, faço referência a situações anteriores,

Essas predisposições não são de hoje; essas predisposições que a Petrobrás sofre, sobre tudo da SUMOC, enquanto grandes são as facilidades para as emprêsas privadas, também não são de hoje, vêm de muito tempo e têm sido a barreira para o desenvolvimento da emprêsa estatal.

Medidas como essa que o General Mourão Filho denunciou à imprensa, do compra de um terreno de um bilhão de cruzeiros, enquanto a Petrobrás tem só cinqüenta sondas perfurando o solo brasileiro, essas falhas também são inéditas.

O que venho notando, entretanto, é o avolumar-se dessa tendência visando a eliminar o Petrobrás, como indústria útil a êste País. Aliás, V. Ex.ª há de ver que, na parte técnica, com o afastamento de homens do mais alto gabarito, que, inclusive, receberam indenização, o que prova a inexistência de justa causa para a demissão, houve, em conseqüência, desnecessário despesa de bilhões de cruzeiros. Além disso, a demissão dêsses técnicos, é um mal que talvez em dez anos não seja recuperado.

Note ainda V. Ex.ª, as disposições no que tange à distribuição, à petroquímica, à política cambial.

Li, há pouco, uma entrevista do honrado Marechal Mourel Filho, declarando que não há propósito do Govêrno de revogar ou mutilar o Lei nº 2.004. Eu também não disse Isso. E chamo a atenção disse honrado oficial do Exército para as circunstâncias que estão sendo criadas e que tornarão inócua a revogação da Lei nº 2.004, porque a Petrobrás deixará de existir sem a necessidade dessa medido.

V. Ex.ª irá ouvir, dentro de pouco, que as dívidas da Petrobrás, no exterior, já estão atingindo a caso dos 100 milhões de dólares, inclusive com a importação de óleo cru.

Certo dirá V. Ex.ª – que essas dívidas já vêm do passado; mas se acentuaram, agora, de forma desanimadora, de tal sorte que, desde Julho do ano passado, foram suspensos os pagamentos aos fornecedores externos,

V. Ex.ª há de convir que a indústria que relega, assim, a matéria-prima da qual vive, a tal desprezo, está, fatalmente, condenado à falência. E são medidas patrocinadas por um diretor que é contra a política do monopólio estatal; por um diretor que, tendo um irmão diretor de uma firma distribuidora estrangeira, não se julgo suspeito para decidir sôbre matéria de interêsse dêsse seu parente; uma empresa que tem um conselheiro irmão, também, de um diretor de uma refinaria e que não se julga suspeito para decidir em matéria do interêsse dêsse seu Irmão; uma Companhia nessas condições, meu eminente colega, adotando tais medidas e providências, desaparecerá em breve, não tenho a menor dúvida.

Daí êste discurso, porque acredito, por exemplo, na honradez do Marechal Mourel Filho, pois tenho certeza de que, no dia em que êle se capacitar de que existe realmente a trama, procurará desmontá-la. Acredito que muitos homens do Govêrno e eu não os confundo com o Sr. Roberto Campos ou com o Sr. Leopoldo Miguez de Melo, esses patriotas do Govêrno – no momento em que se convencerem de que a trama de fato existe, farão tudo, também, para desmantelá-la.

O meu objetivo é chamar a atenção para o problema, porque, antes de pretender uma atitude política, desejo a defeso, a salvaguarda dos interêsses do meu País!

*(Retomando a leitura)*

Se assim não ocorrer, as importações atingirão a casa dos 350 milhões de. dólares, isto é, mais 35 milhões que no período 1963/64,

A recuperação do óleo dos reservatórios naturais onde é gerado e acumulado, varia entre limites bastante afastados, segundo a técnica empregada. Em um campo onde se inicia a produção com a instalação de equipamentos de manutenção de pressão, pode-se retirar de duas a três vêzes mais óleo que o que seria obtido sômente pela energia natural do reservatório. Citel, linhos acima, como exemplo, o campo de Carmópolis, do qual serão retirados sòmente 8% do depósito original, ou qua-

se 20%, conforme se inicie, ou não, seu aproveitamento com instalações de manutenção de pressão. Sendo a reserva de 1,2 bilhões de, barris, a diferença entre as duas hipóteses, de 12%, significaria uma vantagem de 140 milhões de barris ou 280. milhões de dólares a favor do acréscimo de Investimento, sem mais os riscos da exploração.

Quando do esfôrço do perído 1955/61, para a obtenção da meta de 100 mil barris/dia, deu-se partida à produção sem as instalações a que me estou referindo. Era pensamento, creio, da direção e dos técnicos da emprêsa, que, com o acréscimo da produção a prazo curto, teriam, ràpidamente, um aumento das divisas disponíveis. Poderiam, então,. ser instalados aqueles equipamentos, já em. fase; de. "recuperação secundária", obtendo-se outro aumento de produção e conseqüentemente mais disponibilidades paro investimentos.

Quando, porém, o segundo etapa o da instalação da recuperação secundário estava para; ser executada, em meados de 1962, viu-se a Petrobrás atingida pelas conseqüencias da política de liberação de câmbio parte do orientação econômica que vem sendo imposta ao País desde, 1961 e que tantos danos vem causando sobretudo às empresas genuinamente nacionais privadas ou estatais. A partir de 1962, começaram a escassear os recursos em divisas à disposição da Petrobrás com sacrifício de todo o seu programa. Atrasaram em conseqüência, os pagamentos de firmas, de prestações de serviços, de despesas com navios da FRONAPE no exterior, de fornecimento de equipamentos e finalmente do próprio suprimento do óleo cru.

Em 1963, estudo de órgãos técnicos da Petrobrás apontarem como indispensável à manutenção, do êxito do monopólio estatal, a garantia de uma disponibilidade de 25 milhões de dólares mensais, dos quais, mais de 15 milhões destinar-se-iam às importações de petróleo e derivados e de matérias-primas para o Refinação e Petroquímica; o restante, a Investimentos, pagamentos de Juros e amortizações de financiamentos. E é relevante acentuar que o orçamento cambial da emprêsa, baseado no citada resolução da SUMOC, pré-via os recursos em cruzeiros para fazer face á despesa. Ocorria – e agora vem se agravando – que depósitos de bilhões de cruzeiros feitos pelo Petrobrás no Banco do Brasil não eram e não são seguidos, como seria de esperar, das Conseqüentes remessas de divisas aos credores externos da companhia.

Por meio de um mecanismo de domínio de grupos interessados sôbre as decisões dos órgãos econômico-financeiros, vultosos quantias em cruzeiros estão Imobilizadas, enquanto a situação dos débitos no exterior se tomo insustentável e até os técnicos estrangeiros, que recebem em dólares, começam a rescindir seus contratos, por não poderem se submeter a atrasos de vários meses pagamento dos salários.

Em setembro de 1963 já estavam acumuladas, nos cofres do Banco do Brasil, quantias em cruzeiros equivalentes o 41 milhões de dólares, sem que houvesse sido efetuado o pagamento correspondente no exterior. Atualmente o *deficit* acumulado só no que toca a o fornecimento de óleo bruto, atinge alguns milhões de dólares. Para prosseguir nas entregas, os fornecedores estrangeiros começaram e continuarão a fazer exigências e não se pode prever se continuar essa situação injustificável e vexatória, até onde irá a capitulação. É provável, mesmo, que a pressão já se tenha iniciado com sucessos os falados contratos para o desenvolvimento dos campos Carmópolis com firmas estrangeiras mediante pagamento em óleo concessões ao arrepio, da Lei nº 2.004 e contra; as quais têm lutado o povo e suas Forcas Armadas, seriam o indicio. Prepara-se, bem, de ver, o terreno para a malfadada "solução Frondizi", que levou á ruína ou quase o outrora poderosa "Yacimientos Petrolíferos, Fiscales.

A crise Sr. Presidente, atingiu, já, a um ponto de estrangulamento. A Petrobrás estará, em breve, sem possibilidades de executar seus programas de expansão por meio de novos equipamentos, materiais e matérias-primas; sem recursos para importar óleo bruto afim de cobrir o *deficit* da; produção nacional; sem poder enviar, sequer os navios da FRONAPE além das águas territoriais brasileiras, para

evitar que êles sejam seqüestrados, por mandados judiciais, nos países credores.

Prepara-se, com requintado esmêro, a falência da capacidade nacional para resolver o magno problema de sua libertação econômica será a suprema humilhação do Brasil.

Sr. Presidente resta um tema para ser abordado: refinação e encampação das refinarias particulares. Voltarei à tribuna, assim as limitações regimentais me concedam o tempo indispensável para apreciação dilatada da controvertida questão que envolve o problema da refinação, em conjunto com a atividade dos refinarias privadas. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

**O PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve nesta intervenção. Quero referir-me apenas ao propósito da reformulação da Previdência Social, em nosso País, para particularizar um fato que ocorre no meu Estado, mais particularmente na cidade de Pôrto Alegre, em relação ao concurso promovido pelo DASP para suprimento dos cargos de cirurgiões dentistas nos Institutos de Previdência.

Li hoje, Sr. Presidente, num comentário de jornal do Rio de Janeiro, que a Comissão **partidária** que estuda o problema dos Institutos de Aposentadoria e Pensões recomenda a criação do Ministério da Previdência Social e ao que tudo indica, o Govêrno, oportunamente, remeterá Mensagem a respeito ao Congresso Nacional.

Assim, não se discute a oportunidade da criação do nôvo Ministério. É preciso, porém, que a medida não se esgote no simples ato de acrescentar ao Ministério mais uma pasta. Impõe-se, sim, a correção imediata de uma série de desvios, deformações e erros que procedem, a rigor, da fundação dos Institutos e, finalmente, de tôdas as Autarquias que compõem nosso sistema previdenciário.

Ao que se sabe, o anteprojeto que será encaminhado ao Congresso Nacional é real e, talvez, ambicioso. Não se limita à unificação da Previdência, submetendo os diversos Institutos a uma única autoridade de nível ministerial, mas aproveita a oportunidade para levar adiante a missão social do Estado, estendendo os serviços dos Institutos, inclusive, ao meio rural.

No entanto, Sr. Presidente, é necessário que nesta reformulação, e finalmente, em tudo o que se venha a decidir, não se esqueçam de fazer justiça àqueles patrícios nossos que, tendo realizado vitoriosamente concursos, não foram até o momento aproveitados.

Muitas vêzes ocupei a Tribuna do Senado para reclamar contra o fato de que, tendo o DASP promovido dois concursos em Pôrto Alegre, em face da necessidade que havia de cirurgiões-dentistas nos Institutos de Previdência, não tivessem sido os vitoriosos nomeados. Há o caso ali de 29 dentistas que estão, há quatro anos, aguardando nomeação. Se dois concursos foram realizados pelo DASP é porque necessidade havia.

Estou recebendo de uma associação de cirurgiões-dentistas memorial onde se lê que, nesse decorrer de tempo, dos 29 dentistas concursados, isto, é, aprovados, no concurso de que participaram centenas de candidatos, apenas 4 foram, aproveitados; e isso por quê? Porque, nesse meio tempo, foram pura e simplesmente, nomeados outros dentistas que não haviam realizado concurso algum.

É contra tal, injustiça que reclamo, contra essa anomalia na orientação dos nossos Institutos. Portanto, no momento em que se fala de reformulação da Previdência Social em nosso País, o que desejo, por me parecer da mais absoluta justiça, é que não fiquem no esquecimento aquêles dentistas que, no meu Estado, com sacrifício, através de esfôrço mental muito grande, realizaram o concurso a chamamento do próprio DASP. Foram aprovados e, no entanto, até aqui, não foram aproveitados pela nomeação.

Acontece, porém, que a validade dêsse concurso deve estar prestes a expirar.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª é muito otimista, porque se não me falha a memória, inicialmente, no seu dis-

curso, ouvi referência no sentido de que os seus prezados coestaduanos fizeram êsse concurso há 4 anos.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Em 1963

**O SR. EURICO REZENDE:** – Então êsses concursados já ingressaram, de há muito, na faixa da caducidade:

**O SR. GUIDO MONDIN:** – A duração é de dóis anos, mas houve uma prorrogação do vencimento da validade.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Via de regra, a prorrogação é por mais um ano. No Govêrno passado, iniciara-se o levantamento das vagas. A Previdência Social obstruía a tramitação dêsse processo, enquanto isso, o Congresso na sua licenciosidade em matéria de efetivação de interinos – suprimiá completo, a possibilidade de qualquer nomeação de concursados. O quadro desolador que V. Ex.ª pinta tão dolorosamente, existente no Rio Grande do Sul, é um quadro promiscuo e comum. Ocorre êle em todo o território nacional. O Govêrno atual também está sendo lerdo no exame desta questão fundamental para a moralização dos nossos costumes administrativos. No ímpeto inicial, as autoridades revolucionárias determinaram o levantamento. Foi prefixado um prazo. Êsse prazo já, de há muito, foi extrapolado e, até agora, o que se faz é premiar, é consagrar aquêles que entraram no Serviço Público pela porta dos fundos.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – O aparte do nobre Senador Eurico Rezende é, muito mais que esta minha modestíssima intervenção, verdadeiramente desolador, porque na verdade, ao tempo em que foram realizados êsses dois concursos para dentistas, muitos outros concursos foram levados a efeito para outras funções, dentro dos Institutos de Previdência. Contam-se, talvez, por milhares os candidatos que obtiveram aprovação.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Exato. Toco neste assunto porque, no meu Estado, ocorre o mesmo fato. Lá, já tranqüilizei todo mundo, dizendo que não há jeito. Deu cárie, e cárie grande, nesses concursos. Não adianta mais nada. Já houve a caducidade, agora é aguardar outro concurso que não virá porque o Congresso efetivou todo mundo. A efetivação se deu por via direto, pelo Congresso ou, então, pelo estratagema da reclassificação ou readaptação, nas próprias repartições de origem. De modo que não há vagas; não havendo vagas, não haverá concursos. Deve, portanto, V. Ex.ª tranqüilizar seus coestaduanos – como já tranqüilizei as meus – dizendo-lhes que não há mais jeito.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Mas eu não vou tranqüilizar; ao contrário, irei agitá-los porque, diante de tal situação, ficam os concursos públicos, para o suprimento de cargos nos diversos órgãos, verdadeiramente desmoralizados.

Com que esperança, com que entusiasmo um patrício nosso, pode apresentar-se em um concurso dêsses, com grande, dispêndio de energias mentais, fazendo imenso esfôrço intelectual, para saber, depois, que tudo, resultará inútil, visto que as autoridades competentes não levarão em consideração todo o seu esfôrço? Eis o caso. Está o Brasil inteiro nesta situação. Ùltimamente, em particular, tenho recebido solicitações de todo o País, no sentido de saber como está êste ou aquêle caso de concursados.

O memorial ora em tela é assinado por vinte e nove dentistas que tiveram as suas provas qualificadas. Acalentam esperanças visto que ainda não se extinguiu o tempo de validade do seu concurso. Aliás, êste está prestes o expirar.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª não se dinamizou nem um pouco. Não vejo qualquer esperança para êste caso. Na verdade V. Ex.ª está tão desanimado quanto à reivindicação dos seus coestaduanos farroupilhas que não se dignou ocupar a tribuna nobre da Casa.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Isto, em virtude de um debate aqui havido, ontem, em que o nobre aparteante procurou caracterizar, antes, os discursos pronunciados da tribuna de honra.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Desprestigiando a tribuna nobre da Casa, V. Ex.ª resolveu falar da planície, um *homo quolunquae*, ao invés de falar da tribuna, do altiplano, instalado para gáudio da Imprensa, para alegria da Taquigrafia e para melhor composição da solenidade dos nossos trabalhos. De modo que há o seguinte: o Senador que fala da bancada é um Senador de pouca fé e um Senador que fala da tribuna é um Senador de muita fé.

**O SR GUIDO MONDIN:** – Ontem, tive oportunidade de falar daquela tribuno. A minha fé era grande, como o é agora.

**O SR. EURICO REZENDE:** – É uma injustiça: V. Ex.ª ocupou a tribuna de honra para falar de bois e, para falar de seus coestaduanos, fala da bancada.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Certa feita, na Assembléia Legislativa do meu Estado, em razão de aparte semelhante, um Deputado respondeu que não tinha nem pouco, nem muito entusiasmo; antes pelo contrário. Acho que estou na situação, intermediária do "antes pelo contrário".

Diante de um memorial desta natureza, quando, 29 esperanças, morrem, e depois do que V. Ex.ª disse, talvez se pergunte: por que fé? Por que esperança? Eu respondo, talvez, com ingenuidade legítima: porque nós não desanimamos nunca, nem mesmo diante da mais cruel realidade. É que o Senador vem à tribuna quase naquela condição de certo instante do discurso de V. Ex.ª, ontem, quando falava nos representantes provincianos. Mas ponho todo o meu coração no assunto. Preocupado com meus coestaduanos, situado na posição dêles, para compreendê-los melhor, dirijo um apêlo do ar, para o ar, para quem quer que seja, no sentido de que, amanhã, na reformulação da Previdência Social, sejam aproveitados aquêles que prestaram concurso para dentista. Embora passado o prazo de validade, êles revelaram capacidade, revelaram aptidão para o exercício dêsse mister tão necessário à assistência do povo brasileiro. Que sejam aproveitados os concursados e não outros, talvez com outras maquinações, que ainda não se acabaram de vez. Que se lembrem dêles para que, embora com atraso, se manifeste justiça, por parte do poder público, em relação àqueles patrícios que com esfôrço, venceram num concurso para integrar os quadros dos servidores dos Institutos de aposentadoria.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra nos têrmos do art. 163, § 2º do Regimento Interno, o Sr: Senador Vivaldo Lima.

**O SR. VIVALDO LIMA (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, cruzam-se as opiniões sôbre como deve superar o Brasil as dificuldades de ordem econômico-financeira ainda não contornadas, antes cada vez mais agravadas, que lhe embaraçam os passos rumo ao merecido e amplo desenvolvimento e lhe criam, paralelamente, com qualquer sistema de govêrno, estorvantes situações, geradoras das mais profundas e incompreensíveis crises político-militares, em ritmo alarmante e, de repercussão nociva ao interêsse geral.

Não se harmonizaram, evidentemente, até agora, os pontos de vista dos estudiosos da matéria; ao invés, distanciam-se irreprimivelmente, sem deixar qualquer dêles, por mais sensato e procedente, opção a que se aferrem obstinadamente os setores responsáveis, certos de que, cedo ou tarde, com os palpáveis, sucessos, vencidos ou convencidos os opositores, a Nação é que terá sido beneficiada com o saneamento de sua moeda e o dinamização de suas riquezas.

Como leigo – confesso – no assunto, mas, perdoàvelmente, curioso ou interessado quanto ao desfecho da polêmica em tôrno do problema vital, ainda, infelizmente, me situo entre

os que e não seio poucos – não atinam por que uma solução, eclética ou objetivista não concilie as tendências discrepantes, visto como, para Lowell, "sòmente os mortos e os loucos não mudam nunca de opinião".

Daí, quiçá, porque não agrade ou se julgue correto o que as vocações, preferidas, no âmbito do Executivo, apontam como capazes de reajustar firmemente os negócios econômicos e financeiros País, e não, evasivamente, norteando-os noutro rumo desconhecido ou aleatório...

Dêsse modo, não me tem escapado à leitura, o que se publica o respeito; e à memória, o que se palestra com conhecimento de causa ou meros palpites, êstes, via de regra, mais, pululantes, e hipotéticos.

Assim sendo, dificilmente deixaria de anotar o que ocorrera a 6 de março de 1935 na Alemanha, vindo à tona "com o Globo através do tempo", quando, ao inaugurar-se a Feira de Leipzig, Schacht, Presidente do Reichsbank e Ministro da Economia, disse, em discurso, que a política econômica em arte e não ciência, acrescentando que era uma heresia falar em métodos exatos e em leis econômicas imutáveis. Disse, mais, o famoso financista, com tôda a clareza e realismo, que a Alemanha desejava pagar as dívidas, mas que o pagamento só poderia ser feito em mercadorias.

Que fique bem gravado: apenas, em mercadorias.

Os economistas não desconhecem sem dúvida, qual a situação daquêle país, em 1935, empenhando-se com tôda a energia na sua recuperação no afã de retornar ao apogeu que desfrutava antes da guerra de 1914-1918, em que tomou parte saliente e, por isso mesmo, sofreu os piores castigos. Em suma: despojado de suas colônias, reduzido em suas fronteiras e endividado até a medula.

Contudo, naquela passagem de sua existência, já transcorridos 16 anos em que ensarilhou as armas, por derrota inconteste, em plena florescência e reabilitação, acossado pelos credores de tôda a categoria – de dívidas normais ou a título de reparação – grita estridentemente que não há outra alternativa para o seu caso de nação vencida e dominada: Devo, não nego mas só pago como puder...

Na verdade, com a sabedoria do provérbio:

"Dever é honra, pagar é brio". Mesmo que o seja nas circunstâncias, boas, ou más, da Alemanha da época de Schacht e do Brasil de hoje de Roberto Campos:

Era, precisamente, o que, por curiosidade, desejava dizer? Talvez, Sr. Presidente, pelo menos, como simples ouvidor. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana, nos têrmos do artigo, 163 do Regimento Interno

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Sr. Presidente desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Eurico Rezende.

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Está terminada á hora destinada ao Expediente. Estão presentes 35 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Zacharias de Assumpção – Sebastião Archer Victorino Freire – Joaquim Parente – Dinarte Mariz – João Agripino – Dylton Costa – José Leite – Jefferson de Aguiar – Raul Giuberti – (10).

Item 1

*Discussão, tem turno único, do Projeto de Decreto, Legislativo nº 117, de 1964, originário da Câmara dos Deputados na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas, que denegou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para*

*construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, tendo*:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 228 e 29, de 1965, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça* e

– *de Finanças.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETOLEGISLATIVO Nº 117, DE 1964

(Nº 70-A/61, na Casa de origem)

Mantém o ato do Tribunal da Contas que, denegou registro ao contrato celebrado em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Limitada, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios à Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Passa-se ao:

item 2

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 75-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão, denegatório do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para trabalhos relativos à expansão da triticuitura, tendo Pareceres favoráveis, sob nº 26 e 27, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que, aprovam o Projeto, queiram, conservar-se sentados.

Está aprovado: Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1964

(Nº 75-A/63, na Casa de origem)

*Mantém decisão denegatória do Tribunal da Contas de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para trabalhos relativos à expansão da triticultura.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas denegando registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para execução, no território da referida unidade da Federação, dos trabalhos relativos à expansão e cultura do trigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em primeiro turno da segunda tramitação (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A/63, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 do Constituição Federal (autonomia dos Municípios), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963, da *Comissão Especial.*

2

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1964 (nº 4.863-B, de 1962, na Casa de origem), que atribui à Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas a competência, prevista em dispositivos da Lei nº 1.479, de 18 de, março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo*:

PARECER nº 1.312, de 1965 da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela rejeição com voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro.

3

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Câmara nº 321, de 1964 (nº 2.09.1-B, de 1964; na Casa de origem), que concede a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria" a cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo, tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 86, de 1965, da *Comissão de Educação e Cultura.*

4

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, que modifica o art. 4º do Decreto-Lei nº 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, tendo:*

PARECERES sob os nºs 521 e 522 de 1959 e 1.693 e 1.694 de 1964, das Comissões de:

– *Constituição e Justiça,* favorável;

– de *Economia*

1º – no sentido de ser ouvido o Ministério da Fazenda;

2º – (após o pronunciamento do Ministro da Fazenda) – pela rejeição;

– de *Finanças*, pela rejeição.

5

*Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1959, de autoria do Sr. Senador Irineu Bornhausen, que inclui na BR-2, a ligação Taió – BR-2 – Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina, tendo:*

PARECER (sob nº 1.274, de 1964), da Comissão de *Constituição, e Justiça,* pela inconstitucionalidade.

6

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, de autoria do Sr. Edmundo Levi, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos de que trata o art. 199 da Constituição, e dá outras providências, tendo:*

PARECERES (nºs 1.654 a 1.657, de 1964), das Comissões:

– de *Constituição a Justiça;* favorável;

– de *Economia;* favorável, com a emenda que oferece;

– de *Agricultura* (audiência requerida em virtude da aprovação do Requerimento nº 300/64) favorável; e

– de *Finanças,* favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

## 4ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 10 DE MARÇO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro –Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Antônio Jucá – Wilson Gonçalves – Walfredo Gurgel – Rui Palmeiras – Heribaldo Vieira – Dylton Costa – José Leite – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Benedicto Valladores – Nogueira da Gama – Lopes do Costa – Bezerra Neto – Nelson Moculan – Irineu Barnhausen – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – (26).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr.2º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-lo-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso GM/GB 484/65, de 24 de fevereiro, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 29/63.

TELEGRAMA

De: São Raimundo Nonato – PI

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal – Brasília – DF – 13-2-1965.

Levo conhecimento Vossência esta Câmara cassou mandato Prefeito Gaspar Dias Ferreira virtude de falta prestação de contas referente exercício 1963 e 1964, atentado contra existência e livre exercício Câmara Municipal, falta pagamento funcionalismo municipal, não cumprimento convênios governos estadual e federal, descrédito e anarquia administrativa na prestação e uso benefício próprio dinheiros públicos com verdadeiro, acinte à população dêste Município. Seguindo ritmo imitado glorioso revolução esta Câmara por maioria absoluto elegeu Prefeito brioso oficial Polícia Militar, Capitão Juracy Barbosa Marques que tomou posse imediatamente tendo justiça concedido mesmo mandado imissão posse sede Prefeitura virtude ex-Prefeito ter se evadido levando chaves e arquivo da Prefeitura. CDS SDS Assênio Pereira de Oliveira Presidente Câmara Municipal. São Raimundo Nonato.

MENSAGEM

*Mensagem nº* 13 (nº de origem 10/65), de 4 do mês em curso, do Sr. Presidente da República (Expõe as razões do veto ao Projeto de Lei nº 617-B/63, na Câmara e nº 109, de 1963, no Senado, que concede isenção do Impôsto de Renda à Companhia Siderúrgica

Nacional, e dá Outras providências), nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 13, DE 1965

(Nº 10, de 1965, na origem)

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei, da Câmara nº 617-E/63, na Câmara dos Deputados (no Senado Federal, nº 109/63), que concede isenção do Impôsto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face dos razões que passo a expor:

De início, cabe acentuar que a Companhia Siderúrgica Nacional, figurando entre os maiores contribuintes, de Impôsto de Renda do País, recolhe aos cofres públicos parcela de Impôsto de Renda superiora ao arrecadado em vários Estados da Federação.

A medida preconizado no Projeto agravará o desequilíbrio orçamentário da União, acarretando sensível decréscimo na receita pública, quando mais pesados se tornam os encargos que sôbre ela recaem.

Invoca-se, na justificativa, o exemplo da Petrobrás, que goza de vários benefícios e isenção de tributos federais.

Embora a Companhia Siderúrgica Nacional e a Petróleo, Brasileiro S.A. tenham as características, comuns de sociedades de economia mista constituídas pelo Govêrno da União, desempenhando ambos atividades de indústrias básicas ao desenvolvimento, nacional, possuem, condições peculiares que os diversificam nìtidamente quanto ao regime econômico.

Assim, a indústria de petróleo está sujeita a monopólio estatal, do qual a Petrobrás é órgão executivo, que alcança desde a pesquisa de jazidas e lavras até a comercialização do produto, incluindo o refino e o transporte, sendo vedada a iniciativa privada nessa indústria, salvo as autorizações anteriores à lei do monopólio (Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953). Já a indústria siderúrgica não tem caráter monopolístico, e é explorada por sociedades de economia mista do govêrno federal e dos governos estaduais, tanto quanto por emprêsas particulares.

O regime de livre concorrência na produção do ferro e aço seria, portanto, desvirtuado pela concessão de privilégios fiscais a um dos competidores, como seriam também desestimulados os novos empreendimentos de iniciativa privada em tal setor.

A legislação de impôsto de renda em vigor já manda excluir do lucro, para fins de tributação, as participações, e qualquer título, dos Governos da União, dos Estados e dos Municípios, nos lucros de quaisquer emprêsas (Lei nº 2 354, artigo 6º – I, art. 43, § 2º, *b*, do Regulamento do Impôsto de Renda).

Além disso, era assegurada à Petrobrás isenção do Impôsto de Renda sôbre quantias que fôssem invertidas no indústria do petróleo até o ano de 1962, inclusive (art. 21 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956), sem embargo da tributação sôbre a parte dos lucros distribuídos aos demais acionistas que não fôssem pessoas de direito público, bem como da inclusão, no cômputo do rendimento, tributável, das importâncias distribuídas a diretores, empregados e terceiros, excedentes aos limites legais, ou sem observância das normas estabelecidas para a dedução das despesas.

Não há, todavia, até o presente, lei que estenda a partir de 1963 aquela isenção que a Petrobrás fruiu até o exercício de 1962, ou que amplia os benefícios anteriormente concedidos.

A isenção ampla, sem quaisquer limitações, a par de outros inconvenientes, dificulta o contrôle dos rendimentos distribuídos a terceiros, bem como repercute negativamente na tributação de rendimentos mediante o sistema de retenção na fonte, especialmente quando esta assume o ônus do impôsto, o que ocorre

freqüentemente em contratos de fornecimento ou serviços cujos pagamentos são efeitos no exterior.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 4 de março de 1965: – *H. Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Concede isenção do Impôsto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A Companhia Siderúrgica Nacional fico isenta durante 10 (dez) anos, do pagamento do Impôsto de Renda sôbre os resultados de suas atividades ou operações industriais, a partir do exercício fiscal de 1964.

Art. 2º – As importâncias, relativas à isenção de que trata está Lei, serão escrituradas em conta especial e capitalizadas, anualmente, pela Companhia Siderúrgica Nacional em favor da União Federal, mediante emissão de ações.

Art. 3º – Fica, igualmente, concedida isenção do Impôsto de Renda à Cia. Vale do Rio Doce, nas condições previstas nos arts. 1º e 2º, devendo a beneficiada aplicar quarenta por cento dos recursos advindos por esta Lei no aumento de seu capital e sessenta por cento em investimentos que visem o valorização do Vale.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbido de relatar o veto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O expediente vai à publicação.

No expediente lido figura a Mensagem nº 10 (nº 13 no Senado), de 4 de março, em que o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional do veto que opôs ao Projeto de Lei nº 617-B/63, na Câmara e nº 109/63, no Senado), que concede isenção do Impôsto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências.

Para apreciação dêsse veto, esta Presidência designo a sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 1º de abril próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designa os Srs. Senadores:

Sigefredo Pacheco – PSD
Eurico Rezende – UDN
Aloysio de Carvalho – PL

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa, vem sofrendo sérias dificuldades no problema de transporte, principalmente no setor aéreo.

Recentemente o Sr. Diretor de Aeronáutica Civil decidiu cancelar a única linha que ligava o Capital do Estado ao extremo-oeste catarinense, na fronteira com a Argentina, da Sadia S.A. Transportes Aéreos, e que, nos últimos oito anos, cumpria com pontualidade essa tarefa. Embora o aproveitamento não fôsse dos melhores, do transporte feito pelas aeronaves, era uma ligação indispensável.

O Sr. Governador Celso Ramos criou, em 1964, a Secretaria de Estado para a região Oeste catarinense e instalou-a na cidade de Xapecó. É uma região que abrange 33 municípios. Essa Secretaria se valia, freqüentemente, do transporte aéreo, único meio rápido de comunicação do Estado, quer seja para transportar funcionários ou o próprio Secretário, quer para transportar materiais necessários. A população do oeste, verdadeiro celeiro do Estado, tinha, também, naquela linha, o meio rápido de ir à sua Capital e retornar ao local de origem.

A Companhia não pretendia, de forma alguma, suspender as viagens para a região e foi

com surprêsa que recebeu, nos últimos dias de fevereiro, a comunicação da Diretoria de Aeronáutica Civil sôbre o cancelamento dessa linha.

Adveio enorme descontentamento, quer na Capital de Santa Catarina, quer na zona em que ela servia. Inúmeros telegramas foram enviados à Diretoria de Aeronáutica Civil, ao Ministério da Aeronáutica, ao Sr. Presidente da República.

A respeito, recebemos diversos telegramas de prefeitos, de associações de classe e até mesmo o Secretário de Estado para o Oeste Catarinense nos enviou um que, com permissão, vamos ler, para que conste dos Anais do Senado.

Diz o telegrama:

*(Lendo)*

"Em virtude do cancelamento de vôo da SADIA de Florianópolis a Xapecó, em nome do povo, da indústria e do comércio, e dos tririta e três municípios que compõem a região sob a jurisdição desta Secretaria, dirijo veemente apêlo no sentido de que V. Ex.ª envide os maiores esforços junto às autoridades competentes, visando a manutenção da linha aérea que tão relevantes e inestimáveis serviços vem prestando a essa futurosa região de nosso Estado, face às dificuldades dos meios de transportes e comunicação do Capital com outros cidades, cujo intercâmbio é de vital importância para o desenvolvimento local.

Cordiais saudações.

a.) *Serafin Betaso*, Secretário de Negócios do Oeste."

Assim, Sr. Presidente, ficamos também surpreendidos com essa determinação, mesmo porque nós outros, quando estávamos na Capital do Estado, Florianópolis, para irmos ao nosso município – Concórdia – tínhamos naquela linha a facilidade de, em uma hora e pouco, estar em nosso domicílio, em nossa região. Com o cancelamento dêste vôo, não existindo nenhuma outra companhia que realize aquêle transporte, teremos que viajar em automóvel ou de outra forma muito morosa, o que certamente trará grandes inconvenientes. O mesmo sucederá com os representantes do povo à Assembléia Legislativa do Estado.

A Região Oeste, como já disse, é desenvolvida, colonizada intensamente por elementos dedicados ao trabalho do campo, seja na lavoura ou na pecuária. É uma região realmente produtora e, com a supressão desta linha, ver-se-á em dificuldade para escoamento de suas safras.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* Desejo solidarizar-me com V. Ex.ª no apêlo que está dirigindo ao Ministério da Aeronáutica – Diretoria da Aeronáutica Civil, Diretoria de Rotas Aéreas. Recebi, também, um telegrama do Secretário de Estado para Negócios do Oeste, dando conta da situação difícil, que a região vive com a supressão do linha aérea Xapecó – Florianópolis. O Município de Xapecó centraliza uma área de quatorze mil quilômetros quadrados, trinta e dois municípios, oito comarcas. Essa era a ligação que a região mantinha com a Capital do Estado. Já o Estado de Santa Catarina sofre o fenômeno ingrato de ter regiões, suas vivendo, econômica e socialmente na esfera das capitais de outros Estados: Rio Grande do Sul e Paraná. Agora, com a supressão dessa linha, o fenômeno vai se agravar. Dêsse modo, quero secundar o apelo de V. Ex.ª, no sentido de que o Ministério da Aeronáutica restabeleça, o mais breve possível, a autorização para a linha Xapecó – Florianópolis.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Agradeço o aparte da nobre Senador Antônio Carlos, como depoimento valioso para estas modestas palavras.

Esperamos que o Sr. Ministro da Aeronáutica Civil e o Sr. Diretor da Aeronáutica Civil tomem em consideração o apêlo que lhes estamos dirigindo, da tribuna do Senado, bem como o apelo do nobre Senador Antônio Carlos e também dos representantes das autoridades, prefeitos do Oeste catarinense, mormente porque – e esta é uma razão por que nos debatemos – nem mesmo estrada de rodagem,

em boas condições de tráfego, liga a Capital do Estado ao Oeste.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Com muito prazer ouço V. Ex.ª.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Nobre Senador Attílio Fontana, V. Ex.ª traz à Casa uma miniatura do grande desastre que se abateu sôbre o Amazônia, com a supressão das linhas da Panair naquela região. V. Ex.ª verifica, e todos estamos sentindo na sua exposição, quão grave se torna medida dessa natureza, brusca, drástica, com repercussões imensas, desastrosas mesmo para uma pequena região porque, na realidade, comparando com a Amazônia, essa região é pequena. Veja V. Ex.ª, portanto, o que estará acontecendo na Amazônia, onde há mais de um mês o interior está completamente desligado das capitais, devido àquele ato impensado, precipitado do Govêrno da República, suspendendo as linhas da Panair àquela zona. A Amazônia está completamente abandonada. Parece que o furor "cassacionista" dos homens que tomaram o Govêrno ainda não cessou. Após a cassação de mandatos estão cassando autorização de linhas aéreas. Acho que ainda é conseqüência da fúria de cassação. Não podendo cassar mandatos, no momento, estão cassando linhas aéreas para que não continuem prestando serviço às populações que, por qualquer circunstância, não concordem ou não batam palmas ao Govêrno. Quero aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, manifestar minha revolta perante a Nação contra o ato do Govêrno da República, de cassação das linhas aéreas que serviam à Amazônia, solidarizando-me, por conseguinte, com o protesto que V. Ex.ª está fazendo neste momento.

**O. SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Muito grato a V. Ex.ª pelo aparte, nobre Senador Edmundo Levi. Compreendo muito bem as dificuldades que o povo amazonense deve passar com a paralisação das linhas que a Panair do Brasil mantinha. Espero que sejam tomadas providências para solucionar o problema porque, em regiões como a da Bacia Amazônia, sòmente o transporte aéreo pode atender à população.

Sr. Presidente, estava dizendo que, suprimido o vôo da Sadia – Transportes Aéreos, sem haver outro que ligue à Capital do Estado encontrando-se, por outro lado, a cognominada "A Estrada do Trigo", com seus trabalhos paralisados, aquêle povo trabalhador, produtor, como é o catarinense, sente-se desencorajado.

Fazemos, assim, desta tribuna, um apêlo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, ao Sr. Diretor da Aeronáutica Civil, para que permitam que a SADIA – Transportes Aéreos continue servindo Santa Catarina e o Oeste, ligando-o à Capital, e também ao Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas para que providencie recursos a fim de que a construção da BR-36, que vai da Capital à fronteira com a Argentina, de Leste a Oeste, prossiga com maior intensidade. Sòmente assim poderá ser escoada econômicamente a valiosa produção de gêneros alimentícios de primeira necessidade do Oeste catarinense para os grandes centros consumidores do País.

Sr. Presidente, êsse o apêlo que desejávamos fazer. *(Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro, por permuta com o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a leitura da Mensagem do Senhor Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional, ao início da Sessão Legislativa, animou-me às considerações que farei desta tribuna, levando, ao eminente Chefe do Poder Executivo, apêlo em que procuro refletir a amargura e o sofrimento dos brasileiros que ocupam a região amazônica e nela representam, ao pêso dos maiores sacrifícios, a soberania nacional.

O Presidente Castelo Branco inicia sua Mensagem lembrando palavras de compromisso

com a Nação, ao assumir o Govêrno. Naquêle ensejo, afirmou Sua Excelência, e agora reafirma: – "Promoverei sem desânimo, sem fadiga, o bem-estar geral do Brasil. Não medirei sacrifícios para que êsse bem-estar se eleve, tão depressa quanto racionalmente possível, a todos os brasileiros, e, particularmente, àqueles que mourejam e sofrem nas regiões menos desenvolvidas do País".

Ao definir a política do Govêrno no sentido global, afirma: – "Dentro da mesma política de valorização e amparo ao homem brasileiro cabe especial referência à ação regional do Govêrno, especialmente no Nordeste, sem dúvida a área do País que mais reclama a presença da administração pública, como instrumento indispensável ao desenvolvimento. Com a criação do Ministério da Coordenação dos Organismos Regionais, a atuação dos órgãos federais de desenvolvimento regional, notadamente a SUDENE e a Comissão do Vale do São Francisco, alcançarão ritmo mais intenso e maior produtividade".

No Capítulo "Valorização Regional", diz a Mensagem: – "A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dentro do quadro geral da Administração Pública, apresentava-se como um órgão em completa desorganização e em desacôrdo com as finalidades para as quais foi concebido e criado. O Programa de Emergência para 1965, é um trabalho que encerra a nova política econômica seguida pela S.P.V.E.A., como preparação ao advento do Plano Diretor, que será elaborado e que pretenderá realizar, na medida do possível, uma autêntica obra de redenção da Amazônia".

É de salientar, antes que continue a análise a que me propus, que o Primeiro Plano de Emergência, da S.P.V.E.A., foi aprovado pelo Presidente Getúlio Vargas, em Decreto que tomou o nº 35.020, de 8 de fevereiro de 1954. Há doze anos, portanto, vive aquêle organismo regional em *estado de emergência,* enquanto a Amazônia espera e o seu povo sofre!...

A Mensagem do eminente Chefe do Poder Executivo reflete a pobreza de ação da S.P.V.E.A. "Com o fim de vitalizar o órgão", segundo o relato de suas atividades inserto naquêle documento, foi realizado, em 1964, o que passo o referir, textualmente:

*a)* enquadramento definitivo do funcionalismo;

*b)* regularização, embora transitória, até a criação do Quadro de Pessoal, do pagamento dos encargos de direção e chefia da Superintendência e elaboração da Tabela do Pessoal Temporário, referente ao exercício de 1964, além da elaboração da Tabela do Pessoal Temporário para 1965;

*c)* levantamento das necessidades de pessoal técnico-especializado a ser contratado e aproveitamento dos funcionários habilitados existentes na SPVEA, para os diversos encargos de direção e chefia;

*d)* reuniões periódicas com todos os responsáveis pelas diversas unidades administrativas;

*e)* delegação de atribuições ao Chefe do Gabinete, para a solução dos problemas de administração interna;

*f)* autonomia para os chefes de Divisões, Agência e Representação;

*g)* centralização dos distintos setores que se encontravam espalhados em prédios diversos;

*h) reintegração da Comissão de Planejamento na inteireza de suas atribuições;*

*i)* elaboração do Programa de Emergência para 1965, feito pela Comissão de Planejamento, sob a orientação de Superintendência;

*j)* solução dos problemas da RODOBRÁS;

*k)* retomada de contatos com os técnicos da FAO e da UNESCO na Amazônia;

*l)* criação de uma Carteira de Cobrança de Títulos, para regularização dos débitos.

É tudo! Foi a vida da S.P.V.E.A. em 1964. Foram essas as suas atividades *excepcionais*. Ante a grandeza das tarefas reclamadas e realizáveis, que poderia ter sido apresentado, de mais discordante?

A Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, que dispõe sôbre o Plano, estabeleceu que o

Superintendente presidirá a uma Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, composta de 15 membros, sendo seis técnicos correspondentes aos setores gerais de atividade que integram o Plano e nove representantes das unidades federadas da Amazônia, sendo um para cada uma das entidades administrativas interessadas, todos nomeados pelo Sr. Presidente da República. O Superintendente, de nomeação e livre escolha, pelo Chefe do Poder Executivo, "dentre brasileiros de notável cultura e reputação ilibada".

Um ano é passado do Govêrno da Revolução de 31 de março. Nesse período, a S.P.V.E.A. dá à Amazônia, mais um Plano de Emergência, para aplicação de Cr$ 23.212.171.000, no ano em curso, já reduzidos pelo Ministério da Fazenda, ao que se conhece, para Cr$ 18.000.000.000, para contenção orçamentária.

Para investimentos em projetos de energia elétrica, o Plano de Emergência para 1965 destina Cr$ 4.400.000.000, enquanto se arrastam há cêrca de dez anos, os projetos das Usinas Hidrelétricas de "Paredão", no Amapá e "Caruá-Una", no Pará. O de "Caruá-Una", nem iniciado está, não sendo, ao menos, referido. O de "Paredão", uma das grandes obras do Govêrno Janari Nunes, no Amapá, iniciado em 1956, tem consignado, no global referido, um destaque de Cr$ 1.290.000.000, só recebendo da S.P.V.E.A., até o presente, cêrca de Cr$ 850.000.000, sendo Cr$ 460.000.000, por fôrça de emenda ao orçamento de 1964, que apresentei nesta Casa.

Enquanto em tôdas as regiões do Brasil são muitos os projetos de Hidrelétricas já executados e em execução, a Amazônia não dispõe ainda de um quilowatt hidrelétrico, sequer, tendo sido o consumo da Região Norte (Amazônia), em 1961, de 117.141 KWH, enquanto já são feitas estimativas de consumo médio anual de 700 KWH por habitante, para o País, em 1970.

Há na área da chamada Amazônia Legal, segundo informes divulgados, cêrca de 2.000 obras iniciadas e não concluídas, a maioria delas sem significação como dispêndio em plano da natureza a que se destina o da S.P.V.E.A. Enquanto isso, ignora-se uma concentração de recursos para energia elétrica e transporte como investimentos de infra-estrutura, frente às características regionais.

Não se conhece os recursos energéticos disponíveis na Região Norte, em bases técnicas, numa hora em que as demais regiões brasileiras caminham, em planejamento progressivo, para a utilização da energia hidrelétrica como fator para vencer o subdesenvolvimento.

A renovação da frota do Serviço de Navegação da Amazônia, iniciada pelo Presidente Getúlio Vargas, não foi continuada e, aquela autarquia, além de não mais atender aos reclamos das comunidades amazônicas, vai chegando ao absurdo de cancelar, continuadamente, as suas escalas em portos fluviais tradicionalmente servidos desde a época da "Amazon River Steam Navigation Company", hoje lembrado, em chocantes paralelos com os magníficos serviços do passado.

Por tudo o que acabo de apresentar, em rápidos traços, é que venho formular apêlo, ao Senhor Presidente da República, para que a S.P.V.E.A. seja recolocada em suas verdadeiras diretrizes. Que o ano de 1965 não seja sòmente de esperanças, como afirma em sua Mensagem, mas de realidades objetivas para um povo que tantos desenganos já somou e vem somando.

O Plano de Valorização Econômica da Amazônia, como instrumento do "bem-estar dos que mourejam e sofrem" na Amazônia Brasileira, não pode continuar a ser triste seqüência de improvisações enfileirados e rotuladas de Planos de Emergência.

O Congresso Nacional deve receber e aprovar êste ano, pela ação patriótica do Presidente da República, dentro do ritual de urgência do Ato Institucional, o Plano exigido pelo art. 13, da Lei nº 1.806, de 1953, até agora descumprido, com prejuízos irrecuperáveis para o povo da Amazônia. Plano de Valorização que só poderá ser realizado pela exata aplicação dos recursos do art. 199 e parágrafo único da Carta Magna, em empreendimentos e obras que tenham finalidade ou relação direta com a recuperação econômica da região menos desenvolvida do País.

Doze anos, dos vinte consecutivos, que a Constituição de 1946 estabeleceu como prazo mínimo para execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, já se passaram, sem que, ao menos, um planejamento técnico fôsse estabelecido pelo órgão regional. É verdade terrível, de que a Nação deve tomar plena consciência, para que os nossos patrícios das outras regiões saibam, também, que nós, amazônios, não fomos impassíveis ante a execução negativa do Plano que deveria abrir os caminhos seguros do nosso desenvolvimento.

O passar quase desalentador de um decênio que os constituintes de 1946 pretenderam fôsse de valorização da terra e do homem da Amazônia, está assinalado pela realidade do protesto e da luta dos que "mourejam e sofrem", marcando os limites da Pátria na terra que tanto provoca a cobiça internacional.

E o que peço para a Amazônia, para a região Norte do País, é que o Sr. Presidente da República dê ao seu povo, "tão depressa quanto racionalmente possível", os dias melhores de bem-estar que o integrando na comunhão nacional, assegurem a integridade da Pátria.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger, como Líder do Governo.

**O SR. DANIEL KRIEGER (como líder do govêrno) (lê o seguinte discurso):** – Senhor Presidente, Senhores Senadores, em discurso pronunciado, o primeiro de uma série que se anuncia longa – o nobre Senador Arthur Virgílio acusou a Diretoria da Petrobrás da prática de atos que, no seu entender, revelam os objetivos do Govêrno Federal de, via do esvaziamento técnico, administrativo e operacional da emprêsa, extinguir o monopólio estatal do petróleo.

A primeira acusação articulada pelo eminente Senador como comprovativa da tese que enunciou, isto é, de que se realiza com objetivo predeterminado o "esvaziamento técnico e administrativo da Petrobrás", consiste na dispensa de "mais de mil técnicos, entre os quais os mais capacitados e de maior rendimento de trabalho".

Antes de refutarmos a assertiva, calcada em informações inexatas, somos – com o escopo de melhor situar o problema – levados a fixar em síntese esquemática a situação da emprêsa, no período anterior à Revolução, no que se refere às atividades subversivas e corruptoras que nela se exerciam, em dimensão e profundidade, pela ação de agitadores, classificados em cargos técnicos e outras funções e pela participação do Govêrno deposto. A obra de corrupção e de subversão era pública e notória. Os recursos da sociedade eram desviados das suas finalidades para a impressão de pasquins com pregação revolucionária, para formação e sustentação de greves políticas, para a realização de congressos de estudantes e agitadores, para, sob o rótulo de verba de propaganda, serem entregues ao Chefe da Casa Civil do Presidente deposto. Em resumo, tudo com o indisfarçável objetivo de subverter as instituições políticas da Nação.

Os jornais da época registram reiteradamente as atividades desses agitadores que, obedecendo às ordens do Partido Comunista e de seus instrumentos de ação: o Pacto de Unidade Sindical, a Confederação Geral dos Trabalhadores, a União Nacional dos Estudantes, afora seus sindicatos de classe, tais como o de Cubatão, o de Mataripe, o da Guanabara, etc., transformaram a Petrobrás no mais perigoso foco de subversão do País.

É preciso que se acentue a obra nefasta que os demitidos realizaram na Petrobrás, cuja administração só podia fazer designações para funções de Chefia ou de confiança, com o endôsso prévio dos sindicatos de petróleo. Até mesmo as designações de Auxiliares de Gabinete do Presidente e dos Diretores da Empresa – e mais ainda, as de simples datilógrafos ou taquígrafos – só podiam ser consumados se os nomes indicados recebessem o beneplácito dos líderes e dirigentes sindicais.

É preciso, também, que se diga que os movimentos reivindicatórios levados a cabo por essas "vítimas" da Revolução, isto é, pelos "mais capacitados" no entender do Senador

Arthur Virgílio, não visavam a reajustamentos salariais, o que seria compreensível. Isto porque, tais reivindicações fugiam ao esquema dos agitadores, de vez que a política sindical da emprêsa previa reajustamentos semestrais, o que não lhes proporcionava razões para justificar tais tipos de reivindicações. Por êste motivo, êles enveredaram para outros caminhos e mais perigosos, não reivindicando, mas intimando o Govêrno de então; como que se mancomunaram, para exigir-lhes com a ameaça permanente de greves, postos de direção, encampação das refinarias particulares, monopólio total da distribuição de derivados, com a expulsão pura e simples das emprêsas privadas que lidavam com êsse setor, monopólio das atividades de petroquímica, etc.

Reivindicar – é intentar demanda para reaver (propriedade que está na posse de outrem), readquirir; recuperar; tentar recuperar; assumir; reclamar; exigir. Ora, reivindicar é direito que assiste a qualquer ser humano, mesmo em se tratando de objeto ou fins aparente ou realmente absurdos. Mas, entre reivindicar e querer impor – tal como agiam os agitadores da Petrobrás – vai uma grande, uma imensurável distância.

Não era nosso propósito particularizar nomes, tal como o fêz o nobre Senador Arthur Virgílio, quando exibiu a lista de técnicos demitidos da Petrobrás. Entretanto, pelo fato de S. Ex.ª ter mencionado o do Engenheiro Fernando Ribeiro, ex-superintendente da obra de construção da Refinaria Alberto Pasqualini, em Pôrto Alegre, e que foi demitido, somos a contragôsto compelidos a revelar o trabalho agitacionista do referido engenheiro, no Rio Grande do Sul. Dêle, o que podemos dizer, já que temos conhecimento pessoal de sua atuação, é que, inegàvelmente, se trata de um abalisado técnico em agitação que deu sobejas provas de sua capacidade quando, por ocasião da visita do Governador da Guanabara ao Rio Grande do Sul, em agôsto de 1963, mobilizou todo o pessoal da obra de construção da Refinaria a seu cargo, para uma manifestação de desagrado ao Sr. Carlos Lacerda. O Sr. Fernando Ribeiro paralisou as atividades da construção da Refinaria, fazendo deslocar em transportes da emprêsa todo o seu pessoal para passeatas de protesto em Pôrto Alegre, durante a permanência do Governador Carlos Lacerda. E mais: constituiu uma guarda de choque, com elementos armados, do serviço de vigilância da Refinaria, para possíveis embates que se efetivaram, com tropas da polícia, convocadas para manter ordem pública.

E como se não bastasse tanta insensatez, como remate, declararam-se em greve os funcionários da Refinaria Alberto Pasqualini, durante o tempo em que permanecesse no Rio Grande o Governador da Guanabara.

Poderia a Direção da Petrobrás, sem negar os próprios fundamentos da Revolução, manter em seus quadros o Sr. Fernando Ribeiro que violara a Lei, que usara de recursos da Emprêsa para o fim de perturbar a ordem pública e atentar contra os direitos assegurados pela Constituição? A resposta não comporta alternativa. O "não" se impunha, como se impôs.

Foi o engenheiro Fernando Ribeiro demitido da Petrobrás. Com êle, outros "agitadores" também o foram. Uns, por justa causa, outros, por conveniência da emprêsa. Observadas, sempre que aplicáveis, as prescrições da legislação trabalhista. Perceberam indenizações previstas, tendo aquêles que possuíam estabilidade, feito acôrdo na Justiça do Trabalho para rescisão de seus contratos. Nenhum dêles teve seus direitos prejudicados, num tratamento que, estamos certos, não mereceria a mesma correspondência – e os fatos do mundo inteiro estão a demonstrar – tivesse o Partido Comunista assumido o poder.

Quanto ao número de demitidos que o ilustre representante do PTB afirma ser de mais de mil, êle atingiu apenas a 563, abrangendo tôdas as unidades e órgãos da emprêsa. Dêsse total, 55 eram técnicos de nível superior (engenheiros, químicos industriais, etc.), sendo 36 especializados na linha de petróleo e 19 engenheiros de outros ramos. Os 508 restantes pertenciam à linha de apoio, classificados nas diversas funções da emprêsa.

Pergunta-se, agora, ao final: onde está o apregoado esvaziamento técnico e administrativo da Petrobrás, emprêsa que conta atualmente com 35 mil empregados (técnicos, operários, pessoal de escritório, etc.) e que, pelos motivos acima expostos, se viu forçada, como

era do seu dever e interêsse, a alijar de seus quadros, 563 elementos comprovadamente subversivos?

ESVAZIAMENTO OPERACIONAL

Passemos à segunda parte do discurso do Senador Arthur Virgílio, precisamente àquela em que S. Ex.ª focaliza o chamado "esvaziamento operacional" da Petrobrás.

Para "comprovar" êsse esvaziamento, o ilustre Senador discrimina 9 medidas tomadas pela atual administração daquela emprêsa, sendo a primeira a seguinte:

"Cessão da base de armazenamento de Ilhéus, de grande utilidade para as atividades comerciais da Petrobrás, à Atlantic e à Shell."

Não procede a acusação.

A base de armazenamento de Ilhéus não foi cedida a qualquer companhia. Ela continua sendo operada pela Petrobrás, com as finalidades para que foi construída, isto é, tornar mais econômico o abastecimento de derivados de petróleo na área de influência do pôrto de Ilhéus. Nessa conformidade, a Petrobrás, ao operar o referido terminal marítimo, presta serviços a tôdas as companhias distribuidoras trabalhando na região e autorizadas pelo Conselho Nacional de Petróleo, cobrando a tôdas uma taxa correspondente a êsses serviços.

Vejamos, a seguir, a segunda medida visando ao esvaziamento operacional, segundo a denúncia:

"Diminuição gradativa, que em breve atingirá a paralisação total da interferência no lucrativo ramo da distribuição. Êste propósito é tão evidente que, segundo informações por mim colhidas (pelo nobre Senador Arthur Virgílio); a Petrobrás recusou oferecimento da SURSAN para a abertura de vários postos de serviços no atêrro da Glória, no Estado da Guanabara, os quais posteriormente, foram concedidos à Shell."

Não é verdadeira a afirmação de que a atual administração da Petrobrás esteja promovendo a extinção da atividade de distribuição.

Com efeito, ainda em dezembro último, o escritório de distribuição de produtos de petróleo – EDIPE entregou diretamente aos grandes consumidores ou aos postos de serviços próprios e de terceiros 13.670.051 litros de gasolina, 33.150.199 litros de óleo diesel e 52.123.577 litros de óleo combustível, quantidades essas superiores às entregues nos meses que antecederam à Revolução de abril. No último trimestre do ano findo, o referido escritório faturou Cr$ 20.500.214.790, correspondentes à venda de 36.539.000 litros de gasolina, 111.748.000 litros de óleo diesel e 154.561.000 litros de óleo combustível contra Cr$ 3.973.767.334, referentes ao fornecimento de 22.029.000 litros de gasolina, 45.946.000 litros de óleo diesel e 70.598.000 litros de óleo combustível, durante o primeiro trimestre do aludido ano.

Com relação à propalada recusa do oferecimento da SURSAN para a abertura de vários postos de serviços no atêrro da Glória, não foi possível à Petrobrás, pela exigüidade de prazo, preparar proposta atendendo ao edital, pois o investimento, da ordem de Cr$ 750.000.000, requeria estudos econômicos minuciosos e projetos de engenharia detalhados. Além disso, o principal negócio proposto era a construção de um estacionamento de veículos, o que, é claro, não constitui atividade da Petrobrás.

Por outro lado, convém ressaltar, quer a atual, administração da Petrobrás; embora procure resolver em base segura e competitiva "as atividades de distribuição", não pode como se pretendeu anteriormente, por motivos puramente demagógicos, desviar parcelas consideráveis dos recursos da emprêsa para o ramo de distribuição em detrimento das atividades compreendidas no monopólio estatal que são, de acordo com a Lei nº 2.004, a pesquisa, a lavra, a refinação e o transporte de petróleo.

E, agora, a terceira providência com o mesmo objetivo, nas palavras do Senador Arthur Virgílio:

"O ritmo de construção das novas refinarias entrou em compasso de espera e foram dilatados os prazos para a conclusão das obras, com implicações da maior gravidade: *a)* com o atraso, o Brasil perderá o autosuficiência do refino, pràticamente alcançada, forçando-nos à importação de derivados em larga escala, com prejuízo de divisas para o País e lucros de super-faturamento para as companhias estabelecidas nas Caraíbas e Venezuela *b)* será motivada a revogação da Lei nº 2.004, nas disposições do artigo 45, visando a possibilitar a ampliação das refinarias particulares que, previdentemente armados dos planos com êsse objetivo, pleitearão licença para operar acima do permitido, sob o falso argumento de que o País não sofrerá prejuízos com a providência."

A propósito, vamos historiar, ràpidamente, os trabalhos de construção das duas refinarias – a de Belo Horizonte e a de Pôrto Alegre, com o que demonstraremos que os atrasos existentes não são por culpa da atual administração da Petrobrás que, ao contrário do que afirmou o nobre Senador Arthur Virgílio, vem envidando todos os esforços no sentido de recuperar o tempo perdido.

As obras de construção das mencionadas refinarias foram criadas em 11 de outubro de 1961 e 5 de junho de 1962, respectivamente. A tomada de preços para o projeto e construção da Refinaria de Pôrto Alegre (Alberto Pasqualini) só foi realizada no início de 1963. Após o julgamento das propostas, durante a fase de ajuste de detalhes contratuais, foi decidido realizar um projeto idêntico para ambas as refinarias. Isso levou a novas negociações, que se prolongaram por cêrca de 7 meses. Em 11 de outubro de 1963, foram assinados os contratos de engenharia para a execução das obras.

Entretanto, nos primeiros meses de 1964, surgiram problemas relacionados com a utilização de dois dos processos de refinação incorporados ao projeto, face às disposições da Lei nº 4.131, de 27 de setembro de 1962 e do Decreto-Lei nº 53.451, de 20 de janeiro de 1964, no que se refere ao pagamento de *royalties*. Em maio de 1964, verificando que não havia possibilidade de uma solução a curto prazo, a atual administração da Petrobrás decidiu empreender a construção das refinarias em duas fases, a fim de que não fôssem retardados os trabalhos relativos às demais unidades de processamento e instalações auxiliares, cuja conclusão permitirá que as citadas refinarias entrem em funcionamento normal.

Novos entendimentos foram então mantidos com as firmas projetistas para a reformulação dos contratos de 11 de outubro de 1963, resultando na assinatura, em 19 de fevereiro de 1965, de têrmos aditivos em que ficaram excluídos os referidos processos, e algumas unidades, dêles dependentes, cuja construção será empreendida em etapa posterior.

Cumpre notar que, de acôrdo com as diretrizes traçadas pelo atual direção, os trabalhos relativos à fase inicial, que compreendem cêrca de 70% das instalações completas, não sofreram qualquer solução de continuidade durante as recentes negociações para a exclusão da fase complementar.

Por outro lado, as percentagens de adiantamento das obras comprovam que o ritmo dos trabalhos não sofreu qualquer redução. Pelo contrário, foi acelerado a partir de abril de 1964, como se verifica pelos seguintes números extraídos de relatórios apresentados pelas equipes de campo:

Refinaria Alberto Pasqualini

– Início efetivo dos trabalhos (terraplenagem) 1-5-62.

– Percentagem que os serviços concluídos representam em relação à Refinaria completa:

Até 31-3-64 (23 meses) – 11,2%
Até 31-1-65 (33 meses) – 19,4%
De 1-4-64 a 31-1-65 (10 meses) – 8,2%

– Percentagem que os serviços atacados representam em relação à Refinaria completa:

Até 31-3-64 (23 meses) – 26,2%
Até 31-1-65 (33 meses) – 66,3%
De 1-4-64 a 31-1-65 (10 meses) – 40,1%

Refinaria Gabriel Passos

– Início efetivo dos trabalhos (terraplenagem) – 1-12-62.

– Percentagem que os serviços concluídos representam em relação à Refinaria completa:

Até 31-3-64 (16 meses) – 5,4%

Até 31-1-65 (26 meses) – 22,4%

De 1-4-64 a 31-1-65 (10 meses) – 17,0%

– Percentagem que os serviços atacados representam em relação à Refinaria completa:

Até 31-3-64 (16 meses) – 16,9%

Até 31-1-65 (26 meses) – 56,4%

De 1-4-64 a 31-1-65 (10 meses) – 39,5%

Nesta data, o projeto da fase inicial das Refinarias encontra-se em fase de conclusão, já tendo sido emitidos pedidos de notação para a aquisição da maior parte dos equipamentos e materiais. Em que pese os prazos de entrega algo dilatados da indústria nacional, pode-se prever que os trabalhos relativos a essa fase deverão estar concluídos no segundo semestre de 1966.

Quanto à fase complementar, já está sendo preparada a respectiva tomada de preços, que deverá ser realizado ainda no 1º semestre do ano em curso.

Mencionou, depois, o Senador Arthur Virgílio outra medida que comprovaria o esvaziamento operacional da Petrobrás:

"Estudos para entregar áreas já locadas pela Petrobrás com os serviços de maior risco e investimento já executados, diante contratos, a companhias estrangeiras."

O Presidente da Petrobrás, o Marechal Ademar de Queiroz declarou-nos não existir nenhum estudo nesse sentido e nem o propósito de realizá-lo. Diante da formal contradita de um homem da estirpe moral do Presidente da Emprêsa Estatal, resta ao eminente Senador Arthur Virgílio, de vez que o ônus da prova cabe ao acusador, apresentar os comprovantes, ou lisamente confessar, como lhe compelirá a sua formação moral, que foi ludibriado pelos seus informantes.

Agora, outra medida visando, segundo o Senador Arthur Virgílio, ao esvaziamento operacional da Petrobrás:

"Eliminação da possibilidade da FRONAPE competir no mercado mundial com transporte misto petróleo-minério, pela concessão de embarcadouro exclusivo à Hanna, seguida de sua integração numa companhia mista de transporte, com a participação do Lóide, Costeira e companhias de navegação estrangeiras. A política de transporte de petróleo, com retôrno de minério, que estava sendo incentivada com sucesso, redundaria em grandes vantagens econômicas: margem apreciável de rentabilidade e penetração de mercado internacional de fretes, com proveito para a Petrobrás e Companhia Vale do Rio Doce. Estas vantagens, porém, não estão pesando nas decisões e a nova orientação poderá conduzir até à alienação de nossa promissora frota de petroleiros."

A propósito, Senhores Senadores, permitam-nos Vossas Excelências algumas considerações que reputamos da maior importância.

Com relação à possibilidade da FRONAPE competir no mercado mundial do transporte misto petróleo-minério devemos, desde logo, frisar que a Petrobrás, no passado, procurou cooperar com a Companhia Vale do Rio Doce, transportando petróleo bruto do norte da África em navios combinados, afretados pela FRONAPE e pela C.V.R.D., que levaram minério para portos do Mediterrâneo.

Cumpre observar que essa tentativa de conjugação de transporte minério-óleo só foi possível em virtude da coincidência, na época, de existirem duas frentes próximas, uma de importação de óleo cru e outra de exportação de minério de ferro.

Conforme todos sabem, o problema do transporte conjugado está intimamente ligado à política comercial de importação de óleo e à de exportação de minério, o que pode determinar ser anti-econômico, no caso de não ser possível harmonizá-las em relação às frentes de transporte.

Por outro lado, naquela tentativa foram sentidas sérias dificuldades de acêrto de contas junto à Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, face ao que estabelece o nosso Código Comercial.

Desejamos esclarecer, entretanto, que os motivos combinados, para poderem ser utilizados com dupla finalidade, obedecem a projetos especiais que obrigam a solução de compromissos em sua construção.

O emprêgo dêsses navios com bom aproveitamento, isto é, assegurando os resultados econômicos que dêle se espera, apresenta grandes dificuldades no que diz respeito à coordenação dos programas de transporte da Companhia de Minérios da Emprêsa de Petróleo.

Por outro lado, tal emprêgo tira a flexibilidade indispensável à programação do transporte de óleo bruto, uma vez que a sua utilização só é possível em rotas especialmente traçadas para atenderem a determinada conjugação de fretes, o que sòmente em casos muito especiais, pode tornar realmente possível um bom aproveitamento de sua capacidade de carga em viagens redondas.

Tal restrição obriga ao abandono imediato e definitivo da idéia da integração dêsse tipo de navio na frota de transporte da emprêsa. Uma vez que o País caminha para a auto-suficiência de produção, a política de aquisição de navios para transporte de óleo terá de ser no sentido de que êles tenham as características que melhor os recomendem para os emprêgos nas rotas de cabotagem.

Mesmo no caso do emprêgo em afretamento por tempo determinado, essa perda de flexibilidade, constitui fato decisivamente contrário.

Os inconvenientes apresentados pelos navios combinados fazem com que êstes só sejam recomendados para frotas de armadores dedicados a lançar suas embarcações no mercado internacional de fretamento.

Não se recomendam como unidades para constituição de frota permanente ou agregados por tempo determinado, de companhias como a Petrobrás, responsáveis pelo suprimento do mercado de petróleo do País.

No caso da Petrobrás só poderão êsses navios serem utilizados, ocasionalmente, em determinadas rotas de importação.

Assim, verifica-se que para a Petrobrás é pràticamente impossível adotar a fórmula conjugada de transporte, pois, em quase a totalidade dos casos, as fontes produtoras de petróleo, e, portanto, aquelas que abastecem, como carga, os navios da emprêsa, não são as mesmas a que se destinam os minérios exportados pelo Companhia Vale do Rio Doce.

Deve-se ressaltar, portanto, que tal transporte é, realmente, mais da conveniência e interêsse da C.V.R.D., que dêle necessita para reduzir o frete do transporte do seu minério de modo a alcançar posição vantajosa na competição de venda no mercado internacional.

É verdade, porém, que o interêsse da C.V.R.D. deve coincidir com o interêsse do País, o que justifica plenamente a cooperação da Petrobrás à solução do problema que vem afligindo aquela emprêsa estatal, sem contudo, perder de vista a indicação do balanço econômico final, que merece ser feito antes de ser pôsto em prática qualquer esquema de transporte conjunto entre a DOCENAVE e a FRONAPE.

Quanto à integração da FRONAPE numa companhia mista de transporte, com a participação do Lóide, da Costeira e de Companhias de navegação estrangeiras, observamos que não é tècnicamente aconselhável a integração de companhias de transporte marítimo especializados em uma única companhia mista de transporte, pois, o petróleo requer, neste particular, alta especialização do sistema de movimentação do produto e está em íntima conexão com o órgão que determina a política de compras.

De outro lado, a legislação em vigor estabelece constituir o transporte marítimo de petróleo, monopólio da Petrobrás.

Outra medida destinada ao esvaziamento operacional da Petrobrás mencionada pelo Senador Arthur Virgílio:

"Projeto em estudo visando a transformar a Petrobrás, por etapas em companhias estaduais de âmbito restritivo, sujeitas às mais nocivas influências da política regional."

Mais uma vez se comprova que o eminente parlamentar amazonense não foi feliz com os seus informantes. Isto porque não há nenhum projeto em estudo visando a transformar a Petrobrás em companhias estaduais de âmbito restrito. Os informantes do Senador Arthur

Virgílio sabem perfeitamente disso. E sabem muito mais. Sabem, por exemplo, que o que a sua atual administração fêz foi reestruturar orgânicamente a emprêsa, tendo em vista o seu surpreendente impulso, reestruturação essa que vinha sendo objeto de estudos de administrações anteriores. E posso assegurar aos nobres Senadores e, em particular, ao Senador Arthur Virgílio, que os estudos anteriores realizados, com vistas à reestruturação da Petrobrás vinham se firmando em tôrno da criação de *holdings*, ou sejam subsidiárias ou companhias estaduais de âmbito restrito. Coube a atual administração da Petrobrás – e isso os informantes do Senador Arthur Virgílio não fizeram chegar ao seu conhecimento – dar solução ao problema, reestruturando a emprêsa, não naquelas bases, mas, sim, em Departamentos. Dentro dêsse espírito foram criados quatro Departamentos, que se incumbirão de planejar e executar as atividades fins da Petrobrás:

1) Departamento de Exploração e Produção;
2) Departamento Industrial;
3) Departamento de Transportes;
4) Departamento Comercial.

As demais funções foram agrupadas em duas Consultorias – a Jurídica e a Econômica e nos serviços, em número de seis: Planejamento e Contrôle, Pessoal, Material, Financeiro, Engenharia e Relações Públicas.

Essas, Senhores Senadores, a apregoada "transformação da Petrobrás em companhias estaduais".

Passemos, agora, a outra "medida" esvaziadora da Petrobrás. Disse o Senador Arthur Virgílio:

"Alienação da indústria petroquímica. O esquema já está em funcionamento com a constituição de comissão incumbida de equacionar as metas de fabricação de produtos petroquímicos, com a finalidade de deixar à Petrobrás sòmente a produção de derivados básicos. A transformação dêstes em produtos finais e semifinais, isto é, a etapa mais rentável, caberá, pelo esquema, à iniciativa privada."

Responderemos à informação do eminente Senador Arthur Virgílio com um documento de 30 de janeiro de 1957. É a Resolução nº 1, de 1957, do Conselho Nacional do Petróleo, baixada em sua 895ª sessão ordinária e publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1957, página 2507.

É provável que o Senador Arthur Virgílio ignore o texto dessa Resolução baixada pelo órgão incumbido de traçar a política petrolífera a ser executada pela Petrobrás. E chamamos a atenção de S. Ex.ª para a data. Janeiro de 1957, quando era Presidente da República o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira. Por isso, pedimos desculpas aos Srs. Senadores para ler a referida Resolução, que traça a conduta do Estado no que diz respeito à indústria petroquímica.

RESOLUÇÃO Nº 1/57

"O Conselho Nacional do Petróleo, usando das atribuições que confere o art. 3º e seu § 2º da Lei nº 2.004, de 3-10-53, e considerando

– a grande importância econômica de que se reveste a indústria petroquímica;

– a existência no País, presentemente, de condições de mercado e de produção das matérias-primas básicas, como subprodutos de refinação de petróleo, que favorecem o estabelecimento desta indústria;

– não constituir indústria petroquímica monopólio da União em face da Lei nº 2.004, de 3-10-1953;

– ter o Conselho Nacional do Petróleo pela Resolução nº 3/54, de 13-4-54, reconhecido que a implantação da indústria petroquímica do País deve caber tanto quanto possível, à iniciativa privada;

– que as condições peculiares da indústria petroquímica propiciam a formação de monopólios, os quais cumpre evitar;

– poder a União exercer atividade industrial e comercial no campo da indústria petroquímica, através da Petrobrás;

– finalmente, por todos os motivos expostos, consultar o interêsse nacional, disciplinar a implantação e desenvolvimento da indústria petroquímica no País, *resolve*:

Art. 1º – Entende-se por indústria petroquímica o ramo da indústria química que tem origem no aproveitamento do gás natural, e dos produtos e subprodutos da refinação de petróleo.

§ 1º – Constituem produtos e subprodutos da refinação do petróleo, sujeitos ao monopólio de produção pela União, na forma da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, gás liquefeito, gasolina, querosene; óleo combustível para motores de combustão interna (diesel oil) gasóleo, óleo para lamparina, óleo combustível, óleo lubrificante e asfalto.

§ 2º – Consideram-se matérias-primas básicas da indústria petroquímica:

*a)* hidrocarbonetos alifáticos; saturados: metano, etano propeno e butanos;

não saturados: eteno, propeno, butenos e acetilenos;

*b)* hidrocarbonetos aromáticos; benzeno, tolueno e xilenos;

*c)* misturas de hidrogênio e monóxido de carbono: gás de síntese.

§ 3º – Consideram-se produtos essenciais da indústria petroquímica:

*a)* metanol (álcool metílico);

*b)* amônia;

*c)* ácido nítrico;

*d)* chumbo tetraetila;

*e)* butadieno;

*f)* estireno;

*g)* borracha sintética.

Art. 2º – Caberá ao Conselho Nacional do Petróleo autorizar a instalação no País, das indústrias que se destinam à produção das matérias-primas básicas e produtos essenciais à indústria petroquímica, bem como autorizar a ampliação das já existentes.

Parágrafo único – As emprêsas existentes deverão registrar-se no Conselho Nacional do Petróleo dentro do prazo de noventa dias a contar da data da publicação da presente resolução.

Art. 3º – A Petrobrás poderá exercer atividade industrial e comercial no setor de petroquímica, respeitada a conveniência econômica da emprêsa;

*a)* para garantir a produção de matérias-primas básicas e de produtos essenciais da indústria petroquímica, quando as emprêsas, de capitais privados não revelarem interêsse nessa produção;

*b)* para evitar, o monopólio sob qualquer forma, por parte de interêsses privados, dos suprimentos dessas matérias-primas básicas e produtos essenciais da indústria petroquímica;

*c)* para estimular o desenvolvimento adequado da indústria petroquímica no País.

Parágrafo único – Na hipótese da produção de matérias-primas básicas ser Inferior à demanda do mercado, a sua distribuição às indústrias de aproveitamento deverá obedecer ao seguinte critério de prioridade:

*a)* essencialidade do produto;

*b)* maior economia de cambiais;

*c)* maior participação de capital brasileiro na emprêsa, devendo constar do contrato de fornecimento da matéria-prima cláusula de nulidade do mesmo, caso essa situação venha a ser modificada.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1957. – *Mário Poppe de Figueiredo* – Coronel-Presidente."

Cremos ser desnecessário tecer outras quaisquer considerações a respeito da inconsistente acusação do nobre Senador Arthur Virgílio. O texto da Resolução do C.N.P. é claríssimo

A indústria petroquímica não é monopólio da União. Dêste modo, como se poderá acusar o Govêrno de "alienação" de uma indústria cujo monopólio êle não detém? O que fêz o C.N.P. – e era de sua alçada – foi definir as matérias-primas básicas da indústria petroquímicas não sujeitas, ao monopólio, definir seus produtos essenciais, chamar a si o contrôle da instalação dessa indústria, dar à Petrobrás condições para, em defesa dos interêsses nacionais, garantir a produção de matérias básicas da aludida indústria, quando a iniciativa privada não tivesse condições ou interêsse em produzi-la, evitar a formação de monopólios, bem como estimular o desenvolvimento da petroquímica.

Há oito anos já havia sido equacionado o problema da participação da Petrobrás na indústria petroquímica, como órgão de suporte e estimulador do seu desenvolvimento. Portanto, nobres Senadores, não houve e nem está havendo alienação da indústria petroquímica. O C.N.P. e a Petrobrás não estão omissos. Ambas, estão cumprindo-as suas tarefas, sem demagogia, sem agitação e sem tentar burlar os princípios da Lei nº 2.004.

Senhor Presidente, Srs. Senadores: Deixamos propositadamente para o fim o seguinte tópico do discurso do Senador Arthur Virgílio, sôbre o apregoado esvaziamento da Petrobrás:

"Dificuldades de divisas, com prejuízo de monta para os trabalhos de pesquisa e expansão Industrial. Além disso o Govêrno não está saldando os compromissos da Petrobrás no exterior. Desde julho do ano passado os pagamentos foram suspensos, ascendendo as dívidas em atraso a cêrca de 100 milhões de dólares. Tal situação poderá abalar o crédito internacional da emprêsa, com perigo de suspensão do fornecimento de matérias, equipamentos e abastecimento de petróleo."

Preliminarmente, é preciso que se diga à Nação que as dificuldades de divisas alegadas pelo nobre Senador Arthur Virgílio – não nas côres sombrias traçadas por S. Ex.ª – não são frutos da Revolução de 31 de março de 1964. Elas remontam a Governos passados e agravaram-se consideravelmente na gestão do Presidente deposto, Sr. João Goulart. Quem se der ao trabalho de consultor os jornais da época, principalmente os do segundo semestre de 1962, encontrará ali, farto noticiário telegráfico, do exterior, revelando o propósito de algumas firmas abastecedoras do petróleo bruto à Petrobrás, de suspender seus fornecimentos, pelo fato de o Govêrno de então vir retardando cada vez mais o pagamento de seus compromissos. Todos que aqui estão, devem lembrar-se dessas ameaças e a repercussão que tiveram ante a situação de descrédito do Brasil no exterior. Apesar de tudo isso, nenhuma providência fôra tomado pelos "nacionalistas" de então. Coube ao atual Govêrno, êsse mesmo Govêrno que está sendo acusado de querer liquidar com a Petrobrás, pôr côbro a essa situação, estabelecendo com as clientes da Petrobrás protocolos pelos quais são assegurados à emprêsa estatal os fornecimentos essenciais aos seus programas de trabalho, principalmente no que se refere ao refino de óleo cru.

Portanto, Senhores Senadores, êsse período que datava do Govêrno passado, não mais existe. O que existe, sim – e é necessário que se diga claramente – é o reflexo das administrações anteriores que, por não terem liquidado os débitos. contraídos, deixaram acumular a tal ponto que não foi possível até agora liquidá-los de uma só vez. Quando assumiu suas funções a atual administração da Petrobrás, a dívida dessa emprêsa no exterior era de 49 milhões, 923 mil, 339 dólares e 14 cêntimos. Hoje, apesar das novas aquisições ocorridas após a revolução, a dívida total da Petrobrás no exterior é apenas de 16 milhões de dólares redução que se deve ao decidido apoio que vem dando à emprêsa estatal o atual Govêrno da União e, em particular, S. Ex.ª o Presidente Castello Branco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eram as considerações que, em nome do Govêrno, nos competia expender em resposta às acusações do nobre Senador amazonense. Pelos esclarecimentos prestados, verifica-se que o atual Govêrno, longe de torpedear a ação da Petrobrás, como afirmou o Senador Arthur Virgílio, vem assegurando à emprêsa estatal todos os

recursos de que ela carece no sentido de dar continuidade à sua obra em favor da emancipação econômica do Brasil, proporcionando-lhe todos os meios indispensáveis às suas tarefas, no complexo da indústria petrolífera. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos, nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento.

**O SR. OSCAR PASSOS (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Acre está, mais uma vez, no cartaz da notoriedade, a que se referiu, jocosamente, o nobre Senador José Guiomard, em discurso pronunciado nesta Casa, no ano passado.

Não é, porém, a notoriedade que orgulhosamente gostaríamos de assinalar, decorrente da realização de um grandioso feito, de repercussão nacional, ou mesmo apenas regional, nem da solução de um dos tantos graves problemas, que afligem o população daquela longínqua região.

Bem que gostaria de proclamar e exaltar a adoção de medidas objetivas, que tivessem sido tomadas pelo atual governo acreano, tendentes a aumentar a produção da borracha ou a incrementar a plantação de novos seringais; que solucionassem o problema gravíssimo do abastecimento de gêneros alimentícios, que ainda não produzimos naquele Estado e ainda somos obrigados a importar dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e até do Rio Grande do Sul; que propiciassem o incremento da criação do gado vacum, cujo carne – se a queremos comer – ainda temos de importar da Bolívia.

Bem que gostaria de louvar a ação do atual Governo do Estado, se êle tivesse resolvido, ou sequer cogitado de resolver o problema de abastecimento de água, da construção da rêde de esgotos, mesmo do Capital do Estado, ou se se tivesse preocupado em fornecer iluminação elétrica para as cidades acreanas que, quando a possuem, é apenas por umas poucas horas por noite; agradável seria assinalar – se o pudéssemos fazer – que o Governador estivesse preocupado em acelerar a construção da ponte sôbre o rio Acre, que separa a cidade em duas partes ou em ultimar a construção de estradas já iniciadas.

Bem que gostaria de proclamar a solução do problema da assistência médica, do amparo aos colonos e seringueiros ou a erradicação, ou mesmo apenas o simples combate à malária, à verminose e outras endemias que dizimam o homem acreano.

Bem que todos nós gostaríamos de gritar ao País inteiro o interêsse que por ventura o Governador manifestasse pela melhoria do nível de vida do povo acreano, ou, pelo menos mencionar, alegres e satisfeitos, o esfôrço que êle tivesse feito para o pagamento em dia do seu funcionalismo, atrasado de 4 meses o ano passado, e que até hoje não recebeu um ceitil.

Êstes serviços e estas preocupações, além de tantas outras, que devem, normalmente, povoar a pensamento e as atenções de um Governador capaz e zeloso do seu dever, estão ausentes do quadro da administração acreana, ôca, vazia e incompetente.

As denúncias documentadas, que daqui temos formulado, são suficientes para demonstrar a incapacidade funcional de um Governador, que não se peja em transferir para o seu nome pessoal os dinheiros públicos, o pretexto de os "acautelar"...

Ao Invés de uma boa notícia, de um fato auspicioso, que a todos nós alegrasse; ao invés de anunciar e assinalar nos Anais desta Casa um passo à frente na senda do progresso por parte do Estado do Acre, conduzido vigorosamente pela atual administração acreana, tenho, Sr. Presidennte, Srs. Senadores, o desprazer profundo de ocupar esta tribuna para denunciar à Nação mais uma arbitrariedade, mais uma inominável violência praticada pelo Governador do Estado e verberar o seu grosseiro procedimento quando, perdendo a compostura a que é obrigado pelo cargo que ocupa, agrediu fisicamente, em plena rua e em plena luz do dia, um Deputado Estadual acreano, seu colega de farda, o 1º-Tenente Geraldo

Reis Fleming, fato ocorrido no dia 6 do corrente, de que nos dá notícia o telegrama que acabo de receber, do teor seguinte:

"Senador Oscar Passos. – Brasília – Rio Branco Acre 6 de Março de 1965 pt Cumpre-me dever comunicar Vossa Excelência lamentável ocorrência verificada na manhã hoje nesta Capital vg quando Governador Estado Capitão Edgard Cerqueira Filho vg acompanhado Secretário Justiça Interior e Segurança, e elementos polícia civil vg agrediu física e moralmente Deputado Geraldo Reis Fleming frente residência mesmo vg deixando-o bastante machucado pt Fato delituoso foi presenciado espôsa do referido parlamentar e inúmeros populares pt Solicito Vossa Excelência urgentes providências pt Respeitosas. Saudações Deputado José Akel Fares Presidente Assembléia Legislativa Estado Acre."

Esta agressão covarde não traduz, como se poderia supor, o desagravo, da honra pessoal do Governador, por ventura, ultrajada nem, a defesa exaltada dos interêsses do Estado, por ventura ameaçados pelo Tenennte Fleming, razões que poderiam ainda, talvez, justificar ou explicar tão grosseiro procedimento, de todo incompatível com a compostura que deve ser mantida por um Governador de Estado e com o respeito que lhe devia merecer o povo daquela terra.

A agressão covarde não teve a justificá-la nenhum motivo a que se pudesse apegar um homem de bem ou de cérebro normal.

A explicação da ofensa atirada à face do povo acreano tivêmo-la ontem de manhã, pelo telefone.

Tudo girou em tôrno de um problema político pessoal, da escolha do futuro presidente da Mesa do Assembléia Estadual.

O Tenente Deputado Geraldo Reis: Fleming, do PTB, exercia o cargo de Secretário de Agricultura do atual Govêrno, numa demonstração de que o PTB não negava, como não nega, colaboração com a atual administração do Estado, em benefício do progresso do Acre e do bem-estar do seu povo.

Político militante, entretanto, decidiu o Deputado Fleming retornar à sua cadeira, na Assembléia, para tomar parte na eleição da Mesa, já que a sua ausência não lhe dava a segurança da votação que o PTB tem possibilidade de obter, elegendo o Presidente da Casa e grande parte da Mesa.

O Governador, interessado na eleição de um candidato da sua escolha pessoal, insistiu em não conceder a exoneração solicitado pelo Tenente Fleming e o pressionou por tôdas as formas para que êle não retornasse àquela Casa Legislativa.

Não atendido, passou às ameaças e afinal, às vias de fato, agredindo o Deputado defronte de sua residência e à vista da espôsa daquele parlamentar. Não se conteve nem mesmo diante do fato de se tratar de um seu subordinado hierárquico, já que êle, o Governador, é Capitão e a vítima é um simples Tenente, ambos do Exército.

A lamentável ocorrência foi comunicada, naquele mesmo dia, ao Sr. Presidente da República, pelo ritual Comandante da 4ª Companhia de Fronteiras, sediada em Rio Branco.

Sua Excelência determinou a ida imediata do General Comandante do Grupamento de Unidades de Fronteira, de Manaus para o Capital do Estado do Acre para apurar os fatos, e informar.

Aguardamos confiantes a ação do Sr. Presidente da República em defesa daquele pobre Estado e daquela infeliz população já que a pressão militar exercida há um ano, sob o comando do atual Governador, então Comandante da 4ª Cia. de Fronteira, para impor a sua própria eleição pela Assembléia acreana, teve tal repercussão que talvez, ainda impeça a livre adoção, por parte dos Deputados, das medidas coercitivas, que as leis lhes põem nas mãos.

A escolha dos novos Membros da Mesa da Assembléia deve estar sendo realizada neste, instante, e creio que o General enviado pelo Presidente da República ainda está em Rio Branco.

Hoje, pelo telefone, veio a informação complementar de que o Tenente Fleming estaria ameaçado de morte pelo próprio Governador.

Estamos, pois, Sr. Presidente, diante de fatos graves, muito graves, que marcam o curso atual da política no Acre, à frente de cujo Govêrno se encontra o homem do cheque de um bilhão e meio de cruzeiros e que, tendo ficado impune por aquêle crime, avança agora em outra direção, qual seja a de pressionar, pela agressão física, os Deputados Estaduais, a fim de que votem no seu candidato e não naquele que cada um haja livremente preferido.

É um processo nôvo de administrar e de fazer política, pelo emprêgo da fôrça física, muscular, contra os recalcitrantes à vontade todo-poderosa, do sóba que, sôzinho não se abalançaria a tão violentas atitudes, mas que julga por certo, – contar ainda com o apoio da fôrça armada, por êle mesmo colocada a seu serviço, no episódio da sua própria eleição, um ano atrás.

Mas êle talvez se engane quanto àquele apoio militar, pois eu sinceramente não creio que o Sr. Presidente da República dê cobertura a tão deplorável procedimento.

Aí fica, Sr. Presidente, registrado, "com profundo desgôsto meu, mais um episódio doloroso e deprimente da atual história política do Acre. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre; Senador Guido Mondin, nos têrmos do art. 163, § 2º do Regimento Interno.

**O SR. GUIDO MONDIN (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, subo à tribuna para falar também em nome da Bancada do Rio Grande do Sul.

*(Lê).*

Eu não direi que apenas o Rio Grande celebrou, ontem, o centenário de nascimento de João Simões Lopes Neto, porque, tendo êle, depois da divulgação *post-morrem* de sua obra se Integrado no panorama geral das nossas letras e na própria história da literatura nacional, no que ela tem de mais autêntico – a celebração foi necessàriamente brasileira. O Brasil inteiro presta homenagem ao escritor que, trazendo no espírito, no talento, na imaginação e no estilo a própria fôrça, direi melhor, a ternura telúrico do meio em que nasceu, soube traduzi-la em contos, lendas, romances e outras tontas expressões de comunicação humana, para que todos os brasileiros sentissem o Rio Grande na esplêndida comunhão da Pátria.

Também não direi que vim proferir um discurso ao ensejo do transcurso do centenário de nascimento de João Simões Lopes Neto. Sou impulsionado apenas ao que posso, fazer: um registro da efeméride. No Rio Grande se nasce, conhecendo lendas e contos que põem a gente cismando. Por êles nosso espírito se entranha mais das coisas da terra do que a própria história que demando nomes e datas que só a memória de raros retém.

Quando o homem, no pampa ou na serra, é surpreendido andando, num cair de tarde, tendo diante de si a paisagem serena, os tons purpurinos do adeus do dia refletindo-se nos águas quietas de um açude, contra a silhueta dos capões, ouvindo-os últimos gritos do quero-quero e, plangente, por ali, a toada campeira de uma sanfona, sente tôda a poesia e todo o imenso mistério que o escritor captou da terra para compor suas inimitáveis páginas de ficção, entranhados do sentimento que êle sabia traduzir, mas que todos, por igual, sabiam e sabem sentir.

Ignoro que homenagens terão sido prestadas no Rio Grande ao opulento escritor pelotense. Estou longe, mas sei, que as prestaram, porque, Simões Lopes Neto é sempre festejado, porque êle se fêz fonte dos que pesquisam o nosso passado e as nossas coisas, dos que, ao cosmopolitismo que desfigura, preferem manter-se fiéis às suas origens, como lídima contribuição, até à harmonia do universo. São êstes – e são muitos – os que, ao ensejo do centenário ontem transcorrido terão de maneira mais carinhosa, é certo, marcado o evento, porque são sentimentos assim que dão personalidade aos povos.

Espíritos brilhantes como Augusto Meyer, Aurélio Buarque de Hollanda, Carlos Reverbel, Manoelito de Ornellas, Walter Spalding e inúmeros, outros de que não me recordo, examinaram exaustivamente, uns, a obra do iluminado rio-grandense, outros, sua vida de es-

plêndido roteiro, de riquíssimas variantes, onde ressalta uma personalidade vigorosa que parece conter todos os personagens de sua soberba ficção. Para um Rio Grande que se preocupa com as suas tradições, não de um mórbido gauchismo literário como alguém quis desfazer do nosso regionalismo – Simões Lopes é assim uma presença permanentemente atualizada. Não importa que o mundo avance e alcance um progresso científico que, por vêzes, vai à alucinação. O Rio Grande; Brasil que é, a tudo acompanha, e progride e avança em meio às tormentosas dificuldades nacionais, mas sua tradição a quer intacto e a faz sempre viva no culto que lhe presta com a reverência dos que entenderam a mensagem que interliga as gerações.

Simões Lopes Neto, desde o século passado, comparece na vida do Rio Grande como a síntese do sentimento gaúcho. Como escritor, podemos sentí-lo intensamente no seu "Cancioneiro Guasca", nos "Contos Gauchescos", nos "Lendas do Sul", na "Terra Gaúcha" ou nos "Casos do Romualdo", mas há muito que constatar nos seus rápidos mas intensos cinqüenta e um anos, de existência, porque foi homem de empreendimentos que, na sua época, causaram mesmo espanto, como é a quase trágica, mas gostosa história de suas iniciativas industriais. Escreveu e realizou teatro, apresentando dramas, comédias e cortinas, revistas e uma opereta. Passou pelas mais variadas profissões e exerceu os mais estranhos cargos e é como jornalista que vamos encontrá-lo desdobrando-se em um sem número de facetas. Como dirigente de jornal serviria ainda de paradigma. Sua orientação era a mais alta, sabendo evitar ou enfrentar a polêmica que, de instante a instante deflagrava naqueles tempos, a quase todos levando a desatinos, mas que nêle se fazia razão para doutrinação cívica de grande elevação.

Não fôssem as contingências e buscaria em estudos como os de Augusto Meyer, Aurélio Buarque de Hollanda ou de Carlos Reverbel os elementos precisos para penetrar, neste registro, a obra e a fecunda vida do genial riograndense, tanta essência têm os ensaios que produziram. E, mais do que tudo, na própria obra de Simões Lopes Neto teríamos o elemento supremo para longas digressões. Mas, nesta pequenina homenagem, disse, limito-me como a um diálogo rápido com os meus pares nesta. Casa, para repetir Manoelito de Ornellas quando afirmou que "na obra de Simões Lopes Neto está o Rio Grande do Sul no conjunto de tôdas as suas virtudes negativas e positivos".

Na noite que passou, estive relendo Simões Lopes, tão espontâneo e colorido, tão íntimamente nativo que o seu vocabulário mereceu um glossário. Suas palavras são gestos, suas figuras sacodem a nossa emotividade, integrando-nos nos seus casos por fôrça desta unidade psicológica que, digo com sentimento brasileiro, acontece, com a gente do sul. É que êle, como diria Augusto Meyer, revela seu pulso na escolha dos temas e na peregrina maneira de tratá-los. O interêsse psicológico, precisamente por sua fatal universalidade, se impõe como valor predominante. Mas" ... a paisagem, a singularidade do ambiente, a própria forma dialetal, apesar de fatôres importantes na construção da obra, não passam de um meio que empregou para exprimir as dores e alegrias humanas. "Em última análise, dentro, de sua obra regional, não é o tipo característico de uma determinada região que aparece, mas o homem de sempre, já tão complexo na sua feição de primitivo, tão vulnerável e ameaçado na sua aparência de forte, às vêzes triste vítima do destino".

Finalizando direi que, para sentir-se brasileiramente o excelso escritor gaúcho, cujo centenário de nascimento ontem transcorreu, quero destacar trechos do prefácio de seu livro "Terra Gaúcha" em que êle explica as razões do seu título e do tema.

"Crescera e proliferara na região uma vergôntea da raça estranhamente audaz e ágil e sadia, altiva e livre e ciosa do seu lar.

Os ventos do Norte galgavam as serranias trazendo ecos dos Guararapes... e o indomável brio nativo os escutava, fremente.

Os lances do destino fizeram com que a Capitania d'El Rei fôsse a sentinela e escudo e gládio de Portugal contra a Espanha, na América.

Invadida e talada, mesmo soluçante e para sempre abençoada, a Terra entre o Mampituba e o Chuí resistiu, revivendo no sangue

filial – como a salamandra da fábula, renascendo das próprias cinzas.

A mesma língua cantou o mesmo hino; a mesma bandeira cobriu e beijou túmulos e berços... E desde aí as cicatrizes da lide selaram o direito histórico do último e tão lavorado florão da coroa portuguêsa no Brasil.

Terra gaúcha, raia traçada pelo Destino, fôste a última incorporada a nacionalidade; fôste água lustral, o próprio sangue, hóstia consagrada ao coração, litânia às juras de fiel e valorosa...

Eis por que remembrança do marco final na consolidação do território pátrio, eis porque este livro se chamou assim.

Porém êle é nacional; aos brasileiros é consagrado."

Sr. Presidente, estas ligeiras referências, sôfregas referências a João Simões Lopes Neto talvez nada traduzam ou pouco alcançam para repontar a memória de um homem que tanto se identificou com as fontes da tradição, interpretando tendências e contribuindo, largamente, para a fixação do populário gaúcho. Mas, pior seria, bem pior seria, se eu calasse, em tal oportunidade, sôbre o esplêndido campeiro dos sentimentos do Rio Grande, o homem que fêz o momento culminante do nosso regionalismo. *(Muito bem! Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Arthur Virgílio – Zacharias de Assumpção – Sebastião Archer – Victorino Freire – Joaquim Parente – Dinarte Mariz – Ruy Carneiro – Argemiro – de Figueiredo – João Agripino – Barros Carvalho – Pessoa de Queiros – Ermida de Moraes – Jefferson de Aguiar – Gilberto Marinho – Lino de Mattos – Pedro Ludovico – Antônio Carlos – (17).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes 36 Srs. Senadores. Há número para votação.

*Item 1:*

*Discussão em primeiro turno, da segundo tramitação (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A/63, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (autonomia dos Municípios), tendo parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.*

Êste Projeto já teve uma tramitação no Senado, sendo aprovado por 35 votos, no primeiro turno, e por 45 em segundo.

Em discussão o Projeto em seu primeiro dia.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei a discussão como encerrada *(Pausa)*

Está encerrada discussão, em seu primeiro dia, voltando a matéria à Ordem do Dia, para o segundo dia de sua discussão.

Passa-se ao *item 2:*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1964 (nº 4.8634B/62, na Casa de origem), que atribui à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomado de Contas a competência prevista em dispositivos da Lei nº 1.479, de 18 de março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo parecer nº 1.312, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, com voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro.*

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada *(Pausa)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O projeto foi rejeitado. Será arquivado, sendo feito a devida, comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 15, DE1964

(Nº 4.863-B/63, na Câmara dos Deputados)

*Atribui, à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a competência prevista em dispositivos da Lei nº 1.479, de 18 de março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito.*

O Congresso, Nacional decreta:

Art. 1º – No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas determinar diligências que reputar necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 2º – Indiciados e testemunhas serão intimados de acôrdo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

*Parágrafo único* – No caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será, solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de processo Penal.

Art 3º – Constitui crime:

I – Impedir, ou tentar Impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento da Comissão neste projeto mencionada, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

*Pena* – A do art. 329 do Código Penal.

Art. 4º – O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes fôr aplicável, às normas do processo penal.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao *item 3:*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1964 (nº 2.091-B/64, na Casa de origem), que concede a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria" à cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo, tendo parecer favorável, sob nº 86, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os. Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado e irá à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 321, DE 1964

(Nº 2.091-B/64, na Câmara)

*Concede a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria" à cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – À cidade de São Vicente – Célula Mater da Nacionalidade – é concedida, em caráter excepcional, a denominação, de "Cidade Monumento da História Pátria".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao *item. 4:*

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, que modifica o art. 4º do Decreto-Lei nº 7:293, de 2 de fevereiro de 1945, tendo pareceres sob os nº 521 e 522, de 1959 e 1.693, e 1.694 de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Economia: 1º no sentido de ser ouvido o Ministério da Fazendo; 2º (após o pronunciamento do Ministro da Fazenda) pela rejeição; de Finanças, pela rejeição.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O Projeto foi rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 18, DE 1959

*Modifica o art. 4º do Decreto-Lei nº 7.293, da 2 de fevereiro de 1945.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os recolhimentos que os estabelecimentos bancários são obrigados a fazer ao Banco do Brasil S.A., à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, por fôrça do disposto no art. 4º do Decreto-Lei número 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, poderão ser realizados, até 50% da soma devida, em apólices da Dívida Pública Federal, tomadas pelo valor nominal.

Art. 2º – Ficam dispensados do recolhimento os estabelecimentos que aplicarem soma igual à devida:

*a)* em "Letras do Tesouro Nacional";

*b)* em empréstimos às atividades agrícolas e pastoris, para as finalidades previstas no art. 3º, inciso I, da Lei nº 454, de 9 de julho de 1937, mediante contrato de penhor rural, elevado o limite de taxas de juros até 12%;

*c)* em empréstimos a contratantes de obras federais, sob a forma de adiantamento sôbre serviços executados, empenhos, caução de contratos ou desconto de títulos dos Departamentos, Entidades Autárquicas, e outras do Govêrno, autorizados a emití-los;

*d)* em operações de desconto ou caução de papéis comerciais relativos a produtos incluídos na *"Lista de Produtos Essenciais à Economia do Pois"* a ser elaborada e divulgar dentro de 30 dias da dota da vigência desta Lei, pelo Poder Executivo,

Art. 3º – A dispensa de recolhimento decorrente das aplicações constantes das letras *c* e *d* do art. 2º, só se aplicará às elevações de depósitos verificados a partir do mês corrente.

Art. 4º – Os papéis referentes à operações constantes das letras *c* e *d* do art. 2º, serão sempre aceitos pela Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A., salvo quando utilizados para o fim do art. 3º.

Art. 5º – Dentro de 30 dias da vigência desta, Lei, a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil fixará as normas gerais para atendimento dos estabelecimentos que solicitarem limites especiais para o redesconto das operações referidas na letra *b* do art. 2º.

Tais normas, entre outros dispositivos, devem estabelecer que sejam considerados a situação dos estabelecimentos junto à Superintendência da Moeda e do Crédito, a penetração de suas rêdes, seus capitais e reservas.

Art. 6º – Não se incluem dentre os depósitos sujeitos a recolhimento, os dos Estados e Municípios nos estabelecimentos bancá-

rios que possuam a maioria das ações, nem os da União, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicos, Paraestatais ou de Economia Mista – no Banco do Brasil S. A.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao *item 5:*

*Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de lei do Senado nº 13, de 1959, de autoria do Senhor Senador Irineu Bornhausen, que inclui na BR-2, a ligação Toió BR-2 – Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina, tendo parecer (sob nº 1.274, de 1964), da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.*

Em discussão o Projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrada.

Em votação o Projeto, quanto à preliminar da constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O Projeto foi rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, DE 1959

*Inclui na BR-2 a ligação Taió – BR-2 – Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É incluída, na BR-2, a ligação Taió – BR-2 – Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º – O Orçamento Geral da República, nos três exercícios financeiros, subseqüentes à publicação desta Lei, incluirá em favor desta obra rodoviária, no anexo do Ministério da Viação e Obras Públicas, consignada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), anualmente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao *item 6:*

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição, e dá outras providências, tendo; pareceres (nº 1.654 a 1.657, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Economia, favorável com a emenda que oferece; de Agricultura (audiência requerida em virtude da aprovação do Requerimento nº 300/64), favorável; e de Finanças, favorável.*

Em discussão o Projeto, com a emenda.

Tem a palavra, para discuti-lo, o nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois da leitura do pequeno discurso que fiz, na hora do Expediente, constatei a inscrição; em pauta, do projeto do nobre Senador Edmundo Levi. Desejo manifestar, nesta oportunidade, o meu integral apoio ao projeto, muito embora discorde da sua redação no ponto em que S. Ex.ª deixa ao inteiro critério do Executivo a aprovação dos planos anuais de aplicação dos recursos orçamentários destinados à valorização da Amazônia. E discordo, principalmente, porque os exemplos ai estão: a Superintendência do Plano não ter, até o presente momento, chegado a estabelecer, com realidade, com bases técnicas, o plano para a aplicação dêsses recursos.

Ainda êste ano, o Congresso Nacional facultou à Superintendência do Plano de Valorização a dotação integral do Orçamento de

1965, para que ela naturalmente apresentasse um planejamento mais consentâneo com a realidade da Amazônia, e o que estamos vendo é que disso resultou mais um plano de emergência, com as mesmas falhas dos planos anteriores.

Mas, de qualquer maneira, considero tão interessante e oportuno o projeto do Senador Edmundo Levi que, absolutamente, não apresentarei qualquer emenda ao art. 4º, e votarei por sua aprovação.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Pois não.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Há emenda da Comissão de Economia, exatamente dando nova redação ao art. 4º. De maneira que me parece já estar atendido Vossa Excelência pela redação nova.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – A redação do art. 4º manda que o projeto seja encaminhado ao Ministério do Interior para a devida aprovação. Julgo que certo e mais positivo seria que adotássemos o mesmo critério seguido pela SUDENE, isto é, que os planos fôssem trienais, prèviamente aprovados pelo Congresso Nacional, a fim de que as representações das Unidades da Federação pudessem, não só participar, como fiscalizar os critérios de aplicação, porventura estabelecidos pela Superintendência. Parece-me que uma das grandes falhas, talvez a maior falha do plano de valorização, é não acompanhar, em linhas gerais, o estabelecido pela SUDENE.

Esta a minha discordância, única com relação ao projeto. Mas, repito, a fim de não perturbar o andamento de tão interessante proposição, nesta Casa do Congresso Nacional, votarei pela sua aprovação.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continua em discussão o projeto.

**O SR. EDMUNDO LEVI (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente agradeço as generosas palavras do eminente Senador Cattete Pinheiro, relativamente ao projeto que, neste momento, a Casa está apreciando.

Compreendendo bem – como homem da Amazônia – as finalidades da proposição, declarou S. Ex.ª, com a largueza de espírito que lhe é peculiar, que dá integral apoio ao projeto ora em discussão.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a finalidade do projeto por mim submetido à Casa está dentro do espírito que bem revelou o ilustre Senador Cattete Pinheiro, qual seja o de proporcionar à Amazônia um instrumento legal capaz de dinamizar, sempre e cada vez mais, a aplicação dos recursos oriundos do dispositivo 199 da Constituição Federal.

Há poucos dias, S. Ex.ª leu aqui, manifestando a sua revolta – a de todos aquêles que desejam o progresso da Amazônia e do Brasil – trechos de uma publicação da S.P.V.E.A. na qual se culpavam os políticos pelo marasmo, pela improdutividade, pela constante falta de realizações daquele órgão, no seu âmbito de ação.

Ao apresentar êste projeto, embora sem que fôsse conhecido o propósito do eminennte dirigente atual da S.P.V.E.A. – porque tem mais de ano a proposição – por certo não se pretendeu apenas afastar dos políticos da Amazônia a constante inculpação pelo fracasso da direção do Plano, como também impôr que essa Superintendência, de agora por diante, na sua improdutividade, não encontre escusas, atirando às costas largas dos políticos, a sua incapacidade.

A lei não deixa ao arbítrio, mas ao contrário, impõe que se apresente, anualmente, um plano para a aplicação das verbas que o Congresso votar para a S.P.V.E.A. Terá de ser apresentado ao Sr. Presidente da República o plano elaborado pelo Conselho da S.P.V.E.A., no qual estarão representadas tôdas as unidades integrantes da região amazônica.

De sorte que, ao se apresentar um plano ao Sr. Presidente da República – plano para ser apreciado, para ser executado e não para que caia nos tais regimes de economia – por certo não haverá escusa de que foram os políticos que pulverizaram as verbas, que des-

truíram as possibilidades da execução de um plano na Amazônia.

Então, realmente temos de atacar determinados setores ou por assunto, ou por especificação, ou através de regiões. Quando se tiver de atacar o programa de energia, do qual há pouco tempo falou o eminente Senador Cattete Pinheiro, a aplicação das verbas que lhe são destinadas proporcionarão energia a tôda a região amazônica ou a determinados Estados, conforme as reivindicações dos podêres políticos e administrativos de cada Estado. Assim, ao invés de têrmos pequeninas obras, pequenos planos para determinado conjunto ou interêsse, teremos, realmente, um planejamento dentro da técnica de planejamento. Através dêle, cobriremos tôdo a região, e realizaremos, de uma vez – em lugar de têrmos o panorama que existe – obras que levariam cinco, seis, dez anos, porque a própria S.P.V.E.A. não fornece as verbas. Basta que o Superintendente da S.P.V.E.A. não se entenda bem com um Governador de Estado para que êle entrave a liberação das verbas consignadas no Orçamento.

V. Ex.ª sabe perfeitamente disto, nobre Senador Cattete Pinheiro. Sofri o problema em minha terra; todos sofremos. Tal ocorre quando o Superintendente não tem ligação política com o Govêrno ou tem animosidade para com o Govêrno. O que poderia ser canalizado para aquela região é entravado.

A fim de evitarmos isto, a fim de que a Amazônia não continue sofrendo imposições de homens desvinculados dela e que, às vêzes, vão ali apenas para buscar emprêgo, é que, estudando êste aspecto da questão, sugeri a esta Casa um instrumento legal através do qual, na Amazônia daqui por diante, serão aplicados realmente as verbas que a Constituição lhe destina.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Com muita satisfação.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Quando fiz referências ao projeto, justamente destaquei a possibilidade de o plano ficar totalmente ao arbítrio do Executivo. Quis, tão sòmente, salientar que estamos afastando do Congresso Nacional a possibilidade de qualquer apreciação em tôrno do planejamento estabelecido pela S.P.V.E.A. De fato, a Comissão de Planejamento daquele órgão está constituída – como ainda nesta sessão fiz referências – por seis técnicos de nomeação do Presidente da República, entre seis especialistas das diversas atividades a serem desenvolvidas, e um representante de cada unidade federativa da Amazônia. No entanto, estamos vendo, na Mensagem do Presidente da República, claramente expresso, que a Comissão de Planejamento teve que se acomodar – ao que parece – à orientação do Superintendente, porque os seus membros são demissíveis *ad nutum*, como sabe V. Ex.ª. Assim, a estrutura da S.P.V.E.A. não está permitindo nem mesmo aos técnicos de determinada modalidade, a liberdade necessária para que imprimam nos trabalhos daquela comissão de planejamento, tècnicamente, seus pontos de vista, a sua participação, o seu poder de decisão. Há um ponto que, parece-me, poderia ficar melhor expresso no projeto de V. Ex.ª – facultar-se ao Congresso – como o é com relação à SUDENE – a possibilidade de apreciação e aprovação do critério estabelecido, não no que diz respeito ao planejamento anual, mas no que diz respeito à distribuição anual de verbas. Isto me parece pouco, mas poderia, dentro das nossas possibilidades, evitar certas ações negativas da Superintendência do órgão regional. Não sei se agora me fiz compreender melhor.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Compreendi, nobre Senador, e estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª neste escrúpulo, mas, sob o ponto de vista de que, de agora em diante, haja realização de alguma coisa planejada. A S.P.V.E.A. sempre diz – como V. Ex.ª leu, há poucos dias, num documento aqui – que não se faz coisa alguma porque os políticos não deixam. Vamos, então, impor seja feito um planejamento. Assim não estaremos afastados da fiscalização e teremos, inclusive, a função de fiscalizar o emprêgo da verba orçamentária. Mas o que eu desejo é que se impo-

nha à S.P.V.E.A. a obrigação de aplicar as verbas mediante planejamento, para evitar as desculpas de sempre.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Nesse ponto, estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.ª.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Era o que desejava esclarecer, Sr. Presidente. Agradeço as palavras bondosas do eminente Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Ex.ª?

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Com satisfação.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Nas palavras do nobre Senador Cattete Pinheiro vai a homenagem de todos os Senadores.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Sei que V. Ex.ª está interpretando o pensamento de todos os companheiros com relação ao nobre Senador Cattete Pinheiro. Dedicado como é S. Ex.ª aos interêsses da Amazônia, alcançou, de logo, a alta finalidade e o objetivo patriótico que ditaram a elaboração do projeto que ora se vai votar. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continuam em discussão o projeto e a emenda.

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante de Mato Grosso, Estado que integra a Amazônia, com mais de vinte e dois municípios, totalizando aproximadamente uma área de 800.000 km2, não poderia deixar, no momento em que ora se discute o projeto de autoria do eminente Senador Edmundo Levi, de prestar todo meu apoio a êsse ilustre homem público da Amazônia pela sua proposição, que vem, de fato, beneficiar àquela rica região com o reescalonamento das verbas a ela destinadas.

Vem a Amazônia, há mais de vinte anos, sendo relegada, como bem afirmou hoje o ilustre Senador Cattete Pinheiro, embora conste na Constituição uma verba especial de 3% da arrecadação em seu benefício. E, durante todos êsses anos o Govêrno Federal jamais aplicou os 3% impostos pela Carta Magna.

Sempre há uma redução das verbas destinadas àquela região. Haja vista o que se verificou nestes últimos anos de contenção de despesa, em que se fôssem aplicadas as verbas determinadas pela Constituição, a região já teria sido beneficiada grandemente, principalmente na questão da agricultura, da energia elétrica e na do ensino, que são fatores primordiais e necessários para o seu progresso.

Êste ano, por exemplo, em que a receita da União está mais ou menos orçada em três trilhões de cruzeiros, se fôssemos aplicar a verba destinada àquela região, seriam noventa bilhões de cruzeiros. Entretanto, o que se espera é que essa verba será grandemente diminuída, talvez em setenta ou oitenta por cento.

Portanto, o Projeto do eminente Senador Edmundo Levi vem justamente, embora recebendo as verbas já sacrificadas, planificar e orientar a sua destinação para que a região não continue sofrendo todo êsse atraso.

Assim, Sr. Presidente, desejo, neste momento, manifestar o meu contentamento, o meu entusiasmo, pelo Projeto ora em discussão e dar todo o meu apoio e solidariedade. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 19, DE 1964

*Determina a elaboração de Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os recursos de que trata o art. 199 da Constituição da República serão aplicados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia S.P.V.E.A. mediante um plano de objetivos gerais, regionais, setoriais e locais, a curto ou a longo prazo, conforme a natureza, as peculiaridades, a conveniência e a destinação dos serviços que pretende executar ou que lhe forem propostos e que apresentem probabilidade de formar, fortalecer ou assegurar bases para o desenvolvimento imediato ou subseqüente da região.

Art. 2º – A Superintendência do Plano da Valorização Econômica da Amazônia empregará os recursos a que se refere o artigo anterior sòmente dentro da área amazônica delimitada no art. 2º da Lei nº 1.860, de 6 de janeiro de 1953, e o fará em harmonia com os governos locais, diretamente ou mediante convênio, acôrdo ou contrato com entidades públicos ou particulares.

Art. 3º – Anualmente o Orçamento da União consignará à S.P.V.E.A., através do Ministério da Fazenda, o valor da dotação resultante da percentagem prevista no art. 199 da Constituição, destacando parcela global para custeio das despesas gerais de administração e, para despesas de investimento, totais percentuais em proporção à área amazônica de cada unidade geopolítica, conforme a delimitação traçado no art. 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953.

As importâncias atribuídas a cada unidade geopolítica regional serão empregadas em objetivos que visem a pesquisas e solução de problemas de alimentação, saúde, habitação, abastecimento de água, esgotos, educação, energia, luz, transportes, comunicações, portos, navegabilidade de vias, povoamento, pecuária, silvicultura, atividades agrícolas, organização sócio-econômica e outros cuja finalidade seja promover o aproveitamento, o aprimoramento, a exploração, a organização e a defesa das riquezas naturais da região, bem como a implantação de empreendimentos e serviços básicos para o desenvolvimento da Amazônia e conseqüente elevação do nível e das condições gerais de vida das suas populações.

Art. 4º – A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia elaborará e, até quinze (15) dias antes do início de cada exercício financeiro da União, submeterá ao Poder Executivo, para aprovação mediante decreto, o Plano de Aplicação de que trata esta Lei, com as especificações relativas a cada unidade geopolítica, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º – Uma vez publicado o decreto aprobatório o Tribunal de Contas fará o registro dos créditos orçamentários destinados à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se à votação da emenda.

A emenda tem por finalidade deixar estabelecido que a S.P.V.E.A. apresentará o plano para aplicação dos recursos que lhe forem atribuídos ao Ministério a que está subordinada, segundo se vê dos seus têrmos e da justificação que a fundamenta.

Menciona, entretanto, o Ministério do Interior. Não está, por isso, correta. Trata-se do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Órgãos Regionais, que é o competente, ao qual está êsse órgão subordinado.

Se a emendo fôr aprovada, a Comissão de Redação fará a retificação.

Em votação a emenda:

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA AO ART. 4º

Art. 4º – A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia elaborará e, até quinze (15) dias antes do início de cada exercício financeiro da União, submeterá ao Ministério do Interior, para aprovação mediante decreto, o Plano de Aplicação de que trata esta Lei com as especificações relativas a cada unidade geopolítica, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há, ainda, orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, constrange-me fazer uma pequena divagação antes de iniciar o sumário discurso que vou pronunciar.

Desejo solicitar a atenção da Mesa para a aplicação do § 2º, do art. 163, do Regimento Interno.

Não pretendo, absolutamente, censurar aquêles ilustres e nobres colegas que desejam falar em primeiro lugar, mas também não desejo ser, como agora fui, preterido na minha inscrição. Neste momento, estou sendo convocado, com urgência, pela Comissão de Constituição e Justiça, da qual sou membro, meus ilustres colegas ali me aguardam, e aqui estou para fazer um discurso que poderia ter proferido em alguns minutos, na prorrogação da hora do Expediente.

O § 2º, do art. 163 determina que por motivo inadiável, quando haja requerimento de pesar, explicação pessoal, comunicação, comemoração ou justificação de projetos é que a Mesa pode deferir a prioridade regimental para Senadores que se inscrevam nos têrmos dêsse dispositivo do Regimento Interno.

Essa inscrição tem de ser prévia, porém nunca como tem sido feita: um aditamento à inscrição para que o colega fale em primeiro lugar. No meu caso, o prejuízo é duplo, porque não poderei fazer meu discurso como pretendia. Vou restringí-lo ao mínimo e não posso, absolutamente, pensar que êle tenha a audiência, o conhecimento que desejaria tivesse, máxime quando se trata de questão vital para o País – custo de vida, produção e abastecimento – e gostaria de contar com os reparos dos meus ilustres colegas.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Permite V. Ex.ª, antes de entrar no assunto que o trouxe à tribuna?

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Antes do abastecimento.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – A cordial censura do meu querido amigo e brilhante Senador Jefferson de Aguiar atinge-me: fui um dos dois oradores que se prevaleceram – verdade seja dita – do § 2º...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Mas, V. Ex.ª me permite, saiu na tangente, porque tratou de uma comemoração.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – ...do art. 163. Acontece, porém, que precisamente hoje os dois oradores que fizeram uso da palavra com base nesse artigo, apresentaram duas comunicações: o Senador Oscar Passos fêz referência a um fato ocorrido no Acre, sôbre o qual havia necessidade de uma comunicação urgente...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Sim, inadiável.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – ...e eu – é discutível, realmente – não poderia deixar que passasse outro centenário da morte do escritor Simões Lopes...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – A não ser que o discurso do Senador Oscar Passos pudesse salvar o tenente agredido!

**O SR. GUIDO MONDIN:** – ...porque talvez não o alcançasse... De sorte que tive de aproveitar a data.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – V. Ex.ª poderia estar falando agora e eu estaria na Comissão de Justiça, relatando projetos.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Estão, pois, perfeitamente explicadas, ao nobre Senador, as razões que me levaram a usar da palavra. E, ainda mais, eu ignorava que V. Ex.ª estivesse inscrito.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Não estou fazendo censura ao nobre colega, estou pedindo à Mesa que verifique o preceito do Regimento, para que o fato não se repita, pois, do contrário, haverá preterições.

Já temos os monarquistas da Mesa. Agora, temos os nobres do Plenário – nobres da toga e nobres da espada. Dentro em breve, teremos o clero maior e o clero menor... O clero maior – bispos, arcebispos e abades – e o clero menor. Assim, eu poderia ser padre de paróquia ou então representante do povo nos Estados Gerais...

Não quero que ocorram aquêles fatos, que repitamos a secular História, retomando à Convenção Francesa, onde o nosso nobre Senador Monsenhor Walfredo Gurgel poderia representar talvez o padre Sirré, que teve brilhantíssima atuação na Convenção Nacional e nos Diretórios; nem tampouco ver dividido o Senado entre girondinos e jacobinos. Mas desejo apenas formular esta advertência: que haja uma pequena cautela nessa prioridade regimental para que não ocorram fatos como êste, não só com relação ao humilde colega que ocupa a tribuna, mas com todos os outros que possam utilizar-se da tribuna do Senado para cogitar de qualquer assunto e estejam dependendo desta oportunidade regimental para tratarem de outros serviços nas Comissões Permanentes, como é o meu caso, no momento.

Sr. Presidente, pretendia debater assunto de interêsse, que era a questão da produção, produtividade e especulação, transporte e abastecimento. Pretendia fazer um estudo, inclusive, sumário sôbre um pronunciamento que tive na Comissão de Inquérito, para verificar a crise de abastecimento no Estado da Guanabara, onde organizei um organograma dispondo sôbre a produção e até mesmo chegando a um órgão de difusão e publicidade capaz de informar aos nossos agricultores sôbre métodos de produção, drenagem, trato da terra, colheita, armazenamento, mencionando, inclusive, a questão de armazéns, silos e frigoríficos. Iria, em seguida, ler um trabalho que me foi apresentado por ilustre engenheiro-agrônomo que aprecia a questão sumária, mas brilhantemente.

Lerei êsse trabalho a fim de que tenha êle a divulgação merecida e a análise adequada das autoridades constituídas.

Hoje, como ontem, a questão da produção, transporte e abastecimento é essencial, mais do que isso, é vital para qualquer regime e para qualquer Govêrno.

O trabalho a que me refiro foi apresentado à consideração do Sr. Antônio Arnaldo Gomes Taveira, que exercia, na época, a Superintendência Nacional do Abastecimento:

*(Lendo)*

"Rio de Janeiro, 14 de maio de 1964.

Ilmo. Sr.

Dr. Antônio Arnaldo Gomes Taveira

D.D. Superintendente da Superintendência Nacional de Abastecimento

*Rio de Janeiro – Guanabara*

Em aditamento a nossa palestra e atendendo a solicitação do Dr. Fernando Egídio de Souza Murgel, passamos a expôr a nossa opinião sôbre o problema da comercialização dos produtos rurais, especialmente de gêneros alimentícios em nosso País.

Como é do conhecimento de V. Sª., sou engenheiro-agrônomo, tendo me especializado na parte comercial de minha carreira. Na gestão do Presidente Jânio Quadros, quando Ministro da Agricultura meu amigo Dr. Romero Cabral da Costa, fui Superintendente da Superintendência de Armazéns e Silos, continuando no regime parlamentarista, para atender o pedido do também meu amigo, Ministro da Agricultura, Dr. Armando Monteiro Filho.

Durante êsse período tivemos oportunidade de estudar profundamente o problema da comercialização dos produtos agrícolas, chegando às conclusões que passaremos a discriminar.

Somos de opinião, que todo o problema comercial é regulado pela lei da "*oferta e da procura*". Todos os planos e estudos feitos durante a nossa gestão tiveram como finalidade procurar o equilíbrio dessa lei. Em contáto com economistas, agrônomos, especialistas em abastecimento, brasileiros, americanos, búlgaros e etc., mais se fortaleceu a nossa opinião de que, a ação governamental deve ser exercida no sentido de provocar o equilíbrio entre a produção e o consumo. É preciso que os homens do govêrno sintam o problema do produtor rural. É imprescindível dar-se condições de lucro, a êsse produtor, a fim de estimulá-lo a produzir mais e racionalmente. Não adianta resolvermos sòmente a parte técnica, com a mecanização, adubação, irrigação e distribuição de boas sementes. Tudo isso, concorre realmente para o aumento da produção. Porém, o lucro do produtor, só é realizado na ocasião da comercialização, ou seja, na venda do produto. Portanto, aumentar-se a produção, sem uma garantia certa da comercialização justa, é até contraproducente. Verifica-se sempre no nosso País, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, que para tôdas safras altas, correspondem preços baixos e que para tôdas safras baixas correspondem preços altos. O interessante, é que esta alteração só se verifica em relação ao produtor rural, porque nos centros de consumo os preços são sempre altos. Temos portanto, quase sempre, o aviltamento de preços na fonte de produção e o encarecimento nos centros de consumo. Isto, é que precisa ser eliminado, ou melhor modificado, cabendo ao Govêrno Federal fazê-lo. Estão diretamente ligados a SUNAB, os órgãos que poderão influenciar decisivamente para modificar esta estrutura. Os órgãos que nos referimos são: *Comissão de Financiamento da Produção* (C.F.P.) e *Companhia Brasileira de Armazenamento* (CIBRAZEN). Passamos agora, a estudar a ação e influência dêsses dois importantes órgãos na conjuntura agrária nacional.

*Comissão de Financiamento da Produção:* – É essa comissão que garante o "preço mínimo", para os produtos rurais. Sem uma garantia real, de preço mínimo", jamais será resolvido o problema da comercialização de gêneros alimentícios no País. Somos de opinião que o "preço mínimo" deve ser calculado para tôda nova safra e por região ou Estado. Não podemos nem devemos ter um "preço mínimo" nacional. O Brasil é um País imenso com condições climatéricas, de solos e economias diferentes, que contribuem para um custo também diferente de produção. O cálculo do "preço mínimo", por produto, por Estado ou região é relativamente fácil, devendo ser feito, principalmente devido à inflação, para tôda nova safra, podendo ainda ser alterado até na mesma safra. Uma pequena comissão, composta de um agrônomo estadual, um agrônomo federal, um representante de uma entidade de classe rural, um representante da Carteira Agrícola do Banco do Brasil e um representante da SUNAB, poderá manter sempre em cada Estado ou em cada região o "preço mínimo" atualizado. Com a garantia do "preço mínimo", o produtor rural trabalhará com mais tranqüilidade, pois terá certeza de ter um lucro garantido. O importante é como o Govêrno Federal, através da C.F.P., poderá garantir o "preço mínimo", em todo território nacional. Não se deve esquecer, que o agricultor não tem condições financeiras de aguardar a comercialização normal de sua produção. Na época da colheita, os compromissos que tem a saldar, geralmente são enormes. Precisa, portanto, nessa ocasião, vender imediatamente sua produção, ou receber um adiantamento pela mesma. À lei delegada nº 2, de 26 de setembro de 1962, que alterou a Lei nº 1.506, transformando a C.F.P. em

autarquia, prevê quase tôdas essas situações, dando condições à Comissão, de atuar realìsticamente. Na nossa opinião, a atuação da Comissão, deve ser feita através das agências do Banco do Brasil, dos bancos oficiais, interessando ainda toda a rêde bancária particular no desconto de *Warrant*. Através da garantia do redesconto pelo Banco do Brasil, dos *warrants* descontados pela rêde bancária particular, ou permitindo a aplicação nessas transações do recolhimento dos bancos privados à SUMOC. Enfim, deve ser estudada uma maneira prática com o sindicato dos banqueiros, a fim de interessar tôda a rêde bancária particular nesses descontos. Sem o desconto de *warrant* não haverá armazenamento por parte do produtor. Seria então necessário que a C.F.P. comprasse pelo preço mínimo, tôda a produção de gêneros alimentícios, o que não achamos interessante, além de ser uma intervenção, do govêrno no comércio normal. Pelo próprio relatório da C.F.P verifica-se que a maioria dos agricultores prefere o financiamento, à venda direta a C.F.P., o que vem corroborar a nossa opinião. Para se conseguir uma comercialização racional, sem perdas na zona de produção, muitas vêzes distantes dos centros de consumo, com transportes deficitários, é que é necessário o armazenamento. O armazenamento pode ser feito em silos, armazéns, ou combinando silos e armazéns. Devem ser construídos nos centros de produção, nos portos, nos entroncamentos ferroviários, nos centros de consumo, devendo porém a localização de cada um ser cuidadosamente estudada, para melhor servir a região. Quando falamos em armazenamento é que entramos na realidade dêste pequeno e despretensioso relatório, pois passamos a abordar a:

*Companhia Brasileira de Armazenamento* (CIBRAZEN) – Fundada pela Lei delegada nº 7, em 26-9-62, unificou em uma sociedade anônima, a Superintendência de Armazéns e Silos (S.A.S.), e a Comissão Executiva de Armazéns e Silos (CEAS). Sua diretoria é composta de cinco diretores, assim distribuídos: diretor-presidente, diretor-secretário, diretor de planos e obras, diretor de operações e diretor-tesoureiro. A companhia é administrada pela diretoria e assistida por um conselho de administração, presidido pelo diretor-presidente da sociedade e integrado pelo diretor-executivo da Comissão de Financiamento da Produção, pelos diretores dos seguintes Departamentos da SUNAB: Departamento de Contrôle e Inspeção, Departamento de Planejamento, Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais, Departamento de Educação e Assistência Alimentar; um representante de cada um dos Ministérios, da Agricultura, Fazenda e Viação e Obras Públicas; um representante do Banco do Brasil e um representante da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL). Achamos, à primeira vista, a diretoria grande e onerosa. No máximo seriam necessários três diretores: diretor-presidente, diretor de operações e diretor de planos e obras. A Tesouraria, Departamento Pessoal, Departamento de Contabilidade e etc., seriam exercidos por funcionários chefes de Departamentos. Simplificaria mais a ação da sociedade, evitando-se despesas com ordenados altos e verbas de representação dos diretores. O Conselho de Administração, órgão que consideramos de máxima importância, na nossa opinião, deveria ser composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

*1º)* Pelo diretor-executivo da C.F.P.;

*2º)* um representante do Departamento de Promoção Agropecuária do Ministério da Agricultura;

*3º)* um representante da SUNAB;

*4º)* um representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE);

*5º)* um representante da Carteira Agrícola do Banco do Brasil;

*6º)* um representante do Ministério do Indústria e do Comércio;

*7º)* um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas;

*8º)* um representante do Ministério da Fazenda;

*9º)* um representante da Confederação Rural Brasileira (C.R.B.);

*10º)* um representante do Instituto Brasileiro de Café (I.B.C.).

Passamos abaixo a justificar as razões do Conselho acima sugerido.

*1º) Diretor Executivo da C.F.P.* – Dependendo o sucesso da armazenagem, da aplicação da lei dos "preços mínimos", é imprescindível que o Diretor do órgão que garante no país essa lei, faça parte do Conselho de Administração.

*2º) Departamento de Promoção Agropecuária* – É o departamento do Ministério da Agricultura encarregado do formento da produção, estando subordinado a êle, a divisão de cooperativismo, outro órgão importante para o sucesso do armazenamento.

*3º) SUNAB* – Achamos, que sendo o Presidente da "CIBRAZEN", um elemento de confiança do Superintendente da SUNAB, só é necessário no conselho de administração de um representante dêsse órgão.

*4º) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico* – É o Banco oficial que tem financiado a construção para particulares de armazéns, silos e frigoríficos. Havendo interêsse pela CIBRAZEN nesses financiamentos, é interessante um representante do Banco no seu Conselho.

*5º) Carteira Agrícola do Banco do Brasil* – Através, dessa carteira é que se processará, na maioria dos casos, a garantia dos preços mínimos.

*6º) Ministério da Indústria e do Comércio* – Numa companhia, que pretende disciplinar o comércio de gêneros alimentícios, é necessário a presença de um representante do Ministério da Indústria e do Comércio.

*7º) Ministério da Viação e Obras Públicas* – A êsse Ministério está subordinado todo o problema de transporte, fator importantíssimo na distribuição pelo País dos gêneros alimentícios.

*8º) Ministério da Fazenda* – Sendo o Ministério que distribui as verbas do govêrno, um representante seu no Conselho, é necessário.

*9º) Confederação Rural Brasileira* – É imprescindível que exista no Conselho, pelo menos, um representante de um órgão que represente os produtores.

*10º) Instituto Brasileiro de Café (I.B.C.)* – Sendo o I.B.C. proprietário da maior rêde de armazéns do País, devendo ceder muitas vêzes parte dos mesmos para a armazenagens de cereais, é importante que um seu representante faça parte do Conselho da CIBRAZEN.

Eliminamos o representante da COBAL porque achamos que esta Companhia não tem finalidades práticas, devendo na nossa opinião ser extinta.

É preciso deixarmos bem claro, que para produção agrícola e sua comercialização, o importante é o financiamento na época do plantio, o armazenamento na época da colheita e a garantia dos preços mínimos, com respectivos descontos dos *warrants*.

Acreditamos mesmo, que dentro de 5 anos, havendo uma racional distribuição de armazéns pelo território nacional, com perfeito desconto e redesconto de *warrant* pelos bancos oficiais e pela rêde bancária

particular, a própria SUNAB perderá a razão de sua existência, pois o comércio será feito normalmente, os preços serão estabilizados, só sendo necessária a interveniência do govêrno, no caso de superprodução.

Passamos agora a expor nossa opinião, sôbre a CIBRAZEN e o seu funcionamento, pois consideramos êste órgão um dos mais importantes na resolução do problema da comercialização da produção rural, especialmente na de gêneros alimentícios. Deve a CIBRAZEN elaborar um plano nacional de armazéns, silos e frigoríficos e executá-lo em colaboração com as companhias mistas de armazenamento estaduais, cooperativas de armazenamentos, cooperativas agrícolas e emprêsas particulares. Deve disciplinar, orientar, ensinar e controlar todo o sistema de abastecimento do País, mantendo o registro central com o contrôle de todos os armazéns existentes, que armazenem gêneros alimentícios. Deverá de preferência, quando construir novos armazéns, silos e frigoríficos, arrendá-los às sociedades de economia mista estaduais ou à cooperativas de produtores.

Sòmente quando não houver essas duas possibilidades de arrendamento, deverá à CIBRAZEN operar por conta própria, êsses armazéns, silos ou frigoríficos. Através de seu departamento de operações, deve treinar e instruir também as emprêsas particulares, na melhor maneira de operar os armazéns, A primeira escola de gerentes de armazéns, funcionou em Limoeiro – Pernambuco, em 1962 quando estávamos na Superintendência da SAS, num acôrdo SAS-SUDENE. Essas escolas deverão funcionar periòdicamente em todo o País. O sistema contábil de tôdas as companhias, cooperativas, sociedades de economia mista ou emprêsas particulares, que façam armazenamento de gêneros alimentícios, deverá ser uniformizado, permitindo um contrôle pelo depto. de contabilidade da CIBRAZEN.

Na nossa opinião, o importante é a existência do armazém no local apropriado, o seu perfeito funcionamento e o entrosamento entre a armazenagem e o financiamento com o respectivo desconto dos *warrants*. Não importa, se o armazém é operado por uma companhia mista estadual, por uma cooperativa ou por uma emprêsa particular. Nas regiões onde houver rentabilidade para o capital particular construir e explorar armazéns, silos ou frigoríficos, deverá merecer da CIBRAZEN, todo o apoio e incentivo, inclusive junto aos órgãos de créditos oficiais, a fim de facilitar o financiamento da obra. Deve ser disciplinado todo o financiamento para armazéns, silos ou frigoríficos, pela rêde bancária oficial, só devendo ser feito com a aprovação prévia da CIBRAZEN. Isto deve ser taxativo, para evitar excesso de oferta de armazenagem de determinados pontos e falta em outros. Devemos facilitar o financiamento ao particular para êsse tipo de construção, porém de acôrdo com um plano e necessidade nacional. Deve a CIBRAZEN estimular a criação em cada Estado, de uma companhia mista estadual de armazenagem, subscrevendo parte das ações, e dando todo o apoio necessário ao fortalecimento da mesma. O mesmo apoio, deve dar em relação às cooperativas dos produtores rurais do País. Para a construção da rêde nacional de armazéns, silos e frigoríficos, deve a CIBRAZEN procurar órgãos financiadores no exterior, a fim de apressar a solução do problema.

Com a rêde de armazéns, silos e frigoríficos necessários construídos, a lei dos "preços mínimos" funcionando em todo o País, existindo em cada Estado uma comissão mista estadual de armazenagem, terá o Govêrno Federal resolvido completamente o problema da comercialização dos gêneros alimentícios e, por conseqüência, o problema do abastecimento. Compete depois, ou ao mesmo tempo, ao Ministério da Agricultura, a melhoria das sementes, a orientação sô-

bre a adubação correta, sôbre a irrigação e quanto aos métodos racionais de plantio, incentivo à mecanização agrícola, que virão aumentar o rendimento, proporcionando, melhor situação econômico para o agricultor. Com a melhoria do poder aquisitivo do agricultor, através de um plantio racional e de uma comercialização certa, teremos uma melhoria também na indústria, que terá um aumento de mercado, criando-se assim no País um surto de riqueza. O importante é dar o passo inicial. Sair da inércia, da politicagem, das soluções de afogadilho. O problema não é difícil. Exige apenas dos executores, coragem, fé e perseverança. Na nossa opinião, pode ser resolvido no máximo em cinco anos.

No fim, porém do segundo ano, tanto o agricultor como o consumidor nas cidades, já começarão a sentir o efeito da orientação certa, passando a dar o apoio integral à continuidade da obra. Planos já tivemos muitos. Coragem ou possibilidade de executá-los, foi que nunca tivemos.

De 1943 à 1962 foram feitos os seguintes planos, sôbre o problema de abastecimento: 1943 – Relatório TAUB. 1948 – Plano SALTE. 1951 – Relatório ABBINK. 1954 – Relatório KLEIN & SAKS. 1961 – Plano Nacional de Abastecimento. 1962 – Relatório do Grupo de Levantamento do Nordeste. Temos agora o plano feito pela firma americana WEITZHETELSATER ENGINER, cujo roteiro foi elaborado sôbre a nossa direção, juntamente com ilustres agrônomos, economistas e técnicos de abastecimento nacionais. Êsse plano que custou US$ 140.000.00 foi pago pelo ETA, por solicitação do embaixador dos Estados Unidos. A firma WEITZ é uma das maiores especialistas do mundo no assunto.

Foi a mesma que fêz planos idênticos para o Egito e a Síria, planos êstes que foram totalmente financiados pelo BID.

Temos, portanto, um bom trabalho sôbre abastecimento. Vamos estudá-lo, discutí-lo e realizá-lo, no menor prazo de tempo possível. O País não pode esperar mais. Vamos nos unir todos em tôrno da maior campanha: *A Campanha do Abastecimento*. O próprio BID que financiou idênticos planos no Egito e na Síria, poderá nos ajudar bastante. Na época em que estávamos na Superintendência da SAS, tivemos promessa de financiamento dêsse órgão do govêrno americano.

Agora, que transmitimos nossa opinião sôbre as finalidades da CIBRAZEN, passamos a fazer ligeiros estudos práticos do órgão, como existe atualmente e o que deve ser feito, para pô-lo em funcionamento. A CIBRAZEN, cuja diretoria foi eleita em novembro de 1963, até hoje não funcionou, nem justificou sua existência a não ser com despesas faustosas com suas instalações, verbas de representações, contratação de grande número de funcionários, num empreguismo enorme, dispendioso e desnecessário. Independente das comissões de inquérito de apurações necessárias, não só no período do CIBRAZEN, como nos períodos anteriores, passando pelas SAS, CONTRINAG e COTRIM, são necessárias medidas objetivas e imediatas, para movimentar a emprêsa. Sugerimos de início as seguintes:

*a*) Fechamento de tôdas as filiais (Brasília e Rio Grande do Sul), com a demissão total dos funcionários. Numa companhia que deve operar com as sociedades de economia mista e cooperativas, não se justifica de maneira alguma a criação de filiais, a não ser para distribuir empregos a afilhados políticos. Quando muito, em caso de necessidade, pode se nomear um delegado para atender determinadas zonas;

*b*) diminuir ao máximo o número de funcionários no Rio de Janeiro, demitindo primeiro os que nunca compareceram ao serviço, segundo os que não tenham aptidões e, finalmente, os excedentes, se ainda os houver. De-

vem ser conservados de preferência, os funcionários oriundos da SAS e da CEAS;

*c*) afastar o diretor-presidente (já foi feito), diretor-tesoureiro e o diretor-secretário;

*d*) eleger um diretor-presidente, conhecedor dos problemas, capaz, enérgico e com autoridade suficiente para executar o plano nacional, sem interferência política.

*e*) conservar nas suas funções até posterior deliberação, o diretor de planos e obras (atualmente ocupando interinamente o cargo de presidente) e o diretor de operações;

*f*) não eleger, no momento, diretor-secretário e diretor-tesoureiro, permitindo que, posteriormente, sejam eliminados êsses dois cargos;

*g*) ultimar e fazer funcionar imediatamente a rêde de armazéns, iniciada pela CONTRINAG e que já estava quase pronta em agôsto de 1962, quando deixamos a Superintendência da SAS;

*h*) recuperar e fazer funcionar a rêde de armazéns e silos, construída pelo Serviço de Expansão do Trigo no Estado de Santa Catarina;

*i*) desmontar e vender a agricultores para silos particulares, os silos Buttler, apurando-se a responsabilidade da sua compra e construção. Na nossa administração, o Ministro Armando Monteiro Filho nomeou uma comissão de inquérito para apurar essas responsabilidades. Essa comissão, infelizmente, até hoje não funcionou;

*j*) resolver definitivamente, com apuração de responsabilidades, os casos dos silos Mayrink Veiga e Hedeager Bosworth do Brasil (os processos se encontram na CIBRAZEN);

*k*) reconstruir o armazém de Caràzinho (Rio Grande do Sul), continuando a ação judicial e administrativa contra as firmas S. Manella S.A., e Sociedade Tekne Ltda., responsáveis pelo desabamento;

*l*) iniciar as novas construções, de acôrdo com o plano nacional, prèviamente aprovado pelo Conselho de Administração da CIBRAZEN;

*m*) continuar os estudos para instalação no País, de fábricas de desidratação de cebolas;

*n*) pleitear junto ao BID o empréstimo necessário à conclusão de tôdas as obras do plano nacional;

*o*) resolver em definitivo o problema de venda dos armazéns do Rio Grande do Sul, prometidos vender pela CONTRINAG às cooperativas que os estão explorando. É um assunto de vital importância, pois são verbas que entrarão para a CIBRAZEN além de se honrar um compromisso;

*p*) anular o contrato da DEPROG feito pela atual diretoria de CIBRAZEN, suspendendo-se o restante dos pagamentos;

*q*) anular o contrato de Brasília Obras Públicas, para estudar a possibilidade de aproveitamento dos silos Buttler, evitando-se desperdício de dinheiro público;

*r*) examinar e apurar responsabilidades;

*s*) estudar detalhadamente a compra do armazém frigorífico Harmonia de propriedade da firma A. D. Shinesck, verificando se é mais vantajoso no momento, continuar ou suspender os pagamentos.

Essas medidas são as que nos ocorrem no momento, para que um órgão tão importante não pare. O presidente eleito, tendo conhecimento dos problemas, em pouco tempo resolverá todos êsses assuntos e partirá para obra de grande en-

vergadura que é a construção total da rêde nacional de armazéns, silos e frigoríficos e seu perfeito funcionamento.

Estamos certos de têrmos cumprido com a nossa obrigação, levando ao conhecimento de V. S.ª os assuntos acima relatados.

Aproveitando a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente:

a) *M. de Barros Pimentel.*"

Era o que tinha o dizer. (*Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O nobre Senador Jefferson de Aguiar, no discurso que acaba de proferir, invoca o dispositivo do art. 163, § 2º, do Regimento, e sôbre o mesmo formula uma observação, pedindo que a Mesa faça a devida disciplina sôbre o uso da tribuna pelos oradores que pedirem inscrições para falar com a preferência assegurada por êsse dispositivo.

Diz S. Ex.ª que os oradores, em regra, invocam o art. 163, § 2º e fazem discursos que fogem da permissão adotada no texto citado. Diz ainda que, no dia de hoje, teria sido prejudicado pelos dois oradores que ocuparam a tribuna, com base nessa prioridade, os quais estavam inscritos posteriormente a S. Ex.ª: os nobres Senadores Oscar Passos e Guido Mondin.

O § 2º diz o seguinte:

"Se, porém, algum Senador, antes do término da primeira hora, solicitar da Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificação de proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra, ao fim da prorrogação, pelo tempo que solicitar, disso dando conhecimento ao orador que estiver na tribuna, com esclarecimento sôbre a hora em que deverá concluir seu discurso, da qual o advertirá com cinco minutos de antecedência."

O nobre Senador Oscar Passos usou da palavra para uma comunicação que considerou inadiável, referente à agressão feito pelo Governador do Acre a um Membro da Assembléia Legislativa daquele Estado. O Sr. Guido Mondin, por igual, usou da tribuna paro comemoração no centenário de um poeta do Estado do Rio Grande do Sul. Ambos os oradores usaram da tribuna rigorosamente dentro dos dispositivos regimentais.

A Mesa lamenta não concordar com a interpretação do Sr. Senador Jefferson de Aguiar. A tradição, nesta Casa, tem sido a de acatar a inscrição, como é formulada pelos Senhores Senadores. Uma vez inscrito o Senador com base no art. 163, § 2º, a Mesa, aceita o pressuposto de que S. Ex.ª usará da palavra para um dos motivos constantes do § 2º do art. 163.

Não tem sido praxe nossa policiar prèviamente o Senador, no sentido de que indique o motivo de seu discurso. Assim – repito – lamento não poder acolher a Interpretação do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Os Srs. Senadores continuarão, pelo menos enquanto estiver a meu cargo a direção dos trabalhos, gozando da liberdade de usar da tribuna com base no art. 163, § 2º, para manifestação de pesar, comemoração, comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificação das proposições que apresentarem, sem prévia indicação à Mesa dos motivos que os levam a proferir discursos, sob essa inscrição.

Sendo esta a tradição do Senado Federal não seria eu, eventual ocupante da direção dos trabalhos, quem iria quebrá-la.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Senhor Presidente, doravante inscrever-me-ei com base nos têrmos dêsse artigo.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – V. Ex.ª será acatado tôda vez que efetuar sua inscrição baseada no § 2º do art. 163 do Regimento, sem qualquer indagação da Mesa, dos motivos do seu discurso.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C, de 1961, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo:

PARECERES (nºs 859 a 862, de 1964, e 20 a 22, de 1965) das Comissões:

I – *Sôbre o projeto*

– de *Legislação Social*:

1º pronunciamento – pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento – favorável;

– de *Constituição e Justiça*, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

– de *Serviço Público Civil*, favorável;

II – *Sôbre as emendas* (nº 1-CCJ e 2, de Plenário)

– de *Constituição e Justiça*, favorável à emenda de Plenário;

– de *Legislação Social*, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil*, favorável às emendas e à subemenda.

2

*Discussão, em segunda tramitação, no Senado (1º dia do primeiro turno), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A, de 1963, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos dos Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963, da *Comissão Especial*.

3

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C, de 1960, na Casa de origem), que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo*:

PARECERES (nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões:

– de *Agricultura*, pela aprovação;

– de *Educação e Cultura*, pela aprovação;

– de *Serviço Público Civil*:

1º pronunciamento

solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento

pela aprovação;

– de Comissão de Finanças:

1º pronunciamento

solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura;

2º pronunciamento

pela rejeição.

4

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B, de 1964, na Casa de origem), que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo:*

PARECERES CONTRÁRIOS sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões:

– de *Projetos do Executivo* e

– de *Finanças*.

5

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos arts. 300, Item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira*.

6

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira, para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 52 e 53, de 1965), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças*.

7

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo:*

PARECERES (sob nºs 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade;

– de *Legislação Social*:

1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho);

2º pronunciamento – pela rejeição (com restrições do Senhor Senador Aurélio Vianna e voto vencido do Senhor Senador Eurico Rezende);

– de *Serviço Público Civil*, pela rejeição; e

– de *Finanças*, pela rejeição.

8

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrada Rio – Bahia (BR-4), tendo*:

PARECERES (nºs 1.688 a 1.690, de 1964), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*

1º pronunciamento:

solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas;

2º pronunciamento:

(dispensa a audiência) pela tramitação do projeto; e

– de *Transportes*, *Comunicações e Obras Públicas*, pela rejeição.

9

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal, comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo*:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.675 a 1.677, de 1964), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*;

– de *Transportes, Comunicações a Obras Públicas* e

– de *Finanças*.

10

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade (nos têrmos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado, nº 132, de 1963, de auto-*

*ria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providências, tendo:*

PARECER (sob nº 17, de 1965, da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela injuridicidade.

11

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei, nº 58, de 10-12-37, tendo*:

PARECERES FAVORÁVEIS (sob nºs 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*; e

– de *Indústria Comércio*.

12

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juricididade nos têrmos do artigo 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências; tendo:*

PARECER sob nº 19, de 1965, da *Comissão da Constituição e Justiça*, pela rejeição, por injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17,00 horas.)

**5ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 11 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs: Senadores:

Adalberto Sena – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Victorino Freire – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Barros Carvalho – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Aurélio Vianna – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Irineu Bornhausen – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (*Pausa*)

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes têrmos:

MENSAGEM Nº 14, DE 1965

(Nº 11/65, na origem)

Srs. Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de V. Ex.as a designação que desejo fazer do Sr. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal – Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Bolívia, nos têrmos dos artigos 22 e 23, parágrafo 3º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, e do artigo 4º da Lei nº 4.413, de 24 de setembro de 1964.

2. Os méritos do Sr. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada fun-

ção, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 10 de março de 1965. – *Humberto de Alencar Castello Branco.*

"CURRICULUM VITAE"

*Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes*

Nascido em São Paulo, Capital, em 13 de setembro de 1917.

1. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1953.

2. Ingressou na carreira de Diplomata, por concurso, em 10 de dezembro de 1943, como Cônsul de Terceira Classe;

Segundo Secretário, por merecimento, em maio de 1950;

Primeiro Secretário, por merecimento, em janeiro de 1954;

Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em outubro de 1961.

3. Durante sua carreira, o Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes exerceu as seguintes funções:

Cônsul de Terceiro Classe, em Boston, em 1946; Terceiro Secretário, em Washington, em 1949; Segundo Secretário, em Washington, em 1950; Primeiro Secretário, na Santa Sé, em 1954; Primeiro Secretário, em Buenos Aires, em 1957; Ministro-Conselheiro, Encarregado de Negócios a.i., em Belgrado, em 1963; Ministro-Conselheiro, em Roma, em 1963.

4. Além dessas, o Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes exerceu, ainda, as seguintes funções e comissões:

Suplente do Representante do Ministério das Relações Exteriores, junto ao Conselho Nacional de Geografia, em junho de 1945; Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, em setembro de 1945; Secretário da Delegação do Brasil à IV Reunido de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Washington, em março de 1951; Assessor da Delegação do Brasil à I Reunião do Conselho Cultural Interamericano, no México, em setembro de 1951; Assessor da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em outubro de 1952; designado para servir no Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, em abril de 1953; nomeado para exercer o cargo de Adjunto do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, em novembro de 1953; Assessor da Delegação do Brasil na X Conferência Interamericana, em Caracas, em março de 1954; Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Brasil nas Solenidades Comemorativas do LXXX Aniversário Natalício de Sua Santidade o Papa Pio XII e do XVII Aniversário da coroação de Sua Santidade, em Roma, em, março de 1956; Membro da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, em maio do 1958, com a categoria de Conselheiro em Missão Especial; Chefe da Comissão de Acôrdos com a Bolívia, em março de 1960; Membro da Comissão para elaborar as instruções para a Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho da OEA encarregada de formular novas medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos 21), em agôsto de 1960; Conselheiro da Delegação do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para estudar a formulação de nova medida de Cooperação Econômica (Comitê dos 21), em Bogotá, em setembro de 1960 Representante do Itamaraty no Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar a Agenda das negociações com a Iugoslávia, por ocasião da visita do Marechal Tito ao Brasil, em março de 1961; Membro do Grupo de Trabalho para elaborar e estudar a Agenda das Conversações entre os Presidentes Jânio Quadros e Arturo Frondizi, em abril de 1961; Substituto do Chefe da Divisão Cultural, em maio de 1961; Chefe interino da Divisão Cultural, em junho de 1961; Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, em outubro de 1961; Chefe do Departamento Cultural e de Informações em outubro de 1961; Membro efetivo da Comissão Educacional

Brasil-Estados Unidos da América, em 1962; Delegado do Brasil para acompanhar os trabalhos do Congresso Internacional de Redatores Chefes, em Roma e Nápoles, em junho de 1962; convidado pelo Governo Alemão, para assistir ao Festival de Berlim, em 1962;

5. Dos assentamentos pessoais do Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes verifica-se que:

*a*) foi muitas vêzes elogiado na longa carreira pelo desempenho dado às Missões e Comissões que lhe foram confiadas;

*b*) não consta dêles qualquer nota desabonadara;

*c*) é casado com a Senhora Sarah Escorel de Moraes, de nacionalidade brasileira.

6. O Ministro Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, cujo último pôsto foi na Embaixada do Brasil em Roma, é indicado para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Bolívia.

Secretaria de Estado, em .. de .... de 1965. – *Joaquim de Almeida Serra* – Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1965

(Nº 194-A, de 1964, na origem)

*Mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), entre a União Federal e o Governo do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato do empréstimo, no valor de Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), celebrado em 8 de abril de 1963, entre a União Federal e o Governo do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES

PARECER
Nº 88, DE 1965

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A, de 1963, na Casa de origem).*

Relator: Sr. *Sebastião Archer.*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos*, Presidente – *Sebastião Archer*, Relator – *Josaphat Marinho* – *Walfredo Gurgel*.

ANEXO AO PARECER
Nº 88/65

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da

União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo para, nesse Território, desempenhar a função de Encarregado da Granja Mecejana.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 89, DE 1965

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, 4.1964, (nº 4.866-B-62, na Casa de origem).*

Relator: Sr. *Sebastião Archer.*

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos*, Presidente – *Sebastião Archer*, Relator – *Josaphat Marinho – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 89/65

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964, (nº 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

EMENDA Nº 1

(da C.S.P.C.)

Dê-se à Tabela a que se refere o art. 4º, anexa ao projeto, a seguinte redação:

"Tabela a que se refere o art. 4º, desta Lei. Terceira Região: J.C.J. de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

| Número de Cargos | Símbolos |
|---|---|
| 1 | PJ – 2 |
| 1 | PJ – 5 |
| 1 | PJ – 9 |
| 1 | PJ – 11 |

Cargo

Chefe de Secretaria
Oficial de Justiça
Auxiliar Judiciário
Servente

PARECER
Nº 90, DE 1965

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (n. 1.083-B-63, na Casa de origem).*

Relator: Sr.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B-63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller" o atual BR-59, que liga o Estado do Paraná ao Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos*, Presidente.

ANEXO AO PARECER
Nº 90/65

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083.8-63, na Casa de origem, que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59,*

*que liga o Estado do Paraná ao Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denominada "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga Curitiba, no Estado do Paraná, a Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, via Florianópolis.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PARECER
Nº 91, DE 1965

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964.*

Relator: Sr. *Sebastião Archer*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,68m$^2$, situada naquela cidade, junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos*, Presidente – *Sebastião Archer*, Relator – *Josaphat Marinho – Walfredo Gurgel*.

ANEXO AO PARECER
Nº 91/65

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,68m$^2$, situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a doar, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, à Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,68m$^2$, situada naquela cidade, junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único – A área de terras a que se refere esta lei confronta-se: com os Correios e Telégrafos, na extensão de 24,45m; com a rua Gil Stein Ferreira, na extensão de 50,83m; com a travessa 24 de Maio, na extensão de 24,47m; e com a rua Edmundo Heusi, na extensão de 53,32m.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 92, DE 1965

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964.*

Relator: Sr. *Sebastião Archer*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º Centenário da morte de Gonçalves Dias.

Sola das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Sebastião Archer,* Relator – *Josaphat Marinho – Walfredo Gurgel*.

ANEXO AO PARECER
Nº 92/65

*Reação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º Centenário da morte de Gonçalves Dias.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.

Art. 2º – Os selos postais a que se refere o art. 1º, representarão a efígie do homenageado.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 93, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 93/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE1965

*Suspende a execução da Lei número 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 24 de maio de 1963, na Representação nº 513, do Estado de Pernambuco, a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, que criou o Município de Pontas de Pedra, com desmembramento de Goiânia, no mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 94, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 94/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 6 de agôsto de 1954, no Recurso Extraordinário nº 23.993, do Estado da Paraíba, a execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do mesmo Estado, que dispõe sôbre os vencimentos da Magistratura e de cargos do Quadro Único do Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 95, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que

suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 95/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 10 de agôsto de 1964, no Recurso Extraordinário nº 54.489, do Estado de Pernambuco, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa daquele Estado, na parte em que revigorou o § 8º do art. 171 de seu Regimento Interno.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 96, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1965.*

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 96/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei número 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 3 de setembro de 1964, na Representação nº 576, do Estado de Alagoas, a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962 do mesmo Estado, que criou o Município de São Marcos, desmembrado do território do Município de Major Izidoro.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 97, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1965, que suspende a execução do art. 14, da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 97/65

Foço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 3 de setembro de 1958, no Mandado de Segurança nº 5.717, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº ,98 DE 1965

*Redação Final do Projeto de Resolução nº 17, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
N. 98/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 11 de junho de 1954, no Recurso Extraordinário nº 24.276, do Distrito Federal, a execução do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 99, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1965, que suspende a execução do art. 20, do Decreto-Lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 99/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado do Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva

proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 8 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 53.611, do Estado da Bahia, a execução do art. 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do mesmo Estado, que determina o acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) às taxas sôbre heranças gravadas de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 100, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 71 de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 100/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº....., DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 21 de dezembro de 1956, na Representação nº 259, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do mesmo Estado, que criou o Município de Ubatan, desmembrando-o do de Ipiáu.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 101, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer. – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 101/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 do Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 18 de dezembro de 1953, no Recurso Extraordinário nº 19.281, do Estado do Paraná, a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do mesmo Estado, que dispõe sôbre o impôsto estadual de vendas e consignações.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 102, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 102/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 3 de janeiro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 15.610, de Santa Catarina, a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do mesmo Estado, que desanexa Ofício de Justiça e cria o cargo de Escrivão do Crime.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na dato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 103, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964, que março de 1953, do Estado da Bahia.

Sala dos Sessães, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 103/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 24 de maio de 1954, na Representação nº 193, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do mesmo Estado, que criou o Município de Sobrado, constituído pelos territórios dos Distritos de Sobrado e Luiz Viana, desmembrados do Município de Casa Nova.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 104, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 104/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 11 de novembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.566, do antigo Distrito Federal, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do mesmo Distrito Federal, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissões liberais.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 105, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer – Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 105/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 169, da Lei nº 140, da 22 de dezembro de 1948, (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia, a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 106, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que

suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 106/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da lei nº 31, de 31 janeiro de 1955, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 9 de janeiro de 1956, na Representação nº 250, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 107, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1964, que suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 107/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxa do Estado de São Paulo.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 38.538, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 108, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walhedo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 108/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu,.....,

Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 28 de agôsto de 1961, na Representação 478, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 109, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

ANEXO AO PARECER
Nº 109/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 2 de outubro de 1961, na Representação nº 479, do Estado do Paraná, a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do mesmo Estado, que retira aos municípios a competência para concessão de passe em transportes coletivos urbanos.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PARECER
Nº 110, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964.*

Relator: Sr: *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 10 de março do 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 110/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 21 de março de 1963, no Recurso Extraordinário nº 29.285, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 169 da Constituição do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 111, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 111/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 1º de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 52.399, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 112, DE 1965

*Redação final do Projeto da Resolução nº 93, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 112/65

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei n º 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 6 de maio de 1957, na Representação nº 296, do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do mesmo Estado, que criou o Município de Barra Velha, como parte desmembrada do Município de Araquarí.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Senhores Senadores, como salientei, em discurso anteriormente proferido desta Tribuna, o País ingressou, definitivamente, com a marca da mensagem recém-enviada ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República, num

período de organicidade, de eficiência administrativa e, sobretudo, de largas perspectivas de recuperação econômica.

Como, porém, algumas vozes se ergueram em exame do referido documento, ironizando-o e, a respeito, firmando conclusões apressadas, é necessário que, nas Casas do Congresso e na imprensa, surjam aquêles que, procurando tão-sòmente o grão dos fatos e afastando a palha das palavras, se dediquem a uma análise fiel na perseguição e na pesquisa sincera da verdade, sem atavios, sem artifícios.

Desejo, Sr. Presidente, na oportunidade desta inscrição, chamar a atenção da Casa para um aspecto que se vem evidenciando controverso, diante de pessoas e de responsáveis pela nossa vida pública, menos avisados.

Atribui-se, principalmente, – e essa é tecla velha e cansada – ao atual Govêrno a responsabilidade pelo crescente, pelo galopante, pelo ergastulante aumento do custo de vida.

Nada mais injusto ou nada mais propositadamente injurioso do que essa assertiva, via de regra feita, ou no curso da má fé, ou no dorso do personalismo ou da frustração de derrotados.

Não poderíamos, de modo algum, reconhecer e proclamar que a esta altura, digamos assim, da infância revolucionária, estejamos em período de folga. Ao contrário, a fase ainda é de sacrifício. E a palavra sacrifício, se na situação anterior era uma afirmação isolada e desacompanhada, porque marchávamos inapelavelmente para o caos, para a ruína e para a degradação dentro das nossas fronteiras e além-fronteira do País, na fase atual do nosso Govêrno, a palavra sacrifício se encontra na auspiciosa e redentora companhia de outros vocábulos, dentre os quais se hão de destacar, na sua expressão dominadora, a esperança e o remédio. A esperança, na austeridade dos homens que hoje governam o País; o remédio, nas medidas e providências adotadas, a maioria dos quais com a colaboração decisiva do Congresso Nacional, remédio êsse tão bem exposto e tão bem defendido, na mensagem inaugural dos nossos trabalhos legislativos.

Sr. Presidente, aquêles que, no Congresso Nacional, ousam criticar o Govêrno Castello Branco pela alegada agressividade nos índices e nos padrões do custo de vida, nada mais estão fazendo do que colocar no pelourinho impiedoso da opinião pública o Govêrno proscrito pelo movimento cívico-militar de 31 de março de 1964, isto porque as próprias estatísticas que sobrenadaram às ruinas fumegantes do Govêrno passado estão a nos dizer e a nos revelar, em tôdas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias que, em matéria de crescimento econômico dêste País, os anos de 1962 e 1963 foram os mais trágicos, os mais dramáticos.

Não desejo, no exame dêste ângulo da situação brasileira, usar as palavras de defesa do tão atacado e, ao mesmo tempo, tão aplaudido Ministro Roberto Campos. Se os meus conceitos aqui se acostassem no exame e nos pontos de vista de S. Ex.ª, a minha atitude teria, òbviamente, a eiva da suspeição e da parcialidade.

Trago aqui o que, aliás, não consta da mensagem governamental, dados estatísticos que, no campo econômico, se constituem, por si sós, no maior libelo ao Govêrno em boa hora varrido da geografia administrativa desta Nação.

Antes de 1963, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a taxa de crescimento econômico médio dêste País vinha se estabilizando em 7%. Pois bem: em 1963, êsse percentual caiu para 2%, colocando o Brasil em condições competitivas desfavoráveis com o próprio Paraguai e com a própria Indonésia. Ora, analisando essa queda da taxa de incremento econômico no auge do govêrno passado, – que indicava, pela lógica, íamos a zero, e por via de conseqüência, à bancarrota – com o incremento demográfico que, naquele ano, foi de 3%, chegamos à desoladora, à maldita conclusão de que a renda, por habitante, no Brasil, era inferior a 1%. Taxa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, jamais alcançada pela própria Indonésia, pais que lidera, na sua desgraça e no seu drama, o processo inflacionário no mundo.

Também, num país, como se diz desde Pero Voz de Caminha, essencialmente agrícola, a

tragédia não era menor no setor agropecuário. Assim é que, em 1962, a taxa de crescimento era de 6%, irrisória, mas ainda mantinha, nas suas características, uma posição razoável. Em 1963, essa taxa de incremento agropecuário, de 6% no ano anterior, passou a ser apenas 0,1 %. E o Brasil, que anteriormente se jactava de possuir o quarto rebanho do mundo, caiu, naquele ano, para a situação deficitária de oitavo ou décimo detentor dêsse privilégio e dessa liderança.

Fala-se muito por aí, Sr. Presidente, através do microfone de uma oposição cega e demagógica, tangida pelo desespêro da ausência do carnaval dos dinheiros públicos, que o custo de vida está arrancando os intestinos do povo brasileiro, sem anestesia.

Realmente, devemos proclamar e reconhecer que o preço dos gêneros, das utilidades e dos serviços, atingiu aspectos terrificantes, a amedrontar, a enfermar, a agredir violentamente os nossos depauperados orçamentos domésticos, e também a desafiar a vigilância, a correção e o patriotismo dos nossos homens de Govêrno.

Esta é uma verdade. Mas a verdade, Sr. Presidente, na sua pesquisa e no seu exame há de sofrer um processo de seqüência, sem solução de continuidade.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – V. Ex.ª está defendendo, ardorosamente, o atual Govêrno e atacando, de modo impiedoso, o Govêrno do Sr. João Goulart. Caberia ao PTB defender o seu chefe, mas êsse PTB continua mudo, silencioso. Tomei a palavra não para dizer isso, mas para afirmar a V. Ex.ª que ninguém, até agora, viu algo de útil para o povo brasileiro depois dêsse Govêrno Revolucionário. A vida continua cada vez mais cara e os preços sobem assustadoramente. As emprêsas em São Paulo, no Rio de Janeiro e em tôda parte do Brasil, principalmente em São Paulo, estão entrando em concordata e falência. Dêsse modo, não vejo como êsse Govêrno melhorou a situação econômica do País. As estatísticas a que V. Ex.ª se refere são pura demagogia, são fantasia, nada contêm de positivo. Tanto isto é verdade, que o povo está de pé atrás, esperando por uma novidade em matéria econômica, porque agora está sofrendo, e sofrendo terrìvelmente com êste Govêrno.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª é homem de bem.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Muito obrigado a V. Ex.ª. Tenho-o na mesma conta.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Reconhecemos em V. Ex.ª, proclamamos mesmo, na administração passada, não obstante o dever de solidariedade do seu Partido, uma conduta absolutamente independente no exame da situação do Govêrno anterior. E lembro-me, perfeitamente: V. Ex.ª, que hoje tanto combate as estatísticas, usou delas para criticar os erros de então. Reconheço – salientei, aliás, no desenvolvimento de minhas considerações – que a situação do custo de vida, no País, ainda é difícil e, mais do que difícil, violenta; mas confesso que as medidas que estão sendo postas em prática, pelo Govêrno Federal, são as únicas que poderão surtir os efeitos desejados.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Mas que ainda não deram resultado!

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª, por exemplo, quando veio para êste Parlamento, não se tornou aplaudido e louvado no primeiro, nem no segundo ano.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Nunca o fui!...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Foi a seqüência das atividades de V. Ex.ª que o tornou admirado, conceituado e, mais

do que imitado, seguido nos seus exemplos de patriotismo.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Estou citando, Excelência, figurando, na linguagem da matemática oficial, a situação que o Govêrno Revolucionário encontrou no País quando tomou a si os destinos, a direção dos seus negócios, a execução da sua tarefa redentora.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Não necessitou V. Ex.ª de duas legislaturas, nesta Casa, para se mostrar um Senador brilhante, eficiente, que acompanha os problemas nacionais com tanta lucidez e critério. V. Ex.ª tem honrado esta Casa. Mas eu, desde o tempo do Sr. Juscelino Kubitschek, principalmente no último ano do seu Govêrno e, depois, nos governos Jânio Quadros e João Goulart, fiz vários discursos, mostrando para que situação calamitosa caminhávamos, em matéria econômica e, principalmente, no que tangia ao exagerado custo de vida. Àquela época apresentei solução para o problema. Pedi o que era perfeitamente possível...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Congelamento geral.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – ...o congelamento global...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Lembro-me perfeitamente dêsse episódio.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – ...abrangendo salários, preços de tôdas as mercadorias, atitude esta já adotada por dois países. Ninguém deu importância à minha sugestão. No Palácio das Laranjeiras, jantei com o Sr. Juscelino Kubitschek, estando presentes o Ministro da Fazenda, que era o Sr. José Maria Alkmim, e o Presidente do Banco do Brasil. Mostrei-lhes que, se adotassem a medida, naquele momento, talvez evitassem a situação terrível em que o Brasil se colocaria, no futuro. Mas o próprio Presidente Juscelino Kubitschek respondeu-me que a medida era temerária, difícil para ser executada. O Ministro da Fazenda considerou-a muito drástica, também difícil de ser executada. Respondi-lhes que para grandes males, grandes remédios. Venho, portanto, batendo nesta tecla há anos, mas nenhum Govêrno ainda tratou da parte principal da questão que é combater a ganância e a especulação que matam êste País. Chamo a atenção, de V. Ex.ª para o seguinte: no mês passado, comprei um remédio por dois mil cruzeiros. Anteontem, fui comprar o mesmo remédio e me custou quatro mil cruzeiros. Por que, se o dólar, neste mês, não sofreu alteração, tem-se mantido equilibrado em relação ao cruzeiro? Tem-se de concluir que isso é fruto da ganância e da especulação, que absolutamente não foram combatidas. Continua, no Govêrno Revolucionário, da mesma forma que nos outros. Sou um desiludido, inteiramente desiludido, quanto a êsse Govêrno melhorar a situação do País.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Bem, respeito e, aliás, não explico, mas justifico o pessimismo de V. Ex.ª, com relação ao Govêrno Revolucionário.

Mas vejo que V. Ex.ª vem de dar razão à tese sustentada pelo meu discurso. O Sr. Juscelino Kubitschek, não tendo dado atenção, não tendo aceita as ponderações de V. Ex.ª, em favor da solução de problemas nacionais, jogou para o govêrno revolucionário – que alguns anos depois se instalaria – um processo rotundo, um processo imenso de dificuldades. Vale dizer: a decisão daquele govêrno para com as ponderações de V. Ex.ª repercutiu no govêrno revolucionário que, assim, teve a sua tarefa de recuperação do País tremendamente ampliada e exacerbada.

Continuando, Sr. Presidente, já salientei que a taxa de crescimento agropecuário, no

País, que em 1962 era de 6%, em 1963 baixou para, não 1%, mas 0,1% o que, realmente, evidencia características catastróficas. Aliás, êste assunto foi objeto, no ano passado, de discurso proferido pelo eminente Senador Lopes da Costa, e creio que até o ilustre Senador Attílio Fontana abordou também êsse ângulo da situação nacional vigente. Mas, fala-se por aí, Sr. Presidente, que o Govêrno revolucionário não contém o custo dos gêneros de primeira necessidade.

Vejamos então, com base na estatística do Govêrno proscrito, qual a situação dos produtos de maior sensibilidade na vida doméstica e a situação vigente em 1963. O arroz sofreu um aumento na produção de 3 para 4%, de 1962 para 1963; aumento irrisório porque, nos anos anteriores, até mesmo na época da escola risonha e franca do Sr. Juscelino Kubitschek, o aumento, por ano, era da ordem de 12%. Sofreu, portanto, um baque violento no Govêrno subversivo do Sr. João Goulart. Outros produtos caíram vertiginosamente, inclusive a produção de laticínios, que de 20%, em 1962, decresceu para 1,5%, em 1963. A carne, em 1962, tinha uma taxa de crescimento, na sua produção, de 17%. Em 1963, caiu para 3%.

Como se não bastasse isso, vejamos o quadro das matérias-primas destinadas à indústria. A taxa de crescimento, em 1962, dessas matérias, era de 11% e, em 1963, caiu para 4%, decréscimo, portanto, violentíssimo. Também o *deficit* de crescimento das matérias-primas para a indústria deveria repercutir em nossa pauta de exportação, e criar uma situação de desnível em nossa balança comercial.

Houve, de 1962 a 1963, na rubrica "Produtos de Exportação", um decréscimo de 10,6%, (dez inteiros e seis décimos por cento) e o *deficit,* por isso mesmo, em nossa balança comercial que, no Govêrno de Juscelino Kubitschek, era apenas de trinta milhões de dólares – já estávamos quase atingindo o equilíbrio na balança comercial – no Govêrno deposto no ano passado elevou-se para oitenta milhões de dólares! Isto sem que nos refiramos à situação dramática e quase que de total impossibilidade de nossas relações comerciais com os Estados Unidos da América do Norte.

O ritmo industrial, por sua vez, que em 1962 era de 8%, em 1963 caiu para 2,8%. O único aumento verificado na agenda das atividades governamentais, no período de 1963, foi no campo siderúrgico que, em 1962, era de 6,5%, passando, em 1963, para 9,1%. Assinale-se, porém, que o Govêrno passado não iniciou a construção de uma usina siderúrgica sequer. O parque siderúrgico brasileiro iniciou-se no govêrno do Presidente Getúlio Vargas, prosseguiu, com dinamismo, no govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek e estagnou-se quase que inteiramente no govêrno do Sr. João Goulart.

Uma virtude, porém, deve ser proclamada quando se procura examinar, com isenção de ânimo, o Govêrno passado: o País realmente progrediu, marchou auspiciosamente, num ineditismo digno dos maiores elogios, no desenvolvimento rodoviário e na implantação energética. Tivemos, realmente, um impulso que vem de ser contido, no que diz respeito ao Plano Rodoviário Nacional, pelo Govêrno atual, porque não foi feliz, ao contrário, foi desastrado na escolha, para Ministro da Viação, de um homem público inteiramente em desuso. O desenvolvimento rodoviário do País está parado há mais de um ano. E êste ano, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Presidente Castello Branco não tiver a sua ação e a sua vigilância voltadas para a liderança do Ministério da Viação e Obras Públicas, a penitencia rodoviária neste País irá continuar.

Devo citar, como exemplo calamitoso da falta de cuidado, como exemplo estupefaciente do descaso voltado contra o nosso parque rodoviário pelo Ministro Juarez Távora, um fato eloqüente na sua maldição: temos, no Plano de Viação Nacional, a maior rodovia em extensão – a BR-31. Aliás, hoje tem outro número. Foi a única coisa de novidade que o Sr. Juarez Távora fêz: não mexeu na geografia, mexeu apenas na aritmética. A BR-31, de fundamental importância porque liga Brasília ao pôrto de Vitória, passa por Minas e por Goiás, alcança Mato Grosso e vai escoar o capital, riquezas privadas e públicos, na Bolívia.

É, como disse, a nossa maior extensão rodoviária. No entanto, no Orçamento Federal do corrente exercício, o Sr. Juarez Távora fêz consignar uma verba de apenas 6 bilhões de cruzeiros para essa rodovia, ainda nos cueiros da infância, ou, quando muito, nas cercanias da adolescência. Pois bem: dêsses 6 bilhões de cruzeiros para custear as obras da maior extensão rodoviária dêste País, 4 bilhões são para pagar dívidas dos empreiteiros, restando apenas a oblata, a esmola, a miséria de 2 bilhões de cruzeiros, o que não dá sequer para fazer a cobertura de 1% dessa auspiciosa, dessa fabulosa artéria nacional.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – Diz muito bem V. Ex.ª ser exígua tal verba para estrada tão importante, que atravessa três Estados da Federação. Aproveitando a oportunidade, quero chamar a atenção de V. Ex.ª para um ato do Ministro Juarez Távora, há poucos dias, determinando a transferência da sede da Estrada de Ferro Goiás para Belo Horizonte, passando-a para a administração da Rêde Mineira de Viação. É injustiça clamoroso, pois a Estrada de Ferro Goiás tem 450 quilômetros, mais ou menos, em território goiano, e apenas 50 em território mineiro. Nós sabíamos, há tempo, que políticos mineiros estavam interessados nessa medida. Naturalmente, políticos muito influentes, muito ligados à Revolução ou talvez ao Bloco Revolucionário ora em organização, conseguiram do Sr. Juarez Távora a determinação que não atende, absolutamente, aos interêsses nacionais. A Estrada de Ferro Goiás é uma das estradas mais bem administradas no País. Não está dando *deficit* ou, se está, é muito pequeno. Vem sendo muito bem dirigida por um engenheiro ilustre, de sorte que não vejo motivo para a transferência. Aproveito, portanto, a oportunidade para deixar nos Anais do Senado Federal o meu protesto contra essa mudança, não admissível nem administrativa, nem tècnicamente.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Concederei o aparte. Quero, entretanto, esclarecer ao eminente Senador Pedro Ludovico que, segundo ouvi, pretendiam colocar alguma coisa em Goiás e não dêle retirar. Pretendiam ali colocar a sede da Região Militar, pois estava dando muito serviço. Quanto à transferência da liderança da Estrada de Ferro Goiás para conectá-la à hierarquia mineira, apesar de capixaba nascido em Minas, devo dizer que, também, não estou de acôrdo. Receba, pois, V. Ex.ª, minha solidariedade.

Tem agora o aparte o ilustre Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Quero, apenas, esclarecer a V. Ex.ª que sou solidário com o Senador Pedro Ludovico no seu protesto pela mudança da sede da estrada. Mas, por amor à verdade, devo também assinalar que o Ministro Juarez Távora nada tem com isso e vou dizer porquê: S. Ex.ª não interfere na Rêde Ferroviária Federal. Atente o nobre Senador Pedro Ludovico para êste fato: pretendem subordinar a Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, que serve ao meu Estado, à Rêde de Viação Cearense. Fui protestar junto ao Ministro Juarez Távora e S. Ex.ª me declarou que não manda na Rêde, que esta é autônoma, por lei. Assim, não podia interferir no assunto, apesar do meu protesto. Esclareceu ainda que, apesar de tudo, o ato de transferência seria realizado, através da unificação da Rêde de Viação Cearense com a Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

Ficará a Estrada do Maranhão, assim, subordinada à Rêde de Viação Cearense, com uma delegação. É ato injusto, como expliquei ao Ministro Juarez Távora, verbalmente e através de um cabograma, cuja resposta foi no sentido de que, como já me afirmara pessoalmente, não tinha interferência na Rêde. Quem manda lá é um coronel, um colegiado. Nada podia S. Ex.ª fazer, por não ter autoridade. A Rêde é autônoma, portanto S. Ex.ª não pode fazer coisa alguma.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Estou criticando o General Juarez Távora, mas não vou chegar à violência atingida pelo eminente Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Fui Secretário do General Juarez Távora. Sou seu amigo e quero justamente, fazer a defesa de S. Ex.ª: êle não tem nada com o caso, pois não interfere na Rêde Ferroviária Federal. Se tivesse autoridade para interferir, estou certo de que não se praticaria êsse nefasto ato.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª cita a Rêde de Viação Cearense. V. Ex.ª sabe que o Ministério da Viação e Obras Públicas é um alcorão, uma organização imensa, diversificada num grande número de órgãos administrativos, dentre os quais, óbviamente, está a Rêde Ferroviária Federal. Embora S. Ex.ª não tenha, digamos assim, interferência pessoal, imprime-lhes sua orientação.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Não!

**O SR. EURICO REZENDE:** – Eu não faria a injustiça...

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Não; é injustiça que se está fazendo ao General Juarez Távora. S. Ex.ª esclareceu-me o que acabo de declarar.

**O SR. EURICO REZENDE:** – As indicações, mesmo para sociedades anônimas ou de economia mista, em que o Govêrno Federal tem contrôle acionário, são do Ministro. Cito o caso da Cia. Vale do Rio Doce que tem a mesma configuração jurídica da Rêde Ferroviária Nacional. No entanto, todos os assuntos de interêsse do meu Estado, conectados com a Cia. Vale do Rio Doce, são tratados, por mim, com o Sr. Ministro das Minas e Energia, que não tem, naturalmente, sôbre a Companhia Vale do Rio Doce uma hierarquia absoluta, mas os elementos colocados nos cargos da Diretoria são elementos da sua confiança, são elementos recrutados por êle.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – O Ministro da Viação encaminha à Rêde as reclamações que recebe e ela age como quer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Então, pelo que vejo, o Ministro só manda no Gabinete dêle. Se o fato em questão ocorre na Rêde, ocorre também nos outros órgãos...

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Se V. Ex.ª quiser, poderei trazer e ler o telegrama do Marechal Juarez Távora.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Então, o Ministro Juarez Távora deve dizer que não está fazendo nada... *(Riso)*

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Peço desculpas ao nobre Senador por estar interrompendo o seu discurso, mas o nobre Senador Victorino Freire me faz voltar a êste microfone.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sinto-me satisfeito por estar dialogando com a cúpula pessedista.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Surpreende-me a afirmativa do Senador Victorino Freire, porque, assim, não haveria necessidade de existir o Ministério da Viação e Obras Publicas. Êsse Ministério superintende tudo quanto diz respeito à viação: estradas de rodagem, estradas de ferro, etc. Tudo deve passar pelo seu Gabinete e receber pelo menos, o seu *placet,* embora contrariei alguma resolução da Rêde Ferroviária. Tenho, entretanto, certeza de que o Ministro não se incomodou ou talvez endossasse êsse ato, porque o atual Governador de Goiás, Marechal Ribas, – que aliás tem procedido muito bem no meu Estado – fêz-lhe apêlo, demonstrando-lhe a injustiça que atingia Goiás ao se mudar a sede da estrada de ferro para Belo Horizonte. Aliás, isso é coisa velha. Já o Governador Mauro Borges teve uma luta tremenda para conseguir trazer para Goiânia a sede, que antigamente era em

Araguari, tendo os políticos mineiros trabalhado intensamente contra essa pretensão do então Governador. Agora, entretanto, o Governador de Goiás é um Marechal.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª refere-se a políticos mineiros. Deve ser obra dos Senadores Benedicto Valladares e Camillo Nogueira da Gama, porque o Senador Afonso Arinos é mais de vida internacional...

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – O próprio Marechal Ribas, que é da elite revolucionária, embora seja homem que vem agindo bem no meu Estado, como declarei, não conseguiu a alteração do ato e a sede da estrada de ferro passará a ser em Belo Horizonte, ficando, assim, distante da sua linha férrea cêrca de setecentos quilômetros.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – O nobre colega, Senador Pedro Ludovico, confirmou integralmente minha afirmativa: Marechal Juarez Távora não pôde atender ao Marechal Ribas, seu colega e amigo revolucionário. E, se o Marechal Ribas não conseguiu, como é que um pobre lá do Maranhão, muito embora amigo do General Juarez Távora, vai conseguir? Fui eu Secretário, sou seu amigo, e dêle ouvi que não havia interferência porque a Rêde era um colegiado autônomo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Parece que tôdas as nomeações para essas autarquias são de indicação do Ministro da Viação. Como é que um Ministro indica se não tem nenhuma influência na autarquia?

**O SR. EURICO REZENDE:** – A orientação é do Ministro. Êle superintende; temos a superintendência-geral, que é do Ministro. As administrações setoriais são dos órgãos subordinados, que fazem o organograma do Ministério da Viação.

Entendo que o Senador Victorino Freire deverá colocar a questão em têrmos de que o Ministro da Viação não tem influência decisiva. Negar, porém, a sua influência, negar a sua orientação, é colocar S. Ex.ª num plano de absoluta desídia, de uma condenável omissão.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Não estou fazendo nenhuma injustiça ao General Juarez Távora. S. Ex.ª me telegrafou, confirmando o que me disse expressamente em seu Gabinete, isto é, que não podia interferir no ato da ferrovia porque se trata de um colegiado autônomo.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Tenho a impressão de que, se o Senador Pedro Ludovico fizer apêlo ao Senador Nogueira da Gama bem como ao Senador Benedicto Valladares, que acaba de dar entrada no Plenário, a situação atual de Goiás, poderá ter seu desate satisfatório, com a permanência da sede da Ferrovia.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Foram os políticos mineiros, os grandes revolucionários que nunca pegaram em armas, que fizeram essa tremenda injustiça a Goiás.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não. V. Ex.ª desconhece, por exemplo, que o Senador Afonso Arinos participou ativamente do Govêrno Revolucionário do Sr. Magalhães Pinto e, naturalmente, os Srs. Senadores Camillo Nogueira da Gama e Benedicto Valladares não adotaram atitude revolucionária; mas Sr. Senador Afonso Arinos estêve, realmente, exposto ao perigo da primeira hora. Agora, não se poderia exigir igual conduta, por exemplo, do eminente Senador Camillo Nogueira da Gama, cuja solidariedade ao Sr. João Goulart é um fator, uma circunstância que dignifica S. Ex.ª.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Desejo esclarecer a V. Ex.ª que não me referi aos Srs Senadores Camillo Nogueira da Gama e Benedicto Valladares quando falei em revolucionários que nunca pegaram em armas. Refiro-me, isso sim, a certos políticos mineiros

de Belo Horizonte que nada fizeram e que querem ser os donos da revolução.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª não citou nomes, mas nós ficamos perplexos.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira de Gama) (fazendo soar as campainhas):** – Devo informar ao nobre orador que dispõe de apenas cinco minutos para terminar o seu brilhante discurso. Há ainda, dois oradores inscritos, de acôrdo com o disposto no art. 163, § 2º.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Agradeço a informação de V. Ex.ª, Sr. Presidente.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Na próxima sessão trarei, para consubstanciar minhas palavras, o telegrama que me dirigiu o Marechal Juarez Távora. Refiro-me ao Marechal Juarez Távora sempre com grande respeito e acatamento, porque servi no seu Gabinete, quando S. Ex.ª era Ministro da Agricultura, e sou seu amigo pessoal.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não nego, é uma bela e fascinante imagem do passado da nossa vida público, o Sr. Marechal Juarez Távora.

Quanto a V. Ex.ª trazer o telegrama, fá-lo-á se quiser, porque acredito na palavra de V. Ex.ª.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Muito obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, concluindo, àqueles que se apegam ao realejo do custo-de-vida, para proclamar de méritos e deficiências no atual Govêrno e extravasar as suas saudades da situação passada, deve-se oferecer êste quadro estatístico que não mente, que não tem filosofia, que não tem palavras, mas tem apenas número, na sua expressão fria e dominadora:

Em 1962, o ritmo de produção de alimentos, no Brasil, era 6,2%. Em 1963, caiu para 1,9%, e o ritmo de produção de tecidos que, em 1962, era de 3,8%, decaiu, em 1963, para 2%.

Portanto, aí está a herança maldita, aí está o impacto, aí estão as conseqüências e as implicações predatórias que tiveram, no Govêrno inaugurado há um ano, o seu estuário inevitável. E justamente para fazer a drenagem, para realizar a clínica e para executar a cirurgia é que o Govêrno do eminente Marechal Castelo Branco apelou para o sacrifício, exibindo a esperança. Dentro dessa lógica, inteiramente refugida da impopularidade injusta, sem se preocupar com reações de caráter demagógico, é que S. Ex.ª ingressou, com seu Govêrno, no ano de 1965, ao toque do melhor otimismo, na certeza de que as medidas e as providências preconizadas e traduzidas em lei farão com que êste País se recupere, moral e administrativamente, em busca dos seus grandes destinos.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!) (Palmas).*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, nos têrmos do art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. RUY CARNEIRO (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, solicitei a palavra para alertar a Nação e, de modo especial, as autoridades federais para a situação do Nordeste, que se apresenta, infelizmente, ameaçado de mais um flagelo climático. A situação no interior da Paraíba se apresenta com aspectos graves, conforme tive notícias por telegrama que acabo de receber do Deputado Federal Teotônio Neto, que percorreu o Estado, alarmando-se com as perspectivas de sêca.

No Nordeste, nos bons anos, as chuvas vêm do Piauí em fins de dezembro para comêço de janeiro. Atingem o Ceará e depois seguem para a Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Desta feita, no comêço de janeiro, caíram ligeiras chuvas, que deram margem a grande satisfação por parte dos nossos sertanejos. Fizeram as primeiras plantações; mas, surpreendentemente, as chuvas

cessaram no Piauí; passaram a cair **irregularmente** naquele Estado, que é o termômetro. Assim, na Paraíba começa a haver agitação no meio da população pobre, que já conhece os efeitos de uma sêca, como a que tivemos em 1958, e que foi, indiscutìvelmente, uma das maiores do Nordeste.

Sr. Presidente, para que os podêres públicos e o Govêrno Federal não sejam surpreendidos, vou ler, desta tribuna, o telegrama que recebi do Sr. Deputado Teotônio Neto e fazer ligeiros comentários.

Estou cheio de esperanças de que ainda possamos ter chuvas até o dia 19 e 22, passagem do equinócio. Mas, quando o ano se apresenta como o de 1965, difìcilmente poderemos ter boas chuvas, que permitam boa colheita e tranqüilidade para o povo que trabalha e luta naquela região castigada pela natureza.

**O SR. SIGEFREDO PACHECO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Pois não.

**O SR. SIGEFREDO PACHECO:** – Acabo de chegar do Piauí, que é o termômetro do Nordeste, com relação às chuvas. Sempre que chove no Piauí, chove na Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. A impressão que temos é de desolação e tristeza. As chuvas deviam ter chegado em dezembro e só vieram no fim de janeiro, chuvas parciais, reduzidas; de mangas, como chamamos no Nordeste: chove aqui e ali não. Na minha fazenda, por exemplo, choveu no dia 3 de fevereiro e agora a 5 de março. Tôdas as culturas se perderam. As pastagens existem, o gado está bem, mas, em relação ao milho, feijão, arroz, enfim, culturas normais da região, mais de metade das roças estão perdidas. Como estamos no mês de março, mês de inverno no Piauí, não temos esperanças de uma boa colheita êste ano. Temos o que podemos chamar, na nossa expressão nordestina, um repiquete, uma pequena sêca, êste ano agravada porque no ano passado, com o inverno excessivo que tivemos – oito meses de chuvas – destruíram-se, da mesma forma que por uma sêca, as plantações: o milho ficou amarelo, não deu nada; o feijão apodreceu, da mesma forma que as gramíneas; perdemos metade do gado. Pois êste ano temos o contrário: muito pouca chuva. Há perspectivas muito dolorosas. Nunca vi tanta fome, tanta miséria como agora, no Piauí. Basta dizer que, na minha terra, o quilo de feijão está custando 500 cruzeiros. Acabo de fazer exposição ao Presidente da República, a respeito dêsse assunto. Pedi-lhe que a SUNAB, que manda para todos os Estados do Nordeste apreciável quantidade de cereais, e até agora não mandou nada para o Piauí, tome providências nesse sentido, pois a perspectiva é a mais dolorosa possível.

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Agradeço o aparte do eminente colega pelo Estado do Piauí. O Senador Sigefredo Pacheco está chegando de Campo Maior, no seu Estado, que é uma zona onde sempre chove, e chove bem. De maneira que o testemunho de S. Ex.ª é valioso e vem naturalmente dar razão ao alarma de que dou notícia no Senado da República, na defeso dos nossos irmãos do Nordeste, de modo especial do meu Estado, a Paraíba.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Com prazer, Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Quero solidarizar-me com o apêlo que V. Ex.ª naturalmente vai fazer ao Presidente da República, para que se prepare, através dos órgãos competentes, para enfrentar a possível calamidade das sêcas que já ameaçam o Nordeste. Também regressei da Paraíba ontem. O desespêro do povo que trabalha no campo já começa a surgir. É realmente desolador o quadro a que se assiste. A intranqüilidade é geral. Mas permita V. Ex.ª que, ainda nesta oportunidade, faça uma advertência ao Marechal Castello Branco, honrado

Presidente da República, advertência reiterada tantas vezes aqui. O caminho que a Nação deve tomar – não é preparar-se, através de órgãos para que nas oportunidades do flagelo, atendam às populações flageladas, às populações famintas. A solução do problema do Nordeste é aquela pela qual venho lutando há cêrca de cinco anos, tempo de instalação e duração do órgão destinado a combater os efeitos da sêca – a SUDENE. Portanto, vê a Nação que há cinco anos, funciona, no Nordeste brasileiro, a SUDENE. E os apelos se repetem, nesta Casa e na outra do Congresso Nacional, no sentido de quer o Govêrno socorra as populações flageladas. A razão é esta: o Govêrno ainda não encaminhou a solução do problema racionalmente. O de que êle precisa é solucionar, em caráter definitivo, o problema e evitar que, a cada instante em que haja ameaça de sêca, estejam os representantes nordestinos a pedir esmolas à Nação, para socorrê-los no período de fome. O Govêrno precisa dar solução científica, racional, isto é, cogitar do armazenamento de água. Água e irrigação são os dois fatôres indispensáveis à solução, definitiva do problema. Sem irrigação, sem água dos açudes, dos rios perenes, como o São Francisco, e poços tubulares, não poderemos solucionar o problema da sêca do Nordeste. Podem-se disseminar indústrias por todo o Nordeste, que a fome continuará campeando, arruinando a economia de 20 milhões de brasileiros que trabalham nos campos. Portanto o meu aparte é de solidariedade a V. Ex.ª e de advertência ao Govêrno, para que encaminhe à SUDENE para os caminhos racionais, normais, como sejam os da solução definitivo do problema das sêcas.

**O SR RUY CARNEIRO:** – O aparte do Senador Argemiro de Figueiredo, ilustre representante da Paraíba, que vem ilustrar minhas palavras, nesta tarde, situa bem a posição do Nordeste, de modo especial do nosso Estado, em face da crise, da calamidade que se aproxima. S. Ex.ª chegou ontem de Campina Grande, o seu município, que podemos dizer é a sala de visita do interior paraibano.

Sr. Presidente, vou ler o telegrama que recebi daquele parlamentar, transmitido de João Pessoa:

*(Lendo):*

"A estiagem prolongada está motivando invasões de diversas cidades do interior de nosso Estado, principalmente as de Cajazeiras e Souza pelas populações famintas buscando alimentos e trabalho. As lavouras estão se perdendo por falta de chuvas, ampliando o desespêro nas áreas atingidas pelo prolongado verão. Encareço ao prezado amigo promover entendimentos junto ao Presidente Castello Branco no sentido de serem tomados providências urgentes a fim de que o flagelo não atinja as raias do desespêro geral. Lembro não perder tempo para salvarmos a nossa aflita gente do interior. Abraços Deputado Teotônio Neto."

O Senador Argemiro de Figueiredo, no seu aparte, faz uma referência especial à SUDENE.

É da responsabilidade da SUDENE o planejamento de obras de emergência para o socorro dos flagelados do Nordeste nas sêcas periódicas. Foi o que estabeleceu a Lei Orgânica de 1959 que criou aquele órgão.

Há, assim, uma obrigatoriedade daquela entidade em atender prontamente àquelas populações se vier a irromper uma sêca do tipo do que assolou os nossos Estados em 1958.

Desgraçadamente tudo indica que se avizinha essa calamidade em 1965.

A criação daquele importante departamento governamental, decorre, também, da necessidade de evitar as improvisações de socorros em plena calamidade, as quais sempre motivaram críticas e queixas contra irregularidades oriundas das próprias improvisações.

Após a calamidade de 1958, certa vez me declarou o ex-Presidente Juscelino Kubitschek que pretendia criar um órgão da maior relevância para solução dos problemas globais, econômicos e sociais da região nordestina, mas, também, para que os futuros governos da República não viessem a ser surpreendidos como êle o fôra, sem nenhum planejamento de socorro.

Realmente o fêz com a criação do SUDENE que hoje se encontra entregue aos cuidados do ilustre patrício Dr. João Gonçalves de Souza, em cujo capacidade administrativa e técnica todos, nós confiamos.

Daí têrmos a convicção de que, se realmente fôr deflagrada a calamidade climática que se prenuncia a SUDENE deverá, estar com seus planos já elaborados para enfrentar em todo o Nordeste o complexo problema da assistência aos flagelados.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* A superposição de órgãos, com a criação de entidades, não resolve problema algum, se não houver planejamento global e coerente. No caso do Nordeste deve ser visto, o exemplo de Israel, que transformou desertos em zonas produtivas através, de uma recuperação científica, com a possibilidade de extração de água de lençóis inferiores, dando condições para a produtividade da região. No Nordeste, onde não houver possibilidade de aplicação de tal programa de recuperação, evidentemente que as populações deveriam ser transferidas para outras regiões onde pudessem ter vida condigna. O apelo de V. Ex.ª é fundamental e vital para o região que representa, para o Norte e Nordeste do País. Acredito que o Govêrno Federal e o órgão competente irão ouvi-lo e aos nobres representantes que o apartearam, para o atendimento imediato, urgente e inadiável à população sofredora da região nordestina.

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Agradecido pelo aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Quanto à referência ao planejamento, tôda a Imprensa do País escrita e falada, bem como discursos proferidos por representantes daquela região, em ambas as Casas do Congresso, deram conta dos estudos e planejamentos feitos há cinco anos, desde a criação da SUDENE. Acredito, pois – e era o que o Presidente Juscelino Kubitschek desejava – que a SUDENE está aparelhada para enfrentar o problema, que é muito grave e difícil.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – V. Ex.ª permite outro aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Com prazer.

**O SR. JEFERSON DE AGUIAR:** – Os planos, no Brasil, são sucessivos e periódicos. Depois de organizados, vão para as prateleiras dos arquivos. Raramente um Govêrno executa os planos seus e, muito menos, os planos do seu antecessor. Lamentàvelmente, inclusive na questão de abastecimento, há cêrca de dez planos que exigiam, só no último programa do WEIST, cêrca de 140.000 dólares. Nenhum deles foi atendido ou executado.

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Agradeço o aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar, mas não penso como S. Ex.ª. Os Governos são gestores da coisa pública; e não donos dos planos, de obras e de departamentos. Naturalmente quer uns são mais produtivos do que outros.

Acredito que a SUDENE – Deus queira que não seja necessário seja posta à prova a sua capacidade, pois o ex-Presidente Juscelino Kubitschek quando a criou, pensou numa provável situação difícil, como esta que está sendo prevista no Nordeste, no momento terá eficiência para, prontamente, realizar obras sem que sejam de improvisação.

Em face dos têrmos dos telegramas do Deputado Teotônio Neto, que acabei de ler, assinalando fatos graves como as invasões das cidades de Cajazeiros e Souza, na Paraíba, formulo apêlo ao Sr. Presidente Humberto Castello Branco, nordestino como nós, conhecedor em profundidade dos nossos problemas, no sentido de serem tomados providências imediatas de amparo efetivo às nossas populações.

Isso representará não só uma medida de caráter social e humano, mas também de garantia à ordem pública, à paz social, evitando igualmente a desorganização da economia do Paraíba. *(Muito bem! Muito bem! Palmas!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Faltam apenas cinco minutos para o término do período destinado ao Expediente. Há ainda um orador inscrito nos têrmos do art 163, do Regimento Interno. Entretanto, a Mesa não pode prorrogar a hora do Expediente, porque, durante o discurso do nobre Senador Ruy Carneiro, verificou-se a existência de *quorum.*

Acham-se presentes 35 Srs. Senadores e, nos têrmos do § 9º, acrescido ao art. 163 do Regimento Interno, pela Resolução nº 6, não haverá prorrogação da hora do Expediente quando se verificar número para as votações.

Passa-se, pois à:

ORDEM DO DIA

Item1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Câmara nº 127, de 1963 (nº 3:204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de Profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (nºs 859 a 862, de 1964 e 20 a 22, de 1965), das Comissões: I – Sôbre o projeto de Legislação Social; 1º pronunciamento pela audiência de Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento – favorável; de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; de Serviço Público Civil favorável. II – Sôbre as Emendas nº 1-CCJ e 2, de Plenário, de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário; de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

A votação se fará em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

Vai-se proceder à apuração. *(Pausa.)*

Votaram *sim* 23 Srs. Senadores; votaram *não* 2 Srs. Senadores e houve uma abstenção.

Não houve número. Votaram apenas 26 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à chamada, para verificação de presença, do Norte para o Sul.

*(Procede-se à chamada.)*

Respondem à chamado os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Victorino Freire – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Barros Carvalho – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Dylton Costa – Leite Neto – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerro Neto – Nelson Maculan – Irineu Bornhausen – Antônio Carlos – Attílio Fontan – Guido Mondin – Daniel Krieger – (33)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Responderam à chamada 33 Srs. Senadores.

Não há *quorum* para votação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963, que havia sido anunciado para votação, sai da Ordem do Dia e a ela tornará na próxima sessão.

Item 2:

*Discussão, em sua segunda tramitação no Senado (primeiro dia do primeiro turno) do Projeto da Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A/63, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição, Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos dos Capitais, sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo parecer favorável; sob nº 701, de 1963, na Comissão Especial*

Êste Projeto, em primeira tramitação, foi aprovado por 35 votos, e por 45 no segundo turno.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O Projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento da discussão.

Item 3:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C/60, na Casa de origem), que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres (nº 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões: de Agricultura, pela aprovação; de Educação e Cultura, pela aprovação; de Serviço Público Civil: 1º pronunciamento – solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento – pela aprovação; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, da Comissão de Finanças: 1º pronunciamento – solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura; 2º pronunciamento – pela rejeição.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrado.

A votação fica, adiada por falta de *quorum.*

Item 4:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B/64, na Casa de origem), que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.*

Sôbre a mesa, requerimento de adiamento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 30, DE 1965

Nos têrmos dos arts. 212, letra *c* e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964, a fim de ser feita na sessão de 17 do corrente.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. – *João Agripino* – Presidente da Comissão de Projetos do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento lido não pode ser submetido a votos, por falta de *quorum*. Fica adiada a votação.

Vamos passar ao *Item 5*.

**O SR. EURICO REZENDE (pela ordem):** – Sr. Presidente, havia matéria cuja discussão foi anunciada. Anunciada, também, a apresentação de requerimento de adiamento dessa discussão, não houve *quorum* para votação do requerimento. Mas há, *quorum* para a discussão da matéria.

Perguntaria, então, qual a decisão de Vossa Excelência relativamente a essa matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A decisão da Mesa foi adiar a votação do requerimento porque êle não é suscetível de discussão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Isso ouvi perfeitamente. E a discussão da matéria?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Conseqüentemente, não pode ser submetida à discussão. Pede-se, exatamente, o adiamento da discussão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª decidiu assim? Sobrestou a discussão da matéria principal?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento é de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 324. Faltando número para votação dêsse requerimento, essa discussão fica adiada.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. EURICO REZENDE (pela ordem):** – Sr. Presidente, apenas paro ser mais explícito – e serei rápido.

V. Ex.ª anunciou a discussão da matéria e, supervenientemente, anunciou a apresentação de um requerimento, de adiamento dessa discussão. Não houve *quorum* para a votação do requerimento protelatório.

Então, minha pergunta é no sentido de a Mesa esclarecer se a discussão da matéria continua. Há *quorum* para tanto.

Entendo, *data venia*, que, neste caso, não havendo *quorum* para a votação do requerimento, mas havendo número para discussão, o requerimento de adiamento fica prejudicado e enfrenta-se a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O nobre Senador Eurico Rezende levantou questão de ordem com tôda, a procedência, segundo acabo de verificar.

Efetivamente, foi feito requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, nº 324. Êsse requerimento não pude ser submetido à votação por falta de *quorum.* Mas isso não impede que o projeto seja submetido à discussão do Plenário.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JOÃO AGRIPINO (pela ordem – não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, permita-me discordar do início da decisão que V. Ex.ª estava tornando e das razões de objeção à decisão primitiva, levantadas pelo ilustre Senador Eurico Rezende.

Quando qualquer Senador requer adiamento de discussão, pressupõe, naturalmente, *quorum* para votação. O que o Senador, pretende é um prazo, determinado no Regimento, que não pode excedera 10 sessões, para melhor exame da matéria que está em discussão.

Se fôsse lícito à Minoria decidir do requerimento, para compelir a discussão, bastaria para que essa Minoria se retirasse do plenário e não, desse número para a votação do requerimento.

Figuremos, Sr. Presidente, que estivessem no Plenário os 35, Senadores que estão na Casa. Anunciado o requerimento, dois dêles se retirariam do plenário e não haveria *quorum* para a votação do requerimento e, dada a interpretação do Senador Eurico Rezende, seria, compulsório o início da discussão. Então ficaria à mercê da Minoria a decisão do requerimento e o comêço da discussão, porque não se pôde votar o requerimento.

A ausência de *quorum*, Sr. Presidente, ao contrário, beneficio o pedido de adiamento. O que se pretende é um prazo maior para se emendar o projeto, é um prazo para maior exame e maior estudo do projeto, para emenda.

Uma vez começado e discussão, ela pode terminar na mesmo sessão. E então no dia seguinte, quando houvesse número para decidir sôbre o requerimento, êste já não poderia ser decidido: a discussão estaria encerrada e não poderia ser adiada.

Além disso, há a tradição. Muitos requerimentos já têm sido entregues à Mesa em sessões nas quais não tem havido. *quorum* e a decisão da Mesa tem sido, seguidamente, a mesma que V. Ex.ª tomou inicialmente: adiada a votação do requerimento, por falta de *quorum,* fica, conseqüentemente; sobrestada a discussão da matéria até que o Plenário decida se quer ou não adiar a discussão. Mas enquanto o Plenário não tem número para

decidir, a Mesa tem competência para adiar a votação do requerimento e, conseqüentemente, fica sobrestado a discussão do projeto.

De outra forma, seria um dispositivo regimental de fácil, frustração. Bastaria que a minoria dois, três, quatro ou dez Senadores – se retirasse do Plenário e, não havendo número, iniciar-se-ia forçosamente a discussão. Por um processo de obstrução, invalidaria todo pedido de adiamento de discussão.

Nestas condições, Sr. Presidente, tenho para mim que V. Ex.ª decidiu certo da primeira oportunidade, sobrestando, o início da discussão do Projeto, para que o Plenário possa decidir do mérito do adiamento quando houver número paro votação do requerimento. *(Muito bem!)*

**O SR PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Eurico Rezende e contraditada pelo nobre Senador João Agripino é, de fato, interessante.

No primeiro momento, minha impressão foi a de que o nobre Senador Eurico Rezende não tinha razão porque não havendo *quorum* para a votação do requerimento, isto implicava no sobrestamento da matéria, e assim teria que haver o adiamento, conforme sustentou, em contradita, o nobre Senador João Agripino. Mas o Regimento trata do assunto de modo a orientar uma solução positiva sôbre a matéria.

Diz o art. 274:

"A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento, para os seguintes fins:

*a)* audiência de uma ou mais Comissões;

*b)* discussão ou votação em dia determinado ou por prazo fixo;

*c)* preenchimento de formalidade essencial;

*d)* diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria."

O § 6º dêste artigo é explícito:

"Não havendo número para a votação do requerimento de adiamento previsto nas letras *a*, *c* e *d*, ficará sobrestado a discussão da matéria."

A letra *a*, é "audiência de uma ou mais Comissão"; a letra *c*, é "preenchimento de formalidade essencial" e a letra *d*, "diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria."

A hipótese constante do requerimento está excluída das hipóteses previstas no Regimento para o sobrestamento da discussão.

A mim me parece, depois de ouvir as razões do nobre Senador Eurico Rezende, conforme acentuou o nobre Senador João Agripino, que a lógica seria continuar-se a discussão da matéria, porque o problema era apenas de votação do requerimento, e não se verificando o *quorum,* o requerimento não poderia ser votado. Havia então uma prejudicialidade ao pedido feito, mas a discussão prosseguia.

O Regimento é explicito com relação a êsse caso especial não previsto no § 6º, que, entretanto, tem a sua solução por outra forma.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sôbre a mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 31, DE 1965

Nos têrmos dos arts. 212, letra *c* e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964, a fim de ser feita a publicação da Mensagem do Sr. Presidente da República.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. – *Eurico Rezende.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Conforme a leitura que acaba de ser feita pelo Sr. 1º-Secretário, o requerimento pede o adiamento da matéria para ser publicada a Mensagem do Sr. Presidente da República, portanto, para cumprimento de uma diligência, configurando-se, assim, precisamente uma das hipóteses do art. 274, do Regimento Interno, que admite sobrestada a discussão.

Em tais circunstâncias, o Projeto é retirada da Ordem do Dia, ficando sua discussão sobrestada até que se cumpra a diligência requerida.

Passa-se ao *item seguinte, nº 5* da Ordem do Dia:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre o mesa requerimento de retirada definitiva do Projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 32, DE 1965

Em vista de haver o Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, em ofício ao Senado, desistido da colaboração do funcionário solicitado, a Comissão Diretora requer seja retirado definitivamente da tramitação e, conseqüentemente, arquivado, o Projeto de Resolução nº 24, de 1964.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de março de 1965. – *Nogueira da Gama – Adalberto Sena – Cattete Pinheiro – Joaquim Parente – Guido Mondin.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento que acaba de ser lido não pode ser submetido à votação por faltá de *quorum*. Trata-se de requerimento em que se pede a retirada definitiva do projeto, por sua inocuidade no momento, uma vez que não se trata mais de colocar o funcionário à disposição do órgão que o requisita. Fica, assim, sobrestada a matéria.

Passa-se ao item seguinte, nº 6:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A/63, no Casa de origem), que mantém decisão denegatório de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres favoráveis (nº 52 e 53; de 1965), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiado por falta de *quorum.*

Passa-se ao *Item 7:*

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo, pareceres (sob números 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social: 1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho); 2º pronunciamento – pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende); de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.*

Em discussão o Projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum.*

Item 8:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni à Estrada Rio – Bahia (BR-4), tendo pareceres (nº 1.688 a 1.690, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério do Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento –*

*(dispensada a audiência) pela tramitação do Projeto, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.*

Em discussão o Projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedira palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum.*

Item 9:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis (nº 1.675 a 1.677, de 1964); das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.*

Em discussão o Projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação é adiada, por falta de *quorum.*

Passa-se ao *item seguinte, nº 10*:

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Mouro Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providências, tendo parecer (sob nº 17, de 1965), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.*

Há defeito no enunciado da matéria. A apreciação preliminar a ser feita é sôbre a constitucionalidade. A Comissão de Constituição e Justiça considerou o Projeto colidente com o art. 5º do Ato Institucional.

Em discussão o Projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada, por falta de *quorum.*

Passa-se ao item seguinte, nº 11:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-37, tendo pareceres favoráveis (sob nº 1.512 e 1.513, de 1964); das Comissões: de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.*

Em discussão o Projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei. a discussão, como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum.*

Item 12:

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Senhor Senador José Ermírio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 19, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.*

Em discussão o Projeto, quanto à constitucionalidade.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, não sou jurista, entretanto, sei que há muitos países onde o estrangeiro não pode comprar sequer uma casa. O projeto em discussão trata apenas de dar garantia às emprêsas construtoras nacionais, muitas vêzes sem condições idênticas às das emprêsas estrangeiras.

Por esta razão, apelo para o Senado, no sentido de que nôvo estudo seja feito sôbre projeto que defende únicamente o construtor brasileiro contra a intromissão de grupos de

fora, que têm condições muito melhores do que êle. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** –nobre Senador José Ermírio propõe nôvo exame da matéria. S. Ex.ª deverá formalizar o pedido, mediante requerimento à Mesa, pedindo a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça. *(Pausa:)*

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do requerimento enviado à Mesa pelo nobre Senador José Ermírio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1965

Requeiro a volta do Projeto de Lei do Senado 72, de 1964, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se digne de reexaminá-lo em face das considerações que fiz hoje da tribuna.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1965. *Ermírio de Moraes.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento que acaba de ser lido não pode ser, submetido à votação, por falta de *quorum.* Fica sobrestado e voltará à próxima Ordem do Dia.

Esgotado a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan, por permuta com o nobre Senador Adalberto Sena.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Arthur Virgílio - Zacharias de Assumpção – Lobão da Silveira – Sebastião Archer Joaquim Parente – Antônio Jucá – Wilson Gonçalves – Dinarte Mariz – João Agripino – Dylton Costa – José leite – Jefferson de Aguiar – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – Mello Braga – Antônio Carlos.

**O SR. NELSON MACULAN (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Senhores Senadores, em manchete de todos os jornais, o imprensa de hoje denuncia à Nação, que vários Diretores do Instituto Brasileiro do Café –, inclusive êste Senador que no momento falo foram indiciados por crime de peculato. Não definiu o motivo da denúncia contra êsses diretores, porque, na verdade, para tanto não existe razão. Procuram, dêste modo, atingir a dignidade de muitos homens honrados, chefes de família que sempre cumpriram com seu dever frente à Nação, frente a seus filhos, frente, à sua Pátria.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, no regime em que estamos vivendo, procura-se investir contra a dignidade e contra a moral de todos. Ninguém procura saber se são verdadeiras as acusações para depois, então, se confirmadas, as transmitir, através, de noticiário dirigido.

Êste é o mesmo em todos os jornais. Procura-se atingir aquêles que, como, eu, modéstia à parte, sempre cumpriram seu dever, quando, na administração pública, sempre trabalharam tendo por mira, como único objetivo, o bem-estar da sua Pátria.

Sr. Presidente, sem falsa modéstia incluo-me entre esses, homens. Recebi do Senado a autorização, prova de confiança em mim depositado por parte de meus ilustres companheiros, para dirigir o I.B.C. e posso afirmar, perante a Nação e meus colegas, que cumpri patriòticamente o meu dever.

No Instituto Brasileiro do Café, apanhei o café das sarjetas, por assim dizer, sem preço nominal, sem exportação. Pude, com a ajuda de Deus e esfôrço, entregar à Revolução de 31 de março, uma exportação brilhante – e o digo sem modéstia – elevando o preço vigente no primeiro semestre, de quarenta e cinco centavos, para cinqüenta e cinco, centavos, no mês de dezembro.

Êste o crime que cometi, Srs. Senadores; este o crime que me querem imputar.

Agora, sem explicação de maior profundidade, se vê nos Jornais do Brasil o meu nome, acompanhado de muitos outros – aliás, muito me honra a sua companhia, pois se trata de diretores do I.B.C. a quem conheço muito bem, e sei que são homens honrados. Entre êles se encontra o nome do Sr. Adolpho

Becker, que, inclusive trabalhou, durante 35 anos, para o Banco do Brasil. Prestou S. S.ª os maiores serviços à nossa Pátria e, agora, é arrolado como criminoso comum, como peculatário. O Sr. Adolpho Becker, quase entrevado, e ainda assim prestava colaboração a mim e ao País. Efetivamente, trata-se de grande conhecedor de café, homem digno cujo nome surge agora nas manchetes dos jornais como se fôra um marginal qualquer! Enxovalham a honra dêste digno brasileiro!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a minha vida limpa. O meu passado poderá ser investigado, por quem quer que seja. Os bens que possuo já os possuía antes mesmo de ser Senador. Trabalhando e lutando, construí meu patrimônio, pedra por pedra, com o suor do meu trabalho, sem o auxílio de ninguém e sem me aproveitar da situação que desfrutava, para poder aumentar meu patrimônio.

Não tenho receio da Justiça. E, se êsse pedido de licença para aqui vier, hoje, neste Plenário, perante os Srs. Senadores e tôda a Nação, libero meus companheiros de Senado, para que a concedam. Quero defender-me despido do meu mandato de Senador, sem nêle escudar-me para encobrir qualquer falcatrua, qualquer roubo que pudesse ter cometido durante minha administração no Instituto Brasileiro do Café.

Libero meus companheiros e amigos do Senado para que ajam com a consciência e o patriotismo peculiar a todos! Não se deixem levar pelo coração. Ajam com a cabeça, concedam a licença porque quero defender-me sòzinho, despido de qualquer mandato, de qualquer escudo e hei de provar perante a Nação, perante os meus filhos, que morrerei digno do nome do meu pai, que, embora imigrante sem instrução, nos legou como urna grandeza das coisas, nosso patrimônio cívico, sem jamais enxovalhar a mão para fazer fortuna através do que é ilícito.

**O SR EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. NELSON MACULAN:** – Com muito prazer.

**O SR EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª nasceu no Espírito Santo e não só o dever de solidariedade sentimental mas, também, as obrigações de intervivência no mesmo. Estado conduzem-me a exaltar, neste instante, a atitude de V. Ex.ª. É uma atitude confirmatória, porque até aqui todos nós espírito-santenses – e creio que todos que conhecem V. Ex.ª – o têm no melhor conceito de honradez, de capacidade de trabalho e também de espírito público. E, neste.instante em que V. Ex.ª se despe de qualquer imunidade, na antevéspera da formulação de um pedido judiciário de licença para processá-lo, creio que se realiza no meu espírito público, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, a certeza da inocência de V. Ex.ª. Aliás, o nobre colega não precisaria de me pedir para votar pela licença. Tôda vez em que haja um documento nesta Casa acusando qualquer Colega da prática de delito contra patrimônio, privado ou público, darei licença, porque, se me visse alguma vez sob uma suspeição dessa natureza, os colegas que a negassem seriam considerados meus inimigos capitais. V. Ex.ª terá então a oportunidade, no Poder Judiciário, de demonstrar, instante por instante, centímetro por centímetro, constância por constância, a plenitude da sua inocência, o que o engrandecerá perante os seus pares e enaltecerá o seu exemplo de pai e de chefe de família.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Agradeço o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

Encerrando estas minhas palavras, afirmo aos meus caros colegas do Senado: não me envergonho dos atos que cometi na administração do Instituto Brasileiro do Café. Continuo de cabeça erguida, como sempre a portei, por que o único crime que cometi foi o de ter trabalhado efetivamente, ter tirado o café da sarjeta, levantado o seu preço, como convinha à nossa Pátria, sobretudo durante os nove mêses de minha gestão, atuando pelo aumento da exportação, como nunca se fêz em nossa Pátria.

Posso afirmar, portanto, que estou sereno, com a consciência tranqüila. Não tenho por que me envergonhar. Continuarei olhando os amigos como sempre os olhei, continuarei encarando minha espôsa e meus filhos da mesma maneira. Só espero a oportunidade para, de uma vez por tôdas, acabar com essa infâmia que procuram assacar contra minha honra.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Permite V. Ex.ª. um aparte? *(assentimento do orador)* – Concorri, com meu voto, para que o Senado desse licença para que V. Ex.ª presidisse o instituto Brasileiro do Café. E não me arrependo dêsse voto.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Quero dar meu testemunho de que, quando exercia, há pouco tempo, as funções de observador na UNESCO, conversando em Paris com muita gente entendida em assuntos de café tive a satisfação de ouvir que V. Ex.ª foi o melhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café nos últimos vinte anos. Êste o testemunho que queria dar a V. Ex.ª.

**O SR NELSON MACULAN:** – Agradeço ao nobre Senador Victorino Freire.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. NELSON MACULAM:** – Com muito prazer.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Fomos educados no mesmo ginásio e convivemos desde a infância. Sei que V. Ex.ª – como da tradição da sua família – é homem honesto. A respeito de sua administração no Instituto Brasileiro do Café, tive ensejo de ouvir referências elogiosas de um ilustre economista e de eminentes homens dedicados à exportação e à comercialização de café. Li, hoje, com surprêsa, a informação de que teria sido V. Ex.ª denunciado pela Promotoria Pública, junto com outros brasileiros, inclusive ex-diretores do IBC. Acredito que V. Ex.ª demonstrará sua inocência. Creio que as acusações porventura assacadas contra sua honra serão destruídas fàcilmente. O único êrro que Ex.ª cometeu foi ter concordado em aceitar o convite do ex-Presidente João Goulart para presidir o IBC. Deveria ter permanecido no Senado da República. Não participei da reunião da Comissão de Constituição e Justiça em que autorizou a licença para que V. Ex.ª exercesse a relevante função. Estivesse eu na reunião, teria votado contra a licença, por convicção jurídica e também em virtude da fraternal amizade que sempre nos uniu. Efetivamente, o exercício da Presidência do Instituto Brasileiro do Café, em virtude das terríveis tricas e lides que ali se desenrolam, não seria aconselhável para qualquer homem que pudesse a sua honra, a sua dignidade e a sua capacidade material. V. Ex.ª quis servir ao ex-Presidente e ao País e, afinal, é vitima dêsse esfôrço patriótico. Portanto, espero que Vossa Excelência demonstrará a sua inocência, repelindo os acusações e reafirmando os conceitos de que sempre gozou no seio de seus amigos e co-estaduanos.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Agradeço o aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar. Encerrando as minhas considerações, lembro a êste Plenário, que me tenho mantido calado. Jamais critiquei a atual política cafeeira, porquanto o comércio de um produto como o café, sensível às críticas, qualquer opinião a respeito de sua comercialização poderia servir de pretexto para que se verificasse alguma baixa no seu preço. Tenho-me mantido quieto, apesar do desacêrto dessa política.

Posso afirmar que o café obteve ótima situação no mercado, no ano de 1963, pelo nosso trabalho, nosso esfôrço, esfôrço não só meu, mas de uma equipe, da colaboração que encontrei, das classes conservadoras que dinamizam a exportação do café. Só nosso trabalho levou o café àquela extraordinária

posição. Realizamos, em 1963, uma das maiores exportações: dezenove milhões de sacas de café. Realizamos uma excelente receita. Em 1964, tivemos uma receita de novecentos e cinqüenta milhões de dólares. Se tudo se mantivesse como estava, porque realmente a política cafeeira, modéstia à parte, estava embasada, naquela época, numa atmosfera de confiança – previam que, em 1965, caminhasse para sua própria dinamização. Nenhuma intervenção, nenhum passo de mágica fizemos no IBC. Apenas tínhamos a dedicação de acompanhar diàriamente as evoluções do mercado. Deixamos lá um excelente trabalho.

Outras realizações também teríamos feito: no setor de armazenagem, da erradicação do café e a sua substituição por outras culturas. Porque sabemos agora, com os nossos conhecimentos técnicos e as lições que a natureza nos deu, que podemos determinar, no Brasil, faixas onde se deve plantar café. Então não podemos abandonar faixas há muito tempo desfrutadas no Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e sul da Bahia, faixas muito promissoras para a cultura do café, abandonando outras, para onde o pioneirismo incontrolável do homem levou o café, como às barrancas do rio Paraná, onde a inclemência da geada se abate sobre o esforço humano. Mas não podemos castigar o pioneiro apenas porque alargou mais a conquista da terra, despendeu esforços e foi até o rio Paraná plantar café.

E é só o café, Srs. Senadores, que efetivamente desenvolve aquela grande ação pioneira, que é a derrubada das matas, a abertura das estradas carroçáveis, que se transformam em estradas de rodagem mais tarde e por onde passam a transitar os grandes caminhões.

É só o café que efetivamente vai implantar uma civilização.

Não obstante, estamos vendo, pouco a pouco, a perda do grande produto para os africanos, que nos enxotam do mercado em todo o mundo. Pergunto aos Srs. Senadores: qual o produto que poderá substituir o café, que é o segundo na economia mundial, só ficando atrás do petróleo?

E o Brasil, pouco a pouco, é alijado dos grandes mercados! É com mágoa que venho observando isso.

Recentemente, nos Estados Unidos, conversando com vários importadores de café, êles me diziam que, infelizmente, os negócios do café se tinham orientado para outros países. É a nossa inércia, a nossa incapacidade de luta que nos está alijando do mercado. Esta é a grande verdade.

Por isso, Srs. Senadores, é com profunda mágoa que vejo, hoje, nosso café atirado a plano secundário, ninguém se preocupando com essa extraordinária fonte de riqueza. Porque é o café que nós dará a emancipação política, através da emancipação econômica, ganhando divisas para atender ao desenvolvimento da nossa Pátria; é o café que nos poderá dar recursos, através de uma política sábia, uma política que realmente tire alguma coisa do cafeicultor. Mas é muito justo porque essa contribuição ou confisco serve, efetivamente, aos Estados do Nordeste ou do Norte, enfim, para todos os Estados que necessitem de desenvolvimento.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Permite V. Ex.ª, um aparte?

**O SR. NELSON MACULAN:** – Com muito prazer.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Senador Nelson Maculan, V. Ex.ª com o seu discurso, escreve uma página memorável no Senado da República. O Senado e seus companheiros de Partido estão escutando as palavras de V. Ex.ª com viva emoção. V. Ex.ª neste instante está honrando o Senado da República e inspirando um sentimento de orgulho aos seus companheiros de Partido. Mesmo silenciosos, como se mantêm, estou certo de que interpreto o sentimento de todos êles, quando manifesto solidariedade a V. Ex.ª, na emergência em que se encontra. A probidade de V. Ex.ª não é sòmente afirmada por aquêles que o conhecem desde a infância. Como um dos

brilhantes aparteantes acabou de acentuar, ela é também afirmada pelos que o conhecem de pouco tempo, mas que, através seus atos, sua conduta, seu patriotismo e seu espírito público, já firmaram conceito irrevogável a respeito de V. Ex.ª. Em memorável oportunidade, V. Ex.ª teve o atestado dessa probidade, dado pelo Senado da República, quando se discutia a hipótese constitucional de V. Ex.ª, como Senador, sem perder o mandato, assumir o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café. Fui daqueles que defenderam, desta tribuna, a tese da constitucionalidade, votando menos pela letra da Constituição do que pelo seu espírito. Portanto, fui daqueles que concorreram, sem o querer, para a situação desagradável em que V. Ex.ª se encontra. Neste instante, V. Ex.ª renuncia às suas imunidades parlamentares para submeter-se ao julgamento da Justiça. A atitude de V. Ex.ª é digna e nobre. Permita Deus que êsse tribunal, perante o qual V. Ex.ª vai responder, saiba sentir e compreender não só o espírito da verdadeira Justiça, mas, sobretudo, a atitude de V. Ex.ª ao renunciar prèviamente às suas imunidades.

Estou certo de que, na oportunidade devida, o Senado da República tem o dever de examinar a matéria, que constitui o objeto ou que constitui as supostas provas de crime porventura praticados por V. Ex.ª, para não cometer a indignidade de lançar um dos seus companheiros aos tigres humanos que vivem mais da difamação do que dos trabalhos pelos interêsses dêste País.

Uma revolução digna e honesta não pode nutrir-se com o aniquilamento da dignidade dos homens públicos. V. Ex.ª tem a nossa solidariedade. A todos nós nos comove a atitude de V. Ex.ª, renunciando às suas imunidades, prèviamente, para submeter-se à Justiça do seu País. Mas o Senado espera que essa Justiça seja digna, porque, se êle se convencer de que não há provas contra Vossa Excelência, de que a Justiça, perante a qual V. Ex.ª vai responder, não é capaz de restabelecer a verdade, fique certo de que não cometerá a indignidade de lançá-lo ao pelourinho da difamação, de lançá-lo a êsse sacrifício da honra de um homem público que, até hoje, tem sido um padrão de dignidade, nesta Casa e fora dela.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Muito obrigado, Senador Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou homem de formação cristã. Saberei suportar, com dignidade, com energia moral, também êsse embate. Sei que a nossa vida de político é difícil e árdua, mas não me acovardo, não me intimido. Apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me interessa é a verdade, tão-sòmente a verdade. É por isso que, aqui, libero o Senado Federal, para que aja como a sua consciência comandar, na concessão da licença.

Posso afirmar que aqui voltarei, voltarei tranqüilo, porque saberei responder, saberei enfrentar a Justiça do meu País. Ainda acredito na Justiça de minha pátria. As provas, efetivamente, me absolverão, porque nenhum crime cometi. Se algum crime cometi foi aquêle exposto, há pouco, ou seja, o de ter levantado o café da sarjeta, desmoralizado no mundo inteiro – entregue o bastão no momento do revezamento – sendo a nossa comercialização de apenas 10 milhões e 200 mil sacas, no primeiro semestre do ano-convênio e ao preço de 45 centavos, para quase 19 milhões de sacas e a 55 centavos no mês de dezembro.

Êsse foi o crime que cometi perante Deus, perante minha Pátria, perante minha família e perante os meus amigos.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – V. Ex.ª estava concluindo o seu discurso. Sabe V. Ex.ª da estima e do aprêço que todos têm pelo nobre representante do Paraná.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Muito obrigado.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – V. Ex.ª, evidentemente, está magoado. V. Ex.ª se sente insultado, particularmente pelo destaque com que a imprensa divulgou, hoje, êsse inquérito. Mas o que eu quero dizer – e me permito fazê-lo em nome de todos os companheiros nesta Casa – é que fique descansado, ninguém o estará julgando mal. Esteja V. Ex.ª com a alma em paz, com a consciência tranqüila; não há necessidade de dizer que pode olhar sem constrangimento para a esposa e para os filhos. Pode olhá-los como sempre. E aguarde. Qualquer um de nós que tivesse ocupado um pôsto de administração no Executivo, estaria sujeito à mesma situação. É um dos tributos que nós, os homens públicos, temos de pagar. Não se faz de graça a vida pública. Tudo que é de mal, nos espreita, em todos os caminhos. Os de melhor sorte passam incólumes; outros, não, como é o caso de V. Ex.ª. Fique em paz, não tenha preocupação. Não há argumento maior do que uma consciência tranqüila.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Muito obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. BARROS CARVALHO:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – Não haveria necessidade dêsse aparte, por isso que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo interpretou perfeitamente os sentimentos de todos nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, e dos Senadores da República, sôbre a pequena defesa que V. Ex.ª faz da sua conduta como Presidente do Instituto Brasileiro do Café. O que nos satisfaz, porém, é verificar o altaneirismo com que sempre se conduziu, em todo êsse processo revolucionário, a conduta ilibada que tem mantido, no particular, e a tranqüilidade com que esperou o que viesse. Deve V. Ex.ª ficar despreocupado porque os seus pares, amanhã, saberão julgá-la. A Justiça lhe dará razão e V. Ex.ª continuará sendo respeitado, acatado, como antes, como quem começou a vida do nada e, com o sabugo das próprias unhas, galgou a posição de Senador, hoje, dos mais ilustres e brilhantes desta Casa.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Obrigado, Senador Barros Carvalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. *(Pausa.)* Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. *(Pausa.).*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deseja manifestar minha tristeza pelo que li a respeito da situação dos funcionários da PANAIR do Brasil S.A., que, há pouco, teve suas linhas cassadas pelo govêrno e a falência decretada pelo Juízo de Direito do Estado da Guanabara. Quando ocorreram os dois fatos, tive intenção de manifestar minha opinião a respeito do ato do Ministério da Aeronáutica, formulando apêlo veemente ao meu ilustre amigo, Brigadeiro Eduardo Gomes, e ao Presidente Castello Branco, para que fôsse revista a decisão governamental. Outros ilustres colegas, porém, com maior autoridade, suscitaram a questão perante o tribunal da opinião pública. Esvaiu-se, portanto, a oportunidade que tive para manifestar solidariedade e pleitear a revisão do ato governamental que me parecera precipitado e inadequado à solução do problema da emprêsa de aviação nacional, pioneira de tôdas as atividades aeroviárias do Brasil.

Relmente, poderia o Govêrno decretar a intervenção na emprêsa, sem prejudicar os empregados assalariados e sem vulnerar os interêsses maiores da entidade; poderia também assegurar-lhe subvenção maior, para que pudesse solver os prementes compromissos financeiros que a estrangulavam. Enfim, outras medidas poderiam ter sido adotadas pelo Govêrno, que não o do fatal extermínio de uma das maiores emprêsas de aviação na Brasil, com repercussão, sem dúvida, no exterior.

Agora, Sr. Presidente, estão os empregados do PANAIR do Brasil abandonados, sem seus salários desde janeiro dêste ano, recebendo, de maneira humilde e humilhante, contribuição da entidade "Alimentos para a Paz", de fubá e trigo, para que não passem maiores privações. Entristeceu-me verificar a situação em que se encontram êsses assalariados da Panair.

Resta uma esperança, no entanto, conforme também li no noticiário da imprensa. Trata-se da proposta da VASP, emprêsa estatal de propriedade do Estado de São Paulo, com a garantia do Banco do Estado, no sentido de, absorvendo as linhas nacionais e internacionais do Panair do Brasil, auxiliar, os empregados, respeitando-lhes todos os direitos.

Venho à tribuna, portanto, formular veemente apêlo, que, creio, será o do Senado da República, aos Govêrno Federal, especialmente ao nobre Brigadeiro Eduardo Gomes e ao Sr. Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que conheço de tantos anos. São homens voltados para as necessidades humanas e de conformação democrática.

Acredito que os interêsses de grupos não estejam vulnerando ou impedindo a solução do problema e que o Govêrno, examinando a situação difícil por que passam êsses cinco mil assalariados da Panair terá oportunidade de resolver definitivamente o problema, amparando-os, a êles que nada têm com as dificuldades, financeiras da emprêsa de aviação e a quem responsabilidade alguma pode ser imputado pela sua falência.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Com muito prazer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Tive, como V. Ex.ª teve, todo interêsse em examinar a situação do Panair e, dentro dêsse cuidado, a possibilidade de uma cooperação o fim de, pelo menos, evitar conseqüências mais penosas para os seus empregados. Estêve no Senado, recentemente, no gabinete do Líder do Govêrno, o Brigadeiro Eduardo Gomes, Ministro da Aeronáutica, e fez aos Senadores ali presentes, inclusive eu e o Senador João Agripino, um relato amplo. Dentro desse relato, S. Ex.ª justificou plena e convincentemente a impossibilidade de o Govêrno Federal aceitar a proposta formulada pelo Governador Carlos Lacerda para se criar uma Fundação e, com ela, absorver-se a Panair e os seus empregados. O quantitativo falimentar era por demais dramático e o Govêrno não viu possibilidade de adotar a fórmula sugerida pelo Governador Carlos Lacerda.

Agora, V. Ex.ª nos dá a auspiciosa notícia de que a VASP pretende solucionar a questão. Faça votos para que essas *démarches* surtam efeito. Entretanto, manifesto meu pessimismo porque, se o Governo Federal, cujo erário é mais alentador do que o do Govêrno paulista, não conseguiu dar um desate favorável ao problema da PANAIR, creio que ficará em pé de igualdade com outras situações falimentares que existem no Brasil. Mas queria, se V. Ex.ª permitir alongar mais um pouco o aparte, dizer que o Govêrno, diante do drama do PANAIR, devia adotar outras medidas de contenção. V. Ex.ª sabe que o Congresso Nacional, através da gratuidade de passagens aéreas, pode converter-se numa indústria de falência também da VASP, do Cruzeiro do Sul e, de outras empresas de navegação aérea, porque a gratuidade suprime o ensejo enorme de essas emprêsas captarem recursos para o seu desenvolvimento e para a sua manutenção. Depois que as companhias

ofereceram "espontâneamente" o privilégio da gratuidade, V. Ex.ª deve ter notado que as subvenções das emprêsas de aviação, subiram, de oito bilhões, para 25 bilhões de cruzeiros. Vale dizer, essa gratuidade de passagem agride o erário nacional e depreda também o patrimônio das emprêsas particulares.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – A subvenção atribuída por lei às emprêsas de aviação tem demonstrado que tôdas elas vivem às expensas do Tesouro Nacional. Tôdas, em igualdade de condições, se examinadas a situação econômico-financeira de cada uma, estão em situação pré-falimentar. Por isto, não vejo por que a situação da PANAIR pudesse ser apreciada isoladamente.

V. Ex.as sabem, e têm visto, que os aviões viajam, em todo o Brasil, com pequeno número de passageiros, em face do elevado custo das tarifas, tornando-se quase inacessível a grande número de brasileiros. Daí por que tôdas as emprêsas são deficitárias e recebem do Tesouro Nacional subsídios para que possam manter-se. Há trabalho de um ilustre professor do Instituto de Tecnologia da Aeronáutica, a respeito da aviação nacional, em que, com dados positivos, examina a posição de cada uma delas, inclusive a ação competitiva que desenvolvem no País, com linhas para os mesmos lugares e horários quase idênticos, num desajustamento censurável.

A Diretoria da Aeronáutica Civil, portanto, deveria reexaminar o problema, de maneira que pudesse impedir essa ação e orientar a política aviatória nacional no sentido de atender às vastas regiões do País, sem prejudicar a economia de cada uma dessas emprêsas.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Com prazer.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – O que V. Ex.ª está dizendo contrario, precisamente, o que disse o nobre Senador Eurico Rezende, na velha tecla batida de que a gratuidade das passagens dos parlamentares tem sido uma das causas ponderáveis do desastre da aviação comercial...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – É fôrça de expressão de S. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não é fôrça de expressão.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – É insistentemente batida essa tecla, por parte do nosso querido Senador Eurico Rezende. Contrario também S. Ex.ª, e o faço com grande fôrça moral, porque pouco uso a gratuidade de passagens para parlamentares. É preciso lembrar, entretanto, que também autoridades do Poder Executivo, no exercício dos seus misteres, andam de cá para lá gratuitamente. Nós, quando regressamos ao nosso Estado, o fazemos em função do exercício do nosso mandato aqui no Parlamento. Portanto, não entendo por que o Sr. Senador Eurico Rezende insiste tanto em bater nessa velha tecla. Faço a defesa dessa gratuidade. Concordo, entretanto, em que se procure um meio de coibir os abusos existentes. Que vamos fazer? O problema é de mentalidade de certos parlamentares; é de vício, de abuso. Mas nem por isso há de se proibir que os sensatos, os moderados façam uso de uma gratuidade absolutamente lógica.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª agradece, mas me permita aparteá-lo novamente. O eminente Senador Guido Mondin se sentiu chamado ao debate e se apresenta, não com a culpabilidade, mas com uma atenuante, porque, segundo S. Ex.ª alega, pouco uso faz do privilégio das andanças aéreas em regime de gratuidade. Devo dizer e repito um argumento que ficou sem resposta da parte do ilustre representante farroupilha: a subvenção, em 1964, para as companhias de navegação aérea, quando elas nos davam apenas 50%, era de oito bilhões de

cruzeiros; depois que veio a licenciosidade das passagens de graça, foi exacerbada para vinte e cinco bilhões de cruzeiros!

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Acho que V. Ex.ª está sendo modesto na sua estimativa; penso que a subvenção é maior.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Então, não é licenciosidade; é uma vergonha.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Se não me engano, há um projeto de crédito especial atribuindo às companhias vinte e cinco bilhões de cruzeiros e há os créditos orçamentários...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Os parlamentares já ganham condignamente. Têm uma série de privilégios, uma série de gratuidade que todos nós sabemos que existem.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Gostaria de saber quais são as outras gratuidades.

**O SR. EURICO RESENDE:** – Se V. Ex.ª quer saber, eu digo mesmo, porque não uso gratuidade de passagem... Eu não uso – pago lá meus cinqüenta por cento. É telefone...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Eu pago telefone, luz e aluguel de casa e não conheço nenhum Senador isento desses pagamentos.

**O SR. EURICO RESENDE:** – ...motorista, servente, secretário, gabinete ornamental. Moram em apartamento, uns pagam pouco e outros não pagam nada, a ponto de o poder civil não ter capacidade para cobrar aluguéis atrasados. Houve incidência do poder militar e muita gente correu para fazê-lo.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Estou sempre em dia com os meus pagamentos. Tenho tudo arquivado. Aliás, tenho um arquivo de vinte e sete anos. Guardo os comprovantes de todos os pagamentos que efetuo em pastas, até hoje, em arquivo de aço.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Os Congressistas, no Brasil, se refastelam nas alturas e o povo sofre na planície das viagens de ônibus e de estrada de ferro e longe de seus Estados. Êsse o primeiro aspecto. O segundo, que veio à colação ainda do aparte do nobre Senador Guido Mondin, é o dizer-se que o Congressista, quando viaja para o seu Estado, está a serviço do seu mandato. Pode ser uma verdade absoluta, algumas vêzes, mas é uma verdade relativa, e por isso mesmo discutível, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Outro mal que a licenciosidade das passagens aéreas ocasiona: V. Ex.ª verifica, aqui, hoje, quinta-feira, num regime revolucionário, quando se prega a recuperação, o trabalho, o cumprimento do dever, não houve *quorum* no Senado da República.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Muito bem!

**O SR. EURICO RESENDE:** – A gratuidade de passagens é que leva, muitas vêzes, o Deputado e o Senador a chegarem Brasília numa quarta-feira e regressar numa sexta-feira.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Antes da gratuidade, a freqüência era a mesma.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Era a mesma, mas talvez se modificasse.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Não há quase diferença.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não acredito que um Senador, por mais afortunado que seja financeiramente, se tivesse que pagar, por semana, Cr$ 200.000 para ir ao rendilhado das praias de Copacabana, o fizesse constantemente. Talvez reduzisse êsse passeio a uma vez por mês. Mas do jeito que está êle vai tôda semana, e uns até se dão ao luxo de viajar duas ou três vêzes na semana. De modo que essa gratuidade precisa acabar. É um apêlo que faço ao Sr. Presidente da República. A Revolução, nesse setor, está covarde, está de uma covardia inaudita, porque ainda não furou êsse tumor, e em benefício da própria consolidação de Brasília.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – As críticas feitas pelo nobre Senador Eurico Rezende podem ser procedentes, apreciadas à primeira vista; mas não creio que as dificuldades das emprêsas de aviação decorram da gratuidade das passagens dos parlamentares. Realmente, o número de parlamentares que viajam semanalmente para o Rio de Janeiro e retornam a esta Capital não é tão grande. Trinta e três Senadores, residem com suas famílias nesta Capital e raramente deixam esta cidade. Há Deputados que viajam semanalmente, mas nem por isto prejudicam as emprêsas que, como disse, em virtude da elevação acelerada das tarifas, por motivos vários: aumento de salário, aumento do preço da gasolina e do equipamento, levaram a situação a um ponto em que poucos brasileiros podem comprar passagens aéreas.

Dêsse modo, os aviões viajam regularmente vazios. Com a gratuidade ou sem ela, êles viajariam também sem oferecer rendimento às emprêsas de aviação.

Por que, então, as emprêsas de aviação oneram, permanentemente, as passagens e não têm a menor preocupação em oferecer tarifas competitivas? Porque o Tesouro Nacional lhes atribui vultosas subvenções, subsídios absurdos, para que se possam manter dentro da remuneração dos dinheiros públicos.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permita-me V. Ex.ª dizer que, nesse caso, então, V. Ex.ª defende os subsídios às emprêsas de aviação.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Não defendo, tanto que penso que a Diretoria da Aeronáutica Civil deve fazer uma revisão, como pretendeu o ex-Presidente Jânio Quadros, que fêz estudos apreciando a questão. E anunciou que daria solução ao problema da aviação nacional. Mas, afinal, S. Ex.ª renunciou.

**O SR. EURICO RESENDE:** – O Govêrno mantém essa subvenção carnavalesca às emprêsas de aviação, é para as viagens dos parlamentares e outras carências também; não estou dizendo que sòmente os parlamentares realizam a vocação falimentar das emprêsas aéreas.

Há outros fatôres também. Mas, na composição dêsses fatôres, os parlamentares estão nas cadeiras da frente.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Acho que não.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Govêrno mantém e aumenta, cada vez mais, essas subvenções às emprêsas aéreas, e suprime as subvenções ao trigo, que é para o fabrico do pão para o pobres! De modo que é um desnível, um privilégio odioso. Ainda agora, o Senador Nelson Maculan abre mão de suas imunidades para ser processado, num instante decisivo de sua vida. Que sacrifício será os parlamentares, Deputados e Senadores, abrirem mão também dêsse privilégio, em benefício das famílias, do erário e do nosso trabalho legislativo!

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Estou de acôrdo. Pouco viajo e, quando viajo, o faço de automóvel; raras vêzes, de avião.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Com prazer.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Dentro de certo sentido, V. Ex.ª saiu do rumo que se traçara.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – A bússula teve influência magnética, perniciosa...

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Na verdade, o problema que V. Ex.ª aborda é dos mais importantes, porque traz implicações até sôbre a economia nacional, sôbre a segurança nacional, sôbre a defesa nacional. Ora, o Senador Eurico Rezende declara que uma das causas da falência em síntese, é a síntese do seu pensamento – das emprêsas de aviação comercial é a passagem gratuita, é o passe-livre que as referidas empresas de aviação comercial dão aos parlamentares. Na verdade o fizeram *aponte sua*. Com que objetivo? Os seus diretores o sabem. Os auxílios e subvenções totalizam 25 bilhões de cruzeiros – pois é o quanto o Orçamento da República destina a essas emprêsas, subvenções essas que foram defendidas intransigentemente pelo Ministério da Aeronáutica, e com guarida nas diversas leis que o Congresso Nacional votou e que ainda estão em vigor, para compra de equipamentos ou auxílios às emprêsas, para pagamento de equipamentos visando a segurança de vôo, etc., etc. Como não venho gosando dessa liberalidade, porque nunca aceitei um passe gratuito para qualquer parte do Brasil, também estou o cavaleiro para debater o assunto.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Há pouco viajamos para Lima e pagamos as nossas passagens.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – A questão é mais ética, mais moral. O povo não aceita outro argumento senão aquêle que a lógica indica o mais certo. Ninguém, estando sacrificado, promove benesses como as companhias de aviação comercial, pagam as suas passagens por inteiro. Isto **discutimos** muito com alguns oficiais da Aeronáutica, que declararam que estas subvenções seriam as últimas no proposta do Govêrno. Mas temos a nossa responsabilidade. Agora, a questão dos apartamentos não é privilégio; o Senador ou o Deputado não pagar o apartamento onde habita, ou onde não habita, porque muitos mantém apartamentos em Brasília mas não habitam nêles. Foi dito, aqui, que apenas 33 moram em Brasília, residem em Brasília, mas, ao que me consta, quase todos os 66 têm apartamentos. Então o Senador ou o Deputado não paga aos Institutos aluguel de seus apartamentos e se diz que isto é privilégio? Não é privilégio. Não digo isto o que é, todo mundo sabe, mas privilégio não é.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Não conheço nenhum caso de Senador ou Deputado que não pague apartamento.

Ter o Senador um Gabinete, no Senado, com um funcionário para os serviços de rotina, qualquer Parlamento assegura êsse direito aos Parlamentares.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...não vejo nisso nada demais. Mas o que eu poderia reclamar é o parlamentar

que, em tendo um gabinete com 2, 3, 4 ou 5 funcionários, passa 3, 4 ou 5 mêses sem vir ao Senado e sem ir à Câmara dos Deputados, ficando os funcionários sem ter o que fazer durante êsse tempo, enquanto outro grupo de funcionários recebe a carga de trabalho. Falo com autoridade, porque também pedi ao Diretor da Casa, há muito tempo já, dispensa de funcionários que serviam em nosso gabinete, porque os tínhamos em demasia. Reduzimos o número de funcionários que ali servem e não preciso dizer que todos sabem que sou um dos "Caxias" do Senado. Às vêzes não estou no Plenário, mas, do meu gabinete, sempre acompanho a sessão.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – V. Ex.ª permanece no seu gabinete ou no plenário do Senado?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Na questão dos telefones, a crítica poderia ser feita, se porventura o Deputado ou o Senador, da sua casa, estivesse telefonando para outros Estados e mandando que a telefônica cobrasse do Senado a conta de suas conversas infindáveis, feitas do seu apartamento. Não sei se é êste o caso, não me interessa saber também, mas se porventura houvesse uma crítica procedente, esta caberia. Pois muito bem: em síntese, é o que verificamos às vêzes no Senado da República, para falarmos apenas do Senado. E tanto assim é que houve um concurso e não me consta que ninguém desta Casa tivesse votado contra o concurso que houve para a admissão de novos funcionários – poucos passaram, mais de sessenta foram nomeados – porque havia falta de assessôres, para êsse serviço de pesquisa, para que pudéssemos apresentar leis à altura de nossas responsabilidades, porque mesmo alguns dos nossos bons funcionários estavam cedidos a outros Estados da Federação. Agora mesmo, a Presidência da República pediu mais um dos nossos funcionários. Daqui a pouco vamos ficar naquela mesma situação: temos funcionários e há falta de funcionários.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – É um tonel de Danaide.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Em síntese, estou com o Senador Eurico Rezende, na crítica que faz às companhias de aviação comercial por terem colocado o Congresso Nacional numa situação difícil perante o povo, de não poderem explicar por que recebem passes gratuitos, dados não em virtude de lei, mas pela bondade e desprendimento das companhias de aviação comercial; não porque o povo viaje mais de ônibus e de trem, porque em tôda parte do mundo, até na União Soviética, o parlamentar tem certos... Ia dizer privilégio, não são pròpriamente privilégios; têm certas prerrogativas, deve-se locomover mais depressa, porque assim o povo economiza; porque se êle andasse de burro, para percorrer longas distâncias para que assim o povo que anda de ônibus visse que o seu parlamentar se sacrifica mais, tanto que anda de burro, no verdade isso seria um grande crime que se cometeria contra o próprio povo. Vi na União Soviética: quando o parlamentar chega com aquela estréia que o distingue, tem passe livre à frente de todo o mundo. Furo fila. Na época em que estive lá, havia filas. Fura fila, fura tudo, passa na frente de todo o mundo. Na Alemanha é assim, na Inglaterra é assim, também nos Estados Unidos é a mesma coisa.

No Brasil, a prerrogativa é dada como privilégio, e creio que a confusão surge porque, infelizmente, muitas vêzes nós não cumpríramos, como devêramos, nossos deveres e obrigações. Por exemplo, se tivéssemos periòdicamente férias, de dois em dois me-

ses, para ir aos nossos Estados, o povo não reclamaria. Ninguém reclamaria que, de dois em dois meses, o Parlamentar saísse para visitar seu Estado, estar em contacto com seu povo, sentindo os problemas do Estado. Nós só temos nossas férias no fim do ano, e ainda assim o Congresso é convocado extraordinàriamente. Que êsses passes gratuitos prejudicam, prejudicam. Mas o Govêrno não se deve preocupar agora com essa questão de passe gratuito, porque isso é questão nossa com a Direção das Companhias, mais do que do Govêrno. O Govêrno tem que resolver é a situação dos 5 mil funcionários da PANAIR do Brasil e da própria PANAIR do BRASIL. Apresenta-se, hoje, como em boas condições a VASP, e a VASP é uma emprêsa estatal.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Exatamente.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Muito bem, temos que organizar a aviação comercial brasileira, temos que ter a coragem de enfrentar êsse problema? Se é pela Aerobrás que vamos resolver o problema da aviação comercial brasileira, então criemos a Aerobrás – eu sou partidário da Aerobrás; se é por uma Fundação, não é a Carlos Lacerda, nem a Adhemar de Barros, mas uma Fundação que seja uma Fundação e não certas espeluncas que têm o nome de Fundação e não o são; se é pela estatização, que se crie, que se organize nesses têrmos. Agora, vamos sair dêsse impasse porque, na verdade, as companhias de aviação comercial do Brasil demonstram, quando pedem e recebem êsses vultosos auxílios da União, que a economia privada, pelo menos no setor aviação comercial, não tem dado resultado. Desculpe-me V. Ex.ª êste aparte tão longo; eu tinha que falar sôbre êsse assunto e me prevaleci da bondade de V. Ex.ª para fazer mais ou menos os comentários que faria da tribuna, no momento em que, no Brasil inteiro, se fala no drama da PANAIR, que é o drama da aviação comercial brasileira, e no outro grande drama, que é o drama dos funcionários da PANAIR; altivos e capazes eu os conheço a muitos dêles. E hoje – como dizia a V. Ex.ª – os jornais, para vergonha nossa, para tristeza nossa, para revolta nossa, para indignação nossa, publicam fotografias daqueles funcionários recebendo alimentos de um organismo internacional. Mas a que ponto chegamos neste País? Um grupo como aquêle, um grupo altivo, um grupo nosso prêso a êsses favores! Um jornal dá assim: que corriam os funcionários da PANAIR à disputa dos alimentos daquela organização. À disputa! Disputa – o têrmo é êste. O que significa isso?!

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Fome! Necessidade!

Agradeço o aparte de V. Ex.ª, o qual esclarece justamente aquêle ponto de vista que anunciei – a gratuidade das passagens dos parlamentares não vem à colação no debate da falência e cassação das linhas internacionais da PANAIR do Brasil.

Devemos ver o ponto que lancei para o debate e a análise dos nossos prezados colegas, ponto que é, justamente, êsse em que patrícios nossos, prezados e ilustres patrícios, que tanta colaboração deram à pioneira da aviação nacional, são levados a filas enormes para receberem um punhado de alimentos em face da contingência aflitiva em que se encontram. Fiquei entristecido. Melancòlicamente anuncio ao Senado o fato, pedindo, inclusive, ao povo brasileiro, alertado, que contribua, com sua preciosa simpatia e fraternal amizade, financeiramente, para ajudar os servidores da PANAIR, enquanto aguardam a solução do Govêrno. Esta urge ser adotada, para que não vejamos, no Exterior, a ignomínia de patrícios nossos mendigando punhado de fubá e de trigo a fim de sobreviverem.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Com prazer.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Nobre Senador, o problema de que V. Ex.ª trata, da tribuna nobre do Senado,...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Aguardo a argumentação sadia de V. Ex.ª.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Muito obrigado. Êsse problema deve ser bem debatido, a fim de esclarecer, o mais possível, a opinião pública e para que encontremos, ràpidamente, solução para o nosso transporte aéreo. Num país das dimensões territoriais do Brasil, não se pode prescindir do transporte aéreo. Na verdade, as companhias aéreas se encontram diante de verdadeiro dilema. Conheço alguma coisa do problema, porque faço parte de pequena companhia que representa apenas três por cento das linhas aéreas domésticas do Brasil. Por esta razão acompanho, de perto, o caso, verificando o seguinte: as passagens aéreas, no Brasil, estão pràticamente fora do alcance da bôlsa da maioria do povo brasileiro...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Êste o ponto essencial.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – ...dado que o seu poder aquisitivo tem diminuído. Por outro lado, devemos considerar que tôdas as aeronaves são importadas de países de moeda forte, bem como as peças de reposição e a maior parte do combustível. Nestas condições, o preço da passagem – passageiro-quilômetro, como se costuma dizer – no Brasil, é muito mais baixo do que nos paises onde se fabricam os aviões, onde se produz petróleo. Então, as companhias se encontram diante de verdadeiro dilema. O Govêrno destina-lhes subvenção, que a todos nós parece volumosa. Mas, na verdade, em relação às despesas, é modesta a contribuição do Govêrno, que nem sempre paga no devido tempo. Basta dizer que parte das subvenções de 1964 ainda não foram pagas totalmente, e as do comêço dêste ano, também, estão sendo pagas com alguma morosidade. Nestas condições, pensamos, como manifestou, ainda há pouco, o nobre Senador, que poderíamos ter a Aerobrás. Talvez resida aí a solução. As companhias de transportes aéreos, no Brasil, estão deficitárias, apesar das subvenções, e seus débitos vão crescendo, de modo geral. Devemos, então, raciocinar: criando-se a Aerobrás teremos economia? Não entraremos na mesma situação das demais autarquias, emprêsas do Governo, de transporte ferroviário, de transporte marítimo ou até mesmo de transporte rodoviário? Quanto dinheiro a Nação emprega, anualmente, na abertura e na conservação das estradas de rodagem, quantos desembolsos a Nação faz para cobrir os *defícits* do transporte marítimo ou ferroviário? Êste ponto que devemos enfrentar.

Êste o raciocínio de que precisamos usar para que possamos encontrar a melhor solução. Temos tido oportunidade, nessa Casa, de manifestar nosso pensamento a respeito do poder aquisitivo do povo brasileiro, que se deverá elevar, sem o que estaremos desajustados. Tudo que importamos do estrangeiro chega por preço altíssimo, como por exemplo, os aviões, combustíveis, peças, etc. De sorte que, esta a grande questão. Não devemos nos iludir, ao votarmos, no Orçamento da União, subvenção volumosa para as companhias de transporte aéreo, porque dificilmente elas se poderão manter com tal subvenção. Qual, então, a solução? Deverá o Govêrno encampar essas emprêsas? Ou teremos melhor solução? O caso se nos apresenta como verdadeiro dilema, nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Acredito, nobre Senador Attílio Fontana, como disse inicialmente, citando, inclusive, o trabalho de ilustre professor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, que a situação da aviação nacional deve ser examinada em conjunto com os fatôres vários que se refletem no problema. É preciso que se encontre solução capaz de atender aos interêsses nacionais e do povo brasileiro.

Afirmei, portanto, que o Govêrno deve dar prioridade absoluta ao problema da Panair do Brasil.

Convoquei a atenção preciosa do eminente Brigadeiro Eduardo Gomes para a solução da efetiva posição em que se encontram os

funcionários da Panair do Brasil e que o ilustre Marechal Castello Branco não pode desconhecer. S. Ex.ª não deve retardar esta solução. É preciso que o Govêrno atenda, imediatamente, à síndrome social que aí está – convocando a atenção do Govêrno – para que não se transforme em fator explosivo, no momento que atravessamos, de dificuldades permanentes e de angústias de ordem social.

Sr. Presidente, antes de concluir, desejo fazer censura cordial à Mesa do Senado Federal. Ontem, na sessão ordinária realizada, levantei questão pedindo a atenção da Mesa para a aplicação do Art.º 163, § 2º, do Regimento Interno. Deliberadamente, não fiz menção ao § 9º, aditado ao Regimento pela Resolução nº 6, de 1964.

V Ex.ª, dando explicação à restrição que formulei, teve ensejo de declarar que os eminentes colegas que se utilizaram da prerrogativa regimental, ultrapassando a posição de minha inscrição no livro competente, o fizeram baseados em preceito regimental. A Mesa, portanto, não podia evitar que assim procedessem.

Foi mais além, entendendo que a liberdade dos Srs. Senadores deveria ser defendida pela Mesa, parecendo-me que V. Ex.ª se transformava num Rui sem Magalhães Júnior, como paladino da liberdade nêste Plenário, enquanto que eu me transformava num nazista, querendo impedir, amordaçar e prejudicar aos meus ilustres colegas que se utilizam, habitualmente, do § 2º do Art.º 163 do Regimento Interno. Entretanto, naquele momento, havia número para as votações, tanto que, iniciada a Ordem do Dia, foi ela votada pelo Plenário.

Tenho a preocupação e o hábito de passar pela portaria e indagar, do encarregado da presença, qual o número de Senadores no Plenário.

Ontem, como hoje, quando entrei no Senado, informaram-me aquêles zelosos servidores que havia número. Ontem, V Ex.ª não aplicou o § 9º do Art.º 163, do Regimento Interno, permitindo que ilustres colegas fizessem suas comunicações de ordem regimental, como afirmou V. Ex.ª. Hoje, estava eu inscrito também, como prometi ontem, pelo § 2º do Art. 163 do Regimento Interno. V. Ex.ª deu a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, nos têrmos do § 2º Art.º 163, do Regimento Interno, e não me deu porque havia número para as votações, e aplicou o § 9º do Art.º 163, ao seu humilde colega e sincero admirador.

Quando entrei, fui verificar; fui o 35º Senador. Indaguei ao ilustre Secretário da Presidência que número de Senadores havia. S. S.ª me confirmou – 35 Senadores presentes.

O Senador Ruy Carneiro falou e eu não pude falar. Fi-lo agora, ao final da sessão. Estou satisfeito porque V. Ex.ª aplicou o § 9º do Art.º 163 do Regimento Interno; mas espero que, doravante êsse preceito seja aplicado indiscriminadamente.

Devo confessar ao Plenário – e quero que conste dos Anais – que sou mais advogado do que político; não tenho temperamento de político, não sei usar de subterfúgio, não sou uma enguia ensaboada que possa escapulir pelos dedos, ou que tenha o hábito de utilizar-se dos instrumentos tradicionais da política nacional. Sou homem franco até à rudeza, e gosto de defender o direito de todos os semelhantes e principalmente o meu, até a guerra. Não prescindo de nenhum direito meu. Sou Senador, com diploma registrado no Senado, com a mesma categoria de todos os meus colegas, e vou observar o cumprimento do Regimento Interno intransigidamente, porque acho que a observância da Lei e a impossibilidade de renunciar a princípios éticos constituem uma garantia para todos nós, pois, se renunciamos à aplicação da Lei ou deixamos de atender a um princípio ético que nos contém no nosso procedimento, passamos às formas mais degradantes da personalidade humana.

Daí porque, às vêzes, com teimosia e obstinação, eu defendo princípios e normas de conduta sem me preocupar com quaisquer restrições de ordem pessoal. Confesso, afirmo e proclamo, perante todo o País: estimo fraternalmente todos os meus colegas, mas quero assegurar oportunidades iguais para todos, não permitindo que erros e equívocos possam

tisnar ou prejudicar a amizade e admiração que lhes dedico.

O nobre Senador Camilo Nogueira da Gama, eventualmente na Presidência, é daqueles amigos que estimo, mas S. Ex.ª errou ontem e errou hoje.

Espero, portanto, que V. Ex.ª, Sr Presidente, reconsidere a interpretação do texto regimental para a sua aplicação intransigente a todos os Senadores.

Verifiquei, depois, que o meu nobre colega Senador Nelson Maculan falou em primeiro lugar, embora inscrito posteriormente à minha inscrição. Mas verifiquei que há uma praxe, no Senado Federal, que, pode-se dizer, se inclui na Ordem do Sagitário: é a das retas, de um nome para outro, demonstrando cessões de palavras. Concordei. Aguardei a oportunidade. Fiz o meu discurso de apêlo em favor daqueles humildes servidores da Panair do Brasil, com a colaboração eficiente dos meus nobres e distintos colegas que ilustraram e honraram minha oração, pedindo e clamando pela atenção do Govêrno em favor daqueles humildes patrícios.

Sr. Presidente, faço a censura cordialmente e manifesto uma intenção, que será cumprida até o final do meu mandato. Estive tranqüilo, não formulei nenhuma exigência, não fiz nenhuma restrição, não me manifestei, em todo o ano anterior, embora várias vêzes me sentisse prejudicado. Mas, êste ano, e até o final do meu mandato, vou cumpri-lo com entusiasmo, com o entusiasmo do advogado que luta pelo Direito e está com interêsse em servir à Nação.

No ano passado, trabalhei nas Comissões. Só na Comissão de Constituição e justiça dei cento e dezenove pareceres. Procurei, portanto, como sempre faço, exaltar e elevar o Senado como órgão institucional. É o que desejo de todos os meus colegas, da Mesa e do Plenário. É o que todos pretendem fazer – realizar, exaltar o Senado da República, dar-lhe, portanto, uma situação privilegiada ante a opinião pública, para que a ação democrática resulte no fortalecimento do regime, que todos amamos e defendemos – da liberdade dos homens contra a prepotência dos Governos.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Antes de dar a palavra ao último orador inscrito, nobre Senador Dylton Costa, devo responder ao nobre Senador Jefferson de Aguiar que S. Ex.ª exercerá, com a plena acolhida e respeito da Mesa, o seu direito de liberdade de crítica, sempre que, entender de fazê-lo. Além dessa boa acolhida, S. Ex.ª o fará com as homenagens a que faz jus e que a Mesa sempre renderá, com prazer e honra.

A Presidência eventual dos trabalhos deseja que S. Ex.ª tenha sempre êxito pleno e brilhante nas suas intervenções, para gaúdio do Plenário que admira suas excelsas qualidades.

Lamento, porém, dizer que S. Ex.ª não tem razão quando afirma que, ontem, havia número para votação ao ser dada a palavra aos nobres Senadores Oscar Passos e Guido Mondin, para usarem da tribuna com base no § 2º do Art.º 163. A Mesa tem que se orientar por algum critério. Êste tem sido, invariàvelmente, o de seguir as informações que lhe são ministradas pelo seu Assessor, o Sr. Secretário-Geral da Presidência do Senado. Sempre que decorre a primeira hora dos trabalhos desta Casa, o Secretário-Geral da Presidência anuncia ao Presidente o número de Senadores que se acham presentes no recinto. Êsse número é transmitido da Portaria à Mesa e é anotado na fôlha que se acha invariàvelmente com o Sr. Secretário-Geral da Presidência. Ontem, ao ser dada a palavra aos nobres Senadores Oscar Passos e Guido Mondin, estavam presentes 27 Senhores Senadores. Não havia número para as votações.

O eminente Senador Jefferson de Aguiar há de relevar, mas não tem razão quando formula sua afirmativa de existência de número. Hoje, quando tive oportunidade de dar a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, estavam presentes, no Plenário, 33 Senhores Senadores. Logo após, êsse número se elevou

para 35, e o nobre Senador Jefferson de Aguiar, vindo à Mesa, teve oportunidade de receber do Sr. Secretário-Geral a informação de que o número era de 35. Nesse momento, o nobre Senador Ruy Carneiro já estava usando da palavra. Mas, quando esta lhe foi concedida, presentes se encontravam apenas 33 Senhores Senadores. Conseqüentemente, não havia ainda número para as votações, e assim não era lícito ao Presidente aplicar o § 9º do Art.º 163, deixando de prorrogar, por meia hora, o tempo do Expediente, conforme determina o dispositivo. Foi mera coincidência. A fiscalização exercida pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar foi feita num prazo muito curto e deu ensejo a um pequeno equívoco de S. Ex.ª.

Ao tomar a palavra o Sr. Ruy Carneiro, S. Ex.ª procurou exercer fiscalização sôbre a Mesa. Levantou-se de sua poltrona e veio à Mesa saber quantos Senadores estavam presentes. Nesse tempo, em que S. Ex.ª veio de sua poltrona, penetraram no recinto mais dois Senadores, havendo, portanto, a informação de quer estavam presentes 35 Srs. Senadores.

Êsse foi o equívoco do Senador Jefferson de Aguiar e esta a razão por que não pude dar, contra a minha vontade, a palavra a S. Ex.ª. Não a dei, porque sabia que S. Ex.ª, no exercício dessa fiscalização, estava vigilante e reclamando pelo exato e fiel cumprimento do Regimento.

Reitero ao eminente Senador Jefferson de Aguiar o desejo da eventual Presidência dos trabalhos de que S. Ex.ª continue a exercer, como sempre fêz, com liberdade e brilhantismo, o seu mandato, certo de que por parte da Mesa; encontrará a melhor acolhida, acatamento, respeito e plenas homenagens a que sempre fêz jus e continuará fazendo.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Sr Presidente, fica afirmativa contra afirmativa, nos Anais.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa.

**O SR. DYLTON COSTA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, traz-me a esta Tribuna correspondência recebida do meu Estado, emanada das classes produtoras, transmitindo-me um apêlo, um grito de aflição que, desta Tribuna, procuro fazer maior e mais alto.

Quanto aos dados a mim fornecidos por esta carta, tendo em vista o pouco tempo de que disponho, serão por mim analisados com maior profundidade em outra oportunidade, para o que voltarei a esta Tribuna.

Entretanto, não posso deixar de fazer imediatamente, um apêlo ao Govêrno da Revolução para que se apure, de pronto, o que está ocorrendo nesse setor, não só em Sergipe, não só no Nordeste, mas em todo o Brasil.

Sabemos que as medidas adotadas pelo Govêrno, no particular realmente eram necessárias, mas que a sua dosagem, aplicada em Estados como o meu, repercute muitas vêzes desastrosamente.

Anima-me ainda mais a vir a esta Tribuna o fato de haver lido, nos jornais de têrça e de quarta-feira, noticiário referente à instalação do CONSPLAN – Conselho Consultivo do Planejamento – através do qual S. Ex.ª, o Senhor Presidente da República, por intermédio de um decreto, dos mais sérios e dos mais oportunos, traz novas esperanças à classe produtora do Brasil.

Vou enumerar os dados que recebo da classe produtora do meu Estado. Como já disse, de início, não farei uma análise mais profunda, por falta absoluta de tempo. Mas deixo, desde já, meu apêlo às autoridades constituídas do País para que procurem atender a essa região, que se vê prejudicada nas suas pretensões de um melhor lugar na Nação brasileira:

"1. Retração de crédito por parte da rêde bancária do Estado, em cêrca de 70%, comparado com o mesmo

crédito em disponibilidade para a pecuária, a indústria e a lavoura, há 40 dias atrás; (SUMOC).

2. Aumento permanente, nestes últimos 30 dias, dos estoques de tecidos, acumulados nas fábricas do Estado;

3. Grande dificuldade para a colocação do açúcar produzido nas usinas do Estado, tendo caído de Cr$ 9.800 para Cr$ 7.200 o preço, em virtude da falta de disposição dos compradores, para novos negócios.

4. Diminuição das vendas do milheiro de côco para as fábricas do Estado, e para exportação, havendo uma queda do preço de Cr$ 60.000 para Cr$ 30.000 por milheiro.

5. Calmaria absoluta no mercado de venda de gado bovino no Estado, tendo havido uma queda nas cotações do preço por arroba de boi em pé de Cr$ 12.000 para Cr$ 8.000.

6. Redução apreciável, no mês vigente, da arrecadação de impostos pelo fisco estadual."

Bem sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as providências do Govêrno, no que tange à retração de crédito, têm sentido, têm sua utilidade. Mas a economia do meu Estado se vê solapada com essa diminuição de crédito que existia, embora precário.

São essas as providências que, desde já, sem uma análise mais profunda do assunto, peço ao Govêrno da República, para que uma economia, que bem ou mal existia, trazendo grandeza e produtividade ao Estado, não venha a se extinguir, para empobrecimento ainda maior de uma região já pobre por natureza.

Muito obrigado. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C/60 na Casa de origem) que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo:

PARECERES (nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões:

– de *Agricultura*, pela aprovação;

– de *Educação e Cultura*, pela aprovação;

– de *Serviço Público Civil*:

– 1º pronunciamento – solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

– 2º pronunciamento – pela aprovação;

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade;

– de *Finanças*:

– 1º pronunciamento – solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura;

– 2º pronunciamento – pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A/63 na Casa de origem) que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 52 e 53, de 1965) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças*.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do

Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo:

PARECERES (sob nºs 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade;

– de *Legislação Social*:

– 1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (Diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho);

– 2º pronunciamento – pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Viana e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende);

– de *Serviço Público Civil,* pela rejeição; e

– de *Finanças*, pela rejeição.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni à Estrada Rio-Bahia (BR-4), tendo:

PARECERES (nºs 1.688 a 1.690, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*:

– 1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas;

– 2º pronunciamento – (dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, pela rejeição.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*;

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* e

– de *Finanças*.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado e dá outras providências, tendo:

PARECER (sob nº 17, de 1965), da Comissão:

– de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-37, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (sob nºs 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição a Justiça* e

– *de Indústria e Comércio.*

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C/61 na Casa de origem) que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo:

PARECERES, (nºs 859, a 862, de 1964, e 20 a 22, de 1965) das Comissões:

I – Sôbre o projeto:

– de *Legislação Social*:

– 1º pronunciamento – pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

– 2º pronunciamento – favorável;

– de *Constituição e Justiça*, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

– de *Serviço Público Civil*, favorável.

II – Sôbre as emendas nºs 1-CCJ e 2, de Plenário:

– de *Constituição e Justiça*, favorável à emenda de Plenário;

– de *Legislação Social*, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil*, favorável às emendas e à subemenda.

10

*Discussão, em sua segunda tramitação no Senado (1º dia do 1º turno) do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A/63 na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963, da *Comissão Especial*.

11

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da. Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B/64, na Casa de origem) que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e dá outras providências, tendo:*

PARECERES CONTRÁRIOS sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões:
– de *Projetos do Executivo* e
– de *Finanças.*

12

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 67, de 1965) do Projeto de Resolução nº 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

13

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 67, de 1965) do Projeto de Resolução nº 3, de 1965, que suspende a execução, em parte, das Leis nºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.*

14

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 69, de 1965) do Projeto de Resolução nº 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-Lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sôbre algodão, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

15

*Discussão, em turno único, da Redação Final, (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 70, de 1965) do Projeto de Resolução nº 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto nº 39.515, de 1956, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

16

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 71, de 1965) do Projeto de Resolução nº 7, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 78, do Estado de Santa Catarina.*

17

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 72, de 1965) do Projeto de Resolução nº 8, de 1965, que suspende a execução das Leis nºs 2.340 e 2.341, de 3 dezembro de 1962, do Estado do Piauí.*

18

*Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 62, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 129-4/64, na casa de origem) que mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre a Superinten-*

*dência do Plano de Valorização Econômica da Amozônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.*

19

*Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 63, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 105-A/63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o têrmo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto.*

20

*Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 65, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 3-A/63, na Casa de origem), que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A.*

21

*Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 64, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 44-A/63 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Eureka S. A., Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 20 minutos).

## 6ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 12 DE MARÇO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Sigefredo Pacheco – Argemiro de Figueiredo – José Ermírio – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Dylton Costa – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Aurélio Vianna – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Bezerra Neto – Attílio Fontana – Guido Mondin – (15).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE

– da Diretoria da União Operária Amazonense, em Manaus, AM;

– da Diretoria da Associação Cultural Operária de Marabá, PA;

– da Diretoria da Associação dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas de Cedro, CE;

– da Mesa da Câmara Municipal de Bacaba, MA;

– do Prefeito Municipal de D. Pedro, MA;

– do Prefeito Municipal de Ribamar, MA;

– do Prefeito Municipal de Bom Princípio, PI;

– do Prefeito Municipal de S. Antônio de Lisboa, PI;

– da Mesa da Câmara Municipal de Picos, PI;

– da Diretoria do Centro Operário de Campo Maior, PI;

– do Prefeito Municipal de Cruzeta, RN;

– do Prefeito Municipal de Água Preta, PE;

– da Diretoria do Círculo Operário, de Paulista, PE;

– do Prefeito Municipal de Caruaru, PE;

– do Delegado Estadual da Indústria e Comércio, Recife, PE;

– da Mesa da Câmara Municipal de Vitória de S. Antão, PE;

– da Mesa da Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia, AL;

– da Mesa da Câmara Municipal de Coruripe, AL;

– da Diretoria do Sindicato dos Enfermeiros de Maceió, AL;

– da Diretoria da Sociedade Beneficente dos Operários de B. Jesus da Lapa, BA;

– da Mesa da Câmara Municipal de Abadiânia, GO;

– da Mesa da Câmara Municipal de Araguaçu, GO;

– da Mesa da Câmara Municipal de Babaçulândia, GO;

– da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeira Alta, GO;
– da Mesa da Câmara Municipal de Cristalina, GO;
– da Mesa da Câmara Municipal de Gurupi, GO;
– da Mesa da Câmara Municipal de Mara Rosa, GO;
– da Mesa da Câmara Municipal de Monte Alegre, GO;
– da Mesa do Câmara Municipal de Nôvo Acôrdo, GO;
– da Mesa da Câmara Municipal de Três Ranchos, GO;
– da Mesa da Câmara Municipal de Cuiabá, MT;
– da Diretoria do Sindicato dos Oficiais Alfaiates e Costureiros e Trabalhadores em Confecções de Roupas de Cuiabá, MT;
– da Mesa da Câmara Municipal de Nioaque, MT;
– da Mesa da Câmara Municipal de Poconé, MT;
– da Mesa da Assembléia Legislativa de Belo Horizonte, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Boa Esperança, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Contagem, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Governador Valadares, MG;
– da Diretoria do Clube Sírio e Libanês de Juiz de Fora, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Nova Lima, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Resplendor, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas, MG;
– da Mesa da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, SP;
– da Mesa Administrativa da Provedoria da S. Casa de Misericórdia de Barretos, SP;
– do Prefeito Municipal de Bocaina, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Caieiras, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Gastão Vidigal, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Guarei, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Ilha Bela, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Indioporã, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Itatinga, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Jambeiro, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Mirassol, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Iguape, SP;
– da Diretoria do Hospital de S. Vicente de Paulo, SE;
– da Diretoria da Casa do Sargento de São Paulo, SP;
– da Diretoria do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de São Simão, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Socorro, SP;
– da Mesa da Câmara Municipal de Arapongas, SP;
– do Prefeito Municipal de Cruz Machado, PR;
– da Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR;
– do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, PR;
– da Mesa da Câmara Municipal de Iporã, PR;
– da Diretoria do Centro Estudantil de Paranaguá, PR;
– da Mesa da Câmara Municipal de Mandaguaçu, PR;
– da Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR;
– do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, PR;
– da Diretoria da Comissão Organizadora de Exposições em Blumenau, SC;

– da Diretoria Pró-instalação de energia elétrica em Bela Vista do Toldo, SC;

– da Mesa da Câmara Municipal de Herval d'Oeste, SC;

– da Mesa da Câmara Municipal de Papanduva, SC;

– da Mesa da Câmara Municipal de Marcelino Ramos, RS;

– da Diretoria da Associação Rural de Rio Grande, RS;

– da Diretoria do Sindicato da Indústria do Trigo em Pôrto Alegre, RS;

– da Diretoria do Clube Fortaleza Futebol, em Rio Grande, RS;

– da Mesa da Câmara Municipal de Santa Maria, RS;

– da Diretoria do Asilo Nossa Senhora Mãe de Deus, em Tupanciretã, RS.

DIVERSOS ASSUNTOS

Manifestações contrárias à transferência para a competência federal, da arrecadação do impôsto territorial rural:

– da Câmara Municipal de Araraquara, SP;

– da Câmara Municipal de Bragança, Paulista, SP;

– da Câmara Municipal de Barretos, SP;

– da Câmara Municipal de Garça, SP;

– da Câmara Municipal de Itapecerica da Sessa, SP;

– da Câmara Municipal de Leme, SP;

– da Câmara Municipal de Penápolis, SP;

– da Câmara Municipal de S. Caetano do Sul, SP;

– da Câmara Municipal de S. Cruz do Rio, Pardo, SP;

– da Câmara Municipal de São José dos Campos, SP;

Manifestações de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Leite Neto:

– da Assembléia Legislativa da Bahia;

– da Câmara Municipal de Propriá, SE;

– da Câmara Municipal de Simão Dias, SE;

– da Câmara Municipal de Uberlândia, MG.

Apelos no sentido da aprovação pelo Congresso do Projeto de Emenda Constitucional que altera a redação dos arts. 145 e 157 da Constituição:

– da Câmara Municipal de São Leopoldo, RS;

– da Câmara Municipal de S. Maria, RS.

Apelos no sentido de serem mantidos na Previdência Social os benefícios previstos nos estatutos dos trabalhadores rurais:

– da Associação Rural de Ijuí, RS;

– da Associação Rural de Portela, RS;

– da Frente Agrária Gaúcha, Pôrto Alegre, RS.

– da Câmara Municipal de Olinda, PE, fazendo apêlo no sentido da rejeição da Mensagem do Sr. Presidente da República, que extingue os subsídios dos Vereadores em todo o território nacional;

– da Câmara Municipal de Vitória, ES, fazendo apêlo no sentido da instituição do "Dia de Anchieta" em reconhecimento ao apóstolo do Brasil, José de Anchieta;

– do Diretor do Instituto de Cultura Hispânica da Universidade da Bahia, enviando recomendações aprovadas no I Encontro Nacional de Ex-Bolsistas do Instituto de Cultura Hispânica de Madrid, realizado em Salvador, BA;

– da Câmara Municipal de Araraquara, SP, fazendo apêlo no sentido de ser elevado para 100m$^2$ o limite da área para edificação de casas;

– das Câmaras Municipais de Campo do Jordão, Dracena e Taubaté, SP, manifestando-se a favor da correção monetária dos salários dos trabalhadores e dos benefícios da Previdência Social;

– das Classes Produtoras e Operárias de Descalvado, SP, fazendo apêlo no sentido da concessão de crédito bancário às indústrias locais;

– da Câmara Municipal de Itapuí, SP, solidarizando-se com a campanha encetada pela Associação Paulista de Municípios, que visa a fazer vingar a eleição por Distrito;

– da Câmara Municipal de Itapuí, SP, solidarizando-se com a campanha encetada pela Câmara Municipal de Vera Cruz no sentido de que seja procedido estudos para cancelar a dívida das Prefeituras;

– da Câmara Municipal de Miguelópolis, SP, fazendo apêlo no sentido de ser liquidada dívida daquela Prefeitura com os IAPs, em vinte e quatro prestações mensais iguais;

– da Câmara Municipal de Santos, SP, fazendo apêlo no sentido da regulamentação do jôgo no país;

– da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, SP, solidarizando-se com a Câmara Municipal de Jundiaí, na iniciativa que visa a extinção da verba pessoal dos Deputados Estaduais;

– do Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Minérios; fazendo apêlo no sentido da regulamentação do Inciso IV, do art. 157 da Constituição Federal;

– da Assembléia Legislativa de São Paulo, fazendo apêlo no sentido de que impeçam qualquer ato tendente à supressão do direito que assiste ao povo paulistano de escolher, em pleito livre, os seus Prefeitos;

– da Federação dos Empregados no Comércio de São Paulo, enviando memorial sôbre política salarial, correção monetária, custo de vida etc.;

– da Câmara Municipal de Taubaté, SP, fazendo apêlo no sentido, da regularização do pagamento das férias aos trabalhadores rurais;

– da Câmara Municipal de Volta Redonda, RJ, fazendo apêlo no sentido de ser revogada a Lei federal nº 3.998, Art. 4, alínea a, revigorando-a em favor da Faculdade de Medicina de Volta Redonda;

– da Asembléia Legislativa do Estado do Paraná, manifestando sua integral solidariedade com as medidas adotadas pelo Govêrno Federal sôbre o normalização da política nacional;

– da Associação Comercial do Estado do Paraná, manifestando-se contrária aos propósitos da estatização dos seguros (acidentes do trabalho) mediante sua integração na nova lei da previdência social;

– da Federação das Associações Comerciais do Paraná, manifestando-se favorável à extinção do impôsto sindical;

– da Câmara Municipal de Londrina, PR, fazendo apêlo no sentido da proibição dos brinquedos que imitem armas de fogo;

– da Câmara Municipal de Aratiba, RS, formulando apêlo no sentido de serem revisados os processos dos brasileiros punidos em virtude do Ato institucional, de modo a assegurar a todos ampla defesa;

– da Câmara Municipal de Arrôio Melo, RS, formulando apêlo no sentido de serem adotadas medidas para a obrigatoriedade do exame médico pré-nuppcial;

– dos Agricultores de Caxias, RS, manifestando-se favoráveis à unificação dos IAPs;

– da Câmara Municipal de Gravataí, RS, fazendo apêlo no sentido da manutenção pelo Rio Grande do Sul de registros genealógicos de gado da raça charolesa.

– da Prefeitura Municipal de Piratini, RS, pleiteando auxílio de 65 milhões de cruzeiros para a construção de 40 prédios escolares;

– da Câmara Municipal de Sapiranga, RS, fazendo apêlo no sentido de que os novos níveis do salário-mínimo passem a vigorar em todo o território nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COTA DO IMPÔSTO DE RENDA RECEBIDA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

– do Prefeito Municipal de Paraibano, MA;
– do Prefeito Municipal de Amarante, PI;
– do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, PI;

– do Prefeito Municipal de Santa Maria do Suaçuí, MG;
– do Prefeito Municipal de Miradouro, MG;
– do Prefeito Municipal de Piumby, MG;
– do Prefeito Municipal de S. Bernardo do Campo, SP;
– do Prefeito Municipal de Nova Londrina, PR.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso 8-Br., de 10 do mês em curso, do Sr. Ministro da Saúde, com referência ao Requerimento nº 560/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Ofício, sem número e sem data, em que o Sr. Deputado Arruda Câmara, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos seguintes têrmos:

Sr. Senador Auro Moura Andrade – DD. Presidente do Senado Federal:

Requeiro a V. Ex.ª que, em obediência à Lei nº 4.284, art. 6º, letra *a*, e ao disposto no atual Decreto Legislativo regulador dos subsídios e de disposições regimentais, mande proceder ao desconto legal e exato dos faltas dos Srs. Senadores e Funcionários sócios do I.P.C., fazendo-se as fôlhas do Instituto no mesmo dia em que se apresentam ao Tesouro as fôlhas de pagamento do Pessoal.

No início do ano passado tivemos oportunidade de fazer requerimentos semelhantes a V. Ex.ª e ao então Presidente da Câmara dos Deputados salientando que os "jetons" representam nossa maior fonte de receita, e que nossos pagamentos de benefícios, que crescem cada dia, são realizados com máxima presteza, sendo indispensável, por isso, aumento de receita e rapidez de arrecadação.

Requeiro a V. Ex.ª, outrossim, ordene o pronto pagamento ao I.P.C., das contribuições do Senado e dos trimestres da Verba Orçamentária dêste ano, de vez que constam da Lei de Meios as respectivas dotações.

Nestes têrmos, peço deferimento. – Deputado *Monsenhor Arruda Câmara*, Presidente.

À Comissão Diretora.

PARECERES

PARECER
Nº 113, DE 1965

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A-63, na Casa de origem).*

Relator: *Sr. Walfredo Gurgel*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. – *Antônio Carlos*, Presidente – *Walfredo Gurgel,* Relator – *Sebastião Archer – Josaphat Marinho*.

ANEXO AO PARECER
Nº 113/65

*Redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A-63, na Casa de origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado da Bahia.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 16 de julho de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado da Bahia, para execução, no território do referido Estado, dos trabalhos relativos à expansão da cultura do trigo, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PARECER
Nº 114, DE 1965

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº 70-A-61, na Casa de origem).*

Relator: *Sr. Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº 70-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato, celebrado aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. – *Antônio Carlos,* Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Sebastião Archer* – *Josaphat Marinho.*

ANEXO AO PARECER
Nº 114/65

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº.70-A-61, na Casa de origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 8 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, lebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda. para construção de um prédio, destinado à Agência Telegráfica de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 115, DE 1965.

*Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1964.*

Relator: *Sr. Josaphat Marinho*.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1964, que suspende, relativamente aos magistrados, a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1965. – *Antônio Carlos*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Sebastião Archer* – *Walfredo Gurgel.*

ANEXO AO PARECER
Nº 115/65

*Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, relativamente aos magistrados, a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Sessão de 29 de outubro de 1954, no Recurso Extraordinário n. 25.265, do Distrito Federal, a execução, relativamente aos magistrados, do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, que acresce o Impôsto de Renda de um adicional a ser

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos. Tem a palavra, na ordem de inscrição, o nobre Senador Arthur Virgílio.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estudos. realizados na Amazônia revelaram as grandes possibilidades da pesca, na orla norte do Atlântico do nosso País.

Lendo estudos recentes, tomei conhecimento de estatística interessante, na qual o Peru, país sul-americano como o nosso, aparece como primeiro produtor da indústria pesqueira no mundo. Tendo ocupado, como o Brasil, até 1963, um dos lugares inferiores na quantidade de produção, daquele ano para cá passou a ocupar, como disse, o primeiro lugar entre os produtores de pescado no mundo. E que aconteceu com o Brasil? – Continuamos a ocupar um dos últimos lugares na estatística, com uma exportação mínima de lagostas, pràticamente insignificante.

E quando continuamos a debater-nos na crise alimentar que nos aflige, verificamos, hoje, que a SUNAB, seguindo os mesmos passos da COFAP, acaba de autorizar o aumento de mais de cem cruzeiros no quilo do açúcar em Brasília.

Verificamos que, apesar do magnífico discurso pronunciado pelo Presidente Castello Branco, há poucos dias, em que reafirmava S. Ex.ª a firme disposição do seu govêrno de não mais permitir aumentos de quaisquer natureza, a SUNAB vem se tornando, de certa maneira, um organismo gracioso, como antes o foi a COFAP: autoriza o aumento do preço do açúcar para consumo, quando, ontem, o nobre Senador Dylton Costa revelava a situação de crise da indústria açucareira do Nordeste.

O que vemos são, realmente, situações contraditórias: a indústria em crise, os industriais do Nordeste arcando com conseqüências conhecidas, no presente, com relação a seu trabalho, e o consumidor continuando a pagar um pesado tributo aos erros que se vão acumulando no nosso País. (*Lê*)

Os problemas de alimentação do povo brasileiro trazem sempre ao debate as possibilidades da pesca como fator extraordinário na melhoria das condições de abastecimento de grande parte de nossa população.

No entanto, desconhecemos qualquer providência mais amplo que pudesse possibilitar a melhoria das condições de vida dos pescadores brasileiros. Êstes praticam a pesca quase que meramente para, seu próprio sustento, limitando-se a vender seus produtos a intermediários, pois que não possuem pôrto de atracação próprio, nem frigoríficos, nem gêlo, muitas vêzes.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Com muito prazer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Estive no Peru, recentemente, e tive oportunidade de manter contato com os fatôres econômicos daquele País. É um País paupérrimo, de agressiva ocupação de influência americana, e circunstância curiosa: a influência americana, no Peru, tenho a impressão de que será permanente. Há uma fatalidade geográfica. O Brasil ainda tem uma oxigenação, econômica propiciada pela circunstância de, através do Atlântico, podermos estar talvez debruçados econômicamente também sôbre a Europa. Já o Peru é isolado do Brasil – realmente o País que vai liderar a emancipação econômica na América Latina – pelo maciço andino. Então, o Peru está geogràficamente espremido entre a influên-

cia americana, digamos assim, através da Califórnia, e a influência asiática, tanto que a influência japonêsa e chinesa é ali considerável. Todos sabemos que os japonêses só são benéficos na indústria e na agricultura, e o japonês e o chinês, no Peru, se dedicam a atividades exclusivamente comerciais. O Peru vive de um pequeno artesanato, fabricação de jóias de ouro e prata, ali abundante, e sua principal riqueza, como salienta V. Ex.ª, é a indústria de farinha de peixe. A maior indústria está no Pôrto de Cajal, mas é uma indústria torturada também pela influência americana. Ora, se o Peru, que é uma pequena faixa do Pacífico, tem essa grande indústria de farinha de peixe, com repercussão em quase todo o mundo, o Brasil, com esta costa marítima incomensurável, poderia ter a supremacia dessa indústria e com maiores possibilidades de exportação, porque o campo de exportação, em matéria de farinha de peixe, é relativamente escasso. Se o Brasil tivesse a indústria de farinha de peixe, poderia escoar, essa produção, lucrativamente, para os países africanos e europeus do Mediterrâneo. De modo que, louvando a iniciativa de V. Ex.ª, em convocar a atenção do Govêrno para êsse problema da exploração de nossos recursos naturais, estou certo de que o Govêrno voltará suas vistas para o problema da pesca industrializada. O exemplo do Peru realizou no espírito dos Parlamentares, que lá estivemos, a certeza das imensas possibilidades do Brasil, neste terreno.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, nobre Senador Eurico Rezende, que vem enriquecer as pequenas considerações a que me propus. E ainda posso, com base nos dados que me vieram às mãos, afirmar que a exportação do Peru, em 1963, foi de 7 milhões de toneladas de pescado no valor aproximado de 200 milhões de dólares.

Como dizia, Sr. Presidente, não há organização realmente atuante que assegure aos pescadores brasileiros proteção e condições de trabalho que lhes permita, inclusive, a competição no nível internacional. E essa situação, ao que tudo indica, deixa campo livre à ação dos barcos estrangeiros ao longo da orla atlântica.

Sabemos que é grande o número de barcos estrangeiros que se dedicam à pesca, na costa norte do Brasil, sem que o nosso Govêrno sequer tome conhecimento da presença dêsses pescadores de outras nacionalidades em nossas águas territoriais.

O nosso País figura, nas estatísticas, entre os menores produtores do mundo, com exportação sòmente de lagosta, em quantidades mínimas.

Estamos, portanto, no que se relaciona à pesca, em situação de extrema inferioridade, frente às possibilidades excepcionais de produção.

**O SR. JOSÉ ERMIRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Com muito prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – V. Ex.ª chama a atenção para uma dos mais importantes indústrias de que o País deveria beneficiar-se. A pesca no Brasil atinge hoje a 300 mil toneladas anuais, enquanto que no Peru, como diz V. Ex.ª, já atinge a 7 milhões. Lá a pesca é apenas favorecida pela corrente de Humboldt, corrente fria que vem do Pólo Sul. Nós, do Rio Grande do Sul a Santa Catarina, dispomos de locais magníficos para a pesca, assim como no Nordeste, onde as possibilidades são grandes para desenvolvimento de uma indústria em larga escala. Dá-se uma coisa interessante: com a criação da SUDEPE, nomeamos o Comandante Paulo Moreira da Silva, homem de valor, aliás grandemente criticado porque era udenista. Mas, disto, não tomei conhecimento.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª não o atacou porque êle era inatocável.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Como era homem de bem, coloquei-o na direção da SUDEPE. Êsse homem construiu o

"Saldanha da Gama", navio-escola que, ainda hoje, está funcionando, prestando grandes serviços ao País sob a sua direção. O Brasil precisa, com urgência, criar condições de pesca em larga escala. Outro dia, o nobre Senador Antônio Carlos fazia referência aos embaraços que enfrentam os pescadores do Estado de Santo Catarina – criaram-se verdadeiras dificuldades a uma indústria já iniciada. É um problema a ser solucionado imediatamente, porque, com cinco milhões de toneladas de peixes, tiradas do nosso extenso litoral, as condições de vida do povo seriam outras.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que vem enriquecer o meu pronunciamento.

O problema exige análise séria que possa conduzir a novas e melhores perspectivas, inclusive assegurando assistência ao abandonado pescador nacional. Para estudo do problema formulamos o presente Requerimento de Informações ao Senhor Ministro da Agricultura: (*Iê*).

Requeiro à Mesa, na forma do Regimento, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

1. Qual a produção pesqueira no Brasil, por barcos nacionais, nos três últimos anos?

2. Qual a situação atual dos barcos de pesca nacionais, em relação às suas condições de casco e aparelhamento acessório?

3. Que pesca se pratica, em escala comercial, com barcos estrangeiros, ao longo da costa norte e nordeste do País?

4. Que pescas se pratica, com barcos estrangeiros, ao longo do litoral sul do País?

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (*Pausa*.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, há uma situação gritante, neste País, a servir de alça de mira do desafio, voltado para o Govêrno revolucionário: é a extorsão, é o roubo, é o assalto à economia do brasileiro e aos interêsses desenvolvimentistas do País, praticado pela nossa indústria automobilística.

Durante o Govêrno passado, formou-se e entumesceu-se um elenco de comissões de inquérito e uma série, digamos assim, freudiana de pedidos de informação sôbre essa adolescente atividade industrial do País. O Congresso Nacional funcionou como a tôrre dos ventos e a caixa de ressonância de discursos, de protestos e, sobretudo, de apelos iterativos, angustiosos, à administração pública, no sentido de se enfrentar o problema que, naquela época, já se mostrava, já se evidenciava como titular de virulenta agressividade contra o orçamento popular e contra o desejo de se abrirem novas perspectivas industriais por êste País. De nada valeram aquelas rogativas. De quando em vez o Govêrno anunciava o seu propósito de estudar a conjuntura, em virtude da grita da imprensa, mas as promessas caíam sistemàticamente em cacos pelo chão do indiferentismo e do espetáculo de costas voltadas para o interêsse nacional.

A memória parlamentar exprime e revela – mesmo porque o passado é recente – que nesta Casa vários Srs. Senadores pelejaram, porfiaram, esforçaram-se, alguns até estentòricamente, por fazer cócegas na sensibilidade do Govêrno, na doce ilusão de o estarem convocando para o dever de vigilância e de correção daquilo que era um bem, mas que era também um mal. Um bem, por sermos, naquela época, o primeiro país dito subdesenvolvido do mundo, que cometera o arrôjo, em 1956, de implantar e colocar em funcionamento, e em franca produção, a indústria automobilística, uma esperança, tão auspiciosamente concretizada –, e êsse serviço prestou ao País o ex-Presidente Jusceli-

no Kubitschek. E um mal, porque, refugidos, afastados, distanciados do interêsse nacional, os capitães e os líderes daquela indústria descambaram para o espetáculo calamitoso do lucro fácil, passando pela corrupção desordenada e transformando o Brasil, mais uma vez, nessa divisão amaldiçoada de uma classe extremamente rica, ao lado – e não apenas ao lado, mas na tarefa do pisoteamento – de uma classe extremamente pobre para não dizer, qualificadamente, miserável.

Os inquéritos requeridos, promovidos e iniciados encontram-se por aí, até hoje, nos arquivos, na burocracia, nas gavetas e escaninhos da outra Casa do Congresso Nacional; os pedidos de informação, que superabundaram nesta Casa, alguns foram respondidos com cinismo, outros, com evasivas, e alguns não obtiveram resposta de qualquer espécie. E os Parlamentares, assim, parece que desanimaram. Realmente, porque, na situação passada, todo desânimo era legítimo, explicável e justificável.

Sr. Presidente, a Revolução veio para extirpar, com uma cirurgia às vêzes implacável, os males tradicionais e mesmo as enfermidades recentes dêste País.

Aí está, porém, a indústria automobilística, cada vez mais atrevida no seu pantagruelismo econômico, cada vez mais odiosa no seu egoísmo, na captação e na mastigação dos seus lucros fáceis; obtidos, via de regra, pela ausência – esta é a verdade – do poder fiscalizador da União Federal.

Daí, Sr. Presidente, o apêlo que faço ao eminente Presidente Castello Branco, para que torne um instrumento de bem-estar social e de desenvolvimento econômico, neste País, a sua, Indústria automobilística, cujo surgimento, cuja implantação e cujo desenvolvimento só foram possíveis em virtude dos atrativos fiscais e dos favores do Govêmo Federal.

Há, por via. de conseqüência, uma bilateralidade; há direitos e obrigações de ambas as partes: União e indústria automobilística. Se o Govêrno Federal, através de favores votados pelo Congresso Nacional, criou, e continua a criar, condições propícias à prosperidade econômica e técnica da indústria automobilística, êsses deveres, assim exemplarmente cumpridos pela União Federal, devem, em contrapartida, exigir o cumprimento de obrigações da parte da indústria automobilística.

Os líderes dessa indústria, pelo seu comportamento egoístico, pela sua conduta galopante, em busca de enriquecimento espetacular, fazem com que invoquemos, para o nosso espírito, aquela sentença condenatória, segundo a qual "foram pobres para a Sicília rica e saíram ricos da Sicília pobre".

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer, Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Nobre Senador, apesar de tudo isso, conseguem que as Caixas Econômicas Federais financiem automóveis a preços elevadíssimos, não compatíveis com a situação do brasileiro. Além disso, exaurem certos recursos, que seriam melhor aproveitados em outros setores, como a pesca, por exemplo; os pescadores, como existem na costa do Brasil, são responsáveis e podem pagar as suas prestações. Entretanto, estão ameaçados de fechar os seus barcos de pesca, como no caso de Santa Catarina, porque não têm motores de qualidade para resistir ao serviço da pesca naquela zona.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª traz, para o meu discurso, a valiosa contribuição do seu aparte, que reflete bastante autoridade, em virtude da sua qualidade de industrial e de homem de acentuado espírito público. E faz referência a uma operação, que também, estranhamente, beneficia a indústria automobilística, a qual, a esta altura, já devia estar se movimentando com os seus próprios recursos e não se ancorando, como vem se ancorando, em nossos estabelecimentos de poupança, principalmente a Caixa Econômica Federal.

Saiba V. Ex.ª, ainda, que a Caixa Econômica Federal não favorece, em coisa alguma,

aquêles mutuários, aquêles clientes que desejam adquirir a sua condução própria.

Em média, a Caixa Econômica Federal estabelece condições difíceis, para alguns orçamentos domésticos, condições inexequíveis, para a aquisição do veículo e, via de regra, a Caixa Econômica Federal só opera nesse sentido nas capitais e nos centros mais dinâmicos.

O nobre Senador, que é um apaixonado e um morador permanente de Brasília – não se sensibiliza muito com a gratuidade das passagens aéreas, mesmo porque êsse prazer seria injurioso para V. Ex.ª – se se der ao cuidado de correr alguns cantos e recantos de Brasília, verificará a existência de quantitativos fabulosos de veículos colocados à disposição da Caixa Econômica Federal. Mas vá V. Ex.ª às cidades do seu Estado, vá eu ao meu Estado, e não encontraremos uma operação sequer dêsse tipo, feita pela Caixa Econômica.

A Caixa Econômica, em matéria de aquisição de veículos, é como a Previdência Social: só existe na Capital da República e em algumas outras capitais. Começa por exigir um depósito, se não estou enganado da ordem de oitocentos mil cruzeiros. Ganha a Caixa Econômica e ganha a indústria automobilística que, pelo menos há alguns meses, ou há poucos meses, estava, em matéria de produção, em situação superavitária.

Sr. Presidente, é preciso, então, que o Govêrno Revolucionário dedique a sua atenção corretiva à indústria automobilística nacional. Instalada, e colocada em operação em 1956, nos anos de 1961, 1962 e, 1963, a produção média anual de veículos de vários tipos foi da ordem de 173.000, para uma indústria com a idade de apenas 9 anos. A produção média tem sido, repito, de 173.000 veículos por, ano, incluindo-se automóveis, ônibus, caminhões e veículos utilitários, o mais corriqueiro dos quais a "Lambreta."

E a própria indústria automobilística jacta-se de ter, nos seus componentes, quase 100% de material brasileiro. Segundo a propaganda da própria indústria automobilística, o veículo por ela produzido é quase 100% brasileiro. Vale dizer: sem as implicações, sem as conseqüências, sem os inconvenientes que determinam o encarecimento das matérias-primas, dos acessórios e dos implementos importados.

Pois bem. O preço de aquisição de veículos brasileiros, além de proibitivo é de majoração constante. Quase que trimestralmente nova tabela de preços de veículos e de peças entra em vigor. E então, Sr. Presidente, na capa da inflação, através do biombo do aumento do custo de vida, a indústria automobilística, que já não pode mais falar em importação dos seus componentes, passa a apontar êsses dois fatores – inflação e custo de vida – como instrumentos determinantes do alto custo, e do custo progressivo, dos seus veículos.

Sr. Presidente, essa justificativa esbarra-se, esfrangalha-se no exemplo de um País onde o custo de vida é tremendo, que é a Alemanha, por ironia da sorte, terra da *Mercedes Benz*, pátria do *Volkswagen.*

Lá o Volkswagen, como o próprio nome diz, é, o "carro do povo". Aqui, é o carro fabricado pelos tubarões para o sacrifício, para a exploração, para o depauperamento cada vez maior de nossa já minguada algibeira popular.

Na Alemanha, já que a indústria automobilística se coloca, como determinante do alto custo de sua produção e, por via de conseqüência, do alto custo da comercialização dos seus produtos, o custo de vida, é bom que se diga, atingiu condições dramáticas e os seus índices ainda hoje são tormentosos, o marco vale Cr$ 500. Um maço de cigarro tipo brasileiro Hollywood, na Alemanha vale dois marcos, ou seja, Cr$ 1.000, isto é, mais do dôbro do preço dêsse cigarro no Brasil. O quilo de carne, altamente encarecida porque a escassez de pastos é acentuada – lá vigora mais a estabulagem – um quilograma de carne custa 20 marcos, isto é, 10 mil cruzeiros; um litro de leite, 2 marcos, ou seja 1 mil cruzeiro, o que ultrapassa de cinco vêzes o preço cobrado no Brasil.

Uma refeição comum, 15 marcos, 7.500 cruzeiros, mais do dôbro do que no Brasil. Aceitando a insinuação *a latere* do eminente

Senador Guido Mondin, só ali na "Ali Babá" do Hotel Nacional...

Um hotel de terceira classe, para dormir, na Alemanha, cobra 50 marcos, vale dizer 25 mil cruzeiros. Gasolina, um litro 1 marco — 500 cruzeiros — mais do dôbro do preço que vige para êsse produto no Brasil.

Muito bem, Sr. Presidente,.. Srs. Senadores, apesar do custo de vida ser tão acentuado na Alemanha, e ser mais elevado do que no Brasil, compra-se ali um carro Volkswagen por 3 mil marcos, isto é, 1 milhão e 500 mil cruzeiros. No Brasil, o Volkswagen caboclo custa cêrca de cinco milhões de cruzeiros. O Mercedes e o Opel comuns, na Alemanha, são adquiridos por seis mil marcos, Isto é, três milhões de cruzeiros: No Brasil, o seu valor, é da ordem de dez a quinze milhões de cruzeiros.

Então, Sr. Presidente, como se explica êsse desnível, essa condição violentíssima que se estabelece entre o preço. de veículos na Alemanha e o preço de veículos no Brasil, quando não existe oportunidade sequer para o sofisma traduzido na atipicidade de veículos, porque o carro é o mesmo, é o Volkswagen. O Volkswagen produzido no Brasil é estruturalmente o mesmo produzido na Alemanha. A diferença é apenas de nacionalidade.

Admito, Sr. Presidente, em virtude de a Alemanha ser um país de economia mais forte, uma diferença de preço. Mas não uma diferença a significar roubo, a significar extorsão, uma diferença de três milhões e meio do Volkswagen alemão para o Volkswagen brasileiro.

**O SR. ATTILIO FONTANA:** – Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Realmente, não sabemos a que atribuir tão elevada diferença de preços de automóveis fabricados no Brasil, com matéria-prima nacional e mão-de-obra nacional. Isto surpreende ainda mais porque V. Exª há pouco informava que o preço da alimentação dos operários na Alemanha é muito mais elevado que aqui no Brasil. O aço, lá sabemos que estamos exportando chapas de aço para outros países. Estamos exportando navios de certa cabotagem porque resultam mais barato fabricados no Brasil do que em outros países. Por que razão o automóvel está mais caro? Sabemos que a nosso mão-de-obra é mais barata que nos países grandes produtores de automóveis, bem assim a nossa matéria-prima também o é, atualmente, mais do que o importada. O fenômeno, portanto, deve ser realmente debatido, como o faz V. Exª, ao pedir atenção para êsse problema. O fato é tanto mais estranho quando são várias as fábricas de veículos no Brasil e, no entanto, estamos vendo os preços aumentarem astronômicamente. Pensamos é que essas indústrias elevam os preços sempre no base do valor do cruzeiro no mercado internacional, no exterior, mas, mesmo assim, o preço é mais alto do que se fôsse o automóvel importado do estrangeiro "para o Brasil, no dólar ao câmbio livre, que é hoje de Cr$ 1.850.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª diz muito bem. Tenho uma anotação no sentido de que, se importarmos um Volkswagen da Alemanha, êle que é vendido, digamos assim, no varejo, na Alemanha, à base de 3 mil marcos, ou seja um milhão e quinhentos mil cruzeiros importado em maiores quantidades — e já houve ofertas nesse sentido, mas a alegada barreira aduaneira de proteção à Indústria automobilística não o permite poderão ser adquiridos à base de Cr$ 1.300.000, cada Volkswagen. Pagando-se os direitos aduaneiros que irão, em média, a Cr$ 800.000, teremos um Volkswagen legítimo, fabricado na Alemanha, colocado aqui no Brasil por Cr$ 2.100.000. No entanto, o Govêrno, que ainda não voltou as suas vistas para os abusos do poder econômico praticados pela indústria automobilística brasileira está, com a sua omissão, criando condições para a perpetuação do roubo e do saque contra a economia nacional.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – V. Ex.ª faz bem em focalizar o problema. Parece-me, entretanto, que o abuso há de cessar. O Sr. Presidente da República, quer na mensagem que dirigiu ao Congresso, na reabertura dos nossos trabalhos, quer no discurso que proferiu na instalação do Conselho Consultivo do Planejamento declarou, sem permitir dúvida, que cessou a hora dos aumentos. Iniciou-se a hora das correções salvadoras, e até advertiu de que deseja a colaboração dos empresários. Mas, para os recalcitrantes, haverá o exercício da autoridade. Tudo indica, pois, que, neste desafio, o Govêrno, que é revolucionário, não deve ser vencido.

**O SR. EURICO REZENDE:** – E devo dizer, Sr. Senador Josaphat Marinho, tão logo haja – se houver – qualquer aumento do preço dos veículos, tomarei a iniciativa de pedir a abertura de uma comissão parlamentar de inquérito, não inquérito tipo sanfona – que abre e fecha – não inquérito de matéria plástica, mas inquérito com todo o dinamismo, com tôda a energia, com a capacidade, inclusive, de mergulhar nos porões e subsolos dêsse poder econômico e impatriótico, que vem sendo a nossa indústria automobilística.

O eminente Senador Attílio Fontana fêz referência ao comportamento do dólar, na sua repercussão relativamente à indústria automobilística, pela propaganda que faz através da Imprensa, já vai confessando que não depende, decisivamente, do comportamento do dólar, porque, alega, a título de propaganda e de ufanismo, que os componentes da sua indústria são 100% brasileiros, – 100% brasileiros!

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Realmente, são 100% brasileiros, mas as indústrias automobilísticas, no Brasil, não se têm preocupado com a complementação da fabricação total do automóvel.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª faz referência à indústria de reposição, indústria de peças.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Não é um mal dos piores no País, porque elas compram de outras indústrias grande parte das peças que compõem o automóvel. Alegam, no entanto, a sobrecarga de impostos, uma vez que a peço que elas compram da indústria de autopeças é faturada para a indústria automobilística e esta, quando vende o veículo, paga o tributo novamente. Segundo essas indústrias, esta uma das razões do alto preço do automóvel. Mas por que, a exemplo das indústrias automobilísticas dos Estados Unidos e da Alemanha, não fabricam elas próprias a maioria das peças? Devem elas reduzir, quanto possível, sua dependência de outras indústrias, adquirindo pròpriamente auto-suficiência, a fim de não encarecer o veículo. Portanto, nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.ª tem tôda a razão. Não se justifica, de qualquer maneira, o preço elevado do automóvel, no Brasil, e dos caminhões, de que tanto necessitamos. Verifico, no interior do meu Estado – Santo Catarina – já não ser mais possível a um motorista autônomo, adquirir o seu caminhão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Por que, Excelência? Porque a Caixa Econômica prefere financiar automóveis, que, em muitos casos, são necessários. Entretanto, numa lista de prioridade, onde o automóvel figura, o caminhão figura em primeiro lugar.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Exatamente.

**O SR. EURICO REZENDE:** – No entanto, eu desafio a V. Ex.ª, desafio qualquer homem desta República a conseguir facilidade da Caixa Econômica Federal para financiar caminhão, veiculo de importância fundamental, òbviamente de repercussão decisiva no nosso desenvolvimento econômico e em nosso bem-estar social. Há, então, neste País, financiamento meramente recreativo.

**O SR. JEFFERSON DO AGUIAR:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Aliás, na questão relacionada com financiamento das Caixas Econômicas, em todo estabelecimento de crédito, no Brasil, o lamentável é que o dinheiro é caríssimo. Hoje, qualquer financiamento exige empobrecimento daquele que se vale do crédito, porque já se está cobrando a taxa de 5% ao mês, isto é, 60%, ao ano. Êste é problema dos essenciais que a Revolução ainda não quis ver, cujo solução é fundamental para que haja redução do custo de vida, pois, reflete, imediatamente, no custo da produção. Quando estive nos Estados Unidos, conversando com o Sr. Adlai Stevenson e, respondendo a uma pergunta dêle, disse-lhe que, infelizmente, no Brasil, só os privilegiados conseguem empréstimos a 1% ao mês. Isto em 1960. Mas os que não tinham privilégios pediam empréstimos a 3% e já se configurava a taxa de 5% ao mês. Hoje, no Brasil, já se empresta dinheiro a 10% e 20% ao mês. Aliás, há projeto, em tramitação no Senado, de autoria do Deputado Pedro Aleixo, que reduz o custo do dinheiro a 1%. Mas a reforma bancária, autorizada pelo Congresso Nacional, atribui à SUMOC a fixação da taxa de juros e, se não me falha a memória, o Conselho da SUMOC fixou, há pouco tempo, a taxa de juros em 3% ao mês. Naquele tempo, Adlai Stevenson ficara impressionado com o foto de que, no Brasil, se emprestasse dinheiro a 1% ao mês. Dizia êle, era difícil um país progredir com o custo do dinheiro tão elevado. Hoje, então, êle ficaria estarrecido. Evidentemente, naquela época, tive ocasião de verificar, por anúncios nos jornais, que os bancos americanos emprestavam dinheiro, para investimentos e empreendimento, à taxa de 3% ao ano. Portanto, nada melhor do que se ter dinheiro para essas aplicações voluptuárias, sem ônus nem prejuízo algum, havendo o entesouramento nacional com prejuízo do progresso e do desenvolvimento do País. Seria necessário, portanto, que o Govêrno verificasse questão tão essencial, dando-lhe deslinde elevado.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, como sempre caracterizando o seu interêsse pelos temas que envolvem o desenvolvimento do País.

Mas, Sr. Presidente, aí está o problema: de um lado, o grupo glutônico da indústria automobilística brasileira, alvo das críticas e da revolta do nosso povo...

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permita-me, V. Ex.ª? *(Assentimento do orador).* Na questão do Indústria automobilística, há muito mistério, inclusive com relação às firmas subsidiárias que vão aguando os lucros e transformando os diretores em milionários itinerantes.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...e de outro lado, Sr. Presidente, o honrado Presidente Castello Branco, com plenos podêres constitucionais, com o Congresso disposto, amplamente, a prestigiar os seus atos. A indústria automobilística, vendo que o Govêrno da República ainda não tomou qualquer providência para conter-lhe o avanço do lucro fácil e do locupletamento atrevido, está a considerar o Presidente da República, como se S. Ex.ª fôsse ainda aluno da Escola Militar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sr. Senador Eurico Rezende, vamos falar cada vez mais claramente – já o estamos fazendo. A indústria automobilística, dita brasileira, mas que brasileira pouco é, vem aumentando o preço dos seus veículos por consentimento do atual Govêrno, e todos os Executivos Federais vêm dando mão-forte a essa indústria, permitindo êsses aumentos que tornam proibitivos os preços dos veículos produzidos no Brasil. E, agora, quando se fala na contenção ou na redução dos salários, iremos verificar que se vai tornar proibitivo em definitivo o preço de veículo produzido no Brasil, ou

do veículo importado, àqueles assalariados que desejassem adquiri-lo. Estamos, então, num sistema em que se cria mesmo, oficialmente, uma classe privilegiada. Tivemos hoje, depois do discurso do Presidente Castello Branco, o aumento do preço do açúcar, de cento e vinte cruzeiros, segundo ouvi dizer, em cada quilo do produto. Um colega nos disse hoje, que o quilo do arroz foi aumentado de cem cruzeiros. O aumento do preço dos veículos já se fêz sentir, nobre Senador. Então, vamos responsabilizar – como no passado se o fazia, quando se tratava dos outros Executivos, dos outros Chefes de Estado – a atual situação, pela ousadia dêsses grupos que, agressivamente, provocam o aniquilamento do desenvolvimento dêste País. Quase tudo que se produz e quase todos os grandes lucros de certas indústrias, que nacionais não são, porque têm à frente alguns nacionais que nacionais não são, têm como finalidade a exportação de capitais, de lucros, para o exterior, a remessa dêsses lucros para o exterior, que cada vez se faz sentir em proporções maiores. Há industriais aqui, brasileiros, que manipulam com capitais nacionais, que poderiam confirmar as palavras que pronunciei neste aparte, com a permissão de V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Como sempre, muito valiosa a contribuição de V. Ex.ª, no seu oportuno aparte.

Sr. Presidente, como disse, os líderes da indústria automobilística brasileira não tomaram, ainda, conhecimento da posse do Sr. Presidente da República. Entendem que Sua Excelência, ainda, é aquêle inteligente e brilhante aluno do Colégio Militar. Mas, estou certo de que providências virão, e muito breve, para coibir êsses abusos e colocar a indústria automobilística brasileira nos seus reais objetivos que são, de um lado, o de realizar o bem-estar social e, de outro lado, estimular e instrumentalizar o nosso desenvolvimento. Neste sentido, Sr. Presidente, faço um apêlo e confio na vigilância e no patriotismo do eminente Presidente Castello Branco. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 34, DE 1965

Requeiro à Mesa, na forma do Regimento, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

1) Qual a produção pesqueira no Brasil, por barcos nacionais, nos três últimos anos?

2) Qual a situação atual dos barcos de pesca nacionais, em relação às suas condições de casco e aparelhamento acessório?

3) Que pesca se pratica, em escala comercial, com barcos estrangeiros, ao longo da costa norte e nordeste do País?

4) Que pesca se pratica, com barcos estrangeiros, ao longo do litoral sul do País?

*Justificação*

Os problemas de alimentação do povo brasileiro trazem sempre ao debate as possibilidades da pesca como fator extraordinário na melhoria das condições de abastecimento de grande parte de nossa população.

No entanto, desconhecemos qualquer providência mais ampla que pudesse possibilitar a melhoria das condições de vida dos pescadores brasileiros. Êstes praticam a pesca quase que meramente para seu próprio sustento, limitando-se a vender seus produtos a intermediários, pois que não possuem pôrto de atracação próprio, nem frigoríficos, nem gêlo, muitas vêzes.

Ao que conhecemos, não há organização realmente atuante que assegure aos pescadores brasileiros proteção e condições de trabalho que lhes permita, inclusive, a competição no nível internacional. E essa situação, ao que tudo indica, deixa campo livre à ação dos barcos estrangeiros ao longo da orla atlântica.

O nosso País figura, nas estatísticas, entre os menores produtores do mundo, com exportação sòmente de lagosta, em quantidades mínimas.

Ao contrário, o Peru, que ocupava o quarto lugar entre os países de produção pesqueiro, em 1963 passou a ocupar o primeiro lugar, com uma exportação de 7.000.000 de toneladas, no valor aproximado de US$ 200.000.000,00.

Estamos, portanto, no que se relaciona à pesca, em situação de extrema inferioridade, frente a possibilidades excepcionais de produção.

O problema exige análise séria que possa conduzir a novas e melhores perspectivas, inclusive assegurando assistência ao abandonado pescador nacional Para estudo do problema formulamos o presente Requerimento de Informações ao Sr: Ministro da Agricultura.

Sala dos Sessões, em 12 de março de 1965. – *Cattete Pinheiro.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – requerimento que acaba de ser lido não depende de apoiamento, discussão e deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Vai ser lido outro requerimento.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 35 DE 1965

Requeremos que o Senado Federal, pela inserção, na Ata dos seus trabalhos, de um voto de profundo pesar, se associe à consternação dos nobres povos austríaco e sueco, por motivo do recente falecimento de S. Ex.ª o Sr. Adolf Schars, Presidente da República da Áustria, e de S. Majestade a Rainha Luiza, da Suécia.

Requeremos, outrossim, que por intermédio do Ministério das Relações Exteriores se dê conhecimento dessa manifestação ao Govêrno austríaco e a S.M. o Rei Adolfo Gustavo, da Suécia.

Brasília, 12 de março de 1965. – *Jefferson de Aguiar – Sigefredo Pacheco – Walfredo Gurgel – José Ermírio – Pessoa de Queiroz – Edmundo Levi – Josaphat Marinho – Guido Mondin.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Acham-se presentes 21 Srs. Senadores. Não há número para votação. Entretanto, segundo dispõe o Regimento, os requerimentos de pesar podem ser votados com a presença de 17 Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está Aprovado.

A Mesa cumprirá o que foi decidido pelo Plenário.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Dinarte Mariz – Pessoa de Queiroz – José Leite – Jefferson de Aguiar – Mello Braga – Irineu Bornhausen – Daniel Krieger – (12).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** – Em virtude da falta de *quorum,* ficam adiadas para a próxima sessão as matérias constantes dos Itens 1 a 9, tôdas em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):**

Item 10:

*Discussão, em sua segunda tramitação no Senado (1º dia do 1º turno) do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A-63 na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.*

Em sua primeira tramitação, foi o Projeto aprovado por 35 votos, em primeiro turno, e 45 votos, em segundo.

Em discussão o Projeto, em seu terceiro dia, do primeiro turno, da segunda tramitação.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada, em seu terceiro dia. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O Projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 11:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem) que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.*

Na sessão de 11 de corrente foi lido o Requerimento nº 31, no qual o nobre Senador Eurico Rezende solicitou o adiamento da matéria, a fim de ser publicada a Mensagem do Sr. Presidente da República.

Por falta de número não foi votado o Requerimento.

A situação atual é a mesma. O requerimento não pode ser submetido a votos, por falta de *quorum.*

Continua a votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 12:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 67, de 1965) do Projeto de Resolução nº 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.).*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a voto, ela é dada como definitivamente aprovada, sem votação, nos têrmos do art. 316, *a,* do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art.64, da Constituição Federal e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº ,DE 1965

*Suspende a execução do art. 36, § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina.*

Art.1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 6 de maio de 1959, na Representação nº 376, do Estado de Santa Catarina, o execução do art. 36, § 1º do Constituição do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 13:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 68, de 1965), do Projeto de Resolução nº 3 de 1965, que suspende a execução em parte das Leis nºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.*

Em discussão o redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada: *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento no sentido de que a redação final seja

submetida a voto, ela é dada como definitivamente aprovada, sem votação, nos têrmos do art. 316, *a,* do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº ,DE 1965

*Suspende a execução das Leis nºs 723, de 21 da março de 1939 e 749, de 6 de maio de 1939, do Estado do Rio de Janeiro.*

Art. 1º – É suspenso, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 28 de abril de 1949, no Recurso Extraordinário nº 11.534, do Estado do Rio de Janeiro, a execução das Leis nºs 723, de 21 de março de 1939 e 749, de 6 de maio de 1939, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na dato de sua publicação, revogadas os disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 14:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 69, de 1965) do Projeto da Resolução nº 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-Lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, no parte que determina a cobrança de taxa especial sôbre algodão, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.).*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento paro que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

*Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, .....,Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, em parte, o execução do Decreto-Lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos do decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 13 de dezembro de 1950, no Recurso Extraordinário nº 16.697, do Distrito Federal, a execução do Decreto-Lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1947 e 1948, da taxo especial sôbre algodão.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na dato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 15:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecido pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 70, de 1965) do Projeto de Resolução nº 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto nº 39.515, de 1956, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

Em discussão a redação final. *(Pausa.).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento para que a redação final seja, submetido a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art 64, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do Decreto nº 39.515, de 6 de julho de 1956.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferido, pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 4 de setembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.200, do Distrito Federal, a execução do Decreto nº 39.515, de 6 de julho de 1956.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama):**

Item 16:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 71, de 1965) do Projeto de Resolução nº 7, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 78, do Estado de Santa Catarina.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento poro que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai a promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto da Resolução, nº 7, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspendo a execução de Lei nº 78, de 25 de maio de 1953, do Estado de Santa Catarina.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade; nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 13 de setembro de 1954, na Representação nº 106 do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei nº 78, de 25 de maio de 1953, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 17:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 72, de 1965) do Projeto de Resolução nº 8, de 1965, que suspende a execução das Leis nºs e 2.340, e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei o. discussão como encerrada. *(Pausa.)*.

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetido a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação,

nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1965.*

Faço saber ,que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução das Leis nos 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 8 de outubro de 1964, na Representação nº 586, do Estado do Piauí, a execução das Leis nos 2.340 e 2.341, ambas de 3 de dezembro de 1962, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de.sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 18:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 62, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 129-A-64, na Casa de origem) que mantém ato do Tribunal de Contas do União que negou registro a contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir o palavra, darei a discussão corno encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrado.

Não tendo havido emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, nos têrmos do Art. 316, *A,* do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1964 (nº 129-A, de 1964, na Caso de origem.)*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegotório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 28 de setembro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) – dotação de 1960 – destinado a despesas com a localização de pequenos agricultores e criadores nas áreas de campos gerais do Puciari.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 19:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 63, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislati-*

vo nº 43, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 105-A-63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o têrmo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, de acôrdo com o art. 316, *A,* do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1964 (nº 105-A-63; na Casa de origem.)*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato – escritura de compra e venda – celebrado aos 17 de junho de 1949, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 5 de outubro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato – escritura de compra e venda – celebrado aos 17 de Junho de 1949, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na dota de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 20:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 65, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 3-A-63, na Casa de origem), que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A.*

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei o **discussão** como encerrada. *(Pausa.).*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, de acôrdo com o art. 316, *A,* do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E.a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1964 (nº 3-A-63, na Casa de origem.)*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Determina o registro do têrmo de 7 do novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 do dezembro de 1960, entro a Divisão do Obras do Mi-*

*nistério da Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria s Comércio S.A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Tribunal de Contas da União registrará o têrmo de 7 de novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 de dezembro de 1960, entre a Divisão, de Obras do Ministério do Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A., para aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos em proveito, do Entreposto de Pesca de São Lourenço do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 21:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 64, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1964 originário da Câmara dos Deputados (nº 44-A-63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, o Eureka S.A., Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não, havendo emenda, nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1964, (n º 44-A-63, na Casa da origem.)*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº DE ,1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegotório de registro ao contrato – escritura de compras vendo – calibrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporados ao Patrimônio Nocional e Eureka Sociedade Anônima – Indústria de Artefatos de Borracha.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 2 de maio de 1952, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato – escritura de compra e venda – celebrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka Sociedade Anônima – Indústria de Artefatos de Borracha.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Esgotada a matéria do Ordem do Dia.

Nada mais havendo que trotar, vou encerrar

a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C-60 na Casa de origem) que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo:

PARECERES (nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062e 1.063, de 1964), das Comissões:

– de *Agricultura*, pela aprovação;

– de *Educação e Cultura*, pela aprovação;

– de *Serviço Público* Civil:

*1º pronunciamento*:

solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

*2º pronunciamento:*

pela aprovação;

– de Constituição Justiça, pela constitucionalidade;

– de Finanças:

*1º pronunciamento*:

solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura;

*2º pronunciamento:*

pela rejeição.

*2*

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964 originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A-63 na Casa de origem) que mantêm decisão denegatória de registro o contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS nºs 52 e 53, de 1965 das Comissões:

– de *Constituição a Justiça* e

– de *Finanças.*

*3*

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo:

PARECERES (sob nºs 93, 94, 1.464, 1.466, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade;

– de *Legislação Social:*

*1º pronunciamento*:

solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (Diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho);

*2º pronunciamento*:

pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende);

– de *Serviço Público Civil*, pela rejeição; e

– de *Finanças,* pela rejeição.

*4*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrada Rio–Bahia (BR-4), tendo:

PARECERES (nºs1.688 a 1.690, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*:

*1º pronunciamento*:

solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas;

*2º pronunciamento*:

(dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicos,* pela rejeição.

*5*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça;*

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* e

– de *Finanças:*

*6*

Votação, em 1º turno, (apreciado preliminar da constitucionalidade nos têrmos do artigo 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providências, tendo:

PARECER (sob nº 17, de 1965), da Comissão

– de *Constituição e Justiça,* pela injuridicidade.

*7*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-37, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (sob nºs 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça e*

– de *Indústria a Comércio.*

*8*

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-61 na Casa de origem) que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia tendo:

PARECERES (nºs 859 a 862, de 1964, e 20 a 22, de 1965) das Comissões:

I – Sôbre o projeto:

– *de Legislação Social:*

*1º pronunciamento:*

pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

*2º pronunciamento*:

favorável;

– de *Constituição e Justiça,* favorável com o emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

de *Serviço Público Civil* favorável.

II – Sôbre as emendas nºs 1-CCJ e 2, de Plenário:

– *de Constituição e Justiça,* favorável à emenda de Plenário;

– de *Legislação Social*, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil,* favorável às emendas e à subemenda.

*9*

Discussão, em sua segunda tramitação no Senado (4º dia do 1º turno) do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (n. 2-A-63 na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo 1, do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estado), tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963, da

– *Comissão Especial*.

*10*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem) que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outros providências, tendo:*

PARECERES CONTRÁRIOS sob nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões:
– de *Projetos do Executivo* e
– de *Finanças*.

*11*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos artigos 300, item 1 e 369 do Regulamento do Secretario, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

*12*

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do artigo 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações Internacionais, e dá outras providências, tendo:*

PARECER sob nº 19, de 1965, da Comissão:
– de *Constituição e Justiça,* pela rejeição, por injuridicidade.

13

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 73, de 1965) do Projeto de Resolução nº 9, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal.*

*14*

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 74, de 1965), do Projeto de Resolução nº 10, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 13, anexo 2, da Lei nº 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.*

*15*

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 75, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 88, 1964, que suspende a cobrança do Imposto do Selo de 3% ad valorem e a Lei nº 643, de 19 de janeiro de 1947, regulada pela Portaria nº 758, de 17 de agosto de 1954, do Estado do Paraná, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.436, de 1964).*

*16*

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 786, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 89, de 1964, que suspende a execução, em parte, da Lei Estadual de Santa Catarina de nº 103, de 18 de agôsto de 1953, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.437, de 1964).*

*17*

*Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em*

*seu Parecer nº 77, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 90, de 1964, que suspende a execução do art. 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de S. Paulo, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n. 1.438 de 1964).*

*18*

*Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 78, de 1965) do Projeto de Resolução nº 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, § 4º, do Código Eleitoral, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

**7ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 15 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes, os Senhores Senadores:

Adalberto Sena – Cattete Pinheiro – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Argemiro de Figueiredo – Ermírio de Moraes – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Nogueira da Gama – Guido Mondin – (13).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 13 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lido a Ata:

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** –Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE: (Sôbre a Ata) (Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, tendo ocupado a tribuna, na última sessão, desejo que, nesta oportunidade, se faça uma retificação. Noto que alguns jornais brasileiros – especìficamente cito o "O Estado de São Paulo" cometeram um equívoco, relativamente ao discurso por mim proferido. Êsse tradicional órgão da Imprensa bandeirante deu, a respeito de pronunciamento meu, o seguinte registro:

*Correção*

"Essa situação caótica, de balbúrdia, é que teve de ser enfrentada pelo atual govêrno. A esta altura, o panorama é inteiramente diverso. Os males atacados de rijo, erros e desvios corrigidos com descortino, retomando, afinal, o País, ao seu ritmo de crescimento, já controlado a inflação desenfreada.

"Num único setor, o govêrno Goulart tinha realizações" – disse "no relativo a rodovias e energia elétrica". E fêz, depois, críticas ao Ministro Juarez Távora, "um político em desuso".

Realmente, Sr. Presidente, nada mais fiz do que repetir a opinião nacional, de que o Sr. Ministro Juarez Távora, saudoso Tenente de 30, é homem público em desuso. Mas, vêm as seguintes expressões:

"A crítica ao Ministro da Viação provocou apartes violentos do Sr. Victorino Freire que, dizendo-se amigo e ex-auxiliar do Marechal Juarez Távora, afirmava não admitir-lhe ataques, forçando o orador a amenizar os ataques, com a observação de que "realmente a Pasta da Viação é alcorão: imensa e repleta de órgãos autônomos, que muito dificultam a ação ministerial", insistindo, porém,

em acusar o Marechal Juarez Távora de "estar de braços cruzados".

Êsse noticiário faz crer que o eminente Senador Victorino Freire tem a vocação e a capacidade de me fazer amenizar ataques a quem quer que seja. Em primeiro lugar, não houve, de minha parte, exacerbação no debate e, em segundo lugar, òbviamente, o ilustre Senador, que é um homem educado, não teve necessidade, nem iniciativa, nem cuidou de baixar o meu termômetro oratório, naquele instante.

Quero dizer que não existe, nesta Casa, um Senador capaz de forçar um colega seu, de qualquer Bancada, a amenizar ataques e críticas porventura feitas dentro do Plenário, ou em relação a ataques do poder público.

De modo que, quanto a êsse equivocado noticiário da imprensa, tenho a dizer apenas duas coisas: uma; invocando o próprio depoimento do Partido Democrata Cristão. O Sr. Juarez Távora é um homem público em desuso, vive apenas pelas glórias do passado, de 1930; e, segunda, o Senador Victorino Freire não conseguiu, nem tinha necessidade alguma de amenizar meus ataques a êsse respeito. Invoco, não apenas o depoimento de S. Ex.ª mesmo, mas de todo o Plenário.

Infelizmente, não tenho muitas testemunhas, Sr. Presidente. A gratuidade das passagens aéreas continua a esvaziar o Plenário. Mas havia uma meia dúzia de Senadores presentes, que pode atestar que não amenizei nem exacerbei nenhum ataque à custa da interferência do ilustre Senador maranhense, que, aliás; está para comemorar as suas bodas de prata parlamentares.

Com essas palavras, Sr. Presidente, retifico a ata e peço desculpas, porque pensei que estivesse retificando a ata que conteve a súmula do discurso proferido no dia 11 do mês em curso. Verifico, agora, que na última sessão não falei sôbre o Sr. Juarez Távora, tema já sediço e que já ingressou em regime de caducidade política. Falei sôbre a indústria automobilística, que continua o desafiar a inteligência e a virilidade política e administrativa da Revolução.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O esclarecimento do nobre Senador Eurico Rezende constará da Ata de hoje, para serem, assim, alcançados os objetivos de S. Ex.ª.

Continua em discussão a Ata.

Se nenhum outro Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

Passa-se à hora do:

EXPEDIENTE

O Sr. 1º -Secretário lê o seguinte:

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, de 11 do mês em curso:

I – *de agradecimento de comunicações referentes à aprovação de votos presidenciais:*

– Mensagem nº 15/65 (nº de origem nº 12/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 2.170-B/64, na Câmara e nº 129/64; no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr$ ... 30.567.300, para os fins que especifica;

– Mensagem nº 16/65 (nº de origem 13/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 4.484-B/62, na Câmara e nº 49/64, no Senado, que revoga artigo da Consolidação das Leis do Trabalho.

– Mensagem nº 17/65 (nº de origem 14/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 3.092-B/61, na Câmara e nº 105/64, no Senado, que isenta o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro do pagamento de laudêmios e fo-

ros devidos em virtude de permuta e manutenção de posse de terreno, e dá outras providências;

– Mensagem nº 18/65 (nº de origem 15/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 3.692-B/61, na Câmara e nº 37/63, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a doar, à Fundação Darcy Vargas, terreno de acrescido de marinha, situado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara;

– Mensagem nº 19/65 (nº de origem 16/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 2.172-C/64, na Câmara e nº 139/64, no Senado, que institui o salário-educação;

– Mensagem nº 20/65 (nº de origem 17/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 4.518-C/62, na Câmara e nº 127/64, no Senado, que autoriza a Superintendência de Armazéns e Silos (SAS) a transferir, para o patrimônio das Cooperativas do Rio Grande do Sul os armazéns prometidos vender pela Comissão de Triticultura Nacional (CONTRIN);

– Mensagem nº 21/65 (nº de origem 18/65), com referência ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 9/64 (C.N.), que regula as promoções dos Oficiais do Exército;

II – *de agradecimento de comunicações de aprovação do Senado a nomes propostos para cargos cujo provimento dependia da prévia aquiescência desta Casa:*

– Mensagem nº 22/65 (nº de origem 19/65), com referência à escolha do General Riograndino Kruel para o cargo, em comissão, de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública;

– Mensagem nº 23/65 (nº de origem 20/65), com referência à escolha do Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República do Viet-Nan.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados:

– nº 117, de 23 de fevereiro findo – Comunica haver aquela Casa rejeitado a emenda do Senado ao Projeto de Lei da

Câmara nº 279/64; que dispõe sôbre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais;

– nº 189, de 11 do mês em curso – Encaminha, para o arquivo do Senado, um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 274/64, que orça a receita e fixa a despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1965 (após sanção presidencial);

– nº 190, de 11 do mês em curso – Encaminha, para o **arquivo** do Senado, um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 117/64, que cria a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São José do Rio Prêto, Estado de São Paulo (após sanção presidencial);

– nº 191, de 11 do mês em curso – Encaminha, para o arquivo do Senado, um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 137/63, que altera § 1º do art. 4º da Lei nº 3.858; de 23-12-60 (após sanção presidencial);

– nº 192, de 11 do mês em curso – Encaminho, para o arquivo do Senado, um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19/63, que dispõe sôbre associados obrigatórios do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (após sanção presidencial).

TELEGRAMA

Do Sr. Governador do Estado do Amazonas, nos seguintes termos:

"Justiça BSB
Senado BSB,
Telex NR 496
Urgente
Exmº Senador Auro Moura Andrade
Senado, Federal
Brasília-DF

Rádio vindo Manaus AM 10 88 11 3 1020 GE 94 de 10-3-65 – Tenho prazer levar conhecimento Vossência demais membros essa, Casa Congresso Nacional vg realizaram se domingo eleições para Prefeitura Manaus, pt Pleito decorreu inteira tranqüilidade pt; Primeira vez depois doze anos tal sucedeu sem que tivesse havido utilização dinheiros públicos para compra consciências bem como prática atos atentatórios sagrados princípios liberdades cívicas para uso direito voto foi assegurado êste govêrno conforme pronunciamento próprio presidente Tribunal Regional Eleitoral pt Cordiais saudações

Arthur Cezar Ferreira Reis
Governador Amazonas."

PARECERES

PARECER Nº 116, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado número 115; de 1963, que institui uma nova unidade monetária, a escala móvel do salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências.*

Relator: *Sr. Jefferson de Aguiar*

O projeto, apresentado pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres, institui nova unidade monetário, estabelece sua relação de valor com a unidade monetária vigente e encerra disposições outras, que se fazem necessárias à complementação final dessa mudança.

A proposição estabelece, também, a escala móvel de salários, nos seguintes têrmos:

"Os salários de todos que, no território brasileiro, exerçam, atividades produtivas de qualquer natureza, inclusive aposentados ou reformados, serão simultâneamente aumentados na mesma proporção e sempre que a elevação do índice de custo-de-vida fôr registrado por órgão governamental competente."

Concomitantemente à escala móvel de salários – é ainda o texto da proposição que estamos reproduzindo serão adotadas medidas econômicas diversas, para tornar o juro e o câmbio 'também móveis, tôdas com vistas à reorganização do mercado brasileiro de capitais.

O reconhecimento da constitucionalidade do projeto prende-se, em nosso entender, à conclusão a que possamos chegar em tôrno da harmonia ou da contradição do seu conteúdo, como art. 67, § 1º, da Constituição Federal, cujos têrmos são os seguintes:

"Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a Iniciativa da lei de fixação das fôrças armadas e *a do tôdas as leis sôbre matéria financeira."*

Versa o projeto assunto compreendido na categoria de matéria financeira? – perguntamos.

Responder a essa pergunta implica, òbviamente, na tranqüila adoção de um determinado conceito do que seja matéria financeira

Diz o *Dicionário Econômico – Comercial e, Financeiro,* do Sr. Luiz Souza Gomes – única obra, no gênero, publicada no Brasil – que FINANÇAS é "têrmo derivado, segundo uns, de *finanz,* que em alemão quer dizer *usura*; segundo outros, do latim financia, que significa, prestação pecuniária; ou de *finor*, pagar – palavra francesa... As finanças compreendem além dos créditos materiais do Estado, a ciência da sua administração e da sua imposição... É o orçamento preventivo, o *ato pelo qual do autorizadas as despesas e calculada as receitas do Estado".*

Cabe, nesta seqüência de considerações, incluir a observação de que a competência para iniciativas em matéria financeira, reservada pela, nossa Carta Magna à Câmara dos Deputados, tem origens históricos – definidoras de seu exato sentido – relacionadas como próprio direito que as assembléias populares muito cedo conquistaram, de caber a elas, exclusivamente, a competência para autorizar criação, majoração de impostos, ou quaisquer operações financeiras propiciadoras de recursos para o Govêrno, tais como empréstimos externos e internos, ou emissão de valores.

Como essa busca de recursos novos por parte de qualquer govêrno faz-se, sempre, em função do aumento de despesa que êle preciso ou deseja fazer, o princípio firmado há séculos por Assembléias como os Estados Gerais, na França, as Côrtes, na Península Ibérica, e o Parlamento, na Inglaterra, outro significado não possui, senão o de garantir ao contribuinte, aos homens comuns, ao povo, o direito de controlar, de fato, os gastos do Estado.

Ora, os Deputados que integram o Congresso brasileiro são representantes de parcelas numéricas do eleitorado do País, isto é, da parte da população nacional que exerce direitos políticos. Enquanto Isso nós, os Senadores, representamos as *Unidades da Federação*. Explica-se, nessa ordem de idéias, haverem os constituintes de 46 atribuído à Câmara dos Deputados e não ao Senado Federal, a competência para. iniciar leis sôbre matéria financeira.

No caso específico do Projeto em foco, não existe autorização de despesa, nem cálculo de receita.

É verdade que uma das disposições nele veiculadas suscita; à primeira vista, certa dúvida embaraçadora à afirmação que fazemos, mas, como iremos ver, é uma dúvida que se dilui, quando nos aprofundamos um pouco no exame do texto.

O ponto a que nos referimos é o disposto no § 1º, do art. 1º:

"O valor de um Cruzeiro Nôvo (Cr$ 1,00) é igual a cem cruzeiros (Cr$ 100,00) dos atualmente em vigor."

O que está escrito faz supor, a princípio, que existe uma autorização, tácito da *despesa* e essa despesa estaria representada, precisamente, pelos 99 cruzeiros *a menos* no valor de *cada cruzeiro* existente. nos cofres públicos, no momento em que a lei entrasse em vigor.

A verdade dos fatos; todavia, é outra. *Moeda e unidade monetária* são apenas *palavras* não são *valores*. O que define o valor de uma moeda ou de uma unidade monetária; em qualquer lugar ou época, é apenas sua relação de troca, seu poder aquisitivo.

Nenhum diploma legal poderá fixar ou alterar poder aquisitivo de qualquer moeda, E a observação que cumpre acrescentar no caso dos cem cruzeiros velhos que passarão a valer um só cruzeiro nôvo, é que, quando isso ficar deliberado – se ficar – o total de cruzeiros novos de que passar a dispor o Estado, terá mesmíssimo poder de compra de tôda a moeda que êle substituir.

O mesmo raciocínio aplica-se às demais alterações previstas no Projeto, sejam a instituição do salário móvel, ou as medidas econômicas "para tornar o juro e o câmbio também móveis".

Projeto, versando assunto com implicações econômicas, mas, não, financeiras, é sim-

plesmente normativo e seu exame, quanto ao mérito, não está no faixa de análise reservada a esta Comissão.

Propomos, outrossim, sem prejuízo da opinião que formularemos sôbre o Projeto, quanto à constitucionalidade e à juridicidade, que seja êle encaminhado por êste órgão à Comissão de Economia, cujo pronunciamento, no caso, não solicitado pela Mesa, reputamos indispensável ao bom preparo da matéria para sua votação em Plenário.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, nada encontramos na proposição que impeça seu livre trânsito nesta Casa, concluimos.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. – *Wilson Gonçalves*, Presidente – *Jefferson de Aguiar, Relator – Eurico Rezende*.– *Ruy Carneiro – Bezerra Neto – Edmundo Levi*.

PARECER Nº 117, DE 1965

*Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963.*

Relator: *Sr. José Ermírio*

O Projeto de Lei em causa, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, institui uma nova unidade monetária – o Cruzeiro Nôvo, símbolo CN$ – de valor igual a cem cruzeiros dos que vigoram atualmente. A nova moeda circularia concorrentemente com as cédulas e moedas metálicas existentes no momento, que continuariam com curso legal.

Ao mesmo tempo, a proposição estabelece a escala móvel de salários para todos os que exerçam atividades produtivas no País e estende a providência aos juros e ao câmbio, através de medidas econômicas setoriais e regionais, a serem adotadas posteriormente.

Apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, onde foi relatado pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, mereceu o Projeto parecer favorável quanto à constitucionalidade e juridicidade, sendo-lhe requerido, no entanto, opinião da Comissão de Economia. Solicitado, pelo presidente desta Comissão, pronunciamento do Ministério da Fazenda, a proposição recebeu pareceres contrários da Caixa de Amortização e do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

Em nossa opinião, uma reforma monetária só tem condições de produzir resultados satisfatórios, se efetivada dentro de um programa, dentro de um conjunto de medidas de ordem econômica e financeira que impeçam a desvalorização da moeda. Para isso, torna-se mister o conhecimento exato da produção nacional e, principalmente, de todos os aspectos das exportações e importações das dívidas do País no exterior e, no nosso caso, com o reescalonamento concluído, o longo prazo. Sòmente assim, estaríamos em condições de estabelecer base diferente da moeda, no sentido de não desmoralizar mais uma vez o padrão monetário do País.

Além disso, o Brasil não possui ainda um sistema de estatísticas eficiente que possibilite a observação regular, mensal, ou mesmo trimestral, dos fatôres indicativos da evolução do desenvolvimento nacional, de suas necessidades comerciais, industriais e agrícolas. Enfim, a iniciativa ,embora encerre elementos de mérito indiscutível, pelo seu caráter de tentativa em favor da recuperação do cruzeiro, poderá, a nosso ver, levar o País a uma aventura, por faltarem as bases sólidas e essenciais às medidas que propõe.

Em face dessa convicção, somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. – *Leite Neto*, Presidente – *José Ermírio*, Relator – *Lopes da Costa – Mem de Sá – Mello Braga – Attílio Fontana.*

PARECER Nº 118, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963.*

Relator: *Sr. Pessoa de Queiroz*

O ilustre Senador Vasconcelos Tôrres apresentou o presente Projeto, que institui urna nova unidade monetária, denominada Cruzeiro Nôvo, tendo como símbolo CN$ 1,00 e correspondendo seu valor a cem cruzeiros (Cr$ ...100,00) dos que vigoram atualmente.

Estabelece, ainda, que as cédulas e moedas metálicas, em circulação no País, continuarão a ter curso legal, em concorrência com as peças do nôvo sistema, guardada a diferença de valor entre as duas moedas.

Também, como providência concomitante, cria o Projeto a escala móvel de salários, determinando que as retribuições salariais de todos os que exerçam atividades produtivas de qualquer natureza, inclusive aposentados ou reformados, serão aumentadas na mesma proporção e sempre que a elevação do índice do custo de vida fôr registrada por órgão governamental competente.

O Projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que, sem prejuízo do reconhecimento de sua juridicidade e constitucionalidade, propôs seu encaminhamento à Comissão de Economia, cujo pronunciamento é indispensável ao bom preparo da matéria para sua votação.

Tendo presentes os pareceres da Caixa de Amortização e do Conselho Técnico de Economia e de Finanças do Ministério da Fazenda, a ilustrada Comissão de Economia manifestou-se contràriamente ao Projeto, sob o fundamento de que "uma reforma monetária só tem condição de produzir resultados satisfatórios, se efetivada dentro de um programa e de um conjunto de medidas de ordem econômica e financeira que impeçam a desvalorização da moeda".

A mudança de padrão monetário de uma nação encerra, de fato, medida financeira da mais alta importância, o mesmo ocorrendo **relativamente** à instituição da escala móvel salarial, pelas profundas repercussões que produzirá na sua vida econômica e financeira, seja qual fôr o regime dos preços das utilidades, inflacionário ou não, e o poder aquisitivo do povo.

Sob o aspecto puramente financeiro, estamos que não se justifica, ou que ainda não se faz necessária, a adoção, em nosso País, de uma nova unidade monetária, e isto porque ela, sem dúvida, sôbre não contribuir para a melhoria de nosso meio circulante, constitui uma providência inócua ou redundante, e, por conseguinte, desaconselhável, em virtude da manutenção do valor da cédula que lhe é correspondente.

Por outro lado, a adoção desta providência, mesmo complementada pelas medidas preconizadas pelo Projeto, não constituirá instrumento eficaz para a contenção de desequilíbrio financeiro, nem tampouco para a melhoria das condições do poder aquisitivo dos gêneros e utilidades.

Em contrapartida, a instituição de uma nova unidade monetária, na atual conjuntura econômica do Brasil, só poderá concorrer para acarretar maiores despesas, agravadas pela concorrência de duas moedas no trato comercial.

Estamos particularmente convencidos que, através de medidas de natureza puramente econômicas, com recursos fornecidos pelas leis existentes, o Brasil poderá superar a profunda e já longa crise sócio-econômico em que se debate desde a implantação do processo inflacionário, após o término da segunda conflagração mundial.

Relativamente à escala móvel salarial, entendemos que, se ela pode contribuir para a consolidação da paz social interclassista, em determinados momentos econômicos de uma nação, suprimindo atritos entre o capital e o trabalho, motivadores de sucessivas reivindicações salariais, num País como o nosso, em via de desenvolvimento e empenhado ativamente num processo de desinflação e de estabilização do custo de vida, ausente no respeito ao livre empreendimento, a medida, também, não nos parece recomendável.

Reconhecendo, muito embora (e o fazemos por um dever de justiça), os altos propósitos do digno autor do Projeto, cujo interêsse pela recuperação e saneamento de nossa moeda tem no Projeto sua maior demonstração, somos de parecer, pelos motivos expostos, que êle deve ser rejeitado.

Sala dos Comissões, em 25 de novembro de 1964. – *Daniel Krieger*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Lino do Mattos,* vencido – *Antônio Jucá – Sigefredo Pacheco – Lobão da Silveira – Eurico Rezende – Bezerra Neto – Wilson Gonçalves.*

PARECER Nº 119, DE 1965

*Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, que determina a elaboração de Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art.199 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de março de 1965. – *Walfredo Gurgel*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 119/65

*Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, que determina o elaboração de Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 º – Os recursos de que trata o art. 199 da Constituição Federal serão aplicados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.), mediante um plano de objetivos gerais, regionais, setoriais e locais, a curto ou a longo prazo, conforme a natureza, as peculiaridades, a conveniência e a destinação dos serviços que pretender executar ou que lhe forem propostos e que apresentem probabilidade de formar, fortalecer ou assegurar bases para o desenvolvimento imediato ou subseqüente da região.

Art. 2º – A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.) empregará os recursos o que se refere o artigo anterior sòmente dentro da área amazônica delimitada no art. 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, e o fará em harmonia com os governos locais, diretamente ou mediante convênio, acôrdo ou contrato com entidades públicas ou particulares.

Art. 3º – Anualmente, o Orçamento da União consignará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.), através do Ministério da Fazenda, o valor da dotação resultante da percentagem prevista no art. 199 da Constituição Federal, destacando parcela global para custeio das despesas gerais de administração e, para despesas de investimento, totais percentuais em proporção à área amazônica de cada unidade geopolítica, conforme a delimitação traçada no art. 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953.

Parágrafo único – As importâncias atribuídas a cada unidade geopolítica regional serão empregadas em objetivos que visem a pesquisas e solução de problemas de alimentação, saúde, habitação, abastecimento de água, esgotos, educação, energia, luz, transportes, comunicações, portos, navegabilidade de vias, povoamento, pecuária, silvicultura, atividades agrícolas, organização sócio-econômica e outros, cuja finalidade seja promover o aproveitamento, o aprimoramento, a exploração, a organização e a defesa das riquezas naturais da região, bem como a implantação de empreendimentos e serviços básicos para o desenvolvimento da Amazônia e conseqüente elevação do nível e das condições gerais de vida das suas populações.

Art. 4º – A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia elaborará e, até 15 (quinze) dias antes do início de cada exercício financeiro da União, submeterá ao Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, a fim de ser aprovado mediante decreto, o Plano de Aplicação de que trata está Lei, com as especificações relativas a cada unidade geopolítica, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º – Uma vez publicado o decreto aprobatório, o Tribunal de Contas fará o registro dos créditos orçamentários destinados à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.).

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do Expediente.

Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Brasília, 15 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Tenho o honra de comunicar a V. Ex.ª que, devendo ausentar-me desta Capital, transfiro o exercício da Liderança do Partido Social Democrático, nesta Casa, ao Senhor Sigefredo Pacheco.

Atenciosas saudações,

*Wilson Gonçalves*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Mesa fica ciente.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 2, DE 1965

*Assegura facilidades para o exercício do direito de representação.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Qualquer do povo, independentemente de despesas, poderá representar ao Presidente da República e reclamar providências contra excesso, omissão, negligência e práticas ilícitas de autoridades, bem como contra abusos do poder econômico.

Parágrafo único – A representação será por escrito e quando utilizada via postal ou telegráfica, a repartição por cujo intermédio fôr dirigida dará comprovante com a declaração de que se trata de representação autorizada por esta Lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Justificação*

A Constituição da República, art. 141, § 37, assegura "a quem quer que seja o direito de representar, mediante petição aos podêres públicos, contra abusos de autoridades", declarando, ainda, o art. 148, que "a lei reprimirá tôda e qualquer forma de abuso do poder econômico", inclusive os arranjos que visam a "aumentar arbitrariamente os lucros".

2. Mas, em verdade, nem o povo se vale do direito de representar contra excessos e omissões de certos prepostos da administração pública, como também, ao que tudo faz crer, pouca importância tem dado o poder econômico à enfática declaração constitucional. Não só as distâncias, como também as despesas, aparentemente mínimas, mas pesadas para os desvalidos da sorte, tornam a faculdade de representar, oferecida pelo Estatuto Básico, mero anúncio de panacéia, ineficaz no que poderia conter de positivo, e tremendamente corrosivo nos efeitos desmoralizantes do regime e das instituições.

3. A proposição pretende regular, pelo menos em porte, e tomar efetivo e atuante o preceito constitucional. Não cria despesas; apenas autoriza a utilização pelo povo, no interêsse nacional, dos meios e serviços existentes para facilitar a aproximação das populações distantes, geográfica e sentimentalmente, com o Poder Central, sempre pràticamennte ausente e afastado da realidade.

Brasília, 15 de março de 1965. – *Edmundo Fernandes Levi.*

À Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre a mesa requerimento de informações que vai ser lido.

É o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 36, DE 1965

Requeremos que, observadas as prescrições regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as informações seguintes:

*1)* Qual o produto da renda do Fundo de Auxílio aos Estados, instituído pela Lei nº 4.388, de 28 de agôsto de 1964?

*2)* Do total arrecadado, quanto foi distribuído aos Estados?

*3)* Quais os Estados beneficiados, com que importância, para que fins, e a que critérios de ordem geral obedeceu a concessão dos auxílios?

*Justificação*

A Lei nº 4.388, de 28 de agôsto de 1964, estipulou, em seu art. 4º, que 50% da arrecadação proveniente das alterações introduzidas na cobrança do impôsto de consumo serão destacados para a constituição de um Fundo de Auxílio aos Estados, a ser distribuído de conformidade com critérios de ordem geral, estabelecidos pelo **Presidente** da República.

A mensagem presidencial, enviada ao Congresso na abertura da **presente** sessão legislativa, esclarece que as medidas tributárias adotadas no exercício findo proporcionaram, presumìvelmente, um acréscimo de arrecadação da ordem de Cr$ 200 bilhões. E adianta: "Dêsse montante, uma parcela substancial serviu para a concessão de assistência financeira aos Estados da Federação mais necessitados, nos têrmos da lei que dispõe sôbre o adicional do impôsto de consumo."

Não elucida a mensagem, porém, no seu contexto ou nos quadros estatísticos que a completam, a quanto se elevou o Fundo de Auxílio aos Estados, quais as unidades beneficiadas, com que valores, e a que objetivos e critérios obedeceu a distribuição.

Constituindo o Senado representação dos Estados, é de importância essencial que conheça êsses esclarecimentos e pormenores, que servirão de dados informativos básicos à tarefa legislativa e à apreciação do comportamento do govêrno.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1965. – *Josaphat Marinho.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O Requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência. *(Pausa.)*

Há ainda, outro requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 37, DE 1965

Requeiro, na forma regimental, a publicação no *Diário do Congresso Nacional* e a inserção nos "Anais desta Casa", do editorial "Missão Nacional", publicado pelo grande órgão da imprensa, "O Globo", em sua edição do dia 12 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1965. – *Cattete Pinheiro.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – De acôrdo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário na sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer da Comissão Diretora, por se enquadrar a transcrição pedida no limite previsto nos dispositivos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Presidência deferiu o Requerimento número 24, de 1965, pelo qual o Senhor Senador Cattete Pinheiro solicita informações a serem prestadas pelo Ministério do Agricultura. *(Pausa.)*

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos tão apaixonados pelos problemas do custo de vida, pelos problemas que abarcam a indústria nacional, pelos problemas políticos, quando os responsáveis, pelo destino dêste País advogam, inclusive, a eliminação, pela dissolução, dos partidos políticos existentes, que nos esquecemos doutras questões vitais que implicam na sobrevivência dêste País, como aquela de que os jornais se vêm, ùltimamente, ocupando – a internacionalização da Amazônia.

Já hoje não correm perigo sòmente as pequenas agremiações político-partidárias dêste País, também as grandes. Governadores de Estado, como o ilustre Sr. Magalhães Pinto, pleiteiam dissolução dos partidos políticos existentes, a reformulação da vida partidária, neste

País, e a criação de novos grêmios político-partidários.

Com que nomes? – Partido da Revolução – Partido anti-revolucionário? – Partido contra-Revolução? – Ou seria a organização partidária dêste País, com os mesmos homens, os mesmos dirigentes, que, por passe de magia, apenas tratariam de reorganizar-se, continuando a vida política do País, como é do conhecimento de todos? Ou que sistema se criaria? Um outro sistema, híbrido, como foi tachado o Parlamentarismo, em má hora implantado no Brasil e que fracassou redondamente, como prevíamos? Ou um sistema colegiado, tipo uruguaio, tipo suíço? Que sistema o gênio político brasileiro irá criar, tentando a salvação dos restos da Democracia que ainda existe neste País?

Sr. Presidente, enquanto todos se preocupam com êsses problemas, leio a imprensa, e a minha preocupação vai mais além: é com a integridade nacional!

*(Lendo:)*

Já houve quem afirmasse que o problema da Amazônia é tão grave quanto o do Nordeste.

Tão ou mais grave, acrescentamos nós. Mais grave, porque região cobiçada, imenso depósito de matérias-primas, verdadeiro continente pràticamente desabitado e apresentado como solução para os problemas dos países superpovoados.

Há bem pouco tempo um dos conhecedores mais completos das questões relacionadas com o mundo Amazônico escreveu que "o apetite", que a Amazônia tem despertado, está aguçado nos dias que correm.

São palavras de um homem que se integrou na denominada "Revolução Brasileira", no movimento armado que empolgou o poder.

*(Lendo:)*

"Ora, na Amazônia – e aí é que está o perigo – o espaço físico imenso apresenta-se pràticamente aberto aos mais decididos, aos mais ousados. O chamado imperialismo das nações fortes não é uma página de lirismo. Existe e não encerrou o seu ciclo de vitalidade. Não pode nem deve ser desmerecido. Pior que êle, no entanto, é a tendência à internacionalização de trechos do mundo, que já se pretende seja operação necessária, uma solução para agasalhar aquêles que não têm onde viver ou reclamam contra a fome que os atormenta."

E apresenta aquêle nacionalista integrado nesta revolução, como prova da sua afirmativa, a opinião de Roberto Brittan, exposta no seu livro "A luta contra a fome", quando êsse escritor, na análise que faz das terras tropicais, advoga a tese de que essas terras só podem ser valorizadas "pela intervenção do organismo do tipo da Hiléia Amazônica, que disponham de técnica e de capitais internacionais vultosos..."

Arthur Bernardes, o grande nacionalista brasileiro, que nos deixou admiráveis exemplos de luta na defesa da integridade territorial e da independência econômica do nosso País, afirmou que nós, brasileiros, somos, demasiadamente crédulos..."

Crédulos e cépticos, não acreditamos nessas notícias. Num outro país mais civilizado, de classe dominante mais responsável, assunto dessa natureza, ventilado por órgãos da imprensa, teria levado à mobilização do Govêrno – o Poder Legislativo, o Poder Executivo e até o Poder Judiciário – para uma tomada de posição: o Legislativo exigindo do Executivo a sua palavra, a sua opinião, o seu pensamento sôbre um problema que consideraria vital.

No País dos crédulos e dos cépticos, no País dos fatos consumados, isto quase não tem importância, é questão de nonada, questão secundária. Interessaria mais o ataque pessoal, a retaliação pessoal muito mais, porque muito mais apaixonante num país de cultura política incipiente.

Referia-se Bernardes aos cientistas, estrangeiros que percorriam a Amazônia, em tôdas as direções, trazendo instruções secretas dos seus governos, como se aqui estivessem preocupados, apenas, com problemas de ordem científica e com o firme propósito de ajudar-nos em nossa luta contra o subdesenvolvimento. Até mesmo revelava a sua preocupação com certos missionários que, travestidos de cordei-

ros, eram lobos que tentavam devorar as riquezas nacionais em benefício dos seus países. Dá-nos, então, a opinião de Joaquim Nabuco, quando, para provar que êsses cientistas estiveram sempre a serviço dos seus governos, denuncia as instruções secretas que traziam, instruções que nem todos os membros da expedição conheciam.

Quando estive nos Estados Unidos – nunca tive oportunidade de fazer esta revelação – fui convidado, com o grupo que integrava, para uma visita à casa de um dos magnatas do petróleo, chefe de uma companhia independente – não pertencia aos grandes grupos petrolíferos da outra América – que, inclusive, lutava, segundo nos disseram, para não ser esmagado pelas grandes potências petrolíferas ali existentes. Na conversa que tivemos, revelou-nos o presidente da companhia, angèlicamente, que um dos seus filhos destinara-se à carreira missionária e, na companhia de um jesuita, teria ido receber instruções do Departamento de Estado, antes de partirem para o Brasil.

Para nós, autênticos nacionalistas, o perigo continua bem atual e bem vivo. O cientista a serviço doutro país, principalmente depois que foram reveladas as nossas riquezas, passou a interessar-se mais, e estas passaram à cobiça de grupos, internacionais poderosos, que avançarão fatalmente, se não houver de nosso parte uma política firme e uma atitude decisiva, que os leve a compreender que reagiremos, por todos os meios e modos, contra qualquer tentativa de se apossarem das nossas riquezas e do território que é parte integrante da grande Pátria, do grande todo nacional.

Fazemos nossas as palavras de Bernardes, quando proclama:

"Nutrimos pelos Estados Unidos e pela Inglaterra um grande aprêço, e a história de cada um dêsses países suscita-nos admiração por seu povo, especialmente por seu indomável amor à liberdade. Mas isso não significa que, em conflito de interêsses do Brasil, deixemos de colocar ao lado do interêsse do nosso País. É êsse um imperativo a que não devemos fugir."

"Representante da Nação, como seu Deputado no Parlamento, e, assim, advogado nato de seus interêsses, não haveria por onde conduzir-nos de outra forma. Isso sucede precisamente no caso do seu petróleo, que súditos daqueles países pretendem explorar.

Não somos e nunca fomos partidários de isolamento do Brasil. Queremos colaborar com as Nações, sobretudo no que respeita à paz, à sua manutenção e ao bem-estar de todos os povos. Mas, levados por êsse sentimento, não devemos pensar em lhes dar tudo de graça, como tem acontecido até agora.

Pode-se dizer que demos ao estrangeiro o minério de ferro, fonte inesgotável de recursos, de que poderíamos auferir imensas vantagens para realizar todo o nosso progresso e preparar-nos melhor futuro. Julgo essas fontes de recursos perdidas para nós. Um dos nossos acordos colocou em mãos de potências estrangeiras o destino do nosso "minério. Dependemos do seu consentimento para vendermos a quem quisermos.

Acabamos de ceder, gratuitamente, a uma potência estrangeira, fontes de minérios raros, fontes de energia atômica, e de que modo? Por um tratado internacional a que se deu o nome de administrativo, talvez para sonegá-lo ao exame constitucional do Poder Legislativo."

E se fala agora num nôvo tratado administrativo, numa interpretação *sui generis* da lei que criou a PETROBRÁS, para que, assim, fôsse permitida a entrada do monopólio internacional do petróleo na PETROBRÁS, o que seria, a nosso ver, um crime de lesa-pátria, um retrocesso no panorama da política petrolífera nacional. E tudo feito à socapa e às ocultas.

Verdade? Mentira? Veio a público! Ninguém contestou até hoje, que se saiba. Já tive ensejo de dizer que uma das tarefas mais árduas do político, no Brasil, é defender as riquezas naturais do País. Di-lo Bernardes, e muito bem.

São poucos os que sobram daquela geração de homens de fibra do quilate de Bernardes. Desapareceram quase todos os que estão na cúpula. Ainda existem os daquela fibra lá no submundo desconhecido, no mundo horizontal brasileiro.

Se fôsse vivo, teria estado do nosso lado ou melhor, liderando a luta contra o acôrdo com a Hanna, verdadeiro atentado à soberania do Brasil.

E essa conclusão, reveladora do seu patriotismo e da sua preocupação com os destinos da pátria comum:

"Nesta altura dos acontecimentos, procurei conhecer o que era o petróleo. Já me dedicara, profundamente, à questão do minério de ferro, pretendido pela Itabira Iron, e havia também estudado a questão do Instituto Internacional da Hiléia Amazônica, que outro coisa não era senão o desmembramento do território nacional. O caso da Hiléia Amazônica ficou, até hoje, parado, sem seguimento, à espera não sei de que."

"Os perigos dessa ordem, que rodeiam o Brasil, são enormes, são ignorados de todos os brasileiros, pode-se assim dizer."

Quem poderia hoje contestar a existência do manganês do Amapá e do Aripuanã? Da bauxita de Trauira? Do minério de ferro de Vila-Nova? Dos diamantes, do ouro e do petróleo, no Rio Branco, no Marabá e no Madeira? E do mogno, que vem sendo contrabandeado, assim como o ouro, em proporções imensas, para o exterior? Dizem que o ouro contrabandeado, o ouro extraído da região amazônica, o ouro já levado por mãos impuras para o estrangeiro, para o exterior, teria dado, de muito, para o resgate de tôda a dívida externa do Brasil.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer ouço o aparte de V. Ex.ª.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:** – Há uns dois ou três anos, estêve nesta Capital o Prefeito de Itaituba, no Estado do Pará, que veio denunciar ao Govêrno o contrabando de ouro naquela região, que era imenso, e pedir a presença de uma autoridade federal naquela cidade para, ao menos, arrecadar os impostos. Até hoje não se tomou uma providência, nem mesmo um coletor federal lá existe, para arrecadar os impostos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Confirma V. Ex.ª, como legítimo representante da Amazônia, a denúncia que lemos em jornais e livros, sôbre os atentados que se cometem contra o Brasil, contra a sua economia, contra a sua independência, contra a libertação do seu povo. Diz bem V. Ex.ª: a denúncia foi feita por autoridade local e até hoje nenhuma providência foi tomada. Denúncias como essa foram feitas quando governavam o País outros elementos, outros grupos, que caíram no vácuo, caíram no esquecimento. Trata-se da independência econômica de nossa Pátria? Isto pouco importa. Vamos limpar o Brasil das mãos sujas, daquelas mãos que surrupiaram e vamos soldar as mãos daqueles que estão a serviço de grupos internacionais, dos monopólios condenados pelos homens de consciência, pelos príncipes da Igreja em encíclicas famosas, algumas delas tiradas da circulação, nos tempos que correm, como a *Mater et Magister*.

Os jornais noticiam que essas encíclicas – que esclarecem os cristãos de todos os credos, e até os não cristãos, para que entendam, sem a linguagem da paixão, problemas que, se resolvidos, trazem implicações tremendas e positivas – estão sendo cassadas, como o fôra a própria Bíblia em tempos não muitos remotos e jogadas nos cofres fortes da estupidez, da ignorância propositada, do fanatismo reacionário, porque o fanatismo religioso está desaparecendo do mundo e está sendo coberto e substituído pelo fanatismo reacionário dos cegos que não querem ver, dos surdos que, tendo ouvidos, não querem ouvir, dos que perderam a sensibilidade.

Apreenderam o Nôvo Testamento, no Estado do Rio, porque trazia uma fita vermelho na sua capa!

Sr. Presidente, isto é um sinal terrível – o sinal dos tempos. Em certos países que co-

nheço, tal daria motivo a uma luta – principalmente do Parlamento – a um protesto veemente, porque é assim que principia o movimento que, fatalmente, termina no regime de lábios cerrados.

Sei que muitos prefeririam que eu estivesse aqui a insultar as autoridades constituídas pelo voto do povo ou pelo voto do Parlamento, por pressão ou não; que eu estivesse aqui insultando os meus pares. Muitos acham que análise é insultar; que com insultos e apodos o homem revela a sua coragem. Tem-se a prova de subdesenvolvimento cultural e político quando essa mentalidade é criada. A verdadeira coragem está na denúncia dos que espoliam as riquezas nacionais, dos que evitam o desenvolvimento pátrio.

A Amazônia não pode e não deve continuar **abandonada** como região sem dono e sem possibilidades. Parte da riqueza nacional foi destinada à recuperação da Amazônia e, infelizmente, parte daquela porção destinada à Amazônia nunca lhe foi entregue, e a outra parte muita vez malbaratada, perdida, em projetos que não eram projetos, cuja finalidade, muita vez, era o eleitoralismo puro e não o desenvolvimento da vasta região que poderia abrigar, perfeitamente – segundo um dos maiores cientistas que ali estiveram – creio que uns quatrocentos milhões de indivíduos, fàcilmente. Desafiam-nos suas riquezas naturais, e o Brasil, que dentro de trinta anos terá sua população duplicada, delas necessita.

A industrialização dêsses produtos, das suas riquezas naturais, é fator decisivo ao desenvolvimento da Amazônia e, por via de conseqüência, do Brasil.

Agora, quando o mundo, altamente industrializado, está preparado para uma nova hecatombe – que a ninguém poupará e a todos envolverá – volta-se a falar na internacionalização da Amazônia, o que significa, noutros têrmos, na sua transformação no Eden dos monopólios, pois só a êles interessa a posse do colosso adormecido, inexplorado.

Também, num passado não muito remoto, afirmava-se que o Instituto Internacional da Hiléia Amazônica era um fantasma, fruto da imaginação fértil de brasileiros desavisados. No entanto, ali se encontrava como realidade palpitante e viva, em plena formação, em plena elaboração, sob a inspiração de um instituto internacional – a UNESCO – e a sanção de muitos brasileiros, dentre os quais podemos destacar o **Presidente** da Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia, os Professôres Miguel Osório de Almeida, Olímpio da Fonseca e Carlos Chagas Filho.

Finalmente, o projeto da criação da Hiléia Amazônica foi enviado ao Congresso Nacional – creio que no Govêrno Dutra – e de logo recebeu aprovação – diga-se de passagem – apressada da Comissão de Relações Exteriores da Câmara.

Quem não queria, àquele tempo, servir àquele Govêrno?

Surgiram as primeiras escaramuças na imprensa, e no Parlamento, agigantou-se a figura extraordinária de Arthur Bernardes – o grande defensor da causa nacional, da integridade nacional. Por intuição, por convicção, sentiu o perigo, reagiu imediatamente, e o Estado-Maior das Fôrças Armadas, em estudando o anteprojeto enviado pelo Govêrno de então, descobriu os perigos e lhe impôs limitações.

E a luta prosseguiu, apaixonante, projetando-se além das fronteiras do nosso País, porque não era apenas o Brasil interessado no projeto: diversas outras nações latino-americanas, que têm interêsses na Amazônia, preocupavam-se com o assunto.

O Instituto Internacional da Hiléia Amazônica era o grande disfarce à apropriação de uma vasta região não sòmente brasileira, repito, em detrimento do nosso progresso e do nosso desenvolvimento. Na verdade, empenhava-se o futuro dos nossos filhos, negociava-se, de mão beijada, o patrimônio da nação brasileira, que não pertencia a um Govêrno, mas à totalidade do povo, do povo presente e do povo futuro.

Desnacionalizando-se a Amazônia, descaracterizava-se o Brasil!

Já antes, subreptìciamente, depois que Hamilton Rico, em tendo explorado o Rio Branco, escrevera que "o Rio Branco basta para salvar da ruína qualquer pais do mundo", os *trusts* do petróleo conseguiram a divisão do Estado do Amazonas em oito zonas entregues

às subsidiárias da Standard Oil. Não havia petróleo na Amazônia... mas em 1926 isto se deu. O govêrno estadual cedeu às subsidiárias da Standard Oil essas regiões, num escândalo de tamanhas proporções que fêz eco na consciência dos revolucionários de 30, e os revolucionários de 30 denunciaram o acôrdo por lesivo aos interêsses nacionais.

Muitos dos revolucionários de 30 estão, atualmente, no poder...

Os jovens tenentes de 30 foram a alma do repúdio à alienação das nossas riquezas do Vale Amazônico, da grande região amazônica.

Outro observador, estudioso, que percorrera a Amazônia – outro norte-americano – chegou a declarar que "o petróleo existente no subsolo amazônico daria para lavar todo o território brasileiro, tal a sua quantidade". E, ainda hoje, há quem descreia da existência de ouro negro no seio da terra amazônica!

Foi Wilson, segundo li, então Presidente dos Estados Unidos, quem propusera, logo após a guerra de 1914-18, a internacionalização da Amazônia, o que não aconteceu, àquele tempo, principalmente pela reação causada, na Inglaterra, que teve como pontífice máximo Lloyd George.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:** – Põe V. Ex.ª todo o seu vigor cívico na análise de um dos mais graves problemas do País no presente – o problema da realização do Brasil como potência amazônica. A Amazônia, no decorrer dêstes dias, talvez pela gravidade da situação que atravessa, vem recebendo palavras de singular solidariedade. Na sexta-feira que passou, *O Globo*, com tôda a sua autoridade, publicou editorial – "Missão Nacional" – em que analisa justamente êsse problema. Agora, é V. Ex.ª quem, com a sua autoridade, com tôda a fibra de patriota, traz à Amazônia a expressão magnífica de sua solidariedade. O que espero, Senador Aurélio Vianna, é que a luta que esboçamos, também na semana que passou, em ligeiros comentários à margem da Mensagem de S. Ex.ª, o Senhor Presidente Castello Branco ao Congresso Nacional, venha a ter, permanentemente, nesta Casa, a palavra, a atenção e o ardor cívico de todos brasileiros. Não pode acontecer que as nossas futuras gerações venham a assistir, mais do que já têm assistido as atuais, à negação do espírito público dos brasileiros na apreciação dêsse grave problema, repito, que é o da realização do Brasil como potência amazônica.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Nobre Senador Cattete Pinheiro, orna Vossa Excelência, com seu aparte, o nosso modesto discurso, fruto da nossa preocupação, do nosso temor, da nossa ansiedade por que se integre a Amazônia no conjunto nacional como verdadeiro império econômico aproveitável, de potencial econômico, que se transforme em potência econômica, como V. Ex.ª e tôda a Bancada daquela região desejam.

Creio que quem mais sofre, quando vê aquelas riquezas inaproveitadas, é o patriota da Amazônia, é o nacionalista da Amazônia, o nacionalista partidário do nacionalismo caboclo e brasileiro que não morreu, que não morre e nunca morrerá, daquele nacionalismo que empolgou um velho como Bernardes, muito mais jovem na defesa dos seus ideais e princípios nacionalistas que muitos moços, vítimas da senectude precoce, do oportunismo fácil, do comodismo que degrada.

Porque chegamos a uma época de contradições, em que se apela à velhice.

Robespierre, num dos momentos mais difíceis da revolução francesa, quando todos conspiravam contra ela e seus princípios, desesperado e descrente dos mais íntimos, dos que com êle estruturaram a revolução francesa de 89, não tendo para quem apelar, lembrou-se da Juventude e exclamou: "Mocidade francesa, chegou a vossa hora!".

Ruy tem umas páginas dedicadas à juventude, na Oração aos Moços, que são de esplêndida beleza: "Precatai-vos contra o colonialismo." Ruy, o sempre injustiçado, pediu à juventude que se preparasse, se precavesse, se estruturasse, se organizasse na luta contra o colonialismo, contra os impérios colonialistas, os novos e os velhos. Deveria estar precatada

e prevenida a Nação brasileira, a juventude brasileira.

Era Ruy comunista? Comuna? Comunistas foram Bernardes, Joaquim Nabuco, que tanto se preocuparam com os problemas amazônicos? Comunistas os industriais brasileiros que manipulam como capitais nacionais? Comunista João Agripino, que pronunciou aquêle discurso ao deixar o Ministério das Minas e Energia, no Govêrno Jânio Quadros, alertando a Nação brasileira e fazendo profissão de fé nacionalista? Comunistas tantos outros, espiritualistas por convicção, cristãos por convicção, que analisam o problema na mesma linha de conduta de antepassados ilustres? Sílvio Romero, comunista foi, quando alertou o Brasil, em 1919, contra as potências escravagistas?

Sr. Presidente – aqui termino – salvamo-nos quando Wilson preconizou a criação da Hiléia Amazônica, em virtude das contradições e dos choques de interêsses entre as duas grandes potencias – a que terminava e a que principiava Inglaterra e Estados Unidos.

Grandes jornais novamente alertam o País para a conjura, paro a trama que se prepara visando à internacionalização da Amazônia.

Desde que o povo brasileiro é incapaz de colonizar a Amazônia, desde que o povo brasileiro é incapaz de industrializar a Amazônia, desde que o povo brasileiro é incapaz de extrair o petróleo que existe no subsolo, desde que o povo brasileiro é incapaz de industrializar a juta que existe na Amazônia, desde que o povo brasileiro é incapaz de aproveitar o mogno ali existente, desde que o povo brasileiro é incapaz de usar os caminhos fluviais, vias naturais de comunicação para o desenvolvimento da região, desde que o povo brasileiro não ocupa a Amazônia, ocupemo-la nós, grupos internacionais, monopólios internacionais; desenvolvamo-la a nosso talante.

Ingleses já tentaram, pela fôrça, apossar-se da Amazônia. Franceses, também. Holandeses, também. Espanhóis, também. Até Irlandeses. Norte-americanos para ali foram e não fôsse a energia de um alagoano, cujo nome cito com o mais profundo respeito, a quem comparam, em gênio político, ao próprio Rio Branco – o Barão de Penedo, ainda hoje lá estariam os norte-americanos na Amazônia, sempre apresentando como pretexto a nossa incapacidade de desenvolver uma região que seria o abrigo para milhões, milhões e milhões de habitantes dêste mundo, como se o brasileiro fôsse incapaz de procriar, de gerar, de se multiplicar, de ocupar e de desenvolver o que é seu. Êles é que impedem o nosso desenvolvimento! Êles é que criam essa mentalidade fatalista, negativista! Levam a mocidade a descrer de si mesma!

Não temos nada! Pois cobiçam o nada que temos? Que incongruência!

Não temos manganês no Amapá – diziam os estadistas de outros países ao brasileiro, ao Govêrno que representava o contrário. E hoje o manganês do Amapá, como o manganês de Cuba, está indo às toneladas das montanhas da Serra do Navio; estão sendo transplantadas para outros países e ali vão criar não navios, mas verdadeiras frotas.

Sr. Presidente, quando em conferências internacionais, vez por outra, se fala nos espaços que devem ser ocupados, nas regiões que devem ser desenvolvidas, não podemos e não devemos silenciar na defesa da Amazônia, que é a defesa do próprio Brasil. Devemos mobilizar tôda a opinião pública dêste País.

Ainda creio nas fôrças vivas da Nação, no seu povo civil e fardado. Não acredito que venham a transformar, de fato e de direito, êste País numa colônia, como acredito, até por absurdo, que grandes potências superpovoadas da Ásia, da Europa ou da própria América cheguem a um acôrdo, fragmentem êste País, ocupando-o, numa tentativa de destruição da nossa integridade, mas acredito que apátridas existem a serviço dêsses grupos que nada vêem senão o ouro, o poder econômico.

Sr. Presidente, verdade? Mentira? Govêrno houve, tido e havido como dos mais honestos neste País, que mandou Mensagem a êste Congresso pedindo a criação da Hiléia Amazônica. Por que outro, que se apresenta a si mesmo com idênticas características, não poderia repetir a aventura, aceitando que um grupo poderoso político, servilmente, obedeceria à sua solicitação? Fará? Não sei. Não o fará? Também não sei. O que sei é que a imprensa revelou que está em processo, em

andamento, um grande movimento para a ressurreição do projeto que está arquivado, mas que não foi votado. O que sei é que existem apátridas neste País, infelizmente, a serviço de potências estrangeiras. Comunistas, capitalistas, demônios que sejam. O que sei é que um grupo que não está a serviço de potência estrangeira nenhuma, nem asiática, nem euroasiática, nem americana, está a serviço deste País. O que sei é que aquêles que pensam que o nacionalismo morreu, estão equivocados. O nacionalismo, fruto de um patriotismo são, equilibrado, não morreu e não morre porque, no dia em que morresse êsse tipo de nacionalismo, estaria morta a pátria, destruída a pátria, aniqüilada a pátria.

Deve-se a ressurreição da Polônia, tantas vêzes esmagado, ao nacionalismo que nunca morreu, que continua vivo na alma daquele povo.

Deve-se o unidade nacional brasileira, que é um milagre no mundo inteiro, a êsse nacionalismo a que se deu o nome, no passado, de nativismo, e que continua vivo, com tôda êssa descrença, com todo êsse ceticismo, com tôda essa falta de grandeza.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há quem esteja apelando para os velhos e há quem pense que o Senado é a casa dos velhos.

Quero responder: apelem para o Senado. Talvez os *tupiniquins* do Senado, assim considerados no tempo da PETROBRÁS, quando se tentava liquidá-la, ressurjam e os ambições contra os interêsses pátrios sejam aqui detidas. Quem sabe?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram as nossas palavras em defesa da integridade nacional. O Brasil precisa da Amazônia. A Amazônia nunca deixará de ser brasileira! *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Edmundo Levi – Zacharas de Assumpção – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Dinarte Mariz – João Agripino – Pessoa de Queiroz Dylton Costa – José Leite – Faria Tavares – Daniel Krieger – (14).

**O SR. PRESIDENTE. (Adalberto Sena):** – Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se-a:

ORDEM DO DIA

Estão presentes 27 Srs. Senadores.

Não há número para a votação das matérias constantes dos itens de 1 a 8, que ficam adiadas:

Passa-se, portanto, ao item 9, da matéria em discussão:

*Discussão, em segunda tramitação no Senado (quarto dia do primeiro turno), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados.(nº 2-A/63, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição, Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo parecer favorável, sob nº 701, de 1963, do Comissão Especial.*

Êsse Projeto, em sua primeira tramitação no Senado, foi aprovado por 35 votos e, em segundo tramitação, por 45 votos.

Em discussão o Projeto, em seu quarto dia.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

O Projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 10:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324; de 1964 (nº 2:465-B/64, na Casa de origem), que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os nº 47 e 48, de 1965, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.*

Na sessão de 11 do corrente, foi lido o Requerimento nº 31, em que o Sr. Senador Eurico Rezende solicita adiamento da matéria, a fim de ser publicada a Mensagem do Sr. Presidente da República. Por falta de número não pôde ser votado.

A matéria fica sobrestada novamente pela mesma razão insuficiência de *quorum.*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 11:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria; o Assessor Legislativo, PL-2, do. Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

Na sessão de 11 do corrente foi lido o Requerimento nº 32, de 1965, em que o Comissão Diretora solicitou o retirada, em definitivo, do projeto. Por falta de número não pôde ser votado. Pela mesma razão, fica sobrestada a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 12:

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 19, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.*

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 33, de 1965, em que o Senador José Ermírio solicitou a volta do Projeto à Comissão de Constituição e Justiça. Por falta de quorum não pôde ser votado.

A votação fica adiada pela mesma razão.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 13:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 73, de 1965) do Projeto de Resolução nº 9, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, sem emenda, e não havendo requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, será ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1965

*Suspende, em parte, a execução do Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 19 de maio de 1961, no Recurso Extraordinário nº 44.563, do Estado da Guanabara, a execução da Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 14:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 74, de 1965), do Projeto de Resolução nº 10, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei nº 47, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, sem emenda, e não havendo requerimento no sentido de que á redação final seja submetida a votos, será ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu ,....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1965

*Suspende, em porte, a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei nº 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 26 de maio de 1955, na Representação nº 229, de Santa Catarina, a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei nº 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipoméia.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 15:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 75, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 88, de 1964, que suspende a cobrança do impôsto de sêlo de 3% ad valorem e a Lei nº 643, de 19 de janeiro de 1947, regulada pela Portaria nº 758, de 17 de agôsto de 1954, do Estado do Paraná, julgadas Incostitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.436, de 1964).*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei o discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, sem emendas, e não havendo requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, será dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1965

*Suspende a execução das Leis números 4.073, de 1959 (em parte) e 643, de 19 de janeiro de 1947, do Estado do Paraná*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 9 de agôsto de 1961, no Mandado de Segurança nºs 8.696, do Estado do Paraná, a execução das Leis nºs 4.073, de 1959, na parte que determina a cobrança do impôsto de sêlo de 3% *ad valorem,* e 643, de 19 de ja-

neiro de. 1947, regulada pela Portaria nº 758, de 17 de agôsto de 1954, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 16:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão, de Redação em seu Parecer nº 76, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 89, de 1964, que suspende a execução, em parte, da Lei Estadual de Santa Catarina de nº 103, de 18 de agôsto de 1953, julgada inconstitucional pelo :Supremo Tribunal Federal (Projetor apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.437, de 1964.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, e não havendo emendas nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetido a votos, será dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1964*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1965

*Suspende, em parte, a execução da Lei nº 103, de 18 de agôsto de 1953, do Estado de Santa Catarina.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 24 de maio de 1954, na Representação número 194, do Estado de Santa Catarina, a execução dos artigos 1º, 7º § 2º e 10, da Lei nº 103, de 18 de agôsto de 1953, do mesmo Estado.

Art. 2º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 17:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 77, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 90, de ,1964 que suspende a execução do art. 12, da Lei nº 195; de 13 de novembro de 1948 do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.438, de 1964).*

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão e não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, será dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 3.16-A, do Regimento, Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1964.*

Faço saber que o Senado, Federal aprovou, nos têrmos do art. ,64, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº....., DE 1965

*Suspende a execução do artigo 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 9 de julho de 1954, no Recurso Extraordinário nº 20.825, de São Paulo, a execução do ar-

tigo 12, da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1948, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 18:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 78, de 1965) do Projeto de Resolução nº 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, § 4º, do Código Eleitoral, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

Em discussão a, redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Encerrado a discussão e não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, será dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação. final do Projeto de Resolução nº 91, do 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1965

*Suspende a execução do art. 13, § 4º do Código Eleitoral.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em Sessão de 22 de novembro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 19.285, do Distrito Federal, a execução do art. 13, § 4º do Código Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos:

Tem a palavra o nobre Senador Enrico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, declino da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Está ausente.

Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo a tratar; vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C-60 na Casa de origem) que cria um Escola de Educação Agrícola, no Município, de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo:

PARECERES (nºs 1.057. – 1.058 – 1.059 1.060 – 1.061 – 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões – de *Agricultura,* pela aprovação;

– de *Educação e Cultura,* pelo aprovação;

– de *Serviço Público Civil*:

*1º pronunciamento:*

solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

*2º pronunciamento:*

pela aprovação;

– de *Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade;

– de *Finanças:*

*1º pronunciamento:*

solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura;

*2º pronunciamento:*

pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão denegatório de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 52 e 53, de 1965) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças.*

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo:

PARECERES (sob nºs 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade;

– de *Legislação Social:*

*1º pronunciamento:*

solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho);

*2º pronunciamento:*

pela rejeição (com restrições do Sr, Senador Aurélio Vianna e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende);

– de *Serviço Público Civil,* pela rejeição; e

– de *Finanças,* pela rejeição.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrada Rio-Bahia (BR-4), tendo:

PARECERES (nºs 1.688 a 1.690, de 1964), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça:*

*1º pronunciamento:*

solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas;

*2º pronunciamento:*

(dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas,* pelo rejeição.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça;*

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* e

– de *Finanças.*

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providências, tendo:

PARECER (sob nº 17, de 1965), da Comissão

– de *Constituição e Justiça,* pela injuridicidade.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-37, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (sob nº 1.512 e 1.513, de 1964), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Indústria e Comércio.*

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C, de 1961, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo:

PARECERES (nºs 859 a 862, de 1964, e 20 a 22, de 1965) das Comissões:

*I* – Sôbre o projeto:

– de *Legislação Social:*

*1º pronunciamento:*

pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

*2º pronunciamento:*

favorável;

– de *Constituição e Justiça,* favorável com a emenda que oferece, sob número 1-CCJ;

– de *Serviço Público Civil,* favorável.

II – Sôbre as emendas nº 1-CCJ e 2, de Plenário:

– de *Constituição e Justiça,* favorável à emenda de Plenário;

– de *Legislação Social,* favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil,* favorável às emendas e à subemenda.

9

*Discussão, em sua segunda tramitação no Senado (quarto dia do primeiro turno), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A, de 1963, na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963,

– da *Comissão Especial.*

10

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº,2.465-B, de 1964, no Casa de origem), que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentários a entidades privadas; e dá outras providências, tendo:*

PARECERES CONTRÁRIOS, sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões:

– de *Projetos do Executivo* e

– de *Finanças.*

11

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos artigos 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

12

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do artigo 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiros e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo:*

PARECER sob nº 19, de 1965, da Comissão

– de *Constituição e Justiça,* pela rejeição, por injuridicidade.

13

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Câmara nº 116, de 1963 (nº 3.364-B, de 1961, na Casa de origem), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º , e 129, § 6º, do Código Penal, tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 50, de 1965, da Comissão

– de *Constituição a Justiça.*

14

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 24-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas do União, autorizando o pagamento sob reserva de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) o Déa Jansen de Sá, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.292 e....,1.293, de 1964), das Comissões:
– de *Constituição e Justiça e*
– de *Finanças.*

15

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº19, de 1964 (nº 3.667-B, de 1958, na, Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério. do Exército (QME),e dá outras, providencias, tendo:*

PARECERES (nºs 1.637, 1.638 e 1.639, de 1964), das Comissões:
– de *Educação Cultura,*
– de *Segurança Nacional e*
– de *Finanças,* no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estudos que estão sendo. Feitos sôbre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.

16

*Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1964, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará (Projeto aprovado em primeiro turno em 11-2-65), tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.220 e 1.221, de 1964, das Comissões:
– de *Constituição e Justiça* e
– *de Saúde.*

17

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1965, pelo qual. o Sr. Senador Cattete Pinheiro solicita a publicação no "Diário do Congresso Nacional" e a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Missão Nacional", publicado no "O Globo" de 12 do mês em curso.*

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos)*

**8ªSESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DÁ 5ª LEGISLATURA, EM 16 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Ás 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os, Srs. Senadores:

Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Eugênio Barros – Menezes Pimentel – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira – Antônio, Balbino – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Faria Tavares – Benedicto Valladares – Nogueira do Gama – Pedro Ludovico – Adolpho Franco – Guido Mondin – Daniel Krieger – (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acuso o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata:

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre o mesma, dá-la-ei por aprovado, *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, de 12 do mês em curso, de remessa de cópias de Acórdãos e notas taquigráficas referentes a julgados que declararam inconstitucionalidade de leis:

*Ofício 53-p* – com referência à Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962 (art. 5º);

Ofício 5*5-p* – com referência à Lei número 6.767, de novembro de 1963, do Estado do Ceará.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso nº G,M. 21-AP-Br, de 12 do mês em curso, do Sr. Ministro da Agricultura, com referência ao Requerimento nº 556-64, do Sr. Senador Adolpho Franco.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do expediente.

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 36, de 1965, apresentado ontem, em que o Sr. Senador Josaphat Marinho solicita Informações sôbre o produto da renda do Fundo de Auxilio aos Estados, o serem prestados pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Sôbre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 38, DE 1965

Nos têrmos do artigo nº 212, item III, letras *i* e *j,* do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro de têrmo aditivo a contrato, celebrado entre o Govêrno da União e o Govêrno do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira."

Sala das Sessões ,em 16 de março de 1965. – *José Ermírio – Argemiro do Figueiredo.*

REQUERIMENTO
Nº 39, DE 1965

Nos têrmos do artigo 212, item III, letras *i* e *j,* do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964, que "Mantém decisão denegatório do Tribunal de Contas da União de registro a acôrdo celebrado entre o Govêrno da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Irati."

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. – *José Ermírio – Argemiro de Figueiredo.*

REQUERIMENTO
Nº 40, DE 1965

Nos têrmos do artigo 212, item III, letras *i* e *j,* do Regimento Interno, requeremos remessa, para audiência, da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964, que "Mantém decisão denegotória de registro a têrmo aditivo o contrato celebrado entre o Govêrno do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura."

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. – *José Ermírio – Argemiro do Figueiredo.*

REQUERIMENTO
Nº 41, DE 1965

Nos têrmos do artigo 212, Item III, letras *i* e *j,* do Regimento Interno, requeremos remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, que "autoriza o Tribunal de Contas da União o registrar o têrmo de contrato celebrado entre. o Ministério do Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher, D. Adelaide Alves da silva, para fins de Irrigação agrícola nos têrmos dos Decretos-Leis nºs 1.498, de 9-8-39 e 3.782, de 20-10-41.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. – *José Ermírio – Argemiro de Figueiredo.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – De acôrdo com o Regimento do Senado, os quatro requerimentos que acabam de ser lidos serão objeto de deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO (Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria falar, hoje, ainda, a respeito das condições, que cercam, neste momento, a Petrobrás. Em face, porém, do discurso, sério e bem intencionado, proferido pelo eminente Senador Daniel Krieger, obrigando-me a colhêr dados novos, que, por motivos óbvios, não chegam com facilidade às minhas mãos, adiei o pronunciamento sôbre aquêle órgão para a próxima semana, quando, em conjunto, responderei ao discurso do honrado Líder do Govêrno e apreciarei a situação da Potrobrás, no que diz respeito aos problemas – refinação e encampação das refinarias particulares.

Valeu, entretanto, minha inscrição para esta tarde, porque nestes últimos dias, nestes últimos meses, talvez não haja surgido um fato político de tão alto importância, como o manifesto que vem de lançar à Nação um grupo de intelectuais, de artistas, de profissionais liberais, clamando pela liberdade e em defesa da Democracia. Permite-me, pois, a inscrição que eu fale sôbre êsse manifesto, fazendo, inicialmente, algumas considerações de natureza pessoal, considerações que procurarão explicar meu retraimento, considerações que dão os motivos por que, inclusive, me ausentei durante algum tempo desta Casa. É que entendo que esta é uma hora em que, acima dos vedetismos pessoais, muito além da projeção política individual, todos devemos pensar no futuro da nação brasileira, na estabilização de suas instituições livres, na ampliação das garantias constitucionais que ainda restam, lutando harmoniosamente para que volte o império da lei, da ordem jurídica.

Entendi, depois de haver cumprido com o meu dever até o último instante nas horas mais graves, que era o momento da cautela do "maquis", da prudência do "moquis" que se escondeu, que se retraiu, que, por muitos meses, quase desapareceu do França para surgir bravo, indomável, invencível, no instante em que sentiu chegado o momento de enfrentar o invasor alemão que degradava a sua terra com a ocupação, que vilipendiava o seu território com os crimes mais hediondos que a história da França registra.

Aquêle instante, em verdade, impunha cautela e prudência, a fim de que não se acirrassem os ânimos e a repressão, suscetíveis de após o hiato no processo constitucional, fôsse implantada a ditadura.

Além disso, veio a desilusão pessoal quanto à pujança da democracia brasileira, que eu julgava fincada indestrutivelmente em nosso solo, incapaz de ceder a êsse tipo de arrametida comum na América Latina, onde os pronunciamentos militares se sucedem, se precipitam em número incontável, diminuindo as nações sôbre as quais êles se abatem perante o mundo democrático, perante as nações que se firmaram e afirmaram por meio de sistemas de govêrno estáveis.

Depois, vieram outros condicionamentos. De natureza política, quando me vi, sòzinho, votando contra o candidato, que se apresentava, à Presidência da República; quando, na Câmara Federal, assisti dezenas e dezenas de companheiros de Partido se entregarem ao Govêrno da forma mais desavergonhada possível, sem sentirem, inclusive, que eram recebidos com repugnância por aquêles que, naquela hora de precisão, aceitavam seu amparo político.

De natureza pessoal, também, em relação à minha família. Homem. que vive do produto do seu trabalho, que tem filhos e espôsa a sustentar, havia de ser contido, do meditar, do pensar. Verifiquei porém, Sr. Presidente, que tudo isso pouco, representa. Vivemos apenas um instante breve na vida dêste País, que é imortal. Minha segurança pessoal, a segurança de minha família, minha tranqüilidade e a tranqüilidade de minha família pouco ou nada representam em face da eternidade de princípios ora sob ameaça. Decidi, Sr. Presidente, então, voltar à luta, sòzinho que seja, isolado que seja, para marcar, pelo menos, uma posição perante a História e deixar um exemplo àqueles que têm o meu nome ou em mim confiaram, dando-me o seu voto. Sem provocações e sem excessos, aceitando como foto consumado o que aí está, lutarei pela preservação, liberdade, no dia a dia, de uma luta modesta, mas incansável, unindo, o meu esfôrço, a minha pugnacidade, o meu patriotismo ao de quantos que, sem terem o precária garantia da imunidade parlamentar que me protege, se vêm empenhando para que a nação brasileira, líder da América Latina pela população, pelas possibilidades econômicas e pela projeção política, finque, de forma indestrutível, no seu solo, o regime democrático.

Se vier a ditadura, Sr. Presidente; pelo menos terei um consôlo comigo mesmo: ela me encontrará na tribuna, lutando. Se forem liquidados os resquícios de liberdade que ainda existem no País e se forem destruídas as fracas garantias constitucionais que ainda restam, estarei no lugar que o povo me destinou numa eleição democrática e livre, lutando em sua defeso, pela preservação da liberdade.

Que sejam baldados os esforços, que seja frustada a luta, não importa.

Daí êste pronunciamento, Sr. Presidente. O manifesto lançado à Nação, nesta hora, é o maior brado dêstes últimos tempos, em defesa do retôrno da liberdade e da ordem jurídica, – brado de alerta, brado de prevenção, brado de conclamação. Homens sem filiação ideológico; homens sem participação na vida partidária, homens que poderiam usufruir vida tranqüila se dedicassem sua inteligência às causas injustas, preocupam-se com o futuro do País, com a tranqüilidade e bem estar do povo, com a liberdade que corre risco e conclamam quantos prezam a democracia o se congregarem, a se reunirem numa luta pacífica que se consubstancia na defesa dêsses princípios.

Não há, Sr. Presidente, em relação a êste manifesto, como tachá-lo de subversivo ou de esquerdista, no uso da tática que eu pensei estivesse desmoralizada, mas, infelizmente, ainda engoda muitos, espíritos, ingênuos, muitos homens e mulheres de boa fé, que não vêem, que não pressentem, por trás de mero jôgo de palavras, o propósito de manter privilégios anti-humanos, antidemocráticos, de uma minoria insensível a esmagar com sua cupidez e egoísmo, a grande maioria do povo, que luta, entre necessidades e sofrimentos, para sobreviver e engrandecer êste País.

A increpação, entretanto, não poderá alcançar o manifesto dêsses homens de pensamento e cultura que nesta hora se dirigem à Nação. Os nomes que assinam o histórico documento, a começar pelo pensador católico Tristão de Athayde, estilo entre os mais eminentes das letras pátrias, do jornalismo, do teatro, da arquitetura, dos artes, formando um conjunto; eminente e respeitável, os quais abandonam a tranqüilidade de suas profissões para ingressarem no áspero terreno que neste momento representa a luta pelas liberdades públicas, a fim de que a Nação recupere o lugar de respeito que merece no conceito dos povos.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Com muito prazer

**O SR. EURICO REZANDE:** – V. Ex.ª prega o restabelecimento da atmosfera de respeito do Brasil, com relação à opinião pública interna e a opinião pública externa. Mas quer-me parecer que essa atmosfera de respeito, que não existia anteriormente, foi restabelecida precisamente pelo Govêrno que aí está. V. Ex.ª, que lê e lê muito, deve ter mantido contacto com a imprensa do exterior e verificado que, inclusive, o crédito financeiro, para não dizer tão-sòmente o crédito moral, foi inteiramente reimplantado e a drenagem de recursos financeiros e de recursos técnicos de países da Europa e dos Estados Unidos é uma verdade que ninguém pode contestar, ressaltado, aliás, na mensagem do Marechal Presidente. Quanto ao manifesto que V. Ex.ª acaba de mencionar e se propõe a reproduzir e gravar nos Anais da Casa, o qual é um apêlo à consolidação do regime, democrático, em nosso País, êsse apêlo tem sido feito pelo próprio Presidente da República a todos os Srs. Congressistas, a todos os Srs. Governadores, a deputados estaduais e a vereadores, no sentido de **combaterem** a corrupção e liquidarem os últimos vestígios da subversão neste País. De modo que o próprio Presidente da República reconhece que a democracia está passando por uma fase difícil. Sofreu sobressaltos; sofreu algumas vulnerações em decorrência da situação calamitosa, graças a Deus proscrita em 31 de março. Mas as medidas adotadas pelo Govêrno e a compreensão até aqui manifestado pelo Congresso Nacional estão conduzindo o País à restauração da plenitude da verdade democrática.

**O SR ARTHUR VIRGILIO:** – Meu eminente colega, se V. Ex.ª passar a vista por êste País, dificilmente encontrará um Estado, uma cidade, que não esteja com seus cárceres lotados de presos políticos. E não apenas lotados de presos políticos, mas de presos políticos em condições subhumanas, desrespeitados na sua condição humana, atirados como animais em celas Infectas, nauseabun-

das, sem direito ao mais elementar asseio e, o que é pior, sem direito de saber por que crime estão presos.

V. Ex.ª não citará um caso, no Govêrno passado, semelhante aos que ocorrem no momento.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Concederei já. V. Ex.ª não citará um caso, no Govêrno passado, de cidadãos brasileiros presos por crime; político, sem direito a defesa, sem advogados, sem as garantias que sua qualificação impõem. Gostaria que V. Ex.ª e quantos acusam o Govêrno passado, viessem apresentar um só elemento de prova que igualasse o situação anterior a 31 de março, ao que ocorre no País neste momento, quando alguns milhares de brasileiros, uns sem culpa, formada, outros apenas porque pensavam que tinham o direito de pensar ou julgavam que a Constituição lhes dava êste direito, outros, ainda, por defenderem interêsses nacionais, pregando teses de resguardo do interêsse brasileiro.

Concedo o aparte a V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª me faz um pregão difícil de ser atendido com eficiência. A situação é realmente diferente. Mas a diferença reside apenas nisso: no Govêrno atual, os delinqüentes estão presos e, no Govêrno passado, os delinqüentes, estavam soltos.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Delinqüentes em que sentido?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Os que pregavam a subversão e os corruptos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Então a revolução parou no Rio Grande do Norte, onde existe um Governador da UDN acusado de ladrão perante o País pelo eminente Senador udenista Dinarte Mariz; então a revolução parou nas portas do Estado de São Paulo, onde ainda a UDN, tantas vêzes, acusa de corrupto o Sr. Ademar de Barros; então a revolução parou em dezenas de localidades dêste País, onde homens corruptos, reconhecidamente corruptos, continuam no pleno gôzo dos seus direitos políticos, das franquias legais; a revolução parou no Ceará, onde um Governador da UDN, o Sr. Virgílio Távora, continua governando, tendo sido acusado, na Tribuna da Câmara, não faz muito, por um deputado udenista, de negocista; a revolução parou no Ceará, preservando o Sr. Armando Falcão, que responde a inquérito por peculato, no Instituto dos Marítimos; a revolução parou em muitos locais, onde os corruptos não estão fazendo companhia aos, porventura, corruptos, nas cadeias.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª critica a revolução porque está sendo rigorosa. Reclama outros cabeças. Deseja que o espetáculo carcerário se amplie. V. Ex.ª pode ficar tranquilo que o esfôrço revolucionário não acabou. Êle prosseguirá. Êle prosseguirá. Êsse esfôrço arrebanhou, agora, um *play-boy* da política da Guanabara, o Sr. Eloy Dutra, acusado também de peculato na Caixa Econômica da antiga Capital. Não se pode, realmente, em menos de um ano de Governo corretivo, atender a tôdas as necessidades punitivas. Muitos inquéritos estão ainda em andamento, alguns mantidos pelo Poder Judiciário, através de *habeas-corpus*, e de mandados de segurança denegados, outros trancados ou invalidados, em virtude de pronunciamento do mesmo Poder Judiciário. A Revolução não pode, de modo algum, o esta altura de sua vigência, apresentar um saldo definitivo. Devo até reconhecer que há algumas injustiças em todo êsse panorama, mas as injustiças correspondem a exceções eqüivalentes ao *minimum minimorum*, diante da enormidade das responsabilidades já apuradas e convenientemente provadas. Congratulo-me com V. Ex.ª por trazer para a Casa o apelo dos escritores, dos intelectuais, voltando a dizer que êsse é o apêlo também do eminente presidente Castello Branco, no sentido de que o Congresso e o Poder Executivo nos Estados e

seus Legislativos colaborem para a consolidação da obra da legalidade.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Concederei já.

Eminente colega, Senador Eurico Rezende, não quero ampliar a área repressiva, absolutamente, como também, jamais assomar a esta tribuna para defender um corrupto. Jamais falaria da alta tribuna do Senado para amparar alguém que, porventura, houvesse tentado contra a ordem legal neste País. O que eu clamo, o que esta nação desejo, o que o povo brasileiro quer é que se venha dizer quais os crimes que praticaram êsses homens que estão presos. Pergunto o V. Ex.ª, que é Líder udenista e Líder governista, qual o crime do Miguel Arraes?

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª me pergunta sôbre o óbvio.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Qual o óbvio?

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª me pede provas contra Antônio Silvino, inquilino várias vêzes do Código Penal. Todos nós temos absoluta certeza, e é fato notório...

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Responda-me V. Ex.ª. O eminente colega não está correspondendo ao seu cavalheirismo proverbial, comparando um homem como Miguel Arraes a Antônio Silvino.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas a subversão pregada por Miguel Arraes...

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Qual a subversão? A Nação quer saber.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Essa subversão é tão iterativa que dispensa prova. E a circunstância de êle estar preso, até agora, por si só caracteriza a gravidade dos seus ilícitos.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Mas quais ilícitos? Responda V. Ex.ª a esta pergunta objetiva, citando-me uma frase do Sr. Miguel Arraes que se compare com aquela do Sr. Carlos Lacerda, correligionário e candidato do seu Partido à Presidência da República, que chamou esta e a outra Casa do Congresso de currais! Cite uma frase do Sr. Miguel Arraes pregando o fechamento do Congresso como pregou o Sr. Carlos Lacerda! Cite V. Ex.ª...

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª vai-me permitir responder à sua pergunta...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Estou pedindo que V. Ex.ª cite.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª cita a frase infeliz...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Mas não é subversiva!

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...do Sr. Carlos Lacerda, que atacou o Congresso. Há uma diferença entre o Sr. Carlos Lacerda e o Sr. Miguel Arraes: o Sr. Carlos Lacerda comete, às vêzes, delitos de linguagem decorrente do seu temperamento, já o Sr. Miguel Arraes...

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Não tem temperamento!... (*Risos*)

**O SR. EURIEO REZENDE:** – ...Praticava atos e tinha gestos de subversão. E ninguém, neste País, por mais fraco, por mais fraturada que seja a sua memória, nega que o Estado de Pernambuco viveu a sua maior agitação, praticado criminosamente, por exemplo, através das Ligas Camponesas, pelo Govêrno do Sr. Miguel Arraes.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Meu eminente colega, nós não chegamos, assim, a um entendimento.

**O SR. EURICO REZENDE:** – È muito honroso para mim não chegar a um entendimento com V. Ex.ª, porque isso demonstra que nossas convicções são diferentes. V. Ex.ª está em paz com a sua consciência e eu, com a minha.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Para mim, isto é lamentável, porque gostaria, mesmo com divergências, de chegar a um entendimento democrático com V. Ex.ª, pois acho que democracia é convivência, é o confronto das idéias, é o choque de princípios a fortalecê-la, a dar-lhe substância, firmando-a no conceito popular. V. Ex.ª sente-se honrado eu não. Apenas lamento.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Continuo honrado.

**O SR. ARTIIUR VIRGÍLIO:** – Honrado ou não, V. Ex.ª não responde às minhas perguntas. Não diz por que, após aquela gravíssima acusação feita ao Governador Mauro Borges, de Goiás, que estarreceu esta Nação, proferidas pelo próprio Presidente do República em nota oficial, acusação de compactuar com nações estrangeiras contra a ordem interna e contra a soberania do país...

**O SR. EURICO REZENDE:** – O que não era verdade. Não queira comparar o Sr. Mauro Borges com o Sr. Miguel Arraes.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Então V. Ex.ª concorda comigo que se fêz acusação dêsse porte contra um homem público...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Pois é, Excelência. É um ato injusto praticado pela Revolução. Já fiz referência a êsse respeito. Mas V. Ex.ª há de considerar que o Sr. Miguel Arraes era um fator de inquietação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Sr. Mauro Borges é um oficial do Exército brasileiro, homem de responsabilidade na vida pública, e recebe uma acusação dêsse porte, que não é verdadeira, partida do próprio Presidente da República.

Vê, portanto, V. Ex.ª, que é difícil chegarmos a uma conclusão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com relação ao Sr. Miguel Arraes não é difícil, pois, desde que V. Ex.ª tivesse boa vontade, poderíamos perfeitamente chegar a uma conclusão.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – O que queria era uma prova de que o Sr. Miguel Arraes houvesse incorrido em atos de corrupção, pois então faria côro com V. Ex.ª. No momento em que surgisse uma imputação válida a respeito de atos subversíveis, praticados em Pernambuco, também faria côro com V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Gostaria de indagar de V. Ex.ª se foi concedido *habeas-corpus* em favor do Sr. Miguel Arraes, pois V. Ex.ª cita o caso do Sr. Mauro Borges. Ora, o Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas-corpus*, por unanimidade, ao ex-Governador de Goiás. Portanto, se V. Ex.ª julga que a injustiça que vitimou o Sr. Borges é a mesma que está mantendo encarcerado o Sr. Miguel Arraes porque, então, o ex-Governador de Pernambuco ainda não obteve, daquela Alta Côrte – que se tem conduzido com multa isenção e altanaria – o remédio heróico para tirá-lo do cárcere?

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Porque só agora foi impetrado o mandado de segurança que, deverá ser julgado dentro em breve.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Logo o advogado julgou, durante êsses onze meses, que ainda não encontrara os elementos, no episódio processual, para recrutá-los e com

êles impetrar o *habeas-corpus*, enquanto que no caso do Sr. Mauro Borges logo se encontraram os elementos e êle obteve êxito. Portanto, pediria a V. Ex.ª que não colocasse, como farinha do mesmo saco; os Srs. Mauro Borges e Miguel Arraes, pois a confusão não é honrosa para o Sr. Mauro Borges.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Enquanto não se me apresentarem as provas e os documentos...

**O SR. EURICO REZENDE:** – A prova é esta: o Supremo Tribunal Federal está funcionando e êle, prêso.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – ...o Sr. Miguel Arraes continua sendo, para mim, um homem de bem...

**O SR. EURICO RESENDE:** – Não o estou acusando de corrupto, mas de ser instrumento da subversão no Norte do País.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – ...homem sério, que se estava dedicando a construções, no Estado de Pernambuco, no exercício do seu Govêrno.

Mas, concederei apartes a V. Ex.ª mais adiante. Vou conceder, agora, apartes ao Senador Aurélio Vianna, e, logo depois; ao Senador Josaphat Marinho, pedindo-lhes desculpas por haver demorado no assentimento.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Nobre Senador, êste assunto está ultrapassado. Eu queria manifestar minha profunda estranheza às expressões do Líder governista, Senador Eurico Rezende, quando tachou de *play-boy* da política da Guanabara um homem que recebeu daquele nobre povo cêrca de 500 mil votos; que foi eleito, ao mesmo tempo, vice-governador do Estado e deputado federal; que, banido pelo movimento armado vitorioso, foi para o Uruguai e, acusado de ter promovido negócios escusos, através da Caixa Econômica do seu Estado, espontaneamente volta ao Pais, é prêso, quando havia declarações de que os banidos poderiam voltar e a sua liberdade lhes seria assegurada. E vai responder pessoalmente, perante a Justiça do nosso País. Estou verdadeiramente estupefato, admirado e impressionada pela conduta do nobre Senador Eurico Rezende. Não sòmente Elóy Dutra como todos aquêles banidos da vida pública dêste país, mesmo discordando dêles, porventura da sua conduto, da sua atuação, deveriam merecer o nosso respeito – e não faço exceção – deveriam ser julgados desapaixonadamente e com seriedade. Era êste o reparo que queria fazer às palavras do Senador Eurico Rezende, meu particular amigo, mas de quem discordo frontalmente. *Play-boy* da Guanabara é um insulto que passa de Eloy para aquêles 500 mil eleitores que nêle votaram para Vice-Governador do Estado e para Deputado Federal. Como representante da Guanabara, repilo as palavras do nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Quando parei para conceder o aparte a V. Ex.ª e ao Sr. Senador Josaphat Marinho – uma vez que, contra o meu hábito, estava demorando, de vez que estava travando um diálogo intermitente com o meu colega da União Democrática Nacional – eu disse que iria continuar essa troca de razões. Iria fazer, precisamente, a defesa do Sr. Eloy Dutra de quem, inclusive, me honro de ser amigo pessoal, e cuja idoneidade, na condução de sua vida pública, está provada pelo fato de ter sido êle, apenas, aposentado no Caixa Econômica Federal. Nenhuma imputação válida, susceptível de macular a conduta moral do Sr. Eloy Dutra levantada no inquérito. instaurado na Caixa Econômica Federal. As acusações são semelhantes a muitos, feitas pelo Brasil afora, inclusive contra correligionários do eminente Senador Eurico Rezende, como o nobre Deputado Guilherme Machado, um dos homens dignos que a política brasileira tem, acusado como corrupto pelo IPM de Brasília. E outros homens dignos, que têm sido indigitados como corruptos, apenas porque subscreveram cartão recomendando um postulante. Crime que, se fôsse de fato crime, talvez não poupasse a nenhum de nós que aqui estamos, eis que todos fazemos tais cartões recomendando, no que, inclusive, atentamos para o dever que temos de atender àqueles que nos pro-

curam em busca da satisfação de seus anseios, de suas reivindicações, de seus pedidos.

O crime, ao que estou informado, que se imputa a Eloy Dutra é êsse, de haver feito recomendações ao Presidente da Caixa Econômica Federal, de vários cidadãos que ali tinham interêsses a defender.

E V. Ex.ª, nobre Senador Aurélio Vianna, ressaltou muito bem: só o fato de êle regressar, expondo-se à prisão, a vexames, para vir defender-se, para vir apresentar as suas razões perante as comissões de inquérito, só êste fato revela o estado de espírito de um homem que deve estar tranqüilo com a sua consciência.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Concedê-lo-ei, eminente Líder, mas primeiro atenderei ao nobre Senador Josaphat Marinho, que apenas aguardava o término do aparte do nobre Senador, Aurélio Vianna.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Eu estarei na fila.

**O SR. JOSOPHAT MARINHO:** – Cedo a preferência ao nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Muito agradecido a V. Ex.ª. Não precisaria da precedência, porque vou responder ao discurso do nobre Senador Arthur Virgílio. Mas, a vinda do Sr. Eloy Dutra é prova de que êle confia no Govêrno da revolução, porque, se não confiasse, ficaria no estrangeiro e não viria para o Brasil.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Sei, eminente Líder, que êle está preso sem ter prisão preventiva decretada, sem ter culpa formada, preso, talvez, nas mesmas condições em que ficou preso o Engenheiro Fernando Santana, sem prisão preventiva decretada, sem culpa formada e, durante 15 dias, numa enxovia infecta da policia da Guanabara, sem o menor respeito às suas qualificações de titular universitário e de homem de bem, que todos nós reconhecemos. Talvez o Sr. Elói Dutra – confiando ou não desconfiando, não sei – tenha vindo para se defender, a fim de que o processo não corra à revelia e êle possa demonstrar perante sua família, perante seus amigos, perante os eleitores que nele confiaram e votaram, que não merece as imputações que lhe fizera o IPM do Caixa Econômica.

Concedo aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Quero louvar V. Ex.ª pela iniciativa dos comentários, através dos quais, vai fazer constar dos Anais desta Casa o oportuno manifesto de intelectuais, profissionais liberais e universitários em defesa do pleno restabelecimento das garantias individuais e políticas, no País. Não sou correligionário de V. Ex.ª e não fui partidário do Govêrno anterior. Reconheço, até, que houve nêle excessos condenáveis, mas o Govêrno que se instituiu para sanar abusos e desvios, não pode repeti-los, sem terrível mácula na ordem democrática. E o manifesto dos intelectuais é tanto mais oportuno quanto publicado no exato instante em que um Ministro do Superior Tribunal Militar, General de Exército, argüi, com a serenidade de um Magistrado, que há cidadãos brasileiros vítimas de policialismo e de parcialidades políticas nos processos elaborados após o movimento de 31 de março de 1964.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Obrigado, eminente Senador Josaphat Marinho. V. Ex.ª é testemunha, porque meu colega, de que, desta mesma tribuna, quando eu exercia a liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, reconheci que havia erros no Govêrno passado. Nunca fui defensor da infalibilidade humana, nunca fui defensor da presciência, nunca fui apologista de dons divinatórios nos homens públicos e nos governantes. Todos nós estamos passíveis de falhas, de êrros, de deficiências, de condicionamentos humanos naturais. Isso se verificou, em verdade, no Govêrno passado e, se o digo hoje, é porque ontem, quando governista, também o dizia com a

maior franqueza. Tenho, portanto, autoridade quando venho, nesta hora, comentar manifesto dêsse valor moral e político, clamar, em linguagem altiva, em linguagm que em nenhum instante poderá ser considerada provocadora, pelo restabelecimento de tôdas os franquias políticas, democráticas e constitucionais, que devem informar nossa estrutura Jurídica.

Disse V. Ex.ª, nobre Senador Josaphat Marinho, e muito bem, que os chefes revolucionários proclamaram o propósito de restabelecer o respeito aos poderes da República, à ordem, à lei e à Constituição, e o manifesto dos profissionais liberais, dos intelectuais, dos artistas, dos estudantes pede, apenas, o que deveria ser elementar numa democracia – o respeito à ordem, à lei e à Constituição. Não há alguém com formação democrática que possa recusar o seu apoio a êsse movimento, e não há alguém com respeito às prerrogativas legais que possa recusar o direito dêsses homens de letras, dêsses homens de pensamento e de inteligência, de exigirem para o seu País um estado democrático pleno, com o respeito aos direitos do indivíduo, aos direitos do cidadão.

**O SR. EURICO RESENDE:** – Permite. V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Com muito prazer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Eu li o manifesto, vazado em linguagem serena e com muita obsessão democrática que, aliás, é elogiável. Apenas lamento que êsse manifesto não tivesse mais idade; êle teria sido mais oportuno, se não estou enganado, logo depois daquela baderna subversiva de 13 de março do ano passado, na Guanabara. Veio agora; não velo muito tarde e, como disse, corresponde ao pensamento do Sr. Presidente da República de esforçar-se no sentido de consolidar o regime democrático e restabelecer a plena legalidade. V. Ex.ª é um homem experimentado; sabe que êste País está vivendo um processo revolucionário e que a legalidade, realmente, está passando por uma fase de transição, não para sucumbir, mas em busca de seu próprio aperfeiçoamento.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Até quando?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Bem, eu devo dizer que, no Govêrno passado, eu poderia pedir que em 24 horas se praticasse atos visando o respeito à legalidade e à democracia. Mas ao Govêrno que aí está, no qual confiamos, porque realmente veio para evitar o caos, para evitar o calamidade, limito-me a dar-lhe um crédito de confiança. O País estava tão sobressaltado, sua situação econômica sofria impactos tão predatórios, que nenhum de nós. podia ter a ingenuidade – aliás como muito bem disse V. Ex.ª – de acreditar em dons divinatórios. Temos de acreditar no esfôrço que aí está, esfôrço êsse tão bem comprovado, tão bem demonstrado na Mensagem do Sr. Presidente da República, lido perante o Congresso Nacional, na sessão inaugural desta etapa legislativa, e que – parece-me – V. Ex.ª ainda não leu.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Meu eminente colega, êste diálogo revela uma das belezas da democracia. V. Ex.ª defende um ponto de vista; e eu, outro. Cada um sem pretender, certamente, ser o dono da verdade, mas cada qual demonstrando uma intenção, um propósito, perseguindo um objetivo. V. Ex.ª encara o Govêrno passado – por exemplo – como subversivo. Cita comício como baderna, e increpa aquela administração da República como fracassada no seu comportamento democrático. Contudo, V. Ex.ª não cita uma ameaça aos oposicionistas por ter feito um discurso de crítica ao Govêrno; V. Ex.ª não cita um cerceamento, com patrocínio do Govêrno, à livre manifestação do pensamento e das idéias. V. Ex.ª não cita um ato que representasse uma ameaça ao funcionamento do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou, do Poder Judiciário.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª pede tarefa esmagadora qual seja a de enumerar as práticas, do Govêrno passado, contrárias à moralidade pública e ao regime democrático. Mas não desejo, nesta oportunidade, voltar às minhas críticas ao

Govêrno passado. Está proscrito; é uma maldição que não retornará aos horizontes da Pátria. Mas vejo em V. Ex.ª, que tem sido, nesta Casa, um combatente sem solução de continuidade – em tôdas as ocasiães, em qualquer circunstância – contra o Govêrno atual, uma afirmação vigorosa do respeito ao regime democrático. V. Ex.ª que não foi subversivo, não sofreu punição; V. Ex.ª, que nunca foi corrupto, porque homem de bem, nunca foi incomodado e nem sofreu um arranhão sequer na sua posição de elemento contrário, intransigentemente contrário, ao ao atual Govêrno. V. Ex.ª, naturalmente – foi o que se verificou no País –, argumenta com a proscrição de direitos políticos e cassação de mandatos. Mas essas medidas tiveram a sua legitimidade no lógica revolucionária, porque tôda revolução é punitiva. Tôda revolução é punitiva, estou afirmando o óbvio. Mas, quero aproveitar êste aparte para me reportar à intervenção do eminente Senador Aurélio Vianna. S. Ex.ª diz que o Govêrno deu garantia, ofereceu garantia a todos os que estão no Exterior e que desejam voltar. Essa garantia, realmente, existe, mas para serem tratados de acôrdo com a lei que manda investigar, a fim de que sejam punidos aquêles que praticaram a subversão e a corrupção. O Sr. Eloi Dutra – voltando ao assunto incômodo...

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Permita-me V. Ex.ª que o interrompa. Mas, poderia V. Ex.ª citar qual a lei que permite que alguém fique encarcerado 20, 30 dias incomunicável, sem o direito de se defender?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Há lei que também assegura – isto é tácito – o direito de defesa dos interêsses nocionais. V. Ex.ª, no entanto se coloca ao lado dos que feriram êsses interêsses.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – V. Ex.ª conhece algum criminoso para o qual não se admite direito de defesa?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Quem não tem direito de defesa? V. Ex.ª, ainda agora, disse que o Sr. Miguel Arraes requereu *habear corpus* ao Supremo. Naturalmente, para tanto, valeu-se de advogado. Aliás, está tendo um excelente advogado, que é V. Ex.ª. Aqui está a sua defesa, no seu discurso.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Sr. Miguel Arraes, está prêso, incomunicável e V. Ex.ª assim se expressa porque não está na sua situação.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ainda hoje vi, num jornal de São Paulo, fotografia do Sr. Elói Dutra palestrando, num salão até bem ornamentado, diante de uma garrafa de água mineral, com o Delegado do DOPS, à vontade, dizendo até que não foi molestado, que está sendo tratado dentro das normas do respeito à dignidade da pessoa humana. Vamos argumentar com a regra geral da Revolução. V. Ex.ª fico buscando as exceçães. Eu admito que há demasias; há algumas injustiças, mas a regra geral é a da justiça, tendo em vista a seqüência e a enormidade de alguns delitos praticados contra o interêsse nacional.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Tem o aparte o Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permita V. Ex.ª que eu volte a um aparte anterior do nobre Senador Eurico Rezende, para uma objeção. Não é verdade que seja inoportuno o manifesto dos intelectuais. Nunca é inoportuna a condenação da violência. Em verdade, êsse manifesto poderia resumir-se numa grande frase, que se tornou lema do primeira campanha do Brigadeiro Eduardo Gomes e da qual muitos dos seus pregadores se encontram, hoje, esquecidos: "O preço da liberdade é a eterna vigilância".

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Muito obrigado pelo aparte do nobre Senador Josaphat Marinho. Ouço agora, o aparte do nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Ainda há pouco, o nobre Senador Eurico Rezende se referiu, à minha critica, à minha grande restrição às suas palavras quando tachou de *play-boy* da política da Guanabara ao Sr. Elói Dutra. Não entrei no mérito das acusações. Afirmei, baseado nas próprias palavras do Sr. Elói Dutra, que êle voltara ao Brasil, saindo do seu refúgio no Uruguai, para se defender das, acusações proferidas contra S. Ex.ª, e não me desvio disso. O Senador, Eurico Rezende, afirma, como Líder governista, que a manifesta dos intelectuais, encabeçado por Alceu Amoroso Lima, vai ao encontro do pensamento do Sr. Presidente da República. Logo, S. Ex.ª o Sr. Presidente da República está, certo de que as denúncias do manifesto são reais, verdadeiras e que, promovem os meios, segundo o Senador Eurico Rezende, para que a restauração democrática se processe e a Democracia se estabeleça, no Brasil, em tôda a sua plenitude. Logo, não há democracia no Brasil que, funcione plenamente, nas palavras do Líder Governista, Senador Eurico Rezende. Fico onde estava: os proscritos, os banidos, os encarcerados, todos êles, devem merecer e – merecem – o nosso respeito, que discordemos das suas idéias, do seu pensamento, da sua ideologia, inclusive porque ninguém sabedo dia de amanhã: a cada dia, o seu mal, está escrito.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Ainda porque, Senador Aurélio Vianna, foram homens condenados sem terem sido ouvidos, sem terem o direito de defesa, homens que qualquer um de nós respeita e estima, homens com uma vida pública limpa e com um passado de realizações e trabalho em benefício do País, homens que citaríamos aqui tranqüilamente sem receio de contestação, a respeito dos quais não surgiram acusaçães válidas e imputações sérias capazes de apresentá-los quer como, subversivos, quer como corruptos. Citaria assim inúmeros deles a um só tempo: Almino Afonso, Sérgio Magalhães, Paiva Muniz, Hélio Ramos e muitos outros, que tiveram seus mandatos cassados sem que se lhes desse o direito de defesa e o direito de apresentar as suas razões.

**O SR. EURIEO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Com muito prazer. Aliás, me honra, como sempre.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Senador Aurélio Vianna voltou a se referir...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Interrompo a V. Ex.ª apenas para me desculpar com o Sr. Daniel Krieger e dizer que o culpado da demora do meu discurso é V. Ex.ª, que me está aparteando constantemente.

V. Ex.ª contínua com o aparte.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Muito me agrada e causa-me ciúmes essa preferência pelo nobre Senador Daniel Krieger. Todavia, V. Ex.ª, preferindo o meu Líder, pelo sistema de vasos comunicantes de condomínio, está preferindo a mim também. Mas quero enfocar aqui a intenção do eminente Senador Aurélio Vianna. S. Ex.ª, às vêzes, abandona ligeiramente, no debate parlamentar, aquela conduta; supinamente evangélica e envereda pelo terreno do malícia, com esporins de ouro. Assim, colocou na minha bôca palavras e conceitos que absolutamente não exprimi, em conexão com êsse manifesto dos intelectuais e que deveria ter sido produzido em 13 de março do ano passado. Não disse que o Sr. Presidente da República está de acôrdo com os fatos articulados no Manifesto. S. Ex.ª está de acôrdo é com o objetivo precípuo do Manifesto, que é o de ver, a curto prazo, restaurada a plenitude da legalidade no País. Todos nós compreendemos que, pelo processo revolucionário,

estamos vivendo uma fase de dinamismo em favor de uma legalidade que, anteriormente, era caricata e suspeita, porque a serviço dA subversão e da corrupção. E o que o Presidente Castello Branco deseja é a legalidade sadia, colocada contra a corrupção, na hostilidade sem tréguas à subversão, para que a democracia realmente se consolide e opere os seus resultados, o principal dos quais é o bem-estar social e o desenvolvimento econômico do País.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Senador Eurico Rezende, eu pediria que V. Ex.ª trouxesse para o Senado as provas dessa Corrupção; pediria, por exemplo, que o resultado dos IPMs fôsse inscrito nos anais desta Casa, como documento para a História. Houve corrupção no Govêrno João Goulart? Sim, como no Govêrno anterior, no que o precedeu, em todos os Govêrnos republicanos, como está havendo neste.

Não pense V. Ex.ª que a corrupção foi banida, porque não foi; é um mal do próprio sistema. V. Ex.ª tem aí um dos seus correligionários mais eminentes, candidato do seu Partido à Presidência da República, que acusou de corrupção, o Ministro de Planejamento. Acusou, pùblicamente, pela Imprensa e pela televisão. E, o Governador Carlos Lacerda, acusando o Ministro de Planejamento, de corrupção, pràticamente acusa o Govêno, que êle integra.

Não irei responsabilizar o Presidente Castello Branco pelo que está acontecendo no Banco de Habitação, na Guanabara; não cometeria a injustiça de acusar o atual Presidente, por um delito praticado por um funcionário subalterno...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Que está acontecendo?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – ... eu não me deteria no comportamento ilícito de funcionários inferiores, para lançar a culpa tôda sôbre o Presidente da República, sôbre o Chefe Supremo, como eu não culparia nunca o Ministro da Guerra se um intendente comprar um cavalo manco no Rio Grande do Sul, para o Exército.

Mas o que verifico, que está acontecendo neste País é isto: dizem que havia corrupção no Govêrno passado – como houve em todos os Govêrnos republicanos, como deve estar havendo neste – e querem lançar o culpa sôbre o Presidente da República, quando não apresentam um ato, uma ação do Sr. João Goulart, que passa ser imputado de corrupta!

Isso é o que eu pediria de V. Ex.ª. Traga os fatos, porque eu gostaria de conhecê-los. Fui Líder no Govêrno passado. E não admito que me lancem a pecha de ter apoiado a corrupção; não admito que ninguém queira me dar lições de patriotismo e decência, porque em tôda minha vida procurei conduzir-me dentro das normas de probidade e patriotismo.

Quero dizer estas palavras, para que cessem, assim, as calúnias e as difamações, porque até agora têm sido apenas calúnias e difamações. Que venham os fatos, e se digo porque o ex-Presidente da República é corrupto; diga-se porque o Ministro de Estado é corrupto, especificando-se os crimes, mas não se venha a chamar todo um Govêrno de corrupto sòmente porque um fiscal, em São Paulo e talvez até fôsse da UDN, houvesse recebido propina; não se venha a chamar de corrupto todo um Govêmo porque um Chefe, de Seção – e talvez fôsse até do PSD – também recebeu propinas. O que se tem verificado no País, nestes últimos tempos, é precisamente isto: acusações vagas, diluídas, que se perdem no ar – corrupção e subversão. Corrupção e subversão que a Nação exige selam apresentadas; corrupção e subversão que têm provocado até o protesto de homens do Govêrno, que, na Câmara e Senado, têm protestado contra injustiças clamorosas, enxovalhando a dignidade de cidadãos probos antes que sejam declarados culpados pelos Tribunais competentes, arrastando seus nomes é o de suas famílias pela rua da amargura.

E a subversão? Será aquilo que Seixas Dória citou em seu livro?

D. Helder Câmara considerado comunista; D. Távora considerado comunista, inúmeros outros prelados considerados comunistas, sim-

plesmente porque olham para baixo e vêem, lá, a miséria do povo; porque sentem a desgraça que vem das camadas inferiores da nossa população, que não tem o dia a dia que nós outros temos, que não têm o dia a dia de tranqüilidade e bem estar que nós outros temos e que não têm, sequer, o direito de ter homens, que defendam seus direitos, que propugnem por melhoria de sua condição, de vida, que lutem para que alcancem uma posição na sociedade.

Essa é que é a verdade, meu eminente colega! Já está na hora de se cessar isso. Que cessem as palavras. Que venha o Govêrno apresentar ao povo os crimes praticados pelos seus adversários derrubados pelas armas! Que venha implacável, mas que seja justo! Que venha trazendo documentos, porque os documentos devem estar nas suas mãos, nas centenas e centenas de IPMs que foram instaurados Brasil afora, na maior devassa que a Nação sofreu em tôda sua vida republicana!

Mas cessem as incriminações vagas. É o que peço, com o respeito que sempre tive pela oposição, cujos críticas, como líder de Govêrno, ouvia respeitosamente e respeitosamente respondia. Críticas a que eu procurava dar a validade que elas têm no regime democrático. Criticas que eu recebia, inclusive como contribuição, porque eram críticas feitas por homens de bem, homens sérios, imbuídos do propósito de servir ao seu país e a uma causa. Mas peço respeito a nós outros, que sempre lutamos assim, que não temos o que dever com o passado. Respeitem-nos! Que apresentem os crimes cometidos, os crimes que praticados contra o patrimônio do País. Creio que não estou pedindo demais dentro de um sistema democrático de Govêrno.

Sr. Presidente, para não me demorar mais na tribuna, uma vez que já se alonga a minha presença aqui, menos por culpa minha do que pelos apartes com que me honraram os meus eminentes colegas, notadamente o meu prezado amigo, Senador Eurico Rezende, deixo de ler, na íntegra, o manifesto, requerendo a V. Ex.ª que o considere como fazendo parte do meu discurso, para que conste dos nossos Anais. Trata-se de uma peça histórica, fincando um marco da maior importância política e democrática na vida brasileira. (*Muito bem! Palmas.*)

Documento a que se refere o Sr. Senador Arthur Virgílio, no seu discurso:

MANIFESTO À NAÇÃO DEFENDE LIBERDADE

É o seguinte, na íntegra, o *Manifesto à Nação* lançado ontem como uma condenação a "tôdas as tentativas de restrições aos direitos individuais e de suspensão das liberdades públicas":

"Enquanto não se restabelecer a legalidade democrática, dentro do princípio, da independência e da harmonia dos Podêres, com o respeito às decisões dos Tribunais e dos Juízes, à soberania dos órgãos legislativos e à Integridade de cada pessoa e cada família, o Brasil não conseguirá fixar os seus objetivos e lançar-se à sua conquista, com a coragem e a paciência que os grandes problemas do País estão a exigir.

Não pode a Nação viver em clima de intolerância e de opressão, perdendo a clara visão das suas responsabilidades presentes e das suas possibilidades futuras.

Conclamamos o povo e tôdas as fôrças políticas para a plena restauração do regime federativo, das liberdades democráticas e dos direitos individuais, tais como expressos na Constituição da República e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Esperando que todos os brasileiros, de todos os setores sociais e de todos os pontos do País, trabalhem nesse sentido, encaramos como imperativos da hora atual:

– a garantia irrestrita dos direitos de opinião, associação, reunião e propaganda;

– a reintegração, na plenitude dos seus direitos civis e políticos, de todos os cidadãos, sem restrições nem discriminações;

– a cessação dos inquéritos policiais-militares de natureza política;

– a libertação dos presos políticos;

– a realização das eleições municipais, estaduais e federais em 1965 e 1966;

– a proscrição de tôdas as manobras prorrogacionistas ou intervencionistas;

– a suspensão das intervenções nos sindicatos de trabalhadores e nas associações e diretórios de estudantes;

– o respeito à liberdade, de cátedra e à autonomia universitária.

Condenamos tôdas as tentativas de restrições aos direitos individuais e de suspensão das liberdades públicas; a delação, a violência e a tortura; o obscurantismo, o terror cultural e tôda sorte de discriminações políticas, culturais, religiosas, ideológicas e raciais.

Rejeitamos as decisões de política econômica e financeira que – com o sacrifício do povo pelo aumento do custo da vida e pela compressão salarial – se baseiem na alienação da riqueza nacional, alterem o estatuto das emprêsas de propriedade estatal ou acarretem o enfraquecimento das entidades de economia mista; e as que, a pretexto de estímulo aos investimentos estrangeiros, causem prejuízo à iniciativa privada tipicamente nacional.

E denunciamos como contrárias aos legítimos interêsses nacionais tôdas as medidas que estão levando à progressiva transferência para o exterior dos centros de decisão sôbre a economia, as finanças, o planejamento e a política internacional do Brasil.

Desta maneira, na busca de soluções democráticas paro a grave crise política nacional, resolvemos lançar o Movimento Nacional pela Democracia e Desenvolvimento, dirigindo esta conclamação a todos os brasileiros, para que dêem a sua adesão, individual ou coletiva, aos seguintes objetivos de reintegração do País no império da lei, na ordem democrática e na plena vigência da Constituição Federal de 1946:

1. A defesa intransigente dos direitos e garantias individuais e políticas;

2. A luta pela realização das eleições de 1965 e 1966 como condição necessária à redemocratização do País;

3. A convocação de uma Conferência Nacional pela Democracia e Desenvolvimento, com vistas à fixação dos objetivos brasileiros, em têrmos de respeito à soberania nacional e às características e peculiaridades de nossa formação cultural, para a garantia de que caberá ao Brasil e ao seu povo governarem-se sem tutelas internos ou externos."

SIGNATÁRIOS

São os seguintes os signatários do documento: Alceu Amoroso Lima, escultor; Alfredo Ceschiatti, escultor; Alfredo Marques Viana, editor; Aloísio Magalhães, pintor; Anísio Teixeira, educador; Antônio Callado, jornalista; Antônio Figueira Filho, estudante; Antônio J. Chediak, professor; Augusto Rodrigues, pintor; Augusto Vilas-Boas, jornalista; Ayres da Mata Machado, professor; Barbosa Lima Sobrinho, escritor; Bavard Demaria Boiteaux, professor; Berilo Dantas, jornalista; Bolivar de Freitas, professor; Cândido de Oliveira Neto, advogado; Carlos Diegues, cineasta; Carlos Heitor Cony, escritor; Carlos Ribeiro, editor; Celina Narah Telles, viúva Ladário Telles; Cícero Sandroni, editor; Cláudio Mello e Souza, Cônego; Antônio de Paulo Dutra, jornalista; Danton Jobim, jornalista; Darwin Brandão, jornalista; Dias Gomes, teatrólogo; Domar Campos, economista; Durval Lôbo, urbanista; Edgar Mota Machado, professor; Edmundo Moniz, jornalista; Edson Cabral, jornalista; Eduardo Augusto Viana, estudante; Eduardo

Frieiro, escritor; Eduardo Portella, escritor; Edu Lôbo, compositor; Fernando de Azevedo, sociólogo; Fernando Barbosa, estudante; Flávio Rangel, teatrólogo; Flávio Tavares, jornalista; Florestan Fernandes, sociólogo; Fortuna, caricaturista; Glauco de Oliveira Campelo, arquiteto; Gualter Loyola, jornalista Hélio de Almeida, engenheiro; Hermano Alves, jornalista; Ítalo Campofiorito, arquiteto; Jaime Tiommo, físico; João Batista Mesquita, estudante; João Carlos Alvim Corrêa, advogado; João Carlos Meirelles, advogado; João Cruz Costa, professor; João Filgueiras Lima, arquiteto; João do Valle, compositor; Joaquim Pedro de Andrade, cineasta; Joel Silveira, jornalista; Jorge R. Salles, estudante; José Gregori, advogado; José Gonçalves Fontes, jornalista; José Honório Rodrigues, historiador; Josemar Dantas, Jornalista; José Louzeiro, escritor; José Mauro, jornalista; José Teixeira, estudante; Limeira Tejo, escritor; Luís Alberto Barreto Leite, jornalista; Luís Carlos Barreto, cineasta; Luíza Barreto Leite, atriz; M. Cavalcanti Proença, escritor; Marcela de Alencar, advogado; Marcio Moreira Alves, jornalista; Marcus Pereira, publicitário; Mário Carneiro, cineasta; Mário da Cunha, jornalista; Mário Magalhães, médico; Mário Martins, jornalista; Mário Mazzei Guimarães, jornalista; Mário Pedrosa, escritor; Maurício Roberto, arquiteto; Mauro Lins e Silva, médico;Millor Fernandes, escritor; Moacyr Werneck de Castro, jornalista; Nadja Andrade, professora; Nelson Pereira dos Santos, cineasta; Nelson Rossi, professor; Newton Carlos, jornalista; Nilo Dante, jornalista; Oduvaldo Viana Filho, teatrólogo; Oscar Niemeyer, arquiteto; Osíris Lopes Filho, estudante; Oswaldo Gusmão, advogado; Otto Maria Carpeaux, escritor; Paulo Duarte, professor; Paulo Francis, jornalista; Paulo Ribeiro, advogado; Raymundo Magalhães Júnior, escritor; Reinaldo Jardim, jornalista; Roberto Faria, cineasta; Roberto Lyra, professor; Ronaldo Choer do Nascimento, estudante; Rui Guerra, cineasta; Sabino Barroso, arquiteto; Sérgio Buarque de Holanda, historiador; Sérgio Cabral, jornalista; Sérgio Tostes, estudante; Tarcísio de Holanda, jornalista; Thereza Cesáraio Alvim, jornalista; Wilson Rahal, jornalista."

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra, como Líder do Govêrno, o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER (como líder do govêrno) (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvi o discurso do eminente Senador Arthur Virgílio e digo, embora não reflita a verdadeira situação do País, que o ouvi com muito boa vontade e emoção.

Disse bem o Senador Josaphat Marinho, Invocando lema do União Democrática Nacional – e eu quisera que os princípios do meu Partido fôssem invocados sempre – que "o preço da liberdade é a eterna vigilância."

Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Mas desejo que sejam invocados e cumpridos!

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – V. Ex.ª deveria tê-los defendido em outras circunstâncias.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – V. Ex.ª não me, fará a injustiça de declarar que silenciei em outras oportunidades. Recebi, inclusive, honrosos apartes de V. Ex.ª, nesta Casa, em outras circunstâncias.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Quando nas praças públicas, se pregava a dissolução do Congresso e a subversão, a não ser as nossas vozes do Senado, nenhuma outra se levantava, embora eu tenha a certeza de que no coração de todos pulsava a revolta, porque o regime democrático é a suprema aspiração do povo brasileiro. Não concebo outro regime. Por êle, a União Democrática Nacional e, não só a União Democrática

Nacional, mas uma plêiade de homens públicos admiráveis se bateram para que, verdadeiramente, se cumprisse no País.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se me contenta, de um lado, o discurso do eminente Senador Arthur Virgílio, que desperta para a luta democrática, entristece-me, por outro lado, pela soma de injustiças que faz, principalmente ao supremo governante do País, que outro propósito não tem senão o de servir à democracia e conduzir o País aos seus grandes destinos –, o Presidente Castello Branco.

O Sr. Arthur Virgílio, com o sua eloqüência, a sua probidade, o seu destemor, qualidades que o distinguem sobremaneira, fez uma interpelação ao nobre Senador Eurico Rezende, pedindo que apontasse quando, no regime passado, se atentou contra a democracia e contra as liberdades. Eu pergunto a S. Ex.ª: no comício realizado na Esplanada do Castelo, quando, o Sr. Leonel Brizzola, ao lado do então Presidente da República, pregou o fechamento do Congresso, não se atentou contra a democracia no Brasil?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Com muito prazer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – V. Ex.ª é testemunha de que, várias vêzes, declarei, neste plenário, que não concordava com os métodos políticos do Sr. Leonel Brizzola, embora, tôdas as vêzes em que discurssasse, notadamente o Senador Eurico Rezende trouxesse a debate a figura do político gaúcho. Mas V. Ex.ª não vai querer responsabilizar o então Presidente da República pelas palavras do Sr. Leonel Brizzola como também não responsabilizo V. Ex.ª ou o Presidente Castello Branco pelas palavras do Sr. Carlos Lacerda, que também pregou o fechamento do Congresso.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Hoje, Sr. Presidente, o Sr. Leonel Brizzola é a *bête noire* do regime, mas naquele tempo era por todos ou quase todos endeusado e proclamado como uma das grandes expressões políticas do País.

Ninguém pode esquecer os discursos proferidos naquele comício, que eram francamente atentatórios ao regime. Ninguém, de sã consciência, pode esquecer as manifestações dos sargentos, manipuladas pelo Sr. Presidente da República, que não teve sequer a consciência da dignidade do cargo e desceu até êles, para pregar a subversão e a supressão do regime do País.

Sabem o Sendo e a Nação a serenidade com que tenho tratado todos os assuntos pós-revolução. Acho que estamos numa era de reconstrução. Devemos esquecer muito do passado, dêle apenas arrancar as lições que nos evitem permanecer no **êrro** e continuar atentando contra os grandes destinos desta Nação.

Não sou um homem faccioso, sou um homem que observa com serenidade, embora seja um homem de temperamento.

E outra coisa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desejo senão ver o meu País reintegrado plenamente no regime democrático, trabalhando pela grandeza da Pátria.

A democracia não é monopólio nem privilégio de Partidos. A democracia foi sustentada quase sempre por nós da União Democrática Nacional, tantas vêzes invocada, com a administração, tenho certeza, do Senador Arthur Virgílio, porque fomos fiéis a êsses princípios, sem os quais não concebemos a Pátria e a convivência digna.

Somos hoje, como fomos ontem, sempre a favor da democracia, mas não podemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esquecer que atravessamos uma conjuntura difícil; saímos de um govêrno caótico, que pregava e estimulava a subversão que subvencionava a subversão, o do Sr. João Goulart. Para que possamos nos reintegrar definitivamente no regime democrático é preciso grande esfôrço de todos nós e sobretudo uma grande compreensão.

Não quero deter-me sôbre o Sr. João Goulart, mas quero dizer que corrupto é o govêrno que manda levar máquinas para suas fazendas para nelas exercer um trabalho particular, e isso está ultraprovado. Corrupto é o Govêrno que permite se pratiquem determina-

dos atos; corrupto é o Govêrno, como o foi o do Sr. João Goulart, em tôdas as oportunidades.

Não quero discutir outros assuntos que poderia trazer a esta Casa, porque já declarei que o passado não me importa pois aquêles que se volverem definitivamente para o passado, estarão ameaçados de ficar petrificados como a mulher de Lot. O que precisamos é olhar para o futuro do País, para o seu engrandecimento para suas tradições, para suas glórias, para seu desenvolvimento. Não podemos desejar um país estagnado. Queremos um país desenvolvido e próspero.

Sr. Presidente, sabem V. Ex.ª e o Senado, que me tenho omitido ao debate, não porque o tema – sou homem de luta que, como diria o Barão Homem de Melo, sou como as águias, renovo as plumas nos dias de "tempestade" – mas porque desejo um período de serenidade para o meu País.

Sei que êste Govêrno tem erros – e se não os tenho combatido frontalmente, tenho procurado reduzi-los. Mas o êrro é da contingência de todos os Governos. Precisamos é ver se o saldo é favorável. E não tenho dúvida alguma em declarar que o saldo é francamente favorável ao Govêrno. E tem sido – olha-me o nobre Senador Josaphat Marinho, sou homem que não fujo aos pregões – tem sido atropelado em muitas e muitas oportunidades nos direitos individuais, mas eu proclamo: senão fôsse esta Revolução, êstes direitos não teriam sido apenas atropelados, mas teriam sido massacrados.

Por isso, Sr. Presidente, prefiro – como dizia Einstein – a relatividade, prefiro uma conturbação relativa com esperanças do advento do regime total da Democracia, do que a perturbação defintiva, um estrangulamento total porque não haveria salvação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém tem nada a opor ao Manifesto dos intelectuais. Afirmação democrática tem de ser aceita, tem que ser evidenciada, tem que ser proclamada, tem que ser defendida. Esperamos que esta Nação, dentro de pouco tempo, vencidas as dificuldades naturais que a entorpecem, possa caminhar na senda da Democracia e do progresso.

Agora, Sr. Presidente, não poderemos cruzar os braços e ficar calados quando nos acusam, por mais bem intencionados que sejam os acusadores, como, por exemplo, o nobre Senador Arthur Virgílio, homem que dignifica o Senado da República, mas que está errado nas suas acusações e que é incoerente na sua posição incoerente no sentido alto, que está praticando êrro, mas que, no seu êrro, está servindo à Democracia. Porque, embora se erre quando se o faz em alta intenção, serve-se ao regime democrático.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Govêrno pode não ter conservado na sua plenitude as liberdades dos cidadãos. Mas nunca – repito – nunca o País gozou de tanta liberdade de Imprensa como nesta hora. Nunca o País gozou de tanta liberdade na tribuna, como neste instante, nunca foi tão total, ampla a garantia que o Govêrno deu aos direitos dos cidadãos. Os tribunais podem conhecer dos direitos violados e repô-los. Violações houve, e eu relembro o do Sr. Hélio Fernandes, que foi prêso por ordem do Sr. Ministro da Guerra com nosso protesto e com a defesa de outros nesta Casa.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Apenas para fixar uma posição, uma vez que era líder, na ocasião, e fui eu quem respondeu ao discurso de V. Ex.ª quero deixar claro que naquele momento, concordei quase que integralmente como discurso de V. Ex.ª V. Ex.ª deve estar lembrado de que preguei o princípio de que era preferível tolerar o abuso, os excessos, a promover medidas que implicassem no cerceamento da liberdade de imprensa. Devo dizer mais a V. Ex.ª que tive a honra de, no dia seguinte, ser cumprimentado pelo atual Ministro da Justiça, Sr. Milton Campos, sobretudo por isso: porque eu fiquei, mesmo como governista, na defesa de um princípio.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – V. Ex.ª faz a maior defesa do líder do Govêrno. V. Ex.ª justifica plenamente a atitude que êle está mantendo nesta Casa. O que queremos é justamente isto: evitar sobretudo que se cometam excessos, porque os homens são transitórios, pas-

sam. Só os princípios são eternos e ficam. A democracia é, será e há de ser, por vontade de Deus e dos homens, o regime que há de reger os destinos do Brasil. (*Muito bem – Palmas.*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Zacharias de Assumpção – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Walfredo Gurgel – João Agripino – José Leite – Jefferson de Aguiar – Gilberto Marinho.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Há sôbre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 42, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sôbre a paralisação das obras da Rodovia Barra do Piraí – Conservatória.*

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as seguintes informações:

1) Por que foram interrompidos os trabalhos da rodovia Barra do Piraí-Conservatória?

2) Quais as medidas adotadas para o seu prosseguimento?

3) Qual a quantia dispendida, até o momento, na referida rodovia?

4) Qual o montante da verba destinada à sua complementação?

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965.

– *Senador Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 43, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura – Serviço de Proteção aos Recursos Naturais – sôbre, a devastação das matas do Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura – Serviço de Proteção aos Recursos Naturais – as seguintes informações:

1) Se é do conhecimento dêsse Serviço a instalação de uma serraria clandestina, no alto da serra da rodovia Paraty-Cunha?

2) Se o representante dêsse Serviço, no Município de Paraty, comunicou a existência de tal serraria?

3) Há quanto tempo não é fiscalizada essa zona florestal?

4) Por que o Serviço de Proteção aos Recursos Naturais, ainda não efetuou movimento visando a extinguir o comércio clandestino, ali existente, de carvoeiros, madeireiros e lenhadores?

Sala das Sessões ,em 16 de março de 1965.

– *Senador Vasconcelos Tôrres.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de apoiamento, discussão e deliberação do Plenário. Serão depois de publicados, despachados pela Presidência. (*Pausa.*)

Vai ser lido projeto da lei.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 1965

*É considerada de utilidade pública o Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Niterói, com sede á rua Dr. Celestino, em Niterói, Estado de Rio de janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Tôrres).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É considerada de utilidade pública, a Sociedade Portuguêsa e Beneficência de Niterói, com sede à rua Dr. Celestino nº 26, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Essa lei entrará em Vigor no data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Justificação*

A Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Niterói, fundada a 8 de agôsto de 1920, tem sua sede à rua Dr. Celestino nº 26, em Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde mantém o Hospital Santa Cruz.

Adquiriu personalidade jurídica a 18 de dezembro de 1920, conforme registro nº 97 – Livro A-1 – fls. 170v, do Cartório do 3º Oficio de Niterói.

Foi considerada de utilidade pública pela Lei nº 4.124,de 24 de novembro de 1959, pelo Govêrno, do Estado do Rio de Janeiro.

Está registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e na Divisão de Organização Hospitalar, respectivamente do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, conforme atestados anexos.

Esta organização, que inegàvelmente têm prestado relevantes serviços à Capital do Estado, nunca deixou de colaborar com os Podêres Públicos sempre que para ela apelaram as autoridades.

Não recebe qualquer subvenção.

Tem patrimônio representado por imóveis.

Sua modalidade é de assistência hospitalar.

Tem por finalidade prestar benefícios e asilo aos sócios, gratuitamente.

Sua Diretoria não é remunerada.

A Sociedade não remete dinheiro para fora do País.

As finalidades do Sociedade são filantrópicas, como se vê no art. 1º e alínea de seus Estatutos (exemplar inclusão).

Por fôrça do artigo nº 68 dos Estatutos, a Sociedade se obriga a colaborar com as autoridades governamentais em favor das vítimas de calamidade pública, o que aliás, ficou patente por ocasião do sinistro do "Gran Circus Americano", quando esta instituição paralisou todos os trabalhos do seu Hospital para atender os vítimas da catástrofe, onde foram internados 44 pessoas, às quais, foi dispensado tratamento excepcional, GRATUITAMENTE, durante sua internação, como atestam os documentos inclusos, assinados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e pelo Prefeito Municipal de Niterói, bem assim a relação das pessoas socorridas, que a esta acompanham.

Para finalizar, não será demais em dizer que a administração da SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE NITERÓI, é exercida em caráter gratuito, suas atividades não visam lucros e o que recebe de serviços o estranhos em seu hospital destina-se exclusivamente ao atendimento gratuito do elevado número de associados, representado pelo fornecimento de remédios e pela hospitalização, conforme se verifica no incluso exemplar dos Estatutos.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965.

– *Senador Vasconcelos Tôrres*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Não há *quorum* para as votações. Assim, as matérias constantes dos números 1 a 8, da Ordem do Dia de hoje, ficam adiadas para a próxima sessão.

Passa-se, em conseqüência, aos assuntos de discussão.

Item 9:

*Discussão em segunda tramitação no Senado (5º dia do 1º turno) do Projeto de Emenda à Constiutição nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 2-A-63 na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*) – Está encerrada.

Estando a matéria no seu 5º dia de discussão, a votação realizar-se-á no dia 24 do corrente, de acôrdo com o disposto no art. 367, § 1º, do Regimento Interno.

Item 10:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem), que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.*

Na sessão de 11 do corrente foi lido o Requerimento nº 31, em que o Sr. Senador Eurico Rezende solicita adiamento da matéria a fim de ser publicado mensagem do Sr. Presidente da República. Por falta de número, não pôde ser votado.

A Mesa foi cientificada de que o nobre autor, do Requerimento iria desistir do mesmo na sessão de hoje.

Consulto a S. Ex ª se desiste.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr: Presidente, quando requeri a providência foi no sentido de criar condições e oportunidade para o reexame da matéria. Não tendo havido *quorum*, quando apresentei o requerimento, a proposição ficou sobrestado e, por via de conseqüência, a discussão não encerrada. Isso propiciou a elaboração de um substitutivo.

Em conseqüência, o objetivo do meu requerimento está plenamente atendido e êle se encontra, òbviamente, prejudicado. Por isso respondo afirmativamente à consulta de V. Ex.ª desisto do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Mesa defere o pedido de retirada do requerimento apresentado pelo nobre Senador Eurico Rezende e, assim, abre a:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem) que dispõe sôbre a organização do Con-*

*selho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo pareceres contrários sob os nos 47 e 48, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.*

Há, sôbre a mesa, um Substitutivo ao Projeto, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte:

EMENDA Nº 1

(*substitutivo ao projeto de lei da câmara nº 324, de 1964*)

*Dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreto:

Art. 1º – O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525 de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura e terá além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento Geral da União com fundamento nas Leis nos 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

Parágrafo único – São transferidos aos Ministérios da Educação e Cultura e ao Conselho Nacional de Serviço Social as atribuições conferidas, pelas Leis nos e 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, aos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde.

Art. 2º – O Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros na forma seguinte:

Um Presidente de livre nomeação do da República, símbolo 1-C;

– Um representante do Ministério da Educação e Cultura;

– Um representante do Ministério da Agricultura;

– Um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

– Um representante do Ministério da Saúde;

– Um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

– Um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento:

§ 1º – O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social eleito pelos seus membros entre seus componentes, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º – Os membros do referido Conselho, (quatro) anos e a renovação será sistemàticamente de um têrço.

§ 3º – O Presidente só terá direito a voto no caso de empate.

§ 4º – Os membros do C.N.S.S. farão jús a uma gratificação por sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Para cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo anterior, os mandatos dos membros inicialmente designados será de 4 (quatro) anos para os representantes do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde; de 3 (três) anos dos representantes do Ministério da Justiça e do Ministério do Trabalho e Previdência Social; e 2 (dois) anos para os representantes do Ministério da Agricultura e do Ministro Extraordinário do Planejamento.

Art. 4º – O C.N.S.S. terá uma Secretaria-Executiva, dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal, designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho, e que fará jús a uma gratificação de representação correspondente ao símbolo 3-C.

Art. 5º – São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

*a*) Julgar os pedidos de registro de entidades, *ad referendum* do Conselho;

*b*) aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários;

*c*) movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;

*d*) examinar e emitir parecer conclusivo sôbre as prestações de contas para julgamento do Conselho.

Art. 6º – Dentro do prazo de 60 dias o Ministério da Educação e Cultura encaminhará à aprovação do Presidente da República projeto de Regimento Interno do Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 7º – Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional do Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da rendo *per capita.*

Art. 8º – O Ministério da Educação, por proposta do Conselho Nacional de Serviço Social, de acôrdo com as necessidades do serviço, poderá delegar suas atribuições fiscalizadoras a outros órgãos da administração pública.

Art. 9º – Mantidos os atuais registros, os novos registros das entidades que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstas nos capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho, à vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso ao Ministro do Educação e Cultura no caso de indeferimento.

Art. 10 – Para atender à despesa com pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, a proposta orçamentária destinará anualmente, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, quantia nunca inferior ao total constante do orçamento em curso.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da União – Ministério da Educação e Cultura – consignadas ao Conselho Nacional de Serviço Social, acrescidos do crédito especial de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) que o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério do Educação e Cultura, com vigência em dois exercícios financeiros.

Art. 12 – Os pagamentos de auxílios e subvenções liberados pelo Conselho Nacional de Serviço Social serão efetuados pelas Agências do Banco do Brasil ou Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, na conformidade do que fôr estabelecido no Regulamento desta Lei, que será baixado dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 13 – A prestação de contas dos auxílio se subvenções de que trata esta Lei, concedidos até o exercício de 1964, continuará a ser feita perante os respectivos Ministérios na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – Os órgãos Ministeriais, incumbidos do exame dessas prestações de contas, fornecerão ao Conselho Nacional do Serviço Social as quitações e demais elementos necessário só concessão dos auxílios e subvenções consignados no Orçamento da União a partir do exercício de 1965, inclusive.

Art. 14 – Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não regularizá-la.

Art. 14 – Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não regularizá-la.

Art. 15 – É mantido o disposto nas Leis nºs 1.493, de 1951 e 2.266, de 1954, que não contrariarem as disposições desta lei.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas os disposições em contrário.

*Justificação*

O Substitutivo que ofereço escoima o projeto dos defeitos apontados pelos relatores, nas Comissões, e corresponde o entendimento havido entre o Poder Executivo e Legislativo para solução do problema relativo aos auxílios e subvenções orçamentários.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1965. – *Daniel Krieger.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão o projeto, com o substitutivo que acaba de ser lido.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada a discussão.

O projeto é retirado da Ordem do Dia para serem novamente ouvidas as Comissões sôbre o substitutivo que lhe foi apresentado.

**O SR. JOÃO AGRIPINO (pela ordem.) (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, o projeto cuja discussão acaba de ser encerrada é oriundo de Mensagem do Poder Executivo, que tem prazo fatal, nesta Casa, para sua tramitação.

Pelo Regimento, decorridos 15 dias do seu ingresso no Senado, o projeto é automàticamente incluído em Ordem do Dia, para imediata discussão e votação. Já decorreram mais de 15 dias. E já está iminente o término do prazo.

Em proposições similares, quando são oferecidas emendas, os relatores são chamados a dar parecer oral na sessão em que as emendas são lidas. Depois dêsse prazo, são elas votadas juntamente com o projeto.

Houve um substitutivo. A mim me parece, portanto, que seria o caso de as Comissões se pronunciarem, de pronto, sôbre êle, para que, na sessão seguinte, se aprecie, em discussão suplementar, o substitutivo.

Ganhar-se-ia tempo e, com essa providência, seria possível o projeto ser discutido e votado, no Senado, no prazo estabelecido no Ato Institucional.

O que solicito da Mesa é que peça aos relatores nas comissões, e agora, também, na Comissão de Justiça, o pronunciamento sôbre o substitutivo e, uma vez aprovado o substitutivo nesta sessão, na seguinte será aberta a discussão suplementar, na forma regimental. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** O projeto a que se refere o nobre Senador João Agripino voltará à Ordem do Dia na sessão de amanhã. Na sessão de hoje êle não poderia ser votado, por falta de *quorum,* pois estão presentes, apenas, 33 Srs. Senadores. A Mesa julgou mais interessante enviá-lo às Comissões que, amanhã, terão de se pronunciar, emitindo os seus pareceres, voltando a matéria a figurar na próxima Ordem do Dia. Haverá, assim, tempo bastante para que a matéria seja examinada pelo Senado, dentro dos prazos regimentais. Aliás, o Regimento interno prevê a hipótese.

Item 11

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos arts. 300, item 1 e 369 do Regulamento do Secretario, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

Na sessão de 11 do corrente, foi lido o Requerimento nº 32, de 1965, em que a Comissão Diretora solicita a retirada da tramitação, em definitivo, do projeto, que êsse requerimento, por falta de número, não pôde ser votado. O mesmo se repetindo na presente sessão, o projeto de resolução fica adiada para a próxima, sessão.

Item 12

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Inter*

*no), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermirio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 19, de 1965 da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.*

Na sessão de 11 do corrente, foi lido o Requerimento nº 33; de 1965, em que o Sr. Senador José Ermírio solicita a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, requerimento que não pôde ser votado, por falta de número.

Na sessão de hoje, pela mesma razão, o requerimento deixa de ser submetido à deliberação do Plenário. Figurará, assim, na próxima Ordem do Dia.

Item 13

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116; de 1963 (nº 3.364-B-61, na Casa de origem), que modifica as normas processuais dos crimes, previstos nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, tendo paracer favorável, sob nº 50, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Por falta de *quorum,* fica adiado a votação para a próxima sessão.

Item 14

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 24-A-63 no Casa de origem) que mantém decisão do Tribunal de Contas da União autorizando o pagamento, sob reserva, de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a Déa Jansen de Sá, tendo pareceres favoráveis (nºs 1.292 e 1.293, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.'*

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Por falta de *quorum,* fica adiada a votação para a próxima sessão.

Item 15

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1964 (nº 3.667-B-58 na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército QME, e dá outras providências, tendo pareceres (nºs 1.637, 1.638 e 1.639, de 1964), das Comissões: de Educação e Cultura, de Segurança. Nacional e de Finanças, no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estudos que estão sendo feitas sôbre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.*

Por falta de quorum, não pode ser submetida a votos a matéria, nos têrmos dos Pareceres das Comissões, ficando a sua apreciação adiada para a próxima sessão.

Item 16

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1964, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará (projeto aprovado em 1º turno, em 11-2-1965), tendo pareceres favoráveis; sob*

*nos 1.220 e 1.221, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Saúde.*

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Não tendo havido emendas nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, de acôrdo com o Art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 42, DE 1964

*Declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 17

*Discussão, em turno único; do Requerimento nº 37, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Cattete Pinheiro solicita a publicação no Diário do Congresso Nacional e a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Missão Nacional", publicado no O Globo de 12 do mês em curso.*

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrado.

Fica adiada a votação, por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta hora em que são dispensados, sumàriamente, do serviço do Brasil todos os humildes e devotados colaboradores estrangeiros dos Sepros ou Escritórios Comerciais no exterior, em geral com muitos anos de serviço prestado ao nosso Pais, e surpreendidos, brutalmente, por uma dispensa que nunca esperaram, dispensa que os envolve e as suas famílias nas mais duras contingências – venho trazer-lhes uma palavra que diga da sensibilidade brasileira.

Os chamados contratados locais, auxiliares dos antigos Escritórios Comerciais, hoje, Sepros, são pessoas de nacionalidade do país onde estão sediadas essas repartições e foram aproveitadas por medida natural de economia, na base de remuneração modesta. Ao lado dêles, em minoria, os auxiliares brasileiros, que daqui vão com salários muitíssimo superior, deles sempre receberam a orientação, os esclarecimentos e o apoio eficacaz de que necessitavam em meio estranho. Acredito que a mensagem despretenciosa de simpatia dêste comentário equivalha também o colaboração com o Govêrno, no sentido de advertir sôbre a gravíssima repercussão das medidas, excessivamente, violentas, tomadas sem reflexão e sem conhecimento de causa.

Alguns Sepros vinham prestando ao Brasil – como verifiquei, pessoalmente, eficiente serviço de promoção comercial, turística, informativa, etc.. A paralisação intempestiva de seus trabalhos, o fechamento repentino de suas exposições e salas de leitura, a suspensão inopinada de suas atividades, contactos, publicações periódicas, hão de ter causado no exterior uma impressão penosa de, fracasso e abdicação. Economia? Mas, o Brasil tem dimensões tão diminutas que exijam economias dessa ordem? Economias contraproducentes para a sua projeção, para a compreensão de seus

problemas, para o desenvolvimento de seu comércio externo.

Vão fechar também os museus, as bibliotecas, outras instituições culturais e organismos de difusão – pelo simples fato de custarem dinheiro? Ou os quereriam de graça?

Pode-se afirmar, sem receio de contestação idônea, que um serviço exterior da natureza e objetivos dos Sepros, se organizado em bases realísticos de produtividade e isento de empreguismo, é hoje tido pelos maiores países como o instrumento imprescindível de sua expansão e projeção no mundo.

Os Sepros deveriam ser transformados em Missões Comerciais de caráter permanente, como Delegações do Ministério da Indústria e Comércio no exterior, ou mesmo de um Ministério do Comércio Exterior. Evitar-lhes as contaminações, processos, preconceitos, futilidades do Itamarati, seria a primeira providência a adotar. Porque nesse processamento de criminosa inutilização dos Sepros, houve um trabalho de sopa (lento, obstinado, voraz) do Itamaraty – agora muito empenhado em jogar as responsabilidades da culpa para o DASP. O Itamaraty, obcecado pelo impatriótico intuito de inutilizar os Sepros, tudo fez, através de uma diplomatização ridícula, por cercear a atividade dêsses órgãos. Conseguiu que as verbas dos antigos Escritórios, destinadas, específicamente, para a manutenção dos Sepros, fôssem, a pretexto dessas repartições terem sido integradas nas Embaixadas, englobadas com as suas próprias. Ora, promovendo a extinção dos Sepros, o Itamaraty acrescenta, automàticamente, as suas gordas disponibilidades. Não há economia alguma. O País não lucra nada. E talvez perca muito.

Por que o Govêrno, para evitar discriminações odiosas, não aplica o mesmo critério de dispensa de pessoal auxiliar às Missões Diplomáticas e repartições consulares? Estão quase tôdas superlotadas de funcionários em idênticas condições dos que trabalhavam nos Sepros. Já indagou o Govêrno quantos contratados desnecessários o Itamaraty autorizou no exterior, nos últimos tempos, só para atender ao filhotismo? Conhece a Revolução a lotação desmesurada das Missões Diplomáticas e Consulados? Sabe o que gasta com as contínuas e injustificadas transferências de postos, destinados apenas a distribuir ajudas de custo? Sabe que muitas Embaixadas, que dispõem de cinco, seis ou mais secretários, não têm serviço para dois? E com dez, quinze ou mais auxiliares contratados ou comissionados, não dá trabalho a quatro?

Urge suprimir a coexistência onerosíssima nas mesmas cidades de representações diplomáticas e consulares. Onde houver uma Embaixada ou Legação, bastaria que a representação diplomática tivesse uma seção consular. Também não se compreende a existência de edifícios separados para residência do Chefe da Missão e Chancelaria. Cada residência deveria reservar uma ala, um rés de chão, uma instalação adequada para os serviços administrativos – caso, realmente, se pense com coerência e intuito honesto em economia.

O Itamaraty não tem tido a lealdade de expor ao eminente Chefe da Nação; com lisura, os verdadeiros interêsses do Brasil no exterior – porque êsses são incompatíveis com os seus próprios interêsses.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de me encontrar na tribuna, quero fazer côro com aquêles que têm pedido às autoridades do Tribunal Superior Eleitoral do País o registro do Partido da Boa-Vontade. Êste, depois de ter preenchido todos os requisitos legais, com número muito além do mínimo exigido a uma agremiação política a fim de ser registrada no Tribunal Superior Eleitoral, tem de, legalmente, bater às portas daquele colando Tribunal, por ser seu desejo obstaculado não se sabe por que motivo.

Trata-se de instituição politico-partidária diferente, com objetivos próprios, dignos por todos os títulos, de merecer o pronto acolhimento ao seu registro. Justamente o PBV é dirigido por homem que tem sido discutido, caluniado, injustiçado, injuriado, mas que, Sr. Presidente, com – e posso falar pelo meu Estado – grande número de prosélitos e que tem sabido fazer proselitismo. A par da pregação evangélica que seguidamente faz, tem êle um louvável objetivo: o da prática assistencial aos filiados às suas hostes.

Não podia, como representante do povo –, em particular do povo fluminense –, permanecer em silêncio diante da demora dêsse registro. Quero, pois com a responsabilidade do meu mandato de Senador da República, fazer com que minha voz chegue até àqueles dignos juízes, a fim de que, sem tardança, o partido do Sr. Alziro Zorur tenha o seu registro. Êste, há tanto tempo é reclamado e não sei porque não foi feito. É o que desejaria saber.

Não sou eu apenas, mas milhares de fluminenses têm apelado para mim seguidamente, independentemente de qualidade político-partidária – para que desse uma palavra a respeito. É o que estou fazendo, ansioso por ocupar a tribuna, dentro em breve, já com o registro dessa instituição partidária, para que ela possa prestar bons serviços ao Brasil – como já vem prestando –, antes mesmo do seu registro no T.S.E. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

Também ausente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964, (nº 2.287-C-60 na Casa de origem) que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo:

PARECERES (nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões:

– de *Agricultura,* pela aprovação;

– de *Educação e Cultura,* pela aprovação;

– de *Serviço Público Civil:*

*1º pronunciamento:*

solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

*2º pronunciamento:*

pela aprovação;

– de *Constituição e Justiça:* pela constitucionalidade;

– de *Finanças:*

*1º pronunciamento:*

solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura;

*2º pronunciamento:*

pela rejeição.

*2*

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara; dos Deputados (nº 42-A-63 na Casa de, origem) que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 52 e 53, de 1965) dos Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças.*

3

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo:

PARECERES (sob nºs 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade;

– de *Legislação Social:*

*1º pronunciamento:*

solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (Diligência cumprida em parte, com resposta, do Ministro do Trabalho);

*2º pronunciamento:*

pela rejeição (com restrições do Sr. Senador. Aurélio Vianna e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende);

– de *Serviço Público Civil*, pela rejeição; e

– de Finanças, pela rejeição.

4

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei, do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni à Estrada Rio-Bahia (BR-4), tendo:

PARECERES (nos 1.688 a 1.690, de 1964) das Comissões:

*– de Constituição e Justiça:*

*1º pronunciamento:*

solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas;

*2º pronunciamento:*

(dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e

– de *Transportes, Comunicações Obras Públicas*, pela rejeição.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira; que autoriza a omissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município, de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nos 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça;*

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* e

– de *Finanças*.

6

Votação, em 1º turno, (apreciado preliminar da constitucionalidade nos têrmos do artigo 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nos 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providências, tendo:

PARECER (sob nº 17, de 1965) da Comissão

– de *Constituição a Justiça*, pela injuridicidade.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei. do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo, Levi, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-37, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (sob nos 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição a Justiça* e

– de *Indústria e Comércio.*

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-61 na Casa de origem) que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo

PARECERES (nos 859 a 862, de 1964, e 20 a 22 de 1965) das Comissões:

I – Sôbre o Projeto:

– de *Legislação Social:*

*1º pronunciamento:*

pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

*2º pronunciamento:*

favorável.

– de *Constituição e Justiça*, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

– de *Serviço Público Civil*, favorável.

II – Sôbre as emendas nos 1-CCJ e 2, de Plenário:

– de *Legislação Social*, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil*, favorável às emendas e à subemenda.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Cattete Pinheiro solicita a publicação no *Diário do Congresso Nacional* e a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Missão Nacional", publicado no *O Globo* de 12 do mês em curso.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo:

PARECERES CONTRÁRIOS, sob nos 47 e 48, de 1965, das Comissões:

– de *Projetos do Executivo* e

– de *Finanças* e dependendo de pronunciamento do

– de *Constituição e Justiça* sôbre o projeto e o substitutivo;

– das demais Comissões citadas, sôbre o substitutivo.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 38, de 1960, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam a remessa, à Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro de têrmo aditivo a contrato, celebrado entre o Govêrno da União e o Govêrno do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira."

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964, que "Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a acôrdo celebrado entre o Govêrno da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Irati."

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964, que "Mantém decisão denegatória de registro a têrmo aditivo a contrato entre o Govêrno do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura."

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura

do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, que "autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher mulher D. Adelaide Alves da Silva para fins de irrigação agrícola nos têrmos dos Decretos-leis nos 1.498, de 9-8-39 e 3.782, de 20-10-41.

15

*Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República nos têrmos dos arts. 300, item I e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

16

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermirio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo:*

PARECER sob nº 19, de 1965, da Comissão de *Constituição e Justiça*, pela rejeição, por injuridicidade.

17

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1963 (nº 3.364-B-61, na Casa de origem), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 59, de 1965, da Comissão

– de *Constituição e Justiça.*

18

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 24-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão do Tribunal de Contas da União que autorizou o registro sob reserva, do pagamento de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a Déa Jansen de Sá, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nos 1.292 e 1.293, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição. Justiça e*

– de *Finanças.*

19

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1964, (nº 3.667-B-58 na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME) e dá outras providências, tendo:

PARECERES (nos 1.637, 1.638 e 1.639, de 1964), das Comissões:

– de *Educação e Cultura;*

– de *Segurança Nacional e*

– de *Finanças*, no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estudos que estão sendo feitos sôbre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.

20

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1960, que dispõe sôbre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo:*

PARECERES (nos 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade

– de *Serviço Público Civil*, pela rejeição; e

– de *Finanças*, pela rejeição.

21

*Discussão, em 1º turno ,do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios*

*de invenções e registro de marcas, estabelece normas, para a remessa de "royalties" e dá outras providências, tendo:*

PARECERES (sob nos 1.324 a 1:326, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– de *Economia:*

1º pronunciamento:

pela audiência, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e do Comércio;

2º pronunciamento:

(após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, sôbre a matéria), contrário.

22

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários tendo:*

PARECERES (nos 851, 852 e 853, de 1964)

das Comissões:

– de Constituição e Justiça:

*1º pronunciamento:*

pela inconstitucionalidade;

*2º pronunciamento:*

favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças;

– de Finanças, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece, com voto vencido, quanto ao art. 3º, do Sr. Senador Mem de Sá.

NOTA – Em 27-8-64 foi lida e apoiada a emenda nº 1. Em seguida, nos têrmos do Requerimento nº 340/64, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Carteiras Agrícolas e Industrial do Banco do Brasil e em especial de seus Departamentos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo aviso GB-283, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu cópia dos Pareceres emitidos pelo Departamento Jurídico e pelas aludidas Carteiras, que concluem pelo não enquadramento das operações objetivadas no projeto.

23

*Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera o art. 1º da Lei nº 1.573, de 13-3-52, tendo:*

PARECER.(sob nº 1.392, de 1964) da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela inconstitucionalidade.

24

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1963, que, autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo:*

PARECERES (nos 1.244, s/n, 1.245 e 1.246, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça:*

*1º pronunciamento:*

pela aprovação, com a emenda que oferece; sob nº 1-CCJ;

*2º pronunciamento:*

pela rejeição;

– de *Finanças:*

*1º pronunciamento:*

solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda;

*2º pronunciamento:*

(depois do pronunciamento do Ministério da Fazenda) propondo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição.

25

*Discussão em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, nº 1.077-B/59, na Casa de origem) que dá o nome de Leoberto Leal ao Aeroporto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina, tendo:*

PARECER sob nº 1.224, de 1964, da Comissão

– de *Constituição e Justiça,* pela rejeição, por injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

**9ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 17 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Ás 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Eugênio Barros – Dix-Huit Rosado – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira – Dylton Costa – Antônio Balbino – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Adolpho Franco – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – (29).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados nºs 256 a 260, encaminhando ao Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1965

(Nº 2.310-B, de 1964, na origem)

*Dá a denominação de "Prefeito Emílio Sesti" à barragem de Furnas do Segrêdo, no Rio Jaguari, Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica denominada "Prefeito Emílio Sesti" a barragem que o Departamento Nacional de Obras e Saneamento do Ministério de Viação e Obras Públicas está construindo no Estado do Rio Grande do Sul, no Rio Jaguari, no local denominado Furnas do Segrêdo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1965

(Nº 2.044-B-64, na origem)

*Acrescenta parágrafo ao art. 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O atual parágrafo único do art. 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública) passará a ser o § 1º, acrescentando-se ao mesmo artigo a seguinte disposição:

"§ 2º – Decorrido prazo superior a um ano, a partir da avaliação, o Juiz ou o Tribunal, antes da decisão final, determinará a correção monetária do valor apurado."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça (Regimento Interno, art. 86, alínea *a,* nº 8) e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1965

(Nº 1.551-B, de 1963, na origem)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati.

Parágrafo único – O crédito especial de que trata êste artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído, automàticamente, ao Tesouro Nacional.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1965

(Nº 4.264-N, de 1962, na origem)

*Isenta dos impostos de importação e de consumo, equipamento telefônico, a ser importado pela Companhia Telefônica de Campo Grande, Mato Grosso.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento constante da licença nº S1/7006-7868, expedida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Companhia Telefônica de Campo Grande, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A isenção concedida não abrange o material com similar nacional, nem a taxa de despacho aduaneiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1965

(Nº 2.052-B, de 1956, na origem)

*Acresce de um parágrafo o art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 483, da Consolidação das Leis do Trabalho, é acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

"§ 3º – Nas hipóteses das letras *d* e *g,* poderá o empregado pleitear a resci-

são de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço, até final decisão do processo."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Legislação Social.

OFÍCIOS

Ofícios de 15 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de encaminhamento, para o arquivo do Senado, de autógrafos de proposições legislativas ultimadas por aquela Casa e sancionadas pelo Sr. Presidente da República:

– Of. 261 – Projeto de Lei da Câmara nº 66/64, que regula o processamento da aposentadoria e do montepio dos magistrados remunerados pela União e dá oatras providências;

– Of. 262 – Projeto de Lei da Câmara nº 226/64, que altera a Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, que criou o Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras providências;

– Of. 263 – Projeto de Lei da Câmara nº 194/61, que retifica a Lei nº 4.295, de 16-12-1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964;

– Of. 264 – Projeto de Lei da Câmara nº 23/62, que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para a importação de pertences e acessórios para órgãos, destinados à Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

– Do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado da Guanabara, nos seguintes têrmos:

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

Do Procurador-Geral da Justiça do Estado da Guanabara

Ao Exm.º Sr. Senador Presidente do Senado Federal.

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhor Presidente,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, na forma do art. 45, da Constituição Federal, a necessária licença para a instauração de processo criminal contra o Senhor Senador NELSON MACULAN, em virtude dos fatos narrados pelo Dr. Promotor em exercício na 22ª Vara Criminal dêste Estado, na denúncia anexa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. a) *J. B. Cordeiro Guerra* – Procurador-Geral da Justiça.

PARECERES

PARECER Nº 120, DE 1965

*da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B, de 1963, na Câmara), que estende o direito à prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios.*

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar.*

O Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965, estende o direito à prisão especial, aos guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos.

O projeto é de autoria do Deputado Cantidio Sampaio (Projeto nº 122, de 23 de abril de 1963), atendendo memoriais que lhe foram encaminhados por órgãos de classe, nos têrmos do aprovado pelo I **Congresso** de Confraternização dos Guardas-Civis do Brasil, realizado em outubro de 1963, em São Paulo.

A Comissão de Constituição da Câmara opinou pela constitucionalidade do projeto aprovando substitutivo, que mereceu o beneplácito do plenário.

Do art. 1º do projeto foi excluído o "Distrito Federal". O art. 2º, que estendia igual direito "às demais autoridades civis", foi eliminado, desdobrando-se o artigo 3º em dois – 2º e 3º.

A prisão especial está regulada no art. 295 do Código do Processo Penal, que assim dispõe:

"São recolhidos a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos à prisão antes de condenação definitiva:

I – os Ministros de Estado;

II – os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, os prefeitos municipais, os vereadores e Chefes de Polícia (Lei nº 3.181, de 11 de junho de 1957);

III – os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia e das Assembléias Legislativas dos Estados;

IV – os oficiais das Fôrças Armadas e do Corpo de Bombeiros;

V – os cidadãos inscritos no "Livro do Mérito";

VI – os magistrados;

VII – os diplomados por qualquer das Faculdades Superiores da República;

VIII – os Ministros de confissão religiosa;

IX – os Ministros do Tribunal de Contas;

X – os cidadãos que já tiveram exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídos da lista, por motivo de incapacidade para o exercício da função."

A Lei nº 799, de setembro de 1949, estendeu essa regalia aos oficiais da Marinha Mercante, que tenham exercido efetivamente as funções de comando..

A Lei nº 2.860, de 31 de agôsto de 1956, concedeu a mesma prerrogativa aos dirigentes sindicais de todos os graus e representativos de empregados, empregadores, profissionais, liberais, agentes e trabalhadores autônomos.

Aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública que exerçam atividade estritamente policial foi assegurada a mesma regalia, como dispõe o inciso I do art. 1º da Lei nº 3.313, de 14 de novembro de 1957.

O Decreto nº 26.401, de 24 de fevereiro de 1949, que. regulamentou dispositivos legais sôbre execução de penas, medidas de segurança e medidas processuais cautelatórias no Distrito Federal, cogita da prisão provisória e reitera a relação dos beneficiários da prisão especial, como está expresso na lei adjetiva penal (art. 16).

O Decreto nº 38.016, de 5 de outubro de 1955, regulamentou a prisão especial, estabelecendo princípios e normas que devem nortear os diretores de prisões e os comandantes de unidades militares ao receberem presos beneficiados com prisão especial.

Interpretando o texto da lei processual, juristas eminentes assinalam e realçam que o direito à prisão especial tem condicionamento múltiplo: a natureza do crime, a qualidade da pessoa e a fase do processo.

Nos delitos de imprensa, em qualquer hipótese, e militares, até dois anos, a prisão especial abrange a execução da pena (Lei de Imprensa, art. 61; Código de Justiça Militar, arts. 342 e 343; Código Penal Militar, arts. 42 e 43).

Basileu Garcia afirma:

"Mas as pessoas que, pela sua qualidade, têm direito à prisão especial, só o têm, nos delitos comuns, até determinada fase do processo a que estejam submetidas. O presente artigo apenas reconhece direito à prisão especial, em virtude de qualidade da pessoa, enquanto não houver condenação irrevogável. Transitada em julgado a sentença condenatória, deve o réu, se estiver em prisão especial, ser removido para a prisão comum, mesmo antes de ser expedida a carta de guia para o cumprimento da pena. É o que dispõe o art. 675, § 2º

(Comentários ao Código do Processo Penal, vol. III, pág. 73).

Idêntica é a lição de Ary Franco, in Cód. Proc. Penal, vol. I, págs. 350 e 352.

Como regra genérica, o art. 300 do Cód. Proc. Penal prescreve:

"Sempre que possível, as pessoas prêsas provisòriamente ficarão separadas das que já estiverem definitivamente condenadas."

Em acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, citado por Eduardo Espínola Filho, in Código do Processo Penal Anotado, vol. III, pág. 318, ficou marcado o ponto de relêvo da regalia atribuída pela lei em favor de pessoas que qualificou excepcionalmente:

"O essencial, nas regalias previstas no art. 295 do Código do Processo Penal, é a separação do prêso, de modo que não fique êle em promiscuidade com outros detentos."

Pertinente e procedente é o ensinamento de Basileu Garcia, na obra citada:

"O indiciado é presumido inocente até que venha a ser condenado. A prisão provisória é estabelecida em caráter excepcionalíssimo, em atenção a diversas conveniências da sociedade e da justiça.

Não sendo possível, por deficiências de ordem material, facultar a todos os acusados ainda não condenados um tratamento que reduza os riscos de injustiça, iminentes ao caráter preventivo da medida privativa da liberdade, não há mal em que isto seja feito pelo menos relativamente a alguns acusados. Dentre êles, os que, pela sua vida, funções e serviços prestados à coletividade, mereceram maior consideração pública, ou que, pela sua educação, maior sensibilidade devem ter para o sofrimento no cárcere." (Ob. cit., págs. 73 e 74).

A condenação irrecorrível nivela os acusados e põe têrmo à regalia, como se infere do próprio texto do art. 295 da Lei Processual Penal, nestas palavras:

"...quando sujeitos à prisão antes de condenação definitiva."

O § 2º do art. 675 do Cód. Proc. Penal estabelece expressamente:

"Se o réu estiver em prisão especial, *deverá*, ressalvado o disposto na legislação relativa aos militares, *ser expedida ordem para a sua imediata remoção para prisão comum,* até que se verifique a **expedição** de carta de guia para o cumprimento da pena."

Portanto, o projeto ao assegurar a regalia em favor dos guardas-civis, não poderia ultrapassar o conceito doutrinário, o entendimento jurisprudencial e a norma legal atinente à espécie, dando-lhes mais do que a todos é reconhecido – prisão especial antes da decisão condenatória definitiva. Nem se pode aplaudir o texto do projeto, redundante e equívoco – "serão recolhidos à prisão especial... sempre que sujeitos à prisão."

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 – CCJ

*(Substitutivo)*

Art. 1º – O art. 295 do Código do Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com o seguinte número:

".....

XI – os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos."

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Antônio Balbino – Menezes Pimentel – Josaphat Marinho – Edmundo Levy.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados

na sessão de ontem pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres: nº 42, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; nº 43, ao Ministério da Agricultura.

Sôbre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 44, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sôbre a ligação rodoviária Rio-Niterói.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1) Por que foi anulado a concorrência realizada em 1962, ganha pela SAILAG, para construção do túnel Rio-Niterói?

2) Quais as propostas apresentadas?

3) Quais as referências dadas pela SAILAG?

4) Em que fase de estudos se encontram os planos de ligação Rio-Niterói?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 45, DE 1965

*Solicita Informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sôbre a rodovia Rio-Magé-Niterói (Estrada do Contôrno).*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as seguintes informações:

1) Se é do conhecimento do Departamento, o estado deplorável em que se encontra a rodovia Rio-Magé-Niterói (Estrada do Contôrno)?

2) Por que não são feitos, periòdicamente, reparos na referida rodovia?

3) Quando serão reparados alguns trechos que se encontram em péssimo estado de conservação?

4) Quem é o engenheiro responsável pelas obras dessa rodovia?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 46, DE 1965

*Solicito informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sôbre a ameaça de paralisação do tráfego marítimo entre o Rio de Janeiro e Niterói.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1) Se é do conhecimento do Ministério a ameaça de paralisação do tráfego marítimo Rio-Niterói, como conseqüência da obstrução do canal de navegação e da bacia de evolução, provocada pelo atêrro que está sendo feito na orla marítima de Niterói?

2) Se já foram efetuados estudos no sentido de ser transferida, provisòriamente, a hidroviária de Niterói?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 47, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, sôbre as cotas destinadas aos torrefadores do Estado do Rio de Janeiro.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, as seguintes informações:

1) Qual o critério adotado na distribuição de cotas de café aos torrefadores do Estado do Rio de Janeiro?

2) Qual o volume atual?

3) Se tem havido demora na entrega das cotas do referido produto aos torrefadores?

4) Quais os planos efetuados no sentido de serem aumentadas e regularizadas as entregas das referidas cotas?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 48, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – sôbre os trabalhos de restauração dos prédios do Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – as seguintes informações:

1) Por que, ainda, não foi restaurado o Forte "Defensor Perpétuo", no Município de Parati?

2) Quem é o responsável pelas obras de restauração dos prédios históricos da referida cidade?

3) Há algum convênio entre o Serviço e a Prefeitura Municipal de Parati?

4) Se é da competência do Serviço a reconstituição das ruas e calçadas do referido município?

5) Em caso afirmativo, por que não foram reparadas as poucas ruas existentes, que se encontram em deplorável estado de conservação?

6) Qual à verba destinada à reparação de prédios e ruas?

7) Por que outras cidades históricas recebem melhor tratamento e atenção, enquanto o município que possui o melhor conjunto arquitetônico colonial, se encontra abandonado?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projetos de lei.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1965

*Desobriga o uso de uniforme aos alunos matriculados em estabelecimentos fiscalizados pelo Govêrno federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Nenhum estabelecimento de ensino, fiscalizado pelo Govêrno federal, poderá exigir, a qualquer título, o uso de uniforme para os alunos nêle matriculados.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

O projeto visa a diminuir as despesas dos chefes de família que enfrentam a alta do custo de vida, e, principalmente, para aquêles que possuem mais de um filho em idade escolar e que dispõem de poucos recursos.

Além de serem extorsivos os preços das anuidades escolares, dos livros, das pastas, cadernos etc., os uniformes colegiais sofreram sucessivos aumentos, onerando de uma forma brutal todo aquêle que luta com dificuldade, levando-se, ainda, em conta, a necessidade de serem, pelo menos, adquiridos dois uniformes.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1965

*Declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a Fundação Falcão

Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

Como se verifica em seus estatutos, a Fundação Falcão Neto, tem por principais finalidades:

1) construir, ampliar e manter a Faculdade de Medicina do Vale do Paraíba, com sede em Volta Redonda;

2) estimular e desenvolver o ensino superior na região do Vale do Paraíba.

A referida Fundação, encontra-se, presentemente, desenvolvendo esforços, no sentido de que sua Faculdade de Medicina entre em funcionamento, dando, assim, melhores condições aos jovens estudantes, que são obrigados a se deslocarem para outras cidades distantes, como: Niterói e Rio de Janeiro.

Em face dos benefícios à população estudantil, que estão sendo introduzidos pela Fundação Falcão Neto no Vale do Paraíba, Vale êste que congrega inúmeras cidades do Estado do Rio de Janeiro, justifica seja considerado de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Saúde e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continua a hora do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores – Como é do meu feitio, aqui estou novamente para fazer, sempre construtivamente, críticas ao que entendo, com sinceridade, errado ou distorcido na atual conjuntura política, social e econômica. Não se diga que, apenas depois do movimento armado de março de 1964 é que venho me preocupando com êsses problemas, e que venho fazendo essas críticas. Não. Não, é de hoje que venho levantando minha voz, clamando contra os responsáveis por essas distorções e êsses erros, sejam êles quem forem. Basta ler o meu discurso do dia 5 de março do ano passado, portanto bem antes do período revolucionário, quando eu disse textualmente:

"Qualquer diagnóstico da situação brasileira localiza a principal doença na inflação, que corrói o organismo nacional. A inflação, aliás, não é um mal brasileiro. Países diversos do mundo inteiro também passam ou passaram por isso."

Naquela ocasião, disse que a inflação só perdia para a verificada na Indonésia. Isto é: de 1958 a 1963, o Brasil inflacionou-se em 513%, e a Indonésia, em 944%.

Sr. Presidente, também não fui eleito para estar aqui a bater palmas ou a entoar loas aos poderosos do momento. Absolutamente. Gostaria que minhas críticas, pois, fôssem ouvidas e recebidas como de quem pretende, apenas, auxiliar esta Nação a vencer suas incontáveis necessidades, Nação que, ao invés de enveredar para a estrada real do desenvolvimento, está atolada numa estagnação mortífera e mortal.

Não acredito no êxito de quem pede esmolas ao exterior. Não acredito que, do exterior, alguém nos dê qualquer coisa sem exigir vantagens ou compromissos inaceitáveis para um povo livre. Sou realista, embora sem perder, um minuto sequer, minha fé nesta nossa gente e neste nosso povo, talhado para grandes destinos. Sou, ao mesmo tempo, um otimista ardorosamente apaixonado por nossos problemas, não me importando que me classifiquem como temperamental. E pergunto: não são apaixonantes os problemas nacionais?

Acredito no nosso trabalho, que deve ser árduo e duro, sem desfalecimentos, para que possamos construir e honrar esta grande Nação. Desejaria, mais uma vez, que seguissemos o exemplo do México, que, na América Latina, é o único país que não dá garantia alguma a investidores do exterior. Enquanto

o Brasil garante tudo, numa prova de fraqueza e falta de auto-confiança, o México não garante conversibilidade, não garante contra-expropriação, não garante contra-risco de revolução ou guerra. O México promulgou uma Lei de Minas e regulamentou-a em moldes verdadeiramente nacionalistas. É o único país que fala de igual para igual em qualquer lugar onde se apresenta, não se dobra nem admite interferências em sua política, externa ou interna. Tem um crescimento anual de cêrca de 7%. É o maior produtor de prata do mundo, e o segundo de enxôfre. Produz todos os metais não-ferrosos, com exceção do estanho, e a produção anual de sua siderurgia atingiu a cêrca de 2.500.000 toneladas de aço. É auto-suficiente de petróleo e de trigo, os dois fatôres da deterioração de nosso balanço comercial com o exterior. No México se dá valor ao que é mexicano, enquanto que, aqui entre nós, vivemos ofuscados pelos setores empresariais do exterior, calculando-se que mais de 60% do parque industrial brasileiro já esteja em mãos de firmas estrangeiras, por si ou por interpostos maus cidadãos, que chegam ao desplante de se vangloriar dessa intermediação. Essas firmas estrangeiras têm sido favorecidas pelos *swops*, e como se isso não bastasse, agora vem a instrução 289, da SUMOC, oferecendo vantagens para a comercialização dos produtos nacionais, propiciando financiamentos a juros muito mais baixos do que aquêles que os industriais brasileiros podem encontrar no seu próprio país ou no exterior.

O Ministro Roberto Campos, desde os tempos da ANPES deve saber que o remédio quando é forte demais não cura, podendo acabar com a vida do doente. É isto exatamente o que se passa com nosso País, submetido a um tratamento frio, brutal, exagerado, inumano. A produção diminuindo e encarecendo dia a dia, as classes produtoras nas mãos de agiotas que lhes cobram cinco, seis e sete, e até mais por cento ao mês, sugando o trabalho honrado daqueles que teimam em lutar por um Brasil melhor, um Brasil forte e livre. Estão, patrões e empregados, a braços com uma quase estagnação, levando aquêles ao desespêro da erosão representada pela sua crescente e rápida descapitalização, e êstes à desesperança em face do fantasma do desemprêgo, rondando tôdas as fábricas e todos os lares. É o sistema que levou Herbert Hoover a sofrer acachapante derrota nas eleições americanos em 1932, igualada, apenas, pela antes sofrida por William Taft. Foi quando surgiu um Franklin Delano Roosevelt, capaz, agradável, otimista, de fibra de aço, que em poucos anos recuperou a grande noção americana. Não acredito que um Govêrno como o nosso, que está organizando comemorações e festanças na data de seu primeiro aniversário, esteja disposto a sofrer idênticos revezes. Então, por que não olha e não ouve o povo das ruas, o homem comum, mestres e estudantes, trabalhadores e empresários? Por que insistir e teimar em ser impopular e frio, calculista, inexorável, favorecendo sempre emprêsas de fora, em detrimento das nacionais?

Todos sabemos dos graves erros do govêrno passado. Eu mesmo, por mais de uma vez, verberei com dureza incrível as falhas que encontrava. Nunca procurei ser agradável *para agradar.* Não. Podia e, graças a Deus, posso assim agir e falar, porque jamais pedi favores a governos. Quando fui Ministro da Agricultura batizaram-me de "irredutível". E era verdade, porque nunca cedi a pedidos, nunca fiz concessões. Ao contrário: fui eliminando as que havia. Assim, sempre pautei minha vida particular e agora minha vida pública, que não admito nem compreendo possa ter moral diversa do que norteia aquela.

Sr. Presidente, o nosso grande e talvez irreparável êrro é não saber comerciar. Se examinarmos a situação do comércio exterior, não só do Brasil, mas da América Latina, verificaremos, de 1954 para cá, a tendência para uma queda de um índice de 110 para 86 pelos mesmos produtos exportáveis, enquanto que, no que diz respeito aos importados, uma alta de 98 para 107. E se lembrarmos de nosso minério de ferro, o panorama ainda é pior: a tonelada que era vendida a 16 dólares, agora está sendo entregue a 8!

Por que êsse desequilíbrio?

Pois bem, enquanto se procura aniqüilar o produtor nacional, embora isso seja cotidianamente negado pelos responsáveis pela nossa

política econômica e financeira, perdemos os mercados de café e de cacau.

Tenho em mãos um documento de janeiro dêste ano da Câmara Britânica de Comércio, no qual se diz que o Brasil exportou 23% menos de café que no ano passado. O mesmo aconteceu com o cacau. De primeiro colocado, passamos para o quarto lugar. Em primeiro vem Gana; em segundo, a Nigéria; em terceiro, a Costa do Marfim.

*(Retomando a leitura)* – Só exportamos açúcar a preço vil, isso porque os Estados Unidos, que tanto propalam sua amizade por nós, nos concederam uma quota de apenas quatro milhões de sacas, enquanto favorecem as Filipinas com dezessete milhões e quinhentas mil sacas. O sorridente embaixador americano, ao invés de passear pela nossa terra dando aulas de economia a seu jeito, o que devia, era, pelo menos, ajudar um pouco mais um país que entrou em duas guerras mundiais ao lado da sua nação.

Temos de conseguir maior quota de açúcar, temos de alcançar melhores preços para o manganês e o ferro, cujos preços atuais são alarmantemente baixos. Devem os Estados Unidos comprar mais nosso café e cacau, em lugar de adquiri-los cada vez em maiores quantidades da África, como vêm fazendo.

Voltemos ao manganês: se atentarmos para os preços CIF pôrto americano, temos o seguinte quadro:

Minério de 48% – 78 a 80 centavos por 22 libras (10 ks.).

Minério de 46% – 72 a 77 centavos por 22 libras (10 ks.).

Do Amapá, conforme depoimento prestado aqui no Senado por um Diretor da ICOMI, o frete está na base de dois dólares e meio por tonelada, devido às facilidades de carregamento e transporte.

Isto reduz o preço da tonelada CIF pôrto americano para 75 a 77 dólares a tonelada do minério de 48%, e para 69 a 74 dólares a tonelada do minério de 46%. Do mesmo depoimento ficou evidenciado que o preço atual era de cêrca de US$ 25 a tonelada. Por que essa diferença absurda e arrasante, prejudicialíssima à nosso economia?

O "Engineering and Mining Markete Journal" de 8 de março dêste ano, página 5, explica que os consumidores nos Estados Unidos não sofrerão essas altas, devido aos contratos a longo prazo que fizeram com nossos exportadores. Essa disparidade de preços, sempre a dano do exportador, está se verificando com o tungstênio, a mica, o cristal de rocha, o berilo (de que somos os maiores exportadores do mundo), com o colúmbio, e, certamente, com muitos outros. O quadro não é menos sombrio se nos voltarmos para o trigo. Enquanto a Argentina anuncia uma colheita *record*, de 7.200.000 toneladas, o Brasil, apesar das condições excelentes do ano agrícola, não ultrapassará as 300.000 toneladas. Agora mesmo vamos exportar milho a 48 dólares a tonelada, importando trigo a 72 dólares. Por que não consumimos nosso milho, economizando essa diferença?

Entretanto, se o Govêrno tiver boa orientação comercial nas compras de trigo no exterior, poderá fazê-lo a preços baixos, pois sendo um produto perecível, não pode ser armazenado a longo prazo. Aliás, a própria Argentina, no "Boletim de Informações da Agricultura" de 15 de janeiro dêste ano, já prevê que terá de vender trigo a preços bem inferiores.

Há, ainda, outro fator de relevante importância que devemos considerar. O "Journal of Commerce" de Nova York, de 15 de janeiro dêste ano, observa que a União Soviética, que já foi o maior exportador de trigo do mundo, e também o maior produtor, com uma produção anual de 66.000.000 de toneladas (e que no ano passado importou trigo por deficiência de sua produção), breve estará novamente competindo no mercado exportador. Será que nossas autoridades governamentais estão atentas a essas circunstâncias? De qualquer forma aqui fica esta advertência, feita a tempo.

Aqui está um número do "Journal of Commerce", de Nova York, que traz um artigo intitulado: "Possibility of Soviet Wheat Gains Rises".

*(Lendo)* – "Srs. Senadores, Sr. Presidente, a tôda hora estamos ouvindo os arautos e pregoeiros do atual Govêrno anunciar, com

alarido, ajudas, auxílios, investimentos estrangeiros em nosso País."

Já devem estar bem decepcionados com as declarações do Sr. Rockefeller, ontem, na Câmara de Comércio do Rio de Janeiro.

*(Lendo)* – "Pois bem, em Punta Del Leste foram referidos os seguintes dados por Carlos Fuentes, estudioso mexicano que, certa ocasião, pediu ao govêrno dos Estados Unidos para fazer, nas televisões de todo o país, uma espécie de troca de idéias com o Sr. Richard Goodwin, Secretário de Estado Assistente para Assuntos Latino-Americanos, pedido êsse que foi negado:

"Os investimentos estrangeiros na América Latina foram de mais de 10 bilhões de dólares. É curioso que receberam êsses investimentos e continuam sempre pobres. Nos últimos sete anos, o América Latina remeteu para o exterior 2 bilhões e 679 milhões de dólares."

Num trabalho de Paul Johnson, inserto no volume "Perspectivas da América "Latina", edição de 1964, sob o título de "Um Continente Saqueado", lemos à pág. 106:

"A América Latina poderia estar entre os reinos do mundo que o demônio mostrou a Cristo, do alto da montanha. Dispõe de uma área tropical extremamente fértil e superior à de qualquer outro continente; dispõe de, pelo menos, três vêzes mais terra cultivável, *per capita*, do que o Ásia, tem as maiores reservas de madeiro do mundo. Existem ali jazidas incalculáveis, mas enormes, de petróleo, ferro, cobre, estanho ,ouro, prata, zinco, chumbo: a lista é infindável, compreendendo, pràticamente, todos os metais, básicos ou raros, e todos os elementos químicos industriais que o homem conhece. Com seu petróleo e seu potencial hidrelétrico, constitui uma das maiores reservas de energia inexploradas; o aumento anual de sua população, oscilando entre os 2 e os 3%, proporciona uma fonte inexaurível de fôrça de trabalho para o futuro. Não obstante, a América Latina é habitada por um dos povos mais pobres e explorados do planeta. Sua influência sôbre a política mundial, em quase 500 anos, tem sido desprezível. Ela permaneceu como uma prêsa rica e saqueada, oscilando entre as correntes rivais da avareza européia e norte-americana."

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – Peço licença a V. Ex.ª para voltar ao trecho do seu discurso a respeito do investimento em dólares e o correspondente em remessas. V. Ex.ª citou, se não me engano, doze bilhões.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Isso foi há cêrca de 4 anos. Hoje deve ser muito mais.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – V. Ex.ª está desenvolvendo uma verdadeira tese sôbre economia do desenvolvimento. Então, pergunto: se investiram doze bilhões em quatro anos; remeteram quanto?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Remeteram dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões de dólares.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Uma remessa altamente lucrativa, é inegável. Não se deve medir a pobreza de uma nação pela remessa, mesmo porque. V. Ex.ª sabe que, desgraçadamente, o Brasil é apontado em todo o mundo como o País das estatísticas mais falsas, mais mentirosas.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – E muito atrasadas.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Quero dizer a V. Ex.ª que nós que, modestamente, estudamos os problemas econômicos, não conseguimos nem conseguiremos jamais levantar o total da remessa em *royalties*. V. Ex.ª conhece – eu cito aqui de passagem – o cito da indústria automobilística. Sabemos, mais ou menos, pelo custo elevado dêste produto que a remessa em *royalties*

é qualquer coisa de fabulosa. O quadro da pobreza não se deve medir pela remessa do investimento em si, porque – e aqui queria citar um dos maiores economistas do mundo, cujo livro acabo de ler, "Desenvolvimento e Perspectivas", John Kenneth Galbraith, uma das maiores autoridades em desenvolvimento, e também Gustav Benham, ambos apontando que o auxilio ou é dado para o investimento, sem a cobrança de remessa de *royalties* ou remessa de lucros para os investidores, ou então o empreendimento, ao invés de evitar a pobreza, tende a agravar a miséria dos países latino-americanos. V. Ex.ª está certo. Permite-me interrompê-lo para dizer que a estatística a que alude não corresponde, de leve sequer, ao volume das quantidades maciças do investidor, seja êle americano, inglês, alemão ou de qualquer nacionalidade, que não visa, de maneira nenhuma, a ajudar ao nosso desenvolvimento econômico. São agências de crédito de todo o mundo que têm em mira apenas, o lucro e o obtêm à proporção em que a miséria, desgraçadamente, aumenta.

**O SR. JOSE ERMÍRIO:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que vem colaborar e enriquecer o meu discurso.

*(Retomando a leitura)*

Continua Paul Johnson no seu trabalho:

Será sempre assim? Continuará a América Latina sendo o continente saqueado? Ou, estará chegando o momento em que seus povos ingressarão no cenário mundial, por si mesmos, e desempenharão nêle o importante papel a que a sua riqueza lhes dá direito?"

Ouso responder à indagação do jornalista norte-americano: o brasileiro é inteligente e capaz, tem tudo para executar um programa de desenvolvimento dentro de normas compatíveis com o que o país realmente necessita. Basta abandonarmos o mau vêzo de dar concessões absurdas a estrangeiros e a nacionais, basta não perturbar o trabalho ordeiro e patriótico dos que amam apaixonadamente esta terra e a esta gente.

Nesse mesmo volume, PAUL M. SWEEZY e LEO HUBERMAN, também jornalistas americanos, à pag. 145, assim discorrem sôbre a Aliança para o Progresso:

"Ajudará a manter o *status quo*, quando o que a América Latina precisa é de uma transformação. Mas para os que resistem à transformação, a Aliança para o Progresso servirá como um refôrço à sua posição. Numa resposta em poucas palavras: a Aliança servirá para manter no poder aquêles que não querem realizar nenhuma reforma.....

"Se a América Latina assumisse o contrôle das inversões estrangeiras atuais e as empregasse com finalidades nacionais, obteria mais recursos do que com qualquer ajuda que possa receber dos Estados Unidos. Os recursos estão aí, só falta que vocês os tomem. Na verdade, essas inversões já foram recuperadas mil vêzes, de modo que, moralmente, estaria justificada essa medida."

E são os próprios jornalistas que declaram:

"Se continuarem como estão, vocês acabarão sendo uma colônia."

**O SR. VASCONCELOS TORRES:** – Permite V. Ex.ª outro aparte? *(Assentimento do orador)* Muito mais incisiva é a observação de um outro cidadão americano, insuspeito, redator do órgão de imprensa de centro, o *"Newsweek"*, que se chama John Gerassi. Frio e sincero, está dizendo aos americanos aquilo que é preciso que se diga a respeito da Aliança para o Progresso – que há um grupo de privilegiados que consegue recursos, por vêzes sem planos e por interferência de políticos, recursos êstes que são malbaratados sem resultados. É um dos livros que penso V. Ex.ª deve conhecer, mesmo porque, hoje, V. Ex.ª nos está oferecendo uma verdadeira aula sôbre economia. Êste cidadão escreveu livro sôbre economia. V. Ex.ª o conhece.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Conheço, já o li.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – É espetacular, verdadeiro, sincero, e procura demonstrar que os mais fortes, econômicamente, devem auxiliar os mais fracos. É aquilo que o imortal Presidente John Kennedy dizia: "os poucos que têm muito, se não olharem a grande quantidade de povos que nada têm, acabarão perdendo o muito que têm, para os muitos que nada têm."

Julgo o discurso de V. Ex.ª uma conclamação ao debate, e, mais do que ao debate, ao exame de consciência, porque a queda do desenvolvimento econômico, não apenas em nosso País, mas em tôda América Latina e em alguns países da Ásia e da África, é tão grave que – através de discursos oportunos e brilhantes, como o de V. Ex.ª – ou chamamos a atenção para o equacionamento dos nossos problemas econômicos internos, ou ficaremos eternamente na dependência de organizações internacionais que procuram deter a emancipação da nossa Pátria:

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – De pleno acôrdo, Senador Vasconcelos Tôrres.

Agradeço a colaboração de.V. Ex.ª.

Termino, Sr. Presidente.

No meu discurso do dia 23 de junho do ano passado, disse textualmente:

"O que há aqui, como ali, é que a atual situação das reservas ouro dos Estados Unidos não permite a exportação de capitais no ritmo que vinha sendo adotado anteriormente. Se têm mandado capitais para cá, é porque o rendimento no América Latina é cêrca de TRÊS vêzes maior do que em qualquer outro país do exterior."

Pois neste momento essas reservas ouro são ainda menores. Naquela ocasião eram 15.700.000.000 de dólares, e hoje são de cêrca de 15.000.000.000, razão porque o Presidente Johnson convocou os banqueiros e os representantes industriais do país, tomando medidas a fim de evitar que o dólar safra um desequilíbrio no seu valor. Sim, pois os créditos em dólares no exterior são imensos, atingindo a cêrca de 53.000.000.000, de maneira que qualquer demanda rápida de ouro levaria tôda a reserva da nação americana, que não poderia cumprir seus compromissos. A isto o "The Economist", de Londres, de 27 de **fevereiro** passado chamou acertamente de "voluntários contra o *deficit*."

Esta revista demonstra que, realmente, êsses créditos atingem à cifra dos 53 bilhões de dólares, mas que êles possuem apenas 15 bilhões para cobrir êses créditos!

"U. S. News & World Report (Jan. 11, 1965). pg. 35

"*Gold stock.* More thon 15 billions still in gold reserve – by for the world's biggest, despite the drain of recent years."

Senhores Senadores, se fôssemos adotar uma política semelhante no Brasil, seriamos considerados ineptos, e apontados como homens que lutam contra tôdas as regras econômicas. Mas êles podem fazer isso... nós não!

É exatamente o que não admito, a intromissão de quem quer que seja. Estamos aqui lutando para desenvolver êste país e não para liquidá-lo.

É chegado o instante, portanto, de os brasileiros que têm dinheiro no exterior recolherem os seus capitais. Não há razão para se confiar tanto num país europeu que apresenta um *deficit*, no seu balanço comercial, no ano de 1964, de mais de um bilhão de dólares, embora use todo o seu trabalho inteligente e organizado empregando mão de obra do exterior para aumentar a sua exportação, no valor de 300.000.000 de dólares. É certo que nosso *deficit* tem estado pela mesmo altura de 300.000.000 de dólares, mas possuímos potencial inexgotável e riquezas inexploradas sem qualquer comparação com a daquele país da velha Europa.

– "Por que acreditamos nos outros e não em nós mesmos? Por que brasileiros que possuem muitos milhões de dólares no exterior não os trazem para o país, que apresenta um tão grande *deficit* na balança de pagamentos? Encaremos o problema com urgência; a Nação Brasileira não mais suporta tal situação.

Precisamos é de ter mais patriotismo, acreditando mais no nosso povo e em nosso país. A solução para nossas dificuldades é muito simples, e está ao alcance de todos. Basta trabalhar, basta produzir, e se o Poder Público não quer ou não pode ajudar, então que ao menos não atrapalhe nem perturbe os que querem produzir e trabalhar. Planejar e planejar tem sido a causa de nossos fracassos. É preciso executar, fazer, realizar, entregando postos de comando a um gabinete de políticos capazes, homens que saibam traçar normas políticas intimamente ligadas à nossa economia básica. Gabinete de doutores, técnicos, "especialistas", nem a Casa Branca adotou até hoje. O Presidente, em última análise, sempre o responsável pelas diretrizes impostas à nação, tem de receber com cautela e cuidado os conselhos, dos que o cercam e o servem, pois êstes nem sempre estão em condições de lhe informar tôda o realidade. Claro, se é muito mais fácil e muito mais simpático bater palmas e aplaudir, e se é muito mais agradável ser aplaudido e elogiado! Na seleção de seus auxiliares, não pode um governante se pautar exclusivamente pelo critério da confiança. Não. É necessário atender à capacidade intelectual e moral **dêsses** auxiliares, que devem estar à altura de suas responsabilidades, devem estar preparados para os seus encargos, preparo de preferência já provado e comprovado em outras atividades, públicas ou particulares.

Devemos todos lutar, sem desfalecimentos, por um Brasil maior e melhor. Não devemos permitir que aqui se copie o que há de pior e mau no estrangeiro. Devemos ensinar nossos filhos, e os filhos de nossos filhos, a levar uma vida simples e sadia, de responsabilidade e de amor as nossas causas. Devemos orientá-los dentro de um clima de trabalho duro e construtivo, pois sòmente assim sairemos dêste emaranhado difícil e perigoso para nossa tão ambicionada emancipação política e econômica.

Como se fôsse obra sua, como se fôsse resultado de atos seus, o atual Govêrno vem fazendo repetir referências às excelentes safras do Centro e do Sul do país. Como se fôssem conseqüência e resultado do plantio de maiores áreas ou de maiores financiamentos agrícolas.

Pois a verdade dos números é a seguinte, relativamente às áreas plantadas:

Tomemos, por exemplo, o Rio Grande do Sul:

1963

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Arroz | – | 366.996 | – | hectares |
| Linho | – | 73.000 | – | " |
| Milho | – | 1.305.000 | – | " |
| Soja | – | 302.710 | – | " |
| Trigo | – | 380.000 | – | " |
| Feijão Prêto | – | 149.000 | – | " |

1964

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | – | 358.237 | – | hectares |
| | – | 45.000 | – | " |
| | – | 1.200.000 | – | " |
| | – | 257.000 | – | " |
| | – | 340.000 | – | " |
| | – | 190.000 | – | " |

Sem nos esquecermos de que a inflação, em 1964, foi da ordem de 90%, temos o seguinte quadro comparativo dos financiamentos feitos pelo Banco do Brasil:

1963

| | Contratos | Cr$ |
|---|---|---|
| Rio G. do Sul | 42.977 | 33.573.476 |
| Sta. Catarina | 14.879 | 3.520.193 |
| Paraná | 25.015 | 15.105.957 |
| São Paulo | 47.064 | 44.868.914 |
| Minas | 56.623 | 20.965.615 |
| Rio de **Janeiro** | 7.962 | 2.677.672 |
| Goiás | 15.992 | 11.812.527 |

1964

| Contrato | Cr$ |
|---|---|
| 36.696 | 50.451.779 |
| 14.032 | 4.923.188 |
| 23.641 | 21.601.128 |
| 36.261 | 62.851.677 |
| 32.659 | 18.840.472 |
| 5.400 | 3.525.822 |
| 15.325 | 20.241.001 |

Com exceção do feijão prêto, em tudo houve diminuição. Onde a contribuição governamental?

É uma política agrícola falha, pois num País cujo índice anual de aumento do população é de dois e meio a três por cento e com uma inflação pavorosa em lugar de se facilitar, dificulta-se o crédito. O Govêrno está anunciando que a safra agrícola dêste ano é colossal. Foi uma dádiva de Deus, de vez que o tempo estêve propício, maravilhoso e tudo correu bem, em tôda parte, para a agricultura.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª outro aparte? *(Assentimento do orador).* A safra é, realmente, colossal. Parece que está havendo êrro dos assessôres, tanto do Ministério da Agricultura, como do Ministério do Planejamento, a respeito da distribuição, porque, enquanto a batata está apodrecendo e sendo atirada aos porcos, no Rio Grande do Sul, êsse mesmo produto custa entre oitocentos a mil cruzeiros no Norte e Nordeste do Brasil. Veja V. Ex.ª o caso do milho: em alguns lugares há falta e, em outros, abundância. Em Goiás o arroz não tem sequer onde ser armazenado – e V. Ex.ª perdoe a expressão, mas é a palavra no seu sentido exato –, entretanto, sua produção é estúpida. A mesma coisa acontece com o feijão. Observe o eminente colega o paradoxo: existe em abundância, no entanto, seu preço sobe constantemente. Então, que o honrado Ministro Roberto Campos não faça o planejamento do desespêro, porque cada vez se come menos e, paradoxalmente, se produz mais. Aí está, portanto, um desafio às autoridades do Govêrno.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Se lermos o *Correio da Manhã* de domingo, veremos que todos os gêneros comestíveis subiram, na semana passada, o arroz, inclusive.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Pois não.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Quanto ao arroz de Goiás, não tem tido preço, porque aquêle que o Banco do Brasil paga é inferior ao seu custo. Todo mundo sabe que o produtor tem que pagar, em uma saca de arroz, com casca, em Goiás, Cr$ 600 pela saca, Cr$ 490 de impôsto e pela colhedeira Cr$ 1.000. De maneira que só nessas despesas gasta Cr$ 2.000 e ainda há o trabalho de capina, de arar a terra, e tudo o mais. De sorte que, com o preço estabelecido pelo Banco do Brasil, o produtor perde dinheiro, perde tempo, perde trabalho. Êste ano a safra de arroz vai ser ainda maior, sendo calculado em 25 milhões de sacos, e ainda há cêrca de 4 milhões de sacas do arroz velho. Não sei como vão terminar as coisas por êsse lado. O Govêrno não tem tomado medidas enérgicas em relação ao assunto, porque, há dias, os jornais declararam que o dirigente do SUNAB baixara uma resolução estabelecendo que o preço do arroz seria de 7 mil e 500 cruzeiros a saca, mos até agora o Banco do Brasil não financiou o arroz e parece que vai financiá-lo de uma forma que o produtor receberá apenas 4 mil cruzeiros por saca. Penso que isso tudo está errado e que a economia brasileira fracassa em vez de melhorar, como diz o Ministro do Planejamento.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – É o arroz amargo do filme italiano. O brasileiro está sentindo a procedência dessa denominação, de muito amargo para o povo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Agradeço o aparte do Senador Pedro Ludovico. É impressionante o testemunho de S. Ex.ª. Não sei como é possível ser agricultor no Brasil. Quando o seu produto está pronto, não há garantia de financiamento, de subsistência.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Sabe V. Ex.ª o que dizem no Estado de Goiás? Fala-se, constantemente, que os agricultores, neste ano, vão deixar de plantar arroz porque não querem perder dinheiro.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – É lamentável que isso aconteça.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Vai acontecer um outro paradoxo, na economia brasileira: vamos passar pela vergonha – e disso não duvido, porque já conheço bem a tradição da nossa economia, tão orientada diversamente do interêsse do consumidor e do País, de têrmos de importar arroz, como já importamos manteiga, o feijão (feijão pôdre, cujo inquérito até hoje não pôde chegar a seu têrmo). Já importamos batata e hoje estamos com êsse excesso de produção. Que se apóie o nobre Senador Pedro Ludovico em seu aparte quando afirmo a necessidade de se amparar o agricultor, dando-se-lhe as garantias necessárias de preço mínimo para o seu produto; evitando-se o atravessador, o açambarcador e alguns negocistas da SUNAB. Esta a verdade: a SUNAB, a COFAP, ou que nome tenham, só têm sido um agente do aumento de preços neste País, o que vem ferir os interêsse dos produtores, principalmente os da lavoura.

**O SR. JOSÉ-ERMÍRIO:** – Nobre Senador, agradeço o nôvo aparte de V. Ex.ª. O Govêrno devia, de fato, ouvir essas palavras para tomar as providências cabíveis.

*(Lendo)*

E não nos esqueçamos de que nosso população aumenta sem cessar, tanto que em 1970, portanto daqui a apenas cinco anos, estaremos com 97 milhões de habitantes. E todos sabemos que não passa de notícia a propalada garantia de preços mínimos para os produtos agrícolas. Que o diga o agricultor aqui de Goiás. Se existiu relativamente boa produção, mais uma vez devemos à infinita bondade divina, que felizmente não nos tem desamparado, apesar dos governos que temos tido.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, não se administra um país com planejamentos constantes, por mais falazes e lógicos que sejam seus credores. O povo está cansado, desiludido, abandonado, não tem mais tempo a perder para assistir a aulas teóricas com muito latinório e mais línguas da estranja, o povo não pode viver de *video-tapes* bem arquitetados, com doutores deitando falação sôbre a paralisação da alta do custo de vida, enquanto êsse custo vai subindo, subindo sem cessar, a cada minuto que passa. No índice ponderado do custo de vida da classe operária de São Paulo, por exemplo, vejamos quanto subiu o transporte. Tomando-se o ano de 1951 como 100, até 1964 êsse índice subiu a 6.620! Da mesma forma a alimentação, que no mesmo período subiu de 100 a 6.195! Ainda em São Paulo, uma fábrica que em fevereiro do ano passado pagou Cr$ 70.500.000 de energia elétrica vai subir agora 30%. Tudo em nome da contenção da inflação e da estabilização do custo de vida, mas na verdade para que possamos pagar os 372 milhões de dólares da compra do ferro velho da AMFORP.

Aos muitos erros do passado somam-se, multiplicam-se os erros do presente. Assim é que os Institutos de Previdência continuam pejados de funcionários sem um útil rendimento de trabalho, sendo que o Govêrno sempre deve elevadíssimas quantias, dificultando ainda mais o funcionamento dessas autarquias. Chegamos ao absurdo de pagar 20% dos salários dos trabalhadores contribuintes para que êles não se aposentem, onerando dessa forma ainda mais as classes produtoras. O particular tem enorme dificuldades para manter relativamente satisfeitos os seus operários, muitas vêzes tendo de desembolsar, Deus sabe lá como, vultosas somas para tornar suportável a vida daqueles trabalhadores. E como é lamentável o triste espetáculo de filas intermináveis de homens e mulheres, perdendo horas e dias de seu trabalho, gastando condução de ida e volta, para às vêzes obterem uma simples informação, nem sempre exata, e quase sempre dada de má vontade pelos seus IAPÊS.

Por que não se fazer acôrdos com emprêsas particulares responsáveis para que elas passem a pagar as aposentadorias dos que residem nas zonas de suas organizações ou fábricas, deduzindo-se as quantias pagas das contribuições mensais obrigatórias das firmas?

Depois de uma prolongada espera, sòmente há poucos dias é que recebi um relatório do Instituto do Açúcar e do Álcool, onde 3.236 funcionários lá estão sugando o trabalho de uma classe sacrificada e abandonada, especialmente no Nordeste, que são os usineiros. Nesse Instituto, sòmente na Guanabara existem

1.067 funcionários, com 24 procuradores! Existem 2.129 funcionários nos órgãos regionais, com mais 16 procuradores. E note-se que não foram computados cêrca de 1.000 operários que trabalham nas refinarias de álcool. Ora, qual o organismo que pode suportar tamanha carga? A experiência mostra que bastaria 25% dêsse número de servidores para as finalidades do Instituto.

Acabo de receber telegrama, de Pernambuco, vazado nos seguintes têrmos:

"O I.A.A. ainda não atendeu aos pedidos da Cooperativa dos usineiros para atualizar o pagamento da taxa corretiva, que está com três semanas de atraso. Também não assinou o contrato "Warrontagem" para nôvo preço. É bom salientar que todo o açúcar vendido pelas usinas de Pernambuco teve de ser entregue, entre 1.500 e 2.000 cruzeiros abaixo do preço estipulado pelo Govêrno; isso ocasionou um prejuízo, aos produtores do Nordeste, de muitos bilhões de cruzeiros, em favor dos intermediários e dos especuladores.

As taxas recebidas no Sul do País, além de não serem pagas, ainda sofrem desconto de 17%, que o I.A.A. cobra a pretexto de seu recebimento.

A situação da Indústria açucareira e têxtil de Pernambuco é calamitosa e insustentável, com desemprêgo em massa, tudo por falta de apôio de uma política econômica e financeira do Govêrno Federal."

Mais: a Rêde Feroviária Federal tem 154.000 funcionários, com um deficit anual de 300 bilhões de cruzeiros, cêrca de UM BILHÃO por dia!

O DASP, que tem por finalidade precípua orientar e controlar os serviços públicos, até hoje não foi capaz de me informar quantos são, na realidade, os servidores do União.

Aqui mesmo no Senado (e o crítica deve começar por nossa Casa), existem cêrca de 1.200 funcionários, nem todos produzindo em correspondência às suas funções e aos vencimentos, de maneira que urge disciplinar os trabalhos, para que passemos a seguir a norma adotada em todo o mundo, onde o salário está na função direta do que o indivíduo produz.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Com muito prazer, nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não acha V. Ex.ª que o problema da crise açucareira do Brasil e particularmente, do Nordeste, depende muito mais de uma outra política, que seria de aumento da produtividade das nossas usinas, da restauração do poder de produção das terras do Nordeste, que estão cansadas, muito mais do que do número de funcionários pagos pelo Instituto do Açúcar e do Álcool?

Encontrei, por exemplo, no Nordeste, ainda hoje, usinas que extraem, de cada tonelada de cana mais de oitenta quilogramas de açúcar, empregando, na esteira, vinte e cinco homens, enquanto usinas há, como a Santa Terezinha e a Central União que, de uma tonelada de cana de açúcar, tiram mais de cento e vinte quilogramas, empregando, na esteira, poucos homens – dez ou cinco – e aproveitando as suas terras, porque adubando-as, preparando-as, fazendo com que elas voltem a produzir aquilo que antanho era natural no Brasil. Queria também dizer que a política açucareira, inclusive a internacional, é que vem agravando a crise da produção açucareira no Brasil. Não nego, não contesto que temos, em certos setores da Administração Pública do Brasil, excesso de funcionários, enquanto noutras áreas há falta de funcionários.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Certo; certíssimo!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Há necessidade de uma reorganização dos quadros. V. Ex.ª chamou a atenção para o Senado. É verdade que já hoje ninguém encobre, o número, por exemplo, de funcionários que foram nomeados há poucos dias; e êsse número desapareceu. Ninguém sabe o que está fa-

zendo nem onde é que está, porque, em certos e determinados setores para onde deveriam ter sido levados êsses funcionários lá não chegaram, evolaram-se, desapareceram. E a culpa não é dêles, esta é que é a verdade.

Um funcionário é como um aluno; é o menos culpado do que vem acontecendo. Há um setor responsável. O homem quer trabalhar, precisa ganhar. Então êle se candidata. Agora acontece o seguinte: Como se pode admitir que, nomeados para certos e determinados organismos, sessenta, setenta motoristas, convoque-se o elemento não motorista patenteado para guiar um veículo, porque, dos nomeados ninguém sabe! Êste fato vem acontecendo em tôda parte. Na verdade, é problema que V. Ex.ª conhece, porque é V. Ex.ª industrial bem sucedido, porque bem organizado. Os problemas açucareiros do Nordeste, – principalmente do Nordeste, não podem ser resolvidos apenas com a dispensa de funcionários do Instituto do Açúcar e do Álcool, que não é o que V. Ex.ª pleiteia, mas, na verdade, é a adoção de outra política. As usinas estão fechando no Nordeste. Vinte mil trabalhadores estão de braços cruzados e se agrava a situação. Os padres estão denunciando que já não podem mais conter a massa em revolta, não porque esteja governando Pernambuco o Sr. Miguel Arraes, mas porque os problemas continuam insolúveis.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – A Usina que V. Ex.ª citou, Santa Terezinha, pertence a um irmão do Senador Pessoa de Queiroz e é a terceira, em tamanho, de todo o Estado, mas não pode mais ganhar dinheiro, porque não proporcionam recursos às usinas. A produção açucareira no campo não tem meios, a fim de que possa organizar um trabalho certo e definido. Dêste modo ninguém se salva. Cortaram-lhes os créditos, deixando-os em grandes dificuldades para enfrentar problemas os mais sérios da atualidade.

*(Retomando a leitura)*

O que fazem, ou *não estão fazendo* a SUNAB, o IBRA, INDA, COBAL, SUDEPE, e tantas outras siglas, num CIPOAL de que não somos capazes de sair sòzinhos? Para que foram criados? Tudo indica que para aumentar o número dos servidores públicos, para ajeitar colocações para civis e militares, amigos, parentes e clientes de políticos de todos os naipes.

Ninguém sabe ao certo quantos funcionários tem a NOVACAP e a Prefeitura de Brasília, nem qual o rendimento de seu trabalho.

A solução preconizada, nessas organizações estatais, tem sido aumentar taxas de todos os serviços públicos, desde as postais às portuárias, aumentar tarifas, aumentar fretes, cobrando absurdos dos que produzem. Solução simplista, que se adotada no campo das emprêsas privadas, daria como resultado astronômicas e insustentáveis falhas de pagamento, administrações honestas arrastadas à concordata e à falência, ao mesmo tempo que todo mundo ganhando sem produzir. Tudo com fundamento e base nas "magníficas" diretrizes dos membros do atual Govêrno...

Já chegamos ao ponto em que os líderes das classes produtoras não conseguem uma audiência com os responsáveis pelo nosso Govêrno, enquanto que os representantes da HANNA, do CITY BANK, da FORD os Rockefellers, são recebidos no mesmo dia. Isto não teria importância se nosso Govêrno soubesse dizer NÃO a muitas propostas do exterior. Dizendo *não* aos agiotas, aos monopolistas, trapaceiros e negocistas; *não* aos especuladores, de dentro ou de fora do país. Ao mesmo tempo, deve-se defender a classe média e a classe operária, possibilitando a sobrevivência do produtor capaz e honesto.

Por tudo isso é que, se não fôsse trágica nossa situação, seria mesmo para rir, ao depararmos com afirmações de "economistas" maquiavélicos e já fossilizados, dizendo que muitos grupos nacionais estão enriquecendo à custa da inflação. Posso responder pelo que, orgulhosamente, costumo chamar de FAMÍLIA VOTORANTIM. Comecei a minha vida derrubando os **monopólios** do refino do óleo do carôço do algodão, do raion e do floco. Logo a seguir derrubei o *trust* do cimento, que não nos forneceu uma saca nem mesmo para a construção de nossa primeira fábrica, em 1934, na cidade paulista de Sorocaba. Lutei 10 anos

para instalar uma indústria de alumínio, ontem como hoje 100% nas mãos de brasileiros. Sobrevivemos às fosquinhas e *dumpings* provocados pelos *trusts* do exterior, o mesmo não acontecendo ao ilustre brasileiro AMÉRICO GIANNETTI, (a quem rendo minhas homenagens) que caiu nas garras do golpe de 10.000 toneladas de sucata mandadas para o Brasil a um preço que forçou o fechamento de sua fábrica de Ouro Prêto. Só vencemos porque em todo o nosso Grupo levamos uma vida de sacrifícios, enfrentando com decisão, coragem e – por que não dizer? – capacidade, todos os nossos problemas. Todos nós vivemos de nossos ordenados, e mais nada. Os resultados de mais de 40 anos são positivos para a Nação, e não me arrependo de nada, pois tudo fiz para os brasileiros, e não para mim. Nenhum de nós vive passeando pela Europa ou pelos Estados Unidos. Nenhum de nós tem tido tempo nem de tirar férias. Êsse é o princípio que leguei a tôda uma coletividade de trabalho, com homens feitos dentro da própria emprêsa. Um exemplo: o gerente-geral de uma fábrica serviu-me café, em 1925. É o nosso sistema: dar valor àqueles que estão dispostos a vencer ao nosso lado. Fazemos estudar, anualmente, centenas de brasileiros, desde o primário até o grau universitário. Êsse é o único meio de fazer o País reencontrar-se, retomando o ritmo de seu desenvolvimento. Trabalhar, trabalhar muito, mesmo aos sábados e domingos e feriados, lutando com tôdos as nossas fôrças, pois que estudo e trabalho não matam ninguém.

Esta exortação é endereçada, também, aos nossos dirigentes, aos responsáveis pelo Poder Público. Pois o Ministério está todo no Rio, e Brasília continua local de turismo até para os Ministros, quando aqui temos tudo para um trabalho salutar, tranqüilo e produtivo. Até o Presidente nos abandonou, quando de início enfatizara que ia governar daqui da Capital. Quando o de que precisamos mesmo é de administração. Mas como é possível governar sem estatísticas atualizadas?

Em lugar de discursos e "aulas" acadêmicas, devem os membros do Govêrno dedicar todo o seu tempo na criação e análise de dados estatísticos, de que estamos tão necessitados.

Sr. Presidente, sabemos que o Brasil já possui cêrca de 2.700.000 operários, sendo no Norte 1,1%, no Nordeste 7,8%, no Leste 29,7%, no Sul 59,6%, e no Centro-Oeste 1,9%. Isso indica que é urgente auxiliar as regiões subdesenvolvidas, criando centros de trabalho e de distribuição de riqueza onde quer que haja possibilidade de desenvolvimento. Precisamos intensificar o artesanato, as escolas técnicas, agrícolas e industriais, esquecendo um pouco do bacharelismo. Precisamos ensinar com rapidez, criando êsses centros irradiadores do desenvolvimento fora das grandes cidades, economizando o que absurdamente gastamos com o transporte de alimentos, de matérias-primas e de pessoal.

Permitam os meus nobres pares que me alongue um pouco mais, abusando de sua atenção, para manifestar que não compreendo o receio e a confusão reinantes em nossos meios governamentais, no que diz respeito a emissões. Ora, emitir para produzir utilidades básicas exportáveis, que evitam importação, é criar riqueza. Para isso deve-se emitir. O que não se pode é emitir para financiar artigos de luxo, para facilitar viagens, banquetes, para aumentar o empreguismo, para ajudar os especuladores.

O que não se deve é emitir para pagar despesas não auto-financiáveis, como tem acontecido, pois em 1960 tínhamos em circulação 154.6 bilhões de cruzeiros; em janeiro de 1961, 201.6 bilhões, em janeiro de 1963, 508.8 bilhões, em janeiro de 1964, 888.8 bilhões, e em dezembro de 1964 – pasmem, Srs. Senadores – 1.404 bilhões!

Enquanto isso, a cada dia é maior o número de emprêsas de financiamento, que de dois anos para cá aumentaram de 20 para cêrca de 300. E quem vai comprar ou subscrever ações, quaisquer que elas sejam, se os juros conseguidos nessas empresas de financiamentos, amparadas pela recente Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Impôsto de Renda) são cinco vêzes mais do que os dividendos das melhores firmas? Por isso é que, pela primeira vez,nos últimos anos,

a Bôlsa de Títulos da Guanabara passou uma semana quase sem nenhum movimento, e continua nesse terrível apatia.

Já disse, e nunca é demais repetir: o surto de maior desenvolvimento no País nos últimos tempos não visou a produção de bens e de serviços essenciais à Nação. Representou, sua aplicação parcial a um setor da indústria, verdadeira calamidade, protegendo a agiotagem, a cobrança de juros extorsivos, que qualquer outro país do mundo classifica no Código Penal.

Não digam os corifeus da nova ordem, os fazedores de revoluções e organizadores de "blocos" que não foram avisados. Aqui do Senado tenho alertado a todos, com tôdas as minhas fôrças, sôbre os perigos que nos rondam e nos cercam, dentro e fora do País. Se apesar de tudo isso, se depois de tudo isso, ainda alguém encontrar motivos e causas para festejos e comemorações, que se comemore e se festeje. Eu e o meu povo, sinceramente, não temos coragem para tanto. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Comunico ao Senado que esta Presidência recebeu do Sr. Presidente da República, três Mensagens que encaminham proposições legislativas que deverão ser apreciadas, em conjunto, pelas duas Casas.

São as seguintes:

– Mensagem nº 1, de 1965, C. N. (número de origem 28/65), acompanhada de Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

– Mensagem nº 2, de 1965 C. N. (número de origem 29/65), acompanhada de Projeto de Lei nº 1, de 1965 (C. N.), que incorpora os cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades federais.

– Mensagem nº 3, de 1965, C. N. (número de origem 38/65), acompanhada de Projeto de Lei nº 2, de 1965 (C. N.), que cria o Fundo do Exército, e dá outras providências.

Para a leitura dessas Mensagens e providências iniciais previstas na Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, relativamente à tramitação das proposições em aprêço, marco uma sessão conjunta para hoje, às 21 horas. (*Pausa*.)

Sôbre a mesa requerimento de licença de autoria do nobre Senador Wilson Gonçalves que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 49, DE 1965

Nos têrmos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro 100 dias de licença para tratamento de saúde.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1965. – *Wilson Gonçalves*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – requerimento está devidamente instruído e, nos têrmos regimentais, deve ser submetido à votação imediatamente.

Acham-se presentes 36 Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado. Assim, é concedido a licença requerida pelo nobre Senador Wilson Gonçalves.

Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sr. Presidente, peço a palavra, pelo ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (pela ordem) (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, ninguém mais amigo do funcionalismo do que eu, tanto quanto pode ser. Mas, Sr. Presidente, não é possível acompanharmos a Ordem do Dia da maneira como os

avulsos vêm sendo distribuídos. V. Ex.ª há de verificar que, do Ordem do Dia, constam vinte e cinco projetos; mas, V. Ex.ª também verificará que é impossível encontrá-los de acôrdo como catalogado. Aqui está o número um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, dez – o nove desapareceu – o quatorze está de cabeça para baixo, o quinze não é o quinze, agora é o treze, invertido também. V. Ex.ª procura o dezesseis e é o seis. V. Ex.ª vai para diante, encontra o onze, vai para o outro, lá falta o treze, o doze.

Em síntese, pode-se justificar o êrro, mas não fazê-lo desaparecer, porque êle é tão evidente que ninguém pode encobri-lo, e êste êrro se repete quase que diàriamente, principalmente quando a Ordem do Dia é volumosa, como a, de hoje. Acredito mesmo que isto é fruto da má distribuição ou do mau emprêgo dos bons funcionários que temos no Senado, porque há setores que, produzem bem, mas seus funcionários evolam-se, desaparecem, tragados e requisitados, ninguém sabe por quem e porá que trabalhos. Não é possível que, depois das recentes nomeações; continui quase todos o trabalho do Senado nas costas daqueles mesmos funcionários. Se não fôsse, para usar uma linguagem meio dura, poderíamos apresentá-los como os elementos que recebem a carga ás suas costas, para que outros gozem, na ociosidade, o trabalho dos seus companheiros.

Confesso que não posso acompanhar a Ordem do Dia de hoje. Os avulsos são feitos para que os Senadores possam orientar-se com facilidade e tomar conhecimento da matéria em discussão. Mas estamos num regime *manu militari*, nós temos que correr e correr muito, é o passo do ganso do exército alemão, é o marcho, marcha e o toque, toque. Mas, pelo menos, que a gente possa fazer de conta que está acompanhando com segurança aquilo que se nos impõe.

V. Ex.ª sabe que as minhas palavras têm um sentido de colaboração, acima de tudo de colaboração. Já passamos da época da excessiva centralização e, depois, num momento mais oportuno, para colaborar com a Mesa, eu vou fazer uma análise, porque conheço profundamente o que se processa no Senado, sôbre o funcionamento do Senado, desde o serviço médico ao serviço de lavagem de carros, que estão sujos, imundos, à falta de elementos que os lubrifiquem e os lavem nos dias próprios, porque os nomeados e a água desapareceram.

Em síntese, Sr. Presidente, eu desejaria de V. Ex.ª uma providência – pensei que o engano fôsse sòmente num avulso mas, êle se repete em três avulsos; deve haver, então, noutros também – para que possamos acompanhar, com segurança, a tramitação dêsses projetos, que devem estar aqui. Mas precisaríamos de um funcionário para cada Senador fazer a distinção, a triagem, o separação.

Sei que é muito difícil atacar tabús, mas não estou desta vez atacando tabu nenhum. Estou pedindo uma providência, no que é de meu direito. Ainda! (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Mesa ouviu, com a consideração que merece, as reclamações formuladas, com tôda a procedência, pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

S. Ex.ª tem razão, e irão ser tomadas providências no sentido de serem reparadas as lacunas verificadas nos avulsos que foram distribuídos aos Srs. Senadores.

A Presidência procurou, no momento em que S. Ex.ª falava, verificar o que ocorrera, e acaba de ser informada de que faltaram alguns impressos de vários itens, não tendo o funcionário encarregado do preparo dêsses avulsos feito a devida comunicação para que se organizassem os impressos a tempo conveniente. Providências serão adotadas para que as lacunas sejam reparadas.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – João Agripino – José Leite – Jefferson de Aguiar – Gilberto Marinho – Lino de Mattos – Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (nº 2.287-C/60, na Casa de origem), que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tendo Pareceres (nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, de 1964), das Comissões: de Agricultura, pela aprovação; de Educação e Cultura, pela aprovação; de Serviço Público Civil: 1º pronunciamento – solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento – pela aprovação; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças: 1º pronunciamento solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura; 2º pronunciamento – pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada em 11 de março de 1965.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Foi aprovado.

**O SR. VIVALDO LIMA (pela ordem):** – Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira Da Gama):** – Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam.

Votaram a favor do projeto 19 Srs. Senadores, e contra, 1.

Não há número. Vai-se proceder à chamada, de Norte para Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Catteta Pinheiro – Lobão da Silveira – Eugênio Barros – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Menezes Pimentel – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira – Dylton Costa – José Leite – Antônio Balbino – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Faria Tavares – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Adolpho Franco Mello Braga – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Votaram "Sim" 35 Srs. Senadores; votaram "Não" 2 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 1964

(Nº 2.287-C, de 1960, na Câmara)

*Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.*

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É criada uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, com a denominação de "Escola Agrícola João Pinheiro", subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de agôsto de 1946 – Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2º – Para ocorrer aos encargos desta Lei, é autorizada a abertura de um crédito especial de Cr$ 10.000.000,00 (dez, milhões de cruzeiros), pelo Ministério da Agricultura,

importância que, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes à criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (para declaração de voto) (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, votei contra o projeto virtude do pronunciamento das Comissões competentes. Como sempre procedo, procuro dar solidariedade aos órgãos técnicos e às informações das repartições competentes.

Minas Gerais, se não me engano, possui escolas de agricultura, enquanto que outros Estados ainda não as têm. Os pronunciamentos das Comissões técnicas foram contrários e mantive êsse pronunciamento. *(Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A declaração de voto do nobre Senador Jefferson de Aguiar constará da Ata.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. FARIA TAVARES (para declaração de voto) (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, congratulo-me com o Senado pela decisão favorável ao projeto que acaba de ser aprovado. Não seria possível negar esta Casa seu beneplácito à criação de mais uma escola, principalmente em se tratando de uma escola agrícola, fôsse em que Estado fôsse, mòrmente em Minas Gerais, que possui uma enorme extensão territorial e grande densidade demográfica, ainda com altos índices de incapacidade ou incultura, no que tange ao problema profissional, ao problema agrícola, ao problema do campo.

A nosso ver, o último parecer da Comissão de Finanças, com fundamento em Informações encaminhadas a esta Casa pelo Ministério da Agricultura, não tem razão de ser, não procede, porque o que o Ministério revela – quando diz que em Minas Gerais existem trinta e três escolas agrícolas, sendo que muitas delas não funcionam é apenas sua incapacidade, seu desinteresse em torná-las ativas, produtivas em benefício da formação profissional das novas gerações.

Por Isso, Sr. Presidente, em qualquer oportunidade, entendemos que esta Caso não poderá, jamais, negar aprovação à criação de novas escolas, principalmente escolas técnico-profissionais, e técnico-profissionais destinadas à agricultura.

Por essas razões, votamos favoràvelmente ao projeto, como estaremos sempre dispostos a votar do mesmo modo, desde que se trate de criação de escolas em quaisquer unidades da Federação brasileira. (*Muito bem*!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A declaração de voto do nobre Senador constará da Ata.

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 42-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória de registro o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres favoráveis (nºs 52 e 53, de 1965) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão do Projeto foi encerrada em 11 de março de 1964.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 127, DE 1964

(Nº 42-A, de 1963, na Casa de origem)

*Mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entro o Gorvêno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função do Tesoureiro-Auxiliar*.

O Congresso Nacional decreta:

Art.-1º – É mantido o ato do Tribunal de Contos denegatório de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Item 3:

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins, tendo pareceres (sob nºs 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social: 1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (diligência cumprida, em parte, com resposta do Ministro do Trabalho); 2º pronunciamento – pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna e voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende); de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada a 11 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1965

*Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É criado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins (I.A.P.M.E.P.A,), com personalidade jurídica própria, integrado no regime fixado pelo Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960.

Art. 2º – O I.A.P.M.E.P.A. tem sede no Capital Federal e ação em todo o território nacional.

Art. 3º – São segurados obrigatórios do I. A. P. M.E.P.A. todos os médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários e enfermeiros legalmente habilitados a exercer a profissão no País, excluídos os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os de autarquias que estiverem sujeitos o regimes próprios de previdência.

Art. 4º – O I.A.P.M.E.P.A. tem por fim assegurar aos seus segurados e dependentes os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam econômicamente, assim como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem estar social.

Art. 5º – O Quadro de Pessoal e os órgãos administrativos, e suas atribuições serão fixados pelo Poder Executivo o qual, dentro de noventa dias baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrado Rio-Bahia (BR-4), tendo pareceres (nºs 1.688 a 1.690, de 1964), das Comissões: de Constituições Justiça: 1º pronunciamento solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento – (dispensada a audiência) pela tramitação do projeto; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada a 11 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1963

*Dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" á Estrada Rio-Balia (BR-4).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 º– É denominada "Rodovia Teófilo Otoni" a Estrada BR-4 que, partindo do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, passa pelas cidades de. Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, Muriaé e Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, e chega à cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 5:

Votação, em primeiro turno, do. Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis (nºs 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada a 11 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

Aprovado o projeto em 1º turno regimental, voltará à Ordem do Dia, oportunamente, para o 2º turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 37, DE 1964

*Autoriza emissão de sêlo postal, comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de sítio postal, comemorativo do 1º Centenário da elevação do município de São Miguel dos Campos, em Alagoas, à categoria de cidade.

Art. 2º – O sêlo postal comemorativo a que se refere o artigo anterior, representará a efígie do Visconde de Sinimbu.

Art. 3º – Esta, lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 1964. – *Rui Palmeira*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 6:

Votação, em 1º turno (apreciado preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que elevo o Território do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providencias, tendo parecer (sob nº 17, de 1965), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade

A discussão do projeto foi encerrada no dia 4 do corrente.

O avulso declara que a apreciação é com relação à juridicidade,mas houve engano porque a Comissão se manifestou sôbre a preliminar de constitucionalidade.

Em votação o projeto em relação a essa preliminar. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 132, DE 1963

Eleva o Território Federal do Amapá à categoria de Estado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Território Federal do Amapá, com os seus atuais limites, é constituído em Estado do Amapá.

Art. 2º – Promulgada a presente lei, a Justiça Eleitoral fixará, no prazo de cento e vinte dias, a data para as eleições de Governador e de 15 (quinze) Deputados à Assembléia Legislativa, os quais terão inicialmente, funções constituintes.

Art. 3º – O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral convocará a Assembléia Legislativa, dentro em 20 dias, a diplomação e dirigirá os trabalhos da reunião a fim de que esta elejaj ja sujo Mesa Diretora.

Art. 4º – A Constituição Estadual será promulgado até 90 dias após a instalação do Assembléia Legislativa. Não o sendo, o Estado do Amapá ficará submetido automàticamente, à Constituição do Estado do Pará, até que a Assembléia a reforme pelo processo nela determinado.

Art. 5º – A posse do primeiro Governador se fará perante a Assembléia Legislativa, no dia em que fôr promulgada a Constituição Estadual, na forma do art. 4º.

Parágrafo único – Até essa data, o Estado do Amapá ficará sob a administração do Govêrno Federal, através, de um Governador provisório.

Art. 6º – As dotações consignadas no Orçamento-Geral da União para o Território Federal do Amapá serão transferidos e entregues ao Governo Estadual, que as aplicará, mediante convênio.

Parágrafo único – Promulgada a Constituição Estadual o Govêrno do Amapá receberá da União Federal, no exercício subseqüente, um auxílio igual ao valor dos verbos orçamentárias consignadas no Território, no exercício anterior:

Art. 7º – A União celebrará convênio com o Estado do Amapá, a vigorar de exercício financeiro subseqüente ao da promulgação da Constituição do Estado a fim de que:

*a)* concorra durante dez anos sucessivos, com um auxílio ao Estado não inferior a Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) por exercício financeiro.

*b)* auxilie o Govêrno Estadual a pagar aos desembargadores do Tribunal, de Justiça a diferença entre os seus vencimentos e os dos juízes de entrância mais elevada ou única até ser a mesma absorvida por majoração outorgadas pelos podêres constitucionais do Estado.

I – O Estado se obriga, o mesmo prazo de dez anos, a aplicar 50% (cinqüenta por cento) da dotação contemplada na letra a, deste artigo, no fomento da riqueza regional.

Art. 8º – A partir da data de promulgação da Constituição Estadual, ficam atribuídos ao Estado do Amapá e a ele incorporados:

*a)* todos os bens, serviços e respectivo pessoal, ativo e inativo do Território Federal do Amapá;

*b)* todos os serviços públicos de natureza local, exercícios pela União no Território, e por ela não aproveitados inclusive a Justiça, o Ministério Público a Polícia e a Guarda Territorial, com os seus bens e pessoal ativo.

§ 1º – O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos para o Estado, na forma dêste artigo continuará a ser remunerado pelo Govêrno Federal, inclusive o que passar à inatividade.

§ 2º – Promulgada a Constituição, todos os servidores que vierem a ser nomeados ou admitidos para o serviço público estadual serão remunerados pelo Estado, responsável, ainda, pelos acréscimos de vencimentos, proventos e vantagens que estabelecer.

§ 3º – A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por ela decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos e também assegurado, sem restrições, o direito dos atuais contribuintes de entidades federais, de previdência.

§ 4º – Todos os bens, móveis e imóveis, encargos e rendimentos, inclusive os de natureza fiscal, direitos e obrigações referentes aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao patrimônio do nôvo Estado, sem indenização, na data da promulgação de sua Constituição.

§ 5º – Os bens e serviços transferidos na forma dêste artigo continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não modificada pelos Podêres competentes do Estado, ao qual Incumbe legislar sôbre êles, inclusive sôbre o pessoal transferido, bem como administrá-los, provendo-lhes, e movimentando-lhes os quadros.

§ 6º – Os servidores federais, transferidos ao nôvo Estado, serão remunerados pela União de maneiro nunca inferior aos do mesmo cargo ou de correspondente categoria nos demais Territórios Federais.

Art. 9º – A União será responsável pelo pagamento da importância que fôr arbitrada, na forma da lei, como justa indenização ao Estado do Pará, pela perda da área, desmembrada, calculado referida indenização sôbre os "Royalties" com base na exportação do manganês e o partir do data do efetivo desmembramento a quando da criação do Território do Amapá.

Art. 10 – Até que seja instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, as suas funções serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 11 – As verbas e créditos orçamentários ou especiais destinados ao Estado do Amapá, em virtude da presente lei, independem de registro prévio no Tribunal de Contas e serão depositados, com caráter prioritário, em conta especial no Banco do Brasil S.A., à disposição do Govêrno estadual, em três parcelas iguais, nos meses de março, julho e novembro de cada ano.

Art. 12 – Esta lei especial entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-37, tendo pareceres favoráveis (sob nºs 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.

A discussão do projeto foi encerrada no dia 11 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado. Voltará à Ordem do Dia para o seu segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 55, DE 1964

*Acrescento parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1997.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, fica acrescido do seguinte:

"§ 6º – Sob pena de incorrerem em crime de fraude, os vendedores se quise-

rem invocar, como argumento de propaganda, a proximidade do terreno com algum acidente geográfico de cidade, fonte hidromineral ou termal, ou qualquer outro motivo de atração ou valorização, serão obrigados a declarar, no memorial descritivo e o mencionar nos divulgações, anúncios e prospectos de propaganda, a distância métrica a que se situa o imóvel do ponto invocado ou tomado como referência."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia tendo pareceres (nºs 859. a 862; de 1964, e 20 a 22; de 1965) das Comissões: I – Sôbre o projeto – de Legislação Social: I 1º pronunciamento – pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento – favorável; de Constituição e Justiça, favorável com o Emendo que oferece, sob nº 1-CCJ; de Serviço Público Civil, favorável. II – Sôbre as Emendas nºs 1-CCJ e 2, de Plenário, de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário; de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

Êste projeto deve ser votado, em escrutínio secreto. Existem ainda, na Ordem do Dia; de hoje, dois outros que também devem ser votados em escrutínio secreto.

Nos têrmos da Resolução, nº 76, de 1964, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, foi acrescido, no art. 168, o seguinte § 5º:

"As proposições dependentes de escrutínio secreto figurarão na Ordem do Dia em série."

A Mesa entende que êste dispositivo visou a uma melhor disciplinação, na colocação da matéria submetida à votação, uma em seguida a outra, de modo que fôsse aproveitada, para votação, a presença dos Srs. Senadores no Plenário. Como vários Srs. Senadores estão em reuniões das Comissões, a Mesa decide que o nº 8 da Ordem do Dia seja votado junto com os nºs 20 e 24, de modo que as três matérias, pendentes de votação secreta, sejam consideradas rima após a outra, isto é, os Itens 8, 20 e 24.

**O SR.JEFFERSON DE AGUIAR:** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (pela ordem) (som revisão do orador):** – Sr. Presidente, segundo dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, a inversão da Ordem do, Dia depende de requerimento escrito, aprovado pelo Plenário.

Consulto a V. Ex.ª se não seria necessária a deliberação do Plenário para que o procedimento da Mesa pudesse ser adotado. Se V. Ex.ª necessitar de quem subscrevo a requerimento, propondo a alteração da Ordem do Dia, prontifico-me a assiná-lo.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Esta é a primeira oportunidade que surge para a aplicação do dispositivo a que me reportei. Como se trota de fixar a interpretação dessa matéria, a Mesa entendeu de fazê-lo diretamente, sem necessidade de requerimento. Mas V. Ex.ª, nobre Senador Jefferson de Aguiar, se julgar conveniente, poderá recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

A Mesa julgou que não havia necessidade do requerimento; tratava-se de fixar orientação, de dar uma interpretação ao dispositivo regimental que, pela primeira vez, é submetido à decisão do Plenário.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, não vou requerer, mas entendo que um dis-

positivo não enfrenta o outro. São disposições independentes. Acredito que, nas atribuições que o Regimento confere à Mesa para organizar a Ordem do Dia, aí sim, é que teria aplicação a providência tomada. Desde, porém, que é numericamente organizada; o Ordem do Dia, a inversão só é possível mediante requerimento escrito e deliberação do Senado.

V. Ex.ª, no entanto, decidiu e, se entende que deve manter a deliberação, não recorrerei. V. Ex.ª é o árbitro da decisão final.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex.ª, mas não se considera árbitro decisão final. Apenas deu uma interpretação que lhe pareceu razoável, por se trotar da primeira oportunidade para a fixação de um novo dispositivo regimental.

A Mesa acolhe, com o devido acatamento, o ponto de vista do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Possa-se ao *Item 9* da Ordem do Dia:

Votação, em turno único; do Requerimento nº 37, de 1965; pelo qual o Sr. Senador Cattete Pinheiro solicita a publicação no *Diário do Congresso Nacional* e a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Missão Nacional", publicado no "O Globo" de 12 do, mês em curso.

A discussão foi encerrada em 16 de Março de 1965.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Êstá aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 10:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B-64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e dá outras providências, tendo:

*Pareceres* contrários, sob nºs 47 e 48, de 1965, das Comissões:

– dos Projetos do Executivo e

– de Finanças o dependendo de pronunciamento

– da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto e o substitutivo – das demais Comissões citados sobre o substitutivo:

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e o substitutivo.

Segundo informações chegadas à Mesa, é relator da Comissão de Constituição e, Justiça o nobre Senador Jefferson, de Aguiar, a quem dou a palavra.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (lê o seguinte Parecer):** – Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964, dispõe sobre a, organização do Conselho Nacional de Serviço Social diretamente "subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, cumprindo-lhe, entre outras atribuições, a disciplinar e coordenar a distribuição das verbas orçamentárias, assim como o de financiar a sua aplicação.

Ao projeto foi apresentado substitutivo pelo nobre Senador Daniel Krieger, que, nos têrmos regimentais, deverá ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Na justificação foi esclarecido que o substitutivo elimina os defeitos apontados pelas Comissões, correspondendo, em suma, ao entendimento havido com o Executivo para solução do problema relativo aos auxílios e subvenções orçamentários.

Dispõe o substitutivo que o Conselho será constituído de 7 membros, sob a presidência do funcionário de livre nomeação do Presidente da República (símbolo 1-C) e um Secretário Executivo (gratificação correspondente ao símbolo 3-C).

Os membros do Conselho perceberão gratificação por sessão a que comparecerem, cuja fixação será atendida na forma da legislação vigente,

O mandato será de 4 anos, com renovação de 1/3, sistematicamente, atribuindo-se a cada representante período decrescente para a duração dos respectivos mandatos.

Prevê o projeto as atribuições do Secretário-Executivo (art. 5º), estabelece a distribuição dos recursos orçamentários globais, de acôrdo com o critério de proporcionalidade "na razão direta da população e inversa da renda *per capita*, por Estado (art. 7º) abre o crédito especial de Cr$ 200.000.000, além dos recursos do orçamento (art. 11), e prevê medidas concernentes às prestações de contas dos beneficiários de auxílios e subvenções.

A rigor, são mantidas as normas da legislação em vigor (Leis, nºs 1493, de 1951, e 2266, de 1954).

O símbolo 1-C, do Presidente do Conselho, foi atribuído pela Lei, nº 4345, de 1964, aos Presidentes de Conselhos (CADE, CONTEL, SUPRA, SUNAB, etc.), justificando-se plenamente a determinação contida no projeto.

No que se refere, porém, ao Secretário-Executivo não pode ser, mantido a gratificação de representação constante do artigo 4º, uma vez que, a Lei nº 4345 revogou tal modalidade de gratificação, senão porque criaria situação singular no serviço público, quando se sabe que o símbolo 3-C diz respeito a retribuição de cargo em comissão. O certo no caso, seria atribuir-se-lhe uma gratificação correspondente ao símbolo 1-F.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo, com a seguinte.

EMENDA Nº 1 CCJ

Ao artigo 4º, onde se lê 3-C, leia-se 1-F, com a supressão das palavras "de representação".

É o parecer. *(Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo, para o que dou a palavra ao seu Relator, Senador João Agripino.

**O SR. JOÃO AGRIPINO (lê o seguinte Parecer):** – Sr. Presidente, o projeto de lei objeto dêste parecer da Comissão de Projetos do Executivo teve sua origem em mensagem do Sr. Presidente da República, com fundamento no Art. 4º do Ato Institucional.

Dispõe a proposição sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento, de dotações orçamentárias a entidades privadas e dá outros providências.

A êste projeto, o nobre líder do Govêrno nesta Casa achou de apresentar uma emenda, consubstanciado, em substitutivo, a fim de dar unidade às alterações que propõe em suas relações com o texto da proposição em si.

É a êste substitutivo que a Comissão de Projetos do Executivo dá parecer favorável, atendendo ao fato de que, de acôrdo com o mesmo, o Govêrno, através de seu líder nesta Casa, reconheceu de imediato a necessidade de aperfeiçoar-se a proposição, quer em aspectos redacionais, como ocorre, por exemplo, em relação ao parágrafo único do Art. 1º; quer em matéria de substância, à semelhança da alteração que propõe ao Art. 2º, aumentando a composição do Conselho Nacional do Serviço Social de um (1) membro, elevando-a assim para sete (7) conselheiros, visto que ao presidente do mesmo confere está qualidade, Muito embora nomeado pelo Presidente da República.

Por outro lado, e ainda com relação ao referido Art. 2º, além da modificação acima indicada, que altera, sem dúvida, o *status* do presidente do CNSS frente ao próprio Conselho, a emenda do nobre Senador Daniel Krieger suprime a representação dada ao Conselho Federal de Asistentes Sociais, que contava comum (1) membro, pela de um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento; substituição esta que, ao nosso ver, corresponde mais exatamente à estrutura e objetivos que se pretende dar ao Conselho Nacional de Serviço Social.

O Substitutivo, ainda, por sua vez, dispõe sôbre a figura do Vice-Presidente de Conselho, fazendo-a eleita pelo próprio Conselho, entre seus componentes (salvo, é claro, o Presidente, que é de livre nomeação pelo Senhor Presidente da República), e conferindo-lhe um mandato de dois (2) anos. E, além disso, pelo § 3º

de seu Art. 2º, dispõe sôbre a oportunidade de voto do presidente do CNSS, que a ele sòmente terá direito no caso de empate.

Vê-se, portanto, que o Substitutivo procurou ser preciso a respeito de matérias que precisavam de disciplinação legislativa e, que, à sua falta, deram ensejo o que disséssemos, em parecer anterior, ser o projeto sibilino e às vezes astucioso.

Até com relação o êsse aspecto, que nos deu margem à critica acima lembrada, o Substitutivo também procurou alterar a proposição que nos veio, da Câmara dos Deputados, evitando o risco da concentração de poderes excepcionais nas mãos do Secretário Executivo do mencionado, Órgão, conferindo-lhe podêres precisos e explícitos, além, é claro, daquelas que normalmente lhe forem regimentais.

Enfim, resumindo, e para não estendermos demais o Presente parecer, opinamos no sentido, da aprovação da Emenda nº 1 (Substitutivo), por nos parecer que ela melhor corresponde aos altos propósitos do Govêrno e aos interesses configurados no Conselho Nacional de Serviço Social.

É o parecer. *(Muito bem)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Solicito o parecer da Comissão de Finanças. Para êste fim, dou a palavra ao seu relator, Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (para omitir parecer – Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, a matéria mereceu estudo inicial da Câmara e, em seguida; das várias Comissões técnicas desta Casa. Por isso mesmo se encontra amplamente examinada e, principalmente, corrigida nas suas omissões, nas suas demasias e até mesmo nas suas inconveniências iniciais, devendo-se assinalar, entre estas últimas, a circunstancia de a Mensagem governamental retirar o Conselho Nacional de Serviço Social da órbita hierárquica do Ministério da Educação e Cultura, deslocando-o para a Presidência da República, criando, com isso, as maiores dificuldades ao seu funcionamento e às suas relações com as autoridades estaduais e municipais que, até o presente momento, estão habituadas a cuidar dos assuntos pertinentes a auxílios e subvenções no Ministério da Educação. Mas essa inconveniência foi suprimida, mantendo-se a integração do Conselho no Ministério da Educação.

No que tange ao ângulo da competência da Comissão de Finanças, entendemos que a emenda substitutiva única deve ser aprovada. Mas, como Relator e apenas por uma questão de técnica legislativa, desejo oferecer emenda incidente sôbre o Art. 1º da proposição subsidiária, o qual diz o seguinte:

"O Conselho Nacional do Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto-lei nº 525, de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, etc.".....

A minha proposta é para que se suprima a palavra *"continuará"*, ficando apenas empós a vírgula e adicionada a 1938, a expressão *"subordinado ao Ministério da Educação e Cultura"*. Isto porque verificamos que não perfilha bem à técnico legislativa a expressão cuja supressão a emenda, ora manifestada, objetiva. Em seguida, Sr. Presidente, para que o texto tenha o seu equilíbrio gramatical, suprima-se a adição "e", antes da palavra "terá". Por via de conseqüência, o texto do Art. 1º, se aprovada a emenda ora sugerido, ficará com a seguinte redação:

"O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525, de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, terá, além de suas atuais atribuições; a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento Geral da União com fundamento nas Leis nºs 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas."

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, pela paixão vernacular, para um reajuste no texto do Art. 14º; que diz:

"Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse o ver-

dade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não regularizá-la."

Proponho que se diga o seguinte: "enquanto não a regularizar", "o que me parece mais escorreito.

Assim, Sr. Presidente, com esta superficiária alteração, a Comissão de Finanças acolhe a Emenda Substitutiva nº 1. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Mesa solicita ao nobre Senador Eurico Rezende que envie sua subemenda por escrito, para a devida tramitação.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. EURICO REZENDE (pela ordem):** – Sr. Presidente, V. Ex.ª me deu a palavra paro proferir um parecer verbal. Tratando-se de parecer verbal, pergunto a V. Ex.ª se há necessidade, se há imposição regimental, no sentido de que as emendas propostas sejam redigidas por escrito.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Respondendo à questão de ordem do nobre Senador Eurico Rezende, a Mesa informa que o Regimento Interno expressa bem, que as emendas apresentadas o sejam por escrito e assinadas. Por esta razão, solicitei. a V. Ex.ª enviasse à Mesa os subemendas.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Justamente esta a velha dúvida que tinha com relação ao Regimento desta Casa, porque, na nossa província, a situação era bem diferente. Dêste modo, enviarei à Mesa as emendas por escrito.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças são favoráveis ao substitutivo. A Comissão de Projetos do Executivo, assim como a de Finanças, emitiram pareceres favoráveis à emenda.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs., Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O substitutivo foi aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

*Dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525 de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura e terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidas no Orçamento Geral da União, com fundamento nas Leis nºs 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

Parágrafo único – São transferidos ao Ministério da Educação e Cultura e ao Conselho Nacional de Serviço Social as atribuições conferidas, pelas Leis nºs 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, aos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde.

Art. 2º – O Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros na forma seguinte:

– um Presidente de livre nomeação do Presidente da República; símbolo 1-C;

– um representante do Ministério da Educação e Cultura;

– um representante do Ministério da Agricultura;

– um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

– um representante do Ministério da Saúde;

– um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

– um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento.

§ 1º – O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social eleito pelos seus membros entre seus componentes, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º – Os membros do referido Conselho, exceto o Presidente, terão mandato de 4 (quatro) anos e a renovação será sistemàticamente de um terço.

§ 3º – O Presidente, só terá direito a voto no caso de empate.

§ 4º Os membros do Conselho Nacional de Serviço Social farão jus a uma gratificação por sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Para cumprimento do disposto no § 2º do artigo anterior, os mandatos dos membros inicialmente designados serão de 4 (quatro) anos para os representantes do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde; de 3 (três) anos dos representantes do Ministério da Justiça e do Ministério do Trabalho e Previdência Social; e 2 (dois) anos para os representantes do Ministério da Agricultura e do Ministro Extraordinário do Planejamento.

Art. 4º – O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma Secretaria-Executiva, dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal, designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho, e que fará jus, a uma gratificação de representação correspondente ao símbolo 3-C.

Art. 5º – São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

*a)* julgar os pedidos de registro de entidades, *ed refenndum* do Conselho;

*b)* aprovar aos planos de aplicação de recursos, orçamentários;

*c)* movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;

*d)* examinar e emitir parecer conclusivo sôbre as prestações de contas para julgamento do Conselho.

Art. 6º – Dentro do prazo de sessenta dias o Ministério da Educação e Cultura encaminhará à aprovação do Presidente da República Projeto de Regimento Interno do Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 7º – Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda *per capita*.

Art. 8º – O Ministério da Educação, por proposto do Conselho Nacional de Serviço Social, de acôrdo com as necessidades do serviço poderá delegar suas atribuições fiscalizadores a outros órgãos da administração pública.

Art. 9º – Mantidos os atuais registros, os novos registros das entidades; que podem ser beneficiados com auxílios e subvenções, previstas nos Capítulos III a IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho, à vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso ao Ministro da Educação e Cultura no caso de Indeferimento.

Art. 10 – Para atender à despesa com pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, a proposta orçamentária destinará anualmente, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, quantia nunca inferior ao total constante do orçamento em curso.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei, no presente, exercício, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da União – Ministério da Educação e Cultura – consignadas ao Conselho Nacional de Serviço Social, acrescidos do crédito especial de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) que o Poder Executivo é autorizado o abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, com vigência em dois exercícios financeiros.

Art. 12 – Os pagamentos de auxílios e subvenções liberados pelo Conselho Nacional de Serviço Social serão efetuados, pelas agências do Banco do Brasil ou Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, na conformidade do que fôr estabelecido no Regulamento desta Lei, que será baixado dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 13 – A prestação de contas dos auxílios e subvenções de que trata esta Lei, concedidos até o exercício de 1964, continuará a ser feita perante os respectivos Ministérios, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – Os órgãos ministeriais, incumbidos do exame dessas prestações de contas, fornecerão ao Conselho Nacional de Serviço Social as quitações e demais elementos necessários à concessão dos auxílios e sub-

venções consignados no Orçamento da União a partir do exercício de 1965, inclusive.

Art. 14 – Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não regularizá-la.

Art. 15 – É mantido o disposto nas Leis nºs 1.493, de 1951 e 2.266, de 1954, que não contrariarem as disposições desta Lei.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre a mesa subemendas apresentadas pelo Sr. Senador Eurico Rezende, que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

SUBEMENDAS

Nº 1

Suprimam-se as palavras "continuará" e o vocábulo "e", anteposto à palavra "terá", no art. 1º do substitutivo, ajustando-se a pontuação.

Sala das Sessões, 17-3-1965. – *Eurico Rezende.*

Nº 2

No art. 14 do substitutivo, corrija-se de "não regularizá-la" para "não a regularizar".

Sala, das Sessões, 17-3-1965. – *Eurico Rezende.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação a emenda apresentada pelo nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça e as subemendas do nobre Senador Eurico Rezende.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovadas.

É a seguinte a emenda aprovada:

Nº 1-CCJ

Ao art. 4º, onde se lê 3-C, leia-se 1-F, com a supressão das palavras de "representação".

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. – *Jefferson de Aguiar.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O projeto voltará à Ordem do Dia, para a discussão suplementar, depois de feita a redação do vencido pela Comissão de Redação.

Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 38, de 1960, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam a remessa; à Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 156 de 1964, que "mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas, de registro de termo aditivo a contrato, celebrado entre o Govêmo da União e o Govêrno do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O requerimento foi aprovado, e o projeto, por êsse motivo, será remetido à Comissão de Agricultura.

Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura; do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964, que "mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a acôrdo celebrado entre o "Govêrno da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Irati".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Em conseqüência, o projeto será remetido à Comissão de Agricultura.

Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Co-

missão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964, que "mantém decisão denegatória de registro a têrmo aditivo a contrato entre o Govêrno do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Em conseqüência, o projeto irá à Comissão de Agricultura.

Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ermírio e Argemiro de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, que "autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher, D. Adelaide Alves da Silva, para fins de irrigação agrícola, nos têrmos dos Decretos-Leis nºs 1.498, de 9-8-39 e 3.782, de 20-10-41:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Agricultura.

Item 15:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos arts. 300, item I, e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretora do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira.*

Na sessão de 11 do corrente, foi lido requerimento de autoria da Comissão Diretora, pedindo a retirada definitiva do projeto. O requerimento, por falta de número, deixou de ser votado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Assim, é retirado definitivamente da tramitação e encaminhado ao Arquivo, o Projeto de Resolução nº 24.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 16:

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado, nº 72, de 1964, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 19, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.*

Na sessão de 11 do corrente, foi lido Requerimento nº 33, em que o Sr. Senador José Ermírio solicita a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, e que não pôde ser votado por falta de número.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia, para nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Item 17:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1963 (nº 3.364-B/6), na Casa de origem), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, tendo parecer favorável, sob nº 50, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão do projeto foi encerrada em 16 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 1963

(Nº 3.364-B, de 1961, na Câmara)

*Modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O processo dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, terá o rito sumário estabelecido nos arts. 531 a 538 do Código de Processo Penal quando fôr bacharel em Direito e autoridade que presidir à lavratura do flagrante ou instaurar e dirigir as diligências policiais, observadas as seguintes disposições:

§ 1º – Quando a autoria do crime permanecer ignorada por mais de quinze dias, proceder-se-á o inquérito policial e o processo seguirá o rito previsto no art. 539.

§ 2º – Poderão funcionar, como defensores dativos, nas Delegacias de Polícia, como estagiários, na falta de profissionais diplomados pelo Procurador-Geral da Justiça.

§ 3º – Quando não fôr possível a desistência de defensor do acusado na lavratura do auto de flagrante, a autoridade policial é obrigada, sob pena de nulidade do ato, a mencionar, fundamentalmente, essa impossibilidade.

Art. 2º– Verificando a hipótese do art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, o juiz dará vista dos autos, pelo prazo de três dias, ao representante público, para o oferecimento da denúncia, seguindo o processo rito ordinário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, não se aplico aos processos em curso e revoga as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 18:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 24-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União que autorizou o registro, sob reserva, do pagamento de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a Déa Jansen de Sá, tendo pareceres favoráveis (nºs 1.292 e 1.293, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão foi encerrada a 16 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Irá á Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 1964

(Nº 24-A, de 1963, na origem)

*Mantém decisão do Tribunal de Contas da União autorizando o pagamento, "sob reserva", de Cr$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros) a Déa Jansen de Sá.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas autorizando o pagamento, "sob reserva", da despesa de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a Déa Jansen de Sá, proveniente de aluguei de grupo de salas (Rua México, 21, G. 801, Rio de Janeiro, GB), no exercício de 1957, ao Ministério da Saúde.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 19:

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1964 (nº 3.667-B/58, na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), e dá outras providências, tendo pareceres (nºs 1.637, 1.638 e 1.639, de 1964), das Comissões: de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estu-

dos que estão sendo feitos sôbre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.

Em votação as propostas das Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, no sentido da sustação do curso do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer, sentados.

Está aprovado:

Em conseqüência, está sustado o curso do projeto, nos Irmos dos pareceres das Comissões Indicados.

Segue-se a série de projetos que devem ser submetidos à votação por escrutínio secreto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 20:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C/61, na Cosa de origem), que dispõe sôbre a remuneração, de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (nºs 859 a 862, de 1964, e 20 a 22, de 1965) das Comissões I – Sôbre o projeto – de Legislação Social: 1º pronunciamento – pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento – favorável; de Constituição e Justiça, favorável, com o Emenda que oferece, sob nº 1-CCJ de Serviço Público Civil, favorável. II – Sôbre as Emendas nºs 1-CCJ e 2, de Plenário, de Constituição e Justiça, favorável o emenda de Plenário; de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas, e à subemenda.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, em escrutínio secreto.

**O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação):** – Sr. Presidente, êste projeto, nos têrmos em que nos informa o avulso, surtirá efeitos predatórios contra os Estados e os Municípios.

A União, se a matéria fôr convertida em lei, cometerá uma Injustiça contra as nossas economias regionais oficiais e oferecerá instrumentos para o empobrecimento ainda maior dos orçamentos públicos estaduais e municipais. Isto porque o art. 2º do projeto dispõe:

"O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatório por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º com relação de emprêgo ou função, qualquer que seja a fonte pagadora."

As pessoas mencionadas no art. 1º são os diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelos Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária. Vale dizer, o projeto, cuida de estabelecer salário-mínimo para engenheiros, químicos, arquitetos, agrônomos, veterinários, e, em virtude de emendo, também aos assistentes sociais.

O art. 5º estabelece, com relação a algumas dessas classes, a fixação dos seus vencimentos na base de seis vêzes o maior salário-mínimo vigente no País. Traduzido em números quer dizer o seguinte: os Estados e as Prefeituras terão de pagar, no mínimo, a cada um desses profissionais, quatrocentos mil cruzeiros.

Cito caso do meu Estado em que um veterinário deve ganhar, no mínimo; oitenta mil cruzeiros: É pouco, mas o Estado não pode pagar mais. Ele, por fôrça dêsse projeto, se convertido em lei, irá dar um salto salarial para quatrocentos mil cruzeiros, liquidando, Sr: Presidente, pressionando, aniqüilando, asfixiando o orçamento estadual. Isto com referência a um dos Estados mais valentes da Federação, em matéria de economia, que é o Espírito Santo. Mas, se formos para o subsolo das nossas Prefeituras do interior estas não poderão prestar assistência nem de engenharia nem de veterinária às suas comunidades urbanas e rurais porque não têm capacidade de pagar, sequer, a metade do maior salário-mínimo vigente no País.

O Congresso Nacional, se aprovar êste projeto de lei, praticará um atentado contra os nossos Estados e as nossas Prefeituras, cada vez mais abandonados da assistência financeira da União que, a esta altura da vida pública nacional, ainda não pôde esquemati-

zar uma programação de auxílio às nossas Comunas e aos nossos Estados.

Sei, Sr. Presidente, que a minha posição é antipática, causando erosão nas esperanças obstinadas da classe dos engenheiros e dos arquitetos, mas meu dever aqui não é com relação a estas classes. Não procuro investimentos eleitorais nesta Casa. A tarefa que tenho de cumprir é zelar, principalmente, pelos interêsses dos nossos Estados e das nossas Prefeituras, e nessa órbita coloco, com muita emoção, o Estado do Espírito Santo e as suas Prefeituras.

Com isto, Sr. Presidente, manifesto-me inteiramente contrário a êsse projeto. Faria um apêlo, principalmente aos representantes dos Estados menores da Federação, no sentido de que perfilhassem o meu ponto de vista nesta cruzada de defesa do interêsse público fundamental. *(Muito bem.)*

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Sr. Presidente, peço o palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Sr. Presidente, não tendo sido distribuído o avulso referente a êsse projeto, consulto V. Ex.ª se não seria interessante retirá-lo da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – V. Ex.ª tem razão. O avulso não está devidamente instruído.

A Mesa defere o pedido de V. Ex.ª, fazendo com que a matéria retorne à Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 21:

*Discussão,em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1960, que dispõe sôbre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo pareceres (nº 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.*

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, dá-la-ei como encerrado.

Está encerrada.

Em votação o projeto em escrutínio secreto.

Está encerrada a votação.

Vai ser feita a apuração.

Votaram apenas 21 Srs. Senadores.

Não há *quorum.*

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Rui Palmeira – Antônio Balbino – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Adolpho Franco – Mello Braga – Attílio Fontana – Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Responderam à chamada apenas 25 Srs. Senadores.

Não há número paro as votações.

Fica a votação da matéria constante do item 20, Projeto de Lei do Senado nº 26/60, da Ordem do Dia de hoje adiada para à próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 22:

*Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios de Invenções e registros de marcas, estabelece normas para a remessa de royalties, e dá outras providências, tendo pareceres (sob nº 1.324 a 1.326, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela*

constitucionalidade e juridicidade; e de Economia: 1º pronunciamento, pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e Comércio. 2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, sôbre a matéria), contrário.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, por falta de *quorum.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 23:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Sr. Senador António Carlos, que autorizo a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S. A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários, tendo pareceres (nº 851, 852 e 853, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade. 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças; de Finanças, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece, com voto vencido quanto ao art. 3º do Sr. Senador Mem de Sá.*

*Nota* – Em 27-8-64 foi lido e apoiada o Emenda nº 1. Em seguida, nos têrmos do Requerimento nº 340/64, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Carteiras Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e, em especial, de seus Departamentos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo Aviso GB-283, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu cópia dos parceeres emitidos pelo Departamento Jurídico e pelas aludidas Carteiras, que concluem pelo não enquadramento das operações objetivadas no projeto.

Em discussão o projeto com a emenda. Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, dá-la-ei como encerrada.

Está encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de número.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 24:

*Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cottete Pinheiro, que altera o art. 1º da Lei nº 1.573, de 13-3-52, tendo parecer (sob nº 1.392, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela Inconstitucionalidade.*

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Não havendo quem peça a palavra; dou-a como encerrada.

A votação do projeto, quanto à preliminar, fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 25:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo pareceres (nºs 1.244, S/n., 1.245 e 1.246, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento: pela aprovação, com a Emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: pela rejeição; de Finanças: 1º pronunciamento: solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda; 2º pronunciamento: (depois do pronunciamento do Ministério da Fazen-*

*da), propondo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição*.

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

A votação do projeto, que deverá ser feita por escrutínio secreto, fica adiada para a próxima sessão, por falta de *quorum.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 26:

*Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, nº 1.077-B/59, na Casa de origem), que dá o nome de Leoberto Leal ao aeroporto da cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, tendo Parecer sob nº 1.224, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.*

Em discussão o projeto, quanto à sua juridicidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar discutir o projeto, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Por falta de *quorum,* fica adiada a votação para a próxima sessão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, por permuta com o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. VIVALDO LIMA (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, melhor conheçam, de antemão, ao que visa sibilina ou claramente o assunto em que se desdobram as laudas desta despretensiosa oração, malgrado motivos muitos não nos faltam para dar-lhe a latitude bastante. São encontradiços e férteis em tôda a parte dêste Brasil Grande.

Haverá alguém, porventura, que, diante de qualquer coisa irritantemente inacabada, não se lembre de uma santa? Entre nós até – por que escondêlo? – é comum ouvir-lhe o nome ou mencioná-lo com a intuição zombeteira, tantos são os momentos em que a ela se deva aludir, como que estigmatizando a incúria e desinterêsse pela conclusão das obras ou tarefas intermináveis.

Os que folheiam os periódicos, em particular "O Globo", não tiveram, por acaso, a sua atenção voltada para um despacho de Lisboa, divulgado nos edições de 15 do corrente, sob o título "Finalmente Vai Ser Terminada a Secular Igreja de Santa Engrácia"?

Eis, textualmente, como o assunto chegou ao conhecimento de seus leitores, espalhados pelo País inteiro:

"A pequena igreja lisboeta de Santa Engrácia, símbolo legendário das construções nunca terminadas, vai ser concluída no próximo ano, de acôrdo com a decisão do Ministro de Obras Públicas, engenheiro Arantes de Oliveira.

A Igreja de Santa Engrácia se havia transformado, em Portugal e no Brasil, num símbolo que todos empregam quando se trata de incriminar a lentidão da administração ou de qualquer obra pública ou particular.

"É obra de Santa Engrácia" – diz-se, nesses casos.

A história da igreja fêz nascer tal expressão que remonta ao ano de 1630, época em que um judeu inocente, condenado, lançou uma maldição contra o edifício.

O fato aconteceu assim: em 1630, a pequena igreja do Campo de Santa Clara de Lisboa foi profanada por ladrões que roubaram objetos de culto, guardados no tabernáculo.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Agora volto a ter esperança na conclusão de Brasília.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Agradeço a V. Ex.ª o subsídio que traz a meu discurso.

"Para desagravar tal afronta, decidiu-se construir um nôvo templo. Quando já estava terminado, a cúpula desabou. Então a procura dos ladrões se reiniciou com

redobrado vigor. Um judeu foi, finalmente, acusado, condenado e executado. Chamava-se Simon Pires Solis.

MALDIÇÃO

Até o patíbulo Solis fêz protestos de sua inocência, declarando: "Estou tão certo de morrer inocente como de que a construção desta igreja nunca terminará."

Mais tarde, averiguou-se que Pires Solis não fôra o ladrão, mas sua maldição pesou durante mais de três séculos sôbre o templo, cuja construção jamais foi terminada, apesar de empreendida diversas vêzes.

"O Ministro Arantes de Oliveira acaba, com efeito, de decidir que a construção da Igreja de Santa Engrácia, seja realizada já, e concluída no próximo ano, depois de 336 anos de superstição e chistes, riscando assim a expressão galhofeira do vocabulário popular luso-brasileiro".

O período derradeiro encerra, no entanto, uma promessa que, talvez, ainda não possa ser cumprida. Se a conclusão está prevista para o ano vindouro, alguma coisa, todavia, poderá ocorrer que leve a obra a uma nova interrupção forçada, influenciada pelo espírito errante do injustiçado, para o qual ainda são poucos os séculos transcorridos de sua morte violenta no tablado ignominioso, impedindo-a de concluir-se, a fim de que muitas gerações se convençam de sua inocência com a ajuda piedosa da própria Santa Engrácia.

Há estrondos de morteiros e clarões de granadas, da terra e do ar, prenunciadores, no Oriente, de luta sem quartel entre os campos ideológicos opostos, que ainda não acertaram os seus ponteiros, desesperançando a humanidade da almejada e prometida convivência pacífica duradoura.

Quiçá, o Vietnam do Norte e do Sul, como dois irmãos desunidos e irreconciliáveis, cada qual se travestindo de Abel, serão desta vez os estorvos naturais ou o instrumento de uma vontade espiritual tão implacável na sua maldição?

Se tal acontecer, então, manter-se-á o símbolo legendário inapagado da memória por séculos afora, como testemunho da falibilidade do julgamento humano, envolvendo o templo causador da desgraça cruel de um infeliz, e que, assim, jamais verá sua construção terminada.

De Lisboa, contudo, não ligando aos acontecimentos explosivos nas plagas da Ásia longínqua, afirma-se ,que, no próximo ano, após 336 anos de superstição e chistes, se riscará do vocabulário popular luso-brasileiro a expressão galhofeira: "obra de Santa Engrácia".

É possível que a padroeira agora libere da imprecação o que resta daquele edifício, já há mais de três séculos estranhamente contido em seus projetos de tornar-se a igreja do Campo de Santa Clara.

Os lusitanos assistirão, dessarte, ao fim de uma longa e exemplar expiação, interrompendo-se a via purgativa que se abrira no santo lugar ante o sacrifício atroz e injusto de um sêr humano.

De qualquer forma, até lá, isto é, no próximo ano da graça, se houver mesmo, de 1966, a Santa Engrácia culpar-se-á pela lentidão ou inconclusão de coisas muitas em tôda parte, sobretudo entre nós, sem exclusão de nenhum quadrante.

Na verdade, tem sido ela sempre a mais lembrada, mal se depara com obras ou se enfrentam rotinas, que desiludem umas e enlouquecem outras.

Dizer do que acontece em nossos rincões, catalogadas, tudo, na verve popular, como influenciado pela Santa, talvez fôsse, pelo número, mais difícil do que penetrar num formigueiro para recensear a sua laboriosa população...

Alguém ousará contestar ou justificar o abandono ou a displicência em matéria de obras públicas ou privadas, quais esqueletos ou ruínas herdadas de civilizações extintas? Ou mesmo, em têrmos de iniciativas ou projetos que seguem os caminhos administrativos no âmbito municipal, estadual e federal?

Em meu Estado, como exemplo, até uma centopéia se quisesse contá-las, havia de recorrer a outros familiares para que lhe emprestassem seus próprios tentáculos, a fim de saciar a curiosidade ou o capricho de acertar no cálculo...

Assim sucede ou se observa em todo o Brasil nesse sentido, coisa de prática, aliás, remota, e que perdura inexplicàvelmente, resistindo, invencìvelmente, aos ocasionais governantes e administradores imbuídos, não obstante, dos mais sadios propósitos.

A rotina, então, tem sido feroz e agressiva às incursões saneadoras. Nos três Podêres, infelizmente, tal se vê e se observa, estagnando tudo e esfalfando os esperançosos crentes de melhores dias vindouros...

Os cariocas e fluminenses sentem agora nas mãos o pêso da papelada que reúne os estudos sôbre a ligação Rio-Niterói. Desde quando, naquelas paragens litorâneas, se cuida disso? Desde que a sua famosa e histórica baía era muito mais ampla...

A esta altura, porém, apesar de um Juarez Távora na Viação, divulga-se que a ligação tem provocado acirrados debates entre as duas correntes, cada uma das quais advogando a construção do túnel e da ponte, em oposição.

**O SR. GUIDO MONDIN:** – Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador)* – Podemos lembrar o exemplo gaúcho. Nós, também, sofremos tôdas essas delongas, essas discussões que não acabavam nunca, quando se constituía num "ôvo de Colombo" a construção da ponte sôbre ilhas fronteiras à cidade de Pôrto Alegre. O assunto, hoje, pertence ao passado.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – É mais um depoimento que se aduz às minhas considerações sôbre quanto o Brasil gosta de "obras de Santa Engrácia". Mas, temos a esperança de que para o ano, na palavra de um português-Ministro, Santa Engrácia resolva deixar-nos em paz.

*(Lendo)* – E mais se diz que ambas as correntes têm apresentado razões mas, até agora, não chegaram a um denominador comum.

Nem se diga ou se alegue que o Sobral Pinto está no meio para atrapalhar o negócio, se não o fôr da China...

E assim por diante, num infindável rosário de fatos inconseqüentes, que poderão comprometer o futuro e o prestígio da própria Nação.

Resta-nos, entretanto, Sr. Presidente, o confôrto de que, em 1966, seja terminada a construção da Igreja de Santa Engrácia, em Lisboa, com o que, então, cessarão os desastrosos efeitos da maldição de Simon Pires Solis.

Que Santa Engrácia, desde aí, libere, compassivamente, as nossas próprias obras inconclusas e inspire os nossos homens públicos nas iniciativas criadoras engavetadas.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

S. Ex.ª não está presente. Dou a palavra ao nobre Senador Aurélio Vianna.

S. Ex.ª não se encontra no recinto. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

S. Ex.ª também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente e Srs. Senadores, não só eu, mas creio que todo o Senado, a Câmara dos Deputados, para não dizer todo o povo, qualquer um, está vivamente impressionado com o alto custo do ensino em nosso País.

Hoje, para uma criança da classe média estudar é quase que impossível, dado o preço extorsivo cobrado pelos estabelecimentos de ensino em nosso País. No que tange a mensalidades, anuidades e taxas para as associações de pais e professôres, de alunos, enfim, Sr. Presidente, tudo serve de pretexto para a cobrança indiscriminada de taxas e sobretaxas, agravando terrìvelmente o custo do ensino no Brasil.

Por êsse motivo, hoje enviei à Mesa projeto de lei que versa um dos aspectos da questão, justamente aquêle que diz respeito ao uso de uniformes.

Todos sabem que os colégios exigem, obrigatòriamente para os seus alunos, o uso de uniformes, visando – o próprio nome o diz – a estabelecer a uniformidade do vestuário.

Mas, antigamente, Sr. Presidente, ainda era possível a um pai comprar uniforme para o seu filho. Hoje, pelos dados que tenho em

meu poder, aquêle que vive de salário já não pode mais fazer face a tal despesa, principalmente porque alguns colégios exigem dois uniformes, sendo que alguns, através de seus estatutos, determinam a obrigatoriedade do uniforme de gala. Êste é adquirido por preço ainda mais extorsivo, quase igual ao de uma casaca, *smoking* ou a farda de gala das nossas Fôrças Armadas.

Tenho ouvido dos nossos tratadistas econômicos que esta é uma hora de poupança. Para dar colaboração à poupança que precisa realmente ser feita, não é necessário que se sacrifique o essencial – porque a fome é muito séria, Sr. Presidente – mas podemos abolir o supérfluo.

Estou convencido, neste instante, com semelhantes preços de uniformes, de que poderemos catalogá-los na categoria de supérfluo pois, além do mais, fazem a propaganda gratuita do estabelecimento de ensino.

O que pretendo é que nenhum estabelecimento de ensino, fiscalizado pelo Govêrno Federal, possa exigir, a qualquer título, o uso de uniforme aos seus alunos.

Penso que a medida é de transcendência, de grande alcance e de inegável oportunidade. Mesmo porque, num uniforme, hoje, já se nota diferenciação muito grande entre as classes sociais; alguns são confeccionados em casas especializadas, que ganham verdadeiras fortunas sem contribuirem, com seus lucros, para beneficiar o ensino. Outros, no entanto, não podem mandar fazer uniformes nessas casas especializadas. Portanto, há uma diferença muito grande, justamente o que pretendo abolir. Dêste modo, passarão os estudantes a usar a roupa que vestem em casa, proporcionando folga no orçamento familiar.

Esta uma das razões por que penso que a proposição que enviei á Mesa – e disto tenho quase certeza – não deixará de ser aprovada por esta Casa. Está ela enquadrada nos moldes legislativos e não permitirá, pela sua importância, pela sua oportunidade e pelo seu alcance social, que uma comissão, sequer, dê parecer contrário ao projeto.

Minha convicção aumenta ainda mais pelo fato de saber que a maioria de Senadores é constituída, também, de pais de família. Graças a Deus, nós, Senadores, não sentimos tanto essas dificuldades, pois não nos custa tanto enfrentar o orçamento escolar de nossos filhos.

Outro assunto é o que diz respeito ao uso dos livros didáticos.

Apresentei projeto, infelizmente não aprovado pela Casa. Pretendia, também, corrigir abuso de certas editôras que, de comum acôrdo com diretorias de colégios, todos os anos mudam os livros escolares. Não há pai que, tendo dois ou três filhos, possa aproveitar os livros que um dos filhos usou em determinado período do curso, pois no ano seguinte é inexplicavelmente abolido.

A gramática não muda, a aritimética não muda, o francês não muda, as ciências físicas e naturais, as noções elementares também não mudam, o inglês não muda; só mudam, Sr. Presidente, o preço e a capa do livro. Por que, se o conteúdo é o mesmo.

Isso, a exemplo do vestuário, agrava sensìvelmente o orçamento do chefe de família, já brutalmente atingido pela elevação constante do custo de vida.

Sr. Presidente, falando neste fim da sessão, quero pedir a meus ilustres pares a fineza de considerarem essa proposição, vendo em minhas palavras o pedido prévio de apoiamento para matéria de tanto magnitude.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a Ordem do Dia que será constituída de matéria adiada na sessão de hoje e mais a seguinte:

ORDEM DO DIA

MATÉRIA COM VOTAÇÃO EM ESCRUTÍNIO SECRETO

*1*

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de pro-

fissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo:

PARECERES (nºs 859 a 862, de 1964, e 20 a 22, de 1965) das Comissões:

I – Sôbre o projeto:

– de *Legislação Social:*

– *1º pronunciamento* – pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

– *2º pronunciamento* – favorável;

– de *Constituição e Justiça,* favorável, com a Emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

– *de Serviço Público Civil*, favorável,

II – Sôbre as Emendas nºs 1-CCJ e 2, de Plenário:

– de *Constituição e Justiça,* favorável à emenda de Plenário;

– de *Legislação Social*, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil,* favorável às emendas e à subemenda.

*2*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1960, que dispõe sôbre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo:

PARECERES (nºs 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade;

– de *Serviço Público Civil*, pela rejeição; e

– de *Finanças*, pela rejeição.

*3*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo:

PARECERES (nºs 1.244, s/n, 1.245 e 1.246, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*

– *1º pronunciamento* – pela aprovação, com a Emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

– *2º pronunciamento* – pela rejeição;

– de *Finanças*

– *1º pronunciamento* – solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda;

– *2º pronunciamento* – (depois do pronunciamento do Ministério da Fazenda), propondo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição.

*4*

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União (projeto aprovado, com emendas, em 16 de setembro último), tendo:

PARECERES (nºs 1.073, 1.691 e 1.692, de 1964) das Comissões:

– de *Redação,* oferecendo a redação do vencido em 1º turno;

– de *Constituição Justiça* (sôbre a emenda de Plenário), favorável, com a emenda que oferece; e

– de *Serviço Público Civil,* pela rejeição das emendas de Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça.

*5*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1962, nº 2.450-C/60, na Casa de origem, que concede estabilidade aos Capelães Militares que contarem mais de dez anos consecutivos de serviço, e dá outras providências, tendo:*

PARECERES sob nºs 1.537, 1.538, 1.539 e 1.540, de 1964, das Comissões:

– da *Comissão de Segurança Nacional*:

1º, pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; dos Ministérios da Marinha Guerra e Aeronáutica;

2º, pelo arquivamento.

– de *Constituição e Justiça*, pela rejeição;

– de *Finanças*, pela rejeição.

*6*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-*

B/63, na Casa de origem), que estende o direito a prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios, tendo:

PARECERES nº 120, de 1965, da Comissão

– de *Constituição e Justiça*, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece.

*7*

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que dispõe sôbre a acumulação de cargos, pelos dentistas, nas autarquias, tendo:*

PARECERES (nº 1.685 a 1.687, de 1964) das comissões:

– de *Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

– de *Legislação Social*, pela rejeição; e

– de *Serviço Público Civil,* pela aprovação.

MATÉRIA NÃO DEPENDENTE DE VOTAÇÃO EM ESCRUTÍNIO SECRETO

*8*

*Discussão, em turno suplementar (art. 275, e, do Regimento Interno), do substitutivo, aprovado na sessão de 17 do mês em curso, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B/64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências.*

*9*

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, nº 1.077-B/59, na Casa de origem, que dá o nome de Leoberto Leal ao aeroporto da cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, tendo:

PARECER, sob nº 1.224, de 1964,

– da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela rejeição, por injuridicidade.

*10*

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registros de marcas, estabelece normas para a remessa de *royalties,* e dá outras providências, tendo:

PARECERES (sob nºs 1.324 a 1.326, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– de *Economia*;

– *1º pronunciamento* – pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e do Comércio;

– *2º pronunciamento* – (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, sôbre a matéria), contrário.

*11*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários, tendo:

PARECERES (nºs 851, 852 e 853, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*

– *1º pronunciamento* – pela inconstitucionalidade;

– *2º pronunciamento* – favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças;

– de *Finanças,* favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece, com voto vencido quanto ao art. 3º do Sr. Senador Mem de Sá.

*Nota* – Em 27-8-64 foi lida e apoiada a Emenda nº 1. Em seguida, nos têrmos do Requerimento nº 340/64, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Carteiras Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e, em especial, de seus Departamen-

tos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo Aviso GB-283, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu cópia dos pareceres emitidos pelo Departamento Jurídico e pelas aludidas Carteiras, que concluem pelo não-enquadramento das operações objetivadas no projeto.

*12*

Votação, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962 (nº 3.968-B/58, na Casa de origem), que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr$ 5.000,00, a Alexandre Sartori, ex-servidor do D.N.E.R., tendo:

PARECER, sob nº 37, de 1965,

– da *Comissão de Constituição e Justiça,* contrário, por inconstitucional.

*13*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1963 (nº 1 205-B de 1959, na Casa de origem) que proíbe o uso da expressão "BRASÍLIA", pelas sociedades mercantis de natureza imobiliária, e dá outras providências, tendo:*

PARECERES (nºs 1.231 e 1.232, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça,* declarando escapar o assunto à sua alçada.

– do *Distrito Federal,* pela rejeição.

*14*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1963 (nº 253-B/59 na Casa de origem) que altera o Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro do 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho, tendo:*

PARECERES (nºs 24 e 25, de 1965) da Comissão:

– de *Legislação Social:*

– *1º pronunciamento* – solicitando audiência do Ministério do Trabalho;

– *2º pronunciamento* – (a diligência não foi cumprida) – pela aprovação.

*15*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Casa de origem) que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais-hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E.V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, tendo:*

PARECER FAVORÁVEL sob o nº 60, de 1965, da Comissão:

– de *Finanças.*

*16*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1964 (nº 4 867-B/62, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília, tendo:*

PARECER FAVORÁVEL sob o nº 49, de 1965, da Comissão:

– de *Finanças*.

*17*

Votação, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera o artigo 1º da Lei nº 1 573, de 13-3-52, tendo:

PARECER (sob nº 1.392, de 19.64) da Comissão:

– de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

*18*

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina, Barra de São Francisco, Eco-*

*poranga, Itapemirim, Cachoeira, Alegre e Guaçui, tendo:*

PARECERES sob nºs 1.172, 1.173, 1.174 e 1.175, de 1964, das Comissões:

– de *Constituição e Justiça:*

*1º* – favorável, oferecendo substitutivo;

*2º* – pela constitucionalidade.

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas,* favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece e contrário à emenda substitutiva da Comissão de Const. e Justiça, nº 1-CCJ;

– de *Finanças,* favorável à emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça.

*19*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1965, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 61 de 1965)*.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas.

**10ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 18 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Eugênio Barros – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Dix-Huit Rosado – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Gilberto Marinho – Faria Tavares – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Adolpho Franco – Mello Braga – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – (33).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Nº 289, de 17 do mês em curso, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2, DE 1965

(Nº 212, de 1965, na origem)

*Autoriza o Senhor Presidente da República a ausenta-se do País.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor Humberto de Alencar Castello Branco, para ausentar-se do território nacional, no decorrer do corrente mês de março, a fim de atender ao convite do Govêrno da República do Paraguai, para inauguração da ponte internacional entre os dois países.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES

PARECER
Nº 121, DE 1965

*da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei nº 303, de 1964, que dispõe sôbre as comemorações do centenário de Epitácio Pessoa.*

*Relator: Sr. Josaphat Marinho.*

O presente projeto, oriunda da Câmara dos Deputados e de iniciativa do nobre Deputado Ernani Sátiro, recomenda e disciplina as comemorações que devem ser celebradas pelo centenário de nascimento de Epitácio Pessoa, a 23 de maio de 1965.

Atribui ao Ministério da Educação a orientação das comemorações, cabendo-lhe também

coordenar palestras e conferências, "destinadas a exaltar a figura do insigne brasileiro". E autoriza o Poder Executivo a mandar imprimir sêlo comemorativo do centenário".

Se os próprios têrmos do projeto não bastassem para fixar a justiça das comemorações em honra do preclaro filho da Paraíba, a justificação que o acompanha, ampla e criteriosa, teria pôsto em relêvo a oportunidade e a procedência das medidas sugeridas.

Pouco importa indagar, agora, das divergências quer foram suscitadas por sua ação de político, de chefe de Estado, ou de Juiz. Só as personalidades marcantes suscitam grandes controvérsias. Quando essas personalidades se alteiam na memória coletiva, por serviços relevantes prestadas a seu país, como Epitácio Pessoa, mesmo a restrição, nova, ou renovada, e sobretudo, num instante de consagração, é testemunho da eminência a que se elevaram. Nele, o político, o parlamentar, o homem de govêrno e o juiz, se erraram, o êrro decorreu da afirmação da inteligência, firme, vigorosa, culta. E os erros eventuais dos espíritos lúcidos e criadores são compensados pelo volume das decisões corretas, dos atos geradores de bem público.

O Senado fará justiça se, como fêz a Câmara dos Deputados, aprovar o projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1965. – *Meneses Pimentel,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Walfredo Gurgel – Antônio Jucá*.

PARECER
Nº 125, DE 1965

*da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei nº 303, de 1964.*

*Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo*

Pelo presente projeto (art. 1º), a União fará comemorar festivamente, em todo o território nacional, o centenário do nascimento de Epitácio Pessoa, a transcorrer no dia 23 de maio de 1965.

As comemorações (art. 2º) serão orientadas pelo Ministério da Educação e Cultura, que coordenará as solenidades, palestras e conferências, destinadas a exaltar a figura do grande brasileiro.

Fica, também, o Poder Executivo (art. 3º) autorizado a mandar imprimir o sêlo comemorativo do centenário em aprêço.

*2.* O projeto, de autoria do eminente Deputado Ernani Sátiro, está brilhante e convincentemente justificado.

Em um longo e expressivo arrazoado, o autor da proposição faz um documentado panegírico de Epitácio Pessoa, demonstrando, plenamente, a justiça de sua iniciativa.

A figura do notável brasileiro, como estadista, jurista, parlamentar e cidadão, ressalta, em tôda sua grandeza, das palavras daquele ilustre deputado paraibano, cujo projeto, assim, se revela da maior oportunidade, pois o elogio dos grandes homens é necessário, para exemplo dos jovens, sôbre cujos ombros pesarão, no futuro, as responsabilidades da direção do País.

*3.* A douta Comissão de Educação e Cultura, examinando o mérito do assunto, manifestou-se favoràvelmente às medidas consubstanciadas na proposição, salientando o relator da matéria, naquele órgão técnico, que certas personalidades, quando "se alteiam na memória coletiva, por serviços relevantes prestados a seu País, como Epitácio Pessoa, mesmo a restrição, nova, ou renovada, e sobretudo, num instante de consagração, é testemunho da eminência a que se elevaram".

*4.* Do ponto de vista financeiro, nenhuma objeção há a fazer ao projeto, por cuja aprovação, em conseqüência, nos pronunciamos.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Pessoa de Queiroz*, Presidente – *Argemiro de Figueiredo*, Relator – *Faria Tavares – José Ermírio – Aurélio Vianna – Walfredo Gurgel – Eugênio Barros – Lobão da Silveira.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O Projeto de Decreto Legislativo, lido no expediente, vai à Comissão de Constituição e Justiça. Nos têrmos do Regimento, êsse projeto de decreto legislativo tem processo especial de tramitação, que será observado.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, apresentados na sessão de ontem: nº 44, 45 e 46, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; 47, dirigido ao Insti-

tuto Brasileiro do Café, e 48, dirigido ao Ministério da Educação e Cultura.

Há oradores inscritos.

Dou a palavra ao primeiro dêles, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, antes de entrar, pròpriamente, na matéria objeto do meu pronunciamento, quero congratular-me com o Senado Federal pelo brilhante discurso, ontem proferido, nesta Casa, pelo nobre Senador José Ermírio. Importante discurso, não apenas pela matéria nêle versada, comentários sôbre a política econômico-financeira do atual Govêrno, como, principalmente, pela orientação que S. Ex.ª imprimiu à sua argumentação – o que fêz, com tranqüilidade, sem afrontar às autoridades constituídas, num falar de altitude, que honra as tradições de serenidade do Senado da República.

Sr. Presidente, êsse discurso impressionou a todos nós, também, pelos dados que ilustraram a argumentação produzida. Poderemos discordar de alguns pontos firmados por S. Ex.ª mas, na verdade, há uma coisa a respeitar em tôda a sua oração – exatamente a sinceridade com que defende os seus pontos de vista e com que se interessa pelos problemas econômico-financeiros, sobretudo econômicos, dêste País.

Realça-se, assim, no Senado Federal, a Bancada de Pernambuco: o Senador Barros Carvalho, líder de uma bancada numerosa; o Senador Pessoa de Queiroz, elaborando pareceres que têm sido divulgados intensamente na alta imprensa do Nordeste, e o nobre Senador José Ermírio, focalizando, constantemente, assuntos econômico-financeiros, sempre com a segurança dos dados que ilustram as suas palavras.

Salientou o nobre Senador José Ermírio a circunstância de que o parque industrial brasileiro está, em cêrca de 60%, em mãos de estrangeiros. É uma advertência que S. Ex.ª faz ao Govêrno e aos nacionalistas dêste País, circunstância, Sr. Presidente, que deve ser examinada pelos técnicos, pelos patriotas, pelos nacionalistas porque, se por um lado ela pode tornar-se grave para uma Nação que aspira à sua emancipação econômica, por outro há de se compreender que uma Nação subdesenvolvida jamais poderá emancipar-se sem a cooperação de capitais estrangeiros.

Analisou S. Ex.ª, também, o decréscimo da produção. Êsse é um problema que vem sendo ventilado, no Senado Federal, por quase todos os Srs. Senadores. Aqui, cada dia, se adverte o atual Govêrno, tal como se fazia com os anteriores, sôbre a necessidade de se desenvolver, neste País, uma política de produção intensiva, sobremodo da agricultura, pois, da produção depende, sem dúvida, a salvação do Brasil.

Não é possível, Sr. Presidente, reduzir custo de vida sem produção. Não é possível a um País expandir-se e desenvolver-se sem a riqueza dos agricultores. Não é possível, em gabinetes, estabelecer leis, ou decretos, modificando preços, alterando-os ou diminuindo-os, quando se sabe que essa alteração, para mais ou para menos, está sempre conforme às leis econômicas, em função da oferta e da procura. Não é possível reduzir preços quando os mercados estão escassos de mercadorias, vazios de mercadorias para o consumo, não têm abastecimento.

Sr. Presidente, ditas estas palavras de louvor ao orador que ontem ouvimos, com tôda a atenção, passo à matéria objeto do meu modesto discurso.

*(Lendo):*

Sr. Presidente, em obediência aos ditames de minha consciência de brasileiro e de parlamentar, retorno hoje à linha de minhas considerações, abordando problemas da ordem social, política e econômica dêste País. E o faço em têrmos de coerência e de autenticidade. Sem paixão e sem ódio. A paixão não é própria dos homens do meu temperamento e de minha idade. O ódio é sentimento que jamais se aninhou em meu coração, nem mesmo na floração impetuosa da mocidade que se foi.

A Revolução que se implantou neste País, Sr. Presidente, não é um fenômeno que se possa apreciar em função do ódio ou da paixão.

É errado conceituá-la no ângulo estreito dos interêsses pessoais. Dos interêsses feridos. Das

pretenções destruídas. Das esperanças mutiladas ou desfeitas. Das posições que se perderam. Das restrições que se impuseram. Das violências que se cometeram. Das injustiças praticadas. A Revolução é um fenômeno social emergindo de causas próximas e remotas, que se deve julgar em têrmos de coletividade. Em têrmos de acontecimento nacional. Não nos é dado determo-nos para escutar as lamentações dos que sofrem. Mas, é preciso parar para conhecer e sentir os efeitos da violência na vida da comunidade.

Nem mesmo os princípios da organização, dos programas, estatutos e disciplina dos partidos, podem impedir a voz da consciência, num exame dessa responsabilidade.

É bem velha a concepção de que os interêsses comuns se sobrepõem aos interêsses individuais. Conceito tantas vêzes proclamado, como basilar de espírito público dos nossos homens, e poucas vêzes sentido com lealdade e praticado em linhas de correção.

No âmbito de uma democracia consciente e honesta, um partido político não pode ser um aglomerado de seres humanos vinculados pelo ideal mesquinho da ambição pela simples conquista do poder. Um partido que se atira à luta em plano sistemático de aplausos ou de censuras. Apoiando erros evidentes ou combatendo verdades irrefragáveis. Uma conduta assim, Sr. Presidente, não é de homens, mas de irracionais. Não é de sêres politizados; mas o é dos radicalismos alucinados que eliminam o respeito público e o senso das responsabilidades.

Não há como se poder conciliar as oposições sistemáticas com a dignidade da vida pública. Nem o apoio incondicional com os imperativos do dever cívico.

Não iremos negar que a sobrevivência das agremiações partidárias repousa na fidelidade aos ideais comuns e no espírito da disciplina.

Negar também não é possível que todos os partidos lutam pela conquista do poder, como meio de executar a ideologia que defendem. Combatem-se, conflitam-se, chocam-se entre si, na disputa da preferência popular. Entre êles, porém, há um estuário comum onde todos vão desaguar o ímpeto das correntes tempestuosas: é o bem geral, é a felicidade do povo.

Recusar êsses princípios na vida dos partidos políticos é negar o império do civismo, como fôrça tutelar das grandes democracias.

Combater as iniciativas de bem-estar comum – porque elas emergem de outros partidos; porque elas nascem de agremiações que combatemos; porque elas vêm do govêrno, se somos oposicionistas, ou vêm da oposição se governista somos – não é fazer política, mas é fazer politicagem superada e louca. Não é impor-se ao respeito do povo, mas é desprestigiar-se na consciência das massas. Não é afirmar linhas honestas de conduta, mas é praticar o golpismo dos interêsses inconfessáveis. Não é lutar pelo bem do povo, mas é estorvar a felicidade dos núcleos humanos.

Nesta hora, Sr. Presidente, quando a Nação ainda se debate, sofrida, mas, resistente, com os mais graves problemas, mais de que nunca, se impõe, a todos os partidos políticos, uma atitude de altaneirismo patriótico, com a serenidade, a energia e a discrição, que presidem a conduta das coletividades organizadas, em momentos históricos.

A Revolução não se deflagrou neste País para destruir a democracia. Os que a fizeram proclamam, a cada instante, que a sua meta é a salvação comum; é a restauração da ordem social, econômica e financeira da comunidade; é a reconstrução da Pátria. Ela não se fêz para forçar prestígio ou desprestígio de homens ou de partidos. Fêz-se para fortalecer a Nação.

Se ela fementir a essas promessas, a êsses compromissos de honra assumidos para com o povo, não tenhamos dúvidas da precariedade de sua subsistência. Valerá, quero repetir o que avancei em outro discurso nesta Casa, enquanto houver nas ruas tanques e baionetas em riste, mas será varrida das praças quando o povo reconquistar, com plenitude, a liberdade dos seus pronunciamentos soberanos.

Não sou dos que recusam *a priori* a legitimidade das intenções e altos desígnios dos revolucionários. Poderia contraditá-los, arrolando violências e injustiças praticadas. Mas, as revoluções subvertem a ordem jurídica, sobrepõem-se à normalidade constitucional, e nem sempre é possível, no determinismo de sua marcha, processar um aferimento rigoroso de idoneidade e de méritos pessoais, aferir uma

garantia absoluta às liberdades e aos direitos individuais.

Pertenço, Sr. Presidente, ao partido político martirizado pela Revolução. E dêle não me afastarei, dentro da linha autêntica de suas promessas ao povo. Mas, sinto o dever de reconhecer que os nossos métodos e processos políticos, sem excetuar partidos, estavam incompatíveis com os interêsses nacionais. Fizemos esta afirmativa em pleno regime constitucional, no velho Senado da República. E o fizemos quando ainda figurávamos nos quadros da União Democrática Nacional.

Nunca valeram as advertências isoladas. Nunca frutificaram os conselhos e as advertências individuais. E continuamos, loucamente, arruinando as energias desta Nação.

Nós a conduzimos à desordem financeira. Todos os anos aumentávamos o volume do seu martírio. Todos os anos impúnhamos ao govêrno e ao povo um pêso maior de encargos e de sofrimentos."

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Com prazer, nobre Senador.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – De fato, o que V. Ex.ª está trazendo ao Senado tem base absolutamente sólida. Agora mesmo a Fundação Getúlio Vargas acaba de publicar a situação do primeiro balanço da economia brasileira, em 1964. Não é das melhores. Segundo as estimativas dessa Fundação, a taxa de crescimento foi negativa – queda de 3%, contra o aumento de 2% em 1963, 3,7% em 1962, e 7,7% em 1961. Se considerarmos os têrmos *per capita,* a queda foi relativamente de 6%, contra 1% em 1963. Assim, um País que tem seu crescimento de população de cêrca de 3 milhões de habitantes por ano não poderá viver, nem sobreviver, de forma alguma, com os princípios que estamos adotando.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, nobre Senador José Ermírio, que traz dados confirmadores de meu ponto de vista.

Continuando, Sr. Presidente, *(lê)*

Vamos ter a coragem de fazer desta tribuna, essa dolorosa confissão. Desvalorizamos a nossa moeda. E êsse aviltamento, processado pelas emissões imoderadas, desencandeou a inflação e a subida incontida do custo de vida.

Primamos na conduta criminosa de elaborar orçamentos deficitários e arruinamos o nosso crédito perante as nações estrangeiras.

A nossa prerrogativa constitucional de criar e aumentar as despesas públicas, nunca a utilizamos em regras de comedimento. Abusamos dela, em função de conveniências políticas e de interêsses locais ou regionais.

E o povo sofria. Sofria e gritava. Gritávamos nós próprios, com os orçamentos minguados, nós, os componentes de um dos Podêres da República, que não podíamos viver com estômagos vazios, comprometendo a dignidade do pôsto. Gritavam os funcionários públicos, cujos vencimentos, constantemente aumentados, giravam em círculo vicioso – quanto mais subiam mais aceleravam a ascensão desesperadora do custo de vida. Gritava o povo, a pobreza, a massa proletária das cidades e dos campos; gritavam famílias humildes; todos sentindo, a cada dia, reduzir-se o pão em suas mesas; todos sofrendo as conseqüências de um país em desordem, sem rumos, sem moeda, sem produção e sem estímulos.

Arruinamos a ordem econômica. Tornamos marginal a política de produção. As nossas riquezas naturais dormindo no solo e no subsolo. A agricultura abandonada pela desassistência aos próprios agricultores. Os mercados vazios ou quase vazios das utilidades essenciais à subsistência humana. A fome alcançando o colo. Nós criamos essa situação indesejável, Sr. Presidente. Desencadeamos êsse clima hostil à felicidade do povo e propício à proliferação dos agentes da subversão. Propício ao fortalecimento das ideologias exóticas, que se nutrem sempre do suor, do sangue, da miséria e da fome das massas desesperadas.

Não me lanço, nessa análise fria, em censuras claras ou veladas ao govêrno deposto. Ao govêrno do meu jovem e desafortunado Presidente João Goulart, em cujas mãos explodiu a granada que se vinha carregando desde os começos da República. Basta o que êle

sofre. Basta o exílio, sem culpa maior. O exílio de um homem de grandes virtudes que expia hoje os seus pecados veniais e recebe a maldição dos inimigos. Maldição dos inimigos e mais a dolorosa censura de quantos se beneficiaram de sua bondade, de sua tolerância e da generosidade de suas mãos pródigas. Mas, quero afirmar, Sr. Presidente, que essa Revolução exprime a conseqüência dos nossos próprios erros. Ela significou um processo inevitável. Uma fatalidade histórica. Nenhum de nós, nenhum homem, nenhum partido, tinha nas mãos o poder de contrôle para rumos seguros dêste País.

Vamos ter serenidade e compreensão. Vamos ter, sobretudo a paciência e a resignação necessárias aos que expiam os seus próprios pecados mortais.

Não fujamos ao dever de honra de manter fidelidade às nossas agremiações partidárias. Mas, não alienemos o nosso dever cívico de acompanhar os novos rumos em tudo quanto signifique a recuperação de um povo quase perdido.

A salvação de um país está mais nas mãos dos seus próprios filhos do que na ajuda das nações estrangeiras. *(Muito bem!)* Não há ajuda que baste para redenção de um povo desajustado nos caminhos da perdição.

Façamos a nossa própria correção, ajudando aos que desejam, sinceramente, a reconstrução da Pátria.

E tudo com elevação e dignidade. Sem adesismo e sem temor. Com a coragem de impugnar as iniciativas impatrióticos e antidemocráticas. As iniciativas que contrariem os interêsses da Nação.

Nós não precisamos, nesta Casa, de grupos parlamentares revolucionários. O nosso grupo já vem constituído pela consciência dos nossos deveres cívicos.

Preservem, porém, a nossa liberdade de pensamento. A crítica aos erros do govêrno não é apenas um dever das oposições, na sua missão fiscalizadora. É dever dos próprios partidos que ajudam o Poder, na sua função de leal colaboração. É a liberdade que desejamos. É a liberdade dentro e fora do Congresso, liberdade que a Revolução não pode matar. A liberdade sem histerismo demagógico. A liberdade nas escolas, nas faculdades e nas praças. A liberdade para nuclear as correntes honestas da opinião nacional. A liberdade para arregimentação dos partidos. A liberdade nos processos eleitorais. A liberdade para o exercício das iniciativas individuais. A liberdade que assegure a tranqüilidade da família brasileira. E ninguém se atemorize. Só as ditaduras temem a liberdade. Nós jamais consentiremos que se volte à loucura de um passado funesto de erros que solaparam as melhores energias desta Nação. Nação que desejamos ver feliz e próspera, nas mãos de quem possa torná-la próspera e feliz.

Sr. Presidente, quem vem acompanhando a conduta do Senado, antes e depois desta Revolução, há de fazer-lhe justiça.

Nunca o poder do govêrno ou a disciplina dos partidos nos conduziu à prática de erros conscientes.

Eu tenho orgulho disso, Sr. Presidente. E chego, às vêzes, a pensar que nesta Casa engastou-se o coração da República e aninhou-se o espírito vigoroso desta Pátria.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador João Agripino, por permuta, na ordem de inscrição, com o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. JOÃO AGRIPINO (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado, através da palavra dos ilustres Senadores Jefferson de Aguiar e Vivaldo Lima, ouviu críticas sôbre a conduta e a decisão do Govêrno no caso da PANAIR do Brasil. Os dois oradores preocuparam-se a fundo com a situação dos empregados daquela emprêsa e fizeram apelos dramáticos e veementes ao Executivo para que desse uma solução à situação, deveras angustiosa, por que passa a classe.

Pediu-me, o Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes, que oferecesse ao Senado os esclarecimentos do Govêrno e os motivos que o levaram a declarar cassada a concessão dada à PANAIR para operar em vôos, no País e no exterior.

A imprensa tem-se preocupado com o assunto, Sr. Presidente, e era propósito do Ministro da Aeronáutica não dar a público as determinantes da providência governamental, porque envolviam a honorabilidade de homens e não interessava ao Govêrno expô-los ao julgamento popular.

Agora, porém, que o assunto é repetidamente ventilado, no Senado e na Câmara, além de na imprensa, já não pode o Ministério da Aeronáutica furtar-se ao dever de dar ao Senado e à Nação as razões do seu procedimento.

A PANAIR do Brasil, Sr. Presidente, era uma sociedade que tinha como capital a importância de Cr$ 88.000.000, dividido em ações do valor nominal de Cr$ 200. As ações do PANAIR do Brasil, em 1960, tinham uma cotação baixa, porque a emprêsa, há muitos anos, vinha atravessando repetidas crises econômicas e financeiras.

A PANAIR do Brasil, como se sabe, constituia-se de capital majoritário nacional e uma parcela de capital que pertencia à Pan American.

Em maio de 1961, as ações do PANAIR eram cotadas, na Bôlsa de Valôres no Rio de Janeiro, a cem cruzeiros, metade do seu valor nominal. Em junho do mesmo ano, o Grupo Celso Rocha Miranda e Mário Simonsen adquiriu o contrôle da emprêsa, comprando 64% das ações pelo preço aproximado de duzentos milhões de cruzeiros. Portanto, pagando por ação, de uma emprêsa já àquela época pràticamente insolvente, mais de cinco vêzes o seu valor nominal e mais de dez vêzes o seu valor de bôlsa.

Poder-se-ia admitir, Sr. Presidente, que êsse grupo houvesse adquirido o contrôle da PANAIR do Brasil numa tentativa de recuperação, o que seria deveras louvável. Outros grupos, detentores do contrôle da emprêsa, anteriormente, não haviam conseguido o menor resultado nas tentativas de sua recuperação. Era, entretanto, possível que o grupo que pagava por ação do valor nominal de duzentos cruzeiros – ações de emprêsa com repetidos débitos e *deficits* e já o desequilíbrio – grupo que pagava, repito, mais de mil cruzeiros por ação cotada na Bôlsa de Valôres a cem cruzeiros, tivesse o intuito da recuperação da PANAIR.

É certo, Sr. Presidente, que o grupo Celso Rocha Miranda e Mário Simonsen jamais havia operado em emprêsas de navegação aérea. A sua especialização era outra, ou melhor, as firmas das quais detinha capital majoritário tinham por finalidade a operação em seguros. Disso, nasceu suspeita geral de que o grupo Celso Miranda – Mário Simonsen adquirira a emprêsa, não para recuperá-la, mas para se recuperar.

Logo depois, começaram a comprovar-se as suspeitas. Em 1960 – ano anterior à sua aquisição, pelo grupo a que me refiro – a PANAIR apresentava um *deficit* de 748 milhões de cruzeiros. Havia tido uma receita de 3 bilhões e 354 milhões e uma despesa de 4 bilhões e 102 milhões. Em 1961 – ano da aquisição e correndo um semestre por conta da nova administração – a PANAIR ofereceu um *deficit* de 1 bilhão e 891 milhões, quase dois bilhões de cruzeiros. Em 1962, o *deficit* foi de 3 bilhões; em 1963, foi de 6,7 bilhões de cruzeiros.

Ocorre que quando uma emprêsa de navegação aérea apresenta-se deficitária, o *deficit* é coberto pelas subvenções federais. E, portanto, quem o paga é o brasileiro de tôdas as categorias sociais, porque todos contribuem nos impostos. As subvenções, calculadas na base de quilômetro voado, de modo geral para tôdas as emprêsas, poderiam propiciar às outras a cobertura do *deficit*, mas já não mais à PANAIR. O desta deveria ser coberto com recursos especiais, a ela, destinados, como exceção, à má administração premiada.

Até aí, teríamos apenas a ação de má administração que, tendo adquirido as ações da PANAIR por um preço excessivo, em vez de recuperá-la, agravou a situação financeira da emprêsa. Mas o Govêrno fêz um levantamento da conduta do mesmo grupo nas emprêsas que atuavam em seguros. E chegou a esta dolorosa constatação: o custo dos seguros feitos pela PANAIR aumentou extraordinariamente depois que o citado grupo passou o controlá-la.

As taxas de seguro do "DC-7" passaram de 4,6% para 6%; a do "Constellation" de 7,5% para 8,87%. Os seguros de aviões a jato – "Caravelle" e "DC-8" – foram feitos em 1962, respectivamente, em 1º de julho, à taxa de 5,28% e, em 30 de setembro, à taxa de 7,04%, taxas essas muito superiores às pagas por outras emprêsas de aviação por equipamentos semelhantes. E, ainda mais: as taxas de seguro do "DC-7" aumentaram de 4,6%, em 1961, para 6%, em 1962 e 6,2%, em 1963. As taxas do "Constellation" aumentaram de 7,5% em 1961, para 8,87%, em 1962, e 7,7%, em 1963.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Com prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Gostaria de saber quem era o distribuidor dêsses seguros.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – V. Ex.ª terá a sua curiosidade satisfeita dentro de poucos segundos.

Depois da revolução de 31 de março, a taxa de "DC-7", que era de 6,2%, baixou para 3%; e a do "Constellation", que era de 7,7% para 3%; a do "Caravelle" que era de 4,69%, para 2,85%; do "DC-3", que era de 6%, para 3,75%; a do "DC-8", de 6,98%, para 4,35% – ou seja, quase a metade.

Todos os seguros – e aqui vem a resposta ao ilustre Senador José Ermírio – quer no estrangeiro, quer no País, foram feitos por intermédio da AJAX, Corretores de Seguros S.A., pertencente ao Sr. Celso Rocha Miranda...

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Monopolista dos seguros do Sul, e, até, dos do Banco do Brasil.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – ...que ganhou a respectiva comissão sôbre os prêmios pagos.

Verifica o Senado que o mesmo grupo que adquiriu a PANAIR aumentava as taxas de seguro para ganhar comissão sôbre taxas mais altas, e pagava seguros duas vêzes mais que as outras emprêsas, porque tinha comissão sôbre as taxas, comprovadamente. O montante dos prêmios de seguro, só em 1962, apenas dos aviões a jato, importou em um milhão e novecentos mil dólares, ou seja, perto de quatro bilhões de cruzeiros, ao câmbio atual.

Da mesma forma, Sr. Presidente, o Govêrno verificou ainda: a PANAIR comprou dólares ao Banco do Brasil, para pagamento em prestações, no prazo de cinco anos, a partir da data da remessa, utilizando êsses dólares para pagar o preço do arrendamento de um avião à "Pan American". Em outras palavras, a PANAIR arrendou um avião à "Pan American", e contraiu empréstimo, no Banco do Brasil, comprando os dólares, que recebeu de uma vez, para pagar em cinco anos.

Êste mesmo avião, arrendado à "Pan American", a PANAIR alugou ao govêrno português para fazer a linha Lisboa-Luanda, recebendo o preço da locação em dólares, à vista.

A PANAIR dava preferência, para remessa de dólares, ao pagamento de sua dívida de 7 milhões de dólares a favor da "Pan American", dívida esta garantida pelos Senhores Mário Simonsen e Celso Rocha Miranda, em detrimento da compra de peças e sobressalentes para seus próprios aviões. Em outras palavras: os recursos de que dispunha a PANAIR, em cruzeiros, e que poderia utilizar na compra de dólares para aquisição de peças e sobressalentes para seus aviões em atividade no Brasil, ela os empregava na compra de dólares para pagamento de sua dívida com a "Pan American", que era, por sua vez, garantida por seus proprietários Mário Simonsen e Celso Rocha Miranda.

Em face dessa orientação, por falta de peças, dos dez "Constellations" pertencentes à PANAIR, oito estavam parados; dos cinco "Catalinas", permaneciam paralisados quatro e dos três "Caravelles", dois não vinham voando.

As amortizações da dívida de 7 milhões de dólares, a favor da "Pan American", foram remetidas para o exterior, ficando o valor,

em cruzeiros, dos dólares remetidos, para ser pago em cinco anos e em prestações, em virtude de uma resolução da SUMOC de 11 de dezembro de 1962, a qual foi dado efeito retroativo para ser aplicado às prestações vencidas, desde 15 de outubro de 1961.

Vê-se, portanto, que a PANAIR, para pagar sua dívida à Pan American, recebia dólares do Banco do Brasil, para pagá-los também em cinco anos, a mesma operação que já tinha feito com o mesmo Banco do Brasil, no caso do arrendamento dêsses aviões.

A PANAIR, para obter dinheiro (cruzeiro), vendia passagens para vôos que não efetuava e, assim, seu débito com as outras emprêsas aéreas decorrentes dos endossos dessas passagens àquelas companhias, era constante e cada vez mais crescente.

Em janeiro de 1963 êsse débito era de dez milhões de cruzeiros – janeiro de 1963, repito. Em dezembro de 1964, o débito passou a ser de cento e quarenta e um milhões de cruzeiros!

A PANAIR pagava à Wasin S.A. – emprêsa pertencente ao mesmo grupo que controlava seu capital – uma comissão de dois por cento ao ano, ou sejam cento e quarenta mil dólares anuais, sôbre a quantia de sete milhões de dólares devida à Pan American, sob o fundamento de a Wasin ter avalizado as notas promissórias referentes à mencionada dívida.

A PANAIR pagava a Mário Wallace Simonsen & Sons Trust Corporation a comissão, de 4%, também, ao ano – ou seja, mais de 240 mil dólares anuais – sôbre 6 milhões 127 mil dólares, valor do preço da compra de um "DC-8", a título de garantia dada pela aludida firma ao pagamento do referido preço de compra, apesar do avião ter sido vendido com reserva de domínio a favor da vendedora.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Com todo prazer.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – O discurso de V. Ex.ª me parece da maior importância, porque esclarece e justifica a intervenção do Govêrno na PANAIR. Desde logo, gostaria de acentuar o seguinte: V. Ex.ª não chegou ao fim da sua oração, mas não poderia aparteá-lo depois de terminada, razão por que, solicito o aparte no seu discurso. Parece que a explicação cifra-se a êsses pontos. No entanto, duas dúvidas permanecem no meu espírito. A primeira é a seguinte: como se chegou a tal situação, sem que os órgãos responsáveis do Govêrno estivessem acompanhando essa degringolada escandalosa e gradativa? Está claro que esta censura não se reporta ao Govêrno atual que, pouco depois de ter a tranqüilidade necessária, interveio na emprêsa, mas, sem dúvida alguma, atinge aos órgãos de fiscalização do Ministério da Aeronáutica, nos períodos anteriores, que não podiam deixar de ter conhecimento dessa situação. O segundo ponto, para o qual chamo especialmente a atenção de V. Ex.ª, é que, se fica perfeitamente elucidado a procedência da intervenção, não está esclarecido o abandono do pessoal. São duas coisas diferentes: quem levou a PANAIR à situação que exigiu a intervenção foi a diretoria, incompetente e desonesta, mas a verdade é que o pessoal – 25 mil pessoas, incluindo, evidentemente, os familiares e dependentes dos servidores – nada tem com isso e o Govêrno atual precisa tomar uma atitude para protegê-los e assegurar-lhes os seus direitos.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – À primeira indagação de V. Ex.ª respondo dizendo que o Departamento de Aeronáutica Civil tinha todos êsses dados. A situação deficitária da PANAIR e a situação de abandono a que ela deixava os seus aviões, era do conhecimento do D.A.C., em todos os governos. O D.A.C. sabia, há muito, que a situação da PANAIR era insustentável.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Logo, é co-responsável, até certo ponto.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Logo, o Ministério do Aeronáutica, através do D.A.C., no govêrno anterior, era co-responsável, sobretudo pela omissão, pela falta de providências no sentido de os negócios

da PANAIR não chegarem ao estado de desregramento a que chegaram.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) (fazendo soar as campainhas):** – Cabe-me informar ao nobre orador que lhe restam apenas 5 minutos para terminar seu discurso. Já se acham presentes 45 Srs. Senadores, pelo que não se pode dar a prorrogação cogitada no art. 163, § 2º do Regimento Interno. V. Ex.ª poderá continuá-lo ao fim da Ordem do Dia.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Sr. Presidente, peço a palavra para questão-de-ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra, para questão-de-ordem, o Sr. Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER (para questão-de-ordem):** – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.ª se o nobre Senador João Agripino poderá continuar falando por delegação do Líder do Govêrno e da União Democrática Nacional, que se somam.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O Líder do Govêrno e o Líder de Partido têm, pelo Regimento, direito a vinte minutos. O nobre Senador João Agripino, como Líder, poderá falar por mais vinte minutos.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Sr. Presidente, não ocuparei todo êsse tempo. Creio que não precisarei mais do que de cinco ou dez minutos da paciência dos meus ilustres colegas.

À segunda indagação do Senador Afonso Arinos responderei logo depois de concluir a exposição que vinha fazendo.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Obrigado.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Existiu neste País uma empresa denominada COMAL, de orientação e contrôle do Sr. Mário Simonsen. Essa emprêsa foi objeto de um inquérito parlamentar na Câmara dos Deputados, e nêle se apurou ter a firma lesado o Brasil em fraude cambial da ordem de 25 milhões de dólares, ou seja, mais de 44 bilhões de cruzeiros. Os diretores dessa emprêsa estão respondendo por aquêle fato perante a Justiça.

Estava, portanto, o Govêrno diante de uma situação insustentável para a PANAIR. Os débitos da empresa eram tais que o seu patrimônio não valeria coisa da ordem de um décimo ou um vigésimo. O Govêrno apurava que a PANAIR tinha sido sugada pelos que haviam comprado as suas ações para dela se tornarem proprietários, enriquecendo, com isso, outras firmas do mesmo grupo, porque, a situação era a de o Govêrno brasileiro subvencionar sempre que havia *deficit*.

Então, o Govêrno chegava à conclusão de que o grupo Rocha Miranda – Simonsen tinha por objetivo sugar os cofres públicos brasileiros, através de subvenções que fôssem dadas à PANAIR, para se enriquecer noutras empresas. Oferecia-se então como solução, Sr. Presidente, a intervenção. Mas todos vêem que, quando um grupo econômico procede desta forma, êle o faz conscientemente e na disposição de, a qualquer momento, entregar o "abacaxi" ao Govêrno.

A intervenção, portanto, seria péssimo negócio para o Tesouro Nacional, que ia receber um patrimônio insignificante com a responsabilidade de liquidar um débito fabuloso. Ora, depois de o Govêrno receber o patrimônio, não tinha como se furtar ao pagamento integral dos débitos. Havia ainda a solução da desapropriação, ou, para falar mais claro, de receber em doação, e, ao que creio, o grupo não fazia questão nenhuma de doar.

Mas, Sr. Presidente, seria do interêsse do País receber essa massa falida, com o encargo de saldar os compromissos que iam a muitas vêzes o valor do Ativo?

Sr. Presidente, no momento em que o Govêrno procura orientar a sua política econômico-financeira no sentido de reduzir o *deficit* das operações subvencionadas, não seria possível receber a PANAIR, em doação ou por desapropriação, a não ser para fechá-la. Não tinha, portanto, utilidade para o País a conduta do Govêrno, em qualquer dos dois sentidos.

O Govêrno verificou que a PANAIR operava em linhas aéreas, por concessão, a título precário, e que, portanto, bastava-lhe cancelar a concessão dada, a título precário, para que ela não pudesse mais operar. E foi êsse o caminho que o Govêrno adotou.

Eu perguntaria a qualquer dos Senadores presentes: quem de nós, na qualidade de Presidente da República ou de Ministro de Estado, teria dúvida em adotar a mesma posição, e a mesma solução, para resguardo do prestígio das companhias de navegação aérea no País e do Brasil no exterior, nas linhas internacionais, que já estavam desajustadas, atrasadas, impontuais, e – por que não dizer – desmoralizadas? Ademais, todos nós sabíamos que, em avião da PANAIR, não se tinha segurança sequer de viajar.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Com prazer.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Desejo apenas dar meu testemunho a respeito do que vem relatando V. Ex.ª, com tanta segurança, com tanta certeza. No meu entender, realmente, as providências do Govêrno foram as mais acertadas possíveis. Não quis fazer uso da palavra para tratar do problema porque poderia ser mal interpretado, de vez que faço parte de uma pequenina companhia de transportes aéreos, que detém apenas 3% das linhas domésticas do Brasil. Ouço, pois, V. Ex.ª, com muita satisfação, observando que está muito bem informado sôbre o que ocorria e ocorre nas companhias de transportes aéreos – não me refiro a tôdos, evidentemente. Fico, assim, satisfeito em ouvir o relato de V. Ex.ª feito com tanta clareza, a respeito dêste assunto. Ainda mais: quero congratular-me com o Govêrno pela providência que tomou, providência saneadora e que acima de tudo, constitui uma advertência às outras companhias de transportes aéreos.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – O aparte do ilustre Senador Attílio Fontana é, sem dúvida, muito honroso para o orador e para o Govêrno, porque, além de emitido por homem de sua envergadura moral, o é por proprietário, também, de emprêsa de navegação aérea.

Em verdade, S. Ex.ª focaliza um segundo aspecto da questão, no corolário da pergunta formulada pelo Senador Afonso Arinos.

O Govêrno não deve ficar de braços cruzados ante a situação das outras emprêsas de navegação aérea do País.

O Govêrno sabe, anualmente, a situação de cada uma delas e sabe, também, anualmente, se está sendo bem ou mal administrada. É preciso que o Govêrno tenha – e tem – instrumentos para interferir, a fim de evitar que se proceda, em relação a outra, o que se permitiu com referência à PANAIR. É necessário evitar que outra emprêsa possa chegar à mesma situação da PANAIR, por sua omissão.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Com todo o prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Há um fator que, talvez, V. Ex.ª desconheça. É o do corretor, distribuidor de seguros que recebe uma comissão, no mínimo de 30% e, em alguns casos 35% ou talvez mais. Vai até a um milhão de dólares nesse setor.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Não desconheço; apenas não quis mencioná-lo no meu discurso. Quando falei na comissão de dois por cento – o que está provado – é porque se a PANAIR concordava em pagar taxa que representava o dôbro do que as outras companhias pagavam, pelo mesmo seguro, do mesmo avião, nisto há de convir V. Ex.ª é porque havia aí qualquer coisa suspeita. Ainda se a intermediária do negócio do seguro fôsse a própria emprêsa do mesmo grupo! Mas não era só essa emprêsa que ganhava com o aumento da taxa – a outra também, entrando ainda a comissão que se paga ao intermediário. Assim, a emprêsa seguradora não recebia mais do que a taxa que recebia a outra emprêsa, também brasileira, pelo avião do mesmo tipo e da mesma categoria.

Sr. Presidente, estando o Govêrno na alternativa de encampar, desapropriar, receber em doação ou fazer a intervenção, verificou que nenhuma das soluções conviria ao interêsse nacional e qualquer delas seria péssimo negócio para o Tesouro. Só lhe restava considerar cancelada a concessão dada a título precário. A PANAIR pediu concordata e o juiz decretou-lhe a falência.

Se uma emprêsa comercial ou industrial chegar a pedir concordata ou chegar a falir, porque o Govêrno tomou providência de restrição violenta de crédito, digamos – e sabe o Senador José Ermírio, como também o Senador Attílio Fontana, que esta providência governamental pode levar uma emprêsa à falência, cria-se, em relação a essa emprêsa, o mesmo problema que se criou em relação à PANAIR quanto aos seus empregados. Mas ninguém há de se lembrar de pedir ao Govêrno providências no sentido de lhes dar trabalho, amparando, dêsse modo, os ex-empregados da emprêsa industrial ou comercial que houvesse falido.

Sr. Presidente, se uma emprêsa industrial, do maior porte, neste País, viesse a falir em conseqüências da nova política governamental – e muitas têm falido em São Paulo, deixando milhares de seus elementos desempregados em conseqüência disto – ninguém pediria ao Govêrno que os colocasse novamente.

É certo, Sr. Presidente, é dever do Govêrno, ao traçar a sua política, fazê-lo de tal forma que não provoque desemprêgo em massa. É certo que é tarefa do Govêrno ter sensibilidade para os desempregados. É certo que é do interêsse do Govêrno não permitir que a sua população seja faminta. Mas não é certo, absolutamente, que deva o Govêrno ter a obrigação de dar emprêgo aos servidores da PANAIR por cuja falência é responsável a sua diretoria ou o grupo financeiro que a dominava.

Sr. Presidente, os empregados da PANAIR que, hoje, queixam-se do Govêrno pelo desemprêgo a que chegaram, se se quiserem deter no exame da sua situação, de sã consciência, hão de chegar à justa conclusão de que o responsável por sua situação não é outro se não o grupo econômico Rocha Miranda – Mário Simonsen. Usaram êles aquela emprêsa, pioneira da navegação aérea do Brasil, em proveito próprio, com o sacrifício dos seus empregados, e êstes jamais poderiam ignorar que o grupo levaria a emprêsa à ruína e à falência, hoje ou amanhã.

Se o Govêrno tivesse fechado os olhos, a emprêsa iria à falência do mesmo jeito, quando os credores começassem a executar os débitos. E algumas dezenas ou centenas de brasileiros teriam morrido em conseqüência de desastres aéreos. Sabe o Senador Attílio Fontana, como sei eu, Relator da Aeronáutica que fui por muito tempo, que, se uma emprêsa aérea começa a ter desequilíbrio e o Govêrno não a supre com subvenções, ela passa a se descuidar na reposição de peças essenciais à aeronave, ocasionando, muitas vêzes acidentes. Muitos dos acidentes aéreos são decorrentes dêsses descuidos, propositais ou não.

De modo que, se não fôsse tomada tal providência, daqui a alguns meses, a situação seria a mesma, pelo natural desenrolar da insolvência da Companhia, com prejuízo da vida de brasileiros que fôssem imprevidentes e nela viajassem.

Mas, Sr. Presidente, não imagine o Senado que venho, em nome do Govêrno ou do Ministro da Aeronáutica, dizer que há desinterêsse pelo problema dos empregados da PANAIR. Não! O que venho dizer é que o Ministro da Aeronáutica e o Govêrno estão empenhados em dar aos empregados da PANAIR tôda a acolhida e encontrar para êles solução adequada. *(Muito bem!)* O Govêrno é sensível à situação dos cinco mil empregados da PANAIR. O Govêrno, não se sente obrigado a empregá-los, porque não se sente obrigado a empregar funcionários de emprêsas que venham a falir. Mas o Govêrno, sensível ao problema social, ao problema dos milhares de famílias que ficaram ao abandono, à fome, à miséria, ao desemprêgo, está empenhado em dar solução, e espera encontrar uma que satisfaça aos empregados da PANAIR.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Com prazer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – inegavelmente, após ouvir o relato frio que V. Ex.ª acaba de fazer, com dados indesmentíveis, a respeito da situação calamitosa em que se encontrava a PANAIR do Brasil, não há quem deixe de mudar o conceito inicial que fizera, devido à brusquidão da medida governamental que surpreendeu o País, atirando êsses cinco mil funcionários e suas famílias às mais difíceis condições de vida. Inegàvelmente, após ouvir V. Ex.ª nesses esclarecimentos que se tornavam necessários, e que acho até tenham tardado, porque era dever do Govêrno dar satisfações à opinião pública do seu gesto, não há, repito, quem não aceite a medida, quem não a justifique, e até quem não a aplauda, uma vez que encarnam apenas os altos interêsses do País e a defesa do que seja o cumprimento do dever dos governantes. Mas agora ouço V. Ex.ª afirmar que o Govêrno não tem obrigação de dar emprêgo aos funcionários que foram dispensados, e, logo a seguir, dizer que está empenhado em solucionar o grave problema dessas cinco mil famílias. Apenas neste ponto faria uma restrição ao discurso de V. Ex.ª, porque é obrigação do Govêrno, sim, promover o bem-estar de todos que lhe estão jurisdicionados. É obrigação dêle impedir que haja desemprêgo, porque o desemprêgo é causa de atritos sociais, de tensões sociais, e poderia levar-nos a conseqüências da maior gravidade. E se o Govêrno está agora procurando prover êsses funcionários, que foram atirados assim ao desemprêgo, de um momento para outro, de ocupação, de trabalho, de meios para ganhar a vida, está cumprindo apenas com seu dever, a fim de não criar tensões e crises sociais, que já se esboçam neste País, tendo como um dos fatôres precisamente o desemprêgo que lavra crescente de ano a ano. Milhares de rapazes e de moças, anualmente, são lançados à rua e não encontram mercados de trabalho. Querem trabalhar e não encontram onde trabalhar, querem colaborar, inclusive para o desenvolvimento e o crescimento do País e não podem fazê-lo porque não são absorvidos pela indústria, pelo comércio e já não podem mais ser absorvidos pelos emprêgos federais, estaduais e municipais. Apenas nesse ponto faria uma restrição ao discurso de V. Ex.ª reconhecendo, entretanto, que os dados que apresentou ao Senado e à Nação são, em verdade, convincentes.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Sr. Presidente, o esfôrço que fêz o Senador Arthur Virgílio para parecer em divergência comigo foi inútil.

Devo dizer que me sinto muito feliz, embora não surpreendido, com o aparte de S. Ex.ª. É o nobre Senador um homem do PTB. É a voz que se tem levantado nesta Casa, com maior veemência, em oposição ao Govêrno.

Sinto-me feliz, Sr. Presidente, em ouvir de S. Ex.ª a declaração de que os dados que ofereci e os argumentos que expandi a convenceram do acêrto da providência governamental. Seu gesto não me surpreendeu, porque conheço o nobre Senador Arthur Virgílio e sei que S. Ex.ª não tem o menor constrangimento em se declarar de acôrdo com o Govêrno, quando entender que o Govêrno está certo.

Em relação à nossa divergência, ela não existe, porque, quando declarei que o Govêrno não tinha obrigação de dar emprêgo aos servidores de uma emprêsa que havia falido, eu me referia evidentemente à obrigação legal. Mas, antes, eu acentuara ser dever do Govêrno propiciar o emprêgo e evitar o desemprêgo. É do interêsse da política do Govêrno evitar desemprêgo e procurar convergir todo o esfôrço humano para o desenvolvimento do País.

O que sustentei é que, se uma emprêsa industrial ou comercial vier a falir, como algumas ou muitas têm falido, em São Paulo, não é obrigação do Govêrno dar emprêgo aos que ficaram sem trabalho, em conseqüência da falência, mesmo quando a falência fôsse determinada ou movida por restrição de crédito violenta do Govêrno.

No mais, Sr. Presidente, estamos, eu e o Senador Arthur Virgílio, inteiramente de acôrdo. E muito especialmente de acôrdo com o propósito do Govêrno de encontrar solução

para os cinco mil desempregados da PANAIR do Brasil.

Creio, Sr. Presidente, que, dentro de algum tempo, o Govêrno poderá dar solução satisfatória ao caso dos desempregados da PANAIR. E, uma vez que a Nação inteira lhe reconhece o acêrto da medida adotada, em relação à PANAIR, em verdade não lhe custa buscar remédios para acudir à extrema penúria em que estão, ou a que podem chegar, os servidores daquela emprêsa pioneira da navegação aérea do País.

Com estas palavras, Sr. **Presidente**, creio haver-me desincumbido da missão que me foi confiada pelo Líder do Govêrno nesta Casa, Senador Daniel Krieger, por solicitação do Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes. E sinto-me deveras satisfeito por ver que o Senado reconhece, unânimemente, o acêrto do Govêrno e, mais do que isto, o aplaude por haver tomado aquela providência. *(Muito bem!) (Muito bem! Palmas!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Zacharias de Assumpção – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Ruy Carneiro – Dylton Costa – Jefferson de Aguiar – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – (12).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está esgotado o período destinado ao Expediente.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei enviado à Mesa.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 1965

*Regula o uso de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União, e nos de ensino secundário e técnicos especializados.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A escolha, adoção, uso e mudança de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União, e nos de ensino secundário e técnico mantidos por particulares e legalmente oficializados reger-se-ão, a partir de 1º de janeiro de 1961, pelo disposto nesta lei.

Art. 2º – Os livros, nos cursos secundário e técnico são de livre escolha dos professôres de cada matéria, dentre os que atendem aos requisitos exigidos pela legislação vigente, e pelos programas.

Art. 3º – Uma vez adotados os livros didáticos em cada série ou estabelecimento, só poderão ser mudados após 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – Em caso de necessidade absoluta do ensino, ou por motivo relevante, poderá o professor mudar os livros, comunicando o diretor do estabelecimento o fato ao Ministério da Educação e Cultura, justificando-o.

Art. 4º – Qualquer mudança dos livros didáticos, decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior ou dentro dêsse prazo, só poderá ser feita no início do ano letivo.

Art. 5º – Dentro de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta lei, o Poder Executivo designará, no Ministério da Educação e Cultura, 10 (dez) professôres de notória competência e probidade, para constituírem a "Comissão Especial do Livro Didático", à qual incumbirá:

a) instituir, através do Ministério da Educação e Cultura, concursos destinados a escolha das melhores obras didáticas a serem recomendadas ao Poder Executivo;

b) estudar os pedidos de mudança de livros e homologá-los.

Art. 6º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A rigor, a presente proposição dispensaria justificação. Todos – legisladores ou não – tem sentido a tragédia do livro didático, bastando que, para isso, possuam filhos, irmãos, parentes ou amigos em idade escolar.

Cada cabeça, cada sentença; cada professor um livro; cada ano letivo, nôvo livro; cada estabelecimento de ensino, novos livros.

Longe vai o tempo em que um aluno, promovido de classe ou série ou ano, passava a um irmão menor sua coleção de livros didáticos usados no ano anterior. Hoje, a renovação, cada vez mais dispendiosa, é periódica, chegando a se processar no mesmo ano, se o aluno é obrigado, por razões imperiosas, a mudar de estabelecimento de ensino.

Sentindo o problema, como pai, como parente, como amigo mais do que como legislador, procurei uma solução, socorrendo-me de várias fontes, das quais me pareceu a mais perfeita a encontrada pelo Govêrno do Estado de São Paulo, que, pela Lei nº 1.536, de 28 de dezembro de 1951, até hoje, em pleno vigor, regulou a matéria, com sucesso absoluto.

O projeto de lei que tenho a honra de submeter à douta apreciação de meus ilustres pares nada mais é, portanto, que uma adaptação ao plano federal dêsse importante diploma paulista.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 50, DE 1965

*Solicita informação ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia sôbre as obras e o projeto de aproveitamento hidrelétrico da corredeira do Funil, no rio Paraíba, em execução e elaborado sob a responsabilidade da Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba.*

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, por intermédio da Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério das Minas e Energia, sôbre o aproveitamento da corredeira do Funil, no rio Paraíba, acompanhadas da correspondente documentação comprovante:

1º) Qual o montante dos recursos monetários gastos até agora;

a) na construção da barragem do Funil;

b) na construção da barragem de terra;

c) no total dos trabalhos já executados;

d) no pagamento da elaboração do projeto.

2º) Em quanto estão avaliadas as obras de conclusão do projeto?

3º) Há paralisação total ou parcial das obras de construção da barragem abóbada de Funil?

4º) No caso afirmativo do item 3º, quais as causas?

5º) Que providências foram tomadas como decorrência da minha última apreciação crítica à ação da CHEVAP no aproveitamento da corredeira do Funil, produzida da Tribuna do Senado?

6º) Qual a data prevista para a conclusão das obras?

7º) Já foram iniciados os trabalhos de concretagem da barragem abóbada?

8º) Todos os elementos do cálculo numérico e analítico, assim como as memorias justificativas, foram examinadas e aprovadas pela Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia?

9º) Quais êsses elementos?

10) O projeto em execução no Funil foi aprovado pela Divisão de Águas?

11) Quais as peças dos projetos da barragem abóbada e de terra, desenhadas?

12) A firma construtora, a firma projetista e o Ministério das Minas e Energia são responsáveis pela segurança das barragens do Funil?

13) Foram examinadas e discutidas outras concepções, adotadas no mundo, tais como barragem abóbada múltipla, barragem arco-gravidade,

barragem gravidade simples, antes de eleger-se o tipo escolhido?

14) Foi ouvido o Conselho de Segurança Nacional sôbre a construção da barragem do Funil?

15) Tomou-se em consideração a importância geo-econômica e social do vale e a jusante da barragem para a elaboração do projeto em aprêço?

16) Levaram-se em consideração as normas universais consagradas, que regem as construções dessas estruturas, tais como: normas suíças; alemãs (Din 19700); francesas (Electricité de France) e britânicas (promulgadas pelo parlamento)?

17) Há exemplo no mundo da construção de uma barragem do tipo e das condições da em execução no Funil (casca delgada, para acumulação de um bilhão de metros cúbicos)?

18) Em uma região da importância do vale do Paraíba, industrial, militar e demográfica, a sua segurança está garantida com a instalação da barragem em aprêço?

19) Existem barragens do tipo usado no Funil construídas nos Estados Unidos?

20) No caso afirmativo, quais os exemplos?

21) A firma projetista da barragem do Funil tem executado barragens com as características desta última?

22) No caso afirmativo, onde e quais os comprovantes?

23) Não foi considerada a nova posição tomada, na construção das grandes barragens, caracterizada pelo abandono, em casos como o do Funil, do tipo abóbada delgada por outros tipos, como se verificou com a introdução do modêlo abóbada-múltipla por autoridades em abóbada singela do porte de A. Coyne e J. Gehin?

24) Levou-se em consideração o fenômeno da gradual meteorização da rocha e da conseqüente queda da segurança?

25) Em que datas foram feitos estudos geológicos?

26) Há estudos de geologia subterrânea?

27) Quais foram êsses estudos e como se apresentaram em relatório?

28) Foram convidados autoridades mundiais para darem parecer sôbre a segurança da importante barragem do Funil?

29) Essas autoridades, por ventura consultadas, fazem parte da emprêsa construtora ou projetista, ou foram por elas estipendiadas?

30) Foram estudadas e previstas as conseqüências de uma rutura das barragens do Funil por ação de agentes naturais e bélicos?

31) Qual o parecer lavrado sôbre a conveniência da construção da barragem abóbada do Funil pela Chefia da Seção de Energia Hidráulica do Ministério das Minas e Energia?

32) Existe projeto da barragem do Funil? Quais as suas características geométricas e órgãos da instalação hidráulica?

33) Qual o projeto completo do aproveitamento do Funil?

34) Foram obedecidas, no projeto, as normas brasileiras de concreto armado?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 51, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional de Abastecimento, sôbre os aumentos sucessivos dos preços dos gêneros de primeira necessidade.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional de Abastecimento, as seguintes informações:

1º) Qual o critério adotado pela SUNAB, ao conceder o aumento dos gêneros de primeira necessidade?

2º) De que forma são exercidas as pressões para que se verifiquem êsses aumentos?

3º) Sendo uma das formas de pressionar, o desaparecimento do mercado de vários produtos e o seu reaparecimento, logo após ter sido concedida a medida, por que não são adotadas medidas procurando coibir essas transgressões penais?

4º) De que maneira age a Superintendência quando são constatadas sonegações de vários produtos?

5º) Qual o processo utilizado pelos produtores ou comerciantes quando pleiteiam aumento de preço?

6º) De que forma são combatidos os "atravessadores"?

7º) Há, no momento, algum inquérito na Superintendência por corrupção?

8º) Por que a banha de procedência americana, estocada na SUNAB, destinada a impedir altas de preço, sofreu consecutivos aumentos?

9º) Por que, ainda, não foi normalizado o abastecimento de sal de cozinha no mercado consumidor?

10) Qual a cotação dos seguintes produtos na fonte de produção e no mercado consumidor: feijão, açúcar, sal, ovos, gorduras, carnes, arroz, batata, durante os anos de 1963, 1964, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1957?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 52, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais – sôbre o Pôrto de Angra dos Reis.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais – as seguintes informações:

1º) O M.V.O.P. tem algum estudo visando a doar equipamentos para o Pôrto de Angra dos Reis, para a sua melhor operação?

2º) Por que foram paralisados os trabalhos de dragagem que estavam sendo efetuados nesse Pôrto?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 53, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sôbre a extinção do SEPRO.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1º) De que forma serão aproveitados os funcionários da SEPRO, recentemente dispensados, sabendo-se que o número efetivo de algumas Embaixadas e Consulados, se encontra ultrapassado?

2º) Qual a remuneração dos colaboradores estrangeiros e qual a dos funcionários brasileiros, no referido Serviço?

3º) Onde foram ou serão aplicados os recursos financeiros que eram destinados aos SEPRO?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 54, DE 1965

*Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, informações sôbre as ocorrências maléficas atribuídas ao uso do leite em pó de procedência americana.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, as seguintes informações:

1º) Se é do conhecimento dêste Ministério os casos de cegueira e de avi-

taminose atribuídos ao uso do leite em pó de procedência americana?

2º) Se já foram adotadas providências no sentido de constatar a veracidade de tais ocorrências?

3º) Se já foram efetuados estudos a respeito?

4º) Qual a quantidade recebida e distribuída do referido produto?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 55, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento, sôbre os preços dos materiais escolares.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento, as seguintes informações:

1º) Quais os estudos efetuados sôbre o aumento abusivo dos materiais escolares?

2º) Se é do conhecimento da Superintendência os preços extorsivos dos uniformes colegiais?

3º) Há alguma tabela em vigor?

4º) Se é desconhecido pelo Órgão os preços dos materiais escolares?

Em caso negativo, por que não são punidos os responsáveis pela alta voraz dos preços em setor de consumo forçado, onde é impossível proceder-se a restrições, sob pena de submeter o estudante a prejuízos didáticos irrecuperáveis, sabendo-se que a elevação apresenta índices mais elevados que a taxa de incremento da inflação, alto do dólar, reajustes salariais e outros fatôres tidos como determinantes da alta dos preços?

5º) Por que não são adotadas medidas visando acabar, com a chamada "indústria" do livro escolar?

6º) Por que não são tabelados os artigos de papelaria, utilizados pelos estudantes?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 56, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio – Instituto do Açúcar e do Álcool, sôbre a crise na agro-indústria açucareira.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio – Instituto do Açúcar e do Álcool – as seguintes informações:

1º) Quais as medidas adotadas por êste Instituto, no sentido de solucionar a crise da agroindústria açucareiro em Pernambuco?

2º) Por que o Norte perdeu vários mercados consumidores, sabendo-se que o mesmo era composto de inúmeras praças, algumas no Extremo-Norte, outras no litoral paulista, no Rio Grande do Sul e na Guanabara, onde o açúcar pelo menos três partes do ano, era de procedência nordestina?

3) Qual o volume atual da produção de açúcar no Estado de Pernambuco?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 57, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, _obre o intercâmbio comercial Brasil-África.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1º) Quais as firmas e seus respectivos produtos, que expressaram o desejo de exportar para o Continente Africano?

2º) Quais as reais possibilidades estudadas e concluídas, pela comissão encarregada de estabelecer o inter-

câmbio comercial, com o referido Continente?

3º) Como será feita a seleção dos produtos apresentados?

4º) Quais as garantias dadas aos importadores africanos, em caso de crise no mercado interno, dos produtos exportados?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e, a seguir, serão despachados pela Presidência.

Sôbre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 58, DE 1965

Nos têrmos do art. 211, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 303, de 1964, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Eurico Rezende*.

**O SR. PRESIDENTE:** – O projeto a que se refere o requerimento, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (nº 859 a 862, de 1964 e 20 a 22, de 1965), das Comissões: I – Sôbre o projeto – de Legislação Social: 1º pronunciamento – pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento – favorável; de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; de Serviço Público Civil, favorável. II – Sôbre as Emendas (nº 1-CCJ e 2, de Plenário); de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário; de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

A votação do projeto, sem prejuízo das emendas, será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

Vai se proceder à apuração.

Votaram apenas 18 Srs. Senadores. Não há *quorum* para votação.

Vai-se proceder à chamada, que será feita de Norte para Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Respondem à chamada "os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Zacharias de Assumpção – Cattete Pinheiro – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Bezerra Neto – Nelson Moculan – Adolpho Franco – Melo Braga – Attílio Fontana – Daniel Krieger – (37).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Responderam à chamada 37 Srs. Senadores. Há número, portanto, para a votação.

Vai-se repetir a votação do projeto já anunciado, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se passar à apuração.

Votaram *sim* 20 Srs. Senadores; votaram *não* 13 Srs. Senadores; houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 127, DE 1963

*Dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente lei.

Art. 2º – O salário-mínimo fixado pela presente lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprêgo ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º – Para os efeitos desta lei, as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificados em:

a) atividades ou tarefas com exigências de 6 (seis) horas diárias de serviços;

b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas, diárias de serviço.

Parágrafo único – A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º – Para os efeitos desta lei, os profissionais citados no art. 1º são classificados em:

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária, com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

b) diplomados pelos cursos regulares superiores **manti-** pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária, com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 5º – Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea *a*, do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vêzes o maior salário-mínimo comum vigente no País para os profissionais relacionados na alínea *a*, do art. 4º, e de 5 (cinco) vêzes o maior salário-mínimo comum vigente no País para os profissionais da alínea *b*, do art. 4º.

Art. 6º – Para a execução de atividades e tarefas classificados na alínea *b*, do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feita tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta lei, acrescidas de 25% ás horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviço.

Art. 7º – A remuneração do trabalho noturno será feita na base do trabalho diurno, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se à votação da Emenda nº 1, também em escrutinio secreto.

A Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, é a seguinte:

"No art. 2º, onde se lê "com relação de emprêgo", retifique-se para "com contrato de trabalho", suprimindo-se "ou função, qualquer que seja a fonte pagadora".

Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração.

Votaram *sim* 32 Srs. Senadores e votou *não* 1 Sr. Senador; houve 3 abstenções.

A emenda foi aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se à votação do Emenda nº 2, de autoria do nobre Senador João Agripino, e que teve subemenda modificativa, da Comissão de Legislação Social.

A Emenda nº 2 está assim redigida:

"Ao art. 7º acrescente-se depois da palavra "veterinário" a expressão "e de assistência veterinária".

Em votação o Emenda nº 2, também em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram *sim*, 25 Srs. Senadores; *não*, 7 Srs. Senadores e houve 3 abstenções:

A Emenda nº 2 foi aprovada.

A Emenda nº 2 foi apresentada subemenda pela Comissão de Legislação Social, a qual tem a seguinte redação:

Onde se lê: "Ao art 4º letra *a*, leia-se:

"Ao art. 4º letra *b*".

A votação, no caso, é ostensiva.

Os Senhores Senadores que aprovam a Subemenda à Emenda nº 2, queiram permanecer sentados.

A subemenda foi aprovada.

A matéria vai à comissão de Redação para redação do vencido.

Passa-se ao

Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1960, que dispõe sôbre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo pareceres (nºs 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964), das Comissões: – de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada no dia 17 do corrente.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram *sim*, 4 Srs. Senadores; votaram *não*, 33 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1960

*Dispõe sôbre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais*.

Art. 1º – Não se inclui na exceção prevista no parágrafo único, letra *c*, do art. 1º da Lei nº 3.463, de 8 de dezembro de 1951, a pessoa admitida até então no Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 2º – São, igualmente, equiparados aos extranumerários-mensalistas da Unido desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício, os servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, remunerados à conta e dotações constantes, da Verba 3.0.00 (Dispositivos Constitucionais), admitidos até a data do Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, para o desempenho de atividades que não sejam de natureza caracteristicamente temporária.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao

Item 3:

Votação, em primeiro turno, do **Pro** de Lei do Senado nº 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo pareceres (nºs 1.244, s/nº, 1.245 e 1.246, de 1964), das Comissões: – de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento – pela aprovação, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; 2º pronunciamento – pela rejeição; – de Finanças: 1º pronunciamento – solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda; 2º pronunciamento – (depois do pronunciamento do Ministério da Fazenda), propondo audiên-

cia da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição.

A discussão do projeto, com a emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, foi encerrada em 17 do corrente.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram *não* 29 Srs. Senadores e *sim*, 6; houve duas abstenções.

O projeto está rejeitado.

Em conseqüência, está prejudicada a emenda e, assim, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 61, DE 1963

*Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Humaitá Atlético Clube, o terreno situado no lote nº 676 do local denominado Maruí Pequeno, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, medindo 14.260.00m2 e confrontando com o Cemitério de Maruí.

Art. 2º – Uma vez aprovado a presente lei, fica o Humaitá Atlético Clube isento do pagamento de quaisquer quantias atrasadas, que, porventura esteja a dever à União Federal ou organização pertencente ao seu patrimônio, por efeito do arrendamento ou aluguel do terreno a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao:

Item 4:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, de autoria do ex-Senador Ary Vianna, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União (Projeto aprovado, com emendas, em 16 de setembro último), tendo pareceres (nºs 1.073, 1.691 e 1.692, de 1964), das Comissões: – de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1º turno; de Constituição e Justiça (_ermo a emenda de Plenário), favorável, com a emenda que oferece; e de Serviço Público Civil, pela rejeição das emendas de Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior.

_ermo a mesa requerimento de destaque, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 59, DE 1965

Nos _ermos dos arts. 212, letra *t* e 310, letra *c*, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962:

Art. 2º.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Daniel Krieger*:

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação o pedido de destaque, que acaba de ser lido, para rejeição do art. 2º do projeto. A votação, nos _ermos do Regimento, se fará por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram *sim* 23 Srs. Senadores; *votaram não*, 5 Srs. Senadores. Houve 4 abstenções.

Não há número regimental para votação. Vai-se proceder à chamada para verificação de presença.

Procede-se à chamada, de Sul para Norte.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Sebastião Archer – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Dinarte Mariz –

Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Adolpho Franco Mello Braga – Attílio Fontana – Daniel Krieger – Faria Tavares – (35).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Responderam à chamada 35 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação.

**O SR. DANIEL KRIEGER (pela ordem):** – Sr. Presidente, o votação se refere ao destaque da emenda?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Vai-se votar o destaque requerido por V. Ex.ª para o art. 2º do projeto, que está assim redigido:

"As disposições desta lei vigorarão a partir de 1º de abril de 1960".

Vai-se proceder à votação, por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à contagem.

Votaram *sim* 29. Srs. Senadores; votaram *não,* 7 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O destaque foi aprovado.

Como anunciei prèviamente, o destaque é para rejeição. Em tais condições, o art. 2º é expungido do projeto.

Vai-se passar à votação do projeto, também em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Vai-se proceder à contagem.

Votaram *sim* 21 Srs. Senadores e 12 *não*.

Houve uma abstenção.

projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 15, DE 1962

*Proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União.*

Art. 1º – Nenhum servidor público civil ou autárquico, da União, casado com servidor público ou autárquico poderá ser removido de uma localidade para outra sem que ambos os cônjuges o sejam ao mesmo tempo, salvo vontade expressa manifestada pelo servidor, por escrito, à autoridade competente.

Art. 2º – Os efeitos desta lei se contam a partir da mudança da Capital Federal para Brasília.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se à votação da emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, assim redigida:

Emenda ao art. 1º:

"Nenhum servidor público civil ou autárquico, da União, casado com servidor público ou autárquico poderá ser removido ex-ofício paro Brasília, Distrito Federal, sem que ambos o sejam, salvo manifestação em contrário de um dêles por escrito à autoridade competente, por justo impedimento a critério do Ministro de Estado.

*Parágrafo único* – Aplica-se o disposto neste artigo ao funcionário público e ao servidor militar em tempo de paz."

Esta emenda, como se vê, é substitutiva' do art. 1º do projeto.

Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Procede-se à votação.

Vai-se proceder à contagem.

Votaram 33 Srs. Senadores. Não se verificou *quorum.*

Vai-se proceder à chamada, para verificação de presença.

A chamada será feita do Norte para o Sul.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Sebastião Archer – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Rui Palmeira Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Eúrico Rezende – Raul Giubérti – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Faria Tavares – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Adolpho Franco – Mello Braga – Attílio Fontana – Daniel Krieger – (36).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Responderam à chamada 36 Srs. Senadores. Há, portanto, número para a votação.

Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, já do conhecimento do Plenário.

Procede-se à votação.

Vai-se passar à apuração.

Votaram *sim* 30 Srs. Senadores e 3 *não*.

Houve 4 abstenções.

A emenda foi aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Goma):** – Em virtude da aprovação da emenda ficou prejudicada a emenda de Plenário, de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que mandava substituir a expressão "de uma localidade para outra", pela expressão "para Brasília", visto que a emenda de S. Ex.ª está atendida na emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que declara explicitamente que a remoção poderá ser feita *ex-offício* para Brasília.

O projeto irá à Comissão de Redação, para redigir o vencido.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 5:*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Câmara nº 113, de 1962, nº 2.450-C de 1960, na Casa de origem, que concede estabilidade aos Capelães Militares que contarem mais de dez anos consecutivos de serviço, e dá outros providências, tendo pareceres sob nºs 1.537, 1.538, 1.539 e 1.540, de 1964, das Comissões: da Comissão de Segurança Nacional: 1º, pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; dos Ministérios da Marinha, Guerra e Aeronáutica; 2º, pelo arquivamento; de Constituição e Justiça, pela rejeição; – de Finanças, pela rejeição.*

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto.

**Procede-se** à votação.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram *sim* 11 Srs. Senadores e, *não* 27.

O projeto foi rejeitado e, assim, será arquivado, e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº113, DE 1963

(Nº 2.450-C/60, na Câmara)

*Concede estabilidade aos Capelães Militares que contarem mais de dez anos consecutivos de serviço, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os Capelães Militares serão efetivados em seus postos quando contarem mais de dez anos de serviço consecutivos.

*Parágrafo único* – Os Capelães Militares que pertenceram à Fôrça Expedicionária Brasileira e os que serviram em zona de guerra durante o conflito mundial em estabelecimentos militares podem ser nomeados, convocados ou reconduzidos sem limite de idade, a não ser o de compulsória.

Art. 2º – Os capelães efetivados em seus postos gozarão de todos os direitos, vantagens e garantias a êles inerentes salvo o de promoção que só poderá atingir o pôsto de major nos casos de reforma, que obedecerá às leis em vigor.

Art. 3º Os Capelães Militares que contarem mais de dez anos de serviço nos têrmos desta lei e que a juízo do Ministério respectivo ou de Autoridade Eclesiástica competente, devam ser afastados de suas funções, serão reformados com as vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 4º – Os capelões, mesmo não efetivados, invalidados por acidente ou moléstia incurável ou contagiosa, adquirida em serviço, terão direito à reforma nos têrmos das leis militares em vigor.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 6*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B/63, na Casa de origem), que estende o direito a prisão especial, aos guardas-civis dos Estados e Territórios, tendo Parecer nº 120, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece.*

Em discussão o projeto, com o substitutivo.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência sôbre o projeto.

A votação será feita em escrutínio secreto, e pelo processo eletrônico.

**O SR. AFONSO ARINOS (para encaminhar a votação.) (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, poucas palavras apenas dirigirei ao Plenário, para encaminhar a votação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, no intuito de justificá-lo para aqueles colegas que não tiveram oportunidade de ler o avulso.

É que o projeto, na versão originária, concedia o privilégio da prisão especial à classe dos Guardas-Civis, quer na atividade, quer depois de aposentados, também depois do julgamento definitivo, o que vinha se contrapor a todos os dispositivos do Código do Processo Penal, relativo à matéria, porque a prisão privativa é aquela concedida a determinadas classes de funcionários ou a determinadas categorias de cidadãos, mas sempre no propósito de ficar vigindo durante o período em que não se processe a condenação ou o julgamento definitivo. Mas a figura da "prisão especial" depois da condenação iria servir como privilégio completamente injustificável para uma determinada classe.

De maneira que o substitutivo da Comissão não foi contra o projeto; visou, apenas, a acomodá-lo à regra geral do Código de Processo.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação o substitutivo.

**O SR JEFFERSON DE AGUIAR:** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, tive ensêjo de demonstrar impropriedade do texto do projeto de lei da Câmara.

Autorizei a exclusão dos Guardas-Civis das regalias previstas no art. 295 do Código de Processo Penal, mas excluí a última porte da determinação porque, efetivamente, como bem assinalou o nobre Senador Afonso Arinos não haveria possibilidade de se dar prisão especial na execução da pena.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Com prazer.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Peço desculpas por não ter mencionado V. Ex.ª, autor do brilhante parecer adotado pela Comissão. Mas, ao me referir ao parecer

da Comissão, fí-lo em conjunto, porque ela esposou o seu ponto de vista.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Não tenho a menor preocupação em invocar essa omissão de V. Ex.ª. Sei, perfeitamente, que V. Ex.ª está atento à tramitação do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, onde ilustra a Comissão, e é o Presidente que nos orienta e nos estimulo nos trabalhos daquele Órgão. Apresentei trabalho modesto, na reunião de ontem, demonstrando, justamente, essa circunstância: o projeto da Câmara assegurava maior privilégio aos Guardas-Civis do que o Código de Processo Penal assegura aos Ministros de Estado, Governadores, membros do Parlamento Nacional e das Assembléias Legislativas e tôdas as outras autoridades indicadas nos vários incisos do artigo 295 do Código de Processo Penal.

O art. 175, § 2º, da Lei Adjetivo Penal, também repele o elastério previsto no projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Por conseguinte, a emenda é adequada e procedente, merecendo o beneplácito do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação o substitutivo, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Senhores Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram *sim*, 30 Srs. Senadores; votaram *não*, 7 Srs. Senadores:

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovado. O projeto fica prejudicado. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para a discussão suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º – O item XI do art. 295 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com o seguinte número:

".....

XI) os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos."

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao:

*Item 7*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que dispõe sôbre a acumulação de cargos, pelos Dentistas, nas autarquias, tendo Pareceres (nº 1.685 a 1.687, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; de Legislação Social, pela rejeição; e de Serviço Público Civil, pela aprovação.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto. Os Srs. Senadores já podem votar.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, encerrarei a votação.

Está encerrado.

Vai-se proceder à contagem.

Votaram *não,* 20 Srs. Senadores; *sim,* 14 e houve uma abstenção.

Está aprovado. O projeto, em conseqüência, será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 48, DE 1964

*Dispõe sôbre a acumulação de cargos, pelos Dentistas, nas autarquias.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ficam isentos da proibição preceituada no art. 189 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os dentistas que exerçam com perfeita compatibilidade de horário dois cargos em diversa autarquia, ou cargo público federal, estadual ou municipal com outro em entidade autárquica ou sociedade de economia mista.

Art. 2º – Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** Passa-se ao:

*Item 8*

*Discussão, em turno suplementar (artigo 275-A do Regimento Interno), do substitutivo, aprovado na sessão de 17 do mês em curso, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-8, de 1964, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regulo o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências.*

Foi enviado à mesa o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 123, DE 1965

*Redação do vencido (substitutivo de Plenário) ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B/64, na Casa de origem), para discussão suplementar.*

Relator: *Sr. Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação do vencido (substitutivo de Plenário) ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B, de 1964, na Casa de origem), que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, e dá outras providências, para sua discussão suplementar.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. – *Diz-Huit Rosado,* Presidente – *Walfredo Gurgel,* Relator – *Eurico Resende.*

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 324, DE 1964

(Nº 2.465-B/64, na Casa de origem)

*Dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525, de 1º de julho de 1938, subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções consignados no Orçamento Geral da União, com fundamento nos Leis nºs 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

*Parágrafo único* – São transferidas ao Ministério da Educação e Cultura e ao Conselho Nacional de Serviço Social as atribuições conferidas, pelas Leis nºs 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, aos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde.

Art. 2º – O Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros, na forma seguinte:

– um Presidente, de livre nomeação do Presidente da República, símbolo 1-C;

– um representante do Ministério da Educação e Cultura;

– um representante do Ministério da Agricultura;

– um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

– um representante do Ministério da Saúde;

– um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

– um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento.

§ 1º – O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, eleito pelos seus membros entre seus componentes, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º – Os membros do Conselho, exceto o Presidente, terão mandato de 4 (quatro) anos e a renovação será sistemàticamente de um têrço.

§ 3º – O Presidente só terá direito a voto no caso de empate.

§ 4º – Os membros do Conselho Nacional de Serviço Social farão jus a uma gratificação por sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Para cumprimento do disposto no § 2º do artigo anterior, os mandatos dos membros inicialmente designados serão de 4 (quatro) anos paro os representantes do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde; de 3 (três) anos paro os representantes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e de 2 (dois) anos para os representantes do Ministério da Agricultura e do Ministro Extraordinário do Planejamento.

Art. 4º – O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma Secretaria-Executiva dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal, designado pelo seu Presidente, após a aprovação do Conselho, e que fará jus a uma gratificação correspondente ao símbolo 1-F.

Art. 5º – São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

*a*) julgar os pedidos de registro de entidades; *ad referendum* do Conselho;

*b*) aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários;

*c*) movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;

*d*) examinar e emitir parecer conclusivo sôbre as prestações de contas, para julgamento do Conselho.

Art. 6º – Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Ministério da Educação e Cultura encaminhará à aprovação do Presidente da República Projeto de Regimento Interno do Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 7º – Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda *per capita.*

Art. 8º – O Ministério da Educação e Cultura, por proposta do Conselho Nacional de Serviço Social, de acôrdo com as necessidades do serviço, poderá delegar suas atribuições fiscalizadoras a outros órgãos da administração pública.

Art. 9º – Mantidos os atuais, os novos registros das entidades que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstas nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho, à vista da documentação apresentada, cabendo, no caso de indeferimento, recurso ao Ministro da Educação e Cultura.

Art. 10 – Para atender à despesa com pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, a proposta orçamentária destinará anualmente, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, quantia nunca inferior ao total, constante do orçamento em curso.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da União – Ministério da Educação e Cultura – consignadas ao Conselho Nacional de Serviço Social.

*Parágrafo único* – A fim de complementar os recursos previstos neste artigo, é o Poder Executivo autorizado o abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, com vigência em dois exercícios financeiros, o crédito especial de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 12 – Os pagamentos de auxílios e subvenções liberados pelo Conselho Nacional de Serviço Social serão efetuados pelas agências do Banco do Brasil ou Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, na conformidade do que fôr estabelecido no Regulamento desta Lei.

Art. 13 – A prestação de contas dos auxílios e subvenções de que trata esta Lei, concedidos até o exercício de 1964, continuará a ser feita perante os respectivos Ministérios, na forma da legislação vigente.

*Parágrafo único* – Os órgãos ministeriais, incumbidos do exame dessas prestações de contas, fornecerão ao Conselho Nacional de Serviço Social as quitações e demais elementos necessários à concessão dos auxílios e subvenções consignados no Orçamento da União a partir do exercício de 1965, inclusive.

Art. 14 – Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não a regularizar.

Art. 15 – É mantido disposto nas Leis nº 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, que não contrariarem as disposições desta Lei.

Art. 16 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, de março de 1965.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** – Sôbre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Substitua-se pela seguinte a redação do art. 9º do substitutivo:

"Art. 9º – Serão revistos os autais registros de entidades no C.N.S.S. Os novos registros das instituições que podem ser beneficiadas como auxílios e subvenções, previstas nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho, à vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso ao Ministro da Educação e Cultura no caso de indeferimento."

*Justificação*

A presente emenda tem o objetivo de permitir sejam normalizados os registros eventualmente processados irregularmente ou mediante documentação insuficiente.

Brasília, 18 de março de 1965. – *Adalberto Sena.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão suplementar o substitutivo com a emenda apresentada.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia, para pronunciamento das Comissões sôbre a emenda apresentada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 9*

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, nº 1.077-B/59, na Casa de origem), que dá o nome de Leoberto Leal ao Aeroporto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina, tendo Parecer sob nº 1.224, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.

Pareceres (nºs 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

A discussão foi encerrada a 17 do corrente, quanto à juridicidade.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está rejeitado. Será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 82, DE 1962

(Nº 1.077-B/59, na Câmara)

*Dá o nome de Leoberto Leal ao Aeroporto da Cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 – O aeroporto da Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, denominar-se-á "Aeroporto Leoberto Leal".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 10*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n. 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registros de marcas, estabelece normas para a remessa de *royalties,* e dá outras providências, tendo Pareceres (sob nº 1.324 a 1.326, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e de Economia: 1º pronunciamento: pelo audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério do Indústria e do Comércio; 2º pronunciamento: (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, sôbre a matéria) contrário.

Sôbre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 60, DE 1965

Nos têrmos dos arts. 212, letra *l* e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro a diamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, a fim de ser feita na sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Adalberto Sena.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em conseqüência da aprovação do requerimento, fica adiada a votação da matéria, para o dia 28 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 11*

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos que autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A., a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários, tendo Pareceres (nº 851, 852 e 853, de 1964), das Comissões:

de Constituição e Justiça

1º pronunciamento:

pela inconstitucionalidade;

2º pronunciamento:

favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças;

de Finanças, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece, com voto vencido, quanto ao art. 3º, do Sr. Senador Mem de Sá.

– Em 27-8-64 foi lida e apoiada a Emenda nº 1. Em seguida, nos têrmos do Requerimento nº 340-64, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Carteiras Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e em especial de seus Departamentos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo Aviso GB-283, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu cópia dos Pareceres emitidos pelo Departamento Jurídico e pelas aludidas Carteiras, que concluem pelo não enquadramento das operações objetivadas no projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A discussão do projeto, com a emenda, foi encerrada em 17 do corrente.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Rejeitado.

A rejeição do projeto implica no prejuízo da emenda que lhe foi apresentada. Assim a matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado e arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1964

*Autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S.A. autorizada a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de máquinas rodoviárias.

*Parágrafo único* – O financiamento de que trata êste artigo, que será amortizado no prazo de 10 (dez) anos, contados da data de lavratura do respectivo contrato, terá como garantia, a quota do impôsto de consumo devida ao Município, contratante.

Art. 2º – Sòmente as Prefeituras de arrecadação municipal não superior a Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) poderão beneficiar-se do disposto nesta lei.

Art. 3º – O Banco do Brasil S.A., reservará, pelo menos, Cr$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), dos recursos anuais destinados às suas Carteiras de Crédito Geral para atendimento do preceituado nesta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 12*

Votação, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962 (nº 3.968-B/58, na Casa de origem), que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr$ 5.000, a Alexandre Sartori, ex-servidor do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, tendo Parecer sob nº 37, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, por inconstitucional.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

Está rejeitado.

O projeto vai ser arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado e arquivado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 39, DE 1962

(Nº 3.968-B/58, na Câmara)

*Concede pensão vitalícia, no valor de Cr$ 5.000 a Alexandre Sartori, ex-servidor do D.N.E.R.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. – É concedida a pensão vitalícia no valor mensal de Cr$ 5.000 a Alexandre Sartori, ex-servidor do D.N.E.R.

Art. 2º – A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da Verba Orçamentária destinada ao pagamento dos pensionistas da União a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 13*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1963 (nº 1.205-B/59, na Casa de origem), que proíbe o uso do expressão "Brasília", pelas sociedades mercantis de natureza imobiliária, e dá outras providências, tendo Pareceres (nºs 1.231 e 1.232, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, declarando escapar o assunto à sua alçada; do Distrito Federal, pela rejeição.*

Em discussão o projeto:

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1963

(Nº 1.205-B/59, na Câmara)

*Proíbe o uso da expressão "Brasília", pelas sociedades mercantis de natureza imobiliária, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os proprietárias ou co-proprietários de terras rurais, ou de terrenos urbanos, situados no Brasil Central, nas proximidades do território da Nova Capital, e que pretendam vendê-los, divididos em lotes, e por oferta pública ou vendas particulares, mediante pagamento de preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas, invocando como argumento de venda, ou de propaganda, a aproximação de Brasília, são obrigados antes de anunciar a venda, a depositar na Companhia Urbanizadora da Nova Capital, o memorial de loteamento, devidamente inscrito no registro de imóveis a circunscrição respectiva, nos têrmos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937.

Art. 2º – De posse do memorial e plano de loteamento a Companhia Urbanizadora da Nova Capital verificará a localização do mesmo, em face do plano pilôto da cidade, determinando a distância, em que se situa o centro do loteamento, em relação ao ponto central da Praça dos Três Podêres em Brasília, entregando certidão dessa verificação aos proprietários ou co-proprietários de lotearmento.

Art. 3º – Nenhuma oferta ou anúncio do loteamento poderá ser feito e nenhum documento de compromisso de compra e venda, ou de compra e venda definitiva, firmado pelos interessados, sem expressa referência à certidão, a que se reporta o art. 2º, com a transcrição da distância verificada e certificada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital, e especificada em relação a cada lote vendido ou prometido vender.

Art. 4º – Qualquer infração do regime estabelecido na presente lei, e das obrigações que ela contém, será passível das seguintes penalidades:

*a*) cancelamento do loteamento, promovido junto à circunscrição em que o mesmo houver sido inscrito, resguardados os interêsses e direitos das promessas ou das vendas já realizadas;

*b*) perda do direito dos proprietários ou co-proprietários do loteamento às prestações vencidas com a rescisão do contrato, sempre que assim o desejar o comprador ou promitente comprador do lote;

*c*) multas de Cr$ 5.000 a Cr$ 50.000 por lote constante do loteamento;

*d*) sujeição dos proprietários; do loteamento, às penas estabelecidos no art. 177 do Código Penal

Art. 5º – Quanto aos loteamentos já aprovados, nenhum contrato de compromisso de venda, ou de venda definitiva, poderá ser firmado, a partir da data da presente lei, sem a indicação da distância em que o lote vendido ou prometido vender, se encontra em relação ao centro da Praça dos Três Podêres, em Brasília.

Parágrafo único – A infração do presente artigo incorrerá nas sanções estabelecidas no art. 4º, letras *b, c* e *d*, da presente lei.

Art. 6º – A partir da data da presente lei, a propaganda dos loteamentos já aprovados deverá também indicar a distância em que os mesmos se encontram do centro da Praça dos Três Podêres, em Brasília, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidos no art. 4º, letras *b, c* e *d*.

Art. 7º – A Companhia Urbanizadora da Nova Capital poderá denunciar qualquer infração da presente lei, cabendo o Ministério Público tomar as medidas necessárias à propositor da ação penal, sem prejuízo das denúncias ou ações promovidos pelos próprios interessados.

Art. 8º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 14:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1963 (nº 253-B/59, na Casa de origem), que altera o Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho, tendo Pareceres (nºs 24 e 25, de 1965), da Comissão de Legislação Social: 1º pronunciamento – solicitando audiência do Ministério do Trabalho; 2º pronunciamento (a diligência não foi cumprida) – pela aprovação.*

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 94, DE 1963

(Nº 253-B/59, na Câmara)

*Altera o Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ao art. 27 do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, mantido seu parágrafo único, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 – Nos casos de incapacidade temporária, a indenização é devida a partir do dia que se segue ao do ocidente."

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 15:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4-881-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Fur Entwick-lungshife E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, tendo Parecer favorável sob o nº 60, de 1965, da Comissão de Finanças.*

Sôbre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É a seguinte:

EMENDA Nº 1

Dê-se a redação seguinte ao art. 1º:

"Art. 1º – É concedida isenção de licença de importação e dos Impostos de

importação e de consumo, das taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos portos, dos emolumentos consulares, bem assim das taxas de armazenagem e capatazias para os materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Pür Entwchklungahilfe E.V. e pela Miserior Bischavefliches Hilfswerk E.V., da República Federal da Alemanha, às entidades assistenciais brasileiras."

*Justificação*

A presente emenda amplia o contexto do projeto, dentro do mesmo objetivo dêle. Estende a isenção concedida aos materiais hospitalares doados por outra organização alemã, além da que o projeto menciona, e beneficia as entidades assistenciais brasileiras que forem contempladas, ao invés de as individuar ou nomear.

A modificação proposta resulta de sugestões e apelos de instituições que se encontram em situação semelhante à do projeto, e que foram contempladas por outra organização, que a emenda indica – a Miserior Bischavefliches Hilfswerk E.V. – também da República Federal Alemã.

Não se altera a finalidade da proposição.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Josaphat Marinho*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto e a emenda sairão da Ordem do Dia, para receber o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, assim como da Comissão de Finanças, sôbre a emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 16:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1964 (nº 4.867-B/62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília, tendo Parecer favorável sob o nº 49, de 1965, da Comissão de Finanças.*

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Foi aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 319, DE 1964

(Nº 4.867-B/62, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para a construção do Quartel de Fuzileiros Navais de Brasília.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais de Brasília.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 17:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Sr. Senador

Cattete Pinheiro, que altera o art. 1º da Lei nº 1.573, de 13 de março de 1952, tendo Parecer (sob nº 1.392, de 1964), da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão do projeto, quanto à sua juridicidade, foi encerrada na sessão de 17 do corrente.

Em votação o projeto, quanto à preliminar de juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Foi rejeitado.

Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 43, DE 1964

*Altera o art. 1º da Lei nº 1.573, de 13 de março de 1952.*

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 1.573, de 13 de março de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 – Computar-se-á integralmente para efeito de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e licença especial, no serviço público federal, o tempo de serviço regularmente prestado no Serviço Especial de Saúde Pública."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 18:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Itapemirim, Cachoeiro, Alegre e Guaçuí, tendo Pareceres sob nºs 1.172, 1.173, 1.174 e 1.175, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça: 1º – favorável, oferecendo substitutivo; 2º – pela constitucionalidade; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável nos têrmos do substitutivo que oferece, e contrário à emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça, número 1-CCJ; de Finanças, favorável à Emenda Substitutiva nº 1-CCJ, da Comissão de Constituição e Justiça.*

Em discussão o projeto, com substitutivos.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Há sôbre a mesa requerimento de preferência para o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 61, DE 1965

Requeiro preferência para o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Jefferson de Aguiar.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação o requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

Foi aprovado o requerimento e assim concedida a preferência.

Em votação o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

Ficam, assim, prejudicados o projeto e o Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 19:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1965, que suspende a execução do art. 2º, da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozorlândia, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n. 61, de 1965).*

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 21 DE 1965

Art. 1º – É suspensa a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia, por inconstitucionalidade decretada pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 22 de outubro de 1964, na Representação nº 593.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Jefferson de Aguiar*, Relator – *Josaphat Marinho* – *Wilson Gonçalves* – *Aloysio de Carvalho* – *Edmundo Levi* – *Eurico Rezende* – *Ruy Carneiro.*

Vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

S. Ex.ª não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O nobre Senador Edmundo Levi desiste da palavra.

O orador seguinte é o nobre Senador Jefferson de Aguiar, a quem dou a palavra.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Sr. Presidente, declino da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O nobre Senador Jefferson de Aguiar desiste da palavra.

O orador seguinte é o nobre Senador Vivaldo Lima.

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

*O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando outra, extraordinária, para as 21 horas e 30 minutos de hoje, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965 (número 212-A/65, na Casa de origem), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, tendo*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 124, de 1965, da Comissão

– *de Constituição a Justiça*.

2

Votação, em turno suplementar (art. 275-A do Regimento Interno), do substitutivo, apro-

vado na sessão de 17 do mês em curso, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B/64, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências tendo:

PARECER, sob nº 123, de 1965, da *Comissão da Redação*, com a redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*,

– *de Projetos do Executivo e*

– *de Finanças*, sôbre a emenda de Plenário.

3

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 303, de 1964 (número 2.033-B/64, na Casa de origem), que dispõe sôbre as comemorações do centenário de Epitácio Pessoa (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Eurico Rezende), tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 121 e 122, de 1965), das Comissões:

– de *Educação e Cultura* e

– de *Finanças.*

4

*Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sôbre a Mensagem nº 7 (nº de origem 3/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Nelson de Almeida Brum para o cargo de Diretor-Executivo da Casa da Moeda e dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Jesuíno de Freitas Ramos para integrarem o Conselho Deliberativo daquele órgão.*

5

*Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 14, de 1965 (nº de origem 11, de 1965), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Lauro Escorel Rodrigues de Moraes para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Bolívia.*

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**11ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 18 DE MARÇO DE 1965**

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Zacharias de Assumpção – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Dix-Huit Rosado – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Afonso Arinos – Farias Tavares – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Adolpho Franco – Mello Braga – Attílio Fontana – Daniel Krieger – Eugênio Barros – Jefferson de Aguiar – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Lino de Mattos – Guido Mondin – (43).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura do Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** – Em discussão a Ata. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada *(Pausa.)* Está aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER
Nº 124, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/65, que autoriza o Sr. Presidente da República a ausentar-se do País.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

Em cumprimento ao que preceitua a Constituição Federal, art. 66, inciso VII, foi solicitada ao Congresso Nacional licença para que o Sr. Presidente da República se ausente do País, no corrente mês de março, em visita à República do Paraguai e a convite do Chefe do Govêrno da nação vizinha e amiga.

Neste sentido, mensagem do Poder Executivo, de 15 de março corrente, enviada à Câmara dos Deputados, solicitou a licença, havendo a referida Caso do Poder Legislativo

elaborado e aprovado o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Do ponto de vista constitucional, nada temos a objetar, levando em conta, outrossim, a alta significação do convite, pois que a presença do Chefe da Nação brasileira realçará o ato inaugural da ponte que liga os dois países, sôbre o Rio Paraná, a simbolizar uma amizade muito sólida e indestrutível que une os dois povos.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Aloysio de Carvalho* – *Josaphat Marinho* – *Ruy Carneiro* – *Edmundo Levi* – *Argemiro de Figueiredo* – *Jefferson de Aguiar*.

PARECER
Nº 125, DE 1965

*Redação para discussão suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B/63, na Casa de origem).*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel*

A Comissão apresenta a redação para discussão suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B/63, na Casa de origem), que estende o direito à prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. – *Dix Huit Rosado*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Josaphat Marinho* – *Sebastião Archer*.

ANEXO AO PARECER
Nº 125/65

*Redação para discussão suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B/63, na Casa de origem), que estende aos guardas-civis dos Estados e Territórios o benefício previsto no art. 295 do Código do Processo Penal*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 295 do Código do Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar como seguinte número:

".....

XI) os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos.".

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – expediente lido vai à publicação.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Estão presentes 43 Srs. Senadores. Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965 (nº 212-A/65, na Casa de origem), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, tendo Parecer favorável, sob nº 124, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça*.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 2.

Votação, em turno suplementar (art. 275-A do Regimento Interno), do substitutivo, aprovado na sessão de 17 do

mês em curso, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B, de 1964, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula – o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 123, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças, sôbre a emenda de Plenário.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Dou a palavra ao Relator dêsse Órgão, o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (para emitir parecer – não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, o nobre Senador Adalberto Sena apresentou ao Art. 9º, a seguinte emenda:

"Serão revistos os atuais registros de entidades no C.N.S.S. Os novos registros das instituições que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstos nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho à vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso, ao Ministro da Educação e Cultura no caso de indeferimento."

Sob o ponto-de-vista jurídico-constitucional, nada há que se possa argüir contra a emenda. No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça sugere uma ligeira modificação de redação, no momento oportuno, para que mais clara se torne a disposição imperativa à sua determinação. Também me parece que o início, o *caput* do artigo e sua segunda parte, deveriam constituir um parágrafo único.

A Comissão de Redação, oportunamente, apreciará a matéria, caso a Comissão de Projetos do Executivo não aprecie a questão, apresentando proposição subsidiária adequada (*Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** – Solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo, para o que tem a palavra o seu Relator, o nobre Senador João Agripino.

**O SR. JOÃO AGRIPINO (para emitir parecer – sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, a Comissão de Projetos do Executivo opina favoràvelmente à emenda do nobre Senador Adalberto Sena. No entanto, verifica que a redação proposta, na segunda parte, idêntica à do projeto, pode ensejar interpretação controvertida.

É que no Art. 5º do Projeto se declara:

"Art. 5º – São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

*a)* julgar os pedidos de registro de entidades, *ad referendum* do Conselho;"

Na emenda se diz:

"Art. 9º – Serão revistos os atuais registros de entidades no C.N.S.S. Os novos registros das instituições que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstas nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho à vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso ao Ministro da Educação e Cultura no caso de indeferimento."

Tem-se, portanto, a impressão de que, no Art. 9º, dispõe-se de maneira diferente do que já se dispôs, no Art. 5º.

Para evitar esta dificuldade de interpretação, a Comissão de Projetos do Executivo, por meu intermédio, ofereceu a seguinte subemenda:

Onde se diz na emenda

..."Serão concedidas pelo Conselho, à vista da documentação apresentada...",

diga-se

"Serão julgadas na forma do Art. 5º, letra *a*, à vista da documentação apresentada..."

Desta forma, o pedido de registro é julgado pelo Secretário *ad referendum* do Conselho. Na hipótese de o Conselho indeferir, caberá recurso para o Ministro de Educação, conforme prevê o final da emenda.

Com êste pronunciamento, encaminho à Mesa a subemenda.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!)*

**O SR: PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Solicito o parecer da Comissão de Finanças. Para isso, dou a palavra ao seu Relator, o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (para emitir parecer – sem revisão do orador):** Sr. Presidente, a emenda de autoria do ilustre Senador Adalberto Sena vem aperfeiçoar o projeto e corrigir uma situação de irregularidade, e até de abuso, verificada em matéria de auxílios e subvenções.

Pela sugestão do ilustre representante nesta Casa, os registros de entidades do Conselho Nacional de Serviço Social serão reexaminados, vale dizer, a emenda tem um sentido de esfôrço revolucionário, visando a liquidar com a chocadeira de escândalos do passado, no carnaval dos auxílios e subvenções que eram concedidos até a entidades fantasmas.

Folgo, por isso, em ver no Senador Adalberto Sena um revolucionário autêntico.

Sr. Presidente, a subemenda oferecida pela Comissão de Projetos do Executivo concilia os propósitos corretivos e punitivos da emenda com a competência, dada ao Secretário Executivo, para deferir os pedidos de registro. Apenas chamaria a atenção do eminente Senador João Agripino, porque o propósito de S. Ex.ª foi estabelecer que o Conselho julgue e o Secretário defira, de modo que, com êsses esclarecimentos, os dois dispositivos se possam harmonizar.

Na emenda do Senador Adalberto Sena, porém, nota-se, *data venia*, uma demasia. Os novos registros das instituições que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstos nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão Julgados pelo Conselho à vista da documentação apresentada, cabendo recurso ao Ministro da Educação e Cultura, no caso de indeferimento. Òbviamente, todo recurso só se pode verificar após uma decisão.

A subemenda suprime essa expressão, que me parece absolutamente desnecessária. Mas desejo ressaltar que, acolhidos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e a subemenda da Comissão de Projetos do Executivo, embora ficando a proposição subsidiária com outra redação, respeitam-se e acatam-se, integralmente, os nobres propósitos que inspiraram a Emenda do Senador Adalberto Sena.

Assim, Sr. Presidente, a Comissão de Finanças aprova a Emenda do Sr. Senador Adalberto Sena, nos têrmos da subemenda proposta pela Comissão de Projetos do Executivo. *(Muito bem!).*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Estão proferidos os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças, favoráveis à Emenda de autoria do nobre Senador Adalberto Sena, sendo que a Comissão de Projetos do Executivo apresentou subemenda que se acha sôbre a mesa e vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

SUBEMENDA

Onde se diz na emenda

..."Serão concedidos pelo Conselho à vista da documentação apresentada...",

diga-se:

"Serão julgadas na forma do Art. 5º, letra *a*, à vista da documentação apresentada..."

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo da emenda.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (para encaminhar a votação – sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, esta é uma das proposições de grande repercussão sôbre a conveniência de ficar o Conselho Nacional de

Serviço Social naquele âmbito da Presidência da República e, como falha imperdoável, subordinado ao Ministério de Educação e Cultura.

Não entendo muito bem. Não consegui harmonizar o art. 2º com o § 4º do mesmo artigo.

"Art. 2º – Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros, na forma seguinte:

– um Presidente, de livre nomeação do Presidente da República, símbolo 1-C",

dando-se a entender que êsse Presidente receberá vencimentos como se fôra um funcionário que tivesse o símbolo a que se refere o Art. 2º.

No § 4º, porém, lemos:

"Os membros..."

É um determinativo. Logo, todos êles.

"...do Conselho Nacional do Serviço Social farão jus a uma gratificação por sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma da legislação em vigor".

Ora – ou não entendo o que seja um adjetivo determinativo – o de que o § 4º fala, taxativamente, é em "membros do Conselho Nacional do Serviço Social..." – todos êles; não faz, portanto, exceção alguma.

Gostaria que tivesse sido eliminada, para que a Emenda do Senador Adalberto Sena fôsse aceita por inteiro, a letra *a* do Art. 5º, porque se dá a êsse Secretário Executivo – que é um "servidor público federal, designado pelo Presidente do Conselho" – atribuições transcendentais que, de alguma maneira, ferem atribuições do Conselho, criado justamente, para examinar aquêles fatos determinados.

Todos sabemos que êsse *ad referendum* é de amplitude extraordinária. Geralmente, a análise não é feita como devera; habituam-se os membros de qualquer Conselho a aprovar aquilo que passa a ser de atribuição específica de certos e determinados indivíduos.

Além de tudo, vamos à redação do Art. 4º:

"O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma secretaria executiva, dirigida por um secretário executivo, servidor público federal designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho".

Não entendo! Êle é "designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho"!

Confesso que não estou entendendo a redação. Que se quer dizer com isto? O Presidente do Conselho designa um indivíduo para exercer as funções de secretário executivo, após a aprovação do Conselho!

Essa designação é uma indicação. Então, o Presidente indica, designa, após a aprovação do Conselho, um nome para secretário executivo? Tem sentido isto? Ou êle indica e, se aprovado o nome pelo Conselho, irá a quem de direito, para a nomeação? Será isto o que se quer dizer?

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Se fôr possível...

**O SR. VIVALDO LIMA:** – O Secretário Executivo é designado pelo Presidente, após aprovação pelo Conselho.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – É isso o que eu desejava saber. Como se processará isto? "...é designado pelo Presidente, após a aprovação do Conselho"!

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Quero ler para V. Ex.ª as atribuições do Secretário Executivo, além das regimentais.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – É outra questão.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Leio para V. Ex.ª:

"*a)* julgar os pedidos de registro das entidades, *ad referendum* do Conselho" – só aí é *ad referendum*!;

"*b*) aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários..." Veja V. Ex.ª a extensão. A atribuição é ampla, aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários."

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Aí já não é mais *ad referendum* do Conselho. É êle quem aprova.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Exatamente. (*lendo*)

"*c*) movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;"

"*d*) examinar e emitir parecer conclusivo sôbre as prestações de contas para julgamento do Conselho".

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Logo, não há motivo para a existência dêsse Conselho.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Se o parecer é conclusivo, como vai o Conselho comportar-se diante dêsse parecer do Secretário?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – É isso!

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Nesse caso, bastavam o Presidente e o Secretário Executivo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – É o que estou dizendo. Esse Conselho é inócuo. Não tem atribuições. Eu dizia, antes, que o Secretário Executivo, êsse "funcionário federal", realmente vai ser a peça mestra da organização: tem podêres muito maiores do que o Presidente.

Inclusive, é confusa a redação. Confessemos que é: "servidor público, federal, designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho"! Dá-se a entender que alguém leva o nome do Secretário Executivo ao Conselho; o Conselho aprova êsse nome, depois do que é designado pelo Presidente.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Está até parecendo aquêle Primeiro-Ministro do Conselho de Ministros do Parlamentarismo de 1963. Exatamente! É apenas uma figura decorativa aqui.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – É verdade que o substitutivo foi apresentado e corresponde o entendimento havido entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Eu também não entendo isso. Está na justificação:

"O Substitutivo que ofereço escolma o projeto dos defeitos apontados pelos relatores, nas Comissões, e corresponde a entendimento havido entre o Poder Executivo e o Legislativo para solução do problema relativo aos auxílios e subvenções orçamentários".

Não sabia que o Executivo se entende com o Legislativo para aprovação de determinada matéria.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – de que precisa o projeto é de um arquivo, de uma boa prateleira.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não estou entendendo muito bem. Parece-me nôvo sistema. Estou muito fora dessa realidade: Confesso que não cheguei a entender. Quer dizer que há um entendimento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo para que certa matéria seja aprovada pelo Legislativo. Mas quem tem autoridade para fazer êsse entendimento entre o Poder Executivo e o Legislativo? – Neste caso, nossas atribuições desaparecem, nossas, funções se constituem letra morta.

Peço desculpas aos nobres colegas por importuná-los, fazendo esta análise ligeira do Substitutivo, que, a meu ver, deveria ser reexaminado.

Eu pediria, Sr. Presidente, adiamento da votação, para que se fizesse uma reanálise da matéria. Não acredito seja propósito do Sr. Presidente da República criar um Conselho que nada vai realizar, que não tem auto-

ridade a não ser para referendar atos de um Secretário-Executivo, no que tange ao pedido de registro da entidade, e mais nada.

**O SR. BEZERRA NETO:** – O mais interessante são os podêres dêste Conselho. Em muitos casos se conflitam com os podêres do Secretário-Executivo, conforme reza o Art. 5º. Como se conciliariam êsses podêres? Os podêres do Conselho contidos no Art. 1º, coincidem com os podêres do Secretário-Executivo, conforme preceitua o Art. 5º.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – O projeto é paradoxal há choques tremendos – os artigos brigam entre si. É uma luta, é uma revolução. Êste projeto é revolucionário.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – As atribuições são excessivas. É impossível que o Congresso aprove essa legislação, atribuindo ao funcionário designado os podêres que aqui se encontram.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sr. Presidente, tenho, a impressão de que a pressa foi a causa de certa imperfeição no projeto. Declaro, abertamente, que estou, hoje mais do que ontem e ontem mais do que ante-ontem, colaborando. Todos nós sabemos que há verbas federais, despejadas por ai, que nunca foram aplicadas. Quando Deputado Federal, denunciei, da tribuna daquela Câmara, um fato que testemunhei num dos municípios de certo Estado do País. Levaram-me para ver uma academia de comércio que funcionava num dos importantes municípios do Brasil. Aberta a porta principal do prédio, deparei com um galinheiro que ali havia. Ergueram uma fachada bonita onde se via escrito: "Academia de Comércio". A fotografia de um ginásio que funcionava naquele município, com aulas e professores à frente, servia de atestado para a concessão de verbas, que se destinavam a uma academia que nunca havia existido. Quem recebia as verbas era o irmão de um Deputado, que as incluía no Orçamento, anualmente. Foi um dos muitos escândalos de dinheiros públicos jogados fora, perdidos.

Êste projeto é importante porque, penso eu, principalmente depois do movimento armado, houve uma preocupação para que se moralizasse a distribuição de verbas federais para as operações que trouxeram repercussões positivas na vida do País, eliminando-se os muitos escândalos de verbas para instituições fantasmas.

Digo e reafirmo: há um sentido de colaboração, mesmo porque ninguém deixa de reconhecer que é muita a autoridade moral do autor da proposição que ora estamos analisando.

Ouvimos tantas manifestações que faço um apêlo no sentido de obtermos mais um pequeno prazo para o reexame, embora ligeiro, de uma matéria de tão grande importância, que terá repercussão enorme na vida dêste País.

Era só, Sr. Presidenta. (*Muito bem*)

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em boa parte, corroborar as ponderações do nobre Senador Aurélio Vianna. Quero referir-me, particularmente, à Emenda nº 1, do nobre Senador Adalberto Sena.

Pode ser que esteja em equívoco. Tenho, porém, a impressão de que, se votarmos a emenda, de S. Ex.ª, o Govêrno ficará com o poder de tornar insubsistentes todos os registros das entidades atualmente existentes.

A Subemenda oferecida pelo nobre Senador João Agripino, como relator não atinge a primeira parte da emenda, que diz:

"Serão revistos os atuais registros de entidades no Conselho Nacional do Serviço Social, Os novos registros das insti-

tuições que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, etc."

Quais são os novos registros? Só de instituições novas? Não. São todos os registros, inclusive os que decorrerem das revisões feitas. Mas, como está a primeira parte da emenda, a impressão que me fica é de que o Govêrno poderá declarar Insubsistentes todos os atuais registros.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permita-me V. Ex.ª. Poderíamos, então, destacar a expressão "novos", e estaria resolvida a questão.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Já é um subsídio que V. Ex.ª traz ao debate. Acredito, entretanto, – e lamento que já não possa oferecer emenda que a primeira parte do texto sugerido pelo Senador Adalberto Sena deveria ser: "Serão revistos os atuais registros de entidades do Conselho Nacional do Serviço Social, para exclusão ou supressão dos irregularmente feitos".

Essa redação daria o poder de revisão, mas fixaria o alcance, que é o que o legislador pretende. Como está, o Govêrno pode, a título de rever, declarar insubsistentes os atuais registros e submeter tôdas as instituições existentes à obrigação de novos registros, o que é um absurdo.

Os casos de irregularidades precisam e devem ser sanados, mas não é possível generalizar ou permitir a generalização como, ainda que sem êste propósito, a emenda autoriza.

Tudo indica, assim, que conveniente seria aceitasse o Senado as ponderações do nobre Senador Aurélio Vianna e encontrasse a fórmula de, adiando a decisão da matéria, rever o projeto para corrigir as falhas ou os equívocos que a aplicação dêle, convertido em lei, pode permitir. (*Muito bem!*)

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhamento da votação do substitutivo.

**O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação – Não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, desejo, principalmente, nos poucos minutos dêste encaminhamento de votação, tecer algumas considerações em tôrno das ressalvas e das críticas formuladas ao substitutivo pelo eminente Senador Aurélio Vianna.

Á primeira vista impressionaram-me, – e muito, os argumentos aduzidos por S. Ex.ª, através dos quais se poderia ter a impressão de que o Secretário-Executivo teria podêres absolutos e, por via de conseqüência, o Conselho ficaria inteiramente inócuo.

As observações de S. Ex.ª me conduziram a um exame mais, detido do substitutivo, e verifiquei que o Secretário-Executivo ficará na subordinação hierárquica do Conselho. Neste sentido, peço principalmente a atenção de S. Ex.ª.

Diz o art. 1º:

"Art. 1º – O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525 de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura e terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento Geral da União com fundamento nas Leis nºs 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas."

Portanto, o art. 1º do substitutivo estabelece que a política de disciplinação, coordenação, distribuição, fiscalização e eficiência dos auxílios e subvenções concedidos pelo Orçamento da União será da competência do Conselho Nacional dos Serviços Sociais.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Aí é que está a grande questão. O art. 5º limita os podêres...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Irei lá.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Eu sei, mas teremos que comparar o art. 1º com o art. 5º...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas V. Ex.ª vai me permitir o iniciativa de comparar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não o partearei V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ficarei muito constrangido se V. Ex.ª não me apartear. V. Ex,ª vai me apartear. Foi um instante de mau humor de V. Ex.ª que, com a rapidez de uma semifusa, passará.

Vimos que o substitutivo dá ao Conselho todos êsses podêres. Mas o Conselho, por si só, não vai executar. O Conselho tem um caráter óbviamente normativo, não executivo.

O substitutivo cria a figura da Secretaria-Executiva e dá ao Secretário-Executivo as seguintes atribuições:

(*Lendo*:)

"*a*) julgar os pedidos de registro de entidades, *ad referendum* do Conselho;

*b*) aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários;

*c*) movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;

*d*) examinar e emitir parecer conclusivo sôbre as prestações de contas para julgamento do Conselho."

O Secretário-Executivo, ao praticar êsses atos, o fará dentro das limitações estabelecidas e baixadas pelo Conselho Nacional de Serviço Social. Êle não poderá, de modo absoluto, ao seu livre arbítrio, estabelecer a política dos auxílios e das subvenções. Terá que executar – isto é óbvio – as decisões do Conselho Nacional de Serviço Social, pois, repito, o art. 4º diz:

"O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma Secretaria-Executiva..."

Se terá uma Secretaria-Executiva é, óbviamente, executiva de quem? De quê? Das atribuições, das decisões do Conselho.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Isto é o que o projeto estabelece:

**O SR. EURICO REZENDE:** – Vamos estabelecer aqui uma analogia, já que o eminente Senador Aurélio Vianna não quer um confronto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Eu não quero?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Estou provocando. V. Ex.ª, que disse não me apartearia. Quero provar que V. Ex.ª me vai apartear.

Ora, os Partidos políticos, por enquanto, têm os seus diretórios, mas têm também sua secretaria-geral. Isto deve ocorrer no honrado Partido Socialista Brasileiro, que tem o seu secretário, mas êste, naturalmente, não decidirá por conta própria, porque a secretaria-geral, neste caso, é uma instrumentalização, é uma execução de órgãos hierárquícamente superiores.

Eu ficaria receoso, daria até um caráter ditatorial ao Secretário-Executivo, se o art. 1º não dispusesse, não definisse que o Conselho:

"... terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos auxílios e subvenções..."

O Secretário-Geral não poderá refugir, no exercício de suas funções, das decisões tomadas pelo Conselho Nacional de Serviço Social, que é um órgão colegiado.

De modo que, Sr: Presidente, eu tenho para mim que, nos têrmos em que está redigido o substitutivo do eminente Senador Daniel Krieger, o Secretário-Executivo só poderá agir em consonância, em decorrência, na execução da

política de distribuição de auxílios e de subvenções da sua execução, da sua coordenação o da sua fiscalização, política essa estabelecida privativamente pelo Conselho Nacional de Serviço Social.

Nestas condições, Sr. Presidente, como Relator que fui da matéria, em duas etapas, na Comissão de Finanças, não me arrependo dos pareceres perfilhatórios que proferi e, com absoluta tranqüilidade, voto a favor da Emenda do Senador Adalberto Sena, respeitado e acolhida a subemenda formulada pela Comissão de Projetos do Executivos (*Muito bem!*)

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Sr: Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tema palavra o nobre Senador João Agripino.

**O SR. JOÃO AGRIPINO (para encaminhar a votação – Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, o projeto, nesse encaminhamento de votação, motivou divergências que precisam ser esclarecidas.

Em primeiro lugar, precisamos verificar o que é a legislação atual sôbre auxílios e subvenções, justamente aquela que possibilitou os fatos irregulares que todos nós conhecemos.

Poder-se-á dizer que êste substitutivo ou êste projeto não é perfeito. É exato que assim se diga. Mas o projeto do Govêrno era pior do que o substitutivo, e o substitutivo da Câmara era pior do que o projeto do Govêrno. É fora de dúvida que êste é melhor do que as outras duas proposições e é melhor do que o legislação atual.

Então, vejamos as objeções e prestemos os esclarecimentos que todos os companheiros merecem.

A primeira é a de que o artigo que se refere à gratificação por sessão a que comparecerem, pode ensejar que o Presidente, além do vencimento do cargo em comissão, tenha a gratificação. Tal não pode ocorrer, porque a gratificação por sessão é precisamente dada a quem não tem remuneração por aquêle trabalho, e o Presidente já tem o jeton. De modo que desaparece inteiramente o motivo, muito razoável, aliás, do argumento.

A segunda é o conflito que existe entre a competência do Secretário e a do Conselho. É preciso que o Senado saiba que qualquer que seja um Conselho, êle é deliberativo, nunca executivo. Um Conselho não pode ter funções executivas, porque sete membros não podem executar nada, só podem decidir, traçar política, orientação, normas gerais, tudo enfim que contém o art. 1º. Resta, porém, alguém que excute isto e, por essa razão, criou-se – como já existe hoje – a figura do Secretário.

Portanto, não há inovação no projeto. Apenas se deu ao Secretário uma atribuição a mais, que é de julgar os pedidos de registro *ad referendum* do Conselho. E por que a inovação? Porque a instituição requeria o registro, passavam-se meses, e o Conselho não se reunia. A lei atual exige, para haver inclusão no Orçamento, que a instituição haja obtido o registro no ano anterior. Ocorria que a instituição encaminhava ao Conselho um pedido de registro e não o obtinha no ano anterior, porque o Conselho só se reunia para julgá-lo, no ano seguinte.

Por isso é que se criou a figura do Secretário, com a finalidade, justamente, de desburocratizar o Conselho. O Secretário é quem examina, em face da lei, e defere ou não o pedido de registro, sujeito seu despacho ao julgamento do Conselho.

Dêsse modo, quando um Conselheiro recebe o pedido, já o tem inteiramente instruído, estudado, e apenas verifica se o Secretário extrapolou ou não suas funções, em face da lei, se tem ou não animosidade à instituição, se teve benemerência ou não, se pretendeu, enfim, beneficiar ou prejudicar, sem fundamento legal.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – V. Ex.ª poderia, então, esclarecer quanto à alínea *b* do art. 5º? Esta alínea dá atribuição ao Secretário-Executivo de aprovar os planos de aplicação, e não apenas de fiscalizar a aplicação. Logo, o Conselho não será ouvido, porque não está escrito *ad referendum.*

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Exato. A lei deu ao Conselho o poder de coordenar, de traçar normas gerais, de disciplinar e coordenar a distribuição dos auxílios e subvenções. Uma vez estabelecidas essas normas, e tendo sido beneficiada com uma dotação no Orçamento, deve o instituição, dentro dessas normas e no prazo da lei, oferecer o plano de aplicação. Se vai aplicar a dotação em obras, junta as plantas, o orçamento; se em manutenção, junto o orçamento da despesa e os recursos de que dispõe.

Sr. Presidente, submeter ao Conselho milhares e milhares de planos de aplicação, seria a mesmo que pedir ao Conselho para não decidir coisa alguma, ou desejar que nenhuma instituição recebesse coisa alguma, em ano algum, porque são aos milhares as instituições que figuram no Orçamento.

Êste trabalho de verificação compete aos funcionários do Conselho, para ver se os planos atendem às normas e aos requisitos da lei; em seguida, informam ao Secretário, e é então que o Secretário aprova. Mesmo porque não tem o Secretário os meios, nem a atribuição de estudar processo por processo.

Exatamente essa disposição da lei visa a desburocratizar, a possibilitar a aprovação do plano num menor prazo para que as instituições possam receber, no exercício, os recursos que lhe forem consignados no Orçamento.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Então, V. Ex.ª há de concordar que êsse Secretário-Executivo deverá ser homem de uma capacidade de trabalho fenomenal, porque vai ter atribuições que atualmente competem a vários Ministérios. São milhares de instituições espalhadas pelo Brasil. Êle, com seus auxiliares, terá que estudar todos os processos, um a um.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Pela lei atual, a sistemática é diferente, mas pior. Pelo sistema atual, as instituições oferecem seus planos de aplicação, que são encaminhados às Diretorias de Orçamento e lá estudados. Essas Diretorias os dão como perfeitos e os remetem para a Divisão Administrativa. O Diretor da Divisão Administrativa diz: "De acôrdo. Á consideração do Sr. Ministro." E o Ministro simplesmente aprova.

Mas V. Ex.ª não vai imaginar que jamais houve, neste País, um só Ministro que abrisse alguma página do processo, porque não tem tempo material para isso. Não tem. Os Ministros simplesmente se louvam nos pareceres dos seus auxiliares.

No caso, simplificou-se tudo, para deixar a atribuição ao Secretário-Executivo, que é nomeado dentre pessoas da confiança do Conselho, que por sua vez é constituído de pessoas da confiança dos Ministros de Estado e do Presidente da República. O que quisemos, portanto, foi descentralizar, acabar com essa preocupação de obrigar o Ministro de Estado ou o Presidente da República a praticar atos de rotina, atos dessa natureza, e ao mesmo tempo, dar responsabilidade a funcionários de menor categoria, para que as coisas, andem mais depressa e melhor.

A excessiva centralização é que está acabando com a administração dêste País. Não há por que um Ministro de Estado deva aprovar planos de aplicação de verbas de auxílios no interior dêste País. Não há porquê!

**O SR. VIVALDO LIMA:** – O que haverá, justamente, será a centralização.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Absolutamente. Ocorrerá, isto sim, a descentralização.

Pelo sistema atual, êsse Secretário do Conselho dá alguns pareceres para a Divisão de Orçamento, dizendo que o plano está correto, e a Divisão de Orçamento nada faz sem o *referendum* da Divisão de Administração, que, por sua vez, acrescenta "De acôrdo; à consideração do Sr. Ministro". O Ministro escreve "Aprovo". Pelo nôvo projeto, suprime-se tudo isso, deixando-se tôda a responsabilidade da decisão ao homem que estudou o processo, a fim de dar a devida informação.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Vai-se centralizar de maneira terrível!

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Não se centraliza. Pelo contrário, descentraliza-se, porque se retira de um Ministro de Estado, porque se retira da Divisão de Orçamento, etc. etc., atribuições de que se pode desincumbir aquêle funcionário que já vinha operando. Ao Invés de quatro órgãos darem o mesmo parecer, a mesma opinião, a mesma aprovação, fica a decisão, atribuída àquele funcionário que estudava o processo e que opinava, opinião que era sempre aprovada.

Até aí, nada de mais, porque a irregularidade, no caso, não é no plano de aplicação. A irregularidade sempre consistiu na confecção de documentos que não expressavam a verdade e que motivam o registro, e só isso. Depois de registrada a instituição, consignado a verba no orçamento, a coisa mais fácil de se obter é o plano de aplicação. Nunca houve dificuldade em se obter o plano de aplicação. O difícil é obter documentos que atestem a verdade – o atestado de um Juiz, de um Promotor, de um Delegado – no sentido de que a instituição existe, realmente.

Outra objeção, Sr. Presidente, é quanto ao fato de que o Secretário deve ser designado pelo Presidente, após a aprovação do Conselho. Compreenda-se o mecanismo. O Conselho se constitui de seis representantes de Ministros de Estado e de um Presidente, nomeado pelo Presidente da República.

O Presidente, que não tem voto senão o de desempate, ficaria sem função alguma, sem autoridade, no Conselho, se não tivesse o Secretário como pessoa da sua confiança. Mas também seria profundamente nocivo ao mecanismo e à boa administração do Conselho se o Secretário fôsse da exclusiva confiança do Presidente contra o Conselho, digamos, para desrespeitar ou para não submeter as suas decisões ao Conselho. Por isso é que se fêz, em relação ao Conselho, o que o Presidente da República faz em relação ao Senado. Antes de designar, o Presidente da República consulta o Senado sôbre o nome do Embaixador que pretende designar, ou do Ministro para o Tribunal Federal de Recursos, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Tribunal de Contas.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não é o que está aqui, absolutamente.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Tanto é que V. Ex.ª entendeu.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não entendi nada.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Simplesmente, o Presidente pede ao Conselho a aprovação para o nome que êle quer designar. Se o Conselho aprovar, êle pode designar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não é o que está aqui:

"O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma Secretaria-Executiva, dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal, designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho."

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Que é isso?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – É o inverso do que V. Exa. está dizendo.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – O representante só é designado pelo Presidente da República depois de o Conselho o aprovar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não é o que está escrito aqui!

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Meu cara colega! V. Exa. é homem muito inteligente, de fácil raciocínio, e fácilmente, também, se convence, quando labora em êrro. O que significa um secretário designado pelo Presidente, depois de aprovação do Conselho? O Conselho aprova o nome e o Presidente designa. O Presidente, que pode

designar, submete o nome ao Conselho. Se êste não aprovar, ele não pode designar, tem que escolher outro representante. É o mesmo que ocorre em relação ao Presidente da República, quando tem que submeter um nome ao Senado Nomeado pelo Presidente da República após aprovação do Senado. Que significa isto?

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:** – O caso é um pouco diferente. A posição do Senado em relação ao Presidente da República é outra.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Digo apenas quanto ao mecanismo.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – V. Ex.ª poderia esclarecer-me a respeito, porque não consigo orientar meu voto favorávelmente ao projeto. Pretendo votar contra, mas quero ver se, até o final da discussão, modifico minha intenção. Êsses representantes serão afastados das suas funções normais para se dedicarem exclusivamente às tarefas do Conselho?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Não, o representante do Ministério continua nas suas funções. Êle é representante do Ministério no Conselho e só trabalha para o Conselho nos dias de reunião e nunca em detrimento do cargo no Ministério.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Então êsse Conselho não vai resolver coisa alguma, porque os representantes não terão tempo de estudar os milhares de processos que lhes chegarão às mãos. Isso é habitual. Uma vez que os funcionários ficam vinculados às suas funções, não comparecem às reuniões do Conselho. Nesses dias, por coincidência, êles estão atarefadíssimos, sobrecarregados de trabalho. É o que a experiência nos tem demonstrado, até hoje.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Não devemos, adotar para êsse Conselho, norma diferente das que existem para outros Conselhos. A lei que estabeleceu o Conselho Nacional do Petróleo não manda que se afaste o representante do Ministério a que pertence e também é composto de representantes de Ministérios. A lei que criou o Conselho Nacional de Minas também não mandava que o funcionário. fôsse afastado de suas funções. A lei que criou o Conselho Nacional de Pesquisas também é assim. Assim, á possível que, se um dêsses servidores manifestar a impossibilidade de permanecer no cargo, ou o Ministro o substitui – se achar que não representa a verdade dos fatos – ou lhe dará liberdade de tempo para estudar os processos do Conselho. Mas o princípio de lei não se modifica com relação aos outros Conselhos. É sempre a mesma coisa. V. Exa. não pode dizer que o Conselho Nacional do Petróleo não funciona; funciona muito bem e se compõe de representantes de Ministérios. Não seria esta lei que determinaria, enquanto, servir ao Conselho – não sabemos quantas reuniões vai fazer o Conselho – devesse afastar-se obrigatóriamente, do cargo.

Veja V. Exa. que o Conselho tem apenas que disciplinar, que traçar normas gerais de política, de assistência às entidades e julgar os pedidos de registros, devidamente julgados pelos Secretário, bem como as prestações de contas.

Reclama V. Exa. quanto à prestação de contas, porque a lei estabelece que o Secretário deve emitir parecer conclusivo sôbre a mesma. O que a lei estabelece é que o parecer conclua por alguma coisa, se estão perfeitas ou não as prestações de contas, se devem ser aprovadas ou não. Não se compreenderia que o parecer não fôsse conclusivo, que fosse um parecer expositivo, um relatório como sôbre veto.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Permita-me V. Exa. Temos, no Senado, Comissões que não dão parecer conclusivo, como as de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, nos casos de indicação, por exemplo.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Certo, Há algumas que dão parecer conclusivo. Outras, não. São pela rejeição ou aprovação do projeto. Mas a Comissão de Relações Exteriores termina pela aprovação ou rejeição do nome, embora não diga se os atributos dos indicados são excelentes ou não para a nomeação. Mas a votação se conclui, em escrutínio secreto. Assim, não pode haver reparo algum em que o parecer do Secretário deva ser conclusivo. Então, como é que se julgaria uma prestação de contas, se não houvesse um parecer que o orientasse?

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Receio, apenas, que nós brasileiros – vou generalizar – somos homens cheios de melindres e quando resolvemos opinar, achamos que ser contrariados é uma desconsideração. Daí porque receio que o Secretário Executivo, homem que detém essa soma de poder, vendo, a três por dois, seu trabalho ser reconsiderado pelo Conselho, acabe criando um caso.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Se o Secretário criar um caso com o Conselho, admito, não será a primeira vez, isto tem acontecido em outros órgãos, o Presidente deve ter o bom senso de substituí-lo. Precisamente para isto é que êle é um funcionário designado pelo Presidente, depois de aprovação pelo Conselho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:** – Num caso dêsses o Conselho sempre cai e o Secretário, êsse fica.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Em verdade, a lei não dá ao Presidente do Conselho o poder de destituir, mas o Presidente de qualquer Conselho sempre teve a preocupação sensata de ter a maioria, senão a unanimidade do Conselho. Nenhum Presidente pretendeu ou pretende chocar-se com todo o Conselho, porque, do contrário, não preside coisa alguma. De modo que, em última análise, é o reflexo da opinião do Conselho.

Se verifica que o Secretário não se entrosa com o Conselho, deve ter o bom senso de substituí-lo ou de êle próprio deixar o Conselho. Há remédio para todos êsses males...

**O SR: ALOYSIO DE CARVALHO:** – Êsse Secretario será tão forte, que derrubará qualquer Conselho.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Será um homem forte, sem dúvida alguma, mas o Presidente do Conselho é mais forte que o Secretário.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:** – Presume-se.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – A preocupação do projeto foi esta. O Conselho, representando os Ministros ou os Ministérios, poderia enveredar por uma política que não conviesse – digamos – à política governamental, ou com ela não se harmonizasse, seja qual fôr o Govêrno. Então, o Presidente da República não tinha como impedir isso depois de designados os seus membros com mandatos determinados. Daí a necessidade de o Presidente do Conselho ser uma pessoa da confiança do Presidente da República. E, através dessa autoridade de sua confiança, pode o Presidente da República parlamentar com os membros do Conselho e levá-los a seguir essa política.

Por outro lado, se o Presidente do Conselho não tivesse fôrça nas suas mãos, por vias indiretas, não teria nenhum sentido sua presença no Conselho, como autoridade de livre nomeação do Presidente da República. Por isso é que se deu ao Presidente do Conselho autoridade de ter o Secretário como pessoa de sua confiança.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:** – Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Em última análise, o Secretário e o Presidente do Conselho são pessoas da confiança do Presidente da República.

Concedo o aparte ao nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON DO AGUIAR:** – Numa emenda da Comissão de Constituição e Justiça ficou determinado que o Secretário perceberia gratificação 1-F; portanto, exerce uma função gratificada.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – E designação significa gratificação.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Senador João Agripino, permite V. Exa. mais uma ponderação?

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Com muito prazer.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Apenas como subsídio à discussão em tôrno da matéria.

**O SR. EURICO REZENDE:** – O nobre Senador Vivaldo Lima já está quase convencido.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Ainda não estou convencido e meu voto continua contrário ao projeto. Veja V. Exa.: o Ministério da Viação, sempre atropelado com as emissões de selos comemorativos, resolveu, um dia, criar uma Comissão Filatélica. O Presidente da República atendeu e êle então resolveu deferir a essa Comissão o exame das postulações, dos requerimentos, dos pedidos, até políticos, em tôrno de emissão comemorativa desta ou daquela natureza. Pois bem, talvez V. Exa. não ignore que essa Comissão Filatélica começou a agir ditatorialmente – isto para ser cortês com a própria Comissão. De nove membros, três começaram a dominar a referida Comissão pela omissão, displicência e ausência dos demais membros. Êsses três membros passaram a deliberar a tal ponto, que o Ministro da Viação não tinha nem mesmo sua autoridade respeitada. Quando em grau de recurso, o ministro determinava que o Conselho considerasse um assunto, êste não dava a menor importância ao Ministro da Viação no seu despacho. Digo isto porque conheço o caso dessa Comissão Filatélica, que era manobrado por três espertalhões.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – V. Exa. cita um caso para mim desconhecido; mas isso se deu por falta de autoridade do Ministro. Na hora em que o Ministro verifica que a Comissão de Filatélica se transforma em um órgão ditatorial e lhe quebra a autoridade, êle simplesmente propõe a extinção da Comissão. O mal não foi da Comissão; decorreu da falta de autoridade do Ministro.

Por último vem o argumento do Senador Josaphat Marinho que, a meu ver, é o mais procedente.

S. Exa. pondera que o dispositivo da emenda poderia dar margem o que o Poder Executivo entendesse que o Legislativo lhe deu podêres para, digamos, anular todos os registros feitos, para que a conversa começasse de nôvo.

Eu entendo de modo diferente. Quando a lei estabelece a possibilidade de fazer revisão, está implícito que a revisão tem que ser caso por caso. Além disso, a revisão não se refere à documentação oferecida, porque está perfeita. Não houve nenhum registro deferido, sem documentação perfeita. Mas houve registros deferidos com documentação falsa, atestados que não exprimem a verdade, relativos a entidades que não existem.

**O SR. RUY CARNEIRO:** – O Conselho tem poder de fiscalização.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – O Conselho passou agora a ter o poder de fiscalização, que não tinha. Por isso digo que êste projeto é melhor que o existente.

A fiscalização poderá fazer revisão de determinadas instituições. Mas essa interpretação pode não ser a do Executivo. Nisto é que acho que o Senador Josaphat Marinho tem razão. Pode não ser essa o interpretação do Executivo, e depois de anular, não há remédio.

Por isso pedi a V. Exa. me permitisse modificar a própria subemenda que apresentei,

para tornar expresso que são mantidos os atuais registros encontrados regulares e para tornar expresso que o Poder Executivo não tem a faculdade de anular os registros de um modo geral. Com isso creio que elimino inteiramente a dúvida do Senador Josaphat Marinho, até porque a parte primeira do artigo fala em atuais registros e a parte segunda, em novos. Logo, os novos não são os atuais. Os novos são os entrados posteriormente a esta lei, ou pedidos novos que tenham registros anulados por revisões.

**O SR. JEFFERSON DO AGUIAR:** – Por isso sugeri o desdobramento do artigo.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – O desdobramento do artigo, teria sido uma forma. Com um pequeno acréscimo, o assunto fica resolvido a contento, quanto à objeção feita pelo Senador Josaphat Marinho, que me pareceu digna de melhor exame e atenção nossa.

Sr. Presidente, ouvi também a restrição quanto à atribuição que se dá ao Conselho para disciplinar e coordenar a distribuição de auxílios.

Já existe, na atual lei, e o auxílio é uma instituição orçamentária em desuso, porque o auxílio; pela legislação vigente – as leis citadas neste projeto – se destina à entidades públicas e privadas e não pode destinar-se às entidades privadas. A distinção a lei fêz entre subvenções a entidades privadas e auxílios a entidades públicas, distinção na denominação e já dá ao Ministério da Educação e Conselhos a função de disciplinar e coordenar, não de fiscalizar. Mas, na prática, o que se verificou é que a forma de auxílio a entidades públicas é a pior forma de se ajudar, de a União contribuir para a Prefeitura, para o Estado, e por isso mesmo, hoje, em qualquer orçamento – já não se encontra pràticamente a rubrica "Auxílios", a não ser para aquelas instituições às quais a lei determinou que a União conceda Auxílio. São aquelas instituições como o Abrigo Cristo Redentor e uma outra da Aeronáutica, de que não recordo o nome, pràticamente paraestatais. Fora daí, o Orçamento criou a consignação de "Acôrdos e Convênios". Êsse tipo de Auxílio está na rubrica "Acôrdos" com a Prefeitura, com o Estado, porque, no Acôrdo, a União estabelece condições e cláusulas, inclusive de fiscalização e aceitação.

Eram êsses os esclarecimentos que desejava trazer ao Senado que, sem dúvida nenhuma, irá aprovar o substitutivo, porque é melhor do que o que está na legislação atual e melhor do que o substitutivo da Câmara e o Projeto do Govêrno. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares.

**O SR. FARIA TAVARES (para encaminhar a votação) (não foi revisto pelo orador):** – Sr. Presidente, verifica-se que o presente projeto foi relativamente feliz em sua inspiração inicial, mas lastimàvelmente infeliz na sua concepção e estrutura. Pelas próprias observações formuladas pelo eminente Senador João Agripino, nota-se que a apresentação do conteúdo do Projeto vem sendo, melhorado da Câmara para o Senado e do Senado em relação à Câmara. As próprias dúvidas aqui levantadas comprovam que o projeto não é de fácil entendimento: suscita dúvidas no seu entendimento e na sua interpretação.

Ninguém nega que a legislação atual oferece flanco a censuras; é uma legislação que não atende às exigências da complexa realidade da administração pública do País, neste momento. Mas também o substitutivo a êste projeto, como está elaborado, a nosso ver, padece de falhas que demandariam retificações possìvelmente noutros trabalhos.

Se o projeto é ruim, se o substitutivo o melhora, no nosso entendimento o substitutivo também, sem embargo da melhora, não é a melhor solução. O substitutivo poderia perfeitamente ter caminhado para, talvez, uma estrutura mais clara, para normas que não deixassem nenhuma dúvida a respeito dos objetivos saneadores do próprio projeto e que se verificam nêle próprio, substitutivo.

O Senador João Agripino acaba de fazer a distinção, nos seus comentários, entre auxílio e subvenção, dizendo que a rubrica "auxílios" se refere àquelas verbas destinadas a entidades públicas, à administração pública.

Mas sabemos que isso não é, totalmente a verdade; é parcialmente a verdade, porque são dezenas e dezenas de milhões de cruzeiros que são destinados todos os anos, nos orçamentos, em caráter de auxílios, a várias entidades, a prefeituras, inclusive a determinados órgãos públicos, e que não se aplicam através de acôrdo. Acôrdos, sim, existem; sabemos que sim; mas nem sempre os acôrdos abrangem todos os auxílios. E, no caso, a expressão "auxílio" seria imprópria, porque verificamos que se trata de um Conselho Nacional de Serviço Social.

Ora, serviço social, pela sua própria natureza, pela sua própria destinação, atende àquelas entidades de caráter assistencial, àquelas que se referem a serviços de assistência social, e não pròpriamente a obras que são realizadas pela própria administração pública. De modo que aqui já haveria, a nosso ver, uma impropriedade no projeto e no substitutivo.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – É possível que V. Exa. encontre no Orçamento auxílios a prefeituras. Mas posso assegurar a V. Exa. que nessa hipótese será para assistência social. Se o auxílio é concedido a prefeitura, o é para obra social; isto é, quando a prefeitura mantém uma obra social, fora daí é ocôrdo. Para qualquer obra sem finalidade social, nunca é auxílio, no Orçamento. É sempre acôrdo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – De qualquer maneira, quero dizer a V. Exa. que aqui, na expressão usada no substitutivo, no art. 1º, se diz que terá o Conselho, além das suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos auxílios e subvenções.

Levantamos a V. Exa. uma dúvida, que foi o de que o Conselho pudesse disciplinar – que significa reger, ordenar e coordenar, vale dizer: orientar, harmonizar, conduzir – a distribuição dos auxílios e subvenções. Então, o Conselho estabelece prèviamente os critérios de distribuição, de acôrdo com o texto do substitutivo, ou então, realmente, há certo arbítrio, certa liberdade na outorga dessas subvenções e auxílios, na discriminação das verbas orçamentárias.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Respondo a V. Exa.: se a Câmara discrimina as dotações por Estado, quer seja para subvenção, o Conselho não tem o que fazer, porque o Orçamento discriminou. Se o Congresso, no entanto, destina ao Conselho uma verba global para subvenção a entidades, então cabe ao Conselho coordenar, disciplinar.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Mas perceba V. Exa. que não há essa distinção no art. 1º, no 7º, sim.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – V. Exa. há de entender o art. 1º em conjunção com o 7º.

**O SR. FARIA TAVARES:** – O art. 1º dá a entender que o Conselho fica com a atribuição prévia de disciplinar e coordenar a distribuição dos auxílios e subvenções – como está escrito – concedidas no Orçamento Geral da União, com fundamento nas leis tais e tais.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Pretende-se, com êsse dispositivo, que o Conselho tenha uma função de planejamento. O Conselho poderia – e estava no projeto da Câmara – em cada Estado, fazer levantamento de tôdas as instituições, para indicar os que prestavam serviços mais relevantes e mais amplos do que outras, a fim de informar aos Deputados da conveniência ou não de destinar maior ou menor subvenção, conforme essa assistência prestada.

Êsse, o sentido do art. 1º.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Aí, estaria de acôrdo com V. Exa.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Não se dá ao Conselho o poder de distribuir verbas de vez que tal poder é do Congresso.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Entendo que, se ao invés do que está escrito, se dissesse que o Conselho teria competência – e, nesse caso, seria competência ampla, prèviamente conhecida nesta lei – de fixar normas para a distribuição dos auxílios e subvenções, estabelecendo normas prévias na própria lei, no seu regulamento ou em decreto; então, estaríamos de acôrdo, porque prèviamente teríamos determinados critérios pelos quais nos orientássemos para a aplicação dêsses auxílios e subvenções. Mas, sem que se fixem prèviamente êsses critérios que devem constituir normas básicas, a que estejamos vinculados para distribuição das subvenções, entendemos que há conflito entre as atribuições do Conselho e a liberdade do Congresso na discriminação, dessas subvenções.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Compreendo perfeitamente seu pensamento. Entendo que isso seria o ideal. Mas V. Exa. há de compreender, também, que a Câmara dos Deputados, desde 1948, estabeleceu critérios para distribuir as verbas por Estados, segundo as representações naquela Casa. Isso importaria em dizer: segundo as populações. De modo que, se o Conselho traçasse normas diferentes dessas dificilmente a Câmara as respeitaria. Por isso, o projeto procurou dar nova forma. Cabe à Câmara distribuir as verbas por Estados, segundo seus critérios. E, uma vez distribuindo, fá-lo-á por entidades. Poderá o Conselho, dentro das suas atribuições, funcionar como órgão de assessoramento da Câmara, indicando as instituições que mereçam mais, ou menos. Mas estará sempre a critério do Deputado atender ou não.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FARIA TAVARES:** – Com muita honra.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Meu aparte é dirigida a V. Exa. e também ao Senador João Agripino. Não conhecia êsse projeto, mas, à medida que vai sendo discutido, vou-me perguntando a mim mesmo sôbre a possibilidade de aplicação de alguns dos seus preceitos.

V. Exa. declarou há pouco que existe um tipo de auxílio conferido às administrações municipais, e o Sr. Senador João Agripino não protestou; ao contrário, confirmou a declaração de V. Exa., apenas com a ressalva de que êsses auxílios são destinados à assistência social. Mas a minha dúvida é a seguinte: o art. 28 da Constituição declara: *(Lê:)*

"A autonomia dos Municípios será assegurada:

II – pela administração própria, no que concerne a seu peculiar interêsse e, especialmente;

*a)* à decretação e arrecadação dos tritos de sua competência e à aplicação das suas rendas."

Evidentemente, entre as rendas municipais devem ser computados os auxílios recebidos, porque as rendas não são só tributárias e o próprio Orçamento Federal é exemplo disso, quando computa entre as rendas da União, rendas industriais, etc. De maneira que os auxílios devem ser incluídos entre as rendas municipais. Se estão dentro da moldura da autonomia municipal a aplicação dessas rendas, eu me pergunto: como é que um organismo administrativo pode reger essa aplicação e determinar as suas diretrizes? Essa é a dúvida que me ocorre em virtude do discurso de V. Exa.

**O SR. FARIA TAVARES:** – De acôrdo com V. Exa. Talvez o Sr. Senador João Agripino esteja interpretando de outra maneira.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Perdão. Gostaria de pedir a atenção do Sr. Senador Afonso Arinos que, a meu ver, levantou uma dúvida muito apressada.

Não estou por aceitar a sua tese de que auxílio é renda do Estado ou do Município, mas aceito-a, para discussão. Onde proibiu o projeto que o Estado ou o Município aplicasse o auxílio?

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Naquela parte do art. 7º, se não me engano. Estou assim me expressando porque conheço mal o projeto.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Por esta razão achei que V. Exa. estava apressado. Diz o art. 7º: *(Lê:)*

"Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda *per capita*."

Não se falou uma só vez que o Conselho fôsse aplicar, em parte alguma, apenas se deu ao Conselho o poder de fiscalizar. Não se pode negar à União o poder de fiscalizar as dotações concedidas a títulos de auxílio ou subvenção.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sr. Presidente, para terminar, desejaria fazer uma ponderação a respeito do que me parece realmente quase inaplicável ou impraticável: a competência ou atribuição que se estabelece na letra *b)* do art. 5º. *(Lê:)*

"Art. 5º – São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

*b)* aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários."

Se computarmos as dezenas e dezenas de milhares de entidades que se beneficiam de auxílios e subvenções e que possam vir a ser disciplinadas por êsse Conselho, veríamos que não há hipótese de que êsse plano seja elaborado, apenas para recebimento no curso do exercício financeiro de cada ano, como também aprovados pelo Diretor-Executivo. No caso estaríamos protelando o recebimento dessas verbas para o segundo semestre ou para o ano seguinte.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – Qual seria a melhor forma? Não haver aprovação de planos?

**O SR. FARIA TAVARES:** – Acho que a aprovação prévia de planos é impraticável.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:** – V. Exa. está levantando uma objeção inteiramente improcedente. A aprovação prévia já se faz.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) (fazendo soar os tímpanos):** – Solicito aos Srs. Senadores que não aparteiem o orador. Não são permitidos apartes no encaminhamento de votação.

**O SR. FARIA TAVARES:** – São estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava formular a respeito do projeto, para demonstrar que não vem êle, realmente, resolver o problema. Ao contrário, vem criar dúvidas que, na legislação atual, não mais existem, porque é legislação que vem tendo larga aplicação, há longo tempo. O projeto, ao invés de melhorar, sem embargo de sua boa intenção, cria dificuldades à matéria. *(Muito bem)*.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

**O SR. AFONSO ARINOS (para encaminhar a votação – sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, apenas para uma explicação ao nobre amigo Senador João Agripino, por não me parecer tenha suscitado dúvida apressada. Às vêzes, as respostas são mais apressadas que as dúvidas. Referi-me a um fato que existe, de auxílios prestados a entidades municipais. S. Ex.ª concordou com isto e me responde, acusando-me de apressado. Lamento que essa acusação me prenda por mais tempo que eu desejava, no microfone, utilizando um artigo que não se refere ao que arguí.

Diz o art. 7.: *(Lê:)*

"Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda *per capita*."

É disto que cogita o artigo. Referia-me a uma situação diversa, isto é, a auxílios prestados não a entidades particulares, mas a entidades de direito público, a pessoas de direito público como autarquias, cuja existência, S. Ex.ª confirmou.

Portanto, minha dúvida persiste. *(Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Devo esclarecer aos Senhores Senadores, que o nobre Senador João Agripino alterou sua subemenda, ficando a mesma assim redigida:

*(Lê):*

"1º – Redija-se o *caput* do art. 9º da seguinte maneira:

"serão revistos os atuais registros de entidades do Conselho Nacional de Serviço Social, mantidos os encontrados em forma regular."

2º – Onde se diz na emenda:

"Serão concedidos pelo Conselho à vista da documentação apresentada..."

Diga-se:

"Serão julgadas na forma do Art. 5º, letra *a*, à vista da documentação apresentado..."

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

O substitutivo obteve 20 votos contrários e 12 a favor. Não há número.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à chamada, de norte para sul.

Os que aprovarem o substitutivo, dirão *sim*; os que o rejeitarem, dirão *não*.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam *sim* os Srs. Senadores:

Zacharias de Assumpção – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Dinarte Mariz – Ruy Carneiro – João Agripino – Jefferson de Aguiar – Eurico Rezende – Pedro Ludovico – Lopes do Costa – Attílio Fontana – Daniel Krieger – (12).

Respondem à chamada e votam *não* os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Faria Tavares – Benedicto Valladares – Bezerro Neto – Mello Braga – (23).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Votaram *não*, 23 Srs. Senadores e *sim*, 12 Srs. Senadores.

O Substitutivo foi rejeitado. Em conseqüência, estão prejudicadas a emenda e a subemenda apresentadas.

O projeto já havia sido declarado prejudicado em votação anterior.

É o seguinte o Substitutivo rejeitado:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 324, DE 1964

(Nº 2.465-13/64, na Casa de origem)

*Dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525, de 1º de julho de 1938, subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções consignados no Orçamento Geral da União, com fundamento nas Leis nºs 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

*Parágrafo único* – São transferidos ao Ministério da Educação e Cultura e ao Conselho Nacional de Serviço Social as atribuições conferidas pelas Leis nºs 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, aos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde.

Art. 2º – O Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros, na forma seguinte:

– um Presidente, de livre nomeação do Presidente da República, símbolo 1-C;

– um representante do Ministério da Educação e Cultura;

– um representante do Ministério da Agricultura;

– um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

– um representante do Ministério da Saúde;

– um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

– um representante do Ministro Extraordinário do Planejamento.

§ 1º – O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, eleito pelos seus membros entre seus componentes, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º – Os membros do Conselho, exceto o Presidente, terão mandato de 4 (quatro) anos e a renovação será sistemàticamente de um têrço.

§ 3º – O Presidente só terá direito a voto no caso de empate.

§ 4º – Os membros do Conselho Nacional de Serviço Social farão jus a uma gratificação por sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Para cumprimento do disposto no § 2º do artigo anterior, os mandatos dos membros inicialmente designados serão de 4 (quatro) anos para os representantes do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde; de 3 (três) anos para os representantes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e de 2 (dois) anos para os representantes do Ministério da Agricultura e do Ministro Extraordinário do Planejamento.

Art. 4º – O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma Secretaria-Executiva, dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal, designado pelo seu Presidente, após a aprovação do Conselho, e que fará jus a uma gratificação correspondente ao símbolo 1-F.

Art. 5º – São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

*a)* julgar os pedidos de registro de entidades, *ad referendum* do Conselho;

*b)* aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários;

*c)* movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;

*d)* examinar e emitir parecer conclusivo sôbre as prestações de contas, para julgamento do Conselho.

Art. 6º – Dentro do prazo de 60 sessenta dias, o Ministério da Educação e Cultura encaminhará à aprovação do Presidente da República Projeto de Regimento Interno do Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 7º – Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social serão distribuidos às entidades particulares, por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda *per capita*.

Art. 8º – O Ministério da Educação e Cultura, por proposta do Conselho Nacional de Serviço Social, de acôrdo com as necessidades do serviço, poderá delegar suas atribuições fiscalizadoras a outros órgãos da administração pública.

Art. 9º – Mantidos os atuais, os novos registros das entidades que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstas nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidas pelo Conselho, à vista da documentação apresentada, cabendo, no caso de indeferimento, recurso ao Ministro da Educação e Cultura.

Art. 10 – Para atender à despesa com pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, a proposta orçamentária destinará anualmente, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, quantia nunca inferior ao total constante do orçamento em curso.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da União – Ministério da Educação e Cultura – consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social.

*Parágrafo único* – A fim de complementar os recursos previstos neste artigo, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, com vigência em dois exercícios financeiros, o crédito especial de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 12 – Os pagamentos de auxílios e subvenções liberados pelo Conselho Nacional de Serviço Social serão efetuados pelas agências do Banco do Brasil ou Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, na conformidade do que fôr estabelecido no Regulamento desta Lei.

Art. 13 – A prestação de contas dos auxílios e subvenções de que trata esta Lei, concedidos até o exercício de 1964, continuará a ser feita perante os respectivos Ministérios, na forma da legislação vigente.

*Parágrafo único* – Os órgãos ministeriais, incumbidos do exame dessas prestações de contas, fornecerão ao Conselho Nacional de Serviço Social as quitações e demais elementos necessários à concessão dos auxílios e subvenções consignados no Orçamento da União a partir do exercício de 1965, inclusive.

Art. 14 – Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privado dos favores desta Lei, enquanto não a regularizar.

Art. 15 – É mantido o disposto nas Leis nºs 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, que não contrariarem as disposições desta Lei.

Art. 16 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, de março de 1965.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

*Item 3:*

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 303, de 1964 (nº 2.033-B/64, na Casa de origem), que dispõe sôbre as comemorações do centenário de Epitácio Pessoa (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Eurico Rezende), tendo Pareceres fovorá-*

veis (nos 121 e 122, de 1965), das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 303, DE 1964

(Nº 2.033-B/1964, na Casa de origem)

*Dispõe sôbre as comemorações de centenário de Epitácio Pessoa.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A União fará comemorar festivamente, em todo o território nacional, o centenário do nascimento de Epitácio Pessoa, a transcorrer no dia 23 de maio de 1965.

Art. 2º – As comemorações serão orientadas pelo Ministério da Educação e Cultura, que coordenará as solenidades, palestras e conferências, destinadas a exaltar a figura do insigne brasileiro.

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a mandar imprimir o sêlo comemorativo do centenário de Epitácio Pessoa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – As matérias constantes dos itens 4 e 5 da Ordem do Dia deverão ser decididas em sessão secreta, na qual se transformará a presente sessão.

Solicito aos Srs. funcionário da Mesa, tomem as providências de direito.

A sessão transforma-se em secreta às 23 horas e 38 minutos e volta a ser pública à zero hora.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está reaberta a sessão. Acaba de chegar à Mesa a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965, a qual vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER Nº 126, DE 1965

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965 (nº 212-A, de 1965, na Casa de origem).*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965 (nº 212-A/65, na Casa de origem), que concede autorização ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional, a fim de atender ao convite do Govêrno da República do Paraguai.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1965. – *Walfredo Gurgel*, Presidente – *Josophat Marinho*, Relator – *Eurico Rezende*.

ANEXO AO PARECER
Nº 126/65

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrrmos do nº VII, do art. 66 da Constituição Federal eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Concede autorização ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional, a fim de atender ao convite do Govêrno da República do Paraguai.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida autorização ao Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, para se ausentar do Território Nacional durante o mês de março corrente, a fim de atender ao convite do Govêrno da República do Paraguai, para a

inauguração da ponte internacional entre o Brasil e aquêle País.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovada. Vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 93, de 1965) do Projeto de Resolução nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.*

2

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 94, de 1965), do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.*

3

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 95, de 1965) do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.*

4

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 96, de 1965) do Projeto de Resolução nº 15, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.*

5

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 97, de 1965) do Projeto de Resolução nº 16, de 1965, que suspende a execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.*

6

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 98, de 1965) do Projeto de Resolução nº 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.*

7

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 99, de 1965) do Projeto de Resolução nº 19, de 1965, que suspende a execução do art. 20 do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.*

8

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154 de 25/11/47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83, de 1965).*

9

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 91, de 1965) do Projeto de*

*Lei do Senado nº 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,68 m², situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.*

10

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 92, de 1965) do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.*

11

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 100, de 1965) do Projeto de Resolução nº 71, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.*

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se o sessão a 0 hora e 10 minutos.)

**12ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 19 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PINHEIRO

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Joaquim Parente – Menezes Pimentel – Dinarte Mariz – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – **Ermínio** de Moraes – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Eurico Rezende – Faria Tavares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Adolpho Franco – Attílio Fontana – Daniel Krleger – (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Goma):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira de Gama):** – Em discussão a Ata. (*Pausa*).

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovado. (*Pausa*)

Está aprovado.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFíCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes Projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3, DE 1965

(Nº 196-A, de 1964, na origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura do Ministério e firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas Estado do Rio Grande do Sul*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1965

(Nº 197-A, de 1964, na origem)

*Mantém ato do Tribunal de Contas da União que recusa registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Ortegal Benevides de Azevedo*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União de recusa de registro o contrato celebrado, em 2 de março de 1954, entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Ortegal Benevides de Azeredo para, no Instituto de Óleos, desempenhar a função de Professor de Óleos Essenciais e de Alcalóides.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*.

PARECERES

PARECER Nº 127, DE 1965

*Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963 (nº 3.272-B/61, na Casa de origem), que concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de providência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias primas*.

Relator: Sr. *José Feliciano*

Pelo presente projeto (art. 1º), é concedida, pelo prazo de 36 meses, isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinadas às indústrias de fabricação de filmes virgens, para todos os fins, bem, como para produção de matérias primas indispensáveis à fabricação de filmes virgens.

A concessão dos favores (que não se aplicam a máquinas, equipamentos e ferramentas com similiar nacional registrado) dependerá da aprovação dos projetos Industriais pelo grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (art.º 2º e 3º).

Sòmente depois de publicado, no "Diário Oficial" da União, portaria do Ministro da Fazenda, discriminando a quantidade, a qualidade, o valor e o procedência dos bens, será concedida isenção (art. 4º).

II. O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi enviado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República, em 2 de agôsto de 1961, com a Mensagem nº 337, a qual está acompanhada de Exposição de Motivos do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica do Ministério da educação e Cultura, justificando a medida.

III. Em parecer preliminar, que emitidos sôbre a matéria, fizemos ver, após exaustivo exame do assunto, que emitimos sôbre a matéria, fizemos ver, após exaustivo exame do assunto, que, "visto o problema de um ponto de vista que considere exclusivamente os interêsses técnicos culturais e sociais do país, impassível seria não reconhecer até mesmo a urgência da medida em tela".

Entretanto, dada a circunstância acima indicada – ou seja, o longo espaço decorrido desde a chegada da Mensagem do Executivo ao Congresso – e tendo em vista, também, a situação econômico-financeira do país, pedimos, no citado parecer, a audiência do Ministério da Fazenda, para conhecer seu ponto de vista atual acêrca do assunto.

IV. O Ministério da Fazenda, respondendo à consulta desta Comissão, manifestou-se, pelo Aviso nº GB. 238, favorável à proposição.

V. A matéria está, dessarte, perfeitamente esclarecida em seus diversos aspectos, cabendo observar, no entanto, que a expressão "exceto o de previdência social", constante da ementa, é inadequada, devendo ser substituida, inclusive para guardar conformidade com o texto (art. 1º) da proposição.

VI. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA 1-C.E.

Substitua-se, na **emenda**, a expressão – "exceto a de previdência social" – por – "exceto a taxa de despacho aduaneiro".

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. *José Ermínio*, Presidente – *José Feliciano*, Relator – *Mem de Sá – Irineu Bornhausen – Lopes da Costa – Atílio Fontana – Mello Braga*.

PARECER
Nº 128 DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963.*

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*.

A douta Comissão de Economia, examinando, no mérito, o presente projeto, que concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto, de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de providência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivos matérias primas, manifestou-se favoràvelmente à medida, nêle proposta, por se apresentar a mesma em correspondência com os interêsses culturais e sociais do país.

Por outro lado, o ministério da Fazenda, consultado a respeito, por aquela, Comissão, definiu-se, também, em favor da isenção pleiteada.

Efetivamente, não se pode deixar de reconhecer e salientar a importância, para a nossa economia e para o nosso desenvolvimento cultural, da fabricação, no país de filmes virgens, pois êstes são de grande interêsse científico e artístico.

Facilitar, portanto, a importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinadas às indústrias de fabricação de filmes virgens, bem como para produção de matérias primas, indispensáveis à fabricação dêsse rnaterial, é providência que deve merecer o amparo dos podêres públicos.

Assim entendendo, opinamos pela aprovação do projeto e da Emenda 1-CE.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. *Argemiro da Figueiredo*, Presidente – *Lobão da Silveira*, Relator – *Faria Tavares* – *José Ermínio* – *Walfredo Gurgel* – *Aurélio Vianna* – *Pessoa de Queiroz* – *Eugênio Barros*.

PARECER
Nº 129, DE 1965

*Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964 (nº 849-B/59, na Câmara), que dispõe sôbre os prazos de pagamentos de benefícios devidos aos segurados ou associados e sem beneficiários pelos institutos de Previdência Social.*

Relator: Sr. *Antônio Jucá*

O projeto em exame é de autoria do ilustre Deputado Temperani Pereira e tem por objetivo "vedar aos institutos reterem por mais de 60 dias, a contar da data da apresentação da documentação exigida, os benefícios devidos aos seus associados ou segurados".

Manda a proposição que seja, pago a metade, do benefício ao segurado que necessitar de exames complementares especializados para a confirmação do diagnóstico e que porventura, demandem prazos superiores a 60 dias, para as aposentadorias por invalidez, ou velhice, respectivamente, a 15 e 90 dias, para o auxílio-doença e seguro-morte.

O projeto comina, ainda, com a abertura de processo administrativo, mediante queixa dos prejudicados, a falta de cumprimento dessas duas disposições, e, para ressarcir qualquer detrimento que venha sofrer o segurado ou associado por disidia do servidor autárquico, obriga o Instituto a pagar os benefícios de acôrdo com o que foi postulado pelo beneficiário.

Como medida final, estabelece o projeto que essas normas se aplicam no que couber, aos pecúlios e seguros facultativos ou obrigatórios concedidos pelo IPASE

A proposição a nosso ver, o despeito, dos inegáveis, objetivos disciplinadores que levaram seu ilustre autor a propô-la, além de estar **eivada** de falhas de ordem técnica, não atende aos reais interêsses administrativos das autarquias de previdência.

Poderá ser (e é o mais que se poderá esperar dêle) um mero paliativo; nunca um remédio para as verdadeiras falhas existentes no sistema de pagamento de benefícios.

Não está, de fato, na fixação de prazos rígidos a solução administrativa para a concessão de benefícios pelas instituições de previdência social, mas tão-sòmente na conveniente organização de sua estrutura burocrática e na boa articulação de seus múltiplos serviços.

E isto é tanto mais verdade quanto sabemos que, não obstante as numerosas distorções que ainda existem nos serviços das autarquias, mesmo depois da reforma previdenciária, não há um só Instituto que leve tanto tempo a pagar seus benefícios quanto o de que trata o projeto, não indo mesmo além de 30 dias o atendimento por parte do Instituto mais moroso dos benefícios a que fazem jús os seus segurados.

Os que lidam diretamente com os serviços autárquicos sabem que as vantagens do sistema previdenciário estão aos poucos desaparecendo, em virtude do acentuado contrôle levado a efeito pelos diversos órgãos do Poder Executivo. Todos os males da centralização de serviços vêm, nos últimos anos, se acumulando sôbre as instituições de previdência social, não lhes permitindo que realizem a contento suas verdadeiras finalidades.

O projeto em tela, apenas fixando prazos, poderá criar, ao contrário de sua verdadeira intenção, uma pletora imprevisível de indeferimentos aos respectivos pedidos, "para uma melhor apreciação" em casos de recursos, quando não mais estarão sujeitos ao limite impôsto.

Se tal não ocorrer, sem qualquer dúvida, outra alternativa não haverá: a lei não será ou não poderá ser aplicada conforme aliás, já vem acontecendo com a Lei nº 2.130, de 1.12.53, que fixa prazo para o pagamento do auxílio – enfermidade, e que o presente projeto pretende revogar.

Se a lei é, na prática, inaplicável, nenhuma proteção dará ela ao direito que vier a instituir.

Será, apenas, mais um diploma legal, verdadeiramente inócuo, a se juntar a tantos outros já existentes.

A solução única, no entender de quem, como nós, já estêve à testa de importante autarquia, como a do IAPI, está na completa descentralização administrativa dos Institutos de Previdência e na sua melhor execução burocrática.

Cessada a causa, consequentemente, cessará o efeito.

Estas as razões de ordem geral que contra-indicam a aprovação do projeto.

Mas, as suas imperfeições técnicas, por outro lado, também não recomendam o nosso apoio.

Assim, no art. 1º, a proposição refere-se às caixas de Aposentadoria e Pensão as quais, como se sabe, não mais existem desde a Lei Orgânica da Previdência Social.

O mesmo artigo menciona uma aposentadoria "extraordinária", igualmente, inexistente.

A expressão final do art. 2º "até que se regularize a situação" é inteiramente inadequada, já que nada há, no caso, a regularizar-se, mas sim proferir despacho concessivo ou não.

Ademais, o art. 3º determina que a falta apurada constará da ficha funcional do servidor, para "os efeitos disciplinares", quando o que deveria constar, se devesse, é a penalidade aplicada.

O art. 4º, por seu turno, desce a minúcias desaconselháveis, estabelecendo que o Ministro do Trabalho, (o projeto fala em Ministro do Trabalho Indústria e Comércio ao invés de Ministro do Trabalho e Previdência Social) "designará, inclusive, funcionários do Departamento Nacional da Previdência Social ou das próprias instituições para, junto aos órgãos regionais, somarem por têrmo e encaminharem as reclamações dos predicados".

Por todos êstes motivos, esta Comissão é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. – *Vivaldo Lima*, Presidente – *Antonio Jucá*, Relator – *Walfredo Gurgel* – *Attílio Fontana* – *Eurico Rezende* – *Ruy Carneiro* – *Eugênio Barros*.

PARECER
Nº 130, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964 (nº 849-B/59 na Câmara), que dispõe sôbre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos segurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social*.

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*

De autoria do Deputado Temperani Pereira, o presente projeto estabelece prazos para pagamentos dos benefícios devidos aos segurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, fixando penalidades no caso de não cumprimento do disposto na lei.

*2*. Justificando a proposição, o autor afirma que:

"Enquanto as companhias seguradoras particulares liquidam as suas obrigações em prazos rápidos, os Institutos de Previdência, mantidos pelos trabalhadores e empregadores, através de contribuições que o próprio povo paga, indiretamente, funcionam claudicantemente, demorando injustificàvelmente o pagamento de pensões, pecúlio e seguros."

*3*. A matéria já foi objeto de estudos por parte da Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua rejeição, baseado no parecer do ilustre Sr. Senador Antônio Jucá, Relator do Projeto, o qual, entre outros motivos, lembrou que:

"Os que lidam diretamente com os serviços autárquicos sabem que vantagens do sistema previdenciário estão aos poucos desaparecendo, em virtude do acentuado contrôle levado a efeito pelos diversos órgãos do Poder Executivo. Todos os males da centralização de serviços vêm, nos últimos anos, se acumulando sôbre as instituições de previdência social, não lhes permitindo que realizem a contento suas verdadeiras finalidades.

O projeto em tela, apenas fixando prazos, poderá criar, ao contrário de sua verdadeira intenção, uma pletora imprevisível de indeferimentos aos respectivos pedidos, "para uma melhor apreciação" em casos de recursos, quando não mais estarão sujeitos ao limite impôsto".

*4.* Como se vê da leitura do projeto, o seu mérito pertence, exclusivamente, à Comissão de Legislação Social, cujo voto, pela rejeição, acompanhamos.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Lobão da Silveira,* Relator – *Faria Tavares – José Ermírio de Moraes – Eugênio Barros – Aurélio Vianna,* pela aprovação do projeto – *Walfredo Gurgel – Pessoa de Queiroz*.

PARECER
Nº 131, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1965, que isenta do impôsto sôbre energia elétrica a Rêde Elétrica de Piquete do Itajubá, no período que especifica*.

Relator: Sr. *Faria Tavares*.

*1.* Visa o Projeto de Lei nº 3.125-B, de 1961, da Câmara dos Deputados, a isentar do impôsto único sôbre energia elétrica a Rêde Elétrica Piquete, de Itajubá, do Ministério da Guerra, no período entre 30 de agôsto de 1954 a 31 de julho de 1956.

*2.* O projeto, de origem do Executivo e acompanhado da exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra, tem por finalidade atender à impossibilidade material do Ministério da Guerra de cumprir norma da Lei nº 2.308, de 30/8/54, que cria Fundo Federal de Eletrificação. Eis o fundamento precípuo da isenção pleiteada:

"III – Ocorre que o recolhimento do referido impôsto, sòmente tornou-se impossível a partir de 1º de agôsto de 1958, quando foram instalados e controlados por pessoal habilitado, os medidores residenciais de energia até então inexistentes, sendo ainda que foram mínimas, nos anos de 1954, 1955 e

1956, as sobras de energia elétrica para atender aos particulares da Fábrica Presidente Vargas e não ter sido fixada a cota adicional mínima para tal fim."

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Faria Tavares*, Relator – *José Ermírio* – *Aurélio Vianna* – *Walfredo Gurgel* – *Eugênio Barros* – *Lobão da Silveira* – *Pessoa de Queiroz*.

PARECER
Nº 132, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, (nº 161-A/64, na Câmara dos Deputados) de 1964, que mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas no registro do contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Govêrno do Território do Rio Branco*.

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

Nos têrmos e para os fins previstos no art. 77, § 1º da Constituição Federal, o Egrégio Tribunal de Contas da União remeteu ao Congresso Nacional, o processo anexo, em que aquela Côrte de Contas recusou registro ao contrato celebrado entre o Govêrno do território do Rio Branco e Júlio Olívio do Nascimento.

A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, pronunciou-se favoràvelmente à decisão proferida, na forma do Projeto de Decreto nº 105, de 1964, que ora é submetido à apreciação desta douta Comissão de Constituição e Justiça.

Os motivos da decisão denegatória do registro constam da exposição encaminhada à outra Casa do Congresso pelo eminente Presidente do Tribunal, Dr. Mário de Bittencourt Sampaio.

Êsses motivos são suficientes, sem dúvida, para um arrimo seguro à julgamento do Tribunal de Contas, certo como é que deixaram de ser cumpridas várias exigências legais previstas no art. 17, alíneas *a* e *d* do Decreto-Lei nº 5.171, de 7 de janeiro de 1943. É assim que, ao contrato celebrado, não foram anexados os documentos comprovantes da capacidade técnica do contratante Júlio Olívio do Nascimento, que seria o *Administrador da* "Fazenda Bom Intento", nem os referentes à quitação com o serviço militar, faltando por igual a fôlha corrida e o atestado de conduta do mesmo contratante.

Por outro lado, no que tocara o prazo de vigência do contrato, não se observou o disposto no art. 77, item III, da Constituição da República.

Por essas e outras irregularidades foi recusado o registro pelo Tribunal de Contas, decisão que é mantida pela Câmara dos Deputados e que deve ser acompanhada pelo Senado Federal.

Isso pôsto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Aloysio de Carvalho* – *Josaphat Marinho* – *Edmundo Levi* – *Ruy Carneiro*.

PARECER
Nº 133, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105 de 1964, (nº 161-A/64 na Câmara dos Deputados).*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz*

O Tribunal de Contas, em sessão de 23 de março de 1954, tendo presente cópia do têrmo, do dia 31 de dezembro de 1953, de contrato celebrado com Júlio Olívio do Nascimento, para desempenhar, no Território Federal do Rio Branco, a função de Administrador da "Fazenda Bom Intento", recusou registro ao mesmo, pelas seguintes razões:

*a)* as despesas correriam à conta de exercício já encerrado e, se o fôssem à conta do vigente exercício, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias;

*b)* em relação ao prazo de vigência, não foi observado o disposto no art. 77, item III, § 1º, da Constituição Federal;

*c)* não foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 17, alíneas *a* a *d* do Decreto-Lei nº 5.171, de 7/1/43.

II – Cientificado dessa decisão, o Govêrno do Território Federal do Rio Branco dele não recorreu, no prazo legal, havendo o Tribunal, em conseqüência, encaminhado o processo ao Congresso Nacional, nos têrmos do § 1º do art. 77, da Constituição Federal.

III – A Câmara dos Deputados de acôrdo com o parecer de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, manteve a decisão denegatória, na forma do projeto ora submetido à nossa apreciação.

IV – Vindo ao Senado, foi a proposição examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada encontrou que a invalidasse.

V – Da análise das peças que compõem o processo, verificamos que os motivos que levaram o Tribunal de Contas a negar registro ao contrato são irremovíveis.

Assim entendendo, opinamos pela aprovação do presente projeto, que mantém a decisão denegatória daquela Côrte.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Faria Tavares* – *José Ermírio* – *Lobão da Silveira* – *Eugênio Barros* – *Walfredo Gurgel* – *Aurélio Vianna*.

PARECER
Nº 134, DE 1965

*Da Comissão da Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964, (nº 48-A/63 na Câmara), que mantém ato do tribunal de Contas da União denegatório ao têrmo aditivo do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A., para fornecimento de materiais de consumo destinados aos trabalhos do Abono Familiar*.

Relator: Sr. *Eurico Rezende*

Em sessão de 27 de dezembro de 1951, o Tribunal de contas da União, apreciando o têrmo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes gráficas S.A., decidiu negar-lhe registro em virtude do não cumprimento da diligência por aquêle Tribunal de Contas, no sentido de que:

*a)* mediante têrmo aditivo, fôssem retificados as cláusulas:

*1)* primeira, quanto à quantidade, que deveria ser de 644.000 fôlhas;

*2)* oitava e décima, quanto ao valor do contrato, que é de Cr$ 236.384,00;

*3)* oitava, para que dela constasse o número do nôvo empenho da despesa, devendo ser anulado o de nº 4, de 11 de setembro de 1951;

*b)* fôssem apresentadas as seguintes provas:

*1)* da personalidade jurídica da contratante;

*2)* da competência legal do signatário do têrmo para assiná-lo, devendo, caso se tratasse do procurador, fôsse apresentado o instrumento do mandato;

*3)* certidão de quitação com o serviço militar do mesmo signatário;

*4)* certidão de quitação com o impôsto de renda e do cumprimento da Lei dos 2/3, por parte do contratante.

Da decisão prolatada foi dado conhecimento aos interessados, tendo, porém, decorrido o prazo do art. 57, da Lei nº 830; de 1949, sem que os mesmos interpussem qualquer recurso.

Os argumentos em que se fundamentou o Tribunal de Contas são do molde a garantir o decisório proferido.

Isto considerado, adotadas que foram as cautelas impostas por lei e nada havendo, no âmbito de nossas atribuições que possa obstaculizar a normal tramitação do projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Eurico Rezende*, Relator – *Aloysio de Carvalho* – *Josaphat Marinho* – *Edmundo Levi* – *Bezerra neto*.

PARECER
Nº 135, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 1964 (nº 65-A/63, na Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de contrato, que especifica.*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz*

O presente projeto de decreto legislativo, originário da Câmara dos Deputados, onde tramitou, com as cautelas regimentais e constitucionais atinentes à espécie, mereceu, já nesta Casa, a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, que considerou os argumentos em que se fundamentou o Tribunal de Contas, justificativa bastante para ratificar o decisório prolatado.

É de assinalar-se que o ato denegatório sòmente se efetiva em face do não cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal de Contas, e que visavam a suprir deficiências do documento enviado para registro.

Assim sendo, no que nos compete opinar e decidir, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Faria Tavares* – *José Ermírio* – *Lobato de Silveira* – *Walfredo Gurgel* – *Aurélio Vianna* – *Eugênio Barros*.

PARECER
Nº 136, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 69-A/61 – Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao têrmo de contrato de locação do imóvel situado na Rua General Pedra, 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agôsto de 1953 entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspetoria do Impôsto de Renda*.

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

O Tribunal de Contas da União, sessão de 30 de dezembro de 1953, recusou registro ao têrmo de contrato de locação de uma sala térrea do prédio nº 47, da Rua General Pedra, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, proprietário do Imóvel, para instalação da Inspetoria do Impôsto de Renda, isto por falta de cumprimento de diligência ordenada a 9 de outubro daquele ano. Não houve pedido de reconsideração, facultado pela Lei nº 830, de 1949.

A Câmara dos Deputados aceitou a decisão do tribunal de Contas, elaborando a presente projeto de decreto legislativo, por cuja aprovação é o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Aloysio de Carvalho* – *Josaphat Marinho* – *Edmundo Levi* – *Ruy Carneiro*.

PARECER
Nº 137, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964*.

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, consubstancia decisão do Egrégio Tribunal de Contas, denegatória de registro a têrmo de contrato de locação de imóvel, celebrado entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro.

Deflui do exame do processado haver a Inspetoria do Impôsto de Renda, em Nova Friburgo, contratado aluguel de salas pertencentes ao Sr. Jair Soares Ribeiro, em 1º de agôsto de 1953, para ali instalar seus serviços. Submetido ao crivo da Excelsa Côrte de Contas, o têrmo de contrato respectivo teve seu registro denegado sob o fundamento de não haverem os interessados dado cumprimento à diligência, por ela determinada, no sentido de que fôsse a matéria submetida à apreciação do Sr. Ministro do Fazenda.

Ressalta do exposto que militam em prol do projeto de decreto legislativo em foco, além dos jurídicos fundamentos da colenda decisão supra, o fato de estarem superados pelo tempo os objetivos do ajuste, como bem acentuou na Câmara, o Deputado Guilhermino de Oliveira.

Assim a Comissão opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Lobão de Silveira* – *Walfredo Gurgel* – *Aurélio Vianna* – *José Ermírio* – *Faria Tavares*.

PARECER
Nº 138, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964 (nº 43-A/63 na Câmara) que mantém decisão denegatória ao têrmo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jair Fabrício de Morais, para desempenhar a função de pilôto aviador no Serviço em Estudos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas*.

Relator: Sr. *Ruy Carneiro*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 128/64, mantém decisão denegatória ao registro de têrmo aditivo de contrato celebrado entre o Sr. Jair Fabrício de Morais e o Ministério da Viação.

Do processado remetido ao Congresso, nos têrmos do art. 77, § 1º da Lei Magna, deflui haver o Ministério da Viação contratado o referido profissional para pilotar aeronave utilizado nos trabalhos aerofotograméticos, do Serviço de Estudos, do D.N.O.C.S. Tal contrato devia expirar a 10/7/54.

Com o objetivo precípuo de estender ao pilôto aviador contratado os benefícios da Lei nº 1.768/52, que instituiu o abono de emergência, adveio têrmo aditivo que apreciado pelo Colendo Tribunal de Contas, teve seu registro negado, por versar sôbre contrato já exaurido.

Esta Comissão, louvando-se na decisão daquela Egrégia Corte e nada tendo a opor do ponto de vista jurídico – Constitucional ao projeto em tela, opina favoràvelmente ao mesmo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Ruy Carneiro*, Relator – *Aloysio de Carvalho* – *Edmundo Levi* – *Menezes Pimentel* – *Jefferson de Aguiar*.

PARECER
Nº 139, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964.*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964, ora submetido à nossa apreciação, consubstancia decisão do Tribunal de Contas, denegatória ao registro de têrmo aditivo a contrato celebrado entre o Sr. Jaime Fabrício de Morais e o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Do exame do processado remetido ao Senado para os fins do art. 77, § 1º, da Constituição, ressalta haver aquela Secretaria de Estado contratado o aviador Jaime Fabrício de Morais, para pilotar aeronave do Serviço de Estudos, do D.N.O.C.S. O dito contrato devia terminar em 10 de julho de 1954.

Visando, o D.N.O.C.S., estender ao pilôto mencionado os benefícios da Lei nº 1.768 de 1952, que instituiu o abono de emergência, celebrou com o referido profissional têrmo aditivo.

A Egrégia Côrte de Contas, apreciando o nôvo contrato, houve por bem negar seu beneplácito ao registro solicitado por versar a matéria aditiva a contrato já exaurido.

A Comissão, acentuando que o projeto de decreto legislativo em foco não implica despesa para o Erário, nada tem a opor, do ponto de vista financeiro, à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Jose Ermírio – Lobão da Silveira – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – Faria Tavares*.

PARECER
Nº 140, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1964, nº 155-A/64 – na Câmara, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de imóvel.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*.

*1.* Sob o fundamento de haver sido publicado fora do prazo legal, o Tribunal de Contas da União, em sessão de 27 de julho de 1954, recusou registro ao contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e a Senhora Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de um imóvel situado na Praça dos Andradas, 38, na cidade de Barbacena, Minas Gerais.

*2.* A decisão denegatória foi transmitida ao Ministério da Agricultura, em 30 de julho daquele ano, não sendo interposto nenhum recurso. A Câmara dos Deputados, ante o recurso *ex-ofício* do Tribunal, confirmou, com o presente projeto de decreto legislativo, a decisão denegatória.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoràvelmente à aprovação desta matéria.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Wilson Gonçalves – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Edmundo Levi – Ruy Carneiro*.

PARECER
Nº 141, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1964 (nº 155-A/64, na Câmara dos Deputados).*

Relator: Sr. *Faria Tavares*.

*1.* O Projeto de Decreto Legislativo nº 155-A/64, do Câmara dos Deputados, man-

têm decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro do contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de imóvel, na cidade de Barbacena, Minas Gerais.

*2.* A decisão do Tribunal de contas da União, se anima, no fundamento de que a publicação do contrato se deu fora do prazo legal.

*3.* A Comissão de Justiça emitiu parecer favorável à aprovação da matéria.

Não vemos como, do mesmo modo recusar acolhida ao projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Faria Tavares,* Relator – *José Ermírio – Lobão da Silveira – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – Pessoa de Queiroz.*

**O SR: PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa requerimento de informações que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 62, DE 1965

Sr. Presidente:

Conforme o Regimento Interno do Senado da República, solicito a V. Exa. se digne pedir ao Presidente do Instituto Nacional do Pinho as seguintes informações:

*1)* se existe modificação no critério de distribuição de cotas para exportação de jacarandá;

*2)* em caso positivo, qual o critério para, distribuição das referidas cotas.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. – *Raul Giuberti.*

**O SR: PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento lido será publicado, e, em seguida, despachado pela Presidência.

Comunico aos Srs. Senadores que o fim de dar melhor ordenação aos trabalhos do Congresso Nacional na apreciação dos vetos presidenciais pendentes de deliberação, resolvi alterar as Ordens do Dia, anunciadas para as sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 25, 30 e 31 de março corrente, 6, 7, 8 e 27 de abril, 25 e 26 de maio próximos, passando essas sessões ater a seguinte destinação:

*Dia 25 de março:*

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B/64 na Câmara e nº 202/64 no Senado, que fixa, novos valôres para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.352-A/64 na Câmara e nº 219/64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A/64 na Câmara e nº 237/64 no Senado, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.267-B/64 na Câmara e nº 199/64 no Senado, que dispõe sôbre a unificação de freqüência da corrente elétrica no País;

– veto (parcial), ao de Lei nº 12/64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 24/64 (C.N.), que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agôsto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S.A., e dá outras providências.

*Dias 30 a 31 da março:*

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15/63 na Câmara e nº 207/64 no Senado, que dispõe sôbre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícios, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

*Dia 6 de abril:*

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-B/64 na Câmara e nº 248/64 no Senado; que dispõe sôbre o impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza.

*Dias 7 a 8 da abril:*

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13/64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos.

*Dia 27 de abril:*

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 350/64 na Câmara e nº 243/64 no Senado, que dispõe sôbre o impôsto do Sêlo, e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B/61 na Câmara e nº 192/64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto de Radium do Estado de Minas Gerais;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.357-C/64 na Câmara e nº 257/64 no Senado, que Institui, no Ministério do Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360/64 na Câmara e nº 271/64 no Senado, que dispõe sôbre o Impôsto de Consumo e reorganiza o Diretoria de Rendas Internas.

*Dias 25 a 26 de maio:*

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara e nº 180/64 no Senado, que altera a legislação relativa ao impôsto único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan, primeiro orador inscrito.

**O SR. NELSON MACULAN (lê o seguinte discurso):** – Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Ocupo esta tribuna para comunicar ao Senado Federal que o Juíz da 22ª Vara Criminal decretou o bloqueio e seqüestro de meus bens.

As medidas tomadas pelo magistrado são decorrentes da denúncia que foi apresentada pela Procuradoria Geral da Justiça do Estado da Guanabara, denúncia esta vazado em termos ofensivos e divulgada através de todo imprensa, falada, escrita e televisionada, por todo o País.

A denúncia, Sr. Presidente e Senhores Senadores, dependendo de um estudo mais profundo, parece basear-se, não nas conclusões dos trabalhos da C.P.I., publicadas no *Diário do Congresso Nacional* de 14 de maio de 1964, na página 3.071; Projeto de Resolução nº 46/64 e sim em conclusões que o relator, Deputado Herbert Levy, distribuiu, antes de sua discussão e aprovação, à imprensa.

Em linguagem violenta e insultuosa, a denúncia apresentada teve por objetivo procurar enxovalhar a honra e o passado dos ex-diretores do Instituto Brasileiro do Café, apresentando-os como um bando mancomunado para lesar o Nação.

Quando Presidente do IBC, prestamos à CPI, da qual era relator o Sr. Herbert Levy, todos os esclarecimentos que, o mesmo, desejou; as dependências do Instituto foram abertas para sua sindicância e as despesas dos peritos nas contas da intervenção, foram pagos com verba do Instituto Brasileiro do Café.

As facilidades que a comissão encontrou no IBC desde os primeiros dias de sua instalação, foram confirmadas pelo próprio relator, como se vê à página 3.072 do *Diário do Congresso Nacional* de 14 de maio de 1964.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, os têrmos da denúncia apresentado, ofensivos e insultuosos, procuram fazer crer que os diretores se conluíram para, propositada-

mente, causarem, aos cofres da União, sério prejuízo.

A denúncia, como ponto de partida, refere-se a operação de intervenção nas compras de café, autorizada em 1960 pelo então titular do Ministério da Fazenda e divulgada públicamente em todo o país.

A intervenção, feita naquela época, tinha por escopo defender o preço de garantia ao produtor e foi atribuída a várias firmas em nosso país.

Através do comunicado do IBC, datado de 27/8/63, iniciamos o recebimento dos remanescentes de café, ainda em poder de várias firmas interventoras e naquele mesmo dia, destacava três funcionários, sendo um dêles bacharel em Direito, para receberem todo o café.

Essa foi a providência tomada na minha administração e os trabalhos foram realizados em perfeita ordem, recebendo o IBC os estoques nos armazéns de terceiros, através de ata assinada pelos representantes do IBC, representantes da firma interventora e responsável das companhias de armazéns gerais, recebendo, no momento da assinatura da ata, os "warrants" referentes ao café transferido ao IBC.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o Instituto recebeu os cafés da intervenção, autorizada em 1960, ficando na dependência de aceitar o estoque da COMAL, cujo desfecho ignoro, pois permaneci na Presidência do IBC até o dia 3/4/64.

Nos vários itens da denúncia, pretende, o Procurador do Justiça da Guanabara, imputar-me acusações, apresentando-me perante a opinião pública como tendo facilitado a operação, sabendo-a antecipadamente lesiva.

Atribui-me, através do ofício enviado pelo IBC à Carteira de Câmbio, ter dado as garantias para a exportação, o que não aconteceu.

Que procurei diminuir a responsabilidade da firma permitindo a compensação de US$ 2.252.312,90, que na verdade pão se deu, e que o denunciante deve ter extraído dos conclusões do relatório do Deputado Herbert Levy, distribuidas à imprensa, conclusões essas que não estão inseridos no Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados, de nº 46/64 e aprovado pelo seu Plenário.

Num dos itens da denúncia o Procurador fixa o problema das refrações de câmbio, impedidas pela Ata de 13 de agôsto de 1963 e ao mesmo tempo menciono uma refração no valor de US$ 5.645.650.30 e que seria objeto de outra denúncia.

Da maneira com que é apresentada a denúncia, aos menos avisados dá a impressão de que autorizei a refração.

Durante a minha, gestão nunca autorizei nenhuma refração e quanto às refrações que o IBC tenha autorizado anteriormente, tôdas elas devem ter obedecido a um processo, concedendo-se ou não a refração.

**O SR. ADOLPHO FRANCO:** – Permite V, Ex.ª um aparte?

**O SR. NELSON MACULAN:** – Com grande prazer.

**O SR. ADOLPHO FRANCO:** – Nobre Senador Nelson Maculan, integrante, nesta Casa, da representação do Paraná, sinto-me no dever e na obrigação de trazer meu testemunho sôbre sua vida política em nosso Estado. Adversários políticos, militando em campos opostos, às vezes até em lutas acirradas, sempre vimos no Senador Nelson Maculan um nobre companheiro, um homem correto, um homem de vida limpa, que, com seu esfôrço e trabalho, construiu sua vida, chegando à posição de hoje. Não quero entrar no exame dos fatos da denúncia, tão bem exposta por V. Ex.ª, na sua defesa. Quero, apenas, afirmar a esta Casa que, quando denunciei, aqui os erros e os desmandos da política cafeeira, coma intervenção na safra de 61/62, no Pôrto de Paranaguá, executada, então pela celebérrima COMAL, V. Ex.ª, assumindo a direção do I.B.C., nos primeiros dias, foi o homem que exigiu dessa companhia a sua prestação de contas. Foi o homem que tomou, dessa companhia, o estoque de seis milhões de sacas de café que ela vinha manobrando e manipulando, a seu bel-prazer e no seu próprio interesse. Quero declarar, neste Plenário, que todo o Paraná

vê em V. Ex.ª um homem que prestou relevantes serviços à nossa lavoura cafeeiro, aos negócios do café do Brasil e do Paraná, e que a sua conduta pessoal e política em nosso Estado o fazem: merecedor da nossa estima e da nossa amizade.

**O SR. NELSON MACULAN:** – Agradeço o aparte do meu nobre, companheiro de representação do Paraná, Senador Adolpho Franco. O que me conforta, Sr. Senador Adolpho Franco, é que, como V. Ex.ª bem diz, somos apenas adversários políticos, mas sempre soubemos respeitar-nos. Neste momento difícil, da jornada, que é a minha vida, recebendo o aparte de V. Ex.ª nos têrmos em que o faz, sinto-me encorajado e fortalecido para levar a luta até o fim, até provar, como disse no meu discurso anterior, perante a Nação, perante os meus amigos e perante a minha família, que agi com absoluta lisura em defesa dos interêsses do meu País. Agradeço a V. Ex.ª o aparte, que muito me conforto.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. NELSON MACULAN:** – Com grande, prazer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Neste aparte, desejo prestar um depoimento perante o Senado. Infelizmente, não completo, como hei de fazê-lo assim que tiver a documentação que há um ano recolhi, por solicitação do ex-Presidente João Goulart, a respeito das transações do COMAL com o Instituto Brasileiro do Café, em defesa do interêsse nacional. Desde já, porém, desejo dizer ao Senado que, na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, ia fazer um pronunciamento, nesta Casa, em conjunto com o Deputado Doutel de Andrade, que falaria na Câmara dos Deputados, a fim de explicar a exata posição do Govêrno diante dessas transações. Para isto, colhi, no Ministério da Fazenda, todos os elementos de prova a respeito do assunto. E posso afirmar ao Senado, posso declarar perante a Nação que V. Ex.ª não praticou um só ato capaz, já não digo de ser considerado desonesto, mas, pelo menos, de ser levado à conta de ligeiramente lesivo aos interêsses nacionais. V. Ex.ª está completamente isento e virei afirmar isto, desta tribuna, dentro em breve, com base em documentos e dados irrefutáveis. Soube V. Ex.ª conduzir-se com honra, com firmeza, com determinação, defendendo o interêsse nacional Naquela oportunidade, quando o Ministro Carvalho Pinto enviou um ofício ao Presidente da República, sôbre o transação da COMAL com o IBC, ofício que recebera despacho, de próprio punho, e enérgico, do Sr. João. Goulart, V. Ex.ª não saiu, em nenhum instante, da linha determinada no despacho presidencial e preconizada no ofício do então Titular da Fazenda. É o depoimento que desejo prestar, primeiro depoimento, porque voltarei ao assunto assim que encontre essa documentação que, há um ano, recolhi e que, por motivos de mudança e outros, até agora não consegui reaver.

Quero, porém, desde já, prestar êste depoimento, como homenagem a V. Ex.ª, a quem considero apenas vítima da infâmia e da calúnia.

**O SR. NELSON MACULAM:** – Nobre Senador Arthur Virgílio, agradeço o aparte de V. Ex.ª.

No decorrer de meu discurso apresentarei os documentos para que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado possa, apreciar o pedido de licença, a fim de que eu seja processado. Através, dêles, explicarei, de uma vez por tôdas, como foi efetivamente processada a operação de um milhão e duzentas mil sacas de café. Possivelmente, também, enviarei, junto a essa documentação, um relatório pormenorizado sôbre tôdas as fases dessa operação.

*(Retornando à leitura)* – Senhor Presidente, senhores Senadores, o Juiz da 22ª Vara Criminal decretou o bloqueio das minhas contas nos Bancos, como também o seqüestro de meus bens.

Para mim, também aí, se caracteriza um ato de violência.

Segundo a Lei 3.240, em seu artigo 3º, "para a decretação do seqüestro é necessário que haja indícios veementes da responsabilidade".

Senhor Presidente, senhores Senadores, como já fiz por ocasião de minha posse no IBC, neste momento, envio a essa Presidência uma, relação dos meus bens, acompanhada de certidões que comprovarão a época em que os adquiri.

Antecipo-me para, perante o Senado Federal e à Noção, demonstrar, com documentação autêntica, que o que possuo é fruto de esfôrço e do meu trabalho, como também afirmo, sem receio a contestações, que desde a minha entrada na vida política, não pude nem conservar o meu patrimônio.

Ofereço, ainda, ao Senado Federal, como também á Justiça do Estado da Guanabara, qualquer documento que se tornar necessário para uma investigação, não só em nosso País, como em qualquer parte do mundo.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. NELSON MACULAN:** – Pois, não.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:** – Estamos todos sentindo a emoção com que V. Ex.ª, perante o Senado, faz sua defesa. Não é demais aparteá-lo, justamente no trecho em que V. Ex.ª declara que há um mondado, de seqüestro, de seus, bens particulares, com a preocupação de demonstrar que, tais bens têm origem ilícita. Há poucos dias, em aparte a V. Ex.ª, tive oportunidade de declarar que. Confiava na ação da justiça _este País. Entretanto esta confiança precisaria ser bem nutrida em fatos evidentes, demonstradores da intenção dos magistrados brasileiros, da Guanabara em restabelecer a verdade, apurar os fatos e aplicar a lei ao caso corrente. Mas V. Ex.ª nos dá a notícia de que os seus bens foram seqüestrados. Não sou especialista em matéria de Direito Constitucional. Entendo, porém, que V. Ex.ª está sendo vitima, por parte da Justiça da Guanabara, da primeira grave violência. V. Ex.ª é Senador da República, recebeu do povo o seu mandato. O mandato de Senador que o povo lhe outorgou está acobertado pelo que chamamos de "imunidades parlamentares". Sabe, pois, V. Ex.ª que não pertencem elas a V. Ex.ª pertencem ao Poder. Legislativo, pertencem ao Senado Federal, pertencem à soberania da Nação. Assim, antes de processo regular, antes do pronunciamento do Senado, concedendo a licença para que V. Ex.ª seja processado, de forma regular e normal, de forma comum, V. Ex.ª não poderia ser atingido, em qualquer dos seus bens, por essa medida de seqüestro ordenada pelo Juiz da Guanabara. As imunidades parlamentares não constituem, só uma defesa do direito de falar, do direito de expor o seu pensamento e de assegurar a ação na vida, no exercício rigorosamente parlamentar: abrangem o todo.

De nada valeria, se o Deputado ou o Senador, acobertado pela imunidade parlamentar, tivesse apenas o direito de falar e não tivesse a garantia comum de ver assegurada sua propriedade. Seria imunidade fictícia e de nada valeria. Portanto, V. Ex.ª não deveria, a meu ver, ser atingido por medida, bem reveladora – repito – da violência com que se inicia o processo contra V. Ex.ª.

**O SR. NELSON MACULAM:** – Agradeço, o aparte do meu nobre companheiro de bancada, Senador Argemiro de Figueiredo.

Nos meus poucos conhecimentos de Direito, também, evidentemente, penso como S. Ex.ª. Mas não quero, absolutamente, que se imagine, deseje eu me furtar a êsse seqüestro, e êsse acêrto de contas, porque me locupletei dos recursos oriundos de atividade ilícita, desonesta, quando do cumprimento de meu dever no exercício do cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não só declaração dos bens que possuía, no dia em que tomei posse do cargo de Presidente do IBC, como, também, outra relação com as certidões referentes à aquisição dêsses imóveis, com datas, etc. Aqui está, para auxiliar a Justiça da Guanabara, um roteiro, a fim de que, bem esclarecida, não

cometa essa grande violência: o seqüestro dos meus bens.

Sou homem de vida simples e limpa. Espero ter o direito de uma defesa, na Justiça daquele Estado, direito êste que se dá a todos os criminosos, para poder provar que não exerci atividades nocivas aos interêsses da minha Pátria. Trabalhei, lutei pelo meu País e o faria outra vez, se convocado. Abondonei meus interêsses, os interesses de minha família. Voltaria a lutar – como lutei – no setor do café. Tudo farei, sempre, para colocar produto de tão grande interêsse para o nosso País nosso principal produto de exportação – aquêle que, efetivamente, cobre mais de 50% das necessidades cambieis de nossa Pátria. Voltaria a lutar. Colaboraria – como sempre colaborei – no sentido de ver nossa economia bem projetada. Nesta época, após a Revolução, dentro do que me tem sido solicitado, afirmo, perante o Senado e a Nação, que jamais me desobriguei de prestar colaboração, no sentido de que essa economia seja resguardada, no sentido de que seja implantada onde deve, na verdade, estar. Proporcionará, dêste modo, ao nosso País, contingentes de divisas que nos fará sair do subdesenvolvimento, transformando a vida de nosso povo, dando-lhe melhores dias e melhores condições humanas.

Através da valorização do trabalho de exportação de produto como o café é que poderemos conseguir grandes contigentes de divisas, para fazermos face às nossas dívidas no exterior, enfim, conquistarmos a indepência econômica, base fundamental da indepência política.

*(Retomando à Leitura)* Ainda mais, Senhor Presidente e Senhores Senadores, ofereço também qualquer documentação em nome de minha espôsa e meus 2 filhos, um maior e o outro emancipado – como de todos os meus irmãos, para que se faça a mais profunda e intensa verificação de nossos bens.

Aguardo confiante o desfecho, preparo-me com relatório e documentação que entregarei ao Senado federal.

Como afirmei, nada temo, minha consciência está tranqüila. Aguardarei confiante o desfecho, pedindo a Deus que me dê serenidade para enfrentar com dignidade e respeito a situação que se me antepara, por ter servido ao meu País e ao meu povo.

Por ter lutado para restabelecer o antigo prestígio para o café, ainda a mais importante viga da nossa sustentação econômica e social, projetando-a através de nosso trabalho numa posição de dinâmica exportação e a preços convenientes para nossa tão combalida economia.

Aguardo confiante. *(Muito bem! Muito bem. Palmas! O orador á cumprimentado).*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O segundo orador, na ordem de inscrição, é o Sr. Senador Vasconcelos Torres, que permutou com o Sr. Senador Edmundo Levy, a quem dou a palavra.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o cidadão que hoje desgoverna o Amazonas – eu até duvido de empregar o têrmo cidadão, porque êsse têrmo tem implicações políticas e êle sistematicamente é contra política e políticos – êsse cidadão, há poucos dias comunicava a esta Casa que tinha sido eleito o Prefeito, o novo Prefeito de Manaus, num páreo limpo, livre, como. há 12 anos, não se processava nas terras de Ajuricaba.

Mas o povo, na sua sabedoria instintiva, ensina que mais depressa se apanha o mentiroso do que um coxo.

O espúrio Governador do Amazonas é, em verdade, nas suas manifestações, além de arbitrário, mentiroso.

Após a eleição processada há poucos dias em Manaus, distribuiu êle um noticiário através do qual procura embair a Nação, declarando que, no Amazonas, êle teria vencido a coligação PTB-PSD.

Ora, Srs. Senadores, no Amazonas, no recente pleito para escolha do Prefeito da Capital, apenas dois candidatos concorreram: um sob a legenda – neste instante – da UDN porque êle vem passando de legenda em legenda – e o outro sob a legenda do PSD.

O PTB não apresentou candidato. O Diretório da agremiação, através de uma nota firmada pelo eminente Senador Arthur Vir-

gilio, declarou que nós não apresentaríamos candidato porque, em verdade, o Amazonas não oferecia, como não oferece, condições para um pleito de homens livres.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Com satisfação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Perfeitamente. É exato o que V. Ex.ª diz. Além do motivo que apresenta da falta de liberdade, de garantia no Estado, que está entregue a um tiranete, que já fechou a Assembléia Legislativa *manu militari*, que mandou invadir, à tropa armada, o Tribunal de Justiça, que aposentou um Juiz porque o magistrado concedera um *"habeas corpus"*, que se revelou a cada momento um homem truculento e arbitrário, não havia, de fato, condições para que o nosso Partido, que é o visado principal no Amazonas, concorresse ao pleito. Além disso, houve ainda um outro motivo. É que o Prefeito agora eleito terá mandato apenas de oito meses e, se saísse vitorioso pela nossa legenda, o que ocorreria, se tivessemos apresentado candidato, iria entrar em choque com o tiranete que ocupa o Palácio do Rio Negro, em Manaus, com prejuízo para a cidade. Foi o que procuramos evitar, deixando de comparecer a essa eleição para nos resguardarmos para o próximo pleito, cuja campanha deverá começar dentro de quatro ou cinco meses. Mas o interessante é que, embora menosprezando o Partido Trabalhista Brasileiro, no Amazonas, o candidato apresentado pelo Sr. Artur Reis fazia questão de dizer, nos comícios, que tinha o apoio do PTB, num gesto de impostura e de farsa, visando a ilaquear o eleitorado. Apesar da nota oficial publicada pelo Partido, tanto êsse quanto o outro candidato, apresentado sob a legenda do PSD, levavam alguns elementos trabalhistas que falavam em nome pessoal, procurando fazer crer que tinham também o apoio do PTB. Devo dizer ao Senado que o Sr. Artur Reis não tem prestigio no Amazonas para se eleger nem Vereador do menor Município de nosso Estado, e não chegaria nunca à posição que ocupa, ou a qualquer situação, pelo voto do povo amazonense. Se houver eleições livres no nosso Estado, se houver eleições quer para Prefeito, quer para Governador, êle vai sentir quanto vale política e eleitoralmente ali.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – O nobre Senador Arthur Virgílio, complementando minhas palavras, explicou por que dissemos que não havia, como não há, no Amazonas, condições, de um pleito para homens livres. Enumerou uma série de arbitrariedades do soba que no momento se assenta na curul do Palácio Rio Negro, esquecendo-se apenas um: o que reflete a mentalidade, doentia daquele homem que lá se encontra. Êle que foi criado a custa de um jornal, que teve um pai que viveu tôda sua vida dentro de um jornal, um dos seus primeiros atos – do qual se vangloria para tôda a Nação – foi fechar dois jornais. E, quando os operários, os tipógrafos, os homens mais humildes, trabalhadores das oficinas daqueles jornais apelaram para que consentisse na abertura dos mesmos, a fim de continuarem a, trabalhar, êle, numa atitude de tirano, negou-se a conceder qualquer autorização, – porque êle se julga o dono, – mandando que êsses operários fôssem vender banana se quisessem viver.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Com satisfação.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Parece-me que em outra oportunidade compus um debate sôbre êsse governador.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Exatamente.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ouvi o aparte do nobre Senador Arthur **Virgílio**, mas, com todo o respeito que me merece o seu encantamento parlamentar, desejo que

um ponto fique bem esclarecido: na sessão legislativa passada, fiz criticas ao Governador Artur Reis. Reitero-as agora: é um homem inteiramente desajustado, inteiramente incapacitado, sem equilíbrio emocional algum para exercer o cargo de Governador, porque dá mostras iterativas da sua prepotência. Repito: as minhas críticas a S. Ex.ª permanecem, mas quero estranhar uma circunstancia. Começo por fazer uma pergunta a V. Ex.ª a que legenda partidária pertencia o Presidente da Assembléia Legislativa amazonense em 1964?

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Em 1964, já sob o Govêrno do Sr. Artur Reis, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Rui Araújo, pertencia ao Partido Social Democrático.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Parece-me que, no Amazonas, àquela época, havia uma convivência política do Partido Trabalhista Brasileiro com o Partido Social Democrático.

**O SR EDMUNDO LEVI:** – Nobre Senador Eurico Rezende, o Partido Trabalhista Brasileiro é um partido que tem absoluta capacidade de convivência com os demais partidos, de maneira que sempre conviveu bem com todos êles.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Vou resumir: o Governador Artur Reis – conforme acentuou e assegurou o nobre Senador Arthur Virgílio – cercou a Assembléia, desconsiderou a Assembléia, ofendeu a Assembléia, ultrajou a Assembléia e procurou colocar mesmo na sarjeta da desmoralização a Assembléia Legislativa: No entanto, houve instante em que o Sr. Artur Reis redigiu um documento de renúncia e, mandou-o para o Presidente daquela Casa. Que fêz o Presidente da Assembléia? – Ao invés de comunicar ao Plenário o recebimento da renúncia, segundo fui informado, sob o fundamento de que a firma não estava reconhecida, levou de volta ou foi levar ao General Mamede o ofício-renúncia. Portanto, se continuam os desatinos do Sr. Artur Reis, tiveram o consentimento, o estímulo e a responsabilidade do próprio Presidente da Assembléia, que perdeu excelente oportunidade de ler a renúncia do Sr. Artur Reis. Ao invés de fazê-lo, como de seu dever, teve um gesto de covardia, incompatível com a independência de atitude que deve ter um Corpo legislativo. Pelo menos, o Presidente de então, da Assembléia Legislativa, é co-responsável, é conivente com essa situação de violências e de degradação governamental por que passa o portentoso Estado do Amazonas. Verifica-se então, que a dimensão da sua Assembléia não corresponde à valente e à alargada dimensão territorial do próprio Estado.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – O nobre senador Eurico Rezende, embora me honrando com seu aparte, traz à colação assunto que no momento não estou debatendo. Reconheço, como V. Ex.ª, que houve fraqueza do senhor Rui Araújo, Presidente da Assembléia, porque se submetera a levar a um comandante de guarnição documento que era da exclusiva responsabilidade do senhor Artur Reis, quando renunciava ao Govêrno do Estado, Isso todos nós condenamos. Mas, não é esse, precisamente, o assunto que estou comentando no momento. O que dizia, é que o senhor Governador do Estado, proclamando que se teria ferido o pleito mais livre e liso em terra amazonense, apenas estava impingindo à Nação e a esta Casa, mais uma das suas atitudes grotescas, não só porque estava pretendendo embair a confiança desta Casa, como ainda, porque estava mentindo aos próprios homens que o mantém no Poder.

Disse êle, através do noticiário dirigido, que teria vencido a coligação PTB-PSD.

Em verdade, dizia eu, o "PTB" não teve candidato nem houve coligação "PTB-PSD". Os dois candidatos eram da área governamental; apenas nos últimos dias, talvez um mês antes da eleição, se desavieram e o Sr. Governador propendeu para um dêles. Por certo, porque aquêle que obteve as suas preferências, homem do interior, talvez pouco conhecido e mais labioso, pôde, fàcilmente, achegar-se e aliar-se ao Sr. Governador numa

convergência de violências e de imposturas. O outro, por demais conhecido, poria excessivamente a descoberto o, próprio Governador, que se diz moralizador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Com prazer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – A propósito de govêrno moralizador, eu incluiria no discurso de V. Ex.ª um fato ainda não do conhecimento do Senado e da Nação. Quando o Governador Artur Reis mondou fechar *manu militare* a Assembléia Legislativa, êle o fêz alegando que adotava uma medida revolucionária para impedir que os Deputados majorassem os seus subsídios para cêrca de Cr$ 700.000, por mês e majorassem, também, os vencimentos dos Desembargadores. Acontece que, meses depois, o Governador Artur Reis mancomunou-se com os mesmos Deputados, que êle havia considerado indignos de permanecerem exercendo os mandatos, e aceitou a majoração dos subsídios para um milhão de cruzeiros, e dos seus próprios subsídios para um milhão e quinhentos mil cruzeiros.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Um milhão e setecentos mil cruzeiros, segundo li.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Esse é um fato que bem revela assim a cupidez de um homem que se diz moralizador e está moralizando o Estado do Amazonas.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Nobre Senador Arthur Virgílio, V. Ex.ª está me ajudando a desnudar a mentira , e a podridão que se escondem na atual administração do Amazonas. E os recortes que tenho em mãos, divulgados sob a orientação do próprio Governador, desmentem as afirmativas que êle fêz à Nação e a esta Casa, de que teria saído vitorioso no pleito para Prefeito de Manaus. Como disse, os dois candidatos a Prefeito eram da sua própria área. Depois, um dêles se desaveio e, sob a bandeira do PSD, lançou sua candidatura para o cargo da Prefeitura de Manaus. Teve a seu lado alguns amigos pessoais que militam nas hostes do PTB, mas que não falaram em nome do PTB. Mas, assim mesmo, com tôda a opressão que exerceu, – porque, em verdade, não houve liberdade, pois foi publicada uma nota determinando que todos aquêles auxiliares seus que não estivessem de acôrdo com o candidato que não era dêle, mas da revolução, se desligassem do govêrno e, também, segundo consta – não li, mas ouvi de pessoas que merecem absoluta fé – teria me mandado avisar que o funcionalismo teria a sua reestruturação se o seu candidato fôsse vitorioso e, caso contrário ficaria sem o reestruturação dos seus quadros; de sorte que não só não houve liberdade, mas, também, uma tentativa de subôrno geral de uma classe através da promessa de reestruturação dos seus quadros. Assim mesmo, o sr. Artur Reis foi derrotado.

O telegrama de que vou ler um trecho é uma prova claríssima contra as pretensões de rei absoluto do Amazonas. Diz um dos telegramas provenientes de Manaus que:

"o candidato que contou, com o apoio do Sr. Arthur Reis é o novo Prefeito de Manaus. As apurações terminaram hoje, com o seguinte resultado": Candidato do Governador 17.680 votos e candidato divergente 15.200 votos. "Nas 226 urnas votaram 35.909 eleitores; não votaram, 33.582, o que deu uma abstenção de 48,32%. Os, votos em branco foram 624 e os nulos 2.405, sendo que são atribuidos êsses últimos aos petebistas que, para inutilizar a cédula, votaram nos dois candidatos".

A nota do representação do Govêrno do Estado na Guanabara diz que o candidato era da coligação PTB-PSD, quando os próprios telegramas dizem o contrário.

O candidato do Sr. Arthur Reis obteve 17.680 votos, Somada a votação dos dois

candidatos, teremos o total de votos válidos: 32.880. O resultado contrário é portanto o seguinte: brancos 624 votos; nulos 2.405; não votaram 33.582, num total, por conseguinte, contrários ao Sr. Arthur Reis de 36.611 votos contra 32.880 votos obtidos pelos disputantes. Vejam V. Ex.ª que só por aí estaria derrotado o Govêrno do Estado; mas a verdade ainda é mais grave, mais profunda, é mais gritante. Se tirarmos os votos nulos, 2.405, ficaremos com um total de votos contrários ao Sr. Governador da ordem de 34.206. Por conseguinte, ainda a Oposição, se se tivesse manifestado, estaria vitoriosa sôbre o Governador. Mas, em verdade, a votação dada ao candidato que se opôs ao candidato do Governador, é contrária a êle, 15.200. Se somarmos os 34.206 votos, indiscutivelmente contrários ao Governador, com os 15.200 dados ao opositor, do seu pupilo, teremos votos contrários à situação dominante da ordem de 49.406 votos, contando-se a favor apenas 15.200.

Vejam V. Ex.as como desserve, portanto, à revolução, o Governador, o tiranete, como bem acentuou o Sr. Senador Arthur Virgílio, que desgoverna o Amazonas, desserve à revolução, aos seus donos e pretende que aquelas populações estejam satisfeitas com seus desmandos, com suas arbitrariedades, como se aquilo fôsse um curral de insanos, de Ineptos que não sabem que são pessoas merecedoras do respeito nos seus direitos e na sua condição de criaturas de Deus.

De sorte que, Srs. Senadores, ao trazer à Casa êstes dados, quero apenas mostrar ao Senado a mentira com que o Sr. Governador do Amazonas pretende impressionar a homens tão respeitáveis, dizendo-se vitorioso no recente pleito de Manaus, numa prova não só do lisura do seu govêrno, como também das liberdades que lá reinariam.

Em verdade, portanto, êste homem prosseguindo na prática de violências, envereda agora pelo caminho da corrupção, tentando subornar tôda uma classe, a nobre classe do funcionalismo público do Amazonas.

Daí, Srs. Senadores, a necessidade de se esclarecer esta Casa e através dela a Nação, do procedimento desonesto, irregular, do homem que infelicita as populações das terras do Amazonas. *(Muito bem)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O orador seguinte é o nobre Senador Lopes do Costa, que permutou o sua inscrição com o nobre Senador Dylton Costa, a quem dou a palavra.

**O SR. DYLTON COSTA (lê o seguinte discurso):** – Senhor Presidente, Senhores Senadores, transmiti desta tribuna, na última semana, as apreensões das classes produtoras de meu Estado, que são, em última análise, a preocupação dos empresários de todo o Nordeste, face a ameaça de recessão que pesa em dois ramos básicos de sua economia: a agro-indústria açucareiro, e a indústria textil.

Disse naquela oportunidade, Senhor Presidente, que voltaria à tribuna para fundamentar o apêlo que fiz às autoridades financeiras e aos órgãos normativos do Govêrno, à vista das conseqüências que a programação econômico-financeira está trazendo à região nordestina, e acredito que a todo o país, ao se pesar as intervenções que têm sido feitas por eminentes colegas de outros Estados. É o que procurarei fazer, valendo-me dos dados constantes da síntese do Programa de Ação Econômica do Govêrno, e da Mensagem anual em que o Senhor Presidente da República transmite ao Congresso a súmula das realizações governamentais no último ano.

A ameaça de recessão a que se referem as classes empresariais de Sergipe Senhor Presidente, é conseqüência direta, e Imediata da aplicação indistinta a todo o país, de critérios normativos de uma política financeira que, correta em seus objetivos, e necessária na maioria de seus fundamentos, não considerou uma condicionante básica para a realidade nacional. Refiro-me às disparidades regionais do país, tão expressivamente consideradas nos documentos elaborados pelo Ministério do Planejamento, mas ao mesmo tempo, tão precàriamente utilizadas na formulação das metas e dos meios de combate ao regime inflacionário, transformado em realidade crônica de nossa economia.

A aplicação dessas medidas – classificadas de "desinflacionárias" – transformou-se, na precária estrutura econômica e creditícia dos pequenos Estados, em violenta "deflação", cujos conseqüências trouxe ao conhecimento da Casa, e que são, bàsicamente, uma crise estrutural na agro-indústria açucareira, recentemente agravada, e a diminuição drástica da produção textil. Essa grave estagnação, Senhores Senadores, para não dizer êsse estado de pré-recessão, reflete-se e guarda uma relação causal, com perspectivas sombrias na produção agro-pecuária em meu Estado.

Vejamos portanto, Senhor Presidente, como se processa nos pequenos e subdesenvolvidos Estados da Federação, êsse sistema de compressão creditícia, que traz justas e ponderáveis preocupações aos governos e empresários de todo o Nordeste.

A agro-indústria açucareira constitui, como é notório, a atividade econômica mais relevante da Região, abrangendo o maior contingente da população rural em atividade, segundo o censo preliminar de 1960. O ciclo da cana-de-açúcar a que se refere o sociólogo Gilberto Freire, é ainda o que vive o Nordeste, a despeito da intensa e paulatina industrialização a que se vem procedendo, e da qual é demonstração efetiva, a recente descoberta das reservas minerais de Carmópolis. Suas riquezas, no entanto, são ainda as promessas potenciais que só um esfôrço lúcido transformará em realidade. Os abalos o que seja submetida essa sub-estrutura terão, forçosamente, as mesmas conseqüências danosas que a intranqüilidade e a agitação provocadas pela atividade demagógica e improdutiva das pregações das Ligas Camponesas. Com a agravante de lançar à Inatividade, ao **abandono** e ao desemprêgo, mais de 2 milhões de pessoas que, direta ou indiretamente, estão ligadas à sua sobrevivência. Essa crise que agora se revela, Senhor Presidente, não é a primeira, mas só é comparável àquela outra produzido pela recessão mundial de 1929. Analisando suas causas e sua natureza, assim se pronunciou o Dr. Barbosa Lima Sobrinho:

"A última crise dessas proporções ocorreu na fase da grande depressão universal em 1929-1930, com o mercado mundial em colapso e uma safra brasileira recorde, o que vale dizer, muito acima do consumo nacional. Sob a pressão dessa crise é que se criou a Comissão de Defesa do Açúcar e do Álcool, obedecendo a preocupação do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, ainda que se pudesse acrescentar aos algarismos do consumo, a parcela de exportação possível ou compensadora".

Relacionando êsse fato com a situação de hoje, prossegue o publicista:

"A crise atual tem muita coisa de comum de 1929-1930. As exportações cresceram sob os estímulos de preços favoráveis. De momento, o mercado mundial se tranca, saturado, e os preços caem vertiginosamente ou nem mesmo aparecem compradores. E o Nordeste, que vinha exportando para o exterior grande parte de sua produção, renunciando pouco a pouco ao mercado interno (o que sempre considerei um êrro) ou não podendo mais concorrer no mercado interno pela ascenção dos fretes marítimos, que se tornaram pouco a pouco proibitivos, encontra-se hoje sem qualquer mercado. Perdera o interno, e o externo entrou em colapso.

O mercado de consumo do açúcar nordestino se compunha de diversas praças, algumas no Extremo-Norte, outras no litoral paulista, no Rio Grande do Sul e na Guanabara, em que o açúcar consumido, pelo menos durante três quartas partes do ano, era de proveniência nordestina. Por que o Norte perdeu todos êsses mercados? Essa seria, a meu ver, a primeira questão a examinar, para encontrar as causas variadas dessa alteração de mercados. Depois de encontrados as causas, caberia examinar o

que poderia fazer o Instituto para corrigir ou remediar essa situação. A menos que se porta da premissa que se deva extinguir a agro-indústria do açúcar do Nordeste, para resolver os problemas cafeeiros de alguns Estados do Sul".

Aí está, Senhora Presidente, com objetividade, uma análise lúcida da situação açucareira do Nordeste, e, portanto, de meu Estado. E o que fêz o Instituto do Açúcar e do Álcool, para prevenir essa situação?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com muito prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Em dezembro do ano passado visitei o Governador Ney Braga, em Curitiba, e lá obtive os preços vigorantes em uma usina no Paraná. Estava entre 18 e 20 mil cruzeiros a saca de açúcar – sòmente a parte industrial e de transporte – preço elevadíssimo e que não justifica a montagem de urna usina nessa base. Se o GERCA quiser empatar dinheiro nesta situação, nunca terá resultado, nem a juros de 1% ao mês. As usinas não poderão ganhar dinheiro nessas condições. No Nordeste aconteceu que o mercado ficou limitado sòmente ao consumo dos Estados, pois, por causa do frete marítimo, ninguém pode exportar em condições convenientes. Tôda a safra de açúcar do Nordeste foi vendida de Cr$ 1.500 a Cr$ 2.000, muito abaixo do preço estipulado pelo Govêrno, o que representa bilhões e bilhões de cruzeiros de prejuízo para as usinas da região. Então, como compensar êste prejuízo se não há condições de montar uma usina nova, ganhando dinheiro ou defendendo o próprio dinheiro do GERCA? Era muito mais simples pagar quantia bem menor e emprestar a essas usinas do Nordeste, já instaladas, importância muito maior que colocaria a sua situação industrial e agrícola em condições, salvando-se, assim, a lavoura açucareira da região. Acresce que o Instituto, em vez de ajudar as usinas, até hoje não pagou uma só retrovenda do açúcar recebido desde setembro de 1964 até o presente. E ainda pior: do auxílio que o Sul dá aos açucareiros do Nordeste, para cobrir a diferença de preço, o Instituto retira dezessete por cento, dizendo que é a forma de cobrar êsse dinheiro. Nunca vi receberem-se dezessete por cento de uma importando, que é dos usineiros do Nordeste, apenas para fazer a remessa. isto é um absurdo. Nestas condições, – é preciso que se diga – ninguém pode, hoje, montar uma usina de açúcar no País, a não ser cobrando de dezoito a vinte mil cruzeiros por saca de açúcar, e considerando não sòmente, a parte da propriedade, mas também industrial e a de transporte. Seria, portanto, muito mais razoável para o GERCA auxiliar as usinas já existentes, que precisam apenas de pequena ajuda para a normalização da situação do País e do Nordeste.

**O SR. DYLTON COSTA:** – Agradeço, nobre Senador José Ermírio, o seu valioso aparte ao meu discurso, valioso sob todos os aspectos, porque, notoriamente, é V. Exa. um dos homens mais estudiosos dos assuntos de agronomia e de indústria em nosso País. Juntando o aparte de V. Exa. ao meu discurso, penso contribuir, com a modéstia de minhas palavras, para que o Govêrno traga melhor solução a êste problema.

Continuando, Sr. Presidente:

*(Lendo),*

Ao que se sabe, o Instituto do Açúcar e do Álcool firmou um convênio com o IBC, objetivando dar prosseguimento ao plano de racionalização da cafeicultura preconizado pelo GERCA, que consiste, bàsicamente, em erradicar cafezais antieconômicos, para substituí-los pela cultura da cana-de-açúcar. Onde? No Nordeste? Não, Senhores Senadores. Nos Estados produtores de café, em São Paulo, em Minas Gerais e no Paraná, pràticamente. E para que Vossas Excelências tenham idéia do que significa êsse plano bem intencionado, mas errado, recorro à Mensagem Presidencial,

em cuja pág. 81, ao traçar a política cafeeira do País, esclarece o Chefe do Executivo:

"Avançou-se, em 1964, rumo aos objetivos da política de racionalização da produção interna, pois se procurou manter a remuneração do setor café em níveis que não fossem estimuladores de uma indiscriminada produção. Foram incentivadas, da mesma forma, as culturas substitutivas, consoante os planos do GERCA, ao mesmo tempo em que o Conselho da SUMOC aprovava a verba especial de Cr$ 43,6 bilhões, para financiamento à construção de usinas de açúcar e outros empreendimentos industriais nas zonas cafeeiras."

Para que Vossas Excelências e o País avaliem o que significa esta contribuição, basta citar que os aumentos dos empréstimos do Banco do Brasil a todo o setor privado do País, exclusive o café, deve ter sido, segundo indica o quadro 15 a fls. 69 do Programa de Ação Econômica do Govêrno, de apenas Cr$ 48,5 bilhões, no primeiro trimestre dêste ano. Se considerarmos que a verba para o financiamento das usinas, destacada dos recursos do Fundo de Defesa do Café, foi votado com os níveis de custo das usinas, de 1963, ano da abertura da concorrência do instituto do Açúcar e do Álcool, veremos que o financiamento necessário será, aos custos atuais, de mais de Cr$ 70 bilhões.

O que se deduz, Senhor Presidente, é que enquanto a estrutura econômica básica do Nordeste se debate em crise pela colaboração de seu principal produto, carente de mercados, o País investe, para agravar esta situação, mais de 50 bilhões de cruzeiros. Esta importância representa 95% de todo o financiamento concedido pela CREAI para a cultura de arroz, 250% do concedido ao milho, e quase 300% do que se destinou ao algodão, em 1963.

Por incrível ironia, Senhor Presidente, a própria Secretaria de Agricultura de São Paulo, um dos Estados aquinhoados com 10 novas usinas de açúcar, indica como a mais racional, solução inteiramente contrária a que foi adotada pelo Govêrno. Transcrevo, para que conste dos Anais, o que diz o excelente trabalho dos veterinários Miguel Cione Pardi e Hugo Mascarenhas, do Ministério da Agricultura, constantes da edição de dezembro da revista "Desenvolvimento e Conjuntura":

"São extremamente amplas as áreas criatórias do Brasil, estendendo-se por cêrca de 2/3 do território nacional.

Na maior parte dessa área, contudo, desenvolvem-se criações de tipo extensivo, rotineiro e pouco produtivo. Representa, portanto, um imperativo econômico promover o desenvolvimento e racionalização dêsses criatórios, visando o aumento da produção global da pecuária brasileira. Muito mais do que o alargamento das áreas de criação, com sacrifício de florestas, ou recuperação de terras francas de cerrados, reveste-se de sentido econômico o melhoramento e elevação das produções de criação nas regiões tradicionalmente pastoris.

Em alguns casos, entretanto, a expansão da pecuário justifica-se plenamente. O veterinário J. B. Vilares da Secretaria de Agricultura de São Paulo, estudando o problema do aproveitamento das áreas de erradicação de cafezais de baixa produtividade, constatou que cêrca de 3 milhões de hectares ocupados com aquela cultura poderiam permitir a implantação de pastagens e criação de bovinos de corte, com grandes vantagens financeiras e econômicas, pela restauração dos solos, profundamente erodidos e cansados."

E isto, Senhor Presidente – é preciso que se ressalte – num setor que o próprio Programa de Ação Econômica do Govêrno reconhece como passível de desenvolvimento, inclusive com vistas à exportação de carne verde, medida que aquêle documento admite como viável e desejável para uma efetiva contribuição às nossas receitas de exportação. Vê-se, como conseqüência, que há uma distância evidente entre o que propõe o Pro-

grama de Ação Econômica, e o que confessa a Mensagem do Senhor Presidente da República.

Não debito êsse êrro, Senhores Senadores, ao atual Govêrno. Não quero traçar paralelos nem consagrar imputações a êste ou aquêle Govêrno. Não distingo aqui uma fase pré ou pós-revolucionária, porque, na verdade, essa política que tende a agravar a situação da economia agro-industrial do Nordeste, não provém deste Govêrno. Se há culpas, elas cabem ao govêrno. Ao que antecedeu à Revolução, por ter iniciado, e ao que a sucedeu, por tê-la continuado.

O que é evidente, inegável irretorquível, é uma flagrante descoordenação entre o planejamento da ação econômica, e a execução da política econômico-financeira.

Êste, portanto, Senhor Presidente, o primeiro apêlo que faço a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. Que o Marechal Castelo Branco reexamine, tendo em vista esta evidência, a política de liberalização da produção açucareira do País.

Disse, Senhores Senadores, que essa crise de nossa agro-indústria era estrutural, e penso ter demonstrado que assim é. A conjuntura atual, no entanto, é um pouco mais grave. Os níveis de preços, como decorrência da falta de compradores tanto externos como internos, levaram até mesmo os tradicionais clientes a uma completa retração. Retração essa, que é resultado dá compressão do crédito oficial e do crédito particular, êste quase inexistente em meu Estado. Êsse crédito escasso, que dia a dia se rarefaz, não atinge sòmente a formação de estoques de açúcar. Abrange tôda a produção agrícola do Nordeste. E de maneira especial, o algodão e o açúcar, cuja importância na composição de nossa produção agrícola, é por demais conhecida.

A exportação dêsses dois sustentáculos da economia regional decaiu expressivamente em 1964, relativamente ao ano anterior. Recorro ainda à Mensagem Presidencial, ao analisar nossa pauta de exportação. Demonstra êsse item, que os dois produtos sofreram uma redução de 12 e 37 milhões de dólares, respectivamente, representando uma queda de 49 milhões de dólares, índice não superado por quaisquer outros produtos, que tiveram as seguintes reduções:

Cacau e derivados, 5 milhões;

Minérios, menos 2 milhões.

A formação de estoques gravosos de algodão, gerou, como não podia deixar de ser – recorro ainda uma vez a página 72 da Mensagem Presidencial – uma redução no volume físico da produção da indústria textil, de 4,4%, eqüivalente a 11 vêzes a média do redução da atividade industrial do País, em 1964, sendo portanto dos setores mais agravados.

Não é, no entanto, o que poderia deduzir quem lesse o Capítulo "Retomada do Desenvolvimento", expresso nos seguintes têrmos a fls. 114 da Mensagem:

"As providências do setor público, no momento, têm por objetivo, de um lado, evitar a queda na renda real dos produtores, que levaria a menores safras nos próximos anos, e de outro lado, assegurar o funcionamento eficiente dos mecanismos de regulagem de estoques e distribuição, de modo a evitar continuada elevação de preços, não obstante a perspectiva de abundância."

É ainda o mesmo documento que diz, Senhor Presidente:

"No setor agrícola, as previsões de safras dos principais produtos são de ordem de 20 a 25% superiores às de 1964."

E o quadro que segue, indica os seguintes aumentos percentuais:

| | |
|---|---|
| Amendoim | 50% |
| Arroz | 12% |
| Milho | 23% |
| Soja | 63% |

A serem válidas essas estimativas do Ministério da Agricultura – e sei que são inclusive modestas – o aumento médio dêsses produtos será de 37%. Se considerarmos o aumento vegetativo da produção industrial, cujo ritmo de incremento o Govêrno diz que

será retomado em 1965, e a êle somarmos essa expectativa de expansão da produção agrícola, temos como necessário, para a concretização dos altos objetivos governamentais, um aumento proporcional das disponibilidades de crédito e financiamento ao setor privado, sôbre os níveis de 1964.

Vejamos, no entanto, qual a expansão dos meios de pagamentos e quais os acréscimos de empréstimos bancários à produção.

Informa a Mensagem Presidencial, fls. 112:

"Os meios de pagamento deverão expandir-se de apenas 30%, em comparação com mais de 80% em 1964."

A política creditícia oficial, por sua vez, está expressa a fls. 118 do documento, nos seguintes têrmos:

"Em têrmos quantitativos, projetou-se para 1965, tanto na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, como na Carteira de Crédito Geral, uma expansão anual na mesma proporção do aumento esperado dos meios de pagamento. Tal expansão, todavia, levando em conta a demanda de crédito característica das diferentes fases do ano, se processará de modo a que resulte uma baixa gradual no ritmo de aumento de crédito, condições necessárias paro o bom êxito do combate à inflação. Na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial terá ênfase a preocupação de evidenciar aos produtores e demais clientes a necessidade e conveniência de reaplicarem nas próprias atividades os resultados obtidos, a fim de que possam os recursos limitados do Banco atender a um maior número de emprêsas."

Vê-se daí, Senhor Presidente, que a disposição dos autoridades monetárias é uma baixa gradual no ritmo de aumento de crédito. Mas eu diria que segundo o Programa de Ação Econômica publicado pelo Ministério do Planejamento, não é uma baixa gradual, mas, ao contrário, uma redução violenta, uma parada brusca, uma queda repentina, para ser mais preciso. Ou seja, pretende-se aumentar a produção, mas diminui-se o crédito. Assim, enquanto a Mensagem do Executivo informa em sua página 57 que os acréscimos de empréstimos bancários à produção, foram, em 1964, de 1.616 bilhões, o orçamento monetário constante de fls. 68 do documento do Ministério do Planejamento prevê, para 1965, um acréscimo de empréstimos ao setor privado, pelo Banco do Brasil, de 343,2 bilhões, e pelos bancos comerciais, de 642,8 bilhões. Ou seja, o total de 986 bilhões apenas. Isto significa que o setor privado terá, em 1965, menos 630 bilhões de cruzeiros do que em 1964.

É esta redução, Senhor Presidente, que está levando o economia nordestina ao fatal e completo desiquilíbrio, de onde poderá advir o colapso.

Se o crédito oficial é essencial e básico para o depauperada economia regional, como suprimi-lo, numa região em que a renda "per capita" é, como em meu Estado, inferior a 1/3 da de São Paulo, menos de 1/5 da que vigora na Guanabara, e pouco mais da metade da do Rio Grande do Sul?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com muito prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Isto demonstra que sòmente as firmas do Exterior têm capacidade de utilizar recursos para os seus negócios, pois dispõem das facilidades da SWAPS e da Instrução nº 289, da SUMOC.

**O SR. DYLTON COSTA:** – Agradeço o aparte de V. Exa., que vem enriquecer o meu discurso.

*(Retomando a leitura).*

Diz a Mensagem do Presidente que na política creditícia do CREAI, em 1965, terá ênfase a preocupação de evidenciar aos produtores e demais clientes a necessidade e conveniência de reaplicarem nas próprias ati-

vidades, os resultados obtidos. Que resultados, Senhor Presidente? Os estoques sem mercado. A diminuição do volume físico da produção que se verificou em 1964, ou os terríveis gravames fiscais criados pelos sucessivos reajustamentos do dólar fiscal; pelo salário-educação, pelo Fundo Habitacional, pelo Fundo de Indenizações Trabalhistas e pelas alterações das leis dos impostos de renda, do sêlo e de consumo. Ou será ainda o desembôlso determinado pela correção monetária? Que resultados, Senhores Senadores, poderão ser reaplicados, se os produtores estão comprimidos pela escassez de crédito de um lado, pela onerosa incidência fiscal de outro, e finalmente pelos estoques de seus excedentes e suas diminuições no volume de produção?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com muito prazer, Attílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – V. Exa. está pronunciando discurso digno de tôda atenção desta Casa e do povo brasileiro. Realmente, V. Exa. aprecia, com muita clareza, a situação angustiosa que a Nação está atravessando, principalmente, as suas classes produtoras. V. Exa. neste último período de seu discurso, refere-se à situação econômico-financeira das emprêsas, perguntando quais seriam os resultados que o Presidente recomenda, fôssem reaplicados nas emprêsas. Acrescentaria às suas palavras que, no próximo ano, em face da situação reinante, o próprio Erário Público terá diminuídos os resultados. Conseqüentemente, os tributos que até agora as emprêsas têm pago, – embora apenas de lucro contábil, fictício, – no próximo ano, provàvelmente, diminuirão. Então, é o caso de se perguntar: com que receita o Govêrno da União custeará as imensas despesas do País, se as próprias emprêsas particulares, as classes produtoras, enfim, atravessando época difícil como esta, naturalmente, não terão, sequer, resultado contábil que lhes permita contribuir para o Erário. Êste o grande problema que o Govêrno, desde agora, precisa considerar porque a receita no futuro, oriunda do tributo que o Govêrno desejo arrecadar, diminuirá.

**O SR. DYLTON COSTA:** – Agradeço, nobre Senador Attíllo Fontana, o seu aparte e o incorporo ao meu discurso, porque, sei do esfôrço que V. Exa., como homem de emprêsa, tem desenvolvido em benefício de melhores dias para a nossa Pátria.

*(Retomando a leitura)*.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Êste apêlo não é um desofôgo, nem um desabafo. É a exteriorização de uma angústia que vai se apossando paulatinamente de tôdas as classes sociais do Nordeste, e que poderá engolfar o País. Estão aí dados e cifras retirados dos próprios depoimentos do Govêrno e das autoridades monetárias. Chego ao fim de meu discurso, mas quero, antes, fazer uma indagação que me tem assaltado, pela freqüência com que me é feita: valerá a pena êste esfôrço? Conseguiremos chegar a prometida estabilidade monetária, sem recessão, Senhor Presidente?

Peço a Deus que sim. Mas para que isso aconteça, Senhores Senadores, teremos que abandonar as metas do Programa de Ação Econômica. O gráfico 3 dêste documento, diz a fls. 35:

"O Programa de Ação prevê a contenção do aumento dos meios de pagamento a níveis compatíveis com um aumento geral de preços de apenas 25% em 1965, a 10% em 1966."

O item "Combate à Inflação" da Mensagem Presidencial, no entanto, em sua pág. 57, consigna o seguinte:

"A segunda observação a fazer é de que, não obstante êsse esfôrço de disciplinamento por parte do poder público, o ritmo inflacionário, no curso do ano findo, foi, ainda, sobremodo intenso. Para exemplificar, o índice do custo de vida no Estado da Guanabara (apurado pela Fundação Getúlio Vargas) elevou-se de 86,6% em 1964, taxa um pouco superior a de 1963, que foi de 80,6%."

E em 1965, meus ilustres colegas? É a mesma Fundação Getúlio Vargas quem indico que, em Janeiro e fevereiro, o aumento foi de cêrca de 10,5%. Se essa taxa se repetir, cumulativamente, chegaremos a fim do ano, com o mesmo aumento de 1963, muito além dos 25% previstos ou mais precisamente, mais de três vêzes êsse índice. Quase metade dessa taxa superada em apenas dois meses. Que poderemos esperar nos dez meses restantes?

Encerro, Senhor Presidente, conclamando as autoridades para que considerem êsse fator que me parece básico: uma região marcada e caracterizadamente carente de capitais e de investimentos; premente de crédito e de financiamentos, sem estrutura econômica capaz de atender aos requisitos mínimos de sobrevivência digna e decente de seus filhos, não pode merecer o mesmo tratamento que o restante do Brasil desenvolvido.

Êste ideal da retomada do desenvolvimento, e da dignificação das condições sociais do homem, que constitui objetivo dos mais nobres do Presidente Castelo Branco e de seu Govêrno, não pode ser comprometido pela visão mesquinha de um monetarismo que pretende quantificar nosso desenvolvimento a níveis e proporções a que o Brasil inteiro, para honra sua, se recusa aceitar ou submeter-se.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito beml Palmas. O orador é cumprimentado.)*

**O SR. PRESIDENTE (CATTETE PINHEIRO):** – Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares, na forma do art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. FARIA TAVARES (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, desejo apenas encaminhar à Casa o seguinte Projeto de Lei:

*Modifica a forma de pagamento do 13º mês de salário, instituído pela Lei nº 4.090, de 13/7/62.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O pagamento da gratificação compulsória, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será feito pelo empregador a todo empregado, em duas parcelas iguais, tomando-se por base a remuneração devida no data em que o empregado entrar em gôzo de férias.

Parágrafo único – Havendo alteração de salário do empregado no período que decorrer entre os pagamentos das duas parcelas, ao valor da segunda será acrescida a diferença correspondente ao aumento verificado.

Art. 2º – O pagamento da primeira parcela do 13º salário será feito no dia em que terminar o período regulamentar de férias, a que tenha direito o empregado; e o total da segunda, de uma só vez, a partir do mês de setembro, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º – Ocorrendo a hipótese de, em um exercício, o empregado não entrar em gôzo de férias, o pagamento do 13º salário será feito integralmente, na forma em que dispõe o Decreto nº 1.881, de 14-12-62.

§ 2º – Se o empregado vier o gozar mais de um período de férias, num mesmo exercício, apenas o primeiro será considerado para os efeitos da presente Lei.

Art. 3º – Os descontos sôbre o 13º salário devidos à Previdência Social, incidirão sôbre cada parcela, separadamente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente, é a seguinte a justificação do projeto:

Embora tenha tomado conhecimento, por noticiário da imprensa, de que o Govêrno cogita de enviar, ao Congresso, Projeto de Lei com o mesmo objetivo do que ora apresentamos, esclarecemos que nos antecipamos ao encaminhá-lo ao Senado, não sòmente porque se encontrava elaborado quando da iniciativa governamental, como também, porque teremos ensejo de despertar o imediato interêsse da Casa para o problema.

Não se pode negar que a instituição do 13º mês de salário seja uma conquista irreversível do trabalhador brasileiro. Todavia, se, por um lado, reconhecemos o caráter benéfico da gratificação anual, principalmente no seio classes que percebem menores salários, por outro, verificamos que a sua implantação entre nós tem provocado algumas repercussões negativas na vida econômica do País. O aumento inopinado, em uma só fase do ano, do poder aquisitivo das classes trabalhadoras tem determinado sério agravamento do surto inflacionário, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, quando se dá acentuada onda altista nos preços das utilidades.

As intensivas campanhas de propaganda do comércio varejista são dirigidas diretamente ao público consumidor, principalmente à massa operária, no sentido de levá-lo a comprometer, até por antecipação, a disponibilidade previsível da parcela adicional de salário.

Assim, o que pretendemos com o ante-projeto anexo, não é, em absoluto, diminuir a significação do 13º salário, mas ajustá-lo melhor aos interêsses, não, sòmente do empregado e do empregador, como também, de todo o povo. É que, com a alta dos preços que deflagra, a sua própria expressão social se reduz. No entanto, dividindo-se a bonificação em duas parcelas iguais, uma a ser paga de setembro até dezembro e outro quando do retôrno do empregado ao trabalho, após as férias, vários serão os reflexos positivos imediatos, tanto de ordem social quanto de ordem econômica.

Sabe-se que a grande maioria do operariado brasileiro não tem, atualmente, condições financeiras para gozar férias, fato que concorre decisivamente para seu desgaste pessoal e pois, para diminuição do rendimento do trabalho. O parcelamento do 13º salário virá, de certa forma, atenuar o problema. Ademais, a medida implicará no amortecimento do impacto dêle decorrente nas fôlhas de pagamento das emprêsas, de vez que 50% do montante que lhe correspondem serão diluídos em período maior do exercício, acompanhando o escalonamento nas épocas de férias.

Finalmente, a iniciativa se harmoniza com o programa do atual govêrno, que sèriamente se empenha na contenção do processo inflacionário brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem).*

**O SR. PRESIDENTE (CATTETE PINHEIRO):** – Vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário, o Projeto de Lei que acaba de ser justificado pelo Sr. Faria Tavares.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 7, DE 1965

*Modifica a forma de pagamento do 13º mês de salário, instituído pela Lei nº 4.090, de 13/7/62.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O pagamento da gratificação compulsória, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será feito pelo empregador a todo empregado, em duas parcelas iguais, tomando-se por base a remuneração devida na data em que o empregado entrar em gôzo de férias.

Parágrafo único – Havendo alteração de salário do empregado no período que decorrer entre os pagamentos das duas parcelas, ao valor da segunda será acrescida a diferença correspondente ao aumento verificado.

Art. 2º – O pagamento da primeira parcela do 13º salário será feito no dia em que terminar o período regulamentar de férias, a que tenha direito o empregado; e o total da segunda, de uma só vez, a partir do mês de setembro, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º – Ocorrendo a hipótese de, em um exercício, o empregado não entrar em gozo de férias, o pagamento do 13º salário será feito integralmente, na forma em que dispõe o Decreto nº 1.881, de 14-12-62.

§ 2º – Se o empregado vier a gozar mais de um período de férias, num mesmo exercício, apenas o primeiro será considerado para os efeitos da presente Lei.

Art. 3º – Os descontos sôbre o 13º salário devidos à Previdência Social incidirão sôbre cada parcela, separadamente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

Embora tenha tomado conhecimento, por noticiário da imprensa, de que o Govêrno cogita de enviar, ao Congresso, Projeto de Lei com o mesmo objetivo do que ora apresentamos, esclarecemos que nos antecipamos ao encaminhá-lo ao Senado, não sòmente porque já se encontrava elaborado quando da iniciativa governamental, como também, porque teremos ensejo de despertar o imediato interêsse da Casa para o problema.

Não se pode negar que a instituição do 13º mês de salário seja uma conquista irreversível do trabalhador brasileiro. Todavia, se, por um lado, reconhecemos o caráter benéfico da gratificação anual, principalmente no seio das classes que percebem menores salários, por outro, verificamos que a sua implantação entre nós tem provocado algumas repercussões negativas na vida econômica do País. O aumento inopinado, em uma só fase do ano, do poder aquisitivo das classes trabalhadoras tem determinado sério agravamento do surto inflacionário, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, quando se dá acentuada onda altista nos preços das utilidades.

As intensivas campanhas de propaganda do comércio varejista são dirigidas diretamente ao público consumidor, principalmente à massa operária, no sentido de levá-lo a comprometer, até por antecipação, a disponibilidade previsível da parcela adicional de salário.

Assim, o que pretendemos com o ante-projeto anexo, não é, em absoluto, diminuir a significação do 13º salário, mas ajustá-lo melhor aos interêsses, não sòmente do empregado e do empregador, como também, de todo o povo. É que, com a alta dos preços que deflagra, a sua própria expressão social se reduz. No entanto, dividindo-se a bonificação em duas parcelas iguais, uma a ser paga de setembro até dezembro e outra quando do retôrno do empregado ao trabalho, após as férias, vários serão os reflexos positivos imediatos, tanto de ordem social quanto de ordem econômica.

Sabe-se que a grande maioria do operariado brasileiro não tem, atualmente, condições financeiras para gozar férias, fato que concorre decisivamente para seu desgaste pessoal e pois, para diminuição do rendimento do trabalho. O parcelamento do 13º salário virá, de certa forma, atenuar o problema. Ademais, a medida implicará no amortecimento do impacto dêle decorrente nas fôlhas de pagamento das empresas, de vez que 50% do montante que lhe correspondem serão diluídos em período maior do exercício, acompanhando o escalonamento nas épocas de férias.

Finalmente, a iniciativa se harmoniza com o programa do atual govêrno, que sèriamente se empenha na contenção do processo inflacionário brasileiro.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. – *Faria Tavares.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer – Sigefredo Pacheco – Dix-Huit Rosado – Wolfredo Gurgel – Josaphat Marinho – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos.

**O SR. PRESIDENTE (CATTETE PINHEIRO):** – Esgotada a hora do expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 93, de 1965) do Projeto de Resolução nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).* Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 24 de maio do 1963, na Representação nº 513, do Estado de Pernambuco, a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, que criou o Município de Pontas de Pedra, com desmembramento de Goiana, no mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (CATTETE PINHEIRO):**

Item 2:

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 94, de 1965) do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.*

Em discussão a Redação Final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação Final do Projeto de Resolução nº 13, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.*

Art. 1º – É suspenso, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal

Federal, em sessão de 6 de agôsto de 1954, no Recurso Extraordinário nº 23.993, do Estado da Paraíba, o execução da Lei nº 568, de 10 de outubro de 1951, do mesmo Estado, que dispõe sôbre os vencimentos da Magistratura e de cargos do Quadro Único do Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

*Item 3:*

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecido pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 95, de 1965) do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955; da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrado. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendo nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº ....., DE 1965

*Suspende, em parte, e execução da Resolução nº 166, de 20 de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.*

Art 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 10 de agôsto de 1964, no Recurso Extraordinário nº.54.489, do Estado de Pernambuco, a execução da Resolução nº 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativo daquele Estado, na parte em que revigorou o § 8º do artigo 171 de seu Regimento Interno.

Art 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 4:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida, pela Comissão, de Redação em seu Parecer nº 96, de 1965) do Projeto de Resolução nº 15, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.*

Em discussão a redação final. *(Pausa):*

Se nenhum Sr. Senador pedir o palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos no sentido de que seja submetido a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal,. e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 2.475 de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.*

Art 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 3 de setembro de 1964, na Representação nº 576, do Estado de Alagoas, a execução da Lei nº 2.478, de 5 de novembro de 1962, do mesmo Estado, que criou o Município de São Marcos, desmembrado do território do Município de Major Izidoro.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 5:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecido peio Comissão, de Redação em seu Parecer nº 97, de 1965) do Projeto de Resolução nº 16, de 1965, que suspende a. execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que seja submetida á votação, é a redação final definitivamente aprovado nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte a redação final aprovada:

*Redação Final do Projeto de Resolução nº 16, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.*

Art, – É. suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferido pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 3 de setembro de 1958, no Mandado de Segurança nº 5:717, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 6:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em, seu Parecer nº 98, de 1965) do Projeto de Resolução nº 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei. a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que seja submetido à votação, é a redação final definitivamente

aprovada nos têrmos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março de 1940.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão, de 11 de, junho de 1954, no Recurso Extraordinário nº 24.276, do Distrito Federal, a execução do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.063; de 7 de março de 1940.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 7:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecido pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 99, de 1965) do Projeto de Resolução nº 19, de 1965, que suspende a execução do art. 20 do Decreto-lei nº 544, de 28 de julho de 1945, no Estado da Bahia.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

Não tendo havido emendas nem requerimento no sentido de que seja submetida à votação, é a redação final definitivamente aprovada nos têrmos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto do Resolução nº 19, de 1965.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou; nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28 de Julho do 1945, do Estado da Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 8 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 53.611, do Estado; da Bahia, a execução do art. 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28 de julho de 1945, do mesmo Estado, que determina o acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) às taxas sôbre heranças gravadas de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto.

Art. 2º – Esta Resolução entrará vigor na data de, sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 8:

*Discussão, em turno único,do Projeto de Resolução nº 23, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154 de 25-11-47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499-52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiço em seu Parecer nº 83, de 1965).*

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

Adiado a votação por falta de *quorum* regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 9:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 91, de 1965) do Projeto de Lei. do Senado nº 45, de 1964, que autorizo o Poder Executivo o doar à Prefeitura Municipal de Itajai, no Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,68m², situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetido a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos térmos da Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal. de Itajai, Estado de Santa Catarina,, a éreo de terras do 1.249,68m², situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a doar, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, à Prefeitura Municipal de Itajai, Estado de Santa Catarina, a área de terras de 1.249,68m², situada naquela cidade, junto ao prédio dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único – A área de terras a que se refere esta Lei confronta-se: com os Correios e Telégrafos, na extensão de 24,45m; com a rua Gil Stein Ferreira, na extensão de 50,83m; com a Travessa 24 de Maio, na extensão de 24,47m e com o Rua Edmundo Heusi,. na extensão de 53,32m.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 10:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redeção em seu Parecer nº 92, de 1965), do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do Art. 316, letra ,a, do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação. final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1º centenário da morte de Gonçalves Dias.

Art. 2º – Os selos postais a que se refere o art. 1º, representarão a efígie do homenageado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 11:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de redação em seu Parecer nº 100, de 1965) do Projeto de Resolução nº 71, de 1964 que suspende a execução da Lei n,º 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada *(Pausa).*

Está encerrado.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que, a redação final seja submetida o votos, é a mesma dada com definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do Art. 316, letra a, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 514, da 12 de dezembro de 1952, do estado do Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 21 de dezembro de 1956, na Representação nº 259, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1952, do mesmo Estado, que criou o Município de Ubatã, desmembrando-o do de Ipiaú.

Art.2º – esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Catette Pinheiro)**: – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:** – Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** Não há mais oradores inscritos.

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Peço, a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Com a palavra o Sr. Senador. Lopes da Costa.

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

*(Lendo)*

Há dias que tencionava ocupar a tribuna para pronunciar algumas palavras, em tamis da construção, no gênero, da maior obra da engenharia nacional, que por isso mesmo honra a equipe de seus técnicos, o que muito deve orgulhar a todos nós brasileiros.

Trata-se da maior ponte construída no Brasil, feita em concreto, medindo mais de 2.500 metros de extensão, para a travessia do rio Paraná no Parto Quinze, entre Mato Grosso e São Paulo.

O término dessa importante obra, tão ansiosamente aguardada, há tempo, por mato-grossenses, paranaenses e paulistas, estava prevista já com atraso, para fins de 1964, e

a sua inauguração oficial marcado para o mês de dezembro do mesmo ano.

Essa informação, Sr. Presidente, nós da Bancada Federal da UDN Deputados e Senadores, a colhemos no Palácio do Planalto, em conversa com Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, que mui gentilmente nos declarara na ocasião, do desejo que tem de visitar Mato Grosso a convite do Governador Fernando Corrêa da Costa,o que faria, ato continuo o inauguração da ponte.

No entanto, Sr. Presidente, não obstante já haver decorrido mais de 3 meses do tempo previsto pelo firma construtora, para o entrega ao público dessa obra, eis que nos chega a notícia digna de, crédito, desalentadora de que sómente dentro de 2 ou mais meses é que haverá possibilidade dela ser aberto ao tráfego.

Sr. Presidente, infelizmente, permanece ainda a incerteza, a mesma dúvida, quanto a data da terminação dessa importante obra, que continuará acarretando incalculáveis prejuízos às ricas regiões produtoras do Norte do Paraná e do Sul de Mato Grosso e São Paulo.'

Há vários anos que matogrossenses, paulistas e paranaenses aguardam pacientemente a conclusão dos trabalhos dessa ponte. Iniciados em 1960.

O intercâmbio comercial entre êsses três Estados, continua em ritmo crescente, e, não resta dúvida que havendo rapidez e segurança no travessia do rio, pela ponte, êsse intercâmbio virá, certamente, acelerar a produção e o fácil escoamento dos produtos da rico zona do Sul de Mato Grosso, para os centros consumidores do País. E, em contra partida, os produtos manufaturados e Industrializados, para o consumo daquele "interland".

Sr. Presidente, leio no "Diário de São Paulo" que a inauguração dessa importante obra; que virá beneficiar grandemente as zonas produtoras do sul de Mato Grosso, norte do Paraná e sul de São Paulo, talvez nem mesmo dentro de dois ou três meses se realizará, porque, de acôrdo com certos trechos da nota que lerei daqui a pouco, para que conste dos Anais desta Casa; será realmente impossível fazé-lo nesse prazo.

"Embora as condições de travessia do rio naquele trecho, pelas balsas que até hoje fazem o transporte de veículos, seja tão precário que é possível que de um momento para outro a ponte seja aberto, ao tráfego como recurso de emergência, consideram os técnicos e engenheiros que a constroem que ainda não está em condições de permitir o trânsito, nem de modo precário. Faltam ainda obras de vedação dos juntos, colocação de cêrca de 150 metros de sobrelages e guarda-corpo pelo menos de um lado, para que possa ser considerada trafegável. Terminados êsses trabalhos, pode ela ser aberta ao tráfego, de maneira a não prejudicar o acabamento da obra."

"TRAVESSIA AMEAÇADA"

"Outro fator que pode apressar a entrega da ponte do Paraná. ao público, antes do previsto; é o perigo de que, o atêrro que leva; ao Pôrto, Quinze, em Mato Grosso, paro a travessia das bolsas, seja alcançado pelas águas do rio. Com as constantes chuvas o rio Paraná tem, subido muito, deixando submersos várias casas da margem direito, invadindo a terra em mais de um quilômetro em certos trechos. Mais um metro que suba o nível das águas, já êste aterro não permitirá o trânsito de caminhões; ficando completamente submerso."

Sr. Presidente, nós que conhecemos perfeitamente as inundações daquele rio, e se essas inundações, estão em fase inicial, fatalmente, com a continuação das chuvas, o nível do rio subirá, prejudicando, totalmente – embora, a ponte possa, ser utilizada para o tráfego as vias de acesso ficarão intransitáveis.

Outro ponto que também desejo deixar registrado neste discurso, e que poderia contribuir para o apressamento da entrega dessa

ponte ao tráfego, mesmo em caráter provisório, é o estado precaríssimo da balsa que faz a travessia:

*(Lê):*

"As balsas que fazem a travessia Pôrto Epitácio – Pôrto Quinze (SP-MT) estão caindo de podres. Desabadas nas laterais, já não podem carregar o número normal de veículos – de vinte passaram a dez Funcionam com duas bombas retirando a água que nelas penetra e quando o trânsito é normal formam-se de cada lado filas de 200, 300 carros, que levam até três dias para andar. Tão exasperados têm ficado os motoristas, principalmente de caminhões, por esta situação, que andaram ameaçando de invadir a ponte. Isto levou a firma construtora a atravessar sôbre a mesma do lado de Mato Grosso, estruturas metálicas desarmadas para impedir a invasão. No entanto, êstes dias as chuvas têm dificultado o tráfego pela BR-34 e o número de veículos diminuiu, afastando o perigo desta intromissão rebelde e perigosa, pois apenas com muito cuidado a ponte pode ser transitada."

Donde se deduz, Sr. Presidente, que uma obra dessa magnitude, de transcendental importância. econômica para o Brasil, está em situação precária e o meu ver em virtude da falta de verbas para o seu complemento. Esta ponte foi projetada ainda no Govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, que, teve a visão precisa da necessidade de incrementar o intercâmbio comercial do Sul de Mato Grosso, com o Norte do Paraná e o Sul de São Paulo. O Sul de Mato Grosso, hoje em dia, vem oferecendo uma prosperidade extraordinária com grandes lavouras de café, de algodão e cereais, além de se beneficiar com a travessia de milhares e milhares de bovinos que se destinam às invernada do Sul de São Paulo, na região de Presidente Prudente.

Como representante do Estado de Mato Grosso, e maior Interessado na concretização imediata do tráfego da ponte, quero lançar o meu protesto veemente contra a falta de recursos financeiros de que a firma construtora necessita, no momento, para terminar a sua construção.

Os prejuízos causados àquela região são Incalculáveis. Centenas de caminhões carregados que demandam os centros consumidores, permanecem em filas, nas margens do rio, aguardando que, as balsas os transportem para o lado de São Paulo. E as mesmas balsas estão a cair de podre. Como bem afirmou o noticiarista do "Diário de São Paulo". Não transportam mais do que a metade do que deviam transportar e, assim mesmo, necessitam do auxílio de bombas para esgotar a água que nelas penetram, para que não sejam afundadas.

**O SR. ENRICO RESENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Com prazer.

**O SR. ENRICO REZENDE:** – Um esclarecimento: a responsabilidade da construção dessa ponte reside, naturalmente, no DNER. Vale dizer, dentro da hierarquia, do Ministério da Viação. Se V. Exa. percorrer os Anais desta Casa, nestes últimos 12 meses, verificará que, pelo menos, 70% das reclamações sabre a paralisação de obras, de melhoramentos, são debitados ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Praticamente é o único Ministério que está parado, neste Govêrno. Se o eminente Presidente Castelo Branco não der um cargo, por exemplo, de embaixador ao Sr. Juarez Távora, na Santa Sé ou mesmo em Paris, como prêmio à sua glória do passado, o ponto negativo do Govêrno de S. Ex.ª será o Ministério da Viação. Não há a menor construção rodoviária, neste País, não há a menor conservação rodoviária, neste País, e a êsse espetáculo permanente de omissão e desídia, V. Ex.ª junta agora a questão das pontes. A ponte a que faz referência, deve ter o companheirismo da Infortunística de outras dezenas de pontes por tôda essa geografia do Brasil. Se o Sr. Presidente da República não tirar o Sr. Juarez

Távora, do Ministério da Viação, o Brasil deverá fazer uma propagando no exterior, dizendo mais ou menos assim: "turistas, visitem o Brasil, logo, antes que êle acabe".

Não tenho nenhuma animosidade pessoal contra o Sr. Juarez Távora, cujo respeito à sua honorabilidade sempre tive e terei. Mas, é um, homem inteiramente incapacitado para exercer as funções de Ministro da Viação. Todos os órgãos que compõem o Ministério da Viação estão trancados, porque o obsessão de S. Exa. é exclusivamente tesouraria, isto é, não deixando roubar, a sua administração é vitoriosa. V. Ex.ª faz esse apêlo para consertar a ponte, mas o apêlo deve ser dirigido ao Presidente Castello Branco no sentido de que conserte o seu Govêrno, afastando o Ministro Juarez Távora, que volte S. Exa. à sua repousante cadeira de Deputado Federal, ou então que se lhe dê maior dimensão, através de uma embaixada de realce, que possa perfeitamente, pelo seu aspecto paisagístico, premiar uma vida que foi, no passado, útil ao País.

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Grato a V. Exa.

Acredito que o Sr. Marechal Juarez Távora, ilustre titular da Pasta da Viação, acompanho o plano econômico de S. Exa., o Sr. Roberto Campos. Está agora no plano corretivo, para entrar depois no plano desenvolvimentista.

Quero, nesta oportunidade, declarar que tenho acompanhado em todas as suas manifestações, esta caudal de protestos ao Sr. Ministro da Viação.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Obrigado a V. Exa.

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Vamos aguardar, então, que S. Exa. o Sr. Presidente da República, iluminado, siga a orientação, agora provocada por V. Exa.

**O SR. EURICO REZENDE:** Não acredito, mas faço votos.

**O SR. LOPES DA COSTA:** – Sr. Presidente, são essas as palavras que queria pronunciar hoje, de protesto, e ao mesmo tempo de apêlo, já agora a S. Exa., o Sr. Presidente da República, no sentido de que sejam imediatamente tomadas tôdas os providências, para que os trabalhos de terminação desta ponte sejam realizados o mais breve possível, a fim de que não haja prejuízos, como os que estamos assistindo, na travessia daquele rio. *(Muito bem. Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154 de 25/11/47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83, de 1965).

*2*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 89, de 1965). da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964, (nº 4.866-B/62, na Casa de origem), que crio, na Justiça do Trabalho da 3º Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

*3*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 90, de 1965) do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B/63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga o Estado do Paraná ao Rio Grande do Sul.*

*4*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 101, de 1965) do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.*

*5*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 102, de 1965) do Projeto de Resolução nº 74; de 1964, que suspende a execução da Lei nº 168; de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.*

*6*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 103, de 1965) do Projeto de Resolução nº 75, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.*

*7*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 104, de 1965) do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.*

*8*

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 105, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.410, de 1964).*

*9*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 106, de 1965) do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.*

*10*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pelo Comissão de Redação, em seu Parecer nº 107, de 1965) do. Projeto de Resolução nº 81, de 1964, que suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21 do.Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.*

*11*

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de. Redação em seu Parecer nº 108, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 82, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiço como conclusão de seu Parecer nº 1.415, de 1964).*

*12*

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 109, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 1964).*

*13*

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 110, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do art. nº 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado. pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.418, de 1964).*

14

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 111, de 1965, ao Projeto de Resolução n.o 87, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1964).*

*15*

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 112, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 93, de 1964, que suspende a execução dá Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 1.441, de 1964).*

*16*

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 88, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União. denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.*

*17*

Projeto de Lei da Câmara, nº 51, de 1964 (nº 2.038-B/60, na Casa de origem), que dá a denominação de Leoberto Leal, ao aeroporto da cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina (projeto prejudicado em virtude do rejeição, em 17 do mis em curso, do Projeto de Lei do Câmara nº 82, de 1962).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos).

## 13ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 22 DE MARÇO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Zacharias de Assumpção – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Afonso Arinos – Faria Tavares – Nogueira da Gama – Lino de Mattos– José Feliciano – Lopes do Costa – Bezerra Neto – Guido Mondin – Daniel Krieger – (19).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acuso o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura do Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Ofício G. Pr. 30/65, de 9 do mês em curso, do Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) – nos seguintes têrmos:

Armas da República

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Ofício G. Pr. nº 30/65

Brasília, 9 de março de 1965

Senhor Presidente:

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), órgão da Presidência da República, está empenhado na reimplantação de seus serviços, de forma a aparelhar-se eficientemente para o desempenho de suas importantes atribuições no domínio da repressão aos abusos do poder econômico.

No presente momento, criadas diversas inspetorias Regionais para o necessário descentralização dêste órgão, pretende-se instalar, com a possível urgência, a Inspetoria Regional que, com sede em Salvador, no Estado da Bahia, atenderá à região Norte-Nordeste do país.

Como êste Conselho, especialmente para os encargos de direção e chefia, está empenhado em recrutar servidores públicos de qualificação técnica e probidade funcional invulgares, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência e ao Senado Federal consintam seja pôsto à disposição dêste órgão, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e

pelo prazo de 2 (dois) anos, o Assessor Legislativo "PL-2" da Secretaria dessa Egrégia Casa, Sr. José Vicente de Oliveira Martins, para desempenhar o alto encargo de Inspetor Regional naquela mencionada região.

Trata-se de servidor que, por fôrça do desempenho de diversos cargos e funções, está familiarizado com os problemas da aludida zona geo-econômica e em condições, por isso, de desempenhar a contento aquelas importantes atribuições.

Ao fazer tal solicitação, estou convencido, Senhor Presidente, que a medida destaca o alto teor do funcionalismo dessa Alta Câmara, cuja manifestação, de resto, é indispensável para a escolha dos membros dêste Conselho.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vosso Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha elevada consideração. – a) – *Tristão da Cunha* – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acho sôbre a mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 63, DE 1965

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados, ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1) Qual a arrecadação tributária realizada pela União, no exercício de 1964, segundo os Estados da federação?

2) Qual a despesa total da União em cada Estado, discriminando-se os serviços, no mesmo exercício financeiro?

3) Qual a receita e despesa com o escritório do Tesouro Brasileiro em Nova York no mesmo ano?

*Justificação*

Num país como o nosso, atingido em sua economia por disparidades regionais que muitas vêzes vêm constituir sérios problemas à administração federal, a distribuição de verbas pelas diversas unidades federadas assume importância irrecusável.

Em contrapartida, porém, a arrecadação que nos Estados é realizada, nem sempre corresponde ao equilíbrio tão desejado nessa esfera da atividade governamental.

A fim de tomarmos conhecimento dessa realidade no último período financeiro é que apresentamos êste pedido de informações.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1965. – *José Ermírio de Moraes.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência. *(Pausa)*

A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações, apresentados em sessões anteriores:

I – do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres:

nº 50, ao Ministério das Minas e Energia;

nº 51, à Superintendência Nacional de Abastecimento;

nº 52, ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

nº 53, ao Ministério das Relações Exteriores;

nº 54, ao Ministério da Saúde;

nº 55, à Superintendência Nacional do Abastecimento;

nº 56, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

nº 57, ao Ministério das Relações Exteriores;

II – do Sr. Senador Raul Giuberti:

nº 62, ao Instituto Nacional do Pinho.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, como Líder do Bloco Parlamentar Independente.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Jornalistas.

Os brasileiros da Capital de São Paulo decidiram que me cabe a obrigação de continuar na honrosa representação paulista nesta Casa do Congresso Nacional, mandatário que sou do grande Estado até 31 de janeiro de 1971.

Com relação à minha candidatura, é êsse o exato significado do desfecho das eleições municipais paulistanas.

A missão que procurei cumprir, com a minha candidatura, fôra a da realização do pleito na data marcada. Não me faltou a necessária fôrça moral para aceitar essa missão imposta pelo P.T.B. e pelo P.T.N.

A longa experiência nos entreveros eleitorais mostrou-me, desde logo, que a pugna seria áspera, que seria impossível o êxito nas urnas, diante da incompreensão da hora presente, principalmente face a um eleitorado, ainda desorientado pela máquina publicitária governamental, capaz de convencer a grandes parcelas populares, de que muitos dos erros da Revolução foram cometidos pelas suas vítimas.

Todavia, o mérito e a prova da coragem cívica estavam, exatamente, na sustentação da necessidade democrática da realização de eleições livres, conforme o calendário da Justiça Eleitoral, a fim de abrir-se o caminho para a normalidade da vida brasileira.

A minha candidatura à Prefeitura de São Paulo abriu as portas para a realização de uma campanha vigorosa e de maior autenticidade na pregação dos princípios democráticos que informam a consciência cívica da nossa gente.

As praças públicas, através dos comícios, dos auditórios das Rádios e Televisões, durante os horários gratuitos, obrigatórios por lei, ensejaram à brava e incansável Deputada Ivete Vargas, a mim e a outros companheiros engajadas naquela campanha, momentos de alta transcendência cívica, momentos que não desceram à busca pura e simples de votos para uma candidatura, mas sim de incitamento ao dever da vigilância democrática por parte de todos.

Derrotado nas urnas, considero-me, todavia, vitorioso na defesa do regime e, principalmente, na sustentação da necessidade de que as eleições se realizem em qualquer data marcada pela Justiça Eleitoral.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Com muito prazer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Quero, inicialmente, apresentar os votos de boas vindas a V. Ex.ª, já que desejou ter uma boa ida para a Prefeitura de São Paulo. Vejo, pelo resultado do pleito, que o povo paulista reafirmou a confiança que havia depositado em V. Ex.ª e no eminente Senador Auro Moura Andrade, no sentido de permanecerem no Senado. Ambos não acreditavam muito nessa confiança, agora reiterada, devo dizer, com um prazer cativante para seus colegas.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Sou muito grato ao *prazer cativante* expresso por V. Ex.ª e também pelo fato de V. Ex.ª dar ao resultado do pleito a interpretação que está dando, e que certamente será a do nosso eminente colega, amigo e Presidente desta Casa.

Efetivamente, minha terra, a terra bandeirante, mostrou aos que conspiram contra as eleições populares, que não procede a alegação da inexistência de clima favorável ao chamamento das urnas.

O dia 21 de março, para algumas centenas de municípios paulistas, entre os quais se destaca o da própria Capital, foi um dia de festas, dia de civismo, dia de emoções patrióticas, porque o povo, com o seu comparecimento maciço às urnas, deu um "basta" veemente aos planos contrários às próximas eleições estaduais e presidenciais.

**O SR. ENRICO REZENDE:** – V. Ex.ª verifica, mais uma vez, que o mês de março tem sido benéfico para o País.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Considero o mês de março muito simpático para mim, porque nêle festejo o meu aniversário natalício.

**O SR. EURICO REZENDE:** – O prazer é nosso, também. Assim, além do prazer cívico há o prazer pessoal de V. Ex.ª.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – E agora registro, com satisfação, o dia 21 de março como dia de civismo, dia de mani-

festações patrióticas, dia que revela à nação a vontade do povo brasileiro de São Paulo de votar, de comparecer às urnas.

Aparentemente, a impressão que se tinha era de apatia popular. Aliás, devo confessar o meu equívoco nesse particular, porque, em uma de minhas manifestações da tribuna, eu lamentava que o povo se mostrasse tão alheio ao chamamento às urnas. Confesso que me equivoquei. O povo compareceu de maneira expressiva, principalmente tendo-se em consideração que era um pleito municipal, para o qual não concorrem candidatos nem mesmo à vereança, o que não deixa de ser um veículo de promoção publicitária e aliciamento de eleitores na Capital paulista. Não sei se os meus nobres colegas conhecem êste pormenor: as eleições para Prefeito e Vice-Prefeito não coincidem com as de Vereadores. Realizam-se em épocas diferentes.

De qualquer maneira, a presença maciça do eleitorado e o resultado do pleito mostram aos responsáveis pela Revolução de 31 de março que precisam mudar de rumo. Há erros no Govêrno Revolucionário que necessitam ser corrigidos. O Govêrno deve alterar a sua orientação.

**O SR. BEZERRA NETO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Com prazer.

**O SR. BEZERRA NETO:** – Confessa V. Ex.ª o equívoco na sua expectativa quanto ao comparecimento do eleitorado paulistano. V. Ex.ª não soube tirar conclusões da serenidade do povo, da inteligência do povo, que foram confundidas com o indiferentismo do povo. Trata-se de estágio de educação cívica da população daquela Capital, que pode e deve ser imitada pelos de outras áreas da Nação. Quero congratular-me com V. Ex.ª, também, pelas Ilações que tira do pleito, quando confessa que o eleitorado de São Paulo julgou da necessidade do seu regresso ao Senado, da sua não saída do cadeira de Senador representante daquele Estado. No particular, dentro dêsse modo de apreciar, V. Ex.ª teve outra vitória, o que pode parecer paradoxal. V. Ex.ª está vitoriosa sôbre o Senador Moura Andrade que teve mais votos do que V. Ex.ª, como candidato a Prefeito de São, Paulo, e, entretanto, teve êsses votos para não continuar no Senado.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Neste particular, eu havia previsto o desfecho em aparte que muito distintamente me permitiu o nobre Senador Daniel Krieger, quando respondia a um dos meus veementes discursos nesta Casa, aparte êste de que estou bem recordado, e no qual dizia que a minha não eleição para o Prefeitura poderia, realmente, significar o desejo do eleitorado de que eu continuasse nesta Casa, ao lado dos eminentes colegas das demais Unidades da Federação. Não era sem motivo justificado que aparteava o eminente Líder do Govêrno naquela oportunidade. O fato resultara de manifestações diversas nos comícios públicos, em que pessoas do povo me interpelavam, estranhando que eu pretendesse deixar seis anos de Senado para o suplício de uma Prefeitura durante quatro anos. De sorte que, realmente, o interpreto assim, se bem que não seja a razão única.

Em outras oportunidades – porque não desejo tomar muito tempo quando falo como Líder de Bloco, em prejuízo, conseqüentemente, dos oradores inscritos no Expediente – em outras oportunidades entrarei na análise mais profunda do resultado desta eleição, para mostrar que a eleição do Brigadeiro Faria Lima, como Prefeito de São Paulo, é manifestação clara do repúdio maciço dos brasileiros de São Paulo a um dos atos errados da revolução, ato êste de cassar direitos políticos, suspender direitos políticos sem nunca ter explicado à opinião público por que a revolução teve êsse comportamento. O povo viu, na pessoa do candidato Faria Lima, o intérprete encarnando a vítima, no caso, o ex-Presidente Jânio Quadros. O povo respondeu então, nesta votação verdadeiramente excepcional com que saiu sagrado pelas urnas o Brigadeiro Faria Lima, a um ato de truculência do movimento revolucionário, cassando os direitos políticos, sem explicar por que o fêz.

Esta é a outra lição que devemos tirar da manifestação das urnas em São Paulo, no dia 21 de março. Certamente há outras lições, que examinaremos em outras oportunidades.

**O SR. BEZERRA NETO:** – Permite V. Ex.ª outro aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Pois não.

**O SR. BEZERRA NETO:** – V. Ex.ª já definiu a maior de tôdas as lições em sua oração, dizendo que o povo brasileiro é capaz de votar e quer eleições diretas, legítimas.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, há esperança de que os responsáveis pela orientação política do Chefe da Nação colham, nas eleições paulistas, ensinamentos, a fim de se convencerem, de uma vez por tôdas, de que o povo quer eleições para os onze Estados onde os governadores terminam os seus mandatos; para se convencerem de que o povo não está preocupado com coincidência de mandatos.

Em São Paulo, na Capital, a eleição foi só para Prefeito e houve comparecimento maciço. A eleição para vereadores será em outra época, e o povo também comparecerá maciçamente.

O Govêrno ou os responsáveis pela orientação governamental não se deve preocupar com a coincidência de mandatos. O ideal é que as eleições se realizem em épocas diferentes, nos vários planos. Quando houver eleições para Presidente da República, que sejam estas, para Presidente, Vice-Presidente, Deputado Federal e Senadores. Em outra época, para Governador, Vice-Governador e Deputados Estaduais. Numa terceira época, para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Assim, o eleitor votará à vontade, sem se preocupar com o número elevado de candidatos e, quanto mais eleições, melhor. Eleição é escola; quanto mais se freqüenta a escola, quanto mais se freqüentam as aulas, mais se aprende. No caso, quanto mais eleições, mais se aprende a exercer a democracia. *(Muito bem. Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, por permuta com o nobre Senador Nelson Maculan.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, criando inovação substancial e arrojada, em favor do bem-estar coletivo, o Govêrno Federal, com a colaboração do Congresso Nacional, definiu e estabeleceu a sua política habitacional, consagrada no Lei nº 4.380, de agôsto do ano recém-findo.

Política que tem por finalidade resolver um dos mais graves, tradicionais e desafiantes problemas do País que é o da moradia, a matéria foi amplamente debatida foi uma das afirmações e características da destinação reformista da Revolução Democrática. Nela, o Govêrno do eminente Marechal Castello Branco colocou considerável dose dos seus propósitos de atender aos legítimos e aflitivos anseios populares, tendo também, sua atenção e ação voltadas para a locação de imóveis, na instrumentalização do binômio habitação-inquilinato. Neste último ângulo, convém salientar que até então o Executivo, com a complacência repousante e demagógica do Poder Legislativo, vinha, adotando o covarde paliativo das prorrogações sucessivas da Lei do Inquilinato. Eram – por assim dizer – medidas de ordem *clínica*, quando o que interessava, o que urgia, eram providências de índole *cirúrgica*. E não teve o Govêrno dúvida em estabelecer, em padrões racionais, de um lado a sua política de estímulo à implantação residencial e à aquisição da moradia própria, e, de outro lado, a reformulação profunda e adequada do arrendamento urbano, buscando dar a tôdas essas iniciativas um sentido estrutural e reprodutivo, dentro das diretrizes da sua política habitacional.

Embora discordando da orientação oficial em alguns pontos do projeto de que resultou a Lei nº 4.380 – crítica que manifestamos na oportunidade da sua discussão – no seu conjunto o acolhemos e louvamos como fator supressivo de graves pressões sociais e propulsor do desenvolvimento econômico.

Como não podia deixar de ocorrer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejou o Govêrno interessar a iniciativa privada no atendimento dessas necessidades e na execução dos seus planos. Mas, ao fazê-lo, cuidou de adotar medidas objetivando impedir que o empresário se entregue ao glutonismo dos lucros fáceis, subvertendo as nobres finalidades da iniciativa e transformando-a em meras e rendosas especulações imobiliárias. Com essa cautela, nos têrmos da lei, o Banco Nocional de Habitação é um fiscal vigilante e permanente, não só da técnica do sistema habitacional, por isso que, igualmente, da bôlsa e da economia dos cooperativados. Assim, podemos reconhecer e proclamar que o Govêrno é o fiador, pela orientação e pela intervenção, da exeqüibilidade e do segurança do plano de captação das poupanças e da aquisição de moradias para o povo.

Dentro dessa previsão, a lei permitiu a criação de cooperativas, como órgãos integrantes do sistema financeiro da habitação, "destinados a facilitar e promover a construção e a aquisição da casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população", conforme reza o seu art. 8º, ficando, claro e explícito, porém, que "sem finalidade de lucro".

Consoante foi amplamente noticiado, criou-se e instalou-se a Cooperativa Habitacional da Guanabara, com pleno e festivo apoio do Govêrno federal e as dadivosas esperanças do povo carioca.

Desgraçadamente, todavia, ainda nos vagidos do seu primeiro mês de existência, a COOPHAB-GB mostrou-se pasto verdejante das mastigações pantagruélicas de uma Diretoria inteiramente refugiada dos seus deveres. Através da simulação da incidência do dolo, da voracidade e dos deslises, seus dirigentes quase tornam a Cooperativa um *nati morto*, quando o sua alta missão, de conteúdo cívico e sagrado, fôra traçado para nobres cometimentos e redentoras tarefas em direção do bem público.

O que se procurou fazer ali, longe de corresponder aos sadios desígnios da lei e da Nação, foi usar de mais uma oportunidade para o locupletamento e para o enriquecimento de meia dúzia de *bem desenvolvidos*, à custa da boa-fé e das poupanças de milhares de *subdesenvolvidos.*

E saliente-se que era a primeira Cooperativa. Era a experiência inicial, que deveria servir de exemplo para outras regiões do País. Era a peça vestibular de um sistema de "vasos comunicantes", destinado, pelo exemplo e pela seqüência de uma boa administração, a espraiar-se ràpidamente por tôda a geografia do Brasil, no aceno das melhores esperanças e na certeza de que o nosso povo teria, em breve, a sua autonomia residencial.

Pois bem, essa gente, cujo espírito público é de matéria plástica e cuja ambição só se mede por algarismos e cifrões de egoismo, estava utilizando a Cooperativa Habitacional da Guanabara para o prosseguimento da sua prosperidade pessoal, à custa de atrevidas vulnerações da já sacrificada economia popular, e integralmente divorciada dos seus deveres de mandatários da confiança dos cooperativados e do Govêrno.

Para os, membros daquela Diretoria, em boa hora enxotado da nascente organização, parece que não houve uma Revolução neste País. Para aquela equipe de inimigos do povo, a corrupção nacional deve continuar, reatando o Brasil a sua marcha para o abismo e para o caos.

Felizmente, porém, os atentados à lei, os avanços contra a algibeira popular e assaltos à moral foram contidos e liquidados a tempo, através da medida legìtimamente drástica da intervenção, decretado pelo Banco Nacional de Habitação, a cuja frente se encontra a professara Sandra Cavalcanti com a sua energia criadora e o seu aplaudido espírito público, e que contou, no heróico episódio, com a lúcida e decisiva colaboração do seu Departamento Jurídico, preciso e infatigável no seu eficiente assessoramento.

No instante, Sr. Presidente, em que o cinismo dos defraudadores conduz os seus interêsses espúrios à majestade do Poder Judiciário por intermédio de um atrevido mandado de segurança, é conveniente e oportuno que se registre nos Anais da Casa e na memória da Nação a série de abusos, deslises e escândalos do grupo que se acastelou na Cooperativa, não para servi-la, mas para dela se servir, de modo revoltante, num crime continuado contra a economia popular, praticado em tempo *record* neste País tão difícil de recuperar-se moralmente.

Com base em documentos, que ficam à disposição, desde já, dos meus nobres colegas, alguns aspectos da delinqüência vão a seguir mencionados.

Em fevereiro próximo transato, a fiscalização do Banco Nacional de Habitação autuou a COOPHAB-GB por haver esta dado inscrição antecipado e preferencial aos funcionários das firmas "Engefusa", "CMI" e "Lisboeta", firmas estas pertencentes aos seus diretores e fundadores. Apurou-se, ainda, que foram firmados cêrca de 1.200 contratos antes do dia regularmente designado, isto é, com desrespeito flagrante ao critério do atendimento pela ordem de comparecimento estabelecido na instrução nº 1. Enquanto êsse privilégio era concedido, milhares de candidatos à inscrição pernoitavam à porta do Automóvel Clube pensando que seriam os primeiros a firmar os contratos. E a prova é que às pessoas da rua, inclusive ao primeiro candidato, foram atribuídos números elevados, sempre superiores a 1.000. Os números anteriores já haviam sido, clandestinamente, conferidos aos apaniguados e afilhados.

Srs. Senadores, com êste ato de pequena corrupção sentimental iniciou-se, e tão cedo, a desintegração ética da Diretoria da COOPHAB-GB.

Mas daí para os deslises e para ilicitudes, armados de negocismo, deram-se passos estugantes num terreno que o grupo voraz acreditava gramado pela impunidade.

Felizmente, os "abutres" da corretagem e da simulação acreditavam mal. Muita gente de espírito público e de vigilância patriótica estava cumprindo o dever de fiscalizar. É o que veremos no desenvolvimento destas considerações e – repetimos – exibindo as provas cabais.

A Cooperativa foi criada, como dissemos, para interessar a iniciativa particular na política habitacional chancelada pelo Govêrno. No elenco das suas finalidades, avulta o objetivo de facilitar o candidato à moradia própria, a começar pela ausência de despesas supérfluas, desnecessárias. Nela, então, a figura do corretor é uma excrescência. Óbvio é que seria um absurdo haver numa Cooperativa o *intermediário*. Seria um absurdo, seria um contra-senso, tanta de ordem gramatical, como, de ordem jurídica admiti-lo na intervivência cooperativa. Entre sócios não há intermediação. Não há terceiros. Os sócios de uma cooperativa entendem-se e mantém contatos entre si, com o Diretoria, ou, então, no estuário das suas assembléias-gerais. Assim, não se admite, lògicamente, a presença remunerada de terceiros, presença, que não é *indesejável* – não vamos o êsse extremo – mas *indesejada.*

O cuidado na elaboração da lei habitacional e os requintes na elaboração das instruções regulamentares tiveram, como escopo reduzir ao *minimum minimorum* os gastos dos cooperativados.

Isto pôsto, deflui que tanto pela natureza da associação, como por concludente determinação legal, não pode haver *corretagem* no aquisição da moradia própria dentro da hierarquia descentralizada, do Banco Nacional de Habitação.

Ilìcitamente, não entendeu assim, porém, a Cooperativa Habitacional da Guanabara.

A COOPHAB-GB passou a combinar o assentamento de contratos de prestação de serviços com várias firmas, por sinal tôdas estas vinculadas, comercialmente, aos seus diretores, como demonstraremos ainda neste discurso.

Êsses contratos seriam de planejamento, de divulgação, de administração, de implantação, de execução e de assistência técnica (com licença do eminente Senador José Ermirio, que tem ojeriza pela "assistência técnica", da maneira como é cobrado no Brasil...).

Um dêsses contratos foi assinado e entrou em vigor. Trata-se do contrato firmado com a firma "Consórcio Mercantil de Imóveis S.A.", conhecida pela sigla CMI, tendo como objeto a *divulgação e promoção* do plano habitacional da Cooperativa, relativamente à construção de 30.000 unidades residenciais.

Nêle não se fala expressamente em *corretagem.* Esta, porém, está prevista e assegurada através da simulação, pois pela cláusula 11ª do CMI, ficaria com a participação, pràticamente, de 5% (cinco por cento) do empreendimento da COOPHAB-GB e não sòmente sôbre a parcela inicial de adesão do cooperativado ao negócio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Darei, com prazer e honra tão logo termine êste ponto do exame da falcatrua.

Reproduzo o texto da cláusula.

"Como total retribuição pelos serviços e encargos ora contratados, o CMI receberá da COOPHAB-GB o seguinte:

*a)* uma remuneração fixa por unidade contratado durante a vigência da autorização constante da cláusula quinta dêste instrumento, correspondente a 1% (um por cento) dos valôres quantitativos, na forma abaixo indicada, calculados na data da assinatura do contrato e com utilização do valor do salário-mínimo adotado no cálculo do pagamento inicial feito pelo cooperativado:

Unidade tipo "A" – 99,4 x Salário-mínimo;
Unidade tipo "B" – 78,4 x Salário-mínimo;
Unidade tipo "C" – 99,2 x Salário-mínimo;
Unidade tipo "D" – 154,8 x Salário-mínimo;
Unidade tipo "E" – 196,6 x Salário-mínimo;

*b)* 5% (cinco por cento) sôbre as parcelas do preço relativas aos contratos efetuados durante a vigência da autorização a que se refere a cláusula 5º (quinta) supra. A porcentagem aqui estabelecida será paga mensalmente ao CMI e calculada sôbre as quantias efetivamente pagas pelos cooperativados até o final da vigência de cada contrato.

§ 1º – Os honorários a que se refere a letra *a* dêste artigo serão pagos pela COOPHAB-GB ao CMI, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos contratos.

§ 2º – Finda a autorização constante da cláusula 5º (quinta) supra, ou rescindindo êste contrato, o CMI continuará recebendo sua remuneração até o final do pagamento das parcelas dos preços dos contratos efetuados durante a vigência da aludida autorização.

§ 3º – Em caso de transferência de qualquer contrato assinado, não terá o CMI direito à parcela de honorários previsto na letra *a* dêste artigo, continuando a receber apenas as parcelas de honorários previstas na letra *b* dêste artigo, que não sofrerão solução de continuidade."

Pela reprodução do texto contratual, de fácil interpretação a esta conclusão sem atavios nem artifícios: o CMI ficaria ancorado na algibeira do cooperativado, sugando suas economias, enquanto durasse o contrato. E melhor dizendo, tendo em vista o prazo longo do contrato de aquisição da moradia e a média existencial do homem: o CMI ganharia honorários durante tôda a vida do pobre e indefeso cooperativado. Nesse ângulo, a ganância pantagruélica só pode ser medida pelo despudor contratual.

Ouço, agora, com prazer, o aparte solicitado pelo ilustre Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Estou ouvindo o substancioso discurso de V. Ex.ª, o qual, aliás, como todos que profere nesta, Caso, é digno da maior atenção. Res-

ponderei, em primeiro lugar, à assertiva de V. Ex.ª sôbre minha ojeriza à assistência técnica. Sou contra a assistência técnica quando indevida. No Brasil pagamos para a construção de estradas de rodagem, para a construção e caiação de casas e coisas semelhantes. Quando a assistência técnica é necessária, devemos pagá-la pelo menor preço possível. De outra forma, não. Com relação às cooperativas, é lamentável que, num país onde o cooperativismo deve ser uma fonte de desenvolvimento e de defesa das classes pobres, ocorram fatos dessa natureza. É inacreditável que, na antiga capital da República, haja homens cujos nomes deveriam ser mencionados para que ficassem gravados, nos Anais do Senado, que procuram burlar os que lutam por um país melhor e desejam que esta Nação dê condições razoáveis de vida àquêles que precisam e devem ser defendidos, conforme o faz V. Ex.ª da tribuna do Senado e de modo tão brilhante e convincente. Só posso elogiar a atividade de V. Ex.ª, que tem sido um lutador infatigável nesta Casa em favor do interêsse coletivo. Se V. Ex.ª bem observar, terá muitos outros casos que merecem exame, como o recente aumento dos preços de medicamentos. Cêrca de doze apenas tinham valor dos quatrocentos congelados e, êstes mesmos, três dias antes, tiveram o seu preço elevado para que a população os pagasse duramente. Congratulo-me com o oportuno discurso de V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que oferece uma contribuição valiosa no instante em que defendo a medida adotada pelo Govêrno sôbre a Cooperativa Habitacional da Guanabara. E o significado da sua intervenção ao meu discurso é tanto mais relevante quando se tem em vista que parte de um parlamentar ilustre que não tem poupado críticas ao Poder Executivo naquilo em que entende ser digno de reparos. Recolho, assim, o seu pronunciamento como um louvor da Oposição à atitude enérgica adotada pelo Banco Nacional de Habitação, em boa hora entregue ao dinamismo sadio e à dedicação incomparável desta instituição humana que é o professôra Sandra Cavalcanti.

Mas saiba V. Ex.ª, Sr. Senador José Ermírio, e saiba o Senado, que a falcatrua que engravida o contrato em exame não ficou nesses limites. Foi mais além.

O primeiro escândalo foi a *corretagem.*

Vejamos, agora, o escândalo nº 2.

É a correção *monetária.*

Constata-se, então, que, além de *imoral*, o contrato é, *nulo.*

Nulo porque, no caso em aprêço – intermediação imobiliária – a lei não permite a existência da correção monetária.

Todos sabemos que tal reajustamento é estabelecido como *exceção* pelo art. 6° da Lei nº 4.380. Alcança, estritamente, os casos que êsse diploma legal.

Ora, a natureza do contrato com o CMI, não é abrangida pela permissão excepcional. E não o sendo, como não é, a espécie cai na proibição geral, estabelecido ("Cláusula ouro") pelo art. 2º do Decreto nº 23.501, do 27 de novembro de 1933, *in verbis*:

"...é vedada, sob pena de nulidade, nos contratos exeqüíveis no Brasil, a estipulação de pagamento em moeda, que não, seja a corrente, pelo seu valor legal

Remunerar-se permanentemente pela intermediação é violar a lei e praticar ato de glutonismo financeiro intolerado e intolerável. À intermediação deixa de existir no momento em que foi assinado o contrato. Depois disso, prosseguir-se na cobrança de honorários é operação de delinqüência civil.

Feito, Sr. Presidente, o cálculo das vantagens contratuais atribuídas ao CMI, chegaremos ao seguinte resultado:

*a)* recebimento à vista – Cr$ 1.408.308.300;

*b)* a prazo – Cr$ 7.041.542.000 com correção monetária (estimada) – Cr$ 22.000.000.000.

Aí está o abuso criminoso. Bilhões de cruzeiros de lucro fácil, que seriam empalmados por um grupo voraz, à custa do sacrifício de

milhares de patrícios nossos a minoria dos *bem desenvolvidos* assaltando a maioria dos *subdesenvolvidos.*

Certa e consciente de que estava agindo, marginal e espùriomente, essa gente procurou sonegar ao Banco Nacional da Habitação a existência do contrato monstruoso, imoral e ilegal.

Mas a esperteza não ficou nesse pé. A voracidade continuou.

A Diretoria da COOPHAB-GB submeteu ao exame do BNH as minutas de contratos que desejava celebrar com as firmas:

Gomes de Almeida Fernandes, Empreiteira de Revestimento e Alvenaria Lisboeta S.A. e Engenharia de Fundações S.A., para administração de obras; e

PLACON – Planejamento e Controle Ltda., para assistência administrativa, compreendendo inclusive, a "organização do sistema de cobrança das prestações devidas pelos associados da COOPHAB-GB, a orientação de sua execução".

Êsses contratos teriam os mesmos vícios e deslises do que foi assinado com o CMI; a mesma imoralidade da corretagem e a mesma ilegalidade da correção monetária. Vê-se, então, que o plano sinistro era o mesmo nos seus objetivos de defraudação e de simulação ruinosas à economia popular.

Damos aqui o quadro de lucros que a Diretoria da COOPHAB-GB pretendia oferecer às referidas firmas e os teria assegurado não tivessem as minutas sido repulsadas pelo Banco Nacional da Habitação:

Com a firma PLACON:

*a)* sem correção monetária – Cr$ 9.506.081.000;

*b)* com correção estimada – Cr$ 29.000.000.000.

Com as firmas Gomes de Almeida Fernandes, Engenharia e Construções Ltda., Empreiteira Lisboeta e Engenharia de Fundações:

*a)* sem correção monetária – Cr$ 7.000.000.000;

*b)* com correção estimada – Cr$ 21.000.000.000.

Verifica-se, destarte, que o assalto à algibeira popular, engendrado e tentado pelas firmas mencionadas neste discurso, seria da ordem estimada de noventa bilhões de cruzeiros.

Acreditamos mesmo que, quanto ao prazo, em matéria de crime, consumado o primeiro, e, tentado, os demais, contra a economia popular êste bateu o *record*.

Assinale-se, ainda, com repugnância, êste fato: o presidente da PLACON é sócio do presidente da COOPHAB-GB numa firma construtora que faria obras para a citada Cooperativa, e a firma Gomes de Almeida Fernandes, Engenharia e Construções Ltda., tem como *responsável* o próprio presidente da COOPHAB-GB!!! Positivamente; é acreditar-se demais na impunidade, como se êste País fôsse um burgo podre!

Diante dêsse volutabro, Sr: Presidente, ocorre-me à lembrança entristecida aquela sentença que atravessa a poeira do tempo e que vence o galopar dos séculos: "Vieram pobres para Cecília rica e saíram ricos da Cecília pobre."

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – V. Ex.ª poderia ter a bondade de esclarecer se essas transações foram aprovadas pelo Banco Nacional de Habitação?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não absolutamente não. Ao contrário. O Banco, diante dos aspectos imorais e ilegais da formulação, criminosa, reagiu de modo pronto, galopante e louvável. Quanto ao contrato com o CMI, êster foi feito e assinado sem a audiência prévia do Banco. E mais: a Diretoria da COOPHAB-GB, não só o firmou à revelia da BNH, como ainda, procurou sonegar, a sua existência. E no que concerne às minutas contratuais, não foram aceitas pelo órgão fiscalizador. De tudo isso resultou, então, a intervenção na Cooperativa, medida que significou a defesa moral, jurídico e patrimonial da política habitacional do Govêrno e da própria economia popular, alvo da sanha negocista.

A documentação, Srs. Senadores, que está servindo de suporte probante ao meu pronun-

ciamento, ficará, desde logo, à disposição da Casa e da Nação.

Não é, assim, uma análise clínica dos fatos.

É a própria cirurgia da verdade, que não admite contestação válida.

Saiba o grupo delinqüente que a era da corrupção sem punição foi varrida do horizonte dêste País, que só pode se recuperar pelo esfôrço honesto dos seus filhos e dos seus homens responsáveis.

A cruzada da salvação nacional no respeito interno e no crédito externo, já está em desenvolvimento estugante, sob o signo da Revolução e sob a égide do Presidente Castello Branco.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer ouço V. Ex.ª.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:** – Não estava presente no início do magnífico discurso de V. Ex.ª. Disse muito bem V. Ex.ª ao afirmar que aquêle ato de intervenção, praticado pela professôra Sandra Cavalcanti, veio a tempo de evitar a destruição de uma bela e nobre iniciativa, que é o Plano Nacional de Habitação, em boa hora entregue pelo Presidente da República à direção esclarecida daquela ilustre brasileira. Lendo jornais em Brasília, esta semana, fiquei abismado ao tomar conhecimento de que essa Cooperativa – não sei se essa ou outras – já vendia apartamentos sem ter nem o terreno adquirido. Vê V. Ex.ª como estavam sendo orientados os negócios da Cooperativa. Congratulo-me, pois, com mais êste esplêndido pronunciamento de V. Ex.ª nesta Casa, e estou certo de que a professôra Sandra Cavalcanti, agiu acertadamente, intervindo na Cooperativa Habitacional da Guanabara.

**O SR. EURICO REZENDE:** – No dôrso de um agradecimento sincero, incorporo ao meu discurso o aparte de V. Ex.ª.

Há outros aspectos do tormentoso episódio que não poderão ser integralmente focalizados por mim neste instante, pois já pressinto, na atenção insinuadora do ilustre Presidente, que a advertência da "cordial ditadura" da campainha não tardará a dizer que o meu tempo está esgotado.

Mas não se esgota em mim, pelo menos, o desejo de denunciar, também, que os depósitos da Cooperativa eram feitos em bancos particulares, o que demonstra, solormente, o descumprimento da lei e o objetivo suspeito de favorecer interêsses privados.

Concluo, Sr. Presidente, pois já abusei da tolerância de V. Ex.ª. Antes de fazê-lo, porém, devemos outorgar ao proscrito presidente da Cooperativa Habitacional da Guanabara o diploma de homem fenomenal: êle, como presidente, comprava serviços; como sócio de firmas, vendia-os, e, ainda como presidente, pagava-os. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** Tem a palavra o nobre Senador Attilio Fontana.

S. Ex.ª está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

S. Ex.ª está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lopes da Costa, para uma comunicação, nos têrmos do art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. LOPES DA COSTA (para uma comunicação – lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao transcorrer, no dia 31 de janeiro p. passado, entre festas, aplausos e júbilo do povo mato-grossense, o 4º aniversário da fecunda e honesta administração Fernando Corrêa, não poderia, como representante do Estado e da linha política do Governador, desfrutando da sua confiança nesta Casa, deixar passar despercebida essa data, tão cara aos mato-grossenses.

Não, Sr. Presidente, sou fiel aos companheiros de tradição e de velhas conquistas udenistas, representadas, ontem e hoje, no meu Estado, na pessoa do seu digno Governador. Daí, congratular-me e fazer côro com o povo da minha terra nas manifestações de

aprêço e solidariedade que lhe foram mui justamente tributadas na efeméride do seu Govêrno.

Sr. Presidente, tenho em mãos mais um exemplar do precioso e útil Boletim do Serviço de Relações Públicas daquele Govêrno, referente ao mês de janeiro dêste ano. Êste órgão está sob a direção do brilhante jornalista Pedro Valle que, realmente, tem sido um eficiente colaborador. Com inteligência e conhecimento de causa, êle soube organizar e focalizar em vários municípios do Estado uma exposição das inúmeras obras concluídas e ainda em execução na presente gestão governamental.

Nesse órgão, Sr. Presidente, que tenho em meu poder, está registrada, embora resumidamente, a ação dinâmica da administração Fernando Corrêa nos mais variados setores de atividade da vida dos mato-grossenses.

Isto vem demonstrar estar S. Ex.ª governando com alto espírito de patriotismo e de renúncia, ao proporcionar ao povo da sua terra, além de um Govêrno tendo por lema a honestidade, cheio de realizações e de progresso. Aplicando mais de 25% da receita do Estado em investimento, tem S. Ex.ª ensejado a necessária paz e tranqüilidade no Estado.

Sr. Presidente, a ação administrativa do ilustre homem de verdadeiro espírito público, refletiu-se, positivamente, em maior intensidade, em obediência a um plano técnico e racional nos seguintes setores:

Educação, Energia Elétrica, Transportes, Política Agrária, além de procurar desenvolver novas fôrças produtoras quais sejam: a criação do Banco do Estado, instalação de usina de açúcar, máquinas de beneficiar algodão e Companhia Siderúrgica Mato-grossense.

No plano educacional e cultural, sob a sábia e competente orientação da Secretaria de Estado, vem realizando o Govêrno uma verdadeira revolução no método de ensino primário, médio e superior, instalando dezenas de grupos escolares e ginásios nos municípios, com a criação de maior número de cursos médios. Dessa maneira, pôde o Govêrno triplicar, numèricamente, as salas de aulas para aquêles cursos. Temos Já instaladas e em funcionamento algumas escolas superiores e deverão ser criados dentro em breve as de Economia, Engenharia e Agronomia.

No setor energético, está o Govêrno executando um Plano de Eletrificação já considerado, em parte, vitorioso, tendo em vista as obras realizadas com instalações de novos conjuntos de turbo-geradores em diversas cidades, que aumentaram de muito a sua capacidade geradora. Usinas hidrelétricas, de pequeno e médio portes, estão em fase de acabamento, as quais irão contribuir para um aumento de mais 50.000, H.P.. Além disso, outras dêste gênero estão projetadas, como a Usina do Funil, no Rio Cuiabá, para 60.000 H.P.

O Estado que possuía sòmente pouco mais de 25.000 Kw de energia elétrica, conta agora com o dôbro dessa potência e, dentro em breve, ainda no atual Govêrno, será elevado o potencial energético do Estado em 200% (duzentos por cento) do seu volume de há quatro anos atrás.

No ramo de transportes, vem o Govêrno de Mato Grosso realizando uma série de melhoramentos, quer na construção de vários quilômetros de pontes de madeira e concreto, quer conservando e abrindo novas estradas de rodagem para interligações dos municípios, visando o escoamento rápido de suas produções; quer ainda realizando os primeiros serviços estaduais de asfaltamento de rodovias, estando o Govêrno capacitado de suas responsabilidades administrativas nesse setor.

Levando em consideração a vastidão territorial do Estado e as grandes distâncias que separam as sedes municipais, acrescido da insuficiência de verbas no tão importante ramo de desenvolvimento, muito o Govêrno está realizando dentro de suas possibilidades financeiras.

Vejamos agora, Sr. Presidente, o que está se fazendo naquele Estado quanto à Política Agrária, na qual, inegávelmente, em obediência a um plano prèviamente elaborado, em consonância com a Companhia Agrícola de Mato Grosso, vem o Governador Fernando Corrêa desenvolvendo grande atividade e realizando notável obra de fixação do homem ao campo, formando dezenas de Colônias

Agrícolas. Está assim S. Ex.ª dando cumprimento ao que preceitua a nossa Constituição, isto sem alarde nem demagogia, antecipando providências hoje reclamadas em vários Estados da Federação.

A formação de Colônias Agrícolas em regiões de solos férteis e nas proximidades de rodovias e centros consumidores, tem sido a preocupação máxima do Govêrno, a fim de que os trabalhadores rurais possam contar com a facilidade de transporte e mercado de consumo para os seus produtos.

A Comissão de Planejamento da Produção, órgão governamental que aciona o dispositivo da Política Agrária executada dentro de suas possibilidades, tem planejado a distribuição gratuita e sem nenhum ônus de mais 3.557 (três mil quinhentos e cinqüenta e sete) novos títulos de propriedade a milhares de colonos durante o corrente ano, perfazendo assim o total de 7.000 (sete mil) lotes.

Dessa maneira, o Govêrno de Moto Grosso transformou milhares de trabalhadores do campo em proprietários da terra em que trabalham, formando dezenas de Colônias Agrícolas que muito estão contribuindo para o aumento da produção.

Ainda no plano de reformulação do processo agrícola, o Governador Fernando Corrêa, através da Companhia de Armazéns e Silos, elevou de 25.000 para mais de 400.000 sacas a capacidade de armazenagem do Estado.

Sr. Presidente. Poderia me alongar sôbre outras realizações da administração atual nos demais setores de atividade, porém limito-me a êste pequeno relato, que é uma afirmação da capacidade e do zêlo administrativo do detentor das rédeas do Govêrno de Mato Grosso, cargo êste para o qual foi reconduzido, em boa hora, há 4 anos atrás, pela vontade soberana dos mato-grossenses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Edmundo Levi – Eugênio Barros – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Dinarte Mariz – Dylton Costa – José Leite – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Aarão Steinbruch – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 8/1965

*Fixa critérios paro a forma de pagamento de salários devidos por empregadores comerciais e industriais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Todos os empregadores comerciais e industriais ficam obrigados ao pagamento do salário-mínimo e do salário superior ao mínimo vinte por cento, através de depósito feito nominalmente a favor do empregado, em estabelecimento bancário ou em Caixas Econômicas Federais e Estaduais.

Parágrafo único – São isentos da obrigação os empregadores que tenham mais de cinqüenta empregados com salário-mínimo ou salário vinte por cento acima do mínimo.

Art. 2º – Deixar de efetuar, sem causa justificada, o pagamento, na conformidade do disposto no art. 1º, constitui crime sujeito a pena de 3 meses a 1 ano de detenção.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Justificação*

É notória a fraude à obrigação do pagamento do salário-mínimo cometida por grande número de firmas comerciais e industriais. Talvez se possa afirmar que cêrca de 50%

dessas organizações, médias e pequenas, não cumprem o dever legal do pagamento do salário-mínimo que, por isso mesmo, não passa, assim, de mera *fictio juris*. Êsse fato, porém, não impede que tôdas elas se beneficiem com as vantagens decorrentes do aumento do salário vital não pago. Impõe-se, portanto, se coíba essa prática abusiva em curso no Brasil há mais de vinte anos.

A técnica dos recibos falsos e das quitações integrais de pagamentos parciais de salários se tornou correntia entre os empregadores de emprêsas médias e menores, embora ainda existente em proporção menos expressiva, também no seio das de maior porte. Urge evitá-la, e defender os direitos legítimos do trabalho à remuneração limite da sobrevivência.

O projeto que ora apresentamos é uma tentativa de moralização nesse sentido e, sobretudo, de combate à exploração impune do trabalho pelo capital, ou melhor, do homem pelo homem. Se não tem o mérito de atingir a estrutura sócio-econômica que o permite, pretende, pelo menos, torná-la mais justa e menos iníqüa.

Acreditamos, por essa razão, mereça a acolhida do Poder Legislativo da República.

Sala das Sessões, 22 de março de 1965. – a) *Faria Tavares.*

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sôbre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 64, DE 1965

*(Urgência)*

Nos têrmos do art. 330, letra *c*, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. – *Daniel Krieger – Walfredo Gurgel*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão de acôrdo com o Regimento Interno. *(Pausa)*

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Estão presentes 26 Srs. Senadores.

Não há número para as votações.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154, de 25-11-47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83, de 1965).

A matéria tem a sua votação adiada para a próxima sessão, por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 2:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 89, de 1965), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 4.866-B/62, na Casa de origem); que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o projeto na Câmara dos Deputados é designado o Sr. Senador Sigefredo Pacheco, Relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil do Senado.

É a seguinte, a redação final aprovada:

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 4.866-B/62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

EMENDA Nº 1

(da C.S.P.C.)

Dê-se à Tabela a que se refere o art. 4º, anexa ao projeto, a seguinte redação:

"Tabela a que se refere o art. 4º, desta Lei. Terceira Região: J.C.J. de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

| Número de Cargos | Cargos | Símbolos |
|---|---|---|
| 1 | Chefe de Secretaria | PJ- 2 |
| 1 | Oficial de Justiça | PJ- 5 |
| 2 | Auxiliar Judiciário | PJ- 9 |
| 1 | Servente | PJ-11 |

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):**

Item 3:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 90, de 1965) do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B-03, na Casa de origem), que denomino "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59 que liga o Estado do Paraná ao Rio Grande do Sul.*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B/63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga o Estado do Paraná ao Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denominada "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga Curitiba, no Estado do Paraná a Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, via Florianópolis.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 4:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 101 de 1965) do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1º § 2º, do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.*

Em discussão a redação final. (*Pausa*).

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente

aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964*.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18 de dezembro de 1953, no Recurso Extraordinário nº 19.281, do Estado do Paraná, a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do mesmo Estado, que dispõe sôbre o impôsto estadual de vendas e consignações.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 5:

*Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 102, de 1965) do Projeto de Resolução nº 74, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 168 de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina*.

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina*.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 3 de janeiro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 15.610, de Santa Catarina, a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do mesmo Estado, que desanexa Ofício de Justiça e cria o cargo de Escrivão do Crime.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 6:

*Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 103 de 1965) do Projeto de Resolução nº 75 de 1964, que suspende a execução, da Lei nº 548, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia*.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente

aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 24 de maio de 1954, na Representação nº 193, do Estado da Bahia, a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do mesmo Estado, que criou o Município de Sobrado, constituído pelos territórios dos distritos de Sobrado e Luís Viana, desmembrados do Município de Casa Nova.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 7:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 104, de 1965) do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo Distrito Federal.*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Esta encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do artigo Distrito Federal.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 11 de novembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.566, do antigo Distrito Federal, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do mesmo Distrito Federal, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissões liberais.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 8:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 105, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 77, de 1964, que suspende a execução do artigo 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.410, de 1964).*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia, a execução do art. 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 9:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 106, de 1965) do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.*

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 9 de janeiro de 1956, na Representação nº 250, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 10:

*Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 107, de 1965) do Projeto de Resolução nº 81, de 1964, que suspende a execução dos artigos 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrado. *(Pausa)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, de acôrdo com o art. 316-A do Regimento Interno, é ela considerada como definitivamente aprovada, independentemente de votação.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº 1965

*Suspende a execução dos arts. 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 38.538, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 15, item IV, e 21 do Código de Impostos e Taxas do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 11:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 108, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 82, de 1964 que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.415, de 1964).*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, de acôrdo com o art. 316-A do Regimento Interno, é ela considerada como definitivamente aprovada, independentemente de votação.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 28 de agôsto de 1961, na Representação nº 478, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 12:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 109, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constitui-*

*ção e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 1964).*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resoluçãonº 83, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 2 de outubro de 1961, na Representação nº 479, do Estado do Paraná, a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do mesmo Estado, que retira aos municípios a competência para concessão de passe em transportes coletivos urbanos.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 13:

*Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 110, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do artigo nº 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.418, de 1964).*

Em discussão a redação final. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 21 de março de 1963, no Recurso Extraordinário nº 29.285, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 169 da Constituição do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 14:

*Discussão, em turno único, da Redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 111, de 1965,*

ao Projeto de Resolução nº 87, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1964).

Em discussão a redação final. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrado.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapava, Estado de São Paulo.*

Art. 1º – É suspenso, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão, de 1º de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 52.399, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, no mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 15:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 112, de 1965, ao Projeto de Resolução nº 93, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.441, de 1964)*.

Em discussão a, redação final. (*Pausa*).

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como, encerrado. (*Pausa*)

Está encerrada.

Não havendo emendo nem requerimento no sentido de que seja submetido a voto, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto da Resolução nº 93, de 1964*.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 do Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo-a seguinte:

RESOLUÇÃONº , DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 6 de maio de 1957, na Representação nº 296, do Estado de Santo Catarina, a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do mesmo Estado, que criou o Município de Barra Velha, como parte desmembrado do Município de Araquari.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 16:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 88 de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A-63, na Casa de origem), que mantém a ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953 entre o Govêrno do Território Federando Rio Branco e João Barbosa de Melo*.

Em discussão a redação final. (*Pausa*).

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*).

Está encerrada.

Não havendo emendo nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independente de vocação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A, de 1963, na Casa de origem.)*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77 § 1º, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro da 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território, Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo paro, neste Território, desempenhar a função de Encarregado da Granja Mecejana.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 17:

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1964 (nº 2.038-B-60, na Casa de origem) que dá a denominação de Leoberto Leal ao aeroporto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina (*projeto prejudicado em virtude da rejeição, em 17 do mês em curso, do Projeto de Lei da Câmara nº* 82, de 1962).

Êste projeto está prejudicado em virtude da rejeição, na sessão de 18 do mês em curso, de Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, que versava a mesma matéria. A Mesa declara, assim, prejudicado o projeto e, em conseqüência, será o mesmo arquivado.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a próxima, o seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23 de 1965, que suspendo a execução do art. 1º da Lei nº 154, de 25-11-47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida no Recurso Extraordinário nº 19 499-52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83 de 1965);

2

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1965, pelo qual os Srs. Senado-*

*res Daniel Krieger (Líder da UDN) e Walfredo Gurgel (Líder em exercício, do PSD) requerem urgência, nos termos do art. 326, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências*.

3

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV, do Art. 104 do Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1 587, de 1964)*.

4

*Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça e dá outras providências (projeto aprovado em 1º turno em 11-2-65) tendo*:

PARECERES FAVORÁVEIS sob nºs 1.344, 1 345 e 1 346, de 1964, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*;

– *de Educação e Cultura* e

– *de Finanças*.

5

*Continuação da discussão, em turno único do Parecer nº 427, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser sobrestado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1963 (que altero o art. 54 do Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho) a fim de ser examinado em conjunto com o da elaboração do Código do Trabalho*.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos).

**14ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 23 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, GUIDO MONDIN E RAUL GIUBERTI

ÀS 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Edmundo Levi – Joaquim Parente – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – Argemiro de Figueiredo – Barros Carvalho – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Silvestre Péricles – Rui Palmeira – Heribaldo Vieira – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Aarão Steinbruch – Vasconcelos Tôrres – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – José Feliciano – Pedro Ludovico – Bezerra Neto – Attílio Fontana – Guido Montin – Daniel Krieger – (29).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura do Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):** – Em discussão o Ato. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovado. *(Pausa).*

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER
Nº 142, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 284, de 1964 (nº 456-B/63 na Câmara), que altera a Lei nº 4069-B, de 12 de junho de 1962, que assegura a isenção do impôsto de renda e adicioanl às indústrias de beneficiamento e de artefatos de borracha e às de beneficiamento de juta localizada na Amazônia*.

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar*.

O Projeto de Lei do Câmara nº 284, de 1964, altero a redação do art. 1º da Lei nº 4 069-B, de 12 de junho de 1962, inciuindo na isenção fiscal ali previsto – borracha, juta e similares ou sementes oleaginosas – mais as seguintes mercadorias: madeiras, madeiras compensadas e laminados, guaraná em pó, em extrato e em xarope, sorva lavado, pau-rosa e cortumes.

É alterado o parágrafo único do art. 1º, de modo que, se aprovado e sancionado o projeto, a Isenção de 5 (cinco) anos se contaria a partir da vigência do lei nova.

O projeto foi apresentado pelo Deputado Abrahão Sabba, em 11 de junho de 1963.

O Senador Desiré Guarani apresentou emenda, propondo a modificação do texto do art.

1º, substituindo a palavra "cortume" por "couro", e a supressão do parágrafo único.

A Comissão de Finanças opinou pela aprovação do projeto, embora reconhecendo o decréscimo do arrecadação, compensada pelo desenvolvimento econômico dá região.

É de se ressaltar o aspecto discriminatório do projeto excluindo de tributação as madeiras da região amazônica, enquanto as produzidas em outras regiões ficarão submetidas ao ônus fiscal, com repercussão desfavorável para industriais, comerciantes, populações interessadas e produtores.

Os produtos da região amazônica merecem ser amparados, desde que a isenção não se constitua em gravame e prejuízo para outras regiões, assim desfavorecidas e prejudicadas.

O texto do projeto importa em assegurar o isenção aos *atuais* industriais, vedando a ação competitivo necessário e recomendado pela Lei Maior (artigo 148), o que o Lei que se pretende alterar outorga plena e indistintamente.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto, por injuridicidade.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Jefferson de Aguiar*, Relator – *Artur Virgílio*, pela conclusão – *Edmundo Levi*, pela conclusão – *Meneses Pimentel Josaphat Marinho – Antônio Balbino*.

PARECER
Nº 143 DE 1965

*Da Comissão de Redação, sôbre o Projeto do Resolução nº 78, de 1964.*

Relator. Sr*: Josaphat Marinho*

Trata o presente Projeto de Resolução de suspender a execução de leis estaduais da Bahia, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O projeto é de autoria da Comissão de Constituição e, Justiça, apresentado como conclusão de seu Parecer nº 1.411, de 1964.

Incluído na Ordem do Dia de 18 de fevereiro do corrente ano, é o projeto aprovado e remetido à Comissão de Redação.

Indicado como relator da matéria, verifiquei que o nº da lei que criou o Município de Igaporã e cuja execução se pretende suspender, embora conste no projeto como 506, de 6 de março de 1955: (fls. 12), diverge nas várias citações feitos, ora figurando coma 506 (fls. 1, 7 e 10), ora como 556 (fls. 2, 6 e 8), ora como 556 (fls. 4), divergindo também sua data – 6.3.55 (fls. 1, 2 e 8), 6.3 53 (fls 4 e 6) e ainda 28.11.52 (fls. 7).

Na impossibilidade de elaborar uma redação exata, oficiou-se ao Presidente do Supremo Tribunal Federal solicitando-lhe esclarecer qual, exatamente, o número da lei em aprêço, a fim de que o Senado pudesse praticar, com segurança, o ato previsto no art. 64 da Constituição Federa.

Dos esclarecimentos prestados pelo Presidente daquela Côrte de Justiça verifica-se que as leis do Estado da Bahia, cuja execução se quer suspender são as de nºs 503, de 28 de novembro de 1952; 544, de 6 de março de 1953, que criaram, respectivamente, os municípios de Piritiba, Potiraguá e Igaporã, no referido Estado.

Diante do exposto, e falecendo competência a esta Comissão para retificar o êrro existente no projeto, requeiro a volta do mesmo à Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1965. *Walfredo Gurgel*, Presidente – *Josephat Marinho*, Relator – *Eurico Resende*.

PARECER
Nº 144, DE 1963

*Da Comissão de Relações Exteriores sôbre o Requerimento nº 027, de 1965, do Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, solicitando consignação em Ata de um voto de congratulações do Senado Federal, pela elevação do Arce-bispo de São Paulo, D. Agnelo Rossi, ao cardinalato*.

Relator: *Sr. Rui Palmeira*

Vem a esta Comissão, para exame, o requerimento de autoria do nobre representante do Estado da Guanabara, Senhor Senador Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, que solicita seja consignado em Ata um voto de congratulações do Senado Federal, pela elevação

do Arcebispo de São Paulo, D. Agnelo Rossi, ao cardinalato.

É, assim, a Comissão de Relações Exteriores favorável ao requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de março de 1965. – *Benedito Valladares,* Presidente – *Rui Palmeira,* Relator – *Oscar Passos, – Menezes Pimentel – Ruy Carneiro Pessoa de Queiroz – Osvaldo Lima.*

PARECER
Nº 145, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução nº 21, de 1961, que dispõe dobre a aposentadoria do pessoal do Senado compulsòriamente transferido para Brasília, em 1960. (Apresentado pelo Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores).*

Relator: *Sr. Jefferson de Aguiar.*

O Projeto de Resolução nº 21, de 1961, pretende assegurar aposentadoria, com 25 anos de serviços, aos funcionários do Senado Federal, nos têrmos do art. 345 da Resolução nº 6, de 1960.

Seriam condições para a obtenção da outorga:

*a)* ter dois anos de efetivo exercício em Brasília;

*b)* ter 25 anos de efetivo exercício em cargo público, dos quais 15 anos na Secretaria do Senado.

Como fomento de razão o projeto invoca aposentadoria assegurada aos taquígrafos-supervisores, taquígrafos-revisores e, taquígrafos, aos 25 anos de serviço. (Resolução nº 6, art. 346), além de trazer à colação procedimento idêntico na Câmara dos Deputados e motivos de ordem emocional, de vinculação familiar e a vantagem de permitir a renovação do quadro de funcionários da Secretaria.

A Constituição Federal assegura aposentadoria aos funcionários públicos por invalidez, compulsòriamente com 70 anos de idade e, facultativamente, àquele que contar mais de 35 anos de serviço (art. 191, I, II e § 1º).

O § 4º da norma constitucional prescreve:

*"Atendendo à natureza especial do serviço,* poderá a lei reduzir os limites referidos em o nº II e no § 2º deste artigo."

CARLOS MAXIMILIANO fulmina os excessos que o instituto da aposentadoria tem propiciado nestes têrmos causticantes:

"A aposentadoria é uma instituto de previdência social criado para evitar que a miséria surpreenda os velhos servidores do Estado, quando impossibilitados de trabalhar. Constitui abuso e concedê-la aos que apenas pretendem empregar a própria atividade e inteligência em serviços melhor remunerados, bem como aos desejosos de prematuro repouso e rendosa inação. O Tesouro socorre a necessidade; não favorece a indolência, nem a ambição desacompanhada de civismo."

(Comentários à Constituição Brasileira de 1946, vol. III, pág. 252).

O § 4º do art. 191 do diploma maior consagra a redução do tempo de serviço, atendendo-se a **natureza especial** do serviço prestado pelo aposentado, como no caso dos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública em atividade estritamente policial, (Lei 3.313, de 14, de novembro. de 1957, art. 1º, nº II) e dos taquígrafos, no Senado Federal.

Tem ocorrido abusos e concessões liberalíssimas, afrontando a Constituição na pertinência adequada; ainda, do anatema da lição de Carlos Maximiliano. Porém tal não recomenda se persiste no êrro ou no equívoco deliberado, na infração consciente do texto constitucional.

Na hipótese do projeto, não há como se adotar a redução temporal nêle prevista, com a invocatória da mudança da Capital para Brasília, a qual já permitiu contagem do tempo de serviço, *em dôbro*, para igual efeito (Lei número...)

Não se cogita aqui da *natureza do Serviço,* mas do *domicilio,* que se ajusta ao critério relevante e dominante da Lei Magna. Demais disso, como bem "assinala PONTES DE MIRANDA, a lei tem de obedecer, como sempre, ao principio de isonomia (art. 141, § 1º) – Comentários, vol. IV, pág. 165 – o que se não configuraria se atendida a preceituação

do projeto em exame, desde que, outrossim, divorciando das definições legitimas de classes e de série de classes integrantes dos grupos ocupacionais (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, art. 4º; Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, arts. 6º e 7º). Se válido e pertinente, o mandamento deveria abranger tôda uma classe ou categoria funcional, e jamais a todos aqueles que tivessem mais de dois anos de residência em Brasília, o quanto se resume do projeto.

É iniludivel que a proposição enfrenta e infringe norma constitucional expressa, devendo, em consequência, ser rejeitada por flagrante inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Menezes Pimentel – Edmundo Levi Antônio Balbino – Josaphat Marinho.*

PARECER
Nº 146, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre.o Projeto de Decreto, Legislativo nº 45, de 1963, que aprova Protocolo de Emenda ao art. 50, item "a", da Convenção de Aviação Civil Internacional.*

Relator: *Sr. Josaphat Marinho*

Mediante Mensagem, pede o Poder Executivo aprovação do Congresso Nacional ao Protocolo de Emenda ao art. 50, item *a,* da Convenção de Aviação Civil Internacional.

Como esclarece a Mensagem, juntando o texto do Protocolo, a Emenda altera o número dos membros do Conselho Permanente da Organização de Aviação Civil Internacional, elevando-se de vinte e um para vinte e sete. Elucido-se, ainda, que "o Brasil sempre pugnou, dentro da Organização, pelo referido aumento de assentos no Conselho.

A Câmara dos Deputados, aprovando a Emenda, elaborou o respectivo projeto de decreto legislativo, ora submetido ao Senado.

A aprovação pelo Poder Legislativo é indispensável, para que a Emenda vigore, porque modifica a Convenção inicial. E' o que frisa, também, o texto do Protocolo.

Assim, é evidente que a Emendo interessa aos Estados contratantes, inclusive o Brasil, e não encerra disposição inconveniente.

Merece apoio, pois, o projeto de decreto legislativo, que a aprova sem restrições.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1963. – *Milton Campos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Eurico Rezende – Edmundo Levi – Bezerra Neto – Silvestre Péricles.*

PARECER.
Nº 147, DE 1965

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963.*

Relator*: Sr. Sebastião Archer.*

À apreciação desta Comissão Técnica foi remetido Projeto de Decreto Legislativo que visa a aumentar de seis (6) o número de membros do Conselho Permanente da Organização da Aviação Civil Internacional, conferência esta que o Brasil aprovou (Decreto-Lei nº 7 952/45) e para qual contribuirá (1964) com seis milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 6.600.000 – (verba 4.20 – 01.02 – 2.1.01.–56).

Não obstante a demora com que chegou ao Senado (outubro – 1963), pois o Protocolo é de 1961, o projeto também não foi suficientemente informado pela Diretoria da Aeronáutica Civil (M. Aeron.) sôbre a conveniência do Brasil continuar a contribuir com tais somas, ou seja, qual seria o valor reprodutivo das quantias nesta Organização Internacional e suas projeções no mercado interno brasileiro.

Assim sendo, e antes de apreciar o mérito da proposição, opinamos pela necessidade de serem prèviamente solicitadas informações ao Ministério da Aeronáutica quanto aos seus benefícios e conseqüências.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. – *José Feliciano,* Presidente – *Sebastião Archer,* Relator – *Bezerra Neto.*

PARECER
Nº 148, DE 1965

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963.*

Relator*: Sr. Lopes da Costa*

O presente projeto visa a aumentar de seis (6) o número de membros do Conselho Per-

manente da Organização de Aviação Civil Internacional e já foi, parcialmente, examinada por esta Comissão Técnica, em dezembro de 1963.

Naquela oportunidade, a conclusão foi pela necessidade de "serem prèviamente solicitadas informações ao Ministério da Aeronáutica".

Embora, até esta data, o referido Ministério não tenha respondido àquela solicitação, esclarece a Mensagem nº 48, de 1962, que tal aumento de número de membros "vem proporcionar uma representação geográfica mais adequada, possibilitando o ingresso, no Conselho, dos novos países africanos e asiáticos".

Por conseguinte, a proposição, além de ir ao encontro de uma sã política internacional de aviação, poderá também permitir melhores oportunidades de contato para colocação de produtos brasileiros naqueles, continentes.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1964. – *Lopes. da Costa,* Presidente, Relator – *Eugênio Barros – Raul Giuberti – José Guiomard.*

PARECER
Nº 149, DE 1965

*Da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963.*

Relator*: Sr. Menezes Pimentel*

O Poder Executivo, através da Mensagem nº 48/62, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Emenda ao Art. 50, item *a,* da Convenção de Aviação Civil Internacional, aprovada pelo Brasil e outros países, em Montreal, a 19 de junho de 1961.

A emenda, como esclarece a Mensagem, altera o número dos membros do Conselho Permanente da Organização de Aviação Civil Internacional, elevando-o de vinte e um paro vinte e sete.

É, evidente que a emenda interessa, aos Estados contratantes, Inclusive o Brasil, que "sempre pugnou, dentro da Organização, pelo referido aumento de assentos no Conselho".

Merece, pois, apoio desta Comissão o projeto de decreto legislativo ora em exame, que aprova, sem restrições, o texto do Protocolo de Emenda ao Art. 50, item *a*, da Convenção de Aviação Civil Internacional.

Sala das Reuniões, em 18 de março de 1965. – *Benedicto Valladares,* Presidente – *Menezes Pimentel,* Relator – *Rui Palmeira – Oscar Panos – Ruy Carneiro – Pessoa de Queiroz – Vivaldo Lima.*

PARECER
Nº 150, DE 1965

*Da Comissão do Constituição e Justiça, sôbre o. Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1964 (nº 64-A/53, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro do contrato de compra e venda celebrado entre a. Superintendência das Empresas incorporadas ao Patrimônio. Nacional, como outorgante vendedora, e Carlos Grandino, como outorgado comprador.*

Relator: Sr. *Jefferson Aguiar*

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/64, mantém ato do Tribunal de Contos da União, denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre o Superintendência das Empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, como o outorgante vendedora, e Carlos Grandino, como outorgado comprador, cujo instrumento foi assinado em, 31 de outubro de 1950.

O contrato foi celebrado com a anuência de "Pinho & Tôrres Ltda.", e teve por objeto o imóvel. situado na Rua Mooca, 2214, na cidade de São. Paulo, que fazia parte do acervo dos bens da. "Southern Brazil Lumber and Colonizatlon Company" incorporado ao Patrimônio da União apelo Decreto-Lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940.

O prédio e terreno, com a área de 776 $m^2$, foi vendido ao adquirente Carlos Grandino por Cr$ 280.000,00, *tendo anteriormente recebido da interveniente, anterior adquirente, a quantia de Cr$ 1.500.000,00,* em virtude, de venda mediante concorrência pública (v. fls. 9 e 16).

O registro da transação foi recusado por inobservância do disposto nos arts. 775, § 1º, *f,* e 792 do Regulamento-Geral da Contabilidade Público, na sessão de 2 de maio de 1952.

A Câmara dos Deputados manteve o ato denegatário, aprovando projeto de decreto legislativo elaborado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, na sessão de 14 de maio de 1964.

A Comissão de Constituição e Justiça nada tem que opor ao projeto, sob o ponto de vista jurídico–constitucional, mas serio aconselhável que a Comissão de Finanças apurasse questão pertinente à anterior transação, por intermédio do Poder Executivo, desde que a anuente teria pago o valor do imóvel, adquirindo-o, e autorizou o segundo transação, que se efetivaria por intermédio da Superintendência, estranhàvelmente.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1964. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Edmundo Levi – Menezes Pimentel – Argemiro de Figueiredo – Eurico Rezende – Bezerra Neto – Josaphat Marinho.*

PARECER
Nº 151, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1964.*

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1964, no Senado, e nº 64-A, de 1963, na Câmara dos Deputados, tem por objetivo manter o ato do Tribunal de Contas da União que denegou o registro do contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União, como vendedora, e Carlos Grandino, corno outorgado comprador.

O fundamento da decisão do Tribunal de Contas prende-se à inobservância do disposto nos arts. 775, 1º *f,* e 792 do Regulamento-Geral do Código de Contabilidade.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa opinou pela aprovação do projeto, o que igualmente ocorreu na Câmara, por tôdos as Comissões Técnicas que foram ouvidas. Tratando-se da irregularidade impeditiva do registro do contrato acima referido, a Comissão de Finanças é também pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1964.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Argemiro de Figueiredo,* Relator – *Lobão da Silveira – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – José Ermírio. – Faria Tavares*.

PARECER
Nº 152, DE 1965

*Da Comissão de Constituição a Justiça, ao. Oficio nº 837-P, do Supremo Tribunal Federal. relativo à declaração de inconstitucionalidade do art. 34 da Lei nº 492, de 30 de agôsto de 1937.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

Nos têrmos da decisão definitiva e unânime transmitida ao Senado, e proferido no Recurso Extraordinário nº 25.533, de Pernambuco, o Supremo. Tribunal Federal, em sessão pleno, declarou inconstitucional o art. 34 da Lei nº 492, de 30 de agôsto do 1937.

Segundo essa lei, no dispositivo citado, a União se investia. do poder de "fixar emolumentos, pela prática de registro dos contratos relativos a penhores rurais", como salientou o Relator do julgamento final, Ministro Rocha Lagoa.

Recusando, conclusivamente, validade ao art. 34 da lei federal referida, a Côrte Suprema adotou a precisa interpretação fixada no julgamento de Turma através do voto do Ministro Mário Guimarães: "Pouco Importa caiba à União legislar sôbre direito civil; comercial, processual, registros públicos etc. Uma coisa é estabelecer as normas gerais do direito e outra é taxar a retribuição dos funcionários que executam determinado serviço. Aquela pertence, indubitàvelmente à União, por fôrça do disposto no art. 5º, nº XV, letras *a* e *e*. Esta compete ao Estado, nos uso da prerrogativa que lhe dão os arts. 18 e 19 da mesma Constituição. No regime federativo, sempre se entendeu de exclusiva competência dos Estados. estabelecer o seu regimento de custas".

Por isso, a parte final da ementa do acórdão definitivo declara, depois de mencionar

a inconstitucionalidade do art. 34: "A União Federal não possui competência para legislar sôbre emolumentos ou custas dos atos praticados por serviços públicos estaduais."

O caso é de suspensão da vigência do art. 34 da Lei nº 492, de 1937, na forma do art. 64 da Constituição Federal.

Daí propormos o presente

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 24, DE 1965

*Suspende a vigência do art. 34 da Lei Federal nº 492, de 30.8-1937.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 5 de agasto de 1957, no Recurso Extraordinário nº 25.533, do Estado de Pernambuco, a vigência do art. 34 da Lei Federal nº 492, de 30 de agôsto de 1937.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na dato de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Antônio Balbino – Menezes Pimentel – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 153, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Ofício nº 620-P, do Suprimo Tribunal Federal, relativo à declaração de inconstitucionalidade do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

Através da Representação nº 543, o Procurador-Geral da República pleiteou do Supremo Tribunal a declaração de inconstitucionalidade do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, que elevou de 1º para 2º entrando a Comarca de Paulistano.

Baseado em exposição do Dr. Caio Coelho Damasceno, argüiu a Procuradoria que "tal dispositivo legal violou a independência e as garantias do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e, por via de conseqüência, do art. 7º, nº VII, letras *b* e *g,* da Constituição Federal, já que pela Constituição Estadual, art. 37, VIII, e art. 78, nºs 1 e 2, principalmente o nº 2, a elevação de comarca sòrnenta se fará mediante proposta motivada do Tribunal de Justiça do Estado, que não houve".

Ouvida, a Assembléia Legislativa confirmou o fato, apenas esclarecendo que a elevação da comarca foi "efetivado mediante emenda do Deputado Deusdedith Cavalcanti, apresentado à mensagem do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, concernente à alteração da organização judiciária", o que parecia bastante para legitimar a inovação.

Contrariando a tese da Assembléia, a Procuradoria, da República observo que houve *"criação,* e não simples *emenda,* não podendo, dados as circunstâncias, ser sanada a violação da independência e das garantias do Poder Judiciário piauiense". O art. 7º, nº VII letras *b* e *g,* garante essa independência, acentuou.

De outro lado, em seu voto, o Ministro Gonçalves de Oliveira, depois de citar os arts. 37 e 78 da Constituição do Piauí, concluiu: "Como vê o Tribunal, o poder de emenda, para elevação de comarca, não era conferido à Assembléia em face do art. 78, nº 2, da Carta estadual. Ora, não precedeu para tal elevação a iniciativa do Tribunal, nem decorrera cinco anos da lei anterior de organização judiciária".

Diante dessas circunstâncias de direito e de fato, o Supremo Côrte, por decisão unânime, considerou inconstitucional o art. 10 da Lei nº 2.359, o que, em verdade, justifica a suspensão de sua vigência. Do contrário, estará ferindo o princípio de independência dos Podêres estaduais.

Assim, e de acôrdo com o art. 64 da Constituição, sugerimos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 25, DE 1965

*Suspende a vigência do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5-12-1962, do. Estado do Piauí.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 29 de maio de 1964, na Representação nº 543, do Piauí, a vigência do art. 10 da Lei nº

2.359, de 5 de dezembro de 1962, do mesmo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Antônio Balbino – Menezes Pimentel – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 154, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Ofício nº 621-P, do Supremo Tribunal, relativo à declaração de inconstitucionalidade do art. 27 do Código Tributário do Município de Major Izidoro, no Estado de Alagoas.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

Comunica o Supremo Tribunal Federal, juntando o respectivo acórdão, que, em sessão plena, e por unânimidade, foi decretada a inconstitucionalidade do art. 75 do Código Tributário do Município de Major Izidoro, no Estado de Alagoas.

A decisão, proferida no Recurso Extraordinário nº 39.933, elucida e condena que, com fundamento no art. 75, a Municipalidade apreendia mercadoria, como forma de cobrança de dívida fiscal.

Da comunicação, como do aresto, não consta o texto do art. 75 do Código Tributário. Mas, conforme observa o parecer da Procuradoria-Geral da República, o que a Constituição Federal permite aos municípios é a cobrança de taxas (art. 27) e não "fazer justiça de própria mão", se a lei estabelece a ação executiva fiscal.

Assim, de acôrdo com o art. 64 da Constituição, somos de parecer que seja suspensa a execução do art. 75 do Código Tributário mencionado, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 26, DE 1965

*Suspende a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Major Izidoro, Alagoas*.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 9 de janeiro de 1961, no Recurso Extraordinário nº 39.933, de Alagoas, a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Izidoro, naquele Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Antônio Balbino – Arthur Virgílio – Edmundo Levi – Menezes Pimentel*.

PARECER
Nº 155, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 1.592-P, de 16 do dezembro de 1964, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos da Representação nº 602, do Estado da Guanabara.*

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar*

O egrégio Supremo Tribunal Federal julgou Representação do Dr. Procurador-Geral, sob o nº 602, do Estado da Guanabara, proclamando a inconstitucionalidade das Leis nºs 577 e 578, de 14 de agôsto de 1964, do Estado da Guanabara.

A questão versou sôbre a aplicação do § 1º do art. 40 do Ato Institucional na esfera estadual, razão por que o Sr. Governador da Guanabara considerou tàcitamente aprovados os projetos que enviara à Assembléia Legislativa, pelo decurso do prazo de 30 dias, e os sancionou.

A Lei nº 577 criava a taxa de obras e empreendimentos e o fundo de energia elétrica e a Lei nº 588 dispunha sôbre a organização dos quadros do pessoal.

Decidiu o excelso pretório que ao Executivo não é atribuído legislar.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1965

*Suspende a execução das Leis nºs 577 e 578, de 14-8-1964, do Estado da Guanabara*.

Art. 1º – É suspensa a execução das Leis nºs 577 e 578, de 14 de agôsto de 1964, do

Estado da Guanabara, por inconstitucionalidade decretada pelo Supremo Tribunal Federal, na Representação nº 602.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Jefferson de Aguiar*, Relator – *Menezes Pimentel – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Josaphat Marinho – Antônio Balbino.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Sôbre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 65, 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia – ELETROBRÁS – sôbre a obrigatoriedade da utilização de emprêsas de navegação aérea brasileiras, nas viagens ao exterior.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia – ELETROBRÁS – as seguintes informações:

1) Se o Ministério tem ciência de decreto-lei, determinando que todos os funcionários da União designados para viagens ao estrangeiro, utilizem, obrigatòriamente, as emprêsas de navegação aérea brasileiras?

2) Em caso afirmativo, como se explica que o Sr. Otávio Marcondes Ferraz, Presidente da ELETROBRÁS, tenha, agora, viajado para o exterior, em companhia aérea estrangeira?

Sala das Sessões, em 23-3-65. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 66, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura – Diretoria do Ensino Superior – sôbre a Faculdade de Direito de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro*.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura – Diretoria do Ensino Superior – as seguintes informações:

*a)* por que foi indeferido o pedido de funcionamento da Faculdade de Direito de Barra Mansa, apesar de terem sido preenchidas tôdas as exigências necessárias?

*b)* qual o critério adotado pela Diretoria do Ensino Superior para autorizar o funcionamento de uma Faculdade, sabendo-se que foi concedida autorização à Faculdade de Direito de Taubaté, que dista pouco mais de trinta quilômetros de sua vizinha Faculdade de Direito de São José dos Campos, atendendo àquela região, cujo número de habitantes, parque industrial, exploração agropecuária, atendimento ao ensino médio, primário ou técnico, atividades culturais e outros recursos, nada diferem ou superam os da região de Barra Mansa?

Sala das.Sessões, em 23 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 67, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB – sôbre a produção de arroz, no Estado do Rio do Janeiro.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB –, a seguinte informação:

Quais as medidas adotadas pela Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB – visando a aproveitar a safra de arroz do norte fluminense, particularmente, nos Municípios de Santo Antônio de Pádua e Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 23-3-65 – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 68, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sôbre o pagamento dos funcionários da Universidade Rural e Instituto de Pesquisas Agropecuários Centro-Sul.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

*1)* Se há algum atraso no pagamento dos funcionários da Universidade Rural e do Instituto de Pesquisas Agropecuárias Centro-Sul?

*2)* Em caso afirmativo, quais as providências adotadas no sentido de serem regularizados tais pagamentos?

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os requerimentos de informações que acabam de ser lidos vão à publicação e, a seguir, serão despachados pela Presidência. *(Pausa)*

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 63, de 1965, de autoria do nobre Senador José Ermírio, em que S. Ex.ª solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda. *(Pausa)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Acha-se presente o Sr. Vicente Ferrer Augusto Lima, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Wilson Gonçalves, durante a licença concedida a êste nobre representante do Estado do Ceará. Designo para a Comissão que deverá introduzir S. Ex.ª no Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma do disposto no art. 6º do Regimento Interno, os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Argemiro de Figueiredo e Eurico Rezende.

(Acompanhado da Comissão, dá entrada no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento no Bancada o Sr. Vicente Ferrer Augusto Lima.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de comunicação enviada à Mesa.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal.

Para os efeitos legais, comunico a Vossa Excelência que nesta hora passo a liderança do Partido Social Democrático ao Senador Walfredo Gurgel.

Sala das Sessões, 19 de março de 1965. – *Sigefredo Pacheco.*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – A Presidência fica ciente: Há, ainda, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 23 de março de 1965.

Sr. Presidente.

De acôrdo como disposto no art. 59, § 2º, do Regimento Interno, solicito a V. Ex.ª seja concedida a palavra, na sessão de hoje, ao Sr. Senador Benedicto Valladares, por delegação desta Liderança.

Atenciosas saudações – *Walfredo Gurgel,* Líder do P. S. D.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Por delegação da Liderança do Partido Social Democrático, tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares.

**O SR. WALFREDO GURGEL:** – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem o palavra o nobre Senador.

**O SR. WALFREDO GURGEL (pela ordem):** – Sr. Presidente, não estando presente o Senador Benedicto Valladares, indago da Mesa sôbre a possibilidade de S. Ex.ª falar depois do primeiro orador inscrito no Expediente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Mesa decide que o Senador Benedicto Valladares, por delegação da Liderança do P. S. D., poderá falar em outra oportunidade, durante a sessão.

**O SR. WALFREDO GURGEL:** – Obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Sôbre o mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 23 de março de 1965.

Sr. Presidente.

De acôrdo com o disposto no art. 59, § 2º, do Regimento Interno, solicito a V. Ex.ª seja concedida a palavra, na sessão de hoje, ao Sr. Senador Nogueira da Gama, por delegação desta Liderança.

Atenciosas saudações. – *Barros Carvalho*, Líder do P. T. B.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – A Mesa defere a solicitação.

Em conseqüência, tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, os encargos da Presidência do Senado e do Congresso Nacional têm-me impedido de participar, como era do meu desejo, dos trabalhos e das atividades do Plenário, em intervenções, algumas até mesmo de caráter político.

Tenho-me dedicado, inteiramente, aos misteres das funções que me cabem e que me foram confiadas pela honrosa escolha dos Srs. Senadores, ao me elegerem, pela terceira vez, Vice-Presidente do Senado Federal.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA:** – Com satisfação.

**O SR. DANIEL KRIEGER:** – Quero dizer que V. Ex.ª se tem desempenhado com exemplar correção.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA:** – Agradeço o aparte que o Senador Daniel Krieger acaba de proferir a respeito da minha modesta atuação nesta Casa e nas sessões do Congresso Nacional.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA:** – Com todo o prazer.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Foi bom que a primeira manifestação partisse do eminente Líder do Govêrno e da União Democrática Nacional, porque já agora, em nome dos seus correligionários, dos seus companheiros de Bancada, posso endossar os palavras do brilhante Senador Daniel Krieger. Quero dizer a V. Ex.ª que, do convívio com Senadores e Deputados, posso, neste instante, transmitir a V. Ex.ª a impressão que todos têm da competência, honradez, lisura e brilhantismo com que preside, não apenas as sessões do Senado, mas as do Congresso Nacional. Mesmo não atuando V. Ex.ª no Plenário, seu nome, entretanto, cresce e se agiganta como um dos melhores parlamentares do Brasil.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA:** – As generosas palavras que, por sua vez, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres profere a respeito das minhas atividades na Comissão Diretora do Senado Federal constituem, juntamente com as do nobre Senador Daniel Krieger, mais um estímulo para que eu permaneça, como até o presente momento, sempre fiel e exato no rigoroso cumprimento dos meus deveres.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é o desejo de afastar do meu nome quaisquer explorações a que, de modo algum, poderei ser arrastado no momento político que ora atravessa o nosso País.

Os jornais de domingo último publicaram que está em perspectiva uma disputa na alta cúpula dirigente do Partido Trabalhista Brasileiro, ao qual tenho a honra de pertencer desde sua fundação. Veicularam notícias de que eu seria candidato de um grupo de dissidentes, em competição com o Deputado Doutel de Andrade, à Presidência da Comissão Executiva Nacional da nossa agremiação.

O noticiário não deixou de instilar um pouco de veneno em tôrno do comentário, procurando registrar que a minha escolha permitiria aos dissidentes organizarem-se melhor, num bloco que estaria dentro do esquema do Sr. Governador Magalhães Pinto, e, ainda, num ensejo de maior ou de mais fácil entendimento com o Govêrno federal.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª outro aparte?

*(Assentimento do orador)* – Como Senador trabalhista, com votação consagradora no Estado do Rio, tenho uma observação a fazer: as dissidências no seio do nosso Partido nos levam à derrota, como no caso de São Paulo, quando o Partido Trabalhista Brasileiro tinha mensagem a transmitir ao povo. A mensagem existe mas a simples existência não significa vitória. Ela tem que ser transmitida por alguém. Queria dizer a V. Ex.ª, numa homenagem de o aprêço e admiração, que se o Partido Trabalhista Brasileiro tiver juízo, sem qualquer dissidência, terá que escolher, realmente, V. Ex.ª para Presidente. V. Ex.ª tem gabarito, tem condições morais, eleitorais e intelectuais para o cargo, e, como Senador trabalhista, fiel aos postulados ideológicos do nosso Partido, ninguém melhor qualificado do que V. Ex.ª para dirigir a nossa agremiação. Tenho certeza de que o P. T. B., do Estado do Rio, pelo menos, forma com minha opinião. É a homenagem que presto a V. Ex.ª, porque o P. T. B. dividido, dissociado da realidade política que estamos vivendo, irá para o naufrágio, tal como foi agora em São Paulo.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA:** – Sou muito grato às bondosas palavras com que me homenageia, neste momento, o meu estimado amigo e companheiro de representação nesta Casa, Senador Vasconcelos Tôrres. S. Ex.ª verá, no desdobrar das minhas explicações, que me coloca sinceramente muito distante da posição em que S. Ex.ª procura situar o meu modesto nome.

Sr. Presidente, no dia de ontem, procurei os representantes dos jornais que veicularam a notícia a que me referi, aquêles que, nesta Casa, nos conhecem, a todos nós, e bem poderiam receber o meu desmentido cabal e categórico para transmiti-lo às folhas que aqui representam Lendo, hoje, os jornais que deram a notícia, verifiquei que o meu desmentido não foi nêles estampado. Julguei, então, do meu dever ocupar a tribuna que o povo do meu Estado me conferiu, para dizer que não tenho e não aceito esquemas políticos fora do P. T. B., ou que não consultem a sua independência, unidade e fiel execução dos seus princípios programáticos.

Minha ação partidário não se desviou jamais destas diretrizes, e tudo quanto defendo e procurarei defender paro o trabalhismo brasileiro e cristão é uma ação política realística como o excelso e saudoso Presidente Getúlio Vargas sempre recomendou.

Nunca aceitaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como nunca aceitarei, minha candidatura a cargos de direção partidária, inspirada por movimentos dissidentes, pois, o que todos os trabalhistas brasileiros devemos ter sempre presente é a missão de paz, progresso e justiça social que nos cumpre realizar, ainda que à custa de grandes sofrimentos, renúncias e sacrifícios.

Esta, Sr. Presidente, era a declaração que desejaria saísse, hoje, estampada nos jornais que deram a notícia insidiosa, e que, desta tribuna, deixo registrada de maneira cabal, a fim de que não paire a menor dúvida o respeito da minha atuação dentro dos quadros do meu Partido.

Não sou e nunca fui candidato a qualquer cargo na direção do P. T. B. Nunca disputei, dentro do meu Partido, em competição com colegas meus, cargos de sua direção, e aquê-

les que têm vindo a mim, aquêles que tenho aceitado e exercido, sòmente os recebo quando verifico que me são oferecidos como um encargo que devo exercer, que devo cumprir, e executar, em bem do meu Partido ou da coletividade nacional.

Sr. Presidente, proferi discurso no dia 25 de agôsto de 1964, neste Plenário, a respeito do Partido Trabalhista Brasileiro, dos seus rumos, das suas bases, das suas verdadeiras diretrizes humanos, sociais, políticas, econômicas e morais. Estou ainda abroquelado dentro das definições que então tive ensejo de enunciar e, nesta altura da vida, nada serio capaz de modificar as minhas idéias e os meus rumos, levando-me a aceitar candidatura proposta por grupos de dissidentes para causar desarmonia e desunião na minha agremiação política. O que desejo, neste instante, é aquilo que sempre quis no meu Partido: a união dos trabalhistas, a sua maior harmonia e entendimento, cada um com espírito de renúncia bastante para dar de si o que todos precisam fazer em bem da nossa agremiação, para que ela possa realizar, não apenas o seu programa, mas a missão histórica que lhe está reservada.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(assentimento do orador.)* – Louváveis as declarações de V. Ex.ª, nobre Senador Nogueira da Gama. V. Ex.ª jamais se prestaria a ser um elemento de dissolução e de dissidência dentro do Partido que V. Ex.ª honra. Mas, pelo prestígio moral, pelo conceito de que desfruta entre seus companheiros, V. Ex.ª seria, com tôda certeza, não um elemento de desagregação, como vem de dizer, mas o elemento da convergência, da confiança e da unificação do P. T. B. Tendo o P. T. B., como referiu o Sr. Senador. Vasconcelos Tôrres, mensagem a transmitir, deixa de fazê-lo, muitas vêzes e em muitas oportunidades, como ocorreu agora em São Paulo, por motivo destas divergências, destas lutas internas que o enfraquecem, que o entibiam e não deixam que se fortaleça, que penetre, cada vez mais, no seio da opinião pública. De maneira que V. Ex.ª seria, em verdade, para o P.T.B., elemento de convergência, de unificação das correntes que se digladiam, infelizmente, causando seu enfraquecimento.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA:** – Agradeço o aparte do meu prezado amigo e colega, Senador Edmundo Levi, mas, para que as divergências, a que se referiu. S. Ex.ª, desapareçam inteiramente das nossas hostes partidárias, devemos fazer precisamente aquilo que acabei de declarar: devemos nos unir, renunciando a quaisquer disputas que possam resultar em abertura de divisores ou de separatismos entre nós, dentro da nossa agremiação.

Estas, Sr. Presidente, as declarações que me acho no dever moral de proferir no dia de hoje, para que fiquem registradas como definição cabal da minha atitude e do meu absoluto desinterêsse e alheiamento a qualquer disputa de cargo de direção no meu Partido. *(Multo bem. Muito bem. Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares, por delegação da Liderança do Partido Social Democrático.

**O SR. BENEDICTO VALLADARES (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, vou iniciar minhas palavras em homenagem a Romão Côrtes de Lacerda fazendo o elogio da amizade. Tomo êste pensamento: *Sans le soleil, les beautés de la nature nous seraient inconnues; sans l' amitié, les charmes de la vie resteraint ignorés*. Infelizmente a verdadeira amizade não é sentimento comum, não alcança todos os corações. Os poucos amigos que conquistei durante minha longa existência vão desaparecendo e já sinto a nostalgia do desamparo e da solidão. Isto faz compreender Boileau lamentar não ter morrido antes de seu amigo Racine. Conheci Romão Côrtes de Lacerda no Instituto La-Fayette, onde lecionávamos para garantir a subsistência e o estudo. Éramos inseparáveis, morando no mesmo quarto, estudando na mesma Faculdade de Direito. Vivíamos alvoroçados pela palestra interessante de Mário Mattos. Durante os anos,

que passarmos juntos, pude aquilatar das suas excepcionais qualidades de inteligência e caráter. Difìcilmente se encontra na mesma pessoa virtudes tão aprimoradas, parecendo, às vêzes, contraditórias. Cultor apaixonado do Direito, não compreendia a sua aplicação senão dentro dos princípios da humanidade e, daí, surgiu o filósofo. Mário Mattos e eu, mais velhos, diplomamo-nos em 1920 na Universidade do Brasil e fomos paro Minas exercer a profissão de advogado. Romão Côrtes permaneceu no Rio, onde abriu, mais tarde, também escritório de advocacia. Continuou, porém, a vida de professor, tendo sido nomeado por concurso para diversos estabelecimentos de ensino, dentre os quais a antiga Escola Normal, hoje Instituto de Educação, onde conquistou o 1º lugar para catedrático da Cadeira de Noções de Direito Público e Privado. Fomos nos juntar novamente, os três amigos, em Minas Gerais; êle como diretor da Imprensa Oficial, Mário Mattos, Secretário do Interior, e eu, Interventor Federal.

Nomeado Procurador da Justiça do Distrito Federal pelo Presidente Getúlio Vargas, Romão Côrtes de Lacerda voltou para o Rio, enquanto o destino me prendia em Minas, por mais alguns anos, como Governador do Estado. Vindo para o Parlamento Nacional já o encontrei Desembargador e, depois, Presidente do Tribunal de Justiça. A nossa amizade continuou como nos saudosos tempos de estudantes, "nos dias claros da mocidade". Tive oportunidade de compulsar seus notáveis livros de Direito Civil e Penal. A sua obra prima, porém, foi o exemplo que legou aos juízes para, ao manejarem a balança da Justiça, se lembrarem que estão julgando sêres humanos.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. BENEDICTO VALLADARES:** – Pois não.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Não poderia deixar de manifestar, como representante de Minas, o nosso pensamento e o nosso pesar pelo passamento do eminente mineiro, cujo elogio V. Ex.ª faz nesta hora. Todos, em Minas Gerais, sentimos que Romão Côrtes de Lacerda não foi apenas o professor da cadeira do Instituto de Educação. Sua vida foi um longo magistério por todos os cargos por onde passou, por tôdas as funções que exerceu. Por isto mesmo, nós, de uma geração um pouco mais nova, sentimos o influxo de sua presença no quadro da cultura de Minas. V. Ex.ª pode glorificar-se de ter contribuído para que nós todos nos beneficiássemos da sua influência, porque, sob a inspiração de V. Ex.ª, sob o patrocínio do seu Govêrno, pôde êle, mais uma vez, além do magistério de cátedra, servir a Minas Gerais em outras altas e relevantes funções públicas. Receba, pois, a nossa homenagem à memória de Romão Côrtes de Lacerda. Assim, solidarizamo-nos, em nome de Minas Gerais, com as palavras de V. Ex.ª.

**O SR. BENEDICTO VALLADARES:** – As palavras de V. Ex.ª vêm ilustrar meu modesto discurso.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. BENEDICTO VALLADARES:** – Com muita honra.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Em nome da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me à manifestação de pesar que V. Ex.ª, neste instante, expressa. O Dr. Romão Côrtes de Lacerda foi, realmente, uma das figuras exponenciais da magistratura brasileira. Embora mineiro, passou, pela universalidade da sua cultura, a pertencer a todo o povo do Brasil. Sei de perto da amizade que V. Ex.ª nutria pelo extinto, razão por que, hoje, antes de ocupar a tribuna, encontrei-o compungido. Dizia V. Ex.ª aos seus colegas e amigos mais íntimos, da sua tristeza, da sua dor pelo infausto acontecimento. Assim, o Partido Trabalhista Brasileiro, por meu intermédio, sinceramente se associa às homenagens que V. Ex.ª presta ao ilustre desaparecido.

**O SR. BENEDICTO VALLADARES:** – Agradeço as palavras justas de V. Ex.ª.

Romão Côrtes de Lacerda merece, realmente, que os representantes do povo, em cujo

nome falo, deixem consignado nos Anais desta Casa do Congresso, um voto de sincero pesar pelo seu passamento.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. BENEDICTO VALLADARES:** – Pois não.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Antes de V. Ex.ª deixar a tribuna, peço que amplie a dimensão das palavras do eminente Senador Faria Tavares, no sentido de incorporá-las ao discurso de V. Ex.ª, com a manifestação de pesar, também, da Bancada da União Democrática Nacional nesta Casa.

**O SR. BENEDICTO VALLADARES:** – Eu me sinto honrado com as palavras que V. Ex.ª acaba de proferir, em nome da União Democrática Nacional. Desço, desta tribuna, confortado. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto, por cessão do Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. BEZERRA NETO (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, a propósito de dois acontecimentos, no meu entender, de extraordinária significação para a economia brasileira, fazer uma comunicação neste Senado. Refiro-me à conclusão das obras de uma das pontes sôbre o Rio Paraná – a que liga a cidade paulista de Presidente Epitácio à cidade de Pôrto Quinze –, no Estado de Mato Grosso. Trata-se de uma obra gigantesca que é mais um atestado da alta pujança técnica da engenharia brasileira.

Esta obra, que está em dias de ser inaugurada, constitui a solução de uma velha questão que aflige as populações de três Estados, porque vem atender às pressões crescentes do desenvolvimento da produção de Mato Grosso, assim como da exportação, da indústria e do comércio do Estado de São Paulo. A ponte, construída sôbre o Rio Paraná, num comprimento de 2.550 metros, vem substituir a obsoleta navegação fluvial do Rio Paraná, assim como o sistema de balsas que liga a rodovia paulista e paranaense às rodovias mato-grossenses. O atual Govêrno vai ter o grande "trabalho" de inaugurar esta ponte, já concluída há dois anos.

A outra ponte, outra realização também no Rio Paraná, ligando, não dois Estados brasileiros, mas a República do Paraguai ao nosso País, será acontecimento de significação internacional, tanto assim que o Congresso Nacional já concedeu licença ao Presidente Castello Branco para, pessoalmente, ao lado do Presidente Stroessner, do Paraguai, presidir ao grande acontecimento.

Sr. Presidente, quando destaco êstes dois eventos, meu espírito e meus sentimentos se transportam para outra grande data, para outro acontecimento, ao qual não podemos ser indiferentes. E razão por que, medida legislativa foi aprovada nesta Casa, no sentido de se comemorar o centenário de nascimento de um grande brasileiro, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, não apenas indianista louvado pelos que cultivam a história dos heróis brasileiros, mas também pioneiro cujo nome se lê, em letras de ouro, ao lado dos de três outros grandes exploradores, numa inscrição que se encontra à entrada do Museu de Arte de New York.

Sr. Presidente, pediria ao Chefe do Govêrno, aos responsáveis pelas decisões do País, por coincidência entregues a figuras exponenciais do Exército, também honrado por Cândido Mariano da Silva Rondon, que a esta ponte, que liga São Paulo a Mato Grosso e Paraná a Mato Grosso, se desse o nome de Ponte Marechal Rondon. A homenagem é justa e coincide, neste ato inaugural, com a imposição que tem o nosso espírito de se transportar a páginas vibrantes da história brasileira, por-

que esta ponte e as estradas por ela ligadas relembram o itinerário, a penetração dos bandeirantes paulistas, e fazem reviver, igualmente, a epopéia traçada por Rondon no desbravamento da selva mato-grossense e na integração das regiões indígenas da Nação brasileira.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. BEZERRA NETO:** – Pois não.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Quando, neste País, o homem do dia é homenageado a cada instante, às vêzes por simples cortejo, quando um prefeito, um governador ou um presidente têm seus retratos nos jornais, em todo canto, em todos os lugares, a lembrança de V. Ex.ª adquire uma dimensão histórica muito expressiva. V. Ex.ª há de permitir que, neste instante, interrompa o curso de sua oração, para manifestar a minha solidariedade à idéia. V. Ex.ª fala como homem da região, e eu como representante de um Estado mais distante dêste onde Rondon atuou, mas que sente muito de perto a perspectiva histórica dêste grande Marechal, desta figura de sertanista, apontada no Mundo como das mais expressivas e que talvez seja mais cultuada e mais lembrada no estrangeiro do que mesmo entre nós. Em Washington, sabe V. Ex.ª que seu nome é lembrado e reverenciado pelos estudantes. A idéia de V. Ex.ª cresce, avulta-se e há de manifestar, neste momento, não apenas o pensamento de um homem de Mato Grosso, mas de todo o povo brasileiro. Congratulo-me com V. Ex.ª pela lembrança que teve, de se dar a esta ponte o nome de Marechal Rondon.

**O SR. BEZERRA NETO:** – O nobre Senador Vasconcelos Tôrres destacou a figura nacional de Rondon. De suas palavras, vê-se, também, a consagração da figura mais do que continental.

É bem verdade que muitas e muitas entidades internacionais, governos de mais de um Continente, associações científicas, todos reconhecem o trabalho pioneiro de Rondon. Como eu dizia, no pórtico do principal Museu de Nova Iorque, o nome de Rondon está esculpido, em letras de ouro, ao lado dos de Amundsen, de Byrd e de Charcot. Êstes quatro são considerados os exploradores das várias manifestações, das várias realizações do conhecimento, da exploração da geografia da Terra.

Assim, Sr. Presidente, o projeto de minha autoria, determinando as comemorações do centenário do Marechal Rondon, enviado à Câmara, ali está tramitando, mas, infelizmente, o andamento das proposições legislativas – diz a experiência – especialmente quando nascem no Legislativo, é moroso. Contudo, é tempo ainda de se sanar tal omissão com uma simples providência executiva, a qual tenho a satisfação e a iniciativa de lembrar – que à grande ponte que liga os Estados, a economia e as populações de Mato Grosso e do Paraná, se dê o nome de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. Apenas quero lembrar a S. Ex.ª que há oradores inscritos pelo art. 163, § 2º.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em passado recente movimentou-se êste País, até mesmo no dorso de agitações demagógicas e deletérias, desfraldando a bandeira da reforma agrária.

Os entreveros populares, as tarefas de gabinetes, as discussões parlamentares, os estudos técnicos e tôda uma série imensa de providências e de medidas indicavam, mais do que a conveniência, a urgência na implantação de uma política de emancipação rural para êste País.

Durante o tormentoso Govêrno proscrito, procurou-se, embora de modo nem sempre adequado, porque inteiramente refugido da serenidade, alcançar-se aquela meta.

Sobrevindo a revolução democrática de março-abril, o movimento cívico-militar trou-

xe, na sua bandeira, como lema fundamental, as reformas de base de que necessitava, tradicionalmente, êste País. E no elenco dessas reformas avultou e agigantou-se a reforma agrária, cuja mensagem, conduzida ao Congresso Nacional, aqui mereceu de tôdas as correntes partidárias e ideológicas, antes divergentes e aguerridas, o estudo e, por fim, o entendimento que permitiram uma votação maciça, se não pràticamente unânime, em tôrno das medidas preconizadas e defendidas pelo Poder Executivo.

No esfôrço reformista suprimiu-se o órgão denominado SUPRA e, em seu lugar, criaram-se o INDA e o IBRA. Mas, a esta altura da vida nacional, ou mais precisamente, nas cercanias do primeiro aniversário da revolução democrática, uma pergunta se desenraíza da nossa consciência e descola dos nossos lábios, dirigida ao Poder Executivo: onde está a reforma agrária?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Nela não mais se fala.

Todo aquêle esfôrço gigantesco – abro um parênteses para dizer que, concluída a frase, terei o prazer de dar o aparte a V. Ex.ª – todo aquêle esfôrço gigantesco era apenas para colhêr a palha das palavras e não o grão dos fatos. Onde está, pelo menos, o início, o bosquejo, a primeira tentativa da política executória da reformo agrária?

Certamente o não-revolucionário, mas eminente Senador Aarão Steinbruch vai atender aos reclamos da nossa curiosidade.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:** – V. Ex.ª, que está intimamente ligado ao Govêrno atual, deve saber melhor do que nós o que o mesmo pretende fazer com relação à reforma agrária. Quero dar meu depoimento e dizer que estou concordando com V. Ex.ª é pergunta que tôda a Nação faz. Não é possível iniciar-se a execução da reforma, porque não foi nem ainda regulamentada a lei. Muito embora a proposição tenha saído do Congresso e muito embora se dissesse que êste Govêrno é reformista, o Executivo terá ainda de regulamentar a matéria para dar início à execução da reforma agrária.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Vê V. Ex.ª que as minhas palavras e os meus reclamos são construtivos e construtivas são, também, as suas palavras e os seus reclamos. Mas entendo que, a esta altura da ansiedade nacional, quando constatamos, pela estatística, que no ano passado a produção agropecuária caíu quase a zero; quando verificamos que, na relação da taxa do produto bruto nacional e crescimento demográfico, a rendo *per capita* do Brasil caiu de dois por cento para um décimo por cento; quando constatamos que a produção de alimentos, no exercício anterior, oferecera um espetáculo calamitoso pela baixa vertiginosa em conexão com o ano anterior; quando constatamos que as matérias-primas, inclusive e principalmente as de origem agrícola destinadas à indústria, sofreram também um decréscimo acentuado; quando constatamos que a agro-indústria passa, neste instante, por sua pior crise e por seus maiores infortúnios, é inadiável, é imperioso que o Poder Executivo, da mesma maneira como se empolgou no sentido de obter os instrumentos legislativos para a política agrária, deve com esta mesma obstinação se entregar à execução da política agrária a que se propôs.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com muito prazer.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Nobre Senador, o discurso de V. Ex.ª requer algumas observações paralelas, pôsto que o Govêrno que V. Ex.ª defende, nesta Casa, vem afirmando categòricamente, que a produção é de tal monta que autoriza a exportação, não sòmente de carne para o exterior, como doutros produtos alimentícios, entre os quais o milho e o arroz. Hoje mesmo, um dos expoentes do Executivo Federal, economista de fôlego, exercendo um cargo da maior repre-

sentação, conversando conosco no Gabinete do Diretor desta Casa, afirmava que a política de exportação dos excedentes agrícolas era uma das metas do Govêrno e que seria posta em execução imediatamente. Então, exporta-se carne, exporta-se arroz e V. Ex.ª diz que a produção desceu a zero?! Não sei se ficará em zero. Não estou defendendo o Govêrno, mas apenas aceitando elementos do Govêrno. V. Ex.ª que é uma autoridade, se vai à tribuna, é porque estudou profundamente o problema, e está contestando o que o Executivo Federal apregoa. Ficamos, pois, numa situação difícil e curiosa.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Muitas vêzes V. Ex.ª me honra com sua atenção completa, mas algumas vêzes não me sensibiliza porque a sua atenção é incompleta. Explico: fiz referências ao declínio da produção.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – V. Ex.ª citou o ano de 1964.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Exato, ao declínio da produção em 1964. Sabe V. Ex.ª que, na técnica econômica, a safra não se mede por um ano, isoladamente. Quando se fala numa safra refere-se, de acôrdo com determinados produtos, ao ano imediatamente anterior. Êste o primeiro aspecto.

Quando declarei que no ano de 1964 houve declínio e em 1963 o declínio foi maior ainda, caracterizei, precisamente, não críticas ao atual Govêrno revolucionário, que vive ainda, no bom sentido, os vagidos e os cueiros da sua infância.

Fiz referência à sucessão de males acumulados na seqüência de vários governos que antecederam o que aí está.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – V. Ex.ª tem razão no que afirmou: as áreas plantadas foram menores. Esta grande produção resultou de um ato de Deus, oferecendo condições meteorológicas as melhores possíveis. Se examinarmos o Estado sôbre o qual possuo estatísticas – o Rio Grande do Sul – veremos que tôdas as áreas plantadas foram menores, com exceção da do feijão prêto. Portanto, a grande safra que, hoje, possuímos, não foi resultante de ampliação de áreas plantadas, onde maiores financiamentos foram feitos pelo Banco do Brasil, mas de condições climatéricas favoráveis a uma boa safra.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Exato.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Se V. Ex.ª confirma, aceita como válido o aparte do nobre Senador José Ermírio, neste caso, o mérito não é do Govêrno, que V. Ex.ª defende quando apresenta o quadro de um aumento de produção, mas de São Pedro.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Admito. Não estou defendendo...

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com licença. Agora, porque V. Ex.ª, que a mim, pelo menos, deu a entender que criticava o Govêrno atual, volta imediatamente para demonstrar, através de argumentos que fogem à minha inteligência porque estão acima dela...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não apoiado!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...que se referia aos anos de 1962 e 1963, quando V. Ex.ª iniciou o seu discurso fazendo uma inquirição, uma pergunta: "Onde está a reforma agrária"?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Nesse ponto, eu critico o Govêrno.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Então, nobre Senador, eu só poderia apreender, deduzir, inferir que quando V. Ex.ª faz

a pergunta – "Onde está a reforma agrária?" – e diz que a produção de 1964 desceu a zero, V. Ex.ª está fazendo uma crítica, em todo o sentido, ao Govêrno que tenta mas não pode ainda defender. É só.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, V. Ex.ª me adverte de que disponho de cinco minutos. Vou terminar os minhas considerações, versando o assunto específico que me trouxe à tribuna. Devo confortar o eminente Senador Aurélio Vianna. S. Ex.ª, do coliseu da sua Bancada, pede crítica; a crítica virá!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não peço crítica. V. Ex.ª é quem está criticando.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ainda não. Estou encarecendo a necessidade de o Govêrno instrumentalizar, o quanto antes, a sua política agrária e colocá-la em execução.

Quero, Sr. Presidente, referir-me ao que se passa no meu Estado, precisamente no Município de Colatina.

Colatina tem 80% da sua população no meio rural; possui cêrca de 5.000 propriedades rurais e a média de cada propriedade rural não extrapola a 40 hectares. Tem, portanto, tôdas os condições para se converter numa autêntica democracia rural e, até, ser um campo efetivo de experimentação do Govêrno federal, em matéria de reforma agrária.

Até o ano passado, o Banco do Brasil atuava, de modo eficiente, de modo assistencial, atendendo a quase 50% daqueles proprietários rurais, em financiamentos.

Basta que se diga que, em 1964, o Banco do Brasil tinha 2.280 contratos de financiamento, vale dizer, quase a metade do quantitativo dos propriedades rurais. Se consultarmos a estatística, talvez possamos, num confronto, chegar à conclusão de que o Município de Colatina foi, proporcionalmente, um dos mais bem servidos e assistidos pelo Banco do Brasil. Mas, hoje, Sr. Presidente, a assistência daquele estabelecimento de crédito caiu a quase zero, pràticamente não existe, o que é lamentável, porque está bem vivo ainda, em nossa memória, o apêlo que, na fase mediterrânea de 1964, fêz o Sr. Presidente da República, para que se acelerasse e estimulasse a produção.

Colatina ficou, então, disposta a acudir, a acolher e a executar aquela rogativa presidencial.

Por ironia do destino, depois da fala presidencial, tão cheia de estímulo, tão entumescida de apelos à produção agropastoril, o Banco do Brasil, já a partir dêste ano de 1965, de modo inopinado, retirou a sua mão cooperativa, a sua assistência creditícia, deixando aquêles cinco mil proprietários rurais entregues à sua própria sorte.

O que é pior, Sr. Presidente e o que é penoso, Srs. Senadores, é que, em virtude de condições climatéricas, tendo ocorrido em Colatina creio que a maior safra de todos os tempos, de milho, de feijão, de arroz, sendo que a de milho atingiu a quase um milhão de sacas, precisamente neste instante áureo da sua produção, os pequenos proprietários rurais de Colatina não podem contar com o colaboração do Banco do Brasil e, por coincidência, são obrigados a entregar os seus produtos à ganância, à voracidade, ao glutonismo dos exploradores e dos aproveitadores.

Registre-se, portanto, Sr. Presidente, esta ironia profunda: de um lado o apêlo do Sr. Presidente da República, para o aumento da produção agropastoril, e, de outro, a omissão do Banco do Brasil – Agência de Colatina – que assim sabota a fala do Sr. Presidente da República.

Sr. Presidente, representante do Espírito Santo que sou, nesta Casa, e tendo em vista que o Município de Colatina, portentoso na sua expressão econômica, é o maior município do meu Estado, até há pouco com uma exportação de café que produzia mais divisas paro o Brasil do que tôda a exportação de minério do País, desejo endereçar o apêlo que faço à direção do Banco do Brasil, para que reate, para que restabeleça aquela política de assistência creditícia, que durante tantos anos existiu e que foi um fator de estima, de

aplauso e de gratidão da comunidade rural de Colatina, para com nosso principal estabelecimento de crédito.

Estou certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que estas palavras hão de repercutir no patriotismo e na compreensão do Sr. Presidente da República. *(Muito bem. Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Tem a palavra, na forma do art. 163, § 2º, do Regimento Interno, o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente está se corporificando a mutilação, tantas vêzes anunciada pelo Govêrno, da proposição que concede aos trabalhadores em emprêsas privadas o chamado 13º salário.

A principio parecia, pela publicidade intensa dada à matéria pelo Govêrno, que se propunha o Poder Executivo, única e simplesmente, a fracionar o pagamento do 13º salário, dividindo-o em duas parcelas. A primeira, a ser paga por ocasião da concessão de férias ao empregado e, a segunda, no mês de dezembro, para comemoração das festas natalinas.

Ficamos perplexos quando a própria indústria e o próprio comércio aceitaram essa sugestão do Poder Executivo, de vez que não interessa a êles, convenhamos, antecipar pagamentos.

Indústria e comércio teriam que pagar metade da parcela do 13º salário nos meses de fevereiro, março, abril e a outra em dezembro, quando, com a proposição vigente, deveriam fazê-lo só em dezembro. Seria um dinheiro que a indústria e o comércio poderiam fazer circular, ao invés de o tomarem aos estabelecimentos bancários, a juros altos. Mas, hoje, lemos a íntegra da proposição, e ficamos contristados ao verificar que o que se pretende, realmente, é aos poucos tirar essa conquista legìtimamente obtida pelos trabalhadores.

Dois exemplos apenas para a comprovação da assertiva: o empregado só tem direito a férias depois de trabalhar doze meses, depois de estar servindo ao mesmo patrão, no mesmo estabelecimento, durante doze meses consecutivos. Quer dizer que, se aprovada a proposição – tal qual quer fazê-lo o Executivo – o empregado que entrou para o serviço em janeiro de 1965 só poderá fazer jus a férias no ano seguinte, em 1966, porque o empregador tem o prazo de um ano para a concessão dessas férias. Então, êste empregado sòmente receberá, durante o ano de 1965, a metade do 13º salário. Ainda há mais, Sr. Presidente. Pela redação do texto do art. 6º poderá também o empregador compensar o 13º salário com as importâncias recebidas pelo empregado neste mês, a título de gratificação, até por participação no lucro da emprêsa. Ora, uma coisa não se confunde com outra!

Vê-se, portanto, que o objetivo do Executivo, em última análise, é, a princípio, mutilar o projeto, não o pagando em duas parcelas, o que não poderá fazê-lo, na maioria dos casos, mas fazendo com que muitos deixem de receber uma metade, e outros não recebam absolutamente nada, em virtude desta compensação estatuída e estabelecida no art. 6º do anteprojeto encaminhado ao exame da Confederação e entidades sindicais de empregados e empregadores.

É angustiante, Sr. Presidente, a situação em que se debate a classe operária, que viu reajustados seus salários-mínimos em proporção muito inferior à elevação do custo de vida.

Não é justo que ainda se queira tirar mais desta classe tão sacrificada. Está na hora – isto sim! – de se dar mais alguma coisa à classe que tem suportado, com bravura, todo o pêso da inflação brasileira.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Acaba de chegar à Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 69, DE 1965

Tendo sido convidado a acompanhar o Sr. Presidente da República em sua viagem ao Paraguai, requeiro, do Senado, a autorização

necessária para aceitar a missão, nos têrmos do art. 49 da Constituição, e art. 40 do Regimento.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Benedicto Valladares.*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – O requerimento lido será despachado à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser apreciado ao final da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 23 de março de 1965.

Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Ceará, em substituição ao Sr. Senador Wilson Gonçalves, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a Bancada do Partido Social Democrático.

Atenciosas saudações. – Assinatura por extenso: *Vicente Ferrer Augusto Lima.* – Nome parlamentar: *Vicente Augusto.*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – A comunicação lida vai à publicação.

Aproveito a oportunidade para comunicar aos Srs. Senadores que amanhã, no saguão comum às duas Casas do Congresso, será instalada máquina de votar já em uso em 15 países. Estão convidados os Srs. Senadores para a demonstração que com ela se fará, amanhã, às 15 horas e 30 minutos.

Está esgotada a hora do Expediente.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima – Zacharias de Assumpção – Eugênio Barros – Sebastião Archer – Victorino Freire – Sigefredo Pacheco – Vicente Augusto – Dinarte Mariz – Afonso Arinos – Faria Tavares – Lino de Mattos – Lopes da Costa – Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Está finda a hora do expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, de Projeto de Resolução nº 23 de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154 de 25-11-47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499-52, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83 de 1965).

A discussão do projeto foi encerrada no dia 19 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 23, DE 1965

*Suspende a execução do Art. 1º da Lei nº 154 de 25-11-57, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal.*

Art. 1º – É suspensa a execução do Art. 1º da Lei nº 154 de 25-11-47, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19 499/52, do Distrito Federal.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Passa-se ao:

Item 2:

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores Daniel Krieger (Líder da UDN) e Walfredo Gurgel (Líder em exercício, do PSD) requerem urgência, nos têrmos do art. 326, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e outras providências.*

Em votação o requerimento. *(Pausa).*

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto, em conseqüência, figurará na Ordem do Dia da 4ª sessão ordinária que se seguir à presente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Passa-se ao:

Item 3:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV do Art. 104, da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 1.587, de 1964).*

Em discussão o projeto. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 102, DE 1964

*Suspende a execução do inciso IV do art. 104 da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva prolatada na Representação nº 505, de 1964.*

Art. 1º – É suspensa a execução do inciso IV do art. 104 da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão prolatada na Representação nº 505, de 1964.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Passa-se ao:

Item 4:

*Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a mandar editor as obras completas de Lúcio de Mendonça e dá outras providências (projeto aprovado em 1º turno em 11 de fevereiro de 1965) tendo pareceres favoráveis sob nºs 1344, 1345 e 1346, de 1964, das Comissões: – de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.*

Em discussão o projeto, em 2º turno. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que seja submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos têrmos do art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 49, DE 1963

*Autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça e dá outras providências.*

Art. 1º – Fica o Poder Executivo através do Ministério da Educação e Cultura, autorizado a organizar e imprimir por intermédio do Instituto Nacional do Livro uma edição completa das obras de Lúcio de Mendonça.

Parágrafo único – O INL designará uma Comissão de beletristas para coligir os originais a serem editados, devendo compulsòriamente fazer parte da mesma um representante da Academia Fluminense de Letras.

Art. 2º – A edição a que se refere a presente lei, comemorativa do cinqüentenário da morte de Lúcio de Mendonça, deverá ter caráter eminentemente popular.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Item 5:

*Continuação da discussão, em turno único, do Parecer nº 427, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser sobrestado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1963 (que altera o art. 54 do Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho) a fim de ser examinado em conjunto com o da elaboração do Código do Trabalho.*

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado o parecer.

Em conseqüência, o Projeto ficará sobrestado até a chegada, ao Senado, do nôvo Código do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Passa-se à discussão e votação do Requerimento, lido na hora do Expediente, em que o Sr. Senador Benedicto Valladares solicita licença para viajar com o Sr. Presidente da República, em visita ao Paraguai.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, Relator da Comissão de Relações Exteriores, para emitir parecer.

**O SR. EURICO REZENDE (para emitir parecer) (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, no luzida comitiva presidencial que se destina à ponte ligando o Brasil ao Paraguai, figura o nome do eminente Benedicto Valladares.

Para êste fim, S. Ex.ª solicita a necessária autorização desta Casa, nos têrmos do Art. 49 da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Trata-se de matéria já examinada nesta Casa, sob o ponto-de-vista constitucional e regimental e, neste ângulo, a permissibilidade é absoluta.

No que tange ao campo de competência da Comissão de Relações Exteriores, verificamos que o ilustre Senador Benedicto Valladares, pela sua larga experiência de viagens ao Exterior, está à altura de, com brilho e elegância, compor a comitiva do Sr. Presidente da República que irá presidir e assistir a um ato de fundamental importância para o Brasil e para o Paraguai, quer sob o ponto-de-vista de relações diplomáticas, quer no que diz respeito à reciprocidade dos seus tradicionais interêsses econômicos.

Com estas palavras, Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores dá plena aprovação ao pedido formulado pelo Senador Benedicto Valladares. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à solicitação apresentada à Mesa pelo Senador Benedicto Valladares.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrado. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

É concedida a licença solicitada.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno da segunda tramitação no Senado, do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963, da *Comissão Especial.*

2

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1963 (nº 466-B de 1963, na Casa de origem) que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal "ad quem", tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 51, de 1965, – da Comissão

– de *Constituição e Justiça.*

3

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964 (nº 288-B de 1963, na Casa de origem) que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social, tendo:*

PARECERES, sob nºs 58 e 59, de 1965, das Comissões de:

– *Legislação Social,* favorável, sugerindo audiência da Comissão de Finanças; e

– *Finanças,* favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CF.

4

*Discussão, em turno suplementar, do* ***substitutivo*** *da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B/63, no Caso de origem), que estende o direito a prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios, tendo:*

PARECER nº 125, de 1965, da Comissão

– de *Redação,* oferecendo a redação do vencido.

5

*Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas (Projeto aprovado em 1º turno, em 17 de março de 1965), tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça;*

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* e

– de *Finanças.*

6

*Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-Lei nº 58,*

*de 10-12-37 (Projeto aprovado em primeiro turno em 17-3-65), tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (sob nºs 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Indústria e Comércio.*

7

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1963, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que amplia os casos de desapropriação por interêsse social definidos na Lei nº 4 132, de 10-9-62, regula a reaquisição de imóveis alienados pelo poder público e toma outras providência, tendo:*

PARECER, sob nº 428, de 1964, da Comissão

– de *Constituição e Justiça,* pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16,30 horas.)

**15ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 24 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, ADALBERTO SENA E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Zacharias de Assumpção – Eugênio Barros – Joaquim Parente – Menezes Pimentel – Vicente Augusto – Dix-Huit Rosado – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Silvestre Péricles – Rui Palmeira – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Raul Giuberti – Aarão Steinbruch – Vasconcelos Tôrres – Aurélio Vianna – Faria Tavares – Nogueira da Gama – José Feliciano – Pedro Ludovico – Lopes do Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Adolpho Franco – Melo Braga – Guido Mondin – Daniel Krieger. – (35).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 24

(Nº de origem 43)

De 22 do mês em curso, do Sr. Presidente da República – Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.091-B/64 na Câmara e nº 321/64 no Senado, que concede a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria" à cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo (projeto que se transformou na Lei nº 4.605, de 20-3-1965).

MENSAGEM Nº 25, DE 1965

(Nº 42, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, considerando contrário aos interêsses nacionais, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.362-E/64, que dispõe sôbre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais.

Incide o veto sôbre o artigo 2º.

RAZÕES – O artigo em causa estabelece uma rigidez excessiva para a fixação dos índices de correção monetária pelo Conselho Nacional de Economia.

A periodicidade dos índices deverá ser estabelecida de ocôrdo com a finalidade a que os mesmos se destinam. Em alguns

casos, os índices deverão ser anuais (como o Impôsto de Renda); em outros, semestrais, trimestrais ou mesmo mensais.

Assim sendo, deverá o Conselho Nacional de Economia ter liberdade paro fixar os índices de correção monetária, tendo em vista a finalidade de cada um.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 18 de março de 1965. – *H. Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Dispõe sôbre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Compete privativamente ao Conselho Nacional de Economia a fixação de índices para a aplicação da correção monetária, estipulada em lei.

Parágrafo único – A fixação dêsses índices obedecerá a critérios indicados em Decreto Executivo, regulamentador desta lei, baixado dentro do prazo de 30 dias.

Art. 2º – O Conselho Nacional de Economia estabelecerá índices trimestrais de correção monetária, revendo-os no decênio subseqüente a cada período vencido.

Art. 3º – O Conselho Nacional de Economia divulgará, amplamente, o estudo completo das revisões empreendidas para a fixação de novos índices.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 23 de fevereiro de 1965. – *Ranieri Mazzilli – José Bonifácio – Aniz Badra.*

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM Nº 26, DE 1965

(Nº 46, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

Na forma do artigo 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação de Arnaldo Walter Blank, Helio Edival de Salles Lopes e Henrique Capper Alves de Souza, respectivamente, para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 23 de março de 1965. – *H. Castello Branco.*

"CURRICULUM VITAE"

O Senhor Arnaldo Walter Blank é funcionário aposentado do Banco do Brasil S/A, onde trabalhou trinta e sete anos, tendo ocupado chefias e diretorias, inclusive a direção das Carteiras de Cambio e do Comércio Exterior. Foi Superintendente do Banco do Brasil, foi Presidente do Conselho de Política Aduaneira, exerceu várias missões no comércio exterior. Foi Presidente do Banco do Brasil e, ùltimamente, presidia a Caixa Econômica Federal no Estado da Guanabara, tendo, em menos de um ano, imprimindo a essa instituição de crédito extraordinária recuperação financeira.

"CURRICULUM VITAE"

*HELIO EDIWAL DE SALLES LOPES*

Nascido no Estado de Minas Gerais, em 17 de abril de 1923.

Admitido no serviço do Banco do Brasil, em Teófilo Otoni, em 25 de maio de 1943.

É atualmente Subchefe de Seção efetivo, encontrando-se à disposição do Ministério da Fazenda para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

No Banco do Brasil exerceu diversas comissões no interior do País fixando-se no Rio de Janeiro a partir de 1951, tendo servido na CREGE, na CACEX e na Superintendência daquele Banco. Exerceu diversos cargos, sendo de destacar os de Chefe de Gabinete da Gerência da CACEX e de Chefe de Gabinete da Superintendência do Banco do Brasil.

Participou, como representante da CACEX, de delegações comerciais ao exterior, tendo estado em 1960 na Venezuela, Colômbia e Equador e, em 1961, na União Soviética.

Serviu no exterior como Subgerente da Agência do Banco do Brasil em Santiago do Chile.

"CURRICULUM VITAE"

HENRIQUE FORTUNATO CAPPER ALVES DE SOUZA

Nascido em 27 de novembro de 1904, em Paris.

Diplomado como Engenheiro de Minas e Engenheiro Químico-Industrial, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, em 1930.

De 1930 a 1944 exerceu as funções de Engenheiro do Departamento de Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Ingressou em 1944 no quadro de engenheiros do Banco do Brasil.

Em março de 1948, por designação do Presidente da República, colaborou com a Missão ABINAK. Ocupou os cargos de Diretor Técnico da Cia. Vale do Rio Doce e foi Diretor Industrial da ACESITA.

Professor de metalurgia na Escola Técnica do Exército em 1938.

No Banco do Brasil, do qual se afastou em diversas oportunidades para desempenhar missões oficiais ou participar de direção de emprêsas, exerceu funções de Assessor Técnico na extinta CEXIM e na CACEX, e ùltimamente, ocupava a Chefia do Departamento do Patrimônio Imobiliário.

Acha-se, presentemente, à disposição do Ministério Extraordinário, para a Coordenação dos Organismos Regionais.

À Comissão de Economia.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 17, DE 1965

(Nº 3.757-C, de 1961, na Casa de origem)

*Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 130.000.000, para o fim que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinado à construção e pavimentação de variante à rodovia MG-56, de contôrno à cidade de Ouro Prêto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1965

(Nº 206-A, de 1964, na Casa de origem)

*Aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual."*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovada a Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual", assinado em Guadalajara (México), a 18 de setembro de 1961.

Art. 2º – Êste Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 1965

(Nº 202-A, de 1964, na Casa de origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro aos têrmos do contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País e o Ginásio Salesiano Dom Bosco.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro aos têrmos de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País

e o Ginásio Salesiano Dom Basco, destinado à aplicação da verba de Cr$ 1.353.040, correspondente a 63% das dotações de 1963, para a ampliação e melhoramentos do prédio da referida Entidade, realizado em 19 de março de 1964.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1965

(Nº 185-A; de 1964, na Casa de origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Sr. Otávio Miranda, e sua mulher, Da. Erminda Crillete Miranda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao contrato celebrado em 1º de dezembro de 1953 entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Sr. Otávio Miranda e sua mulher, Da. Erminda Crillete Miranda, para financiamento das obras destinadas à irrigação das terras de sua propriedade, situadas no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1965

(Nº 186-A, de 1964, na Casa de origem)

*Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória ao registro de concessão de reforma a Expedito Flor, calculada no pôsto de Tenente-Coronel, superior ao devido.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantida a decisão do Tribunal de Contas da União, exarado no Processo nº 1.830-63, denegatório ao registro de concessão de reforma a Expedito Flor, Capitão Especialista em Fotografias da Aeronáutica, por ter sido calculada no pôsto de Tenente-Coronel, superior ao devido.

Art. 2º – O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1965

(Nº 190-A, de 1964, na Casa de origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que manda registrar o pagamento de Cr$ 86.795,40 a Luzia de Castro, da Alfândega de Fortaleza (CE).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União que monda registrar o pagamento de Cr$ 86.795,40 a Luzia de Castro, da Alfândega de Fortaleza (CE), correspondendo à percentagem de 10% estipulada no art. 4º do Decreto-Lei nº 8.663, de 1946.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1965

(Nº 203-A, de 1964, na Casa de origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato de compra e venda de três imóveis, situados em Guarapuava, Jaguariaíva e Paranaguá, no Paraná, firmado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Pinho e Terras Ltda., como outorgado comprador.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato de compra e venda de três imóveis,

situados em Guarapuava, Jaguariaíva e Paranaguá, no Estado do Paraná, firmado, em 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Pinho e Terras Ltda., como outorgado comprador.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

*Ofício* do Sr. Senador Sigefredo Pacheco, de 19 do mês em curso – Comunica haver, naquela data, passado a liderança do Partido Social Democrático ao Sr. Senador Walfredo Gurgel.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Avisos do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social de 22 do mês em curso:

– nº 354 – com referência ao Requerimento nº 299-64, do Sr. Senador Guido Mondin;

– nº 356 – com referência ao Requerimento nº 1.188-63, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

– nº 357 – com referência ao Requerimento nº 9-63, do ex-Senador Paulo Coelho.

PARECERES

PARECER
Nº 156, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1964, que atribui ao Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar os níveis de salário mínimo para todo o País.*

Relator: Sr. *Aloysio de Carvalho.*

O Projeto de Lei do Senado, nº 32, de 1964, atribui ao Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar os níveis de salário mínimo para todo o País.

Declara o seu primeiro artigo que "em níveis de salário mínimo, dentro da conceituação definida nos artigos 76 a 83 da Consolidação das Leis do Trabalho, serão firmados, anualmente, em novembro, pelo Conselho Nacional de Economia, através de resolução do seu plenário, para vigorarem durante o ano imediato". O artigo 76 da Consolidação, aí citado, define o que seja "salário mínimo", não entrando nessa conceituação nenhum elemento que de longe se refira à autoridade incumbida de fixá-lo. Está bem explícita, todavia, a sua limitação no tempo e no espaço. Aliás, a relação de natureza regional está considerada no texto constitucional vigente, quando, pelo artigo 157, inciso I, invocou, as "condições de cada região" como o elemento em que devia fundamentar-se a fixação do salário mínimo. O artigo 83, também invocado, completa, por bem dizer, o conceito oferecido pelo artigo 76, estendendo o direito a salário mínimo ao trabalho em domicílio, considerado êste como o executado na habitação do empregado ou em oficina de família, por conta do empregador que o remunere. Como se vê, também aqui não há nenhuma referência à autoridade ou órgão com atribuição de fixar os valôres do salário mínimo.

Tal competência, firmou-a o artigo 77 da mesma Consolidação, nestes têrmos:

"A fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição ao serviço prestado, compete às Comissões de Salário Mínimo, na forma que êsse Capítulo (Capítulo III, relativo a Salário Mínimo) dispõe".

Pelo artigo 87 da Consolidação, as Comissões de Salário Mínimo são compostas de 5 (cinco) membros, no mínimo, ou de 11 (onze) no máximo, em número que o Ministério do Trabalho fixará, sendo todos os componentes pelo mesmo Ministério nomeados dentre os Delegados dos empregadores e os dos empregados eleitos na forma da lei, assegurada, sempre, a representação paritária.

Deslocando da Comissão do Solário Mínimo para o Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar, anualmente, os níveis de salá-

rio mínimo, estabelece o Projeto, no parágrafo 1º do artigo 1º, que:

"os estudos e inquéritos das Comissões de Salário Mínimo, a que se refere a legislação vigente, revestindo caráter instrutivo, serão presentes, todo ano, até 30 de setembro, ao Conselho, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, acompanhados dos pareceres e conclusão do Serviço de Estatística, da Previdência e Trabalho."

Não fica o Conselho, entretanto, adstrito a tais elementos, eis que pelo parágrafo 2º do mesmo artigo lhe é permitido, para o fim de colhêr dados suplementares que se tornem necessários ao seu pronunciamento, "solicitar informações a quaisquer outros setores da administração pública e autárquica, bem como a entidades sindicais de grau superior de empregados e empregadores, oficialmente reconhecidas."

De posse dêsses dados, colhidos uns necessàriamente, outros, facultativamente, baixará o Conselho o seu provimento, publicando-o no *Diário Oficial*, para todos os efeitos de direito, declara o Projeto, no § 3º do art. 1º.

Alega-se, na justificação, que o Conselho Nacional de Economia tem, por lei, a incumbência de fixar, anualmente, "os coeficientes aplicáveis à reavaliação dos ativos imobilizados das emprêsas", e seria de tôda conveniência também dispusesse de igual ingerência no setor de trabalho, com o que ficaria em condições de apreciar "em têrmos de equilíbrio os dois elementos básicos da economia, nas suas gerais incriminações, estatuindo para um e outro, índices de valia intrínseca, no mais aproximado pé de igualdade". A verdade, porém, é que não se descobre a imprescindibilidade dêsse equilíbrio entre têrmos que demandam critérios, se não opostos, sem dúvida influenciados por fatôres diversos. A fixação do salário mínimo, como o preceitua a Constituição Federal no seu artigo 157, inciso I, corresponderá às necessidades normais do trabalhador e de sua família, atentas as condições de cada região. Necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, em determinada época e região do País, assim enuncia a Consolidação do Trabalho, os elementos informativos do conceito de salário mínimo. Pago pelo empregador como contraprestação do trabalho que lhe presta o assalariado, é incontestável que à sua fixação concorrem critérios de natureza social e política, impondo, em última análise, a interferência decisória do poder público. E nisso diferem, essencialmente, os encargos de fixar salário mínimo e de fixar os coeficientes aplicáveis à reavaliação dos ativos imobilizados das emprêsas, operação, esta última, que não exige a consideração de contingências políticas, variáveis no tempo e no espaço, como a outra.

Além de que, instituindo o Conselho Nacional de Economia, fê-lo a Constituição Federal de 1946 (artigo 205, parágrafo 2º) para o efeito de "estudar a vida econômica do País e sugerir ao poder competente as medidas que considerar necessárias". É claro que se trata de incumbência exclusivamente consultiva, desdobrada, por assim dizer, em duas tarefas, a primeira das quais, a do estudo da nossa vida econômica, tendente, precisamente, a um perfeito desempenho da segunda, a de sugerir as medidas necessárias. Nem se compreenderia que o Conselho pudesse, "sugerir", a quem de direito, medidas que se lhe afigurassem necessárias, sem que precedesse de sua parte sério estudo da nossa realidade econômica. Como quer que seja, o preceito constitucional não atribui ao importante órgão, em boa hora criado, competência que vá além do poder de "sugerir", caracterizando-o, pois, como órgão consultivo. Atribuir-lhe, portanto, a competência de "decretar", como o faz o projeto, os níveis de salário mínimo, publicando-os de iniciativa própria para compulsória observância no ano seguinte, é desfigurar-lhe, sem dúvida, a missão constitucional, transformando-o de órgão consultivo em executor.

Repare-se em como era diferente, na Carta Constitucional de 37, a estrutura do Conselho Nacional de Economia e diferente, dessarte, a sua finalidade. Compunham-no, então, conforme disposto no artigo 57 da citada Carta, "representantes dos vários ramos da produção nacional designados, dentre pessoas qualifi-

cadas por sua competência especial, pelas associações profissionais ou sindicatos reconhecidos em lei, garantido a igualdade de representação entre empregadores e empregados". Não obstante os critérios de composição do Conselho, não obstante, principalmente, a participação paritária de empregadores e empregados, não lhe foi dada qualquer atribuição relacionada com a fixação do salário mínimo, muito embora várias relevantes atribuições lhe houvessem sido então conferidas. Destas, ainda assim, as duas que exorbitavam, por bem dizer, de tarefas consultivas *verbi grafia*, a de "estabelecer normas relativas à assistência prestada pelas associações, sindicatos ou institutos" (artigo 61, letra *b*) e a de editar normas reguladoras dos contratos coletivos de trabalho entre os sindicatos da mesma categoria da produção ou entre associações representativas de duas ou mais categorias" (idem, letra *c*) – dependiam, para sua vigência, da "aprovação" do Presidente da República, o que a elas tirava, em suma, a condição normativa que à primeira vista pareciam revestir. Entretanto, dentre os princípios por que deveria reger-se a legislação trabalhista, já a Carta de 1937 inseria o "salário mínimo" (artigo 137, letra *b*), repetindo, aliás, o que na Constituição de 1934 se continha (artigo 121, § 1º, letra *b*) inclusive na advertência de que o salário devia ser, no mínimo, adequado a satisfazer, "de acôrdo com as condições de cada região", as necessidades normais do trabalhador.

Dir-se-á, quanto à presença atual do Conselho Nacional de Economia, que se funções de natureza apenas consultiva lhe foram reconhecidas pela Constituição de 1946, já a Lei nº 3.470, de novembro de 1958, seguida pela de nº 4.242, de julho de 1963 – ambas invocadas na justificação do projeto – encarregou-se de algo mais, qual a fixação dos referidos coeficientes de reavaliação.

Não há estranhar a tendência porventura verificada em leis ordinárias, no sentido de valorização da atuação do Conselho Nacional de Economia. Não há, todavia, aplaudir ou sancionar iniciativas que, embora na mais pura das intenções, venham ampliar-lhe indevidamente o *status* em que o quis colocado o constituinte de 1946.

Pertencemos ao número bem avultado dos que sempre entenderam mesquinho, e com consonância plena aos interêsses da administração pública, êsse *status*. Modificá-lo, não será lícito, contudo, ao legislador ordinário.

Por tais razões de natureza constitucional, opinamos pela rejeição do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Aloysio de Carvalho*, Relator – *Josaphat Marinho* – *Edmundo Levi* – *Ruy Carneiro* – *Bezerra Neto*.

PARECER
Nº 157, DE 1965

*Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Ofício nº SCP-610 (3)-64, de 8-5-64, do Presidente em exercício do Conselho Nacional de Economia, encaminhando à alta consideração do Congresso Nacional o anteprojeto, que lhe seja dado o encargo de estipular os níveis de salário mínimo para todo o País.*

Relator: Sr. *Rui Carneiro*.

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, pelo Oficio nº SCP-610 (3)-64, de 8 de maio de 1964, submete à apreciação do Congresso Nacional um anteprojeto de lei, que solicita seja apresentado, atribuindo àquele Conselho "o encargo de fixar os níveis de salário mínimo para todo o País".

2. Fundamentando o pedido, o Presidente do CNE esclarece que, pela Constituição o Conselho tem a incumbência de "estudar a vida econômica do País e sugerir ao poder competente as medidas que considerar necessárias", competindo-lhe, ainda, pela Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, fixar os coeficientes aplicáveis à reavaliação dos ativos imobilizados das emprêsas, em caráter anual conforme estabelece o Lei nº 4.242, de 19 de julho de 1963, o que já foi feito por cinco vêzes, levando em conta os "impactos de contingência, no imperativo de atender ao dinamismo econômico, no conjunto de suas atividades, face às alterações monetárias, resul-

tantes do processo inflacionário", situando-se, nesse aspecto, como instrumento regulador de um fenômeno altamente sensível.

Afirmo, ainda, que:

"Seria, pois, de tôda a conveniência, que êste colégio dispusesse, também, de idêntica atribuição no setor do trabalho, arbitrando os níveis de salário mínimo para todo o território brasileiro, já que, no setor do capital, é o instrumento da atualização de seus valôres, tanto no campo específico, como no tributário."

3. Pelo anteprojeto encaminhado ao Congresso, os níveis de salário mínimo seriam fixados, anualmente, pelo CNE, através de Resolução de seu Plenário, para vigorarem durante o ano imediato. As Comissões do Salário Mínimo ficariam obrigadas a remeter, até 30 de setembro de cada ano, os estudos inquéritos realizados, acompanhados dos pareceres e conclusões do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (SEPT).

4. Tratando-se, como se vê, de matéria de alta complexidade e de grande repercussão na vida econômico-social da Nação, julgamos indispensável, antes de nos pronunciarmos quanto ao seu mérito, seja solicitada a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1964. – *Vivaldo Lima*, Presidente – *Ruy Carneiro*, Relator – *Attílio Fontana* – *Eugênio Barros* – *Edmundo Levi* – *Eurico Rezende*.

PARECER
Nº 158, DE 1965

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-61, na Casa de origem).*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-61, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Sebastião Archer*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Josaphat Marinho*.

ANEXO AO PARECER
Nº 158, DE 1956

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C-61, na Casa de origem), que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.*

EMENDA Nº 1

(de redação)

À ementa:

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia, Veterinária e Assistência Social."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 de Plenário – 1ª parte)

Ao art. 2º, in fine:

Onde se diz:

"...e de Veterinária é o fixado pela presente lei."

diga-se:

"...de Veterinária e de Assistência Social é o fixado pela presente lei."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

Ao art. 2º, in fine:

Onde se diz:

"...com relação de emprêgo ou função, qualquer que seja a fonte pagadora."

diga-se:

"...com contrato de trabalho."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 2 de Plenário – 2ª parte, com subemenda da CLS)

Ao art. 4º – inciso *b*:
Onde se diz:
"...e de Veterinária...",
diga-se:
"...de Veterinária e de Assistência Social..."

PARECER
Nº 159, DE 1965

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962.*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, que proíbe a remoção *ex officio*, para Brasília, de servidor público ou autárquico da União.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Sebastião Archer*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Josaphat Marinho*.

ANEXO AO PARECER
Nº 159, DE 1965

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962 que proíbe a remoção "ex officio", para Brasília, de servidor público ou autárquico da União*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Nenhum servidor público ou autárquico da União, casado com servidor público ou autárquico, poderá ser removido *ex officio* para Brasília (Distrito Federal), sem que ambos o sejam, salvo manifestação em contrário de um dêles, por escrito, à autoridade competente, por justo impedimento, a critério do Ministro de Estado.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto neste artigo ao funcionário ou servidor militar, em tempo de paz.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 160, DE 1965

*Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1965.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho.*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Sebastião Archer*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Walfredo Gurgel*.

ANEXO AO PARECER
Nº 160, DE 1965

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal e eu, ....., promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, em parte, a execução do artigo 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 22 de outubro de 1964, na Representação nº 593, a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 161, DE 1965

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964 (nº 24-A-63, na Casa de origem).*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de

1964 (nº 24-A-63, na Casa de origem), que mantém o registro da despesa de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento a Déa Jansen de Sá do aluguel de grupo de salas ao Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Sebastião Archer*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Josaphat Marinho.*

ANEXO AO PARECER
Nº 161, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 3º da Constituição e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o registro da despesa de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento à Déa Jansen de Sá pelo aluguel de grupo de salas ao Ministério da Saúde.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o registro da despesa de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, em Sessão de 31 de dezembro de 1958, referente ao pagamento, a Déa Jansen de Sá, do aluguel da subdivisão do grupo de salas nº 801, do Edifício Cívitas, situado na rua do México nº 21, no Estado da Guanabara, durante o mês de junho de 1957, ao Ministério da Saúde.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 162, DE 1965

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964 (nº 42-A/63, na Casa de origem).*

Relator: *Sr. Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964 (nº 42-A/63, na Casa da origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Sebastião Archer*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Josaphat Marinho.*

ANEXO AO PARECER
Nº 162, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro ao contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato, celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira, para o desempenho, naquele Território, da função de Tesoureiro Auxiliar.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 163, DE 1965

*Redação do vencido (substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça) para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963.*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel.*

A Comissão apresenta a redação do vencido (substitutivo da Comissão de Constituição

e Justiça) para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963, que inclui estradas no Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965. – *Sebastião Archer*, Presidente – *Walfredo Gurgel,* Relator – *Josaphat Marinho*.

ANEXO AO PARECER
Nº 163, DE 1965

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

*Inclui estradas no Plano Rodoviário Nacional.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – São incluídas no Plano Rodoviário Nacional (Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956) as estradas de rodagem especificadas nesta lei, em regime de urgência e prioridade, inclusive para os serviços de retificação e ampliação do traçado, assim para a implantação asfáltica de primeira categoria:

*a)* estradas:

I – Itapemirim, Cachoeira do Itapemirim, Alegre, Guaçui, no Estado do Espírito Santo e Carangola, no Estado de Minas Gerais, com a ligação das rodovias BR-5 a BR-4;

II – João Neilva, Colatina, São Domingos, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Ecoporanga, Mucurici, no Estado do Espírito Santo e Governador Valadares e Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, ligando as rodovias BR-5 a BR-4;

*b)* acessos:

I – das sedes dos municípios de São José do Calçado, Apiacá, Iuna, Muniz Freire, Jerônimo Monteiro, Castelo, Anchieta, Alfredo Chaves, Aracruz, Ibiraçu, São Mateus, Nova Venécia e Conceição Barra, com a BR-5;

II – das sedes dos municípios de Domingos Martins, Castelo, Afonso Cláudio e Iuna, no Estado do Espírito Santo e Manhuaçu e Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, com a BR-31.

Art. 2º – As obras previstas no art. 1º serão realizados com dotações orçamentárias, créditos especiais ou suplementares, recursos financeiros oriundos de operações de crédito ou com os recursos do Fundo Rodoviário Nacional, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Ministério da Viação e Obras Públicas).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do expediente. Sôbre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 70, DE 1965

Sr. Presidente do Senado Federal:

Requeiro a V. Ex.ª seja solicitado ao Ministério da Fazenda que informe a razão pela qual deixou de prestar, até a presente data, as seguintes informações pedidas no Requerimento nº 375, datado de 18 de setembro de 1964, por mim subscrito:

*a)* Em quanto importou o total das verbas efetivamente recebidas da União pelo Govêrno do Estado do Acre, a qualquer título, no ano de 1963 e no primeiro semestre de 1964?

*b)* o valor da parcela do referido total especificamente destinado a pagamento de pessoal?

Sala das Sessões, 24 de março de 1965. – *Adalberto Sena*

REQUERIMENTO
Nº 71, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, atrevés do Ministério da Marinha, sôbre a construção da Escola de Aprendizes de Marinheiros, no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, as seguintes informações:

1) Por que foram interrompidos os trabalhos de construção da Escola de Aprendizes de Marinheiros, no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro?

2) Qual a quantia dispendida, até o momento, com a referida Escola?

3) Quais as medidas adotadas no sentido de ser aproveitada a construção iniciada que se encontra em péssimo estado, devido à ação do tempo, pois desde 1958 foram interrompidas as suas obras, iniciadas em, 1954?

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 72, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB – sôbre a produção de arroz, no Estado de Goiás.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB – a seguinte informação:

Quais as medidas adotadas pela Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB – visando a aproveitar a safra de arroz no Estado de Goiás?

*Justificação*

Goiás alcançou, no ano passado, a condição de maior produtor de arroz do País: vinte milhões de sacas. Êste ano, mais ainda: trinta milhões, a safra prevista. O Estado não tem condições nem para armazenar o produto, por falta de instalações, nem para exportá-lo, por falta de vias de escoamento. O preço mínimo fixado pelo Govêrno para safra de arroz é de Cr$ 7.800, (sete mil e oitocentos cruzeiros), mas para que a safra não se apodreça, a saca é vendida por Cr$ 3.600, (três mil seiscentos cruzeiros) e há intermediários oferecendo na fonte Cr$ 800 (oitocentos cruzeiros) por saca.

Sala das sessões, em 24 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 73, DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Nos têrmos do Regimento Interno desta Casa, solicito seja encaminhado ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Sal, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e Comércio, o seguinte requerimento de informações.

1) Quem representa o Estado do Rio Grande do Norte no Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal;

2) Quando foi o mesmo representante nomeado e se o foi mais de uma vez;

3) Em quantas reuniões do Conselho tomou parte e votou, indicando os dias, o mês e o ano;

4) Quanto o mesmo representante recebeu, a qualquer título, do Instituto Brasileiro do Sal;

5) Se o referido representante viajou ao Rio Grande do Norte ou a outro Estado da Federação, comissionado pelo Conselho ou pela própria Presidência;

6) Em caso afirmativo, quantas vêzes viajou e quais foram as ajudas de custo;

7) Se é do conhecimento do serviço jurídico ou da Presidência, que o citado representante também exerce no Estado o cargo de Ministro do Tribunal de Contas;

8) Se, em caso afirmativo, o Serviço Jurídico foi consultado sôbre a dupla investidura que, ocorrendo, dará, com certeza, motivo para arguição de ilegalidade na Constituição do aludido Conselho Deliberativo.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. – *Dix-Hult Rosado.*

REQUERIMENTO
Nº 74, DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeiro, nos têrmos do Regimento Interno, seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o seguinte requerimento de Informações.

1) Se o Sr. Vicente da Mota Neto é Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

2) Em caso afirmativo:

*a)* quando foi nomeado;

*b)* a quantas reuniões compareceu – designando dia, mês e ano;

*c)* quanto recebeu do erário estadual;

3) Se é do conhecimento do Presidente do Tribunal de Contas que o Ministro Vicente da Mota Neto, representa também o Estado do Rio Grande do Norte no Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. – *Dix-Hult Rosado.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os requerimentos lidos não dependem de apoiamento, nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

No expediente lido figura a Mensagem nº 42 (nº 25 no Senado), de 18 de março, em que o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional do veto que após ao Projeto de Lei (nº 2 362-E, de 1963, na Câmara e nº 279, de 1964, no Senado), que dispõe sôbre a fixação de coeficiente de correção monetária para os efeitos legais.

Para apreciação dêsse veto esta Presidência designa a sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 28 de abril próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela anteriormente anunciada.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores:

*José Rolemberg* – PSD

*Bezerra Neto* – PTB

*João Agripino* – UDN

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre cidadão Presidente da República, através da mensagem enviada ao Congresso Nacional por ocasião do reinício dos trabalhos parlamentares, revelou um estado da psique revolucionária a cujo respeito se justificam e até se impõem algumas observações.

"Aliás" – são palavras de S. Ex.ª – "aliás, em abono dos que acalentaram a idéia de um regime ditatorial capaz de propiciar à Revolução a desenvoltura de ação e movimentos impossíveis dentro da legalidade, devemos reconhecer que bem fácil teria sido a sua instalação, no momento do triunfo revolucionário. O difícil, no entanto, é imaginar-se que não se transformaria, rapidamente, num regime policial, cujos inconvenientes para a Nação seriam extraordinariamente maiores do que as dificuldades oriundas de uma ordem legal, como bem o compreenderam os responsáveis pelo movimento de 31 de março

Teçamos, Srs. Senadores, ainda que perfunctòriamente, algumas considerações em tôrno da louvável declaração de repúdio aos apelos de quantos "acalentaram a idéia", e talvez ainda acalentem, "de um regime ditatorial", de desrespeito à vocação legalista nacional.

Sabemos que revolução significa mudança de estrutura social, alteração, reformulação da ordem jurídica, apeamento de governantes, desagregação de classes dominantes, desintegração da organização vigente, substituição ou até inversão, de valôres. Revolução traduz, enfim, revolvimento, troca, mudança da *facies* jurídico-político de uma nação. Por isso, é também forma de constituir o Estado. E porque são formas de constituição, sentem as revoluções necessidade de autolimitarem-se e de reconhecerem um mínimo de direitos, em que pesem os atentados, as violências e os desrespeitos que em seu nome se pratiquem.

Um retrospecto, ainda que breve, sôbre a revolução humana, mostra-nos que a humanidade, na sua caminhada para a conquista e afirmação dos direitos, não tem marchado de modo uniforme, ao mesmo ritmo, à mesma cadência; mas ao revés, tem avançado em fluxos e refluxos de corrente, em investidas e recuos de ondas, em movimentos, ora fracos, ora intensos, ao impulso continuado e inflexível da vida, independentemente "da acidental investidura, em postos de direção, de psiques regressivas, contra as quais ainda não há, como a respeito da lepra e outras doenças contagiosos, medidas cautelares eficientes" na advertência de acatado pontífice da cultura jurídica.

Um dos mais profundos intérpretes das instituições políticas do passado, ao examinar "As Democracias, Antigas" lamenta que os historiadores, na pesquisa dos fatos, pouco valor dêem, geralmente, à psicologia dos povos e dos indivíduos. E nisso êle quase se põe de completo acôrdo com o insigne Carlyle, para quem a história universal a história daquilo que o homem tem realizado neste mundo, é no fundo a história dos grandes homens". Porque os povos, considerados e comparados, apresentam peculiaridades, características, sempre comprováveis, que os distinguem nas suas manifestações políticas, culturais, artísticas, morais, espirituais. São êsses traços, são essas características que diferenciam, em maior ou menor tom, um povo de outro, uma nação de outra nação. São ainda essas peculiaridades que fazem sejam os imigrantes inevitavelmente absorvidos, um povo vencido acabe por impor ao vencedor os seus hábitos, o seu conceito de vida, sua língua, sua arte, seus valôres.

"E êsses traços nacionais" – acentua o eminente professor A. Croiset – "não derivam das instituições: são anteriores e mais íntimos. Formam as instituições ou as modificam muito mais, do que são modificados ou criados por elas".

E prossegue:

"Não nego que êsses traços duráveis e profundos da fisionomia de um povo sejam de origem social, embora a parte do físico seja neles, indubitàvelmente, tão considerável; mas, sendo de origem social pertencem a uma ordem diferente daquela a que se prendem as instituições propriamente ditas. Pertencem, por assim dizer, a outras estratificações geológicas, a camadas mais antigas; êles as precedem e lhes sobrevivem e, ao mesmo tempo, as modificam".

E estranhando que ilustre sociólogo censurasse a explicação da evolução do povo ateniense por uma espécie de "graça" particular", conclui enfàticamente positivo:

"Eu responderia, sem hesitação, a meu turno, que essa "graça", que nada tem de sobrenatural, é incontestável".

Essa "graça" a que se refere o eminente mestre francês, já entrevira Manoel Bomfim num dos penetrantes estudos que nos legou, ao apontar, no processo histórico da formação brasileira, os fatores do nosso crescimento e da nossa unificação. Para ele, essa "graça" é o acaso, na sua própria expressão, não bastante, em algumas oportunidades, se volte êle

para as fôrças telúricas e os estímulos do meio:

"E dessa disposição primeira, em parte obra do acaso" –, assinala Bomfim – "resulta a maravilhosa harmonia de efeitos em que a nação se unifica de mais em mais, apesar de quanto cresce, pois cresce a modo dos organismos vivos, e se solidariza na proporção em que cresce e se desenvolve".

E logo depois, em afirmação do pensamento, reconhecendo, embora, influência da tradição portuguesa na positivação do sentimento de unidade nacional, acrescenta:

"As condições especiais do Brasil deram estímulo nôvo a essa tradição"

Mas, entre nós, na sedimentação do nosso caráter, êsse elemento imponderável, indefinido, não se manifesta apenas através dos sentimentos de permanente solidariedade que permitem a comunhão de posse sôbre tão vasto território e o incoercível senso de proteção coletivo, de defesa mútua, de amparo recíproco que mais e mais fortalecem os liames da fraternidade nacional. Êsse elemento imponderável, impreciso, essa "graça", como lhe chama o acatável professor Croiset; também é permanente, comprovável, nas manifestações de luta pelos, direitos individuais e pelas liberdades coletivas, na confirmação de que cada brasileiro, tem a consciência de que nasceu livre e livre pretende viver. Talvez a paisagem, ampla, infinita; a vastidão do território; os senfins das matas e dos campos-gerais; a imensidão das costas; as longidões dos pampas; a grandeza dos rios; o exemplo da vida livre do selvagem; as condições climatológicas que até impõem liberdade no vestir; talvez tudo isso tenha gerado, na alma do homem brasileiro, desde os primevos, êsse indestrutível,, irreprimível amor às liberdades presente e atuante em tôdas as manifestações da vida pátria. Talvez, por isso mesmo, se encontre sempre em cada brasileiro, diplomado ou não, um advogado, um esgrimista de leis e de fórmulas jurídicas, dando ensejo a que observadores pouco perspicazes pretendam ridicularizar-nos, quando nos fazem alcando-rado elogio, dizendo que somos o país dos bacharéis... Porque é justamente o bacharel, incrustado na alma de cada brasileiro, que não aceita e combate regimes, sistemas e concepções, destoantes da nossa formação, que busquem extinguir a liberdade de consciência, anular a personalidade humana, destruir o imponderável, a "graça" através de cuja aceitação se poderá explicar e solidificar, cada vez mais, o conceito de vida, livre e solidária, que distingue o caráter nacional.

Aquêles que desconhecem os fundamentos da filosofia de vida e das virtudes cívicas do homem brasileiro, por certo continuarão a acalentar "a idéia de um regime ditatorial", de fácil transformação em "regime policial". Esquecem, porém, nas estultas manifestações de estranhos às profundas estratificações da nossa alma, que êste povo, embora paciente, pacificista, ordeiro e poèticamente afetivo, não tolerou e não tolerará jamais garroteamento de suas liberdades; conspurcação de suas tradições, violentação de sua consciência. Das ditaduras implantadas neste. País, uma, que alegava como base de sustentação a luto pela integridade nacional, não resistiu às lufadas rijas dos sentimentos democráticos, travestiu-se de constitucional e se diluiu por fim; a outra, provindo também de uma revolução que se fizera arvorando a bandeira da regeneração dos costumes e do respeito à soberana vontade popular, rapidamente decresceu na sua agressividade, e o policialismo em que se degradou por algum tempo, erodido pela índole do povo, evoluiu afinal para um regime paternalista –, por isso mesmo tolerável ao nosso sentimentalismo – até o desmoronamento inevitável.

Mas o regime ditatorial, ainda que atenuado, abrandado sob disfarce constitucional, além de contrariar a linha de formação do nosso caráter, além de vulnerar arraigadas tradições, teria efeitos deletérios, nefastos, no aprimoramento dos nossos costumes, no acrisolamento das liberdades públicas, na formação de estadistas, no surgimento de autênticos lideres dos nossos destinos. A crise que hoje sofremos é exemplo doloroso, irretorquível, insofismável. Quinze anos de hiato no processo democrático, quinze anos de resfriamento

do cadinho das competições populares, impediram a formação, na escola ativa das lutas no selo do povo, de verdadeiros homens públicos, de seguros estadistas, de legítimos líderes que, sem messianismo, sem pretensões a predestinadção, pudessem guiar a República e com mão firme conduzir a Nação pela estrada larga, segura e ensolarada de Direito. Hoje amargamos tremendamente as conseqüências de havermos praticado êsse hiato, êsse desvio, essa guinada em nossa vida política. E o Brasil atual –, tenhamos a coragem de proclamar como advertência –, assemelha-se a vasta planura estéril, quase charneca, onde medram apenas cardos e arbustos que jamais poderão oferecer sombra e obrigo às esperanças dêste povo tão golpeado pelas dificuldades.

O Brasil, nacionalmente, retrata uma criança em pleno alvorecer da existência. Mas infância é movimento, atividade, inquietação, arroubo, inconformismo. E pretender sujeitá-la a uma disciplina férrea, rude, exagerada, rija, é matar-lhe a espontaneidade, estorvar-lhe as iniciativas, arrolhar-lhe a personalidade, aniquilar-lhe a alma, destruir-lhe as mais lídimas aspirações, retardar-lhe a mente, torná-lo inconsciente da vida, abúlica, amorfa, sem vontade própria.

Certos povos, alguns velhos pela história e outros precocemente envelhecidos, sujeitam-se às ditaduras, parece que até as amam, porque ou são restos de povos ou porque nunca chegaram o fazer-se nações. Mas o Brasil, êste Brasil jovem, que cada vez mais tomo conhecimento da sua pujança, que cada vez mais se conscientiza das suas possibilidades; êste Brasil, cuja base física constitui uma ponte perene de inspiração à liberdade; êste Brasil, cuja índole se formou da fusão dos caracteres do índio nômade e desambicioso, do luso aventureiro e amoroso e do negro sentimental e saudoso das suas vastidões continentais; êste Brasil, síntese de liberdades e de afeições, não deseja, não tolero, repudia e repele ditaduras, e regimes de fôrça, de qualquer matiz, de qualquer inspiração, sob qualquer pretexto. Por isso, Sr. Presidente, creio não externar apenas o meu pensamento, não traçar apenas a minha linha de ação; mas julgo traduzir o pensamento e expor a conduta de ilustres companheiros de bancada nesta Casa ao proclamar, com serenidade, sem adesão, sem inflexão, que reconheço o fato *revolução*. Mas porque reconheço, é que também declaro, como cidadão do meu País, compenetrado das idéias que acabo de desenvolver, que aqui estarei, juntando o meu esfôrço e à cultura dos insignes cidadãos que compõem êste cenáculo, para defender os direitos e as liberdades que se engastam no cerne e se embasam nas mais profundas estratificações da alma brasileira. E assim, sem oposição sistemática, sem radicalismo incompatível com a inteligência e o patriotismo dêste convívio ilustre, mas sem adesismo, sem tibiezas e sem temores, inconcebíveis diante de tão dignos representantes do civismo de nossa gente, comungarei com aquêles que, em qualquer campo, em qualquer posição, se opõem aos desajustados que, em qualquer momento, acalentem o mórbida "idéia de um regime ditatorial".

"A disciplina militar prestante não se aprende, senhor, na fantasia, sonhando, imaginando ou estudando; senão, vendo, tratando e pelejando",

ensinou o épico imortal dos imperecíveis feitos lusitanos.

A luta é inerente à vida. A estagnação é morte. E porque estamos vivos, lutaremos para que continuemos cada vez mais vivos. Luta disciplinada, leal, democrática, afim de que, pela contrastação de idéias nas praças públicas, através dos embates nos Parlamentos e ao calor de disputas entre cidadãos livres, formemos a elite liderante cuja ausência, nesta hora histórica, constitui sem dúvida a mais sombria, a mais acabrunhaste, a mais desalentadora realidade dêste grande País. E assim, fiéis ao povo, dentro dos ideais de nossas agremiações, estaremos honrando as nossas mais legítimas tradições e preservando o Brasil unido, justo, livre, eterno. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, por cessão do nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. VIVALDO LIMA (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, trazem à baila, outra vez, infelizmente, um tema explosivo, que parecia inteiramente superado: o da internacionalização da hiléia amazônica.

Desde 1948, quando foi levantada a tese esdrúxulo, sob o suspeitíssimo "fundamento de que não era razoável certos países manterem grandes áreas de terra sem capacidade de explorá-las", que os amazônidas, sobretudo, pressentem, ante o abandono a que os relegam na comunidade nacional, não haver a cobiça internacional sido afastada, definitivamente, de seu caminho tortuoso e inconfessável.

Tão logo ressurgem rumôres sôbre nova investida para a internacionalização da planície amazônica, aqui ou ali, com desconcertante coincidência, se lembra que, na Amazônia Brasileira, é incrível e inexplicavelmente baixo a densidade demográfica, assinalando-se, particularmente, as áreas de enorme rarefação.

Chegam até a especificá-las, sem a menor cerimônia, com os dados estatísticos do censo último, que atribuem ridículas cifras de habitantes por $km^2$, como é o caso de Roraima com 0,13, Mato Grosso com 0,34, o Amazonas 0,46, Rondônia 0,29, o Amapá 0,50, o Acre com 1,05, Goiás 1,24 e o Pará ainda dentro da cifra de 1,26. O Maranhão, comensal amazônico a partir de 1946, mereceu igualmente referência especial com a divulgação de que, em sua região assim considerada, o densidade registrada não excede de 7,44 habitantes por $km^2$.

Na verdade, a tese de que "a política do Brasil era contrária aos interêsses da humanidade, pois ali havia um mundo a explorar e o Brasil não apresentava condições para procedê-la", estranhamente se revigora, provocando, certa feita, do atual governante de meu Estado, uma advertência oportuna sôbre se a nação não se convencer de que na Amazônia há um problema sério a exigir a sua ação equilibrada, enérgica, intensa, continuada, objetiva, um dia poderá ter o desprazer de saber que a Amazônia não lhe pertence mais.

No livro Intitulado "A Amazônia e a Cobiça Internacional", lembra ainda o Sr. Artur Reis, com expressões francas e bem fundadas, em suma "o que tem sido êsse interêsse universal pela Amazônia, não o científico, mas aquêle oculto", para, afinal, insistir em que o Brasil precisa tomar cautela, visando o evitar surprêsa indesejável.

Realmente, razão bastante assistia-lhe – e agora muito mais objetivamente – para não compreender porque se insiste na extravagante idéia de que o Brasil teimosamente se atém no egoístico propósito de trancar ao Mundo a opulenta região, que, no vaticínio do naturalista alemão Humboldt, já vai por mais de um século, se tomaria em seu próprio celeiro.

Nenhuma discordância há, contudo, em que se venha a constituir, futuramente, no celeiro de todos os continentes, produzindo com abundância os alimentos de que fôr capaz o seu solo privilegiado, fertilizado pela própria natureza e lavrado pelas mãos calosas e compreensivas de sua gente autêntica ou adotada, respeitados os seus incontestáveis limites e, corolàriamente, a sua intocável soberania.

Daí, ao renomado e antigo amozonólogo, antes de tornar-se governante do maior Estado do grande vale, em sua conferência perante o Conselho Técnico da CNC, formular as embaraçosas ou, talvez, inconvenientes indagações: "Que sabemos de suas possibilidades para a agricultura, para a criação de plantéis, de sua habitabilidade, de suas florestas, de sua rêde hidrográfica, de seu subsolo? Por que não cresce demogràficamente a região? É um lôgro ou uma realidade para o futuro? Será apenas uma região exótica?"

A resposta, no seu entender, encontrar-se-ia tão logo se dispusesse o Govêrno da República a levar a cabo um estudo aprofundado da planície amazônica, revelando, mesmo ruidosamente, o que já é óbvio na mente do mais humilde e iletrado dos brasileiros, embora um pouco tarde: a Amazônia não é um lôgro, antes uma realidade promissora.

As opiniões manhosas, que têm brotado de inteligências pérfidas, é que quase convenciam a sua estóica gente da inutilidade de

seus esforços, já arraigando a descrença sôbre um porvir grandioso para as gerações planiciárias.

Dessarte, foi possível contê-la ou imobilizá-la em seus arroubos de acelerado progresso, desviando-lhe da atenção constante as palavras do germânico profético que, no comêço do século passado, apontava criteriosamente estas paragens do mundo como o que estaria privilegiadamente com bons augúrios a serviço da própria humanidade.

Teria sido, afinal, um bem ou um mal, o que Alexandre de Humboldt, o grande viajante, disse sabiamente em seus volumes sôbre a floresta, amazônica, à qual deu o expressivo nome de Hiléia?

A resposta é que a Amazônia Jamais o esqueceu e esquece de que sua passagem, com tão altos fins humanísticos, lhe permitiu exteriotipar, nos preciosos tomos de uma obra opulenta, sôbre o que viu e diante do que se extasiou na infindável planície, mercê de suas pressagiosas visões da Natureza.

Apesar de tudo, na Amazônia contemporânea, ainda não esmoreceram o entusiasmo e a crença, herdados de suas gerações passadas, que transmitiam de uma para outra a senha diária de que ela se deve manter, custe, o que custar, inalteravelmente brasileiro, visto como sabiam intuitivamente o que ela encerra em têrmos de riquezas naturais na superfície e no subsolo, asseguradoras da sobrevivência e do bem-estar de nosso ordeiro e laborioso povo.

**O SR. JOSÉ GUIOMARD:** – Permite-me; V. Ex.ª um aparte?

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Com muito prazer, ouvirei V. Ex.ª representante do Acre.

**O SR. JOSÉ GUIOMARD:** – V. Ex.ª ressalta com muita propriedade o pensamento do grande cientista germânico a respeito da Amazônia. Mas, não seria mau ressaltar também que, já àquela época, existia certa dúvida, havia certa disparidade no julgamento feliz que V. Ex.ª faz, procurando-se distinguir aquêles que vêm realmente estudar a Amazônia e repartir conosco os conhecimentos e observaçôes auridas sem cada viagem, daqueles que vêm apenas com intenções que preferimos desconhecer pois, nem sempre são muito claros... V. Ex.ª deve ter conhecimento de que, naquela ocasião, o Império não recebeu de braços abertos a vinda dêsse cientista germânico. Deu mesmo a entender não ser conveniente que as autoridades o deixassem baixar de São José do Rio Negro até à bôca dêsse mesmo rio, onde se acha Manaus, a bela Capital do seu grande Estado. Assim, do fato, quero ressaltar apenas isto: é muito difícil o julgamento dos bons estrangeiros, nossos amigos em confronto com os que não o são.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Eis o depoimento de um acreano, que, naturalmente, sabe separar o joio do trigo:

Humboldt, parece-me, não veio com segundas intenções. A prova é que deixou uma obra de fôlego sôbre a região; que já há mais de um século se admira:

**O SR. JOSÉ GUIOMARD:** – Perfeitamente, nobre Senador. Referia-me às instruções dadas às nossas autoridades, desde aquela época, a respeito de homem cuja ciência e benemerência para cem nosso País é motivo do justo elogio que V. Ex.ª ora lhe faz.

**O SR. VIVALDO LIMA:** – Agradeço a V. Ex.ª pela confirmação e pelo endôsso.

Jamais, assim, haverá quem ouse, nos nossos ouvidos, murmurar, que seja, não passar a Amazônia de mera região exótica, servindo apenas de temas às musas e ao romantismo.

Alerte-se, porém, o Brasil, quanto ao "interêsse universal pela Amazônia, não o científico, mas aquêle oculto", acautelando-se **convenientemente** para não ser envolvido num inferno de surprêsas desagradáveis, do qual só venha desvencilhar-se com torrentes, de sangue de seus bravos filhos.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra o nobre Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador):** – Sr: Presidente, Srs. Senadores, vou ser breve nas minhas considerações.

Todo o País comenta as eleições quase processaram no capital do Estado de São Paulo, o comparecimento, em massa, do eleitorado paulista, numa demonstração, clara e inconcussa, do seu amor às instituições democráticas. Povo que livremente vota, demonstra amor à liberdade, manifesta o seu pensamento favorável à forma democrática de Govêrno.

Foi o que aconteceu em São Paulo. As agitações previstas por muitas aves agoureiras, pelas cassandras do regime, não se processaram. A campanha, geralmente, processou-se em termos altos, e os resultados aí estão. É bem verdade que podemos tirar do pleito paulista lição importantíssima a falência dás grandes agremiações político-partidárias. Não foram ao encontro do povo e o resultado é que sofreram violenta derrota.

Se a fôrça de um partido se mede pelos votos que seus candidatos obtêm numa eleição, então, os grandes derrotados foram as poderosas agremiações políticas-partidárias de São Paulo: derrotado o PSP, unido ao PSD na derrota que sofreu o seu candidato; derrotada a UDN, que se apresenta como partido da Revolução; o sustentáculo político da Revolução e derrotada, fragorosamente inapelàvelmente e indiscutivelmente derrotado o Partido Trabalhista Brasileiro, de maneira estranha mas impressionante. Repito: se a fôrça de uma agremiação político-partidária se mede pelos votos dos seus candidatos, então, os grandes vitoriosos em São Paulo foram o Partido Libertador, cujo candidato conquistou a segunda colocação no pleito, e o Movimento Trabalhista Renovador, cujo candidato alcançou quatrocentos e tantas mil legendas, numa votação espetacular e cujo candidato recebeu o apoio do ex-Governador, ex-Presidente do República e ex-Prefeito de São Paulo, Sr. Jânio Quadros, mas que também recebeu apoio de elementos fortíssimos, prestigiados e prestigiosos, do movimento armado de 1º de abril.

**O SR. JOSOPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Estou ouvindo V. Ex.ª com tôda a atenção, mas como tenho que me retirar para ir â reunião da Comissão de Constituição e justiça, quero aproveitar a oportunidade paro inserir, no seu discurso, observação que, a esta altura, deve estar no espírito de muitos brasileiros. Não pode ser candidato nem disputar o voto popular, quem tenha tido seus direitos cassados pelo atual Governo. Pode, entretanto, apoiar candidatos e fazê-los vitoriosos, até mesmo quando êsses candidatos; como agora nesta eleição de São Paulo, tenham, senão o apoio, o respeito do Govêrno dominante. O nosso regime demonstra, assim, que o cidadão cassado pela fôrça, nem sempre é escorraçado pelo povo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Incorporo, com prazer, as observações, de V. Ex.ª ao nosso pronunciamento sôbre as eleições de São Paulo, sôbre o pleito paulista. Os partidos políticos indicam, mas o povo escolhe os candidatos. Isto é uma lição para os nossos partidos políticos.

Não acredito que qualquer candidato, mesmo apoiado pelo Sr. Jânio Quadros, não acredito – repito – que qualquer um tivesse aquela votação espetacular do Brigadeiro Faria Lima. Houve sensibilidade na escolha, na indicação. Todos os jornais – aquêles que eu li – todos os que falaram sôbre o vitorioso, no pleito paulista, são unânimes no conceito que fazem da personalidade daquele militar.

Homem afeito ao trabalho, competente, digno, dignificara a administração Carvalho Pinta e também a do Sr. Jânio Quadros. Tem personalidade. Não vamos atribuir a vitória ao ex-Presidente, concorreu para ela mas não foi o causa.

Afinal de contas, êsse candidato vitorioso recebeu – repito – apoio ostensivo de elementos que pertencem ao grupo que se apossou do poder e que se encontra no poder. Os jornais publicaram que era o candidato da simpatia do Brigadeiro Eduardo Gomes – e o Brigadeiro Eduardo Gomes é o lume tutelar da União Democrática Nacional, o a União Democrática Nacional tinha candidato à Prefeitura de São Paulo. São as grandes contradições da política brasileira.

A minha pergunta é esta os grandes partidos, diante do pleito de São Paulo, terão a coragem de eliminar os pequenos, quando esta manifestação popular foi de prestígio às pequenas agremiações político-partidárias?

O partido ao qual pertenço apresentou um candidato à Vice-Prefeitura de São Paulo, apoiando, para a Prefeitura, para prefeito, candidato de outro partido. A campanha do nosso candidato foi à base de doutrina, de princípios, defesa de teses, sem insultos, sem retaliação pessoal, sem provocações. Resultado: o nosso candidato obteve mais de cem mil sufrágios no Capital, paulista e o candidato a Prefeito, que nós apoiamos, cinqüenta e dois mil.

O Presidente de um Partido declarou-me que o nosso apoio ao candidato do seu partido e zero seria mais ou menos a mesma coisa. Pois ali, obtivemos mais de cem mil legendas e o candidato dêsse Partido não obteve cinqüenta mil. E é um grande partido, que assim considera.

Agora, se todos os Partidos querem sobreviver, todos, êles têm que se unir. Não é a união de alguns grandes contra os que devem ser eliminados. Fala-se na reformulação partidária no Brasil, pela extinção das siglas dos atuais Partidos, pela criação de novos Partidos com novos nomes, com outras siglas, fato virgem no mundo democrático. Partido Social Democrático é nome universalmente conhecido. É verdade que, se aqui é de centro-direita, de centro, ou conservador, na Alemanha o Partido Social Democrático é o partido socialista. É bem verdade que o Partido Trabalhista, se no Brasil não é socialista democrático, socialista o é na Inglaterra e tem orgulho de proclamar, antes de tudo, o Partido Trabalhista Inglês, que é socialista democrático. É bem verdade que existe, na Norte-América, o Partido Social Progressista, do ex-colaborador de Roosevelt, se não me falha a memória, Wallace, que disputou, noutra época, a preferência do eleitorado norte-americano e foi fragorosamente derrotado, e cujo pensamento político, cuja doutrina política é diferente da doutrina do seu congênere no Brasil.

Sr. Presidente, vieram provar as eleições de São Paulo que os partidos políticos, no Brasil, têm que levar o seu programa ao povo, torná-lo conhecido do povo, criando uma legião partidária, não à base de nomes tutelares, de carismatas, de messiânicos, mas de doutrina, de princípios encarnados nos homens.

Vimos elementos de grande prestígio, líderes partidários nacionais, partindo para São Paulo e lá prestando apoio a candidatos doutros partidos. É a falta de disciplina partidária que cria o caos político no País. E é por isso que sempre repito, a frase do grande mestre do socialismo democrático no Brasil, João Mangabeira: "A crise política do Brasil é a crise dos seus partidos políticos, que são mais partilhas que partidos".

A verdade é que os pequenos partidos, numericamente falando, existentes hoje, poderão ser, amanhã, as poderosas agremiações políticas deste país.

As nações apresentam exemplos. Há 70 anos, o Partido Trabalhista Inglês praticamente não existia. Era a Sociedade Fabiana, um grupo de ideólogos que manipulava, pensamentos políticos e doutrinas políticas. O Partido Liberal, era fortíssimo. Hoje, disputam o poder, na Inglaterra o Conservador e o Trabalhista. O Comunista, que ali sempre foi fraco, continua fraco e, nas últimas eleições, não conseguiu sequer uma cadeira, embora tenha plena liberdade.

Sr. Presidente, quero, desta tribuna, congratular-me com o povo paulista porque foi às urnas. É bem verdade que milhares de cidadãos votaram em branco – votos nulos e votos em branco representam a mesma coisa – demonstrando que o seu candidato não havia aparecido. Mas uma abstenção de me-

nos de vinte por cento num eleitorado de um milhão é uma resposta àqueles que dizem que o povo brasileiro ansiava e anseia por uma ditadura.

Também não sou daqueles que analisam o pleito paulista à base de uma opção entre revolução e anti-revolução, porque o candidato que mais batalhou, lutou e empregou palavras contra os atuais detentores do poder foi fragorosamente batido, e o candidato que mais analisou problemas, que mais se deteve no estudo de teses, que mais falou à inteligência e ao coração do povo, foi o que mais sufrágios recebeu. E não sòmento ele como outros, que pautaram sua conduta política no mesmo plano.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR. FARIA TAVARES:** – A observação que V. Ex.ª acaba de fazer é da maior importância e significação para a análise do panorama político brasileiro. Acreditamos que, quaisquer que sejam as posições dos candidatos aos pleitos gerais ou parciais do país, o que sobretudo vai importar para, o observador é a orientação da política do candidato, é a posição do candidato em face dos problemas ideológicos nacionais, regionais ou locais. Nenhum candidato que se apresente com uma bandeira vazia, com mensagens sem sentido, com mensagem que não toque propriamente os problemas fundamentais da nação, terá êxito ou sensibilizará a opinião pública. De modo que não teremos, realmente, a opção revolução ou anti-revolução: teremos candidaturas consultando os autênticos interêsses nacionais, que afinem com ideologias profundas, nesta hora da própria raça – porque temos a ideologia da raça, que é a ideologia do destino. Serão êsses os candidatos que terão o apoio popular. V. Ex.ª ressaltou, a meu ver, um aspecto fundamental do problema do destino da própria democracia brasileira, que é o dos homens que, representando-o, sejam capazes de Interpretar as autênticas aspirações e a mais profunda vocação do povo brasileiro.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Muito agradeço a V. Ex.ª pelo seu aparte, que situou perfeitamente bem o problema. Tanto assim é que nenhum candidato se apresentou como candidato anti-revolução.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Muito bem!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Se o povo distinguiu, pelo divino dom da intuição, não baseou sua campanha na contra-revolução, da anti-revolução ou da revolução. Os próprios candidatos, que no passado se manifestavam simpáticos à revolução ou revolucionários autênticos, no pleito eram porcos, se não ausentes, nas suas manifestações contra a revolução. Donde se conclui que, Sr. Presidente, na verdade, o povo brasileiro politiza-se. O próprio Sr. Jânio Quadros, por motivos óbvios, manteve-se não digo ausente, mas bastante, diria, afastado, apático, desinteressado. Mas a palavra exata é aquela que o Senador Faria Tavares me sugere: discreto.

(O Sr. Presidente faz soar a campanhia.)

Desde que o Sr. Presidente me adverte de que meu tempo terminou, solicito a transcrição, nos anais do Congresso, da declaração do meu Partido, em São Paulo, Partido que teve a imensa satisfação de, com um candidato humilde, moço idealista, receber mais de cem mil sufrágios, no pleito paulista.

Sem trair um só momento o seu programa, a sua finalidade política, a sua ideologia, falou ao povo e conseguiu a sua simpatia. Não sei se devido ao resultado das eleições paulistas, mas a verdade é que, logo depois, veio a declaração do Govêrno, pela palavra do Senador Milton Campos, Ministro da Justiça, garantindo eleições diretas para onze Estados da Federação.

Consideramos o fato como uma grande vitória do povo brasileiro.

A declaração:

*(Lê)*

"Mesmo, antes de concluídas as apurarações gerais, nós, socialistas, consideramos que a realização das eleições foi um importante, passo, para a reconquista da legalidade democrática em nosso país. O povo compareceu em massa e votou em massa num dos candidatos que identificou como candidato dos cassados, o que bastou à votação expressiva com a qual foi eleito. Agora, é lutar pela posse, para que os pregoeiros das soluções antidemocráticos arrepiem carreira e se convençam de que as eleições devem ser realizadas nas datas fixadas."

Já o porta-voz do Executivo Federal manifestava, na Câmara dos Deputados, a disposição do Govêrno de respeitar os postulados constitucionais quanto às eleições diretas nas datas aprazadas, na data certa.

"Os socialistas verificaram com grande satisfação a votação dada a seu candidato a Vice-Prefeito, o que representa a vitória das teses defendidas durante tôda a campanha. Os cem mil votos previstos para o senhor David Lerer, obtidos através de uma campanha nitidamente socialista, demonstram o acêrto do nosso Partido, quando não desacreditou da possibilidade de levar adiante a luta do povo.

Agora, é assegurar a posse dos eleitos, pugnar pelas conquistas democráticas do povo, perseverar na luta pelas reformas autênticas, fortalecer o Partido e defender o soberania do Legislativo, e Judiciário. As eleições de 2 de março marcam o inicio do fim da tentativa de instauração de uma ditadura em nosso país."

A declaração vem subscrita pelo líder do Partido, no Estado de São Paulo. E o que desejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, democratas autênticos –, o fortalecimento da democracia. O respeito à vontade soberano do povo; eleições livres, libérrimas, para que a prática do voto seja garantida e o direito do votante assegurado. Assim, o nosso País, não traindo os ideais democráticos, se afinará com as nações mais progressistas na defesa das liberdades do homem, do cidadão, do Indivíduo, e partirá para a conquista de grandes e esplêndidas vitórias no campo econômico, no campo financeiro no campo social.

Que as prisões se abram. Que os inocentes sejam soltos. Que o direito à liberdade de opinar seja garantida. Teremos, então, instaurado neste País a democracia por que se bateram os nossos antepassados, por que nos batemos nós – sonho de uma realidade que queremos para os nossos filhos, para os nossos descendentes e para nós mesmos.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Já estava terminando. Mas, com todo prazer, ouvirei V. Ex.ª.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – É uma glória para o Senado ser um dos seus membros o atual Ministro da Justiça, o orientador dêsse processo democrático de que a Nação tanto precisa. Junto a minha voz à de V. Ex.ª, para elogiá-lo. Homem da UDN, ferindo talvez alguns de seus correligionários, não titubeou sem dar o rumo certo para o Brasil.

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – Agradeço a V. Ex.ª e termino. Que as injustiças sejam reparadas. Se este Govêrno promover a reparação das injustiças feitas terá o reconhecimento do povo.

Sr. Presidente, não somos adesistas, não aderimos. Nossa posição é de todos conhecida. O que colocamos em primeiro lugar é sistema de vida, sistema democrático, regime representativo, porque não reconhecemos outro sistema que mais dignifique o homem, que mais o enalteça, que mais o coloque em evidência – o sistema democrático de Govêrno, a Democracia autêntica, a Democracia social, que há de ser implantada, não sòmente no Brasil, mas no mundo inteiro. E, aí, não

mais será um mito a fraternidade universal, mas uma esplêndida realidade.

Era só, Sr. Presidente. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Sebastião Archer – Victorino Freire – Sigefredo Pacheco – Antônio Jucá – Barros Carvalho – Arnon de Melo – Heribaldo Vieira – Dylton Costa – José Leite – Eurico Rezende – Miguel Couto – Afonso Arinos – Gilberto Marinho – Benedicto **Valladares** – Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):** – Há oradores inscritos nos têrmos do art. 143, 2º. Entretanto, não é possível conceder-lhes a palavra, pôsto que já se esgotou, inclusive, a prorrogação da hora do Expediente.

O § 9º do citado art. 163 do Regimento Interno estabelece que não haverá prorrogação do Expediente, na aplicação do § 2º do artigo aludido, se houver número para votação.

Estão presentes na Casa 46 Srs. Senadores.

(O Sr. Nogueira da Gama substitui, na Presidência da Mesa, o Sr. Senador Guido Mondin).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A Presidência deferiu, hoje, seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão de ontem pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres:

– Nº 65, ao Ministério das Minas e Energia;

– Nº 66, ao Ministério da Educação e Cultura;

– 67, à Superintendência Nacional do Abastecimento;

– Nº 68, ao Ministério da Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido:

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

*Torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Tôdas as representações oficiais do Brasil, no exterior, sejam diplomáticos, comerciais, civis, ou militares, ficam obrigadas ao uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.

Art. 2º – Ao item V, do art. 7º da Lei nº 2.145, de 29-12-53, modificado pelo artigo 56 da Lei nº 3.244, de 14-8-57, acrescente-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único – Não se consideram como *bem de propriedade,* para os efeitos dêste artigo, os veículos automóveis de propriedade dos funcionários da carreira diplomática e dos servidores públicos civis e militares, adquiridos no exterior e que não sejam de fabricação brasileira.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

A Indústria automobilística brasileira já ocupa lugar de destaque entre os países produtores de veículos automóveis, estando, mesmo produzindo com tôda a sua capacidade instalada.

O equilíbrio do Balanço de Pagamentos do Brasil só será possível com o aumento das exportações, principalmente, dos produtos manufaturados.

Exportar é o ato de comércio. É vender e, sendo assim, só vende quem usa de publicidade.

Para o fim de exportar, a mais eficiente propaganda do veiculo fabricado no Brasil é o seu trânsito pelas ruas de países estrangeiros. O privilégio encoberto sob a capa de "bem de propriedade", que se intenta por fim, não tem

mais cabimento e é em benefício do Brasil que êle deve ser abolido.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

Legislação citada:

Art. 56 – O artigo 7º da Lei nº 2.145 de 29 de dezembro de 1953, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – independerão de licença, bem como de cobertura cambial obtida em licitação de divisas:

V – os bens de propriedade dos funcionários da carreira de diplomata e por êstes trazidos quando removidos para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores; os que pertencerem a funcionários falecidos no exterior, e os dos servidores do exterior, dispensados de comissão de caráter permanente, exercida em terra, por mais de 6 mêses, observada, em qualquer caso, a condição de que não se destinem a comércio".

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. – *Vasconcelos Torres.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Vai ser lido documento que, de acôrdo com o Regimento Interno, passa a ser considerado, desde logo, como Resolução, devida ao número de assinaturas que contém.

É lida a seguinte:

RESOLUÇÃO

*Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para o levantamento do custo de fabricação de veículos pela indústria automobilística nacional.*

Art. único – Nos têrmos do art. 53 da Constituição Federal e 149, letra *A* do Regimento Interno, é constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito de 11 membros, para apurar até o fim da presente Sessão Legislativa, os custos de produção dos veículos fabricados pela indústria automobilística nacional, apurando-se os benefícios fiscais, cambiais, creditícios e comerciais através de importações de máquinas e equipamentos como investimentos de capitais, isentos dos impostos alfandegários e de consumo e ainda o estudo comparativo dos preços dêsses veículos desde que a indústria foi implantada até a presente data, estendendo-se a investigação não sòmente às emprêsas montadoras de automóveis, caminhões e de tratores, como também à indústria de auto peças.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres – Eurico Rezende – Mello Braga – Joaquim Parente – José Feliciano – Benedicto Valladares – Argemiro de Figueiredo – Adalberto Senna – Pedro Ludovico – Menezes Pimentel – Edmundo Levi – Walfredo Gurgel – Josaphat Marinho – Raul Giuberti – Heribaldo Vieira – Silvestre Péricles – Ruy Carneiro – Lopes do Costa – Barros Carvalho – Nogueira da Gama – Faria Tavares – Affonso Arinos – Guido Mondin – Dylton Costa – Zacharias de Assumpção – Dix-Huit Rosado – Pessoa de Queiroz – José Guiomard – Vicente Augusto – Aarão Steinbruch – Victorino Freire – Vivaldo Lima – Arnon de Mello – José Leite – Aurélio Vianna – Dinarte Mariz – Miguel Couto – José Ermírio – Eugênio Barros – Nelson Maculan – Attílio Fontana – Sebastião Archer.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O documento que acaba de ser lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, resolução do Senado. Nos têrmos do art. 53 da Constituição e do artigo 149-A do Regimento Interno, será publicado, para que produza os devidos efeitos.

Sôbre a mesa Ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Economia emitir seu parecer no prazo de 15

dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 60/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinto consideração. – *José Ermírio,* Presidente em exercício.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 84/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alto estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 85/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 86/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 87/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 1/65, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 164/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 17 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Economia emitir seu parecer no prazo de 15 dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 10/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento

Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *José Ermírio,* Presidente em exercício.

Brasília, 16 de Março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça imitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 80/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos do mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 132/64, levo ao conhecimento de V . Ex.ª, de conformidade com o artigo 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestas da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 161/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei do Senado nº 174/63, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 191/64, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 179-64, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – Senador *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 296-64, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, de conformidade com o art. 120,

§ 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – Senador *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 2/65, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, de conformidade com o art. 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos do mais alta estima e distinta consideração. – Senador *Afonso Arinos*, Presidente.

Brasília, 16 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Ofício do STF nº 1.570, de 1964, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – Senador *Afonso Arinos,* Presidente.

Brasília, 17 de março de 1965.

Sr. Presidente:

Atendendo não ser possível a Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer no prazo de 30 dias, ao Oficio do STF nº 1.571, de 1964, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 120, § 1º, do Regimento Interno, da necessidade de prorrogá-lo por igual período.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. – Senador *Afonso Arinos,* Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação. Nos têrmos do Regimento, depois de publicados, passarão a produzir os efeitos a que visam, isto é, prorrogação de prazo para os trabalhos das Comissões.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno da segunda tramitação no Senado, do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A de 1963 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação do § 1º do artigo 28 do Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.

Dispõe o Regimento, art. 367:

"A votação de projeto de emenda à Constituição far-se-á pelo processo nominal e com o *quorum* de dois têrços da totalidade dos Senadores."

Vai-se proceder à chamada. Ao ser chamado cada um responderá *sim* ou *não,* conforme seja favorável ou contrário ao projeto o voto que deverá emitir.

A chamada será feita de Norte para o Sul.

Respondem *sim* os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Zacharias de Assumpção – Eugênio Barros – Sebastião Archer – Victorino Freire – Joaquim Parente – Menezes Pimentel – Antônio Jucá – Vicente Augusto – Dix-Huit Rosado – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Barros Carvalho – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Silvestre Péricles – Rui Palmeira – Arnon de Melo – Heribaldo

Vieira – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Miguel Couto – Aarão Steinbruch – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Farias Tavares – Benedicto Valladares – José Feliciano – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Melo Braga – Guido Mondin – Daniel Krieger.

Responde *não:*

José Guiomard.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** Responderam *sim* 43 Srs. Senadores; *não* 1 Sr. Senador.

O projeto foi aprovado, em seu primeiro turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 8, DE 1963

(Nº 2-A, de 1963, na Câmara dos Deputados)

*Dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (autonomia dos Municípios).*

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único – O § 1º do art. 28 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º – Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Territórios os Prefeitos das respectivas Capitais, bem como pelos Governadores dos Estados e Territórios os Prefeitos dos Municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiados pelo Estado ou pela União."

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Êste o primeiro turno da segunda tramitação. Decorrido o prazo regimental, o projeto voltará à Ordem do Dia, para prosseguimento da sua tramitação, nos têrmos regimentais.

Passa-se ao:

Item 2:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 120, de 1963 (número 466-B de 1963, na Casa de origem) que altera a redação do artigo 870, do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal "ad quem", tendo – Parecer favorável sob nº 51, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.*

Em discussão o projeto. *(Pausa).*

**O SR. FARIA TAVARES (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, o presente projeto pode, aparentemente, ser de reduzida importância quanto ao interêsse que, a respeito da matéria, pudessem acaso ter os Srs. Senadores.

Ocorre, porém, que no campo das atividades profissionais do advogado e da ação da justiça, tem êle o maior alcance, com repercussão que pode ser de aspecto positivo como pode ser de aspecto negativo.

A permissão estatuída no projeto, de se fazer preparo de recursos nas Comarcas diversas daquela em que está situada a superior instância, vem criar sérios problemas aos interêsses profissionais dos advogados, principalmente dos advogados das Comarcas mais distantes das sedes dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Atualmente, Srs. Senadores, em todos os Estados e em todos os Tribunais de Justiça, existe, já devidamente estruturada, a repartição própria para o preparo de recursos desta natureza. De modo que um projeto, propondo a permissão dêsse preparo, na primeira instância, vem multiplicar o trabalho de fiscalização dos processos que ascendem à instância superior, dificultando, ao mesmo tempo, a própria fiscalização das datas referentes a êsses prazos.

Por isso, chamamos a atenção dos Srs. Senadores para a importância desta decisão. Entendemos que, na verdade, como está exigido no atual Código de Processo Civil, estaremos consultando muito melhor aos interêsses pro-

fissionais de quantos militam na advocacia, no País.

Admitir-se que o preparo se faça em primeira instância, é balburdiar a técnica de fiscalização dêsses preparos em segunda instância. Além disso, os prazos para preparo correm em segunda instância, em publicações feitas em jornais oficiais, nas Capitais dos Estados, ao passo que aqui, como se pretende no projeto, êsse prazo passaria a correr por certidões lavradas pelos próprios oficiais do processo, nas Comarcas de origem.

Por estas razões, entendemos que o Senado agirá acertadamente se deliberar recusar o projeto, se deliberar manter os têrmos do artigo 870, do Código do Processo Civil. Não tenhamos ilusões. Se estudarmos a repercussão de uma alteração como esta numa Comarca, por exemplo, como a de Anápolis ou Rio Verde, no Estado de Goiás, ou como na de Uberaba, no Triângulo Mineiro, e em outras que se distanciam tanto ou mais, de dias e dia, não raro, das Capitais dos Estados, iremos ter problemas seríssimos para o ajustamento do prazo de preparo, aquêle que deve ter corrido ou deva correr em segunda instância.

Daí por que entendemos que o projeto não deva merecer a acolhida do Senado, pois ao invés de retificarmos a lei para aprimorá-la, estaremos alterando-a para piorá-la, criando dificuldades maiores à própria Justiça, que já tem em segunda instância, repartições próprias, repartições adequadas, devidamente estruturadas para a abertura de prazos de preparo e, ao mesmo tempo, o contrôle da execução, da aplicação ou da obrigação, digamos assim, dêsse preparo em segunda instância.

Por êstes motivos entendemos que o Senado agirá bem, agirá acertadamente, recusando o presente projeto. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continua em discussão a matéria.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Relator que fui da matéria na Comissão de Justiça, o dever me conduz a discutir a matéria no instante em que o eminente Sr. Senador Faria Tavares, com o seu brilho...

**O SR. FARIAS TAVARES:** – Obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...e a sua respeitabilidade de jurista, faz restrições à aprovação do projeto.

Entendo, Sr. Presidente, que a inovação processual que se procura realizar tem por objetivo facilitar as partes e os advogados, no ângulo dos recursos e das apelações.

De acôrdo com a norma processual vigente o preparo, vale dizer, o pagamento das custas processuais, se verifica no Tribunal destinatário, criando uma série imensa de inconvenientes, de embaraços – inconvenientes e embaraços êstes que se alargaram com a transferência da Capital para êste Planalto. Figuraremos a prático usual: a parte perdeu uma questão em Juízo de primeira instância e recorre para o respectivo Tribunal de Justiça. Se a parte não pagar as custas devidas à Secretaria do Tribunal de Justiça, no prazo legal, o recurso recebe o impacto da deserção. Ocorre, então, que muitas vêzes a parte vê sacrificado o seu direito, exclusivamente porque não diligenciou, a tempo e a hora, o preparo do recurso.

Como está contido no projeto ora em discussão, a parte poderá preparar o recurso na própria instância originária.

Para isso, o § 2º do artigo 1º do projeto obriga à secretaria dos Tribunais a publicação, pelo menos duas vêzes por ano, da tabela de custas cobráveis. Feito o recurso e obtida a dimensão das custas pela consulta à tabela, a parte, ou o advogado, através de cheque ou através de comprovante, de vale postal expedido para o Tribunal, comprova, perante o cartório da sua comarca, a garantia do pagamento. Então, a parte fica inteiramente despreocupada, porque está feito o preparo do recurso.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o projeto se tornou mais conveniente ainda com a transferência da Capital para Brasília.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. FARIA TAVARES:** – A minha dificuldade em aceitar a inovação está, exatamente, nos embaraços que acaso podem ocorrer quanto aos critérios de certidões no decurso do prazo, em primeira instância. Pergunto a V. Ex.ª: qual seria o critério, não previsto na reforma, pelo qual os escrivões certificariam o início do decurso do prazo para pagamento do preparo? Além disso conhecemos as influências maiores ou menores que determinados profissionais têm sôbre os serventuários de justiça. De modo que, em muitos casos, sem dúvida, haveria oportunidade de protelação do início do prazo para êsse preparo em primeira instância, o que não ocorre em segunda instância. De modo que umas partes seriam favorecidas, enquanto outras seriam prejudicadas. E, mais, feito o preparo em primeira instância, chega o processo em segunda instância e o funcionário que o recebe é obrigado a estar aguardando a chegada da prova de pagamento do preparo. Enquanto isso o processo estará paralisado, nenhuma diligência poderá ser tomada para seu andamento. Entendo, pois, que essa mecânica do processo de andamento dos autos de primeira para segunda instância será prejudicada, através de uma série de expedientes de que, podem lançar mão, não sòmente os advogados, como os serventuários de justiça, como é muito comum, em casos de maior importância. Daí a minha dificuldade. Essa a observação que faço a V. Ex.ª, para demonstrar que não é tão fácil assim a aceitação da inovação proposta nesse projeto.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Respondo ao aparte de V. Ex.ª, setor por setor.

Quanto à instauração do prazo na instância originária, já há a previsão processual. No juízo inicial aplicar-se-ia então a regra do prazo para preparo quanto às apelações. A parte seria intimada para fazer o preparo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Muito bem! A arbítrio de quem?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Por despacho do juiz. A presunção é de que o juiz acompanha todo o processo, desde o despacho, a petição inicial, até a subida do processo à superior instância.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Como percebe V. Ex.ª, nesse projeto não há qualquer referência do *modus faciendi* da abertura do prazo para o preparo, aí, em primeira instância.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não há, porque não há necessidade. V. Ex.ª percorra o Código de Processo Civil e verá prazos para pagamento de custas.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Perdão, Senador Eurico Rezende, entendo que há necessidade, porque, em se tratando de segunda instância, o Código de Processo prevê expressamente a publicação nos jornais oficiais do início do processo.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas V. Ex.ª há de convir que, quando o processo chega com o recurso a superior instância, o secretário do Tribunal verifica a certidão do escrivão do feito no sentido de que a parte, através de certificado do registro postal, número *tal* – e aí se mencionam as característicos do certificado –, fêz o depósito, garantiu o juízo, a instância superior.

Ora, não se poderia admitir que o secretário do Tribunal fôsse descrer do escrivão da instância inferior que, de resto, tem fé pública.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Quanto a isso não há dúvida.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas V. Ex.ª menciona aí um inconveniente: pode ocorrer que a quantia referente ao preparo, cujo prazo é de dez dias na instância superior, não alcance o secretário da instância superior dentro daquele decêndio. Vamos admitir que o Presidente do Tribunal – ou provocado, ou *ex officio* – decrete a deserção. Então, a parte poderá pedir a revogação do despacho que decretou a deserção, efetuando o pagamento supervenientemente, porque é um caso realmente de revogação do despacho de deserção.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Mais um aparte, Senador?

**O SR. EURICO REZENDE:** – O que importa é ter-se a certeza de que a parte, ou o advogado desta, efetuou o pagamento.

**O SR. FARIA TAVARES:** – A matéria é de importância para nós. Como advogados, acreditamos que devemos dar ao problema a melhor solução. Como o processo de preparo em segunda instância já é previsto no Código de Processo, por normas igualmente conhecidas que evidentemente obedecem a determinadas cautelas, no resguardo dos interêsses da justiça e da parte, entendo que êste projeto só poderia prosperar no momento se também fôsse acompanhado de normas reguladoras do processo de preparo em primeira instância. Percebe V. Ex.ª que, no projeto não há uma referência, sequer, à maneira pela qual o preparo se deve fazer, do ponto de vista prazo, decurso do prazo, intimação das partes, publicação nos jornais locais, etc.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas a utilização desta faculdade é optativa. Convoco a atenção de V. Ex.ª para o parágrafo 1º.

**O SR. FARIA TAVARES:** – § 1º não altera nada.

**O SR. EURICO REZENDE (lê):**

"§ 1 – Em se tratando de recurso originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, o preparo poderá ser feito,..."

A lei não obriga o preparo na Comarca de origem ou na própria instância superior...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Preparo, a partir de quando?

**O SR. EURICO REZENDE:** – A partir do prazo estabelecido no Código de Processo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Mas o prazo estabelecido no Código de Processo é para segunda instância, não o estabelece para a primeira instância.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Pelo projeto, o preparo é tido como feito no prazo aberto na superior instância. É considerado feito o preparo no instante em que a parte ou seu advogado comprova a remessa do numerário destinado à cobertura.

**O SR. FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª parece que está equivocado. A abertura do prazo para preparo, em segunda instância, pressupõe a presença do processo em segunda instância, da chegada dos outros.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Melhor ainda, o argumento de V. Ex.ª favorece a minha tese, porque a parte, neste caso, está fazendo o preparo antes do processo chegar à segunda instância.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Não há nenhuma norma reguladora, em primeira instância, para que a parte tenha obrigação de fazê-lo num determinado prazo, cujo decurso deve partir de um ato qualquer do Judiciário, ou do cartório. E isso não está no projeto.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Se o processo não chegou ainda a superior instância e a parte efetuou o pagamento, efetuou o preparo antes de vigir o processo, esta operação está perfeitamente regular e mais do que tempestiva, porque, o que a lei pune, a sanção é para a extrapolação do prazo. Quer dizer, se a parte faz o pagamento antes da vigência do prazo, não há que se falar em caducidade, em perempção, em esgotamento do prazo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Não. Mas parece que o projeto, no § 1º, do artigo, se refere ao pagamento em primeira instância.

**O SR. EURICO REZENDE:** – O pagamento é feito em primeira instância, mas para efeito de preparo em segunda instância.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Muito bem. A contar de que momento? Do prazo que decorre em segunda instância? Ou do prazo que decorre da primeira instância?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Há que se falar, exclusivamente, que a parte está efetuando o pagamento antes do prazo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Quanto a isto não haveria dúvidas. Se fôsse efetuado antes do prazo, estaria, evidentemente, dentro do prazo. Mas minha dúvida é que, quanto a cada instância, não há norma reguladora do momento em que êste preparo deve ser feito.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas não há necessidade, porque – V. Ex.ª há de convir e repito agora – a lei estabelece o prazo para o preparo das apelações.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Em segunda instância.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não! De primeira para segunda instância.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Preparo para subida do processo, não preparo de recurso.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Pois bem. O Juiz intima a parte para efetuar o pagamento das custas vencidas...

**O SR. FARIA TAVARES:** – De acôrdo.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...e em seguida das custas vincendas.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Em segunda instância.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Em segunda instância, òbviamente.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Nossa dificuldade está exatamente nisso. O preparo em segunda instância se deve fazer perante autoridade competente, que são as autoridades de segunda instância. No caso, se faria perante autoridade de primeira instância. Por isso entendemos que é necessário uma norma, um preceito, uma regra.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Está aqui. É justamente por isso que se está alterando o Código de Processo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – O assunto não está tão claro assim, pois se tanto V. Ex.ª quanto eu, que temos alguma experiência como advogados de segunda instância e, conseqüentemente, de primeira, na primeira interpretação do texto do projeto ambos, V. Ex.ª e eu, como advogados, divergimos, imagine V. Ex.ª na primeira causa em que o problema surgir, em qualquer parte do território nacional.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não vejo dificuldade, Ex.ª.

Figuraremos: pagando as custas da apelação no Juízo originário, em seguida a parte é intimada.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Mas não está escrito isso.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não precisa ser intimada, porque, como disse, o preparo antecipado, o preparo na primeira instância é facultativo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sendo facultativo, êle estaria condicionado a uma norma.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com muito prazer.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Pela discussão havida, entendemos que tanto o orador como o aparteante têm razão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ainda bem que V. Ex.ª chega a esta Casa sob o signo da conciliação.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Com efeito, o prazo, para preparo dos recursos previsto no Código de Processo, é para decorrer perante o Tribunal. O projeto visa a atender às conveniências das partes do interior que, então, teriam dificuldades de se locomover até a capital para efetuar o pagamento do preparo se não tivessem advogado ou quem o fizesse para elas perante o Tribunal. Então, o projeto quer obviar essa dificuldade. O artigo fala sôbre o que deve ser feito dentro do prazo legal. O nobre aparteante por Minas Gerais entende – e acho que com razão, – que aí se deveria estabelecer um prazo perante a primeira instância para a parte fazer o depósito do recurso.

**O SR. FARIA TAVARES**: Exatamente isso.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Na verdade, o projeto não estabelece êsse prazo.

O que se poderá fazer é aplicar, por analogia, o mesmo prazo estabelecido para o Tribunal. Daí, diz o aparteante, nobre Senador por Minas Gerais, o Juiz, na aplicação da regra, poderá aceitar o princípio de analogia como recusá-lo e então, como entre dois eminentes advogados está havendo tanta dúvida, esta dúvida poderá haver, com maior razão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Dúvidas houve porque um é eminente e o outro não é.

**O SR. ARAÚJO LIMA:** – Ambos são eminentes, disto estamos certos. Então, não sabemos se já, a esta altura, seria possível uma emenda...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Perfeitamente possível.

**O SR. ARAÚJO LIMA:** – ...para inserir um prazo para o preparo perante a Justiça de primeira entrância. Essa seria a nossa sugestão.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Agradeço a contribuição do aparte de V. Ex.ª que nos oferece os primeiros sintomas, aliás cativantes, do brilho de sua presença nesta Casa. Uma emenda nos têrmos que V. Ex.ª propõe não faria mal, embora entendo que uma proposição subsidiária não seria imperiosa, não seria absolutamente necessária, isto porque o Código de Processo – pena ao não estarmos com o livro à frente – escalona e especifica vários prazos paro cada relação processual e dispõe, se não me falha a memória, que na hipótese de não ocorrer previsão específica, o juiz aplicará uma determinada regra em matéria de prazo.

Entendo que o juiz não terá dificuldades de assinar, na inferior instância, uma prazo nesse sentido para as partes.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – Nesta questão, nobre Senador, entendemos que o prazo não deve ser êsse, mas, de modo geral, o de 48 horas, prazo genérico, salvo engano do art. 26 ou 28. Mas aqui deve ser o mesmo prazo estabelecido perante a instância superior. Seria o caso de fazer uma remissão. O preparo será feito antes da remessa ao próprio Tribunal, no prazo a que se refere o artigo, lá do Tribunal.

**O SR. EURICO REZENDE:** – A minha dúvida, Excelência, é não saber se o Código de Processo estabelece o decêndio para o preparo.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Parece que são dez dias.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Tenho certeza de que o prazo é de dez dias. Mas êsse prazo não está previsto na respectiva lei da organização judiciária?

**O SR. FARIA TAVARES:** – Não! O prazo é a partir da notificação pelo Tribunal de Justiça, nos diários oficiais.

**O SR. EURICO REZENDE:** – De modo que, acolhendo a sugestão do eminente Senador pelo Ceará – Estado que sempre nos mereceu todo aprêço,...

**O SR. VICENTE AUGUSTO:** – Muito obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...quer pela sua brilhante representação, nesta Casa, quer pela expressão cultural com que a sua bancada compõe os debates no Senado da República – aceitaria, Sr. Presidente, uma emenda nesse sentido, insistindo, porém, em que essa proposição não tem as características de uma necessidade absoluta.

Realmente, a matéria fica melhor disciplinada, adquire maior objetividade e clareza com a emenda que poderia, nesse caso, ser subscrita pelos ilustres Senadores aparteantes, cujo contribuição foi valiosa.

Assim, Sr. Presidente, agradeço a oportunidade que me ofereceu o eminente Senador Faria Tavares, em obséquio, do aperfeiçoamento do projeto. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continua em discussão o projeto.

Sôbre a mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Dá-se ao § 3º do artigo 870, a que se refere o projeto, a seguinte redação:

"§ 3º – Considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal, que será no Juízo de primeira instância igual ao fixado para a segunda, a contar da intimação às partes, por despacho do juiz."

*Faria Tavares – Vicente Augusto.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A justificação da emenda resultou do discurso do nobre Senador Eurico Rezende e dos apartes dados a S. Ex.ª pelos nobres Senadores que participaram do debate da matéria.

Continua em discussão o projeto, com a emenda que acaba de ser lida.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A matéria sai da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a emenda apresentada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 3:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964 (nº 288-B de 1963, na Casa de origem) que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social, tendo Pareceres sob nºs 58 e 59, de 1965, das Comissões de Legislação Social, favorável, sugerindo audiência da Comissão de Finanças; e Finanças, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CF.*

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

A votação será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 75, DE 1965

Requeiro destaque, para rejeição, do art. 4º do projeto.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 1965. – *Eurico Rezende*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O projeto, segundo foi anunciado pela Mesa, de acôrdo com o Regimento Interno, deve ser submetido à votação secreta, por envolver benefícios a pessoas nêle referidas. Acontece, porém, que o destaque diz respeito ao art. 4º, assim redigido:

"As entidades e atletas que se encontrarem em atrazo no pagamento de contribuições, dívidas ajuizadas ou não, poderão liquidá-los no prazo de 4 (quatro) anos."

É evidente que o destaque é para rejeição de dispositivo que favorece a entidades e atletas, e assim, nega benefícios. Visa, portanto, justamente o contrário do que exige o Regimento Interno para estabelecer votação secreta. Em tais condições, o requerimento vai ser submetido à votação, ostensivamente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque para rejeição do art. 4º do projeto, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Assim, está destacado, dentro do projeto, o art. 4º para rejeição.

Passa-se à votação da parte restante do projeto, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à contagem.

Votaram 28 Srs. Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, do Norte para Sul, para verificação de presença.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os seguintes Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Zacharias de Assumpção – Eugênio Barros – Victorino Freire – Joaquim Parente – Menezes Pimentel – Antônio Jucá – Vicente Augusto – Dix-Huit Rosado – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Silvestre Péricles – Arnon de Melo – Heribaldo Vieira – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Miguel Couto – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Faria Tavares – Nogueira da Gama – José Feliciano – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerra Neto – Nelson Maculan – Melo Braga – Guido Mondin – Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Responderam à chamada 40 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Procede-se à votação.

Vai ser feita a apuração.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Votaram sim 33 Srs. Senadores; 4 Srs. Senadores votaram *não*. Houve 4 abstenções.

O projeto foi aprovado.

A emenda apresentada ao projeto é de iniciativa da Comissão de Finanças. Está, no entanto, prejudicada em virtude de ter sido apresentada ao art. 4º, que diz o seguinte:

Onde se lê:

"no prazo de 4 (quatro) anos",

leia-se:

"no prazo de 1(um) ano."

Acontece que o art. 4º, em virtude de destaque aprovado pelo Plenário, para rejeição, foi afastado do projeto. Em conseqüência, a emenda está prejudicada.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira de Gama):** – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (pela ordem) – (sem revisão do orador):** – S. Presidente, V. Ex.ª julgou prejudicada a emenda oferecida pela Comissão de Finanças e motivada pela iniciativa do nobre Senador Antônio Jucá, relator da matéria.

Entendo e manifesto a inconformidade; através de questão-de-ordem que, neste instante, suscito, em relação à proposição acessória que não está prejudicada. O art. 4º, cuja supressão foi determinada pelo Plenário, dispõe:

"As entidades e atletas que se encontrarem em atraso no pagamento de contribuições, dÍvidas ajuizadas ou não, poderão liquidá-las no prazo de 4 (quatro) anos".

Vale dizer, o art. 4º dava um prazo de 4 anos. A Comissão de Finanças julgou excessivo êsse prazo e propôs que fôsse reduzido para 1 (um) ano.

A emenda da Comissão de Finanças diz o seguinte:

"Onde se lê:

"no prazo de 4 (quatro) anos",

leia-se:

"no prazo de 1 (um) ano."

Desaparecido o texto do art. 4º, V. Ex.ª entende que a emenda está prejudicada, porque não teria forma de entendimento completo. Mas o que cumpre examinar, neste caso, não é a forma, é o objetivo da emenda. Se a emenda fôr aprovada pelo Plenário, a solução será dada, através da Comissão de Redação. A redação final dará sentido à emenda da Comissão de Finanças.

Nestas condições, Sr. Presidente, levanto a presente questão de ordem, para que V. Ex.ª considere válida a tramitação da emenda nº 1, reformando a decisão de V. Ex.ª, que julgou prejudicada.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ (pela ordem) – (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, considero a questão dessa subemenda da mais alta relevância.

Existem atletas profissionais contratados por clubes, há dez, às vêzes, há quinze anos. Êsses homens vão, entrar, pela primeira vez, para a previdência social e não têm, de maneira alguma, condições para pagar todo o atrasado.

Procurou-se, então, tornar possível o pagamento da dívida, dividindo-a em doze prestações. Se o artigo dizia que êles teriam 4 anos para saldar essa dívida, precisamos reconhecer, também, a impossibilidade de atletas, empregados de associações esportivas saldarem todo êsse atrasado de dez ou quinze anos, pois não dispõem de recursos materiais para tanto.

Êste o sentido dado na Comissão de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Lamento a impossibilidade material e jurídica em que me encontro de acolher os argumentos dos nobres Senadores Eurico Rezende e Antônio Jucá.

O Plenário aprovou pedido de destaque do nobre Senador Eurico Rezende, para rejeição do art. 4º do projeto.

O dispositivo está assim redigido:

"As entidades e atletas que se encontrarem em atraso no pagamento de contribuições, dívidas ajuizadas ou não, poderão liquidá-las no prazo de 4 anos."

Aprovado o destaque para rejeição, evidentemente o dispositivo é cancelado. Não existe, portanto, na proposição, êsse dispositivo. Claro é que a Comissão de Redação não tem os poderes que lhe atribui o nobre Senador Eurico Rezende. Não pode reavivar texto cancelado pelo projeto para lhe dar vida nova, a fim de introduzir no mesmo a emenda da Comissão de Finanças, para reduzir o prazo de liquidação das dívidas ajuizadas para um ano.

É evidente que os nobres Senadores não têm razão na argumentação que formulam, uma vez que o dispositivo principal deixou de existir. A proposição acessória não pode ser tomada em consideração. Portanto, a Mesa mantém a sua decisão, considerando prejudicada a emenda.

Vai o projeto à Comissão de Redação para redigir o vencido.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 233, DE 1964

(Nº 288-B-63, na Câmara)

*Equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Para os fins e efeitos da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960 e respectivo regulamento, baixado com o Decreto

nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, ficam os atletas profissionais de associações esportivas equiparados aos trabalhadores autônomos.

Art. 2º – O salário de contribuição dos atletas profissionais obedecerá ao estabelecido na alínea *a* do art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960.

Art. 3º – As entidades a que estiver o segurado vinculado por contrato procederão ao pagamento de suas contribuições e ao desconto do que fôr devido por seus atletas, na forma da lei.

Art. 4º – As entidades e atletas que se encontrarem em atraso no pagamento de contribuições, dívidas ajuizadas ou não, poderão liquidá-las no prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 4:

*Discussão, em turno suplementar, do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B de 1963, na Casa de origem), que estende o direito a prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios, tendo – Parecer nº 125, de 1965, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.*

Em discussão o substitutivo. *(Pausa)*.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimento, no sentido de que seja submetida e votação, é o substitutivo considerado definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos têrmos do art. 275-A, § 5º do Regimento Interno.

É o seguinte a substitutivo **aprovado**:

*Redação para discussão suplementar do Substitutivo do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B-63, na Casa de origem), que estende aos guardas-civis dos Estados e Territórios o benefício previsto no art. 295 do Código do Processo Penal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º– O art. 295 do Código do Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com o seguinte número:

".....

XI) os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Projeto voltará à Câmara dos Deputados. Para acompanhar nessa Casa do Poder Legislativo o Substitutivo do Senado é designado o nobre Senador Jefferson de Aguiar, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 5:

*Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas (Projeto aprovado em 1º turno em 17-3-65), tendo Pareceres favoráveis (nºs 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões: – de Constituição e Justiça; – de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e – de Finanças.*

Em discussão o projeto *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos têrmos do art. 272-A, do Regimento do Senado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 37, DE 1965

*Autoriza emissão de sêlo postal, comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizo do a emitir uma série de sêlo postal, comemorativo do 1º Centenário da elevação do Município de São Miguel dos Campos, em Alagoas, à categoria de cidade.

Art. 2º – O sêlo postal comemorativo a que se refere o artigo anterior, representará a efígie do Visconde de Sinimbu.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O Projeto vai à Comissão de Redação.

Item 6:

*Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 (Projeto aprovado em primeiro turno em 17 de março de 1965), tendo Pareceres favoráveis (sob nºs 1.512 e 1.513, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.*

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Esta encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos têrmos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 55, DE 1964

*Acrescenta parágrafo ao Art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º– O art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, fica acrescido do seguinte:

"§ 6º – Sob pena de incorrerem em crime de fraude, os vendedores se quiserem invocar, como argumento de propaganda, a proximidade do terreno com algum acidente geográfico, cidade, fonte hidromineral ou termal, ou qualquer outro motivo de atração ou valorização, serão obrigados a declarar no memorial descritivo e a mencionar nas divulgações, anúncios e prospectos de propaganda, a distância métrica a que se situa o imóvel do ponto invocado ou tomado como referência."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O Projeto vai à Comissão de Redação:

Item 7:

*Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1963, de autoria do Senhor Senador Bezerra Neto, que amplia*

*os casos de desapropriação por interêsse social definidos na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, regula a requisição de imóveis alienados pelo poder público e torna outras providências, tendo – Parecer, sob nº 428, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.*

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. *(Pausa.)*

Há sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 76, DE 1965

Nos têrmos dos arts. 212, letra "e" e 274, letra *b*, do Regimento Interno requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1965, pelo prazo de 10 dias.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1965. Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em conseqüência da aprovação do requerimento o projeto é retirado da Ordem do Dia, para a ela retornar findo o prazo que foi concedido.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dix Huit Rosado.

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Senhores Senadores que hoje, às 21,30 horas, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, no plenário do Câmara dos Deputados, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores solicitam a inserção, em ata de um voto de congratulações com a população católica do País, pela elevação do Arcebispo de São Paulo, Dom Agnelo Rossi, ao Cardinolato, dando-se disse voto conhecimento ao nôvo Cardeal e ao Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para que o transmita a S. S. o Papa Paulo VI e ao Sacro Colégio.*

2

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 54-A, de 1963, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Govêrno da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços públicos relativos ao florestamento, reflorestamento e proteção de matas no território do referido Estado, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (números 54 e 55, de 1965) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças*.

3

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 71-A, de 1963, na Casa de origem) que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval de Salvador e o Bade Instaladora Ltda., tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (números 56 e 57, de 1965) das Comissões de:

– *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças*.

4

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1963 (nº 564-B, de 1963, na Casa de origem) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilho, BR-14, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo:*

PARECERES (números 1.652 e 1.653, de 1964) das Comissões:

– de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, favorável, com o emenda que **oferece**, de número 1-CTCOP, e

– de *Finanças*, favorável ao projeto e à emenda nº 1-CTCOP.

5

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1963, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo para quaisquer Institutos e Caixas de Previdência, tendo*:

PARECERES (números 1.239 a 1.243, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade;

– de *Legislação Social*

1º pronunciamento

solicitando audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP);

2º pronunciamento

(depois de cumprido a diligência) pela rejeição;

– de *Serviço Público Civil*, pela rejeição; e

– de *Finanças*, pela rejeição.

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

**16ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 25 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA – GILBERTO MARINHO – ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Zacharias de Assumpção – Cattete Pinheiro – Menezes Pimentel – Vicente Augusto – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Barros Carvalho – José Ermírio – Rui Palmeira – Heribaldo Vieira – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Raul Giuberti – Miguel Couto – Aarão Steinbruch – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – José Feliciano – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Bezerro Neto – Nelson Maculan – Adolpho Franco – Guido Mondin – Daniel Krieger – (35).

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º -Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Em discussão a Ata. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa)*.

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1965

(Nº 174-A, de 1964, na Câmara dos Deputados)

*Mantém decisão denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, Santa Catarina.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 – É mantido a decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para aplicação do crédito orçamentário de Cr$ 500.000 destinado à construção do Necrotério do Hospital de Caridade, a cargo daquela Irmandade.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Ofício nº 348, de 19 do mês em curso, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados – Comunica haver aquela Casa aprovado a Emenda nº 1 e rejeitado a de nº 2 do Senado, ao Projeto de Lei nº 96/63 (nº 4.873-E/62 na Câmara) que ratifica o contrato celebrado pela Prefeitura do Distrito Federal e autoriza a inclusão no seu orçamento, da verba correspondente, até 1% das rendas tributárias, para atender a despesas com a execução do ajuste.

PARECERES

PARECER
Nº 164, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1964 (nº 97-A/63 – na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga – MT.*

Relator: Sr. *Aloysio de Carvalho*

Nada há a opôr à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, do 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o D.C.T. e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para a construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga, no terreno doado pela Prefeitura Municipal.

O registro foi recusado pelo Tribunal de Contos em vista de não ter havido concorrência pública. O Ministério da Viação, a quem foi feita a necessária comunicação, deixou correr o prazo legal sem qualquer impugnação:

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Aloysio de Carvalho*, Relator – *Ruy Carneiro – Edmundo Levi – Jefferson de Aguiar – Wilson Gonçalves.*

PARECER
Nº 165, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire.*

O presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o D.C.T. e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica do Guiratinga – M.T.

2. O contrato em tela teve o seu registro recusado pelo Tribunal, de Contas, em sessão de 29/12/54; "por não ter sido precedido de concorrência pública".

3. Informado dessa decisão, o Ministério da Viação e Obras Públicas deixou decorrer o prazo estabelecido no art. 57 da Lei nº 830, de 1949, sem interpor qualquer recurso.

4. O Tribunal de Contas, pelo Ofício nº 738, de 4 de março de 1954, encaminhou o processo competente à apreciação do Congresso Nacional, para seu pronunciamento, conforme dispõe o § 1º do art. 77 da Constituição.

5. Examinada a matéria pela Comissão Técnica da Câmara dos Deputados foi ela transformada, nos têrmos regimentais, no competente Projeto de Decreto Legislativo, ora sob exame do Senado.

6. Em face do exposto, tendo em vista nada haver quanto ao aspecto financeiro, que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *Eugênio Barros – Pessoa de Queiroz – Faria Tavares – José Ermírio – Aurélio Vianna – Walfredo Gurgel – Lobão da Silveira.*

PARCER
Nº 166, DE 1965

*Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964 (nº 817-B/59, na Câmara), que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidade e descontos em favor da Caixa* ***Beneficente*** *dos empregados da Alfândega do Rio de Janeiro.*

Relator: Sr. *Sigefredo Pacheco.*

Estabelecendo que a forma de processamento das operações obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, o presente permite, aos sócios da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro e aos das demais associações de servidores públicos, desde que registrados como pessoa jurídica, consignar em fôlha de pagamento as quotas de mensalidades e débitos de auxílios financeiros e outras contribuições atinentes à segurança da família dos associados.

A providência consubstanciada no projeto encontra arrimo em medidas semelhantes, concedidas a várias associações congêneres.

Nesse passo podem ser arroladas, como exemplo, as Associações dos Servidores Públicos Civis da união, dos Fiscais Aduaneiros de Santos, etc.

Assim, do ponto de vista dado a esta Comissão apreciar, nada vemos que possa obstar o acolhimento do projeto, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. – *Aloysio de Carvalho*, Presidente – *Sigefredo Pacheco,* Relator – *Antônio Carlos – Mello Braga – Silvestre Péricles.*

PARECER
Nº 167, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964.*

Relator: Sr. *Lino de Mattos*

Após receber parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil, vem ao estudo dêste Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964, que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidade de descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do rio de Janeiro.

A forma de processamento das operações obedecerão às normas fixadas pela Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sôbre consignação em fôlha de pagamento.

À vista do pronunciamento favorável da Comissão encarregada de apreciar-lhe o mérito, o projeto, de âmbito de exame dêste órgão técnico, não pode deixar de merecer igual tratamento, uma vez que não acarreto qualquer ônus para o erário.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Lino de Mattos,* Relator – *Eugênio Barros – Passos de Queiroz – Faria Tavares – José Ermírio – Lobão da Silveira – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 168 DE 1965

*Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 261, de 1964 (nº 4.794-B/62 – Câmara), que dispões sôbre a reorganização do Museu Imperial, criado pelo Decreto-Lei nº 2.096, de 20 de março de 1940, e dá outras providências.*

*Relator: Sr. Walfredo Gurgel*

O projeto, em estudo nesta Comissão, é originário do Poder Executivo. Foi encaminhado ao Congresso pelo então Presidente do Conselho de Ministros, Ministro Hermes Lima, em 8 de novembro de 1962.

Dispõe sôbre a reorganização do useu Imperial, criado pelo Decreto-Lei nº 2.096, de 29 de março de 1940, e da outras providências.

Na Exposição de Motivos, diz-se que a atual estrutura do Musel Imperial "não mais atende às necessidades do serviço", impedindo-o de acompanhar o progresso alcançado no campo da Museologia.

O art. 1º do projeto declara que o Museu Imperial tem por finalidade "preservar o patrimônio cultural representado por objetos, peças e documentos de importância histórica e artística, ligados à história da Monarquia Brasileira, bem como promover a difusão da História e da Cultura Brasileira.

No § 1º está expresso, que o Museu Imperial poderá manter exposições permanentes que interessem a outras épocas da história nacional, quando os objetos que as constituírem forem doados ou legados por particulares e desde que se relacionem com as finalidades do Museu Imperial.

Nesse caso estão a Casa de Cláudio de Souza e o mostra de objetos que pertenceram a Carlos Gomes.

O projeto, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados, merece o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964 – *Meneses Pimentel,* Presidente – *Walfredo Gurgel,* Relator – *Padre Calazans – Antônio Jucá – Mem de Sá.*

PARECER
Nº 169, DE 1965.

*De Comissão de Finanças, sôbre o Projeto da Lei da Câmara nº 261, de 1964.*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz*

O projeto ora em exame nesta Comissão foi proposto ao Congresso, em 1962, acompanhado de Exposição de Motivos do DASP, ao tempo da vigência do sistema parlamentar de govêmo.

Atendendo à necessidade de revogar os Decretos-Leis 9.190 e 9.697, respectivamente, de 22 de abril a 21 de agôsto de 1946, e tendo em vista que a atual estrutura do Museu imperial, regulada por aquêles diplomas legais, não mais atende às necessidades dos seus serviços, o Poder Executivo propõe a reorganização dêsse órgão do Ministério da Educação e Cultura e a elaboração de nôvo Regimento para o mesmo, a "fim de que possa acompanhar o progresso alcançado no campo da Museologia".

A Comissão de Educação e Cultura do Senado, falando sôbre o mérito, concluiu pela aprovação do projeto.

Não há na proposição qualquer dispositivo que envolva matéria financeira.

Tomamos, apenas, a liberdade de chamar a atenção da douta Comissão de Redação para a impropriedade existente na redação do art. 6º, quando se refere "a artigo anterior", quando deveria mencionar "o art. 4º", que é o dispositivo referente ao Regimento incumbido pela futura lei de rever e atualizar a organização do Museu Imperial.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Walfredo Gurgel – Faria Tavares – Lino de Mattos – José Ermírio – Aurélio Vianna – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 170, DE 1963

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131 de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 53-A/63 – Câmara) que aprova o ato do Tribunal de Conta da União, denegatório a registro do contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

Em sessão de 16 de fevereiro de 1951, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato de 26 de janeiro do mesmo ano, celebrado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia para, na Divisão de Cadastro e Estatística Mecanizada da mesma Diretoria, desempenhar a função de operadora dos serviços mecanográficos de cadastro e estatística mecanizada. A Câmara dos Deputados elaborou o presente Decreto Legislativo confirmatório daquela decisão e o parecer da Comissão de

Constituição e Justiça é pela aprovação da mesma proposição.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1964. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Bezerra Neto*, Relator *Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Edmundo Levi – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 171, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire*

A Diretoria de Recrutamento do Exército, em data de 26 de janeiro de 1951, celebrou contrato com Salústia Teixeira de Gouveia, para o desempenho de serviços de operadora mecanográfica de cadastro e estatística mecanizado.

Submetido ao exame do Tribunal de Contas, o contrato teve seu registro recusado, em sessão de 16 de fevereiro de 1951.

Em 12 de março de 1951, a Diretoria de Recrutamento do Exército firmou com Salústia Teixeira de Gouveia – nôvo contrato, idêntico ao anterior, apenas procurando sanar as falhas que ocasionaram o recuso de registro ao primeiro contrato.

É o que consta dos presentes autos, enviados ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas, na forma do art. 77 da Constituição.

Acontece que, tendo se extraviado o processo inicial, o Deputado Relator da matéria sugeriu fôsse oficiado ao Tribunal de Contas, solicitando reconstituição do processo, sugestão aceita, pelo que a Câmara, determinou as necessárias providências.

De então até a presente data, nada mais se fêz relativamente ao assunto, e não nos parece fôsse agora aconselhável, depois de nove anos, reconstituir o processo, tanto mais que as partes interessadas não questionaram em tôrno das razões que determinaram a recusa do registro do contrato original.

Cabe, no entanto, admitir a possibilidade de vir a ser encontrado o contrato primitivo, e, dêste modo, urge que o Congresso adote medidas que evitem os transtornos que tal eventualidade poderia ocasionar.

Foi justamente pensando assim quê a Câmara dos Deputados, de acordo com o pronunciamento de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, aprovou, nos têrmos do projeto ora sujeito a nosso exame, o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro do contrato primitivo.

A propósito, anote-se que o nôvo contrato, de 12 de março de 1951, não pode ser apreciado pelo Congresso Nacional, pois o egrégio Tribunal de Contas não se manifestou, ainda, sôbre o mesmo, e só depois de decisão dêsse órgão, e havendo recurso da mesma, estaria o Congresso habilitado a pronunciar-se a respeito.

Diante do exposto, consideramos necessária a confirmação da decisão denegatória do Tribunal em aprêço, nos têrmos do projeto ora em estudo, por cuja aprovação, portanto, opinamos.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *Eugênio Barros – Lobão do Silveira – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – José Ermírio – Faria Tavares – Pessoa de Queiroz.*

PARECER
Nº 172, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1964 (nº 169-A/64 – Câmara), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro do nôvo contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paulo Leite e outros*.

*Relator: Sr. Aloysio de Carvalho*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, onde teve o nº 163/64, reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro de contrato entre a Fazenda Nacional e An-

tônio Guilherme de Paula Leite e outros. É o seguinte o texto da Proposição em causa:

"Fica reformada a decisão denegatória do Tribunal de Contas, de 13 de agôsto de 1963, referente à locação do imóvel onde funciona a Coletoria Federal de Campinas, Estado de São Paulo, para o efeito, de se efetuar o registro do nôvo contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros, formalizado em 6 de maio de 1963".

O caso é que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de agôsto de 1963 julgando o contrato que, vencido e não prorrogado o anterior, a Fazenda Nacional celebrara com Antônio Guilherme de Paula Leite e outros, para locação do imóvel onde funciona a Coletoria Federal de Campinas, Estado de São Paulo, decidiu recusar-lhe registro, por não caber, na hipótese, a celebração de contrato nôvo, "pois se objetivava aumento de aluguel, que deverá ser processado com base na legislação vigente e observadas as condições e limites legais".(Ver ofício de 15 de maio dêste ano, da Presidência do Tribunal encaminhando ao Congresso Nacional o respectivo expediente).

Pedindo o Delegado Fiscal do Tesouro, Nacional em São Paulo reconsideração dessa decisão, houve por bem mantê-la o Tribunal, nos mesmos têrmos anteriores, e, mais, por serem funcionários públicos dois dos contratantes.

Transposto o prazo legal para apresentação de nôvo recurso, voltou aquela autoridade fazendária ao Tribunal, oferecendo-lhe à apreciação o ato do Presidente da República, autorizando o registro "sob reserva" do contrato, o que levou o Tribunal, por decisão de 8 de maio dêste ano, a submeter á hipótese ao julgamento do Congresso Nacional, na forma do art. 77, § 1º *in fine*, da Constituição Federal.

A verdade, porém, ainda que triste, é que a coletoria federal de Campinas foi despejada, por falta de pagamento dos aluguéis correspondentes aos meses de julho a dezembro de 1961. No seu longo ofício ao Tribunal, o Delegado Fiscal em São Paulo justificou a omissão com a circunstância da insuficiência da dotação orçamentária respectiva para aquêle exercício. Decretado o despêjo, por não ter podido a repartição devedora purgar a mora, em virtude da mesma circunstância, e, mais, da inutilidade de todos os seus esforços para obtenção de meios junto ao escalão superior da administração, o resultado foi a protelação da execução da medida graças a gestões de natureza pessoal, até convencionar a celebração de outro contrato, que haveria, naturalmente, de ajustar-se às novas condições de aluguel, no mercado imobiliário da grande cidade de Campinas.

É o que está exposto, com exatidão e honestidade, no mencionado ofício do Delegado fiscal em São Paulo, ao Tribunal de Contas:

"Em conseqüência viu-se a Administração diante, dos seguintes contingências: ou ser a coletoria colocada na rua, uma vez que em Campinas não se dispõe de outro imóvel ou mesmo, repartição pública em condições de abrigar a Coletoria Federal, ou celebrar nôvo contrato com os mesmos locadores, no forma que foi feito e que é objeto dêste recurso, ou, finalmente, contratar, por preço ainda superior ao em causa, com outros, proprietários, a locação de imóvel inferior ao atual."

O fato é que, por fôrça da incidência do despêjo, formalmente acabado, apenas não materialmente consumado, elevou-se de quarenta mil cruzeiros mensais para duzentos e cinqüenta mil o preço do aluguel. A administração pública pagava caro a sua desídia!

Conhecendo do despacho do Presidente da República anteriormente mencionado, mandando registrar, *sob reserva* o contrato que o Tribunal recusara registro, demonstrou o mesmo Tribunal, com segurança e descortínio, a sua inteira improcedência, constituindo, mesmo, ofensa frontal à Constituição Federal, a qual, no parágrafo 3º do art. 77, deixa claro só serem susceptíveis da providência do *registro prévio* as despesas não oriundas de celebração do contrato. Deliberou, destarte, o Tribunal, a remessa, simplesmente, do expe-

cliente ao Congresso Nacional, para os fins declarados no § 1º, *in fine,* do art. 77 da Constituição Federal.

Na Câmara, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas manifestou-se, por unanimidade, contràriamente à decisão do Tribunal, mandando, pois, registrar o contrato. O parecer do nobre Relator naquele órgão é longo, culminando por três razões de decidir, duas delas nos convencendo francamente, quais a de que no nôvo preço ajustado para o aluguel não podiam entrar exigências e condições da legislação própria, visto que a locação antecedente fôra extinguida por ação de despêjo, mandada, por sinal, executor, não tendo efeito suspensivo o recurso à instância superior, e a de que a argüição de serem funcionários públicos dois dos contratantes viera tardiamente no exame do processado, revelando que, a *contrario sensu*, o Tribunal não levantaria a impugnação, se, ao invés de nôvo contrato, se tivesse feito sòmente o reajuste de aluguel.

Por tôdas as circunstâncias expostas, opinamos fovoràvelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Aloysio de Carvalho*, Relator – *Wilson Gonçalves, – Edmundo Levi – Jefferson de Aguiar – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 173, DE 1965

*De Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire*

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 13 de agôsto de 1963, julgando o contrato de 6 de maio de 1963, celebrado pela Fazenda Nacional com Antônio Guilherme de Paulo Leite e outros, para locação do imóvel ocupado pela Coletoria Federal em Campinas, Estado de São Paulo, resolveu, louvando-se em parecer do Ministério Público, recusar-lhe registro, por não caber no caso a celebração de novo contrato, pois se objetivava aumento de aluguel, que deverá ser processado com base na legislação vigente e observadas as condições de limites legais". (Oficio nº 44.824/64, de 15 de maio de 1964, do Tribunal de Contas).

Interposto ao referido ato denegatório pedido de reconsideração, formulado pelo Dr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, o Tribunal manteve a decisão nos têrmos anteriores, e, mais, por serem funcionários públicos dois dos contratantes, o que contraria o disposto no art. 779 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Decorrido o prazo legal para apresentação de nôvo recurso, a mesma autoridade fazendária voltou à presença do Tribunal, oferecendo-lhe à apreciação ato do Sr Presidente da República, autorizando o registro "sob reserva" do contrato. Em razão disso, o Tribunal submeteu a matéria ao julgamento do Congresso Nacional, na forma do disposto pelo art. 77, § 1º, *in fine*, da Constituição Federal.

Na Câmara, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas manifestou-se, unânimemente, de forma contrária à decisão do Tribunal, mandando em conseqüência, registrar o contrato. O relator da matéria, Deputado Humberto Lucena em longo e fundamentado parecer, analisou os argumentos e razões invocados pelo Tribunal, concluindo contràriamente à decisão do mesmo.

Ante o exposto, somos de parecer favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *Eugênio Barros – José Ermírio – Lobão da Silveira – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – Pessoa de Queiroz – Faria Tavares.*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 10, DE 1965

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Pelo prazo de quatro anos, a partir da época de exames do ano vindouro, será permitida inscrição em concurso de habilitação para matrícula nos cursos das faculdades de filosofia, ciências e letras, o professor do ensino de grau médio registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único – O Ministério da Educação e Cultura estabelecerá as condições para a inscrição facultada neste artigo, tendo em vista a correlação entre as matérias constantes do registro do professor e o conteúdo curricular de cada curso das referidas faculdades.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

Visa o presente projeto o ensejar, em caráter transitório e razoável transigência com o vigente regime de articulação entre os cursos de ensino médio e superior, uma exceção dos mais justas, em face da baixa percentagem ainda verificada em nosso país, de professôres com formação de nível universitário.

Trata-se, aliás, de providência a que se recorreu, durante anos, através do Decreto-Lei nº 8.195, de 1945, e recentemente considerada de interêsse do ensino, no Parecer nº 224/64 do Conselho Federal de Educação, que abaixo transcrevemos para melhor esclarecimento da matéria:

"O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Botucatu, SP., submete à apreciação dêste Conselho o texto de um parágrafo único a ser acrescentado ao art. 142 do Regimento daquela escola, por fôrça do qual poderão inscrever-se, no concurso de habilitação, os professôres do ensino médio, devidamente registrados no órgão, competente do Ministério da Educação e Cultura, que não satisfaçam a exigência de "ciclo colegial ou equivalente" a que se refere o art. 69, letra *a*, da Lei de Diretrizes e Bases.

O que se pretende é restabelecer o princípio do Decreto-Lei nº 8.195, de 20 de novembro de 1945, que de fato permitia tal exceção. A nosso ver, os razões que levaram o Govêrno de então a expedir aquêle diploma legal ainda persistem no momento, após decorridos quatro lustros. Atualmente, não mais de 27% dos professôres do ensino médio exibem formação regular de nível superior; e se o "professor registrado" pretende atingir a licenciatura, não vemos como negar-lhe oportunidade para fazê-lo e, sobretudo, como deixar de nela reconhecer a maturidade intelectual que se reconhece em seus alunos.

Estas razões de ordem social e pedagógica não encontram, porém, correspondência na legislação em vigor. O art. 69, letra *a*, da L.D.B., é bastante incisivo ao exigir que os candidatos ao concurso de habilitação "hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente". Assim, enquanto vigente êste dispositivo, não há como admitir exceções, por mais fortes que sejam os seus motivos de justiça ou conveniência.

Em conclusão, somos de parecer que, apesar da relevância de suas razões, não pode ser aprovado, por falta de amparo legal, a emenda proposta ao Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências Letras de Botucatu. (aa.) A. Almeida Júnior, Presidente da C.E.Su. – Valnir Chagas, relator." (DOCUMENTA 30, de outubro de 1964).

Sala das Sessões, 25 de março de 1965. – *Senador Adalberto Sena*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 8.195, DE 20/11/45

*Altera disposições do Decreto-Lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º – Os artigos e parágrafos do Decreto-Lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, abaixo indicados, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 31 – O candidato à matrícula, como aluno regular, na primeira série de qualquer dos cursos ordinários, deverá:

1º.....Apresentar, mediante requerimento ao diretor da Faculdade:

*a)*.....prova de conclusão dos cursos fundamental e complementar, ou de um dos cursos do colégio;

*b)*.....carteira de identidade e atestado de idoneidado moral;

*c)*.....certificado de sanidade física e mental;

*d)*.....certidão de nascimento, passada pelo oficial de registro civil;

*e)*.....documento de quitação com o serviço militar, se fôr brasileiro em idade militar.

2º.....Submeter-se ao concurso de habilitação.

§ 1º – A exigência da alínea *a* dêste artigo poderá ser substituída, para inscrição no concurso de habilitação, pelo diploma, devidamente registrado, de qualquer curso superior reconhecido.

§ 2º – Serão também dispensados, nos têrmos do parágrafo anterior e com as seguintes restrições:

*a)* os sacerdotes, religiosos e ministros de culto que tenham concluído regularmente os estudos em seminário idôneo, para os cursos de filosofia, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas, e pedagogia;

*b)* os professôres normalistas com o curso regular de pelo menos seis anos e exercício magisterial na disciplina escolhida, para os de pedagogia, letras neo-latinos, letras anglo-germônicas, letras clássicos, geografia e, história;

*c) os professôres já registrados no Departamento Nacional de Educação, com exercício eficiente por mais de três anos nas disciplinas do curso em que pretendam matricular-se; (Grifo nosso.)*

*d)* os autores de trabalhos publicados em livro, considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, no curso correspondente ao assunto científico, literário, filosófico ou pedagógico em aprêço."

"Art. 61 – O provimento nos cargos de professor catedrático efetivo será feito por concurso de títulos e de provas, de acôrdo com a legislação federal do ensino em vigor.

§ 1º – Para a inscrição no concurso destinado ao primeiro provimento efetivo, o exercício como catedrático interino por dois anos consecutivos na própria Faculdade poderá suprir a exigência da alínea I do art. 51 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931.

§ 2º – Fica assegurada aos candidatos já admitidos *ex-offício* a respectiva inscrição, desde que satisfaçam as demais exigências do art. 51 do Decreto nº 19.851, referido no parágrafo antecedente.

Art. 2º – Ao art. 51 do Decreto-Lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, é acrescentado o seguinte parágrafo:

"§ 5º – Os diplomas de bacharel, licenciado e doutor, expedidos pela Faculdade Nacional de Filosofia, suprirão a exigência do certificado de conclusão do curso complementar, para o inscrição no concurso de habilitação à matricula inicial em qualquer dos estabelecimentos brasileiros de ensino superior."

Art. 3º – Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945, 124º da independência e 57º da República. – *José Linhares – Raul Leitão da Cunha.*

(Publicado no *Diário Oficial* (Seção I) de 22-11-45.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – O projeto que acabo, de ser lido vai às Comissões competentes. Há oradores inscritos.

O primeiro dêles é o nobre Senador, Eurico Rezende, que cedeu sua inscrição ao Sr. Senador Afonso Arinos, a quem dou a palavra.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Sr. Presidente e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo agradecer ao nobre Senador Eurico Rezende, meu ilustre companheiro de Bancada, a gentileza que teve em ceder-me o tempo que reservara para a primeira hora do Expediente.

Sr. Presidente, a minha presença, hoje, na tribuna, se explica pelo desejo e pelo dever de prestar à Casa e à opinião pública,especialmente ao funcionalismo da PANAIR do Brasil, uma explicação e, ao mesmo tempo, uma interpretação a respeito de um aparte que tive a oportunidade de oferecer no decurso de recente discurso do nobre Senador e eminente colega, João Agripino.

Na verdade, o Senador João Agripino ocupava a tribuna por solicitação do ilustre Ministro da Aeronáutica, o Brigadeiro Eduardo Gomes, fazendo um relato pormenorizado das aventurosas transações que tinham sido manipuladas pelos acionistas majoritários daquela emprêsa de aviação, no sentido de utilizar os verbas asseguradas pela subvenção federal, transportando-as, sub-reptìciamente, para negócios de sua propriedade ou de seu interesse e estranhos às atividades daquela companhia.

No decurso da oração do nosso ilustre companheiro, intervim no propósito, não de comentar os fatos em si mesmos, sôbre os quais tinha escassas informações, mas sim no propósito, que ainda hoje me interessa, de relembrar, permanentemente, a situação calamitosa, lastimável, em que foram atirados milhares de brasileiros absolutamente inocentes dos negócios escusos verificados pela atuação dos acionistas majoritários do capital da emprêsa.

Na ocasião utilizei a expressão "Diretória incompetente e desonesta". E é exatamente em virtude da interpretação que poderia ter sido dada a esta expressão, que estou hoje nesta tribuna.

Na verdade, fui informado por um dos meus caros amigos, o Dr. Aloísio Sales, que é uma das brilhantes figuras da colônia mineira, no Estado da Guanabara, homem honrado, padrão de correção moral, velho amigo meu de mocidade, inclusive filho de um antigo representante de Minas na Câmara Federal e também amigo do meu pai, o saudoso Joaquim Sales, fui informado, dizia, do inconveniente da minha intervenção não esclarecida ou seja, a impressão que poderia decorrer dela, de que eu me referia à direção da Companhia.

Ora, Sr. Presidente, é com grande prazer, é com um sentimento de íntima satisfação, que causa sempre a prático dos atos de justiça, que venho aqui dizer que, na ocasião em que me manifestava por aquela forma, tinha como objeto da minha referência, não a Diretoria da Companhia, mas aquêles acionistas majoritários, referidos no discurso do Sr. Senador João Agripino, que além de terem intervenção direta na gestão da Companhia, utilizaram sua situação de donos da mesma para atuarem em benefício dos seus interêsses e em prejuízo dos interêsses da emprêsa.

É, portanto, com esta explicação simples e sincera, que venho manifestar ao Senado minha intenção de reafirmar o alto conceito que formo do Dr. Paulo Sampaio, que era Presidente da Companhia, técnico reconhecido em questões de aviação, homem de bem e de integridade nunca posta em dúvida, filho, também, de um servidor da engenharia nacional, o engenheiro Carlos Sampaio, antigo Prefeito do Rio de Janeiro, como também pessoas a que não tenho a honra de conhecer, mas que serio incapaz de envolver na referên-

cia indireta que fiz, naquela oportunidade, não – repito – aos Diretores da emprêsa, mas àqueles que detinham o contrôle dela e que dêste se beneficiaram na defesa de seus interêsses, pouco defensáveis.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Perfeitamente.

**O SR. VICTORINO TÔRRES:** – Ex.ª faz referências elogiosas ao Dr. Paulo Sampaio que, inegàvelmente, é um dos pioneiros da aviação comercial brasileira. Quero endossar mesmo conceito, e pediria permissão para dizer a V. Ex.ª que, por coincidência, antes que V.Ex.ª. ocupasse a tribuna já tinha em meu poder uma carta do Dr. Paulo Sampaio, encaminhado ao Senado, que lerei e que fará justiça exatamente, aos conceitos que V. Ex.ª expende sôbre aquela figura da antiga aviação militar e, depois, completamente integrada na aviação comercial brasileira.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Agradeço ao nobre Senador o aparte com que veio contribuir para os esclarecimentos que eu estava transmitindo Senado, dêste microfone.

**O SR. RUY CARNEIRO:** – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* – Quero apenas subscrever, com muito prazer, os conceitos que V. Ex.ª acaba, de expender a respeito do Dr. Paulo Sampaio, Diretor da Panair do Brasil.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Sr. Presidente, muito me honro a valiosa contribuição do meu caro amigo Senador Ruy Carneiro

Mas, conforme eu vinha tendo o prazer e o dever de transmitir ao Senado, a minha increpação ou a minha crítica, talvez Severa, contida no aparte que introduzi no discurso do Senador João Agripino, não tinha, de forma alguma, como alvo, a Diretoria técnica da Panair, isto è, aquêles cidadãos, aquêle grupo de brasileiros, chefiado pelo Dr. Paulo Sampaio e composto do Dr. Jorge Mourão, do Brigadeiro Pamplona, do Comandante Fróis e de alguns outros nomes que me escapam neste momento, que não faziam senão dedicar o seu tempo e o seu esfôrço à gestão técnica da emprêsa.

Nem o Senador João Agripino nem eu nos referíamos a êles, no momento em que procedÍamos severa crítica à atuação de elementos estranhos à emprêsa, porém que se haviam apossado do seu capital para manipulá-lo em seu próprio benefício.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Tenho prazer em ouvir o aparte do Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE:** – Desejo solidarizar-me com V. Ex.ª a respeito do Dr. Paulo Sampaio e também do Dr. Jorge Mourão. Conheço ambos, são meus amigos, muito retos e tudo fizeram pela Panair.

**O SR. AFONSO ARINOS:** – Mais uma vez, tenho a grande satisfação de ouvir que um dos nossos eminentes colegas vem confirmar, com seu testemunho, aquilo que daqui estava procurando transmitir ao Senado.

Não tinha outra intenção, vindo à tribuna no dia de hoje, que não a de retificar, ou melhor, não tenho nada que retificar, porque não houve, da minha parte, qualquer alusão a êles, mas dar a legítima interpretação do sentido da minha intervenção, o que além de ser um ato de Justiça, é uma justa homenagem àqueles brasileiros que, neste momento, devem estar, sem qualquer responsabilidade da sua parte, preocupados, inquietados com os destinos da companhia que, por tanto tempo, dirigiram.

Era o que tinha que dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, assistimos, no decorrer de pouco menos que uma semana, a dois estarrecedores, mas igualmente admiráveis feitos científicos. Maravilhado, o mundo assistiu a dois sucessos que sòmente o destemorado arrôjo e técnica assombrosa, aliados a serviço de uma ciência que dia a dia mais avança, puderam tomar realidade!

Num espetacular lançamento de uma cápsula espacial, uma vez colocada em vôo orbital, um astronauta saiu de sua nave e, permanecendo em queda livre a uma velocidade de aproximadamente 8 km. por segundo, durante vinte minutos, filmou seu engenho, bem como a vastidão sideral.

Dias após, outro veículo cosmonáutico, também tripulado por dois homens, completou com sucesso manobras no espaço e mudou de órbita.

Sr. Presidente, sou de opinião que não se poderia deixar de consignar em Ata, um voto de louvor o êstes quatro pioneiros: Alexis Leonov e Pavel Beliaev, pelo União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e Virgil Grissom e John Young, pelos Estados Unidos da América do Norte.

Fomos todos testemunhas de mais uma etapa da conquista do futuro. E tanto mais assombrada é a nossa reação, quanto mais vertiginosamente avança a perfeição do tecnologia moderna. E a velocidade mais se acentua quando nos lembramos que há poucos, bem poucos anos, o mundo se arrepiava ante os vôos dos primeiros aviões!

Nos tempos atuais, Srs. Senadores, em que mais se acentuam as separações entre os homens, através de uma crescente radicalização de posições, quando por várias vêzes e agora mesmo, as nossas civilizações encontram-se em perigo iminente de aniquilamento, é meu autêntico anseio que a palavra universal da ciência possa, quando tudo mais parece falhar, trazer a compreensão entre os homens! Aspiro ver o dia em que cientistas, técnicos e homens de experimentação do mundo inteiro, irmanados após o desarmamento universal, possam, pelo seu exemplo e compreensão, mostrar ao resto da humanidade o caminho da concórdia e da paz!

Apresentando minhas sinceras felicitações aos governos dos dois países amigos pela contribuição científica que produziram, notável sob todos os aspectos, quero reformular meu profundo e sincero desejo de que estas duas lições possam fazer retornar o gênero humano ao único destino para que o Criador o reservou: a Paz Universal! *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):** – Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o assunto PANAIR do Brasil já foi ventilado; hoje, pela voz do eminente Senador Afonso Arinos, que teceu considerações elogiosas à figura do Dr. Paulo Sampaio, inclusive sôbre a posição moral dêste homem de emprêsa e posição de dignidade, também respigando comentário sôbre o assunto que, no momento, empolga a opinião pública.

Recebi do Dr. Paulo Sampaio, Srs. Senadores, carta, a cuja leitura vou proceder.

Mas, antes de fazê-lo, quero, em primeiro lugar, elogiar o Presidente Castello Branco pela Mensagem que acaba de enviar ao Congresso, pedindo abertura de um crédito de Cr$ 950.000.000 para o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro aos funcionários da PANAIR que, não tendo culpa pela falência da emprêsa, ficaram sem perceber seus salários.

Ao mesmo tempo, porém, em que elogio o gesto profundamente humano e correto do Sr. Presidente da República, quero pedir a S. Ex.ª que atente para o que dispõe o art. 486 e §§ da Consolidação das Leis do Trabalho: *(Lê)*

"Art. 486:

No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por atos de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a conti-

nuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo do govêrno responsável.

§ 1º – Sempre que o empregador, invocar em sua defesa o preceito do presente artigo, o Tribunal do Trabalho competente notificará a pessoa de direito público apontada como responsável pela paralisação do trabalho, para que, no prazo de 30 dias, alegue o que entender devido, passando a figurar no processo como chamada à autoria.

§ 2º – Sempre que a parte interessada, firmada em documento hábil, invocar defesa baseada na disposição dêste artigo e indicar qual o juiz competente, será ouvida a parte contrária, para, dentro de 3 dias, falar sôbre esta alegação.

§ 3º – Verificada qual a autoridade responsável, a Junta de Conciliação ou juiz dar-se-á incompetente, remetendo os autos ao juiz privativo da Fazenda, perante o qual correrá o feito nos têrmos previstos no processo comum".

Sr. Presidente, então seria o caso de apelarmos para as lideranças do Govêrno, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, para que, paralelamente ao pagamento dêstes meses atrasados, se estudasse a abertura de um crédito necessário para o pagamento da indenização. Tenho a certeza de que o eminente líder do Govêrno no Senado, Senador Daniel Krieger, há de receber êste apêlo que faço, porque, neste passo, o Govêrno adotou medida realmente simpática e que merece os nossos encômios.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Pois não.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:** – Estou solidário com V. Ex.ª neste ponto em que focaliza o problema dos empregados da PANAIR, mas V. Ex.ª poderia aditar ao apêlo que faz ao eminente líder do Govêrno nesta Casa, um outro, no sentido de que, pelo menos, por um elementar dever de cavalheirismo, o Sr. Presidente da República receba em audiência as aeromoças que acamparam em frente ao Palácio do Govêrno e esperam por isto há muitos dias, sem que o Govêrno, até agora, queira ouvi-las, como um dever – repito – de elementar cavalheirismo por parte do Sr. Presidente da República.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Tenho certeza de que os anjos sem asas, como são chamadas as aeromoças, terão todo o acolhimento por parte do Sr: Presidente da República.

O primeiro passo é a abertura de crédito. Apelo para o Sr. Daniel Krieger – e aqui quero empregar um adjetivo que cabe, não pelo afeto, mas pela admiração ao grande Líder, ao fabuloso Líder do Govêrno nesta Casa – que tem conseguido vitórias pela persuasão, pela simpatia, pela competência e cavalheirismo.

O aparte de V. Ex.ª, Sr: Senador Aarão Steinbruch, foi ouvido pelo Senador Daniel Krieger e tenho certeza de que o crédito que acabo de solicitar do Governo será ampliado para indenização, nos termos do Art. 486 da C.L.T.

Êste é o primeiro trecho do meu discurso.

Antes de proceder à leitura da carta do Sr. Paulo Sampaio, dou a conhecer à Casa que não conheço os dois principais acionistas da Panair – um recentemente falecido, Dr. Mário Simonsen, e o outro, Sr. Celso da Rocha Miranda. Nunca apertei a mão de nenhum dos dois. Faço esta leitura simplesmente como velho estudioso do Direito, e pelo princípio jurídico do direito de defesa ante ataques formulados. Permitir-me-ei acrescentar que, nesta hora, é até ato de coragem defender o vencido, transmitir, pùblicamente, pelo menos, a sua impressão sôbre uma emprêsa falida, sem recursos de espécie alguma, em situação difícil. Antes, porém, quero ressaltar minha admiração pelo Brigadeiro Eduardo Gomes, digno Ministro da Aeronáutica, a quem tive oportunidade, eu, do PTB, de elogiar recentemente nesta Casa ao se pretender apontar o nome de S. Ex.ª como patrono da Aeronáutica.

Como Fluminense, representante do Estado Natal de S. Ex.ª, ergui a minha voz em aplauso, não por bairrismo, mas em reconhecimento pelos serviços prestados ao Brasil, com a instalação do Correio Aéreo Nacional. Há ainda uma circunstância tôda especial, a de que o Estado do Rio é o bêrço de três figuras patronas das armas que representam: Caxias, do Exército; Saldanha da Gama, da Marinha; o Brigadeiro Eduardo Gomes, da Aeronáutica

Esta ressalva era indispensável para situar minha posição ao proceder à leitura da carta do Dr. Paulo Sampaio em resposta às considerações aqui formuladas pelo nobre Senador João Agripino.

Lamentàvelmente, S. Ex.ª não se encontra presente. Está – segundo me informaram – na Paraíba. Creio, entretanto, que não firo qualquer princípio elementar de ética, lendo a carta na ausência do nobre Colega, porque, quando da sua dissertação sôbre o problema da PANAIR, pràticamente ninguém interferiu defendendo a emprêsa falida.

O Dr. Paulo Sampaio dirigiu-se a mim, porque, como deputado federal e senador, procurei tratar dos problemas da aviação comercial. S. S.ª pediu-me que fôsse uma espécie de advogado de ofício, um defensor público, para que não ficasse encoberto aquilo que êle se julga no direito de trazer a público, mormente na hora em que se procura encontrar um mínimo alento na palavra que, dentro do princípio democrático, reconhece-lhe o direito de defesa.

A carta é a seguinte: (*Lê*)

"Rio de Janeiro, 22 de março de 1965

Exm.º Sr.

Senador João Baptista Vasconcellos Tôrres

Senado Federal

Brasília

Exm.º Senhor:

O ilustre Senador João Agripino ocupou recentemente a tribuna do Senado para oferecer a essa Casa os esclarecimentos julgados indispensáveis, pelo Exm.º Ministro da Aeronáutica, sôbre o fechamento da Panair do Brasil. Ao desincumbir-se dessa tarefa, com o brilho e a inteligência que lhe são peculiares, foi levado S. Ex.ª, pelas informações inexatas que lhe puseram em mãos, a conceitos desprimorosos para com os acionistas e antigos diretores da emprêsa. É com o objetivo de desfazer tais acusações, de restabelecer a verdade de fatos distorcidos, de cifras e dados não coincidentes com a realidade, que solicitamos a interferência de V. Ex.ª, a fim de levar ao conhecimento do Senado os esclarecimentos que aqui lhe prestamos, não apenas em defesa de nossos nomes, mas também em homenagem aos nobres representantes do povo com assento nessa mais alta Casa do Congresso.

Fazendo de V. Ex.ª o destinatário da presente, assim procedemos por considerá-lo parlamentar devotado aos problemas da aviação comercial brasileira, quer como deputado, quer como senador, participante da Comissão de Transportes e, especialmente, autor do requerimento do qual, resultou a Comissão Parlamentar de Inquérito para assuntos de aviação, em 1959.

Consideramos, portanto, que tudo isso lhe empresta a necessária condição de isenção para situá-lo, com destaque, dentre o numeroso grupo de brilhantes parlamentares que, no Congresso, colaboram, protegem e defendem a indústria do transporte aéreo, mas que também estão sempre dispostos a, enèrgicamente, fiscalizá-lo, inquiri-la, reprimindo excessos ou abusos.

A história da aviação comercial no Brasil está para ser escrita. Pode-se, contudo, dizer que, no dia em que isto fôr feito, a Panair, ocupará nessa obra um capítulo especial. Emprêsa pioneira, fundada em 1930, jamais se contentou com a rotina. Com audácia e espírito jovem, abriu perspectivas amplas à navegação aérea brasileira, estabelecendo novas linhas, ligando através das asas de

seus aviões os diferentes pontos dêste imenso País, levando às populações esquecidas e desoladas, no deserto verde da Amazônia, o confôrto da civilização.

Tudo isso foi empreendido numa época em que era extremamente deficiente o sistema nacional de comunicações. Mas não parou aí a sua ação. Como experiência adquirida, com o apoio e o entusiasmo de seu pessoal, com absoluto domínio da tecnologia moderna, que lhe permitia assegurar altos índices de manutenção de todo o seu equipamento, pôde a Panair transpor as fronteiras do País e executar uma política brasileira de transporte, aéreo no domínio internacional. Isto ocorreu, principalmente, no que diz respeito ao Atlântico Sul, onde o Brasil ocupa posição excepcional, não apenas pela extensão de seu território, mas particularmente, pelo volume de seu transporte.

Recordamos êsses fatos, Senhor Senador para que não se apaguem nas consciências os serviços excepcionais prestados pela emprêsa, tão duramente atingido, e não se contribua, pelo esquecimento pela distorção, para a criação de uma imagem que, falseando a realidade, no tumulto das paixões, transforme a Panair em agrupamento de irresponsáveis e de ambiciosos vulgares.

O eminente Senador João Agripino, em sua fala no Senado, apresentou justificativa do Ministério da Aeronáutica para o ato que cassou as linhas da Panair do Brasil, levando-a à falência decretada pela Justiça da Guanabara. A S. Ex.ª só ofereceram fatos destituídos de qualquer veracidade para justificativa total de ação tão iníqua. Repete-se o acêrvo de inverdades anteriores. Primeiro foi o estado de insolvência da emprêsa, depois a segurança de vôo. Finalmente, agora, tenta-se atingir a honorabilidade de diretores e acionistas da Panair do Brasil, fazendo-se crer que esta não passava de um conluio de ávidos homens de negócios, empenhados na sua liquidação pela voracidade de obtenção de lucros fáceis. Embora duramente atingidos pela crueza das acusações, resta-nos o confôrto de ver, agora, embora tardiamente, o Ministério da Aeronáutica trazer a público, pela palavra honrada do ilustre Senador João Agripino, a total justificativa do ato que cassou as linhas da Panair do Brasil. É de nosso dever, portanto, a análise, item por item, do discurso do ilustre homem público.

É o que passamos a fazer:

1º) Estranha-se, inicialmente, as condições em que foram adquiridas as ações da Panair do Brasil pelos que hoje detêm o contrôle da emprêsa. Isto revela desconhecimento de tais operações no mundo dos negócios.

É certo que, em 1961, as ações da Panair tinham, em bôlsa, cotação inferior ao seu valor nominal. Todavia, quando se iniciaram as negociações para compra de cêrca de setenta por cento dessas ações, que transferia para os adquirentes o domínio acionário da emprêsa, o seu preço, obedecendo à lei da oferta e da procura, elevou-se imediatamente. Não houve nada de extraordinário nisto. Quem acompanha o movimento da Bôlsa de Valores sabe que êsse fenômeno repete-se diàriamente. Sempre que a ação de uma emprêsa se acha em baixa e de repente surge comprador no mercado para os seus títulos, êstes sofrem alta imediata, restabelecendo o equilíbrio e oferecendo margem maior de lucro aos antigos investidores. Por outro lado, uma coisa é o valor de algumas ações isoladas; outro, é a compra de ações que importam na obtenção do contrôle acionário de uma emprêsa.

2º) Em acusação evidentemente graciosa, cujo sentido não chegamos a perceber, afirma-se "que o grupo Celso Rocha Miranda-Mário Simonsen, adquirira a emprêsa, não para recuperá-la, mas para se recuperar". Como conciliar o risco de vultuoso investimento, em emprêsa deficitária, com o propósito de lucros fáceis? E recuperar-se, de que? Não é lógico, nem compreensível, o esquema com que se tentou provar o hipotético caráter doloso da operação de compra das ações da Panair do Brasil, por parte daqueles que hoje detêm o seu contrôle. São informações que se enredam num cipoal de inverdades.

3º) Para justificar a suspeita de vantagens pecuniárias obtidas em detrimento da emprêsa pelo grupo adquirente, alinha-se uma série de dados para demonstrar a situação deficitária que teria arrastado a Panair à insolvência. Insinuando o caráter criminoso dessa situação, provocada para facilitar outros negócios paralelos dos acionistas, conclui-se, admitindo que isto seria possível, pelo simples fato de que, "quando uma emprêsa de navegação aérea apresenta-se deficitária, o *deficit* é coberto pelas subvenções federais". É duplamente entristecedor tudo isto: primeiro, pela inexatidão dos dados apresentados com referência ao *deficit* da emprêsa, e segundo, pelo desconhecimento por parte dos informantes do Ministério da Aeronáutica e do ilustre Senador João Agripino, do critério que preside as subvenções federais às companhias de navegação aérea. Esclareçamos, portanto, o assunto.

Os *deficits* acusados nos balanços da empresa não coincidem com as cifras apontadas pelo Ministério da Aeronáutica. Em 1961, o *deficit* da Panair foi de cêrca de 400 milhões de cruzeiros, e não de 1 bilhão e 891 milhões de cruzeiros; em 1962, de 20 milhões de cruzeiros, e não de 3 bilhões; e, em 1963, de um bilhão e meio de cruzeiros, e não de 6,7 bilhões de cruzeiros. Os balanços correspondentes em que figuram êsses dados oficiais da Companhia foram aprovados pela Diretoria da Aeronáutica Civil, nas épocas próprias.

Não desejamos ficar na simples apreciação dêsses dados. Pedimos sua permissão, Senhor Senador, para repetir, aqui, alguns esclarecimentos que julgamos essenciais para desfazer críticas e acusações infundadas à situação econômica e financeira da emprêsa.

O capital social da Panair do Brasil é de 6 bilhões, 336 milhões de cruzeiros. O seu ativo é, atualmente, da ordem de 66 milhões de dólares, representados em parte por equipamentos e material sobressalente e por 24 aeronaves, além de oficinas próprias de manutenção de aviões, avaliadas em mais de 10 milhões de dólares. Não se inclui aí a "Celma", oficina revisora de motores, cujo última avaliação, feita pela Montreal S.A., é superior a 4 milhões de dólares.

Êsse ativo ultrapassa de muito o passivo da emprêsa. Às dívidas da Panair em moeda estrangeira são da ordem de 36 milhões de dólares e correspondem, principalmente, à compra de equipamentos a jato (3 DC-8 e 3 Caravelles), cujo valor, com seus acessórios e seus sobressalentes em estoque, aproxima-se de 30 milhões de dólares. Os seis milhões de dólares restantes, hoje reduzidos a menos de 5 milhões, referem-se, particularmente, a uma dívida existente para com a Pan-American e que a nossa Administra-

ção já encontrou regular e legitimamente escriturados nos livros da PANAIR. Êste débito foi consolidado em esquema de pagamento legalmente aprovado pelo Conselho da SUMOC, em dezembro de 1962. A dívida tem pagamento previsto a longo prazo. No entanto, de acôrdo com os estudos realizados pelo ECOTEC, escritório especializado em economia e engenharia industrial, foi sugerido ao Govêrno a dilatação dos prazos de pagamento, previstos nos acôrdos internacionais recentemente celebrados para o reescalonamento das dívidas e compromissos brasileiros para com credores estrangeiros. A medida, recomendada pela conclusão dos estudos da ECOTEC, seria extensiva a tôdas as emprêsas de aviação, tôdas elas em situação igualmente difícil. Se tal sugestão fôsse aceita, representaria um enorme desafôgo para tôda a indústria do transporte aéreo, inclusive, é óbvio, pára a PANAIR.

Devemos, sem dúvida, ao Banco do Brasil, mas isto, é preciso que se diga, não é um privilégio da PANAIR, mas de tôdas as emprêsas de navegação aérea. Os débitos das quatro grandes emprêsas nacionais são de 23 bilhões, 892 milhões de cruzeiros, dos quais, apenas 4 bilhões e 400 milhões cabem à PANAIR.

Grande parte da responsabilidade dêsse endividamento da indústria de transporte aéreo para com o Banco do Brasil, resulta de imprevidência dos governos passados, que não quiseram ou não puderam realizar o reajuste das subvenções reclamadas.

O reajuste era medida necessária e imprescindível para a sobrevivência das emprêsas em têrmos de normalidade, principalmente as subvenções destinadas ao reequipamento e aquisição de sobressalentes. Em 1961, a subvenção de reequipamento foi fixada pelo Govêrno em 10 milhões de dólares anuais, o que correspondia a um têrço dos compromissos anuais gerais da indústria, para com os fornecedores estrangeiros. De fato, em 1961, o Govêrno enviou ao Congresso, e êste o aprovou, um projeto de lei que fixava a subvenção em 3 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, ou sejam 10 milhões de dólares o uma taxa de câmbio de 320 cruzeiros por dólar.

Pois bem, nos exercícios subseqüentes, o dólar continuou sua marcha ascendente, até alcançar a taxa de câmbio de Cr$ 1.850, em que hoje se encontra. Contudo, permaneceu inalterada e, defasada a subvenção de reequipamento. Os 10 milhões de dólares previstos foram paulatinamente definhando; até se reduzirem, no último exercício, a um milhão e meio de dólares. Tivesse havido o reajuste necessário dessa subvenção, os débitos da Panair e das demais emprêsas para com o Banco do Brasil não existiriam, nesta data.

O atual Ministro da Fazenda, com seu alto tirocínio, reconheceu essa situação. Não podendo corrigi-la, por meio de reajuste das diferenças de subvenção, aprovou um plano de recuperação elaborado pela indústria, posteriormente aprovado pelo Exm.º Sr. Presidente da República, e no qual se prevê um empréstimo às emprêsas no montante de 26 bilhões de cruzeiros, parte dos quais se destinariam ao pagamento das dívidas das emprêsas, acumuladas ao Banco do Brasil.

Os dados acima enumerados revelam, Senhor Senador, a exata posição econômica e financeira da Panair do Brasil, bastante diferente daquela que se procura insinuar, para justificar a medida discriminatória que a levou à falência.

4º) Examinemos, agora, a informação prestada ao ilustre Senador João Agripino, segundo a qual os *deficits* das Companhias de navegação aérea são cobertos pelas subvenções federais. Labora-se em equívoco, ao se fazer semelhante declaração. Isto ocorre, sim, em outros países, como a França, a Alemanha, a Inglaterra, e até mesmo, a Argentina, mas não no Brasil, cujo regime de subvenções (Lei 4.200) se destina a pagar serviços prestados ou a ajuda de reequipamentos, não em razão do *deficit* e sim, da quilometragem efetivamente voada pela emprêsa.

A Panair recebia de subvenção, no seu conjunto, uma importância que, em 1963, correspondia apenas a 15% de sua receita geral e, jamais pleiteou qualquer tipo de ajuda especial.

5º) Vejamos, em seguida, as acusações sôbre os seguros da Panair do Brasil, que ora surgem, pela primeira vez. Pretende-se, aí, insinuar que a Diretoria da emprêsa, entregando êsses seguros a uma firma ligada o um dos seus acionistas, visou facilitar-lhe lucros ilícitos, inclusive mediante majoração de taxas. Seria isto um ato criminoso, lesivo aos legítimos interêsses da Panair, portanto altamente desabonador da conduta de seus dirigentes e acionistas. Mais uma vez, a verdade é grosseiramente falseada, sem que se tenha receio de atingir a reputação e a legitimidade dos negócios de terceiros. Com paciência e tolerância, procuraremos situar o problema nos seus devidos têrmos.

A firma que administrava parte dos seguros da Panair – a Ajax Corretores de Seguros – era a mesma que administrava os seguros dos aviões do Loide Aéreo, da Vasp e da Varig, êstes no período de 1961/1962. Isto prova que a sua escolha, por parte da Panair, não se devia a favoritismo e sim à reconhecida capacidade técnica daquela companhia.

Os seguros de aviões no Brasil não têm suas taxas fixadas pelos corretores ou companhias de seguro brasileiras. Estas taxas são estabelecidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil, órgão do Govêrno, que por sua vez vai buscá-las no exterior, tendo em vista o fato de que ali se colocam 99% das responsabilidades. Não tem, portanto, a Panair, seu corretor, ou a companhia brasileira que contrata os seguros, a menor participação ou ingerência nos critérios que determinam a fixação daquelas taxas.

Realmente, a taxa dos DC-7 e dos Constellations, para o período de 1961/62, foi de 4.625% e 7.5%, respectivamente. No período seguinte, isto é, 1962/63, essas taxas subiram para 6 e 8.87%. Ocorre, porém que a realidade é justamente oposta àquela que foi esboçado pelas informações oriundas do Ministério da Aeronáutica. A diretoria da Panair, em 1962/63, reduziu os valôres segurados dessas aeronaves para ajustá-los ao valor real do mercado, o que implica, de acôrdo com o técnico universal do seguro, em aumento de taxa: isto acontece sempre que o mercado internacional de seguros encontra-se, como acontecia na época, em situação estável. Mas – e isto é que é importante – apesar das taxas terem subido, o prêmio final, baixou, exatamente pelo reajuste dos valôres segurados.

Em 1961, os DC-7 estavam segurados em US$ 850.000,00 e os Constellations em US$ 150.000,00. Em 1962, essas importâncias foram re-

duzidas para 600.000 e 120.000, respectivamente.

Se considerarmos, para simples efeito de comparação, que o número de aeronaves DC-7 e Constellations, objeto de seguro, foi o mesmo, em 1961/62 e 1962/63, encontraremos uma diferença, a favor da Panair, mesmo às novas taxas de US$ 3.312,50 para cada DC-7 e de US$ 606, para cada Constellation. Isto significa uma economia total de US$ 13.250,00 paro os seguros dos primeiros de US$ 6.666,00 para os segundos.

Verifica-se, pois, que não houve qualquer interêsse em proteger ou propiciar vantagens a corretores ou seguradores.

Quem lucrou com a renovação dos seguros das frotas de DC-7 e Constellations, em 1962, foi exclusivamente a Panair. Não ficou, contudo, aí a economia obtida com relação a essas mesmas frotas. No período de 1963/64, omitido na informação, os prêmios baixaram mais uma vez. A Panair pagou então US$ 128.690,57 ou seja, quase a metade do que lhe custaram os prêmios dos seguros dessas aeronaves em 1962, não só por fôrça de sua política de seguro, como, também, por sua orientação na operação deflacionária dessas aeronaves.

No que diz respeito aos jatos, Caravelle e DC-8, as taxas de seguro mencionadas conferem. O que não é exato, entretanto, é a inflação estabelecida. Em 1962/63 a taxa dos DC-8 era de 7.04% e dos Caravelles de 5.28%. Esclareça-se, desde logo, que o seguro dos DC-8 a essa taxa de 7.04 foi contratada pela antiga administração e através de outro corretor. Mas a seguir, já na nova administração, no período de 1963/64, aquelas taxas baixaram para 6.98 e 4.69, respectivamente. Redução maior verificar-se-ia em 1964/65, quando caíram para 4.35 e 2.85, respectivamente. Não é certo, como se faz supor, que essas taxas, bem como as do DC-7 e Constellations (3% no período de 1964/65) tenham baixado por fôrça da Revolução. O que ocorreu foi coisa muito diversa. No dia 11 de março de 1964, tendo em vista a queda internacional das taxas de seguro, a Panair, diligentemente, apressou-se a propor ao I.R.B. o cancelamento de tôdas as suas apólices, para renová-las aproveitando as vantagens dessa situação em têrmos de economia de prêmios. Como se achava em greve o serviço postal de Londres, o IRB só conseguiu confirmação das taxas, anteriormente ajustadas, a partir de 1º de abril daquele ano.

É certo que, inicialmente, a emprêsa pagou taxas maiores do que sua congênere, a Varig, operando com aeronaves semelhantes. Mas a explicação é simples e deve-se ùnicamente ao fato de já vir aquela Companhia operando, há anos, com equipamento jato, o que significo fator altamente ponderável na fixação de taxas aeronáuticas. Mas já em 1964 a diferença tinha sido vencida e até ultrapassada. Enquanto, nessa data, o DC-8 era cotado a 4.35%, pagava-se 4.39% pela taxa do Boeing da Varig.

Como admitir-se, Senhor Senador, diante do exposto, que houvesse favoritismo ou intenção de lucro ilícito em tais operações? As quedas de cotação verificadas em 1964 não se originaram da Revolução. Recentemente, aliás, o "Jornal do Brasil" (edição de 14/3/65), em coluna especializada de seguros, explicou muito bem o problema. Permita-nos a transcrição de certos trechos ali

contidos e extraídos de "The Review", publicação especializada inglêsa. Tratando de seguro aeronáutico, êsse periódico, em artigo intitulado: "British Insurance in 1964" (*a recorri of events in the home and international reinsurance markets*) diz o seguinte: "Paradoxalmente, 1964 surge como o mais fraco dêstes últimos anos, não tonto em conseqüência de grandes sinistros, mas em conseqüência de redução de taxas.

Para encontrar uma explicação é necessário voltar a 1958, quando foi iniciado o transporte em aviões o jato. Nesta época, os seguradores cobravam uma taxa relativamente alta para cobrir as perdas que surgiriam enquanto as emprêsas aéreas treinavam suas tripulações e pessoal de terra, abrindo ainda novas rotas. Estas taxas mantiveram-se por alguns anos e os resultados foram bastante bons. Daí um grande número de seguradores ter ido ao mercado aeronáutico, cuja capacidade, no momento, excede em muito os seguros que podem ser oferecidos. Muitas emprêsas aéreas então decidiram que era mais barato correr seu próprio risco e isto forçou uma nova e considerável redução de taxas. Se bem que isto tenha atraído novamente ao mercado segurador, pelo menos uma emprêsa aérea, a tendência à redução de taxas estendeu-se muito além do risco original de transporte a jato".

Como se vê, não foi em conseqüência da Revolução no Brasil que baixaram as taxas de seguro aeronáutico. A tendência nesse sentido já se fazia sentir no mercado internacional, cujos reflexos no nosso País são decisivos e ditam normas a todos operadores.

Mas, não fôssem suficientes todos os esclarecimentos prestados com relação aos seguros da emprêsa, bastaria, para total diluição da suspeito lançada contra a Administração da Panair, no tocante aos seguros de suas aeronaves, mencionar o fato – que desafia contestações – de ter essa mesma administração solicitado, reiteradamente e por escrito, ao BNDE – que firmemente lhe negou – a dispensa do seguro com relação aos Constellotions, por serem êstes aviões totalmente depreciados em seus livros.

6º) Não pararam, todavia, aí as informações inexatas levadas ao Senador João Agripino. Têm-se ao ler seu discurso, a impressão de que lhe transferiram uma cilada armada ao próprio Ministro da Aeronáutica, expondo-o, assim, a situação embaraçosa quando se procede ao cotejo dos fatos e dados por S. Ex.ª enunciados. Refere-se o eminente representante da UDN ao arrendamento de aviões tipo DC-8 à Pan-American. É fato de que a administração da emprêsa não tem conhecimento.

A Panair comprou, isto sim, aeronave DC-8 àquela congênere norte-americana. E comprou-a, após licença do Senhor Ministro da Aeronáutica de então, que aprovou parecer do grupo de trabalho constituído em caráter permanente, para o fim de opinar sôbre a conveniência, necessidade, utilização e preços das aeronaves.

Igualmente não recebeu a Panair do Banco do Brasil dólares para realizar essa compra.

O que ocorre em tais casos, com relação a todas as emprêsas de aviação comercial brasileiras, é coisa muito diferente do que se pretendeu fazer supor. Decisão do Conselho da SUMOC, datada de 1959, estabelece que as emprêsas que se reequipam – com aprovação do ór-

gão governamental próprio – têm, tôdas elas, direito a efetuar as remessos para pagamento no exterior, mediante o desembôlso de 10% à vista e o restante em 48 parcelas mensais.

Não recebeu, assim, a emprêsa, dólares, como pode parecer, pelo que foi afirmado. Recebeu sim, como as demais e legitimamente, uma ajuda indireta e oficial do Govêrno.

Nunca houve, por outro lado, o suposto *aluguel* de aeronave à Companhia Portuguêsa TAP. O que se fêz, realmente, foi o fretamento de um vôo semanal, permanecendo, portanto, o referido oparêlho,em vôo regular, a maior parte da semana nas linhas da Panair.

Há em todo êsse ruidoso episódio uma preocupação constante: a de envolver nas denúncias os principais acionistas da Panair do Brasil. Parece, muitas vêzes, que se pretende menos apurar os fatos, do que levar ao pelourinho aquelas personalidades. Não nos cabe aqui fazer-lhes a defesa. Mas se os esclarecimentos que prestamos, com a exclusiva preocupação de desfazer equívocos e inverdades, resultam em defesa dêsses acusados, tanto melhor. O que não podemos é deixar que paire suspeição em tôrno de denúncias que envolvem a responsabilidade de tôda a Administração do emprêsa, é a regularidade dos atos por ela praticados.

7º) Alega-se, depois, ter a Panair efetuado pagamentos preferenciais à Pan-American, visando acautelar as responsabilidades, de seu avalista, Wasim. Podemos declarar que isto jamais ocorreu. Tanto é exato que antes do contrato, a que se referem as informações prestadas ao ilustre Senador udenista, ser devidamente registrado na SUMOC – o que permitirio à Panair fazer as remessas para pagamento da dívida – estêve em atraso durante cêrca de doze meses, sendo nesse período os débitos liquidados pontual e diretamente por Wasim, como avalista. Esta é que é a verdade.

8º) Quanto aos aviões L-49 Constellations, a Panair necessita, para cobertura de suas linhas, de apenas quatro unidades. Por isto, embora possuindo dez dessas aeronaves, sempre manteve em vôo regular, no mínimo, três.

Os Constellations, como é sabido, são aviões obsoletos e inteiramente amortizados nos livros da emprêsa.

Por que estranhar-se que se mantivesse alguns dêsses aviões no solo, quando o procedimento no caso é comum a tôdas as emprêsas de aviação?

Os Catalinas, em número de cinco, sempre voaram com absoluta regularidade, dentro das dificuldades naturais da região e do suprimento de peças. Tanto assim que, dois dias após a cassação das operações da Panair, foi decretado estado de calamidade pública em tôda a vasta região da Amazônia, onde a emprêsa servia a 43 cidades, carentes de qualquer outro sistema eficiente de comunicação.

9º) Levanta-se, também, suspeitas quanto a remessas feitas à Pan-American para pagamento do débito encontrado no Panair. Nem parece que essa operação mereceu aprovação do Conselho da SUMOC, em 1962, quando era seu diretor executivo o ilustre Dr. Octávio Gouvêa de Bulhões, eminente Ministro da Fazenda do atual Govêrno. O financiamento então concedido foi feito nas mesmas bases do deferido a reequipamento, ou seja, 10% no ato e o

restante em 48 prestações mensais (Resolução do Conselho da SUMOC, de 11/12/1962).

10) Não têm igualmente razão os informantes do Ministério da Aeronáutica, quando alegam que a PANAIR se beneficiava com a venda dos bilhetes que eram utilizados em outras emprêsas. Isto ocorre normalmente na aviação mundial, sem que possa significar irregularidade, pois os bilhetes vendidos e voados em outras emprêsas, são compensadas mediante reembôlso, através da Câmara de Compensação (domésticos) e do Clearing House do IATA (internacionais) e o PANAIR nunca deixou de honrar êsses compromissos, embora incorrendo, vez por outra, em pequenos atrasos nos quais, também, não raro, incorrem outras emprêsas de aviação.

11) Deu curso S. Ex.ª à estranheza do fato de a PANAIR pagar comissões às entidades avalistas, perfeitamente regulares. Não se trata por acaso de prática usual nos meios bancários de todo o mundo?

No Brasil, o BNDE cobra comissão até pelos avais que presta em nome do Tesouro Nacional. Não podia a Administração do PANAIR alterar norma universalmente aceita e que tem nos estabelecimentos oficiais do País, zelosos praticantes.

12) Não nos causa mais surprêsa o fato de se pretender relacionar a Comal com a PANAIR. É natural, embora não nos pareça ético, que se lance mão de semelhante recurso, quando é evidente o propósito de embaralhar as coisas com o objetivo exclusivo de se confundir a verdade. S. Ex.ª, o Senador João Agripino, foi mais uma vez induzido a laborar em êrro. Jamais houve qualquer transação entre a Panair e o Comal. Se o fato de ter um acionista comum às duas empresas pudesse despertar dúvidas, estas estariam dissipadas pela fiscalização rigorosa feita na Contabilidade da Panair, por comissão constituída para tôdas os emprêsas, sob a presidência do Brigadeiro Balloussier e que nada acusou a respeito.

13) No que tange ao patrimônio da Panair que, segundo as informações prestadas ao ilustre Senador João Agripino, seria inferior aos seus débitos, cremos tratar-se de acusação já respondida, quando abordamos o assunto no início desta carta. Seria fastidioso nêle insistir, mesmo porque pouco haveria a acrescentar.

14) Quanto ao passivo trabalhista, no caso especial, é encargo do Govêrno Federal, nos têrmos do art. 486 da Consolidação das Leis do Trabalho.

15) Não é certo, também, que a concessão das linhas dadas a Panair tivesse caráter precário. E ainda que o fôsse, não poderia ser cassada sem inquérito administrativo regular, dando-se, inclusive, aos seus dirigentes, o direito, legítimo de defesa prévia. A verdade é que nenhuma emprêsa de serviço público no Brasil nacional ou estrangeira, foi vitima de violência tão brutal e de tão odiosa discriminação. Mas esta é matéria a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Finalmente, não poderia faltar entre as acusações levantadas contra a Panair, a insinuação quanto à segurança de vôo. Agiriam de maneira louvável, todos que têm dúvida a êsse respeito, se solicitassem para seu conhecimento, os resultados do inquérito realizado por engenheiros do ITA, por determinação da Diretoria da Aeronáutica Civil, Aviso

Ministerial nº 28 de 6/5/63. Veriam, então, a injustiça cometida. Após analisar detidamente o trabalho efetuado pelo setor técnico das emprêsas, aquela comissão de engenheiros chegou às seguintes conclusões, quanto à Panair:

*a*) organização boa e adequada aos serviços que lhe estão afetos;

*b*) pessoal técnico, de forma geral em número satisfatório e apoiado por Departamento de Ensino aparelhado para satisfazer a tôdas as necessidades de manutenção, permitindo uma atualização contínua dos conhecimentos técnicos;

*c*) sistema de manutenção adequado aos equipamentos operados;

*d*) qualidade dos serviços de oficinas e pistas, satisfatória;

*e*) contrôle de manutenção satisfatório;

*f*) análise de manutenção – estatística adequada, permitindo um bom contrôle de desempenho da frota.

Mas, não é só êsse documento oficial que atesta a eficiência técnica dos serviços da Panair. A Panair é uma emprêsa internacionalmente respeitada pelo grau de aprimoramento dos seus serviços de manutenção. Nas oficinas de sua subsidiária Celma, nos últimos dois anos, foram revisados cêrca de 2.000 motores convencionais e a jato, não só da própria Panair e Emprêsas congêneres, como também da Fôrça Aérea Brasileira, que, neste momento, tem ali, 8 motores em processo de revisão. A manutenção de aeronaves e revisão de accessórios da Panair é assistida, permanentemente, por representante técnico das emprêsas construtoras, tais como Douglas, Sud Aviation, Rolls Royce, Pratt & Whitney e Spano Suiza, com escritórios em suas oficinas. A Panair é, também, a única emprêsa no Brasil autorizada pela Federal Aviation Agency para dar manutenção aos aviões de matrícula americana, como é também a única emprêsa na América Latina capacitada a revisar turbinas instaladas em aviões comerciais. Cêrca de doze companhias estrangeiras que tocam no território nacional têm os seus serviços de manutenção assegurados pela Panair do Brasil.

Por tudo isso, Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, parece-nos profundamente estranho que se pretenda, com uma simples alegação, destruir um patrimônio técnico, reconhecido internacionalmente. Não sabemos a que atribuir tão inesperada e espantosa suspeição. Como levantar suspeita de ineficiência técnica a uma emprêsa que, com mais de 8.000 travessias do Atlântico, em vôos diários, registra, apenas, em 17 anos, dois acidentes?

A importância dos serviços de comunicação da Panair, por sua vez, é de tal ordem, que se houvesse uma paralisação dos mesmos, tornar-se-ia pràticamente nulo o tráfego no Atlântico Sul.

Cremos, Senhor Senador, diluídas, assim as razões apresentadas pelo Ministério da Aeronáutica como justificativa de um ato que, violenta e inopinadamente, interrompeu a tradição gloriosa da Panair do Brasil e dura e desapiedadamente, atingiu 5.000 lares atirando às agruras da miséria e da fome cêrca de 20 mil dependentes.

Êsses desamparados jamais poderiam deixar de sensibilizar V. Ex.ª, assim como essa Casa do Congresso, que sempre serviu e amparou aquêles que lutam por sua sobrevivência ou anseiam por justiça. É, exatamente, por tudo isso, que a Diretoria da Panair, hoje, uma emprêsa falida, mesmo assim continua confiante no julgamento de V. Ex.ª e de seus ilustres pares.

Pela Diretoria, atenciosamente, o patrício e admirador.

a) – *Paulo Sampaio*."

Sr. Presidente, cumpri um dever ético. Fui coerente, lendo a carta com o ponto de vista de que não se deve negar o direito de defesa a quem quer que seja.

No preâmbulo desta oração, manifestei minha posição no caso. Quero, porém, acentuar que a emprêsa que já tem todos contra ela, falida, com seu conceito abalado no meio jurídico, comercial e político, pelo menos teve, da parte de um modesto Senador, reconhecido aquêle princípio elementar de que a todo acusado cabe o direito de defesa. Foi o que fiz, Sr. Presidente, sem mais comentários, desejoso de que êsses esclarecimentos possam servir ao nobre Senador João Agripino e a quantos tenham feito objeções à Panair do Brasil.

Era o que queria dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Eugênio Barros – Sebastião Archer – Victorino Freire – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Antônio Jucá – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Arnon de Melo – Dylton Costa – Eurico Rezende – Vasconcelos Tôrres – Faria Tavares – Lino de Mattos e Melo Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Senna):** – Sôbre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 77, DE 1965

Requeremos que, observadas as normas regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, sôbre as razões pelas quais não foi regulamentada, para sua plena execução, a Lei nº 4.274, de 31 de dezembro de 1963.

*Justificação*

A Lei nº 4.274, de 31 de dezembro de 1963, estabelece, em seu art. 1º:

"É facultado às emprêsas concessionárias de serviços telefônicos, organizadas com capitais exclusivamente nacionais, assim como às pessoas jurídicas do direito público que prestem diretamente tais serviços, o pagamento, em 60 prestações mensais, do valor em cruzeiro correspondente aos débitos relativos a importações de equipamentos telefônicos financiados e registrados na Superintendência da Moeda e do Crédito,"

De acôrdo com o art. 2º, as operações serão realizadas pelo Banco do Brasil S. A., à ordem da Sumoc.

Como se vê, a lei é de fundamental importância para as emprêsas ou organizações de capital nacional que executem serviços telefônicos, sobretudo as resultantes de iniciativa governamental. Sendo êsses serviços, notòriamente, de real utilidade pública, o gôzo dos favores da lei pelas emprêsas e organizações responsáveis converte-se em inestimável benefício à coletividade.

Ocorre, porém, que a falta de regulamentação tem dificultado ao Banco do Brasil a execução regular da lei, no que lhe compete decidir: *A Telefones da Bahia S.A*. (TEBASA), por exemplo, constituída por decisão do govêrno do Estado, está nessa situação. Ao que estou seguramente Informado, tem processo no Banco do Brasil, ainda sem solução, apesar do tempo decorrido, por falta de regulamentação da lei. A demora é sumamente prejudicial, pois, retarda financiamento necessário a uma sociedade que preenche todos os requisitos legais, para liquidação de dívida de materiais importados.

A lei não prevê, expressamente, a necessidade de regulamentação. Se a administração, entretanto, considera a regulamentação indispensável, a demora frustra o objetivo do legislador e prejudica organizações que executam serviço público, podendo acarretar graves inconvenientes ao interêsse geral.

Não é de presumir-se, contudo, descaso da administração pela solução do problema. O pedido de informações abre oportunidade, assim, a que o Poder Legislativo, esclarecido, possa oferecer, também, a colaboração porventura necessária, a fim de que a lei alcance sua finalidade, a bem do interêsse coletivo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Josaphat Marinho*.

REQUERIMENTO
Nº 78, DE 1965

*Solicita informações ao Podar Executivo, através do Ministério da Saúde, sôbre surto da malária no sul do Estado do Rio*.

Sr. Presidente,

Na forma regimental requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde – em particular do DNERU – sôbre as providências adotadas para debelar o surto de malária no sul do Estado do Rio, informando, também, sôbre o número de casos registrados nos últimos seis meses.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 79, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sôbre as condições primárias em que se encontra o Museu Imperial, em Petrópolis, Estado do Rio*.

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma regimental, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais as providências adotadas para a reparação imediata do prédio construído no século passado para o Imperador Pedro II e onde, atualmente, funciona o Museu Imperial, em Petrópolis, Estado do Rio, imóvel êste que ameaça desabar e que já tem interditado seu pavimento superior.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 80, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação (DCT) sôbre interdição de Tôrre de televisão no município de Campos, Estado do Rio*.

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma regimental, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação (DCT) quais os órgãos que determinaram a interdição da tôrre repetidora de televisão no município de Campos, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 81, DE 1965

*Solicita informações do Poder Executivo, através da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, sôbre a irregular utilização de barcos e de firmas nacionais por armadores franceses interessados na pesca da lagosta no Nordeste brasileiro*.

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), as seguintes informações sôbre atividades lesivas ao interêsse nacional que estariam sendo desenvolvidas por pescadores franceses no litoral do Nordeste, tendo em vista a denúncia recentemente veiculada na imprensa, de que grupos franceses estão arrendando embarcações e emprêsas brasileiras para promover – burlando as leis do País, bem entendido – a pesca da

lagosta em águas territoriais brasileiras, ao largo das praias do Nordeste:

*a*) se já foi providenciada, levando em conta a gravidade dos fatos que estariam ocorrendo, a investigação que se impõe para apurar a procedência, ou não, da denuncia;

*b*) e se, na hipótese de já haver sido comprovada a denúncia, foram tomadas as necessárias medidas de ordem prática para coibir o abuso.

*Justificação*

O Brasil não se classifica, como sabemos, naquela categoria de "República de Bananas" em que ainda permanecem, infelizmente, outros países do Hemisfério.

Somos País soberano, em processo acelerado de desenvolvimento econômico e político e, por isso mesmo, é bastante estranho que grupos estrangeiros possam insistir em utilizar expedientes escusos para burlar, no conhecido assunto da pesca da lagosta, as disposições de nossa legislação e as decisões de nosso Govêrno, umas e outras resguardadoras do interesse pátrio.

Mas, estranho embora, eis que, segundo matéria redacional publicada pela imprensa, estaria acontecendo perto das praias nordestinas:

"...Segundo a denúncia, o golpe dos franceses consiste em arrendar os barcos a firmas nacionais, que serviriam apenas como "testas-de-ferro".

Os armadores vão dizer à SUDEPE que o negócio é mais vantajoso para os franceses do que a simples pesca: não correrão os riscos naturais da pescaria de longo curso, não se preocuparão com o excesso de produção e outros problemas. Afirmam que o negócio é tão bom que até os americanos já estão interessados nêle.

Os barcos seriam arrendados a firmas brasileiras por alto preço, e a tripulação seria de pescadores brasileiros. O preço do arrendamento seria pago em lagostas, e desta forma as firmas de industrialização teriam quantidade suficiente para manter seu ritmo de produção. Além das vantagens políticas, pois as lagostas seriam obtidas sem problemas nem discussões, os armadores franceses não teriam de se preocupar com os outros fatôres que envolvem a pesca: pescando ou não, o arrendamento será pago."

Ora, confirmada a veracidade dêstes fatos, estaremos diante de um Segundo Ato, mais escabroso do que o Primeiro, daquela presença ilícita de estrangeiros na pesca da lagosta nas águas oceânicas que cobrem nossa plataforma continental

E agora, como da outra vez, saberá o Congresso certamente tomar a intransigente posição de defesa do que representa, no caso, o interêsse nacional brasileiro. Vamos, apenas, esperar a palavra esclarecedora da SUDEPE.

Sala das Sessões, em de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 82, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sôbre transferência, de funcionários da carreira diplomática*.

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério das Relações Exteriores as informações seguintes, relativas à movimentação de funcionários da carreira diplomática:

1) tendo em vista a legislação vigente, mencionar:

*a*) prazo máximo permitido para a permanência no País, em exercício de função na Secretaria do Estado, dos funcionários da carreira diplomática;

*b*) prazo máximo permitido para a permanência no exterior, em exercício de função nas representações diplomáticos e consulares do Brasil, dos funcionários da carreira diplomática.

2) Caso existam os prazos a que se refere o item anterior, esclarecer se os mesmos vêm sendo rigorosamente observados e, se assim não está acontecendo, dar as razões do fato.

3) Relacionar tôdas as transferências de funcionários da carreira diplomática, processadas em 1964, da Secretaria de Estado, para representações do País no exterior e vice-versa e de representação no exterior para outra representação no exterior, esclarecendo, em cada caso:

*a*) data do ato determinante da transferência;

*b*) montante, em dólares (US$), da ajuda de custo paga ao funcionário transferido, com esclarecimento sôbre a taxa de câmbio usada na conversão cruzeiro-dólar;

*c*) tempo de permanência do funcionário transferido, na Secretaria de Estado ou na representação do Brasil no exterior em que vinha servindo, no momento em que vinha servindo, no momento em que se efetivou a transferência.

*Justificação*

Não existem, em nosso entender, serviços mais importantes na área da administração pública. Todos os serviços que integram a estrutura administrativa do Estado são igualmente importantes do ponto de vista do interesse público e merecem por isso mesmo, a atenção e a vigilância do legislador.

Diremos, nesta ordem de idéias, que a segurança do Estado estará muito mais ameaçada com a cortina de mistério que se procure fazer em tôrno do que se passa em determinados setores da administração pública, do que com a completa divulgação de tudo quanto nêles ocorre.

Não nos parece, outrossim, que o interêsse das relações exteriores do Brasil forneça justificações de qualquer espécie para as constantes e onerosas transferências de diplomatas processadas nos quadros do Itamarati. Nem, muito menos, para que se esconda ao conhecimento do Congresso e do Povo essa prática altamente perdulária.

Parcimônia nos gastos, concluímos, deve ser norma sempre observada na condução dos negócios públicos e o objetivo do requerimento outro não é senão tornar claro, pela referência aos fatos, até que ponto tal norma vem sendo observada em nosso Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 83, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários – IAPB – sôbre o andamento das obras do edifício destinado aos bancários fluminenses em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.*

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários – IAPB – as seguintes informações:

1) Se tem ciência de que as obras do edifício destinado aos bancários fluminenses, situado à Rua São Sebastião, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, se encontram paralisadas há muito tempo?

2) Como pode a Junta Interventora do IAPB, numa hora de inegável crise habitacional, cruzar os braços diante desta ocorrência?

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Os requerimentos lidos serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de pesar.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 84, DE 1965

Tendo falecido o Sr. *Kauno Klemolo*, Presidente do Parlamento da República da Finlândia, requeremos, nos têrmos do art. 214 nº 6 do Regimento Interno, a inserção de um voto de pesar pelo desaparecimento do eminente homem público finlandês, e que por intermédio do Ministério das Relações Exteriores seja a homenagem comunicada ao Parlamento daquêle País amigo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *Rui Palmeira – Ruy Carneiro – Gilberto Marinho – Deniel Krieger – Joaquim Parente – Benedicto Valladares – José Leite – Menezes Pimentel – Arnon de Mello – Adalberto Senna – Pedro Ludovico – Walfredo Gurgel – Faria Tavares – Lopes da Costa – Vicente Augusto – Aloysio de Carvalho – Dylton Costa – Silvestre Péricles – Eurico Resende – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Zacharias de Assumpção – José Guiomard – José Feliciano – Antônio Jucá – Eugênio Barros – Dinarte Mariz – Oscar Passos*.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoiamento. Em discussão. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrado. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. Está aprovado.

A Mesa associa-se à homenagem e cumprirá a deliberação da Casa.

Há, ainda, sôbre a mesa, vários requerimentos solicitando remessa de projetos a comissões que especificam, os quais vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 85, DE 1965

Nos têrmos do art. 212, item II, letras *i* e *j*, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1964 (Projeto de Lei nº 313-B/63 – na Casa de Origem), que "dá nova redação à alínea *c* do art. 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agôsto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de compra da borracha".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *José Ermírio – José Leite – Eugênio Barros*.

REQUERIMENTO
Nº 86, DE 1965

Nos têrmos do art. 212, item II, letras *i* e *j*, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964 (Projeto de Lei nº 1.226-B/63 – na Casa de origem), que "isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *José Ermírio – José Leite – Eugênio Barros*.

REQUERIMENTO
Nº 87, DE 1965

Nos têrmos do art. 212, item II, letras *i* e *j*, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1965, que "mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Ortegal Benevides de Azevedo".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *José Ermírio – José Leite – Eugênio Barros*.

REQUERIMENTO
Nº 88, DE 1965

Nos têrmos do art. 212, item III, letras *i* e *j*, do Regimento Interno, requeremos remessa para audiência da Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1965, que "mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul".

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. – *José Ermírio – José Leite – Eugênio Barros*.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Os quatro requerimentos que acabam de ser lidos serão objetos de deliberação ao fim da Ordem do Dia da presente sessão, de acôrdo com o Art. 252-B, nº I, do Regimento interno.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes 47 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores solicitam a inserção, em ata, de um voto de congratulações com a população católica do País, pela elevação do Arcebispo de São Paulo, Don Agnelo Rossi, ao Cardinalato, dando-se dêsse voto conhecimento ao novo Cardeal e ao Embaixador do Brasil junto à Santo Sé, para que a transmita a S. S. o Papa Paulo VI e ao Sacro Colégio.*

Em discussão o Requerimento. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

Em votação.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o Senador Vasconcelos Tôrres para encaminhar a votação.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, êste requerimento oportuno me traz à tribuna, neste instante, para, em nome da representação fluminense, apoiá-lo por inteiro. D. Agnelo Rossi foi Bispo do Município fluminense de Barra do Pirai, no sul do Estado, e a sua diocese era das maiores no território fluminense. Sendo um dos municípios daquele Estado, de difícil acesso, teve sempre a visita apostolar de S. Em.ª.

Em Barra do Piraí, realizou uma obra assistencial como não há notícia em outras províncias eclesiásticas. Era um dirigente apóstolo e não tinha suas vistas voltadas, apenas, para a cidade, mas, principalmente, para os campos, tendo apoiado a iniciativa da criação de uma espécie de ginásio industrial, no Distrito de Ibiapas. No dia do aniversário da cidade em que S. Em.ª fôra Bispo, a Câmara Municipal, por unanimidade, concedeu-lhe o título de "Cidadão Barrense", e tal era o amor de S. Em.ª àquela região que, mesmo com os encargos pesados que tem com a administração da sua arquidiocese, foi até Barra do Piraí para, pessoalmente, receber êste título.

Se é um carioca que requer esta homenagem a um paulista – D. Agnelo Rossi nasceu em São Paulo – é um fluminense que se levanta justamente para dar um sentido de universalidade ao conceito de que goza êste culto, dinâmico e eficiente príncipe da Igreja.

Sr. Presidente, esta é a palavra que não poderia faltar no instante da homenagem e êste grande e fulgurante prelado e que, no Brasil, é uma estrêla de primeira grandeza do clero nacional. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A Mesa tomará as providências previstas no requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 2:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 54-A/63 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Govêrno da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços públicos relativos ao florestamento, reflorestamento e proteção de matas no território do referido Estado, tendo pareceres favoráveis (nºs 54 e 55, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra V. Ex.ª.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, declarou V. Ex.ª que havia, presentes no Senado, 47 Senhores Senadores. No plenário, não há 15, não existindo, portanto, número para a votação das matérias em pauta e para sua apreciação conveniente.

Há um grupo de Senadores que está disposto a enfrentar um sério problema nesta Casa. Por exemplo, a reforma do Regimento Interno, no que tange à reunião de Comissões no momento da discussão e votação das matérias em pauta. Reunam-se antes, reunam-se depois, mas naquele momento mais importante da vida de um Parlamento, que é o instante em que se discutem e votam as leis, não é aceitável que êste costume permaneça, dando-se a entender ao povo que as matérias são estudadas, são votados pela maioria dos representantes, quando, na verdade, no plenário, não são sequer lidas, quanto mais estudadas, para que o processo da votação se faça com pleno conhecimento de causa.

Outro costume – não sòmente costume, é o direito escrito, também, que estabelece a norma – é aquêle que impede, pelo menos assim vêm proclamando os Presidentes de Comissões, que os suplentes, na ausência dos titulares, dêem parecer sôbre as matérias a cujas discussões êles assistem, para cujas votações êles são convocados, sendo-lhes, porém, proibido que as estudem como seus relatores.

Estamos, realmente, opinando sôbre a matéria que foi objeto de estudo no egrégio Tribunal de Contas da União, há mais de dez anos. Pelas nossas mãos têm passado diversos projetos que confirmam as decisões do Tribunal de Contas da União, denegando registro a contratos importantes, importantíssimos, decisões tomadas há dez, há doze anos e só agora apreciadas pelo Congresso Nacional.

Êste caso é gritante. Um País que perde as suas matas, pela desídia e incúria dos homens, das suas classes dirigentes. As suas terras, as melhores, estão se transformando em improdutivas e o País, um deserto. As queimadas continuam. O corte da madeira-de-lei, continua indiscriminadamente em todo o território nacional.

O Govêrno de Minas Gerais tomou a iniciativa, em Convênio com o Govêrno da União, de começar uma nova fase na vida daquela heróica unidade da nossa Federação.

Planejou florestar e reflorestar as terras das Minas Gerais.

Ficamos atônitos, negado o registro. Exigidas certas providências do Governo mineiro, pelo que lemos, houve um desinterêsse completo em satisfazê-las. E agora, somos obrigados a votar pela aprovação do projeto de decreto, legislativo que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório do registro do contrato celebrado entre o Govêrno da União e o Estado de Minas Gerais.

No relatório apresentado pelo Senador Sigefredo Pacheco, lemos que: *(Lendo:)*

"A Colenda Côrte de Contas, no entanto, apreciando o mencionado têrmo, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fôssem sanadas, por novo aditivo, omissões ali verificadas, a primeira com referência ao quantitativo que seria atendido por dotação da verba específica do Ministério da Agricultura e a segunda, no tocante a dotação que atenderia à parcela de Cr$ 6.150,00, mencionada na cláusula 3b do aditivo impugnado.

No entanto, apesar de haverem sido feitas as comunicações de praxe, não procuraram as partes, lamentàvelmente, suprir as lacunas apontadas, tendo, via de conseqüência, sido negado o respectivo registro pelo Órgão competente. Exaurido o prazo para recurso, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos têrmos da Constituição".

E uma das mais belas iniciativas feneceu, desapareceu, tragada pelo indiferentismo dos homens.

Percorri alguns países e senti a preocupação dos seus governantes na preservação das florestas que lhes restam e no plantio de árvores, numa recuperação decisiva e decidida do que se havia perdido.

Fôssemos chamados pelo povo mineiro, para uma pergunta, para uma inquisição sôbre o motivo por que votamos pela manutenção do ato do Egrégio Tribunal de Contas da União, acusaríamos o Govêrno de Minas Gerais de então, – não sabemos qual foi – de desidioso, de indiferente à sorte de uma das mais formosas porções do Território Nacional.

Sr. Presidente, estas palavras vieram. Eu, que venho silencioso há muito tempo, por motivo que não vem a pêlo declinar, falei hoje, porque vou pedir verificação de votação para esta matéria, de vez, que é claro, visibilíssimo, o fato de não têrmos número para a sua votação.

Não acuso ninguém. Apenas registro que aproveitei êste momento para tratar de um assunto que nos vem apaixonando há muitos anos, o da preservação das grandes florestas que nos restam. Há 30 anos éramos um País com mais de 5 milhões de quilômetros quadrados de terras florestais e hoje não temos 3 milhões e quinhentos mil, e os que nos restam quase tôdas elas, na Amazônia. A madeira-de-lei que nos sobra, como o mogno, é em grande parte contrabandeada.

Gostaria de ter usado a tribuna, e, agora, verifico qual a maneira de se falar. Não me lembro de me ter inscrito para falar, como privilegiado, na base de um artigo do Regimento. Mas, desde que me inscrevendo, eu não teria meu direito preterido, por um direito maior, então, de agora por diante, usarei das mesmas prerrogativas. Hoje eu estaria na tribuna para, em nome da liberdade, na defesa de princípios democráticos, de princípios constitucionais, defender o direito líquido e certo de intelectuais brasileiros, de jornalistas brasileiros, de parlamentares brasileiros presos hoje, pela manhã, na Guanabara, pela polícia da DOPS e do Exército, quando distribuíam manifesto encabeçado pelo grande pensador cristão-católico Alceu de Amoroso Lima.

Prêso Joel da Silveira; prêso o ex-Ministro da Viação Hélio de Almeida; prêso o Editor Ênio da Silveira; prêso o Jornalista Marcio Moreira Alves; prêso Antônio Callado; prêso o Professor Bayard Boiteux; prêso o Jornalista Agostinho Ritto; prêso o Deputado pessedista Gama Filho; prêso o Deputado petebista Paulo Ribeiro porque – segundo soube e me foi comunicado hoje, alguns distribuíam e outros assistiam à distribuição daquele manifesto que, segundo um Líder do Govêrno nesta Casa, nada mais representava do que o pensamento do próprio Chefe do Executivo Federal.

O manifesto promovia a destruição, a dissociação, a anarquia, a desordem? Ou aquêles que o distribuíam estavam colocados exatamente dentro da lei, dos princípios constitucionais, protegidos pela Carta Maior da República? Tanto estavam protegidos pela lei que, horas depois, foram soltos sob a desculpa que lhes foi apresentada: a Policia cometera um engano. Um, recebeu borrachudas, ao certo por engano; outro foi levado à fôrça

para a prisão, segundo me relataram pelo telefone, ao certo por engano...

Por engano foram presos jornalistas internacionalmente conhecidos, democratas sem jaça, lutadores destemidos, apóstolos da democracia, de uma nova ordem mais humana para o Brasil e para o mundo, antifascista, antinazista, sendo que um dêles estêve na guerra como correspondente estrangeiro – Joel Silveira.

Poder-se-ia acusar o Sr. Hélio de Almeida, ex-Ministro da Viação, de extremista e de anarquista? Esta acusação seria recebida com uma formidável gargalhada.

Sr. Presidente, damos a nossa solidariedade, da tribuna do Senado da República, aos que, sofreram aquela coação inconcebível num regime democrático de Govêrno. Tenho certeza de que o fato repercutirá, não apenas no Brasil, mas fora das nossas fronteiras.

É uma tristeza para nós, que tais casos ainda aconteçam na nossa Pátria – e é com indignação que os registramos – e, com a mais sincera revolta lançamos nosso protesto, pedindo ao Sr. Presidente da República, que estêve na guerra contra o nazi-facismo, não permita que êles se reproduzam, e, se tal acontecer, sejam responsabilizados aquêles que os praticarem.

Era o que queria dizer nos minutos que tenho, inclusive no cumprimento do meu dever de representante do povo e, no caso específico, do povo da Guanabara.

À frente, ou ao lado, da estátua do Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva, foi praticado o atentado contra o Constituição e contra as liberdades fundamentais do homem e do cidadão.

Que êste Govêrno seja forte – nenhum govêrno democrático se mantém se não forte – porém que jamais seja um Govêrno de fôrça!

O govêrno de fôrça coage, violenta as leis, impede a livre manifestação do pensamento expressa de acôrdo com a Constituição de cada País, de cada povo; com as leis vigentes, coage, fere princípios e direitos.

O govêrno forte não teme ataques, não teme o debate, não teme o diálogo; aceita-os, porque é da essência da Democracia.

Sr. Presidente, com a nossa solidariedade, desejamos que, na defesa do govêrno do povo, pelo povo e para o povo, ninguém se atemorize. Cada qual onde estiver, cumpra o seu dever.

E que um novo govêrno de Minas Gerais, protegendo o nosso direito de ter árvores para proteção nossa e dos nossos descendentes, promova novo acôrdo para que, preservadas as florestas que temos, sejam criadas novas. E tenho certeza de que o Senado manteria um convênio que viesse atender a estas grandes aspirações do povo consciente da nossa pátria.

Florestas para Minas, florestas para o Brasil. Reflorestamento para que o continente brasileiro não fique completa e totalmente calvo, sem resistência aos raios destruidores do sol, naqueles momentos em que se tornam venenosos e difíceis à vida.

Era só, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE. (Adalberto Sena):** – Continua a discussão.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria ser considerado fastidioso, a esta altura dos nossos trabalhos, que viéssemos a esta tribuna para aplaudir as palavras do eminente Senador Aurélio Vianna, no que tange à importância dêste convênio realizado entre o Estado de Minas Gerais e a União, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas.

Tem razão S. Ex.ª quando apela para a sensibilidade do Senado, para a sensibilidade do povo, para a sensibilidade de todos nós, em face da importância que representa para a economia brasileira, para o próprio destino da economia brasileira, a conservação das nossas matas, a conservação das nossas florestas.

Podemos mesmo dizer, Sr. Presidente, que só os povos incultos desamam a árvore, só os povos pouco desenvolvidos não são capazes de

entender o que representa para si mesmo o cuidado com a árvore, o cultivo de suas florestas e o Brasil, se estudado na sua evolução histórica, se estudado nas diversas etapas e transformações de sua estrutura sócio-econômica, revela esta grande verdade: a nossa civilização perseguidora de florestas. Vimos do norte para o sul perseguindo a árvore, destruindo as matas, abrindo desertos por tôda parte, em busca das terras melhores que, afinal, se vão esgotando. Se analisarmos, realmente, o que pode representar para nós êste grande esfôrço, o grande interêsse de mantermos incólumes as nossas florestas, veremos que cada um de nós deveria transformar-se num poeta da árvore, numa raça que revelasse, na verdade, uma grande sensibilidade para o que ela representa para a nossa civilização, para a nossa cultura, para o nossa economia, para o nosso progresso econômico.

Não é demais que se fale assim, neste alto cenário da República brasileira. Não é demais que o frisemos, porque sempre estivemos preocupados em educar as nossas crianças, nas escolas primárias, paro o cultivo da árvore, para o interêsse que todos devemos ter em mantê-la intacta. Ao lado de cada núcleo populacional, ao lado de cada agrupamento humano, deveríamos plantar, em número proporcional aos habitantes, uma árvore, uma floresta.

Lembro-me, Sr. Presidente, da poesia, da bela poesia continental de Pablo Neruda sôbre a árvore, que se destina ao Continente Americano, que se destina a todos nós, pois, percebeu o poeta, era preciso que realmente a cantássemos para que pudéssemos ter a capacidade de conservá-la.

Tem razão, por êste motivo, o eminente Senador Aurélio Vianna, quando assim, veementemente, quando, assim, ardentemente, quando, assim, corajosamente, verbera a indiferença das nossas elites dominantes, dos nossos homens públicos, pela conservação das nossas florestas.

Vejam os Srs. Senadores como nós caminhamos do Norte para o Sul, sempre em busca de terras mais ferazes, mas destruindo as nossas matas, destruindo as nossas florestas, fazendo com que as populações permanentemente se desloquem, em busca de terras mais ricas, a fim de que nelas façam frutificar o seu trabalho e os seus esforços.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. FARIA TAVARES:** – Com muito prazer, Senador Eurico Rezende:

**O SR. EURICO REZENDE:** – Devo dizer que, pela primeira vez, ouço a expressão "conduzindo o desejo dos mineiros de buscar terras" com absoluta tranqüilidade, depois que Minas e Espírito Santo resolveram, de modo reciprocamente honroso e patriótico, a sua centenária pendência lindeira. De modo que as expressões de V. Ex.ª, agora e sòmente agora, não me assustam; ao contrário, me tranqüilizam, como capixaba.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Nobre Senador Eurico Rezende, falávamos, exatamente, sôbre o valor de florestas e, na centenária pendência que dividiu, afetuosamente, os interêsses de Minas dos interêsses do Espírito Santo, o que Minas invejava do seu Estado era o privilégio de contar com as, praias espírito-santenses e de contar com o mar; o mar que banha o território de seu Estado. Mas, aí verificará V. Ex.ª que, a nossa preocupação pelas florestas revela que, no entendimento havido, o Espírito Santo recebeu o melhor quinhão, porque recebeu grande faixa de território mineiro enriquecida por matas, seculares florestas do Vale do Rio Doce. Esta é a nossa preocupação. Além das terras que outorgamos ao Espírito Santo, demos-lhe também a riqueza das nossas matas e a riqueza das nossas florestas.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Perdão, devemos ir com calma e "reflexão", como diz o nordestino. Realmente e com prazer para nós, o Espírito Santo, sob o ponto de vista da freqüência dos mineiros às suas praias, é hoje um município mineiro.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Às vêzes, até sede do Govêrno mineiro.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Mas quero fazer, cordialmente, um reparo no seu discurso e, sobretudo, às suas últimas expressões. O Espírito Santo não ficou com terras de Minas Gerais, ao contrário, porque todo aquêle quantitativo de cêrca de dez quilômetros quadrados, era do Espírito Santo. Mas mineiro gosta de dar Presidente da República. – Deu o Sr. Juscelino Kubitschek...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Retifico: o Brasil gosta de presidentes mineiros.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...e, por via de conseqüência, Procurador Geral da República, mineiro. O Espírito Santo, com sua ação possessória contra Minas Gerais, no Supremo Tribunal, Federal, que, é um órgão, aliás, enaltecido e dignificado por vários Ministros mineiros, não teve outro jeito sendo fazer um acôrdo, porque, se não ficamos com o banquete, pelo menos nos, fartamos com um sanduíche territorial. Mas a verdade histórica e jurídico dirigem-se, no sentido de uma só certeza: tôdas aquelas terras contestadas pertenciam ao Espírito Santo. O acôrdo fêz com que Minas também se aproveitasse do esfôrço agrícola dos capixabas.

**O SR FARIA TAVARES:** – Percebe V. Ex.ª que o direito àquela faixa de terra era do Espírito Santo e, durante pendência, houve uma série de conflitos entre mineiros e capixabas. Hoje, seja por que motivo fôr, Minas Gerais reconhece o direito de seu Estado em tê-las integrando o Espírito Santo.

O tato de que Minas tenha dado Presidente da República, e tenha grande número de representantes nos tribunais, revela apenas uma grande verdade: Minas a esta hora, na Federação, é o Estado que mais exporta. Segundo costumamos dizer, em Minas: que exporta mais mineiros e minérios. Ora, se os mineiros não servem bem aos demais Estados para onde vão, não se negará que o minério enriquece o Brasil em nome de Minas.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Aduzo às suas considerações uma circunstância: de nada valeria a Minas ter aquela grande potencialidade de minério, se não fôsse o Pôrto de Vitória.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Muito bem. Concordo com V. Ex.ª. Daí dizermos que, se o Espírito Santo tem menos terras do que Minas; em contrapartida não temos mar, não temos aquelas praias que banham o Espírito Santo e que constituem um dos encantos da terra de V. Ex.ª.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Obrigado a V Ex.ª.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sr. Presidente, dizíamos que não era totalmente sem interêsse que levantássemos a nossa voz, neste instante, a propósito da significação do projeto ora submetido à apreciação da Casa.

É preciso que despertemos realmente o nosso interêsse, o interêsse do povo brasileiro, o interêsse das suas elites, o interêsse das suas Casas de Congresso, o seu Poder Legislativo; para êste grande problema nacional, que é o da conservação de suas florestas.

Que outros erros como êste, de que dá conta o projeto, não se repitam, e que sejamos nós os primeiros a trazê-los ao povo, a leva-los ao povo, a fim de que assim melhor, defendamos os interêsses de cada cidadão brasileiro. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Continua em discussão o projeto.

**O SR. MELLO BRAGA:** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra o nobre Senador Mello Braga.

**O SR. MELLO BRAGA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, discute-se, no momento, o ato denegatório do Tribunal de Contas, num têrmo aditivo firma-

do entre o Govêrno de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura.

Notamos, pela leitura do avulso, que se trata de um têrmo aditivo firmado em 10 de março de 1954, há dez anos e dias, precisamente. Por êste têrmo aditivo, o Ministério da Agricultura deveria ter entregue ao Govêrno de Minas Gerais a importância de Cr$ 6.150, referida no mesmo avulso que temos em mão.

Notamos, daí, Sr. Presidente, que se o Senado decidir confirmando o ato denegatório, o Govêrno de Minas Gerais se verá na contingência de devolver essa importância que, por certo, deve ter recebido do Ministério da Agricultura. E o funcionário do Govêrno mineiro que se tiver utilizado dessa importância para efetuar pagamentos devidos, terá de reembolsar a mesma quantia pelo fato de não terem sido satisfeitas as exigências do Código de Contabilidade.

O que se nota aí é que nós, por dez anos, deixamos de ter, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Tomada de Contas. Então, todos os atos denegatórios do Tribunal de Contas ficaram parados naquela Casa por mais de dez anos. E, hoje, vêm, para que, perante a Câmara dos Deputados e o Senado da República, sejam confirmados.

Apesar de sabermos que o Código de Contabilidade da União já está em grande parte superado, assim mesmo vez por outra, somos trazidos a debate para apreciar assunto dessa natureza.

Então, vemos que, por um projeto que representa Cr$ 6.150, a Câmara dos Deputados leva dias a debater o assunto em suas Comissões e em plenário. Aqui no Senado, levamos dias, nas Comissões, apreciando o mesmo projeto, e agora, no plenário, perdendo-se horas e horas para discutir assunto de tão pequena importância, por assim dizer, e, como acentuei, até certo ponto, superado. Sendo o Tribunal de Contas órgão auxiliar do Poder Legislativo, não vejo como não possamos aprovar o contrato celebrado, cuja única falha foi a do não cumprimento de uma diligência por parte do Govêrno mineiro e do Ministério da Agricultura.

Por isso, quando fôr pôsto em votação êste projeto, votarei pela ratificação do Acôrdo entre o Govêrno mineiro e o Ministério da Agricultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem. a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, o eminente Senador Mello Braga fêz referências à pouca importância da matéria.

Eu me permito, cordialmente, divergir de S. Exª. Trata-se da denegação de registro de um contrato envolvendo despesa pública, envolvendo o Erário da União. Firmado o acôrdo objeto dêste parecer, a Côrte de Contas do País negou-lhe registro, acentuando a Comissão de Finanças o seguinte: *(Lê)*

"Do exame do processo depreende-se que aos 15 de abril de 1952, foi celebrado acôrdo entre o Govêrno da União e do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de florestamento, reflorestamento e proteção de matas, nos têrmos do Artigo 1º da Lei 199, de 1936 e do Decreto 29.083, de 1951. Decorridos dois anos foi acertado pelas partes interessadas têrmo aditivo ao referido acôrdo, buscando revigorá-lo.

A Colenda Côrte de Contas, no entanto, apreciando o mencionado têrmo, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fôssem sanadas, por novo aditivo, omissões ali verificadas, a primeira com referência ao quantitativo que seria atendido por dotação da verba específica do Ministério da Agricultura e a segunda no tocante à dotação que atenderia à parcela de Cr$ 6.150,00, mencionada na cláusula 3b do aditivo impugnado.

No entanto, apesar de haverem sido feitas as comunicações de praxe, não procuraram as partes, lamentàvelmente, suprir as lacunas apontadas, tendo, via de conseqüência, sido negado o respectivo registro."

Sr. Presidente, deve-se recordar que foi assinado um contrato, e, era virtude dêste contrato, gastou-se dinheiro da União. O Tribunal de Contas julgou ilegal o contrato. Vale dizer, foi gasto dinheiro público sem o atendimento de formalidades legais. Gasto, portanto, ilegítimo, gasto ilegal, gasto vedado pela Constituição. Êste fato verificou-se em 1952. Mos não consta do processo houvesse quem de direito promovido a responsabilidade de quem operou, no caso, sem o atendimento de formalidades legais. Daí eu dizer que essa matéria, ao revés de ser de nenhuma importância, é importantíssima, porque é mais uma prova do carnaval dos dinheiros públicos que sempre se verificou neste País.

No govêrno atual não se efetua uma despesa contratual sem a autorização legislativa e sem o registro prévio do Tribunal de Contas, salvantes algumas hipóteses, ou quando a lei expressamente o permita, como no caso de pagamento de vencimentos ao funcionalismo ou, então, quando a lei específica declara que o registro será automático.

Tenho observado, Sr. Presidente, a quantidade enorme de decisões do Tribunal de Contas negando registro de contratos onerosos para o erário, mas não tenho notícias de uma providência sequer, de um expediente determinando, por exemplo, ao Procurador Geral da República, que promova a responsabilidade civil e a responsabilidade penal, se couber, contra quem, ao arrepio das normas legais, gastou dinheiro público.

Não tenho notícia de um caso sequer de promoção de responsabilidade. Não tenho notícia de uma punição, sequer.

Sr. Presidente, seria interessante que a Comissão de Finanças examinasse a possibilidade constitucional ou regimental de, sempre que ela opinar pela confirmação de atos denegatórios do Tribunal de Contas, dessa natureza, determinar também e, se possível, no próprio decreto legislativo, a correspondente instauração da competente ação penal ou civil, porque, aprovar êstes atos, reconhecer que houve descumprimento da lei, mas não se promover a responsabilidade civil ou penal, de nada adianta. Estará assim o Congresso Nacional assegurando, até mesmo por sua omissão, a impunidade dos culpados, dos delinqüentes, dos criminosos. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Continua a discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Acaba de chegar à Mesa emenda oferecida ao projeto, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº...

Art. 1º – Substitua-se a parte inicial pelo seguinte: O Tribunal de Contas da União registrará o têrmo aditivo... (o restante conforme está no projeto)

*Justificação*

Decorre do discurso que proferi no curso da discussão do projeto.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1965. a) *Mello Braga*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Continua a discussão do projeto; já agora com a emenda apresentada pelo nobre Senador Mello Braga. (*Pausa)*.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei à discussão como encerrada *(Pausa)*

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia e volta às Comissões, para se manifestarem sôbre a emenda apresentada em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 3:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1964, originário da Câmara dos Deputados nº*

*134-A, de 1963 (na Casa de origem) que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando Naval do Salvador e o Bade Instaladora Ltda., tendo Pareceres favoráveis (nºs 56 e 57, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Em votação o projeto. *(Pausa.)*

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi aprovado.

Vai à Comissão de Redação:

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 1964

(Nº 134-A, de 1963, na Casa de origem)

*Mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando Naval do Salvador e o Bade Instaladora Ltda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato celebrado entre o Comando da Base Naval do Salvador e o Bade Instaladora Ltda. para fornecimento dos equipamentos e instalação de uma cozinha.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):**

Item 4:

*Discussão, em turno único, ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1963 (nº 564-B/63 na Casa de origem) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilhos, BR-14, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo Pareceres (nºs 1.652 e 1.653, de 1964) das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com a emenda que oferece de números 1-CTCOP; e de Finanças, favorável ao projeto e à emenda nº 1-CTCOP.*

Em discussão o projeto com a emenda. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 141, DE 1963

(Nº 564-B/62, na Câmara dos Deputados)

*Inclui no Plano Rodoviário Nacional a rodovia Colônia Somer Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A rodovia BR-91 do Plano Rodoviário Nacional (Lei nº 2.995; de 27 de novembro de 1956) passa a ter a seguinte discriminação:

BR-91 – Pôrto Xavier, Colônia Somer-Cerro Largo – Tupanciretã Júlio de Castilhos-São Sepê (BR-37) – Lavras do Sul-Bagé-Aceguá.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 – CTCOP

Onde se lê:

"BR-91: Porto Xavier -Colônia Somer – Cerro Largo – Tupanciretã-Júlio de Castilhos – São Sepê (BR-37) – Lavras do Sul – Bagé – Aceguá"

leia-se:

"Porto Xavier-Colônia Somer – Cerro Largo – Entrocamento BR-43.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 5:

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1963, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo do tempo de serviço às relativo às contribuições para quaisquer Institutos e Caixas de Previdência, tendo Pareceres (números 1.239 a 1.243, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social – Primeiro pronunciamento – solicitando audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP); Segundo pronunciamento (depois de cumprida a diligência) pela rejeição; de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.*

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrado. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto, o que se fará em escrutínio secreto pelo processo eletrônico.

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores já podem votar.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Vai-se proceder à apuração.

Há uma discrepância entre o resultado anunciado pelo computador e a máquina, que registrou 35 votantes, diferentemente do que está no mostrador.

Vai ser repetida a votação, que será feita por meio de esferas.

Os Srs. Senadores que aprovarem o projeto, votarão com a esfera branca. Os Srs. Senadores que o rejeitam, com a esfera preta.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada para votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Vai se proceder à abertura da urna para contagem de votos.

Procede-se à apuração.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Foram encontradas na urna 37 esferas, sendo 19 esferas prêtas e 18 brancas.

O projeto foi. rejeitado.

Será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 176, DE 1963

*Assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo do tempo de serviço relativo às contribuições para quaisquer Institutos e Caixas de Previdência.*

Art. 1º – O funcionário público federal e autárquico que tiver contribuído, anteriormente, para quaisquer Institutos ou Caixas de Previdência, terá assegurado o respectivo tempo para efeito de aposentadoria.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 85, lido no Expediente, firmado pelos nobres Senadores José Ermírio, José Leite e Eugênio de Barros, através do qual pedem nova audiência da Comissão de Agricultura sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, que dá nova redação à alínea *c* do art. 15 da Lei nº 1.174, de 30-8-50, estabelecendo prazo trimestral para a fixação de preços de compra de aço.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram conservar-se sentados.

Aprovado.

Em conseqüência, o projeto vai à Comissão de Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** –

Em votação, igualmente, o Requerimento nº 86, lido no expediente de hoje de autoria dos nobres Senadores José Ermírio, José Leite e Eugênio de Barros, de remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Lei da Câmara nº 135.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Em conseqüência, o projeto irá à Comissão de Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em votação o Requerimento nº 87, lido no expediente de hoje, de autoria dos nobres Senadores José Ermírio, José Leite e Eugênio de Barros, pedindo audiência da Comissão de Agricultura para o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/65.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Em conseqüência, o projeto referido vai à Comissão de Agricultura.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, por cessão do nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. VIVALDO LIMA (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente – há poucos dias, desta tribuna, lembrava interessante passagem de um discurso proferido em 1935, na Feira de Leipzig, pelo então Ministro da Economia e Presidente do Reichbank, Schacht, no qual afirmava que a política econômica era arte e não ciência, acrescentando, outrossim, "que era uma heresia falar em métodos exatos e em leis econômicas imutáveis".

Tal opinião se expendia, para justificar por que a Alemanha só liquidaria suas dívidas, de guerra ou de outra natureza, caso seus numerosos credores concordassem com o pagamento em mercadorias.

Estabeleço, agora, um confronto superficial entre a situação daquele país em 1935 e a do nosso na presente conjuntura, pretendendo com isto, insinuar ao Ministro do Planejamento, o ilustre Sr. Roberto Campos, que examine a possibilidade de agir no mesmo sentido, pelo menos em parte, na hipótese de que resistências ou dificuldades de monta lhe sejam antepostas deliberadamente ao rumo preferencial.

Pouca gente desconhece que, em tal setor não se procede apenas com perspectivas tateantes ou se inova com diálogos tímidos ou assustados, como o que foi sentido em quantos govêrnos ao atual antecederam.

O intercâmbio comercial não se mantém rígido em sua sistemática. Ao contrário, vêzes diversas, por circunstancias óbvias, novos entendimentos se cruzam no interêsse de uma solução comum, altamente conciliatórias nas conjunturas econômico-financeiras periclitantes, que, não obstante, felizmente, têm sido transpostas por bem.

Se no passado, na época aprazada, o dinheiro não saía por escassez de moedas fortes, nem por isto, o compromisso deixava de ser devidamente respeitado em têrmos de mercadorias.

Evidentemente, alega-se, é coisa transitória, como paliativo optante, a que só admitiriam, condescendente e excepcionalmente, os que só entendem ou gostam de comerciar, virtualmente, sob a forma de pagamento em metal sonante, com a estampa de um George Washington ou da rainha Vitória, não enjeitando, todavia, a moeda de um tranqüilo e

estável País dos Alpes europeus, cuja austeridade ainda se mantém intata, porque herdada de geração de homens corteses e *francos* dos tempos da Suiça, "que ia até ao meio da bochecha, feita de barbas curtas e ralas".

Agora, inegàvelmente, atravessa o Brasil uma etapa crucial de sua existência. Sua população cresce de modo alarmante, e porque não dizê-lo, desordenadamente, sabendo-se com tristeza que não estava preparado para tal. O nosso infortúnio não é, na verdade, ocasionado por uma explosão nuclear, mas tão só por uma bomba de relógio demográfico com hora previsível para detonação espetacular...

Até lá, com a geração seguinte, são outros quinhentos, valorizados ou imprestáveis. Com isto, nada temos que ver. Assim o consideram os contemporâneos egoístas.

Contudo, parece já se volta a tentar alguns diálogos, em têrmos realísticos, sôbre a nossa situação econômico-financeira e a maneira de nos safarmos das dificuldades que se agravam com a produção interna de perna para o ar, ora escassas aqui, ora formando pirâmides acolá, onde, talvez, algum cosmonauta atrapalhado sôbre elas caia um dia arranhando-se nas panturrilhas heróicas...

Daí, talvez, o cabeçalho atraente de um noticiário desta semana, que despertou interêsse e contentamento, reanimando as energias combalidas das classes conservadoras e dos incrédulos ruralistas, mesmo daquêles esquálidos lavradores acossados pela estiagem inclemente, aliás, bem industriada em todos os tempos!...

Vai transcrito na letra de fôrma que lhe deu o devido realce:

O Brasil vai trocar, café por trilhos com a Polônia.

O vistoso título anunciava, então, que:

"A Rêde Ferroviária Federal, informou que, segundo entendimentos já concluídos e numa operação vantajosa para o Brasil, vai comprar trilhos fabricados na Polônia, em troca de pagamento pelo Instituto Brasileiro do Café, utilizando saldos da venda de café àquele País.

Caso o IBC não assuma o encargo, a RFF pagará o débito, mas sòmente a partir de 1969, em três anos, calculado o valor da compra em cruzeiros, à cotação atual do dólar e sem juros."

Até certa altura, a informação era alvissareira, isto é, quando acenava uma transação vantajosa em troca de pagamento em espécie com algumas toneladas de café já vendidas pelo IBC e que lhe deixaram saldo, ou, no caso, aceitaria mesma a pátria de Chopin um pouco daquele que permanecer entulhando os depósitos, agora não mais queimados ostensivamente, mas a aguardar cabisbaixo a praga devastadora...

Se tal depender, do IBC, portanto, cuide a RFF, desde já, de encarregar seus contabilistas a proceder os necessários cálculos, a fim de saber se estará em condições de saldar honrosamente os compromissos em jôgo, malgrado terem sido aceitos, a partir de 1969, com o pagamento em cruzeiros, à cotação atual do dólar e sem juros.

Na realidade, parece negócio de pai com o filho predileto...

À primeira vista, o porquê do incômodo, o que se submete a autarquia do café, querendo-lhe o saldo amealhado, em arcas alheias e distantes, quando a encomenda *trilhava* vereda accessível, sob todos os aspectos viável e paternalíssima?

Ao curioso logo ocorre o provérbio de que "tanto faz dar-lhe na cabeça, como na cabeça lhe dar".

Aplicar-se-á, porventura, ao caso do RFF desvendando-se o porquê de mais uma que provável recusa do IBC, tão atarefado já com seus numerosos inquéritos sôbre irregularidades administrativas e os rotineiros contrabandos?

De qualquer modo, "em todos os negócios, na opinião de fino intelectual, deve haver três verbos: escolher, supor e aceitar. Escolher o melhor, supor o pior e aceitar o que convier".

Lendo com avidez o informe da RFF sôbre a transação em causa, regosijava-me por ter o Brasil, enfim, retomado os entendimentos, visando, em seu intercâmbio comercial, a al-

terar os seus compromissos com o pagamento, ora em dinheiro, ora em espécie determinada, melhormente com predominância da modalidade que mobiliza e dinamiza os recursos econômicos do País, isto é, em mercadorias, como, em 1935, aconselhava Schacht à Alemanha.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Não há mais oradores inscritos. Lembro ao Senado que, hoje, às 21,30 horas, as duas Casas do Congresso estarão reunidas, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em primeiro turno de segunda tramitação (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963, – da *Comissão Especial*.

2

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 79, de 1965) do Projeto de Resolução nº 94 de 1964, que suspende a execução do art. 4º da Lei Federal nº 499, de 29/11/48, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

3

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 115, de 1965) do Projeto de Resolução nº 106, de 1964, que suspende, relativamente aos magistrados, a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.*

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**17ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 26 DE. MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Cattete Pinheiro – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Gilberto Marinho – Faria Tavares – Nogueira da Gama – Pedro Ludovico – Bezerra Neto – Adolpho Franco Mello Braga – Guido Mondin – (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Nº 212, de 19 do mês em curso, do Governador do Estado da Guanabara, nos seguintes têrmos:

ESTADO DA GUANABARA

Em 19 de março de 1965

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o Ofício nº 147, de 17 de fevereiro último em que Vossa Excelência comunica haver promulgado a resolução nº 70, de 1964, que autoriza o Estado da Guanabara a realizar operação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no total de 12 (doze) milhões de dólares.

*2.* Ao apresentar a Vossa Excelência os agradecimentos do govêrno e do povo carioca pela presteza com que o Senado atendeu à solicitação dêste Estado, julgo oportuno informar que os financiamentos externos obtidos pela Guanabara, apesar do seu relativo vulto, representaram contribuição mínima para o programa de realizações já executado.

*3.* O plano de obras tem sido realizado com a efetiva contribuição do povo carioca, pois os desembolsos recebidos desde o início do meu govêrno até 31 de dezembro de 1964, somaram 21.922 milhões de cruzeiros, significando 4,05% da despesa pública estadual, correspondente aos anos de 1961 a 1964, que totalizou 540.400 milhões de cruzeiros.

Atenciosas saudações. – *Carlos Lacerda*, Governador.

PARECERES

PARECER
Nº 174, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964, nº 2.626-B/61 – na Câmara, que cria a Escola Agrícola de Caconde, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

Relator: Sr. *Edmundo Levi*

O projeto é originário de Mensagem do Poder Executivo, enviada ao Congresso Nacional em 1961. Por êle, se transformado em lei, será "criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Caconde, no Estado de São Paulo" (art. 1º), ficando autorizada, inicialmente, "a abertura de crédito de Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros), importância que, nos orçamentos dos exercícios subsequentes à criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola" (art. 2º).

Como se vê, sob o ponto-de-vista jurídico-constitucional, nada há que opor, eis que o Presidente da República se valeu da faculdade concedida no art. 67 da Lei Magna.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1.964. – *Afonso Arinos,* Presidente. – *Edmundo Levi,* Relator – *Bezerra Neto – Jefferson de Aguiar – Aloysio de Carvalho – Eurico Rezende.*

PARECER
Nº 175; DE 1965

*Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964.*

Relator: Sr. *Padre Calazans.*

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto tem por finalidade criar a Escola Agrícola de Caconde, no Estado de São Paulo, subordinando-a à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura.

Êsse estabelecimento deverá, de acôrdo com o Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agôsto de 1946, ministrar os cursos previstos para o Ensino Agrícola.

Justificando a medida, o então Ministro da Agricultura, Senador Barros de Carvalho, pondera que a instalação de estabelecimentos de ensino agrícola nos meios rurais, representa "a melhor contribuição que se pode dar", para o progresso econômico e social das populações campestres.

Tem-se feito sentir, de fato, esta atuação extensiva e benéfica dos educandários agrícolas nas comunidades carentes não de outros gêneros de escolas de grau médio, mas até de estabelecimentos elementares de ensino.

Estatísticas recentes dão conta do crescente número de matriculandos nas escolas agrícolas, ainda, em número bem reduzido, sobretudo em algumas localidades que mais falta sentem dêsse gênero de educandário, pelas suas peculiaridades geo-econômicas.

Ora, o Brasil necessita realmente de ampliar sua rêde de estabelecimentos de ensino agrícola mantidos pela União, de vez que o número de vagas disponíveis é insuficiente para atender à quantidade de pretendentes à matrícula nas escolas especializadas.

Por outro lado, a criação de uma Escola Agrícola em Caconde justifica-se plenamente.

Após o término do ciclo da mineração, o Município de Caconde entrou promissoramente no ciclo agropastoril ao lado de prósperos municípios paulistas.

Entre as atividades fundamentais à economia de Caconde cabe ressaltar a cultura do café, do milho, do arroz e do feijão, bem como a criação de gado leiteiro.

A pecuária tem grande significado para êsse município, sendo o gado exportado para diversas localidades do Estado de São Paulo e de Minas Gerais.

Tendo em vista essas características econômicas do importante município de Caconde é

que o Govêrno propôs a criação de uma Escola agrícola, nos têrmos do presente projeto.

Pelas razões expostas e dentro da competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. – *Menezes Pimentel,* Presidente – *Padre Calazans,* Relator – *Walfredo Gurgel* – *Mem de Sá* – *Antônio Juca.*

PARECER
Nº 176, DE 1965

*Da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964.*

Relator: Sr. *José Feliciano*

O projeto em aprêço, de iniciativa do Poder Executivo, visa a criar a Escola Agrícola de Caconde, no Estado de São Paulo, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e com a finalidade de ministrar os cursos previstos para o Ensino Agrícola, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 9.613, de 1946.

Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto do Govêrno, ressalta o então titular da pasta da Agricultura que a instalação de escolas agrícolas nos meios rurais, sobretudo nos mais carentes dos benefícios da instrução especializada, constitui a melhor contribuição que se pode emprestar ao desenvolvimento social e econômico de suas populações.

A agricultura e a pecuária, como se sabe, representam dois setores de maior participação na renda nacional.

Esta contribuição, porém, oferece uma tendência de inferioridade em seus valôres percentuais em comparação com outros setores ou parcelas da economia brasileira, notadamente o industrial.

Daí a razão por que se deve reclamar das autoridades maior atenção para a vida agrícola do nosso país.

Daí porque, também, não se pode justificar uma política que preconize a canalização exclusiva de auxílios e incentivos à indústria, em detrimento do setor agrícola, tão necessitado de incentivos para um aproveitamento mais efetivo e amplo de sua capacidade potencial.

Assiste-nos tanto mais razão ao fazermos estas observações quando sabemos que, de 1882 a 1950, diplomaram-se no Brasil apenas 5.657 agrônomos. Êste o resultado de 70 anos de trabalho! Mas, naquele mesmo ano, haviam se matriculado no Curso Primário 5.175.887 alunos e, no curso agrícola, sòmente 10.940. Dêstes apenas diplomaram-se 1.684.

A orientação e fiscalização do ensino agrícola e veterinário nos seus diferentes graus a cargo da S.E.A.V. do Ministério da Agricultura estão a exigir crescentes esforços e auxílios especiais para que as populações rurais do Brasil possam obter sua integração nos objetivos globais de desenvolvimento social e econômico brasileiro.

Ora, as condições sócio-econômicos das populações campesinas, decorrentes, em grande parte, da ausência de conhecimentos apropriados ao desenvolvimento da vida do campo, caracterizam-se pelo desajuste entre sua formação educacional e suas necessidades mais prementes, agravadas por uma conhecida insuficiência quantitativa de matrículas em todos os ramos e níveis do ensino agrícola.

De fato, mais do que em qualquer outro tipo de ensino, manifesta-se, no agrícola e veterinário, a inadaptação e insuficiência entre o tipo de ensino propiciado e as necessidades de desenvolvimento do País.

Tal situação, se não se corrige com a simples expansão de escolas especiais agrícolas, industriais e comerciais, mas com a mudança de estrutura já encetada com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, só será minorada com a ampliação da rêde de estabelecimentos especializados a fim de que o Govêrno possa atender ao número crescente de candidatos à matrícula nestas escolas.

Ademais, o acentuado desnível já salientado acima entre a agricultura e as demais atividades econômicas, por si só justifica que o Govêrno ponha em prática vigorosa política agropecuária, integrada no conjunto de medidas tendentes ao desenvolvimento equilibrado da Nação.

Ora, a agricultura, sendo parte fundamental da estrutura econômica e promotora primária do seu dinamismo, deve merecer especiais e efetivos auxílios do Govêrno, notadamente no setor de seu ensino especializado, uma vez que, sem ela, não terá autenticidade nem consistência qualquer plano que vise a dinamizar o progresso nacional e o bem-estar coletivo.

Impõe-se, dest'arte, ao Govêrno a relevante missão de prover as áreas rurais de recursos orientados pela ciência e pela técnica, capazes de propiciar rentabilidade aos empreendimentos agropecuários, condicionadores do bem-estar da comunidade brasileira.

Por estas razões, a Comissão de Agricultura julga inteiramente justo e merecedor de aprovação o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. – *José Ermírio,* Presidente – *José Feliciano,* Relator – *Dix-Hot Rosado – Eugênio Barros – Antônio Carlos.*

PARECER
Nº 177, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964.*

Relator: Sr. Antonio Jucá

Originário do Poder Executivo, o presente projeto objetiva criar a Escola Agrícola de Caconde, no Estado de São Paulo, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos na Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Determina o artigo 2º a abertura do crédito de Cr$ 50.000.000., para atender às despesas com a criação do referido estabelecimento, devendo essa importância incorporar-se às dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes destinadas à manutenção das escolas reguladas pelo Decreto-Lei nº 9.163, de 20 de agôsto de 1946.

A proposição já obteve pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Agricultura, que lhe apreciaram o mérito dentro da respectiva competência regimental.

A Comissão de Finanças, de acôrdo com critério invariàvelmente seguido, tem sempre se manifestado pela aprovação de iniciativas como a de que trato o presente projeto, julgando que o crédito proposto encontra sua plena justificação na finalidade mesma o que êle se destina atender.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoròvelmente ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Antônio Jucá,* Relator – *Pessoa de Queiroz – Bezerra Neto – Eurico Rezende – Aurélio Vianna Eugênio Barros – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 178, DE 1965

*Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964 (nº 4.187-B/62, na Casa de origem), que altera dispositivo do Decreto nº 4.014, do 13 de janeiro de 1942 (regulamenta a profissão de ajudantes de despachantes aduaneiros).*

Relator: Sr. *Aurélio Vianna.*

O projeto de lei a que se refere a emenda é de autoria do Deputado Antônio Feliciano, que o apresentou por desejo expresso do Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, de Santos.

Pleitea o Sindicato "a realização das provas de habilitação para a função de ajudante de despachantes aduaneiros, sòmente quando houver solicitação do Sindicato."

O autor da proposição em debate aceita a tese de que a "modificação será salutar", de vez que "a realização dos concursos, à revelia do Sindicato, determina o aumento contínuo do número de ajudantes, que hoje sobe de muitas centenas, ao passo que os despachantes atualmente não chegam de duas centenas."

Na Câmara dos Srs. Deputados o Projeto pousou dois anos.

Na Ficha de Sinópse está escrito que o Projeto de Lei nº 4.187 recebeu aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça, em 6.12.1963. Mas na mesma Ficha nós lemos que, em 10 de junho de 1964 é lido e "vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade..."

A Comissão de Serviço Público rejeitou-o por unânimidade, porém a de Legislação Social da outra Casa do Congresso Nacional aprovou-o, também por unânimidade.

Transcrevemos, na íntegra, o projeto:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Passa o parágrafo 2º, do artigo 17 do Decreto-lei nº 4.104, de 13 de janeiro de 1942, a ter a seguinte redação:

"Art. 17 – A autorização de ajudante far-se-á por Portaria expedida pelo Inspetor da Alfândega, a requerimento do interessado, mediante prova de habilitação.

§ 1º –.....

§ 2 º – A prova a que se refere êste artigo será realizada no primeiro semestre do ano, desde que solicitada pelos respectivos Sindicatos de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros."

Vamos transcrever, também na íntegra, os artigos do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, anexados pela Secção de Comissões, como "Legislação Citada" e que constam do Avulso da Câmara dos Deputados.

"Art. 17 – A autorização de Ajudantes far-se-á por Portaria expedida pelo Inspetor da Alfândega, a requerimento do interessado, mediante prova de habilitação.

§ 1º –.....

§ 2º – A prova a que se refere êste artigo será realizada no primeiro semestre do ano, desde que solicitada pelos respectivos Sindicatos de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros."

Ora, pela comparação dos textos transcritos, do Decreto e do Projeto, verifica-se, de logo, que a redação é a mesma, nada havendo, portanto, que alterar.

Logo, o Projeto é inócuo porque não altera, porque não modifica, porque nem sequer dá nova redação ao parágrafo 2º do Decreto-lei nº 4.104, em tela.

O meu parecer seria, portanto, pela rejeição pura e simples da matéria, em virtude mesmo das razões que acabo de citar.

Achei, porém, que teria havido mais um senão acrescentado aos muitos senões que temos encontrado nos Projetos que nos são dados para apreciar.

O aforismo de que "a pressa é inimiga da perfeição" é afastado ou colocado em segundo plano, diante dest'outro: "a fadiga é inimiga da perfeição", que seria perfeitamente aplicado à Câmara e ao Senado no setor do seu funcionalismo.

Busquei, perqüeri, , pesquisei e, finalmente, fui encontrar no Decreto-lei nº 4.014, a redação fiel do parágrafo 2º, assim concebida:

"A prova a que se refere êste artigo será realizada na mesma ocasião da prevista no artigo 14".

Conseqüentemente, pleiteara o autor do Projeto dar nova redação a êsse parágrafo e não àquel'outro transcrito no Avulso e que não consta do texto de nenhum Decreto-lei.

Acontece, porém, que o § 2º, do Decreto-lei nº 4.014, de 1942, foi eliminado pelo Decreto-lei nº 5989, de 11 de novembro de 1943, que assim determinou:

"Ficam revogados o § 2º do art. 17 e o art. 21 do Decreto-lei nº 4.014, de 13-1-42."

Não existindo, por conseqüência, o parágrafo segundo, não se lhe pode aplicar o princípio primeiro do projeto: "Passa o parágrafo 2º do artigo 17 do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, a ter a redação seguinte."

Anotamos: o Decreto-lei nº 4.014 já foi também alterado pelo Decreto nº 9.832, de setembro de 1946; pela Lei nº 1.496, de 13 de dezembro de 1951; pela Lei nº 1.785, "E", de 29 de dezembro de 1952; ,e pela Lei nº 2.879; de 21 de setembro de 1956.

Temos que tomar uma decisão: rejeitar o Projeto, pelos motivos que expusemos, ou substituí-lo, parcialmente. Aceitamos a segunda

forma e, em o fazendo, apresentamos a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1– C.L.S.

Ao Artigo 1º:

Adicione-se um parágrafo, que será o segundo, ao artigo 17 do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, o qual terá a seguinte redação:

"§ 2º – A prova a que se refere êste artigo será realizada no primeiro semestre do ano, desde que solicitada pelos respectivos Sindicatos de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros."

Assim, o objetivo do projeto seria plenamente alcançado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1964. – *Vivaldo Lima,* Presidente – *Aurélio Vianna,* Relator – *Walfredo Gurgel – Antonio Carlos – Eugênio Barros – Eurico Resende.*

PARECER
Nº 179, DE 1965

*Da Comissão de Serviço Público Civil sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964.*

Relator: Sr. *Silvestre Péricles*

O projeto sob exame altera dispositivo do Decreto-Lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro.

A modificação, que se quer introduzir no citado diploma legal, diz respeito ao seu art. 17, ao qual se manda dar nova redação, no que tange ao preceituado em seu parágrafo 2º.

Ocorre, porém – e conforme foi salientado no parecer da ilustrada Comissão de Legislação Social – que o art. 17 do Decreto-Lei nº 4.014, de 1942, já não possui o citado § 2º, eliminado que foi em consequência de revogação expressa, defluente do Decreto-Lei nº 5.989, de 11 de novembro de 1943.

Assim, a medida consubstanciada no projeto só poderia ser alcançada através da adjudicação de um nôvo parágrafo ao art. 17 do referido Decreto-Lei, e não por via de modificação, conforme faz o projeto, de um parágrafo inexistente.

A Comissão de Legislação Social, acolhendo ponto-de-vista de seu relator, o ilustre Senador Aurélio Vianna, ofereceu emenda de correção, mandando adicionar ao art. 17 do Decreto-Lei nº 4.014, de 1942, o seguinte parágrafo, que seria o 2º daquele dispositivo legal:

"§ 2º – A prova a que se refere êste artigo será realizada no primeiro semestre do ano, desde que **solicitada** pelos respectivos Sindicatos de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros."

Quanto ao mérito da medida consubstanciada na emenda, nada há que possa contra-indicar a sua aprovação, uma vez que encerra providência disciplinadora do exercício da profissão de Ajudante de Despachante Aduaneiro. No que concerne à forma em que estão elaborados o projeto e a emenda, vale serem feitos reparos de redação, a fim de que a matéria atenda rigorosamente às exigências da técnica legislativa.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos têrmos da Emenda nº 1 – CLS, com a seguinte:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – C.L.S.

Dê-se à Emenda nº 1 – CLS a seguinte redação:

Ao art. 1º.

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

"Art. 1º – O artigo 17 do Decreto-Lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, passo a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo:

"§ 2º – A prova a que se refere êste artigo será realizada no primeiro semestre do ano, desde que solicitada pelos respectivos Sindicatos de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros."

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. – *Victorino Freire,* Presidente – *Silvestre Péricles,* Relator – *Miguel Couto – José Feliciano – Antônio Jucá.*

PARECER
Nº 180, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964 (nº 1.226-B/63, da Câmara), que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

1. Da autoria do ilustre Deputado Valério Magalhães, o presente projeto de lei, declara em seu artigo primeiro que são isentos de impostos e taxas, durante o período de cinco anos, todos os gêneros e artigos de origem animal e vegetal produzidos dentro da área geo-econômica do Distrito Federal.

Prevê a regulamentação dentro de sessenta dias e que a isenção recairá sôbre impostos e taxas federais e municipais, com exceção dos que se destinem a serviços públicos, devidamente programados, nas cidades satélites (ar. 2º).

2. Somos de parecer que o presente projeto merece aprovação, do ponto de vista constitucional, com a seguinte emenda:

EMENDA (C.C.J.)

Ao art. 1º:

Suprima-se a expressão: "geo-econômica".

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1964. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Wilson Gonçalves – Edmundo Levi – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 181, DE 1965

*Da Comissão do Distrito Federal, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964.*

Relator: Sr. *Antônio Carlos.*

O presente projeto objetiva isentar de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

2. A proposição foi apresentada, na Câmara dos Deputados, pelo nobre representante do povo acreano, Sr. Valério Magalhães.

3. inegáveis são as nobres intenções de seu autor, que, segundo nos parece, pretende concretizar medida capaz de estimular a produção agropastoril da região tributária do Distrito Federal.

4. Ainda que o artigo 2º explicite a condição de ser a proposição, para que entre em vigor, regulamentada, não se nos parece exeqüível ou praticável.

5. E julgamos assim, por duas razões:

*a)* a área que se poderá classificar como geo-econômica do Distrito Federal não possui ainda e não possuirá tão cedo, pelo fato mesmo da recente implantação da Capital Federal no Planalto, contornos definidos. Dêsse modo, o benefício ou atenderia demais ou não teria repercussão;

*b)* os têrmos amplos da isenção, exigiram, para que abusos e excessos fôssem evitados, um sistema de contrôle oneroso e, na prática, contraproducente, prejudicados seriam, em última análise, os produtores que fornecem ao Distrito Federal e os consumidores, desta Capital.

6. Brasília é uma cidade de tal modo dependente, para seu abastecimento, de centros produtores, localizados as mais variadas distâncias, que a medida preconizada no projeto não tem como ser, com propriedade, adotada.

Ante o exposto, a Comissão do Distrito Federal manifesta-se contràriamente ao projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1964. – *Aurélio Vianna,* Presidente – *Antônio Carlos,* Relator. – *Pedro Ludovico – Eurico Rezende,* vencido.

PARECER
Nº 182, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964.*

Relator: Sr. *Aurélio Vianna.*

O Projeto que me é dado analisar foi apresentado em novembro de 1963 e visa a isentar de impostos e taxas, por cinco anos, os gêneros alimentícios, de origem animal e vegetal, produzidos no Distrito Federal.

A Comissão do Distrito Federal, da Câmara, aprovou o parecer apresentado pelo Deputado Rachid Mamed.

O autor da proposição apresentou um quadro estatístico da produção de gêneros alimentícios na Capital do País, de cujo quadro concluímos que essa produção é plenamente insatisfatória, irrisória mesmo.

Em junho de 1962, "apenas 5% do consumo de Brasília representava produção obtida em terras do próprio Distrito."

A área total das terras arrendadas a particulares, no Distrito Federal, naquele ano de 1962, ora de 12.248 Ha., enquanto que a cultivada não ia além de 992 Ha.

Das 248 granjas arrendadas, pouquíssimas estavam e estão sendo aproveitadas.

As terras onde estão situadas essas granjas não são, geralmente, boas.

Alto é o seu grau de acidez, grande parte delas lavadas, erodidas, e vítimas das tradicionais queimadas que tantos prejuízos vêm causando ao nosso país.

Precisam ser recuperadas e conservadas.

E isto requer tempo, emprêgo de capital e trabalho.

Convém relembrar que boa porção das terras que teòricamente estão situadas na área do Distrito ainda não se encontram regularizadas.

Ora, deve-se dar tôdas as facilidades àqueles que desejarem organizar as granjas que lhes foram arrendadas, a fim de que possam desenvolvê-las e fazê-las produtivas.

E uma das maneiras mais viáveis e práticas é a preconizada pelo autor do Projeto de Lei nº 1.226, da Câmara.

Brasília é uma experiência que não pode e não deve fracassar.

Deve e pode auto-abastecer-se de gêneros de 1ª necessidade.

É útil salientar que alguns granjeiros desanimam e recuam à falta de uma política inteligente de amparo técnico e financeiro que infelizmente ainda não existe em Brasília.

Conheço um que abriu mais de 50 mil covas de mandioca e não vai tirar proveito algum de seu esfôrço simplesmente porque não tem onde fabricar amido e farinha para o consumo da nossa população.

Consta – e a denúncia nunca foi desmentida – que o Ministério da Agricultura comprara uma fábrica para o aproveitamento da mandioca produzida em Brasília, mas que a iniciativa fracassara redondamente quando outro Ministro ordenara a transferência daquelas máquinas para o seu Estado...

E aquêles milhares de pés de mandioca não foram aproveitados.

O problema é complexo e não foi ainda devidamente equacionado.

Brasília deve ser um centro de irradiação técnico-cultural – é a Capital da República.

Aqui devem ser criados Institutos de Pesquisas Tecnológicos para atender ao Brasil, particularmente as regiões centrais, as mais desamparadas.

Êste dia está chegando – chegará, ao certo.

O Projeto não resolve em definitivo e de imediato o problema do abastecimento da Capital.

Representa uma motivação, um incentivo.

Deve ser aprovado, com a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Aurélio Vianna,* Relator – *Victorino Freire – Walfredo Gurgel – Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz – Bezerra Neto – Antonio Jucá.*

PARECER
Nº 183, DE 1965

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ao Projeto de Lei da Câmera nº 7 de 1965 (nº 2.072-B/64 na Casa de origem), que dá denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32.*

Relator: Sr. *José Leite.*

O Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1965, ora submetido a exame desta Comissão, resulta da proposição do nobre Deputado Geraldo Freire, que dá a denominação de Rodovia Vital Brasil à BR-32 no trecho compreendido entre o Município de Campanha, em Minas Gerais, e Engenheiro Passos, no Estado do Rio de Janeiro, trecho êste que liga as rodovias Fernão Dias e Presidente Dutra.

Ocorre em abril o primeiro centenário do nascimento do ilustre cientista Vital Brasil, filho da cidade de Campanha.

O Projeto visa a prestar uma homenagem modesta a quem tanto fêz pelo Brasil e que é merecedor do reconhecimento da posteridade.

Esta homenagem vem, aliás, ao encontro do desejo do povo de Campanha, de ver o nome de tão ilustre conterrâneo ligado a um dos maiores melhoramentos com que o poder público procurou servir a região.

Nessas condições, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opina favoràvelmente ao Projeto em aprêço.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Lopes da Costa,* Presidente – *José Leite,* Relator – *Eugênio Barros – Arnon de Mello.*

PARECER
Nº 184, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei nº 009, de 1965 (na Câmara nº 1.108-C, de 1963), que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e consumo aos municípios.*

Relator: Sr. *Eurico Resende.*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Milton Dutra, visa a disciplinar o pagamento das quotas de impostos de renda e de consumo aos municípios, por fôrça do disposto na Constituição Federal.

Determina o projeto que as quotas devidas sejam pagas integralmente, e de uma só vez, no terceiro e quarto trimestre, respectivamente, de cada ano, pelo Exator Federal local, ou pela Delegacia Fiscal do Estado, quando não houver repartição arrecadadora na localidade. No entanto, o pagamento das quotas poderá ser feito em parcelas mensais, desde que haja solicitação expressa para tal, por parte da Prefeitura.

O parágrafo 2º do Artigo 1 º estabelece que incide em crime de responsabilidade o Exator Federal ou o Delegado Fiscal que não proceder ao recolhimento das somas devidas, com a correspondente comunicação ao Prefeito, dentro dos prazos fixados.

Da mesma forma incide em crime de responsabilidade o Prefeito que não enviar à Delegacia Fiscal encarregada do pagamento das quotas previstas no art. 15 da Constituição, dentro do primeiro semestre de cada ano, a comprovação de que fêz, perante a Câmara de Vereadores, a prestação de contas das quantias recebidas no exercício anterior.

Manda, ainda, o projeto que o Ministério da Fazenda, anualmente, e logo após o encerramento do exercício financeiro, baixe instruções no sentido de assegurar o cumprimento das medidas ora propostas, determinando de forma especial a retenção suficiente da receita arrecadada, para o pagamento das quotas dentro dos prazos estabelecidos.

O autor do projeto justifica-o, apontando os incovenientes, decorrentes da falta de regulamentação da matéria, que colocam as Prefeituras em face a problemas originários da insegurança dos recebimentos a que fazem jus. Objetiva o projeto fazer chegar os recursos em causa aos Municípios, sem intermediários e rigorosamente dentro dos prazos. Diz, ainda, o ilustre autor do projeto, que as medidas propostas "se inspiram em proveitosa experiência posta em prática no Estado do Rio Grande do Sul".

Do ponto-de-vista, que a esta Comissão cabe examinar, o Projeto preenche a finalidade a

que se destina, sendo, pois, favorável o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Eurico Rezende,* Relator – *Pessoa de Queiroz – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Bezerra Neto – José Ermírio – Aurélio Vianna – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 185, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1965 (Projeto de Lei nº 976-B, de 1963, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao artigo 6º de Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962 (altera dispositivos da Lei nº 2.220, de 10 de julho de 1934), que dispõe sôbre a taxa a que ficaram sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos.*

Relator: Sr. *Eurico Rezende.*

O Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1965, acrescenta parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, objetivando permitir que as entidades promotoras de competições de trote, com exploração de apostas, passam substituir suas reuniões dos sábados e domingos por uma reunião noturna semanal.

2. A proposição foi amplamente justificada, tendo seu autor tecido considerações sôbre a importância do aprimoramento da raça de cavalos trotadores e ressaltado os serviços relevantes que ditos equinos poderiam prestar nos nossos campos de criação de puro sangue, bem como que esta atividade poderia no futuro constituir-se em excelente fonte de divisas.

3. Na Comissão de Justiça, da Câmara, o relator, Deputado Pedro Marão, opinou favoràvelmente ao projeto, realçando, porém, que a disposição nêle consubstanciada já estaria contida na Lei 4.096, pois a mesma ao fazer referência a *"competições hípicas"* tanto diz respeito a corridas de cavalo como a competições de trote.

Dito pronunciamento foi acompanhado pelas Comissões de Finanças e de Economia, daquela Casa do Congresso.

A Comissão, no âmbito de sua competência específica, manifesta-se pela aprovação do projeto em tela, pondo em relêvo que o mesmo não implica ônus para o Erário, nem altera as taxas instituídas pelo diploma que se pretende modificar.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Eurico Rezende,* Relator – *Bezerra Neto – José Ermírio – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – Pessôa de Queiroz – Antonio Jucá.*

PARECER
Nº 186, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963, que estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber, os direitos e vantagens das Leis nºs 288, de 8 de junho de 1948 e 1.756, de 8 de dezembro de 1952.*

Relator: Sr. *Victorino Freire*.

Pela terceira vez, em menos de três meses, é esta Comissão chamada a se pronunciar sôbre o presente projeto de lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Celso Branco, e que manda aplicar os direitos e vantagens, concedidos ao pessoal da Marinha Mercante, aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí no Estado de Santa Catarina, que hajam prestado serviços ao Govêrno Federal ou às concessionárias dos citados portos, durante a última conflagração mundial.

O pedido de reexame da matéria resultou da aprovação do Requerimento do nobre Senador Adalberto Sena, tendo em vista os debates que o Projeto suscitou, em plenário, quando de sua discussão.

Para o solucionamento definitivo do assunto, foram solicitados novos esclarecimentos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, uma vez que a informação já prestada, favorável à proposição, e em que se basearam os pareceres, igualmente favoráveis, das Comissões de Justiça e de Legislação Social, não impressio-

nou a Comissão de Finanças que, rejeitando o parecer do eminente Senador Bezerra Neto, entendeu ser a matéria conflitante com o Ato Institucional e encerrar medida de exceção.

Estas razões do parecer da Comissão de Finanças foram julgadas por vários Senadores como exorbitantes de sua competência regimental, já que assentes em fundamentos estritamente jurídicos.

Chega-nos, agora, pelo Aviso nº B, 161, de 3 de julho de 1964, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nôvo pronunciamento, emitido através do mesmo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, diametralmente oposto ao parecer anterior, entendendo "que não se afigura justo estender os benefícios constantes das referidas Leis aos portuários, mesmo àqueles que trabalharam em portos que foram declarados zonas de guerra, pois que os riscos a que êles estavam sujeitos eram exatamente os mesmos que corriam os demais habitantes da Cidade".

Como os motivos invocados não nos habilitam a emitir parecer conclusivo sôbre o Projeto, e sem qualquer intuito de protelar, injustamente, a matéria, entendemos que ela deve ser, novamente, entregue ao reexame do Órgão competente do Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de que forneça a esta Comissão, as razões de ordem financeira, que porventura, desaconselham a aprovação do projeto.

Êstes esclarecimentos são-nos absolutamente indispensáveis, como condição regimental, para nos pronunciarmos a respeito.

É o que sugerimos, antes de proferir parecer definitivo sôbre o projeto.

Sala das Comissões, em 21 de agôsto de 1964. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Victorino Freire,* Relator – *Eurico Rezende – Wilson Gonçalves – Menezes Pimentel – Lobão da Silveira – Bezerra Neto – Eugênio Barros – José Ermírio – Daniel Krieger.*

PARECER
Nº 187, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963.*

Relator: Sr. *Victorino Freire.*

Sôbre o presente projeto, que estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber, os direitos e vantagens das Leis nºs 288, de 8 de junho de 1948 e 1.756, de 8 de dezembro de 1952, a Comissão de Finanças já teve oportunidade de emitir três pareceres, dois dos quais discordantes.

No último parecer, proferido em atendimento a pedido de reexame da matéria, tendo em vista os debates travados em plenário, esta Comissão, em face da insuficiência dos esclarecimentos prestados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, concluiu por propor nôvo pedido de informação acêrca da conveniência ou oportunidade do projeto, do ponto-de-vista estrito de sua competência regimental.

A propósito, três expedientes já foram encaminhados ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o primeiro dêles com data de 25 de agôsto de 1964.

À falta, até hoje, de qualquer elemento elucidativo por parte do Órgão competente daquêle Ministério, no caso, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, esta Comissão julga-se ainda inabilitada a opinar, convenientemente, sôbre a matéria, uma vez que as razões aduzidas por aquêle Departamento, em lacônico pronunciamento contrário ao projeto, não lhe permitem assim proceder à luz dos preceitos do Regimento Interno do Senado.

Em face do exposto, e atendendo à inexistência de quaisquer motivos de natureza puramente financeira que contra-indiquem a adoção do projeto, esta Comissão é de parecer que o mesmo deve ter seu curso normal, até porque, de conformidade com o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, não importa êle em aumento direto de despesas, não

conflitando, em consequência, com as normas do Ato Institucional em vigor.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro da Figueiredo*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator– *Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz – Antônio Jucá – Bezerra Neto – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 188, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 4.858-A, de 5 de novembro de 1964, do Senhor Superintendente da SUDENE, encaminhando contas bancárias desta Superintendência com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço.*

Relator: Sr. *Victorino Freire.*

O Superintendente da SUDENE, em cumprimento ao § 1º, art. 3º, da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961 (que aprovou o Plano Diretor da SUDENE), encaminhou a esta Casa o extrato das contas bancárias daquela Superintendência, com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço.

O documentário ora examinado está submetido ao título maior de "Balanço Geral, exercício de 1963" e integra as seguintes partes:

I – Demonstrativo da Execução da Despesa.

11 (onze) Demonstrativos da Execução da Despesa.

Demonstrativo da Despesa Realizada (Despesas Meio e Despesa Fim).

II – Demonstrativo da Execução da Receita.

Demonstração da Receita Recebida do Tesouro Nacional e avisos bancários. Demonstração da Receita de Restos e Arrecadador.

III – Balanços.

Balanço Financeiro

Balanço Econômico

Balanço Patrimonial

Balanço Comparado.

Deve a Comissão de Finanças, em nosso entender, tomar conhecimento do documentário em aprêço, em obediência ao citado art. 3º, par. 1º da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz – Bezerra Neto – Antônio Jucá – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 189, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais – e a firma STECO, para construção de um muro de proteção no rio Mearim, na cidade de Vitória, Estado do Maranhão.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho.*

Remeteu o Tribunal de Contas, ao Presidente da Câmara dos Deputados, o processo em que denegou registro ao têrmo de ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Steco – Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do rio Mearim, na cidade de Vitória, no Estado do Maranhão.

Assim decidiu o Tribunal porque:

*a)* embora empenhada a parcela de Cr$ 500.000 para 1958, os serviços sòmente seriam iniciado em 1959;

*b)* o edital de concorrência, que faz parte integrante do têrmo de ajuste, prevê reajustamento de preços, sem apoio em lei.

Recusada reconsideração pleiteada, por intempestiva, foi mantido o ato.

A Câmara dos Deputados o confirmou, inclusive porque apurado que os serviços não foram iniciados, não ocorrendo, pois, prejuízo, conforme verificou o Relator na Comissão de Fiscalização e Orçamento.

O projeto de decreto legislativo, adotado na outra Casa do Congresso, merece, assim, aprovação do Senado.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Jefferson Aguiar – Ruy Carneiro – Edmundo Levi – Eurico Resende.*

PARECER
Nº 190, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1964.*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz.*

O presente Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, teve sua origem no Ofício nº 2.436, de 28 de agôsto de 1959, através do qual o Tribunal de Contas da União comunicou à Câmara a sua decisão de negar registro a ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma STECO – Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda. – para a construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na cidade de Vitória, no Estado do Maranhão, isso devido à existência de irregularidades no respectivo processamento.

No expediente citado informa o Tribunal que, na análise dos elementos que instruíram o processo, verifica-se que:

*a)* embora empenhada a parcela de Cr$ 500.000, para o ano de 1958 (parágrafo único da cláusula 11º), os serviços sòmente seriam iniciados em 1959;

*b)* o edital de concorrência, que faz parte integrante do têrmo de ajuste, prevê reajustamento de preços sem apoio de lei.

O Ministério da Viação, tomando conhecimento da decisão do Tribunal de Contas, recorreu dêsse ato não obtendo, porém, modificação no julgamento do Tribunal que manteve a negativa de registro.

Sendo, como são, absolutamente procedentes as razões dessa Côrte, a Comissão de Finanças, é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Eurico Rezende – Bezerra Neto – Antônio Jucá – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Victorino Freire – Aurélio Vianna*.

PARECER
Nº 191, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1964 (nº 75-A/61 – na Câmara) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade.*

Relator Sr. *Josaphat Marinho.*

O Tribunal de Contas comunicou ao Presidente da Câmara dos Deputados, enviando-lhe o processo respectivo, ter negado registro ao contrato celebrado entre a Viação Férrea

Federal Leste Brasileiro e a IBM World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade. A denegação resultou da circunstância de ser omisso o edital de concorrência quanto ao prazo para a locação.

Em face de pedido de reconsideração, o Tribunal, através de nôvo julgamento, baixou o processo em diligência a fim de que, "mediante têrmo aditivo, fôsse excluída a cláusula que dispunha sôbre a prorrogação automática do contrato".

Não cumprida a diligência, o Tribunal renovou a denegação do registro, sem que tenha havido interposição de recurso.

A Câmara dos Deputados, mantendo o ato do Tribunal, elaborou e aprovou o projeto de decreto legislativo, ora submetido ao Senado.

Pelas circunstâncias expostas, merece aprovação o projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Jefferson de Aguiar – Welson Gonçalves – Edmundo Levi – Eurico Rezende – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 192, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1964.*

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo.*

O Egrégio Tribunal de Contas, em sessão realizada a 7 de outubro de 1955, recusou registro ao contrato celebrado entre a Viação Férrea Leste Brasileira e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas de contabilidade.

Motivou a decisão a circunstância de não ter o Edital de concorrência fixado o prazo de duração do contrato.

A Viação Férrea Federal, no prazo estabelecido em lei, interpôs o pedido de reconsideração. Mas, o Tribunal manteve a decisão denegatória, em sessão de 16 de dezembro do mesmo ano.

Agiu bem o Tribunal de Contas.

O Edital foi incompleto em têrmo substancial. Isso pôsto, a Comissão de Finanças, acompanhando a posição da Câmara dos Deputados e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, opina também pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1964.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Pessoa de Queiroz*, Presidente. – *Argemiro de Figueiredo*, Relator – *Eurico Rezende – Antonio Jucá – Bezerra Neto – Aurélio Vianna – Walfredo Gurgel – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 193, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121 de 1964, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do registro do têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a International Business Machines World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade.*

Relator. Sr. *Jefferson de Aguiar*.

O Tribunal de Contas da União negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a International Business Machines (I.B.M.) World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade, na sessão de 26 de agôsto de 1955, com reiteração denegatória nas sessões de 16 de dezembro do mesmo ano e de 10 de janeiro de 1956 (of. nº 816-F-56, de 6 de março de 1956).

Fundamentou a decisão denegatória o argumento de que "a vigilância do contrato já se achava exaurida, face à cláusula oitava", quando se pleiteou o seu registro.

O Ministério interessado não se valeu da outorga do art. 57 da lei nº 830, de 1949, deixando de manifestar segundo pedido de reconsideração.

O Tribunal enviou o processo ao Congresso Nacional, para os efeitos do § 1º do art. 77 da Constituição Federal, merecendo aprovação pela Câmara dos Deputados Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, sob o nº 106, de 5 de dezembro de 1961 (sessão de 5 de novembro de 1964), mantendo a decisão denegatória.

O decreto legislativo aprovado merece reparo na sua redação, no que concerne à razão social da emprêsa, eis que, inscrevendo no seu texto "International Business Machines World Trade Corporation", não se ateve ao Estatuto da emprêsa, à documentação existente ao processo e ao Decreto nº 28.801, de 30 de outubro de 1960 (autorização de funcionamento no País) que se referem expressamente a "IBM World Trade Corporation".

Assim, o Decreto Legislativo nº 121, de 1964, deve ser aprovado com a seguinte:

EMENDA Nº CCJ-1

Ao art. 1º:

Onde se lê:

"International Business Machines World Trade Corporation",

retifique-se para:

"IBM World Trade Corporation", com o seguinte acréscimo, *in fine:* "de 28 de julho de 1955".

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Jefferson de Aguiar*, Relator – *Wilson Gonçalves – Aloysio de Carvalho – Ruy Carneiro – Edmundo Levi.*

PARECER
Nº 194, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1964.*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel.*

O Tribunal de Contas negou registro ao têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a IBM World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade, sob o fundamento de que "a vigência do contrato já se achava exaurida, face à cláusula oitava".

O Ministério interessado não se valeu da faculdade prevista no Art. 57 da Lei nº 830, de 1949, deixando decorrer o prazo estabelecido para interposição do segundo pedido de reconsideração, uma vez que o primeiro, de 30 de dezembro de 1955, não merecera acolhida do colendo Tribunal. Em face disso, o Tribunal de Contas encaminhou o processo ao Congresso Nacional, para seu pronunciamento, nos têrmos do Art. 77, da Constituição Federal.

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, sob o nº 106/61, que mantém a decisão denegatória, aos 5 de novembro de 1964.

A Comissão de Constituição e Justiça, do Senado, já emitiu parecer favorável à aprovação do projeto de Decreto Legislativo, com a emenda da CCJ nº 1, que corrige a sua redação no que concerne à razão social da emprêsa, de acôrdo com a documentação existente no processo.

Esta Comissão manifesta-se favoràvelmente ao projeto e, também, à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Eurico Rezende – Antônio Jucá – Pessoa de Queiroz – Victorino Freire – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 195, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1964 (nº 134-A/62, na Câmara), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o têrmo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o Sr. Raimundo Ribeiro Melo, Prefeito Municipal de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, para construção de um prédio destinado a agência postal-telegráfica daquela cidade.*

Relator: Sr. *Wilson Gonçalves.*

O Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio da sua Diretoria Regional no

Estado de Mato Grosso, contratou, em 3 de dezembro de 1953, com o Sr. Raimundo Ribeiro Melo, Prefeito Municipal de Barra do Garças, a construção de um prédio para a agência postal-telegráfica dessa cidade, pelo preço de Cr$ 445.000, na conformidade das cláusulas e condições do longo têrmo de contrato junto por cópia ao processo.

Além de duas cópias do ajuste, constam do processo a coleta de preços, o empenho do adiantamento feito, as plantas da obra, a fôlha do Diário Oficial do Estado onde o contrato foi publicado e a declaração de que êste mereceu aprovação por parte do então Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício por êste dirigido ao egrégio Tribunal de Contas da União.

Êste órgão, por decisão tomada em sua sessão do dia 30 de dezembro do mesmo ano, resolveu recusar registro ao contrato, porque não foi precedido de concorrência pública. Decorrido o prazo de recurso, a matéria foi enviada ao Congresso Nacional para o fim previsto no § 1º do art. 77 da Constituição Federal.

A Comissão de Fiscalização Financeiro da Câmara dos Deputados salientou que a parte contratante reuniu tôdas as exigências legais, tendo havido, ao invés de concorrência pública, coleta de preços para a execução da obra, e que, face às dificuldades reinantes no interior do País máxime num território vasto como é o do Estado de Mato Grosso, ainda é a tomada de preços o caminho mais certo para se ter realizado algo em favor do município. Destaca, também, que essa particularidade foi comunicada pelo então Diretor Geral do D.C.T. ao Sr. Ministro da Viação e, em consequência disto, é que foi autorizada a lavratura do contrato, que obedeceu a tôdas as exigências legais e especificações técnicas.

Concluiu a aludida Comissão pelo oferecimento do Projeto ora submetido à apreciação do Senado Federal.

Parece-nos, salvo melhor juízo, que a coleta de preços, atentas as condições especiais do caso em aprêço, atingiu a finalidade da concorrência pública e constituiu uma solução mais conveniente para o interêsse da administração do Departamento dos Correios e Telégrafos. Com efeito, consta do processo que a proposta do contratante vencedor foi o que ofereceu menor preço para a realização do serviço, comprometendo-se a executá-lo no prazo de 360 dias. Além disto, em Ofício nº 17.513, de 16 de dezembro de 1953, o Diretor Geral do D.C.T. faz ao Sr. Ministro da Viação a seguinte declaração: "Esclareço a Vossa Excelência que a despesa foi precedida de coleta de preços, por ter sido cancelada a concorrência pública inicialmente realizada, em virtude de excederem os preços apresentados o orçamento previsto".

Afora essa circunstancia, de capital importância no caso, pois a coleta de preços permitiu a contratação da obra por valor inferior ao que seria alcançado pela concorrência pública, é de justiça salientar que milita em favor do contratante-construtor indiscutível boa-fé, diante das inúmeras exigências inseridas no contrato e da expressa interferência do Diretor Regional do D.C.T., do Diretor Geral e do próprio Ministro da Pasta competente.

Por êsses motivos, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto em causa, oriundo da outra Casa do Congresso.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. – *Heribaldo Vieira*, Presidente eventual – *Wilson Gonçalves*, Relator – *Bezerra Neto* – *Edmundo Levi* – *Josaphat Marinho* – *Menezes Pimentel.* – *Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 196, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1964.*

Relator: Sr. *Eurico Rezende.*

O Projeto de Decreto Legislativo ora examinado autoriza o Tribunal de Contas da União a mandar proceder ao registro do têrmo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o cidadão Raimundo Ribeiro Melo, Prefeito Municipal de Barra de Garças, no Estado de Mato Grosso, para construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica daquela cidade.

Em sessão realizada a 30 de dezembro de 1953, o Tribunal de Contas recusou registro ao contrato, porque "não foi precedido de concorrência pública".

Transcorrido o prazo legal para a interposição de recurso, sem que isso ocorresse, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos têrmos do parágrafo 1º do art. 77, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, foi a matéria examinada pela Comissão de Fiscalização Financeira. Êsse Órgão Técnico observou que a parte contratante cumpriu tôdas as exigências legais, tendo havido, ao invés de concorrência pública, coleta de preços para a execução da obra, o que, em face das dificuldades reinantes no interior do País, ainda é o meio mais certo para resguardar o interêsse do erário. Essa particularidade foi, aliás, comunicada pelo então Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos ao Ministro da Viação, sendo, em consequência disso, autorizada a lavratura do contrato, que obedeceu a tôdas as prescrições legais e especificações técnicas.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, após o exame a que procedeu de todos os fatos relacionados com o processo, pronunciou-se a favor do registro do contrato, tendo o Plenário da Câmara aprovado, em novembro de 1964, o Projeto de Decreto Legislativo em apreciação.

Nesta Casa, a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça opinou, em 10 de março corrente, favoràvelmente à propositura.

Chegando, assim, à parte conclusiva do presente parecer, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Eurico Rezende*, Relator – *Pessoa de Queiroz – Bezerra Neto – José Ermírio – Eugênio Barros – Victorino Freire – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 197, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1964 (nº 77-A/63, na Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas denegatório ao têrmo de escritura de compra e venda de um imóvel que outorga a União Federal a Feliciano Miguel Abdala.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho.*

1. O Tribunal de Contas negou registro à escritura de compra e venda de imóvel entre Feliciano Miguel Abdala e a União Federal.

Recusou registro ao contrato porque:

*a)* tratando-se do bem da União, não foi publicado o edital da concorrência;

*b)* não foram observadas as prescrições quanto aos símbolos e números do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.257, de 1939;

*c)* faltaram documentos: a 2ª via da escritura, prova de quitação do serviço militar e de quitação com o impôsto de renda.

Transmitida a decisão ao Serviço do Patrimônio da União, não houve interposição de recurso.

2. A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, invocando essa motivação, opinou pela manutenção do ato e ofereceu o respectivo projeto de decreto legislativo.

O plenário o aprovou.

3. O projeto de decreto legislativo merece ser confirmado. O contrato foi irregularmente lavrado e faltaram documentos necessários.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Wilson Gonçalves – Aloysio de Carvalho – Edmundo Levi – Ruy Carneiro – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 198, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1964.*

Relator. Sr. *Walfredo Gurgel.*

O Projeto de Decreto Legislativo, ora em exame nesta Comissão, mantém ato do Tribunal de Contas denegatório ao têrmo de escritura de compra e venda de um imóvel que outorga a União Federal a Feliciano Miguel Abdala.

Data o feito do ano de 1954.

O Tribunal de Contas recusou registro ao contrato porque:

*a)* tratando-se de bem da União, não foi publicado o edital de concorrência, conforme prescreve o art. 736, § 1º, letra *C* e art. 745 do RGCP;

*b)* não foram observadas as prescrições quanto aos símbolos e números do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.257, de 16/06/1939;

*c)* faltaram os seguintes documentos:

1 – a 2ª via da escritura;

2 – prova de quitação com o serviço militar;

3 – aprova de quitação com o impôsto de rendas.

Da decisão do Tribunal de Contas, deixou de recorrer o serviço de Patrimônio da União no prazo estabelecido por lei.

Agiu bem o Tribunal de Contas, ao negar o registro solicitado.

Esta Comissão dá seu parecer favorável ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Walfredo Gurgel*, Relator – *Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz – Bezerra Neto – Antônio Jucá – Victorino Freire – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 199, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1964, que mantém ato do Tribunal de Contas denegatório a contrato celebrado entre a E. F. Tocantins e a Cia. Brasileira de Material Ferroviário.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho.*

1. O Tribunal de Contas, em 1955, negou registro a contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para fornecimento de material necessário à construção de uma estrutura metálica.

2. Assim decidiu porque:

*a)* a despesa correria à conta da verba do Plano Salte, ano de 1953, e assim só poderia estar escriturada como restos a pagar, enquanto a cláusula 9ª é omissa a respeito;

*b)* o contrato, contràriamente à legislação vigente, não foi elaborado pelo Administrador do Plano;

*c)* inexiste prova de que os outorgantes da procuração para representação da Companhia vendedora eram seus Diretores, na época;

*d)* quando a Direção da Estrada pudesse celebrar o contrato, faltou a assistência do Presidente da Fundação Brasil Central, a cuja administração está subordinada.

Não houve interposição de recurso, apesar do conhecimento dado à repartição interessada.

3. Presente o processo à Câmara dos Deputados, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas observou que algumas falhas, apontadas pelo Tribunal, poderiam ter sido sanadas, mas não o foram em tempo hábil, como não foi manifestado recurso. E concluiu pela manutenção do ato denegatório, apresentando o respectivo projeto de decreto legislativo, que a Câmara aprovou.

4. O projeto de decreto legislativo merece aprovação. As considerações expostas revelam sua procedência.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Wilson Gonçalves – Aloysio de Carvalho – Edmundo Levi – Ruy Carneiro – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 200, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1964.*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz.*

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 26 de outubro de 1954, apreciando o contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, concluiu por negar-lhe registro, nos têrmos do voto proferido pelo Senhor Ministro Relator, sob o fundamento de que:

"...A despesa corre à conta da Verba do Plano Salte, ano de 1953, segundo pesquisa feita; assim, só pode estar escriturada como "Restos a pagar". A cláusula 9ª é omissa a respeito.

Pela legislação vigente, o contrato em aprêço não foi elaborado pelo Administrador do Plano – Decs. ns. 28.255, de 12.6.50; 31.179, de 24.7.52.

Além disto, inexiste prova no processo de que os outorgantes da procuração de fls. 6 sejam os atuais Diretores da Companhia vendedora.

Acresce, finalmente, que, quando a Direção da Estrada pudesse celebrar o contrato, faltou a assistência da Presidência da Fundação Brasil Central, sob cuja administração está a referida Estrada – Decreto-lei nº 7.173, de 19.12.44. Em 26.10.44."

Da decisão prolatada foi dado conhecimento à repartição interessada que, no entanto, deixou transcrever o prazo do art. 57, da Lei nº 830, de 1949, sem qualquer pedido de reconsideração.

Enviado o processo ao Congresso Nacional, para os fins do parágrafo 1º, do art. 77, da Constituição Federal, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, elaborou o competente Projeto de Decreto Legislativo que foi, afinal, aprovado naquela Casa na sessão de 21-10-64.

Sôbre a sua juridicidade e constitucionalidade já se pronunciou a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, aprovando parecer do nobre senador Josaphat Marinho.

Válidas que são as razões invocadas pelo Tribunal de Contas ao proferir o seu decisório e nada havendo, no âmbito de nossas atribuições que possa obstaculizar sua tramitação, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Pessoa de Queiroz*, Relator – *Eurico Rezende – Eugênio Barros. – Walfredo Gurgel – Bezerra Neto – José Ermírio – Aurélio Vianna – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 201, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1964 (nº 96-A/61, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.*

Relator: Sr. *Wilson Gonçalves.*

O Tribunal de Contas da União, tendo presentes, encaminhadas pelo Ofício nº 1.330, de 14 de março de 1951, da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde do dia 23 de fevereiro do mesmo ano, cópias de contrato celebrado com Felisberto Olímpio Carneiro, para desempenhar a função de técnico especializado em lexicografia, revisão e coordenação de textos – resolveu, em sessão de 8 de maio de 1951, recusar registro ao contrato, por não haver sido atendida a diligência ordenada em sessão de 27 de março de referido ano, no sentido de que fôsse feita prova de quitação com

o impôsto de renda, na forma dos artigos 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 1947.

2. A referida Divisão, pelo Ofício nº 3.058, de 7 de junho de 1951, solicitou reconsideração da decisão denegatória, tendo o Tribunal, em sessão de 15 de junho do mesmo ano, resolvido reconsiderá-la, para o fim de converter o julgamento em diligência, no sentido de que fôsse feita prova de quitação com o impôsto de renda, na forma dos artigos 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 1947.

Não tendo sido cumprida a diligência ordenada, por sinal reiterada pelos Ofícios nºs 3.717, 4.918 e 5.954, de 28 de junho, 31 de agôsto e 30 de outubro de 1951, da Secretaria do Tribunal, foi recusado registro ao contrato em causa, em sessão de 12 de dezembro do mesmo ano.

3. Em face, porém, do Ofício nº 7.452, de 21 de dezembro do mencionado ano, da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, prestando informações sôbre as providências tomadas para o atendimento da diligência ordenada, foi o processo submetido a nôvo julgamento, tendo o Tribunal, em sessão de 28 do mesmo mês, resolvido não tomar conhecimento do expediente, confirmando, assim, a decisão denegatória do registro ao contrato.

4. Decorrido o prazo legal, sem que houvesse nôvo pedido de reconsideração, foi a matéria encaminhada ao Congresso Nacional, nos têrmos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal.

5. A Câmara dos Deputados, depois de examinar o assunto, houve por bem homologar o ato do Tribunal de Contas, nos têrmos do projeto elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

6. As razões em que se fundou o Tribunal de Contas, para negar registro ao contrato em tela, são procedentes, devendo o seu ato, por conseguinte, ser referendado.

Isso pôsto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Wilson Gonçalves de Aguiar,* Relator – *Jefferson de Aguiar – Ruy Carneiro – Edmundo Levi – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho.*

PARECER
Nº 202, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire.*

O Projeto de Decreto Legislativo ora examinado mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

O Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 8 de maio de 1951, recusar registro ao contrato, "por não haver sido atendida a diligência ordenada em Sessão de 27 de março do referido ano, no sentido de que fôsse feita prova de quitação com o impôsto de renda, na forma dos arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 1947".

Tendo havido pedido de reconsideração daquela decisão denegatória de registro, o Tribunal, em 15 de junho de 1951, resolveu reconsiderá-la, para o fim de converter o julgamento em diligência, no sentido de que fôsse feita prova de quitação com o impôsto de renda, na forma dos arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, 1947.

A diligência ordenada, todavia, não foi cumprida e o Tribunal, em 12 de dezembro de 1951, recusou, pela segunda vez, o registro ao contrato em causa.

Submetido o processo a nôvo julgamento, resolveu o Tribunal, em 28 de dezembro de 1951, "deixar de tomar conhecimento dêsse expediente, a fim de manter a decisão denegatória de registro ao contrato".

Esgotado o prazo para apresentação de recurso, sem que tenha havido pedido de reconsideração, foi o contrato submetido ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal. O respectivo Projeto de Resolução iniciou sua tramitação na Câmara em 14/11/61, sendo aprovado em novembro de 1964.

Nesta Casa, a douta Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se sôbre a matéria, reconhecendo serem procedentes as razões em

que se fundou o Tribunal de Contas, para negar registro ao contrato.

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo mantenedor da decisão do Tribunal de Contas.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *Eurico Rezende – Bezerra Neto – Pessoa de Queiroz – Eugênio Barros – Antonio Jucá – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 203, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141 de 1964 (nº 66-A/63, na Câmara), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato entre a firma "Irmãos Barreto" e a Faculdade de Direito de Alagoas, M.E.C., para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade.*

Relator: Sr. *Wilson Gonçalves.*

O Egrégio Tribunal de Contas em sessão de 19 de agôsto de 1956, resolveu denegar registro ao têrmo de contrato celebrado pela Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura com a firma Irmãos Barreto, para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, referentes a diversos serviços e empreendimentos, na importância de Cr$ 498.350.

Motivou o ato denegatório a inobservância do prazo referido no edital de concorrência, tendo em vista a retificação feita posteriormente.

Em face do pedido de reconsideração da mesma Divisão do M.E.C., o processo foi submetido a nôvo julgamento, não tendo aquela Côrte de Contas tomado conhecimento do recurso, visto que o mesmo "não foi formulado pela autoridade que aprovou o contrato".

Nôvo recurso foi, ainda, apresentado pela mesma Divisão daquela Secretaria do Estado, tendo ainda uma vez o Tribunal deixado de conhecer êsse expediente, "por ter sido interposto fora do prazo legal".

Um último pedido de reconsideração foi encaminhado pela mencionada Divisão, resolvendo o Tribunal de Contas manter a decisão anterior, "já então por se encontrar exaurido o prazo de vigência do contrato".

Apreciando a matéria, a douta Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados apresentou, nos têrmos do parecer do seu Relator, o presente projeto, autorizando o Tribunal de Contas a proceder ao registro do contrato acima referido, sob fundamento de que o pagamento dêste ajuste, em face do exame feito do processo, encontra amparo nos princípios da justiça e direito, de vez que consoante comprovação apresentada pelos dirigentes da Faculdade de Direito de Alagoas, a firma "Irmãos Barreto" realizou as obras constantes do contrato, tendo sido satisfeitas, na essência, as exigências contratuais referentes à validade do contrato.

De fato, a firma empreiteira executou as obras programadas, tendo sido tôdas elas fiscalizadas, de acôrdo com a cláusula terceira do contrato, havendo antes depositado no Tesouro Nacional, a título de caução, a importância estipulada no contrato.

Preliminarmente, o órgão de instrução do Tribunal opinou pela recusa do registro ao contrato, "por impropriedade de classificação da despesa".

Ora, tal não ocorreu; os serviços e as despesas conforme constam do processo, estão devidamente especificados.

Alegou, ainda, o órgão de instrução do Tribunal que, no orçamento de 1954, foi incluída dotação destinada a obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade de Direito de Alagoas, não constando, no Tribunal, que tenha sido lavrado o necessário contrato para a realização dessas obras.

Julgamos que as falhas apontadas não afetam a essência do contrato, não se justificando, em conseqüência, a sua recusa, sobretudo, tendo em vista o motivo que prevaleceu, ou seja, "inobservância do prazo aludido do edital de concorrência".

Isto é tanto mais certo quanto, no recurso interposto, a Divisão de Obras, de maneira sa-

tisfatória, justificou a questão do prazo, ao declarar que, a sua fixação, para a realização da concorrência, foi considerada a data da publicação do edital, porquanto, constando do Aviso publicado posteriormente apenas a retificação do local onde seria realizada a referida concorrência, julgou aquela Divisão que isso implicaria na necessidade de adiamento da licitação.

Em nosso entender, as razões contidas no recurso interposto quanto à autoridade interponente satisfazem, de igual modo, não dando margem a dúvidas sôbre a competência legal da autoridade que, por delegação jurídica, firmou aquêle recurso.

Por tôdas as razões, não vemos por que aquela Colenda Côrte devesse manter suas deliberações anteriores, até a que negou registro ao contrato "por já estar exaurido seu prazo de vigência".

O contrato se nos afigura jurìdicamente válido, em face do que esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Wilson Gonçalves,* Relator – *Aloysio de Carvalho – Edmundo Levi – Ruy Carneiro – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 204, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1964.*

Reletor: Sr. *Victorino Freire.*

O Tribunal de Contas da União resolveu, em sessão de 19 de agôsto de 1955, denegar registro ao contrato a que se refere o presente Projeto de Decreto Legislativo, "por não haver sido observado o prazo a que aludiu o Edital de Concorrência, tendo em vista a retificação feita posteriormente".

Houve pedido de reconsideração por parte da agência do Poder Público interessada no assunto e o Tribunal, em nôvo julgamento, realizado a 30 de setembro de 1955, decidiu "não tomar conhecimento do recurso, porque não foi reformulado pela autoridade que aprovou o contrato".

Dois outros recursos foram ainda apresentados ao Tribunal e êste, em julgamento de 4 de novembro e de 16 de dezembro de 1955, manteve a decisão anterior. E a razão justificadora de seu ato, alegada no último julgamento, foi estar "exaurido o prazo de vigência do contrato".

O processo foi, então, remetido ao Congresso Nacional, para seu pronunciamento, nos têrmos do § 1º do art. 77, da Constituição Federal.

Na Câmara, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, ao examinar a matéria, opinou pelo deferimento do pedido em favor da firma "Irmãos Barreto". E, no plenário da Casa, foi também consagrada essa orientação com a aprovação, em 17 de novembro de 1964, do Projeto de Decreto Legislativo, nos têrmos do texto recebido pelo Senado.

Nesta Casa, foi a matéria examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, em 1º de dezembro de 1964, opinou pela aprovação do projeto. O parecer dêsse órgão Técnico, foi **fundamentado** em longo e convincente estudo elaborado pelo ilustre Senador Wilson Gonçalves, seu relator.

Chegando, assim, à parte conclusiva do presente parecer, opinamos pela aprovação do projeto, tendo em vista, sua aceitação pela Câmara dos Deputados e o ponto de vista sôbre êle externado pela Comissão de Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Victorino Freire,* Relator – *Eugênio Barros – Eurico Rezende – Pessoa da Queiroz – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – Bezerra Neto – José Ermírio.*

PARECER
Nº 205, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81-A/63, da Câmara, no Senado nº 144, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória a registro de contrato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., da cidade de Araçatuba, Estado de S. Paulo.*

Relator: Sr. *Ruy Carneiro.*

O Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, nos têrmos do artigo 77, parágrafo 1º, da Constituição Federal, enviou ao Congresso Nacional o processo em que negou registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Limitada, porque o disposto na letra "r", da cláusula terceira do mencionado contrato infringe o artigo 44 da Constituição.

Com efeito, o citado dispositivo contratual contraria frontalmente o artigo 44 da Constituição.

Assim sendo, somos de parecer favorável ao projeto, que mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Ruy Carneiro,* Relator – *Wilson Gonçalves – Aloysio de Carvalho Filho – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Edmundo Levi.*

PARECER
Nº 206, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire*

O Tribunal de Contas da União, a 18 de dezembro de 1956, recusou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para instalar uma estação rádio-difusora de ondas tropicais na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Não tendo sido interposto recurso, transcorrido o prazo legal, para que o Tribunal reexaminasse o assunto, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional para seu pronunciamento, nos têrmos do § 1º, do art. 77, da Constituição Federal.

O Projeto de Decreto Legislativo que mantém a aludida decisão do Tribunal de Contas iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados em 19 de novembro de 1963, sendo aprovado em novembro de 1964.

Nesta Casa do Congresso, houve pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, em 1º de dezembro de 1964, favorável ao projeto.

Nosso parecer é, também, pela aprovação do Projeto que mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Victorino Freire,* Relator – *Pessoa de Queiroz – Eurico Rezende – Bezerra Neto – Antonio Jucá – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 207, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1964 (nº 86-A/63 – Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro de contrato, relativo ao têrmo de revigoração de aforamento de terreno da marinha, que a União Federal outorgou à Mobiliária "A Pedra do Lar S.A.".*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*.

1. O Tribunal de Contas da União, em sessão de 13 de abril de 1954, recusou registro ao têrmo de revigoração de aforamento do terreno de marinha, lote nº 737, situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 769, Niterói, outorgado pela União Federal, através do

S.P.U., à Imobiliária "A Pedra do Lar S.A.", isto porque não foi atendida a diligência ordenada em 15 de dezembro de 1953 e reiterada a 12 de fevereiro seguinte, no sentido de prova de arquivamento da Ata da Assembléia Geral e quitação do serviço militar, pelos signatários. Não houve pedido de reconsideração e a decisão passou em julgado.

2. A Câmara dos Deputados acolheu as razões do Tribunal, e a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pela aprovação do conseqüente e ora examinado Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Wilson Gonçalves — Edmundo Levi – Josaphat Marinho – Ruy Carneiro – Aloysio de Carvalho.*

PARECER
Nº 208, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1964.*

Relator: Sr. *Aurélio Vianna.*

O Egrégio Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato de revigoração de aforamento do terreno de marinha que a União Federal outorgou à Imobiliária "A Pedra do Lar S/A", "porque não foi atendido a diligência ordenada em 15 de dezembro de 1953, reiterada em 12 de fevereiro de 1954, no sentido de que, além de provados o arquivamento da Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria da Imobiliária e a quitação com o serviço militar por porte do signatário do têrmo, fôssem ratificadas por dois Diretores a procuração outorgada pelo Presidente Gilberto Jardim Vieira da Cunha, Antenor Rodrigues Silva do Vale e Aulete Albuquerque Silva Vale, ratificando-se, também, em forma legal, o têrmo de revigoração do aforamento em causa".

Não houve interposição de qualquer recurso por parte do interessado. Daí a decisão do Tribunal de Contas, com a qual estamos plenamente de acôrdo.

Assim, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro da Figueiredo,* Presidente – *Aurélio Vianna,* Relator – *Walfredo Gurgel – Victorino Freire – Bezerra Neto – Antonio Jucá – Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz.*

PARECER
Nº 209, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1964 (nº 87-A/63 – na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas o registro de contrato entre o D.C.T. e a firma Raul Hirt Sera.*

Relator: Sr. *Bezerro Neto.*

1. Por decisão do Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1953, foi recusado registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o firma Raul Hirt Sera, para construção de um prédio destinado a servir de sede da Agência Postal-Telegráfica de Tibagi, no Estado do Paraná, visto não haver sido atendida a diligência ordenada em 15 de dezembro daquele ano, em que era solicitada a remessa de várias provas e lavratura de ratificações. Não houve pedido de reconsideração, e a Câmara dos Deputados acolheu as razões do Tribunal, aprovando decreto legislativo, ora presente, confirmando a decisão denegatória.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoràvelmente pela acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de. fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Wilson Gonçalves – Ruy Carneiro – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Edmundo Levi.*

PARECER
Nº 210, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1964.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto.*

O Ministério da Viação contratou com a firma Raul Hirt Sera a construção de uma Agência Postal-Telegráfica em Tibagi, no Estado do Paraná. Êsse contrato, submetido à aprovação do Tribunal de Contas, teve seu registro condicionado a apresentação de documentos constantes de diligência por êle determinada.

A Egrégia Côrte de Contas deu conhecimento ao Ministério em tela de sua decisão no sentido de que deveriam os interessados suprir omissões e corrigir equívocos constantes do processado, a fim de que fôsse o mesmo aprovado.

Feitos as comunicações supra referidas sem que houvesse recurso ou fôssem corrigidas as anomalias apontadas, negou o Tribunal em sessão de 30 de dezembro de 1953, o registro solicitado.

Dita decisão, aprovada pela Câmara, consubstanciou-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 149 de 1964.

Esta Comissão, reportando-se aos jurídicos fundamentos da colenda decisão e aos ilustrados pareceres já proferidos, nada tem a opor, do ponto de vista financeiro, à proposição em exame.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – José Ermírio – Aurélio Vianna – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 211, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 1964 (nº 96-A/63 – na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Alírio Cesar de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Teivolino Guapindaia e Luis Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé, Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará.*

Relator: Sr. *Aloysio Carvalho*

Nada há a opor, do ponto de vista constitucional, à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e as firmas Alírio Cesar de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Teivelino Guapindaia e Luiz Alves, para a construção, respectivamente dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé, Açu, Salinópolis e Alenquer, tôdas no Estado do Pará.

A razão por que o Tribunal de Contas assim decidiu foi a da omissão, no edital de concorrência pública, do prazo máximo para o término das obras. A deliberação foi tomado em sessão de 8 de janeiro de 1954 e, comunicada regularmente ao Ministério da Viação, não mereceu dêste qualquer impugnação.

O texto do Projeto, conforme o autógrafo remetido pela Câmara, faz referência a quatro firmas contratantes e a cinco Municípios nos quais as mesmas firmas construiriam as mencionadas agências postais. É que a agência de Igarapé-Açu é indicada como sendo duas, porque fôssem dois os Municípios, o de Igarapé e o de Açu, quando o município é um só, denominado de Igarapé-Açu.

É o nosso parecer, com a seguinte *Emenda,* corrigindo o engano:

EMENDA Nº 1-C.C.J.

Onde se lê, no artigo 1º:
*"Igarapé, Açu",*
leia-se:
*"Igarapé-Açu".*

Substituída, pois a *vírgula* que separa os dois têrmos como têrmos distintos, por um traço, que os une, formando uma expressão vocabular.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de *Afonso Arinos,* Presidente – *Aloysio Carvalho,* Relator – *Edmundo Levi – Jefferson de Aguiar – Menezes Pimentel – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 212, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto nº 151, de 1964.*

Relator: Sr. *Walfredo Gurgel.*

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Contas no processo que lhe foi presente apresentou projeto de decreto legislativo que mantém o ato dêste Tribunal, denegatório de registro aos contratos celebrados entre o DCT e as firmas Alírio César de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Teivelino Guspindaia e Luiz Alves, para Construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará.

Fundamentou a recusa o fato de não constar do Edital de Concorrência o prazo máximo para o término das obras.

Transmitida essa decisão ao Ministério da Viação e Obras Públicas, deixou êste decorrer o prazo estabelecido em lei, sem interpor qualquer recurso.

A Comissão de Constituição e Justiça, opinando favoràvelmente ao projeto, propôs uma emenda destinada a corrigir lapso dos autógrafos, consignando, como se fôsse dois municípios, com os nomes de Igarapé e de Açu, o único município existente no Estado do Pará, denominado Igarapé-Açu.

A Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do projeto, nos têrmos da emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Walfredo Gurgel,* Relator – *Eugênio Barros – José Ermírio – Bezerra Neto – Pessoa de Queiros – Aurélio Vianna – Eurico Rezende – Victorino Freire.*

PARECER
Nº 213, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964 (nº 138-A/64, na Câmara), que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da União que recusou registro a contrato de empréstimo, celebrado em 21.5.63, entre a União Federal e o Govêrno do Estado de Bahia, na importância de Cr$ 1.000.000.000.*

Relator: Sr. *Aloysio de Carvalho.*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964, mantém o ato do Tribunal de Contas, que recusou registro ao contrato do empréstimo de Cr$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros) celebrado, em 21 de maio de 1963, entre a União Federal e o Govêrno do Estado da Bahia, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Do ofício da Presidência do Tribunal de Contas encaminhado ao Congresso Nacional o expediente, consta nestes têrmos a motivação do decidido: "A recusa em aprêço fundamenta-se na inexistência do Plano de Aplicação a ser elaborado pelo Poder Legislativo; isto porque a Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957, no seu art. 2º, § 2º, permite à União firmar contratos desta natureza, com a dispensa dessa formalidade; entretanto, o art. 66 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, revogou expressamente o § 2º supramencionado, sujeitando, por conseguinte, a entrega dos recursos à prévia aprovação do plano em causa".

Esta Comissão de Constituição e Justiça já tem conhecimento de numerosos casos semelhantes, sendo favorecidas outras unidades federativas, e tem mantido, sempre, a decisão denegatória do Tribunal, por seus jurídicos fundamentos.

Assim, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. *Afonso Arinos,* Presidente – *Aloysio de Carvalho – Edmundo Levi – Jefferson de Aguiar – Menezes Pimentel – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 214, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire*.

O Tribunal de Contas da União, pelo Ofício nº 1.117, de 19 de setembro de 1963, comunicou haver negado registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 1.000.000.000 (Um bilhão de cruzeiros), celebrado entre o União Federal e o Govêrno do Estado da Bahia, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

A recusa em aprêço fundamenta-se na inexistência do Plano de Aplicação a ser elaborado pelo Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 66 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Os signatários do têrmo não interpuseram recurso em tempo hábil, tendo, em consequência, decorrido o prazo previsto no artigo 57 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, que elaborou e apresentou à consideração do Plenário o presente projeto, mantendo a decisão denegatória do Tribunal.

A recusa do Tribunal se alicerça em dispositivo legal, razão pela qual somos de parecer favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Victorino Freire,* Relator – *Eugênio Barros – Eurico Rezende – Bezerra Nato – Walfredo Gurgel – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 215, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1964 (nº 195-A/64 – Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de compra e venda, firmado entre o Govêrno brasileiro e a firma Motoimport de Varsóvia.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto.*

Em sessão de 14 de janeiro dêste ano, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato celebrado em 9-12-63, entre o Govêrno brasileiro e a emprêsa estatal polonesa, Motoimport de Varsóvia, uma vez que não fôra devidamente comprovada tenha havido nítida vantagem e superioridade da proposta polonesa, objeto do têrmo examinado, em relação à proposta do Govêrno Iugoslavo, mesmo porque o material não era rigorosamente igual, conforme confronto e classificação constante do quadro juntado no processo, acrescendo também inobservância da parte final da autorização presidencial. Houve pedido de reconsideração, e o Tribunal em sessão de 17 de março dêste ano, manteve a decisão.

A Câmara dos Deputados, relator o Sr. Deputado Humberto Lucena, opinou a favor do que decidiu aquela Côrte, tendo aprovado o presente projeto de decreto legislativo, que chegou ao Senado a 17 de novembro expirante.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoràvelmente a aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1955. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Aloysio de Carvalho – Wilson Gonçalves – Josaphat Marinho – Edmundo Levi – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 216, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1964.*

Relator: Sr. *Aurélio Vianna.*

Em dezembro de 1962 o engenheiro agrônomo Marcio Nogueira Lassange Cunha, foi presidente de uma Comissão designada pelo Ministro da Agricultura para opinar sôbre a compra de máquinas, "combinadas automotrizes, para revenda aos agricultores, e com a finalidade de ainda efetuar na presente safra a colheita de arroz, milho e soja, e no 2º semestre do ano entrante a colheita de cereais como o trigo, linho, centeio e outros."

Do Relatório que lemos, extraímos os seguintes dados que nos levam o tirar conclusões insatisfatórias: de 1955 ao ano de 1961, inclusive, o Brasil importou 3.477 colhedeiras, das quais 781, da Hungria, e 89, da Polônia.

À medida, porém, que as necessidades aumentavam, diminuta o número de colhedeiras compradas pelo Ministério. Se em 1956 compramos 681 colhedeiras, em 1960, reduzimos a compra para 674. Se em 1957, adquirimos 850, em 1961, apenas 490. Ora, se estamos na época tecnológica, quando é um imperativo de sobrevivência a mecanização da lavoura, não se explica o fenômeno que acabamos de fixar.

Agora mesmo, quando a safra de arroz e de milho é das maiores, senão a maior dêste País, não se tendo notícia doutra que se lhe tenha igualado, estamos diante de um quadro que nos revolta e atemoriza: grande parte dessa safra poderá perder-se nos campos ou, por falta de colhedeiras, ser gravoso, anti-econômica, perdendo nós uma grande oportunidade de exportar o que seria o excedente, enfrentando a competição internacional vantajosamente. Está escrito e transcrevo: Uma combinada-automotriz "pode colher, por safra, u'a média de 6.000 sacas de arroz em casca, ou melhor, 4.000 sacas de arroz beneficiado..."

Os dados que compulsei me autorizam o revelar que "uma automotriz pode colher, bater, ventilar e ensacar até um máximo de 60 sacas por hora, quando que um homem prático no serviço, em colheita manual, pode apenas colher e bater, em 8 horas de serviço, um máximo de 4 sacos. Assim, a máquina faz o serviço de 120 homens ou, o que é mais importante, levando-se em conta o fator tempo, limitante para a operação de colheita, que, enquanto a máquina colhe em uma hora numa área de 15.000 metros quadrados, em média, um homem experimentado só poderá colhêr, numa cultura de igual rendimento, uma área de 125 metros quadrados..."

A Comissão designada pelo Ministro da Agricultura para opinar sôbre a aquisição dessas máquinas, concluiu por afirmar que "é, portanto, de grande interêsse para a nação, a imediata aquisição das máquinas ofertadas nestas condições."

"Assim, somos, salvo melhor juízo, pela imediata aquisição das 100 colhedeiras EMAG, com 50 plataformas para a colheita de milho, e para o fornecimento durante os anos de 1963 e 1964 de 600 colhedeiras vístulas e 600 EMAG B-60."

Pergunta-se, então, por que a operação não foi concluída? Por que o Tribunal de Contas denegou registro do contrato de compra e venda, firmado entre o Govêrno brasileiro e a firma Motoimport, de Varsóvia?

O pagamento seria efetuado através de convênio polono-brasileiro, evitando-se por parte do Brasil o dispêndio de divisas fortes.

Não haveria intermediários, porquanto o negócio seria de govêrno para govêrno.

Volto à pergunta: por que o Tribunal denegou ao contrato?

Convém esclarecermos que a Mecanizadora Agrícola Ltda., firma nacional, do Rio Grande do Sul, informara ao Ministério da Agricultura que estava perfeitamente preparada para for-

necer diversos tipos de COLHEDEIRAS DE MILHO, máquinas "testadas e aprovadas no Instituto Agronômico de Campinas, na Fazenda Ipanema – CENTRI – e no Instituto Agronômico do Sul, Pelotas (ambos dêsse Ministério), e ainda difundidas em grande número de fazendas do nosso Estado, bem como de São Paulo, Minas Gerais..."

A Mecanizadora Agrícola Ltda., assim concluiu o seu ofício: "em qualquer programa de importação de colhedeiras de milho, poderia a nossa industria ser lembrada"; "seria inconcebível que as automotrizes porventura importadas ao país, já viessem com aquelas mesmas plataformas frontais de milho, que são por nós produzidas".

Diversas firmas interessaram-se pela venda de máquinas semelhantes ao Ministério da Agricultura. O Tribunal de Contas da União converteu o julgamento em diligência visando a obter o "quadro demonstrativo, com os respectivos preços, das propostas feitas pelas firmas a que se refere o § 5º da Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura."

O Ministério da Agricultura prontamente atendeu à solicitação do Egrégio Tribunal de Contas, que decidiu recusando registro ao contrato, "uma vez que não foi devidamente comprovado tenha havido nítida vantagem ou superioridade da proposta polonesa, objeto do têrmo em aprêço, em relação à do govêrno iugoslavo, mesmo porque o material não é rigorosamente igual, conforme confronto e classificação constante do quadro junto ao processo, acrescendo se verificou inobservância da parte final da autorização presidencial."

Cientificado da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, o Ministro da Agricultura imediatamente recorreu daquela decisão, solicitou o reexame da matéria e apresentou razões e esclarecimentos dos motivos que o levaram a aprovação da proposta polonesa.

Da comparação das propostas chega-se à conclusão de que a polonesa era a mais viável e mais favorável aos interesses do Brasil. E, ainda, a operação com a Hungria seria irrealizável de vez que a Legação da República Popular daquele país havia declarado "ser impossível atender ao propósito governamental, pelo fato de ter sido suspensa a fabricação de colhedeiras automotrizes naquele país."

E mais: a representação das máquinas de fabricação iugoslava comunicou ao Ministério da Agricultura "que, em face das vendas feitas para o Mercado brasileiro (300 colhedeiras para Irga; 110 colhedeiras para o Fecotrigo e 23 colhedeiras para o Vale do Paraíba) e outros compromissos de entrega, já assumidos diretamente pela própria Fábrica ZMAJ, para outros mercados internacionais, não poderia aceitar mais encomendas para entregas nos próximos seis meses."

O recurso do titular da Pasta da Agricultura foi, preliminarmente, considerado tempestivo.

Foi proposto o reconsideração da decisão, para ser ordenado o registro do contrato.

O relator achou "satisfatórios os esclarecimentos", mas observou que "o Egrégio Tribunal, em hipóteses semelhantes, tem impugnado dispositivos iguais aos da cláusula XVIII de fls. 9 (multa convencional), por infringir o artigo 798 do Reg. de Cont. Pública."

"Igualmente tem sido considerada indispensável a aprovação do Sr. Ministro da Fazenda para aquisição de bens no Exterior (art. 46, § único).

Concluindo, então: "Nosso parecer é, assim, pela reconsideração da recusa e pela conversão do julgamento em diligência para que sejam supridas as falhas apontadas. Se, todavia, consideradas elas já insanáveis por via da diligência, nosso parecer, será, *de **meritis***, pela recusa de registro."

O Tribunal manteve a decisão, "pelos seus fundamentos", "e, ainda, ante a cláusula de observância das normas legais, importa na autorização presidencial, verificando-se, na espécie, infrigência do disposto nos artigos 242, 770, 774, 775, § 1º, letra "c", e 798 do Regulamento da Contabilidade Pública, que é norma legislativa nos têrmos da Lei nº 4.632/1923, art. 162."

Não tendo havido qualquer resposta ao expediente que comunicava ao Sr. Ministro da Agricultura da última decisão do Tribunal de Contas, foi proposto o arquivamento do processo e encaminhado ao Congresso Nacional o contrato, cujo registro fôra recusado.

Não entro no mérito, não analiso a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União para julgá-la, mesmo porque a questão está morta em face da validade da oferta feita pela Polônia, que terminou em 31 de janeiro de 1963, conforme comunicação da Embaixada daquele país.

Parecer: pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Aurélio Vianna,* Relator – *Walfredo Gurgel – Victorino Freire – Antônio Jucá – Eurico Rezende – Pessoa de Queiroz – Bezerra Neto.*

PARECER
Nº 217, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1964 (nº 171-A/64 – na Câmara) que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro do contrato de empréstimo, no valor de 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Govêrno do Estado de Santa Catarina, com recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro.*

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar.*

O Tribunal de Contas denegou o registro do contrato celebrado pela União Federal com o Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 1963, que tinha por objetivo a concessão do empréstimo de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) àquele Estado, com os recursos provenientes da colocação das "Letras do Tesouro".

A decisão denegatória foi calcada na falta de plano de aplicação a ser elaborado pelo Poder Legislativo, como decorreu do art. 66 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, que, expressamente, revogou o art. 2º, § 2º, da Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957.

Não houve recurso do Ministério competente, razão por que o processo foi remetido ao Congresso Nacional, para os fins previstos no art. 77, *in fine,* da Constituição Federal.

Inúmeros outros processos, de igual natureza, têm sido apreciados pelo Senado, com a aprovação das decisões denegatórias do Tribunal de Contas.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas elaborou projeto de resolução, mantendo a decisão do Tribunal de Contas, que mereceu a aprovação da Câmara, na sessão de 17 de novembro de 1964.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 160/64, de acôrdo com os argumentos invocados no decisório do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Wilson Gonçalves – Edmundo Levi – Eurico Rezende – Aloysio de Carvalho – Ruy Carneiro*.

PARECER
Nº 218, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1964.*

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo.*

Em sessão realizada a 11 de julho de 1963, o Egrégio Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Govêrno de Santa Catarina, com recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro. E o processo veio ao Congresso Nacional, nos têrmos do § 1º *in fine,* do art. 77 da Constituição da República.

Motivou a decisão denegatória do registro a circunstância de não constar do **processo** o Plano de Aplicação do dinheiro a ser elaborado pelo Poder Legislativo.

Realmente, a Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957, no seu art. 2º, § 2º, dispensava aquela formalidade. É certo, porém, que o art. 66, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, revogou expressamente citado § 2º, subordinando, assim, a juridicidade do contrato à prévia aprovação do Plano referido acima.

A Câmara dos Deputados, à vista do fundamento da decisão denegatória, resolveu apoiar o julgado, e o fêz através do Projeto de Decreto

Legislativo ora apreciado. No mesmo sentido opinou a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

A Comissão de Finanças é também de parecer favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1964, que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Argemiro de Figueiredo,* Relator – *Eurico Rezende – Antônio Jucá – Bezerra Neto – Victorino Freire – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna.*

PARECER
Nº 219, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1964 (nº 172-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de têrmos de contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e o Sr. João Batista Maciel da Silveira.*

Relator: Sr. *Ruy Carneiro.*

Em sessão de 23 de março de 1954, o Egrégio Tribunal de Contas da União resolveu negar registro ao contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e o Sr. João Batista Maciel da Silveira, que **desempenharia,** nesse Território, a função de topógrafo.

2. Foram razões fundamentais para o referido decisório:

1) a classificação da despesa não está completa, correndo à conta do exercício já encerrado e, se o fôsse à conta do exercício vigente, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4ª);

2) em relação ao prazo de vigência, não se observou o disposto no art. 77, Item III, § 1º, da Constituição Federal (cláusula 5ª);

3) não foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 17, alíneas. *a* e *d,* do Decreto-Lei nº 5.175, de 7/1/1943, a saber:

*a)* prova de capacidade técnica;

*b)* fôlha-corrida ou atestado de conduta;

*c)* quitação com o serviço militar;

*d)* atestado de vacina.

4) não se fêz referência ao título e à data do órgão oficial que publicou o têrmo de contrato.

3. Dessa decisão, não houve recurso por parte do Govêrno do Território, o que levou o Tribunal de Contas, na forma prescrita pela Constituição Federal (art. 77, § 1º), a encaminhar o processo ao Congresso Nacional.

4. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi examinada pela ilustrada Comissão de Fiscalização Financeira e de Tomada de Contas, que ofereceu ao Plenário daquela Casa do Congresso, sendo aprovado, o presente projeto de Decreto Legislativo.

5. Do ponto de vista jurídico e constitucional, que a esta Comissão cabe examinar, nada invalida a proposição, sendo-lhe, pois, favorável, nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Ruy Carneiro,* Relator – *Josaphat Marinho – Jefferson da Aguiar – Eurico Rezende – Edmundo Levi – Wilson Gonçalves.*

PARECER
Nº 220, DE 1965

*De Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1964.*

Relator: Sr. *Pessoa de Queiroz.*

O presente Projeto de Decreto Legislativo, que mantém decisão denegatório do Tribunal de Contas da União ao registro de têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e o Sr. João Batista Maciel da Silveira para desempenhar

a função de Topógrafo, teve a sua origem na Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, provocada pelo Ofício nº 2.614, de 5 de outubro de 1954.

Negando registro ao têrmo de contrato acima citado, o Tribunal de Contas justifica seu ato com a comprovação de irregularidades no processo, como se segue:

*"1)* a classificação da despesa não está completa, correndo à conta de exercício já encerrado e, se o fôsse e à conta do exercício vigente, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4ª);

*2)* em relação ao prazo de vigência, não se observou o disposto no art. 77, item III, § 1º, da Constituição Federal (cláusula 5ª);

*3)* não foram apresentados os documentos exigidos no art. 17, alíneas *a* a *d,* do Dec. Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a saber:

*a)* prova de capacidade técnica;

*b)* fôlha-corrida ou atestado de conduta;

*c)* quitação com o serviço militar;

*d)* atestado de vacina;

*4)* não se fêz referência ao título e à data do órgão oficial que publicou o têrmo de contrato."

Além disso, o Govêrno do Território Federal do Rio Branco, cientificado da decisão do Tribunal, pelo aviso nº 2.850, de 5 de abril de 1954, deixou decorrer o prazo estabelecido no art. 57 da Lei nº 830, de 1949, sem interposição de qualquer recurso.

Como consequência, o Tribunal de Contas da União, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, encaminhou o processo ao Congresso Nacional para os fins constitucionais.

A Comissão de Finanças, conhecendo do assunto e considerando a inteira procedência do que declara o Tribunal de Contas da União, é de parecer que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Pessoa de Queiroz,* Relator – *Eurico Rezende – Bezerra Neto – Eugênio Barros – Walfredo Gurgel – Aurélio Vianna – José Ermírio – Victorino Freire.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do Expediente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos, apresentados nas duas últimas sessões:

*do Sr. Senador Adalberto Sena:*

nº 70, ao Sr. Ministro da Fazenda;

*do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres:*

nº 71, ao Sr. Ministro da Marinha;

nº 72, à Superintendência Nacional do Abastecimento;

nº 78, ao Ministério da Saúde (DNERu);

nº 80, ao Ministério da Viação (DCT);

nº 81, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE);

nº 82, ao Ministério das Relações Exteriores;

nº 83, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

*do Sr. Senador Dix-Huit Rosado:*

nº 72, ao Ministério da Indústria e do Comércio (Instituto Nacional do Sal);

*do Sr. Senador Josaphat Marinho:*

nº 77, ao Ministério da Fazenda.

O Requerimento nº 74, do Sr. Senador Dix-Huit Rosado, foi arquivado, por não ser possível o seu encaminhamento, à vista do disposto no art. 213, alínea "a" do Regimento Interno, em vista de se tratar de questionário que objetivava informações a serem fornecidas pelo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, matéria que escapa a competência prevista na lei que regula as informações requeridas.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares.

**O SR. FARIA TAVARES (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a honra de encaminhar ao Senado o seguinte projeto de lei: *(Lê)*

*Cria o crédito profissional a favor de profissões autônomas ou sob regime de emprêgo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores que exercerem atividades autônomas, sob regime de emprêgo, ou liberal, terão direito a financiamento especial destinado à aquisição de ferramentas, instrumentos e acessórios de trabalho, nos têrmos da presente lei.

Art. 2º O financiamento assegurado no art 1º será feito pelo Banco do Brasil, mediante a instituição de uma carteira de crédito profissional e, em convênio com êle, através dos demais estabelecimentos bancários e as Caixas Econômicas federais e estaduais.

Art. 3º – Os sindicatos de empregados, trabalhadores autônomos e profissões liberais deverão elaborar e atualizar, anualmente, se necessário, a relação das ferramentas, instrumentos e acessórios essenciais ao exercício das profissões por êles representados.

§ 1º – Sòmente poderão ser adquiridos, com as vantagens desta lei, as ferramentas, instrumentos e acessórios de uso individual do trabalhador, excluídos os que se prestem à industrialização que descaracterize o sentido artesanal, profissional liberal ou operário de que se devem revestir.

§ 2º – Os benefícios aqui estipulados se estendem igualmente à compra de ferramentas, instrumentos de trabalho e acessórios, que, não relacionados pelos sindicatos, sejam de uso e de conhecimento técnico comuns.

Art. 4º – De posse das relações, ou dos pedidos (§ 2º do artigo anterior), a repartição financiadora promoverá a coleta de preços, com a descrição qualitativa de cada utensílio e indicará a firma ou firmas onde poderá ser adquirido.

Art. 5º – O candidato ao crédito especial deverá preencher os seguintes requisitos:

*a)* capacidade profissional, comprovada pelo sindicato do requerente, e, na falta dêste, por atestado de três profissionais de igual categoria, ou com a exibição de diploma expedido por escola oficial ou certificado de habilitação conferido por repartição pública competente, nas profissões para cujo exercício êstes forem exigidos;

*b)* carteiro profissional e prova de prestação de serviço militar;

*c)* título de eleitor e prova de que votou nas últimas eleições, se fôr o caso; e

*d)* atestado de conduta e de idoneidade moral fornecido pelas autoridades policiais ou judiciárias.

Art. 6º – Os bens adquiridos serão dados em penhor à entidade financiadora e o contrato será registrado no cartório de títulos e documentos competente, integrando as despesas de registro o total do empréstimo concedido.

Art. 7º – O devedor, que terá a posse das coisas empenhados, é equiparado ao depositário, para todos os efeitos legais e não poderá delas dispor, sem consentimento escrito do credor.

Art. 8º – O credor poderá verificar sempre, por si ou por pessoa que designar, a situação e o estado dos bens empenhados.

Art. 9º – Quando se verificar a morte ou insolvência do devedor, ou rescisão do contrato, por inadimplemento dêste, o credor poderá requerer ao juiz competente que os bens passem para sua posse ou do depositário ou terceiros por êle indicados.

Art. 10 – Os documentos exigidos serão apresentados à repartição financiadora em requerimento isento de sêlo, o qual terá solução no prazo de sessenta dias, a contar da data do pedido ou da satisfação das exigências feitas, nos têrmos do art. 5º.

Parágrafo único – Deferido o pedido será expedida autorização de entrega à firma escolhida pelo requerente, se houver mais de uma conforme o que dispõe o art. 4º desta lei, ou à firma indicada pela repartição financeira, se nesse escolha convier, também, o requerente, devendo a entrega ser feita no prazo de 30 dias, sob pena de perda dos direitos da concorrência.

Art. 11 – A inutilização dos instrumentos, ferramentas e acessórios, sem culpa de seu proprietário, não impedirá nôvo pedido de financiamento, para substituição, ou aquisição de outros utensílios, desde que satisfeito o débito anterior.

Art. 12 – O financiamento de que trata esta lei não excederá de vinte vêzes o salário mínimo da região e será resgatado em sessenta prestações mensais e iguais, a partir do 30º dia da concessão do empréstimo, que vencerá juros legais, sem acréscimos de quaisquer taxas ou emolumentos, aplicada a Tabela Price.

AR. 13 – Quando a mercadoria financiada oferecer, por sua natureza, garantia plena de execução da cláusula de penhor, a que se refere o art. 6º, mas exceder 20 vêzes o salário mínimo, a limitação do empréstimo será de 80% do total do valor de sua aquisição.

Art. 14 – A repartição financiadora deverá reservar, pelo menos, um décimo de sua verba de aplicação de capital, para satisfação das exigências desta lei.

Parágrafo único – Esgotada a verba no exercício, os pedidos aguardarão oportunidade e serão atendidos por ordem estritamente cronológica.

Art. 15 – Terão preferência para os direitos assegurados nesta lei as profissões constantes da relação que a acompanha.

Art. 16 – *Revogadas as disposições em* contrário, esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, e nesse prazo será regulamentada pelo poder executivo.

RELAÇÃO ANEXA AO PROJETO

1 – Agricultor, em regímen de colonato ou parceria agrícola ou proprietário autônomo, desde que, em qualquer caso, só utilize no serviço pessoa de sua família.

2 – Agrimensor.

3 – Agrônomo.

4 – Alfaiate, sob regímen de trabalho autônomo.

5 – Arquiteto.

6 – Artista plástico profissional.

7 – Assistente Social.

8 – Barbeiro e cabelereiro, sob regímen de trabalho autônomo.

9 – Bombeiro hidráulico.

10 – Borracheiro.

11 – Brinquedos, fabricante, sob regímen artesanal.

12 – Carpinteiro.

13 – Ceramista, sob regímen artesanal.

14 – Couro e peles, sob regímen de trabalho autônomo.

15 – Costureiro, sob regímen de trabalho a domicílio.

16 – Cuteleiro.

17 – Desenhista comercial, sob regímen autônomo.

18 – Eletricista.

19 – Encadernador, sob regímen artesanal.

20 – Enfermeiro.

21 – Ensino técnico-profissional, mestre e contra-mestre.

22 – Entalhador em madeira.

23 – Estofador.

24 – Estucador.

26 – Funileiro.

27 – Garção (vestuário profissional).

28 – Gasista.

29 - Joalheiro, sob regímen artesanal.

30 – Jornalista.

31 – Lapidário, sob regímen artesanal.

32 – Lustrador de calçados.

33 – Marceneiro.

34 – Mecânico.

35 – Médico.

36 – Médico veterinário.

37 – Metalúrgico.

38 – Motorista de caminhão de transporte de mercadoria, sob regímen, de trabalho autônomo, excluídas peças de veículos.

39 – Motorista de praça, sob regímen de trabalho autônomo, excluídas peças de veículos.

40 – Música, fabricante de instrumento, sob regímen de artesanato.

41 – Músico profissional.

42 – Odontologista.

43 – Ourives, sob o regímen de artesanato.

44 – Parteiro.

45 – Pedreiro.

46 – Pintor.

47 – Professor.

48 – Sapateiro, sob regímen de artesanato.

49 – Serralheiro.

50 – Tecelão, sob regímen de artesanato.

51 – Torneiro.

52 – Tipógrafo.

53 – Vendedor ambulante (veículo tração manual ou animal).

*Justificação*

Há mais de dez anos propugnamos pela instituição do crédito profissional no Brasil. Pela própria estrutura da organização bancária do país, os empréstimos de dinheiro sempre se fazem às médias e grandes organizações, ou a pessoas influentes, sem nenhuma preocupação do sentido social que, muitas vêzes, deveriam assumir. Essa modalidade de financiamento às profissões autônomas e liberais se tornou, há muito, obrigatória em países como a França, a Suíça, a Itália e outros.

Por influência da opinião por nós aqui defendida, o ex-deputado Carlos Lacerda, em 27 de maio de 1957, apresentou na Câmara dos Deputados o Projeto nº 2.418, visando à instituição do crédito profissional, em cuja estrutura, em linhas gerais, se assenta a proposição legislativa que ora oferecemos à apreciação do Senado. Com a mesma inspiração, alguns bancos, por iniciativa própria, começaram a praticá-lo com os mais auspiciosos e fecundos resultados. Com base nessa experiência, o Govêrno anterior deliberou criá-lo por decreto, que não chegou a ser executado.

Cremos desnecessário, em face de seu grande alcance, acentuar a dimensão social de seus objetivos, mormente agora, depois do início da implantação da reforma bancária. Não se pode obscurecer a gravidade do problema da dependência em que vivem muitos trabalhadores a um tipo de capital que se pode considerar verdadeiramente parasitário. Há, entre nós, dezenas de milhares de trabalhadores que vivem na condição de empregados apenas porque, até agora, não se lhes ensejou oportunidade de serem donos de seus próprios instrumentos de trabalho. E, possìvelmente, mais de quarenta por cento do volume da produção nacional ainda dependem do esfôrço do operário engajado em atividades dessa natureza.

Cumpre, por isso, ao poder público, sob a inspiração de princípios elementares de justiça social, pôr côbro a essa situação altamente prejudicial, não sòmente à nossa economia, como também à estabilidade social. Não se há de combater o comunismo entre nós, tão

sòmente com medidas policiais e repressivas, mas, sobretudo, com a solução dos problemas e o combate aos privilégios, que tornam os ricos cada vez mais poderosos e os pobres cada vez mais sofredores. E uma das providências que podem contribuir, decisivamente, para que se atinja êsse objetivo, está exatamente na disciplina da distribuição do capital em poder dos bancos, o qual é muito mais de todos os que dos poucos que o manipulam. O crédito profissional, enquanto o Estado não houver por bem impô-lo à rêde bancária particular, deve ser instituído através dos estabelecimentos oficiais, principalmente o Banco do Brasil e as Caixas Econômicas Federais.

Essa a finalidade do projeto que temos, agora, ensejo de submeter ao beneplácito do Senado e, pois, do Congresso Nacional. Por crermos nos seus fundamentos de justiça, acreditamos na acolhida que lhe dará o Poder Legislativo Federal.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO (lê o seguinte discurso):** – Sr. Presidente, o Brasil e o Paraguai oferecerão amanhã mais uma demonstração do entendimento que irmana os seus povos. Encontrar-se-ão às 11 horas, na Foz do Iguaçu, os Presidentes Alfredo Stroessner e Humberto de Alencar Castello Branco, para entregar ao tráfego a majestosa ponte sobre o Rio Paraná, que liga os territórios das duas nações. É realmente a primeira ligação rodoviária do Paraguai a um pôrto brasileiro do Atlântico.

O melhoramento amanhã inaugurado recebeu a denominação de "Ponte da Amizade" e êste pormenor apresenta-se como um símbolo da mais alta significação ao atentarmos que esta demonstração efetiva do entendimento que une paraguaios e brasileiros coincide com o transcurso do primeiro centenário da guerra que durante 4 anos ensangüentou as duas nações. Mas é mesmo a amizade o que expressa a tradição que preside as relações entre os dois países. A guerra da Tríplice Aliança mostra-se como episódio isolado, incidente de uma política antibrasileira urdida no Exterior e na qual foi envolvido por êrro de perspectiva um govêrno paraguaio.

A verdade é que antes da guerra e depois da guerra a constante registrada é o das provas de afeto entre o Brasil e a nação guarani. Marchava para a solução pacífica o problema do levantamento de limites dos dois países, com o funcionamento normal das comissões técnicas designadas, sendo franco o tráfego pelo Rio Paraguai em demanda à província de Mato Grosso.

Segundo lemos na imprensa carioca o ato inaugural será realizado em território brasileiro, do palanque armado junto ao prédio da Alfândega da Foz do Iguaçu. Após visita à Exposição Industrial do Brasil, em Assumpção, amanhã, o Presidente Castelo Branco retornará ao Paraná, pernoitando no Hotel das Cataratas. Às 9,50 o chefe do govêrno chegará à "Ponte da Amizade", cêrca de 9 km do hotel. A inauguração terá início com a bênção da obra pelo Bispo de Encarnación. O programa terá, logo após, o seguinte desenvolvimento: honras militares ao Presidente do Paraguai, quando êste chegar ao território brasileiro; assinatura de declaração conjunta, pelos dois Presidentes, e de acôrdos para utilização da ponte e para isenção de vistos, pelos Ministros das Relações Exteriores: descerramento das bandeiras que cobrem a placa comemorativa e discurso dos chefes de Govêrno. Após o ato, o Marechal Castello Branco e o General Stroessner atravessarão a "Ponte da Amizade" e irão ao Hotel Acaraí, onde o Presidente oferecerá um banquete ao Presidente brasileiro. Terminado o banquete, os dois Chefes de Estado se despedirão, no meio da ponte.

A placa comemorativa da inauguração da ponte tem a seguinte inscriçao: "Ponte da Amizade, ligando o Brasil e o Paraguai, inaugurada em 27 de março de 1965, com a presença do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Marechal Castello Branco, e do Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner, aviva a confiança e reitera a amizade dos dois povos, abrindo

caminhos mais amplos para o futuro do continente."

Engenheiros do DNER assinalaram os resultados da ponte, para o Paraguai: saída para o litoral atlântico, através do Pôrto de Paranaguá (Paraná), Santos (São Paulo), e Rio de Janeiro (Guanabara), bem como de vias rodoviárias (BR-35, BR-2 e Via Anchieta); incremento das relações de comércio entre os dois países, acesso ao parque manufatureiro de São Paulo; dinamização das atividades econômicas.

Para o Brasil, a "Ponte da Amizade" significa cumprimento de compromissos com o Govêrno do Paraguai; afirmação da presença brasileira como grande potência com ideais pan-americanos; fortalecimento da integração política, social e econômica dos países da América Latina; acesso, pela BR-35, aos centros de consumo paraguaios; domínio sôbre a produção agropastoril que se venha a desenvolver na região de influência da rodovia; estabelecimento de pequena manufatura na mesma área; incremento do turismo e de relações com o Paraguai.

A "Ponte da Amizade" consumiu, nos oito anos que durou a sua construção, 21 milhões de quilos de cimento, ou sejam, 350 mil sacos de 60 quilos cada. Foram empregados, ainda, 7 mil metros cúbicos de madeira, 2.300 toneladas de ferro, 130 toneladas de parafusos, 44 mil metros de concreto, 1.314 toneladas de aço numa extensão de 12.800 metros. Tem 552 metros de extensão e o maior arco de concreto do mundo – 303 metros.

O que é justo se noticiar também é que tanto esta obra, como a outra que encontro aguardando inauguração, a monumental ponte de 2.550 metros de comprimento no mesmo Rio Paraná, ligando o sistema rodoviário de São Paulo a Mato Grosso, foram empreendimentos iniciados e intensamente trabalhados no govêrno desenvolvimentista do eminente brasileiro, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Nem a placa que será amanhã afixada, nem provàvelmente na ponte que unirá a cidade de Presidente Epitácio, em São Paulo, a Pôrto Quinze, em Mato Grosso, registrará a paternidade da iniciativa dos empreendimentos, para alguns até julgados, quando do seu início, realizações de fachada, de tom inflacionário.

Resultou a construção de tratado que fôra assinado entre o nosso govêrno e o do Paraguai, decorrente do programa da Operação Pan-Americana.

É indispensável que se consigne, uma vez que estamos assinalando os dois auspiciosos acontecimentos, a relação de causa e efeito que existe e existirá na perene justiça da história entre êles e o inspirador da Operação Pan-Americana, o fundador de Brasília.

Nossas congratulações ao povo do Paraguai e ao do Brasil, representados amanhã pelos seus ilustres Presidentes, mas também nossa homenagem de reconhecimento ao estadista cuja figura avulta neste evento, e que é a do senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira. *(Muito bem. Muito bem.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode passar sem um registro veemente, sem uma condenação frontal e áspera, a ocorrência de ontem, no Estado da Guanabara, quando mais uma vez a violência desatou-se incontrolável, violentaram-se as regras mais elementares da formação democrática de um povo, quando mais uma vez o desrespeito acintoso às liberdades do cidadão sofreu atentado cruel.

Vivemos, Sr. Presidente, a hora dos contrastes, das contradições. Chocam-se as palavras oficiais com os atos do cotidiano, do dia a dia. Há um desencontro entre o que se proclama e aquilo que se vê, aquilo que se constata, fazendo com que a população brasileira, perplexa, veja o futuro das instituições livres que tanto presamos sob interrogação indecifrável.

Sr. Presidente, se em vários pontos do País a situação é esta, em alguns, como na Guanabara, o Estado policial, o Estado de fôrça, que substituiu o Estado de Direito, se destaca, pela formação arbitrária, ditatorial, do cidadão que governa aquela unidade da Federação.

Aquela terra que todos nós nos habituamos a admirar e a sentir, ainda o centro político, o centro nervoso das grandes decisões políticas dêste País; capital durante mais de duzentos anos e que ainda continua a capital na afeição dos brasileiros que usufruiram a convivência de seu povo alegre e acolhedor; pois nessa terra, Sr. Presidente, ontem, um grupo de intelectuais tentou reunir-se pacìficamente, numa praça pública, sem armas, sem qualquer atitude agressiva, para o ato simples e corriqueiro de distribuir um manifesto, já publicado por tôda a imprensa do País, difundindo sua leitura em tôdas as camadas da população.

Ocorreu, Sr. Presidente, que a Polícia da Guanabara, chefiando sicários armados de cassetete e revólveres e de algumas das famosas "marchadeiras" daquele Estado, afrontou a norma do nº 11 do artº 141 da Constituição, impedindo a reunião pacífica, dissolvendo-a a bordoadas e prendendo intelectuais da maior projeção nas letras pátrias, como Antônio Calado, Márcio Moreira Alves, Joel Silveira, Hélio de Almeida e estudantes. Ainda mais, afrontando o Legislativo daquele Estado, arrastou também para a prisão o Deputado Paulo Ribeiro, que se identificou aos policiais, nem por isso merecendo consideração e respeito.

Além do iniqüidade da prisão, a polícia tentou humilhar deputados e jornalistas, obrigando-os a sentar no meio-fio da calçada, para aguardar o veículo que os conduziu à Delegacia de Segurança Social.

Ora, Sr. Presidente, ouvimos ainda há pouco uma declaração, feita neste Senado, segundo a qual nunca êste País gozou de tanta liberdade como no presente. É a liberdade de não ter garantia no lar, tantas e tantas vêzes invadido por aí afora, mesmo depois de expirada a vigência daquele artigo do Ato Institucional, que permitia êsse comportamento policial.

É liberdade das prisões sem culpa formada, de homens metidos nas enxovias durante dias e dias, sem conhecimento de qualquer autoridade judiciária, sem direito a falar com advogado, sem que se lhes conceda a elementar prerrogativa da defesa. É a liberdade de imprensa amordaçada, como no meu Estado onde há mais de seis meses, dois jornais estão fechados pela truculência de um tiranete que tomou, de assalto, o govêrno do Amazonas.

E ontem, na Guanabara, êsse tipo estranho de liberdade repetiu-se com a dissolução violenta de reunião pacífica e a prisão de intelectuais de valor moral, com serviços prestados à Nação brasileira, na sua profissão, engrandecendo-lhe a cultura e se dedicando, sempre, ao longo de suas vidas inatacáveis, às boas causas.

Fica o registro, Sr. Presidente; fica o protesto. Dissolveram a reunião, pela fôrça; roubaram propriedade alheia, os boletins com o Manifesto, como se com isso pudessem destruir a idéia e os princípios nêle inseridos, que são imateriais, que são intangíveis, que estão na consciência de cada um de nós e que não serão jamais aniquilados. Negaram a praça, que é do povo, no dizer do poeta, ao povo. Continuarão negando pelos dias afora. Mas não eliminarão da consciência do povo a sua vocação libertária, democrática. E êsse povo continuará lutando pelo direito de pensar, de expressar seu pensamento pelas conquistas sociais, continuará lutando para ocupar uma posição na sociedade e tornar, em verdade, imbatível a liberdade em terras brasileiras.

Atentem os homens de formação ditatorial para os exemplos que a História oferece; atentem para o fim que têm tido, em todo o mundo, os ditadores – quase sempre ignóbeis, do ponto de vista moral, e sempre ignóbeis, do ponto de vista político; atentem para a marca indelével que estigmatiza os seus nomes na História, ferreteados pela condenação de povos que já não aceitam mais a tirania, que não admitem mais a opressão.

Considero difícil a implantação de uma ditadura neste País. Tivemos a experiência de 37, e tenho a impressão que essa serviu de exemplo, escarmentou o nosso povo. Embora a formação humana do ditador, embora a grandeza do seu coração, não foram poucos os crimes praticados, à sombra, quando a voz do povo silenciou nas Assembléias por intermédio dos seus representantes e os protestos calaram na imprensa sob censura.

Acho difícil a ditadura, porque as nossas Fôrças Armadas têm evidenciado a sua vocação democrática em todos os momentos em que intervieram na vida política, renunciando sempre à implantação de regime militar de fôrça. Mas só isso não basta. É necessário que se alerte, é necessário que se brade, é necessário que se conclame o povo, as fôrças autênticas da inteligência e os homens idealistas que vestem farda para os desejos da minoria totalitária que quer impor a sua vontade, que é a vontade de suprimir a liberdade.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Com prazer.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Quero solidarizar-me com V. Ex.ª no protesto que está fazendo contra as violências ontem ocorridas no Estado da Guanabara, praticadas pela polícia, ou sob a garantia da polícia, e atingindo jornalistas, intelectuais, professôres, homens livres, enfim. O protesto de V. Ex.ª, que é o de grande parte da opinião livre do País, há de encontrar a devida repercussão. Mas nós esperamos que, no dia 31 de março, os que porventura tenham que falar, louvando o govêrno, não se esqueçam de que precisam guardar certo pudor diante da opinião pública, não proclamando como ambiente de garantia e de liberdade o que aí está, de restrição e de violência.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Muito obrigado pelo aparte do eminente Senador pela Bahia, cuja autoridade para emitir esta opinião é irrecusável. Não é um político que tenha tido ligações com o govêrno deposto. A linha de independência de S. Ex.ª, hoje, era a linha de independência de ontem, numa atitude coerente, que exalta sua formação de homem público.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Poder-se-ia, em relação a mim, dizer que falo apaixonadamente, que dou dimensão maior aos fotos, que vejo com prevenção o desenrolar dos acontecimentos, mas o mesmo já não se poderia alegar em relação ao Senador Josaphat Marinho, pela isenção com que S. Ex.ª observa os eventos, ontem como hoje, condenando o que merece condenação, como já tem feito no atual estado da democracia brasileira. Seu aparte, portanto, é um refôrço que considero de valor inestimável ao meu discurso, que dá pujança maior às minhas palavras na condenação, também, à violência, à arbitrariedade, ao desrespeito aos direitos do cidadão.

Sr. Presidente, fica, pois, o meu protesto e a solidariedade que presto, neste momento, aos estudantes que sofreram aquela coação, ao Deputado ofendido nas suas prerrogativas, aos jornalistas Antônio Callado, Márcio Moreira Alves, Joel Silveira, ao engenheiro Hélio de Almeida, a êsses homens ilustres que se estão dedicando ao trabalho bravo de fazer com que o Brasil seja também uma Pátria livre. *(Muito bem! Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Zacharias de Assumpção – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Antônio Jucá – Silvestre Péricles – Arnon de Melo – Vasconcelos Tôrres – Moura Andrade.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário o projeto de lei justificado da tribuna pelo Sr. Faria Tavares.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 1965

*Cria o crédito profissional a favor de profissões autônomas ou sob regime de emprêgo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os trabalhadores que exercerem atividades autônomas, sob regime de emprêgo, ou liberal, terão direito a financiamento especial destinado à aquisição de ferramentas, instrumentos e acessórios de trabalho, nos têrmos da presente lei.

Art. 2º – O financiamento assegurado no art. 1º será feito pelo Banco do Brasil, mediante a instituição de uma carteira de crédito profissional e, em convênio com êle, através dos demais estabelecimentos bancários e as Caixas Econômicas federais e estaduais.

Art. 3º – Os sindicatos de empregados, trabalhadores autônomos e profissões liberais deverão elaborar e atualizar, anualmente, se necessário, a relação das ferramentas, instrumentos e acessórios essenciais ao exercício das profissões por êles representadas.

§ 1º – Sòmente poderão ser adquiridos, com as vantagens desta lei, as ferramentas, instrumentos e acessórios de uso individual do trabalhador, excluídos os que se prestem à industrialização que descaracterize o sentido artesanal, profissional liberal ou operário de que se devem revestir.

§ 2º – Os benefícios aqui estipulados se estendem igualmente à compra de ferramentas, instrumentos de trabalho e acessórios, que, não relacionados pelos sindicatos, sejam de uso e de conhecimento técnico comuns.

Art. 4º – De posse das relações, ou dos pedidos (§ 2º do artigo anterior), a repartição financiadora promoverá a coleta de preços, com a descrição qualitativa de cada utensílio e indicará a firma ou firmas onde poderá ser adquirido.

Art. 5º – O candidato ao crédito especial deverá preencher os seguintes requisitos:

*a)* capacidade profissional, comprovada pelo sindicato do requerente, e, na falta dêste, por atestado de três profissionais de igual categoria, ou com a exibição de diploma expedido por escola oficial ou certificado de habilitação conferido por repartição pública competente, nas profissões para cujo exercício estes forem exigidos;

*b)* carteira profissional e prova de prestação de serviço militar;

*c)* título de eleitor e prova de que votou nas últimas eleições, se fôr o caso; e

*d)* atestado de conduta e de idoneidade moral fornecido pelas autoridades policiais ou judiciárias.

Art. 6º – Os bens adquiridos serão dados em penhor à entidade financiadora e o contrato será registrado no cartório de títulos e documentos competente, integrando às despesas de registro o total do empréstimo concedido.

Art. 7º – O devedor, que terá a posse das coisas empenhadas, é equiparado ao depositário, para todos os efeitos legais e não poderá delas dispor, sem consentimento escrito do credor.

Art. 8º – O credor poderá verificar sempre, por si ou por pessoa que designar, a situação e o estado dos bens empenhados.

Art. 9º – Quando se verificar a morte ou insolvência do devedor, ou rescisão do contrato, por inadimplemento dêste, o credor poderá requerer ao juiz competente que os bens passem para sua posse ou do depositário ou terceiro por êle indicados.

Art. 10 – Os documentos exigidos serão apresentados à repartição financiadora em requerimento isento de sêlo, o qual terá solução no prazo de sessenta dias, a contar da data do pedido ou da satisfação das exigências feitas, nos têrmos do art. 5º.

Parágrafo Único – Deferido o pedido será expedida autorização de entrega à firma escolhida pelo requerente, se houver mais de uma conforme o que dispõe o art. 4º desta lei, ou à firma indicada pela repartição financeira, se nessa escolha convier, também, o requerente, devendo a entrega ser feita no prazo de 30 dias, sob pena de perda dos direitos da concorrência.

Art. 11 – A inutilização dos instrumentos, ferramentas e acessórios, sem culpa de seu proprietário, não impedirá nôvo pedido de financiamento, para substituição, ou aquisição de outros utensílios, desde que satisfeito o débito anterior.

Art. 12 – O finaciamento de que trata esta lei não excederá de vinte vêzes o salário mínimo da região e será resgatado em sessenta prestações mensais e iguais, a partir do 30º dia da concessão do empréstimo, que vencerá juros legais, sem acréscimos de quais-

quer taxas ou emolumentos, aplicada a Tabela Price.

Art. 13 – Quando a mercadoria financiada oferecer, por sua natureza, garantia plena de execução da cláusula de penhor, a que se refere o art. 6º, mas exceder 20 vêzes o salário-mínimo, a limitação do empréstimo será de 80% do total do. valor de sua aquisição.

Art. 14 – A repartição financiadora deverá reservar, pelo menos, um décimo de sua verba de aplicação de capital para satisfação das exigências desta lei.

Parágrafo único – Esgotada a verba no exercício, os pedidos aguardarão oportunidade e serão atendidos por ordem estritamente cronológica.

Art. 15 – Terão preferência para os direitos assegurados nesta lei as profissões constantes da relação que a acompanha.

Art. 16 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, e nesse prazo será regulamentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1965. – Senador *Faria Tavares.*

RELAÇÃO ANEXA AO PROJETO

1 – Agricultor, em regímen de colonato ou parceria agrícola ou proprietário autônomo, desde que, em qualquer caso, só utilize no serviço pessoa de sua família.

2 – Agrimensor.

3 – Agrônomo.

4 – Alfaiate, sob regímen de trabalho autônomo.

5 – Arquiteto.

6 – Artista plástico profissional.

7 – Assistente Social.

8 – Barbeiro e cabelereiro, sob regímen de trabalho autônomo.

9 – Bombeiro hidráulico.

10 – Borracheiro.

11 – Brinquedos, fabricante, sob regímen artesanal.

12 – Carpinteiro

13 – Ceramista, sob regímen artesanal.

14 – Couro e peixes, sob regímen de trabalho autônomo.

15 – Costureiro, sob regímen de trabalho a domicílio.

16 – Cuteleiro.

17 – Desenhista comercial, sob regímen autônomo.

18 – Eletricista.

19 – Encadernador, sob regímen artesanal.

20 – Enfermeiro.

21 – Ensino técnico-profissional, mestre e contra-mestre.

22 – Entalhador em madeira.

23 – Estofador.

24 – Estucador.

25 – Fotógrafo profissional:

26 – Funileiro.

27 – Garção (vestuário profissional).

28 – Gasista.

29 – Joalheiro, sob regímen artesanal.

30 – Jornalista.

31 – Lapidário, sob regímen artesanal.

32 – Lustrador de calçados.

33 – Marceneiro.

34 – Mecânico.

35 – Médico

36 – Médico veterinário.

37 – Metalúrgico.

38 – Motorista de caminhão de transporte de mercadorias, sob regímen de trabalho autônomo, excluídas peças de veículo.

39 – Motorista de praça, sob regímen de trabalho autônomo, excluídas peças e veículos.

40 – Músico, fabricante de instrumento, sob regímen de artesanato

41 – Músico profissional.

42 – Odontologista.

43 – Ourives, sob regímen de artesanato.

44 – Parteiro.

45 – Pedreiro.

46 – Pintor.

47 – Professor.

48 – Sapateiro, sob regímen de artesanato.

49 – Serralheiro.

50 – Tecelão, sob regímen de artesanato.

51 – Torneiro.

52 – Tipógrafo.

53 – Vendedor ambulante (veículo tração manual ou animal).

*Justificação*

Há mais de dez anos propugnamos pela instituição do crédito profissional no Brasil. Pela própria estrutura da organização bancária do País, os empréstimos de dinheiro sempre se fazem às médias e grandes organizações, ou a pessoas influentes, sem nenhuma preocupação do sentido social que, muitas vêzes, deveriam assumir. Essa modalidade de financiamento às profissões autônomas e liberais se tornou, há muito, obrigatória em países como a França, a Suíça, a Itália e outros.

Por influência da opinião por nós aqui defendida, o ex-deputado Carlos Lacerda, em 27 de maio de 1957, apresentou na Câmara dos Deputados o Projeto nº 2.418, visando à instituição do crédito profissional, em cuja estrutura, em linhas gerais, se assenta a proposição legislativa que ora oferecemos à apreciação do Senado. Com a mesma inspiração alguns bancos, por iniciativa própria, começaram a praticá-lo com os mais auspiciosos e fecundos resultados. Com base nessa experiência, o Govêrno anterior deliberou criá-lo por decreto, que não chegou a ser executado.

Cremos desnecessário, em face de seu grande alcance, acentuar a dimensão social de seus objetivos, mormente agora, depois do início da implantação da reforma bancária. Não se pode obscurecer a gravidade do problema da dependência em que vivem muitos trabalhadores a um tipo de capital que se pode considerar verdadeiramente parasitário. Há, entre nós, dezenas de milhares de trabalhadores que vivem na condição de empregados apenas porque, até agora, não se lhes ensejou oportunidade de serem donos de seus próprios instrumentos de trabalho. E, possivelmente, mais de quarenta por cento do volume da produção nacional ainda dependem do esfôrço do operário engajado em atividades dessa natureza.

Cumpre, por isso, ao poder público, sob a inspiração de princípios elementares de justiça social, pôr côbro a essa situação altamente prejudicial, não sòmente à nossa economia, como também à estabilidade social. Não se há de combater o comunismo entre nós, tão sòmente com medidas policiais e repressivas, mas, sobretudo, com a solução dos problemas e o combate aos privilégios, que tornam os ricos cada vez mais poderosos e os pobres cada vez mais sofredores. E uma das providências que podem contribuir, decisivamente, para que se atinja êsse objetivo, está exatamente na disciplina da distribuição do capital em poder dos bancos, o qual é muito mais de todos que dos poucos que o manipulam. O crédito profissional, enquanto o Estado não houver por bem impô-lo à rêde bancária particular, deve ser instituído através dos estabelecimentos oficiais, principalmente o Banco do Brasil e as Caixas Econômicas Federais.

Essa a finalidade do projeto que temos, agora, ensejo de submeter ao beneplácito do Senado e, pois, do Congresso Nacional. Por crermos nos seus fundamentos de justiça,

acreditamos na acolhida que lhe dará o Poder Legislativo Federal.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1965. – *Faria Tavares*.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sôbre a mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 89, DE 1965

Nos têrmos do Regimento Interno, requeiro à direção da Petrobrás, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, as informações seguintes:

*a*) Relação nominal dos empregados da Petrobrás cujos contratos de trabalho foram rescindidos depois de 1º de abril de 1964, especificando a função que exerciam, tempo de serviço, motivo da dispensa, indenização paga e cursos de especialização porventura feitos às expensas da Petrobrás ou do C.N.P..

*b*) Teor dos pareceres do EDIPE e do ECOPE, hoje integrando o Departamento Comercial da Emprêsa, sôbre a cessão de espaço na base de armazenamento de Ilhéus às distribuidoras privadas, especificando as datas em que foram proferidas.

*c*) Informar o valor, em dólares, das importações de óleo cru, equipamentos, matérias-primas e outras matérias, durante o ano de 1964, e como foram pagas essas importações.

*d*) Teor dos protocolos "assinados com os clientes da **Petrobrás"** pelos quais são assegurados à emprêsa estatal os fornecimentos essenciais ao seu programa de trabalho, principalmente no que se refere ao refino de óleo cru.

*e*) Informar a disponibilidade mensal em dólares efetivamente posta à disposição da Petrobrás e aplicada, durante o ano de 1964.

*f*) Informar qual a importância, em cruzeiros, que a Petrobrás tem em depósito no Banco do Brasil.

*g*) Remeter ao requerente coleção de exemplares do Boletim da Assessoria Econômica, referentes aos anos de 1963 e 1964.

*h*) Idem, idem, dos mesmos anos, dos Boletins do Departamento de Exploração.

*i*) Teor dos contratos firmados nos últimos três anos pela Assessoria de Contratos, para tarefas de perfuração, exploração e Geofísica.

S. S., em 26 de março de 1965. – *Arthur Virgílio*.

REQUERIMENTO
Nº 90, DE 1965

Nos têrmos do Regimento Interno requeiro, por intermédio da Mesa do Senado, ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, as informações seguintes:

*I* – Quais os Executores do Ministério de Minas e Energia durante o ano de 1964, designados ou em função, para a aplicação das verbas orçamentárias ou extra-orçamentárias, destinadas ao mesmo Ministério?

Especificar a qualificação funcional de cada um e as rubricas específicas pela execução das quais são ou foram responsáveis, com os respectivos montantes.

*II* – Qual o total das aquisições feitas por intermédio dêsses Executores?

Especificar a data das compras, destinação, valor de cada uma delas e quais as firmas vendedoras.

III – Quais as aquisições feitas por concorrência pública e coleta de preços durante o ano de 1964?

IV – Quais as razões que justificam as compras serem feitas por intermédio de Executores e não diretamente pelo Ministério ou pelas entidades beneficiárias das dotações?

V – Quantas aquisições efetuadas por intermédio de Executores foram sob o critério de concorrência pública e quantos mediante simples coleta de preços?

VI – Quais as medidas tomadas pelo Ministério para defender o povo e a economia nacional da alta inconsiderada de preços de energia elétrica, equipamentos, medidores, etc.?

S.S., em 26 de março de 1965 – *Arthur Virgílio*.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoiamento, discussão e deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

Sôbre a mesa ofícios, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

Of. Nº 73/65/LEG.

GABINETE DO LÍDER DO PTB

Em 26 de março de 1965.

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento, indico a Vossa Excelência, para representar o Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão Mista que dará parecer ao Projeto de Emenda à Constituição, nº 1/65, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 157 da Constituição" o Deputado Alceu de Carvalho, em substituição ao Deputado Floriceno Paixão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevada consideração. a) *Chagas Rodrigues*, Vice-Líder do P.T.B., no exercício da Liderança.

GABINETE DO LÍDER DO PTB

Of. nº 74/65/LEG.

Em 26 de março de 1965.

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Na forma do Regimento, indico a Vossa Excelência, para representar o Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão Mista que dará parecer ao Projeto de Emenda à Constituição, nº 1/65, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 157 da Constituição" o Deputado Oswaldo Lima Filho, em substituição ao Deputado Pedroso Júnior.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevada consideração. – *Chagas Rodrigues* – Vice-Líder do P.T.B., no exercício da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – A Presidência designa os Srs. Deputados Alceu de Carvalho e Oswaldo Lima Filho para substituírem, respectivamente, os Srs. Deputados Floriceno Paixão e Pedroso Júnior, na Comissão do Projeto de Emenda, à Constituição nº 1/65 (C.N.)

Esgotada a hora do Expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em turno de segunda tramitação (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob número 701, de 1963, da Comissão Especial.*

Em discussão o projeto, no primeiro dia do segundo turno, da sua 2ª tramitação no Senado. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada, em seu primeiro dia. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento do segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 2:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 79, de 1965) do Projeto de Resolução nº 94, que suspende a execução do art. 4º, da Lei Federal nº 499, de 29-11-48, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.*

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emenda e não havendo requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a voto, será ela considerada como definitivamente aprovada, sem votação, nos têrmos do art. 316, "a", do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1964.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 8 de junho de 1956, no Recurso Extraordinário nº 27.850, do Distrito Federal, a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Item 3:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em Parecer nº 115, de 1965, do Projeto de Resolução nº 106, de 1964, que suspende relativamente aos magistrados a execução do art. 3º, da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.*

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emenda e não havendo requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a voto, será ela considerada como definitivamente aprovada, sem votação, nos têrmos do art. 316, "a", do Regimento Interno.

O projeto irá á promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

*Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1964.*

Faço sabe que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

*Suspende, relativamente aos magistrados, a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.*

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 29 de outubro de 1954, no Recurso Extraordinário nº 25.265, do Distrito Federal, a execução, relativamente aos magistrados, do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, que acresce o Impôsto de Renda de um adicional a ser cobrado em caráter compulsório.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder de Partido.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador) (como Líder de Partido):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvimos, com a atenção que sempre nos merece, o discurso que acaba de ser pronunciado pelo eminente Senador Arthur Virgílio, que, nesta Casa, não tem perdoado, ao contrário, mais do que atacado, tem agredido, com muito passionalismo e com bastante violência, o esfôrço revolucionário para que se assegure a tranqüilidade neste País.

Dentro das afirmativas por S. Ex.ª formulados destaca-se a referência feita ao episódio de rua verificado, ontem pela manhã, no Estado da Guanabara.

S. Ex.ª nega à autoridade policial o direito de exercer a prevenção contra agitações populares, com tôdas as características de deletérias, que se encontravam, então, na linha de perspectiva e de iminência.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:** – Com prazer.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pelo que li nos jornais, tratava-se apenas da distribuição, por jornalistas, profissionais liberais e intelectuais, de folhetos contendo o manifesto dos intelectuais, largamente publicado pela imprensa. Daí causar-me estranheza a afirmativa de V. Ex.ª de que se tratava de reunião com características de perturbação da ordem pública.

**O SR. EURICO REZENDE:** – A mim, Sr. Senador Josaphat Marinho, não causa estranheza. Estranheza e suspeita causaria a nós outros a omissão da polícia. Lembro-me perfeitamente – porque o fato é recentíssimo, creio que desta semana – quando o eminente Senador Arthur Virgílio leu, nesta Casa, o manifesto dos intelectuais, cuja tentativa de distribuição foi objeto da ação policial de ontem.

Nenhum intelectual, nenhum jornalista, nenhum homem de pensamento sofreu qualquer repressão ou punição pelo foto de haver redigido, de haver firmado e de haver divulgado amplamente aquêle manifesto, no que o Govêrno da República deu demonstração cabal de garantia ao direito sagrado de liberdade de pensamento e de sua divulgação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª nova intervenção? *(Assentimento do orador)* – Mas a distribuição para ontem planejada era igual e caracteristicamente exercício de direito assegurado pela Constituição.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª, Sr. Senador Josaphat Marinho, está mais uma vez julgando a ação do Govêrno com absoluto rigorismo e com uma ornamentação democrática que pode, embora de boa-fé, servir de instrumento de defesa a ameaças à tranqüilidade pública e provocações ao Govêrno Federal.

**O SR JOSAPHAT MARINHO:** – Permita V. Ex.ª e desculpe que o esteja interrompendo. Quando sentir que há efetiva ameaça à ordem pública ou já perturbação da ordem pública, estarei condenando o ato, ao lado de V. Ex.ª. Mas, até aqui, ninguém caracterizou, no procedimento dos que pretendiam distribuir os folhetos, ação subversiva ou perturbadora da ordem pública. Exercitavam êsses cidadãos, confiantes na Constituição e nas declarações do próprio Presidente da República, um ato perfeitamente legítimo e nor-

mal, num regime que não precisa ser de pureza democrática, mas de relativa segurança dos direitos individuais – a distribuição de um documento que não sofreu condenação, quando publicado.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Agradeço o aparte de V. Ex.ª e, nêle, a oportunidade que me oferece de procurar destruí-lo.

V. Ex.ª sabe – frade maior que é do direito constitucional – que a realização de qualquer comício depende não de licença, mas de prévia comunicação à autoridade policial.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Releve-me V. Ex.ª que o convide a permanecer no leito do debate. V. Ex.ª diz que vai destruir um aparte e cogita de comício. As vítimas da violência policial não estavam realizando comício, não pretendiam fazê-lo. Queriam, apenas, distribuir folhetins.

**O SR. EURICO REZENDE:** – A comunicação para efeito de realização de comício – e vamos discutir a respeito da acepção comício...

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Vamos fazê-lo.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...depende, além da comunicação à Polícia, do uso do direito que tem a autoridade policial de localizar o comício. V. Ex.ª não é provinciano em matéria de interpretação de lei; V. Ex.ª não é primário na interpretação das palavras e da sua significação jurídico-constitucional. Ao contrário, V. Ex.ª é uma das inteligências, não só mais respeitadas como mais aplaudidas e festejadas neste Parlamento...

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – V. Ex.ª é excessivamente generoso.

**O SR. EURICO REZENDE:** – ...e sabe que comício significa a propaganda coletiva de uma idéia, de uma diretriz, de um pensamento ou de uma conveniência e a característica extrínseca, fundamental do comício é o ato público. Pergunto, então, a V. Ex.ª qual o objetivo daquele grupo de jornalistas e de estudantes quando procurou o largo de São Francisco – um dos mais movimentados, não só do Rio de Janeiro, senão de todo o País – senão o de disciplinar e de dar dinamismo presencial, no meio do povo, às suas idéias e reivindicações? Pergunto a V. Ex.ª.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – V. Ex.ª me desculpe: pela primeira vez ouço um homem de inteligência, e de inteligência fulgurante...

**O SR. EURICO REZENDE:** – O conceito de inteligência já o esgotei no elogio que fiz a V. Ex.ª. Acho que não tenho essa inteligência.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – ...dar uma interpretação como essa. Se a idéia de comício, firmada por V. Ex.ª, prevalecesse, desgraçadamente já não teríamos resquício de regime democrático: estaríamos em pleno regime policial. A idéia de comício, meu nobre colega, sobretudo em face da Constituição, implica a convocação e a reunião para que homens e mulheres ouçam, em discursos, em orações, a explanação de idéias, sobretudo de idéias políticas.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Essa é uma interpretação literária.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – É noção universal, não é só noção do direito nacional! O comício pressupõe a concentração de massa para ouvir oradores. Tal não ocorreu na Guanabara, no dia de ontem. Houve, apenas, homens silenciosos, que compareceram, com folhetins, para distribuí-los. Nada mais!

**O SR. EURICO REZENDE:** – Excelência, continuo respondendo a V. Ex.ª. Confesso, entretanto, que estou estranhando V. Ex.ª, pois, hoje, está inteiramente desfigurado, em matéria de interpretação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Compreendo. V. Ex.ª faz, nesta Casa, o papel de advogado do diabo.

**O SR. EURICO REZENDE:** – E creio mesmo que, pela primeira vez, nesta Casa, V. Ex.ª argumenta com malícia. Volto a perguntar a V. Ex.ª, Sr. Senador Josaphat Marinho: o comício exige, fundamentalmente, a figura do orador?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – O comício exige.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Muito bem. Então vamos examinar o caso da reunião pública que motivou o discurso do eminente Senador Arthur Virgílio, qual o objetivo do trabalho, da tarefa de um orador. Temos, Sr. Senador Josaphat Marinho, que verificar, no fato, as suas conseqüências e as suas implicações. Perguntaria, então, se houvesse meia dúzia de pessoas de nenhuma projeção cultural, de nenhuma projeção social, realizando um comício num determinado ponto do Rio de Janeiro, com vários oradores, alguns até estentóreos, e um grupo de intelectuais, de estudantes de vanguarda universitária, gente cuja palavra tem o dom de causar a maior repercussão, neste País, como repercussão causou o manifesto dos intelectuais, V. Ex.ª encararia como um ato mais sério e de maior pentração na opinião pública aquêle primeiro agrupamento, ou êste segundo agrupamento – no caso, o comício tentado no largo de São Francisco?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Meu nobre colega, partimos de pressupostos diferentes. Não havia comício a realizar-se. Quando se prevê a necessidade de licença para a realização de comício, é exatamente...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Não há licença, Excelência; a Lei não cuida de licença.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – É licença, porque, sem essa autorização, não é legítima a reunião.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Comunica à Polícia, que para isso estabelece o local.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Mas isto se faz para que seja resguardada a ordem pública, porque a Polícia, as autoridades não sabem o que vai ser dito ou exposto por quem convoca a reunião. Então, toma-se a medida de precaução de guardar a praça pública, de velar pela segurança da população, a fim de que atos ou provocações não venham a atingir a tranqüilidade dos cidadãos. No caso, não. Trata-se, simplesmente, de dar maior propaganda a um documento largamente conhecido, em todos os seus têrmos. A Polícia sabia precisamente qual era o conteúdo do documento. Não havia novidade a ser levada ao conhecimento público.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Permite-me V. Ex.ª agora "um aparte"?

**O SR. JOSAPHAT MARINHOS:** – Pois não! Releve-me V. Ex.ª. Não o interromperei mais. Pretendia apenas esclarecer. Se V. Ex.ª considera longo o aparte, só lhe devo desculpas e silêncio.

**O SR. EURICO REZENDE:** – V. Ex.ª deve entender que procurei dar à nossa interlocução um tom também de suavidade jocosa. Não tive absolutamente o propósito de erradicar seu direito de me apartear, o que aliás me honra e muito enriquece meu discurso, notadamente hoje, quando V. Ex.ª está num péssimo dia e eu, mercê de sua fraqueza acidental, estou numa posição tão auspiciosa.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Muito obrigado. São sempre considerados em péssimo dia os que estão na defesa dos fracos, lutando contra os fortes! (*Muito bem!*)

**O SR. EURICO REZENDE:** – Ora, Sr. Presidente, essa gente não foi ao largo de São Francisco exclusivamente para entregar o manifesto. Êsse, como acaba de acentuar, no seu último aparte, o eminente Senador Josaphat Marinho, foi largamente – expressão usada por S. Ex.ª – divulgado, através da televisão, através do rádio e através da imprensa, e, por via de conseqüência,

percorreu, digamos assim, tôdas as coronárias da opinião pública. Êsse grupo, de intelectuais não se contentou, ao contrário deve ter ficado revoltado, porque o Govêrno não o puniu pela divulgação do manifesto. Resolveu, então, ir para a praça pública mobilizar a opinião pública, estabelecer num Estado cujas lutas políticas são marcadas pelo radicalismo, que é o Estado da Guanabara, estabelecer ali o debate, estabelecer ali a atmosfera do protesto, colocar brasileiros que apoiam a revolução contra brasileiros que são contra a revolução, e armando fatos e circunstâncias capazes de, na velocidade das emoções e das paixões do momento, criar, até mesmo, conflitos de imprevisíveis conseqüências.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aquela reunião foi uma reunião de provocação ao Govêrno Federal, buscando agitar a opinião pública, buscando dar dinamismo às idéias, às reivindicações e aos reclamos consubstanciados naquele manifesto que, digo e repito, uma vez divulgado, não provocou nenhuma reação punitiva da parte do Govêrno Federal – ao contrário, passou a integrar os Anais desta e daquela outra Casa do Congresso Nacional e mereceu de nós outros, que defendemos o Govêrno, palavras de respeito e de compreensão. Mas o que não pode, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o Govêrno ficar omisso, de mãos cruzadas, dedicando indiferentismo que poderia ser criminoso num ato de nítida provocação diante do Govêrno Federal e do esfôrço revolucionário. Mas deixemos de lado a figura do comício, já que existe, a respeito, controvérsia entre mim e o eminente Senador Josaphat Marinho, e ingressemos no texto constitucional, cujo art. 141, § 11, reza o seguinte, *in verbis*:

"Todos podem reunir-se, sem armas, não intervindo a polícia senão para assegurar a ordem pública. Com êsse intuito, poderá a polícia designar local para a reunião, contanto que, assim procedendo, não a frustre ou impossibilite."

Pergunto à Casa, Sr. Presidente, já que o eminente Senador Josaphat Marinho parece agastado e não mais quer apartear-me, se o largo de São Francisco é local designado pela polícia para reuniões. O que desejou o grupo de intelectuais e de estudantes, por coincidência todos êles contra a revolução, foi estabelecer uma faixa poderosa, presencial, atuante, dinâmica, de provocação.

Sr. Presidente, eu que tenho sensibilidade, que dedico absoluta compreensão ao exercício das franquias do Direito Constitucional, não vejo, na ação policial preventiva desenvolvida ontem, na Guanabara, nenhum atentado à Constituição, nenhuma violência à liberdade de pensamento e de expressão. Ao contrário, a atitude firme, instantânea, imediata de um govêrno que proclamou aos quadrantes dêste País, que as badernas das ruas, a agitação deletéria dos sindicatos, as greves de caráter político, não mais voltarão, para que a família brasileira desfrute de paz, de tranqüilidade e de bem-estar e para que o trabalho gigantesco do Govêrno da República, com a compreensão dêste Congresso, realize a tarefa redentora da salvação administrativa, econômica e moral dêste País.

Sr. Presidente, aquêles que examinarem, com isenção, os acontecimentos de ontem na Guanabara, deverão lamentar não a atitude do Govêrno, mas a desenvoltura, a euforia provocativa, a ameaça de perturbação à ordem pública, praticada por estudantes e intelectuais que, em todos os instantes, em tôdas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, vêm se colocando na linha de frente, procurando anular o esfôrço revolucionário e saneador do Govêrno Federal.

Há uma diferença, Sr. Presidente, entre o quadro atual e o quadro proscrito em 31 de março do ano passado. No Govêrno anterior realizavam-se comícios, provocava-se a baderna, ameaçava-se o Congresso, procurava-se, pela violência, subverter as instituições democráticas, e o Govêrno se omitia, porque entendia que, naquele espetáculo, estava a mais bela floração democrática.

Hoje, no respeito à lei e à Constituição, o Govêrno entende que deve manter a ordem pública e realizar integralmente, dentro da legalidade, os objetivos, as metas e as finalidades da revolução democrática.

Que venham outras denúncias de alegadas violências do Govêrno. Esta de nada valeu, de nada vale diante de um exame amadurecido e sem passionalismo. É uma denúncia de matéria plástica e esta cai em cacos pelo chão sem repercussão no espírito dos responsáveis por êste País, que procuram discernir, fazer o joeiramento, e na isenção da análise, verificar que o Govêrno federal não abdica do seu direito e, mais do que do seu direito, do seu dever de impedir, com os instrumentos legais, a anarquia e a baderna. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em primeiro turno de segunda tramitação (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob número 701, de 1963, da *Comissão Especial*.

2

*Discussão, em turno público, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 114, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964(nº 70-A/61,na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.*

3

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 113, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo, nº 135, de 1964 (nº 75-A/63, na Casa de Origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União negatório de registro a têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado da Bahia.*

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

## 18ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 29 DE MARÇO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Menezes Pimentel – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Silvestre Péricles – Arnon de Melo – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Aurélio Vianna – Faria Tavares – José Feliciano – Mello Braga – Guido Mondin – (17).

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Em discussão a Ata. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Avisos do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:

– Nº 597, de 8 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 447, de 1964, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

– Nº 368, de 22 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins.

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafo da seguinte proposição:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1960

*Regula o exercício da Odontologia.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

DO CIRURGIÃO-DENTISTA

Art. 2º – O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se acha o local de sua atividade.

Parágrafo único – Quando se tratar de diploma ou pedido por escola ou faculdade integrante da Universidade Federal, o registro

feito na respectiva. Reitoria, de acôrdo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º – Poderão exercer a Odontologia, no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras; após a revalidação do diploma e satisfeitos as demais exigências do artigo anterior.

Parágrafo único – A revalidação será dispensada nos casos de convênios culturais celebrados com países estrangeiros.

Art. 4º – É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais; ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-lei nº 7.718, de 9 de Julho de 1945, que regularmente se tenho habilitado para o exercício profissional, sòmente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º – É nula qualquer autorização administrativa o quem não fôr legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º – Compete ao cirurgião-dentista:

I – Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos, adquiridos em curso, regular ou em cursos de pós-graduação;

II – Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia:

III – Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;

IV– Proceder à perícia odonto-legal em fôro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V – Aplicar anestesia local em tôdas as suas. modalidades;

VI – Empregar a anestesia geral com assistência do especialista e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII – Dispor de laboratório de prótese e instalações adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com sua especialidade, bem como aparelhos de Ralos X e de fisioterapia em geral;

VIII – Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e saúde do paciente;

IX – Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo; em casos de autópsia, as vilas,de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º – E vedado ao cirurgião-dentista:

*a)* expor em público trabalhos, odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

*b)* anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;

*c)* exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência; rádio, televisão ou meios análogos;

*e)* prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

*f)* divulgar benefícios recebidos de clientes

*g)* anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras as formas de comercialização da clínica que signifiquem, competição desleal.

DOS PERITOS-ODONTÓLOGOS OFICIAIS

Art. 8º – Consideram-se perito-odontólogos oficiais:

I – Os odonto-legistas nomeados na forma da lei;

II – Os professôres catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou Faculdades de Odontologia, oficiais ou reconhecidas.

DOS DENTISTAS PRÁTICOS LICENCIADOS

Art. 9º – Aos dentistas práticos, licenciados de acordo com os Decretos nºs 20.862, de 28 de dezembro de 1931; 21.073, de 22 de fevereiro de 1932; 22.601, de 27 de feve-

retro de 1933 e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

*a)* praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região alveolor dos maxilares;

*b)* prescrever e aplicar anestesio além da região gengiva-dentária;

*c)* exercer cargos públicos e outros, como profissionais, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remunerados ou não;

*d)* prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticos de uso interno;

*e)* prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10 – Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, a qualidade de dentistas práticos licenciados.

Parágrafo único – A infração dêste artigo será punida com multa igual a 1 /4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dôbro, ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidência.

Art. 11 – Relativamente às fôrças de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Poder Executivo baixará decreto, dentro de noventa dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na dato de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se o Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

PARECERES

PARECER
Nº 221, DE 1965

*Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei nº 295, de 1964 (nº 1.303-B-59 na Câmara) que concede autonomia ao Instituto Nacional de Educação de Surdos.*

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

Por Mensagem de 1959, o Poder Executivo propôs ao Congresso. Nacional que fôsse concedida autonomia administrativa, financeira e técnico-científica ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação. Para tanto, previa o patrimônio do Instituto.

Aprovado recentemente o projeto, pela Câmara dos Deputados, veio ao Senado.

Aqui presente a proposição, chega, também, ofício do Sr. Ministro da Educação e Cultura ressaltando "a inoportunidade, dessa medida, em face da reforma administrativa deste Ministério; ora em estudo e a ser brevemente submetida à apreciação do Sr. Presidente da República". E acentua o ofício que "atos isolados, tais como o recomendado no projeto em questão, prejudicariam a unidade do trabalho em que se empenha a atual gestão, no sentido de reestruturar os serviços administrativos da Pasta".

Isto pôsto, desde que a administração, que sugeriu a medida, cogita de reforma geral dos órgãos do Ministério da Educação e Cultura, conceder autonomia, isoladamente, a determinados estabelecimentos é fator de perturbação da unidade do trabalho programado.

Nestas condições, e considerando, ainda, o tempo decorrido desde a remessa da Mensagem, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões; em 11 de fevereiro de 1964. – *Menezes Pimenta*, Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Wolfredo Gurgel – Antônio Jucá*.

PARECER
Nº 222, DE 1965

*Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 1964.*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

A presente proposição decorre de Mensagens da Presidência da República e tem por escopo conceder autonomia ao instituto Nacional de Surdos e Mudos.

Ao justificar sua Mensagem, o Executivo, tendo em vista a transferência da Capital da República, argumentou no sentido da permanência daquele órgão na Guanabara, face à natureza especial de seus serviços e do aparelhamento necessário à sua plena consecução.

Durante a fase de estudos na Comissão de Educação desta Casa, a ela se dirigiu o Sr. Ministro da Educação, encarecendo fôsse rejeitada a proposição por entender que a mesma comprometeria a unidade de reformo administrativa que se estaria processando nos serviços atinentes à sua Pasta.

Aquela douta Comissão houve por bem, perfilhando os argumentos expendidos pelo Sr. Ministro da Educação, manifestar-se pela rejeição da matéria.

Esta Comissão, do ponto de visto que lhe é pertinente, não havendo implicações financeiras imediatas no projeto, e tendo em vista que no mérito a Comissão de Educação manifestou-se pela rejeição, opina pela rejeição.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente *Bezerra Neto*, Relator – *Walfredo, Gurgel – Victorino Freire – Aurélio Vianna – Eugênio Barros – Antônio Jucá – Pessoa de Queiroz*.

PARECER
Nº 223, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei nº 51, de 1964, que institui o empréstimo, pela União, aos Estados cuja produção de trigo exceder à média dos três últimos anos, para aplicação no aproveitamento do potencial gerador de energia elétrica.*

Relator: Sr. *Aloysio de Carvalho*

O Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1964, determina que a União entregará, em dinheiro e a título de empréstimo, ao Estado cuja produção anual de trigo exceder à média dos três últimos anos, o valor correspondente a êsse excesso, para aplicação no aproveitamento do potencial gerador de energia elétrica. Êsse pagamento será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao em que ocorrerem as condições exigidas, desde que o Estado apresente projeto ou projetos específicos aprovados pelo Ministério das Minas e Energia. Mas se o Ministério não houver aprovado até àquela data os projetos em causa, o auxílio financeiro será prestado independente, do pronunciamento oficial. O prazo de resgate é de dez (10) anos, com a carência de três (3) anos e os juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Trata-se; como se vê, de uma proposição que "instituto empréstimo, pela União, de dinheiro aos Estados, mediante as condições no texto previstas". Implica, destarte, em forçar o govêrno da União a realizar despesas, o que não está no alçada constitucional do Senado promover.

A matéria é, tipicamente, de Direito financeiro, reservada, pois pelo § 1º do artigo 67 do Constituição Federal, à exclusiva iniciativa da Câmara dos Deputados. Sôbre essa redação, impõe-se, já agora, a do artigo 5º do Ato Institucional, pelo qual ao Presidente da República caberá, "privativamente", a iniciativa dos projetos de lei que "criem ou aumentem a despesa pública". Se o presente projeto não se inserir, a rigor, nessa rubricar porquanto o que a União fica obrigada a despender, voltará, mais cedo ou mais tarde, a seus cofres, e até acrescido de juros, é irrecusável a conclusão de que, gastando agora para recuperar depois, o encargo atribuído à União se caracteriza como de natureza financeira, incidindo, por conseguinte, naquela primeira proibição a proposição de lei que com a matéria se relacione.

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Aloysio de Carvalho,* Relator – *Ruy Carneiro – Bezerra Neto Argemiro de Figueiredo – Josaphat Marinho – Heribaldo Vieira.*

PARECER
Nº 224, DE 1965

*Da Comissão de Constituição a Justiça, ao, Ofício nº 246-37-P, do Supremo Tribunal Federal, relativo à declaração de inconstitucionalidade dos arts. 7, 17 e 29 da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do Rio Grande do Sul. Of., 411-P-158(2).*

Relator: Sr: *Josaphat Marinho*

Mediante a Representação, nº 130, o Procurador Geral da República argüiu perante o Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade. dos artigos 7, 17 e. 29. da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do Rio Grande do Sul, que estabeleceu normas para alteração, territorial do Estado.

Segundo a argüição, tais dispositivos ferem o art. 7º, inciso VII, e, da Constituição Federal, assim, como o art. 46, n º IV, da Carta Estadual, que atribui às Câmaras de Vereadores e não à Assembléia Legislativa competência para resolver sôbre incorporação, subdivisão e desmembramento de municípios.

Em longo e fundamentado veto, o Ministro Ribeiro da Costa, como Relator, sustentou a inconstitucionalidade dos preceitos citados por entendo-los, em suma violadores do princípio de autonomia dos municípios. Sem discrepância, foi adotado o entendimento do Ministro Relator.

A matéria tem sido reiteradamente examinada pelo Poder Judiciário e, como foi salientado e toma renovo especial no Rio Grande do Sul, dada a ênfase que a Constituição local empresta à autonomia dos municípios.

Diante do exposto, parece-nos que é caso de suspensão da vigência dos artigos enumerados. Daí sugerirmos o presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 28, DE 1965

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal em sessão de 4 de janeiro de 1950, na Representação nº 130, a vigência dos arts. 7, 17 e 29 da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2 º– Esta resolução entrará em vigor na dota de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Afonso Arino*, Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Heribaldo Vieira Aloysio de Carvalho – Argemiro de Figueiredo – Bezerro Neto –Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 225, DE 1965

*Da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei da Câmara de 1965 (Projeto Lei 1.690-C, do 1960, na Câmara), que dá nova, redação ao art. 1º da Lei nº 3.725; de 28 de dezembro de 1959, que altera as limites de idade previstos na Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 – Inatividade dos Militares*.

Relator: Sr. *Oscar Passo*

Havendo profundas divergências entre o autógrafo do projeto, enviado pela Câmara; e a redação final, aprovado naquela Casa do Congresso, bem como entre esta peça do processo e o avulso nº 1.690-B que foi aprovado, (2º discussão); na sessão de 29-11-64, solicito; preliminarmente, que essas divergências sejam esclarecidas, através da Mesa do Senado.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. – Zacharias de Assumpção, Presidente – *Oscar Passo*, Relator – *Victorino Freire – Aarão Steinbruch – José Guiomard.*

PARECER
Nº 226;DE1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício nº 621-P, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal; encaminhando capta autenticada da Representação nº 451, do Rio Grande do Norte, julgada a 11-7-60 (inconstitucionalidade da Lei nº 2.340, de 31-12-58).*

Relator: Sr. *Bezerra Neto*.

O Sr. Procurador Geral da República submeteu ao exame do Egrégio Supremo Tribunal

Federal a Representação que recebeu da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz, na qual é argüida a inconstitucionalidade da Lei do Estado do Rio Grande do Norte, de nº 2.340, de 31-12-58, que criou o Município de Campo Redondo, com partes desmembradas de seu território.

Alegou a Representante que a lei impugnada feriu o disposto no artigo 77 do Constituição potiguar, que exige prévia aquiescência da Câmara do Município o ser desmembrado, no caso de criação de nôvo, aquiescência que a referida Câmara não deu, embora lhe fosse solicitada.

2. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plena, realizada, a 24 de outubro de 1960, acordaram, unânimemente, em julgar procedente a Representação, fulminando, assim, por Inconstitucional, a citada Lei nº 2.340, de 31 de dezembro de 1958, do Estado do Rio Grande do Norte.

3. Atento ao que determina à artigo 64, da Constituição da República, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado cópia autenticada da decisão em aprêço, acompanhada das devidas notas, taquigráficas.

4. Diante do exposto, e obedecendo ao prescrito no artigo 86, letra *b,* do Regimento Interno, esta Comissão apresenta à Casa o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 29, DE 1965

*Suspende a execução da Lei Nº 2:340, de 31-12-58, do Estado Rio Grande do Norte*.

Art. 1º – É suspensa a execução da Lei nº 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Argemiro de Figueiredo – Edmundo Levi – Josaphat Marinho – Ruy Carneiro.*

PARECER
Nº 227, DE 1965

*Da Comissão de Constituição Justiça, sôbre o Ofício nº 44-64-P-SA, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autenticada de julgamento de qual Tribunal, do Recurso Extraordinário nº 25:265, do antigo Distrito Federal, que declara inconstitucional o art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.*

Relator: Sr. *Bezerro Neto*

O Supremo Tribunal, em sessões da Primeira Turma, dos dias 29 de outubro de 1954 e 13 de junho de 1955, julgou inconstitucional a cobrança compulsória adjecta ao Impôsto de Renda aos magistrados, prevista no art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Para efeito do disposto no art. 64, da Constituição, o Presidente daquela Alta Côrte, através do Ofício nº 44-64, enviou ao Senado cópias autenticadas daquelas decisões, acompanhadas das competentes notas taquigráficas.

Esta Comissão, tomando conhecimento da matéria, e em cumprimento ao disposto no art. 86, letra b do Regimento Interno, submete à aprovação da Casa o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 30, DE 1965

*Suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951*

*Art. 1º – É suspensa a execução do artigo 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.*

*Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Argemiro de Figueiredo – Ruy Carneiro – Josaphat Marinho – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho.*

PARECER
Nº 228, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre ofício nº 1.570-P, de 15 de dezembro da 1964, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autor da Representação nº 608, do Estado de São Paulo*.

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

Através do ofício nº 1.570-P de 1964, o Exm º Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou ao Senado Federal, para os fins do Art. 64, da Constituição, haver aquela Egrégia Côrte acolhido, em parte, representação do Estado de São Paulo, manifestando-se pela inconstitucionalidade dos artigos 9º e 19 da Lei nº 6.895, de 1º de setembro de 1962, do Estado de São Paulo.

O venerando aresto do Supremo Côrte, ao manifestar-se naquele sentido, entendeu haver a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, através dos Artigos 9º e 19 da citada Lei nº 6.895, criado cargos, invadindo, assim, a área de competência exclusiva do Executivo Estadual, prevista no Artigo 22 e seu parágrafo, do Constituição daquela unidade federativa.

Ante o exposto, esta Comissão vem, nos têrmos do mencionado Artigo 64, da nossa Carta Magna, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 31, DE 1965

Suspende a execução dos artigos 9º e 19 de Lei nº 6.895, de 1962; de São Paulo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo, Tribunal Federal, prolatado na Representação 608, do Estado de São Paulo.

Art. 1º – É suspensa a execução dos artigos 9º e 19 da Lei nº 6.895, de 1º de setembro de 1962, de São Paulo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação 608, do Estado de São Paulo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. – *Afonso Arinos*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Heribaldo Vieira – Aloysio do Carvalho – Josaphat Marinho – Argemiro de Figueiredo – Ruy Palmeira.*

PARECER
Nº 229, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Oficio nº 1.571-P, de 15 de dezembro de 1964, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada, do acórdão, proferido nos autos da Representação nº 598, do Estado de Santa Catarina*.

Relator: Sr. *Aloysio de Carvalho*

À apreciação do Senado, para o efeito declarado no artigo 64 da Constituição Federal, vem, por cópia autêntica, a decisão proferida, unanimemente; pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 598, de Santa Catarina; em que são partes, como Representante, o Procurador Geral da República e Representada a Assembléia Legislativa daquele Estado.

O pronunciamento da Suprema Corte é pela inconstitucionalidade da lei estadual de Santa Catarina, nº 879, de 5 de abril de 1963, que criou o Município de Marari, desmembrado do território do município de Tangará em flagrante desobediência à exigência de população mínima, com a redação que posteriormente lhe ofereceu emenda constitucional. Nos têrmos da decisão, êsse requisito de mínimo populacional terá que ser comprovado, *ex vi* da lei Orgânica dos Municípios de Santa Catarina, por via dos dados fornecidos pelo Recenseamento, e, em caso de dúvida, por meio de novo censo. Tais notícias são, exatamente, em sentido negativo, pelo que, não preenchido a condição indispensável, criado não poderia ser o novo município, e inconstitucional, portanto, resulta a lei que a isso visou.

Acolhendo as rodes de decidir do Supremo Tribunal Federal, opinamos pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 32, DE 1965

Art. 1º – Fica suspensa, na forma do artigo 64 da Constituição Federal, a execução da Lei do Estado de Santa Catarina nº 879, de 5deabril de 1963, cuja inconstitucionalidade foi declarada em decisão de 22 de. outubro de 1964 do Supremo Tribunal Federal; nos autos da Representação nº 598, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. *Afonso Arinos*, Presidente – *Aloysio de Carvalho,* Relator – *Heribaldo Vieira* – Argemiro de *Figueiredo* – *Bezerra Neto* – *Ruy Carneiro* – *Josaphat Marinho*.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Está finda a leitura do expediente.

A Presidência deferiu, hoje, os Requerimentos nº 4 89 e 90, apresentados na sessão anterior, nos quais o Sr: Senador Arthur Virgílio solicita. informações a serem prestadas pelo Ministério das Minas e Energia.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna,primeiro orador inscrito.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Brasília foi tachada, cognominada, muito justamente, de a cidade, a Capital da Esperança, e continua pràticamente vazia. Seria o centro político-administrativo dêste grande País. Continua, porém, com os seus dirigentes a ignorá-la, dela afastados permanentemente, dando-nos a impressão de que, no Planalto, continua o vácuo, pelo menos político. Os Ministérios, desertos. Desertas, portanto, as. repartições públicas. Os funcionários, desiludidos, desenganados, pedem transferência para outras regiões, mais avançadas, que lhes propiciem mais confôrto e mais segurança. Falou-se em prendê-los à Capital e na Capital da República, oferecendo-lhes oportunidade, a grande oportunidade de possuir casa própria. Mas, quando os jornais publicaram os preços dos apartamentos, a impressão que se tem é de que houve uma correria em sentido contrário, porque todos sabemos que os apartamentos construídos em Brasília, principalmente nos primórdios da sua vida, foram mal acabados, não merecem grande confiança. Parece foram construídos para que ficassem por um período temporário. Muitos dêles racharam de alto a baixo, sem que as firmas que os contruíram tivessem sido ou fôssem punidos, até hoje. Outros, como aquêles que se encontram perto das superquodros.204, 208, enfim, do IPASE, estão totalmente abandonados, numa demonstração clara e insofismável da incompetência ou da má fé daquelas firmas que as construíram ou que pretenderam construí-las, e ninguém sabe, até hoje, de qualquer punição para os dilapidadores dos dinheiros públicos.

Fala-se mesmo, sem qualquer contestação, de que muitos funcionários foram transferidos ou estão sendo transferidos para outras regiões dêste País.

Com a nomeação dêsse grande técnico que é Plínio Contanhede, grande organizador e administrador da previdência social, criador que foi de um dos maiores institutos de assistência social dêste Pais, Brasília viveu momentos de entusiasmo.

Homem de conduta ilibada, de caráter retilíneo, assumiu o poder, como Prefeito da Capital da República e, aos poucos, firmou-se a sua administração. Planejador por excelência, não, improvisa. Tem grandes planos para Brasília, deseja mesmo transformá-lo, de fato, na Capital da. República, num centro de ir-radiação cultural, num grande centro de integração nacional. Não descansa um só instante. O *moto* da sua vida de administra-dor é o trabalho construtivo. Não veio para ser servido mas para servir ao País. Não ignora a capacidade daqueles que planejaram a edificação, no Planalto, de Brasília, rendendo-lhes, tôda vez que o assunto é ventilado, a sua homenagem de respeito à sua cultura, mas deseja concretizar o grande obra, repito, de integração nacional. E tenho certeza de que, se não lhe forem fornecidos os recursos necessá-

rios à construção, à confirmação de Brasília, o técnico, o administrador retirar-se-la, certo de ter cumprido com a sua obrigação com o seu dever. Desejam transformar Brasília numa cidades auto-suficiente. Que Brasília não seja, apenas, um empório comercial por onde as mercadorias, que vêm do sul, transitem para o nordeste ou para o norte; que a cidade industrial, que se constrói no *área* destinada a Brasília, continue, transformando matéria-prima em matéria elaborada, fortalecendo financeira e econômicamente a Capital da República dando-lhe autonomia financeira; que institutos tecnológicos sejam construídos, imitando aquêle dos poucos que existem no Brasil e que honra São Paulo – o edificado em Campinas. Seria, a seu ver, a Capital da República o centro de um sistema em torno do qual grovitariam diversos satélites menos desenvolvidos, numa harmonia, numa colaboração íntima, visando o progresso e o desenvolvimento das regiões abandonadas ignotas desconhecidos.

Sr Presidente, estamos na Semana da Revolução Vitoriosa, das comemorações. Falam os jornais que a Mesada Câmara e do Senado resolveram comemorar a data dai deposição de um Presidente, quando novos astros surgiram na constelação dominante dêste País

Diversos jornais, estações de rádio e de televisão foram imobilizados realçando o movimento militar que estabeleceu, neste país urna noiva ordem já não digo novos princípios

Pelo leitura que estamos fazendo, sentimos, entendemos e compreendemos que, nos arroiais do 1º de abril, nem tudo são flores, nem tudo é harmonia. Os astros saem da órbita não querem gravitar em torno de um único sol pois desejam formar outros sistemas solares outros sistemas siderais.

O Abade Moreau, grande cientista e astrônomo francês, dizia que há sóis negros, que perderam o brilho e a vida, e que rolam desconhecidos no espaço.

Muitos sóis deixaram de brilhar, neste mundo sideral brasileiro, e estão rolando, perdidos rios espaços vazios. E outros sóis estão perdendo seu brilho aos poucos, porque, no sistema brasileiro, não há lugar para dois, três nem quatro sóis. É um sol! Os outros são satélites de diversas grandezas.

No balanço que vem sendo feito, deparamo-nos com a opinião de um dos grandes sóis, um dos fatôres decisivos do 1º de abril, ou melhor, 31 de março; 1º de abril não soa bem. Está Impopular a Revolução? A sua resposta: sim por causa do Governo. Quem esta impopular não é a Revolução Govêmo.

E êle tem de ser impopular? Resposta: em termos. Não precisa ser violentamente impopular como está sendo, ao mesmo tempo e cada vez mais, em tôdas as camadas da população.

Resumindo, a Revolução vai mal, no econômico e no político

Estas palavras são de um revolucionário que se considera o mais autêntico dos revolucionários.

"A revolução está impopular por cousa do Govêno, que o impopular".

Quem o afirma senhores?

"Supor que centenas de milhares de trabalhadores que atingiram mais alto padrão de produtividade, técnica, salários, nivel de vida, vão se conformarem ganhar a vida como servente de pedreiro é supor uma aberração social que seria obtido – e por quanto tempo? — se o Exército aceitasse a loucura criminoso de uma ditadura de ferro e fogo contra os trabalhadores."

Êsse mune tutelar da revolução, no campo civil, está condenando o Plano Nacional de Habitação do Sr Roberto Campos. Para êle séria um retrocesso aos idos de 1930.

E ainda faz uma confissão:

"Entretanto, a política econômica que está fazendo, parar o Brasil consiste em querer uma Iniciativa privada sem lucro; confundir capital estrangeiro com emprêsa estrangeira; destruir a emprêso nacional; confundir emprêsa do serviços pú-

blicos monopolizados, com iniciativa privada e livre concorrência, atualizar, de chofre, tôdas as tarifas e todos os preços; cobrir o *déficit* das autarquias com dinheiro tomado à iniciativa privada agravando os males do estatismo sem sequer lhe aproveitar o dinâmica; tudo isso e outros defeitos de concepção ou de execução são devidos à suficiência e até à empáfia com que se conduz a política econômica sem respeito pelos limitações da técnica e sem visão-global dos problemas."

Ainda não ouvi, de um oposicionista, crítica tão ferina, critica tão forte ao Govêrno revolucionário, como esta que acabo de transmitir ao Senado da República.

"Montou-se no Govêrno uma rêde de intrigas que funciono dia e noite"

A Revolução foi feita contra a intriga, contra um govêrno de intrigantes, segundo os astros de fins de março e princípio de abril proclamavam. E agora um dêles, o mais sagaz de todos paro uns o Caliban do Brasil moderno o gênio do mal, para outros, um raio de esperança nas noites conturbados do Brasil é quem na semana em que se come-mora a revolução numa página inteirou de jornal opina sobre a revolução sôbre os que governam o Brasil frutos da revolução da maneira corno acabo de expor ao Senado do República.

"Mas, quem dizia em pleno Govêrno Juscelino Kubitschek de Oliveira, em pleno govêrno Jânio Quadros, sem pleno govêrno João Goulart, quem dizia que o Brasil, brasileiro, nativista, não poderia confundir capital estrangeiro com capitalistas estrangeiros, não poderia e não deveria confundir capital estrangeiro com emprêsa estrangeira quem fazia essa propagando diuturnamente eram os nacionalistas "verde-amarelo" e por isso condenados pelo autor das palavras que eu venho apresentando à consideração dos Senadores da República. A defesa do capital nacional contra o capitalismo estrangeiro, alienígena contra os monopólios, era feita pelos nacionalistas brasileiros.

**O SR JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR AURILIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR JOSÉ ERMIDA:** – Acompanhei, logo no início, a exposição de V Ex.ª sôbre Brasília, que possui clima salubérrimo, terras mecanizáveis, algumas delas podem ser cultivadas semente com o correção do PH pelos calcáreos que existem nesta região Não sei nenhum de nós sabe qual a razão de ser relegada a essa inferioridade do presente. Já disse aqui que os Ministros fazem de Brasília uma zona de turismo. Quando o Presidente da República iniciou seu Govêrno declarou que iria morar aqui e seus Ministros morariam em Brasília. De fato, já existem muitas sóis no Brasil e êses estão sendo apagados. É o que ocorre na Via Lácteo que tem cem milhões de sóis, cada um lutando contra o outro, numa danço macabra, desaparecendo cada um de per si, numa luta titânica que só os observatórios de Palomor no Monte Wilson na Califórnia podem observar

Há, porém, um fator que realmente devemos ressaltar no discurso de V. Ex.ª, e que á muito importante: trato-se do capital nacional que, no presente, está sendo liquidado, está sendo colocado em posição inferior não só pela Instrução 289, da SUMOC, mas pelos *swop* e favores já concedidos ao capital de fora. O capital nacional não tem interêsse em mandar dinheiro paro fora. Tem sucumbido muitas vêzes como sucumbiu Américo Gionetti, em Ouro Preto, no defeso "da indústria de alumínio que ele implantou. Devemos venerar êsse homem pelo exemplo de decência e dignidade em favor dos interêsses da Nação.

**O SR AURILIO VIANNA:** – Agradeço a colaboração de V Ex.ª profundo conhecedor dessa matéria porquanto vem lutando anos a fio pelo desenvolvimento do nosso país principalmente no campo industrial transformando-se num poder contra o qual se jogam os grupos monopolistas internacionais Ouvindo o seu aporte que é mais uma clarinada na defesa da economia e

da emancipação econômico-financeira dêste país, continuo – sem me desviar do plano o que me tracei, na semana da Revolução – por fixar-me naquelas outras palavras do personagem, cujo nome ainda não mencionei, fazendo-o dentro em pouco.

**O SR FARIA TAVARES:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR FARIA TAVARES:** – Todos estamos percebendo que V. Ex.ª se refere à crítica feita ontem, no Suplemento do *"Jornal do Brasil",* pelo Governador da Guanabara à revolução ou ao govêrno revolucionário. O aspecto que desejaria V. Ex.ª nos esclarecesse é o seguinte: está V. Ex.ª de acôrdo com a crítica e como pensamento do autor, nos seus fundamentos? Encampa V. Ex.ª esposa V. Ex.ª os pontos de vista do autor, na análise que faz do govêrno atual, da orientação do govêrno atual, ou V. Ex.ª apenas o cito para efeito de demonstrar determinadas posições contraditórias entre alguns lideres da revolução? Pergunto, porque para nós que conhecemos o pensamento de V. Ex.ª, é da maior importância, do maior alcance que saibamos se V. Ex.ª apenas indica a crítica, ou se V. Ex.ª também a esposa, como se fôsse um pensamento próprio, como se fôsse um pensamento também de V. Ex.ª, a respeito dêsses vários problemas versados, ontem no artigo do Governador Carlos Lacerda.

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – Respondo a V. Ex.ª, com prazer.

O Governador da Guanabara é quem vem esposando, ultimamente, diversas teses nossas Não estamos incorporando ao nosso o pensamento de S. Ex.ª. Êle, – sim – que é um paradoxo vivo – é quem incorpora à sua candidatura à Presidência da Republica, lançado pelo seu Partido, em convenção memorável, teses que eram e são dos nacionalistas brasileiros.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Permite V. Ex. ª um aparte?

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – Vou responder a V. Ex. ª.

Quanto a nós, o nosso pensamento atual harmoniza-se com o nosso de antanho.

Desde que V. Ex. ª me chama ao debate, em tôrno da personalidade do candidato do seu Partido à Presidência da República...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Das idéias do candidato.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...quem deve explicar o pensamento do candidato do seu Partido é o U.D.N.

**O SR FARIA TAVARES:** – Permite-me V Ex.ª concluir?

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – Ou ela está na linha atual, que não é a pretérita, que com tanto ardor defendia...

**O SR FARIA TAVARES:** – Permite-me V. Ex.ª que conclua?

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – ...ou, então, está desvinculado dela, do seu pensamento político, da sua ideologia o Governador do Guanabara.

**O SR FERIA TAVARES:** – V. Ex.ª dá licença para completar meu aparte?

**O SR AURÉLIO VIANNA:** – Mas V. Ex.ª vai ouvir mais um pouquinho Então, terçaremos o debate. *(Lendo)*:

"O Brasil saiu das carícias da obsessão nacionalista paro as carícias da obsessão entreguista. O caso da Hanna é ontológico, em matéria de êrro político-económico, como o caso de Goiás é ontológico em matéria de êrro político".

No entanto, o seu partido, quase que por unanimidade, sufragou a intervenção em Goiás!

**O SR FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª permite que eu conclua o aporte? V. Ex.ª não me permite!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Permito, sim. É que eu vou primeiro responder ao aparte anterior de V. Ex.ª.

**O SR. FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª não está dando uma resposta...

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – O aparte de V. Ex.ª foi tão significativo, e seu autor merece tanta fé...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Muito grato a V. Ex.ª!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...que não posso deixar de responder à observação feita.

V. Ex.ª fêz uma pergunta, inquiriu...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Mas V. Ex.ª já respondeu.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não! Estou dando a resposta ainda. E a resposta é esta: sim, porque na verdade V. Ex.ª é o aparteante e eu sou o orador, e V. Ex.ª sabe mais do que eu que os apartes devem ser breves e apenas esclarecer...

**O SR. FARIA TAVARES:** – A exceção é do aparteante.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Claro! *(Lendo)*

"Depois de muito labutar, o grupo que serve à Hanna conseguiu aliciar, e mobilizar para sustentar o prestígio e salvar a face do Govêrno. Até alguns que nada têm com o assunto, estão acima de suspeita, que saíram a defender o indefensável; mas converteu-se em questão de prestígio e; mais uma vez, confundiu-se a livre iniciativa com o seu contrário: o monopólio."

Parece, assim, a linguagem do Neiva Moreira, do Fernando Santana, daqueles elementos que pontificavam na Frente Nacionalista do Brasil, que não era pròpriamente uma frente, mas uma formação, uma soma de diversas parcelas.

O caso, por exemplo, do ex-Vice-Governador da Guanabara, Sr. Eloy Dutra está aí: na véspera ouvimos, aqui, um debate em que se sobressaía, principalmente, o vulto do Sr. Eurico Rezende na defesa do Govêrno, quando da prisão do Sr. Eloy Dutra. Logo depois, é o Governador da Guanabara quem vai, êle mesmo, soltar o Sr. Eloy Dutra, colocando-o no seu carro, levando-o à casa dos pais e fazendo uma declaração que contraditava fundamentalmente o pensamento da liderança do seu Partido, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

**O SR. ENRICO REZENDE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Creio que no mesmo instante em que, em nome da União Democrática Nacional, eu defendia o Sr. Carlos Lacerda das acusações que lhe eram feitas e através das quais se atribuia a Sua Excelência a responsabilidade, da prisão, o Governador da Guanabara comparecia espetacularmente à sede do DOPS e soltava o Sr. Eloy Dutra, diluindo, desintegrando, assim, tôda a defesa que o pobre Vice-Líder do União Democrática Nacional aqui fazia. Fiquei satisfeito, Excelência, com o gesto do Sr. Carlos Lacerda, soltando, de maneira tão vigorosa e surpreendente, o Sr. Eloy Dutra, porque daqui por diante, tenho certeza, sempre que fôr prêso um operário ou um pobre coitado na DOPS, Sua Excelência irá soltá-lo, como sempre soltou operários presos pela DOPS.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Jamais isto aconteceu, não acredito que venha a acontecer. O caso Eloy Dutra já está supinamente explicado. Outros que foram presos, continuaram presos sob o indiferentismo do Governador da Guanabara. Reconheço em S. Ex.ª um grande artista. Nero, perderia longe nos espetáculos dirigidos e organizados pe-

lo Governador da Guanabara. E as minhas palavras são isentas de paixão.

Em respondendo ao Senador por Minas Gerais, eu declarava que nós não estamos apoiando as teses atualmente defendidas pelo Sr. Carlos Lacerda...

**O SR. FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª não me deu o aparte, até agora, para complementar o meu pensamento a respeito da indagação que formulei.

**O SR. AURÉLIO VIANNA: –** ...que vão ao encontro daquele pensamento nosso, tentando preencher um vácuo que diz existir no País.

"Os nacionalistas estão desorientados", diz ao grupo que o assessora: "os nacionalistas estão sem liderança."

Pontifica o grupo que o assessora, ou S. Ex.ª, em se dirigindo a êsse grupo, diz: "O vácuo tem que ser preenchido, principalmente numa época eleitoral ou pré-eleitoral." Por quem?

Por um político que tenho habilidade, que tenha verbo, que tenha instrumento de propaganda para conquistar uma área sem liderança, que possa defender as teses as mais contrárias à denominada revolução de abril, sem ser incluído no índez dos contra-revolucionários, ou anti-revolucionários, ou inimigos do capital estrangeiro? Será isso?

Com prazer agora ouço o aparte do nobre Senador Faria Tavares.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Completando o meu aparte, o que realmente nos interessava saber, é se V. Ex.ª, sem embargo do que entende quanto à contradição na posição mental, intelectual e política do Governador da Guanabara na tese que agora defende na crítica à revolução ou, sentindo esta contradição, se está V. Ex.ª de acôrdo com o Governador da Guanabara nos pontos de vista que esposa. Quarto à posição assumida por S. Ex.ª, Sr. Carlos Lacerda, em relação ao nacionalismo, à obsessão nacionalista ou entreguista, V. Ex.ª há de observar, no seu artigo, que noutro tópico S. Ex.ª se refere expressamente a uma distinção que estabelece entre essa obsessão nacionalista e o que diz preferir chamar patriotismo. Êle não quer a obsessão nacionalista que se coloca numa posição antiamericana, nem a que se coloca numa posição anticomunista ou anti-russa. É nisso que está, a meu ver, o ponto de vista de equilíbrio do Governador da Guanabara, neste artigo. Que tem entrado em contradições nas posições do seu passado com as assumidas atualmente, não nego, mas o que me interessa, na conclusão do meu pensamento, é saber o seguinte: se, ainda que contraditòriamente, o pensamento do Governador da Guanabara coincide com o de V. Ex.ª. Julga V. Ex.ª que, nesta hora, o Governador da Guanabara está pensando acertadamente a respeito dos problemas brasileiros?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Nobre Senador, volto, em atenção ao seu aparte, à tese primeira.

V. Ex.ª não me leve a uma declaração de que apóio, por inteiro, a tese do Governador Carlos Lacerda de combate à operação HANNA, realizada pelo atual Govêrno. Ao revés, o Sr. Carlos Lacerda é que está com a tese nacionalista.

**O SR. FARIA TAVARES:** – No caso da Hanna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Se o Sr. Carlos Lacerda declara, que essa tese nacionalista, nacionalista não é, mas é patriótica, então êle atesta, implìcitamente, que os nacionalistas são patriotas.

**O SR. FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª há de permitir, que eu conclua...

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Êle está defendendo uma das principais teses que os nacionalistas, empolgados, defenderam durante alguns anos, neste País.

Ora, a minha resposta a V. Ex.ª é esta: as teses que nós já defendemos ontem, com as quais hoje o Governador Carlos Lacerda está de acôrdo, pergunto, com que finalidade? Para conquistar que campo? Para, como cavalo de Tróia, penetrar em que cidadelas? Ninguém o sabe, êle é um homem indefinível, é difícil até para V. Ex.ª, que são do mesmo Partido.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Eu faço uma análise diferente.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – No Estado de V. Ex.ª, a maior opositor ao Sr. Carlos Lacerda é um udenista da velha guarda, que atacava a HANNA quando o Governador da Guanabara silenciava e se colocou, em todos os debates interpartidários, em campo oposto ao do Governador da Guanabara, figura contraditória, que deixa seus correligionários em situação sempre difícil.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Uma informação apenas a V. Ex.ª: desejo esclarecer que, com relação ao problema HANNA, a posição do Governador Carlos Lacerda é bem anterior à sua candidatura, à Presidência da República.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – E anterior à posição do Governador Magalhães Pinto?

**O SR. FARIA TAVARES:** – Não é anterior. Mas o problema HANNA só assumiu agudeza, a ponto de interessar às elites políticas brasileiras, nesta fase de uns três ou quatro anos para cá, quando o assunto aflorou, a ponto de dividir a opinião pública brasileira dentro dos próprios partidos. Informo a V. Ex.ª que, dentro da União Democrática Nacional, tínhamos a grande figura do eminente mineiro Gabriel Passos, que teve uma posição extremada de combate àquela exploração do minério pela HANNA.

**O SR. AURÉLIO VIANA:** – E, àquele tempo, não teve o apoio do Governador da Guanabara.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Posteriormente, tivemos a posição do Governador Magalhães Pinto, que também afinou com o pensamento de Gabriel Passos. Agora, temos – antes de ser candidato à Presidência da República – o mesmo pensamento do Governador da Guanabara.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Então, Sr. Presidente, S. Ex.ª apenas justificou, com seu aparte, a nossa declaração, confirmando-a. Não há nenhuma objeção.

Mas, continua o Governador do Guanabara: "no momento o programa de sufocação econômica se converte numa luta de prestígio dentro do Govêrno, dentro da pior tradição anti-revulocionária."

A Revolução, ou o Govêrno revolucionário, julgada por um dos expoentes do movimento? Não é, julgada pela Oposição. E o Governador da Guanabara deve ter um poder tamanho político-militar que pode dizer tudo o que vem dizendo.

Um grupo de intelectuais, de ex-ministros, de políticos, cujos mandatos foram preservados, vão distribuir um manifesto, no qual, se pede a restauração democrática do Brasil, e são presos de ordem do mesmo Governador da Guanabara que faz essas críticas ao atual Govêrno revolucionário... Precisamos apresentar, S. Ex.ª ao povo tal como é. Ou, então, nos subterrâneos, dessa política o que é que existe? O que está havendo? Há um jogo de cartas marcadas?

Não fôsse o respeito e a admiração que tenho por um Senador que, talvez, durante esta semana ocupe a tribuna, para fazer crítica sagacíssima e inteligente à conduta dos partidos políticos brasileiros, em relação ao que se faz hoje no Brasil, quando se destroem os partidos através da formação de blocos, quando se promove a destruição dos partidos políticos – de todos êles – e eu iria abordar êste assunto. Mas vou esperar o discurso, de um personagem de grande valor, analista seguro e firme, que vai demonstrar, por *a* mais *b*, que o Govêrno atual caracteriza a sua atuação visando o um objetivo supremo: o aniquilamento do sistema pluripartidário, o aniquilamento dos partidos políticos no Brasil. E protege e favorece a qualquer elemento, Senador ou Deputado, que, não estando na sua área, pretenda abandonar o seu partido para formar nas fileiras governistas. Quem hoje quiser ter prestígio político, filie-se ao Bloco Parlamentar Revolucionário. Quem quiser cair na desgraça, seja

fiel ao seu partido, desde que êsse partido não esteja na área da revolução.

É a inversão das coisas, da ordem democrática, dos princípios democráticos. Era isto que se condenava em tempos passados, não muito remotos, em que os presidentes tentavam destruir, pela corrupção, os partidos, atraindo os Deputados e Senadores para a sua área.

Ora, condena o Governador da Guanabara o DIP. Êle que tem o seu próprio DIP na Guanabara, condena o DIP federal... *(lendo)*

"Temos um DIP no País, à margem e de certo modo contra o Govêrno – mas à sua sombra. Êle funciona junto ao Ministro Roberto Campos e se destina a promovê-lo como um produto sem o qual o Govêrno Castello Branco não existiria.

Por sua vez o SNI recolhe informações erradas que transmite como certas e outros, certas, que o seu diretor interpreta errado. Já se diz que o seu dia de jejum é a 2ª feira, quando por falta de jornais matutinos êle não tem onde colhêr informações secretas. Haverá exagêro, mas não raro é isso mesmo o que ocorre.

Que é, afinal, o SNI? Sem compreender isto é difícil, senão impossível, entender o que está havendo com a Revolução. O SNI são duas coisas: o seu pessoal, bom, sincero, patriota, e o seu diretor, que é apenas patriota."

Então não é bom nem sincero!

Que coisa impressionante! O General Golbery Couto e Silva é patriota, mas não é bom nem sincero! Para que não se diga que estou dando qualquer interpretação às palavras do Governador da Guanabara, então vou reler o trecho, para que os homens de pensamento concluam: *(lendo:)*

"Que é, afinal, o SNI? Sem compreender isto é difícil, senão impossível, entender o que está havendo com a Revolução. O SNI são duas coisas: o seu pessoal, bom, sincero, patriota, e o seu diretor, que é apenas patriota."

Logo, não é sincero nem bom.

E contínuo: *(Lendo)*

"Não se trata de crítica pessoal, mas de uma análise objetiva, necessária à avaliação dos erros e debilidades do período pós-revolucionário."

Se V. Ex.ª agora me perguntar se estou de acôrdo com essa crítica, com o pensamento do Sr. Carlos Lacerda, diria a V. Ex.ª que não. Não a contesto, por um emotivo muito simples: não conheço o General a que S. Ex.ª se refere. Mas, tenho ouvido referências aqui sôbre a sua inteligência, sôbre a cultura de que é possuidor, sôbre a sua sinceridade...

**O SR. EURICO REZENDE:** – Muito bem!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...tanto que, quando foi criado o SNI, quase não se ouviu nesta Casa, como na outra do Congresso Nacional, qualquer crítica a êsse General.

Também não lhe estou fazendo a defesa. Não privei da sua intimidade...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Permite-me uma observação?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Nunca tomei parte em qualquer tipo de conspiração, de tal modo que nunca fui convidado para conspirar, porque já sabem o meu pensamento a respeito disso.

Julgo, porém, admirável que isto parta de um candidato à Presidência da República, apoiado pelo maior Partido da Revolução, que deu todo o seu contingente – as faltas constituíram-se em exceções para a formação do Bloco Revolucionário, e que tem no Govêrno atual, no Ministério, figuras das mais atuantes do Partido e, como Líderes do Govêrno, na Câmara como no Senado, das suas figuras mais expressivas: aqui, Daniel Krieger, Eurico Rezende e outros; lá, Pedro Aleixo, Rondon Pacheco e o Presidente da Câmara, Sr. Bilac Pinto, que alguns apresentam como realmente o candidato do Presidente da República à sucessão presidencial – o tempo o dirá.

Mas o fato não é êste. Então o candidato do Partido, que está também no Govêrno, é aquêle que está realizando a campanha mais tremenda, mais radical e violenta contra o Govêrno Revolucionário?! São contradições, paradoxos que necessitam de uma certa explicação, o que torna difícil porque é quase impossível explicar-se o inexplicável.

**O SR. FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª não permite que se explique nada!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Terei grande prazer em ouvir o aparte de V. Ex.ª.

**O SR. FARIA TAVARES:** – V. Ex.ª formulou uma pergunta a respeito do General Golbery Couto e Silva. V. Ex.ª fêz a resposta: afirmou que a resposta não envolvia defesa nem crítico, porque V. Ex.ª não o conhecia.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Mas ouvi aqui sôbre êle.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Quando se tratou de ponto de vista de caráter doutrinário, tive oportunidade de interpelar. V. Ex.ª sôbre sua posição em face do pensamento do Governador Carlos Lacerda.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – E respondi.

**O SR. FARIA TAVARES:** – A isso V. Ex.ª respondeu. A respeito da referência ao General Golbery Couto e Silva, V. Ex.ª não permitiu interpelação.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não permiti? Estou permitindo.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Agora, depois do longo constrangimento em que vamos ficando, até obter de V. Ex.ª a concessão de um aparte. Mas não importa.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Nobre Senador, com licença. Quero abrir um parêntesis para ouvir V. Ex.ª. Tenho tratado V. Ex.ª com a maior cortesia.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Como trato V. Ex.ª, que o merece.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sou testemunha disso e tôda a Casa sabe. Somos homens creio que educados, acostumados a debate alto. Logo, estou admirado como V. Ex.ª, não só dá a entender, como proclama claramente que estou impedindo que V. Ex.ª se pronuncie. De modo nenhum!

**O SR. FARIA TAVARES:** – Não. V. Ex.ª permita que eu esclareça melhor. V. Ex.ª não está impedindo. Isso é técnica de quem ocupa, a tribuna duma Casa como esta, de quem raciocina e de quem desenvolve um pensamento, a sua doutrina, prega suas idéias, procura convencer o auditório, o ouvinte, o interpelante.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – E ouço V. Ex.ª.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Sabemos que isso é uma técnica, e técnica que não merece nenhuma crítica de nossa parte. Apenas quero dizer que, do ponto de vista regimental, quem aparteia V. Ex.ª, que adota êsse estilo, fica numa posição difícil para obter uma resposta ou formular uma pergunta.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – V. Ex.ª quer falar sôbre o General Golbery. Vai falar.

**O SR. FARIA TAVARES:** – Pois bem, vamos ao assunto. O que quero dizer a V. Ex.ª é que o ponto de vista do Governador da Guanabara quanto ao General Golbery, percebe-se, é um ponto de vista pessoal, é uma crítica pessoal que faz a S. Ex.ª, sem embargo de dizer que não tem nada de pessoal. Mas eu digo pessoal no sentido de focalizar a figura do General Golbery. Informo a V. Ex.ª, é um dos militares das mais altas qualificações, de peregrinas virtudes intelectuais e cívicas de quantos contam as Classes Armadas neste País. Homem de boa formação, de autêntica vocação para a carreira que abraçou,

Professor da Escola Superior de Guerra, cultor das Ciências Sociais, especializado, principalmente em Sociologia e, conseqüentemente, em Sociologia Política. Por isso mesmo, o homem perfeitamente adequado para as funções que exerce. Quanto às divergências do Governador da Guanabara à orientação do General Golbery Couto da Silva, percebe. V. Ex.ª que é um julgamento, uma opinião pessoal, assim como S. Ex.ª tem do Sr. Roberto Campos, do Ministro Gouveia de Bulhões e de outros. V. Ex.ª nota que tôda crítica feita globalmente ao Govêrno, de modo geral, se destina, especìficamente, a figuras do Govêrno. E que govêrno, pergunto eu a V. Ex.ª, em que noção do mundo haveria um govêrno, composto de uma equipe em que não se encontrassem alguns elementos que pudessem merecer críticas dos próprios amigos dêsse govêrno, dos que integram êsse govêrno? Quantas vêzes estamos num govêrno e não somos harmônicos em nossas teses, em nossas atitudes, em nossos pontos de vista! Além disso, o Governador do Guanabara não integra o atual Govêrno, não é participante do Govêrno, não é um dos elementos que estejam, no momento, com a responsabilidade de dirigir o País, porque não figura nos quadros de Ministérios do Govêrno. É apenas um revolucionário; não é integrante do Govêrno Revolucionário. De modo que a sua crítica pode ser perfeitamente justa, aceitável. Devemos compreender que S. Ex.ª tem plena, absoluta liberdade de crítica ao Govêrno, em sua totalidade ou, pessoalmente, a um dos elementos do Governo. Agradeço a concessão do aparte.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não tem o que agradecer. Orna nosso modesto pronunciamento.

Eu me admiro muito do esfôrço de V. Ex.ª em querer justificar posições políticas de um homem público em evidência, neste País, conhecido tanto aqui como fora das nossas fronteiras, candidato à Presidência do República; V. Ex.ª querer separar completamente, alienà-lo completamente, tirar a personalidade política para colocar os pronunciamentos dêsse cidadão como se fôssem de caráter estritamente pessoal.

É impressionante isso, numa figura como a de V. Ex.ª.

Carlos Lacerda, quando condena o Govêrno Revolucionário, não é o político quem está condenando; é um cidadão, um brasileiro que, naquele momento, não disputa um cargo eletivo, não está numa campanha não pertence a um partido, não tem amigos que pautam sua conduta pela dêle. O caso HANNA é uma opinião pessoal, dêle, porque ele, candidato à Presidência da República, eleito Presidente da República, aquêle caso é pessoal. A sua filosofia política do Governador da Guanabara, é dêle. Nada tem a ver com seu partido. Êle pertence a um partido que tem uma filosofia política. Êle tem a dêle; a dêle de Carlos Lacerda, que pode ser diferente, mas isso não importa, porque é uma opinião pessoal, é questão restrita à sua personalidade. Eu não entendo muito bem...

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:** – Temos visto, no imprensa, vários companheiros de armas do Presidente Castello Branco, vários companheiros de revolução do Presidente Castello Branco fizerem pronunciamentos contrários a muitos atos da Revolução. Haja visto os Ministras Pery Bevilacqua e Mourão Filho, dentre outros. Nem por isso estão êles divorciados da Revolução. Apenas têm opiniões pessoais contrárias a muitos atos da Revolução. Da mesma, forma, o Governador Carlos Lacerda pode pensar em desacôrdo com muitos atos da Revolução e continuar a ser um autêntico revolucionário.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Meu nobre colega, o que eu encontrei nesta fôlha tôda, que tenho em mãos, não foi outra coisa senão crítica.

Desde a conduta do Govêrno atual, no que tange ao setor econômico e financeiro, à sua conduta quanto ao setor político e ao setor administrativo...

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª uma intervenção?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...nunca vi um correligionário que estivesse numa posição tão contrária quanto o Sr. Carlos Lacerda em relação ao Govêrno atual, embora tire todos os proveitos da sua locomoção e de sua possibilidade de prender e de soltar, quando lhe é conveniente; de ir e de vir e, ainda, de proclamar-se como candidato, também, da Revolução, à Presidência da República

Ouço o nobre Senador com muito prazer.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – O que é importante assinalar, quanto às explicações dadas pelos nobres udenistas, provocados por V. Ex.ª, é que nenhum dêles, até aqui, esclareceu por que há tantos revolucionários autênticos divergindo, motivadamente, do pensamento e da ação do Govêrno Revolucionário.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – V. Ex.ª tem muita razão no seu aparte. E, ainda...

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:** – Democracia é isso: todos, têm o direito de opinar.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...A política que o Governador da Guanabara condena, é a política que o seu partido por inteiro aceita, e vem defendendo.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:** – Democracia é isso: todos têm o direito de opinar e de divergir.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não! Aí é onde está o engano. Isto não é democracia partidária, é anarquia, partidária. É nesta confusão que vive êste País há muitos anos. Louvo mais o homem que, em discordando sistemàticamente da orientação política do seu Partido, dêle se afasta. Aqui, temos exemplos. Preferem, num certo sentido, viver um tanto quanto ignorados, a estarem discordando permanentemente.

A política do Partido é uma; a do candidato é outra.

Poder-se-ia dizer: "Mas, a análise não cabe." – Cabe, perfeitamente. A análise é pertinente, porque estamos num período em que ou os partidos se reorganizam ou se organizam, se reestruturam ou se estruturam, ou então a democracia estará liquidada, completamente e totalmente. E eu lamento isto profundamente.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Com grande prazer, Senador.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:** – O nobre Senador acaba de dizer que o Governador da Guanabara é o único discordante, neste caso, em relação ao govêrno, e de modo especial no caso da HANNA.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não disse isto. V. Ex.ª chegou atrasado e, para que não continue o aparte, repito: eu não disse isto.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:** – Entendi que V. Ex.ª declarava que sòmente êle era voz discordante do nosso partido, quando não é verdade.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Êle está na companhia do filho de Gabriel Passos, o Deputado mineiro...

**O SR. FARIA TAVARES:** – Celso Passos

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – ...que vem sendo condenado por vastas e poderosos áreas do seu próprio Partido, porque vem seguindo, religiosamente, o pensamento do seu pai, aquela grande figura, aquêle homem extraordinário que era para nós, nacionalista com *n* maiúsculo, nacionalistas que pensamos em têrmos de desenvolvimento do nosso País, sem subordinação a ideologias estranhas; por que segue o pensamento do seu pai, vem sendo alijado, ferido, humilhado. Pois bem, o Sr. Carlos Lacerda está,

hoje, no que tange à política dos minérios, na área Gabriel Passos.

**O SR. JOAQUIM PARENTE:** – Mas. não é sòmente o Governador da Guanabara. Existem muitos outros udenistas que pensam como êle.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não disse o contrário, mas estou dizendo – e V. Ex.ª agora não vai me contestar – que a totalidade, com exceções raras, que confimam a regra do Partido, está como pensamento, do Govêrno atual, hipotecou e hipoteca apoio à política atual, liderada pelo Sr. Castello Branco. Ou não? *(Pausa.)*

O silêncio é resposta.

**O SR EURICO REZENDE:** – Tem o Govêrno atual o apoio total e entusiástico da União Democrática Nacional.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Enquanto isso, há certa discordância em tôrno de certos princípios, sem muita significação. Mas uma política econômica e financeira, na política internacional, na política administrativa, o apoio é praticamente total e por isso, é que vem merecendo, como retribuição dêsse apoio, o prestígio do Sr. Presidente da República.

Agora termino:

"O Brasil está arriscado a ter moeda estável –, e não ter mais nada. A moeda é um instrumento, não é um fim em si. Estabilizar a moeda parando o País, qualquer um faz, como qualquer um faria desenvolvimento com inflação". Até o dia em que a coisa estoura, mesmo caso, como já estourou no outro. O Brasil não deve ser condenado a ter um tipo de prosperidade que faria dêle o 53º Estado da União Americana o que não interessa nem aos Estados Unidos..."

Maior crítica ao Govêrno, do que esta? A inferência está implitica. O que, se tira é que a política atual do Govêrno é para transformar o Brasil no 53º Estado da União Americana. Ou faz de má fé, ou então mudou. Se mudou, aderiu. Aderiu a quem? Àquele grupo que proclamava isto. Então aquêle grupo era condenado porque proclamava isto demagògicamente, e agora é proclamado para valer. O fim é o mesmo.

*(Lê):*

"Aos erros da política econômica, nascidos sobretudo da falta de contato útil com os produtores, monopolizado o comando pelo ministro, chamado do Planejamento (inexistente), some-se a já citada, preocupação, de fazer leis, "sucedâneo da preocupação de *resolver* (resolver aqui, está grifado) – os problemas. Só esta ocuparia, uma análise mais; extensa. Acresce e sobreleva o aspecto de não menos delicadeza: o tempo dedicado à política."

Sr. Presidente, tenho sôbre isso experiência e opiniã formada. Ainda não vi crítica tão sibilina e tão sutil como esta aqui.

"A política no Brasil ainda é feito segundo estilos e métodos de um pequeno País de problemas crônicos e nunca enfrentados. É a política para matar o tempo. O político, os políticos, freqüentemente, procuram o administrador para bater papo, pedir o transferência de professôras ou assegurar uma troca de apoios: êle votará o envio de tropas ao Vietname contanto que o inspetor da Alfândega de Cará-Açu não demita o contínuo Severino da Anunciação."

Como êle coloca no ridículo os politicos, o Congresso Nacional! Como êle diz que conhece bem...

**O SR. EURICO RESENDE:** – Isso é, com, os políticos da Guanabara.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Não, êle foi Deputado Federal muitos anos, quando V. Ex.ª ainda não sonhava estar aqui.

"Tudo isto com muito preâmbulo, muita amabilidade, muito tempo despendido nas amenidades do poder.

Como geralmente acontece, os que nunca fizeram política julgam que fazé-la é imitar os que ficaram falados como *os tais* em política e por isso continuam a rotina de um pequeno Brasil num Brasil grande."

Sr. Presidente, como vamos comemorar *(risos)*, então, eu inicio as comemorações...

**O SR. EURICO REZENDE:** – O primeiro "hanni... versário".

**O SR: AURÉLIO VIANNA:** – Ouvir o Senador Eurico Rezende é um prazer, inclusive porque nos provoca o desejo de vez por outra, consultar o léxico, o dicionário.

Sabemos do seu pensamento, da sua fidelidade ao movimento. É como, na outra Casa do Congresso Nacional, ouvir-se a palavra daquele que foi indicado para representá-lo nas comemorações.

Não quero contestar que, também, iria ouvir, com o prazer de sempre, o Senador Faria Tavares, de Minas Gerais, se confirmada a nota do jornal – S. Exª fôra convidado para fazer o discurso laudatário e se recusar, dando, então, o prazer a que V. Ex.ª, Senador Eurico Rezende, o fizesse.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Exato.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – O prazer é o mesmo.

**O SR. EURICO RESENDE:** – Aliás com muita honra para mim.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Como seria se fôsse qualquer outro Senador.

**O SR. EURICO REZENDE:** – Irei suceder ao Senador mas não substituir S. Ex.ª.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Sim, todos entendemos isto.

Mas, Sr. Presidente, as palavras do Governador da Guanabara, não as suas intenções – a dificuldade está nisto – êle hoje está de acôrdo com a maioria das teses que vínhamos defendendo e estamos defendendo, não somos nós, que estamos, de acôrdo com as suas teses... Aí é que está, a questão! O que pretende o Governador da Guanabara é fazer crer que êle formou uma mentalidade, que ele é a causa e nós, o efeito.

A diferença é esta: é que, em se adotando a maioria, dos princípios que nós vimos defendendo, nós não saibamos qual o objetivo de S. Ex.ª, se isto é para valer ou se se trata de uma tática política-eleitoral ou, talvez coisa muito mais séria que pode ser expressa nas cem flôres. Todos sabem a política das cem flôres o que deu em outros países.

Ora, o que eu não posso fazer, o.que eu não posso duvidar é da sinceridade da honestidade de muitos daqueles que vêm lutando neste País, numa ou noutra área para o fortalecimento e libertação econômico-social. Eu não duvido.

O nobre Senador Faria Tavares, representante do Estado de Minas Gerais, opinou sôbre a figura – e também o fiz – do General Golbery. Não costuma alterar meus discursos, não tenho quase tempo para isto; a própria Taquigrafia faz a revisão em 99% dos discursos que pronuncio, embora devesse fazê-lo, mas quase não tenho tempo. Lá, porém, está escrito o que eu disse sôbre a figura daquele militar, reproduzindo o que ouvira de outros colegas, o que foi reproduzido pelo Senador por Minas Gerais.

A verdade é esta, Sr. Presidente: as declarações do Sr. Carlos Lacerda, como dos postulantes a cargos eletivos neste País, apenas confirmam, não puderam, destruir o espírito nacionalista que se criou neste País. O espírito nativista está de pé, vivo, eterno, como a própria Pátria. É verdade que travestidos de nacionalistas, sòmente perto das eleições, vestem-se com as penas deixadas pelos pavões, reais. É a fábula, de Fedro: a gralha admirava o pavão real. Vestiu-se com as penas deixadas pelos pavões reais. Exigiram que falasse, que cantasse, que se exprimisse. E quando a gralha falou, foi repudiado, porque pavão não era.

Há muitos falsos nacionalistas, vestidos com as penas dos autênticos nacionalistas, apenas em véspera de eleições. Mas quando atuam

no Poder se denunciam: nunca passaram de gralhas, jamais passarão de gralhas.

O povo brasileiro está cansado de ser ludibriado, de ser enganado. Desejo sinceramente, na semana em que se comemora um ano do movimento armado vitorioso, que êsses homens, ora no poder sintam os problemas nacionais em profundidade, procurem mesmo resolvê-los, tomem atitudes altas. Ponham em prática o Estatuto da Terra, que foi o ponto alto dêsse movimento (*muito beml*); ponham em prática a segurança aos partidos para que, livremente, se pronunciem e sigam para as urnas com os seus candidatos, garantam a posse de qualquer que seja o eleito registrado nos Tribunais Regionais do País e só assim poderão êsses homens, que estão no Poder, receber o seu apoio à sua atitude. Nós não os enganamos; também não nos deixaremos enganar. *(Muito bem.) Muito bem! (Palmas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Zacharias de Assumpção – Joaquim Parente – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo. – João Agripino – Dylton Costa – Eurico Rezende – Raul Gluberti – Vasconcelos Tôrres – Lino de Mattos – Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Está finda a hora do expediente.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 91, DE 1965

Sr. Presidente:

De acôrdo com o disposto no art. 212 – IV Z-8, do Regimento Interno, solicito a V. Ex.ª que tramitem em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 81 de 1964, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e o de Lei do Senado nº 44 de 1963, que concede férias de 30 dias aos trabalhadores, e dá outras providências (Apr. pelo Senador Vasconcelos Tôrres).

Sala das Sessões, 29 de março de 1965. – *Eurico Rezende*.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 92, DE 1965

Sr. Presidente,

Requeiro, nos têrmos do Regimento Interno, seja o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas solicitado a informar sôbre a existência, ou não, de projeto no sentido da construção ainda êste ano, de uma barragem para abastecimento da cidade de Lagoa das Flôres, no Estado de Pernambuco, um vez que os estudos para êsse fim já, se encontram devidamente aprovados pelo DNOCS.

*Justificação*

Baseia-se o presente requerimento no fato de o abastecimento d'água daquela cidade estar deficiente, não atendendo às necessidades da população. E mais, ainda: estão concluídos já os estudos realizados pelo DNOCS, para construção da barragem, que se tornou indispensável, nada mais havendo a esperar.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1965. – *José Ermírio*.

**O SR. PRESIDENTE (Catteta Pinheiro):** – Êste requerimento não depende de apoiamento nem de deliberação de Plenário. De acôrdo com o art. 213, letra *d* do Regimento Interno, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sôbre a mesa projetos que vão ser lidos pelo. Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 12, DE 1965

*Dispõe sôbre pagamentos efetuados com cheques de viagem e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Nas capitais de Estados, indicados, no regulamento desta lei, como cen-

tros de atração turística, as compras de produtos nacionais, feitas por visitantes estrangeiros e pagas em "travelers checks", terão bonificação equivalente ao total dos impostos federais incidentes.

Art. 2º – O estabelecimento vendedor emitirá nota de que constará a mercadoria vendida, seu valor e respectiva dedução, nacionalidade, número de passaporte e nome do visitante comprador.

Art. 3º – Mensalmente, para efeito de fiscalização, os estabelecimentos vendedores remeterão à repartição local competente, relação das vendas efetuadas nas condições desta lei acompanhada de cópia da nota a que se refere o artigo anterior.

*Parágrafo único* – O valor do abatimento será deduzido da transação e com êle serão descontados os impostos que lhe corresponderiam.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

A simples leitura do projeto torna claro o seu objetivo: incentivar a entrada de moeda estrangeira no País.

2. Propõe uma bonificação ao turista que comprar, artigo, nacional brasileiro, equivalente aos impostos que incidiriam sôbre a sua venda. Mas a redução só terá lugar quando a operação se fizer em cheque-de-viagem, porque fàcilmente os residentes no território nacional poderiam efetuar compras com moedas estrangeiras, adquiridas no País mesmo, não só anulando mas até contrariando os altos objetivos rumados.

3. Estabelece o projeto que a dedução só será feita nas transações efetuados nas capitais de Estados, consideradas centros turísticos. A razão é simples. A vastidão territorial e o desaparelhamento das nossas repartições fiscalizadoras não aconselham a extensão da medida. Nas capitais dos Estados, geralmente, estão elas em condições de evitar a fraude e o desvirtuamento da providência. Reconhecidamente, porém, nem tôdas as capitais preenchem os requisitos de centro turístico, como também, desgraçadamente, as repartições nelas sediados não corresponderão às exigências de uma fiscalização eficiente. Por isso, fala-se de capitais de Estados e deixa-se ao Poder Executivo regulamentar a incumbência de relacionar aquelas em que se poderão realizar as operações previstas.

4. Por fim, a lei não acarretará despesa: a sua aplicação corresponderá o uma espécie de jôgo de caixa, entre débito e crédito. O que se deduzir, na contabilidade em cruzeiros, será fartamente compensado com a entrada de moeda estrangeira e, por via de consequência, como fortalecimento gradativo da nossa. Não incidirá, assim, nas fulminações do Ato Institucional nem na vedação contida no art. 67, § 1º, da Constituição da República.

Cabe ainda acrescentar: é medida posta em prática na França, com grande êxito.

Brasília, 29 de março de 1965. – *Edmundo Levi.*

As Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio, de Economia, de Relações Exteriores e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13 DE 1963

*Dispõe sôbre o obrigação de locar prédios vagos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os proprietários, promitentes compradores e promitentes, cessionários, em caráter irrevogável e imitidos na posse, de lojas, salas e prédios vagos, destinados, por sua natureza, à locação comercial e residencial, são obrigados, desde que haja interessados, a arrendá-los no prazo de sessenta dias, a contar da data,em que se der o vacância.

Art. 2º – Consideram-se vagos os imóveis referidos no art. 1º, se novos e nunca ocupados, trinta dias após o "habite-se", e os demais um mês depois de fechados ou de haverem sido entregues ao locador.

Art. 3º – A existência de interessados na locação se prova por meio de propostas encaminhadas aos titulares de direito sôbre os

imóveis (art. 1º) através do judiciário, na forma de notificação, por despacho publicado na imprensa.

Art. 4º – Verificada a existência de proposta para o arrendamento, o locador optará pela que melhor lhe convenha, no prazo fixado no art. 1º.

Art. 5º – É vedado o recebimento de qualquer importância, o título de "luvas" por parte do locador.

Art. 6º – Ficam excluídos, das imposições desta lei os titulares de direitos mencionados no art. 1º sôbre um só imóvel destinado a uso próprio, ainda que tenham residência em lugar diverso do em que se acha situado.

Art. 7º – Infringir, de qualquer forma, os preceitos desta lei constitui crime púnível com a pena de detenção de 6 meses a 1 ano.

Art. 8º – Deixar o locatário imóvel alugado por mais de trinta dias sem uso constitui igualmente crime passível da pena de três o doze meses de detenção.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

Já se vai tomando expediente usual, entre os proprietários deixar de alugar seus imóveis com o fito de especular em tôrno do valor dos aluguéis. Todos conhecem a gravidade do problema de moradia e de prédios destinados a fins comerciais no país. Enquanto alguns possuem, às vêzes ainda que legitimamente, vários imóveis para êsses fins, outros, em número muito maior, não conseguem teto em que se possam abrigar ou área em que possam exercer o seu trabalho.

Essa questão se vai cada vez agravando mais com o tempo na medida em que se adensam os centros urbanos e a legislação em vigor não prevê meios para atenuá-la.

Nem o Dec. 24.150, de 1934 nem a nova Lei do inquilinato fixaram normas visando a reprimir o abuso existente nesse setor dos negócios imobiliários. Ùltimamente, a especulação vem assumindo aspecto mais lesivo com a exigência já em curso, por parte dos proprietários, de "luvas" até nas primeiras locações.

Além disso, não pode a lei permitir que, enquanto muitos não têm onde morar, se conservem fechados apartamentos e casas destinados a residências. Daí os fundamentos e os princípios de justiça social em que se arrima o projeto de lei submetido à alta consideração do Senado, que, por certo, não lhe negará acolhida.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1965. – *Faria Tavares.*

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Está encerrada á hora do Expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em primeiro turno de segunda tramitação (1º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (n º 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação; ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.*

Em discussão, o projeto, em segundo turno da segunda tramitação no Senado *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto voltará à Ordem do Dia para o prosseguimento do segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE (Catette Pinheiro):**

Item 2:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº, 114, de 1965) de Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº 70-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre o Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.*

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art 316-A, do Regimento interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a Redação Final:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964 (nº 70-A, de 1961, na Casa de origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal da Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato, de 8 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora, Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Item 3:

*Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 113, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A/63 na Casa de Origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro o têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado do Bahia.*

Em discussão à redação final *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. *(Pausa.)*

Não havendo emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964 (nº 75-A, de 1963, na Casa de origem).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº ..... DE 1965

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado do Bahia.*

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º – É mantido o ato, de 16 de julho de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro o têrmo de acôrdo, de 28 de maio de 1954, celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado do Bahia, para execução, no território do referido Estado, dos trabalhos relativos à expansão da cultura do trigo, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Catette Pinheiro):** – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:** – Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Catette Pinheiro):** – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares. *(Pausa.)*

Também S. Ex.ª não está presente.

Lembro à Casa que, hoje, às 21:30 horas, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunto, para discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda, à Constituição, nº 1/65, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao Art. 157 da Constituição.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964 ..... (nº 2.991-B/61 na Casa de origem) que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, alínea "c", do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões:*

– de *Legislação Social,*
– do *Distrito Federal,*
– de *Serviço Público e*
– de *Finanças.*

*2*

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios e invenções e registro de marcas, estabelece nor-

mas para a remessa de "royalties" e dá outras providências, tendo:

PARECERES (sob nº 1.324 a 1.326, de 1964) das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– de *Economia:*

*1º pronunciamento*, pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e Comércio.

*2º pronunciamento* (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e Comércio, sôbre a matéria), contrário.

3

*Discussão, em segundo turno de segunda tramitação (3º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 701, de 1963,
– da *Comissão Especial.*

4

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1964 (que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho) e do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1963 (que concede férias de 30 dias aos trabalhadores e dá outras providências).*

5

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 161, de 1964, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Govêrno do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Intento, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 132 e 133 de 1965, das Comissões:
– de *Constituição e Justiça* e
– de *Finanças.*

6

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, nº 45-A/63, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a CIA. PAULISTA DE PAPÉIS E ARTES GRÁFICAS S.A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos de Abono Familiar, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 134 e 135, de 1965, das Comissões:
– de *Constituição e Justiça* e
– de *Finanças.*

7

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964, nº 69-A/61, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao têrmo de contrato de locação de imóvel situado na Rua General Pedra 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agôsto de 1953, entre o Ministério da Fa-*

*zenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspetoria do Impôsto de Renda, tendo:*

PARECERES, sob nºs 136 e 137, de 1965, das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças.*

8

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 43-A/63 na Casa de origem) que mantém decisão, denegatória ao têrmo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jaime Fabrício de Morais, para desempenhar a função de Pilôto Aviador no Serviço de Estudos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 138 e 139, de 1965, das Comissões:

– de *Constituição e Justiça* e

– de *Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):** – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

**19ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 30 DE MARÇO DE 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENNA

Ás 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Zacharias de Assumpção – Cattete Pinheiro – José Cândido – Menezes Pimentel – Walfredo Gurgel – João Agripino – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Arnon de Melo – Heribaldo Vieira – Dylton Costa – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Aurélio Vianna – Faria Tavares – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Lino de Mattos – José Feliciano – Pedro Ludovico – Mello Braga – Irineu Bornhausen – Guido Mondin – Mem de Sá – (30).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão a Ata. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. *(Pausa).*

Está aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê, o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

Aviso nº GB-127, de 26 do mês em curso, do Sr. Ministro da Fazenda – Manifesta a sua concordância com o empréstimo de US$ 5 450 000, a ser contraído no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) pela Central Elétrica Capivari-Cachoeira S.A. – ELETROCAP, como mutuária, e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, como interveniente, para a aquisição de bens e equipamentos para a instalação da primeira etapa da usina Capivari-Cachoeira, com o aval do Govêrno do Estado do Paraná.

PARECERES

PARECER
Nº 230, DE 1965

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1963, que cria o Conselho de Política da Propriedade Industrial e dá outras providências.*

Relator: Sr. *Aloysio de Carvalho.*

O Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1963, cria no Ministério da Indústria e Comércio, o Conselho de Política da Propriedade Industrial (C.P.P.I.) com a incumbência de orientar a política da propriedade industrial, de acôrdo com os interêsses nacionais (sic) afora a execução do disposto no Decreto-lei nº 7 903,

de 27 de agôsto de 1945, com a redução do Decreto-lei nº 8 481, de 27 de dezembro de 1945. O Projeto determina, a seguir, a composição do Conselho, sendo seu presidente nato o Secretário de Indústria do Ministério de Indústria e Comércio, e desce a medidas relacionadas com o funcionamento do órgão, algumas das quais mais adequadas a uma lei de regulamentação interna. Dando relêvo às finalidades do Conselho, o projeto altera várias das disposições contidas nos dois diplomas acima indicados, de modo que as atividades e providências aí mencionadas passam a ter a interferência, ora decisória, ora opinantes do mesmo Conselho.

No contexto do projeto são omitidas quaisquer referências a despesas que porventura a criação dêsse órgão venha a acarretar. Nem mesmo é previsto *jetton* de comparecimento aos membros do Conselho, os quais deverão reunir-se, ordinàriamente, duas vêzes por semana e extraordinàriamente quantas vêzes se torne necessário, por convocação do Presidente.

Abstraindo, pois, o aspecto dos ônus financeiros que decorreriam da aprovação da medida, não se justifica essa aprovação no instante em que o Poder Legislativo se prepara para realizar, mediante proposta do Poder Executivo, uma completa reformulação da administração pública. Êste, com efeito, será o momento próprio para verificarmos da procedência e oportunidade de integração nos quadros de serviço do Ministério da Indústria e Comércio do órgão cuja criação o projeto pretende.

Opinamos em face do exposto, pela sua rejeição, atendidos, assim, os princípios da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Aloysio de Carvalho Filho,* Relator – *Edmundo Levi – Josaphat Marinho – Argemiro de Figueiredo – Bezerra Neto – Ruy Carneiro – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 231, DE 1965

*Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1963.*

Relator: Sr. *José Ermírio de Moraes.*

O Projeto de Lei do Senado nº 69, apresentado pelo nobre Senador Domício Gondim, cria, no Ministério de Indústria e Comércio, o Conselho de Política de Propriedade Industrial (C.P.P.I.), com a finalidade de orientar a política da propriedade industrial, "de acôrdo com os interêsses nacionais", exceto no que diz respeito à execução do disposto no Decreto-lei nº 7 903, de 27 de agôsto de 1945, com a redução do Decreto-lei nº 8 481, de 27 de dezembro de 1945. Sem prever as despesas para seu funcionamento, determina, a seguir, a sua composição e propõe alterações parciais nos aludidos diplomas legais.

A nobre Comissão de Justiça, por unanimidade, opinou pela sua rejeição, argumentando com sua inoportunidade, uma vez que o Poder Legislativo se prepara para realizar, mediante proposta do Poder Executivo, uma completa reformulação da administração pública.

Nosso parecer também é no sentido de sua rejeição:

Não se explica a criação de mais um organismo, mais uma sigla a baralhar a nossa administração, aliás há muito reclamando uma reformulação em profundidade e extensão. Exatamente êsse mau vêzo de legislar a retalho é que tanto tem emperrado os serviços públicos.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. – *Miguel Couto*, Presidente – *José Ermírio de Moraes,* Relator – *José Feliciano – José Leite – Lopes da Costa – Adolfo Franco.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 93, DE 1965

Requeiro, na forma regimental, que o Senado Federal insira em ata um voto de afetuosa solidariedade ao nobre povo chileno no seu sofrimento pela calamidade que acaba de atingi-lo e, pelos meios competentes, dê conhecimento dessa manifestação ao Govêrno da nação andina, como expressão da fraternal amizade dos brasileiros e da profunda mágoa com que acompanham os seus irmãos chilenos na triste conjuntura que estão vivendo.

Sala das Sessões, 30 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores.

Comunico ao plenário que, atendendo à proposta da Mesa da Câmara dos Deputados, aprovada pela do Senado, esta Presidência convocou o Congresso Nacional para sessão conjunta, de caráter solene, amanhã, 31 de março, às 10 horas, no plenário da Câmara, comemorativa do primeiro aniversário do movimento de 31 de março de 1964.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (pela ordem):** – Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª que me informe – apenas para esclarecimento – baseado em que disposição do Regimento Conjunto V. Ex.ª faz esta convocação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Respondo ao nobre Senador Arthur Virgílio, esclarecendo que o Regimento Comum no seu Art. 1º estabelece:

Art. 1º – O Senado e a Câmara dos Deputados reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – Inaugurar a sessão legislativa.

II – Elaborar ou reformar o Regimento Comum.

III – Receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República.

IV – Deliberar sôbre o VETO, apôsto pelo Presidente da República nos casos do § 1º do art. 70 da Constituição.

V – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República nos casos do art. 79, § 2º da Constituição.

Diz o § 1º dêsse dispositivo:

– Podem também as duas Câmaras, mediante entendimento entre as respectivas Mesas, realizar sessões conjuntas de caráter solene, para homenagear chefes de Estado estrangeiros, bem como para que as duas Mesas promulguem emendas à Constituição.

Estas as únicas hipóteses previstas no Regimento Comum. Tem-se, porém, entendido, segundo a tradição na matéria, que a enumeração constante do Regimento Comum não é de natureza a esgotar as hipóteses em que o Congresso Nacional pode reunir-se, em sessão solene. Nos casos de maior relevância, não previstos, de caráter excepcional, que não sejam expressamente proibidos e possam ser considerados como omissos no Regimento, é de admitir que caberá a decisão às Mesas das duas Casas do Congresso Nacional.

É sabido que o Congresso Nacional já se reuniu, em determinada época, em sessão so-

lene, para receber o Marechal Cândido Rondon, quando da elevação dêsse grande e saudoso brasileiro ao marechalato. Ainda por ocasião da instalação da nova Capital em Brasília – hipótese também não prevista especifícamente, taxativamente, no Regimento mas de caráter impositivo, para a instalação das duas Casas do Congresso – houve uma sessão solene para a qual foi convidado o então Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, que compareceu e discursou.

Procurado, há dias, pelo eminente Deputado Bilac Pinto, Presidente da Câmara dos Deputados a fim de que o Presidente do Senado convocasse o Congresso para reunir-se em sessão conjunta, procurei mostrar a S. Ex.ª que não havia qualquer dispositivo explícito sôbre o assunto, sendo conveniente, portanto, que partisse de uma das duas Casas a iniciativa da proposta.

A Mesa da Câmara dos Deputados reuniu-se e, por unanimidade de votos, propôs à Mesa do Senado a realização de uma sessão solene, em comemoração ao primeiro aniversário do movimento de 31 de março. A Presidência eventual do Senado, ocupada pelo seu Vice-Presidente, que ora tem a honra de responder à questão de ordem suscitada, convocou os Srs. membros da Comissão Diretora, e apresentou-lhes o ofício em que era transmitida a proposta da Mesa Diretora daquela Casa do Poder Legislativo. Depois de examinar serenamente, conscientemente o assunto, inclusive pela relevância que oferecia, decidiu a Mesa do Senado aquiescer, por entender que não lhe assistia qualquer razão para assumir uma atitude negativa. Recusar seria talvez praticar ato de franca hostilidade à proposta que acabava de ser feita. Daí a decisão de que V. Ex.ª, Senador Artur Virgílio, acaba de tomar conhecimento. Como vê V. Ex.ª, os casos constantes do Regimento Comum não esgotam, nem podem esgotar, as hipóteses que se apresentam para a convocação de uma sessão solene do Congresso Nacional. A todo tempo em que surgir um motivo relevante, todo especial, assim considerado por uma das duas Casas. Evidentemente o caso terá que se enquadrar entre os susceptíveis de justificar uma sessão solene.

Está, assim, dada ao nobre Senador Arthur Virgílio a explicação solicitada.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (não foi revisto pelo orador):** – Comemora-se há uma semana, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vitória do movimento militar de março de 1964, de que resultou a instauração do atual Govêrno. Dentro de algumas horas, palavras e palmas o consagrarão, no recinto da Câmara dos Deputados, numa reunião do Congresso convocado à margem da Constituição e do Regimento Comum.

Para que a uniformidade do monólogo não deturpe a História, é oportuno que se faça o contraste dos fatos, ponderando-se o que não foi nem vai ser dito nas manifestações de louvor. Não o farei dominado pela paixão. Estranho aos quadros do Govêrno anterior, durante êle combati a radicalização do processo político. Não aceitei o diálogo Oposição-Govêrno, que me pareceu processo caduco da democracia liberal. Não aceito, hoje, que a discussão se estabeleça igualmente entre revolucionários e anti-revolucionários, porque essa é, por igual, uma forma de subversão do debate democrático.

Ao lado de revolucionários e anti-revolucionários, há políticos militantes vivamente empenhados na defesa da ordem democrática, entre os quais modestamente me enquadro, e que não se submetem às classificações detrimentosas da liberdade de pensamento.

Homem de pensamento democrático e progressista, recuso o enquadramento em qualquer fórmula em que a liberdade de exame e de discussão não assegure a apreciação segura e tranqüila dos fatos.

Exatamente porque assim entendo o exercício do mandato político, farei a apreciação de alguns fatos, a fim de que o Govêrno e a opinião do País, se até lá estas palavras chegarem, possam meditar sôbre o que nem sempre é agradável.

Ninguém nega que há um esfôrço do Govêrno em conter a inflação. Sem dúvida, a administração se empenha em corrigir distor-

ções do processo econômico. Daí, porém, a proclamar-se, como o vêm fazendo as trombetas oficiais, que a inflação está contida e o regime de correção vai iniciar-se, a distância é imensa. Veja-se que, embora o esfôrço desenvolvido, o Govêrno emitiu papel-moeda, em 1964, num montante de quinhentos e noventa e cinco bilhões de cruzeiros. Admitindo-se, como anunciado, que dêsse total sessenta bilhões foram recolhidos à Caixa de Amortização, restam quinhentos e trinta e cinco bilhões de emissão em curso. Se se observar que, em 1963, as emissões se elevaram a trezentos e noventa e cinco bilhões, dos quais quinze bilhões teriam sido recolhidos, manifesto está que, em 1964, apesar de quanto disse e noticiou, o Govêrno emitiu sensìvelmente mais do que o anterior, em 1963.

De outro lado, apura-se que, não obstante o esfôrço em conter a inflação, anunciado mais do que efetivado, o Govêrno não soube ou não pôde reduzir a proporções razoáveis o aumento do custo de vida.

O próprio presidente da República, na Mensagem que dirigiu ao Congresso, na abertura da Sessão Legislativa, invocando dados da Fundação Getúlio Vargas, reconheceu que, enquanto em 1963 o custo de vida aumentou de 80,6%, cresceu, em 1964, de 86,6%.

Dir-se-á, como o diz o próprio Govêrno, que o índice de aumento, em 1964, é inferior ao aumento gradual do ano anterior.

É possível que assim o indiquem as estatísticas oficiais. Nenhum de nós, entretanto, nenhum brasileiro, examinando o problema como homem comum, encontro razão para a justificativa exposta. É que todos os custos, de tôdas as utilidades, a começar pelas de primeira necessidade, estão sofrendo aumentos constantes, simultâneos e extorsivos. Do preço da carne ao preço dos remédios, não há mais quem possa estabelecer proporção exata capaz de convencer ou de tranqüilizar um cidadão comum.

Não é necessário que se façam enunciações em tôrno de produtos. O fenômeno é de ordem geral e incontestável, por isso mesmo que apurado ao mais elementar exame, à simples entrada num mercado, numa loja de tecidos, numa farmácia, enfim, em qualquer casa de negócio. Mas, se se quisesse fixar um exemplo apenas, em tôrno de produto da mais elementar necessidade para tôdas as classes sociais, e se considerasse o custo em Brasília, bastaria que se verificasse o que aqui se apura com o preço dos remédios, com o preço da carne ou com o preço de ovos.

Em dezembro de 1964, nesta Capital, uma dúzia de ovos do melhor tipo custava, no máximo, 380 cruzeiros. Em fevereiro, quando esta Casa se reuniu em período de convocação extraordinária, custava entre 520 e 540 cruzeiros. Quem visitou o mercado, no último sábado, há de ter visto que a dúzia de ovos, do mesmo tipo, variava de preço entre 690 e 700 cruzeiros!

Isso se verificou, precisamente, no instante em que o Presidente da República; em Mensagem, comunicou a esta Casa e à Câmara dos Deputados que havia chegado o momento de começar-se a contenção dos preços. E poucos dias após, falando na instalação do Conselho Consultivo de Planejamento, o Chefe do Govêmo foi mais explícito, porque asseverou que a fase de contenção ia começar, pois já haviam sido alcançados aquêles fatôres positivos necessários a impedir as revisões sucessivas do custo das utilidades.

Subiram os preços depois dessas declarações oficiais, e se qualquer dos nobres colegas dirigir-se, hoje, a uma casa comercial de Brasília e fizer compra, recebe, imediatamente, a declaração do vendedor de que, a partir de 1º de abril, os preços vão, de nôvo, subir.

Há, assim, não só um desmentido à palavra oficial. Há mais: verifica-se que os exploradores não temem o Govêrno, não acatam sua autoridade, ainda que se trate de um Govêrno manifestamente forte.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª. O que V. Ex.ª diz é pura verdade. Em matéria de contenção de preços, o Govêrno Revolucionário fracassou completamente. Os preços sobem

dia a dia, vergonhosamente, criminosamente. Ainda agora, V. Ex.ª citou que uma dúzia de ovos custa 700 cruzeiros: É verdade. Mas não foram sòmente os ovos que subiram de preço dessa maneira. Quase todos os artigos sofreram elevação de preço. Vou citar um fato: a banana, que é um alimento do pobre, é comprada pelos revendedores a Cr$ 400 o cento, atualmente, e é vendida por Cr$ 250 a dúzia. Quer dizer que o revendedor ganha mais de 200% na transação. Vai-se a uma farmácia comprar um remédio e êste custa Cr$ 1.000; compra-se êsse mesmo remédio, em outra farmácia, e êle custa Cr$ 1.500. E no prazo de um mês, se formos comprar o mesmo remédio, custará talvez o dôbro, 3 mil cruzeiros. Foi o que aconteceu, há poucos dias, comigo. Comprei um medicamento por 2 mil cruzeiros, e quando o adquiri pela segunda vez, custou 4 mil. Isto não se justifica, absolutamente! Só pode ser especulação, só pode ser ganância. O dólar não sofreu desvalorização. De uns dois meses para cá o dólar está com o mesmo valor. Qual o motivo, então, para que um remédio aumente tanto no espaço de 20 dias ou um mês? Está claro que êste Govêmo Revolucionário, que disse iria melhorar o Brasil, está inteiramente frustrado nessa matéria, porque a coisa cada vez piora. O povo está sofrendo na própria carne. O povo humilde, o povo miserável está passando fome. Seria preciso que êste Govêrno tivesse o coragem de tomar medidas drásticas em relação à ganância e à especulação. Se êle assim fizesse, agradaria ao povo. Nesse particular está falhando, e infelizmente, para desgraça do povo.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Tem razão V. Ex.ª, que bem compreendeu a orientação que venho imprimindo a essas considerações. Ao invés de perder-me na análise de processos e critérios econômicos, tão ao gôsto dos planejadores, optei pela fórmula de exame dos fatos concretos, do conhecimento direto dos preços, porque são êsses, em última análise, que interessam ao povo e à economia popular.

Tanto mais estranhável, porém, é o que está ocorrendo, quando se verifica que o Govêrno dispõe de um arsenal de leis coercitivas e de órgãos, através delas criados, capazes de exercer a justa pressão sôbre os exploradores da economia popular. Por quê não o faz? Por que não exerceu vigilância, prometida na lei, sôbre comércio ilícito, quando o Govêrno, ao mesmo tempo, dispõe de fôrça e tempo para coagir a liberdade política e a liberdade de pensamento?

O que se verifica, enfim, é que, sem negar-se o esfôrço de contenção da inflação que, efetivamente, realiza, o Govêrno não consegue atingir o objetivo fundamental do combate – reduzir os custos das utilidades, a serviço do povo. Não o faz exigindo a correção oportuna e também não o faz promovendo o aumento da produção que seria, aliás, o caminho mais seguro para alcançar a meta anunciada.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – Permite V. Ex.ª um aporte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – A SUMOC, pela reforma bancária em vigor, tem dente de leão. No entanto, nunca se assaltou tanto o produtor com juros ilícitos como no presente.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Além disto, nobre Senador José Ermírio, acrescente V. Ex.ª que está faltando ao Govêrno, ao mecanismo administrativo, a ação pronta em benefício de culturas que são fundamentais e essenciais à economia do País e de algumas de suas regiões.

Ainda agora, e de vários meses, a economia da Bahia se ressente, terrìvelmente, da crise por que passa o cacau e sua comercialização. Entre providências adotadas, modificadas e desfeitas na aplicação de um acôrdo extremamente prejudicial à comercialização do cacau brasileiro, o Govêrno varia de atitude e de providências, mas não se fixa num critério de resguardar o produto e a economia da Bahia, que no cacau precìpuamente assenta.

Daí verificar-se que, agora mesmo, o cacau está sendo vendido por preço tão baixo como

jamais se atingiu, depois da segunda Grande Guerra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte!

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. ARTHUR VÍRGÍLIO:** – Quero acrescentar à argumentação irrespondível que V. Ex.ª expõe neste discurso brilhante...

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Muito obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – ...um fator importantíssimo, que deve ser ressaltado. É que talvez Govêrno nenhum, na história republicana brasileiro, tenha recebido, do Congresso, apoio tão maciço como o atual. Há uma maioria esmagadora na Câmara Federal, como há maioria esmagadora no Senado da República, disposta a apoiar tôdas as medidas que o Govêrno propõe ao Congresso. E se o Govêrno, dispondo dessa legislação torrencial a que V. Ex.ª acaba de referir-se, e dispondo de maioria nas duas Casas do Congresso não exerce a justa pressão sôbre os exploradores da economia popular, há de haver alguma coisa impenetrável, Indecifrável a impedi-lo de agir.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Dentro do pensamento de seu aparte, nobre Senador Arthur Virgílio, some-se, a circunstância de que o Govêrno, pela alteração da legislação tributária que obteve do Congresso, no segundo semestre da Sessão Legislativa finda, conseguiu um aumento de receita que atingiu a cêrca de 200 bilhões de cruzeiros, segundo assertiva do próprio Sr. Presidente da República, em sua Mensagem.

Então, vê-se que o Govêrno dispõe de tôdas as medidas legislativas e dos recursos necessários a enfrentar as dificuldades. Estas, porém, crescem sempre contra o povo.

**O SR. LINO DE MATTOS:** Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Pois não.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – As observações que o eminente Senador, Josaphat Marinho faz, no seu oportuno e magnífico pronunciamento, na parte referente ao cacau, se aplicam perfeitamente ao problema do café. A diferença de preço, no ano que terminou em 31 de dezembro, ano do Govêrno da Revolução, acarretou à lavoura cafeeira um prejuízo da ordem de 300 bilhões de cruzeiros. A queda da exportação da ordem de 11 milhões de sacas, significa uma diminuição de divisas para o Brasil, de cêrca de um trilhão de cruzeiros! Êstes algarismos, que parecem até fantasia, são absolutamente verdadeiros, rigorosamente exatos. Resumindo: prejuízo pela diferença de preço devido à má política, do café – 300 bilhões de cruzeiros. Prejuízo devido à queda da exportação, que não atingiu a cota a que tinha direito – um trilhão de cruzeiros.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Por êsses motivos, nobre Senador, e pelos outros todos que estamos fixando, é que se compreende, por igual, porque a renda *per capita* caiu, em 1964 com relação a 1963, como já está noticiado, sem contestação. É indispensável, portanto, que o Govêrno reveja, senão sua política, a forma de executá-la e de cumpri-la. A Nação não pode ser campo de experiência. O que ela requer e o de que precisa é que as soluções sejam adotadas em seu beneficio e para felicidade de sua população.

Se, entretanto, as medidas, que, não são negados, no plano econômico-financeiro, não vêm trazendo o benefício necessário ao povo, outra não pode ser a conclusão quanto ao que ocorre no plano político.

É inegável, digo-o tranqüilamente, que o govêrno conteve o processo de agitação coletiva. Fê-lo, porém, pelo exercício da autoridade, pela coerção que exercitou no plano político. Não a conteve pela eliminação das causas determinantes da ebulição social. E mais – vale que se diga, também, claramente – substituiu a agitação pela insegurança dos direitos.

Isso é o que precisa e deve ser dito, como forma superior de colaboração ao Govêrno, a fim de que o Presidente da República não afirme, nos documentos oficiais, como vem fazendo, que a Nação vive a tranqüilidade do regime constitucional e democrático. Enquanto cidadãos são presos e na prisão permanecem, sem culpa formada, outros conquistam decisões judiciais não cumpridas pela Intervenção, direta ou oblíqua, de autoridades militares contra o exercício soberano do Poder Judiciário.

O fenômeno, aliás, tem sido uma constante, desde que vitorioso o movimento. Já na fase de cassações de mandatos parlamentares e de direitos políticos, houve abusos manifestos, injustiças gritantes que subsistem e tanto mais lamentàvelmente porque o Presidente da República, na Mensagem a que me tenho referido, declarou que êsses atos são perfeitos e acabados. É pena, Srs. Senadores, que um Chefe de Estado, que tem feito tantas declarações de sobriedade e respeito à ordem legal, como o Presidente da República, assevere serem todos êsses atos de cassação de mandatos perfeitos e acabados. É pena, porque quanto a muitos dêles, ainda hoje, na intimidade de sua consciência cada cidadão brasileiro indaga, qual teria sido a razão motivadora do ato. Não entrarei na análise de múltiplos exemplos, como poderia fazê-lo. Vou, entretanto, fixar um, exatamente por ter sido o que mais estranheza causou à Nação. Por que foram cassados os direitos políticos do ex-Presidente Jânio Quadros?

Trata-se de político que, depois de renunciar ao Poder, volta ao País, submete-se democràticamente à decisão das urnas do seu Estado e é derrotado na eleição para Governador. Depois, não ingressou em partido algum. Não participou de movimento coletivo algum. Não fêz comício, não viajou pelo País. Recolheu-se, por assim dizer, à intimidade do lar, na cidade de São Paulo. Preparava-se, notàriamente, para disputar a eleição de Prefeito da Capital paulista.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Era candidato registrado pelo Partido Trabalhista Nacional.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Era, acrescente-se – segundo esclarecimento que acaba de ser dado – candidato já registrado pela justiça competente, à Prefeitura de São Paulo. Marchava, assim, para submeter-se, ainda uma vez, à soberana decisão da vontade popular.

Ao sobrevir a Revolução, não participou de grupo político algum, de nenhuma conspiração, e teve, entretanto, os seus direitos políticos cassados por dez anos. Por que o fizeram? Quais as razões políticas, jurídicas ou morais que legitimaram o ato da revolução? Quais, se se sabe que o Govêrno resultante da revolução mandou restaurar os inquéritos abertos no tempo do Sr. Jânio Quadros, para apurar corrupção na administração pública? Quais as razões, se, das figuras eminentes que participaram do Govêrno do Sr. Jânio Quadros, nenhuma sofreu sanções da Revolução? Não teve os direitos políticos cassados o nobre Senador Afonso Arinos, – seu Ministro das Relações Exteriores –, nem o nobre Senador João Agripino –, seu Ministro das Minas e Energia –, nem o nobre Deputado Pedro Aleixo –, seu Líder, na Câmara dos Deputados –, nem o nobre Senador Daniel Krieger, um dos seus líderes, nesta Casa.

Quais, pois, as razões que determinaram a aplicação de pena tão grave? Ninguém o disse, até aqui. Provàvelmente, ninguém o dirá, porque a verdade não se transforma ao sabor das conveniências.

A insegurança daquelas horas iniciais, porém, subsiste. Depois de ter o seu mandato parlamentar cassado e após permanecer no estrangeiro, em exílio, volta ao País o ex-Deputado Fernando Santana, de cujo pensamento se pode divergir, mas de idoneidade inatacável. Confiante no que se anunciava, quanto às garantias assegurados, retornou ao País. Foi prêso, está sobrando na prisão e, provàvelmente, dela só sairá se a Justiça lhe fizera restauração do direito violado.

Mas, no curso dêsses acontecimentos, um houve de maior repercussão política, porque atingiu um Estado da Federação. No fim da última sessão legislativa, decretou o Govêrno intervenção no Estado de Goiás e na Mensagem, com que pedia ao Congresso que con-

firmasse seu ato, o Poder Executivo apontava o Governador Mauro Borges como envolvido numa trama contra o regime e até contra a integridade nacional, possível, por isso mesmo, das sanções mais graves que a Justiça política, para não dizer a justiça penal, pudesse aplicar a um faltoso no cumprimento dos seus deveres de cidadão.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Os que concederam a decretação da intervenção, muitos dêles, pelo menos, hão de nutrir, a esta altura, terrível constrangimento pelo voto dado, porque tôda a Nação verificou, pouco após, que os crimes atribuídos ao Governador de Goiás se desfizeram num instante, ao simples aceno de uma composição política da qual resultasse, como resultou, a decretação de "*impeachment*", com o arquivamento, entretanto, dos inquéritos contra êle abertos. O que era crime nefando contra as instituições e contra o País, desapareceu no passe de mágica de uma solução política.

Quase ao mesmo tempo, na Bahia, a Justiça concedia mandado de segurança a dois Deputados que haviam tido os seus mandatos cassados, nos instantes primeiros da revolução. O acórdão ainda não havia sido conferido, vale dizer que não havia sido publicado nem, conseqüentemente, comunicado, em caráter oficial, à Assembléia, e já esta, sob a pressão notória de fôrças estranhas, cassava-lhes, de nôvo, os mandatos, que não haviam sido restaurados. A insegurança, portanto, subsiste.

Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – O fato a que V. Ex.ª se refere, ocorrido na Bahia, é vergonhoso para uma nação civilizada. Depois de concedidos os *habeas-corpus*, os militares fizeram tremenda pressão sôbre o Governador e sôbre a própria Assembléia. E conseguiram o que queriam pela prepotência e pela vilania. Voltando ao caso de Goiás, quis aparteá-lo, quando V. Ex.ª a êle se referiu...

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – V. Ex.ª me desculpe o demora, foi involuntária.

**O SR. PEDRO LUDOVICO:** – ...para acentuar que, a Assembléia Legislativa do meu Estado considerou improcedente, por falta de fundamento, e mandou arquivar os IPMs instaurados contra o Governador Mauro Borges. Há poucos dias, porém, uma das principais testemunhas dêsses IPMs, o célebre psicopata Paulo Gutko, foi requisitado, em Goiânia, pela Auditoria de Guerra, e lá compareceu. Todos o observavam. Êle permanecia numa posição de verdadeiro débil mental – já não digo de psicopata: a cabeça debruçada sôbre a mesa, sem dar uma palavra. Não foi ouvido por ninguém. Em seguida, levaram-no para fazer uma refeição. Após comer alguma coisa, com uma das mãos tirou do prato um pouco de comida e colocou no bôlso e, com a outra colocou o restante da comida em outro bôlso. Êsse homem é a testemunha-chave contra o Governador Mauro Borges! Outros foram espancados, torturados e seviciados como Zacariote, Simão e Hugo Brokes que, há pouco, vi, em Goiânia, com os dentes quebrados a murros pelos sargentos Thompson, Guido e Garcia.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – A insegurança, porém, não é pertinente só ao indivíduo. É extensiva aos partidos políticos. A revolução, que anuncia irá promover a reforma da legislação eleitoral e partidária para dar às agremiações vitalidade, logo cedo começa por destruí-las. O que ocorreu na Câmara dos Deputados, na eleição de seu Presidente, é fato que não precisa mais ser examinado perante a Nação. Mais expressivo, entretanto, é que, da pressão exercida pelo govêrno sôbre a Câmara dos Deputados, para modificar o seu critério de escolha e de eleição, resultou a formação de um Bloco Parlamentar Revolucionário, em que há patrícios e plebeus, iniciantes e experimentados, calouros e veteranos, ou, como diria, o Padre Vieira, cristãos de fé e cristãos de esperança.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – "Há até um rio e o seu afluente".

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Como quer que seja, nêle se agrupam representantes de todos os partidos que assim, e apesar da declaração em contrário, se superpõem às agremiações e à disciplina por elas legalmente imposta. Destrói-se, por antecipação, a revitalização dos partidos, dividindo-os ainda mais, porque agora os dividindo a serviço do Govêrno, que deveria zelar pela unidade e pelo prestígio das agremiações partidárias

Mas por que tudo isso ocorreu e ainda ocorre?

Na Mensagem que dirigiu ao Congresso, o Presidente da República se referiu aos que, nos círculos oficiais, pareciam inconformados com os lentos processos da ordem legal, aos que – esclareceu ainda – acalentaram a idéia de um regime ditatorial capaz de propiciar à revolução a desenvoltura de ação e de movimentos, impossíveis dentro da legalidade.

A êsses elementos, arredios da ordem legal, também se referiu, com serena correção e habilidade mineira, nosso eminente colega, o Ministro Milton Campos, na exposição que fêz à Câmara dos Deputados. Manifestando o propósito do Govêrno, S. Ex.ª se referiu ao esfôrço que vinha o Govêrno desenvolvendo para ajustar o processo revolucionário às lides do sistema democrático e com muita elegância, assim se dirigiu a seus colegas de Parlamento:

"Vós, da margem, clamais para deter as águas revoltas e nós, em meio à torrente, nos consumimos para cavar os leitos por onde correm naturalmente as águas da normalidade constitucional."

Havia, pois, e há, nos quadros dominantes, os que não queriam e não querem a tranqüila sobrevivência da ordem democrática. Dizem-no os documentos oficiais.

Não queremos, nós outros, senão isso, – a contenção das águas revôltas no leito da legalidade.

As críticas que, nesse sentido, fazemos ao Govêrno, diante de violências e injustiças, são o apêlo de consciências livres e não o grito de paixões desapoderadas. Visam a fortalecer o mecanismo do Govêrno pelo prestígio do sistema, e a não atacá-lo pelo combate sem utilidade.

Enfim, podemos traduzir, todos os democratas, os nossos anseios, em 1965, naquelas precisas palavras que o Brigadeiro Eduardo Gomes proferiu na Bahia, em 1945:

"O que o Brasil deseja é reerguer, o edifício da legalidade republicana. Mas deve acautelar-se, como os israelitas, quando reconstruíram o templo de Jerusalém. Cada operário – diz a Escritura – com uma das mãos fazia a obra e, na outra, empunhava o gládio, pois também lá havia samaritanos que, embora confessando a crença em Deus, procuravam, por todos os modos, obstar que se levantassem as paredes do templo."

No esfôrço sem facção, no combate sem exclusivismos contra os falsos samaritanos de hoje, somos todos, revolucionários ou não, operários da legalidade democrática. *(Muito bem.) (Muito bem) (Palmas). (O orador é cumprimento)*.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares, nos têrmos do Art. 163, § 2º do Regimento Interno.

**O SR. FARIA TAVARES (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente desejo apenas apresentar ao Plenário a justificativa de um projeto que ora envio à Mesa. Está redigido nos seguintes têrmos:

"A gratuidade de ensino para todos é a meta ideal o que deve tender a Noção. Por impossibilidade de satisfazer a demanda de matrículas de quantos aspiram a completar, no mínimo, o curso médio, procura-se, pelo menos, propiciá-lo aos que, comprovadamente, forem carentes de recursos, conforme estatui o art. 168, II, da Constituição Federal. Mas não é só. Foi grande aspiração do constituinte de 1946 que o Estado amparasse, por lei, as famílias de prole numerosa (art. 164, da Constituição). Essa assistência, tão justa e por todos almejada, não se pôde ainda concretizar em virtude da

própria escassez de recursos do País. Hoje, porém, a lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que 10% da receita orçamentária da União se destinem, em proporções iguais, aos três graus de ensino: o primário, o médio e o superior, aumentando, dêsse modo, os meios para a educação.

Quanto ao ensino médio, menos de 12% dos alunos que concluem o curso primário o atingem. Impõe-se, por isso, que medidas de especial favorecimento se tomem, quanto à educação das novas gerações, em beneficio das famílias de prole numerosa. Por êsses fundamentos entendemos justo que o Senado dê guarida ao projeto que ora temos a honra formular."

É só, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 92-65, apresentado, ontem, pelo Sr. Senador José Ermírio, em que solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sôbre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 94, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, sôbre fornecimento de certidões de tempo de serviço prestado pelos reservistas navais*.

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, a seguinte informação:

Se estão sendo fornecidas certidões de tempo de serviço prestado pelos reservistas navais, requeridas pelos interessados e, em caso negativo, qual a razão determinante dessa providência?

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 95, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério de Viação e Obras Públicas – DNER – sôbre conclusão das Obras do BR-4*.

Sr. Presidente,

De conformidade com o Regimento, solicito ao Poder Executivo – Ministério da Viação e Obras Públicas – através do DNER, informe as razões que têm impedido a conclusão das obras da BR-4 (Estradas Rio–Bahia), no trecho em que a rodovia corta o interior do Município de Teresópolis, no Estado do Rio, obras essas que se encontram totalmente paralisadas.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 96, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social – instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários – IAPB – sôbre o fechamento da farmácia pertencente ao Instituto em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.*

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários – IAPB as seguintes informações:

*1)* Por que motivo se acha fechada a farmácia do IAPB em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro?

*2)* Quais as providências adotadas visando a sua reabertura?

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 97, DE 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Comissão de Marinha Mercante, sôbre os prejuízos ocasionados pelas emprêsas de navegação brasileiras.*

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Comissão de Marinha Mercante – a seguinte informação:

Quais as providências adotadas pela Comissão de Marinha Mercante, no sentido de diminuir os prejuízos da Companhia Nacional de Navegação Costeira, do Lóide Brasileiro, do Serviço de Navegação da Bacia do Prata e do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará?

*Justificação*

O deficit da Companhia Nacional de Navegação Costeira em 1965 deverá atingir Cr$ 25 bilhões; a receita chegará a Cr$ 4 bilhões, no máximo. O deficit do Lóide está calculado em Cr$ 30 bilhões. O do Serviço de Navegação da Bacia do Prata em Cr$ 4 bilhões, quando vai produzir, apenas, Cr$ 300 milhões de receita. O Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará dará um prejuízo de Cr$ 7 bilhões e 900 milhões. Os quatro navios de passageiros comprados pela Costeira à Iugoslávia e à Espanha importam num deficit de Cr$ 100 milhões em cada 25 dias de operação. Os estaleiros do Lóide e da Costeira, já obsoletos e sem condições de concorrência com a nova indústria de construção naval brasileira, empregam 6 mil homens e constituem uma formidável fonte de prejuízos ao País. A fôlha de inativos custa Cr$ 1 bilhão e 200 milhões ao Lóide, anualmente.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 98, DE 1965

Requeiro à Mesa resposta ao requerimento de minha autoria, datado de 4 de fevereiro de 1965, solicitando informações sôbre os critérios adotados para as últimas nomeações para o quadro do pessoal do Senado.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Arthur Virgílio*.

**O SR. PRESIDENTE:** – Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de apoiamento, discussão e deliberação do Plenário. Serão depois de publicados,despachados pela Presidência.

Sôbre a mesa Mensagem do Sr. Presidente da República, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM
Nº 27 DE 1965

(Nº 79, de 1965, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

Tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 6º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, submeto à aprovação de Vossas Excelências, com a exposição de motivos do Ministro de Estado dos .Negócios da Fazenda, os nomes dos Srs. Eugênio Gudin, Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini e Casimiro Antônio Ribeiro para membros do Conselho Monetário Nacional, criado pelo artigo 2º da mencionada lei.

Brasília, em 26 de março de 1965. – *H. Castello Branco*.

EUGÊNIO GUDIN

*"Curriculum Vitae*

1. Engenheiro Civil. Nasceu a 12 de julho de 1886 no Rio de Janeiro. Filho de Eugênio Gudin e Maria Carola Fontes Gudin. Fêz seus estudos no Colégio Brasileiro-Alemão, no Ginásio Fluminense e na Escola Politécnica do Rio de Janeiro (atual Escola Nacional de Engenharia), formando-se em 1905 (Medalha Gomes Jardim).

2. Engenheiro, na construção de Ribeirão das Lages (1906). Engenheiro e depois sócio da firma Dodsworth & Cia., nas obras do Rio Carioca, do abastecimento d'água do Rio de Janeiro, da Exposição Nacional de 1908 e várias outros obras (1907-10).

3. Construção da grande reprêsa do Acarape no Estado do Ceará (1911-13).

4. Diretor e Gerente Geral da "Pernambuco Tramwoys & Power Co. Ltd." – (1913-27).

5. Membro da Diretoria de vários Emprêsas e Serviços de Utilidade Pública (1929-37).

6. Presidente da Associação das Estradas de Ferro do Brasil (1927-37).

7. Presidente da Cia. Paulista de Fôrça e Luz (1941).

8. Diretor Gerente da "Great Western of Brazil Railway Co." (1922-49).

9. Membro da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos para Estados e Municípios (1931-34).

10. Membro da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil S.A. (1933).

11. Membro da Comissão de Reconstrução Econômica e Financeira (1935).

12. Membro da "Royal Economic Society" (1937).

13. Professor de "Moeda e Crédito" na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil (1939).

14. Presidente do Instituto Brasil-Estados Unidos (1941).

15. Presidente da Sociedade Brasileira de Economia Política.

16. Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda (1943).

17. Delegado do Brasil à Conferência Monetária Internacional de Bretton-Woods (1944).

18. Membro da Comissão de Planejamento Econômico (1945).

19. Presidente da Sociedade Brasileira de Cultura Inglêsa (1950).

20. Presidente do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (1946-1962).

21. Governador do Brasil junto ao Fundo Monetário Internacional e ao Banco Internacional (1951-55).

22. Oficial da Legião de Honra (França) – 1952.

23. Ministro da Fazendo (1954-55).

24. Membro da Diretoria (1956) e Vice-Presidente (1959) da "International Economic Association"

25. Doutor "Honoris-Causa" – Universidade de Dijon (1957).

26. Ordem do Mérito do Peru (1955).

27. Doutor "Honoris-Causa" – Universidade da Bahia (1957).

28. Membro (Correspondente) do Instituto de França (1961).

29. Sócio Honorário da "American Economic Associotion" (1962).

30. Prêmio "Moínho Santista" (1962).

31. Publicou, além de inúmeros artigos nos jornais e conferências e estudos nas revistas técnicas, os seguintes trabalhos:

1934 – Câmbio e Café.

1935 – Capitalismo e sua Evolução.

1943-60 – Princípios de Economia Monetária – 2 vols. (várias edições).

1943 – Para um Mundo Melhor.

1944 – Ensaios.

1945 – Rumos de Política Econômica.

1956 – Inflação, Crédito e Desenvolvimento Econômico.

GASTÃO EDUARDO BUENO VIDIGAL

*"Curriculum Vitae"*

1. Nascido na cidade de São Paulo aos 23 de março de 1919, filho do Dr. Gastão Vidigal e de Da. Maria Amélia de Bueno Vidigal. Casado com Da. Maria Cecília Souto Vidigal. Fêz seus estudos no Colégio São Luiz, em São Paulo e no Colégio Santo Inácio, no Rio de Janeiro. Cursou a Faculdade de Direito de São Paulo, onde colou grau em 1942.

2. Em 1939 iniciou sua carreira bancária no Banco Mercantil de São Paulo, tendo aí galgado todos os postos até o de Gerente Geral, em 1950. Após o falecimento de seu pai, fundador e primeiro Superintendente do Banco Mercantil de São Paulo, foi eleito em 1950, Diretor Secretário do Banco.

3. Em 1952 foi conduzido ao cargo de Diretor Superintendente, que exerceu até 1962, tendo nesse no assumido o cargo de Diretor Presidente do Banco que até hoje ocupa.

4. Em 1953, indicado pelo então Governador de São Paulo, Prof. Lucas Nogueira Garcez, foi convidado pelo Ministro Oswaldo Aranha para Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil.

5. Em 1956 colaborou com o Diretor Executivo da SUMOC na criação da Comissão Consultiva de Política Bancária, da qual foi membro até 1960, representando o Estado de São Paulo.

6. Em 1958, juntamente com Diretores de Bancos de várias regiões do País, preocupados com o problema de comercialização dos bens de consumo durável, fundou a FINASA que, através do crédito de aceitação, iniciou, em larga escala, no País, a ação complementar das atividades normais dos Bancos de Depósito.

7. Em 1961 assumiu o cargo de Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, no Govêrno Carvalho Pinto, tendo apresentado planos para unificação das dívidas flutuantes e fundado do Estado, para uma nova sistemática da cobrança do Impôsto de vendas e consignações e para a modernização da Bôlsa Oficial de Valôres.

8. Ainda durante a sua gestão e com o objetivo de criar condições para que fôsse estabelecida uma política financeira e creditícia que atendesse às necessidades e conveniências brasileiras, propôs a criação do Conselho de Administração do Banco do Estado de São Paulo, a ser formado exclusivamente por representantes de Bancos privados.

9. Em 1964 foi eleito, em substituição ao Ministro Roberto Campos Presidente da ANPES Associação Nacional de Programação Econômica e Social.

10. Em 1965 liderou a criação do primeiro Banco Particular de Desenvolvimento, especializado em financiamentos a prazos de 2 a 4 anos, do qual é o Presidente.

DENIO CHAGAS NOGUEIRA

*"Curriculum Vitae"*

*Cursos*:

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade Nacional de Ciências Econômicas – 1943.

Especialização em Finanças e Câmbio pela Universidade de Michigan, USA – 1949.

Fellow do Instituto de Desenvolvimento Econômico das Nações Unidas, USA – 1957.

Curso Superior de Guerra – 1958.

*Cargos*:

Ex-Diretor da Divisão de Finanças do Conselho Nacional de Economia – desde 1951.

Redator-Chefe da Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – desde 1953.

Ex-Consultor Econômico da SUMOC – 1958/59.

Ex-Consultor da CEPAL/GEA para um estudo sôbre os investimentos estrangeiros na zona de Comércio Livre da América Latina – 1960.

Ex-Consultor da OEA para um estudo crítico do Tratado de Montevidéu – 1961.

Diretor-Executivo da SUMOC – 1964.

Trabalhos Publicados (entre outros)

"O Câmbio Livre e o Caso Brasileiro", Revista do Conselho Nacional de Economia, junho/julho, de 1963.

"Relação de Trocas e Desenvolvimento Econômico", Revista do Conselho Nacional de Economia, setembro/outubro, 1957.

"Os Estudos de Conjuntura e a Análise Macro Econômica no Brasil" in Contribuições à Análise do Desenvolvimento Econômico, Agir, Rio, 1958.

"Jointi International Business Ventures in Brasil" Columbia University Press, N. York, 1959.

"Foreign Private Investments in the Latin America Free Trade Associotion, United Nations Printing Office, México, 1960.

"Reforma Agrário – Problema Bases e Soluções" – Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais – Rio, 1964.

ALDO BATISTA FRANCO DA SILVA SANTOS

*"Curriculum Vitae"*

1. Brasileiro, nascido no Estado da Guanabara a 26 de agôsto de 1913.

2. Tem o curso completo do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com o título de Agrimensor (1932).

3. Perito-contador pela Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti.

4. Funcionário do Banco do Brasil S.A., por concurso (1934).

5. Diplomado em Economia e Finanças, em 1942, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil.

6. Assitente do Secretário Geral do I Congresso Brasileiro de Economia (Rio de Janeiro, 1943).

7. Professor de Economia Monetária e Bancária da Faculdade de Economia da Associação Cristã de Moços (1943).

8. Chefe do Grupo de Assistentes Técnicos da I Conferência das Classes Produtoras Brasileiros (Teresópolis, 1943).

9. Membro da Delegação do Brasil a diversas reuniões do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

10. Assistente Técnico da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros do Gabinete do Ministro da Fazenda (1945 a 1948).

11. Membro da Comissão do Ministério da Fazenda encarregada dos trabalhos preliminares da Sessão Preparatória à Conferência Mundial de Comércio e Emprêgo das Nações Unidas (1946).

12. Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Emprêgo (Londres, 1946).

13. Assessor Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Emprêgo (Genebra, 1947).

14. Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Emprêgo (Havana, 1948).

15. Membro da Delegação do Brasil à I Reunião da Comissão Especial para a América Latina (CEPAL), de Santiago do Chile, em 1948.

16. Relator Geral da Comissão de Política Comercial da II Conferência das Classes Produtoras Brasileiras (Araxá, 1949).

17. Membro da Representação Brasileira na Comissão Mista Brasileira-Americana de Assuntos Econômicos (Missão Abbink – 1949).

18. Membro-Conselheiro do Conselho Federal de Comércio Exterior (1949).

19. Assessor técnico da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (outubro de 1949 a junho de 1950) e, nessa qualidade, membro da Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior.

20. Assessor Técnico da Presidência do Banco do Brasil (1950-1955).

21. Membro da Comissão do Ministério das Relações Exteriores encarregada de estudar os assuntos e preparar a Delegação Brasileira à Conferência Interamericana de Ministros das Relações Exteriores Americanos, de Washington (1951).

22. Membro da Comissão do Ministério das Relações Exteriores encarregada de tratar dos assuntos referentes à Ajuda Técnica (PONTO IV), a que alude o Acôrdo firmado pelo Brasil com os Estados Unidos (1951).

23. Assessor Técnico da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores Americanos (Washington, 1951).

24. Chefe de Pesquisas e Diretor-Assistente do Instituto de Economia da Fundação Mauá.

25. Representante do Presidente do Banco do Brasil e Vice-Presidente do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito na Comissão de investimentos e Financiamentos Estrangeiros Registráveis da Superintendência da Moeda e do Crédito.

26. Representante do Banco do Brasil e do Conselho Interamericano de Comércio e Produção no I Congresso Ibero-Americano de Cooperação Econômica (Espanha, 23.5 a 10.6.53).

27. Membro-Conselheiro do Conselho Econômico da Confederação Nacional da Indústria (1953 a 1961).

28. Representante do Banco do Brasil, por Decreto nº 35.064, artigo 66, de 13.2.54, na Comissão incumbida de coordenar e orientar a aplicação da legislação relativa ao financiamento a longo prazo dos Serviços Públicos Municipais.

29. Assessor da Delegação Brasileira à Conferência de Ministros da Fazenda (Quintandinha, 22.11.54).

30. Membro da Comissão instituída pelo Govêrno Brasileiro para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, na qualidade de representante do Banco do Brasil S.A.

31. Representante oficial do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, na Reunião da Comissão de Política da Conferência interamericana de Inversões (Washington, 1955).

32. Delegado da Seção Brasileira à XXXIV Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção – (Lima, 1955).

33. Membro da Comissão instituída pelo Conselho Nacional de Economia para estudar e sugerir medidas para incrementar a exportação brasileira (julho, de 1956).

34. Delegado da Seção Brasileira à XXXV Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção – (New York, 1956).

35. Delegado da Seção Brasileira ao VIII Plenário do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (Buenos Aires, 1957).

36. Professor Assistente de Comércio Internacional e Câmbio da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil.

37. Diretor-Executivo da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (1944 a 1959).

38. Delegado da Seção Brasileira à X Reunião Plenária do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (Chile, 1964).

39. 1º Vice-Presidente do Conselho Econômico da Confederação Nacional da Indústria (1953 a 1961).

40. Diretor de Metal Leve S.A Indústria e Comércio.

41. Vice-Presidente da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

42. Representante do Brasil na Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

43. Integrante da Comissão de Defesa Econômica do Conselho de Segurança Nacional (1950).

44. Diretor da Carteira de Comércio Exterior (CACEX), a partir de 13.6.64, e, como tal, Membro nato da Comissão de Comércio Exterior, Comissão de Coordenação da Navegação Exterior, Conselho da SUMOC, Comissão Consultiva do Trigo, Comissão de Desenvolvimento Industrial, e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueiro (CEPLAC).

*Trabalhos Publicados:*

Acôrdo Tarifário.

Inversão de Capitais – Anteprojeto de Lei.

Alguns Aspectos do Comércio Exterior do Brasil.

Plano de Suprimento.

Prioridade e Transporte

Acôrdos Comerciais

Moeda e Mecanismo de Crédito Nacional (Conferência).

Investimento de Capitais (Conferências no Centro Moraes Rêgo).

Medidas para incrementar a exportação de produtos Industriais.

LUIZ BIOLCHIN

*"Curriculum Vitae"*

1. Brasileiro nato, casado, eleitor, reservista da Marinha, nascido na cidade do Rio de Janeiro, a 13-7-1911, filho do Dr. Alberto Biolchini e Dª Lily Biolchini.

2. Casado com Dª Madeleine Hime Biolchini, brasileira nata, filha do Sr. Norman Henry Hime e Dª Rose Hime.

3. Educado, no período de 1921/1924, no Colégio, Salesiano de Santa Rosa, Niterói (RJ), onde cursou o ginásio, e, no período de 1925/1927, no Instituto Saint Franções Xavier na cidade de Bruges – Bélgica, onde fêz o aprendizado de línguas e de comércio.

4. Formado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Rio de Janeiro onde colou grau em dezembro de1935.

5. Admitido como funcionário da Cia. Estrada de Ferro Vitória a Minas, no Rio de Janeiro, alí trabalhou de janeiro de 1928 a janeiro de 1929, quando foi admitido como funcionário do Banco Boavista S.A., Rio de Janeiro. Nesse Banco, desempenhou várias funções no Departamento Estrangeiro, onde galgou todos os cargos de chefia até atingir o mandato de Diretor-Gerente, encarregado do mesmo Departamento, eleito pela Assembléia Geral Ordinária de 19 de março de 1956, mandato êsse que exerceu até licenciar-se em julho de 1964, quando foi nomeado por Decreto de 27 de julho de 1964, do Presidente da República, Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., cargo que ocupa atualmente.

6. No desempenho dêsse cargo, foi incumbido em outubro de 1964 de negociar, com credores particulares norte-americanos, o reescalonamento da dívida comercial brasileira a médio prazo.

7. Presentemente, se encontra em nova missão oficial, ou seja, negociações financeiras com banqueiros norte-americanos e europeus.

CASIMIRO ANTONIO RIBEIRO

*"Curriculum Vitae"*

Brasileiro, nascido em 19 de outubro de 1922, em Joinville, Estado de Santa Catarina. Casado com Laércia Ramos Ribeiro.

Funcionário do Banco do Brasil S.A., admitido por concurso público em maio de 1942.

– Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

– Professor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, Cadeira de Moeda e Crédito (desde 1956).

EM 1955, estagiou no Banco da Inglaterra e realizou cursos especializados sôbre Moeda e Crédito no "London School of Economics", em Londres.

– Exerceu funções técnicas de natureza econômica no antigo Departamento de Estatísticas de Estudos Econômicos do Banco do Brasil, de 1942 a 1950, e na extinta Carteira de Exportação e Importação, em 1951.

– Exerceu, a seguir, na Superintendência Moeda e do Crédito, as seguintes comissões:

Chefe da Divisão de Estudos Monetários e Financeiros, até fevereiro de 1961, quando assumiu a Chefia do Departamento Econômico, que exerceu até dezembro de 1963, ocasião em que solicitou dispensa;

De março de 1956 a Junho de 1958, foi Consultor Especial do Conselho de Desenvolvimento, para assuntos de moeda e crédito;

Em 1957, foi nomeado membro do Conselho de Política Aduaneira, representante do Govêrno Federal, pelo período de quatro anos, havendo sido reconduzido, em 1961, por mais quatro anos;

Integrou as missões brasileiras para negociações financeiras externas, de 1956 a meados de 1958 e de 1961 a março de 1963. Nos mesmos períodos, integrou delegações brasileiras a reuniões do Fundo Monetário Internacional, do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e da Organização dos Estados Americanos.

4. Diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. desde 7 de abril de 1964, tendo acumulado interinamente o cargo de Diretor da Carteira de Câmbio no período de 19-6- a 30-7-64.

À Comissão de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – A mensagem será publicada e encaminhada à Comissão de Finanças.

Está sôbre a Mesa o projeto de lei que acaba de ser justificado, da tribuna, pelo Sr. Senador Faria Tavares. Será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 14, DE 1965

*Estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O funcionário e o empregado, com mais de cinco filhos, terão direito a curso gratuito, em regime de externato, para um dêles, através de bôlsa de estudos, em estabelecimento de ensino secundário.

Art. 2º – O direito assegurado no artigo anterior obriga a exame de capacidade e teste vocacional, mas independe de classificação geral para a obtenção da bôlsa de estudos.

Art. 3º – O valor das bôlsas corresponderá ao preço da anuidade cobrada pelo estabelecimento em que se matricular o aluno e será pago semestralmente com prioridade sôbre o pagamento das bôlsas comuns.

Art. 4º – O estudante que fôr reprovado na série, ou vier a desmerecer a bôlsa por não satisfazer as condições de aproveitamento escolar ou de conduta, perderá o direito à gratuidade do ensino.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese do artigo, poderá substituir o aluno outro de seus irmãos, com as mesmas vantagens e obrigações.

Art 5º – A habilitação à matrícula, na forma do art. 1º, se fará perante os Conselhos Estaduais de Educação, que fixarão as normas para a prova dos requisitos exigidos.

Art. 6º – O Ministério da Educação e Cultura baixará, igualmente, instruções sôbre o processo de pagamento das bôlsas concedidas, de modo que se realize na data certa de vencimento.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

A gratuidade de ensino para todos é a meta ideal a que deve tender a Nação. Por impossibilidade de satisfazer à demanda de matrículas de quantos aspiram a completar, no mínimo, o curso médio, procura-se, pelo menos, propiciá-lo aos que, comprovadamente, forem carentes de recursos, conforme estatui o art. 168, II, da Constituição Federal. Mas não é só. Foi grande aspiração do constituinte de 1946 que o Estado amparasse, por lei, as famílias de prole numerosa (art. 164, da Constituição). Esta assistência, tão justa e por todos almejado, não se pôde ainda concretizar em virtude da própria escassez de recursos do país. Hoje, porém, a lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que 10% da receita orçamentária da União se destinem, em proporções iguais, aos três graus de ensino: o primário, o médio e o superior, aumentando, dêsse modo, os meios para a educação.

Quanto ao ensino médio, menos de 12% dos alunos que concluem o curso primário o atingem. Impõe-se, por isto, que medidas de especial favorecimento se tomem, quanto à educação das novas gerações, em benefício das famílias de prole numerosa. Por êstes fundamentos, entendemos justo que o Senado dê guarida ao projeto que ora temos a honra de formular.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Faria Tavares.*

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Arthur Virgílio – Eugênio Barros – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Vicente Augusto – Dinarte Mariz – Ruy Carneiro – Barros Carvalho – Silvestre Péricles – José Leite – Eurico Rezende – Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):** – Esgotado o período destinado ao Expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964 (nº 2.991-B-61 na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de Urgência, nos têrmos do art. 326, alínea "c" do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões – de Legislação Social – do Distrito Federal – de Serviço Público e – de Finanças*.

Sôbre a mesa os pareceres das Comissões que vão ser lidos pelo Sr 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 232, DE 1965

*Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.991-B/61 na Câmara) que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal e dá outras providências.*

Relator: Sr. *Aurélio Vianna*

É uma lástima que uma proposição dêste porte venha tendo uma tramitação tão lenta.

Há uma espécie de conspiração – consciente ou inconsciente – contra Brasília.

Em se dificultando a aplicação da JUSTIÇA SOCIAL, criam-se problemas que impedem – por vias de conseqüências – o pleno desenvolvimento da Capital.

Visa o Projeto à criação na "Justiça do Trabalho da 3ª Região, de duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília."

A proposta foi do Tribunal Superior do Trabalho, que encontrou pleno apoio do Sr. Jânio Quadros, então Presidente da República.

O ante-projeto de lei foi enviado à Câmara, capeando a Mensagem presidencial de 4 de maio de 1961, pelo Sr. Pedroso Horta, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Lê-se, na Ficha da Sinopse, que o Projeto é de 26 de maio de 1961, do Poder Executivo, mas também se lê que foi lido e foi determinada a sua impressão em 25 de maio daquele mesmo ano. Antes, portanto, de existir como Projeto já estava sendo lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Fiscalização financeira e de Finanças.

E daí a sua *via crucis.*

Passa todo o segundo semestre de 1961. Morre o ano e com êle o Projeto 2.991.

Com o nascimento de 1962 reviveu o Projeto, pelo desarquivamento.

Mas o ciclo vital de 1962 terminou e acompanhou-o ao túmulo a proposição que, em última instância, interessa aos trabalhadores da Capital Federal.

Mas surge 63. E ressurge o Projeto. Já não é mais Presidente da República o Sr. Jânio Quadros e muito menos Ministro da Justiça o Sr. Oscar Pedroso Horta. É bem verdade que a era dos "J" ainda não estaria ultimada.

Está no Poder um Govêrno Trabalhista que tem a apoiá-lo uma maioria maciça.

E o Projeto? Expira o ano 63 e também êle. A sua terrível sina é a de ser arquivado e desarquivado. Assim, foi novamente desarquivado em 1964, e sob o manto do Movimento Vitorioso, finalmente aprovado.

Estêve em diversas Comissões e teve a apreciá-lo inúmeros relatores, cêrca de 7! Aquêles que tanto condenavam a burocracia brasileira, exerciam-na plenamente, praticavam-na com imensa segurança.

Em 11-9-64, vencida a última etapa da longa e tortuosa estrada legislativa, é a proposição finalmente aprovada. Mas ... ainda não estava finda a tragédia, pois que fora publicada com incorreções. Nova pausa. Até que em 22 de setembro dêste ano de 1964 é corretamente republicada.

O Projeto de Lei nº 2.991-B, recebeu uma emenda, uma única.

O seu autor é o ilustre deputado Dirceu Cardoso.

Descobriu o Deputado espírito-santense que o Sr. Jânio Quadros, tão zeloso no cumprimento da lei e tão disposto à luta pela formação de uma mentalidade no País, esquecera de estabelecer no anteprojeto o princípio do concurso de títulos e provas para preenchimento dos cargos nas Juntas de Conciliação e Julgamento cuja criação se pleiteava.

Essa emenda fôra apresentada em 1963, e sòmente em abril de 1964 foi votada pela Comissão do Distrito Federal, na sua segunda Reunião Ordinária Plenária.

O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.991-B, da Câmara, e 169, do Senado.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1964. – *Vivaldo Lima*, Presidente – *Aurélio Vianna*, Relator – *Walfredo Gurgel* – *Antonio Carlos* – *Eugenio Barros* – *Eurico Rezende.*

NOTA: No capítulo da tramitação do Projeto, no Senado, lê-se que o mesmo me foi distribuido em 29-9-64, quando, na verdade, se àquela data me foi distribuido, só às minhas mãos chegou em 5-10-964.

PARECER
Nº 233, DE 1965

*Da Comissão do Distrito Federal, sôbre o Projeto da Lei da Câmara nº 169, de 1964.*

Relator: Sr. *Oscar Passos.*

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

A Iniciativa do Governo Federal, consubstanciada na Mensagem nº 163, de 1961, teve origem em Exposição de Motivos do Ministério da Justiça, a qual *salienta* solicitações feita neste sentido pelo Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Justificando as medidas propostas, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho salienta:

"Presentemente, está funcionando em Brasília uma Junta de Conciliação e Julgamento dentro da Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Pelas informações que êste Tribunal Superior possui, há média de quarenta processos diários a serem jugados pelo Juiz Presidente daquele órgão. Por outro lado, o crescimento demográfico de Brasília, à razão de quase cinco mil novos habitantes por mês, o incremento das construções confiadas à iniciativa da indústria privada e o surgimento próximo da zona industrial da nova Capital, aconselham a imediata criação dos órgãos ora propostos.

Permito-me, ainda, solicitar a aprovação de Vossa Excelência para um dos artigos de esbôço de anteprojeto que acompanha está exposição de motivos. É referente ao aproveitamento, nos cargos, de Juízes Presidentes das Juntas a serem criadas, de juízes de quaisquer Regiões Trabalhistas do Brasil que desejarem exercer êsses cargos na Capital da República desde que seus nomes encaminhados ao Presidente da República, pelo Tribunal Superior do Trabalho, sejam por Vossa Excelência escolhidos.

A medida se destina a dar um sentido nacional à Justiça Trabalhista, que deve funcionar na Capital do País, e obedece a critério que já foi adotado pela Lei nº 3.754 que dispõe sôbre a organização judiciária do Distrito Federal de Brasília."

A Comissão de Legislação Social desta Casa, em parecer que teve como Relator o ilustre Senador Aurélio Vianna, depois de criticar a lenta tramitação que teve a matéria, opina pela aprovação do projeto.

De fato, a proposição, remetida em 1961 à apreciação do Congresso Nacional, sòmente agora, decorridos mais de três anos de seu encaminhamento, chega ao estudo dêste Órgão Técnico, para que sejam examinados os aspectos vinculados aos interêsses do Distrito Federal.

Nesse passo, os argumentos lançados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho são bastantes para convencer da necessidade das providências sugeridas no projeto, principalmente aquelas que se ligam à criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento em Brasília.

Chega-nos, entretanto, a propósito do preceituado no art. 3º do projeto, judicioso trabalho elaborado pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, onde se dá conta de distorções que a medido acarretaria em nosso sistema judiciário trabalhista.

Assim, o citado trabalho, em arrimo da proposta de supressão do art. 3º do projeto, arrola os seguintes argumentos:

"I – Existência sedimentada de critérios legais de provimento daqueles cargos;

II – Contradições dos dispositivos com os critérios da lei (Fundamento de ordem sitemática);

III – Sua característica de esdrúxula, em face da organização judiciária da Justiça do Trabalho (Fundamento da natureza objetivo-pública);

IV – Por ser atentatório a garantias constitucionais de magistrados já investidos na função (fundamento de natureza público-objetiva)."

Do exposto, e consoante as razões apresentadas pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, verifica-se a necessidade de eliminação do referido art. 3º, a fim de que não se consagrem prescrições prejudiciais ao princípio de autonomia que rege a organização de nosso sistema judiciário trabalhista.

A respeito do quadro do pessoal, de que trata o art. 5º do projeto, embora nos pareçam desatualizados os padrões dos cargos ali referidos, deixamos de apresentar emenda corretiva, uma vez a matéria, neste ponto, deverá ser estudada pela Comissão de Serviço Público Civil.

Em face do exposto, opino pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1– C.D.F.

Ao art 3º:

Suprima-se.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. – *Aurélio Vianna*, Presidente – *Oscar Passos*, Relator – *Edmundo Levi* – *Eurico Rezende.*

PARECER
Nº 234, DE 1965

*Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964.*

Relator: Sr. *Silvestre Péricles*

O presente projeto cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

As Comissões de Legislação Social e do Distrito Federal já se manifestaram na espécie, opinando pela aprovação do projeto, tendo esta última alertado êste Órgão Técnico para a desvalorização dos padrões dos cargos constantes da tabela anexa.

De fato, à vista da atual estrutura dos cargos que integram as Secretárias dos Tribunais do Trabalho, os cargos constantes da tabela anexa ao projeto estão desatualizados, uma vez que ainda se encontram definidos em têrmos de padrões alfabéticos, quando o designativo vigente consubstancia símbolos numéricos. Assim, antes que esta Comissão se manifeste sôbre o mérito da proposição, julgo conveniente seja ouvido o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, através da autoridade que encaminhou a Mensagem, a fim de que sejam obtidos os esclarecimentos necessários à atualização dos padrões dos cargos referidos no projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. – *Aloysio de Carvalho*, Presidente _– *Silvestre Péricles*, Relator – *Antonio Carlos* – *Sigefredo Pacheco* – *Mello Braga.*

PARECER
Nº 235, DE 1965

*Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964.*

Relator: Sr. *Victorino Freire.*

O presente projeto, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, volta ao estudo desta Comissão, a fim de que receba exame quanto ao

mérito, já que, até o presente momento, não foi atendida solicitação constante de diligência formulada por êste Órgão Técnico, relativa à atualização dos padrões constantes da tabela anexa à proposição.

Assim, tendo em conta a sistemática vigente paro os demais Tribunais da Justiça do Trabalho, os padrões consignados na referida tabela devem ser alterados, adotando-se, na espécie, as siglas de valôres numéricos próprias a êsses Órgãos.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto e da emenda nº 1-CDF, com a seguinte:

EMENDA Nº 2 – CSPC

Substitua-se a tabela anexa, a que se refere o art. 5º do Projeto, pela seguinte:

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Região

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

(2ª e 3ª)

COM SEDE NO DISTRITO FEDERAL

| *Número de cargos* | CARGOS OU FUNÇÕES | *Padrão ou Símbolo* |
|---|---|---|
| 2 | Chefe de Secretaria..... | PJ-1 |
| 4 | Oficial Judiciário..... | PJ-7 |
| 8 | Auxiliar Judiciário..... | PJ-9 |
| 2 | Oficial de Justiça..... | PJ-8 |
| 4 | Auxiliar de Portaria..... | PJ-13 |

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. – *Silvestre Péricles*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *Miguel Couto – José Feliciano – Antonio Jucá.*

PARECER
Nº 236, DE 1965

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964.*

Relator: Sr. *Faria Tavares.*

O presente projeto, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências, vem ao exame dêste órgão técnico, o fim de receber estudo sôbre as suas implicações financeira.

A proposição, examinada pelas Comissões de Legislação Social, do Distrito Federal e do Serviço Público Civil, recebeu, nas duas últimas citadas Comissões, emendas de correção, visando: a primeira, eliminar do projeto o art. 3º; a segunda, atualizar os padrões dos cargos constantes da tabela anexa.

O progressivo aumento de pleitos, submetidos à apreciação do órgão da Justiça do Trabalho que funciona em Brasília, foi o motivo determinante da iniciativa do Poder Executivo, ao encaminhar a proposição ao exame do Congresso Nacional.

A demorada tramitação da matéria, porém, trouxe como resultado a desatualização de vários preceitos do projeto, à vista de novas estipulações legais editadas durante êste período.

Assim, a par da alteração sugerida pela Comissão de Serviço Público Civil, referente à atualização dos cargos administrativos do nôvo órgão, deve ser, considerada, também, a situação defluente do art. 2º, § 2º, verificando-se a existência de diplomas legais posteriores aos arrolados no citado dispositivo.

Neste passo, bastaria anotar, como exemplo, a recente Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, que fixa os vencimentos de magistrados, membros do Ministério Público e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências.

Desta sorte, para que a lei não apresente dúvidas no campo de sua execução, opinamos pela, aprovação do projeto, com as emendas nºs 1 – CDF e 2 – CSPC, e mais a seguinte:

EMENDA Nº 3 – CF

*Ao art. 2º, § 2º.*

Substitua-se a expressão:

"e 3.826, de 3 de novembro de 1960" por:

3.826, de 3 de novembro de 1960 e 4.439, de 27 de outubro de 1964.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1965 – *Irineu Bornhausen*, Presidente – *Faria Tavares*, Relator – *Walfredo Gurgel – Lino de Mattos – Menezes Pimentel – Eugênio Barros – Pessoa de Queiroz – Edmundo Levi.*

Assume a Presidência o Sr. Nogueira da Gama.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Acabo de ser enviada à Mesa uma emenda, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 4

Onde convier:

Fica criada mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, no Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

*Justificação*

A própria Justiça do Trabalho, sobrecarregada no Estado do Rio, defende a criação de mais uma Junta no Município de Campos, pelo volume de serviço ali apresentado.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Conforme os Srs. Senadores tiveram oportunidade de verificar, as Comissões de Legislação Social, Distrito Federal, Serviço Público e de Finanças já se manifestaram sôbre o projeto.

Em tais condições, em discussão o projeto com a emenda que acaba de ser lida. *(Pausa).*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia para audiência das Comissões sôbre a emenda apresentada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Passa-se ao:

Item 2:

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios e invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências, tendo Pareceres (sob nºs 1.324 a 1.326, de 1964) das Comissões: – de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e – de Economia: 1º pronunciamento, pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial através do Ministério da Indústria e Comércio; 2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Senhor Ministro da Indústria e Comércio, sôbre a matéria), contrário.

Há requerimento de nova audiência da Comissão de Economia sôbre o projeto.

Tem a palavra o nobre Sr. Senador José Ermírio, autor do requerimento.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO (sem revisão do orador):** – Sr Presidente, Srs. Senadores, êsse requerimento foi redigido com base no conteúdo do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, do qual V. Ex.ª, Sr. Presidente, é o autor.

Se verificarmos o art. 2º encontraremos o seguinte:

"Art. 2º – Qualquer registro de patente estrangeira só será efetuado a prazo não excedente ao de sua duração no país de origem."

Demonstra êsse projeto o seu grande valor, razão por que encaminhei a V. Ex.ª, hoje, êsse requerimento cujos têrmos são os seguintes:

"Com fundamento no art. 274, alínea *a*, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios e invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remesso dos "royalties" e dá outras providências e novamente remetido à Comissão de Economia, a fim de que se digne de reexaminá-lo. Sala das Sessões, em 30 de março de 1965."

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Vai ser lido o Requerimento do nobre Senador José Ermírio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 99, DE 1965

Retirada de matéria da Ordem do Dia para reexame de Comissão.

Com fundamento no art. 274, alínea *a*, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios e invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências, sendo novamente remetido à Comissão de Economia, a fim de que se digne de reexaminá-lo.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *José Ermírio*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Assim, o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, é retirado da Ordem do Dia, para reexame da matéria pela Comissão de Economia do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 3:

*Discussão, em segundo turno de segunda tramitação (3º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.*

Em discussão o projeto, em segundo turno da segunda tramitação, no terceiro dia. (*Pausa.)*

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada. O projeto voltará à Ordem do Dia, para prosseguimento do segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 4:

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita tramitação em conjunto ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1964 (que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho) e do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1963 (que concede férias de 30 dias aos trabalhadores e dá outras providências).*

Em discussão o requerimento. (*Pausa*.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Assim, os projetos a que êle se refere passarão a ter tramitação em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 161, de 1964, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Govêrno do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Intento, tendo Pareceres Favoráveis sob nºs 132 e 133 de 1965, das Comissões: – de Constituição e Justiça e – de Finanças.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 05, DE 1964

(Nº 161-A, de 1964, na origem)

*Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao pedido de registro de contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Govêrno do Território do Rio Branco.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre Julio Olivio do Nascimento e o Govêrno do Território do Rio Branco, em 31 de dezembro de 1953.

Art.2º – Ficam; revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 6:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, nº 45-A-63, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos de Abono Familiar, tendo Pareceres Favoráveis, sob nºs 134 e 135, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.*

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.*(Pausa.)*

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1964

(Nº 45-A, de 1963, na origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao têrmo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos de Abono Familiar.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório ao têrmo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos do Abono Familiar.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 7:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 116, de 1964, nº 69-A-61, originário da Câmara dos Deputados, nº 69-A-61, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao têrmo de contrato de locação de imóvel situado na Rua General Pedra, 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agôsto de 1953, entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspetoria do Impôsto de Renda, tendo Pareceres sob nºs 136 e 137, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N. 116, DE 1964

(Nº 69-A, de 1961, na Casa de origem)

*Mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao têrmo de contrato de locação de imóvel situado na Rua General Pedra nº 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agôsto de 1953, entro o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspetoria do Impôsto de Renda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contos que denegou registro ao têrmo de contrato de locação de imóvel situado na Rua General Pedra nº 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agôsto de 1953 entre o Ministério da Fazenda e o Senhor Jair Soares Ribeiro, para instalação de Inspetoria do Impôsto de Renda.

Art. 2. – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 8:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 128, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 43-A-63 na Casa de origem) que mantém decisão denegatória de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jayme Fabrício de Morais, para desempenhar a função de Pilôto Aviador no Serviço de Estudos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, tendo Pareceres Favoráveis, sob nºs 138 e 139, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

Em discussão o projeto. (*Pausa*.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 128, DE 1964

(Nº 43-A de 1963, na Casa de origem)

*Mantém decisão denegatória de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jayme Fabrício de Morais, para desempenhar a função de Pilôto Aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório, de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jayme Fabrício de Morais, para desempenhar a função de Pilôto Aviador no Serviço de Estudos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Está esgotada a matéria constante da Ordem da Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende.

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador):** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, está sendo realizada, em Brasília, mais uma convenção nacional do Partido Democrata Cristão.

Não pertencendo a esta entidade política, quero saudar os convencionais de um partido que tem ideologia e que tem prestado bons serviços à causa democrática do País.

Hoje, pela manhã, estive em longa palestra com o Governador Ney Braga, meu antigo companheiro na Câmara dos Deputados e com quem convivi, durante algum tempo, na Escola do Estado Maior do Exército. Da palestra resultou o meu entusiasmo pela agenda que, os democratas cristãos preparam para as reuniões, que estão sendo realizadas em Brasília, no dia de hoje, e que prosseguirão no de amanhã.

Poderá parecer estranho que esta saudação não seja feita por um correligionário de S. Ex.ª e sim por um simpatizante da democracia-cristã e, em particular dêste Partido que, no Brasil, e de modo especial no meu Estado, congrega figuras das mais exponenciais da vida política brasileira.

Estou sendo informado pelos convencionais do Estado do Rio, de que também o programa, por si só muito bom, do P.D.C., irá sofrer alterações de acôrdo com a conjuntura política que estamos vivendo.

Entendo, e acho que estou certo, que êstes acontecimentos políticos não podem passar sem um registro especial nesta Casa do Congresso. A vitalidade partidária é, no meu modo de entender, o melhor caminho para a consolidação democrática, e inegàvelmente esta vitalidade existe no Partido Democrata Cristão.

Quero, como trabalhista, cuja doutrina partidária muito se aproxima da do P.D.C., enviar daqui uma saudação àqueles dignos convencionais, em particular ao Governador Ney Braga, aos deputados federais do Partido Democrata Cristão, ao nobre representante dêste Partido nesta Casa, o qual se aproxima agora do microfone, Senador Arnon de Melo...

**O SR. ARNON DE MELO:** – Muito obrigado a V. Ex.ª.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – ...aos deputados estaduais do PDC de minha terra, ao Presidente fluminense desta agremiação, o qual aqui se encontra – Dr. Athanagildo Ferraz, – chefiando a delegação do meu Estado e formular os melhores votos pelo êxito da convenção que ora se realiza.

Sr. Presidente, passando, ainda neste final de sessão, a outro assunto político, queria congratular-me com a Mensagem do Presidente Castello Branco ao Congresso Nacional, relativo às eleições diretas nos onze Estados da Federação.

Queria anunciar que já elaborei emenda, que submeterei à Comissão para a qual fui designado pelo nobre Líder Barros Carvalho, tornando claro que a prorrogação do mandato do ilustre Governador de Minas Gerais, Sr. Magalhães Pinto, ficará sem efeito. Faço isto, porque, por um artifício de chicana jurídica, se tal não ficasse expresso na emenda que se vai apreciar, poder-se-ia interpretar que o mandato equivaleria a um direito adquirido. Sendo assim, entendi que seria de boa norma jurídica tornar bem claro que qualquer, prorrogação, principalmente esta, ficará nula e sem efeito algum.

Eram êstes os dois assuntos que eu queria trazer ao Senado, no dia de hoje, na certeza de que o País e a Democracia, ambos, se encontram de parabéns pela medida oportuna, que visará sobremodo aquilo que todos nós desejamos – a consolidação da ordem jurídica, civil e democrática neste País. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar os trabalhos, convocando o Senado para uma

sessão extraordinária, às 16 horas e 45 minutos de hoje, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

*Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sôbre a Mensagem nº 26/65 (nº de origem 46/65) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. ARNALDO. WALTER BLANK, HÉLIO EDIVAL DE SALLES LOPES e HENRIQUE CAPPER ALVES DE SOUZA, respectivamente, para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.*

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**20ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 30 DE MARÇO DE 1965**

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 16 horas e 45 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Zacharias de Assumpção – Cattete Pinheiro – Eugênio Barros – Joaquim Parente – José Cândido – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Vicente Augusto – Dinarte Mariz – Walfredo Gurgel – Ruy Carneiro – João Agripino – Barros Carvalho – Pessoa de Queiroz – Ermírio de Moraes – Silvestre Péricles – Arnon de Melo – Heribaldo Vieira – Dylton Costa – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Aurélio Vianna – Faria Tavares – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Lino de Mattos – José Feliciano – Pedro Ludovico – Mello Braga – Irineu Bornhausen – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá – (43).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Em discussão o Ata. (*Pausa.*)

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (sôbre a ata):** – Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que determine a devida retificação na Ata, para esclarecer que fiz uma apreciação crítica sôbre os efeitos da política econômica do Govêrno e quanto à insegurança dos direitos, em geral. Como ficou na Ata, parece que também eu ocupei a tribuna em manifestação de louvor, o que não é exato.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Constará da Ata a retificação solicitada pelo nobre, Senador.Josaphat Marinho.

Se nenhum outro Sr. Senador fizer observação sôbre a mesma, dá-la-lei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Não há Expediente para o leitura.

Sôbre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 100, DE 1965

*Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sôbre as atividades do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.*

Senhor. Presidente

Requeiro, nos têrmos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1. Qual a atual Diretoria do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, quando foi eleita, e qual a qualificação profissional de cada um de seus membros;

2. Qual o capital do Banco, desde sua fundação, e quais as evoluções que sofreu, informando-se a forma de integralização em cada um dos aumentos verificados;

3. Qual o número, o valor e a finalidade dos financiamentos concedidos nos cinco últimos exercícios, discriminadamente por Unidade da Federação;

4. Quais as Cooperativas financiadas no mesmo período, discriminadamente por Unidade da Federação, esclarecendo-se se foi concedido algum financiamento a beneficiário que não seja Cooperativa;

5. Qual o valor dos depósitos em dinheiro no dia 31 de dezembro de cada um dos últimos cinco exercícios;

6. Qual, o lucro líquido proveniente das operações de empréstimos nos últimos cinco exercícios;

7. Qual o número de agências ou filiais mantidas pelo Banco, indicando-se, relativamente a cada uma delas, e à administração central, a despesa durante os cinco últimos exercícios, discriminadamente, de acôrdo com a seguinte discriminação:

7.1 – pessoal;

7.2 – material;

7.3 – encargos diversos.

8. Qual o número de servidores de cada uma das filiais ou agências, e da administração central, em cada um dos cinco últimos exercícios;

9. Qual a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração do Banco, indicando-se, discriminadamente, o valor dos vencimentos, gratificações, e demais proventos, qualquer que seja a sua natureza;

10. Qual o número, o valor e a finalidade dos empréstimos concedidos pela atual administração, desde a data de sua posse;

11. Qual o patrimônio imobiliário do Banco, indicando-se, relativamente a cada imóvel, o valor na data de aquisição, o custo histórico, a data de aquisição, e o proprietário de quem tenha sido adquirido;

12. Por que valôres está representado o passivo do Banco, no último balanço anual, e nos quatro anteriores, discriminando-se, relativamente a cada um, a respectiva origem;

13. Quais os resultados obtidos na expansão dos negócios ou no aumento da produtividade dos beneficiários dos empréstimos já liquidados;

14. A quanto montam os empréstimos ainda não amortizados e porventura em atraso, indicando-se, relativamente a cada um:

14.1 – o valor;

14.2 – a dota da concessão;

14.3 – as condições;

14.4 – o prazo de resgate;

14.5 – a finalidade;

14.6 – as parcelas de amortização.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. – *Dylton Costa*.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa.

**O SR. DYLTON COSTA (lê o seguinte discurso):** – Senhor Presidente, Srs. Senadores, os jornais do último sábado dão notícia das providências que estariam sendo tomadas pelo Govêrno, em face da situação crítica do agro-indústria açucareira

do Nordeste. De acôrdo com essas informações veiculadas pela imprensa, as medidas estão sendo estudadas em sigilo, à vista da gravidade das tensões que o desemprêgo vai gerar, notadamente em Pernambuco.

Sinto-me particularmente grato, Senhor Presidente, e quero congratular-me com o Presidente Castello Branco pela atenção com que Sua Excelência está encarando o problema, para o qual pedi a atenção de meus colegas, na sessão do dia 19 próximo passado.

Tratando-se, no entanto, de problema que interessa à economia nacional, e de cuja solução depende, direta ou indiretamente, uma população de cêrca de 2 milhões de pessoas, julgo que o Senado Federal não pode permanecer alheio aos aspectos imediatos ou remotos do problema.

É partindo dêsse pressuposto, Srs. Senadores, e de argumentos que exponho na justificativa da proposição, que vou submeter à Casa requerimento solicitando a constituição de Comissão Especial para, no prazo de 90 dias, examinar os aspectos mais relevantes da matéria.

Tenho a convicção de que, aprovando esta medida, que proponho em nome da preservação de uma atividade que é básico e fundamental para a economia nordestina, estará o Senado atendendo a um reclamo que é, inegàvelmente do mais legítimo interêsse nacional.

O requerimento, Senhor Presidente, está concebido nos seguintes têrmos:

Requeiro, nos têrmos do que dispõe o art. 63 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial composta de nove membros para, no prazo de 90 dias, examinar:

*a*) a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste, suas causas e as providências recomendados para a sua recuperação, assim como as medidas já adotadas pelo Poder Executivo para ampará-la;

*b*) a conveniência e a oportunidade da política de elevação do limite global de produção das usinas de açúcar existentes no País, e de instalação de novas unidades de melhor tipo de açúcar, consubstanciadas nas Resoluções nº 1.761 e 1.762/63, do Instituto do Açúcar e do Álcool, e suas repercussões no mercado, tendo em vista a conjuntura do consumo interno e externo;

*c*) as causas da decrescente participação da indústria açucareira do Nordeste no mercado interno, e a sua contribuição para a pauta de exportação do País.

Sr. Presidente, ao encaminhar o pedido de formação de uma Comissão, acredito que com o seu deferimento, a economia do Nordeste venha a ter o atendimento que, merece e de que tanto necessita.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – V. Ex.ª permite um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com muito prazer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:** – De fato, quem observa a situação atual da produção açucareira do Nordeste verifica que as usinas são obrigadas a vender o seu produto, oficialmente tabelado, a vinte e cinco por cento abaixo do preço instituído pelo Govêrno, sem o menor apoio das autoridades governamentais, com prejuízo de bilhões de cruzeiros, em que só lucram os intermediários, os especuladores, que tiram daqueles que trabalham o proveito que seria muito melhor empregado no desenvolvimento e melhoria da produção açucareira nordestina.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com prazer.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:** – Ainda hoje, conversando com o nobre Senador Pessoa de Queiroz – não só hoje como na semana passada – mostrava a S. Ex.ª a preocupação de todos nós sôbre a grave crise na agro-indústria açucareira do Nor-

deste. Dizia a êsse nosso prezado, digno e eminente colega, que conheço de perto o problema, não apenas como homem de emprêsa, como por ser jornalista e também membro de uma família ligada à indústria açucareira do Nordeste, que aguardava as estatísticas. Isso que V. Ex.ª acaba de propor era justamente o que o Senado deveria fazer, e vai fazer, depois da sua intervenção. Temos de nos deslocar para o teatro dos acontecimentos e examinar tudo que se está passando no Nordeste: em primeiro lugar, o fechamento de usinas, não das pequenas, pois estas não podem competir com as grandes. V. Ex.ª sabe que temos um processo primitivo de fabricação de açúcar. Não temos ainda as grandes centrais, mas há na zona açucareira de Pernambuco e mais principalmente no seu Estado, Sergipe, pequenas usinas e engenhos de açúcar. Devo dizer que conheço bem o assunto, porque como Economista do Instituto do Açúcar e do Álcool, tive oportunidade de examinar *in loco* as condições de vida dos trabalhadores. Em Sergipe há uma indústria açucareira que não chega a ser média e é considerada como pequena indústria. Sem condições de desenvolvimento, vive, portanto, ameaçada de não poder sobreviver à competição, agravando-se essa crise, agora, com a perda do mercado do Nordeste. Antigamente o açúcar era exportado e consumido em São Paulo, seu principal produtor hoje, e também no Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, sem falar na zona de consumo de sua própria área de produção. Quero louvar V. Ex.ª pela sua iniciativa, que se ajusta perfeitamente àquilo que eu conversava com o eminente Senador Pessoa de Queiroz, quando dizia a. S. Ex.ª que nós, do Sul, é que temos obrigação de olhar para êsse problema, porque o açúcar não pode ser regionalizado. O problema do açúcar é brasileiro, mas o Nordeste está mais diretamente atingido pela miséria que ali já se desenha: as usinas sem condições de pagar seus empregados, sem mercado, porque não pode enfrentar a concorrência do Sul, principalmente da grande produção de São Paulo. Temos que encarar o lado social e por isso peço licença a V. Ex.ª para uma sugestão. Não sei se o eminente Líder de meu Partido, o nobre Senador Barros de Carvalho indicará meu nome para fazer parte dessa comissão de nove membros, mas entendo que além de representantes de Pernambuco, de Sergipe e de Alagoas, temos que nela colocar elementos estranhos. V. Ex.ª será levado sempre, mesmo que não queira, por um sentimentalismo incontido, indomável, como os seus colegas, ao examinarem o assunto. O Instituto do Açúcar e do Álcool está a merecer as mais pesadas críticas de todos os industriais – como também dos agricultores e dos fornecedores de cana. Êsse Instituto armou verdadeira cilada ao próprio Presidente da República pois, no mesmo dia em que S. Ex.ª afirmava que não mais haveria aumento, e sem que os lavradores ou a indústria açucareira do Nordeste fôssem beneficiados, servindo apenas ao comércio, o açúcar elevou-se ao preço escorchante em que hoje se encontra. Queira V. Ex.ª desculpar êste longo aparte, mas antes de terminar, quero dizer-lhe o seguinte: dessa Comissão, além dos Senadores da região, devem necessàriamente fazer parte aquêles que se interessam pelos assuntos de Economia, para que, sem a voz do regionalismo, do bairrismo, transmitindo a côr local do sofrimento e da angústia, se analise o problema a frio. Quero felicitar V. Ex.ª por tratar de matéria que, por coincidência, já seguidamente vinha eu falando com o ilustre Senador Pessoa de Queiroz. É o próprio Senado que, pela palavra de V. Ex.ª, se volta para o assunto, objeto, aliás, de estudo primoroso de um dos maiores pernambucanos vivos, e grande brasileiro, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho, que repetidamente, no *Jornal do Brasil*, tem tratado dessa matéria. Minhas congratulações e meu apoio pela iniciativa de V. Ex.ª.

**O SR. DYLTON COSTA:** – Agradeço ao nobre colega, Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com prazer, nobre Senador Heribaldo Vieira.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:** – Nobre Senador, acabo de ouvir uma referência do eminente Senador Vasconcelos Tôrres sôbre o aumento dado ao preço do açúcar ùltimamente, e que, como disse S. Ex.ª , nenhum benefício trouxe aos usineiros ou aos produtores de açúcar do Nordeste. S. Ex.ª disse uma verdade. Estive, há poucos dias, no meu Estado e encontrei os produtores de açúcar numa situação muito embaraçosa, porque – diziam êles – enquanto pedem ao Govêrno um aumento para atender aos aumentos de salários, aos aumentos do custo da produção, o Govêrno dava êste aumento com a obrigação de que todo êle, ou quase todo, fôsse entregue à SUDENE. Resultava disto que êles nenhum benefício teriam; pelo contrário, até seus estoques eram onerados pela obrigação de pagar, sôbre êle, a taxa de três mil e tantos cruzeiros por saca à SUDENE. De forma que o nobre Senador Vasconcelos Tôrres tem tôda razão de clamar contra êste falso aumento de preço, que não resultou em benefício dos produtores de açúcar.

**O SR. DYLTON COSTA:** – Agradeço a V. Ex.ª também, nobre Senador Heribaldo Vieira, seu valioso aparte.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. DYLTON COSTA:** – Com muito prazer.

**O SR. LINO DE MATTOS:** – São Paulo é, hoje, o maior produtor de açúcar da Nação. Todavia, noto que esta situação privilegiada é paradoxal porque os aumentos do preço do açúcar, que não têm significado vantagem alguma para os produtores nordestinos, trazem para os produtores paulistas fonte imensa de riquezas. Conheço de perto os produtores de açúcar do meu Estado. São bilionários. Gostaria, como homem de São Paulo, de verificar, através de uma comissão especializada, a razão dêsses aumentos de preços não trazerem vantagens para os nordestinos e excesso de vantagens para os produtores paulistas. Louvo, portanto, a iniciativa de V. Ex.ª, porque vai proporcionar à representação paulista nesta Casa o ensejo de verificar o motivo dessa desigualdade de resultados. Enquanto o aumento do preço do açúcar não traz vantagem alguma para os produtores nordestinos, que estão clamando por melhores providências, sinto que, para os usineiros de São Paulo, êsses aumentos são altamente vantajosos. Daí me congratular com V. Ex.ª. Iremos votar favoràvelmente, e a representação do Bloco Parlamentar Independente estará presente nesta Comissão, com o objetivo de, realmente verificar a razão desta situação, que considero paradoxal.

**O SR DYLTON COSTA:** – Agradeço também ao nobre Senador Lino de Mattos o aparte que dá a êste encaminhamento, Sr. Presidente, pedindo sejam incorporados à justificação dêste requerimento os apartes dados, com muita honra para nós.

Nada mais tendo a acrescentar, agradeço a atenção dispensada.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador):** – Senhor Presidente, Senhores Senadores, vive o *Correio da Manhã* a sua grande tragédia, que se identifica com a do povo brasileiro. O grande jornal, verdadeira fortaleza das liberdades democráticas, é patrimônio do povo brasileiro, daqueles que são cultuadores do Direito, que o admiram, que o defendem e que dêle não podem prescindir. Há uma conspiração contra o jornal dos Bittencourt, conspiração contra o direito de ir e vir, de opinar, de manifestar livremente o pensamento e as idéias.

Corajosamente, o *Correio da Manhã* denuncia o conspirador-mor, que manipula e atua visando uma destruição da liberdade de imprensa. Identifica-o. É o Governador da Guanabara.

Não há mimetista mais perfeito neste País. Toma a côr de tôdas as árvores por entre

Cujas folhagens se disfarça. Hoje defensor do direito à liberdade para Eloy Dutra – amanhã silencia, quando Eloy Dutra é novamente prêso e não, move uma palha para soltá-lo Percorre o País defendendo o liberdade para os, operários, para os estudantes, dando a entender, por ação e também por omissão, em certos casos, que aquêles que contra ela atentam são os mesmos que se encontram no Poder – e logo mais, ordena, determino, a prisão de intelectuais que distribuem um manifesto, cuja crime é defender os liberdades democráticas Ex-Ministros presos; parlamentares presos; jornalistas presos por ordem do grande liberticida.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO:** – Permite V. Ex.ª um aparte

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** Com satisfação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:** – Senador, Aurélio Vianna, a investido contra a liberdade de imprensa, representada na tentativa de silenciar a voz altiva brava e respeitável, do *Correio de Manhã* surpreenderia pela iniqüidade de que, se reveste, se outra fase o sua fonte propulsora. Partida entretanto do, Governador Carlos Lacerda ela não surpreende A subversão da ordem jurídica, o Poder tentando sobrepor-se à Lei, a incapacidade para conviver com os contrários, tôda uma gama de atitudes de ações e atos totalitários são uma constante, como V. Ex.ª muito bem vem acentuando, desde que assumiu o Govêrno da cidade-estado o Sr. Carlos Lacerda.

Entretanto, ainda confio na Justiço, que já, se, manifestou a respeito, dessa questão; dessa Justiça também atingida várias vêzes pelo Sr. Carlos Lacerda. Acredito que ela manterá incólume essa fortaleza da resistência democrática, como V. Ex.ª muito bem acentuou, que é o *Correio da Manhã*. Acredito que essa questão, que já passou, inclusive por decisão irrecorrível do Supremo, não sofrerá retrocesso, é que a imprensa livre continuará manifestando-se por intermédio dêsse grande jornal.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Em agradecendo o aparte da V. Ex.ª continuo.

O Sr. Carlos. Lacerda. é partidário da Revolução e, ao mesmo tempo, condena os:chefes do Movimento Armado; é partidário da Revolução, mas proclama que ela não foi concluída: O seu pensamento está ficando claro; aos poucos está sendo desvendado: revolução, para, êle, seria o fechamento do Congresso Nacional, a eliminação dos jornais que defendem as liberdades fundamentais do homem e das emissoras que ainda anunciam boas, novas, para, êste País, denunciando atrocidade cidades e aquêles que, em nome da liberdade trucidam os partidários dela. Revolução só seria feito, concretizada, realizada, quando ninguém mais pudesse, criticá-la, condenar seus métodos, defender, a pessoa humana, denunciando os crimes que, se perpetram nas masmorras e nos rios, de cujos leitos são tirados, muitas vézes, corpos de miseráveis, de desgraçados. Já existe um princípio de, ódio contra as atuais detentores do Poder. E êsse ódio vai eclodir porque não concluíram a obra, que só concluída seria paro os liberticidas, quando ninguém mais pudesse opinar, ninguém mais pudesse falar.

Quando. eu dizia do tribuno, há meses, que ainda não estávamos mergulhados num, regime de lábios cerrados, que o Brasil não estava, ainda, sob o. império da ditadura, de foto e de direito porque alguns militares se opunham a isso, enquanto que alguns civis se interessavam por isso, alguém pensou que eu estivesse fazendo a defesa dos militares.e acusando os civis. Quando a História fôr contada em tôdos as suas letras, o Brasil e o mundo vão ficar estarrecidos. Quem mais conspirou contra a Democracia, neste País, insuflando militares e, infelizmente, com o apoio de alguns deles, mas não da coletividade, foram civis, principalmente aquêles ligados ao imperialismo internacional.

Sr. Presidente, colar o *Correio da Manhã*, neste momento conturbado e decisivo da vida da Pátria comum, é amordaçar o povo, é impedir a crítica sã e construtiva; é violentar o

eterno princípio da manifestação do pensamento.

Abre-se o *Correio da Manhã* – vez por outra, e lê-se o reconhecimento a uma atitude certa do Govêrno; abre-se o *Correio da Manhã*, e ali está. uma critica construtiva a um ato do Govêrno: orienta, conclama, não adota o *Jus murmurendi*, já um tanto ou quanto ultrapassado. Já está no fim o cochicho, a converso ao pé do ouvido, os segredos e os mistérios. Aquêles que já estão talvez comidos pelo tempo, destruídos pelo tempo, com os pés na sepultura física e política.

Aquêle matutino falo claro, abertamente, para que todos ouçam os seus dizeres, compreendam o seu objetivo. Se estivesse combatendo, cega, e intransigentemente o Govêrno atual, estaria tendo o apoio, pelo silêncio ou proclamadamente, daqueles que desejam a sua destruição. Ninguém se equivoque.

Por trás de certos profissões de fé nacionalista está o propósito de fomentar a discórdia, de provocar o povo o que saia às ruas e enfrente as baionetas e cometa aventuras como essa do Rio Grande do Sul. Felizmente ela ficou limitada, nas suas proporções, à pequena região do País, para que os detentores do Poder, os detentores das armas concluam a revolução, porque, para êsse grupo, não foi concluída ainda. Concluir a revolução não é redemocratizar o País, não é marcar eleições para datas certas e determinadas, não é permitir.que o povo se manifeste livremente, como em S. Paulo; concluir revolução é evitar eleições, é impedir que o povo se manifeste, é impedir que os Partidos apresentem candidatos, é impedir o debate nas praças públicas como nos jornais, como nas estações de rádio, como nas televisões. Isto é concluir a revolução.

A Justiça não pode e não deve ser instrumento dos garroteadores da Liberdade. E não será.

Ainda há justiça e juizes neste País. Graças a Deus nem tudo está perdido. O que se quer cometer é monstruosa injustiça.

Quando o General Bevilacqua, revolucionário autêntico, insuspeitíssimo pelo seus pronunciamentos anteriores ao movimento vitorioso de abril, proclama, da mais alta tribuno da justiça militar dêste País, que querem usar da justiça militar para consumação de atentados à própria justiça e, ao mesmo tempo, elimina das suas criticas alguns dos seus companheiros revolucionários silenciando quanto a outros, o seu pronunciamento merece meditação. Pertence êle àquela área que vem defendendo o princípio de que a consumação do movimento é a restauração das liberdades democráticas. E se o movimento fôr deflagrado contra aquêles – segundo os revolucionários – que eram contra as liberdades fundamentais, contra a existência do Parlamento, contra os Partidos, contra a Imprensa, então a consumação do movimento seria a restauração dêsses princípios.

O que se quer cometer é uma injustiça, levando a Imprensa a perder uma das suas mais poderosas vozes, aquela que vergasta os vendilhões do templo da Democracia, aquela voz que organiza e lidera grande movimento de opinião, para a defesa do Estado Democrático, do Estado de Direito contra o qual sempre conspiraram os inimigos da ordem interior, os partidários de uma oligarquia com raízes também fora do País, de uma oligarquia que impeça o pleno desenvolvimento da Pátria comum.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – Permite V. Ex.ª um aparte.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Pois não.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:** – No caso desta ameaça denunciada pelo *Correio da Manhã*, parece que podemos ter tranqüilidade. As águas vão quebrar-se na muralha intransponível do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:** – Por Isso, dizíamos: há juízes e há justiça neste País. Não desapareceram os juizes. Não desapareceu a Justiça.

É a nossa esperança. Desejam emudecer a voz do bom-senso, do equilíbrio, da ordem, da lei. Qual o pretexto? Que crime cometeu na espécie o *Correio da Manhã*? O de defender a ordem constituída e legal? O de defender o Homem e os seus direitos fundamentais? O de batalhar para que os Sindicatos Operários sejam livres, livres do; guante ministerialista e livre da pelegada que ainda existe, segundo denúncias não contestadas, podendo livremente eleger os seus representantes?

Qual o crime? O de lutar pela reformo agrária e pelo industrialização do País? Qual o crime? O de orientar os estudantes no amor consciente da Pátria e da Democracia? Qual o crime? O de, pugnar pela nossa independência econômico, política e social, de tal modo que não sejamos vassalos de ninguém, nem dentro, nem fora dos nossas fronteiras? Qual o crime? O de não trair – nem mesmo por comodismo ou oportunismo – aquêles postulados que nos levaram à guerra que nos custaram sangue e sacrifícios?

Afinal, qual o crime desse jornal? O de denunciar as arbitrariedades de um pretendente à Presidência da República, colocando a nu o sua farsa nacionalista e os seus métodos para a conquisto do Poder? Qual o crime dêsse jornal? O de ser coerente – mesmo ameaçado e ferido –, quando muitos capitularam e capitulam, não traindo aquelas idéias que foram a razão da sua existência? Qual o grande, crime? O de fazer profissão, de fé pela liberdade de cátedra e estudantil?

A Imprensa brasileiro – já não digo o *Correio da, Manhã*; a sua causa se identifica com a Imprensa livre dêste País – vencerá mais essa batalha. O seu, silêncio seria como que o sepulcro, embora temporário, da Democracia e da Liberdade. Enquanto existir Imprensa livre, existirá, Democracia!

Portanto, Srs. Senadores, a nossa palavra de estímulo, de solidariedade a tôda a Imprensa – liberta do mêdo – dêste País; ao *Correio da Manhã*, que corporifica as aspirações do homem de pensamento, que ama a liberdade, a nossa solidariedade, na certeza de que, dando-lhe ganho de causa, em última instancia, a Justiça do Brasil confirmará os princípios democráticos, confirmará a Democracia e êste atentado não se consumará. E os jornais dêste País e do mundo hão de registrar um dia que o Senado da República também não estêve ausente na luta pela defesa da liberdade de Imprensa, da liberdade de consciência, das liberdades democráticas, das liberdades do homem, das liberdades do cidadão. *(Multo bom. Muito bom! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (NOGUEIRA DA GAMA):** – Foi enviado à Mesa requerimento em que o nobre Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 101, DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro; nos têrmos do que dispõe o art. 63 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial composto de nove membros paro, no prazo de 90 dias, examinar:

*a)* a crise na **agroindústria** açucareiro do Nordeste, suas cousas, e as providências recomendadas para a sua recuperação, assim como as medidos já adotadas pelo Poder Executivo paro ampará-la;

*b)* a conveniência e a oportunidade da política de elevação do limite global de produção dos usinas de açúcar existentes no Pais, e de instalação de novas unidades de melhor tipo de açúcar consubstanciadas nas Resoluções nº 1.761/63 e 1.762/63, do Instituto do Açúcar e do Álcool, e suas repercussões no mercado, tendo

em vista a conjuntura do consumo Interno e externo;

*c)* as causas da decrescente participoção, da indústria açucareira do Nordeste no mercado interno, e a sua contribuição para a pauta de exportoção do País.

Sala das. Sessões, em, 30 de março de 1965. — *Dylton Costa*.

JUSTIFICATIVA

I – A Agro-Indústria do Açúcar na Economia Nacional

A cultura da cana-de-açúcar, sofreu mo Brasil, entre .1950 e 1958, um expressivo Incremento do rendimento médio por acre cultivado, que passou e 17,6 para 18,6 tonelada no período, segundo revela

| *Cultura* | *1 9 5 0* | | *1 9 6 0* | |
|---|---|---|---|---|
| | *Acre* | *Toneladas* | *Acres* | *Tonelada* |
| Cana-de-açúcar..... | 2.046,438 | 36.013,038 | 2.862,372 | 53.039,149 |

A participação do produto, tanto em quantidade e valor, como em área cultivada, no total da produção agrícola de plantas industriais do País, reflete a importância da cultura que ressalta do demonstrativo abaixo:

PRODUÇÃO AGRÍCOLA ([2])

| *Plantas industriais* | *Quantidade (Ton.)* | *Valor Cr$ 1000* | *Área Cultivada (Ha.)* |
|---|---|---|---|
| Algodão em carôço..... | 1.143,320 | 17.015,317 | 2.706,543 |
| Amedoim ..... | 308.268 | 1.931.254 | 228.202 |
| Cana-de-açúca..... | 50.016.539 | 16.690.420 | 1.207,924 |
| Fumo ..... | 143.922 | 2.805.420 | 181.321 |
| Juta..... | 31.240 | 340.969 | 25.832 |
| Linho (semente)..... | 26.125 | 234.646 | 46.591 |
| Mamona..... | 173.316 | 972.282 | 217.719 |

Tratando-se de atividade econômica das mais relevantes no conjunto da produção agrícola do País, nela e no algodão teve o Nordeste – desde a transplantação dessa cultura para o Brasil, até hoje – fonte básica de suo renda.

Sendo de 73.650.527 sacos a capacidade Instalada no País para a produção de açúcar, cêrca de 40% dêsse total, ou mais precisamente, 28.551.219 sacos correspondem aos Estados incluídos no chamado Nordeste. Físico do País (Maranhão a Bahia) ([8]), cabendo o restante aos demais.

Essa posição se expressa ainda melhor, se considerarmos que, entre 1938 e 1958, a produção das usinas instaladas no Brasil evoluiu de 665.527 toneladas, para 3.003.613 toneladas, tendo o número de fábricas ou-mentada, no mesmo período, de 54.252, para 64.735 ([2]).

Sòmente em Pernambuco, 1/4 da área total cultivada é utilizada na cultura da cana.

Êsse processo evolutivo, que, fêz com que se mantivesse a hegemonia da cultura, em tão vasta região, durante tantos séculos sofreu, a paitir da recessão mundial de 1929 1930, soluções de amparo que são explicadas por Barbosa Limo Sobrinho ([4]) nos seguintes têrmos:

"A última crise dessas proporções ocorreu na fase da grande depressão universal, em 1929-930, com o mercado mundial em colapso ·e uma safra brasileira recorde o que vale dizer, multo acima do consumo nacional. Sob a pressão dessa crise é que se criou a Co-

missão de Defesa do Açúcar e do Álcoo!, obedecendo à preocupoção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, ainda que se pudesse acrescontar aos algarismos do consumo, a parcela de exportação possível ou compensadora. O respansável por êsse plano não era um nordestino, mas o rio-grandensa do sul Leonardo Truda apoiado por outro gancho que era Getúlio Vargas. Êsses iomens do Rio Grande do Sul não viam no açúcar do Nordeste um concorrente: do açúcar produzido no sul do, País mas tão-sòmente o meio de tornar possível, no Nordeste, o consumo do charque do Rio Grande do Sul e dos produtos Industriais de São Paulo. Destruíra indústria do açúcar do Nordeste seria também prejudicar os criadores do sul e os industriais de São Paulo desfalcando o comércio do País, reduzindo sua importância econômica com a diminuição de suas trocas e de suas possibilidades. Sob êsse aspecto, a política do açúcar que defendia não era para Leonardo Truda pernambucana ou nordestina, mas legítima e exclusivamente brasileira."

Sob o manto de medidas protecionistas então consideradas, como efetivamente são do interêsse nacional manteve-se a produção agro-industrial do açúcar em ritmo de incremento, assegurando prosperidade e estabilidade aos Estados que tinham nessa cultura sua base econômica. As variações percentuais do, crescimento do produto mantiveram-se, durante muito tempo, estáveis ou, pelo menos, equivalentes ao aumento geral dos índices de produção agrícola.

A partir de 1960-1961, no entanto nota-se uma acentuada tendência paro o declínio, evidenciada por crises intermitentes no abastecimento do produto. Assim é que a variação percentual dessa cultura, em 1961, foi de apenas 4,3 sobre o ano anterior, indice que em 1962 se reduziu a 3,4.

Embora não se possa estabelecer idêntico paralelo até 1964, é notório que não se alterou o estado de regressão, com reflexos particularmente negativos no Nordeste.

Além dos conhecidos fenômenos de exaustão das terras de cultura, e do obsoletismo do equipamento em uso, com baixo rendimento, e sem recuperação adequada, é imperioso àdmitir que muito contribuiu para essa situação, o crédito oficial, reconhecidamente insuficiente. Se examinarmos, por exemplo, em 1961 e 1962, a assistência creditícia concedida à cultura da cana-de-açúcar, pelo Banco do Brasil, verificaremos que ela foi expressivamente inferior aos aumentos médios de financiamentos concedidos no período, segundo se nota do quadro seguinte:

CREAI — Créditos à Lavoura ([5])

| *Especificação* Custeio da Entressafra | *Janeiro a Setembro* *1961* *Cr$ Milhões* | *1962* *Cr$ Milhões* |
|---|---|---|
| Arros | 5.040 | 12.081 |
| Algodão | 3.487 | 6.205 |
| Cacau | 1.130 | 1.098 |
| Cana-de-açúcar | 1.040 | 1.433 |
| Mandioca | 642 | 1.823 |
| Total da Agricultura | 34.890 | 63.162 |

Carente de crédito, e enfrentando a produção do sul do País, com o qual não pode mais concorrer, em decorrência do aumento contínuo de fretes marítimos, viu-se a produção açucareiro da região nordestina restringir-se ao mercado de alguns Estados do Norte e do Nordeste, e ao mercado mundial, então submetido a contingências especiais de preço e do aumento das quotas substitutivas previstos no "Sugar Act". Com a saturação dêste último, que se revela por urna contínua queda no valor exportado, viram-se os Esta-

dos produtores do Nordeste a braços com uma crise sem precedentes, de que dão notícias alarmantes os despachos que nos chegam de tôda a região.

Os valôres exportados, que tinham subido, entre, 1962 e 1963,. de 39,4 milhões de dólares para 72,4 milhões, voltaram ao nível de 39 milhões em 1944 ([6]):

Submetida a tontas pressões, está hoje a agro-indútrio açucareiro regional sujeita à extinção mais iníqua, que ainda pode e deve ser evitada, pelas conseqüências imprevisíveis que poderão decorrer de sua paralisação.

Noticiando o pânico que se vem apossando de industriais e empregados na zona açucareiro de Pernambuco, informa o vespertino *O Globo*, em despacho de 11 de março:

"Apesar das medidas já adotadas pelo Govêrno da União, continua agravando-se dia a dia a situação da agro-indústria do açúcar, no Nordeste. Em Palmares, usineiros, plantadores e trabalhadores .estiveram reunidos na Associação Comercial, com elementos do Rotary Clube, em busca de fórmulas capazes de superar, as dificuldades. O desemprêgo aumenta progressivamente, com a, paralisação do trabalho nos campos, determinada por diversos proprietários rurais, enquanto o Banco do Povo fechou sua carteira de empréstimos, sem abrir exceções, sequer, para aquêles que cumpriram rigorosamente compromissos anteriores."

Mais recentemente, em sua edição de 19 do corrente matéria publicada no *Correio da Manhã*, sob o título "Açúcar: Govêrno Age em Segrêdo", informa:

"Conforme noticiamos há dias, em primeira mão, proprietário da Usina Pedrosa suicidou-se com um tiro na cabeça. Trata-se do usineiro Von Shosten, que deixou uma carta em que justificava o seu gesto extremo pelas dificuldades financeiras enfrentadas e insuperáveis a seu ver.

Há várias usinas em situação de insolvência no Estado de Pernambuco, duas das quais já foram fechadas: a Usina Santo Inácio fechada pelo próprio dono, e a Usina Caxangá, encampada pelo IBRA. Outra, a Usina. Muribeca, teve decretado o seqüestro de todos os seus bens pela Justiça do Trabalho, com vistas ao pagamento de salários atrasados dos trabalhadores. É considerado iminente, também, o, fechamento das Usinas. Estreliana e Cachoeira Lisa.

O fechamento dos 10 usinas mais ameaçadas representará, segundo o cálculo das autoridades, a marginalização de 100 mil pessoas, uma vez que gerará o desemprego de 20 mil trabalhadores."

Êsses os fundamentos que nos levam a solicitar do Senado Federal, que não pode alhear-se ao problema; a investigação indicada na alínea *a*, do Requerimento.

II – A Política de Marginalização do Nordeste

A posição nordestina na produção açucareiro do País sofreu uma progressiva regressão, cujos pontos extremos podem ser expresso por um índice que caiu, pràticamento de 100% para 35% em nossos dias.

A capacidade de refino instalada, segundo o Instituto do Açúcar e do Álcool é a seguinte:

Nordeste (Maranhão a Bahia) — 28.551.219 sacos – 39,0%;

São Paulo — 30.010.807 socos — 40,5%; Demais Estados 15.088.501 sacos — 20,5%;

Total — 73.650,527 sacos — 100,0%.

Se fizermos um cotejo entre a capacidade de refino e a população estimada em 1960, teremos a seguinte distribuição proporcional:

CAPACIDADE DE REFINO E POPULAÇÃO

| Zona | Capacidade de Refino | População |
|---|---|---|
| Nordeste (Maranhão a Bahia)..... | 39,0% | 31,71% |
| São Paulo..... | 40,5% | 18,29% |
| Demais estados..... | 20,5% | 50,00% |
| TOTAL..... | 100,0% | 100,00% |

O que se nota, portanto, é um razoável equilíbrio entrei as percentagens da população e a capacidade de refino no Nordeste, exuma situação inversamente proporcional às capacidades de refino e às populações do restante do parque produtor do País.

Partindo, acreditamos que, dêsse pressuposto, e da necessidade de erradicar cafezais anti-econômicos, nos Estados, sulinos produtores da rubiacea, reformulou o IAA sua, política de produção, autorizando:

*a)* o aumento da 23,2 milhões de sacos às quotas das usinas Já existentes e

*b)* a montagem de novas usinas, com a capacidade de 15 milhões de sacos.

Já aí, no entanto, reside, a nosso ver, o primeiro. reparo o ser oposto à aplicação da política consubstanciado nas Resoluções números 1.761/63 e 1.762/63 ambas de 12 de setembro daquele ano; Enquanto – assinala o instituto –

"O reaparelhamento das usinas já existentes, será subordinado a estudos regionais,"

a instalação; de novas unidades se fará imediatamente, já tendo, sido abertos e aprovadas, inclusive, as respectivas concorrências.

Ressalte-se, ainda, que enquanto a agroindústria canavieira do Nordeste sofre pressões de toda ordem, inclusive de crédito, a instalação de novas,usinas nas zonas cafeeiras a serem erradicadas, terá seu custo financiado em 70%, com os recursos do Fundo de Defesa do Café, através de verba já votada pela SUMOC, em montante superior a 40 bilhões de cruzeiros, segundo informa a Mensagem presidencial ao Congresso.

Se posta em discussão, portanto a política de liberalização adotada pelo IAA, o quadro indicativo da fôlha anterior sofrerá radical modificação, segundo o seguinte demonstrativo:

| ZONAS | Situação Atual | | Situação Futura | |
|---|---|---|---|---|
| | Capacidade | % | Capacidade | % |
| Nordeste (Maranhão a Bahia)..... | 28.551 | 39,0 | 31.401 | 35,4 |
| São Paulo..... | 30.010 | 40,5 | 33.760 | 38,2 |
| Demais Estados..... | 15.088 | 20,5 | 23.488 | 26,4 |
| TOTAIS..... | 73.650 | 100,0 | 88.649 | 100,0 |

O simples cotejo dêsses elementos, à vista da conjuntura amarga reservada à agro-indústria açucareiro do Nordeste, nos dó idéia do grau de agravamento o que se procura levar os Estados produtores da região.

Muitas têm sido as soluções apontadas para a agro-indústria nordestina do açúcar. O próprio Dr. Barbosa Lima Sobrinho, no trabalho já citado, esclarece:

"Em vez de colocar o problema objetivamente, pura soluções a curto prazo, os teóricos propõem o deslocamento de populações da Zona da Mata, em Pernambuco, para o Maranhão transformando, em arroz, o açúcar que vinha sendo produzido e fechando sumàriamente usinas nordestinas. Quem tem diante dos olhos os problemas e dificul-

Dades para a mudança de algumas favelas, dentro de uma mesma cidade, custa a acreditar que essa proposta possa ser considerada como solução para um problema imediato Mas parece ter havido, em tudo isso, uma larga distribuição de anestesiantes. O ambiente que se criou é muito mais de suicídio e de renúncia, do que de luta e obstinação. O próprio Instituto do Açúcar e do Álcool silencia, como, se sua existência não estivesse também em causo, ou pretendesse ser, tão-sòmente, um simples espectador das crises e das catástrofes da agro-indústria do açúcar – um alheira de terremotos,"

Parece-nos que êste é, com efeito, o quadro a que estamos assistindo. O fechamento sumário de, usinas e o suicídio não são mais prognósticos sombrios, mas realidades duras como a crise nordestina.

Justificando a adoção de sua política, diz recente publicação do IAA:

"Estudos projetivos permitem estimar em 80 milhões, de sacos de 60 kg. as necessidades de açúcar do Brasil em 1971. Soma-se, a êste volume, um contingente de 20 milhões de sacos – 1,2 milhões de toneladas – destinados à exportação e que, na medida das necessidades, será utilizado como reserva de garantia à regularidade do abastecimento Interno. Daí a estimativa de necessidades globais de açúcar, para a safra de 1970/1971, de 100 milhões de sacos."

Custa-nos a crer que informação de tal importância possa apoiar-se em dados ao mesmo tempo tão recentes, e tão carentes de embasamento técnico. Estima o IAA que devere-mos ter liberados, para a exportação, 1,2 milhões de toneladas. No entanto, mesmo no auge da etapa exportadora o preços altos, decorrente do "Sugar Act", não chegamos perto dêsse limite, mantendo-nos abaixo do índice de 50% dessa estimativa.

Analisando, em fevereiro de 1963 o panorama da economia brasileira em 1962, dizia a revista *Conjuntura Econômica:*

"Para as exportações de açúcar, estimam-se rendimentos da ordem de US$ 50 milhões, isto é, menos US$ 15 milhões no cotejo com os de 1961. As vendas externas de açúcar vêm tendo excepcional desenvolvimento nos últimos anos, mas dependem, em grande escala, de fatôres que não se afinam com os interêsses da economia do produto. A colocação de partidas do produto no exterior, quase sempre está sujeita ao maior ou menor volume da produção de outros países, notadamente. dos beneficiados pelo "Sugar Act", que determina" as cotas de fornecimento do produto ao mercado preferencial norte-americano. Em 1961, a participação brasileira no atendimento daquele mercado – que paga preços superiores ao mundial – cresceu substancialmente, para de nôvo cair em 1962, daí decorrendo, em grande parte, a redução prevista na estimativa da receita do produto."

E, efetivamente, assim tem sido. Depois de baixar, em 1962, a níveis mínimos, a exportação brasileira de açúcar alcançou índices expressivos em 1963, para novamente cair em 1964, aos de 1962, que podem ser considerados os naturais, livres de interferências meramente contingenciais, segundo se demonstra com o seguinte quadro:

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR

| PRODUTO | 1962 | | 1963 | | 1964 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor FOB (1) | Quant. (2) | Valor FOB (1) | Quant. (2) | Valor FOB (1) | Quant. (2) |
| Açúcar..... | 39.499 | 455 | 72.428 | 524 | 39.000 | – |

Deduz-se portanto, sem muito esforço, que a atual política de liberalização que está sendo posta em prático pelo IAA, foi formulada sob o impacto de condições excepcionalmente favoráveis, que levaram seus autores a uma evidente distorção na apreciação de dados disponíveis na época.

Com efeito, o objetivo concreto da política adotado pelas Resoluções 1.761 e 1.762, da Comissão Executiva do IAA, visa, precìpuomente, a destinar a produção nordestino ao mercado externo, reservando o interno aos Estados do Sul. É o que confessa a apresentação do trabalho do Instituto "Produção Açucareira – Montagem de Novas Usinas", ao esclarecer que

(1) Milhões de dólares.
(2) Toneladas.

A implantação da indústria açucareiro na Amazónia e nos Estados do Nordeste Setentrional permitirá *a liberação de contingentes de produção dos Estados de Pernambuco e Alagoas, para fins de exportação*. O incremento da produção açucareiro em São Paulo e no Paraná contribuirá para consolidar a auto-suficiência regional, *cobrindo as áreas territoriais de maior poder de compra e de crescimento demográfico mais acelerado*. (Os grifos não são dós originais.)

Aí está a repartição promovida pelo IAA: o mercado de exportação, duvidoso e instável, para o Nordeste. *Os mercados nacionais "cobrindo as áreas. territoriais de maior poder de compra e de crescimento demográfico mais acelerado"*, para São Paulo e Paraná.

Admitimos, desde logo, o indiscutível boa-fé do plano açucareiro da autarquia. Tanto presumimos sua preocupação com a produção nordestina, que ao analisarmos os preços do açúcar no mercado de New York, constatamos que, no ano da elaboração dêsse plano, as cotações do produto chegavam ao seu limite máximo naquela praça. É o que nos evidencia o seguinte comparativo:

PREÇOS DE PRODUTOS BÁSICOS NO MERCADO DE NEW YORK ([7])

(Média em US$ dólares por unidade de 100 libras)

| | 1937 | 1948 | 1953 | 1958 | 1960 | 1962 | 1963 | 1964 [8] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Açúcar refinado..... | 4.74 | 7.61 | 6.30 | 6.30 | 6.30 | 6.40 | 8.10 | 6.78 |

Há 28 anos que as cotações não alcançavam aquêle índice, que estava 1.80 dólares acima da mediana do produto no período. Só em 1948 – assim mesmo por contingência meramente ocasional – a cotação subiu a 7.61 dólares, ainda assim abaixo do nível de 1963.

É indispensável considerar, ademais, que o plano açucareiro de expansão da capacidade de refino, foi formulada no govêrno anterior, sob o impacto de uma, política econômico-financeiro sob todos os aspectos inteiramente diverso da programação econômica em vigor. É justo e desejável que êle seja revisado para adaptar-se ao atual dimensionamento da expansão agrícola e dos meios de pagamento, dosando-o segundo o incremento médio que os planos do govêrno prevêem para os novos investimentos.

Esses fundamentos – que nos parecem básicos Justificam, a nosso ver, o exame, pela Comissão Especial proposta neste requerimento, dos fatos indicados na alínea. b do mesmo,

III – O Açúcar no Mercado de Exportação

A participação do Brasil no mercado exportador de açúcar não tem evoluído de maneira satisfatória, menos por falta de agressividade ou de medidas de incentivo, do que pelos níveis mundiais de produção. A própria posição da América Latina é, em têrmos gerais, da produção cubana. O seu aumento é decorrência do declínio das disponibilidades de Cuba.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO ([9])

Em milhões de toneladas

| PAÍS | 1958 | 1960 | 1962 | 1963 |
|---|---|---|---|---|
| Brasil | 3420 | 3451 | 3243 | 3175 |
| México | 1325 | 1454 | 1696 | 1808 |
| Argentina | 1075 | 819 | 778 | 995 |
| República Dominicana | 902 | 873 | 771 | 835 |
| Peru | 720 | 808 | 799 | 819 |
| Colômbia | 265 | 354 | 398 | 392 |
| Venezuela | 163 | 230 | 269 | 292 |
| Equador | 87 | 102 | 135 | 132 |
| Guatemala | 64 | 85 | 137 | 155 |
| Outros | 396 | 473 | 581 | 649 |
| TOTAL | 8417 | 8650 | 8807 | 9252 |
| Cuba | 5964 | 6767 | 3820 | 3538 |

Enquanto a produção latino-americana, exclusive Cuba, aumentou de 8.417 milhões de toneladas, para 9.252 milhões, a de Cubo decresceu de 5.964 poro 3.538, sendo idêntico (ainda que em menor indice) o declínio do de nosso País.

É interessante notar que, entre 1958 e 1961, a exportação do açúcar bruto, dos. países membros da, OEA, subiu de 1,696 do total de exportações de manufaturados, para 3,9%, passando seu valor, em milhões de dólares, de 121,6 para 306;8 ([10]).

O problema do açúcar na América Latino, no entanto, é o mesmo dos demais produtos primários que ainda compõem a maior parcela de nossas pautas de exportação. Em recente publicação editada pela revista Visión, dedicada à análise da economia latino-americana, o problema dêsses produtos está claramente analisado sob o titulo. "Dependência Excessiva", nos seguintes têrmos:

"Más del 90% del valor delas exportaciones latinoamericanos proviene de la venta de relativamente unos cuantos productos primarios. Dos productos primarios representan más del 70% de la exportación total de diez poises. En Bolívia, Chile, Colombia y Venezuela, un producto primaria representa dos tercios o más de la exportación total nacional.

La dependencia de uns pocos productos primarias paro exportar tiene varias desventajas básicas:

1. Los países industriales puden comprar sólo hasta cierto de tales productos – y. parece que vario de ellos hon ralcansado el punto de saturoción. Todo lndica. que la moyoria de los poises industrializados han olconzado un nivel de desarollo tal que – con algumas excepciones, como la de comes y frutos (lhamados alimentos de lujo) – la gente no gostará en alimentación mucha parte de cuantos mayores ingresos liegue a tener el futuro. Por supuesto, la demanda troce al crecer lo poblaclón, pero los poises desarollados el aumento demográfico no es tan notable como para marcar grande diferencia en la compra de productos primarios.

2. Los mercados y precios de los productos primarios son notoriamente inestables. Los alzas y bajas en los precios de estos productos son frecuentes y vio-

lentas. Esto aumenta grandemente la impredictibilidad de presupuestos y planeamientos económicos. Si no hay diversificación, la caida de precios en un mercado no puede compensarse con mejorias en otros:

CAMBIOS DE PRECIOS DE LOS PRODUCTOS PRIMARIOS (11)

1951/1952 (en terminos de porcentages)

| PRODUCTO PRIMARIO | Promedio de Cambios 1951/1962 | Mayor Cambio en Un Año 1951/1952 (12) | |
|---|---|---|---|
| | | Aumento | Disminución |
| Trigo | 5 | 14 | 9 |
| Carne | 10 | 12 | 30 |
| Azúcar | 10 | 14 | 22 |
| Café | 9 | 18 | 11 |
| Cacao | 23 | 33 | 66 |
| Banano | 4 | 9 | 7 |
| Algodón | 11 | 23 | 40" |

Êste, a nosso ver, o problema básico com que se defronta o açúcar, como de resto os demais produtos primários de exportação. A demanda mundial do produto, como assinala o articulista, está na dependência direta do aumento populacional dos países industrializados importadores, cujas taxas de incremento demográfico não permitem prever perspectiva de melhoria imediata. Aliás, ao que sabemos, o convênio internacional do açúcar, desde a exclusão de Cuba como país beneficiário das quotas de importação americanas, não reviu êsse instrumento, ainda que o fato justificasse plenamente a medida.

É forçoso, portanto, examinar o problema sob êsse prisma básico. Sabemos que algumas tentativas estão sendo feitas, com o objetivo de proporcionar o consumo substitutivo da produção nordestina de álcool, com finalidades industriais, de que é exemplo a breve inauguração da COPERBO.

É preciso examinar, desde já, no entanto, as condições de concorrência da borracha assim produzida, com o que já é manufaturada a partir dos gases residuais de petróleo, pela Petrobrás, em Duque de Caxias.

Outras alternativas já foram tentadas, com a obrigatoriedade de misturas obtidas a partir do álcool, com a gasolina automotiva.

Umas e outras merecem a atenção do govêrno, e não podem passar desapercebidas ao estudo e conhecimento do Senado, que tem a obrigação de analisar, profunda e minuciosamente, cada um dêsses aspectos, que são objeto da alínea *c* do requerimento em anexo.

Por tôdas as razões expostas, e pelos demais fatos já do conhecimento dessa Egrégia Casa, é que contamos com o acolhimento à sugestão que estamos submetendo ao Senado Federal.

---

RELAÇÃO DAS FONTES.

(1) Enciclopaedia Britannica – World Atlas – ed. 1963;
(2) Anuário Estatístico do Brasil – IBGE – ed. 1958;
(3) Produção Açucareira – IAA – nº 622/64 – ed. 1964;
(4) A Crise da Agro-Indústria do Açúcar de Pernambuco – Barbosa Lima Sobrinho – *Jornal do Brasil;*
(5) Conjuntura Econômica – Ano XVII – Nº 2;
(6) Exposição Geral da Situação Econômica do Brasil – Conselho Nacional de Economia – ed. 1963;
(7) International Financial Statistics – Bureau de Estatística das Nações Unidas;
(8) Maio;
(9) Indices of Agricultural Production for the 20 Latin American Countries – U.S. Department of Agriculture;
(10) Estadísticas de Comercio Exterior de los Gobiernos Miembros como aparecen en el documento del CIES (OEA), Comite IV/22;
(11) Promedio mundial de valores unitarios de exportación en dolares;
(12) El cambio de cada año se expressa como porcentage del año precedente;
(11 e 12) Naciones Unidas – "Estudio sobre los productos básicos".

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

*Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sôbre a Mensagem nº 26/65 (nº de origem 46/65) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Arnaldo Walter Blank, Hélio Edival de Salles Lopes e Henrique Capper Alves de Souza, respectivamente, para os cargos de Diretor-Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Srs. Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 20 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Hoje, à noite, realizar-se-ão duas sessões conjuntas do Congresso Nacional.

A primeira, às 21 horas, destinar-se-á à leitura de Mensagem com a qual o Sr. Presidente da República encaminha, para tramitação nos têrmos do art. 3º, parágrafo único, do Ato Institucional, o Projeto de Emenda à Constituição nº 2/65 (C.N.), que dispõe sôbre eleição de Governadores e Vice-Governadores dos Estados, Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios, limites de mandatos e dá outras providências. Na oportunidade será designada a Comissão Mista que deverá emitir parecer sôbre o Projeto e divulgado o calendário a ser observado na tramitação da matéria.

A segunda, às 21 horas e 30 minutos, terá por finalidade a apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 15/63 na Câmara e nº 207/64 no Senado, que dispõe sôbre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Amanhã, quarta-feira, dia 31, às dez horas, o Congresso Nacional realizará sessão solene, convocada por proposta da Mesa da Câmara, em comemoração ao primeiro aniversário do movimento de 31 de março de 1964.

Às quatorze horas, voltará a reunir-se o Congresso, em sessão conjunta, para votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 1/65 (C.N.), que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

O Senado não realizará a sua sessão ordinária.

Às 21 horas e 30 minutos, igualmente em sessão conjunta, terá prosseguimento a apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 15/63 na Câmara e nº 207/64 no Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):** – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1959 (nº 2.287-B-57, na Casa de origem), que revoga disposições relativas ao provimento de cargos de Comissário de Polícia das Leis nºs 705, de 1949 (art. 2º), 1.639 de 1952 (arts. 3º e 4º) e 2.212, de 1954, tendo Pareceres:

– *da Comissão de Constituição e Justiça:*

1º pronunciamento (nº 768-61), pela constitucionalidade do projeto;

2º pronunciamento (nº 90-62), pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil (Emenda nº 1);

3º pronunciamento (nº 213-63), pela rejeição da emenda de Plenário ao Substitutivo (sob nº 2);

4º pronunciamento (nº 756-64) – Audiência solicitada pela Comissão de Finanças – confirmando pareceres anteriores, pela constitucionalidade;

– *da Comissão de Serviço Público Civil:*

1º pronunciamento (nº 769-61), favorável ao projeto nos têrmos do Substitutivo que oferece (emenda número 1);

2º pronunciamento (número 754-64) – Audiência solicitado pelo Requerimento nº 724-63 – no sentido de baixar em diligência para ser o processo devidamente instruído (Diligência cumprida);

3º pronunciamento (nº 755-64), opinando que o projeto prossiga seu curso e pela rejeição da emenda número 2;

– *da Comissão de Finanças:*

1º pronunciamento (nº 770-61), favorável, nos têrmos do Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil;

2º pronunciamento (nº 757-64), pela rejeição da emenda nº 2.

*Nota* – Matéria retirada da Ordem do Dia, na sessão de 30 de setembro de 1964, nos têrmos do Regulamento nº 399, de 1964, para audiência do Senhor Ministro da Justiça sôbre o projeto, o substitutivo e a subemenda. (Diligência cumprida, com resposta do Sr. Ministro, encaminhando o Parecer da Consultoria Jurídica dêste Ministério, contrário à emenda de Plenário, por inconstitucionalidade e contrário ao Projeto e ao Substitutivo por haverem perdido a oportunidade).

2

Votação, turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1964 (nº 1965-B-56, na Casa de origem), que dispõe sôbre a ação regressiva da União contra seus agentes, tendo Pareceres:

I – Sôbre o Projeto (nºs 304 e 668 de **1964)**:

– *da Comissão de Constituição e Justiça* (nº 304, de 1964), declarando não caber, no caso, o seu pronunciamento;

– *da Comissão de Serviço Público Civil,* favorável;

II – Sôbre a emenda (nºs 1.541 e 1.542-64):

– *da Comissão de Constituição e Justiça,* contrário;

– *da Comissão de Serviço Público Civil,* contrário.

3

*Discussão, em segundo turno de segunda tramitação (4º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A-63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob número 707, de 1963, da

– *Comissão Especial.*

4

*Discussão, turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963, número 3.272-B-61, na Casa de origem, que concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas, tendo:*

PARECERES, sob nºs 92, de 1964; 127 e 128, de 1965, das Comissões:

– *de Economia:*

1º pela audiência do Ministério da Fazenda;

2º favorável, com a emenda que oferece, sob nº 1-CE.

– *de Finanças,* favorável ao projeto e à emenda de nº 1-CE.

5

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1964 número 888-B-63, na Casa de origem); que concede pensão mensal especial aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos e dá outras providên-*

*cias, tendo:*

PARECERES FAVORÁVEIS (sob números 1.565 e 1.566, de 1964), das Comissões:

– *de Segurança Nacional,* e

– *de Finanças.*

6

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1965, número 3.125-B-61, na Casa de origem, que isenta do impôsto sôbre energia elétrica a Rêde Elétrica Piquete de Itajubá, no período que especifica, tendo:*

PARECER FAVORÁVEL, sob número 131, de 1965, da Comissão

– *de Finanças.*

7

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 101, de, 1965, pelo qual o Sr. Senador Dilton Costa solicito a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareiro do Nordeste.*

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME


*Pág.*

AARÃO STEINBRUCH
Considerações sôbre o pagamento do 13º salário, fracionado..... 423
O lançamento de cápsulas espaciais, feito pelos russos e americanos..... 480

AFONSO ARINOS
Encaminhando a votação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 335
A Panair do Brasil..... 478

ANTÔNIO JUCÁ
O Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964 464

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
Congratulando-se com o Senado Federal, em virtude do brilhante discurso proferido pelo Sr. José Ermírio, e tecendo considerações de ordem social, política e econômica do País..... 281

ARTHUR VIRGÍLIO
A prisão do ex-Deputado Fernando Santana e a Indústria do Petróleo no Brasil..... 39
O manifesto lançado à Nação por um grupo de intelectuais, clamando pela liberdade e em defesa da Democracia..... 201
Condenando as violências praticadas pela polícia carioca contra intelectuais brasileiros. 546
Esclarecimentos sôbre convocação do Congresso..... 589

ATTÍLIO FONTANA
A visita aos estaleiros navais da Emprêsa Engenharia & Máquinas na Ilha do Governador, no Estado da Guanabara..... 18
A supressão da linha aérea Xapecó – Florianópolis, da Sadia Transportes Aéreos.. 59

AURÉLIO VIANNA
A internacionalização da Amazônia..... 184
Reclamando os erros verificados nos avulsos..... 251
Encaminhando a votação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 319
Considerações sôbre as eleições de São Paulo..... 447
O florestamento e o reflorestamento das terras brasileiras..... 498
Considerações sôbre Brasília e comentários relativos às críticas feitas pelo Sr. Carlos Lacerda ao Govêrno Castello Branco..... 567
Solidarizando-se com o jornal "Correio da Manha"..... 620

BENEDICTO VALLADARES
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Romão Côrtes de Lacerda..... 416

BEZERRA NETO
A inauguração da "Ponte da Amizade" ligando o Brasil ao Paraguai..... 418 e 545

*Pág.*

CATTETE PINHEIRO
Analisando as atividades da SPVEA..... 61
Considerações sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição..... 80
A pesca no Brasil..... 155

DANIEL KRIEGER
Tecendo considerações, em nome do Govêrno, sôbre a situação da Petrobrás, em resposta ao Sr. Arthur Virgílio..... 64
Respondendo ao discurso do Sr. Arthur Virgílio sôbre o manifesto dos intelectuais, lançado à Nação..... 214

DYLTON COSTA
Transmitindo apêlo, ao Govêrno, das classes produtoras do Estado de Sergipe, face à retração de crédito por parte do Govêrno Federal..... 144
Tecendo considerações sôbre a crise da agro-indústria açucareira, do Nordeste..... 360 e 617

EDMUNDO LEVI
Analisando o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição..... 81
Comentários sôbre a mensagem enviada ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República, por ocasião do reinício dos trabalhos parlamentares, em março de 1965. 441
Considerações sôbre a administração do Sr. Arthur Reis, Governador do Amazonas..... 356

EURICO REZENDE
Congratulando-se com a Mesa Diretora pela restauração das tribunas nobres no Plenário e examinando a mensagem do Sr. Presidente da República, reestruturando os Juizados Federais de primeira instância..... 28

*Pág.*

A recuperação econômica do País..... 110
A indústria automobilística nacional..... 157
Retificação a discurso seu, proferido anteriormente e publicado em "O Estado de São Paulo" com equívocos..... 175
Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social..... 262
Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963, que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura, e Agronomia..... 268
Emitindo parecer sôbre o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 319
Encaminhando a votação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 323
Considerações sôbre a política habitacional do Govêrno Castello Branco..... 385
A Reforma Agrária..... 419
Emitindo parecer sôbre o Requerimento nº 69, de 1965..... 426
O Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1963..... 457
Questão de ordem sôbre emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964..... 462
O Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1964..... 503
O Manifesto dos Intelectuais..... 555

FARIA TAVARES
Congratulando-se com o Senado pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro..... 254
Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 331

*Pág.*

Apresentando projeto de Lei que modifica a forma de pagamento do 13º mês de salário, instituído pela Lei nº 4.090, de 13-7-62..... 367
Comentários sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 120 de 1963..... 456
Considerações sôbre a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro ao convênio elaborado entre o Govêrno da União e o de Minas Gerais, para a execução de serviços públicos relativos ao florestamento e reflorestamento no território do referido Estado 500
Encaminhando projeto de lei criando o crédito profissional a favor de profissões autônomas ou sob regime de emprêgo..... 542
Justificando projeto de lei que estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito..... 596

GUIDO MONDIN
O pedido de registro, no Ministério da Agricultura, da Associação Brasileira de Criadores Bovinos da Raça Charolesa, fundada em São Paulo..... 8
A reformulação da Previdência Social..... 51
O centenário de nascimento de João Simões Lopes Neto..... 75

JEFFERSON DE AGUIAR
As estradas BR-31 e BR-5..... 32
Lendo o trabalho do Engenheiro Agrônomo M. de Barros Pimentel sôbre a crise de abastecimento no Estado da Guanabara..... 85
A situação aflitiva dos funcionários da Panair do Brasil S.A..... 133
Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social..... 260
Emitindo parecer sôbre o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 318

*Pág.*

JOÃO AGRIPINO
Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social..... 261
Esclarecendo os motivos que levaram o Govêrno a declarar cassada a concessão dada à Panair para operar em vôos no País e no exterior..... 284
Emitindo parecer sôbre o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 318
Encaminhando a votação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 325

JOSAPHAT MARINHO
A prisão, no Rio de Janeiro, do ex-Deputado Fernando. Santana..... 14
Encaminhando a votação, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 322
Apreciação crítica sôbre os efeitos da política econômica do Govêrno Castello Branco e a insegurança dos direitos, em geral..... 590
Solicitando retificação da Ata da 19ª Sessão, realizada em 30 de março de 1965..... 616

JOSÉ ERMÍRIO
Discutindo o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com entidades estrangeiras e com organizações internacionais..... 127
Analisando a situação econômica atual do Brasil..... 239

LINO DE MATTOS
Tece considerações sôbre as eleições para a Prefeitura de São Paulo..... 382

*Pág.*

LOPES DA COSTA
Apreciando o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição..... 83
Solicitando do Govêrno Federal providências para a conclusão da ponte entre Mato Grosso e São Paulo..... 375
Elogiando a administração do Governador de Mato Grosso, Sr. Fernando Corrêa da Costa..... 391

MELLO BRAGA
O Projeto de Decreto Legislativo nº 132 de 1964..... 502

NELSON MACULAN
A notícia, publicada em jornais, de que foram indiciados, por crime de peculato, vários Diretores do Instituto Brasileiro do Café..... 128
Defendendo a sua atuação na Presidência do I.B.C..... 352

NOGUEIRA DA GAMA
Desmentindo notícias veiculadas pela imprensa sôbre sua candidatura à Presidência da Comissão Executiva Nacional do PTB..... 414

*Pág.*

OSCAR PASSOS
Denunciando ao País a agressão do Deputado Estadual, acreano, Geraldo Reis Fleming, pelo Governador do Estado..... 73

RUY CARNEIRO
As perspectivas de sêca no Nordeste..... 118

VIVALDO LIMA
As dificuldades de ordem econômico-financeira do País..... 53
Tecendo considerações sôbre as obras inacabadas no Brasil..... 271
A internacionalização da Amazônia..... 445
O intercâmbio comercial e sua importância para o Brasil..... 504

VASCONCELOS TÔRRES
A dispensa dos funcionários estrangeiros em serviço nos SEPROs ou escritórios comerciais no exterior e, ainda, apoiando os que pleiteiam o registro do Partido da Boa Vontade..... 224
Justificando a proposição de sua autoria que exclui o uso obrigatório de uniforme nas escolas públicas..... 273
A Panair do Brasil..... 480
Encaminhando a votação do Requerimento nº 27, de 1965..... 497
A Convenção do Partido Democrata Cristão e as eleições diretas nos onze Estados da Federação..... 614

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME


*Pág.*

AMAZONAS
Considerações sôbre a administração do Sr. Arthur Reis, Governador do –; discurso do Sr. Edmundo Levi..... 356

APÊLO
– de várias Câmara Municipais no sentido da aprovação, pelo Congresso, do Projeto de Emenda Constitucional que altera a redação dos arts. 145 e 157 da Constituição. 151
– de vários órgãos no sentido de serem mantidos na Previdência Social os benefícios previstos nos estatutos dos trabalhadores rurais 151

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES BOVINOS DA RAÇA CHAROLESA
O pedido de registro, no Ministério da Agricultura, da –, fundada em São Paulo; discurso do Sr. Guido Mondin..... 8

ATA
– da 1ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 5ª Legislatura, em 1º de março de 1965..... 1
– da 2ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 8 de março de 1965..... 7
– da 3ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 9 de março de 1965..... 35

*Pág.*

– da 4ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 10 de março de 1965..... 57
– da 5ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 11 de março de 1965..... 97
– da 6ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 12 de março de 1965..... 149
– da 7ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 15 de março de 1965... 175
– da 8ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 16 de março de 1965..... 199
– da 9ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 17 de março de 1985..... 232
– da 10ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 18 de março de 1965... 279
– da 11ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 18 de março de 1965; Extraordinária..... 316
– da 12ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da, 5ª Legislatura, em 19 de março de 1965..... 341
– da 13ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 22 de março de 1965..... 381
– da 14ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 23 de março de 1965..... 404

*Pág.*

– da 15ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 24 de março de 1965..... 429
– da 16ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 25 de março de 1965..... 469
– da 17ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 26 de março de 1965..... 510
– da 18ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 29 de março de 1965.. 560
– da 19ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 30 de março de 1965... 587
– da 20ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 30 de março de 1965; Extraordinária..... 616

AVISO

– do Sr. Ministro do Trabalho: nº 245, em resposta ao Requerimento nº 446, de 1963, do Sr. Senador Gilberto Marinho..... 1
– nº 250, relativo ao Requerimento nº 1.122/63, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres 2
– nº 251, relativo ao Requerimento nº 469/62, do ex-Senador Afrânio Lages..... 2
– nº 252, relativo ao Requerimento nº 635/63, do Sr. Senador Lino de Mattos..... 2
– nº 254, relativo ao Requerimento nº 130/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch..... 2
– nº 263, relativo ao Requerimento nº 532/63, do Sr. Senador Vivaldo Lima..... 2
– nº 268, relativo ao Requerimento nº 1.103/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.. 2
– nº 269, relativo ao Requerimento nº 1.101/63, do Sr. Senador Attílio Fontana..... 2

*Pág.*

– nº 103-65, de 3/2, do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, relativo ao Requerimento nº 450-64, do Sr. Senador Lopes da Costa..... 7
– nº 25, de 8/2, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento nº 559/64 do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres..... 7
– nº 26, de 8/2, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento nº 582/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres..... 7
– nº 4/1 GM4 18/B, do Sr. Ministro da Aeronáutica, com referência ao Requerimento nº 492/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.. 35
– nº 46, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento nº 607/64, do Sr. Senador Dinarte Mariz..... 35
– nº 49, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento nº 162/64, do Sr. Senador José Ermírio..... 35
– nº B-58; do Sr. Ministro da Viação Obras Públicas, com referência ao Requerimento nº 144/64, do Sr. Senador Dinarte Mariz..... 35
– nº 116, do Sr. Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, com referência ao Requerimento nº 556/64, do Sr. Senador. Adolpho Franco..... 35
– GM/GB 484/65, de 24/2, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 29/63..... 57
– nº 8/BR, de 10 de março de 1965, do Sr. Ministro da Saúde, referente ao Requerimento nº 560/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres 153

*Pág.*

– nº GM 21-AP-BR, de 12-3-1965, do Sr. Ministro da Agricultura, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento nº 556/64, do Sr. Senador Adolpho Franco..... 199
– nº 354, do Sr. Ministro do Trabalho, com referência ao Requerimento nº 299, de 1964, do Sr. Senador Guido Mondin..... 433
– nº 356, do Sr. Ministro do Trabalho, com referência ao Requerimento nº 1.188, de 1963, do Sr., Senador Vasconcelos Tôrres... 433
– nº 357, do Sr. Ministro do Trabalho, com referência ao Requerimento nº 9, de 1983, do ex-Senador Paulo Coelho..... 433
– nº 597, de 1965, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, com referência ao Requerimento nº 477, de 1964, do Sr. Senador Aarão Steinbruch..... 560
– nº 368, de 1965, do Sr: Ministro do Trabalho e Previdência Social, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins..... 560
– do Sr. Ministro da Fazenda, concordando com o empréstimo de US$ 5.450.000, a ser contraído no BID pela Eletrocap..... 587

AVULSOS
Reclamando os erros verificados nos –; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna..... 251

BRASÍLIA
Considerações sôbre –; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna..... 567

CÁPSULAS ESPACIAIS
O lançamento de – feito pelos russos e americanos; discurso do Sr. Senador Aarão Steinbruch..... 480

*Pág.*

CASTELLO BRANCO
Considerações sôbre a política habitacional do Govêrno –; discurso do Sr. Senador Eurico Rezende..... 385
Comentários sôbre as críticas feitas pelo Sr. Carlos Lacerda ao Govêrno –; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna..... 567
Apreciação crítica sôbre os efeitos da política econômica e quanto à insegurança dos direitos, em geral, do Govêrno –; discurso do Sr. Senador Josaphat Marinho..... 590

COMUNICAÇÃO
– de escolha de Líder e Vice-Líder do PTN..... 7
– Idem, do PTB e Bloco Parlamentar Independente..... 22
– do PSD, de indicação dos nomes que integrarão as Comissões Permanentes..... 22
– Idem, da UDN..... 24
– Idem, do PTB..... 26
– Idem, do Bloco Parlamentar Independente. 27
– Idem, do PL..... 28
– de eleição e posse da Diretoria de vários Órgãos Estaduais..... 149
– do Sr. Senador Sigefredo Pacheco, informando haver passado a Liderança do PSD ao Sr. Senador Walfredo Gurgel..... 413
– do Sr. Vicente Ferrer Augusto Lima, informando que, assumindo o exercício da representação do Estado do Ceará, em substituição ao Sr. Senador Wilson Gonçalves, adotará o nome parlamentar de Vicente Augusto e integrará a Bancada do PSD..... 424

*Pág.*

CONGRESSO NACIONAL
Comentários sôbre a Mensagem enviada ao – pelo Sr. Presidente da República, por ocasião do reinício dos trabalhos parlamentares, em março de 1965; discurso do Sr. Senador Edmundo Levi..... 441
Esclarecimentos sôbre Convocação do –; discurso do Sr. Senador Arthur Virgílio..... 589

CORREIO DA MANHÃ
Solidarizando-se com o jornal –; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna..... 620

CRÉDITO PROFISSIONAL
Encaminhando projeto de lei criando o – a favor de profissões autônomas ou sob regime de emprêgo; discurso do Sr. Senador Faria Tavares..... 542

CRISE DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DA GUANABARA
Lendo o trabalho do Engenheiro-Agrônomo M. de Barros Pimentel sôbre a –; discurso do Sr. Senador Jefferson de Aguiar..... 85

ELEIÇÕES DIRETAS
As – nos onze Estados da Federação; discurso do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres... 614

EMPRÊSA ENGENHARIA & MÁQUINAS
A visita aos estaleiros navais da – na Ilha do Governador, Estado da Guanabara; discurso do Sr. Senador Attílio Fontana..... 18

ENSINO MÉDIO GRATUITO
Justificando projeto de lei que estabelece prioridade para estudos de –;discurso do Sr. Senador Faria Tavares..... 596

ESTRADAS BR–31 E BR–5
As –; discurso do Sr. Senador Jefferson de Aguiar..... 32

*Pág.*

FERNANDO SANTANA
A prisão do ex-Deputado –; discurso do Sr. Senador Arthur Virgílio..... 39
– Idem; discurso do Sr. Senador Josaphat Marinho..... 14

GERALDO REIS FLEMING
Denunciando ao País a agressão do Deputado Estadual acreano – pelo Governador do Estado; discurso do Sr. Senador Oscar Passos..... 73

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
A notícia publicada em jornais, de que foram indiciados, por crime de peculato, vários Diretores do –; discurso do Sr. Senador Nelson Maculan..... 128
Dependendo a sua atuação na Presidência do –; discurso do Sr. Senador Nelson Maculan..... 352

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA NACIONAL
A –; discurso do Sr. Senador Eurico Rezende..... 157

INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO BRASIL
A –; discurso do Sr. Senador Arthur Virgílio... 39

INTELECTUAIS
Condenando as violências praticadas pela polícia carioca contra – brasileiros; discurso do Sr. Senador Arthur Virgílio..... 546

INTERCÂMBIO COMERCIAL
O – e a sua importância para o Brasil; discurso do Sr. Senador Vivaldo Lima..... **504**

INTERNACIONALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
A –; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna. 184
A –; discurso do Sr. Senador Vivaldo Lima.... 445

*Pág.*

JOÃO SIMÕES LOPES NETO
O centenário de nascimento de –; discurso do Sr. Senador Guido Mondin..... 75

JUIZADOS FEDERAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Examinando Mensagem do Senhor Presidente da República reestruturando os –; discurso do Sr. Senador Eurico Rezende.... 28

MANIFESTAÇÃO
– contrária, de diversas Câmaras Municipais, à transferência para a competência federal, da arrecadação do impôsto territorial rural..... 151
– de pesar, pelo falecimento do Sr. Senador Leite Neto, endereçadas por várias Câmaras Municipais..... 151
– do Sr. Senador Wilson Gonçalves, de que se ausentará da Capital e transfere a Liderança do PSD ao Sr Senador Sigefredo Pacheco..... 183

MANIFESTO
O – lançado à Nação por um grupo de intelectuais, clamando pela liberdade e em defesa da Democracia; discurso do Sr. Arthur Virgílio..... 201
Respondendo ao discurso do Sr. Arthur Virgílio sôbre o – dos intelectuais; discurso do Sr. Daniel Krieger..... 214
O – dos intelectuais; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 555

MATO GROSSO
Elogiando a administração do Governador de –, Sr. Fernando Corrêa; discurso do Sr. Lopes da Costa..... 391
Considerações sôbre a inauguração da ponte que liga os Estados do Paraná e de São Paulo ao de –; discurso do Sr. Bezerra Neto..... 418

*Pág.*

MENSAGEM
– do Sr. Presidente da República, de 22 de fevereiro, de restituição de autógrafos dos seguintes Projetos de Lei sancionados: – nº 8/65; referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 292/64; – nº 9/65, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 293/64; – nº 10/65, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 305/64; – nº 11/65, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 308/64..... 1
– nº 12/65, do Sr. Presidente da República, de 3 do corrente, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 325/64..... 35
– nº 13/65, do Sr. Presidente da República, expondo as razões do veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/63, que concede isenção do Impôsto de Renda à Cia. Siderúrgica Nacional..... 57
– nº 14/65, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes para exercer a função de Embaixador junto ao Govêrno da República da Bolívia..... 97
– nº 15/65 a 21/65, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicações referentes à aprovação de vetos presidenciais..... 176
– nº 22/65 e 23/65, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicações de aprovação do Senado a nomes propostos para cargos cujo provimento dependia de aquiescência desta Casa..... 177
– do Sr. Presidente da República, de 11 do corrente, de agradecimento de comunicações referentes à aprovação de vetos presidenciais..... 176

*Pág.*

– nº 1 a 3/65, do Sr. Presidente da República, encaminhando o Projeto de Emenda à Constituição nº 1/1965, Projeto de Lei nº 1/1965 e Projeto de Lei nº 2/1965..... 251
– nº 24, de 1965, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1964..... 429
– nº 25, de 1965, do Sr. Presidente da República, comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 2.382-E/64..... 429
– nº 26, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha dos Srs. Arnaldo Walter Blank, Hélio Ediwal de Salles Lopes e Henrique Capper Alves de Souza, respectivamente para os cargos de Diretor-Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação..... 430
– nº 27, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha dos Srs. Eugênio Gudin, Gastão Vidigal, Dênio Nogueira, Aldo Batista Franco, Luiz Biolchini e Casimiro Antonio Ribeiro para membros do Conselho Monetário Nacional..... 598

NORDESTE
Tecendo considerações sôbre a crise da agro-indústria açúcareira do –; discurso do –; Sr. Dylton Costa..... 360 e 817

OBRAS INACABADAS
Tecendo considerações sôbre as – no Brasil; discurso do Sr. Vivaldo Lima..... 271

OFÍCIO
– de 25-2-65, do Sr. Rui Palmeira, comunicando que, em 19 de abril, se realizará, em Dublin, a reunião do Conselho da União Interparlamentar..... 2

*Pág.*

– nº 22.847, de 30-12-64, do Sr. Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, transmitindo considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1963..... 2
– de 25-2, do Sr. Filinto Müller, comunicando a escolha do Líder do PSD..... 2
– de 24-2, do Sr. Barros Carvalho, comunicando a escolha do Líder do PTB..... 2
– de 24-2, do Sr. Afonso Arinos e outros, comunicando a escolha do Líder da UDN..... 3
– de 1º-3-65, do Sr. Filinto Müller, comunicando que, durante a sua ausência da Capital, será substituído, na Liderança do PSD, pelo Sr. Wilson Gonçalves..... 3
– nº 1.643, de 23-2-64, do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, transmitindo o seu pronunciamento contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1963..... 7
– nº 70, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da Emenda nº 1 e a rejeição da de nº 2, do Senado, ao projeto de lei que concede isenção do Impôsto de Renda à Cia. Siderúrgica Nacional..... 36
– nº 83, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando, ao Arquivo do Senado, um dos autógrafos do projeto de lei sancionado, que dispõe sôbre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no País, filho, de país estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domíciliados..... 36
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1965..... 99

*Pág.*

– s/nº, do Sr. Deputado Arruda Câmara, no sentido de ser providenciado o desconto legal e exato das faltas dos sócios do Instituto de Previdência dos Congressistas... 153

– nº 117, de 23-2, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando haver aquela Casa rejeitado a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 279, de 1964..... 177

– nº 189, de 11-3, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando para o Arquivo do Senado um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 274/64..... 177

– nº 190, de 11-3, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando para o Arquivo do Senado um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 117/64..... 177

– nº 191, de 11-3, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando para o Arquivo do Senado um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 137/63..... 178

– nº 192, de 11-3, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando para o Arquivo do Senado um dos autógrafos do Projeto, de Lei da Câmara nº 19/63..... 178

– nº 53-P e 55-P, do Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, de remessa de cópias de acórdãos e notas taquigráficas referentes a julgados, que declararam a inconstitucionalidade das Leis nº 4.054, de 2-4-62 (art. 5º) e 6.767, de novembro de 1963, do Estado do Ceará..... 199

– nº 256 a 260, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara nº 12, 13, 14, 15 e 16/65..... 232

*Pág.*

– nº 261 a 264, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, de encaminhamento, para o Arquivo do Senado, de autógrafos de proposições legislativas, ultimadas por aquela Casa e sancionadas pelo Sr. Presidente da República..... 234

– da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado da Guanabara, solicitando licença para a instauração de processo criminal contra o Sr. Nelson Maculan..... 234

– nº 289, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965..... 279

– do Sr. José Ermírio, solicitando prorrogação de prazo para a Comissão de Economia poder emitir parecer sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 60/64 e o Projeto de Lei da Câmara nº 10/64..... 452 e 453

– do Sr. Afonso Arinos, solicitando prorrogação de prazo para a Comissão de Constituição e Justiça poder emitir parecer sôbre os Projetos de Lei do Senado nº 84/64, 85/64, 86/64, 87/64, 1/65, 80/64, 132/64, 174/63, os Projetos de Decreto Legislativo nº 10/64, 132/64, 191/64, 197/64, 296/64, 2/65 e os Ofícios do Supremo Tribunal Federal nº 1.570 e 1.571, de 1964..... 452 453 454 e 455

– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Decreto Legislativo nº 3 e 4, de 1965..... 341

– do Sr. Presidente do CADE, solicitando que seja colocado à disposição daquele órgão o funcionário do Senado José Vicente de Oliveira Martins..... 381

*Pág.*

– do Sr. Walfredo Gurgel, solicitando a concessão da palavra, por delegação da Liderança do PSD, ao Sr. Benedicto Valladares..... 413
– do Sr. Barros Carvalho, solicitando a concessão da palavra, por delegação da Liderança do PTB, ao Sr. Nogueira da Gama..... 414
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1965, e dos Projetos de Decreto Legislativo nº 5, 6, 7, 8, 9 e 10, de 1965..... 431 432 e 433
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1965..... 469
– nº 348, de 1965, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando haver aquela Casa aprovado a Emenda nº 1 e rejeitado a de nº 2 do Senado, ao Projeto de Lei nº 96, de 1963..... 470
– do Sr. Carlos Lacerda, agradecendo a presteza, com que o Senado, mediante resolução, autorizou o Estado da Guanabara a contrair empréstimo com o BID..... 510
– nº 73/65, do Sr. Chagas Rodrigues, indicando o Sr. Deputado Alceu Carvalho para representar o PTB na Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965..... 553
– nº 74/65, do Sr. Chagas Rodrigues, indicando o Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho para representar o PTB na Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto de Emenda à Constitulçao nº 1, de 1965..... 553
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960..... 560

*Pág.*

REFLORESTAMENTO
O florestamento e – das terras brasileiras; discurso do Sr. Aurélio Vianna..... 498
Considerações sôbre decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, de registro ao convênio celebrado entre os Governos da União e de Minas Gerais, para a execução de serviços públicos relativos ao florestamento e – no território do referido Estado; discurso do Sr. Faria Tavares..... 500

PANAIR DO BRASIL S.A.
A situação aflitiva dos funcionários da –; discurso do Sr. Jefferson de Aguiar..... 133
Esclarecendo os motivos que levaram, o Govêrno a declarar cassada a concessão dada à – para operar em vôos no País e no exterior; discurso do Sr.João Agripino..... 284
Esclarecendo o aparte dado ao discurso do Sr. João Agripino sôbre a –; discurso do Sr. Afonso Arinos..... 478
Lendo carta do Sr. Paulo Sampaio, defendendo a –; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 480

PARECER
– nº 427, de 1964; da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1963..... 426
– nº 82, de 1965; da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício, de 25-4-58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal..... 3
– nº 83, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963..... 3
– nº 84, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963..... 4

*Pág.*

– nº 85, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963..... 4
– nº 86, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1964..... 5
– nº 87, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 769-P, de 14 de setembro de 1964, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 30.264, com referência à inconstitucionalidade de decretos que deferiram a concessão e a pesquisa de águas pertencentes a particulares..... 39
– nº 88, de 1965, da Comissão de Redação sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964..... 99
– nº 89, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964..... 100
– nº 90, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964..... 100
– nº 91, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre, o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964..... 101
– nº 92, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1964..... 101
– nº 93, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução, nº 11, de 1965..... 102
– nº 94, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 13, de 1965..... 102
– nº 95, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 14, de 1965..... 102

*Pág.*

– nº 96, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 15, de 1965 103
– nº 97, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 16, de 1965 103
– nº 98, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 17, de 1965 104
– nº 99, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 19, de 1965 104
– nº 100, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 71, de 1964..... 105
– nº 101, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 73, de 1964..... 105
– nº 102, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 74, de 1964..... 106
– nº 103, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 75, de 1964..... 106
– nº 104, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 76, de 1964..... 107
– nº 105, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 77, de 1964..... 107
– nº 106, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 80, de 1964..... 107
– nº 107, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 81, de 1964..... 108
– nº 108, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 82, de 1964..... 108
– nº 109, de 1965; da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 83, de 1964. 109
– nº 110, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 85, de 1964... 109

*Pág.*

– nº 111, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 87, de 1964..... 110
– nº 112, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 93, de 1964..... 110
– nº 113, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1964..... 153
– nº 114, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1964..... 154
– nº 115, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 106, de 1964..... 154
– nº 116, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963..... 178
– nº 117, de 1965, da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963..... 180
– nº 118, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963..... 180
– nº 119, de 1965, da Comissão de Redação, ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964..... 182
– nº 120, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 11; de 1965..... 234
– nº 121, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 303, de 1964..... 279
– nº 122, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 303, de 1964..... 280
– nº 123, de 1965 (redação do vencido) ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964.... 305
– nº 124, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965..... 316

*Pág.*

– nº 125, de 1965, sôbre a redação para discussão suplementar do Substitutivo do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965..... 317
– nº 126, de 1965, sôbre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965..... 338
– nº 127, de 1965, da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963..... 342
– nº 128, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963..... 343
– nº 129, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964..... 343
– nº 130, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1964..... 345
– nº 131, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1965..... 345
– nº 132, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964..... 346
– nº 133, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964..... 346
– nº 134, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964..... 347
– nº 135, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 1964..... 348
– nº 136, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964..... 348
– nº 137, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964..... 349

Pág.

– nº 138, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964..... 349
– nº 139, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964..... 350
– nº 140, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1964..... 350
– nº 141, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1964..... 350
– nº 142, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 284, de 1964..... 404
– nº 143, de 1965, da Comissão de Redação, sôbre o Projeto de Resolução nº 78, de 1964..... 405
– nº 144, de 1965, da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Requerimento nº 27, de 1965..... 405
– nº 145, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução nº 21, de 1961..... 406
– nº 146, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963..... 407
– nº 147, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1965..... 407
– nº 148, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963..... 407
– nº 149, de 1965, da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963..... 408
– nº 150, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1964..... 408

Pág.

– nº 151, de 1965, da Comissão de Finanças; sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1964..... 409
– nº 152, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício do Supremo Tribunal Federal de nº 837-P..... 409
– nº 153, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 620-P, do Supremo Tribunal Federal..... 410
– nº 154, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 621-P, do Supremo Tribunal Federal..... 411
– nº 155, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 1.592-P, do Supremo Tribunal Federal..... 411
– nº 156, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1964..... 433
– nº 157, de 1965, da Comissão de Legislação Social sôbre o Ofício nº SCP-610, de 8-5-64, do Presidente em exercício do Conselho Nacional de Economia..... 435
– nº 158, de 1965, sôbre a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei de Câmara nº 127, de 1963..... 436
– nº 159, de 1965, sôbre a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962..... 437
– nº 160, de 1965, sôbre a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1965..... 437
– nº 161, de 1965, sôbre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1964..... 437
– nº 162, de 1965, sôbre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964..... 438

*Pág.*

– nº 163, de 1965, sôbre a redação do vencido para 2º turno do Projeto de Lei do Senado nº 66; de 1963..... 438
– nº 164, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1964..... 470
– nº 165, de 1965; da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1964..... 470
– nº 166, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964..... 471
– nº 167, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1964..... 471
– nº 168, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura; sôbre o Projeto de Lei da Câmara, nº 261, de 1964..... 471
– nº 169, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 261, de 1964..... 472
– nº 170, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1964..... 472
– nº 171, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1964..... 473
– nº 172, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1964..... 473
– nº 173, de 1965; da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1964..... 475
– nº 174, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964..... 511

*Pág.*

– nº 175, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964..... 511
– nº 176, de 1965, da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964..... 512
– nº 177, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1964..... 513
– nº 178, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964..... 513
– nº 179, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964..... 515
– nº 180, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964..... 516
– nº 181, de 1964, da Comissão do Distrito Federal, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964..... 516
– nº 182, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964..... 517
– nº 183, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1965 518
– nº 184, de 1965, da comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1965..... 518
– nº 185, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1965..... 519
– nº 186, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963..... 519
– nº 187, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963..... 520

*Pág.*

– nº 188, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 4.858-A, de 5-11-1964, do Sr. Superintendente da SUDENE..... 521
De 1964..... 521
**– nº 190, de 1965, da Comissão de Fi-**
– nº 189, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, **Finanças**, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1964..... 522
– nº 191, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1964..... 522
– nº 192, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1964..... 523
– nº 193, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121,de 1964..... 523
– nº 194, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1964..... 524
– nº 195, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1964..... 524
– nº 196, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1964..... 525
– nº 197, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1964..... 526
– nº 198, de 1965, da Comissão, de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1964..... 527
– nº 199, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1964..... 527

*Pág.*

– nº 200, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1964..... 528
– nº 201, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1964..... 528
– nº 202, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1964..... 529
– nº 203, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141,de 1964..... 530
– nº 204, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1964..... 531
– nº 205, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81-A, de 1963, na Câmara, e nº 144, no Senado..... 532
– nº 206, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1964..... 532
– nº 207, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1964..... 532
– nº 208, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1964..... 533
– nº 209, de 1965, da Comissão, de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1964..... 533
– nº 210, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1964..... 534
– nº 211, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151,de 1964..... 534
– nº 212, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 1964..... 535

Pág.

– nº 213, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964..... 535
– nº 214, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964..... 536
– nº 215, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1964..... 536
– nº 216, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1964..... 537
– nº 217, de 1965, da Comissão de Constituição e justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1964..... 539
– nº 218, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1964..... 539
– nº 219, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1964..... 540
– nº 220, de 1965, da Comissão de Finanças sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1964..... 540
– nº 221, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 1964..... 562
– nº 222, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 1964..... 563
– nº 223, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1964..... 563
– nº 224, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 246-57-P, do Supremo Tribunal Federal..... 564
– nº 225, de 1965, da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965..... 564

Pág.

– nº 226, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 621-P do Supremo Tribunal Federal..... 564
– nº 227, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 44-64-P-SA, do Supremo Tribunal Federal..... 565
– nº 228, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 1.570-P, de 15-12-1964, do Supremo Tribunal Federal 556
– nº 229, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 1.571-P de 15 de dezembro de 1964, do Supremo Tribunal Federal..... 556
– nº 230, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1963..... 588
– nº 231, de 1965, da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1963..... 588
– nº 232, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964..... 606
– nº 233, de 1965, da Comissão do Distrito Federal, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964..... 607
– nº 234, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964..... 608
– nº 235, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara, nº 169, de 1964..... 609

PARTIDO DA BOA VONTADE
O registro do –; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 224

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
A Convenção do –; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 614

PESCA NO BRASIL
A –; discurso do Sr. Cattete Pinheiro..... 155

*Pág.*

PETROBRÁS
Tecendo considerações, em nome do Govêrno, sôbre a situação da –; em resposta ao Sr. Arthur Virgílio; discurso do Sr. Daniel Krieger..... 64

PONTE DA AMIZADE
A inauguração da – ligando o Brasil ao Paraguai, discurso do Sr. Bezerra Neto..... 418 e 545

PRESTAÇÃO DE CONTAS
– de diversos Prefeitos Municipais, do impôsto de renda recebido das Prefeituras Municipais..... 152

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A reformulação da –; discurso do Sr. Guido Mondin..... 51

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
– nº 42, de 1964, que mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre a SPVEA e o Govêrno do Estado do Amazonas..... 168
– nº 43, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o têrmo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto..... 168
– nº 101, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União autorizando o pagamento, sob reserva, de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) a Déa Jansen de Sá..... 223 e 267
– nº 102, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado em 31 de dezembro de 1953 entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo..... 402

*Pág.*

– nº 105, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Govêrno do Território do Rio Branco..... 612
– nº 109, de 1964, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A..... 169
– nº 110, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao têrmo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas..... 612
– nº 112, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e a Eureka S. A. Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador..... 170
– nº 116, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao têrmo de contrato de locação de imóvel celebrado entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro..... 613
– nº 117, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais..... 54 e 583

*Pág.*

– nº 127, de 1964, que mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar..... 126 e 254

– nº 128, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jayme Fabrício de Morais, para desempenhar a função de Pilôto-Aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas "D.N.O.C.S"..... 613

– nº 132, de 1964, – O –; discurso do Eurico Rezende..... 503

– idem; discurso do Sr. Mello Braga..... 502

– nº 134, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao contrato celebrado entre o Comando Naval de Salvador e o Bade Instaladora Ltda..... 505

– nº 135, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para trabalhos relativos à expansão da triticultura..... 55 e 584

– nº 1, de 1965, que mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), entre a União Federal e o Govêrno do Rio Grande do Sul..... 317

– nº 2, de 1965, que autoriza o Sr. Presidente da República a ausentar-se do País..... 317

*Pág.*

– nº 3, de 1965, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul..... 341

– nº 4, de 1965, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Ortegal Benevides de Azeredo..... 342

– nº 11, de 1965, que mantém decisão denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, Santa Catarina..... 469

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

– nº 8, de 1963, dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal..... 77 122 164 191 219 e 456

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

– nº 39, de 1962, que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr$ 5.000, a Alexandre Sartori, ex-servidor do DNER..... 309

– nº 82, de 1962, que dá o nome de Leoberto Leal ao aeroporto da cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina..... 271 e 308

– nº 88, de 1963, que proíbe o uso da expressão "Brasília" pelas sociedades mercantis de natureza imobiliária..... 310

*Pág.*

– nº 94, de 1963, que altera o Decreto-Lei nº 7.036, de 10-11-1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho..... 311

– nº 113, de 1963, que concede estabilidade aos Capelães Militares que contarem mais de dez anos consecutivos de Serviço..... 302

– nº 116, de 1963, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121,§ 3º, e 129, § 6º do código Penal..... 223 e 266

– nº 127, de 1963, que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia..... 259 268 e 297

– nº 141, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer – Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul..... 505

– nº 7, de 1964, que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Minas Gerais..... 126 e 253

– nº 15, de 1964, que atribui à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a competência prevista em. dispositivos da Lei nº 1.479, de 18 de março de 1952, que regula as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito..... 77

– nº 19, de 1964, que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME)..... 223 e 267

– nº 51, de 1964, que dá a denominação de Leoberto Leal ao aeroporto da cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina..... 402

*Pág.*

– nº 109, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação, com sede em Montes Claros, Minas Gerais..... 394

– nº 233, de 1964, que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social..... 464

– nº 287, de 1964, que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59..... 395

– nº 303, de 1964, que dispõe sôbre as comemorações do Centenário de Epítácio Pessoa..... 337 e 338

– nº 318, de 1964, que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e de consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelishe Zentralstelle Fur Ent-wicklungshife E.V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia..... 311

– nº 319, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília..... 312

– nº 321, de 1964, que concede a denominação de "Cidade Monumento da História Pátria" à cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo..... 78

– nº 324, de 1964, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidadas privadas, e dá outras providências..... 123 165 191 219 260 305 318

*Pág.*

– nº 2.362-E/64, que dispõe sôbre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais..... 430
– nº 5, de 1965, que isenta do impôsto único, sôbre energia elétrica, a Rêde Elétrica Piquete, de Itajubá, no período que especifica.. 36
– nº 6, de 1965, que dispõe sôbre multas aos infratores da legislação de proteção ao trabalho..... 36
– nº 7, de 1965, que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32..... 37
– nº 8, de 1965, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28-12-59, que altera os limites de idade previstos na Lei nº 2.370, de 9-12-54 – Inatividade dos Militares..... 37
– nº 9, de 1965, que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e de consumo devidas aos Municípios..... 38
– nº 10, de 1965, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 4.096, de 18-7-62 (Altera dispositivos da Lei nº 2.220, de 10-7-34), que dispõe sôbre a taxa a que ficaram sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos..... 38
– nº 11, de 1965, que estende o direito à prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios..... 39 e 303
– nº 120, de 1963, – O –; discurso do Sr. Enrico Rezende..... 457
– Comentário sôbre o –; discurso do Sr. Faria Tavares..... 456
– nº 127, de 1963, – Encaminhando a votação do –, que dispõe sôbre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia; discurso do Sr. **Eurico** Rezende..... 268

*Pág.*

– nº 7, de 1964, – Congratulando-se com o Senado pela aprovação do –, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro; discurso do Sr. Faria Tavares..... 254
– nº 233, de 1964, – O –; discurso do Sr. Antônio Jucá..... 464
– Questão de ordem sôbre emenda ao –; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 462
– nº 324, de 1964, – emitindo parecer sôbre a –, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 262
– idem; Discurso do Sr. Jefferson de Aguiar.. 260
– idem; discurso do Sr. João Agripino..... 261
– nº 324, de 1964, – emitindo parecer sôbre o Substitutivo do Senado ao –; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 319
– idem; discurso do Sr. Jefferson de Aguiar..... 318
– idem; discurso do Sr. João Agripino..... 318
– nº 324, de 1964, – encaminhando a votação do Substitutivo do Senado ao –; discurso do Sr. Afonso Arinos..... 478
– idem; discurso do Sr. Aurélio Vianna..... 319
– idem; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 323
– idem; discurso do Sr. Faria Tavares..... 331
– idem; discurso do Sr. João Agripino..... 325
– idem; discurso do Sr. Josaphat Marinho..... 322

*Pág.*

PROJETO DE LEI DO SENADO

– nº 13, de 1959, que inclui na BR-2 a ligação Toió–BR-2–Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina..... 80

– nº 18, de 1959, que modifica o art. 4º do Decreto-Lei nº 7.293, de 2/2/1945..... 79

– nº 26, de 1960, que dispõe sôbre servidores do Departamento de Endemias Rurais..... 269 e 299

– nº 5, de 1962, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais afins..... 126 e 255

– nº 15, de 1962, que proíbe a remoção de funcionário público civil ou autárquico da União.. 300

– nº 40, de 1962, que dispõe sôbre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registros de marcas e estabelece normas para a remessa de royalties..... 269 e 308

– nº 31, de 1963, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrada Rio–Bahia (BR-14)..... 126 e 256

– nº 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio Mendonça..... 426

– nº 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro..... 270 e 299

– nº 66, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina, Barra do São Francisco, Ecoporanga, Itapemirim, Cachoeiro, Alegre e Guaçuí..... 313

– nº 132, de 1963, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado..... 127 e 257

*Pág.*

– nº 176, de 1963, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo do tempo de serviço relativo às contribuições para quaisquer institutos e Caixas de Previdência..... 506

– nº 4, de 1964, que autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais para aquisição de veículos rodoviários..... 270 e 308

– nº 19, de 1964, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o artigo 199 da Constituição..... 80 e 84

– nº 37, de 1964, que autoriza a emissão de sêlo postal comemorativo do 1º Centenário do Municipal de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas..... 127 256 e 466

– nº 42, de 1964, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, em Fortaleza..... 223

– nº 43, de 1964, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.573, de 13/2/52..... 270 e 312

– nº 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura de Itajaí, Santa Catarina, a área de terra, de 1.249,68 m2, situada naquela cidade junto ao prédio dos Correios e Telégrafos..... 374

– nº 48, de 1964, que dispõe sôbre a acumulação de cargos, pelos Dentistas, nas autarquias..... 304

– nº 55, de 1964, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10/12/37..... 127 258 466

*Pág.*

– nº 64, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do 1º Centenário da morte de Gonçalves Dias... 374

– nº 72, de 1964, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais..... 127 192 266

– nº 2, de 1965, que assegura facilidades para o exercício do direito de representação. 183

– nº 3, de 1965, que considera de utilidade pública a Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Niterói..... 218

– nº 4, de 1965, que desobriga o uso de uniforme aos alunos matriculados em estabelecimentos fiscalizados pelo Govêrno Federal..... 238

– nº 5, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda..... 238

– nº 6, de 1965, que regula o uso de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e nos de ensino secundário e técnico especializados..... 292

– nº 7, de 1965, que modifica a forma de pagamento do 13º mês de salário, instituído pela Lei nº 4.090, de 13/7/62..... 368

– nº 8, de 1965, que fixa critérios para a forma de pagamento de salários devidos por empregadores comerciais e industriais..... 393

– nº 9, de 1965, que torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional..... 451

*Pág.*

– nº 10, de 1965, que permite a inscrição em concurso de habilitação para matrícula nos cursos das faculdades de filosofia, ciências e letras, de professor do ensino de grau médio, registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura..... 476

– nº 11, de 1965, que cria o crédito profissional a favor de profissões autônomas ou sob regime de emprego..... 548

– nº 12, de 1965, que dispõe sôbre pagamentos efetuados com cheques de viagem..... 580

– nº 13, de 1965, que dispõe sôbre a obrigação de locar prédios vagos..... 581

– nº 14, de 1965, que estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito..... 604

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1964

– apreciando o –, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição; discurso do Sr. Cattete Pinheiro 80

– idem; discurso do Sr. Edmundo Levi..... 81

– idem; discurso do Sr. Lopes da Costa..... 83

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1964

– discutindo o –, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais; discurso do Sr. José Ermírio..... 127

*Pág.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

– nº 24, de 1964, que põe à disposição da Presidência da República, nos têrmos dos artigos 300, item I, e 369, do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Anselmo Nogueira Macieira..... 126 192 222 e 266

– nº 71, de 1964, que suspende execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1962, do Estado da Bahia..... 375

– nº 72, de 1964, que dispõe sôbre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais..... 223

– nº 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná..... 396

– nº 74, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 168, de 10-11-1948, de Santa Catarina..... 396

– nº 75, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 548; de 6-3-1953, do Estado da Bahia..... 396

– nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do antigo D.F..... 397

– nº 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169 da Lei nº 140, de 22-12-1948, do Estado da Bahia..... 397

– nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná..... 398

– nº 81, de 1964, que suspende a execução dos artigos 15, item IV, e 21, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo... 398

– nº 82, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná..... 399

*Pág.*

– nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná..... 399

– nº 85, de 1964, que suspende a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais..... 400

– nº 87, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, de Itapeva, Estado de São Paulo..... 400

– nº 88, de 1964, que suspende a cobrança do impôsto do sêlo de 3% ad valorem e a Lei nº 643, de 19-1-1947, regulada, pela portaria nº 758, de 17-8-54, do Estado do Paraná..... 193

– nº 89, de 1964, que suspende a execução, em parte, da Lei estadual de Santa Catarina, de nº 103, de 18 de agôsto de 1953..... 194

– nº 90, de 1964, que suspende a execução do art. 12 da Lei nº 195, de 13-11-1948, do Estado de São Paulo..... 194

– nº 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, § 4º, do Código Eleitoral..... 195

– nº 93, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina..... 401

– nº 94, de 1964, que suspende a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948..... 554

– nº 102, de 1964, que suspende a execução do art. 104 da Constituição da Bahia..... 425

– nº 106, de 1964, que suspende, relativamente aos magistrados, a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951..... 554

– nº 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal..... 165

*Pág.*

– nº 3, de 1965, que suspende a execução, em parte, das Leis nºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro..... 165
– nº 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-Lei nº 9.108, de 1º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sôbre algodão..... 166
– nº 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto nº 39.515, de 1965..... 166
– nº 7, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 78, de 25-5-1953, do Estado de Santa Catarina..... 167
– nº 8, de 1965, que suspende a execução das Leis nºs 2.340 e 2.341, de 3-12-1962, do Estado do Piauí..... 167
– nº 9, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Lei nº 899, de 28-11-1957, do antigo Distrito Federal..... 192
– nº 10, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei nº 47, de 30-12-1948, do Estado de Santa Catarina 193
– nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.334, de 31-12-1958, do Estado de Pernambuco..... 370
– nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 568, de 10-10-1951, do Estado da Paraíba..... 370
– nº 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução nº 166, de 21-10-1955, da Assembléia Legislativa de Pernambuco..... 371
– nº 15, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.478, de 5-11-1962, do Estado de Alagoas..... 371 e 372
– nº 16, de 1965, que suspende a execução do art. 14 da Lei nº 49-A, de 8 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro..... 372

*Pág.*

– nº 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.063, de 7-3-1940..... 372 e 373
– nº 19, de 1965, que suspende a execução do art. 20 do Decreto-Lei nº 544, de 28-7-1945, do Estado da Bahia..... 373
– nº 21, de 1965, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23-10-1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia..... 314
– nº 23, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154, de 25-11-47, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Recurso Extraordinário nº 19.499/52, do Distrito Federal..... 3 373 394 e 424
– nº 24, de 1965, que suspende a vigência do art. 34 da Lei Federal nº 492, de 30-8-1937..... 410
– nº 25, de 1965, que suspende a vigência do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5-12-1962, do Estado do Piauí..... 410
– nº 26, de 1965, que suspende a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Izidoro, Alagoas..... 411
– nº 27, de 1965, que suspende a execução das Leis nºs 577 e 578, de 14-8-1964, do Estado da Guanabara..... 411
– nº 29, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte..... 565
– nº 30, de 1965, que suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26-11-1951..... 565
– nº 31, de 1965, que suspende a execução dos artigos 9º, e 19 da Lei nº 6.895, de 1962, do Estado de São Paulo..... 566

*Pág.*

– nº 32, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 879, de 5 de abril de 1965, do Estado de Santa Catarina..... 567

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Desmentindo notícias veiculadas pela imprensa sôbre sua candidatura à Presidência da Comissão Executiva Nacional do –; discurso do Sr. Nogueira da Gama..... 414

RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO PAÍS
A –; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 110

REFORMA AGRÁRIA
A –; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 419

ROMÃO CORTES DE LACERDA
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. –; discurso do Sr. Benedicto Valladares... 416

REQUERIMENTO
– nº 29, de 1965, do Sr. Filinto Müller e outros, de não-realização de sessões nos dias 2, 3, 4 e 5 do corrente..... 5
– nº 30, de 1965, do Sr. João Agripino, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 123
– nº 31, de 1965, do Sr. Eurico Rezende, de adiantamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964..... 125
– nº 32, de 1965, do Sr. Nogueira da Gama e outros, de arquivamento do Projeto de Resolução nº 24, de 1964..... 126
– nº 33, de 1965, do Sr. José Ermírio, de retôrno á Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1964..... 128
– nº 34, de 1965, do Sr. Cattete Pinheiro, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura.... 163

*Pág.*

– nº 35, de 1965, do Sr. Jefferson de Aguiar, de inserção em Ata, de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Adolf Schars, Presidente da República da Áustria..... 164
– nº 36, de 1965, do Sr. Josaphat Marinho, de informações ao Ministério da Fazenda..... 183 e 199
– nº 37, de 1965, do Sr. Cattete Pinheiro, de publicação no D.C.N. e a inserção nos Anais, do editorial "Missão Nacional" publicado pelo "O Globo"..... 184 224 260
– nº 38, de 1965, do Sr. José Ermírio, de remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964..... 200 e 265
– nº 39, de 1965, do Sr. José Ermírio, de remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964..... 200 e 265
– nº 40, de 1965, do Sr. José Ermírio, de remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964..... 200 e 265
– nº 41, de 1965, do Sr. José Ermírio, de remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964..... 200 e 266
– nº 42, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, DNER, sôbre a paralisação das obras da Rodovia Barra do Pirai–Conservatória..... 217

*Pág.*

– nº 43, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres; de informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sôbre a devastação das matas do Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro..... 217

– nº 44, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas, sôbre a ligação rodoviária Rio–Niterói..... 237

– nº 45, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas, sôbre a Rodovia Rio–Magé–Niterói..... 237

– nº 46, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas, sôbre a ameaça de paralisação do tráfego marítimo entre o Rio de Janeiro e Niterói..... 237

– nº 47, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres; de informações ao IBC, sôbre as cotas destinadas aos torrefadores do Estado do Rio de Janeiro..... 237

– nº 48, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sôbre os trabalhos de restauração dos prédios do Município de Parati, Estado do Rio..... 238

– nº 49, de 1965, do Sr. Wilson Gonçalves, de licença para tratamento de saúde..... 251

– nº 50, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Minas e Energia, sôbre as obras e o projeto de aproveitamento hidráulico da corredeira do Funil, no Rio Paraíba, sob a responsabilidade da Cia. Hidrelétrica do Vale do Paraíba..... 293

– nº 51, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres; de informações à Superintendência Nacional de Abastecimento, sôbre os aumentos sucessivos dos preços dos gêneros de primeira necessidade..... 294

*Pág.*

– nº 52, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, sôbre o Pôrto de Angra dos Reis..... 295

– nº 53, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Relações Exteriores, sôbre extinção do SEPRO..... 295

– nº 54, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações, ao ministério da Saúde sôbre as ocorrências maléficas atribuídas ao uso do leite em pó de procedência americana..... 295

– nº 55, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações, à Suporintendência Nacional do Abastecimento, sôbre o preço dos materiais escolares..... 296

– nº 56, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de Informações, ao Instituto do Açúcar e do Álcool; sôbre a crise na agro-indústria açucareira..... 296

– nº 57, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações, ao Poder Executivo, através do Ministério, das Relações Exteriores, sôbre o intercâmbio comercial Brasil–África.. 296

– nº 58, de 1965, do Sr. Eurico Rezende, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 303, de 1964..... 297

– nº 59, de 1965, do Sr. Daniel Krieger, de destaque para rejeição, de parte do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962..... 300

– nº 60, de 1965, do Sr. Adalberto Sena, de adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 40 de 1962..... 308

– nº 61, de 1965, do Sr. Jefferson de Aguiar, de preferência para o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça..... 313

– nº 62, de 1965, do Sr. Raul Giuberti, solicitando informações ao instituto Nacional do Pinho..... 351

*Pág.*

– nº 63, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Sr. Misistro da Fazenda..... 382
– nº 64, de 1965, do Sr. Daniel Krieger, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964..... 394 e 425
– nº 65, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério das Minas e Energia..... 412
– nº 66, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Educação..... 412
– nº 67, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações à S U N A B..... 412
– nº 68, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Agricultura..... 413
– nº 69, de 1965, do Sr. Benedicto Valladares, solicitando autorização para ausentar-se do País..... 424 e 426
– nº 70, de 1965, do Sr. Adalberto Sena, solicitando informações do Sr. Ministro da Fazenda..... 439
– nº 71, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres; solicitando informações do Sr. Ministro da Marinha..... 440
– nº 72, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações do Sr. Presidente da S.U N A B..... 440
– nº 73, de 1965, do Sr. Dix-Huit Rosado, solicitando informações ao Sr. Presidente do Instituto do Sal..... 440
– nº 74, de 1965, do Sr. Dix-Huit Rosado, solicitando informações do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte..... 441
– nº 75, de 1965, do Sr. Eurico Rezende solicitando destaque para rejeição do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964..... 462

*Pág.*

– nº 76, de 1965, do Sr. Bezerra Neto, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1965..... 467
– nº 77, de 1965; do Sr. Josaphat Marinho, solicitando informações ao Ministério da Fazenda..... 492
– nº 78, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Saúde..... 493
– nº 79, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Educação e Cultura..... 493
– nº 80, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Viação..... 493
– nº 81, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações à S. U. D E. P..... 493
– nº 82, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério das Relações Exteriores..... 494
– nº 83, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social..... 495
– nº 84, de 1965, do Sr. Rui Palmeira e outros, solicitando a inserção, em Ata, de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Kauno Klemola, Presidente do Parlamento da Finlândia..... 496
– nº 85, de 1965, do Sr. José Ermírio e outros, solicitando a remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1964..... 496
– nº 86, de 1965, do Sr. José Ermírio e outros, solicitando a remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964.... 496
– nº 87, de 1965, do Sr. José Ermírio e outros, solicitando a remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1965. 496

Pág.

– nº 88, de 1965, do Sr. José Ermírio e outros, solicitando a remessa, para audiência da Comissão de Agricultura, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1965..... 497
– nº 89, de 1965, do Sr. Arthur Virgílio, solicitando informações ao Ministério das Minas e Energia..... 552
– nº 90, de 1965, do Sr. Arthur Virgílio, solicitando informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia..... 552
– nº 91, de 1965, do Sr. Eurico Rezende, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei da Câmara, nº 81, de 1964, e do Senado nº 44, de 1963..... 580
– nº 92, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas..... 580
– nº 93, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando a inserção, em Ata, de um voto de solidariedade ao povo chileno..... 589
– nº 94, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Marinha..... 597
– nº 95, de 1965, do Sr: Vaconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas..... 597
– nº 96, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social..... 597
– nº 97, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas..... 598
– nº 98, de 1965, do Sr. Arthur Virgílio, solicitando da Mesa do Senado resposta ao seu requerimento datado de 4 de fevereiro de 1965..... 598
– nº 99, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962..... 611

Pág.

– nº 100, de 1965, do Sr. Dylton Costa, solicitando informações ao Ministério da Agricultura..... 617
– nº 101, de 1965, do Sr. Dylton Costa, solicitando constituição de comissão Especial para estudar crise na agro-indústria açucareira do Nordeste..... 623
– nº 27, de 1965. Encaminhando a votação do –; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 497
– nº 69, de 1965. Emitindo parecer sôbre o –; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 426

RESOLUÇÃO
– institui Comissão Parlamentar de Inquérito para o levantamento do custo de fabricação de veículos pela indústria automobilística nacional 452

RETIFICAÇÃO DA ATA
Solicitando – da 19ª Sessão, realizada em 30 de março de 1965; discurso do Sr. Josaphat Marinho..... 616

RETIFICAÇÃO DE DISCURSO
– publicado com equívocos em "O Estado de S. Paulo"; discurso, do Sr. Eurico Rezende... 175

RETRAÇÃO DE CRÉDITO
Transmitindo apêlo ao Govêrno das classes produtoras do Estado de Sergipe, face à – por parte do Govêrno Federal; discurso do Sr. Dylton Costa..... 144

SADIA TRANSPORTES AÉREOS
A supressão da linha aérea Xapecó-Florianópolis, da –; discurso do Sr. Attílio Fontana..... 59

SALÁRIO
Considerações sôbre o pagamento fracionado do 13º salário; discurso do Sr. Aarão Steinbruch..... 423

*Pág.*

SÃO PAULO
Considerações sôbre as eleições de –; discurso do Sr. Aurélio Vianna..... 447
Solicitando do Govêrno Federal providências para a conclusão da ponte entre Mato Grosso e –; discurso do Sr. Lopes da Costa.. 375
Tece considerações sôbre as eleições para a Prefeitura de –; discurso do Sr. Lino de Mattos.. 382

SÊCA NO NORDESTE
As perspectivas da –; discurso do Sr. Ruy Carneiro..... 118

SEPROS
A dispensa dos funcionários estrangeiros em serviço nos – ou escritórios Comerciais no Exterior; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres 224

SITUAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL
Tecendo considerações sôbre a –; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo..... 281
Analisando a –; discurso do Sr. José Ermírio..... 239
As dificuldades da –; discurso do Sr. Vivaldo Lima..... 53

SPVEA
Analisando as atividades da –; discurso do Sr. Cattete Pinheiro..... 61

SUBSTITUITIVO DA CÂMARA
– ao P. L. S. nº 19, de 1960, que regula o exercício da Odontologia..... 560

*Pág.*

SUBSTITUTIVO DO SENADO
– ao P. L. C. nº 324, de 1964, que dispõe sôbre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, e dá outras providências..... 336
– ao P. L. C. nº 11, de 1965, que estende aos guardas-civis dos Estados e Territórios o benefício previsto no art. 295 do Código de Processo Penal..... 465

TELEGRAMA
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, comunicando haver aquela Câmara cassado o mandato do Prefeito Gaspar Dias Ferreira..... 57
– do Sr. Governador do Estado do Amazonas, comunicando a realização de eleições para a Prefeitura de Manaus..... 178

TRIBUNAS NOBRES NO PLENÁRIO
Congratulando-se com a Mesa Diretora pela restauração das –; discurso do Sr. Eurico Rezende..... 28

USO DE UNIFORMES NAS ESCOLAS PÚBLICAS
Justificando a proposição de sua autoria que exclui o –; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 273

Página em Branco